SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 02 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2597

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 590, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado, mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação, implementação, ampliação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à proporcionar condições para a criação e ampliação de estabelecimentos mercantis de micro e pequenas empresas; oferecer às empresas instaladas no Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, condições de desenvolvimento e expansão de suas atividades (conforme especificações da Lei Municipal 431/2018)*: Lote de terras Urbano nº 01 (um), da Quadra nº 03 (três), Loteamento Industrial II, do Patrimônio Boa Esperança do Iguaçu, Colônia Missões, do município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, com a área de 5.836,11m² (cinco mil, oitocentos e trinta e seis metros quadrados e onze decímetros quadrados), sem edificações, conforme Matrícula nº 4.453, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR.*

Art. 2º. A concessão de uso será onerosa e com prazo de quinze (15) anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Parágrafo único. Ressaltando que referido espaço poderá ser concedido com o fim de obras novas, assim como ampliações e adequações na estrutura física junto a empresa beneficiária vencedora do processo licitatório.

Art. 3º. A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º. As benfeitorias realizadas pela concessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.

§ 2º. Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido, inclusive cabendo a referida empresa providenciar todas as licenças necessárias para execução das atividades, inclusive as ambientais e referente a construções/obras.

Art. 4º. As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato e observadas ainda o contido na Lei Municipal nº 431/2018.

Art. 5º. As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 585/2022 e demais disposições em contrário tendo em vista o contido na Lei Municipal 431/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:B0ACBB83

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica, remendos profundos, tapa-buraco e lombadas em ruas do perímetro urbano e estradas rurais, com recursos próprios do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Data: 21 de setembro de 2022 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Avenida Demétrio Pinzon, 16, Centro – Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
Preço Máximo: R$ 806.334,11 (oitocentos e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e onze centavos).
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Licitação da Prefeitura de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná, Fone (46) 3537-1208 ou através do e-mail licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br ou licitação02@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 01 de setembro de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E83BAFCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SUMULA AMBIENTAL PRÉVIA

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA
O Município de Boa esperança do Iguaçu/PR torna público que requereu ao Instituto Água E Terra - IAT, a Licença Ambiental Prévia, para Construção de um Lago Municipal, Rua das Orquídeas, SN, Centro.

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:57A717AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 2926 de 30 de AGOSTO de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nr. 6.675, de 22 de dezembro 2016 e a Lei Federal nr. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Crédito Adicional				
Suplementar	22	Secretária de Administração	**3.1.4.122.3.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**	
			339018 - Auxílio financeiro a estudantes	70.000,00
			Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC.CORRENTE	

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2021, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	70.000,00

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 45 da Lei Municipal sob o n° 6.664 de 06 de dezembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 30 de agosto de 2022

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal
CPF: 980.475.829-68

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:2DA4E62C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2022 – ID 2327

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CORUMBATAI DO SUL.

OBJETO: Contratação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Corumbataí do Sul - Pr - ACAMARECO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.356.292/0001-19, para a prestação de serviço de coleta, processamento e comercialização dos materiais recicláveis ou reutilizáveis, considerando as Leis Federais nº: 11.445/2007, 12.305/2010 e Decreto Federal nº 7.404/2010.

VALOR TOTAL: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 01/09/2022 – Término em 01/10/2023.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 101/2022 – Modalidade Dispensa nº 47/2022.

LEGISLAÇÃO: : Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Setembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F711951C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 96/2022

Modalidade: Pregão nº. 64/2022

Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada prestação de serviços veterinários na realização de exames de brucelose, tuberculose, retestes e inseminação de bovinos, atendendo os produtores de leite no tocante a sanidade animal, conforme preconizado pela saúde pública e pelo Programa de Apoio às Propriedades Rurais - PAP, instituído através da Lei Municipal nº 486/2007 e regulamentações posteriores do Município de Enéas Marques - PR, conforme exigências, quantidades e especificações contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 293.750,00(duzentos e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 02/09/2022 às 08:00 horas do dia 15/09/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 15/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 15/09/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 01 de Setembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:C78986B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 57/2022

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 57/2022, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 57/2022
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3562/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 57/2022, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
A BALLESTA	29, 33, 58
R$ 8.833,50(oito mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI	41
R$ 3.000,00(três mil reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72
R$ 64.685,00(sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	25, 26
R$ 2.280,00(dois mil e duzentos e oitenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
NILCELI DA SILVA - ME	14, 15, 16
R$ 3.090,00(três mil e noventa reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	2, 9, 71
R$ 13.443,00(treze mil e quatrocentos e quarenta e três reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	39, 40
R$ 12.680,00(doze mil e seiscentos e oitenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ZULI GRAFICA EDITORA E EMBALAGENS LTDA	18, 23, 43, 50
R$ 8.950,00(oito mil e novecentos e cinquenta reais)	

Enéas Marques, 31 de agosto de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:D019FD37

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 3684/2022

SÚMULA – Concede Função Gratificada a funcionária KARLA DANIELLE BERCKEMBROCK para o exercício no cargo de Supervisor Escolar, Orientador Educacional e Coordenador Pedagógico de Unidades Escolares, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, artigo 21, inciso I alínea "b" da Lei n.º 276/2002 de 24/09/2002 e artigo 1º, inciso III da Lei Complementar 67/2017 de 07/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KARLA DANIELLE BERCKEMBROCK** CPF n.º 042.710.049-60, em um turno de 20 (vinte) horas, para exercer o cargo de Supervisor Escolar, Orientador Educacional e Coordenador Pedagógico de Unidades Escolares do Município de Enéas Marques/PR, atribuindo-lhe as responsabilidades do respectivo cargo, a partir de 01 de Setembro de 2022.

Art. 2º Revoga-se disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR

EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:7C9E89A2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022 - LUIZ EGÍDIO CRUZ MEDEIROS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: LUIZ EGÍDIO CRUZ MEDEIROS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA PROCEDER LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado pelo arrematante, juntamente com o percentual do leiloeiro, à vista, preferencialmente via boleto;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de **365 dias**, a iniciar-se no dia **31 de agosto de 2022** e término no dia **31 de agosto de 2023**.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 31 de agosto de 2022.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:15F96D5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

O Pregoeiro do Município de Fênix torna público que realizara às **09h00min do dia 15 de setembro de 2022**, no Departamento de Licitação, Paço Municipal, sito a Rua Jangada nº 25, Centro, Fênix – Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Tipo menor preço, que tem por objeto**, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL**, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, que faz parte integrante do edital.

INFORMAÇÕES: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44)3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 01 de setembro de 2022.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:72DC0B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DE VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER Nº 01/2022 - EDITAL Nº 12/2022 – CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DE VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER Nº 01/2022

EDITAL Nº 12/2022 – CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial Para o Processo Seletivo Simplificado do Programa "Tempo de Aprender", **ÉRICA VICENTIN DE SOUZA**, usando das atribuições que lhe são conferidas na Portaria 06/2022, vem por meio deste, **CONVOCAR** o voluntário abaixo listado, constante na classificação final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de Assistente de Alfabetização para atuarem no Programa "Tempo de Aprender", nos termos que seguem, para distribuição de voluntariado na forma do Edital 01/2022.

Voluntariado: Assistente de Alfabetização

1. CONVOCAÇÃO

Colocação	Candidato(a)	CPF	Data de Nascimento
4°	Letícia Fernanda Francisco da Silva	079.349.419-27	22/02/1996

2. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS

2.1. A sessão pública de distribuição de atividades voluntárias ocorrerá, conforme consta no Edital n° 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de Assistente de Alfabetização para atuarem no Programa "Tempo de Aprender", no dia **09/09/2022**, as **10h**, na sede da SME.
Sendo este para o momento,

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Fênix, 31 de agosto 2022.

ÉRICA VICENTIN DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial Para o Processo Seletivo Simplificado do Programa "Tempo de Aprender" Portaria 06/2022

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:CD77D984

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 538/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor do Sr. Luciano Cavalheiro, Secretário de Obras Viação e Serviços Urbanos, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 01/09/2022 à 02/09/2022 para Pontal do Paraná – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 31 de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:1BFB251C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça deputado Nilson Batista Ribas,

131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 45/2022, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 45/2022

CONTRATADA: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 04.470.103/0001-76

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em manutenção de refrigeradores de armazenamento de vacinas em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL – R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)

VENCIMENTO: 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
251	2022	07001103010007271433903000000	1494	MATERIAL DE CONSUMO
252	2022	07001103010007271433903900000	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, ao 01 dia do mês de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:5663CB14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	105/2022
b) Licitação nº:	45/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	01/09/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada em manutenção de refrigeradores de armazenamento de vacinas em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10.301.0007.2.714. - Manter o Programa PAB Fixo
10.301.0007.2.714. - Manter o Programa PAB Fixo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 04.470.103/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Recalibração do controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural do equipamento. SÉRIE: 2017.0608	1,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
2	GAXETA – medidas confirmadas no local	1,00	R$ 150,00	R$ 150,00

Valor Total Homologado - R$ 1.550,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 01 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:FC3E3588

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20223409135090 - COPEL

Ref: Inexigibilidade de Licitação 03/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.

CNPJ nº 04.368.898/0001-06

OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR. 1.2. Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 617.223,08 (seiscentos e dezessete mil, duzentos e vinte e três reais e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças/PR, 01 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:D7063990

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 030/2022- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **02 até o dia 09 de Setembro de 2022**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br

3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 01 de Setembro de 2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – PSICÓLOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Mariana Aparecida Teixeira de Andrade	02°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:DFF2CBD5

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 029/2022- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **02 até o dia 09 de Setembro de 2022**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 01 de Setembro de 2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Renata Graziela Cabreira Fadelli	09°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:877BBEBC

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 028/2022- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **02 até o dia 09 de Setembro de 2022**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 01 de Setembro de 2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – FARMACÊUTICO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Bruna Rocha dos Santos	04°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:B9497600

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 542/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Desclassificar o candidato, **Valdecir da Silva Reis** Considerando o não comparecimento do mesmo no prazo estipulado para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem, considerando que o mesmo estava ciente de tal convocação.

Conforme regras no edital 27/2022 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 17/08/2022, Edição 2585, Pagina 10, fato que torna desclassificado o candidato em assumir o cargo de Técnico de Enfermagem, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Concurso Publico n° 001/2019.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 01 de Setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:EC110D21

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 541/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Desclassificar a candidata, **Valéria Carneiro de Souza** Considerando o não comparecimento da mesma no prazo estipulado para ocupar o cargo de Farmacêutico, considerando que a mesma estava ciente de tal convocação.

Conforme regras no edital 26/2022 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 17/08/2022, Edição 2585, Pagina 09, fato que torna desclassificada a candidata em assumir o cargo de Farmacêutico, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Concurso Publico n° 001/2019.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,Em 01 de Setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:CDDBB1C0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 543/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Pedreiro 40hs semanais, a pedido do mesmo o Senhor: MAURICIO DA SILVA, matrícula nº 1101, a partir do dia: 01/09/2022.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,Ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:69426DCF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 539/2022

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Suelen Marques Arias, matrícula nº 861, função - Coordenador (a) do CRAS, com FG de 30%, em conformidade com a Lei Municipal nº 962/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:4FABE010

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
LEI Nº 2.855/2022

Dispõe sobre diretrizes para a implantação do café da manhã nas Escolas e Centros de Educação Municipal Infantil.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica por força desta Lei estabelecida diretrizes, sobre a implantação do café da manhã em todas escolas e Centro de Educação Municipal Infantil do município.
Art. 2º O café da manhã seguirá as orientações legais e técnicas do órgão de nutrição do município.
Parágrafo Único – Deverá ser garantida a distribuição dos itens do café da manhã de forma uniforme garantindo a igualdade nas instituições escolares.

Art. 3º O Café da manhã deverá ser servido após o fechamento do horário final de entrada dos alunos.
Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 1 dia do mês de Setembro de 2022.

ADRIANO FERREIRA AMORIM "ADRIANO AMORIM"
Vice-Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:CD64C585

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
LEI Nº 2.856/2022

Dispõe sobre a Política Municipal de Incentivo ao Livro e à Cultura da Leitura e estabelece as suas diretrizes e dá outras providência.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica por força desta Lei, estabelecida nu âmbito do município de Sarandi, a Politica Municipal de Incentivo ao Livro e a Cultura da Leitura, que obedecerá as disposições previstas nesta Lei e terá como objetivos:
I – estimular a leitura e a formação de uma sociedade de leitores;
II – ampliar o acesso ao livro;
III – incentivar a produção literária e editorial;
IV – preservar a identidade, a diversidade étnico cultural, memória e imaginário do povo sarandiense, paranaense e brasileiro;
V– fomentar a formação continuada de mediadores de leitura.
Art. 2º Para a concretização da difusão da leitura e da criação literária e editorial, o Poder Executivo Municipal poderá desenvolver programas e projetos que cumpram o objetivo de:
I – estimular o uso do livro corno instrumento de formação da cidadania, fonte de conhecimento e prazer, ampliação do imaginário;
II – incentivar o uso do livro como instrumento de difusão de valores e de fomento à cultura da paz;
III – promover a circulação de livros dos autores locais, por meio de mecanismos estabelecidos nesta Lei.
Art. 3º Com a finalidade de cumprir os objetivos previstos no artigo anterior e os desta Lei, o Executivo Municipal poderá estabelecer, sem prejuízos de outras, as seguintes ações:
I – manter atualizados os acervos da biblioteca municipal;
II – priorizar as instalações de bibliotecas em bairros e regiões desprovidas destes equipamentos;
III – incentivar a realização de eventos diversificados com vistas a difusão do livro e da leitura na cidade;
IV – apoiar e estabelecer mecanismos de integração da biblioteca pública municipal com as bibliotecas comunitárias;
V – dar apoio a instituições, programas e projetos que tenham como objetivo a difusão do livro e o incentivo à leitura;
VI – criar mecanismos de fomento e apoio à produção, edição, difusão, distribuição, e comercialização do livro;
VII – estimular a produção intelectual dos escritores e autores regionais tanto de obras científicas quanto artísticas e educacionais;
VIII – desenvolver programas que estimulem a leitura no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
IX – dar o necessário estimulo para a realização de concursos que promovam o reconhecimento de leitores, especialmente entre o público infantil e jovem;
X – estimular e desenvolver programas de formação de mediadores de leitura visando à capacitação permanente dos profissionais do livro e da leitura;
XI – criar programas que assegurem o acesso à leitura dos portadores de deficiência visual e auditiva;
XII – realizar oficinas e minicursos de capacitação dos integrantes das bibliotecas comunitárias;
XIII – desenvolver e apoiar ações e programas que possibilitem o contato dos autores municipais com a população em geral e, em especial com os estudantes da rede municipal de ensino.
Art. 4º O Executivo poderá priorizará na Lei Orçamentária Anual, as ações e metas relativas à implantação da presente Lei, com seus programas, projetos e congêneres.
Art. 5º O Executivo Municipal poderá criar condições para que as bibliotecas públicas, bibliotecas e salas de leituras da rede municipal de ensino ampliem o horário de funcionamento c atendam o público em geral.
Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de criar, manter c ampliar bibliotecas existentes, desde que essas deem acesso irrestrito ao público.
Art. 7º Poderá criar o Programa Cantinho da Leitura que consistirá na disponibilização de livros, periódicos, revistas c similares, nos respectivos órgãos do Poder Municipal. seja administração direta ou indireta, em local arejado e de fácil acesso, com estantes de livros para usados funcionários c consulta da população local.
Art. 8º O Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, poderá realizar camisinha de mobilização da comunidade para difundir a importância do ato de ler e atualizar os acervos das bibliotecas públicas e infantojuvenis.
Parágrafo Único – Secretaria Municipal de Educação, no início do ano letivo escolar, poderá elaborará uma Lista de Leitura com, no mínimo, cinco livros de literatura para os alunos do ensino infantil e fundamental.
Art. 9º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 1 dia do mês de Setembro de 2022.

ADRIANO FERREIRA AMORIM "ADRIANO AMORIM"
Vice-Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:DB911FFD

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2022

Promulga o projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção em tempo hábil pelo Prefeito, após o veto total nº 007/2022 ser derrubado, nos termos dos artigos 18, inciso IV, e 40, §§ 1º, 3º, 5º e 7º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 33, inciso VII, alínea d, assim como artigo 38, inciso III do Regimento Interno.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, definidas pelos artigos 18, inciso IV, e 40, §§ 1º, 3º, 4º, 5º e 7º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 38, inciso III, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 3.200/2022, de 15 de novembro de 2021, de autoria da Vereadora **KEILA BATISTA ZEGOBIA "KEILA ZEGOBIA";**

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo do referido projeto de lei foi encaminhado e recebido pelo Poder Executivo na data de 07/06/2022, através do ofício nº 087/2022/CMS e comunicação da derrubada do veto foi encaminhado e recebido pelo Poder Executivo na data de 25/08/2022, através do ofício nº 125/2022/CMS;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO que a composição do Legislativo que vai promulgar a lei não ser diferente daquela que a aprovou, pois já houve a manifestação soberana e regular do parlamento sobre a matéria;

CONSIDERANDO que houve a sanção tácita, por parte do Prefeito, do Projeto de Lei 3.200/2022, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou pela sua aprovação, em virtude do veto derrubado;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 18, inciso IV, e 40, §§ 1º, 3º, 4º, 5º e 7º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 38, inciso III, do Regimento Interno que, no silêncio do Prefeito e do Presidente da Câmara, cabe ao Vice-Presidente da Câmara a promulgação;

RESOLVE:

Art. 1º **PROMULGAR** a **Lei Ordinária nº 2.855/2022**, oriunda do Projeto de Lei nº 3.200/2022, de 15 de novembro de 2021, de autoria da Vereadora **KEILA BATISTA ZEGOBIA "KEILA ZEGOBIA"**, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Art. 2º Publique-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Câmara Municipal de Sarandi, 01 de Setembro de 2022.

ADRIANO FERREIRA AMORIM "ADRIANO AMORIM"
Vice-Presidente da Câmara

LEI Nº 2.855/2022

Dispõe sobre diretrizes para a implantação do café da manhã nas Escolas e Centros de Educação Municipal Infantil.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica por força desta Lei estabelecida diretrizes, sobre a implantação do café da manhã em todas escolas e Centro de Educação Municipal Infantil do município.
Art. 2º O café da manhã seguirá as orientações legais e técnicas do órgão de nutrição do município.
Parágrafo Único – Deverá ser garantida a distribuição dos itens do café da manhã de forma uniforme garantindo a igualdade nas instituições escolares.
Art. 3º O Café da manhã deverá ser servido após o fechamento do horário final de entrada dos alunos.
Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 1 dia do mês de Setembro de 2022.

ADRIANO FERREIRA AMORIM "ADRIANO AMORIM"
Vice-presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:7149E8CD

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002/2022

Promulga o projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção em tempo hábil pelo Prefeito, após o veto total nº 005/2022 ser derrubado, nos termos dos artigos 18, inciso IV, e 40, §§ 1º, 3º, 5º e 7º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 33, inciso VII, alínea d, assim como artigo 38, inciso III do Regimento Interno.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, definidas pelos artigos 18, inciso IV, e 40, §§ 1º, 3º, 4º, 5º e 7º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 38, inciso III, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 3.157/2021, de 31 de janeiro de 2022, de autoria do Vereador **ERASMO CARDOSO PEREIRA;**

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo do referido projeto de lei foi encaminhado e recebido pelo Poder Executivo na data de 07/06/2022, através do ofício nº 087/2022/CMS e comunicação da derrubada do veto foi encaminhado e recebido pelo Poder Executivo na data de 25/08/2022, através do ofício nº 125/2022/CMS;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO que a composição do Legislativo que vai promulgar a lei não ser diferente daquela que a aprovou, pois já houve a manifestação soberana e regular do parlamento sobre a matéria;

CONSIDERANDO que houve a sanção tácita, por parte do Prefeito, do Projeto de Lei 3.157/2021, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou pela sua aprovação, em virtude do veto derrubado;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 18, inciso IV, e 40, §§ 1º, 3º, 4º, 5º e 7º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 38, inciso III, do Regimento Interno que, no silêncio do Prefeito e do Presidente da Câmara, cabe ao Vice-Presidente da Câmara a promulgação;

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a **Lei Ordinária nº 2.856/2022**, oriunda do Projeto de Lei nº 3.157/2021, de 31 de janeiro de 2022, de autoria do Vereador ERASMO CARDOSO PEREIRA, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Art. 2º Publique-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Câmara Municipal de Sarandi, 1 de Setembro de 2022.

ADRIANO FERREIRA AMORIM "ADRIANO AMORIM"
Vice-Presidente da Câmara

LEI Nº 2.856/2022

Dispõe sobre a Política Municipal de Incentivo ao Livro e à Cultura da Leitura e estabelece as suas diretrizes e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica por força desta Lei, estabelecida nu âmbito do município de Sarandi, a Politica Municipal de Incentivo ao Livro e a Cultura da Leitura, que obedecerá as disposições previstas nesta Lei e terá como objetivos:
I – estimular a leitura e a formação de uma sociedade de leitores;
II – ampliar o acesso ao livro;
III – incentivar a produção literária e editorial;
IV – preservar a identidade, a diversidade étnico cultural, memória e imaginário do povo sarandiense, paranaense e brasileiro;
V– fomentar a formação continuada de mediadores de leitura.
Art. 2º Para a concretização da difusão da leitura e da criação literária e editorial, o Poder Executivo Municipal poderá desenvolver programas e projetos que cumpram o objetivo de:
I – estimular o uso do livro corno instrumento de formação da cidadania, fonte de conhecimento e prazer, ampliação do imaginário;
II – incentivar o uso do livro como instrumento de difusão de valores e de fomento à cultura da paz;
III – promover a circulação de livros dos autores locais, por meio de mecanismos estabelecidos nesta Lei.
Art. 3º Com a finalidade de cumprir os objetivos previstos no artigo anterior e os desta Lei, o Executivo Municipal poderá estabelecer, sem prejuízos de outras, as seguintes ações:
I – manter atualizados os acervos da biblioteca municipal;
II – priorizar as instalações de bibliotecas em bairros e regiões desprovidas destes equipamentos;
III – incentivar a realização de eventos diversificados com vistas a difusão do livro e da leitura na cidade;
IV – apoiar e estabelecer mecanismos de integração da biblioteca pública municipal com as bibliotecas comunitárias;
V – dar apoio a instituições, programas e projetos que tenham como objetivo a difusão do livro e o incentivo à leitura;
VI – criar mecanismos de fomento e apoio à produção, edição, difusão, distribuição, e comercialização do livro;
VII – estimular a produção intelectual dos escritores e autores regionais tanto de obras científicas quanto artísticas e educacionais;
VIII – desenvolver programas que estimulem a leitura no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
IX – dar o necessário estimulo para a realização de concursos que promovam o reconhecimento de leitores, especialmente entre o público infantil e jovem;
X – estimular e desenvolver programas de formação de mediadores de leitura visando à capacitação permanente dos profissionais do livro e da leitura;
XI – criar programas que assegurem o acesso à leitura dos portadores de deficiência visual e auditiva;
XII – realizar oficinas e minicursos de capacitação dos integrantes das bibliotecas comunitárias;
XIII – desenvolver e apoiar ações e programas que possibilitem o contato dos autores municipais com a população em geral e, em especial com os estudantes da rede municipal de ensino.
Art. 4º O Executivo poderá priorizará na Lei Orçamentária Anual, as ações e metas relativas à implantação da presente Lei, com seus programas, projetos e congêneres.
Art. 5º O Executivo Municipal poderá criar condições para que as bibliotecas públicas, bibliotecas e salas de leituras da rede municipal de ensino ampliem o horário de funcionamento c atendam o público em geral.
Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de criar, manter c ampliar bibliotecas existentes, desde que essas deem acesso irrestrito ao público.
Art. 7º Poderá criar o Programa Cantinho da Leitura que consistirá na disponibilização de livros, periódicos, revistas c similares, nos respectivos órgãos do Poder Municipal. seja administração direta ou indireta, em local arejado e de fácil acesso, com estantes de livros para usados funcionários c consulta da população local.
Art. 8º O Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, poderá realizar camisinha de mobilização da comunidade para difundir a importância do ato de ler e atualizar os acervos das bibliotecas públicas e infantojuvenis.
Parágrafo Único – Secretaria Municipal de Educação, no início do ano letivo escolar, poderá elaborará uma Lista de Leitura com, no mínimo, cinco livros de literatura para os alunos do ensino infantil e fundamental.
Art. 9º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 1 dia do mês de Setembro de 2022.

ADRIANO FERREIRA AMORIM "ADRIANO AMORIM"
Vice-Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:05DD5F69

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2852/2022

Dispõe sobre a instituição do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle- SIAFIC, aplicável ao Poder Legislativo e Poder Executivo- Administração Direta e Indireta- nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as ações necessárias para instituir o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, aplicável ao Poder Legislativo e Poder Executivo- Administração Direta e Indireta, em atendimento ao estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, incluindo a Administração Direta e Indireta, resguardada a autonomia.

Art. 3º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 4º As despesas oriundas da implantação do SIAFIC correrão por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

Art. 6º O Poder Executivo será responsável pela definição dos sistemas de gestão pública a ser utilizado para a consolidação dos dados e posterior disponibilização em tempo real atendendo ao SIAFIC, sistema este que deverá ser o mesmo adotado pelos poderes Legislativo e Executivo, incluindo a Administração Direta e Indireta, resguardada a autonomia.

Art. 7º As regras contábeis serão editadas por meio de atos normativos do Poder Executivo e deverão ser aplicadas pelo Poder Legislativo Municipal e demais órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 8º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação, dentro do prazo previsto, serão de responsabilidade conjunta dos seguintes órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo:

I – Secretaria Municipal de Fazenda;

II – Secretaria Municipal de Administração;

III – Autarquia Águas de Sarandi - Serviços Municipal de Saneamento Ambiental;

IV – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv; e

V – Câmara Municipal de Sarandi.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:272DACD8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2853/2022

Altera a Lei nº 2.704, de 19 de Julho de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º Fica por força desta Lei, alterado o disposto no art. 35 da Lei Ordinária nº 2704, de 19 de Julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35 Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer Auxílio-Alimentação aos servidores efetivos ativos da administração direta e indireta do Município de Sarandi, Estado do Paraná, na forma da Lei Complementar Municipal nº 355/2017, de 11/12/2017, alterada pela Lei Complementar nº 380/2020, de 11/03/2020.

§ 1º O servidor ativo detentor de dois vínculos empregatícios com o Município fará jus ao Auxílio-Alimentação referido no artigo anterior, de apenas um dos vínculos.

§ 2º Os valores estabelecidos para a concessão do Auxílio-Alimentação aos servidores da Administração indireta e do Poder Legislativo do Município de Sarandi/ PR, limitar-se-ão aos valores definidos pela Administração Direta." (NR)

Art. 2º Fica acrescido o Art. 35-A na Lei nº 2.704, de 19 de Julho de 2021, a qual Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências, com a seguinte redação:

"Art. 35-A Fica o Poder Legislativo autorizado a fornecer Auxílio-Alimentação aos servidores ativos da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, na forma da Lei específica." (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:DEBC36D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2854/2022

Altera o disposto no art. 2º e Parágrafo Único, bem como, o art. 4º, §1º e §2º da Lei nº 2.127/2014, que dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em vias e logradouros públicos do Município de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º A redação do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se abandonado o veículo que:

I – estiver estacionado em logradouro público por prazo superior a 15 (quinze) dias; ou

II – estiver em visível mau estado de conservação; ou

III – estiver gerando acúmulo de lixo, entulhos, entre outros resíduos sob sua carroceria ou em seu entorno, ou atraindo a presença de insetos ou animais peçonhentos.

Parágrafo Único – O tempo de abandono do veículo será contado a partir da denúncia feita por qualquer cidadão, ou constatado por agente público, direcionada a Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública." (NR)

Art. 2º A redação do art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os veículos encontrados nas condições descritas no artigo 2º e parágrafo único desta lei, serão recolhidos ao pátio municipal de veículos, permanecendo no pátio pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, caso não seja procurado ou regularizado pelo proprietário o veículo será levado à hasta pública.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a designar Comissão de Leilão de Veículos, composta por servidores públicos municipais, para realizarem a hasta pública, ou por leiloeiro devidamente registrado na JUCEPAR.

§ 2º Os valores arrecadados em leilão deverão ser utilizados para custeio da operacionalização do pátio municipal de veículos, próprio do município ou por concessão pública, bem como, os custos da realização do leilão, conforme Decreto Regulamentar do Poder Executivo Municipal." (NR)

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:C556A7F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1018/2022

DECRETO Nº 1018/2022

SÚMULA: Decreta de utilidade pública a área de intervenção do lançamento da rede emissário de águas pluviais dos loteamentos: Jardim New York, Santo Antônio e Park Alameda, do Município de Sarandi- PR, na Área de Preservação Permanente do Córrego Salmão.

Eu, WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e,

***Considerando** o processo de aprovação da subdivisão do lote de terras nº 02/G/02, da Gleba Ribeirão Pinguim, neste Município de Sarandi, para fins de implantação de loteamento a ser denominado "Jardim New York", em trâmite neste Município*

***Considerando** a aprovação do processo da subdivisão do lote de terras n° 159/160/161/163- UNIFICADO, da gleba Patrimônio Sarandi, neste Município, para fins de implantação do loteamento denominado " Jardim Santo Antônio".*

***Considerando** a aprovação do processo da subdivisão do lote de terras n° 02-G-Remanescente, situado na Gleba Ribeirão Pinguim, para fins de implantação do loteamento denominado " Park Alameda".*

*E, **considerando** que, o ponto de lançamento do emissário de águas pluviais dos loteamentos: Jardim New York, Jardim Santo Antônio e Park Alameda, será localizado Lote de terras n° 02-G-7, da gleba Ribeirão Pinguim, no Município de Sarandi, margem direita do Córrego Salmão.*

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretada de Utilidade Pública a faixa de terras a ser ocupada pelo emissário de águas pluviais dos loteamentos: Jardim Santo Antônio e Park Alameda, neste Município, faixa esta, resultante da intervenção da passagem do emissário de águas pluviais na Área de Preservação Permanente do Córrego Salmão, localizada no lote de terras n° 02- G-7, da gleba Ribeirão Pinguim, margem direita do Córrego Salmão, conforme projeto aprovado pelo Município.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, 30 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:DA6170EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1025/2022

Constitui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar Municipal nº 213/2009, de 26/09/2009.

DECRETA

Art. 1º – Fica constituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme dispõem os artigos 148, 149, 150, 151, 152 e 153 da Lei Complementar nº 408/2022, que terá a seguinte composição:

Nome/CPF	Representante/Órgão/Entidade
Titular: Eduardo Aparecido Sona Kun- 039.614.269-96 Suplente: Isabella Lessio- 884.408.429-53	Urbanismo
Titular: Charles Conceição Silva- 867.495.366-20 Suplente: Ilma Dias Figueiredo Silva- 008.486.779-51	Meio Ambiente
Titular: Marilim Meire Cotrin Ferro Araujo- 014.869.039-40 Suplente: Renata M.C. de Araujo- 076.942.289-62	Procuradoria Jurídica
Titular: Elton Osvaldo Cunico- 959.465.949-15 Suplente: Thiago Tonsonic Gasparotti- 065.199.439-08	Departamento de Águas de Sarandi
Titular: Clodoaldo Garbuggio- 611.800.509-59 Suplente: Aliberino Neris Dionor- 276.191.689-15	Sociedade Civil / AMPEC SARANDI
Titular: Wilians Zanchim- 032.206.029-08 Suplente: Rogério dos Santos Rodrigues- 027.162.729-80	Sociedade Civil /Igreja Católica
Titular: Mauricio Rogério da Silva- 021.706.749-26 Suplente: Edson Barbado- 482.395.009-78	Representantes da ACIS
Titular: Márcio Rocha Martins- 990.353.088-91 Suplente: Marcos Antônio Pereira Mochi- 527.225.899-15	Representantes da APIS
Titular: Ivonete Tasca- 475.592.929-68 Suplente: Hélio Clementino dos Santos- 249- 369.281-00	Representantes da Associação de Moradores
Titular: Antônio Carlos Veroneze- 811.278.989- 49 Suplente: Sergio Eloi Gealh- 015.396.599-17	Representantes da AAGRIS

Art. 2º – São Atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, além daquelas mencionadas na Lei Complementar Municipal nº 408/2022:

I-Propor diretrizes, instrumentos, normas, prioridades da política municipal de desenvolvimento urbano, analisar e dar parecer nos processos referentes à:

a)Empreendimentos de grande impacto urbanístico;

b)Processos de transferência do direito de construir;

c)Operações urbanas;

d)Outorga onerosa;

e)Consórcio imobiliário;

f)Aplicação dos recursos financeiros do Fundo Urbanístico Municipal;

g)Empreendimentos habitacionais nas Áreas de Interesse Social.

II- Propor a adequação e atualização da legislação urbanística, especificando as alterações consideradas necessárias;

III-Emitir pareceres sobre quaisquer assuntos de interesse para o desenvolvimento econômico, social, urbanístico e ambiental do Município;

IV-Gerenciar a aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos nesta Lei;

V- Analisar os casos omissos referentes à classificação, uso e ocupação do solo do Município;

VI-Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei nº. 10.257, de 2001, e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano e rural;

VII-Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor Municipal, em especial as políticas de habitação, de educação, de saúde e de saneamento ambiental, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

VIII-Promover a cooperação entre os governos da União, do Estado e do Município e a sociedade civil na formulação e execução do Plano Diretor Municipal;

IX- Promover, em parceria com organismos governamentais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano e rural;

X- Estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas e rurais;

XI- Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano e rural sustentável;

XII- Fixar novos parâmetros para análise de processos sempre que alguma Lei Estadual ou Federal, aqui mencionada for alterada, adequando-a as necessidades do Município;

XIII- Aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá convocar técnicos representantes de outros órgãos e entidades afins, para participação nas reuniões.

Art 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano reunir-se-á por convocação do Chefe do Poder Executivo ou por quem ele designar, na medida das necessidades de tramitação dos processos submetidos à sua apreciação.

§ 1º - O Poder Executivo fornecerá todo material e apoio administrativo necessário para o bom funcionamento da Comissão.

§ 2º - As decisões e pareceres emitidos pela Comissão deverão ser apresentados a todos os conselhos municipais envolvidos nos processos em tramitação.

§ 3º - Os pareceres técnicos emitidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, referentes aos instrumentos urbanísticos contidos nesta Lei, deverão ser objetos de audiência pública.

§ 4º - Os procedimentos de atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano serão regulamentados por decreto.

§ 5º - O regimento interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 6º - Caberá a Prefeitura do Município de Sarandi prover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 7º - As despesas com deslocamentos dos membros integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano poderão correr à conta de dotações da Prefeitura do Município de Sarandi.

§ 8º - A participação no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será considerada função relevante, não remunerada.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 313/2021.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de Setembro de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:0D567835

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 320/2019

ORIGEM	**Pregão 076/2019 – PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**HF Gestão Pública Ltda – Solução Integrada para Administração Pública**
CNPJ/MF	**12.402.787/0001-05**
OBJETO	**Sistema Controle de Frotas Web; Sistema de Portal Transparência; Sistema de Protocolo e Controle de Processos Web; Sistema de Controle de Obras; Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema de Ponto Eletrônico/Cartão Ponto; Sistema de Portal do Servidor/ Holerite web; Sistema de Alvará On-line; Sistema de Cemitério; Sistema de Processos Judiciais; Sistema de Fiscalização Municipal; Sistema de Aplicativo de acesso ao cidadão. Incluídos os serviços implantação, manutenção (atualização e suporte técnico), treinamento e documentação, sistema de backup diário em servidor datacenter, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Paraná. Serviços para capacitação aos servidores públicos para prestação de contas para e-social e Tce-pr. Os serviços deverão ser prestados em estrito cumprimento à Proposta do licitante, quanto a prazos, quantidade e características funcionais dos profissionais alocados, localização da sede de apoio aos serviços, e todos os demais detalhes especificados na Proposta, Todos os elementos e aspectos dos serviços prestados adequar-se-ão às normas e princípios do Direito em vigor, subsistindo a obrigação de adequação imediata durante todo o cumprimento do contrato.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 30 de agosto de 2022 a 29 de agosto de 2023, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do referido contrato".**
ASSINATURA	**29 de agosto de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:BB4C94E7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 323/2022

ORIGEM:	**Dispensa 025/2022– PMS**
LOCADOR:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCATÁRIO:	**PROPOSTA CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA**
CNPJ/CPF	**82.371.493/0001-30**
OBJETO:	**Locação de Imóvel, localizado no LOTE DE TERRAS 04 (quatro), Quadra 49 (quarenta e nove) com área de 560,00 m² (quinhentos e sessenta metros quadrados), situada na planta urbana do Município de Sarandi devidamente registrada sob matrícula 792, com área construída de 55,00m² (cinquenta e cinco metros quadrados); na Rua Augusto Birches Terrão, 694 - Centro, no Município de Sarandi-Pr, cuja especificação discriminada do imóvel consta no Termo de Vistoria. Locação esta destinado para o fim de Aluguel Social à família do Sr. Acir Pedro Pereira Garcia e Lucimara de Brito Santos e filhos.**
VALOR MENSAL	**R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**
VALOR TOTAL	**R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**
VIGÊNCIA	**30 de agosto de 2022 a 29 de agosto de 2023.**
ASSINATURA	**30 de agosto de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:E239F3A1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 053/2022 CONTRATO N° 351/2022

ORIGEM:	**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº006/2021 -PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CMSANTOS MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**44.607.669/0001-11**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde- UBS.**
VALOR TOTAL:	**R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**
VIGÊNCIA	**01 de setembro de 2022 a 08 de agosto de 2023**
ASSINATURA	**01 de setembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:06756F95

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 324/2022

ORIGEM:	**Concorrência 003/2022– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
CNPJ/CPF	**79.986.949/0001-62**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a pavimentação de vias urbanas em**

	CBUQ na Rua Caetano Senhorini, entre o Jardim dos Ipês e o Jardim das Torres, e na Estrada Jaguaruna, entre o Jardim das Torres e o Jardim França, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, com recursos oriundos do Convênio nº 467/2022 (Secretaria do Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas) e contrapartida municipal, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento em CBUQ, meio fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem de águas pluviais, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos
VALOR TOTAL	**R$ 1.851.400,73 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e setenta e três centavos)**
VIGÊNCIA	**26 de agosto de 2022 a 20 de agosto de 2023**
ASSINATURA	**26 de agosto de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:632C1F02

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 054/2022 CONTRATO N° 352/2022

ORIGEM:	**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº006/2021 -PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**GABRIELA STROHER SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**47.241.776/0001-67**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde- UBS.**
VALOR TOTAL:	**R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**
VIGÊNCIA	**01 de setembro de 2022 a 08 de agosto de 2023**
ASSINATURA	**01 de setembro de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:35AEEB98

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 055/2022 CONTRATO N° 353/2022

ORIGEM:	**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº006/2021 -PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**42.649.290/0001-49**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde- UBS.**
VALOR TOTAL:	**R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**
VIGÊNCIA	**01 de setembro de 2022 a 08 de agosto de 2023**
ASSINATURA	**01 de setembro de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:378A1B5D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 088/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Formação de registro de preços para possíveis aquisições de TROFÉUS E MEDALHAS, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 19 de setembro de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 01 de setembro de 2022.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:12F718EE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 087/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022 – PMS
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), em botijão de 13kg e Cilindro de 45kg, de acordo com a necessidade da Prefeitura de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 19 de setembro de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 01 de setembro de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:7A2C7A51

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH DECRETO Nº 1029/2022

SÚMULA:EXONERAa pedido DAIANY DOMINGOS SANDA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipalde Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido na LeiComplementarn.º 115/2005de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada a pedido **DAIANY DOMINGOS SANDA,** portadora doC.P.F. n.º100.365.029-52, do Cargo deProvimentoem Comissãode Chefe da Divisão de Cotação, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº705/2022 de 28 de janeiro de 2022,este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:1B830761

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1036/2022

SÚMULA:EXONERA GEOVANI WILLIAN CARDOSO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipalde Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido na LeiComplementarn.º 115/2005de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **GEOVANI WILLIAN CARDOSO,**portador do C.P.F. n.º069.912.939-70, do Cargo deProvimento em Comissãode Chefe da Divisão de Geração de Renda, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº937/2022 de 30 de junho de 2022 de 2022,este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:94927DA5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1037/2022

SÚMULA**:**EXONERA ELBER ALMEIDA DA SILVA**,**na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipalde Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido na LeiComplementarn.º 115/2005de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **ELBER ALMEIDA DA SILVA,**portador do C.P.F. n.º075.718.719-64, do Cargo de Provimento em Comissãode Chefe da Divisão de Turismo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº698/2022 de 26 de janeiro de 2022,este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:D77B673C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1038/2022

SÚMULA:Nomeia GEOVANI WILLIAN CARDOSO para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Cotação, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **GEOVANI WILLIAN CARDOSO,**portador da Cédula de Identidade,RG. n.º90587064 e inscrito no C.P.F. n.º 069.912.939-70, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Cotação, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de setembro de 2022

PAÇO MUNICIPAL,31 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:84D831A5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1039/2022

SÚMULA:Nomeia ELBER ALMEIDA DA SILVA para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Geração de Renda, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **ELBER ALMEIDA DA SILVA,**portador da Cédula de Identidade,RG. n.º101987787 e inscrito no C.P.F. n.º 075.718.719-64, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Geração de Renda, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL,31 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:70E1BF5A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1041/2022

SÚMULA:EXONERA GIOVANNI KENZO NODA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipalde Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido na LeiComplementarn.º 115/2005de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **GIOVANNI KENZO NODA,**portador do C.P.F. n.º334.295.998-30, do Cargo deProvimentoem Comissãode Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº863/2022 de 17 de maio de 2022,este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:BAD8288C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1040/2022

SÚMULA:Nomeia ANGELITA MARIA DE BRITO OLIVEIRA para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Turismo, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:
Art. 1º- Fica nomeada**ANGELITA MARIA DE BRITO OLIVEIRA,**portadorada Cédula de Identidade,RG. n.º85699172 e inscrita no C.P.F. n.º 424.918.005-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Turismo, Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de setembro de 2022

PAÇO MUNICIPAL,31 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:1F1810C2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1042/2022

SÚMULA:Nomeia KATHE ELENA QUINTEIRO ZINGONI,para o cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Medicina e Saúde Ocupacional, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise,na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005de 27/05/2005e nº 296/2014 de 10/02/2014

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **KATHE ELENA QUINTEIRO ZINGONI**, portadora da Cédula de Identidade,RG. n.º108711787 e inscrita no C.P.F. n.º 072.810.859-31, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Medicina e Saúde Ocupacional, Símbolo CC-2, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:3193F0DD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1555/2022

SÚMULA:Substitui membro de comissão de Processo Administrativo.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Substituir o servidor André Lopes de Faria, RG nº 103330165, membro da comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 1474/2022,pela servidora Regiane Moreira Barbosa, RG n.º 82736174.
2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de agostode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:C1D45C37

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1557/2022

SÚMULA:Substitui membro de comissão de Processo Administrativo.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Substituir a servidora Kathe Elena Quinteiro Zingoni, RG nº 108711787, membro dacomissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 2724/2020,pelo servidor André Lopes de Faria, RG n.º 103330165.
2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de setembro de 2022.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 1º de setembrode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:9E903D0D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1558/2022

SÚMULA:Substitui membro de comissão de Sindicância Administrativa.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Substituir a servidora Kathe Elena Quinteiro Zingoni, RG nº 108711787, membro dacomissão deSindicância Administrativa

instaurada pela Portaria n.º 162/2021,pelo servidor Renan Batista Meyring, RG n.º 44059452.
2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de setembro de 2022.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 1º de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:BB7FBA6A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1559/2022

SÚMULA:Substitui membro de comissão de Processo Administrativo.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Substituir aservidora Kathe Elena Quinteiro Zingoni, RG nº 108711787, membro dacomissão deProcesso Administrativo instaurado pela Portaria n.º887/2022,pela servidora Rossana Amélia Martins, RG n.º 65556685.
2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de02 de setembro de 2022.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 1º de setembrode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:85F1956F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1560/2022

SÚMULA:Substitui membro de comissão de Processo Administrativo.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Substituir aservidoraKathe Elena Quinteiro Zingoni, RG nº 108711787, membro dacomissão deProcesso Administrativo instauradopela Portaria n.º 1276/2022,pelaservidora Gislaine Laurindo da Silva, RG n.º 67339061.
2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de02 de setembro de 2022.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 1º de setembrode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:BE5E202D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1561/2022

SÚMULA:Substitui membro de comissão de Processo Administrativo.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Substituir aservidoraKathe Elena Quinteiro Zingoni, RG nº 108711787, membro dacomissão deProcesso Administrativo instauradopela Portaria n.º 1460/2022,pela servidora Suzane Ribeiro Azevedo, RG n.º 108712430.
2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de02 de setembro de 2022.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 1º de setembrode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:EE1854CA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1562/2022

SÚMULA:Substitui membro de comissão de Sindicância Administrativa.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Substituir a servidora Kathe Elena Quinteiro Zingoni, RG nº 108711787, membro da comissão deSindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º 1528/2022,pela Servidora Elizangela Pereira Munhoz, RG n.º 69907792.
2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de02 de setembro de 2022.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 1º de setembrode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:B7D4C5D6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1553/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidor ocupante do cargo orientador social.
2º - NOMEAR os servidores,**Marilim Meire Cotrin Ferro Araújo,**RG nº 68448557,**Edileuza Rodrigues dos Anjos**,RG nº.50272923 e**Pollyane Alves Tomaz e Silva** RG n.º 158855178, sob

a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei,iniciando ostrabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi,31 de agostode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:81E10DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 102 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 215/2009).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VALIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 3
RUA PIONEIRO ANTONIO GONZAGA, 70
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: NR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 4
RUA PIONEIRO ANTONIO GONZAGA, 84
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: NR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 14
AV BOM SUCESSO, 829
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: EMERSON BARRETO CARDOSO

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 21
RUA PIONEIRO JOSE ANTONIO CORREIA, 75 B
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: CLAUDIO BAQUETI MOREIRA

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 9
RUA PIONEIRO PEDRO BELTRAN PEDREIRO, 191
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: BARBARA RIBEIRO SOUZA

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 2
RUA PIONEIRO ANTONIO GONZAGA, 54
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: PAULA GALHARINO

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 5
RUA PIONEIRO PEDRO BELTRAN PEDREIRO, 82
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: BUZZO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 12
RUA PIONEIRO PEDRO BELTRAN PEDREIRO, 180
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: BUZZO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 44 Lote: 8
RUA MARIO PILLEGGI, 1146 B
Bairro: JARDIM SAO PAULO II
Nome do Proprietário: ALINE MACIEL DE ANDRADE

Local do Imóvel : Quadra: 44 Lote: 5
RUA MARIO PILLEGGI, 1110 A
Bairro: JARDIM SAO PAULO II
Nome do Proprietário: FABIANA GUEDES DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 35 Lote: 7
RUA ANNA MARTHA FALTIN, 82
Bairro: PQ. ALVAMAR
Nome do Proprietário: POLONIA GARCIA MENDONÇA

Local do Imóvel : Quadra: 39 Lote: 1
AV UNIVERSAL, 1159
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: VILMA RODRIGUES DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 28
RUA IZAIAS FRANCISCO DOS SANTOS, 1362
Bairro: JARDIM OURO VERDE III
Nome do Proprietário: C.I. ENGENHARIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 27 Lote: 9
RUA DAS DALIAS, 1358
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 27 Lote: 10
RUA DAS DALIAS, 1372
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 27 Lote: 11
RUA DAS DALIAS, 1388
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 53 Lote: 16
RUA BOTAFOGO, 1423
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 21 Lote: 8
RUA EVARISTO REBECA, 1320
Bairro: JD. NOVO BERTIOGA
Nome do Proprietário: WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 21 Lote: 9
RUA EVARISTO REBECA, 1306
Bairro: JD. NOVO BERTIOGA
Nome do Proprietário: WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 21 Lote: 11

RUA EVARISTO REBECA, 1278
Bairro: JD. NOVO BERTIOGA
Nome do Proprietário: WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 21 Lote: 13
AV PIONEIRA MARIA LOPES, 72
Bairro: JD. NOVO BERTIOGA
Nome do Proprietário: WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 15
RUA PROJETADA A, 59
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: LOTEADORA AMERICA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 16
RUA PROJETADA A, 73
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: LOTEADORA AMERICA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 19
RUA JOSE GIACOMASSE, 7
Bairro: CONJUNTO RESID MAUÁ
Nome do Proprietário: SONIA MARIA DE ABREU GARCIA

Local do Imóvel : Quadra: 36 Lote: 4
AV UNIVERSAL, 1135
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: RODRIGO DUARTE DE OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 27 Lote: 12
RUA NESTOR DA SILVA RIBEIRO, 356 A
Bairro: JARDIM SAO PAULO II
Nome do Proprietário: RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 35 Lote: 27
AV BOM PASTOR, 1393
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: EDUARDO SEGALA

Local do Imóvel : Quadra: 59 Lote: 22
RUA DA PROVIDENCIA, 316
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: CLAUDEMIR POMPEI

Local do Imóvel : Quadra: 38 Lote: 1
AV UNIVERSAL, 1160
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: DAIENE RODRIGUES DA SILVAS E OUTROS

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 24
RUA FORTALEZA, 1716
Bairro: JD. DAS TORRES
Nome do Proprietário: NEIDE CONCEIÇÃO RAMOS SODRE

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 25
RUA FORTALEZA, 1704
Bairro: JD. DAS TORRES
Nome do Proprietário: NEIDE CONCEIÇÃO RAMOS SODRE

Local do Imóvel : Quadra: 12 Lote: 16
RUA LAERCIO LEMES PINHEIRO, 633 B
Bairro: JARDIM LEBLON
Nome do Proprietário: LOURIVAL POLETTO NETO

Local do Imóvel : Quadra: 29 Lote: 1
RUA DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, 181
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: CHRISTIAN LUIGI SEYDI HONDA

Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 12
RUA RICARDO JUNIOR RODRIGUES DE SOUZA, 374
Bairro: JARDIM OURO VERDE III
Nome do Proprietário: C.I. ENGENHARIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 10
RUA 126, 1052
Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO
Nome do Proprietário: THIAGO TRABUCO BASSAN

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:CD1C203C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 141 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Substitui membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 938, de 28 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Nomear representantes para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, que será composto da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Marlene dos Santos Soares
Suplente: Luiz Fernando Lepper
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Lucinéia de Camargo
Suplente: Raquel da Silva Pereira
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Eliza Dranka Pazda
Suplente: Milena Nenemann
Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Titular: Jaime Junior Ferreira,
Suplente: Jennifer Nogueira Bueno
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Elaine Fagundes de Moura
Suplente: Eliane Aparecida da Rocha
Poder Legislativo Municipal
Titular: Charles Santana Domingos
Suplente: Jakson Pereira dos Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Movimento Sindical Rural
Titular: Mery Terezinha Halabura Woiciekovski
Suplente: Francieli Kuiaski
Cooperativa de Agricultura Familiar
Titular: Aline Pasda
Suplente: Daniele Comarella
Associação Comercial
Titular: Micheli Milcheski
Suplente: Elizeu Gonschorovski Negrello
Instituições de Diferentes Expressões Religiosas
Titular: Aldo José Pereira Junior
Suplente: Ana Gabriella Naumes Pereira
Titular: Daniele de Fátima Andrade Souza Santos
Suplente: Maria Elena Schueda dos Santos
Titular: Valéria Bueno Ferreira
Suplente: Lizandra Soares Prussak
Titular: Claudinei Hitnak
Suplente: Fernando Ribeiro
Associações de Moradores
Titular: Adriano de Oliveira Pires Filho

Suplente: Ivanise Guerreiro Zoellner Negrello
Titular: Marilda Lemos de Jesus
Suplente: Marili da Rocha
Titular: Diego Cruz Luca
Suplente: Sidney Meira Martins
Entidade que trabalha com Educação Básica
Titular: Veridiana Pruchaki
Suplente: Rosicleia Cavalheiro de Oliveira
Entidade com atividades relacionadas com Ensino Superior
Titular: Gian Vitor Gomes Panfil
Suplente: Josué Andrei Guerreiro

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 100 de 11 de fevereiro de 2021.

Agudos do Sul, 01 de setembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:E67384B2

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 142 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Substitui membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 764, de 29 de junho de 2016 e Lei Municipal 1010, de 29 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Nomear representantes para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, que será composto da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Brauli Gonçalves da Luz
Suplente: Ruy Alberto de Freitas Frankenberger
Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Titular: Josué Andrei Guerreiro
Suplente: Claudinei Hitnak
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
Titular: Marlene dos Santos Soares
Suplente: Larissa Oliveira Lacerda Dos Santos
Poder Legislativo Municipal
Titular: Jakson Pereira dos Santos
Suplente: Charles Santana Domingos
o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR
Titular: Midiam Silva Duarte
Suplente: Sergio Leineker

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

COPASOL Sul/ Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agudos do Sul
Titular: Aline Pasda
Suplente: Mery Terezinha Halabura Woiciekovski
Associação de Moradores de Ribeirãozinho/Associação de Moradores de Leão
Titular: Larissa Mara Marquette Martins
Suplente: Mario Daltro Londero da Silva
Titular: Samoel Mazepa
Suplente: Adriano de Oliveira Pires Filho
Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis de Agudos do Sul
CATASUL
Titular: Alcides Miguel Amorim
Suplente: Marli do Rocio Camargo
Associação dos Estudantes Universitários de Agudos do Sul - ASSEASUL
Titular: Vinicius de Moura da Rocha
Suplente: Maria Luiza Pazda Fagundes

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 102 de 11 de fevereiro de 2021.

Agudos do Sul, 01 de setembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:32B3825F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 02/09/2022 até às 08h00min do dia 16/09/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 16/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 16/09/2022.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:FDBCB8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGRAXAMENTOS, AQUISIÇÕES DE FILTROS E LUBRIFICANTES, INCLUSO SERVIÇO DE TROCA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 02/09/2022 até às 13h00min do dia 16/09/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 16/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 16/09/2022.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:E960FF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 143 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Considerando a vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a necessidade de regulamentação em âmbito municipal dos processos de contratação direta por dispensa de licitação fundamentados nos incisos I e II de seu artigo 75;

Decreta:

CAPÍTULO I - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Art. 1º Fica instituído que as dispensas de licitação em razão do valor fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, processadas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Agudos do Sul deverão seguir os procedimentos e regras definidos neste decreto.

Parágrafo único. Na hipótese de execução de recursos da União, os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Agudos do Sul deverão seguir os procedimentos e regras definidos na norma federal.

Art. 2º A dispensa de licitação regulamentada por este decreto deverá levar em consideração os valores fixados nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e atualizações realizadas por decretos federais.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos do caput deste artigo, deverão ser observados, de modo cumulativo:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo respectivo **órgão promotor,** consideradas as licitações e as contratações diretas realizadas;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º É vedado o fracionamento de despesas para a adoção de dispensa de licitação.

§ 3º O gestor indicado pelo órgão promotor, com a anuência da autoridade competente, deverá certificar e declarar que a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento de aquisição ou contratação que deveriam ser licitadas por uma das modalidades previstas na legislação vigente.

§ 4º Na hipótese de concentração de contratações de vários órgãos ou entidades em um único procedimento, será considerado o valor limite para cada um deles.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços ou fornecimentos contínuos deverá ser considerado o valor global contratado em cada exercício financeiro.

§ 6º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, correlacionado ao grupo e subgrupo cadastrados.

§ 7º Não se aplica o disposto no parágrafo 1º deste artigo às contratações nos valores fixados no parágrafo 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e atualizados por decreto federal, cujo objeto sejam serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

§ 8º Eventual superação dos valores previstos no caput deste artigo decorrente de procedimento para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não configura ilegalidade.

§ 9º É ilegal o acréscimo quantitativo no objeto contratual que importe na superação dos valores previstos no caput deste artigo.

§ 10. Deverão ser consideradas as regras de preferências previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as condições previstas no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º O planejamento de compras diretas deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o artigo 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Quando do enquadramento de bens e serviços nos termos das hipóteses previstas neste decreto, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o contido no artigo 73 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no artigo 337-E do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 5º As contratações diretas por dispensa de licitação de que trata o artigo 1º deste decreto deverão ser, preferencialmente, eletrônicas.

§ 1º Considera-se dispensa eletrônica aquela precedida de divulgação de aviso no Portal de Compras do Município de Agudos do Sul www.agudosdosul.pr.gov.br, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, obedecido o procedimento definido no Capítulo V deste decreto.

§ 2º Excepcionalmente, a autoridade máxima do órgão promotor poderá dispensar a adoção do procedimento definido no parágrafo anterior, mantidas as demais exigências deste decreto, mediante justificativa baseada em razões que demonstrem que a disputa por meio eletrônico importa em imediato risco de prejuízo ao interesse público.

Art. 6º O órgão promotor deverá praticar todos os atos relativos à instrução processual e atender às normas complementares editadas pela Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA

Art. 7º No âmbito da Administração Direta, a dispensa de licitação eletrônica será operacionalizada pelo departamento responsável pelos procedimentos de aquisição do respectivo órgão promotor, ou pelo departamento responsável.

§ 1º No âmbito da Administração Direta, a dispensa não eletrônica, objeto do parágrafo 2º do artigo 5º deste decreto, será operacionalizada pelo Núcleo de Assessoramento Administrativo responsável pelos procedimentos de aquisição do respectivo órgão promotor, indicados por meio de portaria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Agudos do Sul.

§ 2º No âmbito da Administração Municipal Indireta, a dispensa de licitação será operacionalizada pelo setor competente, considerando a estrutura e as normas internas.

§ 3º Incluem-se na competência de operacionalização da dispensa de licitação prevista no caput deste artigo as atividades de recepção do Protocolo Eletrônico, a avaliação da conformidade da instrução processual com a Lista de Verificação preenchida pelo órgão promotor e o registro no sistema informatizado.

§ 4º Excluem-se da competência e da responsabilidade dos servidores indicados na forma do caput deste artigo os atos de conteúdo técnico constituídos pelo órgão promotor ou pelas áreas técnicas.

CAPÍTULO III - DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 8º Cumpre ao setor requisitante do órgão promotor encaminhar, por meio de Protocolo Eletrônico e de maneira excepcional protocolo físico, devidamente autuado, pedido de aquisição ou contratação ao setor competente, definido no artigo 7º deste decreto, contendo todos os elementos necessários ao procedimento, dentre eles:

I - documento de formalização e registro de demanda;

II - termo de referência, com a anuência do ordenador de despesas;

III - estudo técnico preliminar, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo, se for o caso, com a anuência do ordenador de despesas;

IV - justificativa pormenorizada e consistente da necessidade da aquisição ou da contratação;

V - informação sobre a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as condições previstas no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI - caracterização, por meio de relatório de subsunção da contratação a uma das hipóteses dos incisos I ou II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VII - estimativa de despesa, que deverá estar compatível com os preços praticados no mercado, fundamentada em pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, orçamento ou planilhas de preços acompanhadas de tabela de comparação de valores;

VIII - minuta do contrato, quando for o caso;

IX - indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas, mediante ciência expressa;

X - encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento ou setores financeiros das entidades autárquicas e fundacionais, conforme a competência, na hipótese de existência de planilha de composição de custos;

XI - autorização para dispensar, contendo a indicação da dotação orçamentária e anexação da declaração do ordenador da despesa, no que se refere ao exigido pelos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

XII - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, observado o artigo 31 deste decreto;

§ 1º O termo de referência, referido no inciso II deste artigo, deverá estar devidamente assinado, sendo aceita assinatura digital nos termos da legislação vigente, mencionar a especificação do bem, obra ou serviço solicitado, conter o detalhamento da contratação e a indicação dos critérios de sustentabilidade adotados, incluindo, no que couber, os requisitos previstos no inciso XXIII do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Excetuam-se da regra prevista no inciso X deste artigo os procedimentos para contratação de obras de engenharia e aqueles destinados a contratações de outros serviços, cuja competência para análise da planilha de composição de custos seja atribuída a outro órgão, nos termos da legislação específica.

§ 3º O Estudo Técnico Preliminar e o documento de matriz de riscos com o devido gerenciamento deverão fazer parte da instrução processual quando uma das seguintes condições existirem:

I - contratação de serviços e fornecimentos contínuos na forma do inciso XV, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - contratação de serviços contínuos na forma do inciso XVI, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de serviços não contínuos ou contratados por escopo na forma do inciso XVII, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na forma do inciso XVIII, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V - existência de planilha para composição de custo.

§ 4º Serão adotadas as normas federais que dispõem sobre o Estudo Técnico Preliminar até que sobrevenha legislação municipal específica.

Art. 9º A ausência de instrução completa do procedimento importa na devolução do Protocolo Eletrônico ao órgão promotor para sua adequação.

CAPÍTULO IV - DO PROCEDIMENTO

Art. 10. Após o recebimento da proposta mais bem classificada, o procedimento deverá ser instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - ata contendo justificativa da escolha do fornecedor ou executante, acompanhada de comprovação das condições que o tornam apto à execução do objeto;

II - proposta com o detalhamento das condições da contratação e de preços;

III - comprovação de regularidade cadastral perante o Município e de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

IV - declaração da proponente de que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está impedida de contratar com o Município;

V - homologação da autoridade competente;

VI - encaminhamento para lavratura do contrato ou para providências administrativas, quando a contratação ocorrer por outros instrumentos admitidos na forma da lei;

VII - a publicização do procedimento concluído.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.

CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO

Art. 11. A dispensa de licitação eletrônica será operacionalizada no sítio eletrônico do Município de Agudos do Sul www.agudosdosul.pr.gov.br.

Art. 12. A dispensa de licitação eletrônica será precedida de divulgação de aviso de contratação direta no Portal de Licitação do Município de Agudos do Sul www.agudosdosul.pr.gov.br, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
§ 1º A contagem do prazo previsto no caput deste artigo se dará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do aviso na internet.

Art. 13. O interessado em participar do procedimento deverá enviar correio eletrônico para o departamento responsável demonstrando interesse, preencher as informações solicitadas e anexar os documentos indicados, exigíveis nos termos das normas municipais vigentes.

§ 1º O cadastramento dar-se-á mediante correio eletrônico.

§ 2º O cadastramento junto ao órgão responsável implica na responsabilidade legal da pessoa física ou jurídica e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica, para realização dos atos.

Art. 14. Para a participação na dispensa de licitação eletrônica, a pessoa física ou jurídica cadastrada deverá declarar, e enviar por correio eletrônico ao órgão responsável, cumulativamente:

I - que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município;

II - que conhece e aceita o regulamento de Compras do município de Agudos do Sul;

III - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV - o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;

V - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

VI - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

VII - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

VIII - o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 15. A participação dar-se-á, exclusivamente por correio eletrônico, de proposta de preço, em data e horário marcados.

§ 1º A proposta deverá conter a marca do produto, quando for o caso, e o preço e ser apresentada até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

Art. 16. A pessoa física ou jurídica participante terá conhecimento do menor valor.

Art. 17. Durante o transcurso do procedimento, os participantes serão informados, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor

Art. 18. A etapa de lances será encerrada no tempo previsto em edital, sendo que o tempo aleatório poderá ser acionado pelo pregoeiro, a qualquer tempo, observado o período máximo de trinta minutos.

Art. 19. Imediatamente após o encerramento, será divulgada a classificação.

Art. 20. Encerrado o procedimento, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 21. É cabível a negociação de valores com os participantes.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ata do procedimento a ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 22. Para a habilitação do participante mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada por envio no endereço eletrônico, por meio do formulário "Relação Fornecedor", assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes da "Relação Fornecedor", o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso de contratação direta, o envio desses por meio de endereço eletrônico.

Art. 23. No caso de contratação para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 24. Constatada a regularidade documental, o participante será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 25. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os participantes possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 26. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas no Portal do Município de Agudos do Sul, quando se tratar de dispensa eletrônica.
Art. 28. O participante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeito às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 29. A autoridade competente poderá revogar o procedimento de dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade e anulá-lo, de ofício ou mediante provocação, sempre que presente ilegalidade insanável, respeitados os requisitos previstos no artigo 71, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 30. As referências de horários e a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF, o qual será registrado no sistema e na documentação pertinente.

Art. 31. Não é obrigatória manifestação jurídica nos procedimentos objeto deste decreto.

Parágrafo único. Excetuam-se do caput deste artigo as seguintes hipóteses:

I - se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico;

II - quando o objeto contratual se classifique no escopo dos incisos XVI, XVII, XVIII, XXXIV, LII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - em que o gestor tenha suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Administração, poderá:

I - expedir normas e instruções complementares necessárias para a devida regulação e execução deste decreto;

II - intervir, por meio de melhorias, orientações ou manuais, no sistema informatizado para as dispensas de licitação eletrônicas para atender este decreto;

III - decidir sobre os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto.

Parágrafo único. É obrigatória a utilização dos modelos e referências editados pela Secretaria Municipal de Administração, e publicados por meio de normas complementares a este decreto.

Art. 33. Até a superveniência de regulamentação específica, aplicam-se, no que couber, os procedimentos definidos em legislação municipal, naquilo que não conflite com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 34. A adoção do sistema de registro de preços fundamentada em dispensa de licitação será objeto de regulamentação específica.

Art. 35. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Agudos do Sul, em 01 de setembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Alanna de Lima Nogueira
Código Identificador:A703DC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.83/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.83/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.162/2022

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE
CONTRATADA: UMBRIA AGENCIA DE VIAGENS LTDA
CNPJ: 03.401.095/0001-43
ENDEREÇO: TV AUGUSTO CONTE, Nº.104, JARDIM ARISTOCRATA – CEP 83.030-250 – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR.
VALOR: R$ 5.703,21 (CINCO MIL, SETECENTOS E TRES REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01.10 SAÚDE
04.01.10.301 ATENÇÃO BÁSICA
04.01.10.301.0009 ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA
04.01.10.301.9.2011 – MANTER E INCREMENTAR O ATENDIMENTO NAS UNID. DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA
78 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
78 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
78 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00495.100495.09.02.05.20 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS
78 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00495.100495.09.02.06.20 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS

Agudos do Sul, 01 de setembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:0FA6FE2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES: 16/09/22 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA: 16/09/22 às 09h00min.

Objeto: **"PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, COM ÁREA ÚTIL DE 242,50X59 METROS. TERRENO DE DOMÍNIO PÚBLICO, ÁREA PREDOMONANTE DE GRAMADO, SENDO IRREGULAR E ACIDENTADO, COM CAPACIDADE PARA 619 (SEISCENTOS E DEZENOVE) VEÍCULOS (2,50X5,00 METROS) AO LADO DO PARQUE**

MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY NA 1ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR., A SER REALIZADA NOS DIAS 21, 22 E 23 DE OUTUBRO DE 2022".

Valor Máximo: **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**;

Local de Abertura: A Sessão será realizada na Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, n° 360 – bairro Centro, no Município de Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura https://tamandare.pr.gov.br/licitacoes-festa-do-morango-5/

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 1° de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:96EE7045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 05/2022

OBJETO:*CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PESSOA JURÍDICA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARA PERMISSÃO SEM ÔNUS DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS DA CULTURA LOCAL, NO EVENTO 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO.*

LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO: **EXCLUSIVAMENTE NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES,** situado em anexo ao prédio da sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada, situada na Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré/PR.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: o credenciamento poderá ser realizado a partir do dia **02/09/2022**, até o preenchimento das vagas, de segunda à sexta feira, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura (www.tamandare.pr.gov.br). Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2022.

RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:67F0C417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022

O Município de Almirante Tamandaré através da Comissão de Credenciamento Público, nomeada pela Portaria nº 078/2022, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na sua sede situada na Av. Emílio Johnson, 360, **CREDENCIAMENTO** para **PERMISSÃO SEM ÔNUS DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PESSOA JURÍDICA SITUADAS NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**.

1. DO OBJETO E VALOR

Credenciamento de entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica, situadas no município de Almirante Tamandaré, para comercialização de alimentos da cultura local (Churrasco, Risoto, Salada de alface e tomates, Massas com molho), interessados no processo de seleção pública para a Permissão de Direito de Uso de Espaço Público, para utilização de espaço coberto 5x5 m, total 25 m2, nos dias 21 (das 18:00 às 22:00), 22 (das 10:00 às 23:00) e 23 de outubro de 2022 (das 10:00 às 19:00), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, no evento 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, a título não oneroso, conforme localização definida no **MAPA Anexo II**.

Não sendo permitida a venda de outros produtos.

O cardápio poderá ser modificado mediante prévio acordo entre as partes antecipadamente, de forma justificada.

2. DO AMPARO LEGAL

2.1 - O presente processo licitatório é regido pela Lei n° 8.666/93 e pelas normas contidas neste Edital.

3 - DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site www.tamandare.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Depto. de Licitações, na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

4. DISPOSIÇÕES

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: **A PARTIR DE 02 DE SETEMBRO DE 2022, ATÉ O PREENCHIMENTO DAS VAGAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS**, em horário de expediente, no Departamento de Licitações, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-000.

Horário de atendimento: das 8h00 às 12H00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Formalização de Consultas/Encaminhamentos: Endereço: na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-000. Telefone: (0xx41) 3699-8640. E-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas SEM FIM LUCRATIVO;

5.2. O credenciamento será validado através de protocolo com todos os documentos exigidos até a data estabelecida pelo presente edital;

5.3. As entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica precisam estar situadas no município de Almirante Tamandaré para participar do credenciamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE
6.1 - O Envelope deverá ser entregue nas datas, horários e local indicado neste edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ –PMAT
À COMISSAO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
DOCUMENTOS DE "HABILITAÇÃO" CREDENCIAMENTO Nº 005/2022-PMAT
NOME:
CPF:
TEL./E-MAIL:

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ,** emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a entidade sem fins lucrativos pessoa jurídica existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da entidade sem fins lucrativos pessoa jurídica, conforme o estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

Cópia de documento que comprove que a entidade sem fins lucrativos pessoa jurídica funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação, admitindo-se que a execução do Plano de Trabalho faz-se em outro endereço;
Declaração do representante legal da entidade sem fins lucrativos pessoa jurídica, com informação de que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas em lei, conforme Modelo **Anexo VI**

Ato constitutivo ou Contrato social;

Declaração de que a entidade sem fins lucrativos pessoa jurídica aceita todas as condições do edital, conforme modelo **Anexo VII**

Requerimento para credenciamento conforme modelo **Anexo IV**

Termo de autorização de uso de imagem conforme modelo **Anexo V**

7.2 Cada um dos 04 (quatro) espaços será denominado um lote, conforme tabela abaixo, e cada lote terá localização definida conforme **Anexo III**

Número do espaço	Número do lote correspondente
Espaço 1	Lote 1
Espaço 2	Lote 2
Espaço 3	Lote 3
Espaço 4	Lote 4

7.3. Havendo mais de 1 (uma) entidade credenciada por espaço, a definição do habilitado para o uso do espaço e execução do serviço objeto deste credenciamento será realizada através de sorteio.

7.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

7.6 Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

7.7 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. O credenciamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, situado em anexo ao prédio da sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada, situada na Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré/PR

8.2. O credenciamento poderá ser realizado a partir do dia **02/09/2022**, até o preenchimento das vagas mínimas necessárias, de segunda à sexta feira, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

8.3. A permissão dos serviços será outorgada para o evento "1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2022", estando às partes em comum acordo, desde que formalizado por instrumento competente, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que notificado previamente no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.4. A Comissão de Credenciamento, após receber a documentação protocolada para a inscrição, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para apresentar manifestação acerca da habilitação.

8.5. No caso de indeferimento pelo não preenchimento dos requisitos necessários, o interessado será notificado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9. DA ABERTURA:

9.1. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão de Credenciamento do Município de Almirante Tamandaré.

9.2. No dia, hora e local, designados neste edital de acordo com o **item 4**, o Credenciamento Público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital, a Comissão de Credenciamento do Município de Almirante Tamandaré, poderá prosseguir com o credenciamento;
II - Em havendo recursos ou não, caso os participantes sejam julgados inabilitados, toda a documentação será devolvida;
III - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do Credenciamento Público.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 – Este edital só poderá ser impugnado em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação/credenciamento.

10.2 - Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

10.3 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

10.5 – As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sediada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP. 83.501-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

10.6 - Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

11. DAS RESPONSABILIDADES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As responsabilidades do Permitente e Permissionário, as condições para a permissão de uso e as sanções para o descumprimento das obrigações estão especificadas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do Termo de Permissão (Anexo VIII).

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) pelo descumprimento de quaisquer das condições pelo credenciado no período de vigência do
credenciamento;
b) por iniciativa do credenciado, desde que comunicada à C.O com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
c) por iniciativa C.O, por interesse público devidamente justificado.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

13.1. O prazo para execução será a data do evento 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2022, dias 21 (das 18:00 às 22:00), 22 (das 10:00 às 23:00) e 23 de outubro de 2022 (das 10:00 às 19:00), podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal 8666/1993.

13.2. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de permissão de uso.

14. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO

14.1. Para celebração do termo de permissão, será convocado o produtor rural para assinatura, no prazo de 5 (cinco) dias.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO

15.1. Designa-se **NEREU OSNI COLODEL**, Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, **CPF 536534406-04**, como gestor do contrato e as servidoras **SIMONE STEDILE**, **CPF 842829919-68**, matrícula 4384, e **ANA CLARA SANS SALOMÃO BRUNOW VENTURA**, **CPF 054017229-40**, matrícula 7726, como fiscais.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Fica assegurado ao Município de Almirante Tamandaré, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

É vedada a permissão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Almirante Tamandaré.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

É reservado ao Município de Almirante Tamandaré o direito de anular ou revogar este Credenciamento sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

Situações não previstas neste Edital serão tratadas observando-se a Lei 8.666/1993, suas alterações e complementações.

17 – ANEXOS DO EDITAL
- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Mapa;
- Anexo III – Localização dos espaços;
- Anexo IV – Solicitação de Credenciamento
- Anexo V - Termo de autorização de uso de imagem
- Anexo VII - Declaração
- Anexo VII - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Anexos
- Anexo VIII - Minuta do Termo de Permissão de Direito de Uso de Espaço Público.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2022.

RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria nº 078/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
Constitui objeto deste credenciamento a permissão sem outorga onerosa para entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 5x5 m, total 25 m2, nos dias 21 (das 18:00 às 22:00), 22 (das 10:00 às 23:00) e 23 de outubro de 2022 (das 10:00 às 19:00), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, no evento 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de alimentos da cultura local, tais como:
Churrasco;
Risoto;
Salada de alface e tomates;
Massas com molho.
O credenciamento será para a utilização sem custo de 1 (um) espaço público na 1ª Festa Municipal do Morango, sendo que cardápio poderá ser modificado mediante prévio acordo entre as partes antecipadamente, de forma justificada.

2. DA JUSTIFICATIVA
No mês de outubro Almirante Tamandaré completará 133 anos de emancipação política, além disto, o município é o 4º produtor de morango da região metropolitana de Curitiba, fatos estes que propiciam a realização de um evento comemorativo.

3. DA ABRANGÊNCIA
A realização da Festa Municipal de Morango visa abranger, além da comemoração do aniversário do Município, o resgate cultural, divulgar atrações municipais, incentivar a produção de morango, estimular o turismo rural e divulgar a cidade, uma vez que, está prevista a presença de 10 a 15 mil pessoas durante os três dias de evento.

4. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Não é citada a dotação orçamentária, pois não haverá repasse de recursos.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. O credenciamento será validado através de protocolo com todos os documentos exigidos para o credenciamento até a data estabelecida pelo presente edital.
5.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a entidade sem fins lucrativos pessoa jurídica existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo.
5.1.2. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da entidade sem fins lucrativos pessoa jurídica, conforme o estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.
5.1.3. Cópia de documento que comprove que a entidade sem fins lucrativos pessoa jurídica funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação, admitindo-se que a execução do Plano de Trabalho faz-se em outro endereço.
5.1.4. Declaração do representante legal da entidade sem fins lucrativos pessoa jurídica com informação de que a entidade sem fins lucrativos pessoa jurídica e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.

5.1.5. Ato constitutivo ou Contrato social.
5.1.6. Declaração de que a entidade sem fins lucrativos pessoa jurídica aceita todas as condições do edital.
5.2. Os interessados poderão optar por se credenciar para uso de mais de um espaço
5.3. Havendo mais de 1 (uma) entidade credenciada por espaço, a definição do habilitado para o uso do espaço e execução do serviço objeto deste credenciamento será realizada através de sorteio.
5.4. As entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica precisam estar situadas no município de Almirante Tamandaré para participar do credenciamento.
5.5. Cada um dos 4 (quatro) espaços será denominado um lote, conforme tabela abaixo, e cada lote terá localização definida conforme mapa em anexo (Anexo IV).

Número do espaço	*Número do lote correspondente*
Espaço 1	*Lote 1*
Espaço 2	*Lote 2*
Espaço 3	*Lote 3*
Espaço 4	*Lote 4*

6. DO CREDENCIAMENTO
6.1. Prazo para inscrição: os interessados terão 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.
6.2. A permissão dos serviços será outorgada para o evento "1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2022", estando as partes em comum acordo, desde que formalizado por instrumento competente, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que notificado previamente no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
6.2.1. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do CONTRATO DE PERMISSÃO SEM OUTORGA ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO ou da última dilação de prazo, condições estabelecidas pela Lei Federal 13019/2014.
6.3. A Comissão de Credenciamento, após receber a documentação protocolada para a inscrição, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para apresentar manifestação acerca da habilitação da entidade.
6.4. No caso de indeferimento pelo não preenchimento dos requisitos necessários, o interessado será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
7. DA ABERTURA
7.1. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão de Credenciamento do Município de Almirante Tamandaré.
7.2. No dia, hora e local, designados neste edital, o Chamamento Público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:
***I** - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital, a Comissão de Credenciamento do Município de Almirante Tamandaré, poderá prosseguir com o credenciamento;*
***II** - Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será devolvida às entidades;*
***III** - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do Chamamento Público.*

8. DA CELEBRAÇÃO
Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade habilitada para, no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o contrato.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO
9.1. O prazo para execução será a data do evento 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2022, dias 21 (das 18:00 às 22:00), 22 (das 10:00 às 23:00) e 23 de outubro de 2022 (das 10:00 às 19:00), podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal 8666/1993.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias após a execução.

11. OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO
11.1. O horário limite para montagem de estruturas e recebimento de produtos/equipamentos é:
DIA 21 de outubro (sexta-feira) das 15:00 às 17:00.
DIA 22 de outubro (sábado) das 07:00 às 09:00.
DIA 23 de outubro (domingo) das 07:00 às 09:00.
É proibida a permanência de veículos no interior do parque após o horário limite da montagem das barracas/stands.
Na ocorrência da necessidade de descarga de produtos o comerciante deverá estacionar o veículo em local indicado pela C.O.
Os comerciantes e expositores somente terão acesso ao parque durante o evento com a utilização das pulseiras permanentes ou outra forma de identificação, que será entregue pela C.O.
Nos dias que antecederem o evento, o acesso será liberado nos horários determinados pela C.O.
É proibida a participação nos trabalhos de menores de 18 anos e sua permanência no local, sem execução de trabalho, somente será permitida na presença do responsável legal, sob pena de cancelamento do contrato e exclusão do evento em caso de não cumprimento desta normativa.
É proibida a venda ou permissão de propriedade dos pontos comerciais contratados a terceiros.
Todo ponto comercial deverá expor licença emitida pela C.O. em local visível e em boas condições de consulta.
Após a montagem dos pontos comerciais e de exposição serão feitas as conferências das áreas e, em caso de divergência de tamanho da área com relação ao que foi estipulado em Termo de Acordo ou contrato, a C.O. fará o devido ajuste de conduta.
O permissionário poderá comercializar somente os produtos ou serviços constantes nos termos de acordo e, em caso de não cumprimento, o permissionário será notificada pela C.O.
Em caso de reincidência de comercialização dos produtos ou serviços não constantes nos termos de acordo será providenciado o confisco dos produtos e posterior exclusão do permissionário do evento, sem ressarcimento de valores.
É proibida a venda casada (combos, ou promoções de produtos associados), que caracterizem descontos podendo apenas ser acumulativa sempre seguindo o valor unitário conforme a tabela de preços.
A venda de licores, vinhos e seus derivados ocorrerão exclusivamente pelos produtores rurais cadastrados na Secretaria Municipal da Agricultura.
Tratando-se de atividade de venda de alimentos a área de alimentação deverá sempre observar fielmente as normas de higiene e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público.
A vigilância sanitária do município de Almirante Tamandaré, bem como a C.O., farão vistorias durante o evento nos locais de comercialização de alimentos e poderão aplicar sanções.
Obrigatoriamente destacar um funcionário específico para manuseio de dinheiro, evitando o contato de quem produz os alimentos com notas e moedas.
O pessoal em serviço nas áreas de alimentação deverá trabalhar devidamente identificado, com toucas, bonés, jalecos e equipamentos de proteção fornecidos obrigatoriamente pelo usuário/locatário.
11.16 É de responsabilidade total do permissionário a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem como o uso correto dos equipamentos no espaço de manipulação de alimentos.
O permissionário deverá disponibilizar produtos para consumo de bebidas (copos, guardanapos e canudos) e para consumo de alimentos (guardanapos, condimentos, pratos e talheres de plástico) quando se fizer necessário em embalagens individuais.
11.17.1 Todos os talheres, copos e pratos descartáveis disponibilizados deverão ser de plástico polipropileno (PP) ou poliestireno (PS).
11.17.2. Todas as garrafas disponibilizadas deverão ser de plástico polietileno tereftalato (PET), não sendo permitida a disponibilização de garrafas de vidro.
Os resíduos recolhidos ou acumulados deverão ser removidos pelo permissionário e colocados em sacos próprios que serão levados até os locais indicados pela C.O.
A organização e posicionamento das mesas de uso comum e o recolhimento do lixo nas áreas comuns é de responsabilidade da equipe indicada pela C.O., sendo exigida uma distância de ao menos 3 metros do limite dos balcões de atendimento.
Os produtos revendidos só podem ser entregues aos consumidores (visitantes) no balcão da barraca ou ponto comercial, sendo proibido

o atendimento nas mesas de uso comum através de serviços de garçons ou atendentes ou venda ambulante.
Será permitida a colocação de faixas e cartazes para divulgação do produto revendido somente no espaço delimitado no Termo de Acordo ou contrato.
Somente é permitida a utilização de no máximo 1 (um) equipamento de refrigeração (geladeira) e 2 (dois) equipamentos de conservação (freezer) em cada ponto comercial.
Somente será permitida a utilização de lâmpadas em números suficientes para iluminação do ponto comercial (máximo 4 – quatro – unidades por ponto), devendo somente utilizar lâmpadas de LED.
Em cada ponto comercial é obrigatória à permanência de 1 (um) extintor com carga A-B-C de capacidade mínima de 4 kg, conforme orientação do Corpo de Bombeiros/PMPR, de responsabilidade do permitente.
11.25 Somente será permitido o uso de até 1 (um) botijão P-13 (GLP) ou P- 45 se necessário por ponto comercial, estando este sempre em local isolado e seguro, conforme estabelece as normas de segurança.
11.26 É proibido o funcionamento de motores de combustão na área interna do parque, salvo geradores autorizados pela C.O.
11.27 É proibida a utilização de materiais explosivos e gases inertes ou tóxicos.
11.28 É proibido o uso de equipamentos com resistência elétrica (fritadeiras elétricas, fornos elétrico de alta potência ou chapas elétricas, máquinas de crepes e similares) que excedam o consumo em watts suportado pela rede elétrica do evento.
O permissionário deverá providenciar fiação, bocais, extensões e tomadas em número suficiente para atender suas necessidades dentro das normas de segurança, para a utilização de energia elétrica.
11.30 O permissionário deverá responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e materiais levados por ela para o evento, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade pelo patrimônio particular.
O permissionário deverá responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos e serviços prestados e deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes que garantam a rápida substituição e manutenção de todas as atividades instaladas.
O permissionário deverá responsabilizar-se por todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços.
O permissionário deverá responsabilizar-se e arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem, advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao serviço oferecido, independentemente de culpa ou dolo.
O permissionário deverá ter disponibilidade para participar de capacitação para manipulação de alimentos promovida pela Vigilância Sanitária.
Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto o permissionário deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.
11.36 Os serviços de desmontagem das instalações pelos expositores deverão ser feitos no dia 26 de outubro de 2022, em horário comercial.
11.37 Caberá à Contratada, após a desmontagem das respectivas instalações, procederem a retirada e transporte de todos os materiais utilizados e resíduos remanescentes, bem como dos equipamentos e outros bens pertencentes e envolvidos na atividade, podendo a C.O. cobrar uma taxa se o expositor não proceder a retirada dos materiais mencionados.
O permissionário deverá entregar ao final da festa o local nas mesmas condições em que o recebeu e caso haja algum dano o Município deverá ser ressarcido.
Caso o permissionário não respeite o horário de desmontagem, após o encerramento do período, ficará a C.O. autorizada a promover o desmanche dos stands remanescentes, bem como a remoção de material e entulho, caso em que o expositor arcará com os respectivos custos.

12. OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

A C.O. disponibilizará o espaço na praça de alimentação atendida pelas comunidades do município, constituído por 4 (quatro) espaços cobertos medindo 5X5 m, total de 25 m2, ponto de água próximo, ponto de energia elétrica e rede Wi-Fi, cabendo à Contratada as adequações para o uso correto de equipamentos, conforme orientação da C.O.

13. DO FISCAL E GESTOR
Designa-se Nereu Osni Colodel, Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, CPF 536534406-04, como gestor do contrato e as servidoras Simone Stedile, CPF 842829919-68, matrícula 4384, e Ana Clara Sans Salomão Brunow Ventura, CPF 054017229-40, matrícula 7726, como fiscais.

SIMONE STEDILE
Fiscal

ANA CLARA SANS
Fiscal

NEREU COLODEL
Gestor do Contrato

Anexo II
MAPA

Anexo III
LOCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

_____/PR, ------- de ---------- de 2022

À
Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Comissão de Credenciamento Público do Município de Almirante Tamandaré
Credenciamento Público Nº005/2022
Lote Pretendido: _____

Através do presente, o Sr. ....., representante legal da ....., CPF nº....., residente na ....., vem solicitar credenciamento para a permissão sem outorga onerosa para entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, no evento 1ª Festa Municipal do Morango, para comercialização de alimentos da cultura local. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Responsável Legal
Nome legível:
RG:
Endereço:
CNPJ:

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente Termo de Permissão de Uso de Imagem e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, AUTORIZO o uso de minha imagem/imagem da empresa, assim como da barraca apresentada, em todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizada para divulgação e promoção dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por intermédio de qualquer veículo de comunicação. Fica, ainda, autorizada, para os mesmos fins, a permissão de direitos da veiculação das imagens, não

recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/imagem da empresa.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2022.

_____
Nome e Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

Edital nº. __/2022, na modalidade: _____.
À Comissão de Credenciamento

A Entidade _____, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº XX/2022, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Não possui em seu quadro, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público do Município de Almirante Tamandaré, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para à habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

Edital nº. __/2022, na modalidade: _____.

À Comissão de Credenciamento

A Entidade _____, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no EDITAL, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital de Credenciamento nº ____/2022 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado.

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Termo de permissão sem outorga onerosa que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**e **PRODUTOR RURAL.**

O**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Sr.**XXX,**brasileiro, casado, portador do RG n° XXX SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° XXX, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua XXX, nº. XXX, Centro, Almirante Tamandaré, Paraná, doravante denominado simplesmente**PERMITENTE**e, pessoa física, portador do RG nº XXX, inscrito no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente**PERMISSIONÁRIO,** tem entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste credenciamento a permissão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, nos dias 21 (das 18:00 às 22:00), 22 (das 10:00 às 23:00) e 23 de outubro de 2022 (das 10:00 às 19:00), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, no evento 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de morangos e todos os seus derivados produzidos de forma caseira e artesanal (*in natura*, geleias, biscoitos, sucos, licores, doces, sucos e demais guloseimas), não sendo permitida a venda de outros produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo para execução será a data do evento 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2022, dias 21 (das 18:00 às 22:00), 22 (das 10:00 às 23:00) e 23 de outubro de 2022 (das 10:00 às 19:00), podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal 8666/1993.
2.2. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de permissão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO PERMITENTE:
O Permitente disponibilizará o espaço na feira do morango, constituída por 10 (dez) espaços cobertos medindo 3X3 m, total de 9 m2, com fechamento em três lados e área de balcão frontal, ponto de água próximo, ponto de energia elétrica e rede Wi-Fi, cabendo à Permissionário as adequações para o uso correto de equipamentos, conforme orientação da Comissão Central Organizadora da Festa Municipal do Morango (C.O.).

II - DO PERMISSIONÁRIO
a) O horário limite para montagem de estruturas e recebimento de produtos/equipamentos é**:**
DIA 21 de outubro (sexta-feira) das 15:00 às 17:00.
DIA 22 de outubro (sábado) das 07:00 às 09:00.
DIA 23 de outubro (domingo) das 07:00 às 09:00.
É proibida a permanência de veículos no interior do parque após o horário limite da montagem das barracas/*stands*.
Na ocorrência da necessidade de descarga de produtos o comerciante deverá estacionar o veículo em local indicado pela C.O.
Os comerciantes e expositores somente terão acesso ao parque durante o evento com a utilização das pulseiras permanentes de identificação, credenciais de acesso para veículos, que serão entregues pelo C.O.
Nos dias que antecederem o evento, o acesso será liberado nos horários determinados pela C.O.
É proibida a participação nos trabalhos ou permanência de menores de 18 anos no interior das barracas ou *stands*, sob pena de cancelamento do contrato e exclusão do evento em caso de não cumprimento desta normativa.
É proibida a venda ou permissão de propriedade dos pontos comerciais contratados a terceiros.

h) Todo ponto comercial deverá expor licença emitida pela C.O. em local visível e em boas condições de consulta.
h1) Após a montagem dos pontos comerciais e de exposição serão feitas as conferências das áreas e, em caso de divergência de tamanho da área com relação ao que foi estipulado em Termo de Acordo ou contrato, a C.O. fará o devido ajuste de conduta.
O Permissionário poderá comercializar somente os produtos ou serviços constantes nos termos de acordo e, em caso de não cumprimento, o Permissionário será notificada pela C.O.
i1) Em caso de reincidência de comercialização dos produtos ou serviços não constantes nos termos de acordo será providenciado o confisco dos produtos e posterior exclusão do permissionário do evento, sem ressarcimento de valores.
É proibida a venda casada (combos, ou promoções de produtos associados), que caracterizem descontos podendo apenas ser acumulativa sempre seguindo o valor unitário conforme a tabela de preços.
A venda de licores, vinhos e seus derivados ocorrerão exclusivamente pelos produtores rurais cadastrados na Secretaria Municipal da Agricultura.
Tratando-se de atividade de venda de alimentos a área de alimentação deverá sempre observar fielmente as normas de higiene e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público.
A vigilância sanitária do município de Almirante Tamandaré, bem como a C.O., farão vistorias durante o evento nos locais de comercialização de alimentos e poderão aplicar sanções.
Obrigatoriamente destacar um funcionário específico para manuseio de dinheiro, evitando o contato de quem produz os alimentos com notas e moedas.
O pessoal em serviço nas áreas de alimentação deverá trabalhar devidamente identificado, com toucas, bonés, jalecos e equipamentos de proteção fornecidos obrigatoriamente pelo usuário/locatário.
É de responsabilidade total do permissionário a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem como o uso correto dos equipamentos no espaço de manipulação de alimentos.
O permissionário deverá disponibilizar produtos para consumo de bebidas (copos, guardanapos e canudos) e para consumo de alimentos (guardanapos, condimentos, pratos e talheres de plástico) quando se fizer necessário em embalagens individuais.
r1) Todos os talheres, copos e pratos descartáveis disponibilizados deverão ser de plástico polipropileno (PP) ou poliestireno (PS).
r2) Todas as garrafas disponibilizadas deverão ser de plástico polietileno tereftalato (PET), não sendo permitida a disponibilização de garrafas de vidro.
Os resíduos recolhidos ou acumulados deverão ser removidos pelo permissionário e colocados em sacos próprios que serão levados até os locais indicados pela C.O.
A organização e posicionamento das mesas de uso comum e o recolhimento do lixo nas áreas comuns é de responsabilidade da equipe indicada pela C.O., sendo exigida uma distância de ao menos 3 metros do limite dos balcões de atendimento.
Os produtos revendidos só podem ser entregues aos consumidores (visitantes) no balcão da barraca ou ponto comercial, sendo proibido o atendimento nas mesas de uso comum através de serviços de garçons ou atendentes ou venda ambulante.
Será permitida a colocação de faixas e cartazes para divulgação do produto revendido somente no espaço delimitado no Termo de Permissão de Uso.
Somente é permitida a utilização de no máximo 1 (um) equipamento de refrigeração (geladeira) e 2 (dois) equipamentos de conservação (freezer) em cada ponto comercial.
Somente será permitida a utilização de lâmpadas em números suficientes para iluminação do ponto comercial (máximo 4 – quatro – unidades por ponto), devendo somente utilizar lâmpadas de LED.
Em cada ponto comercial é obrigatória à permanência de 1 (um) extintor com carga A-B-C de capacidade mínima de 4 kg, conforme orientação do Corpo de Bombeiros/PMPR, de responsabilidade do permissionário.
bb) Somente será permitido o uso de até 1 (um) botijão P-13 (GLP) ou P- 45 se necessário por ponto comercial, estando este sempre em local isolado e seguro, conforme estabelece as normas de segurança.
cc) É proibido o funcionamento de motores de combustão na área interna do parque, salvo geradores autorizados pela C.O.
dd) É proibida a utilização de materiais explosivos e gases inertes ou tóxicos.
ee) É proibido o uso de equipamentos com resistência elétrica (fritadeiras elétricas, fornos elétrico de alta potência ou chapas elétricas, máquinas de crepes e similares) que excedam o consumo em watts suportado pela rede elétrica do evento.
O permissionário deverá providenciar fiação, bocais, extensões e tomadas em número suficiente para atender suas necessidades dentro das normas de segurança, para a utilização de energia elétrica.
O permissionário deverá responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e materiais levados por ela para o evento, não cabendo à Permitente qualquer responsabilidade pelo patrimônio particular.
O permissionário deverá responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos e serviços prestados e deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes que garantam a rápida substituição e manutenção de todas as atividades instaladas.
O permissionário deverá responsabilizar-se por todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços.
jj) O permissionário deverá responsabilizar-se e arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem, advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao serviço oferecido, independentemente de culpa ou dolo.
O permissionário deverá ter disponibilidade para participar de capacitação para manipulação de alimentos promovida pela Vigilância Sanitária.
Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto o permissionário deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.
nn) Os serviços de desmontagem das instalações pelos expositores deverão ser feitos até o dia 24 de outubro de 2022.
oo) Caberá ao Permissionário, após a desmontagem das respectivas instalações, procederem a retirada e transporte de todos os materiais utilizados e resíduos remanescentes, bem como dos equipamentos e outros bens pertencentes e envolvidos na atividade, podendo a C.O. cobrar uma taxa se o expositor não proceder a retirada dos materiais mencionados.
O permissionário deverá entregar ao final da festa o local nas mesmas condições em que o recebeu e caso haja algum dano o Município deverá ser ressarcido.
Caso o permissionário não respeite o horário de desmontagem, após o encerramento do período, ficará a C.O. autorizada a promover o desmanche dos *stands* remanescentes, bem como a remoção de material e entulho, caso em que o expositor arcará com os respectivos custos.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto o permissionário deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.
Deverá manter na barraca a declaração de participação na capacitação de manipulação de alimentos promovida pela Vigilância Sanitária e se submeter à fiscalização da vigilância sanitária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

O Permissionário que descumprir quaisquer termos deste regulamento ou determinações da C.O. estará sujeita às penalidades aqui descritas, em uma primeira ocasião será feita uma advertência verbal e emissão de uma notificação.
Na reincidência da irregularidade ao regulamento geral o ponto comercial será cancelado sem ressarcimento dos custos.

Na ocorrência de infração a C.O. poderá excluí-lo do cadastro da Prefeitura, impedindo a participação em eventos futuros.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6.1. Em casos de desistência das ações dentro do evento deverá ser apresentada uma justificativa por escrito junto a C.O. em até 30 dias anteriores ao início das atividades esta será analisada pela C.O., que emitirá um parecer e convocará os próximos colocados do sorteio.
6.2. O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas
6.3. O Contrato poderá ser rescindido por constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
7.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal da Permitente

_____
Assinatura do representante legal do permissionário

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DE71FD32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2022

PROTOCOLO 0018.0012458/2022

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS ARTISTÍCOS CULTURAIS",** em favor de **RUBENS KOLIGOWSKI,** inscrito no CNPJ nº 07.748.831/0001-95, com o valor global de **R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Previdência. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A9844543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 062.2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES: 19/09/22 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA: 19/09/22 às 09h00min.

Objeto: **"PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA PARA FEIRA COMERCIAL NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY NA 1ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ/ Pr."**

Valor Máximo: **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Local de Abertura: A Sessão será realizada na Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, n° 360 – bairro Centro, no Município de Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura https://tamandare.pr.gov.br/licitacoes-festa-do-morango-5/

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1BFD9E24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022-PMAT DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 27/09/2022 ATÉ ÀS 08H50MIN, NO SETOR DE PROTOCOLO DO CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR DIRCEU PAVONI, SITUADO NA RUA MAURÍCIO ROSEMANN, Nº 15 – COLÔNIA SÃO VENÂNCI

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022-PMAT
Data limite para entrega dos envelopes: 27/09/2022 até às 08h50min, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio – Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR. Data da abertura: 27/09/2022 às 09h00min. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NA RUA JOSÉ KLEINA, 57 NO BAIRRO TANGUÁ NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ. VALOR MÁXIMO: O valor máximo estimado para a execução da totalidade dos serviços é de R$ 1.008.993,02 (um milhão oito mil novecentos e noventa e três reais e dois centavos). LOCAL DA ABERTURA:Auditório do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio, Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser obtido através do "Portal da Transparência" no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo telefone (41) 3699-8643 e pelo e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2022

GERÔNIMO TEIDER ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:90D76B92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO - CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 006/2022

AVISO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 006/2022
OBJETO:"CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA TERRA, TAIS COMO FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, CEREAIS (CONDIMENTOS), DOCES, MEL, PÃES, GELEIAS, BOLOS E BISCOITOS DE PRODUÇÃO ARTESANAL, FRIOS, OVOS E MASSAS DE PRODUÇÃO ARTESANAL, NÃO SENDO PERMITIDA A VENDA DE MORANGOS *IN NATURA* E SEUS DERIVADOS (EXCLUSIVIDADE DOS EXPOSITORES DA FEIRA DO MORANGO) OU OUTROS PRODUTOS), INTERESSADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, SENDO O ESPAÇO COBERTO 3X3 M, TOTAL 9 M2, NOS DIAS 21 (DAS 18:00 ÀS 22:00), 22 (DAS 10:00 ÀS 23:00) E 23 DE OUTUBRO DE 2022 (DAS 10:00 ÀS 19:00), NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, NO EVENTO 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, A TÍTULO NÃO ONEROSO, CONFORME LOCALIZAÇÃO DEFINIDA NO MAPA DO ANEXO II".
LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO: o credenciamento/documentação deverá ser entregue **EXCLUSIVAMENTE NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES,** situado em prédio anexo ao prédio da sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada, situada na Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré/PR.
PRAZO: o credenciamento poderá ser realizado a partir do dia **05/09/2022**, por tempo indeterminado até o preenchimento das vagas, de segunda à sexta feira, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura (www.tamandare.pr.gov.br). Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2022.

RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria nº 078/2022

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D5EAD8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2021

Número do Processo: 0018.0010266/2022.
Objeto: Contratação de empresa para serviço de rede privativa virtual de e alta velocidade, na modalidade permanente, compreendendo a interligação de localidades distintas, formando uma rede privativa roteada, com tecnologia IP/MPLS.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das Prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 147/2022, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09 de julho de 2022 e terminando-se em 08 de julho de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Reajuste
As partes de comum acordo procedem ao Reajuste Contratual, representando um aumento percentual de 11,11%.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor do Contrato
Em decorrência do Reajuste descrito na Cláusula Segunda deste termo aditivo, o valor do total do contrato de R$6.479,40 (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), passará para o valor total de R$7.199,04 (sete mil, cento e noventa e nove reais e quatro centavos), sendo que o valor mensal será de R$599,92 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Data da Assinatura: 08/07/2022.

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:5071A8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO TERMO DE CONTRATO Nº 096/2022

Número do Processo: 0018.0011085/2022.
Objeto: Acolhimento institucional de 1(um) infante, W. T., encaminhado pelo poder executivo e poder judiciário.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO Nº 096/2022,** por parte da Administração, visando a **SUBSTITUIÇÃO** de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.001 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1041 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 04/08/2022.

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:03AFB0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2021

Número do Processo: 0018.0005658/2022.
Objeto: Contratação de empresa para serviços de serviços de limpeza de caixas d'águas, para os próprios públicos da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e BIOVETOR SERVIÇOS LTDA – EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Prorrogação Contratual
Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo n° 150/2021 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 27 de julho de 2022, finalizando-se em 21 de julho de 2023.

Data da Assinatura: 21/07/2022.

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:15FF8C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2018

Número do Processo: 0018.0010208/2022.
Objeto: Acolhimento institucional para pessoas idosas de forma provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades. Eixo temático - D.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ DE CURITIBA – NOSSO LAR COMUNIDADE DO IDOSO.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Reajuste Pelo Índice Nacional de Preços Ao Consumidor AMPLO – IPCA
Proceda-se o reajuste, equivalente ao percentual de 11,731130%, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, aplicando sobre o valor do Termo de Colaboração, o que equivale ao valor anual de R$ 134.956,80 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), sendo R$ 2.249,28 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) para cada idoso atendido, compondo assim o valor de R$ 11.246,40 (onze mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) mensais, acrescido ao valor do Termo de Colaboração nº 030/2018, que atualiza o valor de acordo com a dotação orçamentária que consta no processo nº 0018.0010208/2022.

Data da Assinatura: 28/07/2022.

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:D60247AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE "REPACTUAÇÃO" DO TERMO DE PARCERIA Nº 005/2018 – PROJETO CAPS II

Número do Processo: 0018.0009869/2022.
Objeto: Celebração do Termo de Parceria nº 05/2018, CAPS II entre o Município de Almirante Tamandaré e Instituto Vida e Saúde – INVISA, com o fim de promover o atendimento psico-social à população.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Repactuação
As partes de comum acordo procedem a Repactuação, acrescendo ao Termo de Parceria nº 005/2018 – Projeto CAPS II, o valor de R$ 227.218,78 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e dezoito reais e setenta e oito centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor do Contrato
Em decorrência da Repactuação do Termo de Parceria nº 005/2018 – Projeto CAPS II, previsto na Cláusula Primeira deste Sexto Termo Aditivo, o valor global do Termo de Parceria de R$ 1.318.035,75 (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Saldo Contratual.
Em decorrência da Repactuação do Termo de Parceria nº 005/2018 – Projeto CAPS II, previsto na Cláusula Primeira deste Sexto Termo Aditivo, o saldo contratual de R$ 1.079.627,23 (um milhão, setenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos), será acrescido do valor pertinente a Repactuação, eis que, de R$ 227.218,78 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e dezoito reais e setenta e oito centavos), deste modo, atualizando o Saldo Contratual para o valor de R$ 1.306.846,01 (um milhão, trezentos e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e um centavo).

Data da Assinatura: 11/08/2022.

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:D2FC3E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE "REPACTUAÇÃO" DO TERMO DE PARCERIA Nº 006/2018 – PROJETO CAPS AD

Número do Processo: 0018.0009867/2022.
Objeto: Celebração do Termo de Parceria nº 05/2018, CAPS AD entre o Município de Almirante Tamandaré e Instituto Vida e Saúde – INVISA, com o fim de promover o atendimento psico-social à população.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Repactuação
As partes de comum acordo procedem a Repactuação, acrescendo ao Termo de Parceria nº 006/2018 – Projeto CAPS AD, o valor de R$ 212.793,56 (duzentos e doze mil, setecentos e noventa e três reais, cinquenta e seis centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Atualização do Valor Contratual
Em decorrência da Repactuação do Termo de Parceria nº 006/2018 – Projeto CAPS AD, previsto na Cláusula Primeira deste Sexto Termo Aditivo, o valor global do Termo de Parceria de R$ 1.332.460,96 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta mil reais e noventa e seis centavos), passará para o valor de R$1.545.254,52 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Saldo Contratual.
Em decorrência da Repactuação do Termo de Parceria nº 006/2018 – Projeto CAPS AD, previsto na Cláusula Primeira deste Sexto Termo Aditivo, o saldo contratual de R$ 1.151.132,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, cento e trinta e dois reais e zero centavos), será acrescido do valor pertinente a Repactuação, eis que, de R$212.793,56 (duzentos e doze mil, setecentos e noventa e três reis e cinquenta e seis centavos), deste modo, atualizando o Saldo Contratual para o valor de R$ 1.363.925,07 (um milhão, trezentos e sessenta e três, novecentos e vinte e cinco reais e sete centavos).

Data da Assinatura: 11/08/2022.

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:A850C665

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE "REPACTUAÇÃO" DO TERMO DE PARCERIA Nº 004/2018 – PROJETO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS

Número do Processo: 0018.0009654/2022.
Objeto: Celebração do Termo de Parceria nº 05/2018, projeto Pronto Atendimento 24 Horas entre o Município de Almirante Tamandaré e Instituto Vida e Saúde – INVISA, com o fim de promover o atendimento psico-social à população.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Repactuação
As partes de comum acordo procedem a Repactuação, acrescendo ao Termo de Parceria nº 004/2018 – Projeto Pronto Atendimento 24 Horas, o valor de R$2.395.831,64 (dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor do Contrato
Em decorrência da Repactuação do Termo de Parceria nº 004/2018 – Projeto Pronto Atendimento 24 Horas, previsto na Cláusula Primeira

deste Sétimo Termo Aditivo, o valor global do Termo de Parceria de R$ 9.728.350,01 (nove milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais e um centavos), será acrescido o valor de R$ 2.395.831,64 (dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) sendo que o valor global passará a ser o valor de R$12.124.181,94 (doze milhões, cento e vinte e quatro mil, cento e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Saldo Contratual.
Em decorrência da Repactuação do Termo de Parceria nº 004/2018 – Projeto Pronto Atendimento 24 Horas, previsto na Cláusula Primeira deste Sexto Termo Aditivo, o saldo contratual de R$ 7.762.208,08 (sete milhões, setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e oito reais e oito centavos), será acrescido do valor pertinente a Repactuação, eis que, de R$2.395.831,64 (dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), deste modo, atualizando o Saldo Contratual para o valor de R$ 10.158.039,72 (dez milhões, cento e cinquenta e oito mil, trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

Data da Assinatura: 09/08/2022.

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:486B1176

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 072/2022

"Declara de utilidade pública trecho da Rua José Carlos Colodel, para fins de servidão administrativa''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o trecho da Rua José Carlos Colodel, entre a Rua Fredolin Wolf e Rua Athayde de Siqueira, neste município.
Art. 2º A implantação do trecho da rua especificada, visa a prestação de serviço público para a transposição do Rio Barigui que interliga a rua para fins de adequação de acesso através da construção de ponte, conforme projeto aprovado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 01 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:E5FD92AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 041/2022

Súmula: Concede Férias a servidora da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias, a servidora Vanderleia Santana, portadora da Cédula de Identidade RG nº. *.737.***-2/PR e CPF. ***.144.169-**, matrícula funcional nº 31, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais na Câmara Municipal de altamira do Paraná, conforme dispostos na Lei Municipal nº. 130/2005, art. 67, § 2º, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 à 01/08/2021, as férias serão concedidas proporcionais entre os meses de agosto a dezembro, conforme requerimento protocolado no dia 08/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos do dia 02/08/2022, revogando-se, as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (12-08-2022).

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente
Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:24784A7D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 041/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SR. *ANTONIO ELIZEU ZAGO*"

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 da Constituição Federal, considerando documentação elaborada pela Secretaria de Recursos Humanos.

DECRETA:
Art. 1º - Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição***, ao Servidor Efetivo ANTONIO ELIZEU ZAGO, Cargo de Fiscal de Serviços, Matrícula Funcional 3620, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Viação e Urbanismo, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPASMAP n.º 048/2022, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade, pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.

Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE	R$ 1.678,05
QUINQUÊNIO 35%	R$ 587,32
Valor Total do Provento	**R$ 2.265,37**

Art. 3º - Compulsando os autos, denota-se o preenchimento da modalidade Constitucional de Aposentadoria, fundamentado no Art. . 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, e art. 66, I, II e III da Lei Municipal n.° 529 de 19 de novembro de 2015, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município, Lei que rege a Previdência Municipal.

Art. 4º - Fica Declarada a Vacância do cargo efetivo, descrito no art. 1º deste Decreto, nos termos do inciso V do artigo 56 da Lei Municipal nº. 130/2005.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Altamira do Paraná-PR, 01 de setembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:FDC76E2D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do RESULTADO FINAL e CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 através do **EDITAL N. 08/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargo temporário abaixo relacionado, CONVOCA a seguinte candidata classificada, para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantu, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital, munido dos seguintes documentos:

(a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
(b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
(c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou Declaração de União Estável;
(d) Carteira de identidade;
(e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
(f) Título de Eleitor;
(g) Certidão de quitação eleitoral;
(h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);
(i) Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;
(j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
(k) Certidão de nascimentos dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
(l) Comprovante de residência atual;
(m) Certidão negativa de antecedentes criminais;
(n) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
(o) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório. (Item 8.2.3 do Edital do PSS Nº 02/2022).

O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital (Item 8.2.4 do Edital do PSS Nº 02/2022).

1) CARGO: Professor - 20 horas

Candidato(a)	Classificação
ELISANGELA APARECIDA DE MACEDO GODOI	5º

Altamira do Paraná, 01 de setembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:24565FE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 TIPO EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

O **Município de Amaporã**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela Portaria nº 125/2022, de 02/07/2022, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, torna público, que fará **realizar-se no dia 20/09/2022 às 09h00min**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Amaporã, sito à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, **tem como Objeto:** Contratação de Empresa Especializada por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para efetuar a **Reforma do Estádio Municipal de Amaporã**, conforme, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações técnicas**.**

O valor máximo da Obra: R$ 138.685,85.

Edital na íntegra: O Edital completo, seus respectivos modelos e anexos e a pasta técnica, poderão ser obtidos pelos interessados, no site do município **www.amapora.pr.gov.br**. Maiores informações pelo telefone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 01 de setembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:EDA86FDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 206/2022 ID 2688

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ANA MARIA TIVERON EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.191.826/0001-95.

DO OBJETO:
O objeto deste Contrato é a prestação de serviços, sob a forma de **Credenciamento** de pessoas jurídicas de direito privado especializadas da área da saúde **para prestação de serviços médicos na especialidade de Psiquiatra para atendimento nas unidades de saúde no município de Amaporã**, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã.

O presente contrato está vinculado ao Processo de Inexigibilidade 009/2022 para Chamamento Público nº 003/2022, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

DO VALOR:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços Médicos	Valor Unitário	Valor Total
01	399	Serviços /Consultas	Serviços Médicos de Psiquiatra para atendimento 01 (Uma) vez por semana nas unidades básica de	R$ 120,00	R$ 47.880,00

			saúde, sendo realizadas 07 (Sete) Consultas de Psiquiatra.		

O Valor do presente Contrato será de R$ **47.880,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

0900110302001020 613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301001020 603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado somente será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e será efetuado mensalmente, conforme quantidades de consultas efetivamente realizados por encaminhamento do Município, **em até 10 (dez) dias** após o recebimento da Nota Fiscal, e com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

DA VALIDADE:
A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Amaporã/PR, 01 de setembro de 2022.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:CE5A5AAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2022 - CHAMADA PÚBLICA 001/2022 AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Anahy, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o Processo de Chamada Pública n°. 001/2022, referente à aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, conforme preços e condições estabelecidas no Edital.
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no seguinte período:
Entrega do envelope: A partir do dia **05/09/2022 até o dia 03/10/2022 as 08h00,** no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Anahy, localizada à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n. 591, Centro, em Anahy – PR.
Análise da documentação de qualificação dos participantes no processo: **03/10/2022 as 09h00,** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Anahy, em Anahy – PR.
Publicação do resultado da pré-qualificação: **03/10/2022.**
Maiores informações podem ser obtidas no Setor de Licitações do Municipal de Anahy, de segunda à sexta-feira no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (45) 3249-1149.

Anahy, 01 de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:1EF6B73E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.083/2022.

SÚMULA: Altera a composição da Comissão Especial de Sindicância instituída pelo Decreto n° 2.074/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a declaração de suspenção e impedimento do membro Leilane da Silva,

DECRETA:

Art. 1º - Altera a composição da Comissão Especial de Sindicância instituída pelo Decreto n° 2.074/2022, que passa a ter a seguinte composição:

Wanderley Kruger – PRESIDENTE
Osmar dos Santos - MEMBRO
Deise Tambara Minosso da Silva - MEMBRO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:89D502B9

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.202/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Renata Fabris Rocha, portadora do RG. 13.712.331-2/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matricula nº 958-0/1, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 17 de julho de 2021 a 16 de julho de 2022, que serão gozadas de 31 de agosto à 29 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1° dia do mês de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C380771A

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO - RESOLUÇÃO N.º 016/2022 – CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da concessão do benefício de Aluguel Social, regulamentando pelo Programa Social "Nossa Casa", para a família da Senhora Maria Aparecida Porto de Almeida Campos e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995 e,
CONSIDERANDO o previsto no inciso I do Art. 3o da Lei Municipal 521 de 26 de Maio de 2011, que criou o Programa Social "Nossa Casa;

CONSIDERANDO o contido no Decreto regulamentador do Programa Social "Nossa Casa", no 944 de 30 de Junho de 2011;

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após apreciação do Relatório e Parecer Social da Assistente Social do CRAS apresentados aos mesmos em reunião online via grupo de WhatsApp realizada na data de 23 de Agosto de 2022, com início às 10h00min;

CONSIDERANDO que os Conselheiros representantes Governamentais e Não-governamentais, titulares e Suplentes, que participaram dessa reunião ordinária online pelo WhatsApp, assinarão posteriormente a Lista de Presença de acordo com o registro da participação dos mesmos, na primeira reunião presencial, onde também será lida e aprovada a Ata;

RESOLVE:

1º. APROVAR a concessão do benefício de Aluguel Social para a família da Senhora Maria Aparecida Porto de Almeida Campos, RG: 7.572.679-1 e CPF: 030.187.199-05, em imóvel localizado na rua Bandeirantes s/n, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 01 (um) ano.

2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 23 de agosto de 2022.

RITA DAIANE DE OLIVEIRA
Presidente Interina do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F8AC8D95

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.203/2022.

SÚMULA: Transfere Servidor Efetivo para outro Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o Servidor Claudir Bourscheid, portador do RG nº 7.647.387-0/PR, efetivo no cargo de Motorista, sob a matrícula nº 603-3/1; Lotado no Departamento de Obras e Urbanismo para o Departamento de Saúde, a partir de 1º de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B243E435

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.204/2022.

SÚMULA: Nomeia interinamente Diretora da Escola Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente a servidora efetiva Fátima Borba Depieri, portadora do RG nº 8.672.303-4/PR, Professor Classe "C", Coordenadora Pedagógica, sob a matrícula nº 979-2/1, como Diretora Interina da Escola Municipal Vinícius de Moraes no perídio matutino, para substituir a atual Diretora que encontra-se afastada pelo Decreto nº 2.076/2022; a partir de 1º de setembro de 2022.

Parágrafo Único – O cargo de professor permanecerá vago enquanto responder pela função ora nomeada.

Art. 2º - Pelo exercício da função deverá cumprir jornada de 20 (vinte) horas semanais, percebendo seus vencimentos conforme a referência II classe "C".

Art. 3º - Conceder 20% (dez por cento) de gratificação, sobre o vencimento-base.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:67058E5A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.205/2022.

SÚMULA: Nomeia interinamente Diretora da Escola Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente a servidora efetiva Vanderléia Angélica Cahulo Bontempo, portadora do RG. 10.204.751-6/PR, Professor Classe C, Coordenadora Pedagógica, sob a matrícula nº 880-0/1, como Diretora Interina da Escola Municipal Vinícius de Moraes no período vespertino, para substituir a atual Diretora que encontra-se afastada pelo Decreto nº 2.076/2022; a partir de 1º de setembro de 2022.

Parágrafo Único – O cargo de professor permanecerá vago enquanto responder pela função ora nomeada.

Art. 2º - Pelo exercício da função deverá cumprir jornada de 20 (vinte) horas semanais, percebendo seus vencimentos conforme a referência III classe "C".

Art. 3º - Conceder 20% (dez por cento) de gratificação, sobre o vencimento-base.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2973AE57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.397 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal**, **DEBORA DOS SANTOS E SILVA FAJARDO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 07 de setembro de 2022, com término em 06 de dezembro de 2022, (1º. Padrão)**, referente ao período aquisitivo: **15-02-2009 a 14-02-2014**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 0**1 de setembro de 2022, 79º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5582CF49

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.398 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
CONSIDERANDO a Portaria 16.074 de 17 de maio de 2022, a qual** interrompeu**, a partir do dia 18 de maio de 2022, o período de férias da Servidora TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO,
R E S O L V E:

***Art. 1º** Conceder **06** dias remanescentes das férias, a partir do dia **15** de setembro de 2022, a Servidora Pública Municipal**, TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.** A Servidora atualmente está lotada na Secretaria Municipal de Saúde.*

***Art. 2°**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9B00A992

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.738 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 001/2022, homologado em 16 de março de 2022,

R E S O L V E:

***Art. 1º -** Nomear, a partir do dia **01** de setembro de 2022 as senhoras abaixo relacionadas:*

GLEYSE VICENTE	*AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS*
KETHELYN BRUNA VIEIRA MOREIRA	*AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS*

***Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **01** de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FF54D2AC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.739 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 001/2022, homologado em 16 de março de 2022,

R E S O L V E:

***Art. 1º -** Nomear, a partir do dia **01** de setembro de 2022 o senhor abaixo relacionado:*

PEDRO SELLETI CARVALHO	*AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS*

***Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **01** de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2D8D5241

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.740 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:
***Art. 1º -** Fica exonerada**,** a pedido, a partir do dia **08** de setembro de 2022, a Servidora Pública Municipal **SARAH DANIELE DE OLIVEIRA RAMOS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I / EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

***Art. 2° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:472F0E75

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.399 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal**, **MIRIAN DOS SANTOS E SILVA BRUNCA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 05 de setembro de 2022, com término em 04 de dezembro de 2022, (1º. Padrão)**, referente ao período aquisitivo: **06-02-2005 a 05-02-2010**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ACA38563

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.400 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Maurílio Luiz de Oliveira Alisson Bruno de Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	125/2022	**Vigência:**	01.09.2022 A 31.08.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	087/2022		
Contratado:	SAMP AUTOVEICULOS LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK UP, POR MEIO DA RESOLUÇÃO Nº 254/2022, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 199.320,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D45DF2E9

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 042/2022 PREGÃO Nº 023/2022 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESA VENCEDORA APÓS CONVOCAÇÃO - 3° COLOCADO – LOTES 20, 21, 22, 23 E 24:

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06;**

VIGÊNCIA: 01.09.2022 a 12.04.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

JOAO BATISTA MEURER JUNIOR
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022,

ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1F7AB5B8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SAMP AUTOVEICULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK UP, POR MEIO DA RESOLUÇÃO Nº 254/2022, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 199.320,00** (cento e noventa e nove mil, trezentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **01.09.2022 a 31.08.2023.**

DATA: 01.09.2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARCELO DE PAULA SCHMIDT
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D567CE63

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
TERCERIZA SEGURANCA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E BRIGADA DE EMERGÊNCIA NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2022, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 11.000,00** (onze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 2 (dois) meses, de **01.09.2022 a 31.10.2022.**

DATA: 01.09.2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MILTON HENRIQUE GRECCHI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:011A45EA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 012/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SOC. HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de **R$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais), a partir de **01/09/2022**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 01.09.2022.

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

VALDIR BOCATO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CA8B6F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101 – 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 02/09/2022 à 19/09/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 14h:00min do dia 19/09/2022.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30min do dia 19/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00min do dia 19/09/2022.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS – www.bll.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 1 de Setembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E044FE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100 – 2022 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 02/09/2022 à 16/09/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00min do dia 16/09/2022.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 16/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 16/09/2022.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS – www.bll.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 1 de Setembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:077C82FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação Nº 034/2022, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **GRAFICA MANANCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N° **10.927.065/0001-30**, no valor **R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**, para a **AQUISIÇÃO DE BANDEIRINHAS PERSONALIZADAS PARA A COMEMORAÇÃO DOS 200 ANOS DE INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, COMEMORANDO EM ANDIRÁ/PR NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2022, ATENDENDO A SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com o inciso II do Art. 24, e Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Andirá, 01 de Setembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:899AEBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO (TOBOGÃ, PISCINA DE BOLINHA, CAMA ELÁSTICA, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, MÁQUINA PIPOQUEIRA), ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 02/09/2022 à 16/09/2022.
PROTOCOLO: Até o início da sessão de abertura
ABERTURA: Às 09h00min do dia 16/09/2022.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br, pelo telefone (43) 3538-8100 (Ramal 229) ou diretamente no Departamento de Licitações da PMA.

Andirá, 02 de Setembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C4EBB6E8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 19/2022 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2022.
HOMOLOGADO DIA: 31/08/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO SAMAE (MANUTENÇÃO MECANICA, ELÉTRICA, RETIFICA DE MOTORES E MANUTENÇÃO DE TURBINAS, BOMBAS E BICO INJETORES, SERVIÇOS DE GEOMETRIA/ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/CASTER DE PNEUS.

RESULTADO:
NILTON APARECIDO MARTINS & CIA LTDA – CNPJ: 77.251.049/0001-41, Valor Total Homologado: R$ 10.640,00 (Dez Mil e Seiscentos e Quarenta Reais) - SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA – ME – CNPJ: 03.455.511/0001-96, Valor Total Homologado: R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais) - J M MACHADO RETIFICA – EIRELI – CNPJ: 12.947.184/0001-80, Valor Total Homologado: R$ 43.250,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

ANDIRÁ, 31 DE AGOSTO DE 2022.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:88DE557D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EDITAL - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 066/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 010/2022

DO OBJETO
Credenciamento de profissionais em caráter complementar, Arquiteto, Engenheiro Civil, Turismólogo, Produtor Cultural e Guia de Turismo, devidamente registrados nos respectivos Conselhos e, cujo objeto contemple atividades da área para prestação de serviços técnicos profissionais, adiante descritos, no município de Antonina – PR, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

CONSIDERAÇÕES
Considerando a existência da necessidade de retificação do Edital de Credenciamento Público N° 004/2022 relatado.
Considerando a necessidade de realizar errata para suprir tal mudança.
Em face de tal ocorrido o período de recebimento dos envelopes não será alterado, permanecendo sob o mesmo período anteriormente estabelecido, de **22/08/2022 à 20/09/2022**.
Conforme demonstrado, as retificações a serem feitas são mínimas. Portanto, a presente "ERRATA", dar-se-á nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

(...)

1.2 CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO
1.2.6. O presente Credenciamento terá vigência pelo período de 06(seis) meses, podendo a qualquer tempo, qualquer interessado apresentar os documentos exigidos nos itens 2 e 3, ficando sua

contratação sujeita a disponibilidade de vaga. 1.2.6.1 Para a realização da 1ª análise de documentos a ser executada pela Comissão de Licitações, serão considerados os envelopes entregues até 20/09/2022, em face da urgência da contratação.

(...)

3.8. DO SORTEIO PARA ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS
3.8.2. Não há data previamente definida para a realização dos sorteios, ocorrendo estes apenas a partir da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

(...)

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.3. O Termo de Credenciamento terá vigência de 06 (seis) meses, vinculado a este Edital e obedecendo ao disposto no art. 55 da Lei n.º 8.666/93;
8.4. A Prefeitura Municipal de Antonina-PR poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar os profissionais que ao final de 06 (seis) meses não apresentarem demanda de atendimento;

(...)

LEIA-SE

(...)

1.2 CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO
1.2.6. O presente Credenciamento terá vigência pelo período de 06(seis) meses, podendo a qualquer tempo, qualquer interessado apresentar os documentos exigidos nos itens 2 e 3, ficando sua contratação sujeita a disponibilidade de vaga. 1.2.6.1 Para a realização da 1ª análise de documentos a ser executada pela Comissão de Licitações, serão considerados os envelopes entregues até 20/09/2022, em face da urgência da contratação.

(...)

3.8. DO SORTEIO PARA ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS
3.8.2. Não há data previamente definida para a realização dos sorteios, ocorrendo estes apenas a partir da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

(...)

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.3. O Termo de Credenciamento terá vigência de 06 (seis) meses, vinculado a este Edital e obedecendo ao disposto no art. 55 da Lei n.º 8.666/93;

8.4. A Prefeitura Municipal de Antonina-PR poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar os profissionais que ao final de 06 (seis) meses não apresentarem demanda de atendimento;

(...)

Antonina, 01 de Setembro de 2022.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente CPL - Antonina

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:AF9D653E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 068/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 040/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 16 de Setembro de 2022,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçallo, n.º 151, Centro, Antonina, Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para coleta, transporte, e destinação final de resíduos de ossada humana e resíduos de Exumação em 02 (dois) Cemitérios do Município de Antonina-PR, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativa Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução Nº 358/05 do CONAMA e Resolução CONAMA 05/1993 que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos sólidos dos Grupos A – INFECTANTE, por um período de 12 (doze) meses, com fornecimento de Bombonas em comodato, conforme descrição no Anexo I deste PBS.

Informações:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41)3978.1048
E-mail: licitação@antonina.pr.gov.br

Antonina, 01 de Setembro de 2022.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro/PMA

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:A2818804

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 031/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº. PMA 184/2021 ID 2947
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 108/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 031/2021
RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 24/08/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. José Paulo Vieira Azim.**

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ – FUPEF DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.045.104/0001-11, com sede na cidade Curitiba, Estado do Paraná, sito a Rua Almirante Tamandaré, n° 1995, bairro Juvevê, CEP 80.040-110, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo Sr. João Carlos Garzel Leodoro da Silva.

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria para a REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

PRAZO: O presente termo prorroga o prazo de execução e vigência do contrato em 120 (Cento e vinte) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 25/08/2022

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE E JOÃO CARLOS GARZEL LEODORO DA SILVA PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:74D51945

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N0 PMA 071/2022 – ID N0 3082 REF. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 067/2022. - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2022. - RATIFICADO EM 29/08/2022.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com endereço na Rua XV de Novembro, nº. 150, Centro, Antonina/PR, CEP: 83.370-000, telefone: (41) 3978-1045, e-mail: gabinete@antonina.pr.gov.br, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOSE PAULO VIEIRA AZIM, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3734958-5 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 584.032.649-68, residente e domiciliado à Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

CONTRATADA: **PERMAN ADVOGADOS ASSOCIADOS**, escritório de advocacia, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal sob o n.º 4119/2017 e no CNPJ sob o nº 21.565.887/0001-35, com endereço profissional no SCN Qd. 01, Bloco G, Ed. Esplanada Business, Sala 1218, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.711-070, telefone: (61) 3327-7582, e-mail: administrativo@perman.adv.br, neste ato representado por seu sócio administrador, BRUNO PERMAN FERNANDES, inscrito na OAB/DF sob o n.º 53.636, e-mail: bruno@perman.adv.br.

OBJETO: Pelo presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, o CONTRATADO prestará assistência profissional à CONTRATANTE na forma de advocacia judicial, consistente na propositura de demanda judicial a fim de adequar o repasse realizado ao ente municipal a título de Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos – CFURH, visando majorar os valores a serem recebidos pelo Município e obter retroativamente o pagamento adicional de valores recebidos em desacordo com a legislação de regência nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação.

VALOR DO CONTRATO: O pagamento será mensal, fixado em **20% (vinte por cento)** sobre a majoração mensal dos valores recebidos a título de Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos – CFURH decorrentes da atuação do escritório.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.091.0002.2002.3.3.90 Fonte 1000

VIGÊNCIA: O presente contrato tem prazo vinculado à duração do processo judicial de que trata a cláusula segunda, com início de vigência a partir da assinatura do presente instrumento, sendo renovado automaticamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, considerando se tratar de serviços contínuos, a teor do art. 57, II, da Lei 8.666, desde que as ações judiciais e/ou administrativas ainda estejam em trâmite, ficando o **CONTRATADO** obrigado ao acompanhamento de cada ação, judicial ou administrativa, até o seu respectivo trânsito em julgado, sem prejuízo para a Administração Municipal.

DATA: 30 de Agosto de 2022.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, E A SR. BRUNO PERMAN FERNANDES PELA PERMAN ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:B5F8615A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO N.º 08/2022

ATO N.º 08/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná*, no uso de suas atribuições legais,*
Considerando o evento ExpoAstorga cuja abertura se dará no dia 06/09/2022 no período noturno, em horário coincidente com a sessão ordinária;
Considerando a importância de referido evento para o agronegócio, turismo e entretenimento do Município e para o Estado do Paraná, também consolidando o Município de Astorga como um pólo irradiador de negócios;
Considerando que as autoridades municipais estarão e comparecerão ao evento dada a sua relevância para o Município de Astorga;
R e s o l v e
Antecipar *o horário da sessão ordinária do dia 06/09/2022 para as 15h30min.*

Publique-se.

Câmara Municipal de Astorga, ao 01º (primeiro) de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JOSÉ LUIS F. DE ARAÚJO
Presidente

FERNANDO R. C. BASILICHI
Primeiro Secretário

TIAGO DE ALMEIDA
Vice-Presidente

ZULMIRA BAPTISTA GENARO
Segunda Secretária

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:3791E42D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 15 de setembro de 2022, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a aquisição de 01 (um) Rolo Compactador novo, do tipo Tadem e Auto Propelido, com 02 (dois) cilindros lisos próprios para uso em asfalto. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 01 de setembro de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:70229083

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 09:00 (Nove horas), do dia 20 de setembro de 2.022, **no Auditório da Prefeitura Municipal, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto da presente licitação,** a contratação de empresa destinada ao Serviço de Revitalização da Praça Ermelindo Lopes Barroso, para atender as necessidades e melhorar as condições de uso para os usuários que freqüentam o local**.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida, no endereço supramencionado, em horário comercial. Paço Municipal de

Astorga-PR, 01 de setembro de 2022.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:7289FF8D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 09:00 (Nove horas), do dia 21 de setembro de 2.022, **no Auditório da Prefeitura Municipal, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto da presente licitação,** a contratação de empresa destinada ao Serviço de Revitalização da Praça do Distrito do Içara, localizada na Rua Mato Grosso s/n**.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida, no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 01 de setembro de 2022.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:BEAE6F92

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº083/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 083/2022, processo administrativo nº 173/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa K3BBB INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 11.128.236/0001-24, tendo por objeto a Aquisição de 02 (dois) computadores de alta performance, 02 (dois) Switch USB 3.0 e 12 (doze) conversores HDMI x VGA.
O valor total estimado para contratação é de R$ 25.050,00 (Vinte e cinco mil e cinquenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.002.06.181.0005.2014.4.4.90.52.00.00. - 180. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 01 de setembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:7D758C3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 002/2022

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho do Centro de Convivência do Idoso de Astorga – CCI para recurso do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, proveniente da doação do Imposto de Renda/Receita Federal.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.522/2002- E de 22 de abril de 2002 e suas deliberações posteriores reunido em plenária ordinária realizada em 31 de agosto de 2022, conforme Ata 002/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Centro de Convivência do Idoso de Astorga – CCI, para recurso do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, proveniente de Imposto de Renda/Receita Federal no valor de R$ 2.127,15 (Dois mil cento e vinte e sete reais e quinze centavos), sendo esse a ser corrigido na data do resgate.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 23 de março de 2022.

MILTON PEIXOTO LUNA
Presidente do C.M.D.I

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8D2D51F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.° 806/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **NARA ALINE STURARO MARQUES**, portadora do CPF nº 068.666.789-19, do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, nível D-3, permanecendo até o dia 30 de Agosto de 2022, conforme requerimento protocolado sob nº. 1-1652/2022, de 31/08/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D72653C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 807/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **NATALIA TALITA DO AMARAL SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.444.410-5 - SESP/PR e CPF n.º 078.448.929-78, nascida em 19/11/1992, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Rondônia, nº 674, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2019**, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-20h**, **Nível MA-1**, de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:188B9ED7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 809/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **LUCIANA TOFOLI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.404.290-4 - SESP/PR e CPF n.º 033.810.109-80, nascida em 23/01/1977, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Jaguapitã, s/nº, no Distrito de Santa Zélia, Município de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2019**, para o cargo de **PROFESSOR**, **Nível MB-1**, de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FA09725E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 811/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a decisão proferida nos Autos nº 0003824-47.2010.8.16.0049, onde a Autora Roziana Tondato Bertão, pleiteia a nulidade do edital de desclassificação no concurso regulamentado pelo Edital n.001/2009 e nova convocação e nomeação;

R E S O L V E
NOMEAR, **ROZIANA TONDATO BERTÃO**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.041.070-6 - SESP/PR e CPF n.º 557.905.939-68, nascida em 05/03/1963, natural de Flórida - PR, residente e domiciliada à Rua Tupi, nº 400, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2009**, para o cargo de **MERENDEIRO**, **Nível 03-A**, de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F421342C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 813/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **YAGO GOUVEIA DA SILVA CALIZOTTI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.092.932-0 - SESP/PR e CPF n.º 063.729.059-30, nascido em 23/07/1994, natural de Curitiba - PR, residente e domiciliado à Rua Dezenove de Dezembro, nº 364 – MD2 – Jardim São Paulo, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2019**, para o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, **Nível 14-A**, de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:013F6B4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 815/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER ao servidor **LUCIANO BARBOSA DE SOUZA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de

Motorista Socorrista, Nível 10-F, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 08/11/2015 a 07/11/2020, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **1º de Setembro de 2022** e **término em 15 de Outubro de 2022**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1642/2022, de 30/08/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EC971D1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 063/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo Especial do Petróleo	23.658,90	31/08/2022
- FUNDEB 60%	110.861,51	31/08/2022
- FMS CTSUSCUSTEIOSUS	14.578,29	31/08/2022
- ASTORGABL PSB FNAS	10.869,95	31/08/2022

Astorga, 1º de Setembro de 2022.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F3B98C6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 817/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONSTITUIR **Comissão Especial, para análise das amostras apresentadas**, referentes ao **Pregão Presencial para Registro de Preços Edital PPRP nº 048/2022 - Processo Administrativo n.º 131/2022**, objetivando registro de preços para aquisição de materiais esportivos, destinados aos Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino de Astorga, nomeando as servidoras, ADELINA MARIA DOBEIS, MARLU DA CRUZ FRANCISCO e TALITA LOPES DE SOUZA MACEDO, para análise das amostras apresentadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:15EA8400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 818/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONSTITUIR **Comissão Especial, para análise das amostras apresentadas**, referentes ao **Pregão Presencial para Registro de Preços Edital PPRP nº 057/2022 - Processo Administrativo n.º 155/2022**, objetivando registro de preços para aquisição de uniformes escolares, para atender as demandas das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Astorga, nomeando as servidoras, ADELINA MARIA DOBEIS, MARLU DA CRUZ FRANCISCO e TALITA LOPES DE SOUZA MACEDO, para análise das amostras apresentadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C507BB6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 816/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONSTITUIR **Comissão Especial, para análise das amostras apresentadas**, referentes ao **Pregão Presencial para Registro de Preços Edital PPRP nº 060/2022 - Processo Administrativo n.º 162/2022**, objetivando registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para o período do segundo semestre do ano de 2022 e para o primeiro semestre do ano de 2023, destinados a Merenda Escolar, para atender alunos matriculados nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Astorga, nomeando as servidoras, CARLA SOSSAI RISSATO DE MORAES, RAFAELA FARIAS NASCIMENTO e MARLU DA CRUZ FRANCISCO, para análise das amostras apresentadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EF140FAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: COMERCIAL BORA EIRELI
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:
Item 01, Lote 97, Papel toalha interfolhas, de R$ 6,80 para R$ 11,66. A partir de 19/08/2022.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 53/2021.

Balsa Nova, 30 de agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:7083D8E6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 48/2022

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 48/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: MULTIPLUS BALSA NOVA - EIRELI.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, reestruturação e de ampliação da rede de iluminação pública do Município de Balsa Nova.
VALOR: Até R$ 59.328,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.15.452.0005-2035-3.3.90.39.99.99.000;
06.001.15.452.0005-2035-3.3.90.39.43.10.507.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 30 de agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:08DE5B60

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 069/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 069/2022
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 069/2022, para **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS REFRIGERADAS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS**", no dia 19/09/2022 às 08h 30min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:476BC50D

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 070/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 070/2022
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 070/2022, para **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS PARA BANDA MUNICIPAL**", no dia 20/09/2022 às 08h 30min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA.
Pregoeira

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:6BA3360E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2022

PORTARIA Nº 358/2022

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 02/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 655/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado N° 002/2021 - Processo Administrativo Nº 5690/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, por mais 180 dias,

ANA LUCIA MELO MACHADO

Cargo: Engenheiro Civil

Lotação: Secretaria Municipal de Obras

Processo Administrativo n. 5690/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando a sua vigência a partir de 03/09/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 1° de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:FEA5E893

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 360/2022

PORTARIA N. º 360/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 6697/2022;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **Emanuelly Rosilda Coltro ,** registrada na matrícula n.º 47337, do cargo de "Auxiliar Educacional - PSS", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30.08.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 1° de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:3A0C07C7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 359/2022

PORTARIA N.º 359/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **LORENA GIOVANA MOSCHEN**, Engenheira Civil, de matrícula nº 46001, **RAFAEL NOBORU TAKEUCHI,** Arquiteto Urbanista, matrícula 43311 e **JACKSON CARLOS DA ROZA PAINI ,** Auxiliar Administrativo , matrícula 42441 para, sob a presidência do primeiro servidor, compor Comissão de Sindicância para apurar os autos do processo administrativo n°4558/2022 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 01 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:83744F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - RECISÃO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.134/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS RECREATIVOS, DESTINADOS A FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 62º ANIVERSÁRIO E PRATO TÍPICO DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Dispensa n° 34/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ALAN JOBER PEREIRA DOMINGUES 00433052961**,** inscrita no CNPJ sob nº. 23.004.824/0001-35. O presente termo aditivo tem por objeto – Rescisão Contratual Unilateral, haja vista que O CONTRATADO SE RECUSOU A ASSINAR O CONTRATO. Nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:EB9E964A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022-BARBOSA FERRAZ-PR

No **EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022-BARBOSA FERRAZ-PR, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 10/08/2022. Edição 2580.**

Onde se lê:
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

Leia-se:
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

Barbosa Ferraz, 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:505F770A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 43.01/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

REF. CONCURSO PÚBLICO EDITAL nº. 01/2020 de 10/06/2020.
Tendo em vista a AMPLIAÇÃO DE VAGAS para o cargo de "MOTORISTA", conforme contido no Edital nº. 42.01/2020 de 31/08/2022 *(publicado do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 01/09/2022 – Edição 2596 – pág.38)*, CONVOCAMOS o 11º e o 12º colocados *(cargo de Motorista)*, aprovado no Concurso Público – Edital nº. 01/2020 de 10/06/2020 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.260 à 276 – Edição 2028 de 10/06/2020*) – Concurso Público realizado em 07/02/2021, abaixo relacionado, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.30,290,291 e 292 – Edição 2286 de 17/06/2021*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 01/09/2022 à 13/09/2022, munido de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);

• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
• Cargo de Motorista (*apresentar CNH*).
Obs.: Os candidatos terão exauridos dos direitos de suas habilitações no Concurso Público caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atenderem à convocação para anuência;
b) não anuirem à nomeação.
"MOTORISTA" – Carga Horária: 40

CLAUDIO THEODORO DA SILVA JUNIOR

EDER CLAUDIO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 01 de setembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:41138047

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1539, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela Administrativa, por motivos de conveniência e oportunidade, e,
CONSIDERANDO o LTCAT 2022/2023 *(Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho)* elaborado pela Empresa MEDISEG *(Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho)* do dia 24/08/2022.
DECRETA:
Art. – 1º Fica regulamentada a concessão do adicional de insalubridade e periculosidade, na forma constante do presente Decreto.
§ 1° – Fica revogado os demais decretos anteriores quanto ao pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos municipais do Poder Executivo.
Art. 2° – O exercício em atividade em condições insalubres, em caráter habitual ou permanente, garantirá ao servidor o recebimento de um adicional correspondente a 40%, 20% ou 10%, sobre o salário mínimo municipal vigente, conforme disposição do LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.
Art. 3º – São consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que por sua natureza, condições, ou métodos de trabalho, exponham o servidor público municipal a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos devendo ser apurada por meio de laudo técnico.
Art. 4º – O Poder Executivo de BARRA DO JACARÉ tomará por base o quadro de atividades e operações insalubres definidas na Norma Regulamentadora n.º 15, e especificadas em seus anexos estabelecidos pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho.
Art. 5º – No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será considerado o de grau mais elevado para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa dos adicionais.
Art. 6º – O adicional de insalubridade não se incorpora à remuneração do servidor para qualquer efeito.
Art. 7º – Não será devido o pagamento do adicional de insalubridade quando:
§ I – O ambiente de trabalho apresentar a concentração dos agentes agressivos dentro dos limites de tolerância;
§ II – Não houver Habitualidade e Permanência;
§ III – A utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador reduzir a intensidade ou a concentração do agente agressivo aos limites de tolerância ou anulá-lo completamente;
§ IV – O servidor for removido do ambiente que originou a concessão do adicional;
§ V – O servidor estiver afastado do local insalubre ou deixar de exercer a atividade que deu origem ao pagamento do adicional;
§ VI – O servidor negar-se a usar o equipamento de proteção individual. Parágrafo Único - A perda do adicional previsto no inciso.
§ VI – Deste artigo não impede a aplicação de pena disciplinar cabível nos termos da Lei Municipal, Estadual e Federal.
§ VII – Descaracterizado por meio de Laudo.
Art. 8 – Para o fiel cumprimento deste Decreto poderão ser realizadas, periodicamente, novas inspeções no local e reexames das concessões dos adicionais.
Art. 9 – Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 31 de agosto de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:035AADEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0119/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: Nomear **JEFFERSON CARAMORI**, portador da Cédula de Identidade sob nº 14.530.352-4 SSP-PR e CPF nº 119.100.439-23, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 01/2022 de 26 de maio de 2022, homologado pela Publicação n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022 – Classificação Final, no cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível "07", do Grupo Ocupacional – Administração Geral – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013, Lei nº 482/2014 de 18 de Dezembro de 2014, Lei nº 486/2014 de 19 de Dezembro de 2014,constante na Lei 588/2021 de 26 de maio de 2021 com 40 horas semanais, com início do Estágio Probatório e Efetivo Exercício no dia 01 de setembro de 2022.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:1062521C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0120/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: Nomear **DANIELI INES SELL**, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.783.923-2 SSP-PR e CPF nº 083.403.639-80, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 01/2022 de 26 de maio de 2022, homologado pela Publicação n° 004/2022 de 03 de agosto de

2022 – Classificação Final, no cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, nível "06", do Grupo Ocupacional – Administração Geral – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013, Lei nº 482/2014 de 18 de Dezembro de 2014, Lei nº 486/2014 de 19 de Dezembro de 2014,constante na Lei 588/2021 de 26 de maio de 2021 com 40 horas semanais, com início do Estágio Probatório e Efetivo Exercício no dia 01 de setembro de 2022.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:D2C82D89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0121/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: Nomear **ELISEU DE QUADROS**, portador da Cédula de Identidade sob nº 13.821.195-9 SSP-PR e CPF nº 113.079.179-33, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 01/2022 de 26 de maio de 2022, homologado pela Publicação n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022 – Classificação Final, no cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, nível "20", do Grupo Ocupacional – Administração Geral – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013, Lei nº 482/2014 de 18 de Dezembro de 2014, Lei nº 486/2014 de 19 de Dezembro de 2014,constante na Lei 588/2021 de 26 de maio de 2021 com 40 horas semanais, com início do Estágio Probatório e Efetivo Exercício no dia 01 de setembro de 2022.
Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:A434DD8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 08/2022

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

As candidatas aprovadas no Concurso Público e classificadas conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento das candidatas aprovadas no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 01 de setembro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

OFICIAL ADMINISTRATIVO

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
195134	ANGELICA DAIANE STORCH	03/09/1997	62,00
204091	DAIANE BREITENBACH PADILHA	10/02/1988	61,00

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
190715	TACIA REGINA CHUSTER	24/05/1992	57,00
203443	MARIA ANGELITA DOS SANTOS MACEDO	25/08/1985	53,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
194394	LUIZA FERNANDA WEIZENMANN NARESSI	05/07/1978	81,00

Bela Vista da Caroba - PR, 01 de setembro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:C7B578B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0187/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 30 dias de férias a partir de 15 de agosto de 2022, ao servidor **GILMAR RODRIGUES**, portador do RG nº 8.536.597-5 SSP/PR e CPF 048.098.719-08, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, será considerado como período de férias de 15/08/2022 a 03/09/2022.

Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2022, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:E87EB71B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0188/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER
Art.1º - 10 dias de férias a partir de 30 de agosto de 2022, ao servidor **NILEU PEDRO VILLANI,** portador do RG nº 5.759.955-3 SSP/PR e CPF 016.256.319-10, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Técnico Agrícola.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2022, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:39034178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 055/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99:
Considerando há necessidade de novas diligências a serem realizados no processo administrativo disciplinas acima mencionado.

Considerando que o artigo 152 do Estatuto dos Servidores, prevê que será admitida sua prorrogação por igual prazo quando as circunstancias exigirem.

Considerando a impossibilidade dos servidores nomeados para compor a Comissão Processante em se dedicar tempo integral para a referida demanda, tendo em vista as atribuições de cada um, sendo que o Sr. Tadeu é o único farmacêutico do hospital São Vicente de Paula. Considerando que o mesmo servidor estava em férias do período 01/08/2022 a 15/08/2022.

Considerando todas as disposições acima elencadas,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo 001/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 27 de agosto de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:40A4DA3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 113/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Portaria nº 054/2022 de 15/08/2022 da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar a servidora Eleni Maria Oliveira, RG 10.034.762-8, da Função de Confiança de Controlador Interno, que chefia a UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO – UCI, por motivo de Exoneração a pedido da Servidora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de agosto de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:6E004A65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 112/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (15/08/2022), João Fabio Pereira, RG 6.968.721-0, no Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Urbanismo, CC-03, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 15 de agosto de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:DD65DF67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 24/2022

PORTARIA Nº 024/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

NOMEAR, LIDIANE STEFHANIE STRAPASSON, portadora do RG nº 13.037.862-58 SSP-PR e CPF nº 084.853.889-76, OAB Inscrição nº 113939 para exercer o Cargo em Comissão CC1 de Assessor Jurídico da Presidência, nos termos da Lei 951/2017 de 06 de julho de 2017, a partir de 01 de setembro de 2022.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de setembro 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 01 de setembro de 2022.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:ED47EF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2022

PORTARIA Nº 258/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maricleia Ferreira Matricula de Nº 256-1 nomeada através da Portaria N°620/2000 **Serviços Gerais**, 90 (noventa) dias Licença Premio por direito adquirido do quinquênio de 2010 a 2015 que serão fruídas a partir de 26/08/2022 a 23/11/2022. Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 26 de agosto de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 31 de Agosto de 2022.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:2C5C0B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2022

PORTARIA Nº 256/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Aos Servidores Efetivos abaixo relacionados, FG (Função Gratificada) no mês de Agosto de 2022, conforme Lei Nº 832/2015.

FUNÇÃO GRATIFICADA A 10%
AIRTON MACHADO DOS SANTOS
ANILSON JOSE DE LIMA
ELOISA LEITE ZALUSKI
GISLAINE APARECIDA KELNER
LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA
MARYLENE GLODEN
SONIA DE FATIMA ONYSZKO CONRADO

FUNÇÃO GRATIFICADA A 20%
FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO
JOSE LUIZ STEINMETZ
JOSE RODRIGUES DE QUADROS
JOSEMAR CESAR MIRANDA
MARCIA REGINA KFASSNIAK
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS

FUNÇÃO GRATIFICADA A 30%
AGNALDO VUJANSKI DE JESUS
JOSE JOAREZ GLODEN
GELSON KELNER DA SILVA
LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN

FUNÇÃO GRATIFICADA A 40%
ANA MARIA RODIAK
FRANCIELI LEITE GOMES
PAULO ROMENIKI RATKE
SILAS DOS SANTOS

FUNÇÃO GRATIFICADA A 50%
ROSENILDA DE PONTES

FUNÇÃO GRATIFICADA A 60%
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA

FUNÇÃO GRATIFICADA A 70%
JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 31 de Agosto de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:DBF593AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 86/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Edital de Convocação N.º 86/2022

O Prefeito de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 044/2019:
CONVOCA

O candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019 para o cargo de Operador de Maquinas, a comparecer de 02 de Setembro de 2022 até o dia 09 de Setembro 2022, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº422, Centro, munido da documentação exigida no Anexo I , para confirmar a aceitação da vaga.

OPERADOR DE MAQUINAS			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIFICAÇÃO
079649	EFRAIM VICTOR JAUER RIBEIRO	21/03/1997	6º

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Revogada as disposições em contrário este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque - PR, 01 de Setembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA REGISTRO

• Carteira de Trabalho.
• Certificado Militar(fotocopia)
• Titulo de Eleitor e o ultimo comprovante de votação(fotocopia autenticada)
• Cédula de Identidade(fotocopia autenticada)
• C.P.F(fotocopia autenticada)
• Extrato do NIS- retirar na Caixa Econômica.
• Certidão de Casamento/nascimento(fotocopia).
• Certidão de Nascimento dos Filhos ate 16 anos(fotocopia)
• Diplomas, certificados ou Histórico Escolar conforme exigido do Edital nº44/2019, tabela 2.1 dos requisitos básico(fotocopia autenticada)

• Carteira de Conselho para Profissões Regulamentadas(fotocopia autenticada)
• 01 foto 3x4-recente
• Comprovante de residência(fotocopia)
• Declaração de bens que constituem seu patrimônio Anexo II.
• Declaração de não acumulo de cargo, conforme Anexo III.
• Atestado de saúde ocupacional emitido pelo (**Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho**), o qual terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições da função publica, observada a legislação especifica aplicável;
• Certidão Negativa emitidas pelo fórum.
• Termo de Posse.

Antecedentes criminais (Policia Civil ou pelo link); **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=96.**

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS

Eu _____, residente e domiciliado(a). _____ , nº _____ , Bairro, _____na cidade de _____, CEP: _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, venho por meio desta, declarar os bens Moveis e Imóveis que tenho registrado em meu nome, conforme segue:

Bens Moveis:
Bens Imóveis:

Por ser esta a expressão da verdade afirmo.

Local, data.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), portador do RG sob o numero:_____ e CPF: _____, declaro para o fim especifico de contratação pelo Concurso Publico Nº001/2019, que não ocupo outro cargo publico, ressalvados os previstos no art.37 XVI, a, b, e c da CF/88.
Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Boa Ventura de São Roque, ____ de _____de _____.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:7CCB8205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022
Pregão Nº 1/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA FRONT COMERCIAL LTDA.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA, CAIXA DE COMANDO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS DE BOMBA D' ÁGUA, a pedido do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

VALOR CONTRATUAL: R$ 56.650,00 (Cinquenta e Seis Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 20/07/2022 a 19/07/2023.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/07/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B076046D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 60/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 60/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: C. VALENCIO SILVEIRA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA TENENTE FABRICIO PILAR, 817 CASA - CEP: 90450000 - BAIRRO: Mont Serrat– Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ n.º 20.908.969/0001-72

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE SHOW BIA SOCEK E BANDA PARA A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTE MUNICIPIO DO ANO DE 2022.

VALOR CONTRATUAL: R$ 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
830	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e três dias de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/08/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***BEATRIZ SOCZEK***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:273140A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 62/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 62/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA ALZINO CARAZZI, 2279, 0 - CEP: 85050450 - BAIRRO: PRIMAVERA– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 37.737.796/0001-70

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PARA O VEÍCULO I/PEUGEOT EXPERT BF AMB 1560/115CV RENAVAN 01257893413 ANO 2020/2021, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.575,93 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3851	06.001.10.301.0601.2082	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3890	06.001.10.301.0601.2082	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta dias de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 30/08/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ALEXANDRE FARIDE PEREIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6C030292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 97/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 97/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022
Pregão Nº 34/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA AR LIMP LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 651,06 (Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Seis Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/07/2022 a 05/07/2023.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/07/2022.

Contratante
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
REINALDO SERGIO ALVES
Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:429A9BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 98/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 98/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022
Pregão Nº 34/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA M R COMPRESSORES LTDA ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 9.569,91 (Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/07/2022 a 05/07/2023.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/07/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***MAIKO MATHEUS DINIZ***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:EB231770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 99/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 99/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022
Pregão Nº 34/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA M H PEREIRA HEY COM FERRAGENS.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 15.674,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/07/2022 a 05/07/2023.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/07/2022.

Contratante
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
MILTON HENRIQUE PEREIRA HEY
Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B697A9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 104/2022

DECRETO N.º 104/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2022 no total de R$ 143.250,00 (Cento e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1151/2021 resolve:

DECRETAR
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 143.250,00 (Cento e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuario	
20.122.0905.2126	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAF - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6567	00986-Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 052138/2019 - AQUIS. DE EQUIP. AGRÍCOLAS	143.250,00
	SUBTOTAL	143.250,00
	TOTAL	143.250,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**143.250,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.1.9.99.0.1.10.00.00.00.00	CONVENIO MAPA PROPOSTA 052138/2019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	143.250,00
	TOTAL	143.250,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1134/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de setembro de 2022.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FFB69BEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 175 2022

DECRETO nº 175/2022
Data: 01/09/2022

SÚMULA: Exoneração a pedido de servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Zeladora, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido da servidora municipal, Requerimento nº 407/2022 de 31 de agosto de 2022, ocupante de cargo efetivo de Zeladora, através de Serviço Público abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Rosimeri de Oliveira Spagnol	117565-3	Zeladora	04/06/2012

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora ora exonerada, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei Municipal n° 181 de 17/12/2015.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:582AEF8E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 176 2022

DECRETO nº 176/2022
Data: 01/09/2022

SÚMULA: Altera gratificação por função gratificada (FG) a Gestora do Programa Cuidar, ocupante de Cargo efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a função gratificada (FG) da servidora ocupante de Cargo efetivo para responder pela função de Diretora abaixo relacionada, na forma do disposto a seguir:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL
Rozecléa da Silva Zucco	117407-0	Gestora do Programa Cuidar	20%	35%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando parcialmente em especial ao Decreto nº 129/2021 de 17 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:9A2CCA6F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 177 2022

DECRETO nº. 177/2022
Data: 01/09/2022

SÚMULA: Nomeia servidora em Cargo de comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. Rosane de Fátima Bertoni Marques,** inscrita no CPF nº 305.811.668-33 e na Cédula de Identidade RG nº 15.331.192-7/PR, para ocupar o Cargo de **Assessoria de Programas Especiais (Lei 580/2022).**
Parágrafo 1°. A remuneração atribuída será a constante do símbolo **CC4.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C7B828DA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 149 2022

PORTARIA nº 149/2022
Data: 01/09/2022

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cristiano Clair dos Santos	117954-3	Motorista de Ambulância Socorrista	01/09/2022 a 10/09/2022	2021/2022
Pamela Cristina Frigo	118033-9	Enfermeiro 36 hrs	02/09/2022 a 16/09/2022	2020/2021
Pamela Cristina Frigo	118033-9	Enfermeiro 36 hrs	17/09/2022 a 01/10/2022	2021/2022

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:05F46F28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 706/22 - EXCLUI GRATIFICAÇÃO

DECRETO Nº 706/22

Súmula: Exclui gratificação.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída a gratificação do servidor Marcelo Rodrigues Pereira a partir de 01 de setembro de 2022, ficando revogado o Decreto nº 075/21, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de setembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:E90DF7B7

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 663/2022 - DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, FIXA CRÉDITOS PARA RATEIO DESSES VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 663/2022

Súmula: dispõe sobre o pagamento dos honorários de sucumbência aos procuradores municipais, fixa critérios para o rateio desses valores e dá outras providências.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO, Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º – Os honorários pagos pela parte vencida em virtude de cobrança judicial da Dívida Ativas e nas demais Ações Judiciais, a título de sucumbência, pertencem aos Procuradores do Município e serão por eles levantados.
§ 1º – O disposto no caput deste artigo tem validade inclusive para ações já ajuizadas e em andamento.
§ 2º – Não será devido qualquer pagamento a título de honorários, quando efetuado pagamento de débito pela via administrativa, desde que não tenha sido ajuizada a respectiva ação.

Art. 2º – Os honorários advocatícios de que trata o art. 1º desta Lei serão partilhados equanimemente entre os Procuradores que atuam de forma ativa e efetiva nas ações judiciais em que é parte o município de Bocaiúva do Sul.

Parágrafo único – Os honorários não constituem encargo do Tesouro Municipal, e serão pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora, adversa ao Município nos feitos judiciais.

Art. 3º – Os valores provenientes da arrecadação dos honorários de sucumbência serão depositados em conta aberta especialmente para este fim.

Art. 4º – Compõem o conjunto dos Procuradores Municipais, os ocupantes dos cargos efetivos e comissionados.

Art. 5º – Considera-se em efetivo exercício, o Procurador que, na data do rateio, esteja:
I – em gozo de férias regulamentares;
II – em gozo de licença para tratamento de saúde e licença prêmio, nos termos dos artigos 145 e seguintes do Estatuto dos Servidores do Município;
III – licença à gestante;
IV – aposentado.

Art. 6º – Não se considera em efetivo exercício, o Procurador que, na data do rateio, esteja:
I – licenciado para tratamento de interesses particulares;
II – licenciado para campanha eleitoral;
III – licenciado para acompanhar cônjuge ou companheiro;
IV – afastado para exercício de mandato eletivo;
V – afastado da função para cumprimento de punição após regular Processo Administrativo.

Art. 7º – O rateio dos honorários será feito mensalmente, sendo que os valores apurados no mês serão pagos até o dia 10 do mês seguinte.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bocaiúva do Sul, 01 de setembro de 2022.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A1E7D247

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 705/2022 - ALTERA PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 705/2022

SÚMULA: Altera Programação de Desembolsos do orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterada a Programação de Desembolsos do mês de agosto de 2022 conforme Programação Financeira em anexo.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (01/09/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5F1C80D2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 58/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº58/2022

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 58/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de EVANDRO DE LIMA ALMEIDA FARMACIA - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.054.344/0001-49, no valor total de R$ 1.386,00(um mil, trezentos e oitenta e seis reais), referente a AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE TRÊS MESES, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 31 de agosto de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:EDEEA9FA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº25/2022

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 25/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de ROBERTO CARLOS ALVES TREINAMENTOS, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.934.640/0001-10, no valor total de R$ 3.499,00(três mil, quatrocentos e noventa e nove reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO NR 11 E NR12, POLIGUINDASTE, CAMINHÃO PIPA, LIMPA FOSSA E COMPACTADOR, com base no Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 31 de agosto de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8199580F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 7 DO CONTRATO N° 49-2022

TERMO ADITIVO

Sétimo Termo Aditivo do Contrato n° 49/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185,

Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KREINER & PAZUCH LTDA - EPP**, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NA QUANTIDADE

Fica aditivada em 25% a quantidade dos itens 1, 2 e 3, totalizando um acréscimo de R$ 264.575,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais) do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de setembro de 2022.

KREINER & PAZUCH LTDA - EPP
-Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:258258D1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5034/2022.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Senhora MARIA SOELI DIAS NUNES, matricula nº 213 nomeada através da portaria nº 279/2022 de 08 de fevereiro de 2022, servidor em efetivo exercício desde 15 de fevereiro de 2002, referente ao período aquisitivo de 15/02/2012 a 14/02/2017, para serem gozadas de 05 de setembro de 2022 à 19 de setembro de 2022 (15 dias) pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de setembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:15DCA53D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 204-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 204/2022
CONTRATADA: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa para recapeamento asfáltico em CBUQ sobre pavimentação poliédrica na Estrada Municipal ao fim da Avenida Ipiranga e na Rua São Paulo.
VIGÊNCIA: 01/09/2022 à 31/08/2023.
VALOR: **R$ 488.686,55 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**.
FUNDAMENTO: Tomada de Preço n° 8/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D75FF869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 61/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs
ÂMBITO REGIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1635/2021

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS** tipo "**Menor Preço/Por Item**", que fará realizar às **09:00** horas, do dia **19 de setembro de 2022,** na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto a seleção de propostas para a **Aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção da parte elétrica dos veículos do Departamento Rodoviário, do Município de Bom Sucesso - PR, pelo período de 12 (doze) meses.**

Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-PR, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:0DE70830

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 60/2022

LICITAÇÃO COM LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI CONFORME LC 123/2006 E ALTERAÇÕES, NO ÂMBITO REGIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1635/2021

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS** tipo "**Menor Preço/Por Item**", que fará realizar às **09:00** horas, do dia **16 de setembro de 2022,** na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto a seleção de propostas para o **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus para veículos pertencentes a frota de veículos, caminhões e máquinas do Município de Bom Sucesso.**

Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-PR, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:1D759D77

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, por intermédio do seu Prefeito Municipal, torna público que a Sessão Pública da Tomada de Preços supramencionada que tem por objeto a contratação de empresa especializada em auxiliar e orientar na execução de licitações e contratos administrativos, a qual se realizaria no dia 05 de setembro de 2022, às 09h00min foi **SUSPENSA**. A razão para tanto está relacionada ao fato que se trata de Impugnação ao Edital. A nova data de abertura será oportunamente comunicada nos mesmos veículos de informação.

Bom Sucesso, 01 de setembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:2E9F8455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 241, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Concede diária de viagem ao servidor Simpliciano Luiz Schervinski Villwock.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Simpliciano Luiz Schervinski Villwock, ocupante do cargo de enfermeiro, inscrito no CPF nº 040.473.329-84 e portador da Cédula de Identidade RG n° 8.326.577-9, 01 (uma) diária de viagem, para o dia 31 de agosto de 2022, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, para acompanhar paciente até o Hospital San Julian.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9BA12CB3

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 242, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 02 de setembro de 2022, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes, até HOlhos Prime Cascavel, UOPECCAN – Hospital do Câncer de Cascavel, Gastroclínica Cascavel.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:24365D90

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 240, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, 01 (uma) diária de viagem, para o dia 31 de agosto de 2022, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital San Julian.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AD755E5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA: 100/2022

SÚMULA: NOMEIA CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a **Srta. CAROLINE KETLEN BECKE**, portadora do **RG: 14.619.153-3** e inscrita no **CPF: 123.721.549-82**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Agendamento e Transporte, símbolo CC4.

ART. 2º - Nomear o **Sr. LEONARDO DOS SANTOS DE FREITAS**, portador do **RG: 10.993.483-6** e inscrito no **CPF: 094.796.469-00**, para exercer o cargo de **Diretor de Divisão de Contabilidade**, símbolo CC3.

ART. 3º - Nomear a **Sra. MARIA VALDETE SANTOS CAMPOS**, portadora do RG **4.745.317-8** e inscrita no CPF. **020.189.479-31**, para exercer o cargo de **Chefe de Setor de Cursos e Artesanato do Interior**, símbolo CC4.

ART. 4º - Nomear o **Sr. REINALDO RIBEIRO**, portador do RG: **7.740.644-1** e inscrito no CPF: **031.365.379-80**, para exercer o cargo de **Chefe de Setor de Assuntos Comunitários**, símbolo CC4.

ART. 5º - Nomear a **Srta. SABRINA PANNO**, portadora do **RG: 10.993.514-0** e inscrita **CPF: 074.397.429.82**, para exercer o cargo de **Diretor do Departamento de Administração e Planejamento**, símbolo CC3.

ART. 6º - Nomear a **Srta. SUELLEN DE GODOI**, portadora do **RG: 12.434.372-0** e inscrita **CPF: 082.362.489-76,** para exercer o cargo de **Diretor do Departamento de Administração** e Planejamento, símbolo CC3.

ART. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **01/09/2022**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, ao 1ª dia do mês de Setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:2D9E9217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 132/2022

Processo dispensa Nº. 71/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 71/2022, de 01/09/2022, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, JANELAS E PORTAS EM VIDRO TEMPERADO" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
G V MECA COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ Nº 13.187.552/0001-00 no valor total de R$16.389,97 (Dezesseis Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).

Cafeara - PR, primeiro dia de setembro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D50F2E90

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 161/2022
DISPENSA nº 71/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: **G V MECA COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ Nº 13.187.552/0001-00**
no valor de **R$16.389,97 (Dezesseis Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, JANELAS E PORTAS EM VIDRO TEMPERADO PARA A DIVISÃO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.**
Vigência: 12 meses
Assinatura: 01/09/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8DEFDFCC

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 133/2022

Processo dispensa Nº. 72/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 72/2022, de 01/09/2022, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO PARA AS FESTIVIDADES" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE 07038238922, CNPJ Nº 22.118.109/0001-60 no valor total de R$17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

Cafeara - PR, primeiro dia de setembro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:37407354

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 162/2022
DISPENSA nº 72/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: **EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE 07038238922, CNPJ Nº 22.118.109/0001-60 no valor total de R$17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO PARA AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO E RÉVEILLON.**
Vigência: 4 meses
Assinatura: 01/09/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1BB695B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 485/2022-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 01/09/2022, a Servidora **JUCILENE TALITA DE LIMA WEBER,** matricula 767321659, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Setembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C260E4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 486/2022-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 01/09/2022 **CARLA VERTUAN,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **FONOAUDIÓLOGO 20 HORAS,** do Grupo Ocupacional **SUPERIOR**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de setembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1FB9FBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 487/2022-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 01/09/2022 **LUCAS JAGNOW GUERRA,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **PSICÓLOGO 20 HORAS,** do Grupo Ocupacional **SUPERIOR**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de setembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9035F697

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164/2022

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação do serviço descrito abaixo, conforme solicitação inicial e manifestação da Secretaria Municipal de Administração.

Contratada: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
CNPJ N° 04.368.898/0001-06
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Constitui objeto do presente, a contratação da COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, para arrecadar a contribuição para custeio do serviço de iluminação Pública, doravante denominada CIP, para o Município, nos termos estabelecidos na Lei Municipal n° 827/2007 de 14/12/2007.
Prazo: O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) anos.
Dotação Orçamentária:
124150010000000000 – Contribuição Custeio Serviço de Iluminação Pública

Cafelândia, 1º de setembro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:19E2D03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2022.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de equipamentos de limpeza (lavadora de média e alta pressão, enceradeira, máquina de lavar roupas, centrifuga e soprador costal), a serem utilizados a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer nas inúmeras praças esportivas e locais de atividades físicas e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas Escolas Municipais e CMEIS do Município de Cafelândia/PR.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
09.450.715/0001-10	CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	**R$ 25.347,60** (vinte e cinco mil e trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)
15.153.524/0001-90	SANIGRAN LTDA	**R$ 4.786,88** (quatro mil e setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)
19.415.912/0001-52	THAMES DEEP-CLEAN COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ENCERADEIRAS	**R$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais)
33.859.616/0001-71	MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI	**R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais)
35.764.167/0001-03	ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI	**R$ 17.432,00** (dezessete mil e quatrocentos e trinta e dois reais)
42.262.411/0001-03	ARGOS LTDA	**R$ 6.810,00** (seis mil e oitocentos e dez reais)
97.541.831/0001-02	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES	**R$ 18.610,00** (dezoito mil e seiscentos e dez reais)

O valor total da licitação **R$ 83.886,48 (oitenta e três mil e oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**.

Cafelândia/PR, 1º de setembro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:317FEAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 096/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 096/2022.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo furgão, novo, zero km, adaptado para ambulância – Tipo A, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme Resolução SESA nº 254/2022.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
05.677.629/0006-07	FANCAR DETROIT LTDA	**R$ 299.900,00** (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

O valor total da licitação **R$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais)**.

Cafelândia/PR, 1º de setembro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2298B0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 117/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2022

ATA Nº 117/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022
Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, (05/08/2022), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 145/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 080/2022**, cujo o objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de equipamentos de limpeza (lavadora de média e alta pressão, enceradeira, máquina de lavar roupas, centrifuga e soprador costal), a serem utilizados a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer nas inúmeras praças esportivas e locais de atividades físicas e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas Escolas Municipais e CMEIS do Município de Cafelândia/PR, conforme especificações completas no Termo de Referência **(Anexo I)** do presente Edital. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
09.450.715/0001-10	CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	**R$ 25.347,60** (vinte e cinco mil e trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)
15.153.524/0001-90	SANIGRAN LTDA	**R$ 4.786,88** (quatro mil e setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)
19.415.912/0001-52	THAMES DEEP-CLEAN COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ENCERADEIRAS	**R$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais)
33.859.616/0001-71	MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI	**R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais)
35.764.167/0001-03	ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI	**R$ 17.432,00** (dezessete mil e quatrocentos e trinta e dois reais)
42.262.411/0001-03	ARGOS LTDA	**R$ 6.810,00** (seis mil e oitocentos e dez reais)
97.541.831/0001-02	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES	**R$ 18.610,00** (dezoito mil e seiscentos e dez reais)

O valor total da licitação **R$ 83.886,48 (oitenta e três mil e oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).** Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no dia 31 de agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4C5C8E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 118/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2022

ATA Nº 118/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022
Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, (01/09/2022), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 169/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 096/2022**, cujo o objeto da presente licitação é a Aquisição de 01 (um) veículo furgão, novo, zero km, adaptado para ambulância – Tipo A, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme Resolução SESA nº 254/2022, conforme especificações completas no Termo de Referência **(Anexo I**) do presente Edital. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
05.677.629/0006-07	FANCAR DETROIT LTDA	**R$ 299.900,00** (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

O valor total da licitação **R$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no dia 01 de setembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3452C2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 177/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 100/2022**, do tipo **MENOR PREÇO** por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de medicamentos de Farmácia Básica, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites **www.cafelandia.pr.gov.br e www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **dia 16 de setembro de 2022 às 08h30min**, no site **www.bll.org.br**, plataforma BLL, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 01 de setembro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:245F321D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022.

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 172/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°097/2022**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) veículo, tipo VAN, novo, zero km, com adaptação para cadeirante, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cafelândia/PR. Para esta aquisição serão utilizados recursos federais, conforme Plano de Ação nº 09032022-017112 na Plataforma +Brasil, e contrapartida municipal, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. Valor máximo da licitação: R$343.815,00 (trezentos e quarenta e três mil e oitocentos e quinze reais), a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital**.** O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO fica prorrogada para **16 de setembro de 2022 às 14h00min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 01 de setembro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1D3C8CFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 055/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 132/2022
Processo Licitatório nº 090/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor é resultado de pregão realizado no dia 28/06/2022, às 09h00min na plataforma COMPRASNET, tendo um valor total de R$ 482.598,66 (quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).
Fornecedor: B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.808.990/0001-21
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 28.490,33 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa reais e trinta e três centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

DATA: 28/07/2022

_____

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 133/2022
Processo Licitatório nº 090/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor é resultado de pregão realizado no dia 28/06/2022, às 09h00min na plataforma COMPRASNET, tendo um valor total de R$ 482.598,66 (quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).
Fornecedor: BEATRIZ BRUST DE SOUZA
CNPJ: 22.327.937/0001-09
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 13.184,50 (treze mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 28/07/2022

_____

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 134/2022
Processo Licitatório nº 090/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor é resultado de pregão realizado no dia 28/06/2022, às 09h00min na plataforma COMPRASNET, tendo um valor total de R$ 482.598,66 (quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).
Fornecedor: CAPTIVE IND E COM LTDA
CNPJ: 42.868.813/0001-48
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 28/07/2022

_____

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 135/2022
Processo Licitatório nº 090/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor é resultado de pregão realizado no dia 28/06/2022, às 09h00min na plataforma COMPRASNET, tendo um valor total de R$ 482.598,66 (quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).
Fornecedor: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME
CNPJ: 10.867.300/0001-26
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 64.011,90 (sessenta e quatro mil e onze reais e noventa centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 28/07/2022

_____

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 136/2022
Processo Licitatório nº 090/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor é resultado de pregão realizado no dia 28/06/2022, às 09h00min na plataforma COMPRASNET, tendo um valor total de R$ 482.598,66 (quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).
Fornecedor: CASA DO PASA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 31.993.633/0001-71
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 14.097,00 (quatorze mil e noventa e sete reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 28/07/2022

___

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 137/2022
Processo Licitatório nº 090/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor é resultado de pregão realizado no dia 28/06/2022, às 09h00min na plataforma COMPRASNET, tendo um valor total de R$ 482.598,66 (quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).
FORNECEDOR: COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 03.766.670/0001-01
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 14.097,00 (quatorze mil e noventa e sete reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 28/07/2022

_____

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 138/2022
Processo Licitatório nº 090/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor é resultado de pregão realizado no dia 28/06/2022, às 09h00min na plataforma COMPRASNET, tendo um valor total de R$ 482.598,66 (quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).
FORNECEDOR: CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.550.502/0001-04
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 14.097,00 (quatorze mil e noventa e sete reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 28/07/2022

_____

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 139/2022
Processo Licitatório nº 090/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor é resultado de pregão realizado no dia 28/06/2022, às 09h00min na plataforma COMPRASNET, tendo um valor total de R$ 482.598,66 (quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).
FORNECEDOR: DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 24.419.569/0001-54

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 14.097,00 (quatorze mil e noventa e sete reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 28/07/2022

_____

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 140/2022
Processo Licitatório nº 090/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor é resultado de pregão realizado no dia 28/06/2022, às 09h00min na plataforma COMPRASNET, tendo um valor total de R$ 482.598,66 (quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)
FORNECEDOR: GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP
CNPJ: 07.481.107/0001-48
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 41.234,00 (quarenta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 28/07/2022

_____

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 141/2022
Processo Licitatório nº 090/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor é resultado de pregão realizado no dia 28/06/2022, às 09h00min na plataforma COMPRASNET, tendo um valor total de R$ 482.598,66 (quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)
FORNECEDOR: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
CNPJ: 36.521.392/0001-81
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 21.563,07 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e três reais e sete centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 28/07/2022

_____

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 142/2022
Processo Licitatório nº 090/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor é resultado de pregão realizado no dia 28/06/2022, às 09h00min na plataforma COMPRASNET, tendo um valor total de R$ 482.598,66 (quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)
Fornecedor: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 08.533.577/0001-70
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 152.750,00 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 28/07/2022

_____

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 143/2022
Processo Licitatório nº 090/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor é resultado de pregão realizado no dia 28/06/2022, às 09h00min na plataforma COMPRASNET, tendo um valor total de R$ 482.598,66 (quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)
FORNECEDOR: LICICOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 33.671.275/0001-06
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 6.586,95 (seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 28/07/2022

_____

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 144/2022
Processo Licitatório nº 090/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor é resultado de pregão realizado no dia 28/06/2022, às 09h00min na plataforma COMPRASNET, tendo um valor total de R$ 482.598,66 (quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)
Fornecedor: LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE COURO EIRELI
CNPJ: 78.311.545/0001-06
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 39.760,00 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 28/07/2022

_____

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 145/2022
Processo Licitatório nº 090/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor é resultado de pregão realizado no dia 28/06/2022, às 09h00min na plataforma COMPRASNET, tendo um valor total de R$ 482.598,66 (quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)
Fornecedor: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI
CNPJ: 33.859.616/0001-71
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 39.760,00 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 28/07/2022

_____

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 146/2022
Processo Licitatório nº 090/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor é resultado de pregão realizado no dia 28/06/2022, às 09h00min na plataforma COMPRASNET, tendo um valor total de R$ 482.598,66 (quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).
FORNECEDOR: MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 03.298.936/0001-39

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 17.732,90 (dezessete mil setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 28/07/2022

_____

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 147/2022
Processo Licitatório nº 090/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor é resultado de pregão realizado no dia 28/06/2022, às 09h00min na plataforma COMPRASNET, tendo um valor total de R$ 482.598,66 (quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).
FORNECEDOR: OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 11.094.173/0001-32
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 28/07/2022

_____

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 148/2022
Processo Licitatório nº 090/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor é resultado de pregão realizado no dia 28/06/2022, às 09h00min na plataforma COMPRASNET, tendo um valor total de R$ 482.598,66 (quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).
FORNECEDOR: OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA
CNPJ: 09.630.087/0001-55
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 6.864,90 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 28/07/2022

_____

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 149/2022
Processo Licitatório nº 090/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor é resultado de pregão realizado no dia 28/06/2022, às 09h00min na plataforma COMPRASNET, tendo um valor total de R$ 482.598,66 (quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).
FORNECEDOR: PABLO LUIS MARTINS
CNPJ: 09.138.326/0001-54
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 5.248,25 (cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 28/07/2022

_____

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 150/2022
Processo Licitatório nº 090/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor é resultado de pregão realizado no dia 28/06/2022, às 09h00min na plataforma COMPRASNET, tendo um valor total de R$ 482.598,66 (quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).
FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI
CNPJ: 10.614.788/0001-80
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 11.584,16 (onze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 28/07/2022

_____

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 151/2022
Processo Licitatório nº 090/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor é resultado de pregão realizado no dia 28/06/2022, às 09h00min na plataforma COMPRASNET, tendo um valor total de R$ 482.598,66 (quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).
FORNECEDOR: VMLX ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 03.800.477/0001-40
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 23.196,10 (vinte e três mil cento e noventa e seis reais e dez centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 28/07/2022

_____

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 155/2022
Processo Licitatório nº 090/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor é resultado de pregão realizado no dia 28/06/2022, às 09h00min na plataforma COMPRASNET, tendo um valor total de R$ 482.598,66 (quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).
FORNECEDOR: WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 40.660.759/0001-15
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 28/07/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DF318F8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 111/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 111/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeira Sra. Monique Andresa Matos Amadio Pazini e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°093/2022 de 08 de Junho de 2022, torna

público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00 min do dia 15 de Setembro de 2022, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Registro de Preços para aquisição de peças e mão de obra para manutenção de veículos leves e pesados. Julgamento: Menor Preço por item. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 01 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E42455A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 128/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 093/2022 de 08 de julho de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 20 de Setembro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para eventual aquisição de Kit Maternidade para Secretaria Municipal de Saúde. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia,01 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A58CF944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 137/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 137/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 093/2022 de 08 de julho de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 19 de setembro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em serviços de divulgação. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:97360AB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO N° 999, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO N° 999, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Regulamenta a Lei Federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, no âmbito da Administração Pública Municipal, revogando o Decreto nº 708/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, com fulcro no art. 45 da Lei Federal nº12.527, de 18/11/2011;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este decreto define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e, no que couber, por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, à vista das normas gerais estabelecidas na Lei federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2ºO direito fundamental de acesso a documentos, dados e informações será assegurado mediante:
I - Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
V - desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Art. 3º É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:
I - Gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
II - Proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
III - proteger os documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.
Art. 4º Integram o Sistema de Informações ao Cidadão-SIC:
I - Os serviços de protocolo e os serviços descentralizados dos demais órgãos;

CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES
Art. 5º O acesso aos documentos, dados e informações compreende, entre outros, o direito de obter:
I - Orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrado ou obtido o documento, dado ou informação almejada;
II - Informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pela Administração Municipal, recolhidos ou não aos arquivos públicos;
III - Informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV - Informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V - Informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI - Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos;
VII - documento, dado ou informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultado dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
§ 1º Quando não for autorizado acesso integral ao documento, dado ou informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 2º O direito de acesso aos documentos, aos dados ou às informações neles contidas, será assegurado com a edição do ato decisório devidamente fundamentado.
§ 3º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata instauração de sindicância para apuração preliminar a fim de investigar o desaparecimento da respectiva documentação.
Art. 6ºÉ dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover a divulgação de documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidos ou custodiados.
§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o "caput" deste artigo, deverão constar, no mínimo:
I - Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - Registros de receitas e despesas;
IV - Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V - Dados gerais para o acompanhamento da execução orçamentária, de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
VI - Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.
§ 2º Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, os órgãos e entidades municipais deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) e portal da transparência.
§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deste artigo deverão atender, entre outros, os seguintes requisitos:
I - Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II - Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações a quaisquer interessados;
III - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VI - Indicar local e instruções que permitam a comunicação por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;

CAPÍTULO III
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Art. 8ºO Serviço de Informação ao Cidadão, consistirá:
I - Na realização do atendimento presencial e/ou eletrônico, realizados nos serviços de protocolos, com a orientação sobre o funcionamento do serviço de informação ao cidadão, o registro e o comprovante da solicitação;
II - No encaminhamento dos pedidos de acesso à informação aos órgãos produtores ou detentores de documentos, dados e informações;
III - no fornecimento ao requerente de orientação sobre o local onde encontrar a informação pretendida.

DO PEDIDO
Art. 9º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação, aos órgãos por meio de formulário eletrônico disponibilizados no Portal do Município por meio do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

§ 1º Na impossibilidade de conceder o acesso imediato, o órgão municipal, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:
I - Comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - Indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;
III - Comunicar que não possui a informação e remeter o requerimento ao órgão, setor ou entidade que a detém, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
§ 2º O prazo referido no § 1º deste artigo poderá ser estendido, a critério do órgão municipal, por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.
§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
§ 4º Quando não for autorizado o acesso ao documento, por conter informação total ou parcialmente sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do interessado.
§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao interessado, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o interessado declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.
Art. 11.O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, conforme valor fixado em regulamento próprio.
§ 1º Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº7.115, de 29 de agosto de 1983.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a reprodução será fornecida gratuitamente uma única vez, salvo em caso de necessidade devidamente comprovada.
Art. 12. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.
Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 13.É direito do interessado obter o inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.
Parágrafo único. Negado o pedido de acesso à informação, será fornecido ao requerente por escrito razões da negativa de acesso e seu fundamento legal.

DOS RECURSOS
Art. 14. No caso de indeferimento de acesso aos documentos, dados e informações ou às razões da negativa do acesso, bem como o não atendimento do pedido, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência.
Parágrafo único. O recurso será dirigido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO AOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Art. 15.São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração Pública Municipal, duas categorias de documentos, dados e informações:
I - Sigilosos: aqueles submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
II - Pessoais: aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
Art. 16.São considerados imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município e, portanto, passíveis de classificação de sigilo, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, os documentos, dados e informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I - Pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
II - Comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações;
III - infringir legislações específicas que exijam o sigilo de determinadas informações.
Art. 17.O tratamento de documentos, dados e informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§ 1º Os documentos, dados e informações pessoais, a que se refere este artigo, relativos à intimidade, vida privada, honra e imagem:
I - Independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, somente terão acesso às informações os agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que elas se referirem;
II - Poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.
§ 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:
I - À prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - À realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - Ao cumprimento de ordem judicial;
IV - À defesa de direitos humanos;
V - À proteção do interesse público e geral preponderante.
§ 4º A restrição de acesso aos documentos, dados e informações relativos à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.
§ 5º Os documentos, dados e informações identificados como pessoais somente poderão ser fornecidos pessoalmente ao interessado, ou seu representante legal, mediante identificação.
§ 6º Fica dispensado o consentimento expresso da pessoa quando o tratamento de documentos, dados e informações pessoais for necessário para o cumprimento de obrigação legal nos termos do art. 7º, II da Lei Federal13.709, de 14/08/2018.

CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SIGILOSAS
Art. 18. Os documentos, dados e informações sigilosas em poder de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderão ser classificados nos seguintes graus e prazos:
I - Ultrassecreto: até 25 (vinte e cinco) anos;
II - Secreto: até 15 (quinze) anos;
III - reservado: até 5 (cinco) anos.
§ 1º A classificação da informação é de competência:
I - No grau ultrassecreto e secreto, do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Controlador e do Procurador Geral do Município;
II - No grau reservado, das funções de direção e chefia.
§ 2º Os documentos, dados e informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e do Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos (as) serão classificados como reservados e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º deste artigo, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.
§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, o documento, dado ou informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.
§ 5º Para a classificação do documento, dado ou informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação, e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - A gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município;
II - O prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.
Art. 19 A formalização da decisão de classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, bem como de restrição de acesso à informação pessoal será feita mediante análise do caso concreto e publicação de ato que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I - Assunto sobre o qual versa a informação;
II - Fundamento da classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, observados os critérios estabelecidos bem como da restrição de acesso à informação pessoal;
III - indicação do grau e do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, bem como a indicação do prazo mínimo de restrição de acesso à informação pessoal;
IV - Identificação da autoridade que a classificou.

Art. 20.A classificação de documentos, dados e informações será reavaliada pela autoridade classificadora, mediante provocação ou de ofício, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo.
§ 1º A autoridade classificadora poderá, também, incluir novos documentos na relação de informações consideradas sigilosas.
§ 2º Na reavaliação a que se refere o caput deste artigo deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.
§ 3º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.
§ 4º A lista de documentos, dados e informações classificados como sigilosos deverá ser reavaliada pelo menos a cada 02 (dois) anos, a contar da sua vigência.

CAPÍTULO VI
DA PROTEÇÃO E DO CONTROLE DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SIGILOSOS
Art. 21.É dever da Administração Pública Municipal controlar o acesso e a divulgação de documentos, dados e informações sigilosas sob a custódia de seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.
§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de documentos, dados e informações classificados como sigilosos ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma deste decreto, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.
§ 2º O acesso aos documentos, dados e informações classificados como sigilosos ou identificados como pessoais, cria a obrigação para aquele que as obteve, em razão de sua função, de resguardar restrição de acesso, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Municipal.

DA PRESERVAÇÃO E ELIMINAÇÃO

Art. 22 Aplicam-se aos documentos, dados e informações sigilosas os prazos de guarda estabelecidos na tabela de temporalidade de documentos.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 23 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - Recusar-se a fornecer documentos, dados e informações não sigilosos e ou pessoais, requeridas nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - Utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, documento, dado ou informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - Agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a documento, dado e informação:
IV - Divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido ao documento, dado e informação sigiloso ou pessoal;
V - Impor sigilo a documento, dado e informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente documento, dado ou informação sigilosos para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

Parágrafo Único. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput deste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor.
Art. 24.O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosas, nos termos deste decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Municipal.

Art. 25. Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosas sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 26.A pessoa física ou entidade privada que detiver documentos, dados e informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto na Lei Federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011, e neste decreto estará sujeita às seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Rescisão do vínculo com o poder público;
IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Campina do Simão, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 27. Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de documentos, dados e informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28.A Ouvidoria Geral do Município prestará o serviço de recebimento de reclamações, sugestões e elogios.

Art. 29.A classificação dos documentos sigilosos e a temporalidade do sigilo se dará por regulamento próprio.

Art. 30. Os prazos contidos neste Decreto são contados em dias corridos, iniciando-se em dia útil, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando do Decreto nº 708 de 05 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, 01 de setembro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:35D543EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 70, 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Exonera JHONATHAN CRUZ CHAGAS do Cargo em Comissão de Diretor Geral da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica exonerado JHONATHAN CRUZ CHAGAS, matrícula funcional n° 309, do Cargo em Comissão de Diretor Geral, Símbolo CC-I, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 1º de setembro de 2022.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:39376AF7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 71, 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Exonera CARLOS FRANCISCO GEESDORF do Cargo em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica exonerado CARLOS FRANCISCO GEESDORF, matrícula funcional n° 311, do Cargo em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, Símbolo CC-III, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 1º de setembro de 2022.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:51EB46E7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 72, 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Exonera FERNANDO JOSE VIDOLIN do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica exonerado FERNANDO JOSE VIDOLIN, matrícula funcional n° 326, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Mesa Executiva, Símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 1º de setembro de 2022.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:5D395DA4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 73, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia CARLOS FRANCISCO GEESDORF, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Geral da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado CARLOS FRANCISCO GEESDORF, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Geral, Símbolo CC-I, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 1º de setembro de 2022.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:EDC74BC3

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 74, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia FERNANDO JOSE VIDOLIN, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado FERNANDO JOSE VIDOLIN, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, Símbolo CC-III, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 1º de setembro de 2022.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:A8B989B3

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 75, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia THAYNA CARDOZO RAMOS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeada THAYNA CARDOZO RAMOS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Mesa Executiva, Símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 1º de setembro de 2022.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:F22D0321

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
TP 5 2022

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO IDOSO, COM ÁREA TOTAL DE 1012 M², LOCALIZADO NA RUA JOÃO TREVISAN, S/N - JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
RECURSO ADMINISTRATIVO:
SUPRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ: 00.125.135/0001-83
CONTRARRAZÕES:
LGM ENGENHARIA – EIRELI - CNPJ: 28.320.947/0001-07
CONSIDERANDO as fundamentações técnicas apresentadas pelo Departamento de Obras e Captação de Recursos no Memorando nº. 66/2022 e das fundamentações jurídicas apresentadas pela Procuradoria Geral do Município no Parecer Jurídico nº. 514/2022, DECIDO:
a) Ratificar o Parecer Técnico do Departamento de Obras e Captação de Recursos;
b) Ratificar o Parecer Jurídico nº. 514/2022 da Procuradoria Geral do Município;
c) Pelo PROVIMENTO PARCIAL do Recurso Administrativo apresentado pela empresa SUPRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
d) FRACASSAR o processo licitatório Tomada de Preços nº. 05/2022, pelas razões de fato e de direito expostos nos pareceres citados.
A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP e informada no Portal de Transparência.

Campina Grande do Sul, 29 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1BD72102

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TP 5 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Comunico que a licitação Tomada de Preços nº. 05/2022 realizada em 22/06/2022 às 09:00 horas, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO IDOSO, COM ÁREA TOTAL DE 1012 M², LOCALIZADO NA RUA JOÃO TREVISAN, S/N - JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, foi considerada FRACASSADA, tendo em vista que todos os licitantes participantes foram INABILITADAS por não atenderem ao Edital, especificamente o item de capacidade técnica.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2022.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da CPL

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CD60A55A

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 136 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 136/2022
PROCESSO N.º 262/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 262/2022, Pregão, n.º 136/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO COM CARROCERIA TIPO PICK-UP, 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, DESTINADO A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM RECURSO PROVINIENTE DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA (PREGÃO DESERTO Nº. 113/2022), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
1) PINHEIROS VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.692.763/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$118.430,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e trinta reais).

Campina Grande do Sul, 01/09/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:94ED7C1C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 33 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 33/2022
PROCESSO N.º 269/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 269/2022, Dispensa, n.º 33/2022, que tem por objeto a REVISÃO DE 40.000 KM DO VEÍCULO AIRCROSS/CITROEN, PLACA PBX-0198 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
1) BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.764.255/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$1.242,44 (um mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Campina Grande do Sul, 01/09/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:25DB0DAF

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 133 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 133/2022

PROCESSO N.º 258/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 258/2022, Pregão, n.º 133/2022, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E ENTREGA DE PASSAGENS TERRESTRES, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E AOS CASOS ESPECÍFICOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.808.153/0001-71 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.601,80 (dezessete mil, seiscentos e um reais e oitenta centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 01/09/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EF482534

SETOR DE COMPRAS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 08/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 08/2022
A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30 – Centro – CEP 83430-000, inscrita no CNPJ sob n.º 76.105.600/0001-86, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. BIHL ELERIAN ZANETTI, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE n.º 06/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando chamada pública que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADAS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 14 DA LEI Nº. 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 06/2020, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, durante o período de 06 (seis) meses, através de dispensa de licitação.
O edital e seus anexos estarão disponíveis a partir de 02 de setembro de 2022, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30min. de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação ou poderão ser acessados pelo Portal de Transparência através do link: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/credenciamento-de-empresas. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3676-8032 – 3676-8003.
O pedido de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de toda a documentação exigida no Edital, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, a qualquer momento, a partir 02 de setembro de 2022 até o dia 20 de setembro de 2022, em horário de expediente ou ser enviado de forma eletrônica através dos seguintes e-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2022.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:30175FD9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO ATA SRP 275 2021

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.275/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 108/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 08.903.201/0001-00. Constitui o presente termo aditivo o Reequilíbrio item *32* passando de R$ 1,48 (um real de quarenta e oito centavos) para R$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos), e item **58** R$ 2,35(dois reais e trinta e cinco centavos) para R$ 2,58(dois reais e cinquenta e oito centavos, com fundamento no Art. 65, inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93 e do art. 17 do Decreto Municipal nº 673/2015.

CAMPINA GRANDE DO SUL 11 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:222DA10E

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PG 80 2022

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022
PROCESSO Nº. 148/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA: MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – CNPJ Nº. 00.467.916/0001-56
CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas no Parecer Jurídico nº. 462/2022 da Procuradoria Geral do Município e na Decisão da Comissão de Pregão, os quais NEGARAM PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, DECIDO:
Ratificar o entendimento da Comissão de Pregão e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo por NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA e pela continuidade do processo.
A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP e informada no Portal de Transparência.

Campina Grande do Sul, 29 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:57A9C48F

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 124 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 124/2022
PROCESSO N.º 244/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 244/2022, Pregão, n.º 124/2022, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) SANNY ENGENHARIA LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.085.702/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o item constante no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 01/09/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7E347C52

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 120 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 120/2022
PROCESSO N.º 237/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 237/2022, Pregão, n.º 120/2022, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.880.642/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 443.520,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 01/09/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C9AD53A2

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 138 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 138/2022
Processo n.º: 270/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, SOPRADORES E CORTADORES DE GRAMA DA MARCA STIHL, PARA ATENDER A DEMANDA DA MANUTENÇÃO VIÁRIA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 01 de setembro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 16 de setembro de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E65435DD

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 139 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 139/2022
Processo n.º: 271/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Emissão: 01 de setembro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 16 de setembro de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D43D9EA4

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 132 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 132/2022
PROCESSO N.º 257/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 257/2022, Pregão, n.º 132/2022, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E INSUMOS, A SEREM PRESTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) EMPREITEIRA BALDIN LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.714.915/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 322.750,00 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 01/09/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F39774A4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 186 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 186/2022, ID N.º: 2022341
Modalidade: Pregão: 120/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 06.880.642/0001-09. Valor: R$ 443.520,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9BC813C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022

Espécie: Inexigibilidade com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. **Favorecida:** SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 24.706.364/0001-50. **Objeto:** Aquisição de Caminhão 6x2, novo, zero km, equipado com caçamba basculante de capacidade de 10 m³, por meio do convênio 703/2022 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas do Paraná (SEDU), tendo a adesão à Ata de Registro de Preços PE 1021/2021 - SRP-SEAP/DEAM. **Valor global:** R$ 519.968,89. **Processo:** Inexigibilidade nº 10/2022. **Cobertura Orçamentária:** 07 – Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura 07.001 – Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura 15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Rodoviário e Manutenção da Frota Municipal 4.4.90.52.00.00 – Equipamento Permanente – Fonte 00777 - Recurso Estadual Fonte 00000 – Recursos Municipais Fonte 00501 – Recursos Municipais.
Autorização e ratificação: 01/09/2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:78463060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 227/2022

DESIGNA COMISSÃO E INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA LUIS ANDRÉ SOCHODOLAK – ME.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município de Campo do Tenente - PR.
CONSIDERANDO o possível descumprimento do contrato administrativo, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 203/2021, por parte da empresa LUIS ANDRÉ SOCHODOLAK – ME, CNPJ 08.563.554/0001-09.
CONSIDERANDO que as justificativas preliminares não foram acolhidas pela autoridade administrativa.
CONSIDERANDO que a possível falha na prestação de serviços de manutenção de iluminação pública pode ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 203/2021, aplicação de multa na forma do

contrato administrativo, bem como impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado a abertura de processo administrativo, para apurar a possível falha na prestação de serviços e descumprimento de cláusulas contratuais por parte da empresa LUIS ANDRÉ SOCHODOLAK – ME, CNPJ 08.563.554/0001-09.

Art. 2º. Designa-se a comissão sindicante composta dos servidores públicos municipais: a) DENIS GELBCKE DE SOUZA – Matrícula 13.491, b) RUBIA JULIANA THIBES DE CAMPOS – Matrícula 13.541 e c) VALDIR MAZUR – Matrícula 13.521, sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º. A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo acerca do possível descumprimento contratual, dos argumentos da defesa e da penalidade aplicável, se for o caso.

Art. 4º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos do Município para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 5º. Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – PR, 30 de agosto de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5687E067

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 066/2022 – ENFERMEIRO

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS001/2021**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 001/2021.
Para investidura no cargo de **ENFERMEIRO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cívelexpedida pela comarca onde reside. **(não é valida a certidão digital)**
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o numero da inscrição**.
Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo(dose de reforço

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16de agostode 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ENFERMEIRO
Data: dia 14.09.2022Horário: 10H00 min.

	Nome	CPF	DN	Pontos
20	PatriciaBombazar D´Aquino Fonseca do Nascimento	024.225.***-50	19/4/1977	0

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:E8FCE899

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ARP 0102-2022 ORIGINÁRIO DO PREGAO ELETRONICO 36/2022

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: S.S HIDRO SOLUÇÕES LTDA **CNPJ:** 43.686.778/0001-09
DO OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para avaliação hidráulica de poços tubulares no Município de Campo Magro-PR, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL DA ARP: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura da ARP.
DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Federal n. 10.024/2019, Lei Federal n. 10.520/2002.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:12C257AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ARP 0101-2022 ORIGINÁRIO DO PREGAO ELETRONICO 31/2022

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: MYBOX ESTRUTURAS MODULARES EIRELI
CNPJ: 25.102.370/0001-60
DO OBJETO: Formação de registro de preços para locação de 10 módulos metálicos tipo container, para atendimento da demanda das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL: R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura da ARP, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Federal n. 10.024/2019, Lei Federal n. 10.520/2002.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:62DC323F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 11º ADITIVO DO CONTRATO N.º 65/2018
ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI.
CNPJ: 95.391.876/0001-12
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da coleta e transporte, até o aterro sanitário localizado em Fazenda Rio Grande, de resíduos sólidos com características domiciliares (lixo) de moradias, comércio/indústrias, bem como de órgãos públicos e ainda a coleta e transportes de resíduos recicláveis das residências, comércio e prédios públicos até a usina de reciclagem localizada no município de Campo Magro/PR.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 05 de setembro de 2022 para 05 de setembro de 2023, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D93CA964

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 10º ADITIVO DO CONTRATO N.º 78/2019
ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇO N.º 10/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos que seguem em anexo e especificações contidas no anexo I do edital.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo e protocolo 2354/22 fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de90 (noventa) dias, perfazendo o período entre **31 de agosto de 2022 até 29 de novembro de 2022** com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:29B16977

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N.º 49/2021
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DOMINATE SISTEMAS DE TECNOLÓGICOS E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 28.407.189/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação, instalação, manutenção e atendimento de ocorrências de Sistema de Alarme no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, contemplando no mínimo duas rondas diurnas e duas rondas noturnas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DA INCLUSÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS: 2.1. Conforme protocolo 4032/22 – (SESEP), fica acrescido ao presente contrato mais 2,8421%, em acréscimos ao valor original contratado, conforme preceitua o artigo 65 da lei de licitações (8.666/93). 2.2. Fica incluso ao presente contrato a prestação de serviços para o Coordenadoria De Transito, perfazendo o valor de R$ 318,82 (trezentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos) mensais, e R$ 3.825,84 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) anual. 2.3. O valor total mensal previsto para a execução do presente contrato passará a ser de R$ 13.085,20 (treze mil e oitenta e cinco reais e vinte centavos) mensais de acordo ao verificado da proposta apresentada pela contratada, conforme quadro abaixo: 2.4. Com os demais aditivos formalizados, constata-se um adicional atualizado de 16,6448% ao contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:49597CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 49/2021
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DOMINATE SISTEMAS DE TECNOLÓGICOS E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 28.407.189/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação, instalação, manutenção e atendimento de ocorrências de Sistema de Alarme no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, contemplando no mínimo duas rondas diurnas e duas rondas noturnas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DA INCLUSÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS: 2.1. Conforme protocolo 4033/22 – (CGABI), fica acrescido ao presente contrato mais 3,1500%, ao valor original contratado, conforme preceitua o artigo 65 da lei de licitações (8.666/93). 2.2. Fica incluso ao presente contrato a prestação de serviços para o Departamento De Comunicação e Cerimonial, perfazendo o valor de R$ R$ 353,37 (trezentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos) mensais, e R$ 4.240,44 (quatro mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) anual. 2.3. O valor total mensal previsto para a execução do presente contrato passará a ser de R$ 12.766,38 (doze mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos) mensais de acordo ao verificado da proposta apresentada pela contratada.
2.4. Com os demais aditivos formalizados, constata-se um adicional atualizado de 13,8027% ao contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:971ACBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5° ADITIVO DO CONTRATO N.º 61/2018 ORIGINÁRIO DA DISPENSA N.º 05/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: AGR – MELO SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 22.056.461/0001-19
OBJETO: Locação de um imóvel situado na esquina da Rua Piauí com a Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20, Bairro Jardim Cecília, CEP 83.535-000, Campo Magro/PR, sob a matrícula n.º 7695, para uso do Município de Campo Magro.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo e protocolo administrativo nº 4240/2022 fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 05 de setembro de 2022 para 05 de setembro de 2023, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula segunda, §3º, do instrumento contratual.
DO VALOR REJUSTADO: O valor fica reajustado, com base no IGP-M, correspondente a 10,932450 %, passando o valor mensal de R$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) para R$ 5.579,90 (cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos), perfazendo o valor anual de R$ 66.958,80 (sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
DATA ASSINATURA: 30 de agosto de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei federal n.º 8.666, de 1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3D223331

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 91/2022 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 09/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FUNERÁRIA DIVONZIR LTDA
CNPJ: 24.089.696/0001-32
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial), em atendimento as famílias em vulnerabilidade social.
DO VALOR: Até R$ 12.101,88 (doze mil, cento e um reais e oitenta e oito centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.
DATA DE ASSINATURA: 26 de Agosto de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:48DA8620

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 90/2022 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FUNERÁRIA BAPTISTA E BAPTISTA LTDA
CNPJ: 33.209.648/0001-21
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial), em atendimento as famílias em vulnerabilidade social.
DO VALOR: Até R$ 12.101,88 (doze mil, cento e um reais e oitenta e oito centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.
DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:5174F459

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 86/2022 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 07/2022 PREGÃO ELETRÔNICO FNDE Nº 02/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 06.020.318/0001-10,
OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
DO VALOR: R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 280 dias contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:805D9CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 85/2022 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE N.º 06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: HUMANIZAR ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA
CNPJ: 02.357.035/0001-08
OBJETO: Serviço de Acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito anos) a 59 (cinquenta e nove anos), de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado graus de dependência. (ITEM 02 DA CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2021).
DO VALOR: R$ 60.173,90 (sessenta mil, cento e setenta e três reais e noventa centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.
DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F937CC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 84/2022 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE N.º 05/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: RESIDENCIAL E CASA DE IDOSO ÁGUA VERDE LTDA
CNPJ: 36.715.410/0001-66
OBJETO: Serviço de acolhimento institucional para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, na modalidade casa lar ou instituição de longa permanência – ILP.
DO VALOR: R$ 40.489,45 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.
DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:97916E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 73-2022 – CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0140/2021, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO MORRO REDONDO EIRELI.
CNPJ: 22.594.271/0001 -55.
DO OBJETO: Aquisição de pedra brita graduada, pedra brita 4A e rachão, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: O valor previsto para a execução do presente contrato é de R$ 119.530,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e trinta reais) referente ao saldo da ata de registro de preços n.º 0140/2021.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:2795E3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2022 ORIGINÁRIO DA COMPRA DIRETA (ARTIGO 24, II) – SOB PROTOCOLO N.º 3707/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: TRACKMOB SOLUCOES DIGITAIS S.A
CNPJ: 19.240.580/0001-12
OBJETO: Contratação de Empresa para implementação de plataforma personalizada de emissão de boleto bancário e pagamento instantâneo em cartões de crédito para campanhas de arrecadação de recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA. Trata-se de serviço essencial que o objetivo é a arrecadação via doação, sendo que, a empresa contratada forneça uma plataforma personalizada com no mínimo 5 (cinco) páginas de campanhas, dando assim autonomia para o doador gerar seu(s) boleto(s) online ou efetuar o pagamento em cartão de crédito e consequentemente direcionar suas doações para a campanha(s) desejada(s).
DO VALOR: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais, perfazendo R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais) pelo período de 12 meses.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F1D9EA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2022

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADAS/DETENTORAS DAS ARPS:

ARP	ANO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR R$
0134	2022	JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA	10.433.632/0001-00	R$ 750.000,00
0135	2022	CASA DE FERRAGENS TRES IRMAOS LTDA	15.151.728/0001-91	R$ 830.000,00

DO OBJETO: Formação de registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Construção em geral, Ferramentas em geral e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL: R$ 1.580.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta mil reais).
DO PRAZO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura das ARP'S.
DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto 10.024/2019, Decreto 7892/2013.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:78096957

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINÁRIAS DO PREGAO ELETRONICO 39/2022

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADAS/DETENTORAS DA ARP:

ARP	ANO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TT R$
0104	2022	BRUTOS TRUCK CENTER COMERCIAL LTDA	37.929.343/0001-45	R$ 1.130.998,75
0105	2022	CELIO BITENCOURT	72.118.813/0001-91	R$ 351.405,00
0106	2022	RITATO AUTO CENTER LTDA ME	18.010.031/0001-99	R$ 657.949,00

DO OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e materiais, para veículos movidos à gasolina, álcool, flex e Diesel da frota da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
VALOR TOTAL REGISTRADO DAS ARPS: R$ 2.140.352,75 (dois milhões, cento e quarenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura da ARP.
DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Federal n. 10.024/2019, Lei Federal n. 10.520/2002.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3CCB84F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ARP 0117-2022 ORIGINÁRIO PREGAO ELETRONICO 44/2022

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI - ME
CNPJ: 376526500001-21
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de colchonetes em atendimento às Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL DA ARP: R$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura da ARP.
DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Federal n. 10.024/2019, Lei Federal n. 10.520/2002.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:CB54BC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ARP 0103-2022 ORIGINÁRIO PREGAO ELETRONICO 37/2022

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: REDE COMPRE BEM EIRELI
CNPJ: 04.725.386/0001-50
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas para as pessoas/famílias em situação de "Vulnerabilidade Social" deste Município, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL DA ARP: R$ 76.200,00 (setenta e seis mil, e duzentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura da ARP.
DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Federal n. 10.024/2019, Lei Federal n. 10.520/2002.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:9E1628ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADAS:

CONTRATO	ANO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR TT R$
087	2022	M. MARCONDES DE OLIVEIRA SIMOES ENSINO DE ARTES-MEI	33.382.278/0001-20	R$ 32.496,00
088	2022	BRUNO RIBEIRO NOVAES 38592817803 - ME	35.634.909/0001-86	R$ 32.615,00
089	2022	BRUNO DINIZ MEDEIROS 07058852910 - ME	46.512.891/0001-66	R$ 32.250,00

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ensino de Artes Visuais, Musicalização e Artes Cênicas, para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, a serem realizados nos equipamentos ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL: R$ 97.361,00 (noventa e sete mil, trezentos e sessenta e um reais).
DO PRAZO: O (s) presente contrato (s) terá (ao) vigência de 06 (seis) meses, vigorando de **01/09/2022 a 01/03/2023**. Podendo e havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.
DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:AE2F517C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2022 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DIRECT WIFI TELECOM LTDA
CNPJ: 13.447.789/0001-75

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet, para atender todas as Secretarias Municipais,
VALOR TOTAL: R$ 155.409,96 (cento e cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em **01/10/2022 a 01/10/2023**. Podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.
DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:46ACCDA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2022, ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º XX/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FUNERÁRIA SÃO JOSÉ CAMPO MAGRO LTDA
CNPJ: 39.613.247/0001-19
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial), em atendimento as famílias em vulnerabilidade social.
DO VALOR: Até R$ 12.101,88 (doze mil, cento e um reais e oitenta e oito centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.
DATA DE ASSINATURA: 26 de Agosto de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:64DFE29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 93/2022 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 11/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GENI APARECIDA TORTATTO
CNPJ: 04.408.494/0001-07
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial), em atendimento as famílias em vulnerabilidade social.
DO VALOR: Até R$ 12.101,88 (doze mil, cento e um reais e oitenta e oito centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.
DATA DE ASSINATURA: 26 de Agosto de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:636213F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 92/2022 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FUNERÁRIA JARDIM CECÍLIA LTDA
CNPJ: 15.632.021/0001-05
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial), em atendimento as famílias em vulnerabilidade social.
DO VALOR: Até R$ 12.101,88 (doze mil, cento e um reais e oitenta e oito centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.
DATA DE ASSINATURA: 26 de Agosto de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A0FA5366

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 83/2022 ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS 05/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: HUMMEL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.197.968/0001-85
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da quadra coberta da Escola Municipal João Menegusso Filho – Termo de Compromisso PAR/FNDE n. 201804457-1, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
VALOR TOTAL: R$ 839.028,00 (oitocentos e trinta e nove mil e vinte e oito reais) onde serão utilizados os seguintes recursos: R$ 473.239,02 (quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e dois centavos) – REPASSE FNDE, e R$ 365.788,98 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos) – CONTRA PARTIDA MUNICIPAL.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses e de execução 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 57, I e II da Lei 8666/93
DATA DE ASSINATURA: 09 de agosto de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F536A644

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 7° ADITIVO DO CONTRATO 49/2020 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 17.453.147/0001-30
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação; condução de veículos comuns e especiais de pequeno, médio e grande porte, com mão-de-obra residente, em atendimento a todas as secretarias do município, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL E PAGAMENTO DE SALDO RETROATIVO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 3838/2022 juntamente com as convenções coletivas apresentadas, fica repactuado o valor do contrato, com fulcro no art. 58 da lei n.º 8.666/93, IN/MPOG/SLTI 2/2008, conforme tabela abaixo:

Profissionais	Quant.	Valor Unit. Atual 6º aditivo	Valor Unit. Repactuado	Valor Mensal	Valor Total 6 meses
Aux. Serviços Gerais	94	R$ 3.296,29	**R$ 3.296,29**	R$ 309.851,26	R$ 1.859.107,56
Auxiliar Serviços gerais com insalubridade	6	R$ 4.249,62	**R$ 4.249,62**	R$ 25.497,72	R$ 152.986,32
Motorista categoria ´´D``	42	R$ 4.537,00	**R$ 4.899,77**	R$ 205.790,34	R$ 1.234.742,04
Valor total					**R$ 3.246.835,92**
(três milhões, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).					

Pelo seguinte termo aditivo e convenções coletivas apresentadas no protocolo **3838/2022**, fica repactuado o saldo retroativo conforme descrito abaixo:

• Da Insalubridade, alteração em 01/01/2022 totalizando no período de 07 meses o valor total de **R$ 3.664,92** (três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
• Da adequação de salários dos postos de SERVIÇOS GERAIS, alteração em 01 de fevereiro de 2022 no período de 06 meses o valor total de **R$ 173.176,20** (cento e setenta e três mil, cento e setenta e seis reais e vinte centavos).
• Da adequação de salários dos postos de MOTORISTAS, alteração em 01/07/2022 totalizando no período de 02 meses no valor total de: **R$ 68.946,36** (sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Totalizando o montante geral retroativo no valor de: **R$ 245.787,48 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**.

DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, IN/MPOG/SLTI 2/2008.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A6D04285

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6° ADITIVO DO CONTRATO 49/2020
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 17.453.147/0001-30
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação; condução de veículos comuns e especiais de pequeno, médio e grande porte, com mão-de-obra residente, em atendimento a todas as secretarias do município, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE: Pelo presente termo aditivo e protocolo 3160/2022 fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 06 (seis) meses, perfazendo o período entre 1° de setembro de 2022 até 1° de março de 2023, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93. Pelo presente termo aditivo e protocolo 3160/2022 fica corrigido o valor do contrato pela média do índice nacional IGP-DI em 11,228860 % passando o valor do contrato de: R$ 2.836.870,20 (dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta reais com vinte centavos) para: R$ 3.155.418,38 (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:468F5B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 41/2020
ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação das vias públicas municipais abaixo relacionadas, com execução de rede coletora de esgoto e realocação de postes de energia elétrica, em conformidade com o Termo de Compromisso 0352.765-89/2011 - APA do Passaúna. ÁREA DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA 09 - Obra de pavimentação completa com rede coletora de esgoto e realocação de postes de energia elétrica: CM 133, 149,60 m. Inicia na CM 134 e termina na CM 135, CM 136, 83,17 m. Inicia na CM 135 e termina na CM 138; CM 137, 82,58 m. Inicia na CM 136 e termina sem saída; CM 138, 76,87 m. Inicia na CM 136 e termina sem saída. Execução de rede coletora de esgoto: Rua Geraldo Pedroso de Souza, CM 134. ÁREA DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA 07 - Obra de pavimentação: CM 185 – Início na CM 184 e término na Rua Projetada A: Execução de calçamento e piso tátil com 25,82 m e dissipador de energia; Projetada A - Início e término sem saída – passeio com 30,24 m², piso tátil 18,91 metros lineares e dissipador de energia; Projetada B – Início na CM 185 e término na Projetada A – piso tátil 211,79 metros lineares.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Pelo presente termo aditivo, o contrato fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, perfazendo para **EXECUÇÃO** o período de **23 DE AGOSTO DE 2022 até 19 DE FEVEREIRO DE 2023** e **VIGÊNCIA** de **26 DE AGOSTO DE 2022 até 22 DE FEVEREIRO DE 2023** com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:FF2F3B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO 10/2021
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
CNPJ: 23.481.981/0001-31
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na Área da Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo, o referido contrato fica renovado nas mesmas condições do contrato original sendo renovado o prazo de vigência e de execução do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, perfazendo o período entre 05 de setembro de 2022 até 05 de março de 2023, conforme art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
DO VALOR: O valor previsto para a execução do presente contrato é de R$ 116.999,00 (cento e dezesseis mil e novecentos e noventa e nove reais), conforme verificado da proposta apresentada pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666, de 1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:93526473

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 34/2021,
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
CNPJ: 40.030.053/0001-70.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, e o protocolo 3476/2022 o referido contrato fica reajustado pela média do IGPM acumulado em 10,704240%, passando o valor de R$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais), para R$ 546.878,95(quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) para o período de 06 (seis) meses. Pelo presente termo aditivo seu prazo de vigência prorrogado, pelo período de 06 (seis) meses, perfazendo o período entre 23 de agosto de 2022 até 23 de fevereiro de 2023, conforme Cláusula Quarta do instrumento contratual.
DATA ASSINATURA: 16 de agosto de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:69DE4619

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 33/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DIRECT WIFI TELECOM LTDA.
CNPJ: 13.447.789/0001-75.
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Internet fibra óptica para a Secretaria, CAPS e Unidades de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital,

inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR E REAJUSTE: 2.1 Pelo presente termo aditivo e protocolo 2115/2022. O valor previsto para a execução do presente contrato fica reajustado pela media do INPC em 11,73% passando de R$ 52.269,96 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), para: R$ 58.401,23(cinquenta e oito mil, quatrocentos e um reais e vinte e três centavos).
DA PRORROGAÇÃO: 3.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo do contrato, perfazendo o período entre: 17 de agosto de 2022 até 17 de agosto de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D87B3390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 649/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **NERCI CERIACO DE OLIVEIRA LOPES**, brasileiro, separado, portador do RG nº 1.235.965-9/PR e inscrito no CPF nº 244.657.129-87, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GOVERNO** – Nível B3-15, nomeado pela Portaria nº 32/2022, matrícula: 3387-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, com lotação no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Agosto de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3F9E90A2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.478/2022

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.478/2022, Tomada de Preços nº 014/2022, Objeto: **"Contratação de empreiteira para execução de obra de instalação de sistema de abastecimento de água, proveniente de poço tubular profundo na comunidade Vila Thomé".**

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lote	Total (R$)
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	04.949.630/0001-68	01	167.739,31
TOTAL			**167.739,31**

Candói, 01 de setembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BBB84F85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
RESOLUÇÃO Nº 006/2022

Aprova a Dispensa de Licitação nº 001/2022, no valor de R$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais).

O PRESIDENTE DO CONSORCIO PUBLICOS DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições Estatutárias que lhe são conferidas e nos termos dos artigos 24, II da Leis Federal 8.666/93 e alterações e Artigo 17, Lei 11.107/2005 e as deliberações realizadas em Assembléia,

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar e homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2022, no valor de 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais), em favor da empresa ACCOUNT SOLUÇÕES CONTÁBEIS E TREINAMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 07.604.813/0001, que apresentou orçamento compatível com o praticado no mercado para a Revisão e Elaboração da Alteração do Protocolo de Intenções e Estatuto e demais atos correlatos no âmbito administrativo do Consorcio PROCAXIAS, para período 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, PR, 16 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Presidente COMPRO

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:6ABB1017

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

Contratante: CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO
Contratada: ACCOUNT SOLUÇÕES CONTÁBEIS E TREINAMENTOS LTDA – ME
CNPJ Nº 07.604.813/0001-30
Valor Contratual: R$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais)
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações e demais Leis aplicáveis.
Aprovação/Homologação Resolução nº 006/2022
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais para a Revisão e Elaboração da Alteração do Protocolo de Intenções e Estatuto e demais atos correlatos no âmbito administrativo do consorcio Público dos Municipios do PROCAXIAS, para um período de 90(noventa) dias.
Recursos Orçamentários: 01.00 – Consorcio Público dos Municípios do PROCAXIAS
02.00 – Secretaria Executiva
01.02.2.002.3.3.90.39.00– Atividades e Manutenção da Secretaria Executiva
Fonte de Recursos: Livres
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias
Vigência:06 (seis) meses

Capitão Leônidas Marques, PR, 16/08/2022

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:24C5CEF0

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 299, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

CONSIDERANDO que a revogação da licitação está prevista no art. 49 da Lei 8.666/93 e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e motivado que justifiquem tal conduta.
CONSIDERANDO a súmula nº 473, STJ: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
CONSIDERANDO o apontamento preliminar de acompanhamento - APA n.°24493 da Coordenaria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 133/2022.
Parágrafo Único: A presente licitação tinha como objeto a aquisição de medicamentos para distribuição na rede municipal de saúde do município de Capitão Leônidas Marques, incluindo as Unidades de Saúde da Família.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:21617A4C

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 300/2022 DATA: 01-09-2022

SÚMULA: Nomeia Empregadas Públicas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.409/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas, nomeadas em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.409/2019, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2022.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Bruna Adressa Fogaça de Medeiros Dalponte	9.820.712-0/PR	Professor
Sandra Nunes da Silva	12.914.646-0/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 9º, da Lei n.º 2.409/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:6B519C5D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 147 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022.

Processo ADM/COMPRAS nº 302/2022.
Solicitação n. º 306/2022.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de gás de cozinha-GLP, acondicionado em botijão de 13kg de acordo com as normas da ANP, água mineral galão de 20lt, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, nos termos do memorando n. º 041/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

Valor estimado da licitação: R$ 9.574,00 (nove mil quinhentos e setenta e quatro reais).

Recebimento das propostas: até às 14:15 do dia 15.09.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 14:30 do dia 15.09.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:19597D25

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 057/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 228/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA,*** sita à Av. Brasil, 922, Sala 01, Centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 05.982.200/0001-00, neste ato devidamente representada por *MAURI CESAR DENGO* portador do CPF sob n. º 761.581.289-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim

como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVOS

Constitui os objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência Contratual para mais 04 (quatro) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original em 29 de junho de 2018 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor justo e contratado pela execução total dos serviços é de R$ 4.734,00 (quatro mil setecentos e trinta e quatro reais), referente aos 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência até 29 de novembro de 2022, o termo aditivo de prorrogação excepcional é consignado a possibilidade de extinção antecipada do ajuste no caso de o novo contrato ser assinado antes do tempo estimado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D0322023

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
DECRETO Nº 301/2022 - CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PARANÁ

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES/PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° Convocar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capitão Leônidas Marques/Paraná a ser realizada no dia 28 e 29 de setembro de 2022, nas dependências do Centro Pastoral Frei Gabrielângelo, localizado na rua Demetrio Paulo Paini Nº 130 – Capitão Leônidas Marques.

§1º A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Espigão Alto Do Iguaçu/Paraná tem como Tema Central: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 2° As despesas decorrentes da realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Este Decreto entrará em vigor na data 02 de setembro de 2022, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Capitão Leônidas Marques, 01 setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:97CA6A22

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 297/2022

DECRETO Nº 297/2022
DATA: 01/09/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.01 – Departamento de Obras Públicas
Fonte: 1016 – Emendas Individuais
15.451.1055.1.141 – Pavimentação Poliédrica Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de Arrecadação no Exercício de 2022, na fonte de Recursos 1016 – Emendas Individuais, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais). Proveniente do Ministério da Fazenda – Conforme proposta 39150007. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 01 de Setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:F55C89DE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 298/2022

DECRETO Nº 298/2022
DATA: 01/09/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.01 – Departamento de Obras Públicas
Fonte: 1016 – Emendas Individuais
15.451.1055.1.141 – Pavimentação Poliédrica Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de Arrecadação no Exercício de 2022, na fonte de Recursos 1016 – Emendas Individuais, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Proveniente do Ministério da Fazenda – Conforme Proposta 37020013. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 01 de Setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:81CB32A5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO T.P. 019 2022

PORTARIA N. º 613/2022 de 01.09.2022.
O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **TP 019/2022 de 05.08.2022,** destinado a contratação de empresa para execução de serviços na adequação dos cruzamentos urbanos (Av Tibagi com a Rua Guaraja, Av. Tancredo Neves com a Rua Sambaqui), compreendendo "recape asfáltico (limpeza do pavimento existente - pintura de ligação - revestimento asfáltico - controles da quantidade de ligante na mistura – execução – sinalização), adequações canteiro central e laterais, meio-fio, plantio de grama do tipo são carlos, sinalização vertical e horizontal, defensa metálica "grad-rail" de acordo com as recomendações NBR 6970, NBR 6971 e NBR14282, limpeza final após o término dos serviços", e demais detalhes construtivos conforme projetos, cronograma físico–financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo da obra, que compõem a pasta técnica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o ***MENOR PREÇO,*** regime de execução indireta, empreitada por preço global**"** critério adotado para a classificação e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para a execução do objeto no valor total de **R$ 130.470,85 (cento e trinta e mil quatrocentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos),** a empresa ***CALEMA CONSTRUÇOES O OBRAS LTDA,*** conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 467/2022.
REF: TOMADA DE PREÇOS N. º 019/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: CALEMA CONSTRUÇOES E OBRAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços na adequação dos cruzamentos urbanos (Av Tibagi com a Rua Guaraja, Av. Tancredo Neves com a Rua Sambaqui), compreendendo "recape asfáltico (limpeza do pavimento existente - pintura de ligação - revestimento asfáltico - controles da quantidade de ligante na mistura – execução – sinalização), adequações canteiro central e laterais, meio-fio, plantio de grama do tipo são carlos, sinalização vertical e horizontal, defensa metálica "grad-rail" de acordo com as recomendações NBR 6970, NBR 6971 e NBR14282, limpeza final após o término dos serviços", e demais detalhes construtivos conforme projetos, cronograma físico–financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo da obra, que compõem a pasta técnica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 130.470,85 (cento e tinta mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 06 (seis) meses.
RECURSOS:
**** 06.01.1.453.4.4.90.51.02.02.00.00-216/2022;***
**** 06.03.1.144.4.4.90.51.02.02.00.00-243/2022;***
**** 06.01.1.453.4.4.90.51.02.02.00.00-1157/2022;***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C26E3909

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. TOMADA DE PREÇOS N. º 009/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 457/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***V. DE JESUS LOPES BIAZZI & CIA LTDA,*** sita Rua Porto Alegre, s/n, Loteamento Malmann Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 31.344.313/0001-90, neste ato devidamente representada por *ALESSANDRO BEZERRA BIAZZI*, portador(a) do CPF sob n. º 080.729.084-05. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 28 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços de topografia, a serem realizados no perímetro urbano e rural do Município de Capitão Leônidas Marques, que deverão ser executados dentro das normas da ABNT, em especial NBR 13133, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 210.110,00 (duzentos e dez mil cento e dez reais).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

V. DE JESUS LOPES BIAZZI & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:8790D580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 005/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 121/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 446/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA,* portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **DIESEL S-10,** conforme redução de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 01
*** DIESEL S-10 de R$ 7,32 (sete reais e trinta e dois centavos) para R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:4112569F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 288/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 106/2019

Que entre si celebram, de um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR,*** entidade de direito público interno, sita à Av. Tancredo Neves, 502, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***G. DA SILVA DORING - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 322, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob n. º 11.693.782/0001-08, neste ato devidamente representada pela, Senhora *GRACIELI DA SILVA DORING,* portadora do CPF sob n. º 076.117.889-90 e RG sob n. º 10.896.173-2/PR. Fundamentando-se na Lei n. º 8666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusula décima e cláusula décima primeira), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo Contratual original para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 21 de agosto de 2023, e em consequência soma-se ao valor contratual original e aditivado, R$ 52.055,88 (cinquenta e dois mil cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), sendo de R$ 4.337,99 (quatro mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos) o valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

G. DA SILVA DORING - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D8AFBF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 132 2022

PORTARIA N. º 611/2022 de 01.09.2022.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 132/2022 de 12.08.2022,** destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, hospedagem, treinamento e suporte de sistema web e aplicativo para agentes de endemias, conforme especificações e condições constantes do termo de referência/Anexo I, nos termos do memorando n. º 078/2022, da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***INGA DIGITAL LTDA*** com o valor de R$ 31.350,00 (trinta e um mil trezentos e cinquenta reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 465/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 132/2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: INGA DIGITAL LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, hospedagem, treinamento e suporte de sistema web e aplicativo para agentes de endemias, conforme especificações e condições constantes do termo de referência/Anexo I e proposta da contratada, nos termos do memorando n. º 078/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 31.350,00 (trinta e um mil trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 13.02.2.243.3.3.90.40.08.00.00.00-965/2022;**
*** 13.02.2.243.3.3.90.40.11.00.00.00-965/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7C7A65E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 134 2022

PORTARIA N. º 612/2022 de 01.09.2022
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 134/2022 de 15.08.2022,** destinado a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para compor coffee break e lanches, em reuniões, eventos e/ou campanhas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, que integra este edital. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora para fornecimento do item 01 a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN,*** com o valor de R$ 43.912,10 (quarenta e três mil novecentos e doze reais e dez centavos), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 466/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 134/2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MARGARETE MOREIRA BEDIN.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para compor coffee break e lanches, em reuniões, eventos e/ou campanhas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência e proposta da contratada, que integra este edital.
VALOR: R$ 43.912,10 (quarenta e três mil novecentos e doze reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 13.01.2.225.3.3.90.30.07.12.00.00-847/2022;**
*** 13.01.2.225.3.3.90.30.07.12.00.00-848/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4401766C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 105/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 362/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA*, portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço dos combustíveis, **DIESEL S-10 e GASOLINA COMUM,** conforme redução de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 01
*** DIESEL S-10 de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos) para R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos).**
ITEM 02
*** GASOLINA COMUM de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) para R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F214B231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
MOÇÃO DE APLAUSOS

MOÇÃO N. º 03/2022.

Assunto: Aplausos para José Merhi Mansur Neto (Neto Mansur) dá outras providências.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

Como testemunho do notável desempenho nas provas de CTG, das conquistas de troféus pelo País na modalidade laço comprido, representando com imponência nossa Cidade.
Este Vereador não poderia deixar de Aplaudir o excelente, e notável trabalho de destaque realizado por este jovem José Merhi Mansur Neto (Neto Mansur).
Pela conduta de profissionalismo, e pelo belíssimo trabalho no qual desempenhou com dedicação, carinho e cuidado com a imagem de nossa cidade de Carlópolis.
Ante o exposto, e atendido as formalidades de praxe, requeremos que fique constada na ata desta Sessão Legislativa, Moção de Aplausos para José Merhi Mansur Neto(Neto Mansur) pelo exemplo de dedicação pessoal e profissional.

É a Moção.

Sala de Sessões João Luiz Claro, 09 de agosto de 2022.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Vereador/Autor

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:829DABE1

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2022
Procedimento Licitatório: Inexigibilidade nº. 003/2022 Processo nº. 011/2022
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS-ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.778.793/0001-07
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ no. 00.165.960/0001-01
Objeto: O Presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada na locação de software de: Sistema de Tesouraria, Transparência Brasil, bem como serviços de manutenção, objeto da Inexigibilidade nº 003/2022 – Processo nº 011/2022que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos dos fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento.
O prazo de vigência do presente contrato é de seis meses, iniciando-se em 01/07/2022, e com término em 30/01/2023.
Valor Contratual: parcela mensal no valor de R$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais) mediante apresentação da nota fatura com vencimento até o quinto dia útil de cada mês.
Data da Assinatura: 1º/07/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS-ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.778.793/0001-07
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ no. 00.165.960/0001-01

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:91784EFC

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO MUNICIPAL 3930/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.022.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.537 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:
27.002.12.306.0501.2434.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 300107 – R$ 70.000,00
28.003.08.244.0076.2415.3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 301000 – R$ 30.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§1º – Superávit Financeiro apurado em Balanço do exercício anterior no total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) das fontes:
I) 00000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
II) 00107 – Q.S.E. no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 01 de setembro de 2.022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:FD93BFE9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022 PROCESSO INTERNO Nº 172/2022

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**J. S. CAMARGO & ZURDO LTDA - ME - CNPJ 03.833.574/0001-39**
Objeto	Execução de exame de Baciloscopia para atendimento a Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	01/09/2022 à 01/09/2023
Valor Contratual	**R$ 100,00 (cem reais)**

Dotação Orçamentária
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.39.00.00. - 1019 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2022.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante

J. S. CAMARGO & ZURDO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:44B80A0A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2022 PROCESSO INTERNO Nº 157/2022

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**UNDIME -PR UNIAO NAC.DOS DIR.M.EDUC.PR - CNPJ 81.398.588/0001-85**
Objeto	Pagamento de taxa de inscrição para curso da união dos dirigentes Municipais de Educação do Paraná
Vigência do Contrato	01/09/2022 à 01/12/2022
Valor Contratual	**R$ 900,00 (novecentos reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2022.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
UNDIME -PR UNIAO NAC.DOS DIR.M.EDUC.PR
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E769B04A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 69/2022 PROCESSO INTERNO Nº 141/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**LUIZ FERNANDO RIZZO PANIFICADORA – CNPJ Nº 23.951.436/0001-61**

Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de refeições acondicionadas em marmitas e servidas no local
Vigência do Contrato	02/09/2022 à 02/09/2023
Valor Contratual	**R$ 81.758,60 (oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 02 de setembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
LUIZ FERNANDO RIZZO PANIFICADORA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5BC1F6AA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 3.927 DE 30 DE AGOSTO DE 2.022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE ÁREA RURAL EM URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis,

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Urbanismo e o parecer da Procuradoria;
CONSIDERANDO se trata de área faz divisa com uma área urbanizada de propriedade do Município destinada indústria;
CONSIDERANDO que a regularização da área tem a finalidade da instalação de uma torrefação de café.

DECRETA:

Art. 1º.: Fica transformada em urbana, passando a integrar o perímetro urbano do município de Carlópolis,uma área de terras medindo 3.473 m² (três mil, quatrocentos e setenta e três metros quadrados), equivalentes a 0,3473 ha (três mil quatrocentos e setenta e três ares),inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B7U-M-7962, de coordenadas (longitude -49°45'25,694", latitude -23°25'06,305", e altitude 501.69 m); deste, segue confrontando com CNS: 08.566-2 | Mat. 6336 com os seguintes azimutes e distâncias: 148°41' e 62,73m até o vértice B7U-M-7963, de coordenadas (longitude -49°45'24,546", latitude -23°25'08,047" e altitude 503.88); 262°48' e 57,72m até o vértice B7U-M-7964, de coordenadas (longitude -49°45'26,563", latitude -23°25'08,282" e altitude 499.39); 326°36' e 50,3m até o vértice B7U-M-7965, de coordenadas (longitude -49°45'27,538", latitude -23°25'06,917" e altitude 494.6); 252°51' e 35,18m até o vértice B7U-M-7966, de coordenadas (longitude -49°45'28,722", latitude -23°25'07,254" e altitude 493.28); deste, segue confrontando com Posse: Donizete DetoniMaloste no azimute de 341°54' e distância de 7,32 m até o vértice B7U-P-10568, de coordenadas (longitude -49°45'28,802", latitude -23°25'07,028" e altitude 491.44); deste, segue confrontando com Estrada Municipal com os seguintes azimutes e distâncias: 73°27' e 38,27m até o vértice B7U-V-10280, de coordenadas (longitude -49°45'27,510", latitude -23°25'06,674" e altitude 495.43); 77°02' e 45,3m até o vértice B7U-V-10281, de coordenadas (longitude -49°45'25,955", latitude -23°25'06,344" e altitude 500.88); 80°48' e 7,51m até o vértice Data, de coordenadas (longitude da, latitude Geração: e altitude 25/06/2021); deste, segue confrontando com até o vértice B7U-M-7962, de coordenadas (longitude -49°45'25,694", latitude -23°25'06,305" e altitude 501.69), ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado pelo Incra/SIGEF para esta parcela, tendo como responsável técnico Tarcísio Oliveira da Luz, Engenheiro Agrônomo.

Art. 2º. Fica do proprietário responsável por quaisquer infraestrutura urbana necessária tais como, agua, esgoto, energia elétrica e calçamento da via de acesso ao local.

Art. 3º.O presente decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Carlópolis, 30 de agosto de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:1C34E0C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DO ITEM 171 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR O ITEM 171 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 202/2021, pREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021** com a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o item 171 (METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 01 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:686A8DDF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DO ITEM 175 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR O ITEM 175 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2022, pREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022** com a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o item 175 (METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo

que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 01 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:285058D1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 202/2022

Súmula: Regulamenta atendimento presencial em novo endereço e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) Fica determinado que, em razão da reforma estrutural no prédio atual, a administração municipal irá realizar suas atividades, inclusive com atendimento presencial, a partir de 05 de setembro do corrente ano, na Avenida dos Pioneiros, 623 (antigo centro de saúde).
Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 01 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:B5EB012D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO N° 203 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO N° 203 DE SETEMBRO DE 2022

INSTITUI, REGULAMENTA E DISCIPLINA A POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS NA LEI FEDERAL N° 13.465 DE 17 DE JULHO DE 2017 E DECRETO N° 9.310 DE 15 DE MARÇO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei n° 13.465, de 11 de julho de 2017, e Decreto n° 9.310 de 15 de março de 2018,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1‘. Fica instituída a Política de Regularização Fundiária no Município de Catanduvas, com a finalidade de disciplinar, normatizar e organizai’ o conjunto de ações e iniciativas voltadas à adequação dos núcleos urbanos informais previstos assim nos parágrafos lº e 3º do artigo 9º da Lei Federal n° 13.465/2017 e dispositivos do Decreto n° 9.310/2018 iri’egu1ares comprovadamente existentes até a data de 22 de dezembro de 2016 tendo por base as diretrizes e objetivos previstos neste Decreto.

Art. 2º. Fica o município e a cooperante ADEHASC, responsáveis pela comunicação de audiências públicas nos núcleos indicados para regularização.

Art. 3º. Além das diretrizes gerais de política urbana e habitacional previstas pelo Estatuto das Cidades, a regularização fundiária deve se pautar pelas diretrizes da Lei Federal 13.465/2017 e Decieto n° 9.310/2018, compreendendo também:
- Prioridade para a permanência da população na área em que se encontra, assegurado o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social *e* ambiental da área ocupada;
- Articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo;
- controle, fiscalização e coibição, visando evitar o crescimento de núcleos u anos que estejam em desacordo com as leis de parcelamento de solo;
- Articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à inte ação social e à geração de trabalho e renda; -
- Estímulo à resolução extrajudicial de conflitos.

Art. 4º. As ocupações irregulares do solo para fins urbanos, existentes no Município poderão ser objeto de regulai-ização fundiária de interesse social - Reurb-S ou específico - Reurb-E, desde que obedecidos os critérios fixados neste Decreto, na legislação estadual e federal, consoante os ditames da Lei n° 13.465 de 11.07.2017, que institui normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), no que for pertinente.

§ 2º A Regularização fundiária pode ser implementada por etapas e abranger o nücleo urbano informal de forma total ou parcial, nos termos do § 2º do artigo 31 do Decreto n° 9.310/2018.

§ 3º A constatação da existência elo assentamento informal ou do parcelamento do solo irregular se fará mediante identificação da área em levantamento aeiofotogiamétiico ou por meio de provas documentais que compi’ovem de foi’ina cabal e irrefutável, a critério do Município, que a ocupação estava consolidada até a data de 22 de dezembi’o de 2016.

§ 4º Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I caput do artigo 17 da Lei ri° 8.666 de 1993, nos termos do artigo 71 da Lei 13.465/2017.

§ 5º Para os efeitos deste Decreto, considera-se regularização tundiáiia o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, promovidas pelo Poder Público por razões de interesse social (Reurb - S) ou de interesse específico (Reurb - E), que visem adequar assentamentos ii iegulares preexistentes às conformações legais e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantír o direito social à moi-adia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, assim compreendendo:

1 - Regularização fundiária de Interesse Social (Reurb - S): regularização fundiária de interesse social visa ri regularização fiindiária de assentamentos irregulares ocupados, predominantemente por população de baixa renda;

II - Regularização fundiária de interesse específico (Reurb - E): a regularização fundiária de assentamentos irregulares na qual não se caracteriza o ínteresse social, constituindo ação discricionária do Poder Público;

- Projeto de regularização fundiária: novo projeto de ordenamento espacial para urbanização de ocupação irregular com normas diferenciadas tanto pai’a o local a ser urbanizado, quanto para as áreas que devem atender a demanda excedente, devendo ser observados os requisitos elencados no artígo 35 da Lei Federal n° 13.465/2017 e artigo 30 e 31 do Decreto Federal n° 9.310/2018.

— Baixa renda: seivii‘ú para delinição para o enquadramento no REURB-S a unidade familiar que comprovarem i’enda familiar bruta de até 05 (cinco) salários mínimos vigentes.

Art. 5º Podet'á ser objeto de regularização fundiái ia, nos termos deste Decreto, inclusive parte de terreno contido em área ou imóvel maior, conjunto habitacional, condomínios, loteamentos que estejam habitados de fõrma irregular e áreas industriais que precisem de regularidade.

Art. 6' Observadas às normas previstas neste Decreto, o uso e ocupação do solo uibano e demais noi'mas municipais pertinentes, o projeto de regularização fundiária de interesse social pode definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, inclusive no tocante às faixas de Área de Preservação Permanente - APP que deverão ser respeitadas.

Parágrafo único. As aprovações ambientais nestes casos e de que trata o arligo 4º do Decreto Federal n° 9310/2018, será realizada pelo órgão ambiental municipal, e na falta deste, corri o órgão ambiental estadual.

Art. 7º O poder público responsável pela regularização fundiária de interesse social poderá lavrar auto de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a seis regularizada e na caracterização da ocupação, de acoi'do com o que estabelece a Lei Federal n° 13.465 de 1.1.07.2017.

SEÇÃO I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

Art. 8º A regularização fundiária de interesse social destinada as pessoas de baixa renda previstas no artigo 3º, parágrafo 4º, inciso V, deste Decreto, o processo de registro é absolutamente gratuito, na forma do parágrafo do artigo 13 da Lei 13.465/2017.

Art. 9º Os custos com atos registiiis que se fizerem necessários para regularização sendo arcados pelo Município poderão ser reembolsados através do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, nos termos do § 4º artigo 11 da Lei n° 11.124 de 16 de junho de 2005, redação dada pelo artigo 72 da Lei n° 13.465/2017.

Art. 10° Os processos de REURB-S serão encaminhados a um cadastro e o processamento ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária do município.

SEÇÃO II
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO- REURB-E

Art. 11° Esta modalidade de regularização íiindiária ocotie em mesmos trâmites da Reurb-S, compreendendo as pessoas que não são consideradas de baixa renda.

Parágrafo iinico. Na Reurb-E inexiste gratuidade tanto no que se refere aos atos registrais, quanto a necessidade de eventuais obras que se fizerem necessárias.

Art. 12º Sendo o responsável pela irregularidade identilicável, o Poder Executivo Municipal deve exigir dele a implantação das obras previstas no projeto de regulai'ização fundiária.

Art. 13' A autoridade licenciadora poderá exigir contrapartida e compensações uibanísticas e ambientais que integrar3o termo de compromisso, firmado perante as autoridades 1icenciadoi'as, ao qual se garantirá força de título executivo extrajudicial.

Art. 14º O projeto de regularização fundiái ia para fins de interesse específico deverá observar as restrições à ocupação de Áreas de Preservação Permanentes em legislação vigente, bem como, das áreas públicas previstas na legislação municipal.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÓES FI NAIS

Art. 15' Os procedimentos de análise, deliberação e classificação de modalidade e aprovação do projeto de regularização fundiária podem vir a sei matéria de regulamento própi-io emitido pelo Poder Executivo dentro de sua competência privativa.

Parágrafo único. O pronunciamento leva em conta os itens nos termos do aitigo 40 da Lei 1. 3.465/2017.

Art. 16º A aprovação se dá pela Certidão de Regularização Fundiat'ia (CRF) sendo assim emitida devendo estar acompanhada do projeto de regularização fundiária aprovado, adicionados também os dados constantes do ai4igo 41 da Lei 13.465/2017.

Art. 17' O registro é requerido direto ao cartório de registi-o de imóveis e deve ser efetivado independente de determinação judicial ou do Ministério Público, nos termos do Capítulo IV da Leí 13.465/2017 e Decreto n° 9.310/2018.

Art. 18" As áreas públicas insei'idas em glebas partícipes da Política Mtintcipal de Regularização Fundiái ia e indicadas no i'espectivo levantamento topogrático como vias, servidões e ái'eas verdes, passarão ao domínio do município.

Art. 19º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ievogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Catanduvas/PR, 01 de setembro de 2022.

Prefeito Municipal de Catanduvas

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:86D76D59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 240/2022

DECRETO 240/2022

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 300,00m2(trezentos metros quadrados), constante da(o) 09 (nove) da quadra 03 (três), Jardim Europa, a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Lote 09-A - Pela frente numa extensão de 6,00m, confronta com a Rua Projetada 2-B; pelo lado direito numa extensão de 25,00m, confronta com o lote 09-B; pelo fundo numa extensão de 6,00m, confronta com o lote 10; e pelo lado esquerdo numa extensão de 25,00m, confronta com o lote 08, totalizando a área de 150,00m2 (cento e cinquenta metros quadrados).

Lote 09-B - Pela frente numa extensão de 6,00m, confronta com a Rua Projetada 02-B pelo lado direito numa extensão de 25,00m, confronta com a Rua Projetdada 03-A; pelo fundo numa extensão de 6,00m, confronta com parte do lote 10; e pelo lado esquerdo numa extensão de 25,00m, confronta com o lote 09-A, totalizando a área de 150,00m2 (cento e cinquenta metros quadrados).

ARTIGO 2º - São declarados edificáveis os lotes 09A e 09-B da quadra 03, Loteamento Jardim Europa, perímetro urbano deste município e comarca.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 15 dias do mês de agosto, de 2022.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:65D84FF2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022 - ID Nº 13122

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022 - ID Nº 13122
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº49/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E CADEIRAS, VISANDO O ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DENTRO DO PLANO "PARANÁ MAIS CIDADEAS II", INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 7.973/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:34494627

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022 - ID Nº 13222

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022 - ID Nº 13222
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº49/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ROSANA ALVES TRINDADE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E CADEIRAS, VISANDO O ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DENTRO DO PLANO "PARANÁ MAIS CIDADEAS II", INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 7.973/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 1.899,00 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:3CDA6F87

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022 - ID Nº 13322

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022 - ID Nº 13322
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº49/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E CADEIRAS, VISANDO O ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DENTRO DO PLANO "PARANÁ MAIS CIDADEAS II", INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 7.973/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:2558DB01

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 14/09/2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE TONER COMPÁTIVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS ORGÃOS VINCULADOS, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 21.988,92 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 01/09/2022

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:1CA10C43

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 264/2022

DECRETO nº 264/2022

SÚMULA: Aprova subdivisão de uma área de terras constante do lote 117-B-C, perímetro urbano deste município e dá outras providências.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 596,50m2(quinhentos e noventa e seis metros e cinqüenta centímetros quadrados), constante do lote 117-B-C, perímetro urbano deste município e comarca, a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

LOTE 117-B-C1 - Pela frente confrontando com a Rua José Wilson Damião, numa extensão de 12,50m; pela direita confrontando com o lote n°117-B-C2 numa extensão de 15,00m; pelo fundo confrontando com parte do lote nº117-B-C3 numa extensão de 12,50m; pela esquerda confrontando com o lote n°117-C, numa extensão de 15,00m; somando uma área total de 187,50m².

LOTE 117-B-C2 - Pela frente confrontando com a Rua José Wilson Damião, numa extensão de 12,50m; pela direita confrontando com a Rua Projetada numa extensão de 15,00m; pelo fundo confrontando

com parte do lote nº117-B-C3 numa extensão de 12,50m; pela esquerda confrontando com o lote n°117-B-C1, numa extensão de 15,00m; somando uma área total de 187,50m².

LOTE 117-B-C3 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada D, numa extensão de 8,86m; pela direita confrontando com o lote n°117-B-A3 numa extensão de 25,00m; pelo fundo confrontando com os lotes nº117-C e n° 117-A numa extensão de 8,86m; pela esquerda confrontando com os lotes n°117-B-C1 e n°117-B-C2, numa extensão de 25,00m; somando uma área total de 221,50m².

ARTIGO 2º - São declarados edificáveis os lotes 117-B-C1, 117-B-C2 e 117-B-C3, perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 15 dias do mês de agosto, de 2022.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4D066900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 011/2022 SMAS LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS RESERVA PARA O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO 2022.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Gustavo Henrique Laio	DEFERIDA CADASTRO RESERVA
Lihandra Maria Desplanches Santos	DEFERIDA CADASTRO RESERVA

Cerro Azul, 01 de setembro de 2022.

CLAUDIANE PATRÍCIA COSTA ROSA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D4089594

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2022, que tem como objeto **o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ÓLEO DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I - Pregão Presencial nº 033/2022 e seus anexos do certame.
Em favor das empresas:
BEIRA & PRZYSIADA LTDA – CNPJ: Nº 81.679.672/0001-77, vencedora do item 1.
Valor total de R$ 3.532,264,20 (três milhões, quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 31 de agosto de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:92264499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PE 91-2022

Espécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico n° 91/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO MOTOSSERRA E MOTOPODA. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega do produto, mediante requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos. A adjudicatária deverá entregar o objeto desta licitação no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, n° 3883, Chopinzinho – PR. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (1406) F:504. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 392/2022. Contratada: DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA Valor Total: R$ 1.168,00,00. Contrato nº 393/2022. Contratada: ARGOS LTDA Valor Total R$ 715,91.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:71240ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 91-2022

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 91/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipoMenor Preço Item - Compras nº 91/2022, de 15/08/22, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
ARGOS LTDA	715,91
DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA	1.168,00
VALOR TOTAL R$	1.883,91

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 de agosto de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C673D60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 56-2022

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrôniconº 56/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E DE COPA E COZINHA, ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 49/2021 – PREGÃO Nº 26/2021.DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os produtos materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE. Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1456) 03.01.041220002.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (1458) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 000 (1798) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (1799) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1800) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 (1258) 06.02.123650005.2.015.3.3.90.30 Fonte 104 (1256) 06.02.123650005.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1606) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1210) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.32 Fonte 934 (1211) 08.01.082430005.6.001.3.3.90.30 Fonte 000 (1601) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1038) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (1040). Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças. GESTÃO: Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: FrancineleDalmolin – Fiscal de Tributos; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo; Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: GlacirZanatta – Secretário; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária; Secretaria de Assistência Social: ÉdinaAccorsi – Secretária; Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária. FISCAIS: Secretaria de Administração: Fiscal - CleciaSteilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Fernando Gressana, Administrador de Empresa; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal; Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Juliane aparecida Alves, Auxiliar Administrativo; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo – Secretaria Escolar; Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Marcia Rejane Niendieker, Auxiliar Administrativo Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social; Secretaria de Saúde: Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Substituto – Lidiane Fortes, Enfermeira.Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº307/2022– FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. Valor Total estimado R$6.912,27;Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 308/2022 – BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA. Valor Total estimado R$ 233.386,04; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 309/2022 – SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. Valor Total estimado R$ 46.837,87; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 310/2022 – DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. Valor Total estimado R$ 2.660,49; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 311/2022 – VARGAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA. Valor Total estimado R$ 2.057,40; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 312/2022 – RACA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA. Valor Total estimado R$ 59.174,40; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 313/2022 – TIE TAPETES EIRELI. Valor Total estimado R$ 3.375,00; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 314/2022 – SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI. Valor Total estimado R$ 4.682,40; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 315/2022 – D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. Valor Total estimado R$ 1.492,80;
Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 316/2022 – MANG FOODS LICITAÇÕES EIRELI. Valor Total estimado R$ 76.937,56; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 317/2022 – MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Valor Total estimado R$ 9.137,05; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 318/2022 – MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA. Valor Total estimado R$ 3.827,54; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 319/2022 – MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. Valor Total estimado R$ 4.338,76; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 320/2022 – B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA. Valor Total estimado R$ 4.045,50; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 321/2022 – NTI TRANSPORTES INTELIGENTES LTDA. Valor Total estimado R$ 42.001,96; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 322/2022 – BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. Valor Total estimado R$ 1.235,77; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 323/2022 – OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI. Valor Total estimado R$ 5.222,90; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 324/2022 – BUGRE COMERCIAL EIRELI. Valor Total estimado R$ 45.155,40; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 325/2022 – FG DE OLIVEIRA LTDA. Valor Total estimado R$ 113.892,15; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 326/2022 – KARLA KAROLINE FONTES MENESES. Valor Total estimado R$ 9.174,05; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 327/2022 – BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA. Valor Total estimado R$ 5.436,37; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 328/2022 – MC COMÉRICO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA. Valor Total estimado R$ 3.342,54; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 329/2022 – DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA. Valor Total estimado R$ 5.684,80; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 330/2022 – J. MERGER - EIRELI. Valor Total estimado R$ 4.548,70; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 331/2022 – MASCARELLO E SANTOS LTDA. Valor Total estimado R$ 31.372,21; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 332/2022 – CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. Valor Total estimado R$ 18.063,66; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 333/2022 – ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA. Valor Total estimado R$ 3.713,08; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 334/2022 – CIAMUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Valor Total estimado R$ 2.025,00; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 335/2022 – PANIFICADORA BIACH LTDA. Valor Total estimado R$ 1.963,00; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 336/2022 – ALDECIR PAN & CIA LTDA. Valor Total estimado R$ 5.024,74.

Chopinzinho, 19 de agosto de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7726B5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 101-2022 - AQUISIÇÃO CAIXA DE BOMBOM NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 101/2022. Forma: Eletrônica. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 16 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Caixa De Bombom Destinado À Distribuição Para Crianças Do Município Em Comemoração Ao Natal 2022. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo da licitação: R$ 42.700,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8DF63712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 391-2022 - DL 36-2022

Espécie: Extrato do Contrato nº 391/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nova Cirurgica Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 36.169.491/0001-46. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material hospitalar e ambulatorial para estruturação e cedência ao Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael de Chopinzinho-PR. Valor R$ 17.594,70 (dezessete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 36/2022. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1726) Fonte: 1032. Data da assinatura 30/08/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Noemi de Almeida Freitas Fausto, pela Contratada.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8095572C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 36-2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 36/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
NOVA CIRURGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.169.491/0001-46	17.594,70

Conforme proposta.É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 30 de agosto de 2022

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:777CC270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 354-2019 - W&M PUBLICIDADE LTDA

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 354/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: W&M Publicidade Ltda – EPP. CNPJ: 01.527.405/0001-45. Objeto: Dilação de prazo de execução e vigência contratual, bem como reajuste conforme índice do IPCA. Novo prazo de execução e vigência: 04/09/2023. Valor do Aditamento: R$ 5.784,37 (cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 85/2019. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 30/08/2022. Assinam: Edson Luis Cenci, pelo Município e Mirna Martins de Carvalho, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2DD0E342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 080/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e' c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei 1.439, de 24 de agosto de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Exonerar, a pedido do vereador Evandro França, o senhor **FELIPE DE MOURA MACHADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.830.935-7-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 080.802.399-32, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 31 de agosto de 2022.

Colombo, 1º de setembro de 2022.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:25C08A5A

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 081/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e', e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei nº 1.439, de 24 de agosto de 2017; Lei nº 1.650 de 15 de junho de 2022 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE
Exonerar, a pedido do vereador Giovani Strapasson, o senhor **DINO MARCELO REGONATTI**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.750.320-5-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 922.948.809-78, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 1º de setembro de 2022.

Colombo, 1º de setembro de 2022.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:AA00E5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 332/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2022 PROCESSO Nº 24223/2022.

Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Locador: Sra. Greice Bodziak dos Santos, portadora do RG. nº 7.093.121-4 e CPF nº 004.251.219-09.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Marcelo Vidolin, portador do RG: 5.536.580-6 e CPF: 017.208.609-47.
Objeto: Locação do Imóvel situado a Rua do Juazeiro, 77 – Parque Embu – Colombo/PR, com área de 436 m², para utilização do CMEI Balão Mágico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 6.383,04 (seis mil e trezentos e oitenta e três reais e quatro centavos) mensais.
Perfazendo o valor total do aluguel de R$ 76.596,48 (setenta e seis mil e quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), referente ao valor pelos 12 (doze) meses de locação.
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º LOA 1620/2021.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 03 de agosto de 2022 à 02 de Agosto de 2023.
Local e Data: Colombo, 02 de agosto de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A2B354AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 096/2022 - SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 096/2022
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Pintura nos prédios públicos visando atender as Secretárias do Município de Colombo - Pr.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2022 até às 08:00 horas do dia 16 de setembro de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "Por lote".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 01 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:EFD5F84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2022 - CONTRATO Nº 479/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019. PROCESSO: 28748/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo aditivo ficará sob a responsabilidade do Sr. Elton Aragão.
Contratada: DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 86.910.148/0004-21.
Objeto: Aditamento de quantidade em 25% (Vinte e cinco por cento), para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis: ***óleo diesel S10,*** em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e legislação ambiental, com a instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato para abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e da Usina de Asfalto do Município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até **R$ 911.250,00 (Novecentos onze mil duzentos e cinquenta reais)**, de acordo com os serviços prestados.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de Agosto de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6F7D028A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2022

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 097/2022
Objeto: Aquisição por meio de REGISTRO DE PREÇOS de camisetas do PROERD (Programa de Erradicação das Drogas e a Violência) em parceria com a Policia Militar para a formatura dos alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2022 até às 13:00 horas do dia 19 de setembro de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 19 de setembro de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 01 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:2CDC2D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 - PROCESSO Nº 6231/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Osmar Gabriel Baldon, portador da identidade RG: 220.944-8 e do CPF 354.761.929-72.
Contratado: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.168.382/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mudas de flores para manutenção de parques e praças (ajardinamento e paisagismo), mudas de plantas medicinais para atividades de Educação Ambiental junto às escolas municipais, terra preta para cobertura das mudas nas áreas de ajardinamento, mudas de herbáceas e plantas tipo cuia para ornamentação/reposição em jardins e prédios públicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Valor: R$ 18.990,00 (dezoito mil e novecentos e noventa reais)
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1620/2021.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 18 de julho de 2022.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:894A4D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Veículos Tipo Furgão/Ambulância Tipo "B" para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2022 até às 13:00 horas do dia 20 de setembro de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às **14:00 horas do dia 20 de setembro de 2022**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 01 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:68E8AB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 096/2022.

Processo:	22697/2022- Dispensa Nº096/2022
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**SERVIÇONACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. CNPJ: 03.776.284/0001-09.**
Objeto:	Contratação de Unidade Móvel dotadas de estrutura completa para Serviços de Capacitação Profissional por meio da oferta de cursos de Panificação Básica e Preparação de Salgados em dois locais distintos do Município com grande fluxo de Pessoas.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 30.240,00(trinta mil e duzentos e quarenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75,XV - Lei nº.14.133/21

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:FCD617BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022. PROCESSO: 11896/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de Contrato/Técnico Sr. Carlos José de Souza**,** portador da Cédula de Identidade/RG n° 3.091.685-9 e CPF: 456.405.729-49.
Contratada: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 75.415.075/0003-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de óleo diesel S500 (comum) para abastecimento do equipamento da usina de asfalto, da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor: Quantidade total de 150.000 litros, sendo concedido desconto de 3,50% (três e cinquenta por cento) no valor unitário em relação a tabela da ANP.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de setembro de 2022.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BDC3D703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 39

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em reunião ordinária no dia 19 de agosto de 2022. Aprova:

Art 1º – Aprova o plano de trabalho e o plano de aplicação da Emenda Parlamentar: nº 202281000306, para a utilização de CUSTEIO, no valor de R$100.000,00 para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colombo – APAE.

Plano de Trabalho:
Descrição completa do objeto. O presente projeto tem a finalidade de realizar substituição de Piso, Grades/Cerca além de substituição de Cortinas das salas de aulas, que auxiliaram na proteção e segurança da escola, garantindo a prestação dos serviços no atendimento a demanda e a necessidade da APAE de Colombo, o que ajuda no Desenvolvimento e aprimoramentos pedagógicos.

Plano de Aplicação:
Custeio
Item Especificação Valor Custeio 100.000,00
Total Geral 100.000,00

1)Pisos - Substituição de Piso emborrachado -
Valor total; R$ 28.500,00
SUBSTITUIÇÃO DE PISO TARKETT PAVIFLEX FIT 2MM(30X30), COLOCADO COM ACABAMENTO NAS PORTAS - 190M2

2) Substituição de Cerca/ Tela de proteção -
Valor total: R$ 32.933,57 MT2

- ALAMBRADOS SOBRE O MURO - Qtde - 216 MT2
- FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE CERCA - 90 mt

3) Substituição de Cortinas e espelhos -
Valor Total ;R$ 38.566,43

- ESPELHOS 4 MM - TOTALIZANDO 13,66 METROS - UNIDADE 5
- SUBSTITUIÇÃO DE CORTINAS EM TECIDO AZUL EM VARAO INSTALADAS TOTALIZANDO 226 METROS , VOAL RUSTICO AZUL, FRANZIMENTO 2x1, COM GANCHOS PARA COLOCADO DE ARGOLA DE 19/28 MM - UNIDADE 32

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:7376D9A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2022
DISPENSA Nº 077/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022
OBJETO: Elaboração de laudos de segurança do trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03002041280006201033903900000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 12.950,00 (Doze mil e novecentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE, CNPJ Nº 26.899.499/0001-04
DATA: 29/08/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:97E0A7BF

IPRECONTENDA
DISPENSA N.º 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

AUTORIZO o presente Processo de Dispensa de Licitação o qual tem por objeto a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico incluindo manutenção mensal, para gestão previdenciária de RPPS e processamento da folha de pagamento de benefícios dos servidores inativos e pensionistas, com a prestação de serviços de apoio legal e assessoramento previdenciário e jurídico para a elaboração de processos de aposentadorias e pensões, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, conforme segue:

CONTRATADA: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME – CNPJ 08.211.721/0001-52.

VALOR TOTAL: R$ 14.314,68 (Catorze mil trezentos e catorze reais e sessenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.09.272.0026.2001. 33.90.39.00. FONTE: 001

Publique-se e expeçam para emissão de contrato, nota de empenho e demais procedimentos complementares.

Contenda, 01 de setembro de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2022

RATIFICO a dispensa de licitação cujo objeto é a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico incluindo implantação, migração de dados, treinamento de usuários e manutenção mensal, para gestão previdenciária de RPPS e processamento da folha de pagamento de benefícios dos servidores inativos e pensionistas, com a prestação de serviços de apoio legal e assessoramento previdenciário e jurídico para a elaboração de processos de aposentadorias e pensões, para uso do IPRECONTENDA, nos termos do artigo 24, inciso IV, e alterações posteriores.

Contenda/PR, 01 de setembro de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:D677A869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
RESOLUÇÃO 114/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ.
RESOLUÇÃO Nº 114, de 31 de agosto de 2022.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas dos softwares, durante a prova técnica e emitir parecer para o objeto do **Pregão Eletrônico nº 03/2022,** de contratação de empresa especializada em locação de software de gestão pública, incluindo conversão dos dados pré-existentes, implantação dos sistemas, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, suporte técnico via telefone, acesso remoto ou visita "in-loco" e treinamento dos usuários dos sistemas, para atender a demanda do consórcio intermunicipal para o desenvolvimento sustentável da região sudoeste pinhais com sede no Município de Coronel Vivida, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Paulo Ricardo de Souza Centenaro	Presidente	051.519.429-80	9.733.510-9
Franchy Rech	Membro	914.130.609-00	5.284.230-1
Silvonei Langenberg	Membro	078.427.889-01	10.509014-5

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado Paraná Município de Coronel Vivida, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:6F6123C2

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 022/2022 DE 01/09/2022 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº. 022/2022, de 01 de setembro de 2022.
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001 DE 06/08/2021.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2021 de 06/08/2021,
Considerando a necessidade de estagiários na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para o ano letivo de 2022,
Considerando o subitem 2.8 do Edital nº. 001/2021 de 06/08/2021 abertura do certame *"Em havendo necessidade de recrutamento de*

novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição."

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de todos, o novo período de inscrição do processo de Seleção de Estagiários para algumas áreas específicas, o processo de seleção, avaliação e convocação atenderá os dispositivos constantes no edital de abertura do certame Edital nº. 001/2021 de 06/08/2021.

1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para as áreas de estágio abaixo especificadas para cargas horárias, e bolsa-auxílio conforme tabela abaixo:

Área do Estágio Não Obrigatório	PRÉ-REQUISITO	PNE*	Carga Horária Semanal*	BOLSA-AUXÍLIO* Incluído o valor do Aux. Transporte
Ensino Superior (Graduação) em Administração, Gestão Pública, Secretariado, Pedagogia, Artes Visuais, Letras e demais cursos de graduação na área do magistério.	Estar cursando Ensino Superior (Graduação) na área que se candidatou.	*	**20h**	**651,61**
			30h	**977,44**

* PNE - Portador de Necessidade Especial

* Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas de acordo com a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público.

1.1. Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2021, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.

1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 4 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:

a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante, e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;

b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.

1.3. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 003/2021, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato poderá se inscrever apenas para uma das vagas de estágio, devendo preencher corretamente todos os campos do Requerimento de Inscrição: nome completo data de nascimento, sexo, CPF, número da Cédula de Identidade (RG), número do titulo de eleitor, UF, endereço completo (número, apartamento, bairro, CEP, cidade), telefones (convencional e celular), e-mail, a vaga de estágio escolhida, pré-requisito e indicar se é portador de necessidades especiais;

2.2. As inscrições e entrega dos documentos serão realizadas exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, de 02/09/2022 à 16/09/2022, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Protocolo Geral.

2.3. Os seguintes documentos deverão ser entregues e anexados à Ficha de Inscrição do Candidato:

Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Edital);

Currículo Vitae;

Declaração que comprove a matrícula regular no curso;

Fotocópia do Boletim Escolar, contendo a frequência e as notas dos últimos 2 (dois) períodos (bimestre ou semestre) que o candidato estudou;

Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF;

Fotocópia de Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (para candidatos com idade a partir de 18 (dezoito) anos);

Fotocópia do comprovante de quitação da obrigação militar (sexo masculino);

Fotocópia do comprovante de residência;

2.4. As inscrições poderão ser feitas por procurador munido de instrumento de procuração, com firma reconhecida.

2.5. Caso o candidato não apresentar toda documentação solicitada neste edital no ato da inscrição, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

2.6. Não poderão se candidatar às vagas de estágio os candidatos que já tiveram seus contratos rescindidos pela Administração Municipal por insuficiência de desempenho, bem como por descumprimento contratual.

2.7. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.

2.8. Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição.

Coronel Vivida-PR, 01 de Setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE M. SPAGNOLI
Diretora do Departamento De Gestão de Pessoas

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº. 001/2021
N° DE INSCRIÇÃO (protocolo)
Candidato à vaga o Curso de _____
( ) PNE (Portador de Necessidades Especiais) - Especificar: _____
NOME DO CANDIDATO: _____
CI RG: _____ CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ SEXO: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____Zona Eleitoral: _____
ESTADO CIVIL: _____
ESCOLARIDADE: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
nº:_____Bairro:_____
TELEFONE: _____ CELULAR: _____
E-MAIL: _____
Currículo com _____ páginas, incluídos os comprovantes.
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura desta Seleção, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Coronel Vivida-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Visto do Responsável pela Inscrição

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:7B133118

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2022

DATA: 17/08/22 ABERTURA: 31/08/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO NOVO TIPO SEDAN, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o lote seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA	99.890,00	99.890,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA	78.912.656/0001-78	99.890,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 99.890,00 (noventa e nove mil oitocentos e noventa reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 31 de agosto de 2022.
Iana R. Schmid Elaine Bortolotto Fernando Q. Abatti Juliano Ribeiro
Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2022
DATA: 17/08/22 ABERTURA: 31/08/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO NOVO TIPO SEDAN, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 76/2022, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA	99.890,00	99.890,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA	78.912.656/0001-78	99.890,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 99.890,00 (noventa e nove mil oitocentos e noventa reais).

Coronel Vivida, 01 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:DB05C482

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – PARA OS LOTES, 03, 20 e 21: AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA OS LOTES 01 ,02, 04 AO 19: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 05 de setembro de 2022 até às 08h00min do dia 20 de setembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 20 de setembro de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 20 de setembro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 635.616,87. Prazo de vigência: 6 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 01 de setembro de 2022.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:B62AF1F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, onde o Poder Executivo apresentará e discutirá sobre a **Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2023**, a ser realizada presencialmente nas dependências da Câmara Municipal no dia **05 de setembro** do ano corrente, às **19:30 horas**, e para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE** a ser realizada das 08:00 horas do dia 06 de setembro às 18:00 horas do 12 de setembro do ano corrente, sendo disponibilizada a apresentação no site oficial do Município (www.diamantedoeste.pr.gov.br), no Portal de Transparência do Município e nas redes sociais. Para ambas as audiências poderão ser feitas sugestões, questionamento e propostas, que serão recebidas pela Ouvidoria do Município.

Diamante D'Oeste, em 01 de setembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:896E13A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MONITORES 21,5 POLEGADAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 074/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
133	AMMO INFORMATICA LTDA	07.300.151/0001-04

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 02 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C43EDFF8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E SOLVENTES PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (TACHAS, TACHÕES E COLA) - COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 135/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
331	***FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME***	**CNPJ nº 36.327.075/0001-29**
332	***VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – EPP***	**CNPJ nº 05.197.303/0001-60**

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia SRP – Atas de Registros de Preços, sendo que até a presente data, houve alteração no **lote 01** – item 001; **lote 02** – item 001; **lote 03** – itens 001, 004, 007 e 008, referente a Ata de Registro de Preços n.º 332/2021, da empresa Via RN Tintas Industria e Comercio Eireli – EPP.

Dois Vizinhos, 02 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:086FFFB1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, SENDO MATERIAL DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LUZES DE EMERGÊNCIA E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 145/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
330	**V. G. SCHMITE EIRELI - ME**	**CNPJ sob o nº 22.715.194/0001-44**

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 02 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9DB3637B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 150/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETOR DE CÂMARA ARO 20, BEM COMO SERVIÇOS DE RECAPAGEM PARA OS PNEUS DA FROTA MUNICIPAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM ITEM(NS) COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) DE COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 150/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
329	Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Eireli – Epp	CNPJ nº 77.092.617/0001-09

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 02 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4B869D67

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 144/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO E GUARDA METÁLICO. COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 144/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
237	DSBRITO COMÉRCIO DE ARTEFATOS EM AÇO INOX EIRELI - EPP	CNPJ nº 34.046.586/0001-47
238	LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA – EIRELI – EPP	CNPJ nº 10.783.598/0001-96

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 02 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0928C74D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 041/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL 2022; **CONTRATADA:** LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME, CNPJ sob o nº 08.245.733/0001-06 com sede a Avenida José Custodio de Oliveira, nº 704, Bairro Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87.301-020, E-mail: souarteadm@gmail.com, fone: (44) 3017-0613 ou (44) 99831-6867, responsável legal o(a) Sr(a). Edilaine Maria de Castro, inscrita no CPF nº 885.208.979-91 e RG nº 4.963.947-3; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura; **VALOR**: R$ 36.940,00 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta reais); **RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO:** 1 de setembro de 2022, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BD50345F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 020/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 03/2022 para o cargo de **MÉDICO NA ÁREA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, com base no Edital 003/2022, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames admissionais no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

MÉDICO NA ÁREA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Guilherme Pressi da Silva	15º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 30 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6A408980

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 148/2022

Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 148/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) HORAS DE CAMINHÃO MUNCK PARA SEREM REALIZADAS DURANTE A PREPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO DO NATAL DE LUZ 2022. COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA ABERTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

1. Onde na primeira página do edital consta horário de abertura 08h15min, leia-se 10h00min.

2. No Compras Governamentais e aviso de licitação, data e horário ficaram corretos.

3. A retificação estará disponível aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 1 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2F2D8DE0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 18762/2022

DECRETO N.º 18762/2022

Suspende a empresa Augusto Henrique Alves - EPP de participar de licitação e contratar com o Município de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais, e

Considerandoo fato de que a empresa, no ato da disputa, teve ciência de todo o constante no processo licitatório;

Considerando que a empresa, mesmo ciente das penalidades constantes no edital da Licitação, deixou de entregar os produtos solicitados; e

Considerando que tais atos ensejam responsabilização, pois gera prejuízo ao erário.

D E C R E T A:

Art. 1° Suspende a empresa AUGUSTO HENRIQUE ALVES - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.837.209/0001-00, de participar de licitação e contratar com o Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, pelo descumprimento do edital de licitação referente ao do Pregão Eletrônico n.º 081/2021.

Art. 2° A suspensão perdurará pelo prazo de 02 (dois) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sua pena.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5C9CAF33

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18763/2022

DECRETO Nº 18763/2022

Concede férias ao servidor Diego Celso Borsatti.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 24 de agosto a 07 de setembro de 2022, ao servidor **DIEGO CELSO BORSATTI**, matrícula funcional 19008-1, portador da Cédula de Identidade n.º 7.788.108-5/PR e do CPF/MF n.º 041.178.779-92, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Geral de Governo, lotado junto a Secretaria Geral de Governo, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil vinte e dois, 61° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:78C848C4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18764/2022

DECRETO Nº 18764/2022

Prorroga o Prazo de Posse à Sra. Daiane Malacarne.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º PRORROGA o Prazo de Posse conforme Art. 24, parágrafo único da Lei 577/93 (Estatuto dos Servidores) por trinta dias, a partir de 31 de agosto de 2022, a Sra. **DAIANE MALACARNE**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.633.084-0/PR e do CPF/MF n.º 088.950.049-57, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais), com base no Edital 001/2018, convocada através do Edital de Convocação nº 051/2022. Conforme requerimento protocolizado nº 79005/2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil vinte e dois, 61° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FE2C4F86

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18766/2022

DECRETO Nº 18766/2022

Exonera, a pedido, a servidora Rosenilda Gonçalves Favero do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **ROSENILDA GONÇALVES FAVERO,** matrícula 18998-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.339.393-0/PR e do CPF nº 073.100.639-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotada junto à Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 16255/2020.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A32B0249

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 127-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 127/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ECOLUMEN SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., CNPJ Nº 43.118.032/0001-07, com o valor total de R$ 27.855,00 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 00.226.324/0001-42, com o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), IPELUX TECNOLOGIA LTDA., CNPJ Nº 10.428.739/0001-52, com o

valor total de R$ 12.590,00 (doze mil, quinhentos e noventa reais), PARANAIBA REDE ELÉTRICA LTDA., CNPJ Nº 40.854.018/0001-75, com o valor total de R$ 1.956,00 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais) e V. G. SCHMITE – EIRELI, CNPJ Nº 22.715.194/0001-44, com o valor total de R$ 48.220,00 (quarenta e oito mil, duzentos e vinte reais), pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 31 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:698634FD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 136/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM TIPO SEDAN, TIPO UTILITÁRIO PICK UP E VEÍCULO TIPO HATCH PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA GERAL DO GOVERNO.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 136/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.,** *CNPJ Nº 78.912.656/0001-78,* no valor total de **R$ 77.000,00** (setenta e sete mil reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. **Os itens 1, 2 do Lote 01 ficaram Fracassados.**

Dois Vizinhos, 31 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4D18E827

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2663/2022

LEI N.º 2663/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder permuta de imóveis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a permuta de imóveis entre o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.640/0001-08 e o Sr. Orlei Dela Justina, inscrito no CPF nº 031.230.179-07 e sua esposa Sra. Marcia Adriana Fuschter Dela Justina, inscrita no CPF nº 033.452.069-00, ambos residentes e domiciliados no município de Dois Vizinhos – PR.

Art. 2º Com base no inciso I, alínea "b", do art. 86, daLei Orgânicado Município de Dois Vizinhos, fica o Poder Executivo dispensado da realização de certame licitatório para efetivar a permuta, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º Constitui imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para fins de permuta de que trata esta Lei:

I - O lote de terras urbano sob nº 05 (cinco) da quadra nº 3 (três), do Loteamento Folha Verde, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 215,10 m² (duzentos e quinze metros quadrados e dez decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 54.976, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR.

II - O lote de terras urbano sob nº 06 (seis) da quadra nº 3 (três), do Loteamento Folha Verde, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 218,64 m² (duzentos e dezoito metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 54.977, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Parágrafo único. O valor de avaliação dos imóveis descritos no inciso I e II deste artigo, é de respectivamente R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) e R$ 53.366,66 (cinquenta e três mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme Pareceres de Avaliação baseados em Laudo Técnico, da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Propriedade do Município de Dois Vizinhos, nomeada pelo Decreto nº 16.799/2021 deste Município.

Art. 4º Constitui imóvel de propriedade de Orlei Dela Justina e Marcia Adriana Fuschter Dela Justina, para fins de permuta de que trata esta Lei:

I - O lote de terras urbano sob nº 9 (nove) da quadra nº 13 (treze), do Loteamento Portal do Lago, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 48.978, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Parágrafo único. O valor de avaliação do imóvel descrito no inciso I deste artigo, é de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), conforme Parecer de Avaliação baseado em Laudo Técnico, da Comissão Permanente de Avaliação de Bens de Terceiros de Interesse do Município de Dois Vizinhos, nomeada pelo Decreto nº 16.822/2021 deste Município.

Art. 5º O Sr. Orlei Dela Justina e sua esposa Sra. Marcia Adriana Fuschter Dela Justina comprometem-se a pagar o valor de R$ 12.866,66 (doze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) ao Município de Dois Vizinhos, à título de restituição em razão da diferença dos valores avaliados dos respectivos imóveis, antes da lavratura da escritura pública de transferência dos imóveis.

Art. 6º Os permutantes ficam obrigados em entregar a escritura pública dos imóveis descritos nesta Lei, livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, em virtude do interesse público envolvido.

Art. 7º As despesas com a escrituração, registro dos imóveis e outras que por ventura surgirem serão arcadas pelo Município de Dois Vizinhos.

Art. 8º A permuta entre os imóveis constantes dos artigos 3º e 4º desta Lei, é de caráter permanente, irrevogável e irretratável, surtindo seus efeitos a partir da promulgação da presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:70FBB58F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 106/2022

PORTARIA N.º 106/2022

Nomeia os servidores e o representante do Conselho Municipal de Saúde, responsáveis pela elaboração, avaliação e revisão do Plano Municipal de Saúde de Dois Vizinhos 2022-2025.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR como responsáveis pela elaboração, avaliação e revisão do Plano de Municipal de Saúde de Dois Vizinhos 2022-2025, os servidores e o representante do Conselho Municipal de Saúde abaixo listados:

Claudete Meurer
Felipe Eduardo Affonso da Costa Techy
Francieli Tessaro
Grasieli Richieti da Silva
Jalciane Dagostin
Jaqueline Cordeiro dos Santos
Joel Huff Bitencourt
Maria Luiza Winharski
Nelciane Moretto Estivalet
Rafael Rugério Dutra
Tairone Allan Mezzomo

Art. 2º Revoga-se a Portaria 131/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FCD6D352

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei aos candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, com base no Edital 03/2022 para os cargos de *Médico Clínico Geral Plantonista e Médico na Área de Atenção Primária à Saúde,* e desde a Convocação, com base no Edital 017/2022, publicado na data de 25 de agosto de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), os candidatos não compareceram.

MÉDICO NA ÁREA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Thays Priscila Goes Vogler	9º Lugar
Erbson Otony Pantoja	11º Lugar
Thalita Oliveira Silvano Amaral	12º Lugar

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Natalia Perão de Liz	11º Lugar
Gabriel Nogueira Silva	13º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 01 de setembro de 2022.

WILLIAM JEFERSON VIERA LOPES
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ED82AEFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 183/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022
Decreto nº 183/2022 de 01/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
605 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	12.800,00
637 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.200,00
Total Suplementação:			**21.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:91BB95B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0052/2022 CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES ABAIXO DESCRIMINADOS.

PORTARIA Nº. 0052/2022

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder adicional de insalubridade aos servidores abaixo descriminados, considerando que os servidores estão trabalhando na área da saúde;

NOME	CPF	CARGO
THAIS NICOLAU DA COSTA	088.416.829-81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
FERNANDA RAFAELA MIRANDA	067.198.969-38	ENFERMEIRO ESF
EDUARDO RENAN OSTEN CORTES DE ANDRADE	082.836.009-07	ENFERMEIRO ESF

Art. 2° – O Adicional de Insalubridade de que trata o art. 1° será concedida a razão de 20% sobre o salário base;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 31 de agosto de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6149C349

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0053/2022 LOTAR O SERVIDOR OSEIAS SCHEFFER NO CARGO DE MOTORISTA, NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº. 0053/2022

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Lotar o servidor **OSEIAS SCHEFFER**, portador do CPF/MF n° 017.932.319-90, admitido em 04/02/2002 no cargo de MOTORISTA, na Secretária Municipal de Assistência Social;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 01 de setembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:98D87CA2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0185/2022 NOMEAR A SENHORA DANIELE ALVES CORDEIRO.

DECRETO Nº 0185/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, o qual selecionou candidatos aptos ao cargo de Professor;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **DANIELE ALVES CORDEIRO,** portadora do CPF/MF nº 045.872.419-03, no cargo temporário de PROFESSOR;

Artigo 2° - A nomeação de que trata o presente decreto é para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 01/09/2022, com prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado, uma vez por igual período;

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de setembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3CCE85AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO ADITIVO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Câmara Municipal, á Rua Alziro Pedroso, nº 275, inscrito no CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01, devidamente representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Lourival Pacondes da Silva Junior, residente e domiciliado na Rua Ernesto Nunes, nº 03, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 90274732-PR e do CPF sob nº 04562891947, e

CONTRATADA: MUNDUS NOVUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vice Prefeito Thadeu Duda, nº 235, condomínio industrial, Vila São João, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, inscrita no CNPJ nº 03.328.973/0001-42, neste ato devidamente representada pelo Sr. Avonir Funes, portador do R.G n º 3.882.361-2 e CPF nº 961.716.939-87, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, nº 446, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 001/2022, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Presidente contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme necessidade de adequação do objeto licitado devidamente justificado, acordo entre as partes e Parecer Jurídico e em acordo com a Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$ 3.000,00(três mil reais), correspondente à 4,4% do valor original contratado, ficando alterado o valor global contratual, passando de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) para R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições não atingidas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 01 de setembro de 2022.

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

AVONIR FUNES
Mundus Novus Indústria e Comércio de Móveis LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
R.G nº.:

2._____
R.G nº.:

Publicado por:
Karin Eduarda Chepluski Pavelski
Código Identificador:D7BBA93B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº801/2022. SÚMULA: NOMINA PISTA DE LAÇO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica nominada de "**Pista de Laço LUIZ CARLOS DA SILVA ROCHA**" a pista construída no Lago Municipal da Prainha, neste Município, no imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 4.923 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, em 1º de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5F968FF8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP*****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, diversas modalidades, em eventos esportivos do município.
Forma de Julgamento: Menor Preço por lote.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 15/09/2022 às 14 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 01 de setembro de 2022.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:546A2621

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 156/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Designar os médicos abaixo relacionados para atuarem como membros na JUNTA MÉDICA PERICIAL, a fim de avaliarem a capacidade laborativa servidora pública municipal *Arlene do Rocio Moreira do Valle*, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 743-1, em razão do requerimento de aposentadoria por invalidez, devendo ser emitido Laudo Pericial.
Art. 2º - A Junta Médica Oficial de que trata o art. 1º, será composta pelos seguintes médicos
I – Presidente: ARIEL ROBERTO KOMINSKI – CRM 10014 PR
II – Membro: ANA BEATRIZ DE MEIRA - CRM 42576/PR.
III – Membro: GUSTAVO VOSS RIBEIRO - CRM 036513/PR
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 30 de agosto de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B0E825A6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 086/2022

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida ao servidor Enilson Antonio Bora

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada na Lei n° 722/2019, e em conformidade com o atestado, protocolo n° 347/2022;
RESOLVE:

CONCEDER a ENILSON ANTONIO BORA, servidor ocupante do cargo efetivo de VIGILANTE FLORESTAL, matrícula 297-1, 03 (três) dias de AUXÍLIO DOENÇA, no período de 31/08/2022 a 02/09/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
prefeitA municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:583AE792

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 085/2022

Súmula: Autoriza servidora a se ausentar do serviço por motivo de luto

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o protocolo nº 344/2022, e legislação vigente,

RESOLVE:

AUTORIZAR Marisa Alessi, servidora ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR 20H, a se ausentar do serviço por oito dias, a partir de 16/08/2022, em virtude de falecimento de pessoa da família, nos termos do Art. 35 da Lei Municipal n° 722/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 31 de agosto de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3870D36D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
EDITAL Nº 07/CMDCA/2022 RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

EDITAL Nº 07/CMDCA/2022
RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

A Comissão Especial Eleitoral nomeada pela Resolução nº 02/2022/CMDCA, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Abertura nº 02/CMDCA/2022, decorrido o prazo para interposição de recursos quanto ao gabarito preliminar e não havendo qualquer questionamento que justifique sua alteração, **TORNA PÚBLICO** o resultado da prova de conhecimentos:

CANDITADATOS	ACERTOS	NOTA FINAL	CONDIÇÃO
NEUZA CARAMORI BARCELLA	16	8,0	APROVADA
SIMONI BOURCHKARDT	14	7,0	APROVADA
JULIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	8	4,0	REPROVADA
MARTA ELIANE GOMES DA SILVA	AUSENTE	0,0	REPROVADA

Flor da Serra do Sul-PR 01 de setembro de 2022.

MARISTELA GIRARDI PAETZOLD
Presidente do CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS TITULAR E SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR
Quadriênio 2020-2024

PROVA

LEIA COM ATENÇÃO E SIGA AS INSTRUÇÕES.
1. Examine se a prova está completa, se há falhas ou imperfeições gráficas que causem dúvidas.
2. A prova consistirá de 20 questões objetivas.
3. Cada uma possui 4 (quatro) alternativas (**A, B, C e D), de múltipla escolha,** das quais apenas uma deve ser assinalada.
4. Cada questão vale 1 (um) ponto. Leia atentamente cada questão e escolha a
alternativa, marcando sua resposta no cartão-resposta. **Utilize somente caneta azul ou preta.**
5. Não se esqueça de assinar sua prova.
6. O cartão-resposta não pode ser dobrado, amassado, rasurado ou manchado.
7. Durante a prova, é vedado o contato e o empréstimo de qualquer material entre os candidatos.
8. Ao terminar, entregue ao responsável de sala a prova e o **cartão-resposta** assinado, que é o único documento válido para correção.
9.O candidato não poderá levar o caderno de prova.
10. Esta prova terá duração de **3 horas,** com início às 08:30 e término às 11:30.
11. O candidato será aprovado se obtiver 50 % (por cento) de acerto.
12. Coloque os seus dados abaixo:

BOA PROVA!

_____
ASSINATURA

Nome:

1ª Questão – Considera-se criança, para os efeitos da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 (ECA):
a) a pessoa com doze anos de idade completos;
b) a pessoa até doze anos de idade incompletos;
c) a pessoa até dezoito anos de idade completos;
d) a pessoa até dezoito anos de idade incompletos.

2ª Questão – São atribuições do Conselho Tutelar, **EXCETO**:
a) Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança. Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
b) Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente.
c) Expedir notificações.
d) Elaborar o orçamento para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

3ª Questão- Marque a questão **INCORRETA.** É proibida a venda à criança e adolescente de:
a) armas, munições e explosivos;
b) bebidas alcoólicas;
c) bilhetes lotéricos e equivalentes;
d) livros didáticos.

4ª Questão - Marido e Mulher podem servir no mesmo Conselho Tutelar?
a) Sim, comprovado a união em certidão de casamento oficial expedida pelo cartório.
b) Sim, desde que não sejam em certidão de casamento oficial pelo cartório.
c) Não, baseado no artigo 140 do Estatuto da Criança e Adolescente.
d)Nenhuma das alternativas.

5ª Questão - Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão os casos ao Conselho Tutelar, **EXCETO** em relação a:
a) Maus tratos envolvendo seus alunos.
b) Reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.
c) Elevados níveis de repetência.
d) Notas abaixo da média.

6ª Questão - Constitui-se em um direito dos pais ou responsáveis, assegurado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente:
a) adentrar no prédio escolar até as salas de aula em qualquer horário;
b) exercer a vigilância do filho no pátio escolar durante o recreio
c) retirar o filho da escola por motivos recreativos antes do término do período letivo;
d) participar da definição das propostas educacionais.

7ª Questão - No dia 13 de julho de 2022, o Estatuto da Criança e do adolescente, Lei Federal nº 8069 completou:
a)29 anos;
b)31 anos;
c)32 anos;
d)15 anos.

8ª Questão - É proibido qualquer trabalho a menores de____, salvo na condição de aprendiz.
a)13 anos;
b)18 anos;
c)14 anos;
d)15 anos.

9ª Questão - De acordo com o Art. 39.do ECA a adoção de criança e de adolescente reger-se-á segundo o disposto nesta Lei. O adotando deve contar com, no máximo, _____anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes. Preenche corretamente a lacuna:
a)vinte e um

b)dezoito
c)dezesseis
d)doze

10ª Questão - O poder familiar será exercido pelo pai e pela mãe, conforme Art. 21 do ECA, será exercido:
a) prioridade da Mãe;
b) prioridade do Pai;
c) igualdade de condições;
d) prioridade do mais velho;

11ª Questão. A colocação de criança ou adolescente em "família substituta" far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção. Qual destas medidas é considerada excepcional e irrevogável?
a) Adoção.
b) Adoção por procuração.
c) Guarda compartilhada.
d) Tutela.

12ª Questão. O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n° 8.069/90 (ECA), no que se refere ao Direito à Convivência Familiar e Comunitária, estabelecem princípios e diretrizes a serem cumpridos por todas as entidades que desenvolvem programas de acolhimento institucional. Assinale a alternativa que NÃO integra esses princípios:
a) Desmembramento de grupos de irmãos.
b) Preservação dos vínculos familiares.
c) Desenvolvimento de atividades em regime de coeducação.
d) Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem.

13ª Questão. De acordo com o art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n° 8.069/90 (ECA), É dever _____ velar pela dignidade da criança e adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.
de todos;
dos pais;
do Conselho Tutelar
da escola.

14ª Questão. De acordo com o art. 23 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n° 8.069/90 (ECA), a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou suspensão do poder familiar. Esta afirmação é:

a) Verdadeira;
b) Falsa;
c) Parcialmente verdadeira;
d) Nenhuma das alternativas.

15ª Questão. O adotante há de ser, pelo menos, _____anos mais velho do que o adotando.

dezoito;
dezesseis;
dezessete;
quinze.

16ª Questão. Conforme Lei Municipal nº 556/2013, nas eleições regulares a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia _____ de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
1º
5º
10
31

18ª Questão. Conforme Lei Municipal nº 556/2013, as eleições regulares para escolha dos membros do Conselho Tutelar, ocorrerão no _____ domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
primeiro
segundo
terceiro
quarto

19ª Questão. Conforme Lei Municipal nº 556/2013, aos conselheiros tutelar são garantidos os seguintes direitos, **EXCETO**:
Licença maternidade;
Licença paternidade;
Gratificação natalina;
Quinquênio.

20ª Questão. Conforme Lei Municipal nº 689/2019, cada Conselho Tutelar será composto de cinco membros com mandato de 04 (quatro) anos, permitindo a recondução por novos processos de escolha. Esta afirmação esta:
Correta;
Errada;
Parcialmente errada;
Nenhuma das alternativas.

GABARITO DEFINITIVO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS TITULAR E SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR
Quadriênio 2020-2024

QUESTÃO / RESPOSTA.

01	B
02	D
03	D
04	C
05	D
06	D
07	C
08	C
09	B
10	C
11	A
12	A
13	A
14	A
15	B
16	C
17	ANULADA
18	A
19	D
20	A

Flor da Serra do Sul-PR 01 de setembro de 2022.

MARISTELA GIRARDI PAETZOLD
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:D0BB31BA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 291/2022

PORTARIA Nº 291/2022

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para a servidora Sra. MARTA MARIA VIEIRA KEMPKA**,** inscrita no RG sob Nº 3719779 - SSP-SC, ocupante do Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021 a partir de 01 de setembro de 2022, devendo retornar às suas atividades em 01 de outubro de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 01 de setembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:52D0B683

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO CONVOCAÇÃO 13/2022 DO PSS 02/2022

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 54/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***GIOVANA BIOLCHI MARTINS***
OBJETO/CARGO: ASSISTENTE SOCIAL– PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 3.478,06 (três mil e quatrocentos e setenta e oito reais e seis centavos)
VIGÊNCIA: 01/09/2022 a 30/11/2022

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:A06BBDA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 071/2022, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA, EMBALAGENS E OUTROS PARA SUPRIR NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITENS DESERTOS DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 060/2022",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Recebimento das propostas: 15/09/2022 - 08h00min até - 08h45min.
Protocolo dos envelopes: 15/09/2022 - 08h00min até 08h45min.
Início da sessão de disputa de preços: 15/05/2022 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 01 de Setembro de 2022.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 142/2021

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:13DA384F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 236/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor **"FELIPE RAFAEL DE FAVERI DIAS"** portador do RG n° 13.282.053-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 119.413.149-29, para ocupar o Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SETOR"**, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:4D0F8E49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 235/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora **"CLAUDIA LOPES ANTUNES"** portador do RG nº 2.514.849-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 804.741.529-87, ocupante do Cargo Efetivo de **"PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:767F28C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
331_22 - INSTAURA SINDICANCIA E DESIGNA COMISSÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 331 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Determina a abertura de Sindicância e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor registrado na matrícula funcional n.º 198781, considerando a possível ocorrência de falta funcional em virtude das condutas narradas no ofício n.º 154/2022-HNLC-5PJFB.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a existência de indícios de eventuais irregularidades, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta e, ao final, emitir na forma do disposto na Lei Municipal n.º 4.133 de 2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I – ANA PAULA VALANDRO DE OLIVEIRA - Presidente;

II – KATIA FABIELLY SCHMIDT;

III – ALEXANDRA MAFALDA GEHLEM.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DD01EA3D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
364-22 CONVOCAÇÃO REUNIÃO AMPLIADA

EDITAL Nº 364/2022

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO AMPLIADA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADOS A COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos 1000, estado do Paraná, com esteio no art. 3º da Lei N.º 3113/2004, convoca a população em geral para participar da Reunião Ampliada a ser realizada no dia **06 de outubro de 2022, às 13h30min, na Casa dos Conselhos Municipais, sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1306, Centro, Francisco Beltrão/PR**, com o objetivo de eleger os representantes da Sociedade Civil habilitados a compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Reunião Ampliada é aberta a toda sociedade interessada em participar.

Art. 2 Em cumprimento à Lei Municipal n.º 3.113/2004, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Francisco Beltrão será composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de dois anos, permitida a recondução, sendo 50% (cinquenta por cento) Sociedade Civil e 50% (cinquenta por cento) Poder Público Municipal.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo serão escolhidos pelo Prefeito Municipal, dentre os titulares ou servidores das Secretarias Municipais;

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos na Reunião Ampliada a ser realizada no dia 06 de outubro de 2022, às 13h30min, na Casa dos Conselhos Municipais, sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1306, Centro, Francisco Beltrão/PR.

Art. 3º O processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Gestão 2022-2024, será disciplinado por este Edital e acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que designará Comissão Eleitoral responsável pela coordenação do processo de inscrição e habilitação dos interessados em compor o CMDI.

CAPÍTULO II
DAS VAGAS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 4º O processo de escolha visa o preenchimento das vagas de representantes da Sociedade Civil Organizada, conforme previsto no art. 3º, § 2º, I e II, da Lei Municipal n.º 3113 de 01 de julho de 2004, sendo:

I - 02 (dois) representantes de instituições diretamente ligadas à defesa ou o atendimento ao idoso, legalmente constituída e em funcionamento a mais de 02 (dois) anos;

II - 02 (dois) representantes da População Idosa do Município de Francisco Beltrão.

§ 1º Para fins deste Edital, poderão concorrer às vagas de representantes da População Idosa os indivíduos escolhidos dentre os participantes dos grupos organizados de idosos do Município.

§ 2º A representação da Sociedade Civil deve contemplar as organizações não governamentais com atuação comprovada na região territorial de Francisco Beltrão/Pr.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

Art. 5º Poderão participar do processo eleitoral todos os interessados que atenderem ao disposto no Art. 4º, I, II, §1º e §2º deste Edital.

Art. 6º Antes de efetuar a inscrição, os interessados deverão conhecer o Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos.

Art. 7º Os inscritos serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo.

Parágrafo único. Caso seja verificado que os documentos apresentados não são autênticos e nem possuem veracidade, a inscrição será considerada inválida.

Art. 8º As Organizações da Sociedade Civis interessadas em participar do certame poderão habilitar-se como candidatas, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Formulário de Habilitação (Anexo I) com todos os campos devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da instituição;

II - Cópia do Comprovante de inscrição há, pelo menos, 02 (dois) anos, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

III - Cópia simples da Ata de eleição da diretoria atual;

IV - Cópia do Estatuto Social da Instituição;

V - Cópia simples do RG e CPF do representante legal da Organização;

VI - Comprovante de endereço da pessoa jurídica.

§ 1º As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar fotocópias simples dos documentos relacionados nos incisos deste artigo, respondendo na forma da lei pela apresentação de documento e informações falsas.

Art. 9º Os (as) representantes da População Idosa do Município interessados (as) em participar do certame poderão habilitar-se como candidatos (as), devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento de inscrição fornecido pela Comissão Organizadora (Anexo II);

II - Cópia simples do RG e CPF;

III - Comprovante de endereço.

Parágrafo único. Os (as) Representantes da População Idosa poderão apresentar fotocópias simples dos documentos relacionados nos incisos deste artigo, respondendo na forma da lei pela apresentação de documento e informações falsas.

Art. 10. A inscrição da candidatura deverá ser efetuada até a data de **16 de setembro de 2022 diretamente na Casa dos Conselhos Municipais, situado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº. 1303, Centro, de segunda à sexta-feira das 8h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min**.

Art. 11. A documentação exigida nos Art. 8º e 9º deste edital deverá ser entregue no local de inscrição a que se refere o Art. 10.

Art. 12. Efetuada a inscrição, será fornecido ao responsável legal pela Entidade ou População Idosa, o comprovante de inscrição (Anexo III).

Art. 13. A inscrição somente será confirmada caso as informações contidas no Formulário de Habilitação e demais documentos apresentados, forem entregues dentro do prazo previsto no Art. 10 deste Edital.

CAPÍTULO IV
DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 14. Após o encerramento do período de inscrição, todos os documentos relacionados nos Art. 8º e 9º deste Edital serão analisados por uma Comissão Eleitoral composta de 03 (três) servidores do Órgão Gestor da Secretaria de Assistência Social do Município, para fins de análise quanto ao atendimento às orientações contidas nesta publicação.

Parágrafo único. Durante o processo de habilitação, além do rol de documentos obrigatórios relacionados nos Art. 8º e 9º que deverão ser apresentados pelos interessados, a Comissão Eleitoral poderá solicitar outros documentos complementares que julgar necessário.

Art. 15. Os representantes da População Idosa e às Entidades que tiverem sua inscrição devidamente Habilitada serão comunicadas via telefone que são elegíveis a concorrer às vagas previstas no Capítulo II do presente Edital.

Art. 16. A relação dos Habilitados será fixada em local de acesso à sala da Plenária, em posição de fácil leitura.

Art. 17. As instituições, entidades e demais habilitados terão direito a participar, votar e ser votado na Plenária da Reunião Ampliada.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 18. A coordenação do processo eleitoral caberá à Comissão Eleitoral instituída pela Secretaria Municipal de Assistência Social e será formada por três servidores do Órgão Gestor, sendo composta pelos seguintes membros:

I - FLÁVIA BEDIN TOGNON;

II - RITINHA FÁTIMA BISCOLI;

III - SUEZA OLDONI DA MOTA.

§ 1º A Comissão Eleitoral terá, entre outras, a finalidade de habilitar as Organizações e Representantes que pretendem participar do certame eleitoral, fazendo a análise da documentação e apreciação dos pedidos de habilitação, deliberando por maioria de votos.

§ 2º É facultada a Comissão Eleitoral decidir, por maioria dos votos, acerca dos casos omissos e impedimentos decorrentes do processo de habilitação dos interessados em concorrer às vagas de representantes da Sociedade Civil no CMDI.

CAPÍTULO VI
DA REUNIÃO AMPLIADA

Art. 19. A Reunião Ampliada será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 20. O credenciamento da população interessada em participar da Reunião Ampliada será realizado no dia 06 de outubro de 2022, das 13:00h às 13:h25min, na Casa dos Conselhos Municipais, sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1306, Centro, Francisco Beltrão/PR.

Art. 21. O credenciamento dos representantes da Sociedade Civil Habilitados em concorrer às vagas de membro do CMDI se dará anteriormente ao início da Reunião Ampliada, conforme dia, horário e local descritos no Art. 20, e será acompanhado pela Comissão Organizadora que efetuará a conferência dos documentos de identificação com a relação oficial dos habilitados e assinatura na lista de presença da Plenária.

Art. 22. Compete a cada representante da Sociedade Civil Habilitado discorrer brevemente à plenária acerca de seu interesse e relevância em compor cadeira no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

Art. 23. A eleição dos representantes da Sociedade Civil se dará por consenso entre os inscritos ou votação da Plenária por maioria dos votos.

§ 1º Em caso de empate entre as Organizações da Sociedade Civil, o desempate ocorrerá mediante a identificação da Entidade com o CNPJ mais antigo.

§ 2º Havendo empate entre os Representantes da População Idosa, terá preferência o candidato ou candidata de idade mais elevada até o último dia de inscrição.

Art. 24. A Ata da presente reunião será elaborada pela Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As Entidades não governamentais eleitas terão o prazo de 10 (dez) dias, a partir da Reunião Ampliada, para apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, os nomes indicados para representantes titulares e suplentes para compor o CMDI.

Art. 26. Os representantes da Sociedade Civil eleitos serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por intermédio de ato legal, juntamente com os conselheiros governamentais por ele indicados.

Art. 27. A Eleição da Mesa Diretiva será realizada na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a ser realizada pelo novo colegiado.

Art. 28. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Paraná, 29 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO

Nome da Instituição: .....

Atuação: Municipal ( ) Regional ( ) Estadual ( ) Nacional ( ) Internacional ( )

Tempo de Atuação: .....

Inscrição no CNPJ Nº.: .....

Endereço completo: .....

Categoria de Atuação/Atividade Principal:
( ) Poder Público
( ) Sociedade civil
( ) Empreendedor

Descrição resumida das ações desenvolvidas:

.....

Responsável Legal da Instituição: .....
Telefone(s):.....e-mail:.....

Indicação nominal dos representantes para o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

Titular.....

Telefone(s):.....email:.....

Suplente:.....

Telefone(s):.....e-mail:
.....

Local e data:

Assinatura do Responsável legal da Instituição

ANEXO II
Requerimento de Inscrição
Representante da População Idosa

Nome:_____

Data de Nascimento: ____/_____/_____ Idade: _____ Sexo: ( ) M ( ) F

CPF: _____ RG: _____

Escolaridade: ( ) Fundamental ( ) Médio ( ) Superior

Profissão: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____UF: _____CEP: _____

Telefone: ( ) _____

Participa de algum grupo organizado de idosos? ( ) Sim ( ) Não

Se SIM, qual? _____

Assinatura: _____

Obs: Conforme este Edital, para concorrer a vaga no CMDI, o requerente deverá anexar a este documento, cópia simples do RG e CPF e comprovante de endereço.

ANEXO III
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Certificamos que o (a) Sr.(a)/Entidade. _____, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº_____, registrou sua inscrição como candidato(a) à eleição da nova composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para gestão 2022/2024.

Francisco Beltrão/PR, _____ de _____ de 2022.
_____
(Recebedor)

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8C7E6BF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **16 de setembro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO para confecção e implantação de placas e fornecimento de materiais para sinalização vertical de trânsito no Município de Francisco Beltrão.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 16 de setembro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EB88F591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de setembro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para serviços de instalação de aparelhos condicionadores de ar, incluindo o fornecimento de material, insumos e mão de obra necessários.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 20 de setembro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9FF21B0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 114/2022
OBJETO – Contratação de serviços para ministrar oficina de dança folclórica italiana, com duração de 16 (dezesseis) horas, ao grupo folclórico italiano Belvedere da Comunidade de Secção Jacaré, de acordo com as especificações abaixo:

CONTRATADA: ETHERIUM ESPAÇO TEREPÊUTICO LTDA
CNPJ Nº: 32.649.641/0001-68

Item nº	Código	Especificação	Unidade	Valor Total R$
1	83611	Prestação de serviços para ministrar 16 horas de oficina de danças italianas sendo repassados 04 coreografias, correção de passos e limpeza final das coreografias. OBS: Deslocamento, hospedagem, alimentação, e quaisquer gastos direto ou indireto para a realização, incluso no valor.	SERV	3.800,00

Francisco Beltrão/PR, 01 de setembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B347C289

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 115/2022
OBJETO – Aquisição de um Aparelho de Ultrassom de uso veterinário, para utilização do Programa de Inseminação Artificial – PIA e do Programa Balde Cheio; de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: OXSON COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA / **CNPJ**: 10.841.681/0001-74

Item nº	Especificação	Valor total R$
01	APARELHO DE ULTRASSOM DE USO VETERINÁRIO - KX-5200V/ 6.5L64E1 Unidade Principal com acessórios para funcionamento; Transdutor Linear Retal Multifrequencia; 2 Bateria; Carregador de bateria; Controle para Congelamento da Imagem; Case personalizada para transporte; Garantia e manual técnico;	16.890,00

Francisco Beltrão/PR, 01 de setembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6921F6CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 79/2022

Objeto: Contratação de serviços para ministrar treinamento para aperfeiçoamento de professores da educação infantil e ensino fundamental, sobre os temas: "Austismo e Rigidez Cognitiva – Impactos na Alimentação" e "Habilidades Preditoras de Leitura e Escrita – a base para o sucesso escolar".

PESSOA JURÍDICA: TALITA DE CASSIA BATISTA PAZETO 33712602839

CNPJ Nº 27.593.844/0001-40

VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 01 de setembro de 2022

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EBFCB31F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANA CAROLINA VERONESE SILVA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 880/2022 - Processo inexigibilidade nº 77/2022.
OBJETO: Contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 192.271,68 (cento e noventa e dois mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6110	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5690	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5520	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5990	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:82B6D5F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DI VIANA LABORATORIOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 879/2022 - referente a Processo inexigibilidade nº 76/2022.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município, pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 0 10º dia após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5880	08.006.10.302.1001.2049	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
5890	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5F4E8622

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa J.G.S LISA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 559/2022 – PREGÃO Nº 095/2022.
OBJETO: Prestação de serviços para execução da manutenção da iluminação da pista do Aeroporto Municipal Paulo Abdala, atendendo o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil da agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, incluindo o fornecimento de material específico para sinalização aeroportuária e mão de obra.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.170/2022.
ADITIVO: fica acrescido ao contrato original o serviço abaixo especificado:

Lote	Item	Descrição	Valor a ser acrescido ao contrato R$
001	15	Mão de obra: Substituição de luminárias elevadas, globos, soquetes, lâmpadas, rabichos e elementos de fixação e vedação.	13.710,00

Francisco Beltrão, 01 setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D3510964

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SITON DO BRASIL EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 550/2019 – Concorrência Nº 03/2019.
OBJETO: Execução da Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboque e desemboque, túnel de desvio e comporta basculante.
JUSTIFICATIVA: De acordo com os pareceres anexos ao processo nº 6809/2022, será concedido reajuste à razão de 11,5% sobre o saldo remanescente do contrato.
ADITIVO: Fica acrescida a importância de R$ 1.420.393,02 (hum milhão e quatrocentos e vinte mil e trezentos e noventa e três reais e dois centavos) ao valor contratual remanescente, a título de reajuste inflacionário.
Fica estabelecido que a cada medição e pagamentos efetuados a partir de 27/05/2022 até 27/05/2023 deverá ser aplicado o percentual de 11,5% (onze vírgula cinco por cento).

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0946D0CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022 – Processo nº 639/2022.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para utilização na implantação de parreirais, com o objetivo de revitalização da cadeia produtiva de uva, para cumprimento das metas previstas no Convênio nº 602/2021 – SEAB.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.
1 - ANDRETTA & FERRI LTDA. CNPJ nº 74.189.473/0001-15. Item 05 R$ 6,64.
2 – CEZAR SOLANO. CNPJ nº 02.076.894/0001-29. Item 01 R$ 75,00.
3 – LDO COMERCIO DE METAIS LTDA. CNPJ nº 43.475.384/0001-01. Itens 02 R$ 112,00; 04 R$ 75,82; 06 R$ 130,83 e 07 R$ 283,33.
4 – M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA. CNPJ nº 24.377.532/0001-00. Item 08 R$ 2.070,00.
DESERTO - 03

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 82.115,44 (oitenta e dois mil cento e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2022.

SAMANTHA PECOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1D8DC210

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022 – Processo nº 661/2022.
OBJETO: Licença de uso integrado/informatizado de gestão de saúde pública, incluindo a hospedagem em nuvem, migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção do sistema.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
1 – IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA. CNPJ N° 05.982.200/0001-00. LOTE 01 R$ 352.100,00.
VALOR TOTAL R$ 352.100,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e cem reais)

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D274A671

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022 – Processo nº 663/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de livros, para acervo das bibliotecas das escolas da rede municipal e para a biblioteca pública João Paulo II.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 - INTERBOOK LIVROS LTDA. CNPJ Nº 01.918.078/0001-52. ITEM 01 R$ 37,20; ITEM 37 R$ 41,00; ITEM 50 R$ 300,00; ITEM 71 R$ 487,00.
2 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA. CNPJ Nº 11.311.279/0001-40. ITEM 02 R$ 39,10; ITEM 03 R$ 42,09; ITEM 04 R$ 26,70; ITEM 05 R$ 22,05; ITEM 11 R$ 38,41; ITEM 12 R$ 25,35; ITEM 15 R$ 26,90; ITEM 19 R$ 32,90; ITEM 25 R$ 41,07; ITEM 26 R$ 56,83; ITEM 28 R$ 44,25; ITEM 32 R$ 47,92; ITEM 33 R$ 30,90; ITEM 44 R$ 267,90; ITEM 45 R$ 126,57; ITEM 46 R$ 180,02; ITEM 47 R$ 150,79; ITEM 48 R$ 96,07; ITEM 52 R$ 79,68; ITEM 54 R$ 83,67; ITEM 55 R$ 79,70; ITEM 57 R$ 77,77; ITEM 60 R$ 142,19 ITEM 64 R$ 143,90; ITEM 68 R$ 143,82; ITEM 69 R$ 119,00; ITEM 70 R$ 6714,30; ITEM 72 R$ 176,89; ITEM 78 R$ 42,11; ITEM 79 R$ 44,46; ITEM 81 R$ 304,90; ITEM 84 R$ 41,16; ITEM 89 R$ 120,50; ITEM 90 R$ 29,90.
3 - BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ Nº 36.544.630/0001-74. ITEM 06 R$ 33,00; ITEM 07 R$ 28,90; ITEM 08 R$ 28,00; ITEM 09 R$ 30,00; ITEM 13 R$ 26,00; ITEM 16 R$ 30,00; ITEM 17 R$ 29,00; ITEM 21 R$ 35,00; ITEM 23 R$ 27,43; ITEM 29 R$ 32,00; ITEM 30 R$ 23,00; ITEM 31 R$ 25,13; ITEM 35 R$ 34,74; ITEM 41 R$ 29,00; ITEM 65 R$ 38,31; ITEM 66 R$ 24,90; ITEM 67 R$ 25,91; ITEM 75 R$ 41,00; ITEM 76 R$ 36,22; ITEM 77 R$ 41,15; ITEM 82 R$ 32,17; ITEM 83 R$ 34,70; ITEM 85 R$ 50,57; ITEM 86 R$ 33,90; ITEM 88 R$ 37,55.
4 - SUL AMERICA COMERCIO DE LIVROS – EIRELI. CNPJ Nº 76.484.104/0001-80. ITEM 14 R$ 35,00; ITEM 18 R$ 28,57; ITEM 22 R$ 46,00; ITEM 24 R$ 33,59; ITEM 27 R$ 26,60; ITEM 34 R$ 40,00; ITEM 39 R$ 40,00; ITEM 43 R$ 236,50; ITEM 51 R$ 71,88; ITEM 53 R$ 88,10; ITEM 56 R$ 82,04.
5 - H B REVISTAS TECNICAS INTERNACIONAIS EIRELI. CNPJ Nº 50.665.967/0001-60. ITEM 20 R$ 44,00; ITEM 36 R$ 51,00; ITEM 40 R$ 46,20; ITEM 61 R$ 195,00.
VALOR TOTAL R$ 83.802,75 (oitenta e três mil e oitocentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E56C98EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022 – Processo nº 730/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços para lavagem de roupas de cama utilizadas pelos pacientes na Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

1 – S W LAVANDERIA EIRELI. CNPJ N° 19.820.748/0001-69. ITEM 01 R$ 2,10; ITEM 02 R$ 4,40; ITEM 03 R$ 20,07; ITEM 04 R$ 2,87; ITEM 05 R$ 29,55; ITEM 06 R$ 3,84.

VALOR TOTAL R$ 118.034,12 (cento e dezoito mil e trinta e quatro reais e doze centavos).

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3710A0A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 116/2022

OBJETO – Aquisição de tecidos TNT para utilização na decoração do evento Bienal do Circo 2022, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: TWO BOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 81.707.143/0001-30

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário R$	Total R$
1	TNT ESTAMPADO VERMELHO E BRANCO LISTRADO	METRO	125	9,50	1.187,50
2	TNT ESTAMPADO AZUL E BRANCO LISTRADO	METRO	125	9,50	1.187,50
3	TNT ESTAMPADO AMARELO E BRANCO LISTRADO	METRO	125	9,50	1.187,50
4	TNT ESTAMPADO VERDE E BRANCO LISTRADO	METRO	125	9,50	1.187,50
TOTAL				R$ 4.750,00	

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 116/2022: R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 01 de setembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4F400D7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022 – Processo nº 476/2022.
OBJETO: Aquisição de material esportivo, camisetas e coletes e impressão de panfletos, para utilização na implementação e desenvolvimento do Projeto Esporte para Todos, no Município de Francisco Beltrão - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS. CNPJ N° 25.371.647/0001-50**.** ITEM 02 R$ 1.800,00; ITEM 03 R$ 1.599,90; ITEM 04 R$ 200,00; ITEM 05 R$ 160,00; ITEM 12 R$ 208,00; ITEM 14 R$ 1.128,00; ITEM 19 R$ 688,80.
2 - ESPORTIVA RV – EIRELI. **CNPJ Nº** 19.468.880/0001-53**.** ITEM 07 R$ 967,80; ITEM 08 R$ 594,00; ITEM 09 R$ 150,80.
3 - M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA. CNPJ Nº 24.377.532/0001-00**.** ITEM 16 R$ 280,00; ITEM 17 R$ 848,00.
DESERTO: 01, 06, 10, 11, 13, 15 e 18.
VALOR TOTAL R$ 8.625,30 (oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:039B0C1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CONC

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 003/2022/PMFB
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA TIPO MAIOR OFERTA
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09h00min horas do dia 03 de outubro de 2022, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, do tipo **MAIOR OFERTA**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com a Lei Municipal nº 4946/22, de 19 de agosto de 2022, para concessão onerosa de uso comercial de espaços públicos dos boxes do Mercado Municipal de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Luiz Antonio Faedo, esquina com a Rua Palmas, centro, CEP 85.601-290, na cidade de Francisco Beltrão – PR.
Prazo da concessão: 4(quatro) anos, podendo ser renovado por igual período.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através dos telefone (0xx46) 3520-2103 e (0xx46) 3520-2149, pelo e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:33B24DD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022 – Processo nº 500/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de materiais e equipamentos pedagógicos, compostos de soluções que auxiliam no processo de ensino e aprendizagem, destinados ao ensino fundamental anos iniciais e finais, nas áreas de ciências, matemática, robótica e braile.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – INSTRUCIONAL INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI. CNPJ N° 23.426.753/0001-69. ITEM 10 R$ 15.356,00.
2 - REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI. CNPJ Nº 01.763.210/0001-02. ITEM 15 R$ 396,06; ITEM 17 R$ 677,91; ITEM 20 R$ 1.476,00.
3 - DEBORA CRISTIANE SCHMIDT PADUCH 05342398975. CNPJ Nº 45.704.104/0001-15. ITEM 23 R$ 168,00.
4 - RENTAL SAAS SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. CNPJ Nº 31.766.438/0001-09. ITEM 24 R$ 44.737,90.
FRUSTRADOS: 01, 16, 18, 19, 21, 22.
DESERTOS: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 25, 26, 27, 28.
VALOR TOTAL R$ 115.827,93 (cento e quinze mil e oitocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7C9E1CBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 461-2022

Portaria nº. 461/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2019 a 2020, concedido ao Sr. **GILSON DE LIMA ANTUNES**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:69D86309

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 558/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1756 de 15/12/2021.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º da Lei Municipal nº 1756/2021, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
128	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	4.4.90.52	R$ 560.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes do excesso de arrecadação, verificado em 31/08/2022, sendo R$ 560.000,00 na fonte de recursos 1000 – Fonte Livre.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 01 de setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9CA57B25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 049/2022/CM

EMENTA: "Concede conversão de 1/3 do período de férias regulamentares em abono pecuniário e o parcelamento de férias, a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução Nº. 001/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2018,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS**, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 6.103.866-3 SSP/PR, lotado no quadro de servidores da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe será devida nos dias correspondentes, relativo ao período de aquisição

01/09/2021 a 31/08/2022, nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018.

Art. 2º. Nos termos do § 4º do artigo 97 da Resolução nº. 001/2018, conceder o parcelamento em até três etapas, das férias relativas ao período aquisitivo de que trata o artigo anterior, sendo que o servidor receberá as gratificações de férias e abono pecuniário, quando da fruição da primeira etapa das férias.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:982FE19F

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 050/2022/CM

EMENTA: "Concede conversão de 1/3 do período de férias regulamentares em abono pecuniário e o parcelamento de férias, a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução Nº. 001/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2018,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **CARLOS EDUARDO VILA REAL,** portador da CI/RG. Nº. 3.745.678-0 SSP/PR, lotado no quadro de servidores da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe será devida nos dias correspondentes, relativo ao período de aquisição 01/09/2021 a 31/08/2022, nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018.

Art. 2º. Nos termos do § 4º do artigo 97 da Resolução nº. 001/2018, conceder o parcelamento em até três etapas, das férias relativas ao período aquisitivo de que trata o artigo anterior, sendo que o servidor receberá as gratificações de férias e abono pecuniário, quando da fruição da primeira etapa das férias.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:25C3AB24

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 051/2022/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **JERIMOTO GASPAR DOS SANTOS**, portador da CI/RG. Nº. 6.856.543-0 SSP/PR, servidor ocupante do cargo de Assessor Legislativo, lotado no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão, da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las no período de **01/09/2022 a 10/09/2022**, relativo ao período aquisitivo 13/01/2021 a 12/01/2022.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F90535DF

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.613/2022

DISPÕE SOBRE RECEBIMENTO E LIBERAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM ITÁLIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o Laudo de Vistoria emitido pelo técnico do Município Goioerê atestando a conclusão de toda a infraestrutura, obras e serviços constantes do Termo de Compromisso;
Considerando a apresentação das cartas de recebimento das redes de água, de esgoto e de energia elétrica por parte das concessionárias competentes;
Considerando a apresentação dos comprovantes de pagamento de todas as taxas e a inexistência de multas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aceitas as obras de implantação do loteamento denominado "Jardim Itália", matrícula nº 28.344, de propriedade de "LOSANGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.104.545/0001-05" estabelecida na Av. Moisés Lupion, n.º 96, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná; em conformidade com os projetos aprovados nesta Prefeitura, composto por 261 (duzentos e sessenta) lotes, aprovados pelo Decreto n.º 6.994/ 2.021.

Art. 2º Ficam liberados da garantia, na forma da legislação pertinente, os lotes abaixo relacionados e autorizado o Cartório Registro de Imóveis a efetuar o cancelamento do ônus instituído por ocasião do registro do empreendimento: lote nº 01 da quadra nº 01;

lote nº 02 da quadra nº 01;
lote nº 03 da quadra nº 01;
lote nº 04 da quadra nº 01;
lote nº 05 da quadra nº 01;
lote nº 06 da quadra nº 01;
lote nº 07 da quadra nº 01;
lote nº 08 da quadra nº 01;
lote nº 09 da quadra nº 01;
lote nº 10 da quadra nº 01;
lote nº 11 da quadra nº 01;
lote nº 12 da quadra nº 01;

lote nº 13 da quadra nº 01;
lote nº 14 da quadra nº 01;
lote nº 01 da quadra nº 03;
lote nº 02 da quadra nº 03;
lote nº 03 da quadra nº 03;
lote nº 04 da quadra nº 03;
lote nº 05 da quadra nº 03;
lote nº 06 da quadra nº 03;
lote nº 07 da quadra nº 03;
lote nº 08 da quadra nº 03;
lote nº 09 da quadra nº 03;
lote nº 10 da quadra nº 03;
lote nº 11 da quadra nº 03;
lote nº 12 da quadra nº 03;
lote nº 13 da quadra nº 03;
lote nº 14 da quadra nº 03;
lote nº 01 da quadra nº 04;
lote nº 02 da quadra nº 04;
lote nº 03 da quadra nº 04;
lote nº 04 da quadra nº 04;
lote nº 05 da quadra nº 04;
lote nº 06 da quadra nº 04;
lote nº 07 da quadra nº 04;
lote nº 08 da quadra nº 04;
lote nº 09 da quadra nº 04;
lote nº 10 da quadra nº 04;
lote nº 11 da quadra nº 04;
lote nº 12 da quadra nº 04;
lote nº 01 da quadra nº 05;
lote nº 02 da quadra nº 05;
lote nº 03 da quadra nº 05;
lote nº 04 da quadra nº 05;
lote nº 05 da quadra nº 05;
lote nº 06 da quadra nº 05;
lote nº 07 da quadra nº 05;
lote nº 08 da quadra nº 05;
lote nº 09 da quadra nº 05;
lote nº 10 da quadra nº 05;

Art. 3º As áreas que passarão a constituir bens públicos, sem ônus para o Município são: O sistema viário (43.297,33m²), as áreas institucionais (6.350,20m²) e as áreas verdes – APP (9.724,96m²)

Art. 4º O recebimento do loteamento, na forma prevista neste decreto, não isenta o loteador de garantir a resistência e durabilidade de toda a infraestrutura, inclusive pavimentação e drenagem urbana, pelo período de 5 (cinco) anos, contados da publicação deste ato específico de aceitação do loteamento.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 01 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:ECC1E71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 650/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A pedido partir de 01 de setembro de 2022, o senhor CÉLIO FERNANDES BATISTA, portador do RG. Nº. 5.658.720-9 SSP/PR., do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Serviços Gerais, nomeado através da portaria nº. 156/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 01 DE SETEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:130DEE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE IMÓVEL Nº 362/2017.

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.458.191-0, SESP-PR e inscrito do CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade;
CONCESSIONÁRIO: NIPOBRAS – COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.330.509/0001-03**,** com sede na Rua dos Sabias, nº 160, Parque Industrial,, CEP. 87.360-000, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **SERGIO MINORU HANZAVA**, brasileiro, casado, empresário, natural de Avaré – SP, residente e domiciliado na Rua Andirá nº 892, Bairro Jardim Curitiba, no município de Goioerê- PR, portador da Cédula de Identidade nº 25.854.361-9 SSP-/SP inscrito no CPF sob nº 091.746.598-98;
Têm entre si, justo e acertado o presente Termo Aditivo, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**, do contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1. A **CLÁUSULA TERCEIRA**, do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito De Imóvel, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado por mais **5 (cinco) anos**, a partir do dia 04 de setembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Todas as demais Cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem de pleno acordo quanto ao aqui convencionado, firmam este Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, nº 362/2017, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Goioerê, 01 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Concedente

SERGIO MINORU HANZAVA
Nipobras – Comercio De Ferro E Aço LTDA - ME
Concessionário

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:0D9A5E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE IMÓVEL, Nº 364/2017.

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.458.191-0, SESP-PR e inscrito do CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade;
CONCESSIONÁRIO: G MARTINS MOVEIS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº20.534.671/0001-40**,** com sede na Rua dos Sabias, nº 200, Parque Industrial, CEP. 87.360-000, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **GEVANILSON MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Paraná nº 842, Bairro Santa Casa, no município de Goioerê- PR, portador da Cédula de Identidade nº 6.466.987-7 SSP-/PR inscrito no CPF sob nº 022.551.889-96;
Têm entre si, justo e acertado o presente Termo Aditivo, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**, do contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1. A **CLÁUSULA TERCEIRA**, do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito De Imóvel, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado por mais **5 (cinco) anos**, a partir do dia 04 de setembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Todas as demais Cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem de pleno acordo quanto ao aqui convencionado, firmam este Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, nº 364/2017, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Goioerê, 01 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Concedente

GEVANILSON MARTINS
G Martins Moveis – ME
Concessionário

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:F9B2534F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE IMÓVEL, Nº 365/2017.

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.458.191-0, SESP-PR e inscrito do CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade;
CONCESSIONÁRIO: SILVESTRE E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.909.566/0001-25, com sede na Rua dos Sabias, nº 220, Parque Industrial, Goioerê- PR, CEP. 87.360-000, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **ARISTEU RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, natural de Goioerê- PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Drumond de Andrade, nº 277, Jardim Colina Verde, no município de Goioerê- PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.920.976-4 SESP-/PR inscrito no CPF sob nº 507.428.769-34.
Têm entre si, justo e acertado o presente Termo Aditivo, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**, do contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1. A **CLÁUSULA TERCEIRA**, do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito De Imóvel, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado por mais **5 (cinco) anos**, a partir do dia 04 de setembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Todas as demais Cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem de pleno acordo quanto ao aqui convencionado, firmam este Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, nº 365/2017, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Goioerê, 01 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Concedente

ARISTEU RIBEIRO DOS SANTOS
Silvestre E CIA LTDA ME
Concessionário

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E291F281

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: AUTO POSTO VITORIA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL, GASOLINA, DIESEL COMUM e DIESEL S10), para atender a frota do Município de Goioerê.
O Município de Goioerê através da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos **CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA**, encaminhou o Ofício de nº 143/2022 à empresa **AUTO POSTO VITORIA LTDA** solicitando o reajuste de preço visando a redução do item **1. Álcool Combustível,** da Ata de Registros de Preços nº 236/2022, alegando que houve a diminuição de valor do item no mercado.
A empresa acatou o reajuste, a fim de dar continuidade nos serviços atendendo a frota do Município.
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor reajustado a partir do dia 02 de setembro de 2022:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Reajustado (Redução)R$
01	ALCOOL COMBUSTÍVEL	4,29	3,79

Goioerê - PR, 01 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:46E31468

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRONICO Nº 127/2022 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de PEÇAS novas originais, LUBRIFICANTES e contratação de SERVIÇOS especializados para manutenção de ROÇADEIRAS, SOPRADORES E MOTOSSERRAS, para atender as demandas deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 02/09/2022.
Abertura das propostas: 15/09/2022 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 01 de setembro de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B40FD721

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **EVELYN E I QUINTANA SERVIÇOS MÉDICOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o sob o nº 41.686.786/0001-20, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Presidente Castelo Branco, nº 550, sala A, Centro, CEP: 87.360-000, neste ato representada pela Sra **EVELYN EUGENIA IRALA QUINTANA**, brasileira, casada, portadora da cédula de RG nº 547993183, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF nº 032.037.891-83, residente e domiciliada em Goioerê - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem nos termos do Artigo 79 Inciso II da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** do contrato nº 311/2022 sob as seguintes condições:
Fica nesta data efetuado o Distrato, referente ao Contrato nº 311/2022, oriundo da Inexigibilidade nº 025/2022, Processo Licitatório nº 110/2022, mediante acordo amigável entre as partes, e autorizado pela autoridade superior desta administração.
O Distrato em questão será processado a partir do dia **05 de setembro de 2022**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde
O presente instrumento de distrato em 3 (três) vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 01 de agosto de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

EVELYN EUGENIA IRALA QUINTANA
Evelyn e I Quintana Serviços Médicos
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:443AF4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 504/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA
Valor: R$ 410.385,68 (quatrocentos e dez mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Início:30 de agosto de 2.022
Processo: Nº 249/2022
Inexigibilidade Nº 063/2022
Dotações:

Cod.Red	Um.Orç	Proj./Ativ	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
270	12.02	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00
1020	12.02	2.140	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00
1022	12.02	2.140	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00

Constitui objeto deste instrumento de **CONTRATUALIZAÇÃO com prestador de SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, visando atender PROGRAMA ESTADUAL "OPERA PARANÁ" de CIRURGIA ELETIVAS conforme pactuação e RESOLUÇÕES SESA nº 1104/2021 e nº 1127/2021, em solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê-Pr.**

Goioerê, 30 de agosto de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:36E3E192

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	31/08/2022	2.289,02
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	31/08/2022	23.658,90
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	31/08/2022	113.374,35
FNS – Fundo Nacional Saúde	Ações Estratégicas	31/08/2022	9.000,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Ações Estratégicas	31/08/2022	9.000,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Ações Estratégicas	31/08/2022	9.000,00

Goioerê, 31 de Agosto de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:97CFC5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.612/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº.

2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 745.900,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0902-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0902.04.128.0005.2.015-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
DOTAÇÃO 1097-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 3002	R$ 600.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.1.343-BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
DOTAÇÃO 954-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 7518	R$ 120.000,00
1207-DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
1207.10.301.0010.2.175-TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PARANÁ SAÚDE	
DOTAÇÃO 376-3.3.71.70-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO-FONTE 303	R$ 9.000,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.365.0007.2.035-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - MDE 5%	
DOTAÇÃO 431-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1103	R$ 5.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.1.006-PAV. ASFÁLTICA/ RECAPE RUAS MUNICÍPIO/GALERIAS PLUVIAIS	
DOTAÇÃO 893-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 11.900,00
TOTAL	R$ 745.900,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recurso 7518 no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.1.501-INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS/MAT. PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
DOTAÇÃO 899-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3000	R$ 11.900,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.1.343-BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
DOTAÇÃO 259-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 303	R$ 9.000,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.026-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE 5%	
DOTAÇÃO 394-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1103	R$ 5.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.451.0019.1.022-AMPLIAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
DOTAÇÃO 1045-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3002	R$ 600.000,00
TOTAL	R$ 625.900,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:99BBA42C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 239 DE 1 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia, ROSICLEIA SILVEIRA DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II de Projetos, Programas e Captação de Recursos, dando outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, ROSICLEIA SILVEIRA DE LIMA, RG nº 9.617.885-9 e CPF nº 064.873.799-30 para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II de Projetos, Programas e Captação de Recursos, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 1 de setembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:EA22BB5C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022 PROCESSO Nº 143/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022
PROCESSO Nº 143/2022

OBJETO: Aquisição de ingressos do parque de diversão à serem distribuídos aos alunos do município durante as festividades do aniversário do Município nos dias 20 e 21 de outubro.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para fornecimento dos ingressos, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 037/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de compra ou ainda Nota de empenho com a empresa **PEDRO CARMOZINO CHUARTES**, inscrita no CNPJ 21.352.173/0001-49, Rua Pe Saporiti 745, Vila Camargo, Centro, Vitorino-PR CEP 85.520-000, com valor total previsto para contratação de R$ 17.600,00 fornecedor escolhido e justificado.

Item	Descricao	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	INGRESSOS DO PARQUE DE DIVERSÃO À SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE À POPULAÇÃO NOS DIAS 20 E 21 DE OUTUBRO DE 2022 DURANTE AS FESTIVIDADES DO 27º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NOS DIAS 20 E 21 DE OUTUBRO DE	UN	8000	2,20	17.600,00

	2022.				

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 30 de agosto de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:81A8950E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 188/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 188/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CARVALHO COMUNICACAO LTDA ME

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, neste ato representado prefeita Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CARVALHO COMUNICACAO LTDA ME,** inscrita CNPJ sob nº 27.458.852/0001-83, situada a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 66 - CEP: 85162000, Bairro: Centro, Goioxim – PR, neste ato representada por JOSNEI CARVALHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 87996328, e CPF sob n.º 007.604.709-10, residente e domiciliado Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 66, Centro Goioxim - PR, aqui denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 866/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de Pregão Presencial 064/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Original nº 188/2020 até a data de 31 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: fica inalterado os preços e condições expressas no contrato original, conforme valores tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Ponto de Internet prefeitura municipal com velocidade de 100 MBPS (100/50) na fibra, com taxa de instalação	UN	12,00	1.499,00	17.988,00
2	Ponto de Internet Secretaria de Saúde com velocidade de 50 MBPS (50/25) na fibra, com taxa de instalação	UN	12,00	899,00	10.788,00
3	Túnel na rede de fibra com 6 pontos	UN	12,00	600,00	7.200,00
4	12 pontos de internet para escolas e postos de saúde no interior via rádio, com 5 MBPS e taxa de instalação	UN	12,00	1.632,00	19.584,00
					55.560,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: ***Conta Despesa 520 Órgão 05 Secretária Municipal de Administração Unidade 005 Projeto ou atividade 04.122.0004.2016 Fonte Recurso 0000***

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS: Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 30 de agosto de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

CARVALHO COMUNICACAO LTDA ME
CNPJ 27.458.852/0001-83
Contratada

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:ABAC2D04

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 18, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 003/2019, Resultado Final do Concurso Público N.º 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município, dia 05 Fevereiro de 2019, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Convocação do (a) candidato (a) aprovado (a) no concurso público 01/2018, relacionado (a) neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O (a) convocado (a) deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2018. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Nome	Classificação	Cargo
VALMIR ROZA	1º	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - INTERIOR

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I – DO EDITAL 18/2022
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2018

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

• Certidão negativa de antecedentes criminal Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Declaração de exercício ou não de cargo, emprego ou função pública, nos órgãos e entidades de da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal;
• Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:2FDF9055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 164/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis (geriátricas e infantis), as quais serão utilizadas na distribuição gratuita para pessoas em vulnerabilidade social, pacientes portadores de algumas necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde e para atender a demanda das Creches/Cmeis da Rede Municipal de Ensino, desse Município, com as características descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** Inscrita no **CNPJ 28.791.011/0001-56**, foi declarada **INABILITADA** perante o certame, por não apresentar proposta ajustada dentro do prazo conforme item 6.8.1 do edital e apresentar documentação referente ao item 4.1 do anexo 3 vencida. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 01 de setembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EC2AADA6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 177/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para eventual aquisição de vestimentas de trabalho e equipamentos de proteção individual - EPI's (luva e cartucho para vapor), destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município e distribuição gratuita. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 19 de setembro de 2022.

O Edital e seus anexos com a nova data de abertura serão encaminhados a empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Comuniquem-se as empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 01 de setembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EBEBF904

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2022

Pregão Presencial nº 157/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MEIRIELE ARISTIDES DOS SANTOS SOUZA 40232128812, CNPJ nº 33.587.681/0001-95**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva das motocicletas pertencentes a frota desse Município.

Valor Total: R$ 95.465,80 (noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 01 de setembro de 2022 e término em 31 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:449EEF04

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2022

Pregão Presencial nº 156/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LUIZ CARLOS SOSCIARELLI - EPP, CNPJ nº 02.378.387/0001-40**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de mármore, granito, cuba e outros materiais, incluindo serviço de instalação, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade desse município.

Valor Total: R$ 1.118.766,90 (um milhão, cento e dezoito mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: início em 01 de setembro de 2022 e término em 31 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1CD8DD99

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2022

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 069/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 11.492.141/0022-10**
Objeto do Contrato: Contratação da empresa **FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão preventiva de 1500 horas da Frota 511, Carregadeira, Pat. 36848, pertencente a Diretoria de Obras, deste município de Guaíra.

Valor Total: R$ 3.863,00 (três mil e oitocentos e sessenta e três reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em 01 de setembro de 2022 e término em **01 de dezembro de 2022**.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0EB76C92

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2022

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 070/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CHIAPETTI E CIA LTDA, CNPJ Nº 76.283.779/0001-61**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **CHIAPETTI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 76.283.779/0001-61, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e serviços a serem utilizados na revisão preventiva de 20.000 KM da Frota 540, Placa RHH-8D11, Patrimônio 40787, da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 2.020,88 (dois mil e vinte reais e oitenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **01 de dezembro de 2022**.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BBC31955

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 387/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 157/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 157/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva das motocicletas pertencentes a frota desse Município, sendo a empresa vencedora:

MEIRIELE ARISTIDES DOS SANTOS SOUZA 40232128812, inscrita no **CNPJ nº 33.587.681/0001-95**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 95.465,80 (noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:80017C80

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 388/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 156/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 156/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mármore, granito, cuba e outros materiais, incluindo serviço de instalação, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade desse município, sendo a empresa vencedora:

LUIZ CARLOS SOSCIARELLI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 02.378.387/0001-40**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.118.766,90 (um milhão, cento e dezoito mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:00D6516B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 164/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis (geriátricas e infantis), as quais serão utilizadas na distribuição gratuita para pessoas em vulnerabilidade social, pacientes portadores de algumas necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde e para atender a demanda das Creches/Cmeis da Rede Municipal de Ensino, desse Município, com as características descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I.
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA** Inscrita no **CNPJ 40.738.368/0001-76**, foi declarada **INABILITADA** perante o certame, por apresentar documento incompatível com o solicitado no item 3.2 do anexo 3. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 01 de setembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3725A454

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 164/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis (geriátricas e infantis), as quais serão utilizadas na distribuição gratuita para pessoas em vulnerabilidade social, pacientes portadores de algumas necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde e para atender a demanda das Creches/Cmeis da Rede Municipal de Ensino, desse Município, com as características descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI** Inscrita no **CNPJ 23.228.076/0001-74**, foi declarada **INABILITADA** perante o certame, por apresentar documento incompatível com o solicitado no item 3.2 do anexo 3. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 01 de setembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:10E82482

CONSAMU
RESOLUÇÃO Nº 006/2022

O Presidente do CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias**, CONSIDERANDO** a deliberação da Assembleia Geral do CONSAMU realizada no dia 11/08/2022, **RESOLVE***:*
Art. 1º Alterar o quadro de vagas para Empregados Públicos do Consórcio, constante no Anexo I, alínea b, da Resolução nº 003/2020, que institui o Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU, alterando para 96(noventa e seis) a quantidade de vagas para Agente Administrativo com carga horária de 40 horas/semanais; alterando para 03(três) a quantidade de vagas para Assessor Jurídico com carga horária de 20 horas/semanais; alterando para 10(dez) a quantidade de vagas para Assistente Social com carga horária de 30 horas/semanais; alterando para 240(duzentas e quarenta) a quantidade de vagas para Enfermeiro com carga horária de 40 horas/semanais; alterando para 07(sete) a quantidade de vagas para Enfermeiro com carga horária de 24 horas/semanais; alterando para 22(vinte e duas) a quantidade de vagas para Fisioterapeuta com carga horária de 40 horas/semanais; alterando para 110(cento e dez) a quantidade de vagas para Médico com carga horária de 12 horas/semanais; alterando para 220(duzentos e vinte) a quantidade de vagas para Médico com carga horária de 24 horas/semanais; alterando para 250(duzentos e cinquenta) a quantidade de vagas para Motorista Socorrista (condutor de ambulância) com carga horária de 40 horas/semanais; alterando para 06(seis) a quantidade de vagas para Nutricionista com carga horária de 40 horas/semanais; alterando para 22(vinte e duas) a quantidade de vagas para Rádio Operador com carga horária de 40 horas/semanais; alterando para 40(quarenta) a quantidade de vagas para Técnico Auxiliar de Regulação Médica com carga horária de 30 horas/semanais; alterando para 25(vinte e cinco) a quantidade de vagas para Técnico em Farmácia com carga horária de 40 horas/semanais; alterando para 05(cinco) a quantidade de vagas para Técnico em Segurança do Trabalho com carga horária de 40 horas/semanais. Poderá ser contratado Médicos com carga horária de 12horas e/ou 24horas, observando a quantidade total da carga horária (médico) do quadro de vagas.
Art. 2º Alterar o quadro de vagas para Empregados Públicos do Consórcio, constante no Anexo I, alínea "a", da Resolução nº 003/2020, que institui o Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU, alterando para 03(três) a quantidade de vagas para Assessor IV, bem como, passa a vigorar a seguinte redação: Diretor de Enfermagem, lotação SAMU passa a ser Diretor Técnico de Enfermagem, lotação CONSAMU; Diretor Técnico Médico, lotação CRMO passa a ser Diretor Técnico Médico, lotação CONSAMU; os demais cargos não sofreram alterações.

Art. 3º **Alterar** o subsídio/vencimento dos empregos públicos de contador e assessor jurídico constante no Anexo I, alínea "b" da Resolução nº 003/2020, que institui o Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU, passando a vigorar com a seguinte redação:
b) Quadro de vagas para Empregados Públicos do Consórcio

Emprego Público	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário	Contrato
Assessor Jurídico	03	20	R$ 4.682,98	Empregado Público Concursado
Contador	04	40	R$ 5.750,00	Empregado Público Concursado

Art. 4º **Instituir** a Diretoria Técnica:
§ 1º A Diretoria Técnica, será composta pelas seguintes diretorias:
I – Diretor Técnico Médico (lotação CONSAMU);
II – Diretor Técnico de Enfermagem (lotação CONSAMU).
§ 2º Os membros da Diretoria Técnica serão de livre nomeação do Presidente do CONSAMU, constituindo-se em Cargos em Comissão, conforme disposto no Plano de Cargos, funções, salários e benefícios do pessoal do CONSAMU.
§ 3º Constitui requisito para a nomeação do Diretor Técnico Médico e do Diretor Técnico de Enfermagem a conclusão do curso superior de Medicina e em Enfermagem, respectivamente, com a inscrição ativa em seus respectivos Conselhos de Classe.
§ 4º A Diretoria Técnica coordenará as Diretorias Operacionais de todas as unidades de gestão no âmbito do CONSAMU.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente, em 01 de setembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:2D49E764

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **15/09/2022** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: INSUMOS DE HEMODIÁLISE"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **15/09/2022.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 e Site: https://www.consamu.com.br/ Portal da Transparência.

Cascavel – PR, 01º de setembro de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:5BE19B80

CONSAMU
PORTARIA Nº 260/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Sra. Suzi Fernanda Felix de Lira, RG nº 7.948.690-6 SSP-PR, do Cargo Comissionado de Assessor III do CONSAMU.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31/08/2022, revogada a Portaria nº 241/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 01 de setembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:5B79C655

CONSAMU
PORTARIA Nº 261/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Suzi Fernanda Felix de Lira, RG nº 7.948.690-6, para o Cargo Comissionado de Assessor IV do CONSAMU.

Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2022, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 01 de setembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:6453DE76

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 133/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 040/2022, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 02/09/2022 a 09/09/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
18º	302º	Leticia Cristina Assunção	Fisioterapeuta	Cascavel
19º	410º	Izabel Baldin	Fisioterapeuta	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:F423556D

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 134/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 02/09/2022 a 09/09/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
8º	241677	ERNESTINA RODODI DO NASCIMENTO	Psicólogo	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:F3C12ECC

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 132/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 081/2022, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 02/09/2022 a 09/09/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
27º	161º	Vanessa Lima Becker	Enfermeiro	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:45142D17

PROJUR
PORTARIA Nº 385/2022 DATA: 01.09.2022 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 756/2017, 1.084/2019, 366/2021 E 1.974/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Bruno Bazoti Gabarão	9.507.937-7 SESPII/PR	2021/2022	05/09/2022 a 23/09/2022
Erica Moro da Costa Silva	3.857.090-0 SESPII/PR	2020/2021	08/09/2022 a 22/09/2022
Fernando Cristiano Peiter	13.998.893-0 SESPII/MS	2020/2021	19/09/2022 a 18/10/2022
Mara Gisele dos Santos Bueno	7.581.946-3 SESPII/PR	2019/2020	10/09/2022 a 24/09/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5BDD78ED

PROJUR
PORTARIA Nº 386/2022 DATA: 01.09.2022 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos online sob os nºs 2.188/2022 e 2.189/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a elevação de referência de vencimento aos servidores públicos municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome/ Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
DaianeGracieleda Costa / Guarda Municipal Feminino	9.807.618-2 - SESPII/PR	18	21	01/09/2022
Selito Favaretto /Guarda Municipal Masculino	3.968.504-3 - SESPII/PR	32	35	01/09/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4A5DCBFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 256/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor **GUILHERME ALVES DE ABREU ZOLIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.067.115-8/PR, para o Cargo em Comissão de Assessor de Nível Superior, Símbolo CC-1, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de setembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:47773A79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 257/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Licença Especial a servidora abaixo relacionada, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2021:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Educação				
Izabella Garcia Camargo	Professora	10/03/2015 10/03/2020	01/09/2022	29/11/2022

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de setembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:556B373C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 258/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Eric Leandro Rosa, para levar atletas para participação do 1º Grand Prix de Futsal de Ângulo, no dia 31 de agosto, com saída às 17:45 e retorno às 22:00 hrs, na cidade de Ângulo - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Ao 01 dia do mês de setembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FD177FE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 026/2020

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.26/2020, objetivando a Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e da Equipe Estratégia da Saúde da Família – ESF, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos especificados no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR, pelo período de 12 (doze) meses. Decorrente de Inexigibilidade n° 03/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a CLINICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 24.732.732/0001-34. Aditivam o contrato com término 03/09/2022. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n. º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI, 29 de julho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B00ED730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 025/2020

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.25/2020, objetivando a Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e da Equipe Estratégia da Saúde da Família – ESF, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos especificados no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR, pelo período de 12 (doze) meses. Decorrente de Inexigibilidade n° 03/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 33.458.003/0001-22. Aditivam o contrato com término 03/09/2022. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n. º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI, 29 de julho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DEAFDA3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 024/2020

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.24/2020, objetivando a Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e da Equipe Estratégia da Saúde da Família – ESF, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos especificados no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR, pelo período de 12 (doze) meses. Decorrente de Inexigibilidade n° 03/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a MGO ARROYO CLINICA MEDICA EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 22.281.655/0001-18. Aditivam o contrato com término 03/09/2022. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n. º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI, 29 de julho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D403A4F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 027/2020

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.27/2020, objetivando a Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e da Equipe Estratégia da Saúde da Família – ESF, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos especificados no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR, pelo período de 12 (doze) meses. Decorrente de Inexigibilidade n° 03/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a W. AMANCIO FILHO - CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS inscrita no CNPJ sob nº. 31.174.925/0001-82. Aditivam o contrato com término 03/09/2022. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n. º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI, 29 de julho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D3EFC33F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 050/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 050/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, senhora Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar PÚBLICA, a DESISTÊNCIA/DESCLASSIFICAÇÃO do(s) candidato(s) classificado(s) para a Convocação por meio do Edital nº 048/2022 – PSS nº 02/2021, conforme relação abaixo:

Motivo: Não compareceu(ram) no prazo estabelecido no Edital nº 048/2022 para a entrega dos documentos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: MOTORISTA CATEGORIA "B" – UBS/SEDE

Insc	Candidato(a)	Função
310	WANDERLEY MARCHIORI CALADO	MOTORISTA CATEGORIA "B"

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:7AFDC0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 126/2022 DISPENSA 35/2022

EXTRATO DE CONTRATO 126/2022

Origem: Dispensa de Licitação 35/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: BRUNO VIDAL WOICIEKOWSKI, CNPJ 18.480.712/0001-10
Objeto: Aquisição de Enxoval, Cama e Banho para o CMEI (Sonho de Criança), pelo período de 30 (trinta) dias, em atendimento a Secretária Municipal de Educação, no valor global de R$ 17.388,80 (dezessete mil e trezentos e oitenta e oito reais, oitenta centavos)

Dotação Orçamentaria:

(99) 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

Data 31/08/20202.

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:A4E1935E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 127/2022 DISPENSA 36/2022

EXTRATO DE CONTRATO 127/2022

Origem: Dispensa de Licitação 36/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: BRUNO VIDAL WOICIEKOWSKI, CNPJ 18.480.712/0001-10
Objeto: Aquisição de Material de Higienização Pessoal Infantil para o CMEI (Sonho de Criança), pelo período de 30 (trinta) dias, em atendimento a Secretária Municipal de Educação, no valor global de R$ 17.336,00 (dezessete mil e trezentos e trinta e seis reais)

Dotação Orçamentaria:

(102) 3.3.90.32.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Data 31/08/20202.

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:21B70311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2022 AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2023 E ALTERAÇÃO DO PPA 2022-2025

EDITAL Nº 004/2022
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2023 E ALTERAÇÃO DO PPA 2022-2025

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, com sede na Rua Major Domingos do Nascimento, nº 46, inscrito no CNPJ do MF sob nº 76.022.508/0001-52, representado pela Prefeita Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, senhora LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convida os Senhores Vereadores, entidades de classe, Associações Civis comunitárias e munícipes em geral para participarem da:
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2023 E ALTERAÇÃO DO PPA 2022-2025
a ser realizada no dia 17 de setembro de 2022, às 09:30 minutos, nas dependências da sede da Câmara Municipal.
Desde já agradecemos a presença de todos.

Guaraqueçaba, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:49197806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 677/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 44.644,28 (QUARENTA E QUATRO MIL E SEICENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.644,28 (Quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.365.0005.2319 Aquisição de Gêneros Alimentícios
xxx 3.3.90.32.00.00 3110 Mat.Bem ou Serv.p/Distrib.Gratuita R$ 44.644,28

Total R$ 44.644,28

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 44.644,28 (Quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), cfe abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.365.0005.2319 Aquisição de Gêneros Alimentícios
571 3.3.90.30.00.00 3110 Material de Consumo R$ 44.644,28

Total R$ 44.644,28

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 01 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:E13241AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 678/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 07 - Secretaria Munic.de Administração
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Administração
Funcional : 04.122.0002.2305 Func.Secret.Munic.Administração
503 3.3.90.30.00.00 3000 Material de Consumo R$ 10.000,00

Total R$ 10.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 07 - Secretaria Munic.de Administração
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Administração
Funcional : 04.122.0002.2305 Func.Secret.Munic.Administração
506 3.3.90.39.00.00 3000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Total R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 01 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:4D636B7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 50/2022 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°52/2022, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 11, 12, 13,14 , 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21) **ELIAS RAFAEL KRUMM - MEI** inscrita no **CNPJ 36.008.543/0001-00** com endereço na AVENIDA JULIO SCHEIB; Nº795; CENTRO; HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 122.320,00 (Cento de doze mil, trezentos e vinte reais).** Que tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS DE ALTA PRESSÃO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 31 de Agosto de 2022.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 52/2022-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS DE ALTA PRESSÃO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA.** Em favor, conforme segue: à proponente **ELIAS RAFAEL KRUMM - MEI** inscrita no **CNPJ 36.008.543/0001-00** com endereço na AVENIDA JULIO SCHEIB; Nº795; CENTRO; HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 122.320,00 (Cento de doze mil, trezentos e vinte reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 31 de Agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:58E1449E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGAO 50/2022 - PMHS

EXTRATO DE ATA DE REGSITRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Presencial nº 50/2022.

ITENS (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 11, 12, 13,14 , 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **ELIAS RAFAEL KRUMM - MEI**
CNPJ **36.008.543/0001-00**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços 38/2022 – Processo nº 65/2022 - Pregão nº 50/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS DE ALTA PRESSÃO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 122.320,00 (Cento de doze mil, trezentos e vinte reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº Lei Nº 918 de 24 de Novembro de 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
88	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022
FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:6D6E4C81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 46/2022 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°46/2022, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora do item (01, 02, 04, 07, 08, 09, 14, 17, 18, 19, 20) **Multi Ação Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda** inscrita no **CNPJ 73.244.337/0001-18** com endereço na RUA SERGIPE; Nº512, ALVORADA; FRANCISCO BELTRÃO - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 68.781,24 (Sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais, vinte e quatro centavos).** À proponente vencedora do item (03, 10, 11, 12, 13) **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – EIRELI** inscrita no **CNPJ 29.755.673/0001-33** com endereço na RUA OSCAR CLOCK; Nº200, BAIRRO NOVA RÚSSIA; PONTA GROSSA – PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 20.059,00 (Vinte mil, cinquenta e nove reais).**À proponente vencedora do item (05) **H R CARLONE – ME - AVANTE COMÉRCIO GLOBAL E SERVIÇOS** inscrita no **CNPJ 30.126.408/0001-75** com endereço na AVENIDA ALCEBÍADES DE PAULA NETO; Nº842, JARDIM ORIENTAL; MARINGÁ - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 1.399,90 (Um mil, trezentos e noventa e nove reais, noventa centavos).** À proponente vencedora do item (06, 15) **Simionato Produtos de Limpeza LTDA** inscrita no **CNPJ 05.340.608/0001-89** com endereço na ALAMEDA DOZE; Nº1111; MARIÓPOLIS - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 5.326,10 (Cinco mil, trezentos e vinte e seis reais, dez centavos).** À proponente vencedora do item (16) **F.G de Oliveira Ltda** inscrita no **CNPJ 36.046.750/0001- 41** com endereço na RUA VISCONDE DO RIO BRANCO; Nº2936; CASCAVEL - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).** Que tem por finalidade **Registro de preços para futuros e eventuais aquisições de materiais de limpeza pesada, para suprir o departamento municipal de saúde.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 30 de Agosto de 2022.

LUCIO DIEGO GUERRA
Diretor do Departamento de Licitação

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 46/2022-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Registro de preços para futuros e eventuais aquisições de materiais de limpeza pesada, para suprir o departamento municipal de saúde.** Em favor, conforme segue: à proponente à proponente vencedora do item (01, 02, 04, 07, 08, 09, 14, 17, 18, 19, 20) **Multi Ação Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda** inscrita no **CNPJ 73.244.337/0001-18** com endereço na RUA SERGIPE; Nº512, ALVORADA; FRANCISCO BELTRÃO - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 68.781,24 (Sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais, vinte e quatro centavos).** À proponente vencedora do item (03, 10, 11, 12, 13) **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – EIRELI** inscrita no **CNPJ 29.755.673/0001-33** com endereço na RUA OSCAR CLOCK; Nº200, BAIRRO NOVA RÚSSIA; PONTA GROSSA – PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 20.059,00 (Vinte mil, cinquenta e nove reais).**À proponente vencedora do item (05) **H R CARLONE – ME - AVANTE COMÉRCIO GLOBAL E SERVIÇOS** inscrita no **CNPJ 30.126.408/0001-75** com endereço na AVENIDA ALCEBÍADES DE PAULA NETO; Nº842, JARDIM ORIENTAL; MARINGÁ - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 1.399,90 (Um mil, trezentos e noventa e nove reais, noventa centavos).** À proponente vencedora do item (06, 15) **Simionato Produtos de Limpeza LTDA** inscrita no **CNPJ 05.340.608/0001-89** com endereço na ALAMEDA DOZE; Nº1111; MARIÓPOLIS - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 5.326,10 (Cinco mil, trezentos e vinte e seis reais, dez centavos).** À proponente vencedora do item (16) **F.G de Oliveira Ltda** inscrita no **CNPJ 36.046.750/0001- 41** com endereço na RUA VISCONDE DO RIO BRANCO; Nº2936; CASCAVEL - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 30 de Agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:2F19A372

RECURSOS HUMANOS
AMPLIAÇÃO DE VAGA

DECRETO 160/2022 de 01 de setembro de 2022.

Sumula: Ampliar vaga em Edital PSS n.º 002/2021.

Edital de Homologação do Resultado Final através do Edital 06/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o disposto no Edital n.º 002/2021.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada ainda a ampliação de mais 01 (uma) vaga para o cargo de Professor PSS no Teste Seletivo, Edital n.º 002/2021, tendo constado de forma expressa no Edital sobre a formação de cadastro de reserva.

Art. 2 º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação 01 de setembro de 2022, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de setembro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:56B5A458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de Maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e 8.666 de 21 de Julho de 1993, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:

OBJETO: Aquisição de material de enfermagem para os setores e Munícipios Consorciados do CIS/Amcespar.
Tipo: Menor Preço Unitário.
Valor estimado: **R$ 6.213.814,58 (seis milhões, duzentos e treze mil, oitocentos e quatorze reais, cinquenta e oito centavos)**
Recebimento das propostas: 08h00min do dia 02/09/2022 as 08h00min do dia 21/09/2022.
Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 21/09/2022.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 21/09/2022, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 01 de setembro de 2022

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:144155EF

GOVERNO MUNICIPAL
AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software e suporte técnico para o Sistema de Tramitação de Processos e Protocolo. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Catuzzo Informática Eireli Me - CNPJ da Contratada n° 00.091.222/0001-67. Valor Contratado: R$ 3.000,00 (Três mil reais). Fundamento Legal: Art. 24, Inc. IV, da Lei Federal n° 8666/93.

Inácio Martins/PR, 01 de Setembro de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D7BA327C

GOVERNO MUNICIPAL
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 093/2022
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 263/2022, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 19/09/2022, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para locação de brinquedos recreativos e infláveis destinado a Secretaria Municipal de Educação para eventos e festividades destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 01 de setembro de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9DD01BDB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 092/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022: Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico sobre pedra poliédrica conforme projeto, referente ao Convênio n° 095/2022 – SEIL. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Construtora Tangara Ltda - CNPJ da Contratada n° 04.345.893/0001-68. Valor Contratual: R$ 1.355.453,32 (Um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos). Prazo de Execução: 180 (Cento e oitenta) dias. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 01/09/2022.
CONTRATO Nº 093/2022 – DISPENSA N° 040/2022: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software e suporte técnico para o Sistema de Tramitação de Processos e Protocolo. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Catuzzo Informática Eireli Me - CNPJ da Contratada n° 00.091.222/0001-67. Valor Contratual: R$ 3.000,00 (Três mil reais). Prazo de Execução: 01/09/2022 a 30/11/2022. Prazo de Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022. Assinatura: 01/

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:ACCF8964

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS

EXTRATO CONVÊNIO DE ADESÃO – SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2022. Objeto: Formalização da adesão do Patrocinador ao Plano de Benefícios BBPrev Brasil, doravante denominado apenas Plano, sob a administração da Entidade. Patrocinador: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ do Patrocinador n° 76.178.029/0001-20. Entidade: Fundo de Pensão Banco do Brasil - BB Previdência - CNPJ da Entidade n° 00.544.659/0001-09. Prazo de Execução e Vigência: Indeterminado. Assinatura: 29/08/2022.

EXTRATO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO – SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2022. Objeto: Regular as obrigações, atribuições e prazos das Partes, observados os respectivos papéis de cada Parte, no patrocínio, execução, gestão previdenciária e de administração financeira do Plano. Patrocinador: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ do Patrocinador n° 76.178.029/0001-20. Entidade: Fundo de Pensão Banco do Brasil - BB Previdência - CNPJ da Entidade n° 00.544.659/0001-09. Prazo de Execução e Vigência: Indeterminado. Assinatura: 29/08/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:016EE1E4

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 – CONTRATO N° 093/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020. Objeto: Contratação de

Empresa Especializada para Fornecimento de Solução Integrada para Gestão de Saúde do Município de Inácio Martins-PR, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, locação e manutenção da solução de software. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Ids Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda - CNPJ n° 05.982.200/0001-00. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução até a data de 08/08/2023, o prazo de vigência até a data de 09/09/2023 e reajuste pelo INPC de 11.23%. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, Inc. II e Art. 40, Inc. XI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do aditivo de R$ 67.736,68 (sessenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos). Assinatura: 08/08/2022.

TERMO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 074/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. Objeto: Construção Meu Campinho API02. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Gop Engenharia Ltda Epp - CNPJ da Contratada n° 12.613.869/0001-90. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, da Contratada, deferimento do Parecer Técnico de Engenharia n° 021/2022, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 28/08/2022.

TERMO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 067/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021. Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbanas, conforme projeto, referente ao Convênio nº 09/2021 – SEIL. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Construtora Tangara Ltda - CNPJ da Contratada n° 04.345.893/0001-68. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, da Contratada, deferimento do Parecer Técnico de Engenharia n° 019/2022, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 01/09/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8833C7C5

GOVERNO MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO
EDITAL Nº 089/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 263/2022, **TORNA PÚBLICO QUE PRORROGA A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO EM EPIGRAFE, CONFORME ITEM 27.8 DO EDITAL. NOVA DATA DE ABERTURA: 13/09/2022, ÀS 09H00MIN, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR.**

Inácio Martins/PR, 01 de Setembro de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:58410026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1199/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANAINA BERGAMIN PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANAINA BERGAMIN PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.469.915-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 081.468.039-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO**, nomeada através da Portaria nº. 151/2021 de 03 de fevereiro de 2021, lotada no Gabinete do Prefeito.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:135E7F01

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1200/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ISABELE SALATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 31 de agosto de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ISABELE SALATA ALVES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.110.546-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 093.917.259-37, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO**, nomeada através da Portaria nº. 1056/2022 de 09 de agosto de 2022, lotada na Secretaria de Controle à Licitação e Patrimônio.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:967733C6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1201/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 01 de setembro de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.418.690-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.171.339-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, reenquadrada através do Decreto n°.122/2019 de 20 de setembro de 2019, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria nº. 757/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:34601404

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1202/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DAIANE SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de agosto de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DAIANE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.583-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 071.511.469-73, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, nomeada através da Portaria nº. 328/2022, de 14 de março de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A6D018CB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1203/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de agosto 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EVELYN TROMBINI MALAVOSI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.052-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.215.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:99759AD4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1204/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de agosto de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira,

casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portarias nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D4F802EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1205/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 30 de agosto de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.225.708-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 775.224.869-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 430/2009 de 30 de julho de 2009, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F492CF87

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1206/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR GERISVAN JOSÉ DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de agosto de 2022 a 13 de setembro de 2022, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **GERISVAN JOSÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33.658.169-5 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 706.341.909-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7DEF6963

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1207/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELZINA RIBEIRO NERES DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 31 de agosto de 2022 a 02 de setembro de 2022, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELZINA RIBEIRO NERES DA COSTA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.004.789-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.009.429-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 089/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3AF4D0CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.916/2022

SÚMULA: Altera Lei Municipal Nº 1.907/2022 de 30 de junho de 2022 (L.D.O 2023) e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta **Lei**:

Artigo 1º - Em conformidade com o Artigo 6º da lei Municipal Nº 1907/2022 de 30/06/2022, inciso XV, Anexo I, Alínea II, o item 2 passa a vigorar com aseguinte alteração:
1. – (....);
2. - Planejar e apoiar os seguintes eventos da cidade: Exposição, Feira Agropecuária e Industrial de Itambaracá - EFAPI, Festa Julina, Encontro de Carros Antigos e Corrida Maluca de Carrinhos de Rolimã, Encontro dos Pontalenses, Festa do Peixe, Festival Municipal da Canção de Itambaracá – FEMUCI, Aniversário da Cidade, Natal e Réveillon;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 de setembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:6F9D9F5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
66 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itambaracá - PR, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;'
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO
indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado, e outros exames que estão discriminados no Edital nº 001/2020.
Conta Salário no **Banco BRADESCO**
Importante:
- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
24	VALÉRIA DA SILVA RAMOS FELIX	PROFESSOR

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E81736AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 052/2022, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, para Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade, com critério de maior percentual de desconto com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar**.** Abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 21/09/2022 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou site www.bllcompras.com e www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia.

Itambaracá, 01 de setembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:72F55C82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 306/2022

A senhora **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais, considerando as disposições da Lei nº 687/1994, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º - Os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão para apurarem possíveis atos irregulares praticados pelos Conselheiros Tutelares do Município de Itambaracá, podendo também instaurar sindicância e/ou processo administrativo:

ANDREIA CRISTINA ZAPATEIRO

BARBARA CAROLINE DE OLIVEIRA ROMANINI

MARIA DAYELLE GONÇALVES DA SILVA BORGES

Art. 2º - A presidência da Comissão será exercida por um dos membros da comissão, escolhido pelos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá-PR, 31 de agosto de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FC2C1377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2022

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora **MARIA APARECIDA SANTANA SILVEIRA**, portadora da RG nº 4.022.844-6 SSP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professora, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 02 de setembro de 2022.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de setembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:97E54480

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2022

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora **VALDIRENE APARECIDA SCODRO PEIXOTO**, portadora da RG nº 5.278.573-1 SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Assistente Social II, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 02 de setembro de 2022.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de setembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:D2F9E54D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2022

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

NOMEAR ALINE DA SILVA LODE, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 12.946.167-5 SESP/PR e CPF 079.144.489-90, classificada em Concurso Público, através do Edital nº. 001/2018, para exercer o cargo de Professor, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 01 de setembro de 2022.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de setembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:1D59C742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CONSTITUÍDOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, constituídos de veículos automotores e maquinários inservíveis ao Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA
Ana Maria Aparecida Cumim Assis	51221
Joel Antônio Alves Ferreira Junior	54311
Rosilene Leal	2751
Eros Henrique Corisco Gabardo	39681

Parágrafo único. A presidência da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis será exercida pelo servidor ANA MARIA APARECIDA CUMIM ASSIS.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis:

I – Classificar os bens inservíveis, em ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis ou antieconômicos;
II – Avaliar os bens inservíveis e constituir os respectivos lotes, conforme a classificação e características patrimoniais;

III – Elaborar Relatório de Avaliação dos Bens Móveis Inservíveis e submeter à Autoridade para aprovação, com a recomendação da respectiva baixa patrimonial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:ABB935B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 154/2019- RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 154/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: **EDUARDO MATIAS ACADEMIA LTDA** - KILLER BEES
CNPJ: 27.927.073/0001-80.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAT AULAS DE JIU JITSU PARA ATENDER AS CRIANÇAS DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA DO CRAS.
DO VALOR: R$ 24.958,08 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 29 DE SETEMBRO DE 2022 A 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9273D9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº066/2022**, que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO ANO DE 2022 PARA ATENDER TODAS AS ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS, CMEI'S MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.".** Cujo vencedor foi a empresa: **REDE COMPRE BEM EIRELI-EPP**, **CNPJ n° 04.725.386/0001-50**, no valor **R$ 326.874,50 (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2F2E5069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2022

O Município de Itaperuçu torna público aos interessados a convocação para participação de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS para **"Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços para Contrução de Muro da Capela Mortuária Municipal, Construção de Quadra Poliesportiva (Escola Municipal Joao Apolinario stresser), Construção de Quadra Poliesportiva (Escola Municipal do Bolo Grande), e Construção de Casas da Secretaria Municipal de Ação Social – Vila Gulin, conforme descrição e detalhamentos constantes no Projeto Técnico**.
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
VALOR MÁXIMO: **R$ 945.120,03 (novecentos e quarenta e cinco mil cento e vinte reais e três centavos).**
Prazo de Execução: 90 (noventa)dias
Data limite para entrega dos envelopes: 29/**09/2022 até às 13h30min**
Data da abertura e julgamento dos envelopes: 29/**09/2022 às 14:00 horas .**
Local da Abertura: Sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, localizada na Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800, Butieirinho - Itaperuçu/PR
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: No Portal da Transparência http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes.
Dúvidas e/ou esclarecimentos: Através do telefone (41) 3603-1381 ou por e-mail: licitacao@itaperucu.pr.gov.br.

Itaperuçu, 01 de setembro de 2022.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:AD0976B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 100/2022

DECRETO N° 100/2022
De 01 de setembro de 2022

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar, por Superávit Financeiro e por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

.
GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.434/2021 de 01 de dezembro de 2021 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e por Anulação de Dotação no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na seguinte dotação:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030100082.049 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 485).....R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 2.000,00
FONTE: 0324– Programa Vigiasus

08000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08001:0812200122.055 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 606)..... R$ 500,00
TOTAL .....R$ 500,00
FONTE: 802 – SIGTV GND3 Custeio

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 2.500,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro Recursos Vinculados no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 0324 - Programa VigiaSUS, CF CC: 600000225-0 R$ 2.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 2.000,00

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), seguinte dotação do orçamento vigente:

09000:- SEC. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
09001:- DIRETORIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
09001:22666100051.017 – Construção de Barracão Industrial
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 641)..... R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$. 500,00

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (01/09/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:B123238F

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 099/2022

DECRETO Nº 099/2022
De 01 de setembro de 2022

Súmula: Altera o artigo 4º do Decreto n° 50/2022, que regulamenta o controle de frequência dos trabalhadores do Poder Executivo.

Gilson José de Gois, Prefeito de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º - O artigo 4º do Decreto n° 50/2022 passará a viger com a seguinte redação:

Art. 4º - Todos os Servidores, efetivos ou Comissionados, inclusive os ocupantes de função de confiança, deverão registrar ponto eletrônico, excetuando-se apenas os seguintes casos:
I – Prefeito e Vice-Prefeito
II – Os servidores que, comprovadamente, executam jornadas externas ou incompatível com o controle de frequência por ponto eletrônico.
§ 1º - Os servidores que executam jornada externas ou incompatível com o controle de frequência não estão desobrigados da comprovação da jornada por outro meio idôneo, nem autorizados a cumprirem jornada inferior a determinada pelo exercício da função que ocupa.
§ 2º - os Servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança estão obrigados ao registro de ponto apenas para comprovação do tempo mínimo de jornada, conforme determinado pela função, não sendo obrigatório o registro do labor extraordinário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 01 de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9F0EAFDB

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 003/2022
CONTRATO Nº 003/2022.
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 984/2013
Decreto Municipal n° 064/2022
Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022
Valor Mensal:
R$ 2.261,63 (dois mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos).
Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: SUELEN CAROLINE MOREIRA ALVES.
Objeto: prestação de serviços de no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO PSS**, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: 01/09/2022 a 27/02/2023.
Data da assinatura: 01/09/2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CB97F8BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 61.2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 061/2022, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 061/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022	
CONTRATADA: SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA	**CNPJ nº 76.564.624/0013-37**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÇAO EM VEÍCULOS: GOL (PLACAS: RHB-3H48 /BEX-9I33) LOTADOS NA SECRETARIA DE SAUDE DESTA MIUNICIPALIDADE	
VALOR: R$2.799,52	
VENCIMENTO: imediato.	
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 01 de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:303687EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 152.2022

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0152/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 057/2022
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa: PONTAL COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 78.909.389/0001-80, localizada na AVENIDA DEP HEITOR A FURTADO, 6420 - JD STOS DUMONT - Paranavaí / Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por THOMAZ MASSAYUKI KATO, portador (a) da cédula de identidade R.G. Nº 6.677.886-4, CPF nº 900.886.388-04, residente na RUA PERNAMBUCO, 1030, CENTRO, PARANAVAÍ-PR. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN - 05 PASSAGEIROS, NOVO, ZERO KM (2022/2022) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 01/09/2022. Término 31/08/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:01/09/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B8B03A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 57.2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 130/2022 – Pregão eletrônico nº 057/2022 que teve por objetivo AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN - 05 PASSAGEIROS, NOVO, ZERO KM (2022/2022) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE**; e, ADJUDICAR ao proponente PONTAL COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 78.909.389/0001-80, localizada na AVENIDA DEP HEITOR A FURTADO, 6420 - JD STOS DUMONT - Paranavaí / Paraná, representada por THOMAZ MASSAYUKI KATO, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 6.677.886-4, CPF nº 900.886.388-04, residente na RUA PERNAMBUCO, 1030, CENTRO, PARANAVAÍ-PR ,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 01 de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7BD1E9F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 261/2022
LICITAÇÃO Nº 152/2022 PREGÃO Nº 108/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 096/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 261/2022
Licitação nº 152/2022
Pregão nº 108/2022
Processo eletrônico nº 096/2022
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de grama sintética para os parques infantis do Município de Ivaí/PR.
CONTRATADA: SKF AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 47.025,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

SUZAN KATIA FERNANDES
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:30181C44

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 260/2022
LICITAÇÃO Nº 151/2022 PREGÃO Nº 107/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 095/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 260/2022
Licitação nº 151/2022
Pregão nº 107/2022
Processo eletrônico nº 095/2022
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa que realize serviços de desinsetização, desratização nas Unidades de Saúde e limpeza e desinfecção em caixas d'água.
CONTRATADA: EXTERMÍNIO CONTROLE DE PRAGAS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.195,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JORGE SCHASTAI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:7C2CB939

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - VALOR EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 206/2022 LICITAÇÃO Nº 122/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 032/2022

Retificação - valor
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 206/2022
Licitação nº 122/2022
Tomada de Preço nº 032/2022
OBJETO: aquisição de tubos de concreto para utilização nas obras do município
CONTRATADA: TUBOS PALMEIRA EIRELI CONTRATANTE: Município de Ivaí
Valor global: R$ 389.786,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 26/07/2022

IDIR TREVISO
– Prefeito Municipal

ANA MAURA FILIPAK –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:5D9561B6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 262/2022 LICITAÇÃO Nº 154/2022 PREGÃO Nº: 109/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 262/2022
Licitação nº 154/2022
Pregão nº: 109/2022
Pregão presencial nº: 013/2022
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões da frota Municipal - Maior desconto sobre a Tabela Audatex, tendo como substituta a Tabela do Fabricante.
CONTRATADA: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 300.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO: 45%
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 01/09/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:FA2ADDA6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 156/2022 PREGÃO Nº 111/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 156/2022
PREGÃO Nº 111/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de peças para os equipamentos agrícolas, chaves e demais equipamentos para a oficina para utilização nos maquinários da Secretaria.
VALOR GLOBAL: R$ 123.148,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- REIFUR & REIFUR COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS E LUBRIFICANTES LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 01.09.2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:2D0FEEF4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 153/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 153/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2022
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica no Distrito de Palmital nas Ruas Polônia, Portugal e Itália.
VALOR GLOBAL: R$ 441.963,58
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- CONSTRUTORA TANGARA LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 01.09.2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B6FC6824

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 168/2022 PREGÃO Nº 118/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 100/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 168/2022
PREGÃO Nº 118/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 100/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de nitrogênio líquido para correta conservação de sêmen bovino utilizado noPIA(ProgramadeInseminação Artificial).
Dotação orçamentária:
05001206082001201633903000000 0640
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 16/09/2022 – 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 16/09/2022 – a partir das 13h30min.
Endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 01 de setembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:50DBD440

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 169/2022 PREGÃO Nº 119/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 169/2022
PREGÃO Nº 119/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que realize o transporte universitário disponibilizando 02 veículos com capacidade de no mínimo 27 lugares cada para o trajeto de Ivaí a Ponta Grossa e de Ivaí a Irati para o ano letivo de 2023.
Dotação orçamentária:
06001123641201102933903300000 1220
06001123611201202433903300000 0790
Sessão de julgamento: 16/09/2022 as 15h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 01 de setembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1EA09731

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 170/2022 PREGÃO Nº 120/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 170/2022
PREGÃO Nº 120/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
*OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheria (**Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI**).*
Sessão de julgamento: 19/09/2022 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 01 de setembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:FD303BAF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO PSS 001/2022

EXTRATO CONTRATO PSS 001/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VALOR : **R$ 1.451,83**
CONTRATADA: SIMONE MARIA SIKORSKI BILEK

DATA: **01/09/2022**

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:77CE2864

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 147/2022

PORTARIA Nº 147/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal Sra. **DIANEIA LISBOA CAMARGO**, Professora, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 04.09.2022 a 04.09.2024.

Art. 2º - Vencido o período da licença, a servidora deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de setembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:492E092B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 146/2022

PORTARIA Nº 146/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **JOSEANE VIDAL DE LIMA,** Auxiliar de Serviços Gerais, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 01 de setembro de 2022 a 29 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de setembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:626C1C10

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 145/2022

PORTARIA Nº 145/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **EVA KASIANE PALHANO FERREIRA,** Auxiliar de Serviços Gerais, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de setembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:EA412155

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 148/2022

PORTARIA Nº 148/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorroga a Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares do Servidor Público Municipal Sr. **JANIO RODRIGUES, Instrutor de Informática**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 09.09.2022 a 09.09.2024.

Art. 2º - Vencido o período da licença, o servidor deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de setembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:0E886A5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110/2022

Rescinde contrato de trabalho, decorrente de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, a pedido, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, a partir do dia 30 de agosto de 2022, o contrato de trabalho firmado com a senhora Kassia Stella Cervone da Silva, brasileira, portadora da CI/RG nº. 12.626.841-6 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº. 091.685.299-70, referente ao cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, sob o regime Celetista.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:752EBF61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta o artigo 25 da Lei Municipal nº 264/2002, que dispõe sobre o Processo de Escolha e Indicação para Provimento do Cargo de Diretor Escolar junto às Escolas Públicas Municipais de Ensino, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, conforme Processo nº 2483/2022, de 24/08/2022, e nos termos do artigo 25 da Lei Municipal nº 264/2002,

DECRETA:-

CAPÍTULO I
DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica regulamentado o art. 25 da Lei Municipal nº 264/2002, estabelecendo as normas e diretrizes do Processo de Escolha e Indicação para Provimento do Cargo de Diretor Escolar junto às Escolas Públicas Municipais de Ensino, considerando-se para efeitos da lei:

§1º - A participação da comunidade na gestão escolar, forma de atendimento ao preceito constitucional de gestão democrática e caminho efetivo para a melhoria na qualidade do ensino;

§2º - A Escola é ponto de partida, para tomada das decisões e encaminhamentos pedagógicos.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO

Art. 2º - O processo de escolha e indicação para provimento do Cargo de Diretor junto às Escolas Públicas Municipais de Ensino será desenvolvido de acordo com a Lei Municipal nº 264/2002, nos termos fixados pelos artigos 25 a 26, regulamentada pelo presente Decreto, a partir da realização de Chamada Pública a ser determinada por ato próprio pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - O processo de escolha será realizado em duas etapas:

§1º - A primeira etapa consiste na habilitação dos (as) professores (as) interessada(s), que preencham os requisitos do art. 7º desta Lei, os quais colocarão seus nomes à apreciação para comporem uma lista tríplice, em reunião formal, devidamente registrada em ata da escola, devendo participar dessa reunião, obrigatoriamente a comunidade escolar, ou seja, os professores, funcionários, presidente da associação de pais e mestres e o Conselho Escolar. Havendo mais de 03(três) professores (as) habilitados, a comunidade escolar definirá a escolha para compor a lista tríplice o candidato com maior idade.

§2º - A segunda etapa consiste na apresentação da lista tríplice de nomes obtidos pelo processo de escolha realizado na escola, ao Poder Executivo que, a critério da Administração escolherá um dos nomes e o nomeará na função de Diretor (a).
Art. 4º - Não haverá indicação de Lista Tríplice nas unidades escolares:
I - em que não houver professor (a) que se habilite espontaneamente ao cargo de Diretor (a);
II - nas unidades escolares com menos de 02 (dois) anos de funcionamento;
III - nas escolas de Educação Integral, por um período de 02 anos após a sua implantação;

Parágrafo único. Nas escolas mencionadas neste artigo, o Diretor (a) será indicado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - O processo de escolha e indicação para o período de cada ano letivo deverá transcorrer na última quinzena do mês de dezembro, a partir do ano de 2022.

Art. 6º - O cargo de direção será exercido por período de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. É permitida a recondução.

CAPITULO III
REQUISITOS PARA HABILITAÇAO-INSCRIÇAO DOS CANDIDATOS A COMPOR A LISTA

Art. 7º - Os interessados em ocupar o Cargo de Diretor (a), deverão atender às seguintes requisitos:
I - ser graduado em nível de Licenciatura Plena na área da Educação no Curso de Pedagogia, com Especialização em Gestão Escolar;
II - ter experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício no magistério;
III - lotação mínima de 2 (dois) anos dentro da unidade escolar onde pleiteará o cargo;
IV - Não estar em período probatório.

§1º - Não será permitido habilitar-se o interessado em ocupar o Cargo de Diretor que tenha sofrido penalidade após Processo Administrativo, no período dos últimos 05 (cinco) anos que antecede o processo de escolha.

§2º - Em caso de empate, será definida a escolha para compor a lista tríplice o candidato com maior idade.

CAPÍTULO IV
DA TRANSMISSAO DO CARGO

Art. 8º - Quando da transmissão do cargo, a Direção deverá entregar ao novo (a) Diretor (a) o Balanço Financeiro, Acervo Documental da Escola e o Inventário do Material e dos Bens existentes na Escola, recebendo-os, devidamente assinados, após conferência, pelo novo (a) Diretor (a) e pelo Presidente e membros da APM (Associação de Pais e Mestres) e Conselho Escolar.

Parágrafo único. No caso de recondução, o (a) Diretor (a) deverá apresentar o Balanço Financeiro, acervo Documental e Inventário do Material para serem assinados pelo Presidente e membros da APM (Associação de Pais e Mestres).

CAPITULO V
DA INDICAÇAO, NOMEAÇAO E POSSE.

Art. 9º - Os candidatos habilitados a compor a lista tríplice, serão apresentados/indicados ao Poder Executivo que escolherá apenas um dos nomes, que será designado por ato baixado pelo Prefeito Municipal, e exercerá a Direção do Estabelecimento Escolar por um período de 04 (quatro) anos, que vencerá sempre no dia 31 de dezembro, exceto para o processo de indicação para o ano de 2023 que se encerrará no dia 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A posse do professor (a) escolhido (a) para a função de Diretor (a) da referida escola será oficializada até o décimo dia do mês de janeiro de cada ano letivo.

Art. 10 - Em caso de afastamento do (a) Diretor (a) nomeado (a) ficará a critério da Secretária de Educação a indicação de um diretor substituto até o próximo processo de escolha.

Art. 11 - Será exonerado do cargo o (a) diretor (a) que não cumprir as normas do Estatuto do Servidor, do Plano de Cargos, carreira e remuneração do Magistério Municipal e Regimento Escolar, a critério da Administração.

Art. 12 - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 1º de setembro de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AFF49759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Função Gratificada para servidora municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder à servidora pública municipal ISABELLA TREVISAN ZANONI, matrícula nº 252, detentora do cargo efetivo de Fisioterapeuta, Função Gratificada – FG devido à cumulação das atribuições regulares de seu cargo, com extensão de 10 horas semanais além da carga horária estabelecida, em conjunto com a Coordenação do Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento, conforme artigo 106 e seguintes da Lei nº 263/2002, a partir do dia 01 de setembro de 2022.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 31 de agosto de 2022.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E46FD1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2022

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Lorisvaldo Alves Bandeira – matricula nº. 412, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 156 da Lei Municipal 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 09/07/2017 à 08/07/2022, a partir de 01/09/2022 retornando em 30/11/2022, conforme Processo Administrativo nº 2522/2022 – PMI de 30/08/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:48B1168A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 72ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - Nº.: 97/2022

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 15h00min (quinze horas), na Prefeitura Municipal de Ivatuba, situada na Rua Marechal Floriano, Nº.: 797, Centro, município de Ivatuba, estado do Paraná, ocorreu a 72ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI). No início da reunião, o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte deu boas vindas aos presentes e justificou a ausência da 1ª secretária Maria José Vanso Mártire, da 2ª secretária Angela Maria Bonfim e da conselheira Maria Aparecida Viana da Silva. Assim sendo, indicou a secretária-executiva, Ines Duminelli, para redigir a ata da reunião. Continuando, ele informou a pauta da reunião, sendo a seguinte: I) Leitura e aprovação da ata da 71ª reunião ordinária e II) Apresentação das ações desenvolvidas pela Vigilância Sanitária e pela Atenção Básica. Em seguida, o presidente procedeu a leitura da ata da reunião anterior e colocou o texto em votação. Todos os conselheiros presentes aprovaram a ata. Logo após, ele disse que havia convidado a coordenadora da Atenção Básica, Meri Ellen Bucioli, que também é vice-presidenta do CMSI, para falar sobre os indicadores atingidos e sobre o trabalho desenvolvido pela equipe na UBS Dr. Nelson Gomes. Infelizmente ela não pode comparecer por conta de outros compromissos. Também explicou que havia convidado o coordenador da Vigilância Sanitária, o senhor Pedro Rafael Coral, para participar da reunião e falar sobre o trabalho que está sendo feito pelo setor. Como o coordenador não pode estar presente, o servidor Everton Silva dos Santos realizou uma apresentação do trabalho desenvolvido pelos agentes. Ele falou sobre a rotina de trabalho do setor; apresentou os dados de infestação do mosquito *Aedes aegypti* no município, detalhando bairro por bairro; comentou sobre a necessidade de conscientização dos moradores quanto ao enfrentamento ao mosquito da dengue; entre outros assuntos relacionados. O servidor também pediu o apoio do Conselho na divulgação de esclarecimentos para a comunidade quanto as atribuições do setor de vigilância sanitária, explicando que é comum os moradores procurarem eles pedindo providências quanto ao aparecimento de cobras, gambás e outros animais silvestres em residências e em relação a infestação de abelhas. Indicou que seria uma responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo lidar com estas questões. Neste sentido, o secretário de Meio Ambiente e Turismo Renan Marcos Celestino Dandolini, que também é conselheiro de Saúde, respondeu que a Secretaria tenta atender a comunidade dentro do possível quando os casos ocorrem, visto que o município não conta com uma estrutura de servidores para o atendimento especializado. O conselheiro Nilson Feliciano Filho questionou o secretário sobre as ações realizadas pela Secretaria de Meio Ambiente e Turismo neste sentido, mostrando preocupação principalmente em relação a infestação de abelhas. O secretário justificou que está tratando desta questão com o prefeito, mencionando até a possibilidade da contratação de uma empresa terceirizada para atender estas situações, além de dar outros esclarecimentos. Quanto ao combate ao mosquito da dengue, o presidente comentou a existência da Lei Municipal Nº.: 714/2016, que trata sobre a aplicação de multas aos proprietários que não cuidarem dos quintais/terrenos. Entretanto ele explicou que a legislação é falha pois não especifica como a multa será recolhida, neste sentido, questionou ao servidor se as notificações estão sendo aplicadas. O servidor respondeu que estas questões devem ser esclarecidas com o coordenador do setor. O presidente também perguntou ao secretário de Saúde, Ronaldo Dinis Vanso, sobre a criação do cargo de agente de combate às endemias (ACEs) dentro da estrutura de cargos do município, visto que o último concurso público aberto previa somente uma vaga para o cargo de agente de saneamento, cujo as atribuições não conferem com as dos ACEs. O secretário respondeu que esta questão está sendo resolvida pelo Executivo e, em breve, será enviado projeto de lei ao Legislativo para a devida regularização. O secretário também esclareceu que, recentemente, o município recebeu a visita da 15ª Regional de Saúde, após a instauração de Procedimento Administrativo pela Promotoria de Justiça, e foi informado sobre a necessidade da elaboração do Plano de Ação e de Contingência para enfrentamento da dengue. Adiantou que precisará do apoio do Conselho na elaboração e deliberação do documento. Nada mais havendo, às 16h00min (dezesseis horas), o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte encerrou a reunião e eu, Ines Duminelli, secretária-executiva, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CF1BEC11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 083/2022

DISPÕE: SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. – Fica **CONCEDIDA** gratificação 10% (dez por cento) à funcionária pública municipal abaixo especificada, em conformidade com a Lei nº. 018/1999, alterada pela Lei nº. 012/2009, a partir de 08/09/2022.

NOME	RG.Nº.	ENCARGO DE:
ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO	13.127.378-9-PR.	Função: Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de agosto de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CA4C711C

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 040/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
SUS CUSTEIO – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	9.903,29	31/08/2022

Jaguapitã,PR, 01 de setembro de 2022.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9919BF8C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 293/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 083/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI

CNPJ: 23.121.920/0001-63

CONTRATO Nº: 293/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE SORO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 554.160,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta reais.).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3AFF8ED2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 091/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 257/2022.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 02 de setembro de 2022 até às 08h20m do dia 16 de setembro de 2022. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2022.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 01 de setembro 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9F512F5D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 071/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES, PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS, PERSONALIZADOS, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
VALOR: R$ 2.504.825,40 (Dois milhões quinhentos e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

Valor total deste Pregão: R$ 2.504.825,40 (Dois milhões quinhentos e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:519CD6D5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 071/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES, PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS, PERSONALIZADOS, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: C.I. CONFECCOES LTDA
CNPJ: 27.116.740/0001-44

VALOR: R$ 81.157,00 (Oitenta e um mil cento e cinquenta e sete reais).

FORNECEDOR: DHIOGO OLEKSA MOTA SANTOS 12310462950
CNPJ: 40.201.439/0001-05
VALOR: R$ 67.376,40 (Sessenta e sete mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA
CNPJ: 41.227.145/0001-07
VALOR: R$ 4.084,20 (Quatro mil e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: K.R. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI
CNPJ: 32.947.401/0001-40
VALOR: R$ 19.680,00 (Dezenove mil seiscentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 02.538.222/0001-98
VALOR: R$ 14.670,00 (Quatorze mil seiscentos e setenta reais).

Valor total deste Pregão: R$ 186.967,60 (Cento e oitenta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:638D9D9F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 520/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade Lei Municipal n.º: 032/2013, de 26/09/2013 e as Resoluções CONANDA nº 105/2005, 106/2005 e 116/2006.

RESOLVE:

NOMEAR os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Gestão 2022/2024**, composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, com mandato, de dois anos, contados a partir da posse, sendo os seguintes:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
TITULAR: Márcia Correia de Andrade Marcato
SUPLENTE: Simone Pereira de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Jaqueline Silva Marcelino
SUPLENTE: Andrea Aparecida de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Scheila Moreli Guzzi
SUPLENTE: Rosimeire Simeoni

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TITULAR: Paulo Henrique Pereira
SUPLENTE: Valdirene Aparecida Lemes Ramos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TITULAR: Líria Helena Golfetto
SUPLENTE: Ana Flávia Cantarin Lara Honorato

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DE JESUS
TITULAR: Josmar Ferraz Fernandes
SUPLENTE: Sulivan Francisco Consalter
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
TITULAR: Simone Marton
SUPLENTE: Silvia Rodrigues Gonçalves

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E SERVIDORES, VINCULADAS A REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E PARTICULAR DE EDUCAÇÃO E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PRIVADAS:

APMF do CMEI Profª. Rita de Cássia Nóbrega Vieira
TITULAR: Celeide Soares dos Santos
APMF do CMEI Maria Aparecida da Silva Nascimento
SUPLENTE: Daniela Margonar Moreira da Silva de Oliveira
APMF da Escola Municipal Paulo Freire – Ensino Fundamental
TITULAR: Roberta Daniela Schwingel Stepaniuk Bassaco
APMF do CMEI Profª. Claudicéia de Souza Rolim
SUPLENTE: Natalia de Oliveira Santo

ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAIS DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS E DE APOIO ÀS ENTIDADES DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

PASTORAL DA CRIANÇA DE JAGUAPITÃ
TITULAR: Márcio José Pinto
SUPLENTE: Salviana Fonseca

ADOLESCENTES:

REPRESENTANTE DO GRUPO DE ESCOTEIROS ONÇA VERMELHA
TITULAR: Otávio Rodrigues de Oliveira
REPRESENTANTE DO GRUPO JEANS DA PARÓQUIA SÃO JOSÉ
SUPLENTE: Murilo Augusto Fernandes Demiciano
REPRESENTANTES DO GRUPO RENOVADA YOUNG DA IGREJA METODISTA RENOVADA
TITULAR: Jheini Ketlin Barbosa Fere
SUPLENTE: Paloma Eduarda Tacarambi de Oliveira

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 01 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6504BE78

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 519/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.665,80(um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta

centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA, contadora, referente ao pagamento de 2 e ½ (duas e meia) diária, face a viagem que fará a Brasília – DF., para participar da capacitação SIOPS – Turma 01/2022, a ser realizada nos dias 13 e 14/09/2022, com saída dia 12/09/2022 às 17h, e retorno às 12h do dia 15/09/2022, conforme Processo nº.3744/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6239F7C4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 518/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.665,80(um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal Sr. ADRIANO DAMASCENO SILVA, agente ambiental, referente ao pagamento de 2 e ½ (duas e meia) diária, face a viagem que fará a Porto Alegre – RS., para participar do curso LICENCIAMENTO AMBIENTAL MÓDULO I – LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS E AS NOVAS LICENÇAS LU, LOR e LAR, a ser realizado nos dias 12 e 13/09/2022, com saída dia 11/09/2022 às 12h, e retorno às 20h do dia 13/09/2022, conforme Processos nº.3678 e 3757/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:92157AAB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.517/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), a favor da servidora pública municipal Sra. PÂMILA VIDIGAL BAZONI, Assistente Social, lotada no CRAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., para participar da "OFICINA CRAS EM MOVIMENTO", com saída prevista para às 11h30, e retorno previsto às 18h30, do dia 05/09/2022, conforme Processo nº. 3729/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:17744DD3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.516/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), a favor da servidora pública municipal Sra. ANDREIA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA MIRA, operadora do Cadastro Único e do Programa Auxílio Brasil, lotada no CRAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., para participar da "OFICINA CRAS EM MOVIMENTO", com saída prevista para às 11h30, e retorno previsto às 18h30, do dia 05/09/2022, conforme Processo nº. 3728/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EF6133F3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.515/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), a favor da servidora pública municipal Sra. INEZ IZELE DE MELLO, operadora do Cadastro Único e do Programa Auxílio Brasil, lotada no CRAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., para participar da "OFICINA CRAS EM MOVIMENTO", com saída prevista para às 11h30, e retorno previsto às 18h30, do dia 05/09/2022, conforme Processo nº. 3276/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CE03755D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 011/2022

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 26025, de 10 de maio de 2022 e Decreto n° 26026, de 10 de maio de 2022 no uso de sua competência regimental, reunido na 7ª REUNIÃO ORDINARIA de 2022 – 312ª RO, por unanimidade de seus conselheiros presentes,

Resolve:

APROVAR a Programação Anual de Saúde de 2023 – PAS 2023.

Lapa, PR 29 de Agosto de 2022.

ADÃO GOMES DOS ANJOS	***GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS***
Presidente do CMS Lapa – PR	Secretária Municipal de Saúde e Des Social

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/LAPA N.º 011/2022, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º, ARTIGO 1º DA LEI FEDERAL N.º 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 E RESOLUÇÃO CNS N° 453, DE 10 DE MAIO DE 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12FAA127

GABINETE
LEI N° 3996, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, através da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA/MAPA, para a cessão funcional de servidor público municipal.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, através da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA/MAPA, para a cessão funcional do servidor público municipal Adriana Ribas Bianchini portador do RG nº 4.933.260-8, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, para exercer Cargo em Comissão de Assessoramento como Médico Veterinário de Inspeção (MVO), com ônus para o Município da Lapa-PR para compor a equipe de inspeção federal, que atua na Empresa SEARA ALIMENTOS LTDA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Setembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7D9608B

GABINETE
LEI N° 3997, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente suplementação de rubrica orçamentária de Vencimentos e Vantagens, para atender a Emenda Constitucional n° 120 e Portarias 2109 e 1971, para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate äs Endemias.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 780.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1439: 3.1.90.11.00.00.1051 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 780.000,00
TOTAL.....	**R$ 780.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação do vínculo 1051, conta nº 36.402-9	R$ 780.000,00
TOTAL.....	**R$ 780.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Setembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:883F9242

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0598.850-46/2022

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS/PROGRAMA FINISA
VALOR DO FINANCIAMENTO: R$ 12.000.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R$ 0,00
VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO: R$ 12.000.000,00
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
2022: R$ 1.500.000,00
2023: R$ 6.000.000,00
2024: R$ 4.500.000,00
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2022.
ASSINATURAS: DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS E MARQUES CALIXTO

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DBA828C7

GABINETE
DECRETO Nº 26301, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 23.145 de 15 de janeiro de 2018.

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa,

- Considerando o Processo Digital nº 22642/22;
- Considerando o art. 207, da Lei Municipal 2280/08.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica revogado o Decreto nº 23.145 de 15 de janeiro de 2018, e, disposições seguintes.

Art. 2º – A designação dos membros da comissão sindicante/processante, nos termos do Estatuto do Servidor, pela autoridade competente, deverá observar a alternância entre os servidores, não podendo os mesmos membros serem nomeados subsequentemente, de forma sucessiva, de modo a se observar ao menos um intervalo entre designações.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Setembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F102F26

GABINETE
DECRETO N° 26302, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 01.09.2022, o (a) servidor (a) JONAS CHEGALSKI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 22632/2022, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 01.09.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JONAS CHEGALSKI
RG: 10911058-2/PR
CPF: 081.471.479-02
OFICIAL DE MANUTENCAO
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.09.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Setembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6212512

GABINETE
DECRETO N° 26303, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 01.09.2022, o (a) servidor (a) DOUGLAS CASSIANO DOS SANTOS PAWOSKI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 22616/2022, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 01.09.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

DOUGLAS CASSIANO DOS SANTOS PAWOSKI
RG: 9854835-1/PR
CPF: 054.333.379-52
EDUCADOR SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERÊNCIA 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.09.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Setembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85B31A88

GABINETE
DECRETO N° 26304, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;

Considerando o C.I. nº 086, de 18/08/2022, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.08 Departamento de Estradas Rurais	
26.782.0009.2039 Manter Estradas Rurais	
1233: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 200.000,00
TOTAL.....	**R$ 200.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação do vínculo 0, conta nº 31.236-3	R$ 200.000,00
TOTAL.....	**R$ 200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Setembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C380CF7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 243, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 053/2022;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 039/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/09/2022, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, à servidora JACIRA APARECIDA MENDES GLADE, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Classe "B", Referência "7", portador da CIRG n°. 5.821.459-0/PR e do CPF nº. 942.442.359-49, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 2.085,79 (Dois mil e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 25.029,48 (vinte e cinco mil e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA75D33A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 244, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 054/2022;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 040/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/09/2022, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, à servidora MARIA TEREZA ALAIKO KLINGBEIL, ocupante do cargo de "PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR", Classe "D", Referência "11", portador da CIRG n°. 5.835.527-5/PR e do CPF nº. 871.775.609-04, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 4.423,64 (Quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 53.083,68 (Cinquenta e três mil e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A97A02F7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 245, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 055/2022;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 041/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/09/2022, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, à servidora LUCIANE DA GRAÇA GONZAGA, ocupante do cargo de "PROFESSOR", Classe "A", Referência "7", portador da CIRG n°. 5.793.238-4/PR e do CPF nº. 781.902.669-34, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 3.172,66 (Três mil cento e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 38.071,92 (Trinta e oito mil e setenta e um reais e noventa e dois centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7A26F949

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 246, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 030/2021;
* Considerando o Despacho do Prefeito Municipal registrado no Processo Digital nº 251/2022.
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 042/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/09/2022, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, à servidora LUCY DO ROCIO DO VALE SCARDANZAN, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE ENFERMAGEM", Classe "A", Referência "7", portador da CIRG n°. 5.821.447-7/PR e do CPF nº. 982.860.999-15, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 3.911,37 (Três mil novecentos e onze reais e trinta e sete centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 46.936,44 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E705820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 099/2022– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de ar condicionado, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 13/09/2022 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 23/09/2022 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 115.331,20 (cento e quinze mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 01 de setembro de 2022.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56DDD306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 100/2022– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de equipamento analisador bioquímico automático para a Maternidade Municipal Humberto Carrano, e de equipamentos odontológicos, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 13/09/2022 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 23/09/2022 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 239.300,68 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos reais e sessenta e oito centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 01 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00F6A75E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação e republicação do Edital de Pregão Presencial nº 085/2022 – cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reparo em chassis, molejo e soldas em chassis de caminhão, com fornecimento de peças e mão de obra, através de maior desconto, aplicado na tabela base fornecida pelo município, pelo período de 12 meses através do Sistema de Registro de Preços.
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União - DOU, Edição Nº 153, na data de 12/08/2022 e que o Edital Retificado se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".
A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia: 20 de setembro de 2022 às 14:00 horas.

Lapa, 01 de setembro de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84BDA9E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação e republicação do Edital de Pregão Presencial nº 080/2022 – cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços continuados de Vigia/Guardião, por posto de trabalho, dos imóveis ocupados pelas Secretarias Municipais e seus Departamentos, com fornecimento de mão de obra, uniformes, equipamentos e EPI´s necessários à execução dos serviços.
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União - DOU, Edição Nº 143, na data de 29/07/2022 e que o Edital Retificado se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".
A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia: 16 de setembro de 2022 às 14:00 horas.

Lapa, 01 de setembro de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9986B0FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DA LAPA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir de 05 de setembro de 2022 para o "Credenciamento para contratação de Clínica Especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia para pacientes assistidos pela Maternidade Municipal Humberto Carrano e pela Clínica da Mulher", de acordo com as especificações e forma previstas no Edital de chamamento público Nº 005/2022 e seus anexos.
Os interessados deverão protocolar a documentação exigida, na Secretaria de Administração/Departamento de Compras, Licitações e Contratos situada na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos) – Centro – Lapa – PR, em dias út eis das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.
O Edital poderá ser requisitado no endereço e horário acima citado, ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações/credenciamento".

Lapa-PR, 01 de setembro de 2022.

REGINA MARIA BRUNATTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD177C87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos, bem como realização de manutenção preventiva e aquisição de baterias estacionárias para quatro câmaras de vacinas da marca INDREL e substituição de placa painel para duas dessas câmaras. Empresa a ser contratada: MARCOS OSIRES NUNES EPP, CNPJ: 81.742.751/0001-85, no valor total de R$ 7.940,00 (sete mil, novecentos e quarenta reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº.59/2022.

Lapa/PR, 01 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BCEB1F91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais médicos na especialidade de pediatra plantonista para realizar atendimento na Maternidade Municipal Humberto Carrano pelo período de 12 (doze) meses. Empresa a ser contratada: JB - CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S, CNPJ: 15.144.295/0001-47, no valor total de R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 60/2022.

Lapa/PR, 01 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7FC1C358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais médicos na especialidade de

pediatra plantonista para realizar atendimento na Maternidade Municipal Humberto Carrano pelo período de 12 (doze) meses. Empresa a ser contratada: PLL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 42.954.534/0001-05, no valor total de R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 61/2022.

Lapa/PR, 01 de setembro de 2022.

Secretário Municipal de Administração
CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:467B1394

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2022 (PD 1652/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, , NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: NILTON OLIVEIRA 01500958999, CNPJ SOB Nº 28.948.627/0001-98, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. NILTON OLIVEIRA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2022 ATÉ O VALOR DISCRIMINADO:

VALOR ORIGINAL DO ITEM – SERVIÇOS DE PINTURA EM ACRÍLICO 2.641,48M²	ACRÉSCIMO	PERCENTUAL
R$21.131,84	R$ 4.553,20	21,546%

VALOR ORIGINAL DO ITEM – SERVIÇOS DE PINTURA EM ESMALTE 2.545,39M²	ACRÉSCIMO	PERCENTUAL
R$22.908,51	R$187,20	0,817%

JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME O C.I. 054/2022 DA ENGENHEIRA SRª FERNANDA ELISA STELLE, DATADA DE 25/07/2022 QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 29/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2ADB382

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 172/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 (PD Nº 10690/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 17.848.143/0001-50, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. JOSIANE CARLESSO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS E 30000 BTUS QUENTE E FRIO, PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ACOMPANHADO DE INSTALAÇÃO, ITENS 1 E 2.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$18.972,00 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 914
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2309 – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR - AIH
VÍNCULO: 496 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
SUBELEMENTO: 3449052340000000000 – MÁQUINAS, UTENSÍLIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
DATA: 23/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C6D65C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 303/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2021 (PD 26376/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LAPA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.234.128/0001-60, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FRANCISCA DANIELLE RAMOS FERREIRA.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 31.08.2022, CONSOANTE DISPOSTO NOS ARTIGOS 77 A 80, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 303/2021, DATADO DE 01/12/2021, ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.484/2020 QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2021 (PD 26376/2021), PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 303/2021.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.

DATA: 26/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5CBA65EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 083/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 (PD Nº 25285/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DIOMAR PEDRO TEIDER.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 083/2022, ITEM 01, ÔNIBUS M. BENZ/COMIL PIA URB O, CAP. 33P/156CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2018, PLACA QNN 3D12, PASSANDO A SER R$5,99 (CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 51.538,40 (CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 02.06.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 29/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01BFA39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 035/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 (PD N° 3832/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: BRUNA MARIA MULLER, CPF/MF SOB Nº 091.714.909-22.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº035/2022, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 18.09.2022 A 17.03.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 20.634,24 (VINTE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 891;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3319004990000000000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86D8C257

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 138/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 (P.D. 5848/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: OSNI GONÇALVES DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF SOB O Nº 14.479.833/0001-91, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. OSNI GONÇALVES DOS SANTOS.
OBJETO: FICA RETIFICADA A CLAÚSULA PRIMEIRA DO 15° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 138/2018:
ONDE SE-LÊ:
CLAÚSULA PRIMEIRA: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 138/2018, ITEM 1, PAS/MICROÔNIBUS CITROEN/JUMPER JAEDI MIC, 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, DIESEL, BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2015 - PLACA AZK-8741, PASSANDO A SER R$1,80 (UM REAL E OITENTA CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 8.873,90 (OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
LEIA-SE:
CLAÚSULA PRIMEIRA: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 138/2018, ITEM 1, PAS/MICROÔNIBUS CITROEN/JUMPER JAEDI MIC, 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, DIESEL, BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2015 - PLACA AZK-8741, PASSANDO A SER R$2,37 (DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 59.455,13 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 29/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7546FE8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 037/2022

PORTARIA 037/2022

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

R E S O L V E
Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora **FERNANDA ALINE LEMES DE ANDRADE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº RG nº 10.218.037-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 077.237.269-10, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**com jornada de 40 horas semanais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 01 de setembrode 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:9C6921FC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº007/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúdedo Centro Oeste do Paraná por intermédio de seu presidente Sr. Jeronimo Gadens do Rosario vem através deste realizar a convocação para os cargos em caráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do ProcessoSeletivoSimplificado nº001/2020.
Prazo: De 02 de agosto de 2022 a 12 de setembro de 2022.
Local: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná–Departamento de Recursos Humanos.
Convocado: Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado001/2020.

ASSISTENTEADMINISTRATIVO

INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
095621	SABRINA TRINDADE SCHMIDT	14º

Os candidatos convocados deverão comparecer munidos de seus documentos pessoais RG,CPF, CTPS, currículo, titulo de eleitor, comprovante da ultima eleição, estar em dia com as obrigaçõesmilitares, declaração de não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar na esfera públicaou penal, declaração de não acumulação de cargospúblicos e comprovante de escolaridade sendodiplomanocasode terceirograu ehistórico escolar no caso de ensino médio.

Comunique-se.

Guarapuava,01 setembrode2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:275BB138

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 089/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022

CONTRATANTE: LARANJAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pernambuco, n° 501, inscrito no CNPJ nº. 95.684.536/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.897.723-8 SESP-PR e do CPF/MF sob nº. 434.972.929-15.
CONTRATADO: **LUCAS J. DE CASTRO FERREIRA – ME** CNPJ, 09.587.849/0001-88 localizada na Rua Melanio Garcia Barbosa, nº. 96, Bairro Centro Cidade Maracaju Estado de Mato Grosso do Sul, a seguir denominada **CONTRATADA,** representado por Lucas Jhonatan de Castro Ferreira Inscrito no CPF: 041.492.681-18-81, com supracitado endereço Profissional.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DUPLA MUSICAL VISANDO A COMEMORAÇÃO DO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO A REALIZAR-SE DIA 07 DE JANEIRO DE 2023 SHOWS COM A DUPLA LUCCA E MATEUS A PARTIR DAS 21h00min E DURAÇÃO DE 02 HORAS.
VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, incisos I, da Lei n. 8666/93, em razão da banda contratada possuir conhecimentos compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração, nos termo do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 31 de Agosto de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A68246D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 089/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022

Em atendimento ao disposto na Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu João Elinton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº. 089/2022 para contratação de dupla musical visando à comemoração do 30º aniversário do município a realizar-se dia 07 de Janeiro de 2023 shows com a dupla Lucca e Mateus a partir das 21h00min e duração de 02 horas e 30 minutos, hospedagem por conta da banda.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 31 de agosto de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:909652BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 089/2022
INEXEGIBILIDADE Nº. 010/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em

Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.
CONTRATADO: LUCAS J. DE CASTRO FERREIRA – ME CNPJ, 09.587.849/0001-88 localizada na Rua Melanio Garcia Barbosa, nº. 96, Bairro Centro Cidade Maracaju Estado de Mato Grosso do Sul, a seguir denominada CONTRATADA, representado por Lucas Jhonatan de Castro Ferreira Inscrito no CPF: 041.492.681-18-81, com supracitado endereço Profissional.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DUPLA MUSICAL VISANDO A COMEMORAÇÃO DO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO A REALIZAR-SE DIA 07 DE JANEIRO DE 2023 SHOWS COM A DUPLA LUCCA E MATEUS A PARTIR DAS 21h00min E DURAÇÃO DE 02 HORAS E 30 MINUTOS.
DATA DO CONTRATO: 31 de agosto de 2022.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A3A68B58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2022
Procedimento Licitatório nº 074/2022
Pregão eletrônico nº 46/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 18.960.416/0001-17, com o endereço na Avenida Brasil nº 264 BAIRRO: Centro CEP: 85.485-000 CIDADE: Três Barras do Paraná/PR, neste ato representado pela Sr.ª. CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA, brasileira natural de Catanduva PR, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 10.699.996-1SSP/PR e inscrita no CPF:096.053.829-11, residente e domiciliada na Avenida Brasil nº 350 BAIRRO: Centro CEP: 85.485-000 CIDADE: Três Barras do Paraná/PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR MÍNIMO 24 CV, DIESEL, MÍNIMO 03 CILINDROS MARCHA 6 F - 2 R, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 26 LT CONFORME CONVÊNIO Nº 901390/2020 PROPOSTA P+B 002517/2020.
DATA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: R$ R$ 103.850,00 (Cento e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F2C9D384

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 088/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2022
CONTRATANTE: LARANJAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pernambuco, n° 501, inscrito no CNPJ nº. 95.684.536/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. Joao Elinton Dutra, Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.917238 SESP-PR e do CPF/MF sob nº 434.972.929-15.
CONTRATADO: LP PRODUÇOES ARTISTICO LTDA CNPJ45.274.931/0001-16, localizada na Rua Reverendo Joao Batista Ribeiro Neto 75 apto 1006 Gleba Palhano, Cidade de Londrina – Paraná, CEP 86.055-645. A seguir denominado CONTRATADO, neste ato representado por Fernando Scabora Inscrito no CPF:042.391.839-79, com supracitado endereço Profissional acima citado.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O ARTISTA LUAN PEREIRA PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO 30º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL Á REALIZAR SE DIA 08/01/2023, COM DURAÇÃO DE 01:30 HRS DE APRESENTAÇÃO.
VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se na data de assinatura do contrato.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, incisos I, da Lei n. 8666/93, nos termos dos Ofícios da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 31 de Agosto de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C28283A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 057/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 088/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJAL, com sede e foro em LARANJAL, localizada à RUA PERNAMBUCO, Nº. 501, CENTRO, CEP 85275-000, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº. 95.684.536/0001-80, neste ato representado Pelo Sr. Joao Elinton Dutra, Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.8.917238 SESP-PR e do CPF/MF sob nº 434.972.929-15.
CONTRATADO: LP PRODUÇOES ARTISTICO LTDA CNPJ45.274.931/0001-16, localizada na Rua Reverendo Joao Batista Ribeiro Neto 75 apto 1006 Gleba Palhano, Cidade de Londrina – Paraná, CEP 86.055-645. A seguir denominado CONTRATADO, neste ato representado por Fernando Scabora Inscrito no CPF:042.391.839-79, com supracitado endereço Profissional acima citado.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O ARTISTA LUAN PEREIRA PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO 30º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL Á REALIZAR SE DIA 08/01/2023, COM DURAÇÃO DE 01:30 HRS DE APRESENTAÇÃO.
DATA DO CONTRATO: 31 de Agosto de 2022.
VIGÊNCIA: 180 dias, iniciando-se na data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D2D6E11F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 088/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

Em atendimento ao disposto na Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022 para contratação de show artístico do cantor

Luan Pereira, ao vivo para apresentação na festa do 30º aniversário do Município à realizar se dia 08/01/2023.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 31 de Agosto de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:34F131B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 090/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022

CONTRATANTE: LARANJAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pernambuco, n° 501, inscrito no CNPJ nº. 95.684.536/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.897.723-8 SESP-PR e do CPF/MF sob nº. 434.972.929-15.
CONTRATADO: BANDA METRÔ SHOWS E EVENTOS CNPJ, 12.915.200/0001-53 localizada na Rua Tabaete, nº. 802, Jardim Tabaete Zona 27 Cep 87005-140 na Cidade de Maringá, a seguir denominada CONTRATADA, representado Dilmar Cesar Grassi por Inscrito no CPF:896.604.049-72, com supracitado endereço Profissional.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL "BANDA METRÔ" VISANDO A COMEMORAÇÃO DO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO A REALIZAR-SE DIA 07 DE JANEIRO DE 2023 DURAÇÃO DE 03 HORAS HOSPEDAGEM POR CONTA DA BANDA.
VALOR: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até dia 07/01/2022.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, incisos I, da Lei n. 8666/93, em razão da banda contratada possuir conhecimentos compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração nos termos dos Ofícios das Secretarias responsáveis, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 31 de Agosto de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2543FF3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 090/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022

Em atendimento ao disposto na Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu João Elinton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2022 para contratação de Banda musical visando à comemoração do 30º aniversário do município a realizar-se dia 07 de Janeiro de 2023.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 31 de Dezembro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3DA5D64C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 090/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 059/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.
CONTRATADO: BANDA METRÔ SHOWS E EVENTOS CNPJ, 12.915.200/0001-53 localizada na Rua Tabaete, nº. 802, Jardim Tabaete Zona 27 Cep 87005-140 na Cidade de Maringá, a seguir denominada CONTRATADA, representado Dilmar Cesar Grassi por Inscrito no CPF:896.604.049-72, com supracitado endereço Profissional.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL "BANDA METRÔ" VISANDO A COMEMORAÇÃO DO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO A REALIZAR-SE DIA 07 DE JANEIRO DE 2023 DURAÇÃO DE 03 HORAS HOSPEDAGEM POR CONTA DA BANDA.
DATA DO CONTRATO: 31 de agosto de 2022.
VIGÊNCIA: até dia 07/01/2023.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze Mil Reais)
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E5D2F393

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 072/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÕNICO Nº 044/2022, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIARIO SENDO 01 ESCAVADEIRA HIDRAULICA ULTIMA SERIE NOVA ZERO HORA POTENCIA LIQUIDA NO VOLANTE MAXIMA HP MINIMA DE 130 HP PESO OPERACIONAL 20.200 KG CAPACIDADE DA CAÇAMBA COROADA DE 1,20 M E DEMAIS CARACTERISTICAS TECNICAS CONSTANTE NO MODELO, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ, 29.644.666.0001/64 com o endereço na BR 277 nº 2160 Mossungue CEP:82305-100 – Cidade de Curitiba Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 931.500,00 (Novecentos e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal,01 de setembro de 2022

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5FC81B92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 072/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIARIO SENDO 01 ESCAVADEIRA HIDRAULICA ULTIMA SERIE NOVA ZERO HORA POTENCIA LIQUIDA NO VOLANTE MAXIMA HP MINIMA DE 130 HP PESO OPERACIONAL 20.200 KG CAPACIDADE DA CAÇAMBA COROADA DE 1,20 M E DEMAIS CARACTERISTICAS TECNICAS CONSTANTE NO MODELO pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao Licitante:
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ, 29.644.666.0001/64 com o endereço na BR 277 nº 2160 Mossungue CEP:82305-100 – Cidade de Curitiba Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 931.500,00 (Novecentos e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais
Tendo em vista que a empresa acima citada nos respectivos itens cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal,01 de setembro de 2022

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DA5AC09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 302/2022

PORTARIA N° 302/2022

SUMULA: Exonera servidor de Cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da servidora, LEIA CRISTINA EVANGELISTA RODRIGUES, inscrita no CPF n°058.870.669-89, ocupante do cargo Chefe de Seção – Saúde.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de Setembro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:8849B724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022-PML
PROCESSO Nº. 245/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e hospitalares complementares em pediatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 19 de setembro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B428F0D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022-PML
PROCESSO Nº. 248/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de hidroterapia para pacientes do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 20 de setembro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7E10AE8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 018/2022-PML
PROCESSO Nº. 246/2022-PML

O Município de Loanda torna público para ciência dos interessados, que estará aberto a partir do dia **02 de setembro de 2022**, o chamamento público que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de medico clinico, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 31 de agosto de 2.022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AEC3C30C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 019/2022-PML
PROCESSO Nº. 247/2022-PML

O Município de Loanda torna público para ciência dos interessados, que estará aberto a partir do dia 02 de setembro de 2022, o chamamento público que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de médico reumatologista, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 31 de agosto de 2.022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0D40D653

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 020/2022-PML
PROCESSO Nº. 252/2022-PML

O Município de Loanda torna público para ciência dos interessados, que estará aberto a partir do dia 02 de setembro de 2022, o chamamento público que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de cirurgias emergenciais, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 01 de setembro de 2.022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:44A2B2A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de peças e manutenção para bebedouro, lavadora de roupas, geladeira e fogão, para atender as Secretarias Municipais de Financas e Administração, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº10.507.053/0001-57, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, perfazendo o valor global de R$40.393,09(quarenta mil, trezentos e noventa e três reais e nove centavos).

Loanda, 01 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C8AE69D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **KMEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº10.675.016/0001-58, vencedora dos Lotes 08 e 10, perfazendo o valor global de R$136.218,00(cento e trinta e seis mil, duzentos e dezoito reais).

· **MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº29.715.704/0001-22, vencedora dos Lotes 01, 02, 05, 09, 12, 14, 15, perfazendo o valor global de R$119.877,50(cento e dezenove mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

· **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº38.007.920/0001-04, vencedora dos Lotes 03, 11, 13, perfazendo o valor global de R$36.645,20(trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

· **BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº26.231.202/0001-38, vencedora dos Lotes 04, 07, 16, perfazendo o valor global de R$33.799,00(trinta e três mil, setecentos e noventa e nove reais)

· **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº44.127.150/0001-36, vencedora do Lote 06, perfazendo o valor global de R$25.664,00(vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)

· **ROSILENE VIEIRA LOPES ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº10.279.430/0001-48, vencedora dos Lotes 17, 18, 19, perfazendo o valor global de R$31.984,80(trinta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

Loanda, 01 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:02A1554C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2022 RESULTADO DA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO

EDITAL Nº 002/2022
RESULTADO DA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO
EDITAL Nº 001/2022

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o resultado apurado pela Comissão Especial de Processo Seletivo de Estagiários nomeada pela Portaria n° 537/2022, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO** aberto por intermédio do edital nº 001/2022, nos seguintes termos:

Art.1° - Fica divulgado e homologado por intermédio do presente edital, o RESULTADO DA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO aberto por intermédio do edital nº 001/2022:
1° Karla Carolliny Neves da Silva;
2º Andressa dos Santos Araújo;
3º Camila Santim;
4º Fernanda Consoni Torres de Carvalho Jesus;
5º Renata Aparecida dos Santos Vieira;
6º Sabrina Oliveira Piletti;
7º Gabriela Baù de Oliveira;
8º Caren Mariana dos |Santos Ferreira;
9º Miriã Naely Lopes;
10º Marize Silva do Nascimento;
11º Diana Francisca dos Reis Penachioli;
12º Laiza Taina Castro Cruz;
13° Luana Reck de Freitas.

Art.2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda, 01 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:266483B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 131/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.
NOMEIA, A PARTIR DE 30/08/2022, O SR. PEDRO HENRIQUE DA SILVA.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - NOMEIA, a partir de 30/08/2022, o Sr. PEDRO HENRIQUE DA SILVA, portador do CI/RG nº. 10.414.801-8-SESP/PR e CPF/MF nº. 098.265.779-01, para exercer o cargo de provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO SOCIAL da municipalidade de Lobato, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-1, anexo I da Lei Municipal Complementar 002/2022-E.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem com efeitos administrativos e financeiros conforme descrito no art. 198 da Lei Complementar 002/2022-E, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 925/2021, de 22/09/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Agosto do ano de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E6C5DBEC

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 132/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.
NOMEIA, NA DATA DE 30/08/2022, A SRA. VERIDIANE MACIEL DE SALLES.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, na data de 30/08/2022, a Sra. VERIDIANE MACIEL DE SALLES, portadora do RG nº. 9.844.661-3 SSP/PR e CPF nº. 075.913.009-46 para exercer o cargo de provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO da municipalidade de Lobato, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-2, anexo I da Lei Municipal Complementar 002/2022-E.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem com efeitos administrativos e financeiros conforme descrito no art. 198 da Lei Complementar 002/2022-E, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 872/2021, de 25/06/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6A3AFB0A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 133/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.
NOMEIA, A PARTIR DE 30/08/2022, A SRA. ROSELI DUTRA SCHUSTER.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - NOMEIA, a partir de 30/08/2022, a Sra. ROSELI DUTRA SCHUSTER, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.185.105-0/SESP-PR e CPF nº. 569.192.989-53, para exercer o cargo de provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER da municipalidade de Lobato, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-1, anexo I da Lei Municipal Complementar 002/2022-E.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem com efeitos administrativos e financeiros conforme descrito no art. 198 da Lei Complementar 002/2022-E, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 055/2022, de 20/04/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:92F2724F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 134/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.
NOMEIA, A PARTIR DE 30/08/2022, A SRA. PATRICIA CHICAROLLI.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - NOMEIA, a partir de 30/08/2022, a Sra. PATRICIA CHICAROLLI, portadora da cédula de identidade RG nº. 9.308.767-4 SESP/PR e CPF nº. 052.565.089-03, para exercer o cargo de provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da municipalidade de Lobato, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-1, anexo I da Lei Municipal Complementar 002/2022-E.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem com efeitos administrativos e financeiros conforme descrito no art. 198 da Lei Complementar 002/2022-E, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 049/2022, de 08/04/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1E8E4F04

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 135/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022
NOMEIA, A PARTIR DE 30/08/2022, A SRA. PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA HENRIQUE..

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, a partir de 30/08/2022, a Sra. PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA HENRIQUE, portadora do RG n°. 8.620.378-4 SSP/PR e CPF n° 053.687.389-51 para exercer o cargo de provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E AGENDAMENTOS da municipalidade de Lobato, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-2, anexo I da Lei Municipal Complementar 002/2022-E.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem com efeitos administrativos e financeiros conforme descrito no art. 198 da Lei Complementar 002/2022-E, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 847/2021, de 26/05/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:16136E89

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 136/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - NOMEIA, a partir de 30/08/2022, o Sr. LUIZ GONZAGA FERREIRA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade R.G. n.º 17.328.811 SSP/PR e CPF nº 135.467.698-05, para exercer o cargo de provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÕES da municipalidade de Lobato, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-1, anexo I da Lei Municipal Complementar 002/2022-E.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem com efeitos administrativos e financeiros conforme descrito no art. 198 da Lei Complementar 002/2022-E, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 768/2021, de 18/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D4EFD680

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 137/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022
NOMEIA, A PARTIR DE 30/04/2022, O SR. GILSON CAVALCANTI DA SILVA.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - NOMEIA, a partir de 30/04/2022, o Sr. GILSON CAVALCANTI DA SILVA, portador da cédula de identidade R.G. n.º 6.056.811-1 SSP/PR e CPF nº 564.342.519-04, para exercer o cargo de provimento em Comissão de DIRETOR DO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE da municipalidade de Lobato, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-1, anexo I da Lei Municipal Complementar 002/2022-E.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem com efeitos administrativos e financeiros conforme descrito no art. 198 da Lei Complementar 002/2022-E, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 763/2021, de 14/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:23E9D3C0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 144/2022, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA NA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTUDANTES DE CURSOS DE NÍVEL TÉCNICO, SUPERIOR (UNIVERSITÁRIO) E ESPECIALIZAÇÃO.

Dispõe sobre a atualização monetária na concessão do Auxílio Transporte a Estudantes de Cursos de Nível Técnico, Superior (Universitário) e Especialização e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atualização financeira dos valores dispostos na Lei Municipal nº 1415/2019-E, tendo em vista a recomposição inflacionária a ser promovida;
Considerando, que desde dezembro de 2019, os valores não foram readequados ao cenário econômico;
Considerando a necessidade de promoção e valorização do ensino superior no Município de Lobato, conforme diretrizes e regras estabelecidas pela Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a partir de 01/09/2022 a atualização monetária na concessão do Auxílio Transporte a Estudantes de Cursos de Nível Técnico, Superior (Universitário) e Especialização, decorrente da Lei Municipal nº 1.415/2019-E para o exercício de 2022, que será fixada em **23,43 %** em conformidade com o índice acumulado do INPC-IBGE no período compreendido entre dezembro de 2019 e julho de 2022.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao dia primeiro do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5D400931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 231/2022 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022
REVOGAR, A PORTARIA Nº. 056/2022 DE 18/02/2022, A QUAL DESIGNOU DOBRA DE PADRÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISLAINE LEIBANTTI MARION LOPES.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, aquelas insertas no Art. 65, Inc. IX e XXVI da L.O.M. e, com amparo no disposto no Art. 30 da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1.º - Revogar, a Portaria nº. 056/2022 de 18/02/2022, a qual designou dobra de padrão a servidora pública municipal Gislaine Leibantti Marion Lopes, a partir do dia 01/09/2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:255B3463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 230/2022 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA MATIOLI INOUE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Maria Aparecida Matioli Inoue,** portadora do RG. nº. 4.250.936-1/SESP-PR e CPF nº. 810.250.099-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil com carga horária semanal de 30 horas, a serem usufruídas de **01/09/2022 a 20/09/2022**, referente ao período aquisitivo de **01/02/2020 a 31/01/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01/09/2022,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:20BA022D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 229/2022 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ODAIR CRESTANI.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Odair Crestani,** portador do RG. nº. 6.162.885-1/SESP-PR e CPF nº. 903.186.099-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **02/09/2022 a 01/10/2022**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2020 a 30/06/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:71904745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 228/2022 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEBER LOPES CABERLIM.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Cleber Lopes Caberlim,** portador do RG. nº. 7.939.538-2/SESP-PR e CPF nº. 036.691.189-93 ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, Administração e Planejamento, a serem usufruídas de **01/09/2022 a 10/09/2022**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2021 a 31/03/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01/09/2022,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:62F4F8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 227/2022 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDEMIR SGOTTI NAVARRO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Valdemir Sgotti Navarro,** portador do RG. nº. 4.027.905-9/SSP-PR e CPF nº. 538.833.309-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **01/09/2022 a 30/09/2022**, referente ao período aquisitivo de **12/08/2020 a 11/08/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01/09/2022**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B0DB7618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO N. º 069/2021.

Pregão Presencial n° 033/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: AUTO POSTO BERGATON EIRELI – EPP, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 705, CENTRO, CEP: 86790-000, Município de LOBATO, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 04.241.569/0001-08.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial n. º 033/2021, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica diante das previsões contidas na Cláusula Terceira do pacto primitivo, **prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos de execução e de vigência da avença**, tendo em vista o interesse público fundamento nos autos.
Os prazos findar-se-ão:
Prazo de execução: 02/10/2022 e Prazo de vigência: 02/10/2022.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 31/08/2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:93E4481C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 233/2022 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA DE MATOS PARA DOBRA PARCIAL DE PADRÃO, TOTALIZANDO 3(TRÊS) HORAS/AULA(JORNADA SEMANAL).

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, aquelas insertas no Art. 65, Inc. IX e XXVI da L.O.M. e, com amparo no disposto no Art. 30 da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Maria Aparecida de Matos, portadora do RG nº. 4.594.876-5/SESP-PR e CPF nº. 810.252.899-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, para dobra parcial de padrão, totalizando 3(três) horas/aula(jornada semanal), compreendido entre 01/09/2022 a 16/12/2022, no horário vespertino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, à título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no Art. 30, §1.º da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, proporcionalmente às horas sob designação, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6690FF3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
13º	Engenheiro Civil	Elton Carlos do Nascimento Loiola

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **02, 05 e 06 de setembro de 2022**, munido dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 01 de setembro de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:BE6F9E20

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - EXONERAR a partir de 01 de setembro de 2022, do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES AMADOR,** o senhor **KHAIO ARMANDO CHUKR,** portador da Cédula de Identidade RG 7.987.280-6 – PR e CPF 050.914.139-01.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 01 de setembro de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:D0B497B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2022

SÚMULA: Nomear Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - NOMEAR a partir de 01 de setembro de 2022, o Senhor **KHAIO ARMANDO CHUKR,** portador da Cédula de Identidade RG 7.987.280-6 – PR e CPF 050.914.139-01, para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER,** conforme Leis Municipais nº 02/2016 de 20.01.2016, Lei nº 06/2017 de 04.05.2017 e Lei nº 11/2022 de 19/05/2022.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 01 de setembro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:64C6A350

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 26/2022

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 48/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022
Ref. Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h do dia 15 de setembro de 2022 fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, conforme anexo I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h, das 14h das 16h.

Lupionópolis,01 de setembro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C24FD4C1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 27/2022

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 49/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022
Ref. Aquisição de Gêneros Alimentícios - Lotes I, II, III, IV e V
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h do dia 16 de setembro de 2022 fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: Lotes I: Hortifrutigranjeiros, Lote II: Carnes e outros, Lote III: Kit Cesta Básica, Lote IV: Kit Alimentos Diferenciados e Lote V: Pão francês, discriminado no anexo I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h, das 14h das 16h.

Lupionópolis, 01 de setembro 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:CC06D785

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - N° 01/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL.
Itens reduzido: (17 - 21 - 22).
Valor dos itens reduzidos: R$ 18.180,00 (dezoito mil cento e oitenta reais).
Total do contrato reduzido: R$ 439.896,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais).
Funcional Programática:
03.002.04.122.0003.2005 – Manut. Da Secretaria de Administração
08.244.0007-2023 – social- CRAS
10.301.0008-2040-Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica
01.031.0012-001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Data da assinatura: 31 de agosto de 2022

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:2ADA415A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005.2021 PSS 002.2021 – REGIME ESPECIAL - PROCESSO 0001539/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2021
PSS 002/2021 – REGIME ESPECIAL - **Processo 0001539/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI DE MATTOS, RG nº 6.204.170-6-PR, CPF nº 064.272.829-13;
OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet
Processo Seletivo Simplificado 002/2021.
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE,
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 03/09/2021 a 03/09/2022
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO: 03/09/2022 a 03/09/2023

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 02 de setembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:9BE4B7A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004.2021 PSS 002.2021 – REGIME ESPECIAL - PROCESSO 0001539/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2021
PSS 002/2021 – REGIME ESPECIAL - **Processo 0001539/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO, portadora RG nº 12.321.804-3 PR, CPF 077.369.299-12;
OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet
Processo Seletivo Simplificado 002/2021.
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE,
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 03/09/2021 a 03/09/2022
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO: 03/09/2022 a 03/09/2023

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 02 de setembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:F997E977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006.2021 PSS 002.2021 – REGIME ESPECIAL - PROCESSO 0001539/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2021
PSS 002/2021 – REGIME ESPECIAL - **Processo 0001539/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: KAIANE FERREIRA DA SILVA, portadora RG nº 12413151-0 CPF 089.488.509-03
OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet
Processo Seletivo Simplificado 002/2021.
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE,
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 03/09/2021 a 03/09/2022
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO: 03/09/2022 a 03/09/2023

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 02 de setembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:8FEBC7F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007.2021 PSS 002.2021 – REGIME ESPECIAL - PROCESSO 0001539/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2021
PSS 002/2021 – REGIME ESPECIAL - **Processo 0001539/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: CONTRATADO: EMERSON PAULO LIPKA, RG nº 11.112.733-6 PR, CPF nº. 078.771.739-89
OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet
Processo Seletivo Simplificado 002/2021.
CARGO: ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO,
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 03/09/2021 a 03/09/2022
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO: 03/09/2022 a 03/09/2023

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 02 de setembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:8DFEBD90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 005.2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO 005/2022/CMDCA

Súmula: Estabelece recomendações e parâmetros complementares com vistas à efetiva implantação e implementação do Sistema de Informação para infância e adolescência – SIPIA e da outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO, que o SIPIA Conselho Tutelar é um Sistema Nacional de Registro e tratamento de Informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e adolescente – ECA;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 01 de setembro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1° - Definir critérios e procedimentos para implantação e implementação do SIPIA Conselho Tutelar, estabelecendo-o como sistema de registro e tratamento de informações prioritário e de uso obrigatório dos conselheiros tutelares, para fins de monitoramento, acompanhamento e encaminhamento das demandas junto à rede de atendimento à criança e ao adolescente:

I - A implantação consiste em etapa preliminar destinada a garantir condições adequadas para o funcionamento do SIPIA Conselho Tutelar.

II - A implementação consiste na concretização de ações que assegurem a continua utilização do SIPIA pelo Conselho Tutelar.

Art.2° - Ficam estabelecidas as respectivas competências quanto ao SIPIA CT WEB:

I - Compete ao Município oferecer condições ao Conselho Tutelar para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, a efetivação das condições técnicas e de infraestrutura necessárias à operação do SIPIA no Conselho Tutelar.
II - Compete ao CMDCA estabelecer um fluxo de comunicação e interlocução com os profissionais e instâncias que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente visando à divulgação e fortalecimento das ações relativas ao SIPIA Conselho Tutelar.

III - Compete ao Conselheiro (a) Tutelar:

a) Participar dos cursos de formação e atualização para o uso do SIPIA, destinado aos Conselheiros Tutelares, presencial e virtualmente.

b) Seguir as orientações do SIPIA no Manual do Usuário, Versão 2.0, - setembro 2019.

c) Registrar e sistematizar os atendimentos prestados e demais atividades realizadas por cada Conselheiro Tutelar que, deverá alimentar o SIPIA;

d) Fazer os registros dos atendimentos no SIPIA, apresentando trimestralmente relatório, ou sempre que solicitado pelo CMDCA, mantendo atualizados os dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento.

e) Divulgar o SIPIA Conselho Tutelar em suas mais diversas iniciativas, junto aos mais variados parceiros, em particular àqueles das áreas de saúde, educação, da assistência social, e órgãos de defesa de direitos.

Art. 3° - Mesmo após a implantação do SIPIA, outros instrumentos de registro padronizados do órgão poderão ser utilizados:

I - Eventualmente, em função de problemas do Sistema, com a devida transferência das informações, assim que regularizado seu funcionamento;
II - Sistematicamente, em função de atividades desenvolvidas no processo de trabalho do órgão, que não sejam contempladas pelo sistema.

Parágrafo Único: A não utilização do SIPIA ou a sua utilização de forma irregular pelos
Conselheiros Tutelares, ensejara em aplicação de sanção prevista na Lei Municipal nº 1426/2020, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Art.4° - A partir de 05 de setembro de 2022, a implementação e utilização do SIPIA passa a ser obrigatória no município de Mallet – PR.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mallet, 02 de Setembro de 2022.

ELIANE FRONCZAK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:EE1B26BA

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 293/2022 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 293/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1491/2021, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
165	1000	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.3.90.14	15.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
158	1000	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.1.90.13	15.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.454/2021 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de Setembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:D42CA62A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 10/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 10/2022

Município: Município de Mandaguari.

OSC: Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família - CECAF

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 10/2022 é a alteração dos recursos financeiros, por meio da alteração de sua cláusula quarta.

Data da celebração: 31 de agosto de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:642444A0

LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – PR, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços n° 216/2021 - Edital de Pregão Eletrônico nº 91/2021 do Processo Administrativo nº 145/2021,** firmado com a empresa **LIMALVES COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI-ME,** tendo em vista o descumprimento contratual no que tange ao prazo de entrega previsto no edital, caracterizando a inexecução da Ata de Registro de Preços.

A presente Rescisão, não isenta esta municipalidade de aplicar as penalidades previstas no contrato, bem como na lei 8.666/93 e 10.520/2002, pelo descumprimento de condições previstas no instrumento convocatório.

Fica intimado o interessado para querendo, apresentar recurso no prazo do art. 109, I, "e" §1° da Lei 8.666/93.

Mandaguari/PR, 30 de Agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:21FFE5BD

LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – PR, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços n° 300/2021 - Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2021 do Processo Administrativo nº 172/2021,** firmado com a empresa **TANIA MARA KOPIAK,** tendo em vista o descumprimento contratual no que tange ao prazo de entrega previsto no edital, caracterizando a inexecução da Ata de Registro de Preços.

A presente Rescisão, não isenta esta municipalidade de aplicar as penalidades previstas no contrato, bem como na lei 8.666/93 e 10.520/2002, pelo descumprimento de condições previstas no instrumento convocatório.

Fica intimado o interessado para querendo, apresentar recurso no prazo do art. 109, I, "e" §1° da Lei 8.666/93.

Mandaguari/PR, 30 de Agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:142A3242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 014/2022

O Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares descritas no art. 27 da Lei Municipal nº 514/2009, RESOLVE:
Art. 1º – Admitir a Sra. MARILIA SEGALA LOURENÇO, brasileira, aposentada, inscrita no RG sob nº 3.443.844-7 e no CPF sob nº 456.411.539-15, como representante do Poder Legislativo no Conselho Municipal de Previdência.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/09/2020.

Mandirituba, 01 de setembro de 2022

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:8E82FD6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 63-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2020.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **ELCIO BELLIN DA SILVA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **07/09/2023**, conforme Pregão nº 36/2020 e Contrato nº 63/2020 firmado em 08/09/2020.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 01/09/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:B0A0655C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 118-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 118 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação na forma emergencial de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico) produzido no Município de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Processo dispensa nº 29/2022.
CONTRATADO: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ: 06.986.647/0001-10
VALOR CONTRATADO: 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MESES de 02/09/2022 à 01/12/2022.

Manfrinópolis, 01/09/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:8237FCF8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1539/2022 - 23.08.2022

Regulamenta a Lei n° 0781, de 23 de junho de 2022, que institui o programa PORTEIRA ADENTRO, para incentivar o desenvolvimento das atividades agropecuárias e dá outras providências.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Lei n° 971, de 10 de março de 2021, que instituiu o Programa "Porteira Adentro",
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído e regulamentado o **Programa "Porteira Adentro",** instituído pela Lei n° 0781, de 23 de junho de 2022, que visa incentivar o desenvolvimento das atividades agropecuárias, conforme estabelece este decreto, o qual deve ser seguido em todo o estabelecido.
Art. 2º O Município de Manfrinópolis, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, desenvolverá e executará os projetos e serviços. Estabelecidos na lei n°0781/2022, no Interior das Propriedades rurais, mediante estrita observância das normas estabelecidas na Lei e neste decreto.
Parágrafo Único - O Programa -Porteira Adentro" consiste em atendimentos com serviços em propriedades rurais dentro da circunscrição do Município de Manfrinópolis, até o limite estabelecido no artigo 2º, § 2, alínea "a", da Lei 0781/2022, ficando os serviços por cada máquina ou equipamento específico utilizado, dentro da necessidade de cada beneficiado até o limite da lei.
Art. 3º Os serviços de responsabilidade do município, conforme limites previstos na lei, deverão ter a seguinte abrangência:
I. Terraplanagens para construção de: residências, aviários, *compost barn*, estábulos/estrebarias, pocilgas, barracões para máquinas agrícolas, armazéns agroindustriais, fossas, fontes de água, mangueiras para bovinos, construção de silo trincheiras, usinas solares;
II. Proteção de nascentes para que a família tenha água de boa qualidade e contenção de águas para evitar o assoreamento de fontes, com o fornecimento de material conforme estabelece a lei; e
III. Construção de bueiros referentes à passagem de águas de nascentes e pluviais dentro da propriedade mediante o fornecimento de tubos pelo proprietário.
Art. 4º Das definições de que trata a lei e este decreto:
§1º Definição de horas máquinas para esta lei, o tempo de 60 (sessenta minutos) de qualquer tipo de máquina ou veículo que vai trabalhar na propriedade do beneficiário, para cumprir o objetivo do programa estabelecido nesta lei.
§2° Entende-se por horas/máquinas a soma geral dos serviços realizados por máquina individual ou em conjunto, e que fazem parte de um inter-relacionamento indispensável e necessário à execução dos trabalhos com qualidade, rapidez e perfeição.
Art. 5° Compete ao Município de Manfrinópolis, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos:
I. Conservar as estradas em perfeitas condições de trânsito, de caminhões e máquinas agrícolas, mantendo as características técnicas essenciais às estradas municipais cascalhadas, quais sejam:
Dar boa capacidade de suporte de trafegabilidade de máquinas caminhões pesados que puxam leite, suínos, bovinos, frango, outros semoventes e ração aos animais;
Boas condições de rolamento e aderência aos caminhões e máquinas agrícolas nos dias de chuvas;
II. Manter um bom sistema de drenagem, objetivando que as águas corram diretamente sobre elas, mediante a manutenção de abaulamento transversal com mínimo de 3% (três por cento) à 10% (dez por cento), de declividade para proteger a pista de rolamento, com diminuição de água conduzida através da estrada, por meio de valas de escoamento ou saídas laterais. Bueiros, passagens abertas, entre outras, de forma a conduzir a água, preferencialmente para os locais de escoamento natural ou para bacias de captação, e permitir a trafegabilidade de máquinas e caminhões nas estradas no interior do município;
III. Corrigir o traçado original das estradas, amenizando as curvas, para evitar acidentes e economia na hora de fazer a manutenção;
IV. Manter as propriedades rurais e suas instalações rurais que produzem leite e carne, adequadamente arrumadas em condições de trabalhar pelo agricultor;
Art. 6° Compete aos proprietários rurais, beneficiados pela lei:
I. Atender o estabelecido no artigo 2°. § 5', alínea -a, b. c, d", da Lei 07811/2022;
II. Preencher ficha cadastral de solicitação dos serviços a serem feitos conforme ANEXO I, deste decreto;
III. A utilização e manejo do solo, mediante planejamento embasado na capacidade de uso das terras, de acordo com as técnicas

conservacionistas correspondentes. Sendo obrigatório, quando for necessário, o terraceamento em nível;
IV. A execução das obras e serviços que impeçam as águas pluviais de atingirem as estradas nas áreas onde existem culturas, anuais e perenes implantadas antes da vigência desta Lei;
V. Impedir que plantas, galhos ou ervas daninhas de sua propriedade reduzam o leito carroçável das estradas ou prejudiquem o funcionamento das valas de escoamento das águas;
VI. Implantar e executar as obras necessárias e apropriadas nos locais onde não seja possível, tecnicamente, reter ou impedir a passagem das águas pelas estradas;
VII. Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com a legislação ambiental, cabendo ao produtor ou qualquer outro beneficiado com o programa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais. Junto aos órgãos competentes com as respectivas licenças ambientais.
Art. 7º Quanto apresentação de projetos, ARTs e licenças ambientais, deverá o agricultor beneficiado providenciar para atender o estabelecido no artigo 2°. § 5°. Alínea "a", da Lei 971/2021, ficando dispensado do projeto e da respectiva ART, os empreendimentos conforme tabela abaixo.

TABELA DE BENFEITORIAS E PROJETOS		
N°	**DESCRIÇÃO**	**Até m2**
1	Casa	80 **m2**
2	Pocilga	80 **m2**
3	Estábulo	80 **m2**
4	Paiol	80 **m2**
5	Galpão	80 **m2**
6	Sala de Ordenha	80 **m2**
7	Sala de alimentação de bovinos	80 **m2**
8	Mangueira/de contenção	80 **m2**
9	Esterqueira	80 **m2**
10	Silo Trincheira	200 **m2**

Art. 8° A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente é o órgão municipal responsável, pela execução dos projetos, para entender aos beneficiários e as propriedades rurais, efetuará verificações, das obras nelas existentes, quando for o caso, notificará os proprietários, sobre as eventuais irregularidades encontradas, responsabilizando-os pela correspondente correção.
§ 1° Os projetos que tratam o caput deste artigo deverão contemplar no mínimo, o memorial descritivo do tipo de serviços que vai ser feito, a quantidade de horas necessárias para execução dos trabalhos, fotos do local antes dos trabalhos, fotos após a conclusão dos trabalhos, para serem disponibilizados no site da transparência, coordenadas geográficas, mapas e desenhos se for necessário.
§ 2° Projetos de terraplenagem acima de 200 m2, tem por objetivo a definição das seções transversais em corte e aterro, a determinação, localização e distribuição dos volumes de materiais destinados à conformação da terraplenagem, em acordo com o Projeto Geométrico e especificações necessária, tendo como referência os elementos básicos obtidos através dos estudos em topografia. A natureza e origem geológica do solo, taludes a serem adotados, classificação presumível dos materiais a serem escavados. O cálculo será obtido pela definição e posicionamento de declividade, em relação ao eixo de nivelamento, as alturas dos aterros, as profundidades de cortes, as áreas das seções transversais, as indicações de escalonamento de taludes de cortes, onde necessário, de sorte a facilitar o cálculo de volumes a movimentar. Metodologia na elaboração do Projeto de Terraplenagem parte-se dos seguintes requisitos básicos, as camadas inferiores dos aterros serão compactadas em toda a sua altura a 95% do grau de compactação. Para as camadas dos últimos 0.60m de coroamento dos aterros, finais dos aterros serão utilizados os materiais selecionados, utilizando-se os melhores dentre os disponíveis. Orientação Adotada Com o apoio na geometria definida nas seções transversais, gabaritadas conforme a concepção de projeto foi cubados os volumes de escavação em corte e os volumes de aterros. Na consideração de distribuição de tais volumes são levados em conta fatores que influenciarão no custo da obra.
§ 30 Para o atendimento ao disposto no art. 2°, IV, da Lei 971/2021, que se refere a abertura de valas para enterrar carcaças de animais, deverá ser levado em conta o tamanho do animal, o qual deve ser abertura da vala no mínimo o dobro do tamanho do animal. Bem como deve ser escolhido os locais da propriedade que não atinge mananciais de água e não sela prejudicada qualquer tipo de vegetação nativa ou reflorestada da propriedade.
Art. 9° Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao agricultor à responsabilidade pela elaboração e aprovação dos Projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva licença ambiental.
Art. 10 O atendimento das solicitações dos serviços a ser realizados obedecerá à ordem cronológica dos protocolos e requerimentos, com os respectivos projetos e vistorias aprovados, respeitando a disponibilidade de máquinas e equipamentos. Ressalvadas as situações de urgência caracterizadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos da lei.
Art. 11 Os requerimentos serão instruídos com laudo de vistoria técnica, projeto. Realizada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com preenchimento de cadastro, contendo informações socioeconômicas da unidade familiar, finalidade e tipos de serviços e a estimativa de custo em horas/máquina.
Art. 12 O produtor deverá controlar o número de horas/máquina empregados na execução dos serviços, mediante assinatura de ficha própria apresentada por encarregado da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 13 Para o cálculo dos preços dos serviços referidos nesta Lei, que deverão ser estipulados em "hora equipamento trabalhada", o Poder Executivo levará em conta, no mínimo, o custo com combustível, mão de obra dos operadores, manutenção e depreciação, sendo corrigidos anualmente, se necessário. Pelo INPC. Conforme a planilha abaixo.

CUSTO DA HORA MÁQUINA PARA LEI N" 0781/2022		
N°	**TIPO DE MÁQUINA OU EQUIPAMENTOS**	**VALOR DA HORA**
1 1	Motoniveladora	R$ 400,00
2	Trator de Esteira	R$ 400,00
3	Rolo Vibratório	R$ 400,00
4	Escavadeira Hidráulica	R$ 420,00
5	Pá carregadeira	R$ 400,00
6	Retroescavadeira	R$ 250,00
7	Caminhão Caçamba Truque	R$ 250,00
8	Caminhão caçamba Toco	R$ 200.00
9	Caminhão Prancha	R$ 200,00
10	Trator de Pneu	R$ 150.00

OBS: A hora máquina estipulada para caminhões, será destinada exclusivamente para transporte de produtos do produtor pro seu próprio consumo, vedado a utilização de caminhões para transporte de produtos para comercialização a outro produtor ou outra empresa.
Art. 14 O incentivo tem por finalidade o subsídio estabelecido na lei o valor dos serviços de máquinas "hora equipamento trabalhada", executadas na propriedade. Será cobrado com base no valor da tabela acima para aqueles que ultrapassar as quantidades do anexo 1 da lei.
Art. 15 Em caso de interesse ou necessidade pública, poderá ser criada uma comissão especial de acompanhamento para atender situações especificas.
Parágrafo Único - A comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar o laudo conclusivo de avaliação e acompanhamento diante da necessidade e urgência.
Art. 16 Revogadas todas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO 1
PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO

PROTOCOLO Nº _____/2022 DATA: _____ HORA: _____

DADOS DO BENEFICIÁRIO
NOME DO PRODUTOR RURAL: _____
Nº CPF/MF: _____ RG Nº: _____
ENDEREÇO DA PROPRIEDADE: _____

Nº CAD/PRO: _____
DAP:_____

TIPO DE PROPRIEDADE
( ) Proprietário – Matrícula/imóvel: _____
( ) Arrendatário – Matrícula/imóvel: _____
( ) Contrato de Arrendamento nº: _____
( ) Posseiro: Tipo de posse: _____
( ) Poceiro/Meeiro: Tipo de contrato: _____
ARÉA DA PROPRIEDADE HÁ: _____

TIPO DE SERVIÇOS A SEREM FEITOS NA PROPRIEDADE:
3.1. ( ) Terraplenagem construção de casas.
3.2. ( ) Terraplenagem construção de Instalações Rurais. (Galpão/Pocilga etc).
3.3. ( ) Construção de Silo Trincheiras.
3.4. ( ) Abertura de Valas para enterrar carcaças de animais.
3.5. ( ) Serviços de apoio e melhorias da propriedade rural.
3.6. ( ) Projetos de Instalação e Compost barn.
3.7. ( ) Projetos de Instalação de Aviários.
3.8. ( ) Outros serviços de máquinas: _____

TIPO DE MÁQUINAS A SER UTILIZADA NA PROPRIEDADE:
4.1 ( ) Retroescavadeira nº de Horas: _____
4.2 ( ) Retroescavadeira Hidráulica nº de Horas: _____
4.3 ( ) Trator de Esteira nº de Horas: _____
4.4 ( ) Caminhões basculantes de Horas: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE:
Documento anexo a este requerimento.

Declaro ser verdadeiras as informações aqui prestadas.

Manfrinópolis, em _____ / _____ / _____.

Nome do produtor Rural
CPF/MF

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA AMBIENTAL

EU, _____, brasileiro, maior, capaz, agricultor, portador do RG nº _____ e CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Linha _____, casa, Zona Rural do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, CEP: 85.628-000.
Celular/whattsApp nº _____.
Para atender ao estabelecido nos artigos 5º e 9º da Lei nº 971, de 10 de março de 2021:
Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades necessárias para o desenvolvimento dos Estudos, Licenças e Implantação das obras, objeto de obras rurais, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, DECRETO 750/1993, Dispõe sobre o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançados e meio de regeneração de mata Atlântica, DECRETO 99.274/06/06/1990, Regulamenta a Lei nº 6.902,de 27 abril de 1981, e a Lei n°6.938,de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. **LEI N°6.938/31/08/1981,** dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. **LEI FEDERAL N°6.902/81.** Dispõe sobre a criação de Estações Ecológicas, Áreas de Proteção Ambiental e dá outras providências **LEI FEDERAL N°12.651/2012**. Dispõe sobre a proteção de vegetação nativa; altera as Leis n°6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis n°4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de abril de 1989, e a Medida Provisória n°2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. E outras pertinentes a matéria.
Responsabilizamo-nos pela obtenção das respectivas licenças (prévia, instalação e operação), necessárias para o fiel atendimento á legislação ambiental, antecedendo e respectiva fase do empreendimento solicitado.
Responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento ás questões ambientais.
Responsabilizamo-nos pelo efetivo atendimento ás Licenças Ambientais do empreendimento ou eventuais documentos que comprovem a regularidade ambiental do mesmo.
Responsabilizamo-nos pela obtenção das autorizações, outorgas e licenciamentos do canteiro de obras e demais requisitos necessários à regularização ambiental do empreendimento a ser feito.
Assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras provisórias e permanentes, constantes do presente requerimento de solicitação de serviços.
Projetos aprovados pelos órgãos ambientais responsáveis, bem como as medidas mitigadas e compensatórias que por ventura integrarem o licenciamento ambiental do empreendimento a ser instalado.
Assumimos toda execução e custos inerentes à implantação, conservação, manutenção, recuperação e o monitoramento ambiental das instalações e canteiro de obras.
Assumimos a responsabilidade pela execução e ônibus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmica, higiene e pela qualidade socioambiental da obra a ser implantada.
Assumimos, toda a responsabilidade por danos e ônibus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados ás obras constantes da respectiva Autorização, motivados pelos não cumprimentos dos dispositivos legais ou normativos previstos. Neste requerimento.
Assumimos o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, a qualquer tempo.
Assumimos o compromisso de todo o estabelecido na Lei 971, de 10 de março de 2021, e da regulamentação pelo Decreto n° 3.340/2021.
Declaremos ainda que todas as informações do anexo 1 e 2 do Decreto 3.340, que regulamenta a lei n°971/2021, são verdadeiras, sob pena de cometimento de crime de falsidade ideológica.

Manfrinópolis PR, aos _____ / _____ / _____.

Responsável pelas Informações CPF/MF

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2212738D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 315/2022

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 014/2022 PROCESSO ADM. 106/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 014/2022 Processo Adm. 106/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado à Contratação de empresa exclusiva especializada em serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos atos oficiais do município, permitindo consulta ao conteúdo em versões específicas (versionamento das alterações), incluindo integração das leis estaduais no resultado das pesquisas e link de consulta direto a elas quando mencionadas no teor das normas municipais, e acesso ao maior banco de dados de legislação da américa latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 6 milhões de normas municipais e estaduais.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 014/2022, em favor da Empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA; CNPJ 03.725.725/0001-35;** com sua proposta no valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 31 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:201848AA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CALCULO ATUARIAL.

CONTRATANTE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA – PR CNPJ Nº 08.995.332/0001-65;

CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA ME, CNPJ Nº 21.810.869/0001-71;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL 2022 DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO.

FONTE DE RECURSOS:

10.001.04.122.0012.2001.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
3 - 01001– RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) – EXERCÍCIO;

ALTERA-SE AS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2022 ASSINADO EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 15 DE AGOSTO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DEZEMBRO DE 2022 E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 14 DE SETEMBRO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DEZEMBRO DE 2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 15 DE AGOSTO DE 2022.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA
Presidente do Fundo Previdenciário Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:1D5C9D2D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 027/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: PORTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA CNPJ 40.121.849/0001-38;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO PARA COZINHA PILOTO, LOCALIZADA NA RUA DANTE PASQUALETO Nº 408, LOTE 13, QUADRA 24, MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 192.645,22 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:
DOTAÇÕES: 08.001.12.361.0013.2031.3.3.90.39 – ENSINO FUNDAMENTAL /FUNDEB-40% - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
268 - 01102 – FUNDEF/ FUNDEB 40%.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE AS CLÁUSULAS QUINTA E SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 15 DE AGOSTO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2022, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 15 DE SETEMBRO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 15 DE AGOSTO DE 2022.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:1262182C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº- 317/2022

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor FRANCISCO SESPEDE BENTEU,
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido ao servidor FRANCISCO SESPEDE BENTEU, Brasileiro, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de agente de serviços gerais, portador da Cédula de identidade RG. nº 4.720.918-8, PIS/PASEP nº 1.702.795.889-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 632.878.549-68, residente e domiciliado na cidade de Marilena-PR., APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com fundamento no artigo 51, da Lei Complementar nº 1.964/2021 e art. 4º da E.C. 103/2019.
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria no valor de R$2.074,35 (dois mil e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3° - O provento de aposentadoria do servidor será revisto nos termos do artigo 7º da E.C. 47/2003.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, Marilena Pr. 01 de Setembro de 2022

JOSÉ APARECIDO DA SILVS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EE06E8A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 318/2022

De 01 de Setembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 002/2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **LUCIVANIA ROSA DE SOUZA,** portadora do CPF n. 033.294.605-39 e do RG sob nº. 14.795.070-5 SSP-PR, para ocupar o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 01 de Setembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:99857A0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2022

PSS 002/2021
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): LUCIVANIA ROSA DE SOUZA – CPF/MF: 033.294.605-39.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**
ATRIBUIÇÕES: - Desenvolver orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: Orientar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais visando auxiliar na promoção da melhoria do atendimento e da qualidade de vida da população Prestar assistência sob orientação do médico ou enfermeiro, através de serviços técnicos de enfermagem, tratamentos, cuidados de conforto, higiene pessoal e outros, adaptando os pacientes ao ambiente hospitalar, bem como aos métodos terapêuticos aplicados a fim de proporcionar o bem-estar dos mesmos. Participar, planejar, orientar, supervisionar e executar programas, atividades, campanhas e outros, bem como motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios na população. Auxiliar os usuários nas questões de saúde, prestando serviços auxiliares de enfermagem, proporcionando-lhes alívio de dor, mal-estar e outros, de acordo com instruções recebidas, receitas médicas, orientando a população através de palestras, atendimentos individualizados e outros. Garantir pleno funcionamento da unidade de trabalho, bem como a qualidade e quantidade de medicamentos e material ambulatorial, controlando o estoque, solicitando reposição de material, realizando organização, manutenção, controle, limpeza, esterilização de materiais, equipamentos, ambientes e outros. Preparar informes, relatórios, registros, documentos e outros, sempre que solicitado a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. Colaborar com a prevenção e controle sistemático de infecção ambulatorial, verificando periodicamente a qualidade e funcionalidade, zelando pela manutenção, limpeza e ordem do material, equipamento de trabalho e das dependências dos serviços de saúde. Auxiliar nas atividades de urgência e emergência em atendimentos especializados, sob supervisão de profissional habilitado em ações que requeiram maior complexidade. Garantir a promoção da saúde pública, auxiliando aos usuários, prestando informações sobre consultas, exames, medicamento e outros, bem como assistindo ao enfermeiro na execução de programas de educação em saúde. Realizar acompanhamento técnico, através de visitas a pacientes em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário. Garantir a correta execução das atividades, orientando, supervisionando e treinando o pessoal auxiliar. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação
VALOR: R$ 1.775,00 (hum mil, setecentos e setenta e cinco reais), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.

Marilena/PR, 01 de Setembro de 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B1E8C7FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 680/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **15 de SETEMBRO de 2022. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 47/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 680/2022, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de câmeras de monitoramento, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie,

realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 15/09/2022 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 01 de Setembro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:1560E505

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°189/2022

PORTARIA N° 189/202-2
DATA:01/09/2022

SÚMULA: "Altera Símbolo/Nível de Gabrielly Almeida de Souza."

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR os vencimentos de **Gabrielly Almeida de Souza**, matricula 859-1, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor (a) I, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-12, para o Símbolo/Nível CC-11 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constante no anexo II da Lei Municipal n° 37/2005;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marieli Cristina Borges
Código Identificador:D8050EA1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°190/2022

PORTARIA N° 190/202-2
DATA:01/09/2022

SÚMULA: "Altera Símbolo/Nível de Alessandro Soares."

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR os vencimentos de **Alessandro Soares**, matricula 887-7, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor (a) I, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-9, para o Símbolo/Nível CC-8 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constante no anexo II da Lei Municipal n° 37/2005;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marieli Cristina Borges
Código Identificador:43FB38DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N º 60/2022

DATA: 01/09/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o Exercício Financeiro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 57/2021 de 20/12/2021, publicada em 21/12/2021.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil Reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....303 400.000,00
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.....303 50.000,00
10 – DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
20.606.0020.2.031 – ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....000 20.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017.2.034 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
3.0.00.00.00 – DEPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....000 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, servirá como recurso a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
02 – GOVERNO MUNICIPAL
01 – GABINETE
04.122.0002.2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....000 60.000,00
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.1.054 – AMPLIAÇÃO, REFORMA DE BENS PÚBLICOS
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....000 150.000,00
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....000 30.000,00
04 – DEPARTAMENTO DA FAZENDA
03 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0004.2.010 – SERVIÇOS DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIREAS
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANATAGENS FIXAS – PESSOAL.....000 150.000,00
06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
01 – DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0016.2.023 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CULTURA
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....000 60.000,00
08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.....000 70.000,00

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:273177AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°61/2022

DECRETO N°61/2022
DATA: 01/09/2022

SÚMULA: "Revogar o Decreto de N°004/2021 da Servidora Emilia Lemes dos Santos"

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° - Fica revogado a partir desta data o decreto de N°004/2021 que nomeou a Servidora Municipal **Emilia Lemes dos Santos**, Portadora do RG n°9.868.834-0 e inscrita sob CPF de n° 525.963.709-72, para exercer a função de Ouvidor (a) Municipal, junto à Ouvidoria Municipal do SUS, em conformidade com o Art. 5° da Lei Municipal n° 6/2013, de 21 de março de 2013 e revogando a Gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva em virtude de afastamento médico.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 01 de setembro de 2022**.**

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marieli Cristina Borges
Código Identificador:4904D4CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 4/2022 – CMM - MODALIDADE ELETRÔNICO

OBJETO**: "Contratação de empresa especializada, operadora de Plano de Saúde, para a prestação de serviços de assistência suplementar à saúde por meio de rede própria e/ou credenciada, com abrangência estadual com coparticipação de até 30% em exames e consultas, classificado como COLETIVO EMPRESARIAL de Assistência à Saúde na segmentação AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, acomodação em apartamento, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para todos os funcionários e dependentes da Câmara Municipal de Matinhos."**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 20 de setembro de 2022, até as 10h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 20 de setembro de 2022, até as 11h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 20 de setembro de 2022, às 13h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Câmara Municipal de Matinhos utilizará o portal de Licitações "Bolsa de Licitações do Brasil-BLL" em *https://bll.org.br/*para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial da Câmara Municipal de Matinhos: camaramatinhos.pr.gov.br e obter informações complementares na sede da CMM, sito à Rua Albano Muller, nº 47, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3453-3131 ou ainda através do e-mail: licitacamaramatinhos@hotmail.com.

VALOR MÁXIMO:

R$ 23.914,69/MENSAL (vinte e três mil novecentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos)

Matinhos, 01 de setembro de 2022.

FRANCIELLI DA S. RISDEN
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO N.º 4/2022

Processo n.º 24/2022
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Endereço Eletrônico: **http://www.camaramatinhos.pr.gov.br**

DATA E HORA DA ABERTURA: 20/09/2022 às 13:00

"Contratação de empresa especializada, operadora de Plano de Saúde, para a prestação de serviços de assistência suplementar à saúde por meio de rede própria e/ou credenciada, com abrangência estadual com coparticipação de até 30% em exames e consultas, classificado como COLETIVO EMPRESARIAL de Assistência à Saúde na segmentação AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, acomodação em apartamento, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para todos os funcionários e dependentes da Câmara Municipal de Matinhos.", com as características e especificações constantes deste Edital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 027/2020 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data, horário e local, acima indicados, fará realizar a Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 13.303 de 01 de julho de 2016, Lei Estadual 15608/2007, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 3555 de 8 de agosto de 2000, Decreto 5450/2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, e seu regulamento, Decreto Municipal nº 283/2005, Decreto Municipal nº 001/2015, Decreto Municipal nº 007/2015 e Decreto Municipal nº 027/2016, e demais legislações pertinentes. Decreto que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica - Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico no portal bll.org.br ou email licitacamaramatinhos@hotmail.com até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF. A Pregoeira auxiliada pelo setor técnico e jurídico competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta. As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no portal eletrônico da Câmara Municipal de Matinhos para conhecimento dos interessados. As consultas e informações complementares referentes a presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no email licitacamaramatinhos@hotmail.com ou por telefone: (41) 3453-3131.

– DO OBJETO

Constitui objeto deste PREGÃO a: **"Contratação de empresa especializada, operadora de Plano de Saúde, para a prestação de serviços de assistência suplementar à saúde por meio de rede própria e/ou credenciada, com abrangência estadual com coparticipação de até 30% em exames e consultas, classificado como COLETIVO EMPRESARIAL de Assistência à Saúde na segmentação AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, acomodação em apartamento, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para todos os funcionários e dependentes da Câmara Municipal de Matinhos.",** conforme as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I deste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço eletrônico: **camaramatinhos.pr.gov.br,** pelo site **bll.org.br** ou através de solicitação em lictacamaramatinhos@hotmail.com. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas diretamente com a **Pregoeira** responsável pelo certame pelo telefone **(041) 3453-3131** de segunda a sexta das 12h às 18h**.**

– DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO

Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no PORTAL BLL que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e classificação da proposta de preços constantes deste edital e seus anexos e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos

Poderão participar deste PREGÃO as empresas **cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado,** que atenderem a todas as exigências deste Edital.

Será vedada a participação de empresas:
Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei n.º10.520/2002;

Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do artigo 87, III, da Lei nº8.666/1993;

Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ou ainda, sob processo de falência ou concordata;
Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em documento timbrado:
Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358 de 05 de setembro de 2002.

Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c o disposto no artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto n.º 56.475/2015, as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II

do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 56.475/2015.

O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato da entrega da proposta, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006.

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal n.º8.666/1993.

As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidas à Pregoeira no e-mail : licitacamaramatinhos@hotmail.com

A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame. Para tal decisão a Pregoeira recorrerá ao jurídico da CMM.

Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO.

A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante. Quando feito através de endereço eletrônico os documentos deverão ser anexados.

– DO CREDENCIAMENTO

Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site "*https://bll.org.br/".* O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Matinhos, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

– DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

a) A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
b) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total;
c) No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
d) Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
e) Conter a marca e o modelo do objeto cotado;
f) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
g) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
h) Validade da proposta nos termos deste Edital;
i) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (Ex: R$ 10,00);
j) Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula;
k) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;
l) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data designada para a sessão pública;
m) Na elaboração da proposta a proponente deverá considerar todos os custos para o objeto, aplicáveis à contratação proposta, inclusive os tributos aplicáveis ao objeto;
n) Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
o) A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública;
p) A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.
q) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
r) Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

5.2 - Será desclassificada a proposta que:

a) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
b) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
c) A licitante cuja proposta seja desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.
d) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
e) Se todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.
f) Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.
g) As propostas com valor acima do proposto em edital serão classificadas para lance, porém, serão desclassificadas na aceitação, caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido no edital.

– DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico no **modo aberto e fechado**, e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO GLOBAL.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições.
a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
b) No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
c) **A diferença entre lances será de no mínimo R$100,00 de diferença do último lance/participante ofertado de acordo como Decreto 10.024/19 do Pregão Eletrônico.**

6.5. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao MENOR PREÇO GLOBAL.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.7. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

6.8. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

6.10. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

– DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais;*

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;*

d) Contrato social e a última alteração (se existir)

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL
7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
7.1.2.2 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:
7.1.2.2.1 - Certidão Conjunta de Regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
7.1.2.2.2- O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
7.1.2.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei nº 12.440/11, CNDT.
7.1.2.2.4 - Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura Municipal do Município da sede da licitante, expedida a não mais de 60 dias.
7.1.2.2.5 – Certidão Negativa de Débitos de tributos com a Fazenda Estadual.
7.1.2.2.6 – Certidão Negativa de Débitos de tributos com a Fazenda Federal.
7.1.2.2.7 – Declaração que a Empresa é considerada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando assim se enquadrarem.
7.1.2.2.8 – Declaração expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Matinhos ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitações e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes).

7.1.3.2 - Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.1.3.3A falta de qualquer documento destacado no item acima dará ensejo a desabilitação da empresa participante, pela Srª. Pregoeira.

7.1.3.4 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão, somente na abertura do certame, sendo certo que:
a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

7.1.3.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:
a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial; e
d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.3.6 A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

7.1.3.7a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente; deverá ter data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias.

Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Essas empresas deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, mesmo que conste irregularidade perante o fisco.

Em caso de paralisação **(greve)** dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve**.

No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666- 93.
Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a **rescisão contratual,** por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº 8.666-93.

7.1.3.7 - Relativos à Qualificação Técnica:

Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando que a licitante forneceu produto/material/serviço compatível com o objeto da presente licitação**.** O Atestado de Capacidade Técnica deverão ser apresentados pelo nº. do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.
Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:
Apresentar declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão de obra que se fizerem necessários;
Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente;
Documento comprobatório que esteja devidamente autorizada pela ANS a atuar como Operadora na modalidade Administradora de Benefícios, conforme exigência da Resolução Normativa ANS nº 196/09;
Declaração expedida pela ANS de que possuem responsável pela área técnica de saúde, observando o que dispõe a Resolução Normativa ANS n° 255, de 18 de maio de 2011, para resguardar o sigilo médico dos beneficiários.
Certidão expedida pela ANS de que a empresa Administradora de Benefícios atende as exigências de ativos (depósitos) garantidores, exigível na forma da lei, constantes da Resolução Normativa ANS nº 203, de 01/10/2009.
O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste Termo de Referência deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.
O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas neste Termo de Referência e das comprovações de qualificação técnica.

– DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 - Ao término da sessão de lances, os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados diretamente no portal "*https://bll.org.br/*", em até 02 horas após o término da sessão de lances.

8.2 - O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada.

8.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. As certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

8.4 - A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5 - Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública e portal http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis. Não será habilitada a empresa que:

Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MPEs;

Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e a Pregoeira examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

8.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pela Pregoeira.

8.7 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dessa forma os documentos poderão ser digitalizados e enviados por e-mail: licitacamaramatinhos@hotmail.com, dispensando-se o envio de cópias autenticadas via correio.

9– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

9.2 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

9.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital o dia do incluir-se-á início e excluir-se-á o dia do vencimento.

9.4 Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na CMM.

9.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9.6 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

9.7 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhados continuam válidos.

9.8 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

9.9 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, estes que são complementares entre si qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

9.10. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor, quando aplicável.

9.11. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

9.12. A CMM poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.13. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

9.14. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.

9.15. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

9.16. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

10– VALOR MÁXIMO

O valor máximo **MENSAL GLOBAL** para a contratação não deverá ultrapassar a quantia máxima de:

R$ 23.914,69 (vinte e três mil novecentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos).

11-DO JULGAMENTO DASPROPOSTAS

Quanto à oferta de lances, de acordo com o Decreto nº 10.024/19 que o prevê, em seu art. 14, sob duas nuances: intervalo mínimo de diferença***de valores*** e***de percentuais*** entre os lances. A oferta de lances não deve ser inferior a uma diferença de R$100,00 entre eles.

12– DO CRITÉRIO DEJULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

13– DOS RECURSOS

13.1. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no sistema eletrônico, endereço *https://bll.org.br/*

13.2 A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pela Pregoeira será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4 A recorrente deverá encaminhar as razões do recurso por e-mail licitacamaramatinhos@hotmail.com, via sedex ou protocolo na sede do licitador.

13.5. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

13.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

13.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site da Câmara Municipal de Matinhos.

13.9 Depois de decidido pela Pregoeira caberá ao Jurídico deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

13.10 Não havendo recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Jurídico, para homologação.

14 –HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

14.1. Homologada a licitação, a Pregoeira convocará o adjudicatário, que deverá assinar o contrato até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Será necessária a reapresentação das Certidões Negativas apresentadas na fase da Habilitação, caso as mesmas estiverem vencidas na data agendada para assinatura.

14.3. A Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa ganhadora terá sua participação cancelada quando:
a) Descumprir as condições do Pregão
b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CMM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

14.5. A CMM efetuará seus pedidos da empresa ganhadora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

15 - REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

O preço para a execução do objeto do presente Edital, será aquele oferecido pela licitante vencedora após os lances e, inexistindo lance, o melhor preço será aquele apresentado em documento específico destinado à Proposta de Preços, o qual, para qualquer dos casos, não poderá ser superior ao limite estabelecido no preâmbulo deste Instrumento.

O Contrato poderá ser reajustado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

O Contrato poderá ser reajustado ao final de cada período de 12 meses, o primeiro contado a partir da data de apresentação da proposta, tomando-se como base de reajuste IPCA (IBGE)- Subgrupo Serviços de Saúde. Sobrevindo formas legais determinadas pelo Governo Federal prevalecerão estas.

16 – FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A Entrega do objeto decorrente desta Licitação será adjudicada a PROPONENTE cuja proposta compreendendo a cotação do item, for considerada de menor preço, mediante emissão do respectivo CONTRATO.

17 – REJEIÇÃO DAS PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Matinhos reserva-se o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda estas instruções e as condições de execução, podendo mesmo rejeitar todas as propostas.

18 – MOTIVOS PARA ANULAÇÃO

Esta Licitação poderá ser revogada por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, ou ainda por motivos da ilegalidade do procedimento, através de comunicação aos PROPONENTES.

19 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Contra os atos administrativos praticados no certame, serão admitidos todos os recursos cabíveis elencados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 devendo os mesmos ser encaminhados à autoridade que houver praticado o ato.

20 – ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Matinhos poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la; devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, observando-se quanto ao dever de indenizar, o preceituado no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

21– SANSÕES ADMINISTRATIVAS

Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades, isoladamente ou conjuntamente com as multas definidas no item abaixo especificadas:
21.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
21.1.2. Aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total contratado, nos seguintes casos:
21.1.2.1. Quando o objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado.
21.1.2.2. Quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer serviços solicitados pela CMM.
21.1.2.3. Em caso de rescisão unilateral causada por culpa da CONTRATADA.
21.1.2.4. Em caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual ou norma de legislação pertinente.
21.1.3. Aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor contratado, no caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório.
21.1.4. Aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
21.1.5. Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos. 21.1.6. Declaração, pelo Presidente da CONTRATANTE, da inidoneidade da CONTRATADA.
21.1.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais. 21.1.8. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes. 10.1.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CMM.

22 – DOTAÇÕES E PAGAMENTOS

Os recursos financeiros necessários para a cobertura das despesas com esta licitação são próprios da Câmara Municipal de Matinhos, dotação orçamentária conforme quadro abaixo, pagamento que será feito mensalmente, mediante a entrega do objeto desta licitação para Câmara Municipal de Matinhos.

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	
Dotação Orçamentária	**01001010310001200133903950 99**
Reserva de Saldo	**R$ 71.744,07 (PREVISÃO PARA 3 MESES)**

Matinhos, 01 de setembro de 2022.

FRANCIELLI DA SILVA RISDEN
Pregoeira

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada, operadora de Plano de Saúde, para a prestação de serviços de assistência suplementar à saúde por meio de rede própria e/ou credenciada, com abrangência estadual com

coparticipação de até 30% em exames e consultas, classificado como COLETIVO EMPRESARIAL de Assistência à Saúde na segmentação AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, acomodação em apartamento, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para todos os funcionários e dependentes da Câmara Municipal de Matinhos.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica a pretendida contratação a necessidade de dar cumprimento à obrigação constituída no art. 230 da Lei nº 8.112/90, quanto ao direito do funcionário, ativo ou inativo e de sua família, à assistência à saúde.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Usar papel timbrado da empresa)

Local e data
Referência:
Processo nº 24/2022
Pregão nº 4/2022

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Matinhos.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III– Declaração de Cumprimento aos Requisitos Legais

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS

Declaro á Câmara Municipal de Matinhos que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

(data, identificação da empresa e assinatura)

ANEXO 4 – Modelo de Proposta
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

À Comissão Permanente de Licitação
Rua Albano Muller, 47, centro
CEP - 83.260-000 – MATINHOS - PARANÁ.
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO N.º4/2022 – CMM

Matinhos, ____ de _____ de 2022.

Prezados Senhores:
Após examinarmos cuidadosamente a documentação constante do referido Edital, com a qual concordamos integralmente e tendo conhecimento das condições que possam afetar o seu custo e o cumprimento do prazo de entrega do objeto, apresentamos aqui nossa proposta para entrega do objeto solicitado.

O valor global da nossa PROPOSTA é de R$---_____ (por extenso), à preço de __/__ /2022

VALOR MENSAL ESTIMADO				
Lote Único	Objeto	N.º de Beneficiários (Total Estimativo)	Valor Unitário	Valor Total Mensal
Item 1	Contratação de empresa especializada, operadora de Plano de Saúde, para a prestação de serviços de assistência suplementar à saúde por meio de rede própria e/ou credenciada, com abrangência estadual com coparticipação de até 30% em exames e consultas, classificado como COLETIVO EMPRESARIAL de Assistência à Saúde na segmentação AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, acomodação em apartamento, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para todos os funcionários e dependentes da Câmara Municipal de Matinhos.	**53**	R$	R$ .....

A presente PROPOSTA é válida por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública de seu recebimento e abertura, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.
Obrigamo-nos, caso seja adjudicado a licitação, a assinar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Matinhos, bem como atender todas as condições prévias e sua celebração. Obrigamo-nos, ainda a aceitar a decisão que for tomada pela Câmara Municipal de Matinhos, relativamente a escolha da PROPOSTA mais vantajosa e reconhecemos que não nos caberá nenhum direito de indenização ou compensação, caso venha a ser rejeitada a nossa proposta, anulada ou revogada esta licitação.

Atenciosamente,

NOME:_____
CARGO:_____
ASSINATURA:_____

MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º24/2022
PREGÃO N.º 4/2022 – CMM

Contrato de Compra que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS** e **_____**, na forma abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Albano Muller, n.º 47, Centro, inscrito no CNPJ n.º 01.615.975/0001-97, neste ato devidamente representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rodrigo Gregorio dos Santos, CPF: 009.479.889-39 e RG: 9.856.082-3 e,

...CNPJ nº ..., localizada na Rua ..., na Cidade ..., estado de ..., aqui representada por ..., RG ... e CPF ..., neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATADA,**

assinam as partes o presente termo de contratação, consoante as disposições expressas no Processo nº 18/2022 — Pregão Eletrônico 3/2022, tudo em conformidade com as Leis Federais números 8.666/93 e alterações posteriores; e Lei 10.520/2002, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

Contratação de empresa especializada, operadora de Plano de Saúde, para a prestação de serviços de assistência suplementar à saúde por meio de rede própria e/ou credenciada, com abrangência estadual com coparticipação de até 30% em exames e consultas, classificado como COLETIVO EMPRESARIAL de Assistência à Saúde na segmentação AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, acomodação em apartamento, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para todos os funcionários e dependentes da Câmara Municipal de Matinhos, conforme especificado abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2022 - CMM, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

2.1. DAS COBERTURAS
2.1.1. A empresa deverá disponibilizar aos beneficiários titulares e dependentes, plano de saúde incluindo os seguintes serviços básicos:
2.1.1.1. Consultas médicas em consultórios particulares credenciados, ou em rede própria, com hora marcada;
2.1.1.2. Exames complementares para o controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica executado em serviços reconhecidamente capacitados, tais como: tomografia computadorizada, ressonância nuclear magnética, laparoscopia, densitometria óssea, angiografia;
2.1.1.3. Exames laboratoriais em entidades da rede própria e/ou credenciada;
2.1.1.4. Urgências clínicas e cirúrgicas em entidades da rede credenciada;
2.1.1.5. Atendimento ambulatorial;
2.1.1.6. Internações clínicas e cirúrgicas;
2.1.1.7. Unidades de Tratamento Intensivo (CTI-UTI);
2.1.1.8. Serviços gerais de enfermagem e alimentação durante a internação hospitalar; 2.1.1.9. Medicamentos, anestésicos, oxigênio, transfusão de sangue e seus derivados, até a alta hospitalar;
2.1.1.10. Fisioterapia;
2.1.1.11. Internações em quarto privativo com banheiro, em hospitais da rede credenciada; 2.1.1.12. Internações em CTI, Unidade Coronariana ou Unidade Respiratória;
2.1.1.13. Cobertura para gravidez, parto e acompanhamento pré-natal, maternidade e berçário;
2.1.1.14. Despesas de acompanhantes, nos casos de internações de pacientes menores de 18 (dezoito) anos;
2.1.1.15. Remoções por via terrestre;
2.1.1.16. Quimioterapia, radioterapia e outros serviços oferecidos, conforme estabelecido pela Lei nº 9.656/98, sem custos adicionais.
2.1.2. As coberturas do plano contratado limitar-se-ão, minimamente, aos previstos na Lei nº 9.656/98 e suas atualizações, bem como das Resoluções Normativas em vigor emitidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. 2.1.3.
O referido plano compreenderá os procedimentos clínicos, cirúrgicos, obstétricos e os atendimentos de urgência e emergência, bem como todos os exames e procedimentos elencados no Rol de procedimentos e Eventos em Saúde da ANS – RN Nº 428, de 7 de novembro de 2017, e de suas atualizações.

2.2. DOS BENEFICIÁRIOS
2.2.1. São considerados como beneficiários titulares os servidores efetivos da CMM.
2.2.2. São considerados como beneficiários dependentes (caso o titular opte pela inclusão): 2.2.2.1. O cônjuge ou companheiro(a);
2.2.2.2. Os filhos, inclusive enteados (solteiros), dos servidores efetivos da CMM, até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se estudante de curso regular de ensino superior ou curso técnico de ensino médio, até 24 (vinte e quatro) anos de idade;
2.2.2.3. Os filhos, declarados judicialmente, incapacitados para o trabalho, inválidos ou interditados por alienação mental, de qualquer de idade;
2.2.2.4. O menor, sob a guarda ou sob a tutela de servidor, por força de decisão judicial, até 21 (vinte e um) anos de idade.
2.2.3. A estimativa de composição do grupo total de funcionários e dependentes é de 53 (cinquenta e três) beneficiários, distribuídos nas seguintes faixas etárias:

FAIXA ETÁRIA	FUNCIONÁRIOS	DEPENDENTES
0-18		15
19-23		1
24-28		1
29-33	1	3
34-38	8	4
39-43	7	2
44-48	3	2
49-53	1	
54-58	2	
>59		3
TOTAIS BENEFICIÁRIOS	53	

2.2.4. O número de beneficiários pode variar ao longo do contrato, visto que a adesão é facultativa, não havendo nenhuma obrigatoriedade de permanência no plano de saúde. 2.2.5. Os beneficiários (titulares e dependentes) receberão, gratuitamente. carteira de identificação personalizada, a ser fornecida pela CONTRATADA, que será usada exclusivamente quando da utilização dos serviços cobertos pelo plano contratado.

2.3. DA DOCUMENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO
2.3.1. Os documentos mínimos necessários para ingresso no plano serão os seguintes: CPF, RG, comprovante de endereço e cópia da portaria de nomeação, para titulares e RG, CPF, certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável, termo de guarda/tutela/curatela, para dependentes, cujo fornecimento será providenciado pelo setor de recursos humanos.
2.3.2. Os beneficiários (titulares e dependentes) receberão, gratuitamente, carteira de identificação personalizada, a ser fornecida pela CONTRATADA, que será usada exclusivamente quando da utilização dos serviços cobertos pelo plano contratado.
2.3.2.1. A identificação do beneficiário será feita através de carteira de identificação fornecida pela CONTRATADA, acrescida de documento de identidade oficial.
2.3.2.2. A carteira de identificação deverá ser fornecida aos beneficiários, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da inclusão, constando seus nomes e tipo de serviço a que pertencem, cuja apresentação, acompanhada de documento de identidade, assegurará aos beneficiários o direito à utilização dos serviços. No caso de extravio, emitir 2ª via, no prazo de 10 (dez) dias, de forma gratuita.
2.3.2.3. Enquanto não for emitida a carteira de identificação de beneficiário ou sua 2ª via, a Contratada deverá expedir, no prazo máximo de 24 horas, documento provisório que possibilite o atendimento imediato, podendo ser disponibilizado via sistema on-line, com atendimento através de documento de identificação oficial, do beneficiário.

2.4. DAS CARÊNCIAS
2.4.1. Conforme preconiza no Art. 6º da RN 195/2009, para os planos com números de participantes igual ou superior a 30 (trinta) beneficiários, não será exigida qualquer forma de carência se a inscrição do beneficiário ocorrer dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato celebrado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
2.4.2. Findo o prazo disposto no item 2.4.1, a adesão será permitida, porém estará sujeita ao período de carência, até o limite máximo do disposto na Lei nº 9.656, de 1998 ou Ato normativo da ANS; exceto nos casos previstos no item 2.4.3.
2.4.3. Ficam excluídas as carências de inclusão no plano:
2.4.3.1. Para os novos servidores da CMM que manifestarem opção pela inclusão no plano, inclusive de seus dependentes, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato de Trabalho com prazo indeterminado.
2.4.3.2. Para aqueles que venham a adquirir a condição de beneficiário, nos termos do objeto deste contrato, após a assinatura do contrato, em função de nascimento, adoção, casamento, união estável, provimento em cargos efetivos e em comissão, guarda, tutela definitiva etc., desde que manifestada a opção pela inclusão, em até 30 (trinta) dias contados da:
2.4.3.2.1. Data de nascimento do beneficiário dependente;
2.4.3.2.2. Data do casamento do beneficiário titular para a inclusão do cônjuge.

2.5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.5.1. Será assegurado aos funcionários e seus dependentes regularmente inscritos, assistência médica, ambulatorial e hospitalar, bem como exames complementares e serviços auxiliares, conforme segue:
2.5.1.1. Coberturas Ambulatoriais: Cobertura de Consultas Médicas em clínicas básicas e especializadas, credenciadas ou da rede própria da CONTRATADA, inclusive obstétricas para pré-natal, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina e aprovadas pelo Conselho de Saúde Suplementar.
2.5.1.2. Cobertura de Serviços na rede própria ou credenciada da CONTRATADA, de apoio diagnóstico, tratamentos e demais

procedimentos ambulatoriais, incluindo procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, solicitados pelo médico assistente, mesmo quando realizados em ambiente hospitalar, desde que não se caracterizem como internação.
2.5.1.3. Cobertura para os seguintes procedimentos, considerados especiais: Hemodiálise e diálise peritoneal; Quimioterapia ambulatorial; Radioterapia (megavoltagem, cobaltoterapia, cesioterapia, eletronterapia, etc.) ambulatorial; Hemoterapia ambulatorial; Cirurgias oftalmológicas ambulatoriais.
2.5.1.4. Coberturas Hospitalares: compreende os atendimentos em unidade hospitalar, em clínicas básicas e especializadas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina e aprovadas pelo Conselho de Saúde Suplementar, englobando os seguintes itens:
2.5.1.4.1. Cobertura para internações hospitalares clínicas e/ou cirúrgicas e Centro de Terapia Intensiva;
2.5.1.4.2. Cobertura de despesas referentes a honorários médicos, serviços gerais de enfermagem e alimentação;
2.5.1.4.3. Cobertura de exames complementares indispensáveis ao controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica, fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões, conforme prescrição do médico assistente;
2.5.1.4.4. Cobertura de taxas, incluindo materiais utilizados, assim como da remoção do paciente, quando comprovadamente necessária, para outro estabelecimento hospitalar, em território brasileiro dentro dos limites da abrangência geográfica prevista no contrato; 2.5.1.4.5. Cobertura de despesas de acompanhante para pacientes menores de 18 anos; 2.5.1.4.6. Cobertura para os seguintes procedimentos, considerados especiais, cuja necessidade esteja relacionada à continuidade da assistência prestada em nível de internação hospitalar:
2.5.1.4.6.1. Hemodiálise e diálise peritoneal;
2.5.1.4.6.2. Quimioterapia;
2.5.1.4.6.3. Radioterapia, incluindo radiomoldagem, radioimplante e braquiterapia; 2.5.1.4.6.4. Hemoterapia;
2.5.1.4.6.5. Nutrição enteral ou parenteral;
2.5.1.4.6.6. Procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica;
2.5.1.4.6.7. Embolizações e radiologia intervencionista;
2.5.1.4.6.8. Exames pré-anestésicos ou pré-cirúrgicos;
2.5.1.4.6.9. Fisioterapia;
2.5.1.4.6.10. Próteses intra-operatórias;
2.5.1.4.6.11. Material de osteossíntese (tais como placas, parafusos e pinos);
2.5.1.4.6.12. Transplantes de rins e córneas – serão cobertos o acompanhamento clínico no pós-operatório, imediato e tardio, despesas assistenciais com doadores vivos, medicamentos utilizados durante a internação (exceto medicação de manutenção), despesas com captação, transporte e preservação dos órgãos, na forma de ressarcimento ao Sistema Único de Saúde – SUS;
2.5.1.4.6.13. Procedimentos obstétricos, com cobertura para assistência pré-natal, compreendendo consultas com ginecologista/obstetra, exames ultrassonográficos obstétricos e laboratoriais, durante o processo gestacional. Para o filho natural ou adotivo do beneficiário titular ou dependente, terá cobertura durante 30 (trinta) dias, a partir da data de nascimento.
2.5.1.5. Procedimentos Médicos / Serviços Auxiliares Cirurgias: Diálise (peritoneal); Fisioterapias; Hemodiálise; Hemoterapia; Implantes; Internações; Litotripsia; Quimioterapia; Radioterapia; Remoções; Transplantes de rins e córneas.
2.5.1.6. Exames Complementares: Angiografia; Angiografia digital; Arteriografia; Artroscopia; Audiometria; Cardiotocografia; Densitometria óssea; Ecocardiografia; Eletrocardiografia dinâmica (Holter); Eletrococleografia; Endoscopias diagnósticas (digestiva, ginecológica, respiratória e urológica); Endoscopias terapêuticas (digestiva, ginecológica, respiratória e urológica); Fluoresceinografia; Hemodinâmica (cineangiocoronariografia, cateterismo cardíaco); Laparoscopia diagnóstica e terapêutica; Medicina nuclear; Neurofisiologia clínica; Neurorradiologia; Radiologia intervencionista; Ressonância nuclear magnética; Tomografia computadorizada; Ultrassonografia; Videolaparoscopia.
OBSERVAÇÃO: Os casos de urgência/emergência não necessitarão de liberação prévia, mas deverão ser comunicados à CONTRATADA em até 72 (setenta e duas) horas do início do atendimento, ressalvada a comprovada impossibilidade ou inexigibilidade de fazê-lo em tal prazo.
2.5.1.7. Da remoção: a) ser solicitada pelo médico assistente; b) ser por via terrestre e até o estabelecimento médico-hospitalar mais próximo, com condições técnicas de prestar o atendimento; c) caso haja necessidade de ambulância UTI e/ou de acompanhamento médico, o relatório de solicitação deverá conter tal especificação.
2.5.1.8. Consultas eletivas deverão ser marcadas em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento do médico assistente.
2.5.1.9. Disponibilização de ferramenta que possibilite a marcação de consultas, não eletivas, através da internet.

2.6. DA REDE CREDENCIADA
2.6.1. A empresa contratada deverá oferecer, no mínimo, convênio com hospitais, clínicas e consultórios no âmbito estadual.

2.7. DA ADESÃO
2.7.1. A adesão aos planos de assistência médica é facultativa e se dará na forma estabelecida neste Capítulo.
2.7.2. A adesão dos titulares e dependentes será realizada mediante preenchimento de Formulário Cadastral de Movimentação, assinado pela CONTRATANTE, a ser fornecido pela operadora CONTRATADA.
2.7.3. A CONTRATANTE fica responsável pela entrega de cópia do contrato do plano de saúde, guia de leitura contratual (GLC) e manual de contratação dos planos de saúde (MPS).
2.7.3.1. A guia de leitura contratual (GLC) e manual de contratação dos planos de saúde (MPS), poderá ser entregue em meio impresso ou digital.
2.7.4. A adesão dos beneficiários dependentes dependerá da participação do beneficiário titular, ou seja, não haverá adesão de beneficiário dependente sem a adesão do titular.

2.8. DA EXCLUSÃO DO BENEFICIÁRIO
2.8.1. A exclusão do beneficiário deverá ser feita pela CMM nas seguintes situações: 2.8.1.1. Os titulares serão excluídos do programa de assistência à saúde nos seguintes casos:
2.8.1.1.1. Falecimento;
2.8.1.1.2. Demissão e exoneração;
2.8.1.1.3. Cancelamento voluntário da inscrição.
2.8.1.2. Os dependentes serão excluídos do programa de assistência à saúde nos seguintes casos:
2.8.1.2.1. Falecimento;
2.8.1.2.2. Exclusão do titular;
2.8.1.2.3. Perda das condições contidas no item 2.2.2;
2.8.1.2.4. Demissão e exoneração do servidor titular do plano;
2.8.1.2.5. Solicitação do titular.
2.8.2. As operadoras só poderão excluir ou suspender a assistência à saúde dos beneficiários, sem a anuência da CMM, nas seguintes hipóteses:
2.8.2.1. Fraude;
2.8.2.2. Por perda dos vínculos do titular, ou de dependência, desde que previstos em regulamento ou contrato, ressalvado o disposto nos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656, de 1998;
2.8.2.3. Por inadimplência do empregado inativo, salvaguardados as regras emitidas pela ANS.

2.9. DO REEMBOLSO
2.9.1. Aos usuários do Plano serão concedidos reembolsos de despesas médicohospitalares, em casos de indisponibilidade de serviços próprios e/ou credenciados, em urgências ou emergências, desde que dentro da área geográfica de abrangência e atuação do plano contratado, observados os cumprimentos dos prazos de carência e cobertura parcial temporária.
2.9.2. O valor do reembolso nas urgências e emergências não pode ser inferior ao valor praticado pela operadora junto à rede de prestadores do respectivo plano.
2.9.3. A operadora tem o prazo legal de 30 (trinta) dias para efetuar o reembolso, a partir da entrega completa da documentação exigida, caso seja devido.

2.10. DA EXCLUSÃO DE ATENDIMENTOS
2.10.1. Não estarão cobertos os seguintes serviços, nos termos da Lei nº 9.656/98, com redação dada pela MP n.º 2.177-44, de 24-08-01:
2.10.1.1. Tratamento clínico ou cirúrgico experimental;

2.10.1.2. Procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos, bem como órteses e próteses para o mesmo fim;
2.10.1.3. Inseminação artificial;
2.10.1.4. Tratamento de rejuvenescimento ou de emagrecimento com finalidade estética; 2.10.1.5. Fornecimento de medicamentos importados não nacionalizados;
2.10.1.6. Fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar, ressalvado o disposto nas alíneas 'c' do inciso 'I' e 'g' do inciso 'II' do art. 12 da Lei nº 9.656/98;
2.10.1.7. Fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios não ligados ao ato cirúrgico; 2.10.1.8. Tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;
2.10.1.9. Casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente;
2.10.1.10. Demais exclusões previstas na Lei nº 9.656/98 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO

3.1. O valor unitário (preço fixo individual por beneficiário), constante na proposta de preços, que integra este Contrato para todos os efeitos, é de R$_____, (_____).
3.2. O valor estimativo mensal a ser pago pela prestação dos serviços, composto pelo seu valor unitário fixo multiplicado pelo número de beneficiários, perfaz o valor total de R$ _____, (_____).
3.3. O valor global estimado do presente Contrato é de R$_____, (_____), para um período de 12 (doze) meses.
3.4. Nos valores ajustados já estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto do presente contrato, inclusive os impostos, taxas ou outros ônus, federais, estaduais e/ou municipais porventura incidentes, ou qualquer outro elemento que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.
3.5. O valor global é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos mensais de beneficiários em relação ao valor unitário, fixo por beneficiário, contratado.

CLÁUSULA QUARTA
DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto referente aos serviços desta contratação será realizado sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço unitário, nos termos do Art. 6.º, inciso VIII, alínea “b” da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante preço pré-fixado, sem variação de valores por faixa etária.

CLÁUSULA QUINTA
DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os serviços aos beneficiários, a partir do dia xx/xx/2022.
5.2. A não prestação dos serviços ou atraso no seu início, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser responsabilizada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

6.1. O Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de xx/xx/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, até o limite de 60 (sessenta) meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO REAJUSTE
7.1. Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta, a requerimento da Contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, e terá como IPCA.
7.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA OITAVA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	
Dotação Orçamentária	**01001010310001200133903950 99**
Reserva de Saldo	**R$ 71.744,07 (PREVISÃO PARA 3 MESES)**

CLÁUSULA NONA
DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por ser preposto.
9.1.2. Investir-se nos poderes de representação dos beneficiários do serviço de saúde perante a CONTRATADA.
9.1.3. Comunicar, via sistema informatizado (on line) ou de forma impressa, a critério da CONTRATADA, seguidos de documentos necessários:
9.1.3.1. Qualquer inclusão de beneficiários;
9.1.3.2. A exclusão de beneficiários;
9.1.3.3. Perda ou extravio do documento de identificação;
9.1.3.4. Os beneficiários que, por qualquer motivo, deixarem de possuir direito ao plano contratado.
9.1.4. Nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado.
9.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados pela Contratada.
9.1.6. Adotar as medidas necessárias quanto à atualização e adaptação dos serviços ora contratados à legislação superveniente ou quando se fizer necessário.
9.1.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam devidamente corrigidos.
9.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
9.1.9. Efetuar pagamento total da prestação mensal, de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; ressalvadas as hipóteses dos artigos 30 e 31 da Lei 9.656/98.
9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
9.2.1.1. Prestar os serviços, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão a relação dos beneficiários atendidos.
9.2.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.2.1.3. Possibilitar à Contratante a fiscalização da execução do objeto contratado.
9.2.1.4. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista em contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a CMM, desde que de responsabilidade da contratada.
9.2.1.5. Fornecer um guia de atendimento médico hospitalar, atualizado, podendo ser disponibilizado de forma impresso ou na sua forma eletrônica (on line), ou a que mais se adequar, a critério da CONTRATADA, para cada beneficiário titular, quando da entrega do cartão de identificação do mesmo. Desse guia devem constar nome, telefone e endereço dos Hospitais, Clínicas e/ou Centros de Atendimento, Institutos, Laboratórios, Serviços Auxiliares de Saúde e

Médicos Credenciados, comprometendo-se a informar todas as sucessivas alterações.
9.2.1.6. Comunicar a CMM a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do contrato, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
9.2.1.7. Responder pelas despesas de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo.
9.2.1.8. Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste Termo.
9.2.1.9. Manter atualizado endereço, inclusive eletrônico, e telefones cadastrados junto à CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração. 9.2.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
9.2.1.11. Sempre que solicitado, apresentar, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.
9.2.1.12. Acatar as exigências da CMM quanto à execução do objeto, normas de controle interno e rotinas de serviço.
9.2.1.13. Os serviços contratados deverão ser ativados e estarem disponíveis para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
9.2.1.14. Assegurar os tratamentos não previstos neste instrumento, mas que constem da Resolução Normativa nº 428/2017, da ANS, e demais legislações pertinentes.
9.2.1.15. Assegurar os direitos e cumprir com todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.
9.2.1.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades, isoladamente ou conjuntamente com as multas definidas no item 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, abaixo especificadas:
10.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
10.1.2. Aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total contratado, nos seguintes casos: 1
0.1.2.1. Quando o objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado. 10.1.2.2. Quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer serviços solicitados pela CMM.
10.1.2.3. Em caso de rescisão unilateral causada por culpa da CONTRATADA.
10.1.2.4. Em caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual ou norma de legislação pertinente.
10.1.3. Aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor contratado, no caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório.
10.1.4. Aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
10.1.5. Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
10.1.6. Declaração, pelo Presidente da CONTRATANTE, da inidoneidade da CONTRATADA.
10.1.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais.
10.1.8. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.
10.1.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CMM.
10.1.10. A penalidade prevista no item 10.1.5 poderá ser aplicada caso a CONTRATADA demonstre conduta eivada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente à CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.
10.1.11. A penalidade prevista no item 10.1.6 será aplicável em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista no item 10.1.5, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.
10.1.12. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação da CMM na esfera cível para ressarcimento de dano, inclusive moral.
10.1.13. Em caso de deficiência na execução do objeto, a CMM poderá recorrer a terceiros para solução dos problemas, por conta da CONTRATADA.
10.1.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e, subsidiariamente, à Lei n.º 9.784/99.
10.1.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.1.16. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida no interesse da CMM e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CMM ou de seus agentes e prepostos.
11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
11.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la junto ao fiscal do contrato.
11.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos parágrafos 1.º e 2.º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
11.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO PAGAMENTO

12.1. De acordo com o artigo 64 da lei n° 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o PIS/PASEP.
12.2. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1234/12 e alterações).
12.3. Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

12.4. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
12.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pelo índice IPCA, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
12.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:
15.1.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
15.1.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
15.1.3. Judicialmente, nos termos legais.
15.2. Independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente contrato, nos casos de rescisão em virtude de inadimplemento contratual, a parte inadimplente ressarcirá à outra por todos os prejuízos decorrentes da rescisão.
15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 4/2022, constante do Processo Administrativo n.º 24/2022, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da Cidade de Matinhos/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As notificações poderão ser formalizadas por meio eletrônico.
19.2. A tolerância das partes relativamente a infrações às disposições constantes do presente instrumento, não exime o infrator de cumprir com todas as obrigações assumidas, podendo ser-lhe exigida, a qualquer tempo, o cumprimento integral.

19.3. O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no mesmo, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.
19.4. O aumento ou a diminuição do objeto observará os limites legais e o incremento ou decréscimo ocorrerá de forma proporcional ao preço licitado. Por estarem em acordo com os termos do presente instrumento, após a leitura do mesmo, firmam-no as partes em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Matinhos, xx de xxxx de 2022.

Câmara De Matinhos
RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
CPF: 009.479.889-39
RG: 9.856.082-3
Presidente
Câmara Municipal de Matinhos

Nome da Empresa
CPF N.º
RG:
Representante Legal

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:EAF9D215

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 094/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o uso obrigatório do sistema eletrônico de tramitação de processos legislativos a contar de 01 de outubro de 2022.
§1°. Compreendem-se como processos legislativos para os fins desta Portaria a tramitação das proposições e matérias constantes do Art. 96 do Regimento Interno.
§2°. A obrigação de que trata este artigo aplica-se somente aos usuários internos, compreendidos aí Vereadores e Assessores.
§3°. Os usuários externos, compreendidos como pessoas não ligadas ao quadro do Poder Legislativo Municipal, ficam dispensados da obrigatoriedade de que trata o caput deste artigo.
§4°. As proposições e matérias protocoladas por usuários externos serão inseridos no sistema eletrônico por pessoal próprio pertencente ao quadro do Poder Legislativo.
Art. 2°. Além das proposições de uso obrigatório do sistema de que trata esta Portaria, a critério da presidência, o sistema poderá ser utilizado para tramitação de quaisquer outras matérias.
Art. 3°. As proposições protocoladas exclusivamente pelo sistema eletrônico de tramitação de processos legislativos somente serão aceitas quando acompanhadas de assinatura digital eletrônica válida.
Art. 4°. Somente serão aceitos protocolos por usuários internos fora do sistema de que trata esta Portaria quando comprovada a indisponibilidade do sistema.

Parágrafo Único. Quando justificada a indisponibilidade de que trata o caput, a mesma deverá, antes de sua efetivação, ser aferida e atestada por servidor efetivo responsável pelos serviços de informática.
Art. 5°. É responsabilidade dos usuários internos ainda não cadastrados no sistema requerer seu cadastramento junto à secretaria da Câmara Municipal.
Art. 6°. Durante o período de vacância da presente Portaria, serão aceitos protocolos físicos ou eletrônicos, a critério de cada gabinete.
Parágrafo Único. Nos casos de protocolos físicos permitidos pelo caput, deverá ser seguido o mesmo rito estabelecido no Art. 1°, §4°, desta Portaria.
Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

Matinhos, 01 de setembro de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:0619BA04

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 095/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor desta Casa de Leis: JOSÉ CARLOS BRANCO JUNIOR, ocupante do cargo de Advogado, para auxiliar os trabalhos da Comissão Processante criada através da Resolução 005/2022.

Art. 2° - Fica ainda designada a servidora desta Casa de Leis VANESSA RIBEIRO RAMOS, para secretariar os trabalhos da comissão citada no artigo anterior.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Matinhos, 01 de setembro de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:83F6EDE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E CRISTOPHER HANEK.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	CRISTOPHER HANEK , portador do RG N° 7.406.593-7 e inscrito no CPF sob n° 026.106.069-40, residente e domiciliado na Rua Projetada , n° 80 , Bairro - Sertãozinho , Cidade de Matinhos , Estado do Paraná , doravante denominado LOCADOR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a CRISTOPHER HANEK doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 065/2021, Dispensa de Licitação n° 058/2021 e Processo n° 091/2021 cujo objeto é a locação de imóvel situado na Albano Muller n° 727, Bairro Centro , cidade de Matinhos medindo 300 m² de área construída da planta , bairro Centro , Matricula 43.431 no cartório de registro de imóveis da comarca de Matinhos - PR para funcionamento da Central de Abastecimento da Secretaria Municipal de Assistência Social , firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (doze) MESES.
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2021, assinado em 12/08/2021 e sendo prorrogado , PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, iniciando-se em 13 de Agosto de 2022 e terminando-se em 13 de Agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2021
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 55.477,68 (Cinquenta cinco mil e quatrocentos e setenta sete reais e sessenta oito centavos) e o valor mensal é de R$ 4.623,14 (Quatro mil e seiscentos e vinte três e quatorze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE
Considerando-se o correção de valor por índices de preços IGP-M (FCV) as partes procedem ao reajuste no percentual de 10,07% (dez vírgula sete por cento) .

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual e reajuste, prevista neste Primeiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 146
Órgão: 07 Secretaria Municipal de Assistência social
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0008 Assistência Social
Subfunção: 0244 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0107 Assistência Social , Não é caridade
Ação: 2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento: 333903600000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036150000000000 Locação de imóveis
Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 065/2021 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos 10 de Agosto de 2022.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Locatário

CRISTOPHER HANEK
CPF nº 026.106.069-40
Representante Legal
Locador

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:8FFDD45E

SECRETARIA DE OBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE/MATINHOS, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 8°, inciso I da Lei Municipal n°1620/2013, com as alterações promulgadas pela Lei Municipal n° 1879/2017, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 43 e 45 da Lei Federal n° 10.257/2001, a Resolução n° 25/2005 do Conselho Nacional das Cidades, a Resolução Recomendada n° 83/2009 do Conselho Nacional das Cidades, e a Recomendação Administrativa 003/2006 da 2° Promotoria de Justiça de Matinhos, que orientam a gestão democrática, na elaboração da Revisão do Plano Diretor, para que seja oportunizada a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 10.257/2001,**CONVOCA** as Associações, Conselhos , movimentos sociais, lideranças comunitárias, entidades técnicas de todas as esferas do poder executivo, entre outros atores sociais, a participarem da reunião extraordinária que acontecerá no dia **06 de setembro de 2022, ás 14h00, no auditório da Prefeitura Municipal, situado a Rua Pastor Elias Abraão, nº 22, Centro, nesta Cidade de Matinhos.**
AVISO IMPORTANTE: A entidade que tiver interesse em compor a COMISSÃO REVISORA DO PLANO DIRETOR, poderá realizar a sua inscrição no evento acima mencionado, na entrada do auditório, com o secretário executivo do CONCIDADES/MATINHOS, Sr. Sérgio Cioli, até as 14h30, ocasião em que deverá apresentar requerimento contendo todos os dados da entidade, e a indicação de dois membros para representa-la, nas reuniões, com direito a voto, sendo um titular e um suplente, assinado pelo representante legal da entidade.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTOS
Presidente do Concidades

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:856791EC

SECRETARIA DE TURISMO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHMAMENTO PÚBLICO ART. 31, CAPUT DA LEI FEDERAL 13.019/2014

PARCEIROS:
MUNICÍPIO DE MATINHOS
O.S.C: DESCOBRINDO NOVOS ATLETAS – DNA
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a conjugação de esforços visando a realização da 2ª Etapa do Circuito Paranaense de Futevôlei, por meio de colaboração financeira para complementação dos custos de responsabilidade da Associação.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
VALOR DO REPASSE: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
A Prefeitura Municipal Matinhos através da Secretaria Municipal da Turismo e Desenvolvimento Econômico, com base na delegação de competência estabelecida, torna Público o extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento Público nos termos art. 32 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, com fundamentos do art. 31 caput, da mesma lei, visando à formalização de parceria através de Termo de Fomento, para a parceria com a Associação Descobrindo Novos Atletas - DNA.
Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Plano de Trabalho apresentado pela entidade Descobrindo Novos Atletas – DNA.
Considerando que a 2ª Etapa do Circuito Paranaense de Futevôlei será realizada nos dias 10 e 11 do mês de setembro de 2022 neste Município e contemplará as categorias de Futevôlei nível nacional e estadual recebendo em torno de 300 a 400 atletas de vários Estados.

PARCEIROS:
MUNICÍPIO DE MATINHOS
O.S.C: DESCOBRINDO NOVOS ATLETAS – DNA
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a conjugação de esforços visando
a realização da 2ª Etapa do Circuito Paranaense de Futevôlei, por meio de colaboração
financeira para complementação dos custos de responsabilidade da Associação.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
VALOR DO REPASSE: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
A Prefeitura Municipal Matinhos através da Secretaria Municipal da Turismo e Desenvolvimento Econômico, com base na delegação de competência estabelecida, torna Público o extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento Público nos termos art. 32 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, com fundamentos do art. 31 caput, da mesma lei, visando à formalização de parceria através de Termo de Fomento, para a parceria com a Associação Descobrindo Novos Atletas - DNA.
Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Plano de Trabalho apresentado pela entidade Descobrindo Novos Atletas – DNA.
Considerando que a 2ª Etapa do Circuito Paranaense de Futevôlei será realizada nos dias 10 e 11 do mês de setembro de 2022 neste Município e contemplará as categorias de Futevôlei nível nacional e estadual recebendo em torno de 300 a 400 atletas de vários Estados.

Publicado por:
Wilker Marcel de Araújo Alexandre
Código Identificador:BF984157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 263/2022

PORTARIA Nº 263/2022

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Ao servidor municipal o Sr. **CLAUDEMIR NUNES,** portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 138809463 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 086.566.249-54, lotado na Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos, ocupante do cargo comissionado de " **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**", admitido em 03/01/2022, matricula nº 400694, licença tratamento de saúde por 14 (quatorze) dias a **contar de 27/08/2022** – Dr. Eduardo T. Kawano – CRM-PR 25963– Ortopedia e Traumologia.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 27/08/2022, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 01 de setembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:F92D6FAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 028/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2022

Homologo o procedimento licitatório nº. 028/202, na modalidade TOMADA DE PREÇO sob o Nº. 002/2022, que tem como finalidade a Construção de Barracão Industrial contendo: dois salões e quatro sanitários acessíveis (02 masculinos e 02 femininos). Execução dos serviços preliminares e administração da obra, movimento de terra, drenagem e águas pluviais, fundações, estruturas, alvenaria, divisórias muros e fechos, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos, instalações elétricas, instalações hidrosanitárias, prevenção de incêndios e aparelhos, revestimentos de paredes e demais itens constantes no projeto, realizado em data 25 de julho de 2022. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa CONSTRUTORA DJ EIRELI no valor de R$ 411.154,70 (quatrocentos e onze mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 01 de Setembro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B2BC0A79

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 031/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2022

Homologo o procedimento licitatório nº. 031/202, na modalidade TOMADA DE PREÇO sob o Nº. 003/2022, que tem como finalidade a Conclusão da Construção de Câmara e Paço Municipal, contendo: plenário, salas, salas de reunião, gabinete, copa, DML, recepção, hall, lavabo, WC masculino, WC feminino, estacionamento, lavanderia. Execução de: serviços preliminares, alvenaria e divisórias, esquadrias de madeira e alumínio, instalações elétricas, de telefonia, ventilação e SPDA, instalações hidrossanitários e de incêndio, revestimentos de piso e parede, impermeabilizações, pinturas, pavimentação e calçamento, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto, realizado em data 29 de julho de 2022. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa STEINER ENGENHARIA E DISEGNER EIRELI no valor de R$ 347.481,25 (trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 01 de Setembro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5D51E890

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA 041/2022

PORTARIA N.º 041/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Pastor Deimeval Borba no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Municipal nº 479, de 23 de maio de 2017;

RE S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Morretes, que será constituída da seguinte forma: como Presidente, o Senhor **ANDRÉ SIMÃO DA SILVA**, portador da carteira de identidade/RG nº 1.092.127-25, inscrito no CPF/MF sob nº 081.545.159-89, exercente do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública, nível 1, como membro-relator o Senhor **DINOEL ALVES DO CARMO**, portador do R.G. nº 6.947.700-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 027.661.239-62, exercente do Cargo Efetivo de Contador da Câmara Municipal de Morretes e como membro integrante da Comissão a Senhora **BIANCA MILENA DE PAULA**, portadora do RG nº 10.713.292-9 e do CPF/MF nº 088.358.939-32, exercente do cargo efetivo de Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Morretes, e como suplente o Senhor o Senhor **JOÃO MANOEL GONSALVES**, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 3.392.753-3 e inscrito no CPF/MF nº 544.904.059-87, exercente do Cargo de Diretor Financeiro/Administrativo da Câmara Municipal de Morretes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 012, de 08 de março de 2022.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 30 de agosto de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:ACE0C1EF

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA 042/2022

PORTARIA Nº 042/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Vereador Pastor Deimeval Borba no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 479, de 23 de maio de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão de Recebimento de Bens, Patrimônio e Inventário da Câmara Municipal de Morretes, que será constituída da seguinte forma: como Presidente, o Senhor **DINOEL ALVES DO CARMO**, portador do R.G. nº 6.947.700-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 027.661.239-62, exercente do Cargo Efetivo de Contador da Câmara Municipal de Morretes, como membro-relator a Senhora **BIANCA MILENA DE PAULA**, portadora do RG nº 10.713.292-9 e do CPF/MF nº 088.358.939-32, exercente do cargo efetivo de Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Morretes, como membro integrante da Comissão o Senhor **ANDRÉ SIMÃO DA SILVA**, portador da carteira de identidade/RG nº 1.092.127-25, inscrito no CPF/MF sob nº 081.545.159-89, exercente do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública, nível 1. Como suplente o Senhor **JOÃO MANOEL GONSALVES**, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 3.392.753-3 e inscrito no CPF/MF nº 544.904.059-87, exercente do Cargo de Diretor Financeiro/Administrativo da Câmara Municipal de Morretes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 013, de 08 de março de 2022.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 30 de agosto de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:88E336E9

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA 043/2022

PORTARIA Nº 043/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Vereador Pastor Deimeval Borba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na da Lei Municipal nº 479, de 23 de maio de 2017;
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar a **DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES,** portadora da Cédula de Identidade RG/PR n.º 6.161.065-6 e inscrita no CPF/MF n.º 020.107.199-13, exercente do cargo efetivo de Procuradora da Câmara Municipal de Morretes, para atuar como Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Morretes, encarregada de processar as licitações realizada sob a modalidade pregão.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Morretes atuará como Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial, cujas funções serão de suportes técnico e operacional com a finalidade de contribuir na preparação e na organização da sessão pública, bem como na instrução do processo, viabilizando ao pregoeiro condições de decidir.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 07, de 04 de janeiro de 2021.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 30 de agosto de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:DC1AE18C

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA 044/2022

PORTARIA N° 044/2022

> "Concede recesso funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes no dia 09 de setembro de 2022, em razão do feriado nacional comemorativo à Independência do Brasil e do feriado municipal da Padroeira de Morretes – Nossa Senhora do Porto, em conformidade com o Decreto nº 406, de 18 de abril de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 1º de setembro de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:D3059D77

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2022 (RETIFICAÇÃO)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada no fornecimento de dez impressoras para suprir as necessidades dos gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, objeto da DISPENSA n°013/2022, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa SYMA COMPUTADORES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 04.912.543/0001-36, pelo valor global de R$ 12.990,00 (doze mil, novecentos e noventa reais).

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de agosto de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de DISPENSA n.º 013/2022, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de dez impressoras para suprir as necessidades dos gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Morretes..

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de agosto de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:C9CC793D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 119/2022
Dispensa de Licitação: 047/2022

Com base nas informações constantes do procedimento para contratação de empresa especializada para fornecimento de confecções de materiais permanentes de proteção radiológica de pacientes e funcionários do setor de radiologia lotadas no Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde, conforme pedido de contratação por meio de dispensa, nos termos do artigo 75, incisos II da Lei 14.133 de 1° de Abril de 2022, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Saúde, em consequência, fica convocada a empresa **KONIMAGEM COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 58.598.368/0001-83,** pelo menor valor de **R$2.409,00(dois mil e quatrocentos e nove reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
01	Avental Plumbifero Padrão: Descrição – Tamanho M, 110x60 cm com proteção 025 MMPB ou 0,50 MMPB de chumbo, fechamento cruzado com velcro para fácil colocação e retirada sem as mãos e que atenda as normas NDIR IEC 61331-3:2004. Características: fio de costura 100% poliéster, ombreiras acolchoadas com espuma, cintos utilizados nos cinturões de alta durabilidade; costuras reforçadas nos ombros. Cor: azul	Unidad	01	1.609,00	1.609,00
02	Protetor para tireóide: Descrição-proteção 0,25 ou 050 MMPB de chumbo. Caraterísticas: flexível lavável, resistente a álcool etílico 70% quimicamente esterilizável, proteção bacteriológica. Cor: azul	Unidad	01	275,00	275,00

03	Avental protetor para órgãos genitais. Descrição: proteção 025 ou 050 MMPB de chumbo tamanho 30x45 cm, acabamento em nylon impermeável. Cor azul.	Unidad	01	445,00	445,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 31 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:6F7606F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021 – ID 188/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba, PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 126/2021 – ID 188/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 43/2021 a contratação de empresa especializada para aquisição de bolsas de colostomia, ileostomia e urostomia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021, Ata de Registro de Preços nº 126/2021 – ID 188/2021, e outro lado a Empresa **VUELO PHARMA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.159.536/0001-05, com sede na Rua Carlos Muller, nº 315, na cidade Industrial, Curitiba-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) THIAGO ROSSETTO MORESCHI, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 8.158.818-0, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 044.031.499-28, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 043/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 126/2021 – ID 188/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01499

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 126/2021 – ID 188/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 1 de setembro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Contrato Administrativo

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021 – ID 186/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba, PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 124/2021 – ID 186/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 43/2021 a contratação de empresa especializada para aquisição de bolsas de colostomia, ileostomia e urostomia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021, Ata de Registro de Preços nº 124/2021 – ID 186/2021, e outro lado a Empresa **PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.437.236/0001-22, com sede na Rua Manoel Alberti, nº 315, Osasco, Colombo-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FELIPE BULKA TKATCHUK, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 11.118.704-5 SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 104.173.999-01, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 043/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 124/2021 – ID 186/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01499

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 124/2021 – ID 186/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 1 de setembro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Contrato Administrativo

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021 – ID 187/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba, PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo

no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 125/2021 – ID 187/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 43/2021 a contratação de empresa especializada para aquisição de bolsas de colostomia, ileostomia e urostomia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021, Ata de Registro de Preços nº 125/2021 – ID 187/2021, e outro lado a Empresa **SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.753.814/0001-09, com sede na Rua Ema Taner de Andrade, nº 1213, Loteamento São José, Campo Largo-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ÉVILIN CAMILE SELUSNHAKI FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 12.468.107-3 SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 113.923.189-80, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 043/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 125/2021 – ID 187/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01499

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 125/2021 – ID 187/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 1 de setembro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:29B8ED86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021 – ID Nº 303/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA WR CALÇADOS EIRELI

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.829.999-95, e RG n° 7.037.626-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n - América, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA WR CALÇADOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 25.369.684/0001-24, estabelecida na Avenida Julião Arbex, nº 20, pavimento 1, bairro Centro, na cidade de Três Corações-MG, CEP: 37.410-109, neste ato representada pelo Senhor **HALISSON RODRIGO CORREA**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 6.569.035 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 041.157.746-81.
As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA WR CALÇADOS EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 113/2021 – ID 303/2021, oriunda da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes escolares, para atender os alunos das Escolas Municipais, firmam o presente TERMO ADITIVO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021 – ID Nº 303/2021

Serão acrescidas 200 unidades de calças referente ao item 1; 200 unidades de bermudas referente ao item 02; e 340 unidades de camisetas referente ao item 03, conforme segue abaixo:

		LOTE ÚNICO			
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**valor unitário (r$)**	**valor total (r$)**
01	**CALÇA**	Unidade	200	33,90	6.780,00
02	**BERMUDA**	Unidade	200	32,90	6.580,00
03	**CAMISETA**	Unidade	340	19,40	6.596,00
TOTAL DO ADITIVO					**19.956,00**

Parágrafo primeiro. O valor referente ao acréscimo quantitativo acima totaliza R$ 19.956,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e seis reais), correspondendo ao acréscimo contratual de 8,3% (oito vírgula três por cento) ao valor original do contrato.
Parágrafo segundo. Com o acréscimo quantitativo o valor total do contrato passou a ser de R$ 259.351,20 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil
06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.0 – fonte 01107

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 113/2021 – ID 303/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 16 de agosto de 2022.

HALISSON RODRIGO CORREA
Representante Da Contratada
WR Calçados EIRELI

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Gestor Do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:4FB9ACF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 083/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

OBJETO: trata-se da conversão da Ata de Registro de Preços n° 148/2022 – ID N° 212/2022 em contrato, cujo objeto se consubstancia

na contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para o abastecimento de veículos da frota Municipal que se utilizam dos produtos especificados para desenvolverem suas atividades, em atendimento à Secretária Municipal de Infraestrutura.

CONTRATANTE: Município de Morretes Paraná.
CONTRATADA: Auto Posto Moreira Ltda.

Contrato N° 078/2022 – Id 263/2022
Empresa Auto Posto Moreira Ltda.
CNPJ Nº 75.140.848/0001-15
No Valor Total De R$ 1.363.392,27 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).
Lote 01, 02 e 03.

VIGÊNCIA: o prazo de execução e vigência contratual serão de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei n° 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022.

ASSINADO POR: Sr. Gean Carlos Bosi, Secretário Municipal de Infraestrutura e Sr. Diogo José Moreira pela empresa Auto Posto Moreira Ltda.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:76418F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1705 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Exoneração da servidora Elaine Do Rocio Delay, a partir de 01/09/2022, vinculada à Secretaria De Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo E Cultura

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de setembro de 2022, do cargo de **Assessora de Gestão,** a servidora **Elaine Do Rocio Delay**, vinculada à **Secretaria De Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo E Cultura,** portadora do CPF nº 778.025.439-91 e RG nº 5.037.325-8/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 31 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:59254E64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – EDITAL Nº 020 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

No Edital nº 020 publicado em 30 de agosto de 2022 a Secretaria Municipal de Administração.

I – Onde se lê:
A Prefeitura Municipal de Morretes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** a todos para participar da Audiência Pública de apresentação da LOA – Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2023, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2022, no Pátio da Prefeitura de Morretes, anexo 02, às 10h.

II – Leia-se:

A Prefeitura Municipal de Morretes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** a todos para participar da Audiência Pública de apresentação da LOA – Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2023, a ser realizada no dia 13 de setembro de 2022, no Pátio da Prefeitura de Morretes, anexo 02, às 10h.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 31 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2B97AAF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos, de forma parcelada, para uso nas unidades de saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/09/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de setembro de 2022.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:9F6FC95B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Município de Nova Prata do Iguaçu
Despacho do Senhor Prefeito Municipal
Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica, lombadas e remendos profundos em ruas do

perímetro urbano e estradas rurais, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
Considerando a falta de manifestação de interesse de empresas proponentes, na participação do certame supra referido, a Comissão Permanente de Licitação decidiu declarar a licitação deserta.
DECIDO acatar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, em julgar **DESERTA** a presente licitação.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de setembro de 2022.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A61F5C24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01/2022

Nome do Beneficiário: Elizangela Lopes da Silva Lunardeli
N° RG: 7870995-2
N° CPF: 032.744.339-18
Cargo/Função: Secretaria de Educação
Cidade de/Origem: Paiçandu-PR
Cidade de Destino: Brasília- DF
Dia e Hora da Partida: 21/08/2022 ás 18:00
Dia e Hora da Chegada: 22/08/2022 ás 23:30
Quantidade de diárias deferidas: 1,5
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 675,00
Objetivo da viagem: Viagem á Brasília-DF na Esplanada dos Ministérios na coordenação Geral de Valorização dos profissionais da educação- CGVAL

PAIÇANDU – PR, 23 DE Agosto DE 2022

Nome:
ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:39198736

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21/2022

Nome do Beneficiário: Faustino Vicente Lopes
N° RG: 3.203.765-8
N° CPF: 433.816.009-82
Cargo/Função: Secretario de Esporte
Cidade de Origem: Paiçandu- PR
Cidade de Destino: Santo Inácio - PR
Dia e Hora da Partida: 25/08/2022 as 14:00
Dia e Hora da Chegada: 26/08/2022 as 20:00
Quantidade de diárias deferidas:1,5
Valor unitário da diária: R$180,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 270,00
Objetivo da viagem: Transporte, apoio e logística no 68º Jogos Escolares do Paraná(Jep's/22) Fase Regional- Santo Inácio

PAIÇANDU – PR, 29 DE Agosto DE 2022

Nome:
ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:ED249764

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20/2022

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5
N° CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu
Cidade de Destino: Brasília- DF
Dia e Hora da Partida: 21/08/2022 ás 18:00
Dia e Hora da Chegada: 22/08/2022 ás 23:30
Quantidade de diárias deferidas: 1,5
Valor unitário da diária: R$ 550,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 825,00
Objetivo da viagem: Viagem á Brasília-DF na Esplanada dos Ministérios na coordenação Geral de Valorização dos profissionais da educação- CGVAL

PAIÇANDU – PR, 23 DE Agosto DE 2022

Nome:
ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:71A76C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19/2022

Nome do Beneficiário: Faustino Vicente Lopes
N° RG: 3.203.765-8
N° CPF: 433.816.009-82
Cargo/Função: Secretario de Esporte
Cidade de Origem: Paiçandu- PR
Cidade de Destino: Mandaguari - PR
Dia e Hora da Partida: 20/08/2022 as 07:30
Dia e Hora da Chegada: 21/08/2022 as 19:00
Quantidade de diárias deferidas:1,5
Valor unitário da diária: R$180,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 270,00
Objetivo da viagem: Transporte, apoio e logística no 34º Jogos da Juventude do Paraná (Jojup's)- Fase macrorregional 2022- Mandaguari.

PAIÇANDU – PR, 23 DE Agosto DE 2022

Nome:
ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9AF3A3EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18/2022

Nome do Beneficiário: Daniel Vinícius Vicentini da Silva
N° RG: 11.056.736-7
N° CPF: 076.807.499-14
Cargo/Função: Secretario de Cultura
Cidade de/Origem: Paiçandu
Cidade de Destino: Curitiba
Dia e Hora da Partida: 08/08/2022 ás 05:00
Dia e Hora da Chegada: 09/08/2022 ás 15:00

Quantidade de diárias deferidas: 1,5
Valor unitário da diária: R$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 525,00
Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba no Gabinete do Governador para sansão da Lei da Comarca de Paiçandu.

PAIÇANDU – PR, 11 DE Agosto DE 2022

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8517F437

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17/2022

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira
N° RG: 5063892-8
N° CPF: 679.687.169-34
Cargo/Função: Vice- Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu
Cidade de Destino: Curitiba
Dia e Hora da Partida: 08/08/2022 ás 05:00
Dia e Hora da Chegada: 09/08/2022 ás 15:00
Quantidade de diárias deferidas: 1,5
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 675,00
Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba no Gabinete do Governador para sansão da Lei da Comarca de Paiçandu.

PAIÇANDU – PR,11 DE Agosto DE 2022

Nome: _____
ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:795BDDA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16/2022

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5
N° CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu
Cidade de Destino: Curitiba
Dia e Hora da Partida: 08/08/2022 ás 05:00
Dia e Hora da Chegada: 09/08/2022 ás 15:00
Quantidade de diárias deferidas: 1,5
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 675,00
Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba no Gabinete do Governador para sansão da Lei da Comarca de Paiçandu

PAIÇANDU – PR, 11 DE Agosto DE 2022

Nome: _____
ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:317A44EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 343/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de férias, de 31 de agosto a 29 de outubro de 2022, a Servidora Pública Municipal senhora ERICA DE FREITAS WISNIESKI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.748.691-3/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 054.639.329-21, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 23 de julho de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B5FB36E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 252/2022

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52
DECRETO N.º 252/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3179/2022, de 25 de agosto de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 81.481,93 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DAPARTAMENTO DA SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.1188000 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM AREA RURAL -POÇO	
Despesa - 379 - 449051 - 00889 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**81.481,93**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**81.481,93**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

242252010100000000 - 332 - POÇO ARTESIANO CONVENIO 623/2022 AGUA NO CAMPO

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 31 de agosto de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B4388EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 329/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 19 a 28 de agosto de 2022, a Servidora Pública Municipal senhora MARI CATIENE LORENCONE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 8.440.397-0/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 041.384.439-08, ocupante do Cargo Efetivo de Assessora Administrativa, desde 9 de junho de 2008, atualmente ocupante do Cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Planejamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 23 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D25DDCC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 328/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 22 de agosto a 20 de setembro de 2022, a Servidora Pública Municipal senhora IRACI HUBNER PEREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.782.873-4/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 575.692.829-49, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora, desde 10 de abril de 1997.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 23 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A59EE784

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 238/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a progressão funcional horizontal das Profissionais ativas do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Ficam promovidas, através da progressão funcional horizontal, ao nível imediatamente superior, a partir de agosto de 2022, as Profissionais ativas do Quadro do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, ocupantes do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil (quarenta horas), com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, **(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná)**, datada de 28 de fevereiro de 2014, na forma do quadro abaixo:

CARGO: PROFESSORAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME DAS SERVIDORAS	Classe	Nível
ANGELA ADRIANA DOS SANTOS TESTA	C	2
IONES JOSE RIBEIRO	A	2
MARIA APARECIDA SARAIVA SOUZA CASONI	C	2

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 18 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9874FE28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 307/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de agosto de 2022, o Senhor MARCELO HARMATA, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio a Famílias em Vulnerabilidade Social, Símbolo C-09, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no 8.948.873-7 – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 053.689.519-81, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:13DB2F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 308/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
RESOLVE:
Nomear a partir de 1 de agosto de 2022, a Senhora MARIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Oficinas Culturais, Símbolo C-11, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 5.206.540-2 – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 747.795.919-53, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4B82B4FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 309/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de agosto de 2022, o Senhor MARCIO JOSE BRANDÃO, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Serviços Públicos, Símbolo C-2 A, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no 5.878.295-5 – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 019.992.829-06, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FEDF67E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 310/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de agosto de 2022, o Senhor MATHEUS FREDERICHI CALÇADO, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Processos Administrativos da Procuradoria Jurídica, Símbolo C-03, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no 12.482.301-3 – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 070.234.019-70, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F50BAC77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 311/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de agosto de 2022, o Senhor MATHEUS LOURENÇO DOS SANTOS, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Esporte, Símbolo C-10, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no 12.713.594-0 – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 102.033.079-17, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2D711D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 323/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de agosto de 2022, o Senhor RENAN DA SILVA FRANKLIN, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração, Símbolo C-03, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no 13.857.982-4 – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 108.552.289-03, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8D11CBC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 321/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de agosto de 2022, o Senhor LUCAS FERREIRA PELISSARI, no Cargo em Comissão de Chefe Coordenador da Divisão de Compras, Símbolo C-10, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no 15.015.056-6 – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 127.357.549-01, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7344237B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 313/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de agosto de 2022, a Senhora ROSI MARY SABAINE BERNARDO, no Cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, Símbolo C-03, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 3.385.109-0 – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 027.360.899-10, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5B31C234

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 312/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de agosto de 2022, a Senhora PATRICIA DA SILVA SOUZA PEREIRA, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão Administrativa da Secretaria de Serviços Públicos, Símbolo C-09, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 9.300.967-3 – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 010.140.929-06, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2E2CB32A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 314/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de agosto de 2022, a Senhora SUMARA TIRADO SILVA, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Turismo, Símbolo C-09, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 6.020.795-0 – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 021.829.429-80, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AB571768

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 322/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de agosto de 2022, o Senhor ALAN DE SOUZA MIRANDA, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Licitações, Símbolo C-03, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no 10.214.910-6 – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 078.837.279-31, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D3CC9475

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 325/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de agosto de 2022, a Senhora APARECIDA LUCIMEIRI CAMARGO, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio a Criança e Adolescente em Situação de Abrigamento, Símbolo C-09, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 5.188.423-0 – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 584.164.989-20, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E855E503

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 324/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de agosto de 2022, a Senhora ADRIANA CRISTINA ZIRONDI, no Cargo em Comissão de Diretora do Departamento da Procuradoria Jurídica, Símbolo C-2 A, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 5.737.833-6 – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 014.401.229-46, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3C163679

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 320/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Nomear a partir de 1 de agosto de 2022, o Senhor CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Limpeza Pública da Secretaria de Serviços Públicos, Símbolo C-05, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no 9.037.648-9 – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 049.794.659-94, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9CC81AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 317/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 26 de agosto a 24 de outubro de 2022, a Servidora Pública Municipal SARA MARCHIOTI BRUSCHI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.020.844-0 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 044.415.379-99, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, nomeada em 14 de março de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4EAA889D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 316/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **18 de agosto a 16 de outubro de 2022**, ao Servidor Público Municipal senhor **João Henrique Conjiu**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 6.320.054-9/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 900.264.979-72, ocupante do Cargo Efetivo de **Operário** desde 3 de janeiro de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:813662C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 315/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 17 de agosto de 2022, para exercer o Emprego Público de Assistente Social – PSS, a Senhora NEUSA REGINA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 6.226.854-9 – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 004.826.549-70, Carteira de Trabalho n° 3087388, Série 002-0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2021 de 28 de junho de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:93528E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 306/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de agosto de 2022, o Senhor LEONARDO ALVES BIAVA, no Cargo em Comissão de Chefe Coordenador da Divisão do Empreendedor, Símbolo C-10, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no 14.352.068-4 – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 104.972.329-52, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:328E6FD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 305/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de agosto de 2022, o Senhor LAERCIO PEREIRA DOS SANTOS, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cemitério da Secretaria de Serviços Públicos, Símbolo C-05, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no 4.488.458-5 – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 431.807.369-68, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5F7181CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 304/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de agosto de 2022, o Senhor JOÃO BATISTA MANCINI, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Manutenção de Veículos da Secretaria de Serviços Públicos, Símbolo C-05, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no 3.040.653-2 – SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 397.424.589-87, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:13727A40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 303/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de agosto de 2022, a Senhorita ISABELA DOS REIS VENANCIO, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Conciliações e Pagamentos da Secretaria de Fazenda, Símbolo C-06, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 10.788.075-5 – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 046.690.979-97, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FA8E94A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 299/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de agosto de 2022, o Senhor DACIMAR CEZAR ULIANA, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Informática da Secretaria de Administração, Símbolo C-03, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no 7.551.414-0 – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 028.168.059-05, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D25C275E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 297/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de agosto de 2022, o Senhor CLAUDIO RIGON, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços em Vias, Parques e Praças da Secretaria de Serviços Públicos, Símbolo C-05, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no 7.338.625-0 – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 023.954.389-01, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:492B62E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 302/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de agosto de 2022, o Senhor DAVID DAVI BARBOSA DA SILVA, no Cargo em Comissão de Assessor da Secretaria de Cultura, Símbolo C-03, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no 10.143.805-8 –SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 061.815.529-52, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5BC43DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 301/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de agosto de 2022, a Senhora DAPHINI AMANDA PELISSARI, no Cargo em Comissão de Chefe da Secretaria da Procuradoria Jurídica, Símbolo C-03, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 10.453.083-4 – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 070.552.739-51, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B00516D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 300/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de agosto de 2022, a Senhorita DAIANE MARIA DOS SANTOS GOES, no Cargo em Comissão de Chefe Coordenadora da Divisão de Atendimento ao Trabalhador, Símbolo C-10, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 10.109.192-9 – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 046.347.769-36, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:49F20332

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 298/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de agosto de 2022, o Senhor CRISTIAN RIBEIRO DA SILVA, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Obras, Símbolo C-02, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no 13.717.962-8 – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 105.896.269-81, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1B613128

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 296/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de agosto de 2022, o Senhor CEZAR AUGUSTO NEVES, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Engenharia, Símbolo C-02, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no 10.282.604-3 – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 071.244.059-39, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0C96A29A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 295/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de agosto de 2022, o Senhor ALAN CEZAR DOS SANTOS, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Apoio Técnico, Símbolo C-09, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no 12.980.941-8 – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 091.224.819-07, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7A148B0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 294/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de agosto de 2022, o Senhor ADENISIO JOSE DA SILVA, no Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no 4.768.297-5 – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 815.638.339-72, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:747EA88F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 28/2022

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 1 de setembro de 2022, às 8h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **PEDREIRO.**

Nome do candidato	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Reinaldo Vieira da Silva	645.006.169-34	4.842.595-0	7º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Paço Municipal de Paiçandu, 31 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9F4B9D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA DO EDITAL DE RECONVOCAÇÃO

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 27/2022
de 31 de agosto de 2022
LEIA-SE:
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 28/2022
de 31 de agosto de 2022

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de setembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:99F10E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: TANGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.304.697/0001-08

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 006/2022, é a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para suprir as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu nas quantidades, formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
08	PASTA SUSPENSA REFORÇADA COM HASTE DE METAL – CAIXA COM 50 UNIDADES.	132,30	**155,00**

Paiçandu-Pr., 11 de agosto de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação De Saude De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:697E8B9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: FALDÃO & FALDÃO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob n. 11.711.776/0001-36.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, **a partir 01 de setembro de 2022,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo

da Lei nº 8666/93 e cláusula décima da **ARP nº 22/2022**, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na **prestação de serviços de Escavadeira Hidráulica e Trator Esteira** que deverão ser acompanhados de operadores e ou motoristas devidamente habilitados, com transporte e remoção dos equipamentos para serem usados nos serviços de remoção de entulhos, serviços de contenção de erosões, serviços de transporte de cascalho para fins públicos de conservação vias, na recuperação de estradas vicinais da malha viária da zona rural, serviço de reparação e recuperação de pavimento asfáltico de vias, serviços de manutenção e conservação de vias urbanas não pavimentadas do município de Paiçandu, Estado do Paraná, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos**,** ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 18.541.1304.2.150.000
MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL
FONTE: 00000 E FICHA: 0248
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula oitava, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Pregão nº 04/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR ,01 de setembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C2C4C074

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
PREGÃO Nº 34/2022

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELE - ME, inscrita no CNPJ sob n. 15.021.308/0001-90.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA apartir de 01 de setembro, nos termos do art. Art.68, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula decima referente a dotação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves que estão sob a responsabilidade da Fundação de Saúde de Paiçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que se reserva ao Patrimônio e por solicitação da Fundação de Saúde de Paiçandu desse município, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1004-2.612.000 – MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-SAMU
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00494
FICHA: 0906
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 00494
FICHA: 0907

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no PREGÃO nº 34/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-Pr., 01 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B166EF32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **FERNAMED LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.759.433/0001-86**, neste ato representada pelo **Sr. Gelson Martins** Teixeira**,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 575.171.509-87**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 13851/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada, conforme tabela descritiva a seguir:

Descrição	Valor Anterior	% aumento	Valor Atual
COMPLEXO VITAMINICO INJETAVEL COMPOSTO	R$ 1,40	97,86%	R$ 2,77

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 31 de agosto de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Fernamed LTDA
CNPJ/CPF: 04.759.433/0001-86
GELSON MARTINS
CPF/MF sob o nº: 575.171.509-87
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:957C723B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2022 – SMDU - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2022 – SMDU - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.
RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2022 - SMDU - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.
A Comissão de Seleção do Município, designada pelo Decreto nº. 14.226/2021, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 15.260 de 25/03/2021, tornam público o resultado preliminar da análise sobre o plano de trabalho apresentado referente ao Chamamento Público nº. 02/2022 cujo objeto é o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, mediante CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO DE TERRENO URBANO com área de 341,40m² (trezentos e quarenta e um metros e quarenta centímetros quadrados), com área construída de 63,70m² (sessenta e três metros e setenta centímetros quadrados), situado na quadra n° 9 do Loteamento denominado Moradias da Solidariedade Palmeirense, localizado na Rua Aroldo dos Santos França, registrado sob a matrícula nº 11296**,** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, visando o desenvolvimento e expansão de projetos e atividades sociais junto à comunidade, na forma a seguir:

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO -ASVEC	34.231.900/0001-61	APROVADO

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos sobre o julgamento exposto acima.

Palmeira, 01 de setembro de 2022.

Comissão:

CRISTIANE PEREIRA
Presidente

LEILIANE COSTA
Membro

PAOLA GADONSKI WROBEL
Membro

Subcomissão:

DAIANE AMERICANO DA CRUZ
Presidente

GUILIANNE CHEROBIM DOS SANTOS
Membro

SIMONE DE FÁTIMA KIERAS
Membro

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:97F50BF6

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2645/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2645/2022

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de empresa especializada Na prestação de Serviços de psicologia, de acordo com as indicações da disponibilidade dos serviços, para atendimento aos usuários e dependentes do IMASP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00

Empresa vencedora: JAMJ – CLÍNICA MÉDICA E CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, portadora do CNPJ: 28.937.256/0001-49, com o valor total de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publique-se.

1º de Setembro de 2022
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:B910D7E7

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2645/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2645/2022

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada Na prestação de Serviços de psicologia, de acordo com as indicações da disponibilidade dos serviços, para atendimento aos usuários e

dependentes do IMASP. **Empresa vencedora:** JAMJ – CLÍNICA MÉDICA E CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, portadora do CNPJ: 28.937.256/0001-49, com o valor total de R$50.000,00 (cinquenta mil reais). O pagamento dos serviços ora contratados efetivar-se-á até o vigésimo dia subsequente ao último dia do mês de entrega da fatura, após emissão de nota de empenho com apresentação das devidas certidões.

Publique-se.

1º de Setembro de 2022
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:A7D920D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 19.657 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR P.A 9075/2021.

O**Prefeito do Municípiode Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 9075/2021, com fundamento no Art. 227 da Lei Municipal nº 1700/94.

Parágrafo único. Não se excluem deste Processo Disciplinar outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º Conforme determina o Art. 227, da Lei nº 1700/94, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pelo inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 14.398, de 28 de Abril de 2021, composta pelos seguintes membros:

a) *Tadeu Mayer Junior – Matrícula nº 204119– Presidente;*
b) *Rosélio Olibratoski – Matrícula nº 204049 – Membro;*
c) *Paola Diovana Gomes – Matrícula nº 204131 – Membro;*
d) *Daiana Santana - Matrícula nº 203838 - Suplente..*

Art. 3° Os trabalhos deverão iniciar no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria e encerrados em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, por uma única vez, nos termos do Art. 228, da Lei nº 1700/94.

Art. 4º Dispensada a publicação dos elementos que permitem a identificação, conforme solicitação da autoridade instauradora, nos termos do art. 133, parágrafo único da Lei Estadual nº 20656/21.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1B9DE957

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 19.658 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA - P.A 14427/2021.

O**Prefeito do Municípiode Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 14427/2021, com fundamento no Art. 224 da Lei Municipal nº 1700/94.

Parágrafo único. Não se excluem deste Processo de Sindicância outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º Conforme determina o parágrafo único do Art. 224, da Lei nº 1700/94, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância constituída pelo inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 15.436, de 01 de Junho de 2022, composta pelos seguintes membros:

I) *Franciely Zakrewski - Matrícula nº 204110 - Presidente;*
II) *José Miguel Stadler Amorim - Matricula nº 204048 - Membro;*
III) *Simone de Fátima Kieras - Matricula nº 203528 - Membro;*
IV) *Daniele Aparecida Bach - Matricula nº 203929 - Suplente.*

Art. 3° Os trabalhos deverão iniciar no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria e encerrados em 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até igual prazo e por uma única vez, nos termos do Art. 223, parágrafo único, da Lei nº 1700/94.

Art. 4º Dispensada a publicação dos elementos que permitem a identificação, conforme solicitação da autoridade instauradora, nos termos do art. 133, parágrafo único da Lei Estadual nº 20656/21.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:2908C8A3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - ANDRIELE BARBOSA SIMER.

Palmeira, 01 de setembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 05 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12758/2022.

Professor:

ANDRIELE BARBOSA SIMER

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A91DC179

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 75/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS – CLAUDIA DE GOES VIANTE.

Processo nº: 14180/2022
ADITIVO Nº. 75/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: CLAUDIA DE GOES VIANTE
Matrícula: 600524
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 2.424,10 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos)
Vigência: 04/10/2021 a 03/10/2022.
Prorrogação 1: 04/10/2022 a 01/01/2023.

Data: 01/09/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:061310D7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 76/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS – ELENICE CAMILO.

Processo nº: 14180/2022
ADITIVO Nº. 76/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ELENICE CAMILO
Matrícula: 600525
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 2.424,10 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos)
Vigência: 04/10/2021 a 03/10/2022.
Prorrogação 1: 04/10/2022 a 01/01/2023.

Data: 01/09/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4BCD4B96

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 77/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – FISIOTERAPEUTA - PSS – MARILZA ROSALINA DOS SANTOS.

Processo nº: 14180/2022
ADITIVO Nº. 77/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: MARILZA ROSALINA DOS SANTOS
Matrícula: 600532
Cargo: FISIOTERAPEUTA- PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 4.302,08 (Quatro mil trezentos e dois reais e oito centavos)
Vigência: 20/10/2021 a 19/10/2022.
Prorrogação 1: 20/10/2022 a 17/01/2023.

Data: 01/09/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FB638B87

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 78/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS – RENATA DO NASCIMENTO.

Processo nº: 14180/2022
ADITIVO Nº. 78/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: RENATA DO NASCIMENTO
Matrícula: 600521
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.840,23 (Um mil oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)
Vigência: 04/10/2021 a 03/10/2022.
Prorrogação 1: 04/10/2022 a 01/01/2023.

Data: 01/09/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B7271B76

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 79/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – ASSISTENTE SOCIAL - PSS – SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ.

Processo nº: 14180/2022
ADITIVO Nº. 79/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ
Matrícula: 600526
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 4.302,08 (Quatro mil trezentos e dois reais e oito centavos)
Vigência: 05/10/2021 a 04/10/2022.
Prorrogação 1: 05/10/2022 a 02/01/2023.

Data: 01/09/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:35A387D3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 80/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS – VANESSA APARECIDA MAZEICA.

Processo nº: 14180/2022
ADITIVO Nº. 80/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: VANESSA APARECIDA MAZEICA
Matrícula: 600520
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.840,23 (Um mil oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)
Vigência: 04/10/2021 a 03/10/2022.
Prorrogação 1: 04/10/2022 a 01/01/2023.

Data: 01/09/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:98D49125

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 19.647 DE 01/09/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12308/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/09/2022 à 30/09/2022, a servidora pública municipal **ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA,** matrícula 201482, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9A1F1E5F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 19.648 DE 01/09/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ARISTEU DE ARAUJO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12938/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 25/08/2022 à 30/11/2022, ao servidor público municipal **ARISTEU DE ARAUJO,** matrícula 203129, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:ABFEF629

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 19.649 DE 01/09/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ARISTEU GONÇALVES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11837/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 28/08/2022 á 30/10/2022, ao servidor público municipal **ARISTEU GONÇALVES,** matrícula 203152, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A652942C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 19.650 DE 01/09/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELIANE CAMARGO DZIADZIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11679/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 22/08/2022 á 09/10/2022, a servidora pública municipal **ELIANE CAMARGO DZIADZIO,** matrícula 203385, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:46F5932E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 19.651 DE 01/09/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 3198/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 25/08/2022 à 27/09/2022, a servidora pública municipal **VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE,** matrícula 203394, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:47B4A033

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 18.652 DE 01/09/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, RAFAEL DZIERVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 15475/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 23/08/2022 à 20/09/2022, ao servidor público municipal **RAFAEL DZIERVA,** matrícula 203662, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E6F17E19

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.653 DE 01/09/2022 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA GENILDA CRUZ FERRANDO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 16877/2019,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, da servidora pública municipal **GENILDA CRUZ FERRANDO**, matricula 204102, portadora do RG nº. 7.0xx.xx4-8, CPF nº 015.xxx.xxx-33, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho, com efeitos a partir 23/08/2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FF777CDE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.654 DE 01/09/2022 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA DIANDRA CLARA COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 17065/2019,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, da servidora pública municipal **DIANDRA CLARA COSTA**, matricula 204096, portadora do RG nº. 13.1xx.xx6-6, CPF nº 094.xxx.xxx-96, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho, com efeitos a partir 11/07/2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1C20FB33

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 19.656 DE 01/09/2022 - DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA CRISTINA WOLNIEVSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 15098/2022, e

RESOLVE:

Art 1º: Reduzir a carga horária da servidora **CRISTINA WOLNIEVSKI**, matricula 203953, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de 40 (quarenta) horas semanais, para 20 (vinte) horas semanais, reduzindo proporcionalmente seus vencimentos a 50,0% (cinquenta por cento), sendo a partir de 01 de setembro de 2022, devendo retornar a sua carga horária integral em 01 de janeiro de 2023, podendo ser revertida a concessão, havendo interesse público, tendo como base o Artigo 178 da Lei 1.700/94.
Art 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E2AA24EB

SEC. MUN. DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 1235/2022.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** portadora do RG n° 6.570.690-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n°023.185.859-03, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21** doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS** , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.878.900/0001-24, com sede na Rua Anita Garibaldi, Bairro Orfãs, Ponta Grossa/PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Marcio Artur de Matos, doravante denominado de **CONSÓRCIO**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram através do **Processo Administrativo nº 13146/2022**, por força do presente instrumento e

de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, e Lei Orgânica Municipal, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 1235/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do inciso III na cláusula quarta do Contrato de Rateio 1235/2022, com a finalidade de se estabelecer como complemento, a título de contrapartida, de obrigação do CONSORCIO a ser rateada entre os municípios consorciados, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTOS
III. Do montante do presente Contrato de Rateio, é de conhecimento das partes contratantes que o valor de R$ 6.371,89 (Seis mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos) corresponde à contrapartida de 5% que o município deve aportar conforme adesão ao Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, pela adesão às linhas de cuidados (Gestante Risco Intermediário, Hipertensão/Diabetes e Saúde Mental) para o exercício de 2022. Parágrafo único: O valor total acima identificado será pago em 07 (sete) parcelas, cada uma delas vencendo no último dia útil de cada mês que advir, até que satisfeito o valor total acima indicado, quitadas por meio de boletos bancários, observando o Cronograma de Desembolso abaixo.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês	Valor Mensal	Data de Vencimento
JUNHO	R$ 910,27	30/06/2022
JULHO	R$ 910,27	29/07/2022
AGOSTO	R$ 910,27	31/08/2022
SETEMBRO	R$ 910,27	30/06/2022
OUTUBRO	R$ 910,27	31/10/2022
NOVEMBRO	R$ 910,27	30/11/2022
DEZEMBRO	R$ 910,27	30/12/2022

"(NR)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação
orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
385	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.71.70.00.0	01000
386	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.71.70.00.0	01303
584	09.001.10.302.0029.6.090.3.3.71.70.00.0	1494

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios a ser providenciada pelo Município de Palmeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do referido Contrato, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas
oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que
seja.
E por estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente termo aditivo de contrato
em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, e declaram juntamente com as
testemunhas abaixo nomeadas, conhecer todas as cláusulas nele contidas.

Palmeira/PR, 01 de setembro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF nº 023.185.859-03
Secretária Municipal de Saúde
(Decreto Municipal nº 14.133/21)
Município

Consórcio Intermunicipal De Saúde Dos Campos Gerais
CNPJ/MF sob o nº 03.878.900/0001-24
MARCIO ARTUR DE MATOS
Consórcio

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
R.G nº 13.121.005-1

_____
VALTER PALMEIRA RAMOS
R.G nº 10.435.679-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D21B7B5A

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.655 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO EDUARDO VENSKE FILHO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15039/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eduardo Venske Filho	*004.xxx.xxx-54*	*R$ 500,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7A1AD687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1798/2022

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDUARDO ORESTE TOMEN **MATRÍCULA n.º** 51266

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
CPF N. 032.940.689-21
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR O PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO DA SUPER CRECHE APOLÔNIA BACK PARA 2° REANALÍSE NO CORPO DE BOMBEIROS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/08/2022
Data de Retorno: 30/08/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Palmital/PR, 30 de Agosto de 2022.

JOÃO MARIA DE ANDRADE
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:D8C5BE1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1799/2022

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 54038
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF N. 795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM:REUNIÃO NA CASA CIVIL COM A CHEFA DE GABINETE DO SECRETARIO ORTEGA, MAYARA. REUNIÃO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA COM O DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO JUNIOR E COM O DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA. E PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DO FÓRUM NACIONAL DE PREFEITOS E DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/08/2022
Data de Retorno: 01/09/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 30 de Agosto de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:188A4DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1800/2022

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES **MATRÍCULA n.º** 54030
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
CPF N. 030.646.789-57
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR MUDAS DE PINHEIRO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/08/2022
Data de Retorno: 31/08/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: COLOMBO - PR **Código do IBGE**: 05805
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:99–outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL R$: 437,50 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Palmital/PR, 30 de Agosto de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:8FE988E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1801/2022

A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE CARLOS CORREIA DE MELO **MATRÍCULA n.º** 49900
CARGO: MOTORISTA
CPF N. 007.275.579-20
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR MUDAS DE PINHEIRO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/08/2022
Data de Retorno: 31/08/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: COLOMBO - PR **Código do IBGE**: 05805
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 255,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 30 de Agosto de 2022.

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretario de Agricultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:ABB99038

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1810/2022

A Secretaria de Administração do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento

e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO **MATRÍCULA n.º** 51282
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N. 061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR RG NA IIPR – INSTITUTO DE IDENTICAÇÃO POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 31/08/2022
Data de Retorno: 31/08/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 31 de Agosto de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretaria Administração

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:23DF1B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1811/2022

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE ALDERI FERNANDES **MATRÍCULA n.º** 53935
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
CPF N. 795.765.919 - 53
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR USUÁRIOS PARA PERICIA NO INSS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 31/08/2022
Data de Retorno: 31 /08/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CAMPO MOURÃO - PR **Código do IBGE**: 04303
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 31 de Agosto de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretaria Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:5FF62B04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2022

DESPACHO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de 03 (três) impressoras multifuncionais coloridas, incluindo controle e gerenciamento de cópia e impressão, com fornecimento de software e infraestrutura necessários (servidor de impressão dedicado), materiais de consumíveis (exceto papel) e manutenções preventivas e corretivas de todos os equipamentos.
CONSIDERANDO a verificação de pedido de questionamentos apresentados, ainda que extemporaniamente em face do presente Processo Licitatório e que ainda não foram respondidos;
CONSIDERANDO que tais questionamentos são diretamente relacionados ao Termo de Referência, apontando inclusive eventual restrição indevida de participação;
CONSIDERANDO que o Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadoria de Multimídia desta Câmara Municipal, e, portanto, traz em seu bojo matéria de ordem técnica/operacional, da qual este Pregoeiro não tem condições, ex officio, de sanar o questionamento levantado; CONSIDERANDO que o certame está agendado para o dia 17 de agosto do corrente ano, às 13h;
CONSIDERANDO a necessidade de maior tempo para se analisar a confirmação ou não de possíveis vícios do Instrumento Convocatório;
CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância;
CONSIDERANDO que o prosseguimento do processo sob a forma em que se encontra poderia hipoteticamente vir a configurar afronta aos princípios da legalidade, da moralidade, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa, além de poder ocasionar eventuais prejuízos à terceiros licitantes e/ou ao erário.
RESOLVE: SUSPENDER sine die o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 até que se proceda a devida reanálise do Edital Convocatório.

Paranaguá, 16 de agosto de 2022.

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:3FB58114

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4336

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar ANDRÉ FABIANO GONÇALVES do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-1B,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.° 4.071/21, a pedido do servidor protocolado sob o N.º 869/2022 do Vereador Renan de Andrade Britto Barboza, em cujo Gabinete estava lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 1º de setembro de 2022.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:499A9122

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 093/2022

Exonera MARCELLE CRISTINE COELHO PINTO do cargo de DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar MARCELLE CRISTINE COELHO PINTO, portador(a) do CPF nº 026.169.409-06, do cargo de DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 01 de setembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:E3232B3A

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
ERRATA

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

ERRATA:

Art. 1º Considerando o equívoco no objeto do Pregão Eletrônico nº 005/2022, datado de 25 de agosto de 2022, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de agosto de 2022.

At. 2º Leia-se o presente objeto "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação Hospitalar, visando o fornecimento de dietas e dietas especiais (adultos e infantis) à pacientes e acompanhantes legalmente instituídos (Lei Federal nº. 8.069. de 13/07/90 e Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/03 e suas atualizações, assegurando a todos uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização, desenvolvimento de todas as atividades de produção, administrativas e de apoio à nutrição, bem como o transporte compatível com a quantidade contratada, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 01 de setembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:A8511656

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2022

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
Leonel Cunha Veiga – CNPJ: 12.973.971/0001-05
DATA: 31/08/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/07/2561

OBJETO: "O presente termo aditivo tem por objeto (aumentar) o quantitativo referente a prestação de serviços de reforma de calhas e rufos do telhado a fim de conter os vazamentos e infiltrações e chuvas, em atendimento às necessidades da Autarquia, adotado no procedimento de licitação: Dispensa de Licitação **nº 001/2022** – Processo Administrativo nº 2022/02/2327, contrato nº 003/2022, acrescentando em 22,54% no quantitativo do processo, tendo em vista o disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93".

VALOR GLOBAL: R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)

ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini.
Fornecedor: Leonel Cunha Veiga

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:3746C905

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 270/2022

PORTARIA Nº 270/2022

"Revoga o Pregão Eletrônico n° 006/2022"

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas no Processo n° 2410/2022,

RESOLVE:

REVOGAR o Pregão Eletrônico n° 006/2022, referente a Aquisição de Equipamentos de Informática incluindo computadores de estação de trabalho e nobreaks, conforme justificado no Processo Administrativo n° 2022/04/2410.

Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 01 de setembro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:D0DA6701

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

AUTOS N° 2410/2022
EXTRATO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022

A presidente da Paranaguá Previdência, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR o Pregão Eletrônico n° 006/2022, Processo Administrativo nº 2410/2022, cujo o objeto é a aquisição de Equipamentos de informática incluindo computadores do tipo estação de trabalho e nobreaks, pelos motivos de fato e de direito a seguir exposto:
De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal 8666/1993, c/c art. 9°, da Lei Federal 10.520/2002 e na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda, no item 25.1 do edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda uma melhor análise de todo o termo do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Autarquia.
A revogação de Licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame e de medida perfeitamente legal. Assim, verificando que o

interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as inconsistências apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor, inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas. Portanto, com fulcro no art. 49, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da revogação do Pregão Eletrônico n° 006/2022.

Paranaguá, 01 de setembro de 2022

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora/Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:94A7521B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 194/2022 - PB&M CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
PB&M CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 16.564.287/0001-12
Data: 24/08/2022

Objeto: **Contrato 194/2022**. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Executivo de Sinalização Turística Bilíngue do Município de Paranaguá-PR, contemplando Plano de Trabalho, Estudo Preliminar, Projeto Básico, Projeto Executivo (material gráfico referente ao projeto executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memórias de Cálculo e Cronograma Físico Financeiro) e demais elementos técnicos necessários para implantação de Sinalização Turística no Município de Paranaguá, do município de Paranaguá, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Tomada de Preços. Nº 001/2022. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 2066/2022.**

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 61.325,00 (SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Maria Angela Plahtyn Torres
Ivan Rodrigo Warcken Berticelli

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:F234E1D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO N° 077/2021 - BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUA
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ: Nº 08.093.504/0001-05
Data: 15/08/2022

Objeto: Aditivo 05 ao Contrato nº 077/2021. Fica estabelecido o Reequilíbrio Econômico-Financeiro em virtude da variação de preço do insumo CAP 50/70. Conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo n° **5196/2022.**

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária

Valor: R$ 112.006,57 (cento e doze mil, seis reais e cinquenta e sete centavos)

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Bruno Silva Athanasio

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:6151E9BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO N° 223/2019 - JOSÉ EDUARDO CAETANO E CIA LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
JOSÉ EDUARDO CAETANO E CIA LTDA
CNPJ: 09.431.430/0001-32
Data: 24/08/2022

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato nº. 223/2019. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais 12 (DOZE) MESES contados a partir de 27 de AGOSTO de 2022, devendo encerrar-se no dia 26 de AGOSTO de 2023. Conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 29961/2022.**

Valor: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
JOSÉ EDUARDO CAETANO

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:11BF83D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 191/2022 - VEBRAS COMÉRCIO DE BARCOS E MOTORES LTDA ME

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
VEBRAS COMÉRCIO DE BARCOS E MOTORES LTDA ME
CNPJ: 76.790.542/0001-77
Data: 22/08/2022

Objeto: **Contrato 191/2022.** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO CABINADA COM GPS, PARA TRANSPORTE DE 12 PASSAGEIROS + PILOTO COM MOTOR DE POPA 4T DE NO MÍNIMO 200 HP COM VOLANTE, POLTRONAS, EM ALUMÍNIO 100% SOLDADO, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSO FEDERAL DESTINADO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 33320005 – PROPOSTA Nº 10428.937000/1190-03 – MINISTÉRIO DA SAÚDE, para atender às necessidades e demandas das Unidades Básicas de Saúde das Ilhas e Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 067/2022. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 11146/2022.**

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 367.900,00 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Ligia Regina de Campos Cordeiro
José Alberto D'Avila

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:3777E0CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - FASP - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
Partes: Município de Paranaguá
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP
CNPJ: 35.848.527/0001-55
Data: 01/06/2022

Objeto: **Termo de Cooperação.** O presente Termo de Convênio e de Cooperação tem por objeto promover a parceria técnica entre o Município de Paranaguá e a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá consistente no uso e operacionalização do Departamento de Saúde Ocupacional – DSO, para atender as necessidades mútuas no âmbito de suas atribuições institucionais.

Assinaturas:
Marcela Paula Henrique da Silva
Everllin Dina de Camargo Guiger
Mayara Ariadne de Souza

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:30AB4832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 287

LEI COMPLEMENTAR Nº 287, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

"Altera O item "I", do § 1º, do artigo 123, da Lei Complementar nº 277, de 19 de Maio de 2022."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O item "I", do § 1º, do artigo 123, da Lei Complementar nº 277/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art 123...

§ 1...

I - na data do aniversário do servidor em pleno exercício, ocorrendo em dia útil e no caso da natalidade venha a ocorrer no sábado, domingo ou feriado (municipal, estadual ou federal), o servidor poderá usufruir em dia anterior ou posterior útil a natalidade e mediante comunicação prévia à chefia imediata, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas anteriores a celebração, a fim de que as providências necessárias sejam adotadas pelo órgão ou secretaria em que o servidor aniversariante estiver lotado" (NR)."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de agosto de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:439B0A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.527

PORTARIA Nº 5.527

"Reconstitui a Comissão Especial de Fiscalização do Contrato nº 084/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o Art. 67 e 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como os Decretos Municipais 683/2018, 3.303/2015 e a Instrução Normativa 04/2017 da Controladoria Geral do Município, além do contido no protocolado sob n° 33.164/2022,

RESOLVE:

I - Reconstituir a Comissão Especial de Fiscalização do Contrato nº 084/2022, de Contratação de Empresa especializada no serviço de disponibilização de local para destinação final de resíduos sólidos urbanos de classe II, segundo a ABNT NBR 10.004/1987, gerados no Município de Paranaguá, com fundamento no Art. 24 da Lei 8.666/1993, que fazem o Município de Paranaguá e a Empresa CIETEC - Complexo Industrial Eco-Tecnológico LTDA.

II - Designar para recompor a mencionada Comissão Especial os seguintes servidores: EDUARDO JOSÉ PODOLAK, matrícula 11.517-1, como Presidente; MARILIZE RIBEIRO BROETTO, matrícula 5.308-1, como Secretária; e JOÃO ROBERTO BARROS MACENO SILVA, matrícula 7.370-1, MERCEDES MARÍLIA DO CARMO FIGUEIREDO VELLA, matrícula 9.436-1, e RODRIGO DELONGA, matrícula 12.514-1, como Membros.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8C5400A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.730

DECRETO Nº 3.730

"Renova a concessão de Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada a Associação Assistencial Nossa Senhora do Rosario".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.843, de 02 de agosto de 2022, e no protocolado sob nº 24.899/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 1.630, de 24 de setembro de 2019, à entidade denominada "Associação Assistencial Nossa Senhora do Rosario", inscrita no CNPJ sob o nº 75.182.311/0001-18, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 01 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A5142BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.526

PORTARIA Nº 5.526

"Retifica a Portaria nº 5.201 de 11 de julho 2022 em nome do servidor Manoel de Paula."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203 de 10 de novembro de 2017, pelo Decreto nº 897 de 19 de setembro de 2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.585/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 5.201 de 2022 que desligou o servidor MANOEL DE PAULA, passando a vigorar com a seguinte redação:

“I - Desligar, a partir de 08 de julho do corrente, o servidor MANOEL DE PAULA, Técnico em Administração, matrícula nº 438-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em razão da impossibilidade de percepção de mais de uma aposentadoria pelo mesmo regime de previdência a que se refere o artigo 40 da Constituição Federal.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 31 de agosto de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4F55499F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 20 (Vinte) de Setembro de 2022, na Rua Júlia da Costa, nº 322, sala de reuniões da C.P.L., 1º andar, Palácio São José, Tomada de Preços, Tipo menor preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: **“Contratação de empresa especializada em Execução de Obra e Restauro para Execução da Obra de Conservação e Preservação do Edifício da Estação Ferroviária de Paranaguá com área construída de 1162,00 m2 e terreno de 9152,50 m2, situada na Av. Almirante Maximiano da Fonseca, no Município de Paranaguá - PR, nos termos contidos no instrumento convocatório”.**
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 252.437,74 (Duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br – portal da transparência – Suprimentos – Compras – Licitações Gerais, ou informações através do telefone 41-3420-6003. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

Paranaguá, 01 de setembro de 2022

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:55E460D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DA 4ª SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA Nº 013/2021

Na data de 01 (Primeiro) de Setembro de 2022, às 14h00min, reuniram-se na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura do Município de Paranaguá, sita à Rua Julia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 3.074/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CARLOS EDUARDO FERLA CORREA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de dar prosseguimento ao certame, abertura da 4ª sessão – Habilitação, na forma do item 19.5. do processo licitatório em epígrafe, tendo como objeto a “Contratação de Agência de Propaganda para Prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral e de promover a venda de bens ou serviços”. Iniciados os trabalhos a Comissão Permanente de Licitação, procedeu à identificação dos representantes das licitantes presentes, tendo constatado o comparecimento das seguintes:
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI – C.N.P.J. Nº 81.078.289/0001-83 – REPRESENTANTE NA SESSÃO: ADALBERTO EXCHHOLZ DINIZ.
Conforme preceituado pelo item 19.4 do Edital, os documentos de habilitação foram entregues à esta Comissão de Licitação, pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas técnicas e de preços. Registra-se que somente a empresa TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, compareceu à sessão, sendo considerada, habilitada, de acordo com o estipulado pelo item 16.1.1. com a seguinte redação: “A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será desclassifica do certame”. Dessa forma, a Comissão passou a verificação dos requisitos estipulados pelo item 16.2.1 e seguintes do instrumento convocatório. Observa-se que os documentos foram acondicionados em caderno único, com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa, cumprindo ainda o exigido pelo item 16.1.4, quanto a apresentação em original ou em cópia autenticada por cartório competente. Resta comprovado ainda, o cumprimento dos requisitos da habilitação jurídica (item 16.2.1 do Edital), regularidade fiscal e trabalhista (item 16.2.2), qualificação técnica (item 16.2.3) e qualificação econômico-financeira (item 16.2.4). Dessa forma, por todo exposto, esta Comissão declara, por unanimidade, habilitada a empresa TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA, e a Declara Vencedora do certame. Esta ata será publicada na forma do

item 21 do Edital, a empresa Trade Comunicação, não tem interesse em interpor recurso, sendo assim, o resultado do presente será conferida publicidade mediante disponibilização na Internet, no site oficial do Município, via portal da transparência e Diário oficial do Município nos termos do Edital de Licitação. Nada mais a considerar, a presente Ata foi lida e assinada por todos os presentes.

Paranaguá, 01 de Setembro de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Trade Comunicação e Marketing EIRELI
ADALBERTO EXCHHOLZ DINIZ

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:27572F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2022 PROCESSO Nº 18.159/2022

Na data de trinta (30) de agosto (08) de dois mil e vinte e dois (2022), às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020, 2.604/2021 e 3.705/2022, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS, RONALDO RANGEL CORDEIRO e SEBASTIÃO RENATO FURTADO,, com a finalidade de formalizar em Ata o julgamento da abertura dos Envelopes de Habilitação do processo licitatório consubstanciado pela **Concorrência Pública nº 015/2022**, tendo como objeto "**"contratação de empresa especializada para de construção de um Centro Municipal de Educação Infantil 'CMEI Jardim Guaraituba'**, neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e nas especificações técnicas contidas nos Projetos Arquitetônico, Hidrossanitário, Elétrico, Estrutural, de Prevenção contra Incêndio e Pânico, de Rede Lógica, Telefonia e CFTV, de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas e de Instalações de Ar Condicionado, bem como no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que compõem o Edital. Na Sessão Pública foram abertos os Envelopes Nº 1 – Habilitação das licitantes: *Okal Construção Civil Eirelli - CNPJ 07.092.681/0001-04 - Tas Construtora de Obras Ltda - CNPJ 82.266.107/0001-40 - Implanta Engenharia Ltda - CNPJ 13.486.362/0001-86 - Ouro Verde Construções Ltda - CNPJ 84.830.579/0001-00*. Inicialmente, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO realizou, junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, a consulta consolidada de Pessoa Jurídica e a consulta de licitantes inidôneos com relação aos sócios das mesmas, bem como ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, constatando inexistir qualquer impedimento às licitantes e seus sócios em prosseguirem no certame. Em seguida, após se reunir em várias ocasiões para proceder à análise das documentações de habilitação entregues pelas licitantes, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO concluiu como segue: **(1)** No que se refere às prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006 às Micro e Pequenas Empresas, todas as licitantes poderão delas usufruir, se enquadram como ME ou EPP, por auferirem faturamento anual até R$ 4,8 milhões. **(2)** No que se refere à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, **todas as 04 (quatro) licitantes foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 07.11 e subcláusulas do Edital. **(3)** No que se refere à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, t**odas as 04 (quatro) licitantes foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 07.12 e subcláusulas do Edital. **(4)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**, t**odas as 04 (quatro) licitantes foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 07.13 e subcláusulas do Edital **(5)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO , após realizar sua própria análise de toda a documentação juntada pelas mesmas, corroborando o entendimento do *Engenheiro Civil Kael Macedo Martinatto*, do quadro de comissionados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, conforme Parecer Técnico juntado aos Autos pela folha de sequência 24 do Processo 18159/2022, DELIBERA, por unanimidade, em **considerar HABILITADAS** as licitantes TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, IMPLANTA CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, por cumprirem integralmente as exigências da cláusula 07.14 e subcláusulas do Edital. DELIBERA, por outro lado, em **considerar INABILITADA** a licitante ***OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 84.830.579/0001-00***. **Conforme consta no Parecer Tecnico"- OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 84.830.579/0001-40**
- A empresa apresentou acervo técnico para os itens 10.1.2.1 e 10.1.2.3, conforme a Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 180/2020. Porém não apresentou acervo para o item 10.1.2.2 Execução de instalação de sistema de ar condicionado similar ao objeto. A planilha apresentada no acervo, inclui apenas ventiladores de exaustão (ventokit), o que não caracteriza como similaridade com o projeto a ser executado, onde apresenta um sistema de rede frigorígena com condensadoras e evaporadoras na edificação.**Portanto não habilitada tecnicamente.**
6) No que se refere às **DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL,** concluiu a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO que **todas as licitantes devem ser declaradas HABILITADAS**, por cumprirem à entrega das declarações exigidas no Edital. **(7) QUESTIONAMENTOS**: NÃO HOUVE QUESTIONAMENTOS. **(8) CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À HABILITAÇÃO DA LICITANTES NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2022 :** Após reunir-se em várias ocasiões, analisar toda a documentação contida nos Envelopes de Habilitação (Envelope Nº 1) das quatros licitantes e após analisar o Parecer Técnico do *Engenheiro Civil Kael Macedo Martinatto*, do quadro de comissionados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED (ordenadora da despesa), bem como pesquisar na doutrina e na jurisprudência pátria, especialmente a do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO a fim de dirimir quaisquer dúvidas que pudessem ser suscitadas, diante de tudo quanto foi exposto no presente Relatório, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO delibera, por unanimidade: **HABILITAR** a licitante ***TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ 82.266.107/0001-40***, por cumprir integralmente todas as exigências com relação à HABILITAÇÃO, declarando-a apta à continuidade do certame licitatório consubstanciado pela CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2022; **HABILITAR** a licitante ***IMPLANTA ENGENHARIA LTDA - CNPJ 13.486.362/0001-86***, por cumprir integralmente todas as exigências com relação à HABILITAÇÃO, declarando-a apta à continuidade do certame licitatório consubstanciado pela

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2022; **HABILITAR** a licitante ***OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI - CNPJ 07.092.681/0001-04***, por cumprir integralmente todas as exigências com relação à HABILITAÇÃO, declarando-a apta à continuidade do certame licitatório consubstanciado pela CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2022; **INABILITAR** a licitante ***OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 84.830.579/0001-00***, por **NÃO** cumprir integralmente todas as exigências com relação à HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, declarando-a INAPTA à continuidade do certame licitatório consubstanciado pela CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2022; **9)** Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta Ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. **(10)** Uma vez superada esta fase de habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá (PR), 30 de Agosto de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FILIPE ALMEIDA DOMINGUES***
Membro	Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA	***RONALDO RANGEL CORDEIRO***
Membro	Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	***SEBASTIÃO RENATO FURTADO***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6D633436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20982/2022

Pregão Eletrônico: 082/2022 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO OPERADOR HABILITADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.**

Tendo por base o art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993

"*E facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação,**a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo***,"

Este pregoeiro resolve, abrir DILIGÊNCIA relativa à superação do formalismo nos procedimentos de habilitação e propostas do Pregão 082/2022.

Insta destacar que a licitação é um procedimento administrativo onde os entes da Administração estão vinculados, cujo objetivo é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, concernente ao preço do produto ou serviço ofertado pelos interessados.

Não se trata de solicitação de documento novo, mas tão-somente de informações complementares relativas aos elementos já contidos nos autos. Tudo isso visando à obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Pontos principais

Confirmar veracidade do atestado de Capacidade Técnica conforme tramitação da secretaria solicitante pelo servidor Maikol Nascimento do Amarante no processo 20982/2022.

Assim, caso a diligência promovida pela Comissão de Licitação ou pelo Pregoeiro resulte na produção de documento que materialize uma situação já existente ao tempo da sessão Pregão Eletrônico, não há que se falar em ilegalidade ou irregularidade.

"*É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame*" (Acórdão TCU nº 1.795/2015-Plenário).

"*Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993)*" (Acórdão TCU nº 3.418/2014-Plenário).

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Pregoeiro – Dec.2849/2021

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:AE0F3202

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 305/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKI4497	277450P000374382	17/06/2022	57461	
APP4602	277450P000374376	17/06/2022	57461	
AXJ1794	277450P000373920	17/06/2022	57461	
BAG9147	277450P000214739	16/06/2022	52070	
BAZ2J14	277450P000373812	13/06/2022	57463	
BCN2896	277450P000236849	10/06/2022	55500	
IFY3A02	277450P000373837	14/06/2022	57463	06517558106
KCV9F01	116100E009257441	20/06/2022	53470	
MAV1721	277450P000374226	16/06/2022	57461	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:9EDD70D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 27-22

Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 109/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 27/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Resolução da Presidência deste Consórcio nº 01/2007, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA,** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 **– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 19 de Setembro de 2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 19 de Setembro de 2022 às 08:01 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 19 de Setembro de 2.022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: **www.comprasbr.com.br** "**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Por Lote.

3 **–** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 – Valor máximo: **R$78.417,00 (Setenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais).**

5 – Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 e 01.001.10.302.2009.2001.4.4.90.52.00.00 Fonte 001, Fonte 013.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Portal de Licitações do Sistema de COMPRAS BR.**

O Edital completo encontra-se à disposição no site www.consorciodesaude.com.br, ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí, 1º de Setembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:00036FAE

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - GOMES BEER

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **GOMES BEER**, com sede na R Odinot Machado, 865, Jardim Ouro Branco – CEP: 87.703-430, inscrita no CNPJ sob n° 44.527.381/0001-37, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Renata Rodrigues Gomes**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de **5** (cinco) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito R Santa Catarina x R Percy G Cleves, R Odinot Machado x R Santa Catarina, R Curitiba x R Odinot Machado, R Rio Grande do Sul x R Odinot Machado, R Luiz Spigolon x R Rio Grande do Sul, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 19 de Agosto de 2022.

GOMES BEER

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9C100D9D

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA**, com sede na Avenida Paraná, 1615, Jardim Iguaçú – CEP: 87.708-030, inscrita no CNPJ sob n° 75.274.423/0019-28, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Luiz Carlos Gil**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de **1** (uma) – **PLACA DE NOME DE RUA** – a ser instalada na Rua da Cidade de Paranavaí, cito Av Heitor de Alencar Furtado x R Miljutin Cogei , propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 19 de Agosto de 2022.

COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D4107A35

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
BCA6790	277490F000083491	25/05/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0E5F36FF

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 24.054/2022

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Concurso Público nº 001/2017, considerando a Lei Municipal nº 5.008/2021

PEDRO BARALDI, Prefeito em exercício do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a validade do Concurso Público nº 001/2017 é de 2 (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos do artigo 37, III da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.008/2021 suspendeu, desde 20 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2021, os prazos de validade dos concursos públicos e processos seletivos já homologados,

DECRETA
Art. 1º. A prorrogação da vigência do Concurso Público nº 001/2017, a partir de 16/10/2022, por 02 (dois) anos, compreendendo o cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, homologado pelo Edital nº 020/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tornando sem efeito o Decreto Municipal nº 21.940/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0FD66B2F

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 773/2022

Súmula: Designar responsáveis pelo recebimento de Bens e Gestão de Contrato do Termo de Convênio nº 1162/2022 - SEDU, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Paranavaí, para Aquisição de 02 veículos tipo PickUp para o setor de Zoonoses.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de bens e gestão do contrato, contrato a ser celebrado pela Secretaria Municipal de Saúde, oriundo do ***Convênio nº 1162/2022*** – SEDU/PARANACIDADE:

- ***MERCILIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA***– RG Nº 6.070.051-6/SSP PR – CPF Nº 041.967.729-19, servidora pública no cargo de Gerente de Departamento de Zoonoses e Bem Estar Animal, como responsável pela Gestão do Contrato.
- **FERNANDA SAKUNO PEZZOTI**– RG Nº6.766.805-7 /SSP PR - CPF Nº033.183.339-56 , servidora pública no cargo de Auxiliar Administrativo, como responsável pelo Recebimento de Bens.
- **RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS 0**- RG Nº 9.681.637-5/SSP PR - CPF Nº 010.077.359-10, servidor público, RG Nº /SSP PR - CPF Nº , servidora pública no cargo de Agente Administrativo, como responsável pelo Recebimento de Bens, no cargo de Agente Administrativo, como responsável pelo Recebimento de Bens.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranavaí, 31 de agosto de 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8D0743B1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA/FMDCA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município CARLOS ALBERTO VIEIRA, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA/FMDCA, representado por seu Presidente, Sr. Sidney Tavares dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº M7966789 SESP-MG e inscrita no CPF sob nº 025.714.769-12, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 76.136.589/0001-11, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Rua Guanabara, nº 371, Jardim Morumbi, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **ANA CRISTINA RODRIGUES AMARAL,** portador da cédula de identidade RG 4.161.780-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 556.270.139-15, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por meio do Projeto "Oficina Artes Cênicas e emoções: À descoberta dos Palcos da Inclusão" **para custeio**.
-Número de atendimentos: 50 adolescentes com deficiência intelectual e/ou multipla, de 12 à 18 anos inscritos no Centro de Atendimento a Pessoa com Deficiência .

2- VALOR: R$6.513,62 (SEIS MIL QUIÊNTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

3- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 25/08/2022 a 24/08/2023.

Paranavaí, 01 de Setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANA CRISTINA RODRIGUES AMARAL
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:88D1193C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 772/2022

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARCIA DO CARMO MEDRADO DOS SANTOS**, Matrícula nº 8234, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **24 de agosto de 2022** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:4B04CEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.072/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ARACELES RODRIGUES DE ALMEIDA LUZ, C.P.F. Nº. 086.444.159-21,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO,** Concurso Público nº. 005/2018, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:BA2D496B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 218/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ARACELES RODRIGUES DE ALMEIDA LUZ, C.P.F. Nº. 086.444.159-21,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.072/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **12 e 16 de setembro de 2022,** munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo e curso específico (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:81CAE7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 771/2022.

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, FRANCIELE CRUZ DOS SANTOS EVANGELISTA.

•***Considerando*** *o requerimento nº 0077.0116475, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:
Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **FRANCIELE CRUZ DOS SANTOS EVANGELISTA**, Matrícula nº 10510, ocupante do cargo de provimento temporário de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 25/08/222 e término em 20/02/2022.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:7C0A0FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vintee dois), no gabinete do Prefeito, no Paço Municipal "Antônio José Messias", oExcelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Henrique Rossato Gomes transmitiu oficialmente o cargo de Prefeito Municipal de Paranavaí, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito Pedro Baraldi, por motivo de licença para férias, da presente data até o dia vinte e nove de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. Para constar, lavra-se este Termo que assinado pelos presentes ao ato de Transmissão de Cargo.

Paço Municipal de Paranavaí, 31 de agosto de 2022.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9B9410E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.073/2022

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de ocupação temporária de Técnico em Enfermagem Geral.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **ADRIANA SANTANA, C.P.F. nº. 035.529.869-44,** do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de ocupação temporária de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL,** conforme Edital n°. 210/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 29 de agosto de 2022. Tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5A8A9ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.074/2022

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **LUCAS VINICIUS PEREIRA PINTO**, **C.P.F. nº. 407.556.888-13,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 24.008/2022, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 186/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 17 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:42C19ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 83/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. EDILENE GROLA MATIAS DA SILVA

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL
CONTRATADA: EDILENE GROLA MATIAS DA SILVA
CPF: 017.170.529-75
SALÁRIO BASE: R$ 1.844,73 (MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 07 DE JULHO DE 2022 A 26 DE AGOSTO DE 2022
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0F02578B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 777/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:
Art.1º Conceder à servidora **ROBERTO CARLOS FROES YANO,** Matrícula n° 10788, ocupante do cargo de **DIRETOR DE UNIDADE**, junto a Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de agosto de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:05257327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 778/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **EVIMARY SCHUROFF RODRIGUES,** Matrícula n° 6776, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:8E57FA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO N 24.075/2022

C.N.P.J.: 76.977.768/0001-81

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 520.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
06.002.12.361.5.2450-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$520.000,00
00103.100103.01.01.00.05% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	520.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$520.000,00
00103.100103.01.01.00.05% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	520.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Setembro de 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5813C576

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO N 24.076/2022

C.N.P.J.: 76.977.768/0001-81
Município: PARANAVAÍ
DECRETO Nº 24076/2022, de 2 de Setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.632,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2256-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.632,00
04494.101019.09.02.06.2Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	7.632,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$7.632,00
04494.101019.09.02.06.2Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	7.632,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Setembro de 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D42A4B60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 54, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o disposto contido no § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952;

CONSIDERANDO a aprovação na sessão ordinária realizada em 31de agosto de 2022, do Requerimento da Comissão Especial de Inquérito - CEI nº 7de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 46, de 1ºde junho de 2022, em 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito - CEI, designada através da Portaria nº 32, de 9 de março de 2022, com alteração dada pela Portaria nº 39, de 18 de abril de 2022, com a finalidade de apurar indícios de atos ímprobos praticados na aquisição de terreno com finalidade de implantação de pedreira municipal e futura eventual usina de asfalto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aostrinta e um diasdo mês de agosto de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente

Publicado por:
Gean Geronimo Dranka
Código Identificador:D5D967D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 15/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada Municipal Romualdo Guarez, perímetro rural sentido Comunidade São Caetano, com área total de 34.200,00m², vinculada com recursos do Convênio nº 192/2022 firmado entre o Estado do Paraná, mediante a Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme demais anexos deste edital.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 2.913.423,18.
DATA DE ABERTURA: 06 de outubro de 2022, às 09h00min, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:F1FAA938

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço s de Costura e Bordados para figurinos do Desfile de Abertura, figurante de Papai Noel e Recreadores - Ajudantes do Papai Noel para o Desfile de Abertura e para Casa Temática /Papai Noel, referente à programação do Natal de Pato Branco 2022, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 125.527,50
DATA DE ABERTURA: 19 de setembro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail:

licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:F2804AF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 227/2022. DISPENSA Nº 56/2022 - PROCESSO N° 297/2022.

PARTES: Município de Pato Branco,CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e***BENCKE E NEUMANN LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 12.056.410/0001-33.OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para **manutenção de elevador de ônibus adaptado, com fornecimento das peças e acessórios necessários para execução do serviço**, para atendimento das crianças com necessidades especiais que se deslocam à instituição APAE, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**VALOR:**R$ 9.493,57. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 90dias.

Pato Branco, 31de Agostode 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

ADRIANO LUIS ANGNES NEUMANN–
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:52584156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2022 - CONTRATO Nº 182/2019. GP. INEXIGIBILIDADE Nº 55/2019 – PROCESSO N° 209/2019.

PARTES: Município de Pato Branco e NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda. OBJETO: A prestação de serviços de Licença de Uso de Software para acesso a ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada "Banco de Preços", que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das futuras contratações do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme solicitação apresentada no processo administrativo 3.489/2022. ADITAMENTO: Da Alteração Da Razão Social e Endereço: Com base na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fica alterado o preâmbulo do Contrato Original, para a alteração da razão social: Onde lê: "NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, nº 111, Edifício Euro Business, Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR". Leia-se: "NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais-PR". – Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 57, inciso IV, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual até 29 de agosto de 2023. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, de R$ 7.990, para acesso durante o período de 12 meses. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: Despesa – 183 - Desdobramento – 2014. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 26 de Agosto de 2022.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS -
Representante Legal

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:148C6085

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - ITECPB/PR
RESULTADO DA BANCA PÚBLICA

A diretora da Incubadora Tecnológica de Pato Branco - ITECPB, no uso das suas atribuições, torna público o resultado do processo de incubação, conforme o Edital de Seleção 01/2022 e o Edital de Chamada 01/2022. Os projetos CLASSIFICADOS deverão enviar a documentação necessária para contratação, conforme o Item 5.2 do Edital de Seleção 01/2022, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para estabelecimento de cronograma e finalização do processo de incubação: Inscrição - Projeto Modalidade - Nota Final - Resultado:01-Arteepura-Não Residente-4,5- Classificado;02-Inverteflex-Residente-3,9-Classificado;03-Medic ID- Residente-3,6-Classificado;04-Rock Jobs-Residente-3,6-Classificado;05-Detalhe OnLine-Residente-2,1-Não Classificado;06-Monitor de Plantio-Residente-3,5-Classificado;07-Octta Systems-Residente-3,9-Classificado;08-LabMaker-Eduka-Residente-4,7- Classificado;09-Speed UP-Residente-3,8-Classificado. Os projetos que atingirem a nota igual ou superior a 3,5 (três vírgula cinco) e não forem classificados por causa no número de vagas anunciadas no Edital de Chamada 01/2022, estão aptos a ficar em lista de espera, a qual terá vigência até o lançamento do próximo Edital de Chamada, e serão convocados para contratação caso ocorra a abertura de novas vagas nesse período.

Pato Branco, 31 de agosto de 2022.

SILVIA SCARIOTTO
Diretora da ITECPB.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D2E5155D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 853/2022

Considerando erro de digitação com relação à carga horária dos concursos, fica retificada a redação do art. 1º da Portaria nº 853, de 25 de agosto2022, publicada no Diário do Sudoeste, Edição nº 8213, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2592, do dia 26 de agosto de 2022, nos seguintes termos:

Onde se lê:
(...)20h e 40h (...);

Leia-se:
(...) 20h (...);

Pato Branco, 29 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:56BB126D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 894

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 2.874, de 26 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar,a pedido, **ELOI LUIZ PIACENTINI**, Matrícula nº 11357-3, do cargo de Diretor do Departamento de Agricultura, junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:BECD4CF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 896

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 82, IV, e 87, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 2.557, de 17 de agosto de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença sem vencimentos à servidora **FRANCIELLI FRANCO BRUNISMANN**, Matrícula nº 6603-6, ocupante do cargo de Professor 20h, Função Pessoal Docente 20H F6, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:4DC81A03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 897

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Edital nº 014/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidatos (as) aprovados (as) no concurso público consubstanciado no Edital nº 014/2018, efetuada pela Portaria nº 839/2022, conforme a seguir especificado:

NOME DOS CANDIDATOS (AS)	CARGO
Chaiane Maciel	Auxiliar de Laboratório
Andriéle Taila Predebon	Médico Veterinário
Andressa Mara Cavazzini	Odontólogo
Solange De Bairros Gonçalves Dos Santos	Merendeira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:02914349

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 898

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município, conforme a seguir especificado:
I - Médico Veterinário:

NOME	CLASS.
Alessandra Kozelinski	8º

II – Odontólogo:

NOME	CLASS.
Joana Leticia Vendruscolo	12º

III - Auxiliar de Laboratório:

NOME	CLASS.
Marilia Dranka	26º

IV – Merendeira:

NOME	CLASS.
Tânia Gessy Vilhalva Cuz	49º
Dinacir Provensi	50º
Cristiane Zini	51º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomarem posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:BC4EF799

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.309, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública do Município de Pato Branco e as organizações da sociedade civil.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações dadas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; e

Considerando o contido no Despacho nº 4, da Procuradoria Jurídica do Município, anexo ao Memorando nº 4.079, de 13 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata aLei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Das disposições preliminares

Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e serão formalizadas por meio de:
I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou
II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.
§ 1º O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.
§ 2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da administração pública municipal,

com o objetivo de executar projetos ou atividades de necessidade permanente, parametrizadas pela administração pública municipal.

Art. 3º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

Seção II
Do acordo de cooperação

Art. 4º O acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.
§ 1º O acordo de cooperação pode ser proposto pela administração pública ou pela organização da sociedade civil.
§ 2º O acordo de cooperação deve ser firmado pelo Prefeito, permitida a delegação mediante Portaria.
§ 3º O acordo de cooperação pode ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

Art. 5º São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e procedimentos dispostos na Seção I do Capítulo I da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e, no que couber, os seguintes dispositivos do referido diploma legal:
I - Capítulo II;
II - Capítulo III, arts. 23, 24, incisos V a VII e § 1º e art. 31;
III - Capítulo VIII;
IV - Capítulo IX;
V - Capítulo X; e
VI - Capítulo XI.
§ 1º As regras e os procedimentos dispostos nos demais Capítulos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, são aplicáveis somente a acordos de cooperação que envolvam comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial e poderão ser afastadas quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público envolvido, mediante prévia justificativa.
§ 2º A administração pública municipal, para celebração de acordo de cooperação que não envolva comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial poderá, mediante prévia justificativa e considerando a complexidade da parceria e o interesse público:
I - afastar as exigências previstas nos Capítulos II e III da Lei Federal nº 13.019, de 2014, especialmente aquelas dispostas nos arts. 7º, 22, 25, 26, 27 e 28; e
II - estabelecer procedimento de prestação de contas conforme previsto no art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, ou sua dispensa.

Seção III
Da capacitação

Art. 6º Os programas de capacitação de que trata oart. 7º da Lei nº 13.019, de 2014, devem priorizar a formação conjunta dos agentes de que tratam os incisos I a VI docaputdo referido artigo e podem ser desenvolvidos por órgãos públicos municipais ou por organizações da sociedade civil.
Parágrafo único. Os programas de capacitação devem garantir acessibilidade às pessoas com deficiência, independentemente da modalidade, do tempo de duração e do material utilizado.

CAPÍTULO II
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Seção I
Das disposições gerais

Art. 7º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deve ser realizada pela administração pública municipal por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º O chamamento público pode selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.
§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e da defesa de direitos difusos, entre outros, contará com a participação dos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências daLei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.
§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, com indicação específica da entidade beneficiária, serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º O chamamento público pode ser dispensado ou ser considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do gestor público municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 8º O edital de chamamento público especificará, no mínimo:
I - a programação orçamentária;
II - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;
III - a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;
V - o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;
VI - a previsão decontrapartida em bens e serviços, se for o caso, observado o disposto no art. 11 deste Decreto;
VII - a minuta do instrumento de parceria;
VIII - as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria; e
IX - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.
§ 1º Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a administração pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
§ 2º Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX do caput deste artigo devem abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria, e ao valor de referência ou teto constante do edital.
§ 3º Os critérios de julgamento não podem se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no§ 5º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º Para celebração de parcerias, podem ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.
§ 5º O edital não exigirá, como condição para a celebração da parceria, que as organizações da sociedade civil possuamcertificação ou titulação concedida pelo Estado, exceto quando a exigência decorrer de previsão na legislação específica da política setorial.
§ 6º O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, visando, especialmente, aos seguintes objetivos:
I - redução nas desigualdades sociais e regionais;
II - promoção da igualdade de gênero, racial, de direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT ou de direitos das pessoas com deficiência;
III - promoção de direitos de indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais; ou
IV - promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.
§ 7º O edital deve conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria, para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.
§ 8° O órgão ou entidade da administração pública deve assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com

o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.
§ 9º A parceria pode se efetivar por meio da atuação em rede de que trata o Capítulo V deste Decreto, desde que haja disposição expressa no edital.

Art. 9º O chamamento público será amplamente divulgado, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. A administração pública disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação dos editais de chamamento público, especialmente nos casos de parcerias que envolvam indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e outros grupos sociais sujeitos a restrições de acesso à informação pelos meios tradicionais de comunicação.

Art. 10. O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do edital.

Art. 11. É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será identificada no termo de fomento ou de colaboração, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

Seção II
Da comissão de seleção

Art. 12. O Prefeito designará, mediante Portaria, os integrantes da comissão de seleção, a ser composta por, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.
§ 1º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção pode solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
§ 2º Pode ser estabelecida uma ou mais comissões de seleção, observado o princípio da eficiência.

Art. 13. O membro da comissão de seleção deve se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:
I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado,dirigente, conselheiro ou empregadode qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou
II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.
§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o Município.
§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deve ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
§ 3º Considera-se conflito de interesse a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Seção III
Do processo de seleção

Art. 14. O processo de seleção deve abranger a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 15. A avaliação das propostas tem caráter eliminatório e classificatório.
§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.
§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:
I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV - o valor global.

Seção IV
Da divulgação e da homologação de resultados

Art. 16. O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município.
Art. 17. As organizações da sociedade civil podem apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.
§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, devem ser encaminhados a(o) Secretária(o) da pasta a que se vincula o processo.
§ 2º Não cabe novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 18. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição destes, o Prefeito fará a homologação dos resultados e encaminhará para divulgação das decisões recursais proferidas e do resultado definitivo do processo de seleção no sítio eletrônico oficial do Município.

CAPÍTULO III
DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Seção I
Do instrumento de parceria

Art. 19. O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação devem conter as cláusulas essenciais previstas noart. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 20. A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deve estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos.
Parágrafo único. Nos casos de celebração de termo de colaboração para execução de atividade, o prazo de que trata ocaput deste artigo, desde que tecnicamente justificado, pode ser de até 10 (dez) anos.

Art. 21. Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o termo ou acordo disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.
Parágrafo único. A cláusula de que trata este artigo deve dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, se unicamente para o território nacional ou também para outros territórios.

Art. 22. A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal, após o fim da parceria, prevista noinciso X do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:
I - para o Município de Pato Branco, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria ou pela execução direta do objeto pela administração pública municipal; ou
II - para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
§ 1º Na hipótese do inciso I docaput deste artigo, a organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até noventa dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.
§ 2º A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para o órgão ou entidade pública municipal formaliza a

promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 3º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes pode prever que a organização da sociedade civil realize doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
§ 4º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:
I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
§ 5º Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria:
I - os bens remanescentes devem ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até noventa dias contados da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata este artigo determinar a titularidade disposta no inciso I do caput; ou
II - o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deve ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de definição da titularidade determinar a titularidade disposta no inciso II do caput.

Seção II
Da celebração

Art. 23. A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
Parágrafo único. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro deve ser efetivada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada, nos termos do inciso II do § 1º do art. 42 deste Decreto.
Art. 24. Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil deve, no prazo fixado pela administração municipal, apresentar o plano de trabalho contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
I - descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou projeto e com as metas a serem atingidas;
II - forma de execução das ações indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
III - descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
IV - definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
V - previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
VI - valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
VII - ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 deste Decreto.
§ 1º A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V do caput deve incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
§ 2º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e condições constantes no edital.
§ 3º Para fins do disposto no § 2º deste artigo, a administração pública pode solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.
§ 4º O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil, na forma do § 3º.
§ 5º A aprovação do plano de trabalho não gera direito à celebração da parceria.

Art. 25. Além da apresentação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil selecionada deve comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34, da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, o que será verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil;
IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município;
V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
VIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais devem estar descritas no documento; e
X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.
§ 1º A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI do caput, as certidões positivas com efeito de negativas.
§ 3º As organizações da sociedade civil ficam dispensadas de reapresentar as certidões de que tratam os incisos IV a VI do caputque estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
§ 4º A organização da sociedade civil deve comunicar ao Município as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 26. Além dos documentos relacionados no art. 25 deste Decreto, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deve apresentar, no mesmo prazo estabelecido, declaração de que:
I - não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
II - não contratará servidor ou empregado público para prestação de serviços, inclusive aqueles que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do país que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como presidente da república, governadores, prefeitos e seus respectivos vices, ministros de estado, secretários estaduais e municipais, senadores, deputados federais, deputados estaduais, vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.
§ 2º Para fins deste Decreto, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 27. Caso seja verificada irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos arts. 25 e art. 26, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VI do caput do art. 25 deste Decreto estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
Art. 28. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deve consultar os seguintes sistemas, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração:
I - Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – Cepim;
II - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – Siconv;
III - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – Siafi;
IV - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf;
V - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin; e
VI - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. Para fins de apuração do constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor da parceria verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital e municipal.

Art. 29. O parecer de órgão técnico deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
Parágrafo único. Para fins do disposto na alínea "c" do inciso V do caput do art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho, conforme disposto no § 1º do art. 25, e o valor de referência ou teto indicado no edital.

Art. 30. O parecer jurídico será emitido pela Procuradoria Geral do Município e deverá abranger:
I - análise da juridicidade das parcerias; e
II - consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.
§ 1º A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.
§ 2º A manifestação individual em cada processo será dispensada quando já houver parecer sobre minuta-padrão.

Art. 31. Os termos de fomento e de colaboração serão firmados pelo Prefeito, permitida a delegação mediante Portaria, vedada a subdelegação.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I
Da liberação e da contabilização dos recursos

Art. 32. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.
§ 1º Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, que poderá atuar como mandatária do órgão ou da entidade pública na execução e no monitoramento dos termos de fomento ou de colaboração.
§ 2º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Art. 33. As liberações de parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º A verificação das hipóteses de retenção previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
I - a verificação da existência de denúncias aceitas;
II - a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea "b" do inciso I do § 5º do art. 59;
III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
IV - a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.
§ 2º O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do caput do art. 48, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 3º As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias devem ser rescindidas conforme previsto no inciso II do § 5º do art. 59, exceto quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Prefeito.

Art. 34. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II
Das compras e contratações e da realização de despesas e pagamentos

Art. 35. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.
§ 1º A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:
I - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos,

inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.
§ 2º A organização da sociedade civil deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
§3º Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deve assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 55 deste Decreto, quando for o caso.

Art. 36. As organizações da sociedade civil devem obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
§ 1º A organização da sociedade civil deve registrar os dados referentes às despesas realizadas.
§ 2º As organizações da sociedade civil devem manter a guarda dos documentos originais referidos no caput, conforme o disposto no art. 57 deste Decreto.

Art. 37. Os pagamentos devem ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.
§ 1º O termo de fomento ou de colaboração pode admitir a dispensa da exigência do caput e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que pode estar relacionada, dentre outros motivos, como objeto da parceria ou a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.
§ 2º Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria.
§ 3º Os pagamentos realizados na forma do § 1º deste artigo não dispensam o registro do beneficiário final da despesa.

Art. 38. Os custos indiretos necessários à execução do objeto de que trata o inciso III do caput do art. 46, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, podem incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art. 39. A organização da sociedade civil somente pode pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Art. 40. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
Parágrafo único. É vedado à administração pública municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 41. Podem ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.
§ 1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deve apresentar memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do parágrafo único do art. 55 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§ 2º Podem ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
§ 3º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
§ 4º A organização da sociedade civil deve dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 77 deste Decreto.

Seção III
Das alterações na parceria

Art. 42. A administração pública municipal pode autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 20 deste Decreto;
d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput, a parceria deve ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:
I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
§ 2º O órgão ou a entidade pública deve se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.
§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

Art. 43. A manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município é dispensada nas hipóteses de que tratam a alínea "c" do inciso I e o inciso II do caput do art. 42 e os incisos I e II do § 1º do art. 42 deste Decreto, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifeste no processo.

CAPÍTULO V

DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 44. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.
§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.
§ 2º A rede deve ser composta por:
I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.
§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

Art. 45. A atuação em rede será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes, por meio de termo de atuação em rede.
§ 1º O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas e estabelecerá, no mínimo, as ações, metas e prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante, bem como o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante.
§ 2º A organização da sociedade civil celebrante deve comunicar à administração pública municipal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.
§ 3º Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deve comunicar o fato à administração pública municipal no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da rescisão.
§ 4º A organização da sociedade civil celebrante deve assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;
III - certidões previstas nos incisos IV, V e VI do caput do art. 25 deste Decreto; e
IV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil executante e não celebrante de que não possui impedimento nos seguintes sistemas: Cepim, Siconv, Siafi, Sicaf e Cadin.
§ 5º Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

Art. 46. A organização da sociedade civil celebrante deve comprovar à administração pública municipal o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, 05 (cinco) anos com cadastro ativo; e
II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:
a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede, de que a celebrante participe ou tenha participado;
b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.
Parágrafo único. A administração pública municipal verificará se a organização da sociedade civil celebrante cumpre os requisitos previstos no caput no momento da celebração da parceria.

Art. 47. A organização da sociedade civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.
§ 1º Para fins do disposto no caput, os direitos e obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a administração pública municipal não podem ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.
§ 2º Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.
§ 3º A administração pública municipal avaliará e monitorará a organização da sociedade civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.
§ 4º As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes devem apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 5º O ressarcimento ao erário realizado pela organização da sociedade civil celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Seção I
Da comissão de monitoramento e avaliação

Art. 48. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
§ 1º O Prefeito designará, mediante Portaria, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.
§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação pode solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, para subsidiar seus trabalhos.
§ 3º O Prefeito pode estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.
§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II deste Capítulo.
§ 5º O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico podem ser acompanhados pelo respectivo conselho gestor.

Art. 49. O membro da comissão de monitoramento e avaliação deve se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:
I - tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;
II - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse; ou
III - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Seção II
Das ações e dos procedimentos

Art. 50. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.
§ 1º As ações de que trata o caput contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, especialmente os registros realizados pela organização da sociedade civil, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
§ 2º O termo de fomento ou de colaboração deve prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal.
§ 3º As ações de monitoramento e avaliação podem utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.
§ 4º O relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, será produzido na forma estabelecida pelo art. 59 deste Decreto.

Art. 51. A administração pública municipal deve realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.
§ 1º A administração pública municipal deve notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.
§ 2º Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita Técnica in loco, que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da administração pública municipal.
§ 3º A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 52. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a administração pública municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.
§ 1º A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.
§ 2º A pesquisa de satisfação pode ser realizada diretamente pela administração pública municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.
§ 3º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil pode opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.
§ 4º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I
Disposições gerais

Art. 53. A prestação de contas objetivará demonstrar e verificar resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.
Parágrafo único. Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

Art. 54. Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deve apresentar relatório de execução do objeto, contendo:
I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.
§ 1º O relatório de que trata o caput deve, ainda, fornecer elementos para avaliação:
I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II - do grau de satisfação do público-alvo, que pode ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
§ 2º As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 24 deste Decreto.
§ 3º O órgão ou entidade da administração pública municipal pode dispensar a observância ao disposto no § 1º deste artigo e na alínea "b" do inciso II do § 1º**,** do art. 59, quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante prévia justificativa.
§ 4º A organização da sociedade civil deve apresentar justificativa, na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 55. Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal deve exigir a apresentação de relatório de execução financeira, contendo:
I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III - o extrato da conta bancária específica;
IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
Parágrafo único. A memória de cálculo referida no inciso IV do caput, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deve conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 56. A análise do relatório de execução financeira de que trata o art. 55 deste Decreto será feita pela administração pública municipal e contemplará:
I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 35 deste Decreto; e
II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Art. 57. As organizações da sociedade civil devem manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Seção II
Prestação de contas anual

Art. 58. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a organização da sociedade civil deve apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
§ 1º A prestação de contas anual deve ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.
§ 2º Para fins do disposto no § 1º, considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contados da primeira liberação de recursos para sua execução.
§ 3º A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório parcial de execução do objeto na plataforma eletrônica, que deverá observar o disposto no art. 54 deste Decreto.
§ 4º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.
§ 5º Se persistir a omissão de que trata o § 4º, aplica-se o disposto no § 2º do art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 59. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação.
§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação referido no caput conterá:
I - os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; e
II - o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:
a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
§ 2º Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 30 (trinta) dias:
I - sanar a irregularidade;
II - cumprir a obrigação; ou
III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
§ 3º O gestor avaliará o cumprimento do disposto no § 2º e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.
§ 4º Serão glosados valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente.
§ 5º Na hipótese do § 3º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:
I - caso conclua pela continuidade da parceria, deve determinar:
a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 33 deste Decreto; ou
II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deve determinar:
a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.
§ 6º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, na forma do art. 48 deste Decreto, que o homologará no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados de seu recebimento.
§ 7º O gestor da parceria deve adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.
§ 8º As sanções previstas no Capítulo VIII deste Decreto podem ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com o § 7º deste artigo.

Seção III
Da prestação de contas final

Art. 60. As organizações da sociedade civil devem apresentar a prestação de contas final por meio do relatório final de execução do objeto, devendo conter os elementos previstos no art. 54 deste Decreto, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 41.

Art. 61. A análise da prestação de contas final pela administração pública municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:
I - o relatório final de execução do objeto;
II - os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a 01 (um) ano;
III - o relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
IV - o relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.
Parágrafo único. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do art. 54 deste Decreto.

Art. 62. Na hipótese de a análise de que trata o art. 61 deste Decreto concluir que houve descumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente relatório final de execução financeira, que deverá observar o disposto no art. 55 deste Decreto.
Parágrafo Único. A análise do relatório de que trata o caput deve observar o disposto no art. 56 deste Decreto.

Art. 63. Para fins do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil deve apresentar:
I - o relatório final de execução do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e
II - o relatório final de execução financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

Art. 64. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deve concluir pela:
I - aprovação das contas;
II - aprovação das contas com ressalvas; ou
III - rejeição das contas.
§ 1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.
§ 2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.
§ 3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - omissão no dever de prestar contas;
II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§ 4º A rejeição das contas não pode ser fundamentada unicamente na avaliação de que trata o parágrafo único do art. 61 deste Decreto.

Art. 65. A decisão sobre a prestação de contas final cabe ao secretário (a) da pasta à qual se relaciona a parceria.
Parágrafo único. A organização da sociedade civil será notificada da decisão de que trata o caput e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito, para decisão final no prazo de trinta dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 66. Exaurida a fase recursal, a administração pública municipal deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, indicar as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
a) devolva os recursos financeiros relacionados à irregularidade ou à inexecução do objeto, apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º A aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerada na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII deste Decreto.
§ 2º A administração pública municipal deve se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea "b" do inciso II do caput, no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 3º A realização das ações compensatórias de interesse público não deve ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.
§ 4º Compete exclusivamente ao Prefeito autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput.
§ 5º Na hipótese do inciso II do caput, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Art. 67. O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública municipal deve ser fixado no instrumento da parceria e será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.
§ 1º O prazo de que trata o caput pode ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado, não podendo exceder o limite de 300 (trezentos) dias.
§ 2º O transcurso do prazo definido no caput e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
§ 3º Se o transcurso do prazo definido no caput e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, se der por culpa exclusiva da administração pública, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração pública municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 68. Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros calculados da seguinte forma:
I - nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 67 deste Decreto; e
II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 67 deste Decreto.
Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros mensais de 1% (um por cento).

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES

Art. 69. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública municipal pode aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária; e
III - declaração de inidoneidade.
§ 1º É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.
§ 2º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.
§ 4º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com o Município de Pato Branco por prazo não superior a 02 (dois) anos.
§ 5º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
§ 6º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito.

Art. 70. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 69 deste Decreto, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de ciência da decisão.
Parágrafo único. No caso da competência exclusiva do Prefeito prevista no § 6º do art. 69 deste Decreto, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Art. 71. Prescrevem no prazo de 05 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO IX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 72. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos podem apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS à administração pública municipal, para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.
§ 1º O PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com

projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito do Município de Pato Branco.
§ 2º A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do PMIS.

Art. 73. A proposta de abertura de PMIS deve atender aos seguintes requisitos:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III - diagnóstico da realidade a ser modificada, aprimorada ou desenvolvida e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
Parágrafo único. A proposta de que trata o caput será encaminhada ao órgão da administração pública municipal responsável pela política pública a que se referir.

Art. 74. A avaliação da proposta de instauração de PMIS observará, no mínimo, as seguintes etapas:
I - análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos no art. 73 deste Decreto;
II - decisão sobre a instauração ou não do PMIS, após verificada a conveniência e a oportunidade pelo órgão da administração pública municipal responsável;
III - oitiva da sociedade sobre o tema, se instaurado o PMIS; e
IV – manifestação do órgão da administração pública municipal responsável sobre a realização ou não do chamamento público proposto no PMIS.
§ 1º A partir do recebimento da proposta de abertura do PMIS, apresentada de acordo com o art. 73 deste Decreto, a administração pública municipal terá o prazo de até 06 (seis) meses para cumprir as etapas previstas no caput.
§ 2º As propostas de instauração de PMIS serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município de Pato Branco.

CAPÍTULO X
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 75. A administração pública municipal e as organizações da sociedade civil devem dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.
Parágrafo único. São dispensadas do cumprimento do disposto no caput as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 76. O Município de Pato Branco divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com seus planos de trabalho.

Art. 77. As organizações da sociedade civil divulgarão em seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e o art. 63 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
Parágrafo único. No caso de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante divulgar as informações de que trata o caput, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 78. A administração pública municipal adotará mecanismos que viabilizem e estimulem a solução consensual de conflitos envolvendo as parcerias celebradas entre o Município de Pato Branco e as organizações da sociedade civil, nos termos do presente Decreto.

Art. 79. Fica revogado o Decreto nº 8.117, de 3 de abril de 2017.

Art. 80. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:287A5CA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2752/2022 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Decreta Recesso nas Repartições Públicas Municipais em virtude do Feriado Nacional do dia 07 de Setembro, e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso em todas as repartições Públicas Municipais, no dia 09 de setembro de 2022, em virtude do feriado nacional de 07 de setembro.
Parágrafo Único: Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência emergência na área da saúde.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de Setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:286D2FCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO.

DECRETO Nº 125/2022

Exonera Servidor ocupante de Cargo em Provimento Efetivo.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso IX c/c XXVI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADO**, o Servidor Público Municipal o Senhor **MARIO HARTMANN,** ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Vigia, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de setembro de 2022

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:D5E46160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 015/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
Contratado: SUPERSUL SUPERMERCADO – EPP, CNPJ 08.517.335/0001-93
Objeto: Aquisição de materiais para copa cozinha
A Contratante requisitará o fornecimento de produtos de acordo com sua necessidade, não ficando obrigada à aquisição total.
Itens:
Água mineral natural SEM gás, garrafa pet 500 ml
Água mineral natural COM gás, garrafa pet, 500 ml
Suco Integral de frutas, embalagem, 900 mL
Valor total do contrato R$ 1.290,50 (um mil duzentos e noventa reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30. 00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.12 – Gêneros alimentícios para copa e cozinha

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses a contar de 23 de agosto de 2022.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:F93C43ED

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 016/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Contratado: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA – EPP; CNPJ 07.634.816/0001-16
Objeto: Aquisição de materiais para copa cozinha
A Contratante requisitará o fornecimento de produtos de acordo com sua necessidade, não ficando obrigada à aquisição total.
Item: Leite integral UHT em embalagens longa vida Tetra Pak ou garrafa

Total do Contrato: R$ 1.539,00 (um mil quinhentos e trinta e nove reais)

Dotação Orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30. 00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.12 – Gêneros alimentícios para copa e cozinha

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses a contar de 23 de agosto de 2022

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:CB8E9774

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 034/2021
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40 com sede na Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.276.217/0001-91, estabelecida na Rua Manaus, nº 308, Centro na cidade de Piên/PR, Cep: 83860-000, telefone (041) 3632-1256, e-mail redacao@oregionalpr.com.br; neste ato representado pelo Sr. **WALDINEI GRAVI GONÇALVES**, portador do CPF nº 036.460.519-73, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 088/2021, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução do contrato ficam prorrogados em 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda: As quantidades e valores ficam mantidas conforme o contrato em vigência sendo o valor estimado do contrato para 12 meses de 70.605,00 (Setenta mil, seiscentos e cinco reais).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 29 de agosto de 2022.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:A157D4F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 083/2022

AVISO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2022

A comissão de Licitações da Prefeitura de Piên, torna público para o conhecimento dos interessados a ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRONICO 083/2022, cujo objetivo é Registro de Preços para eventual aquisição de Minérios para manutenção das vias públicas municipais. Os documentos do presente processo estão disponíveis no site oficial da prefeitura.

Piên, 01 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:3893E36B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2021
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 035/2021

VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E EMPRESA JORNAL O REPORTER LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40 com sede na Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr**. MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **JORNAL O REPORTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.445.706/0001-04, estabelecida na Rua Manacá, nº 85, Casa 16, Bairro Eucaliptos na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, Cep: 83820-261, telefone (41) 99679-6053, e-mail jornalor@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. **PEDRO EVANGELISTA DA SILVA**, portador do CPF nº 859.629.709-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 089/2021, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução do contrato ficam prorrogados em 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda: As quantidades e valores ficam mantidas conforme o contrato em vigência sendo o valor estimado do contrato para 12 meses de 29.460,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 29 de agosto de 2022.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:208C81DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 085/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 85/2022

PROTOCOLO: 2427/2022
Objeto: Dispensa para Aquisição Emergencial de Medicamentos que ficaram desertos no PE 56/2022 detentor da ATA pediu cancelamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A.
CNPJ: 07.752.236/0001-23
VALOR: R$ 3.606,00 (Três mil seiscentos e seis reais)

PESSOA JURÍDICA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.905.076/0001-90
VALOR: R$ 4.470,00 (Quatro mil quatrocentos e setenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 31/08/2022
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:49E52F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022
REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA.

O Município de Piên, situado na Rua Amazonas, nº 373 – Centro,PR, CNPJ 76.002.666/0001-40, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10094176-7, inscrito no CPF sob n. º 080.278.589-17 e a empresa **EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA**, CNPJ 79.390.530/0001-43, localizada na Rodovia Municipal 100, nº 3983, Bairro: Corredeiras em Campo Alegre/SC, Telefone (47) 3635-1348, e-mail: extracao@extracaodeareia.com.br, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **MARCOS HEINZ MAAHS**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.520.106, inscrito no CPF sob n. º 005.165.569-16, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 021/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O valor do contrato fica acrescido em 65.786,11 (sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta e seis reais e onze centavos) e suprimido em R$ 8.792,49 (oito mil e setecentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos). O Novo valor total contratual passa a ser de 467.155,42 (quatrocentos e sessenta e sete mil e cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Cláusula Segunda: As demais clausulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 31 de agosto de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:108BB536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 087/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 87/2022

PROTOCOLO: 2473/2022
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para inclusão do veículo VAN FORD TRANSIT na apólice de seguros. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
VALOR: R$ 36,00 (Trinta e seis reais)

AUTORIZAÇÃO: 01/09/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:37E7F1E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 72/2022, na forma eletrônica.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **20/09/2022, às 09:00 horas**, na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO nº 72/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos de limpeza hospitalar para uso de Secretaria Municipal de Saúde, mediante licitação.

PROTOCOLO: até 20/09/2022, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 20/09/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br**.**
EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 01/09/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:A365CD07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº66 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para dispor de profissionais para atuação na Atenção Primária em Saúde no Município de Pinhal de São Bento-PR, conforme processo de Pregão nº 57/2022.

CONTRATADO: N C S ENFERMAGEM LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2180	06.002.10.301.1001.2038	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2360	06.002.10.301.1001.2043	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2370	06.002.10.301.1001.2043	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5200	06.002.10.301.1001.2038	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 01/09/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:CA2B92E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR passa a ter a seguinte redação: **O item do contrato fica reajustado para o valor de R$ 4.661,40 (Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta Centavos).**

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 01/09/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:444322A5

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 261/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 01/09/2022 (Saída 03:00 horas)
Destino: Curitiba/PR.
Valor de diárias: 353,00
Valor total: 706,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Lucas Bueno de Oliveira Guglielmi para consulta no Hospital Universitário Evangélico Mackenzie em Curitiba/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário Evangélico Mackenzie em Curitiba/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 31 Agosto de 2022
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:ADD32F30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 064/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ponto facultativo dia 06 de setembro de 2022, das 8h00 as 13h30, terça-feira em virtude do **Desfile Cívico de 7 Setembro**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 01 de setembro de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:9A888CAC

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 310/2022

Procede a revisão de valor de benefício de aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto no acórdão da Sétima Câmara do Tribunal de Justiça do Paraná proferido nos autos nº 0005536-68.2020.8.16.0034, da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, que conheceu e deu provimento ao recurso de apelação interposto pela servidora ANA EDITE DE JESUS SCHUARTZ para julgar improcedente a Ação Cível Pública, resolve:
Art. 1º Proceder ao retorno da Servidora Aposentada **ANA EDITE DE JESUS SCHUARTZ**, portadora da CI/RG nº 737.XXX-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 161.141.XXX04, e matrícula funcional nº 001591, ao cargo de Gestor Público, em cumprimento a determinação judicial dos autos nº 0005536-68.2020.8.16.0034.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 12.636,90 (doze mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos).**
Art. 3º Com fundamento legal no artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 27 da Lei Municipal nº 862/2006, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, a partir de maio/2016, visto que sua aposentadoria original iniciou em 03/03/2016, conforme Portaria nº 8.799/2016 (fls. 77/78), **totalizando o valor do benefício reajustado para o ano de 2022 em R$ 19.048,57 (dezenove mil e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de setembro de 2022.

Piraquara, 31 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:9E66400C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 13.420/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 13.420/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021,** que tem por objeto *aquisição de Medicamentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **CIRURGICA PARANAVAI LTDA**, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 198, Vila São Vicente, Paranavaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.766.874/0001-15, vencedora do **item 02** pelo valor total de **R$ 4.640,00** (quatro mil seiscentos e quarenta reais); **CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREI**, com sede na Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti, nº 1434, Jardim Canadá, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.228.076/0001-74, vencedora dos **itens 03, 12, 22 e 24** pelo valor total de **R$ 80.206,30** (oitenta mil duzentos e seis reais e trinta centavos); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, com sede na Rua Peru, nº 454, Centro, Ouro Verde do Oeste/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.279.552/0001-01, vencedora dos **itens 05 e 18** pelo valor total de **R$ 31.288,50** (trinta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Paraguai, nº 275, Centro, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.455.068/0001-11, vencedora dos **itens 21 e 31** pelo valor total de **R$ 20.591,00** (vinte mil quinhentos e noventa e um reais); **FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Av. Bandeirantes, nº 299, Vila Ipiranga, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.714.493/0001-31, vencedora dos **itens 01, 10 e 34** pelo valor total de **R$ 78.462,00** (setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais); **INPHARMA HOSPITALAR LTDA,** com sede na Rua das Camélias, nº 230, Jardim La Salle, Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.607.262/0001-21, vencedora dos **itens 27 e 28** pelo valor total de **R$ 24.700,00** (vinte e quatro mil e setecentos); **J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, com sede na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, nº 287, Vila Santo Antônio, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.282.308/0001-63, vencedora do **item 11** pelo valor total de **R$ 6.360,00** (seis mil trezentos e sessenta reais); **MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPITALARES**, com sede na Rua Gentil João Miorando, nº 154, Copas Verdes, Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.231.355/0001-02, vencedora do **item 09** pelo valor total de **R$ 4.848,00** (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais); **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Sergipe, nº 2017, Bela Vista, Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.553.940/0001-48, vencedora do **item**

23 pelo valor total de **R$ 16.823,70** (dezesseis mil oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos); **SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI**, com sede na Rua Major Nodge Ulisses de Oliveira, nº 550, Itapuã, Vila Velha/ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.253.171/0001-07, vencedora do **item 32** pelo valor total de **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais); **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Av. Brasil, nº 2878, Princesa do Mar, Itapoá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.025.186/0001-46, vencedora dos **itens 13 e 29** pelo valor total de **R$ 22.865,00** (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 332.784,50** (trezentos e trinta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). **Itens Desertos:** itens 04, 06, 07, 08, 15, 17, 25, 26 e 30. **Itens Fracassados:** itens 14, 16,19,20 e 33.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8FCF83BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 10.403/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 058/2016 e com homologação através do Edital nº. 112/2016, conforme DECISÃO JUDICIAL AUTOS Nº0002863-68.2021.8.16.0034.
FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS- US JOÃO FABRO

Nome	Data de Admissão
ANDERSON CORDEIRO DE CRISTO	01/09/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/09/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:E439EA8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.404/2022

Define as diretrizes do processo de cadastro, atendimento, lista de espera, matrícula e transferência das crianças da educação infantil, nas instituições de ensino públicas municipais que ofertam a referida etapa da educação básica e revoga o Decreto n° 7.763/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º As crianças que possuem a idade correspondente ao atendimento obrigatório, assegurado pelo Artigo 1º da Emenda Constitucional Nº 59/2009, têm direito a matrícula, sem necessidade de submeterem-se as diretrizes do presente Decreto.
Art. 2º O preenchimento das vagas disponíveis nas instituições de ensino públicas municipais se dará nas seguintes etapas:
I - Ampla divulgação do processo de cadastro, através de formas variadas (materiais impressos, carro de som e redes sociais);
II - Realização do cadastro das famílias interessadas em pleitear uma vaga, processo que acontecerá na própria instituição e/ou on-line;
III - Análise e seleção dos cadastros pelo Conselho Escolar, acompanhados por um representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - Divulgação do número de turmas, turnos e vagas disponíveis nas instituições de ensino públicas municipais que ofertam Educação Infantil, através de editais nas instituições e no site da Prefeitura;
V - Divulgação dos nomes das crianças selecionadas, bem como da lista de espera, se houver.
Por motivos de segurança, alguns casos, amparados legalmente, poderão ser publicados apenas as letras iniciais dos nomes das crianças e de seus responsáveis legais.
VI - Efetivação da matrícula realizada pelos pais ou responsáveis legais.
Art. 3º O processo de transferência de crianças matriculadas na Rede Pública de Piraquara e de outros municípios na Educação Infantil proceder-se-á da seguinte maneira:
I - As famílias de crianças já matriculadas em instituições de Educação Infantil que desejarem transferência de instituição durante o período de cadastro possuem prioridade no atendimento da vaga, antes da realização dos novos cadastros.
II - As famílias de crianças já matriculadas em instituições de Educação Infantil que desejarem transferência de instituição ao longo do ano letivo (fora do período de cadastro) serão atendidas se houver vaga e não existir lista de espera.
Caso haja lista de espera, a criança será inserida ao final da lista.
Art. 4º As famílias interessadas em pleitear vagas na Educação Infantil deverão realizar seu cadastramento nas instituições de ensino públicas municipais que ofertam Educação Infantil na região em que residem, localizadas em até 2 quilômetros da residência, no período previamente definido e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Piraquara.
§ 1º - Nas regiões em que não há instituições que ofertam a Educação Infantil, as crianças poderão ser cadastradas e matriculadas nas instituições mais próximas de suas residências, mesmo que ultrapasse os 2 quilômetros.
I - Esse critério não se aplica às turmas de atendimento de bebês (Infantil 0 e I), exceto casos encaminhados através de órgãos oficiais.
§ 2º - Após o período de cadastro, caso existam vagas remanescentes na instituição, bem como ausência de lista de espera, as crianças que residem a mais de 2 quilômetros da instituição poderão ser matriculadas, sem oferta de transporte escolar público, mediante assinatura de abdicação do transporte.
Art. 5º O cadastramento deverá ser realizado pelo pai, mãe ou responsável legal pela criança, o qual atestará ciência ao "Termo de compromisso e responsabilidade" declarando acompanhar as publicações dos resultados dos cadastros/lista de espera, bem como as datas para efetivação da matrícula.
Art. 6º Para o cadastramento o pai, mãe ou responsável legal, obrigatoriamente, prestará informações de acordo com os documentos comprobatórios:
I - Certidão de nascimento da criança sem rasuras e sem plastificação. Em caso de documento plastificado, o mesmo poderá ser aceito para fins de cadastro, mas a família deverá providenciar a 2ª via;
II - Carteira de Vacina (páginas referentes aos: Dados do parto e da gravidez e/ou Dados da Maternidade);
III – Declaração Vacinal atualizada;
IV - Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);
V - Cartão Cidadão e/ou Auxilio Brasil, junto com o extrato atualizado do benefício (retirado na Caixa Econômica Federal) ou o último comprovante de saque do referido benefício;
VI - RG e CPF dos pais e/ou responsáveis legais, na impossibilidade da apresentação desses documentos, serão aceitos: carteira de trabalho ou carteira de habilitação;
VII - Comprovante de trabalho pais e/ou responsáveis legais.
Para comprovar trabalho e renda, serão aceitos os seguintes documentos: holerite, declaração de imposto de renda, declaração de recebimento de pensão alimentícia (anexo 2), comprovante de Benefício de Prestação Continuada, pensão, auxílio-doença, auxílio reclusão e aposentadorias em forma de documentos de instituições oficiais. Também serão aceitas declaração do empregador, declaração de autônomo (anexo 3). Estes documentos serão analisados de acordo

com a data do cadastramento, não sendo possível alteração após análise.
VIII - Declaração de matrícula e frequência escolar dos responsáveis legais menores de 18 (dezoito) anos.
IX - Comprovante de residência na região de localização das instituições de ensino públicas municipais que ofertam Educação Infantil.
Para comprovação serão aceitos: talões de água, luz, telefone, correspondência de entidades com CNPJ, contrato de locação do imóvel. Na ausência desses comprovantes, será aceita uma declaração de moradia (Anexo 4).
Art. 7º Após realização dos cadastros cabe à Direção da instituição convocar reunião para análise e classificação dos cadastros, conforme datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando a participação de um representante da referida Secretaria.
Art. 8º As análises e classificações dos cadastros respeitarão os seguintes critérios por ordem de prioridade, devidamente comprovados com documentos:
I - Criança com deficiência comprovada com laudo médico, com CID ou como o nome da deficiência descrita, conforme direito assegurado na Lei Nº 13.416/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência). Nesse caso incluem-se crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
II – Criança cujo responsável legal seja menor de 18 (dezoito) anos e esteja matriculado e frequentando regularmente a escola, mediante apresentação de documento comprobatório;
III – Após atendidas as demandas dos incisos I e II desse Artigo, o total de vagas ofertadas por turma/etapa será distribuído da seguinte maneira:
a) 50% para crianças cujo responsável legal está inscrito no Programa Federal Auxilio Brasil. Para fins de desempate serão utilizados como critérios: 1º - maior número de crianças (0 a 12 anos) que constituem a família, conforme declarado no cadastro. 2º - menor renda per capita, utilizando-se para base de cálculo o número de crianças (0 a 12 anos) que constituem a família e seus pais e/ou responsáveis.
b) 50% para crianças, cujos pais e/ou responsáveis legais que residem com a criança exerçam atividade laborativa, sendo utilizado como critério de desempate a menor renda familiar, (analisar renda bruta, considerando o salário base);
c) Após classificadas e priorizadas as famílias citadas nas alíneas a e b do inciso III, serão classificadas e priorizadas as seguintes famílias, nesta ordem:
1º - Famílias em que apenas 1 dos pais e/ou responsáveis legais exerce atividade laborativa, embora residam na mesma casa, utilizando-se como critério de desempate a menor renda familiar (analisar renda bruta, considerando o salário base);
2º - Famílias onde nenhum dos pais e/ou responsáveis legais exerçam atividade laborativa (famílias sem nenhuma renda, famílias beneficiárias do BPC, aposentadorias, auxílio-doença, auxílio reclusão ou pensões, etc.), utilizando como critério de desempate a menor renda familiar (analisar renda bruta, considerando o salário base);
Parágrafo Único. Na ausência de cadastrados na condição de beneficiários do Auxilio Brasil as vagas poderão ser preenchidas por crianças em que as famílias exercem atividade laborativa. Da mesma maneira, na ausência de cadastrados na condição de famílias que exercem atividade laborativa as vagas poderão ser preenchidas por crianças em que as famílias são beneficiárias do Auxilio Brasil.
Art. 9° O Conselho Escolar poderá solicitar a presença dos pais ou responsáveis para entrevista, ou ainda, realizar visita às residências no período de cadastramento, para comprovar a veracidade das informações prestadas. Não sendo comprovadas, os pais ou responsáveis pela criança serão responsabilizados com a perca da vaga após registro da ocorrência em ATA e encaminhamento para Comissão de acompanhamento deste Decreto.
Art. 10º Os cadastros que não forem selecionados no momento da análise para matrícula, irão compor lista de espera, utilizando para classificação os mesmos critérios utilizados para seleção e expressos no Artigo 8º.
Art. 11º O resultado final dos cadastros selecionados e dos classificados para lista de espera deverá ser registrado em ata e enviado pela Direção da instituição à Secretaria Municipal de Educação. Sendo que a lista de espera será organizada em duas partes:
I) para crianças beneficiárias no Programa Federal Auxilio Brasil.
II) para crianças, cujos todos os pais e/ou responsáveis legais exerçam atividade laborativa, seguidas das crianças em que apenas um dos pais e/ou responsáveis desenvolve atividade laborativa e, na sequência, das crianças que nenhum dos pais e/ou responsáveis legais desenvolve atividade laborativa.
Parágrafo Único: O chamamento das crianças da lista de espera ocorrerá conforme a motivação da abertura da vaga, ou seja, caso a vaga venha a abrir em decorrência da saída de uma criança beneficiária do Programa Federal Auxilio Brasil, será chamada uma criança que compõe essa lista. O mesmo procedimento será aplicado para as crianças que compõe a outra lista.
Art. 12º O resultado final dos cadastros selecionados e dos classificados para lista de espera será divulgado na instituição, em local de fácil acesso da comunidade escolar e pelo site da Prefeitura Municipal de Piraquara na mesma data, definida pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 13º De acordo com o cronograma a contar da data de divulgação do resultado final pelo Conselho Escolar, o pai, a mãe ou responsável legal pela criança deverá comparecer na instituição para efetivação da matrícula. Se após esse prazo a matrícula não for efetivada, será considerada desistência e a vaga será disponibilizada para outra criança que aguarde em lista.
Art. 14º A lista de espera deverá ser mantida a disposição da comunidade escolar, permanentemente, bem como ficará disponível no site da Prefeitura Municipal de Piraquara e terá atualizações na primeira quinzena de cada mês.
Art. 15º O eventual chamamento de novas crianças para preenchimento das vagas que por ventura surgirem, obedecerá rigorosamente à lista de espera já mencionada. A Equipe Diretiva da instituição é responsável pelo chamamento da nova criança e após efetivação da matrícula a comunicação ao Setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, o qual procederá com a divulgação e adequação no site da Prefeitura Municipal de Piraquara.
§ 1º - Os pais e/ou responsáveis por crianças já matriculadas na instituição que desejarem mudança de turno ou de turma parcial para integral ou vice-versa, deverão manifestar essa intenção formalmente na secretaria da instituição, a qual será registrada em documento específico e será classificada por ordem de solicitação. Essas crianças têm prioridade no atendimento antes das crianças que não estão matriculadas.
§ 2º - O chamamento das novas crianças dar-se-á mediante contato telefônico, e-mail e/ou WhatsApp realizado por, no mínimo, 3 (três) tentativas, com registro em documento específico para esse fim. Após 24 horas, caso não aconteça o contato com a família, esta criança será colocada ao final da lista de espera e a próxima família será convocada.
§ 3º - No prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da convocação, o pai, a mãe ou responsável legal pela criança deverá comparecer na instituição para efetivação da matrícula. Se após esse prazo a matrícula não for efetivada, o nome da criança será colocado ao final da lista de espera.
Art. 16º As famílias que não participarem do processo de cadastramento e seleção, no período regular, poderão realizar um cadastro e serem inseridas em lista de espera.
§ 1º - Para fins de inserção do nome criança em lista de espera, as famílias deverão apresentar toda a documentação obrigatória original, exigida pelo Artigo 6º, somente para fins de preenchimento do cadastro. E, para fins de arquivo na instituição, deverá apresentar fotocópias: da certidão de nascimento, do comprovante de residência e, se houver, do laudo médico e de outros documentos encaminhados por órgãos oficiais (Conselho Tutelar, Rede de Proteção, Ministério Público e Poder Judiciário).
§ 2º - Após o término do processo anual de cadastro, não haverá classificação de novos cadastros, sendo que as famílias que solicitarem vaga serão incluídas ao final de cada uma das duas listas de espera existentes, conforme ordem de procura.
§ 3º - Os casos a seguir possuem prioridade absoluta em relação à vaga, portanto, serão priorizados frente aos demais: crianças com deficiência; crianças vulneráveis socialmente, encaminhadas através de órgãos oficiais (requisição de vaga emitida pelo Conselho Tutelar; encaminhamentos da Rede de Proteção, Ministério Público e Poder Judiciário). Esses são os únicos e exclusivos casos que fazem com a ordem de chamamento da lista de espera seja modificado.

Art. 17º As crianças que apresentarem 15 (quinze) faltas injustificadas consecutivas ou alternadas, após adotados os procedimentos e registros do Protocolo Municipal do Aluno Ausente, serão consideradas desistentes e sua vaga será preenchida por outra criança da lista de espera, este processo se dará por meio de reuniões do Conselho Escolar. Em casos de reincidência a criança perderá a vaga e procederá a lista de espera.
Art. 18º As listas de espera extinguem-se ao final de cada ano letivo.
Art. 19º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Escolar em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os princípios da Administração Pública.
Art. 20º Fica revogado o Decreto Nº 7.763/2019.
Art. 21º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 01 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

ANEXO 1
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu _____ portador (a) da Cédula de Identidade RG nº_____e inscrito (a) no CPF sob o nº_____, declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas no documento de cadastro, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, bem como o não cumprimento das datas para assinatura da matrícula, poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis. Autorizo a Secretaria Municipal de Educação a certificar as informações acima. Declaro, ainda, sob minha responsabilidade, acompanhar as publicações dos resultados dos cadastros/lista de espera, bem como as datas para efetivação da matrícula. Reconheço estar ciente de que o cadastro aqui realizado não é garantia de vaga.
Assinatura do responsável: _____
Assinatura do (a) diretor (a) ou secretário (a): _____
Data do Cadastro: _____/_____/_____
Data da Convocação: _____/_____/_____
Observações:

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____ portador (a) da Cédula de Identidade RG nº_____e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que recebo pensão alimentícia, relativa à (s) criança (s)_____, no valor mensal de R$_____. Reconheço que são de minha responsabilidade as informações contidas neste documento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis. Autorizo a Secretaria Municipal de Educação a certificar as informações acima.

Piraquara, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE LABORATIVA E RENDA
(Autônomo, Profissional Liberal, Trabalhador Informal ou Eventual)
Eu _____ portador (a) da Cédula de Identidade RG n° _____e inscrito (a) no CPF sob o nº_____, declaro para os devidos fins, que obtive renda média nos últimos três meses no valor mensal de: R$_____. Tal renda é proveniente da (s) seguinte (s) atividades (s) de trabalho: _____. Reconheço que são de minha responsabilidade as informações contidas neste documento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis. Autorizo a Secretaria Municipal de Educação a certificar as informações acima.

Piraquara, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu _____ portador (a) da Cédula de Identidade RG nº___e inscrito (a) no CPF sob o nº_____, declaro sob responsabilidade, que eu e minha família residimos em imóvel cedido e/ou alugado informalmente, situado _____ a _____meses/ano.
Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.
Autorizo a Secretaria de Educação a certificar as informações acima.

Piraquara, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:1B946E33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.405/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 2,00 (Dois reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.295 de 01 de setembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 2,00 (Dois reais),conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Administração das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.32.93.00.00	31841	Indenizações e Restituições	R$ 2,00
Total			**R$ 2,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º- O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:B4353675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.406/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 13.629,96 (Treze mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.298 de 01 de setembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 13.629,96 (Treze mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos),conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.846.0002.2.049 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
31942	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 13.629,96
Total			**R$ 13.629,96**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:EFC9CA1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 526/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 502/2022, SENDO CONSIDERADOS:
MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
02	LARA CÁSSIA MACAGNAN ROCHA MOREIRA	AUSENTE
03	RAFAEL BETTEGA MORO DALLA VECCHIA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:DF68BF00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 527/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 09 de setembro de 2022 às 09h:30min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
04	GABRIELA PALADINI CARDOSO	16/02/1991	5
05	ALCINEIA REIS ROCHA	23/11/1979	3

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:711C35EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 528/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 507/2022, SENDO CONSIDERADO:
EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
36	RICKSON ALAN NASSIN	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:F9D9E779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 529/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 09 de setembro de 2022 às 9h00min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
39	SILMARA DAS GRAÇAS OTO SILVA	08/07/1973	4

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:0915FA6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 530/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas e Psicólogo 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 012/2021-SMSA e com homologação através do Edital nº 015/2021-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 501/2022, SENDO CONSIDERADO:

PSICÓLOGO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
35	ANA LUCIA GARCIA SILVA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:E79DF2C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 531/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h), MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h), AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 504/2022, SENDO CONSIDERADOS:
AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 40 HORAS

Classif.	Nome	RESULTADO
54	RIQUE DA SILVA	AUSENTE
55	MARIANE MACHADO MOTTA	APTA
56	SUELEN MIRIAN DE SOUZA MOTTA	APTA
57	LARISSA CHRISTINA DE OLIVEIRA	AUSENTE
58	BRUNO HENRIQUE MATOS SILVA	AUSENTE
59	BIANCA DE SOUZA SILVA	AUSENTE
60	PATRICIA CAROLINE RODRIGUES	AUSENTE
61	LUANA CRISTINA KREBS PEREIRA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:76DAAEEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 532/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rodovia João Leopoldo Jacomel,4675 PR 415, Jardim Primavera, Piraquara, **no dia 09 de setembro de 2022 nos horários especificados a seguir,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 40 HORAS às 8h:30min. para os candidatos com classificação PCD 04 e do 62°ao 63°;
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 40 HORAS às 9h:00min. para os candidatos com classificação do 64°ao 66°;
AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
*04	MATHEUS EDUARDO FARIAS BORGES	12/02/2001	1
62	LUCIMARA OLIVEIRA MATOS FERNANDES	04/12/1999	2
63	MIRELA LUPATINI CUNHA	20/06/2000	2
64	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	29/10/2000	2
65	GABRIELA DE SOUZA TORQUATO	08/03/2001	2
66	MONIQUE PEREIRA ALVES	27/04/2002	2

*****Candidato pertencente a reserva de vagas para PCD.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:4E984C24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 533/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 09 de setembro de 2022 às 10h:30min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

ENFERMEIRO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
07	ROSILIANE DE MORAES	08/07/1966	1
08	SAIONARA APARECIDA DE OLIVEIRA KOCH	10/07/1966	1
09	TEREZINHA DA SILVA	12/06/1970	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:21A0719D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PSS - ENGENHEIRO CIVIL 40 HORAS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 486/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: OTTO WINKLER

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL 40 HORAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/09/2022 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 3.400,55 (Três Mil, Quatrocentos Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:732A8838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PSS - ASSISTENTE OPERACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EDUCADOR SOCIAL 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL 40 HORAS E MOTORISTA 40 HORAS - EDITAL Nº 005/2021-SMAD PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO X - Nº 2313/2021 DE 26/07/2021 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 010/2021, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 481/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: CLOTILDE LEANDRES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: ASSISTENTE OPERACIONAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/09/2022 à 20/08/2023

SALÁRIO: R$ 1.290,62 (um mil, duzentos e noventa reais e sessenta e dois centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:F0BE9960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 282, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Regulamenta o Departamento de Trânsito, com fulcro no art. 54 da Lei 2.371, de 27 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 61, IV, da Lei Orgânica do Município, considerando o previsto no art.54 da Lei Municipal nº 2371 de 27, de maio de 2021,

DECRETA:

Art.1º - O Departamento de Transito, órgão administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, com a finalidade de acompanhar e executar as ações relativas ao trânsito no Município e a fiscalização do estacionamento regulamentado, nos termos da legislação vigente.

Art.2º - O Departamento exercerá a polícia municipal de trânsito, e será composto pelas seguintes unidades:

I – Seção de Sinalização;
II – Seção de Transporte Municipal;
III – Fundo Municipal de Trânsito – FUMTRAN

DA COMPETÊNCIA

Art.3º Compete ao Departamento de Trânsito:

I – realizar atividades em toda área de mobilidade urbana, e Trânsito;
II – prestar o pronto atendimento as solicitações dos outros departamentos;
III – elaboração de projetos visando à melhoria do trânsito e das condições de mobilidade urbana;
IV – trabalhar em conjunto com os demais Órgãos, e secretarias do município visando à melhoria do sistema viário;
V – elaborar plano de melhorias na gestão de trânsito concomitante com o Setor de Engenharia;
VI – controlar e verificar a viabilidade da execução os processos referentes às solicitações de melhorias do sistema viário do Município em parceria com o Setor de Engenharia;
VII – efetuar treinamento e capacitações de pessoal;
VIII – arquivar os documentos que exijam prazos longos;
IX - elaborar plano de aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e instalações;
X - exercer o Poder de Polícia Administrativa de Trânsito;
XI – manter-se atualizado em relação a legislação municipal e federal em questões alusivas ao trânsito;

XII – auxiliar no controle de dotações orçamentárias, no que diz respeito ao fundo Municipal de Trânsito;

XIII - supervisionar as atividades dos Agentes de Trânsito;
XIV - orientar os agentes de trânsito, fornecendo a elas apoio operacional, e disciplinar;
XV - responder pelos equipamentos moveis e fixos utilizados nas operações de trânsito;
XVI - apresentar as escalas e orientações de serviço aos Agentes de Trânsito;
XVII - informar e tomar providência da falta e/ou inoperância dos equipamentos utilizados para o bom funcionamento das atividades dos Agentes de Trânsito;
XVIII - fiscalizar e fazer cumprir as normas institucionais;
XIX - Se responsabilizar e/ou estar presente em todas as operações que envolvam os Agentes de Trânsito;

Do Processamento e Defesa de Infrações

Art.4º - Compete ao Departamento de Trânsito o Processamento e Defesa de Infrações, Juntamente com a JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações:

I – conferir documentação referente às notificações e imposições de multas;
II – manter o sigilo do banco de dados;
III – digitar as notificações e autos de infrações;
IV – orientar a autoridade de trânsito do andamento das infrações;
V- fazer cadastro pessoal junto ao DETRAN.
VI – orientar a Autoridade de Trânsito do andamento das Infrações;
VII – receber e orientar os condutores de veículos, referente aos prazos e a defesa;
VIII – manter sigilo de dados pessoais de condutores e veículos;
IX – repassar os processos de defesa a Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI;
X – conferir toda a documentação referente a infração;
XI – manter atualizada as estatísticas de acidentes com e sem vítimas;
XII – manter atualizada as estatística dos locais de acidentes;

Da Educação no Trânsito

Art.5º Da Educação no Trânsito:

I – realizar todas as atividades sobre educação no trânsito, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Núcleos Regionais de Educação e demais instituições de ensino;
II – assessorar a Coordenação com informações a respeito do trânsito, que possam auxiliar na elaboração de novas políticas de educação no trânsito;
III – fornecer a rede de atendimento da política de trânsito, buscando parcerias para a melhoria na qualidade de vida do município;
V – desenvolver palestras referentes ao trânsito.

Art.5° Este Decreto estra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B20EBF55

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 283, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Regulamenta o Fundo Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - FUMTRAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 61, IV, da Lei Orgânica do Município, considerando o previsto no art.54 da Lei Municipal nº 2371 de 27, de maio de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - FUMTRAN, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, instituído pela Lei Municipal nº 2371/2021.

Art. 2º O FUMTRAN tem por objetivo de administrar os procedimentos e cobrança das multas de trânsito no âmbito municipal.

Art. 3º Os recursos do FUMTRAN deverão ser utilizados em fiscalização e Policiamento de trânsito, operação e manutenção do estacionamento rotativo, obras de infraestrutura viária, aquisição de equipamentos, serviços e estruturas que promovam a segurança viária e mobilidade urbana no âmbito do município e educação de trânsito.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Seção I
Do Órgão Gestor do Fundo

Art. 4º O Fundo Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - FUMTRAN é órgão integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 5º O Fundo será administrado pelo Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo e pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 6º Compete ao Secretário da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo:

I - gerir o Fundo obedecendo as políticas de aplicação de seus recursos aprovado pelo Conselho Fiscal do Fundo;

II - acompanhar e avaliar a realização das ações previstas no Plano de Aplicação;

III - analisar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;

IV - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos a serem celebrados com recursos do Fundo;

V - submeter ao Prefeito e à Câmara Municipal as demonstrações anuais de receita e despesa do Fundo;

VI - encaminhar ao Poder Executivo o Plano de Aplicação do Fundo aprovado para cada exercício financeiro;

VII - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro do FUMTRAN;

VIII - assinar ordens de pagamento eletrônicas, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro do Fundo;

IX - solicitar, quando entender conveniente, auditoria interna das contas do FUMTRAN.

Art. 7º A coordenação do FUMTRAN será exercida pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do FUMTRAN, competindo-lhe:

I - elaborar o Plano de Aplicação do Fundo;

II - preparar as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo a serem apresentados ao Conselho Fiscal;

III - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e recebimento das receitas do Fundo;

IV - manter, em coordenação com o Departamento de Patrimônio, órgão municipal competente os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

V - a dotação orçamentária alocado no departamento de trânsito a qual, através do FUMTRAN, deve:

a. elaborar mensalmente as demonstrações de receitas e despesas do Fundo; e
b. anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo;

VI - firmar, com o contador do Fundo, os documentos referidos no item anterior;

VII - preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações desenvolvidas à conta do Fundo, para serem submetidos, trimestralmente ao Prefeito e à Câmara Municipal;

VIII - apresentar ao Presidente, quando solicitadas, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;

IX - manter os controles necessários sobre convênios e contratos relativos ao Fundo.

Seção II
Do Órgão Fiscalizador do Fundo

Art. 8º Fundo Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - FUMTRAN será fiscalizado diretamente pelo Conselho Fiscal do FUMTRAN.

Art. 9º O Conselho Fiscal do FUMTRAN, de caráter permanente, ser composto por:

I - 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Pitanga;

II - 01 (um) representante da Controladoria Geral do Município;

III - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo.

§ 1º Compete ao Conselho Fiscal do FUMTRAN:

I - aprovar o Plano de Aplicação do Fundo;

II - propor ao órgão executivo a retificação do Plano de Aplicação pela maioria dos votos presentes nas sessões deliberativas;

III - requisitar informações sobre a execução do Fundo sempre que entender necessário.

§ 2º Quando se tratar de situações comprovadamente emergenciais, com impacto no trânsito, poderá o órgão executivo autorizar os serviços/contratação e posteriormente, o mais breve possível informar o Conselho Fiscal.

§ 3º O Conselho Fiscal será nomeado por Decreto do Prefeito Municipal, suas decisões serão tomadas pela maioria, com registro em ata.

Seção III
Do Plano de Aplicação do Fundo

Art. 10. Os recursos do FUMTRAN serão aplicados em estrita observância do contido no Plano de Aplicação.

Art. 11. O Plano de Aplicação terá duração de um ano, com início em janeiro e término em dezembro.

Art. 12. O Plano de Aplicação será estruturado pela Diretoria do FUMTRAN no exercício corrente para vigência no exercício subsequente e será submetido pelo Presidente para aprovação pelo Conselho Fiscal até o dia 31 de agosto de cada ano.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal poderá opinar sobre o Plano em sua versão final até o dia 30 de setembro de cada ano.

Art. 13. As metas, projetos e investimentos previstos no Plano de Aplicação deverão estar articulados com a LDO e o PPA do exercício em que será efetivado.

Art. 14. O Plano de Aplicação FUMTRAN deve seguir os princípios da Administração Pública e ser organizado de forma técnica, clara e objetiva e a fim de garantir a máxima transparência da receita e da despesa.

Art. 15. Não serão efetuadas despesas no FUMTRAN que não tiverem previsão no plano de Aplicação, exceto em caso de risco/dano iminente ao trânsito, posteriormente comprovado.

Parágrafo único. O plano de aplicação pode ser corrigido ou alterado no decurso de sua execução, mediante comunicação ao Conselho Fiscal, com as devidas retificações orçamentárias.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 16. Constituem receitas do FUMTRAN os recursos decorrentes de:

I - dotação orçamentária do Município, em obediência ao princípio da unidade;

II - recursos financeiros advindos por força do Código de Trânsito Brasileiro;

III - transferências financeiras governamentais e intragovernamentais dos Poderes Estadual e Federal, seus órgãos, entidades, inclusive as decorrentes de aplicação de penalidades, multas, penas alternativas, termos de ajustes de conduta fixados, tanto pelo Poder Judiciário quanto pelo Ministério Público;

IV - transferências financeiras, mediante convênios, ajustes, termos de cooperação com entidades governamentais e iniciativa privada;

V - doação, auxílios, contribuições e legados de particulares, entidades internacionais e nacionais, governamentais ou não, voltadas para o objetivo do Fundo Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança;

VI - produto das aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

VII - superávit ocorrido no Sistema de Estacionamento Rotativo, apurados e transferidos mensalmente;

VIII - outros recursos ou receitas eventuais que lhe forem destinadas, inclusive as advindas de ressarcimento de danos causados à sinalização urbana.

Art. 17. Os recursos que compõe o Fundo serão depositados em instituição financeira oficial em contas próprias que componham exclusivamente o Fundo Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - FUMTRAN.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - Da disponibilidade, em função do cumprimento da programação;

II - Da previsão no Plano de Aplicação;

Art. 18. Os recursos do FUMTRAN serão aplicados:

I - Financiamento total ou parcial de investimentos decorrentes do desempenho da competência municipal prevista no artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de trânsito, inclusive do estacionamento rotativo;

III - Desenvolvimento de estudos, projetos, campanhas e programas institucionais de conscientização educativa dos usuários das vias públicas, visando aprimorar o sistema de transporte municipal e a segurança no trânsito;

IV - Execução direta e indireta de infraestrutura de segurança no trânsito, através de realização de obras e serviços, aquisição de materiais, equipamentos e estruturas físicas;

V - Contrapartida em acordos, convênios, ajustes, termos de cooperação técnica e parcerias entre entes governamentais e a iniciativa privada, desde que atendam as disposições do artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 19. Constituem ativos do Fundo Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - FUMTRAN:

I - Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas das receitas específicas;
II - Direitos que porventura vier a constituir;
III - Bens móveis e imóveis destinados à administração do Fundo;
IV - Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, com destinação ao Fundo.

Parágrafo único. Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que venham a ser assumidas para a implantação e manutenção de programas e projetos pertinentes aos seus objetivos.

CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE DO FUNDO

Art. 20. O orçamento do FUMTRAN obedecerá ao contido no Plano de Aplicação e integrará o Orçamento Geral do Município.

Art. 21. A contabilização do FUMTRAN será realizada pela contabilidade geral do município.

Art. 22. O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 23. A contabilidade do FUMTRAN evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Fundo, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 24. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, e de informar, apropriar e apurar custos dos serviços, e consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 25. Nenhuma despesa será realizada sem previsão no Plano de Aplicação e no orçamento do Fundo, exceto nos casos de risco e dano iminente, isto é, impacto no sistema de trânsito.

Art. 26. A execução orçamentária das receitas processar-se-á mediante a obtenção de seu produto na fonte 841

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O Fundo Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - FUMTRAN terá vigência ilimitada.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E5206AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 134/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 16 de Setembro de 2022, tipo menor preço do lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 01/09/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2C7425D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRTATO 502/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 502/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: 35.568,01 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e um centavo)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.004.04.121.0201.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 99494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 98024 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 8057 - MATERIAL DE CONSUMO

13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.30.00.00. - 9000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 54/2021**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7210D083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 769/2022

DATA: 31 de agosto de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do programa "Um Novo Olhar para uma Aprendizagem de Sucesso", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica criado o programa "Um Novo Olhar para uma Aprendizagem de Sucesso", que consiste na realização de exames oftalmológicos em alunos das escolas da rede municipal de ensino do Município de Pitangueiras, em conformidade com as disposições da presente Lei.

Parágrafo Único: O programa a que se refere o *caput* terá como prioridade de atendimento as crianças advindas de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras, no início de cada ano letivo, fica incumbida de realizar um mutirão de exames oftalmológicos para os alunos regularmente matriculados nas redes municipal de ensino, através de profissionais da rede pública quando disponíveis, de clínicas particulares ou entidades filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas.

§ 1º – Nos casos em que houver a necessidade, devidamente justificada, da contratação de clínicas particulares, o procedimento deverá obedecer a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 2º – Os serviços contratados terão como preço máximo os valores médios praticados no mercado.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal regulamentará os procedimentos necessários à formalização de convênios a serem celebrados entre o Município e entidades filantrópicas, para à realização dos referidos exames, cujos valores pagos não poderão ser superiores à média praticada no mercado.

§ 1º – A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, ficam responsáveis por designar a logística a ser empregada na manutenção e viabilização do programa.

§ 2º – O Município poderá buscar junto à iniciativa privada e órgãos do Governo Estadual os estudos e recursos necessários a continuidade e desenvolvimento do programa instituído pela presente Lei.

Art. 4º – No início de cada ano letivo haverá uma triagem dos alunos que necessitam de encaminhamento para os exames oftalmológicos.

Art. 5º – Nos casos de constatações de doenças e problemas que possam causar prejuízos à visão, os alunos deverão ser encaminhados para os respectivos tratamentos através do SUS em instituições de referência para o Município, ou na rede particular, quando não disponível na rede pública.

§ 1º – Os valores dos tratamentos realizados na rede particular não poderão ser superiores à média praticada no mercado.

§ 2º – Além da realização dos tratamentos para as doenças identificadas, o Município deverá fornecer os óculos de grau, conforme prescrição para a correção de problemas de visão identificados em alunos submetidos aos exames oftalmológicos.

§ 3º – A unidade escolar em que o aluno estiver matriculado fará o acompanhamento mediante relatório e disponibilizará para os pais ou responsáveis do aluno.

Art. 6º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou ainda, mediante a abertura de crédito adicional especial.

Art. 7º – A presente Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 31 de agosto de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

OBS.: ***Republicação efetuada em virtude de erro verificado no envio do arquivo.***

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9E2A6BD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 268/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Declara de utilidade pública imóvel urbano para fins de desapropriação.

O PFEFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41, e os artigos 55, inciso XV, e 61, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos da alínea "m" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, uma fração do imóvel urbano constituído pelo Data nº 1/2-REM/13-REM (UM/DOIS-REM/TREZE-REM), da Quadra nº 06 (SEIS), com área de 44,00m² (quarenta e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, localizada neste Município de Pitangueiras/PR, de propriedade do Sr. ANTÔNIO NAVARRO SANCHES, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no MF/CPF sob nº ***.956.629-**, objeto da Matrícula nº 15.261, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, com o seguinte memorial descritivo:

"Confrontando com a Data nº 12, com uma distância de 10,00 metros; confrontando com a Data nº 9, com uma distância de 4,40 metros; confrontando com a Data nº 2-A com uma distância de 10,00 metros e, por fim, ligando ao ponto inicial, subdividindo a Data nº 1/2-REM/13-REM, com uma distância de 4,40 metros."

Art. 2º – A área descrita no artigo anterior será incorporada ao domínio do Município e se destinará à ampliação de equipamento público.

Art. 3º – Na aplicação das normas contidas nesse Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.785/56.

Art. 4º – Esse Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de setembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:974BF703

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022

Processo Administrativo nº 93/2022
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 23.180,00
MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI	R$ 22.570,00

Pitangueiras-PR, 01 de setembro de 2022

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:7DABBB6E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: SUPERMERCADO CAROL LTDA
CNPJ: 04.096.564/0001-20
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar os valores dos itens: macarrão penne, macarrão padre nosso, macarrão ave maria, macarrão parafuso e queijo parmesão da Ata nº 21/2022, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93,.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Carlos Humberto Pereira
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:63668417

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 48/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GREEN FARMACEUTICA EIRELI
CNPJ/MF: 03.411.908/0001-86
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de soro fisiológico, conforme anexo I do edital.
VALOR: R$ 105.270,00 (cento e cinco mil duzentos e setenta reais)
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.09.00 (606) – Fonte: 303
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.09.00 (1403) – Fonte: 494
VIGÊNCIA: 01/09/2022 a 01/09/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e ALESSANDRO JEFERSON PADILHA
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:29D25D48

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 48/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ANGEL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ/MF: 29.907.666/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de soro fisiológico, conforme anexo I do edital.
VALOR: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.09.00 (606) – Fonte: 303
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.09.00 (1403) – Fonte: 494
VIGÊNCIA: 01/09/2022 a 01/09/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e MARCEL PEREIRA RANGEL
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:6182629F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2694 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Lei nº 2694 de 01 de Setembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a à desafetar bem público e firmar termo de cessão de uso, e dá outra providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1° Ficam desafetados, passando a integrar a categoria de bem público Dominical, os imóveis:
I – Parte da Chácara de Terreno Urbano n° 02, 03 e 04 (dois, três e quatro), da subdivisão da Gleba 01-CP, da Colônia de Capanema do Município de Planalto-PR, com área de 5.949,78 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove metros e setenta e oito centímetros quadrados), localizado na Rua Paraná.

II - Lote Urbano n° 01 da Quadra nº 307 do loteamento Jardim Aquarius, da Planta Geral da Cidade de Planalto, com área total de 3.687,24 m² (três mil, seiscentos e oitenta e sete metros e vinte e quatro centímetros quadrados), situado na esquina da Rua Paraná, da Rua Aquarius e da Avenida Rio Grande do Sul, Centro, Planalto.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso sob os bens citados no art 1° desta lei, com o INSTITUTO CONSTRUINDO GERAÇÕES, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede à Av. Rio Grande do Sul, nº 06, Bairro João Zacco Paraná, inscrito no CNPJ nº 41.458.325/0001-08.

Paragrafo Único: O termo de cessão a que se refere o caput deste artigo terá prazo de vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por períodos iguais.

Art. 3° A minuta do Decreto de Cessão de Uso, anexo I, e do Termo de Cessão, anexo II, são partes integrantes desta Lei.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
MINUTA DE DECRETO

Fica firmado termo de cessão de uso com o INSTITUTO CONSTRUINDO GERAÇÕES de Planalto, e da outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a existência da Lei Municipal nº 2.678/2022;

CONSIDERANDO o andamento do Procedimento Administrativo 005/2022 que trata de cessão de uso de bem imóvel;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica firmado Termo de Cessão de Uso, entre o Município de Planalto, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16 e o INSTITUTO CONSTRUINDO GERAÇÕES, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede à PAv. Rio Grande do Sul, nº 06, Bairro João Zacco Paraná, inscrito no CNPJ nº 41.458.325/0001-08, sobre parte da Chácara de Terreno Urbano n° 02, 03 e 04 (dois, três e quatro), da subdivisão da Gleba 01-CP, da Colônia de Capanema do Município de Planalto-PR, com área de 5.949,78 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove metros e setenta e oito centímetros quadrados), localizado na Rua Paraná, e o Lote Urbano n° 01 da Quadra nº 307 do loteamento Jardim Aquarius, da Planta Geral da Cidade de Planalto, com área total de 3.687,24 m² (três mil, seiscentos e oitenta e sete metros e vinte e quatro centímetros quadrados), situado na esquina da Rua Paraná, da Rua Aquarius e da Avenida Rio Grande do Sul, Centro, Planalto, os dois terrenos totalizam 9.636,94 m² (nove mil seiscentos e trinta e seis metros e noventa e quatro centímetros quadrados), ambos os terrenos sem benfeitorias e edificações. :

Paragrafo Único: O termo de cessão a que se refere o caput deste artigo terá prazo de vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por períodos iguais.

Art. 2º. A minuta do Termo de Cessão, anexo único, é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte.....

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO II
TERMO DE CESSÃO USO DE BEM IMÓVEL

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, que celebram entre si o MUNICIPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CEDENTE, e o INSTITUTO CONSTRUINDO GERAÇÕES, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede à Av. Rio Grande do Sul, nº 06, Bairro João Zacco Paraná, inscrito no CNPJ nº 41.458.325/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Sr. ....., em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., doravante denominada CESSIONÁRIA, que se regerá pela legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 2.678/2022, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso do imóvel Chácara de Terreno Urbano n° 02, 03 e 04 (dois, três e quatro), da subdivisão da Gleba 01-CP, da Colônia de Capanema do Município de Planalto-PR, com área de 5.949,78 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove metros e setenta e oito centímetros quadrados), localizado na Rua Paraná, e o Lote Urbano n° 01 da Quadra nº 307 do loteamento Jardim Aquarius, da Planta Geral da Cidade de Planalto, com área total de 3.687,24 m² (três mil, seiscentos e oitenta e sete metros e vinte e quatro centímetros quadrados), situado na esquina da Rua Paraná, da Rua Aquarius e da Avenida Rio Grande do Sul, Centro, Planalto, os dois terrenos totalizam 9.636,94 m² (nove mil seiscentos e trinta e seis metros e noventa e quatro centímetros quadrados), ambos os terrenos sem benfeitorias e edificações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A Cessão de Uso será por prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo modificável e revogável, unilateralmente pela administração a qualquer tempo, quando houver Interesse público, retornando automaticamente e livre de quaisquer ônus ou indenizações, ao CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

A CESSIONÁRIA compromete-se a conservar em perfeitas condições de uso, o bem hora cedido por força deste termo, enquanto estiver na posse do mesmo.

Parágrafo Primeiro - A CESSIONÁRIA declara expressamente neste ato estar legalmente constituída e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias e permitir livre acesso dos servidores do órgão público concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, relativos a esta permissão de uso.

Parágrafo Segundo - A CESSIONÁRIA deve requerer autorização bem como aprovação de todo e qualquer projeto junto a Administração Municipal, que visem construções e/ou benfeitorias a serem realizadas no imóvel, sendo que estas se incorporarão ao mesmo, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

Parágrafo Terceiro - A CESSIONÁRIA assume total risco e responsabilidade do uso do bem, responsabilizando-se pela manutenção e conservação do mesmo na sua utilização, durante o prazo de vigência do presente termo, não sendo o CEDENTE em hipótese alguma responsabilizado por quaisquer danos causados e/ou sinistros.

Parágrafo Quarto - A CESSIONÁRIA não poderá repassar a terceiros a Cessão de Uso do bem ora cedido pelo CEDENTE sem prévio consentimento da Administração Pública, sob pena de perda e revogação imediata da Permissão de Uso.

Parágrafo Quinto - Será de responsabilidade da CESSIONÁRIA as despesas com manutenção e conservação do bem, tais como energia, água, impostos, tributos, taxas, limpeza e outras, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão por qualquer motivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o CEDENTE fica obrigado a fiscalizar a correta utilização do bem, conforme a sua destinação, devendo notificar expressamente a CESSIONÁRIA, caso constatada quaisquer irregularidades.

Parágrafo Segundo - O Poder Público Municipal CEDENTE, poderá proceder investimentos no imóvel, quando julgar necessário, quando os efeitos do respectivo termo de cessão ficarão suspensos, pelo prazo da obra.

Parágrafo Terceiro - O Poder Público CEDENTE poderá, no interesse público, quando presentes os requisitos para outra destinação relevante ao imóvel objeto da presente cessão, notificar a CESSIONÁRIA, notificando do interesse público, dando prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, quando findará os efeitos da cessão, rescindindo-se o respectivo termo antecipadamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO

Constituem motivos para a revogação da presente Concessão de Direito Real de Uso:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas na presente Cessão, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;

b) a dissolução da Concessionária;

c) a alteração das finalidades institucionais da CESSIONÁRIA sem prévia e expressa concordância da CEDENTE;

d) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;

e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso.

f) O não cumprimento das informações prestadas no projeto proposto pela CESSIONÁRIA.

Parágrafo Primeiro - Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Revogada a cessão de uso por qualquer dos motivos previstos neste contrato, será expedido aviso para desocupação do imóvel permitido, onde será consignado um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a desocupação completa e entrega do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

O não cumprimento pelas partes quanto a quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará na revogação por ato unilateral da administração, devendo o objeto deste termo retornar em sua integralidade ao Poder Público Municipal sem quaisquer ônus às partes.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Capanema-Pr. com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Planalto-Pr, xx de xxxxx de 2022.

_____
Cedente

_____
Cessionária

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5DE3C9DC

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5463 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO 5463 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Fica firmado termo de cessão de uso com o INSTITUTO CONSTRUINDO GERAÇÕES de Planalto, e da outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a existência da Lei Municipal nº 2.678/2022;

CONSIDERANDO o andamento do Procedimento Administrativo 005/2022 que trata de cessão de uso de bem imóvel;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 2.694 de 01 de Setembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica firmado Termo de Cessão de Uso, entre o Município de Planalto, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16 e o INSTITUTO CONSTRUINDO GERAÇÕES, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede à Av. Rio Grande do Sul, nº 06, Bairro João Zacco Paraná, inscrito no CNPJ nº 41.458.325/0001-08, sobre parte da Chácara de Terreno Urbano n° 02, 03 e 04 (dois, três e quatro), da subdivisão da Gleba 01-CP, da Colônia de Capanema do Município de Planalto-PR, com área de 5.949,78 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove metros e setenta e oito centímetros quadrados), localizado na Rua Paraná, e o Lote Urbano n° 01 da Quadra nº 307 do loteamento Jardim Aquarius, da Planta Geral da Cidade de Planalto, com área total de 3.687,24 m² (três mil, seiscentos e oitenta e sete metros e vinte e quatro centímetros quadrados), situado na esquina da Rua Paraná, da Rua Aquarius e da Avenida Rio Grande do Sul, Centro, Planalto, os dois terrenos totalizam 9.637,02 m² (nove mil seiscentos e trinta e seis metros e noventa e quatro centímetros quadrados), ambos os terrenos sem benfeitorias e edificações :

Paragrafo Único: O termo de cessão a que se refere o caput deste artigo terá prazo de vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por períodos iguais.

Art. 2º. A minuta do Termo de Cessão, anexo único, é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II
TERMO DE CESSÃO USO DE BEM IMÓVEL

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, que celebram entre si o MUNICIPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CEDENTE, e o INSTITUTO CONSTRUINDO GERAÇÕES, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede à PAv. Rio Grande do Sul, nº 06, Bairro João Zacco Paraná, inscrito no CNPJ nº 41.458.325/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Sr. ....., em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., doravante denominada CESSIONÁRIA, que se regerá pela legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 2.678/2022, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso do imóvel Chácara de Terreno Urbano n° 02, 03 e 04 (dois, três e quatro), da subdivisão da Gleba 01-CP, da Colônia de Capanema do Município de Planalto-PR, com área de 5.949,78 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove metros e setenta e oito centímetros quadrados), localizado na Rua Paraná, e o

Lote Urbano n° 01 da Quadra nº 307 do loteamento Jardim Aquarius, da Planta Geral da Cidade de Planalto, com área total de 3.687,24 m² (três mil, seiscentos e oitenta e sete metros e vinte e quatro centímetros quadrados), situado na esquina da Rua Paraná, da Rua Aquarius e da Avenida Rio Grande do Sul, Centro, Planalto, os dois terrenos totalizam 9.636,94 m² (nove mil seiscentos e trinta e seis metros e noventa e quatro centímetros quadrados), ambos os terrenos sem benfeitorias e edificações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A Cessão de Uso será por prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo modificável e revogável, unilateralmente pela administração a qualquer tempo, quando houver Interesse público, retornando automaticamente e livre de quaisquer ônus ou indenizações, ao CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

A CESSIONÁRIA compromete-se a conservar em perfeitas condições de uso, o bem hora cedido por força deste termo, enquanto estiver na posse do mesmo.

Parágrafo Primeiro - A CESSIONÁRIA declara expressamente neste ato estar legalmente constituída e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias e permitir livre acesso dos servidores do órgão público concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, relativos a esta permissão de uso.

Parágrafo Segundo - A CESSIONÁRIA deve requerer autorização bem como aprovação de todo e qualquer projeto junto a Administração Municipal, que visem construções e/ou benfeitorias a serem realizadas no imóvel, sendo que estas se incorporarão ao mesmo, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

Parágrafo Terceiro - A CESSIONÁRIA assume total risco e responsabilidade do uso do bem, responsabilizando-se pela manutenção e conservação do mesmo na sua utilização, durante o prazo de vigência do presente termo, não sendo o CEDENTE em hipótese alguma responsabilizado por quaisquer danos causados e/ou sinistros.

Parágrafo Quarto - A CESSIONÁRIA não poderá repassar a terceiros a Cessão de Uso do bem ora cedido pelo CEDENTE sem prévio consentimento da Administração Pública, sob pena de perda e revogação imediata da Permissão de Uso.

Parágrafo Quinto - Será de responsabilidade da CESSIONÁRIA as despesas com manutenção e conservação do bem, tais como energia, água, impostos, tributos, taxas, limpeza e outras, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão por qualquer motivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o CEDENTE fica obrigado a fiscalizar a correta utilização do bem, conforme a sua destinação, devendo notificar expressamente a CESSIONÁRIA, caso constatada quaisquer irregularidades.

Parágrafo Segundo - O Poder Público Municipal CEDENTE, poderá proceder investimentos no imóvel, quando julgar necessário, quando os efeitos do respectivo termo de cessão ficarão suspensos, pelo prazo da obra.

Parágrafo Terceiro - O Poder Público CEDENTE poderá, no interesse público, quando presentes os requisitos para outra destinação relevante ao imóvel objeto da presente cessão, notificar a CESSIONÁRIA, notificando do interesse público, dando prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, quando findará os efeitos da cessão, rescindindo-se o respectivo termo antecipadamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO

Constituem motivos para a revogação da presente Concessão de Direito Real de Uso:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas na presente Cessão, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;

b) a dissolução da Concessionária;

c) a alteração das finalidades institucionais da CESSIONÁRIA sem prévia e expressa concordância da CEDENTE;

d) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;

e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso.

f) O não cumprimento das informações prestadas no projeto proposto pela CESSIONÁRIA.

Parágrafo Primeiro - Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Revogada a cessão de uso por qualquer dos motivos previstos neste contrato, será expedido aviso para desocupação do imóvel permitido, onde será consignado um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a desocupação completa e entrega do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

O não cumprimento pelas partes quanto a quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará na revogação por ato unilateral da administração, devendo o objeto deste termo retornar em sua integralidade ao Poder Público Municipal sem quaisquer ônus às partes.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Capanema-Pr. com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Planalto-Pr, xx de xxxxx de 2022.

_____
Cedente

_____
Cessionária

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:DECCBE62

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA 29

PORTARIA Nº 29/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia ANA SARA WELTER, no Cargo de provimento em Comissão de Assessor das Comissões, da Câmara de Vereadores de Planalto.

MAURI KRIELOW, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que o cargo confere, seguindo o disposto no Art. 17, § 1º, inciso XXXII, do Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, **ANA SARA WELTER**, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.302.771-0 – SESP/PR, no cargo de Provimento em Comissão de Assessor das Comissões, do grupo ocupacional GC – Classe III, nível N3, da Lei 2337/2018.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro de Setembro de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

MAURI KRIELOW
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
1º Secretária

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:8883217F

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA - EPP.

Aos vinte e nove do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA - EPP**, neste ato pelo Administrador o Sr. **EMANOEL LUCAS DA SILVA TEIXEIRA**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 123/2022, firmado entre as partes em data de 06 de maio de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgência e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, incluindo consultas, exames laboratoriais, exames de eletrocardiograma, exames radiológicos, transfusões de sangue, administração de medicamentos, observação até 24 horas, pequenas cirurgias, espirometria e todos os demais procedimentos decorrentes do atendimento de urgência e emergência, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o aumento do piso salarial nacional dos Enfermeiros, conforme Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, depois de verificada apenas esse fornecedor participante da Inexigibilidade que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor contratual equivalente a R$42.936,59 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos) mês, totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 5.082.936,59 (cinco milhões, oitenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EMANOEL LUCAS DA SILVA TEIXEIRA
Hospital Nossa Senhora De Lourdes De Planalto LTDA - EPP

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7/ PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A440AE6E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 245/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa, para a aquisição de material e também mão de obra destinados à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água, através de poços artesianos, deste município de Planalto-PR, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 101.035,47 (cento e um mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:BCC16512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10499/2022 DE 30/08/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10499/2022 de 30/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
99 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600,00
Total Suplementação:			**600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
100 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00
Total Redução:			**600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:46363499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 114/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 114/2022
Dispensa de Licitação nº 31/2022
Objeto: Programa de desenvolvimento de ambiente e econômico do município de Porecatu, abrangendo 1-Sala do empreendedor parceria Sebrae; 2-Capacitação AD, AC e atendentes sala; 3-Solução para MIEs e MPEs digitais e presenciais; 4-Educação empreendedora; 5-Comitê de território; 6-Comitê gestor cidade empreendedora; 7-Curso de liderança; 8 Sala de empreendedor seminário credito/rodada/oficina de marketing/8h – consultorias finanças /palestras MEI; 9-Curso orçamentário/contábil; 10-Turismo Território Vale do Paranapanema – elaboração de diagnostico estratégico e propostas de desenvolvimento turístico regional 12-16 horas para realocar; 13-Curso de compras públicas
Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR, CNPJ nº 75.110.585/0001-00.
Valor: R$ 32.600,00(trinta e dois mil e seiscentos reais)
Dotação orçamentária:
Órgão: 05 Secretaria de Administração
Unidade orçamentária: 05.01 Gabinete do Secretário e serviço adminis
Funcional: 041220140 Administração
Projeto/Atividade: 2008000 Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da despesa: 3.3.90.39.05.00.00 Serviços técnicos profissionais
Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários livres

Data de Assinatura: 31/08/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:8B357464

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 80/2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

Na publicação do dia 19/08/2022, edição nº 2587, página 261, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº119/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/092022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Leia-se:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº119/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/09/2022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Porecatu, 01 de setembro de 2022

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:2D854657

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 77/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 115/2022
Pregão Eletrônico nº 77/2022
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria de Saúde.

Porecatu, 01 de setembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 115/2022
Pregão Eletrônico nº 77/2022
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria de Saúde.
Contratada: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ nº 09.251.627/0001-90
Valor: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
Dotação orçamentária:
ÓRGÃO:11
UNIDADE:01
DOTAÇÃO:103020200.2.052.3390.30.00.00
RESERVA:108

ÓRGÃO:11
UNIDADE:01
DOTAÇÃO:103040200.2.054.3390.30.00.00
RESERVA:107

Porecatu, 01 de setembro de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:0DA11B61

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 77/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 115/2022
Pregão Eletrônico nº 77/2022
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria de Saúde.

Porecatu, 01 de setembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 115/2022
Pregão Eletrônico nº 77/2022
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria de Saúde.
Contratada: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI CNPJ nº 22.327.120/0001-30
Valor: R$ 11.299,00 (onze mil duzentos e noventa e nove reais)
Dotação orçamentária:
ÓRGÃO:11
UNIDADE:01
DOTAÇÃO:103020200.2.052.3390.30.00.00
RESERVA:108

ÓRGÃO:11
UNIDADE:01
DOTAÇÃO:103040200.2.054.3390.30.00.00
RESERVA:107

Porecatu, 01 de setembro de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:17FC218A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 77/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 115/2022
Pregão Eletrônico nº 77/2022
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria de Saúde.

Porecatu, 01 de setembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 115/2022
Pregão Eletrônico nº 77/2022
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria de Saúde.
Contratada: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI CNPJ nº 24.402.903/0001-67
Valor: R$ 6.280,80 (seis mil duzentos e oitenta reais e oitenta centavos)
Dotação orçamentária:
ÓRGÃO:11
UNIDADE:01
DOTAÇÃO:103020200.2.052.3390.30.00.00
RESERVA:108

ÓRGÃO:11
UNIDADE:01
DOTAÇÃO:103040200.2.054.3390.30.00.00
RESERVA:107

Porecatu, 01 de setembro de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:BDAF01E8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 77/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 115/2022
Pregão Eletrônico nº 77/2022
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria de Saúde.

Porecatu, 01 de setembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 115/2022
Pregão Eletrônico nº 77/2022
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria de Saúde.
Contratada: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 29.322.621/0001-73
Valor: R$ 6.049,95 (seis mil e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
Dotação orçamentária:
ÓRGÃO:11
UNIDADE:01
DOTAÇÃO:103020200.2.052.3390.30.00.00
RESERVA:108

ÓRGÃO:11
UNIDADE:01
DOTAÇÃO:103040200.2.054.3390.30.00.00
RESERVA:107

Porecatu, 01 de setembro de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:8EC56C6E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 77/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 115/2022
Pregão Eletrônico nº 77/2022
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria de Saúde.

Porecatu, 01 de setembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 115/2022
Pregão Eletrônico nº 77/2022
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria de Saúde.
Contratada: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 43.219.256/0001-05
Valor: R$ 4.199,80 (quatro mil cento e noventa e nove reais e oitenta centavos)
Dotação orçamentária:
ÓRGÃO:11
UNIDADE:01
DOTAÇÃO:103020200.2.052.3390.30.00.00
RESERVA:108

ÓRGÃO:11
UNIDADE:01
DOTAÇÃO:103040200.2.054.3390.30.00.00
RESERVA:107

Porecatu, 01 de setembro de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:586B6D9C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 78/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 116/2022
Pregão Presencial nº 78/2022
Objeto: Aquisição de água mineral para as Secretarias de Administração e Educação.

Porecatu, 01 de setembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 116/2022
Pregão Presencial nº 78/2022
Objeto: Aquisição de água mineral para as Secretarias de Administração e Educação.
Contratada: MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO CNPJ nº 84.859.321/0001-36
Valor: R$ 16.570,00(dezesseis mil e quinhentos e setenta reais)
Dotação orçamentária:
GABINETE DO PREFEITO
Órgão: 02 Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentaria: 02.01 Gabinete do Prefeito
Funcional: 041220110 Administração
Projeto/Atividade: 2003000 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07.99.00 Outras Despesas dom Gêneros Alimentícios
Fonte de Recursos: 511 Taxa – Prestação de Serviços

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão: 05 Secretaria de Administração
Unidade Orçamentaria: 05.01 Gabinete do Secretário e Serviço Adminis
Funcional: 041220140 Administração
Projeto/Atividade: 2008000 Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07.99.00 Outras Despesas com Gêneros Alimentícios
Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Órgão: 08 Secretaria de Educação
Unidade Orçamentaria: 08.02 Divisão de Educação
Funcional: 123610170 Educação
Projeto/Atividade: 2031000 Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07.99.00 Outras Despesas com Gêneros Alimentícios
Fonte de Recursos: 104 Demais Impostos Vinculados e Educação Ba

Porecatu, 01 de setembro de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D1512B6C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 86/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/09/2022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de refrigerante para Secretaria de Educação.

Valor Máximo dos itens: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

Dotação orçamentária: Educação: 08.02.123610170.2.031.3390.30.00.00 RESERVA-125 DESDOBRADA-459

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:A59C9253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 01 (um) pacote de Envelope Auto Selante, para o Laboratório Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 35,70 (Trinta e cinco reais e setenta centavos),** em favor da empresa **ANDRADE COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES EIRELI - ME -** CNPJ 34.024.955/0001-09, com endereço na Rua Mathais de Albuquerque, nº 375, Zona 03, situada na Cidade de Maringá, no Estado do Paraná, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 30 de agosto de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:22151765

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 10 unidades de Respiradores Reutilizável Semifacial Tamanho M e 10 unidades de Cartuchos Químico contra Vapores Orgânicos e Gases Ácidos, para o Laboratório Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 2.062,30 (Dois mil e sessenta e dois reais e trinta centavos), em favor da empresa I.R. NEUTZLING E CIA LTDA CNPJ 94.120.821/0001-05, com endereço na av. Republica do Libano , 308 cep: 96055-710 Tres vendas -Pelotas - RS, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-PR, 30 de agosto de 2022.

VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:DBA5BAA7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 15 de setembro de 2022, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de itens para escritório, limpeza, cozinha, alimentos e itens gerais para atender as necessidades dos CISPAR**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência**.** O limite máximo total de preço será de R$121.808,91 (cento e vinte e um mil e oitocentos e oito reais e noventa e um centavo). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 01 de setembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:EE67F1FD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 040/2022

24º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2019, DE PRADO FERREIRA - PARANÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR - EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019**, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à posse para os empregos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias de **05 a 08 de setembro de 2022, segunda-feira á quinta-feira, das 08:00h às 12:00h ou das 14:00h às 17:00h, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, situada à Rua São Paulo, nº 201, Centro, PRADO FERREIRA-PR – CEP 86618-000 - FONE (43) 3244-1143**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de PRADO FERREIRA-PR convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias **12 a 13 de setembro, de 8h às 12h e das 14h às 17h**, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de PRADO FERREIRA, localizada na Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Jahu, nº 411, Centro, PRADO FERREIRA-PR., CEP 86618-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de PRADO FERREIRA-PR., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão comparecer, perante a Junta Médica, conforme encaminhamento que será entregue após comparecimento e entrega dos documentos.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA POSSE E CONTRATAÇÃO

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal PRADO FERREIRA-PR., será lavrado o termo de posse e posteriormente devidamente publicado o ato da Contratação.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - http://www.pradoferreira.pr.gov.br.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado Ferreira, 01 de setembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO I

24º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES NOS DIA **05/09/2022 á 08/09/2022**, na **Divisão de Recursos Humanos**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CARGO: Contador

Nº INSCRIÇÃO	N O M E	CARGO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
398770	FABIANO APARECIDO DA SILVA	CONTADOR	72,50	2º

Os candidatos acima nominados, a fim atender a iminente interesse público, quer seja suprir a necessidade de Contador para trabalhar na Secretaria de Administração ficam convocados para, nos termos do presente edital manifestarem sua anuência e aceite do emprego público, respeitadas as demais disposições deste edital.

PRADO FERREIRA, 01 de setembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1) 01 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
2) 01 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
3) 01 (duas) Cópias do CPF;
4) 01 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);
15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal;
16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).
Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____,DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R$)

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,DECLARO, para os devidos fins de provimento de emprego público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o emprego de _____, do Município de PRADO FERREIRA-PR.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o emprego em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI -é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende -se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,_____, CPF nº _____,exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____na cidade de _____estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I–Hemograma completo com contagem de plaquetas;
II–Coagulograma;
III–Ureia;
IV–Glicemia de jejum;
V–Sumário de Urina;
VI–Raio X do tórax em PA, com laudo;
VII–VDRL;
VIII–Eletrocardiograma com laudo;
IX–Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em emprego público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:A6695788

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022 - PREGÃO ELETÔNICO Nº 29/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022 - PREGÃO ELETÔNICO Nº 29/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI – CNPJ **21.000.092/0001-80**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 45.450,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **184 dias (Cento e Oitenta e Quatro dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:1ABD0BB8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: DIFERENTE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA – CNPJ **37.678.061/0001-12**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 126.600,01 (Cento e Vinte e Seis Mil e Seiscentos Reais e Um Centavo).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **184 dias (Cento e Oitenta e Quatro dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:89367681

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Considerando a solicitação formulada pelo setor administrativo, considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E NOBREAK PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE), considerando **a** cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 4.989,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais), em favor da empresa SYMA COMPUTADORES EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.912.543/0001-36, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	01	UNID	IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL LASER	R$ 3.099,00	R$ 3.099,00
02	01	UNID	NOBREAK NHS 1.4 KVA BIV COMPACT SENOIDAL MAX	R$ 1.890,00	R$ 1.890,00
				TOTAL:	**R$ 4.989,00**

Fica definido que o preço acima referido será fixo e irreajustável e ainda será pago em até cinco dias úteis contados após a emissão da nota fiscal.
Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2022:

17-SANEAMENTO
17.512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17.512.0020- SANEAMENTO E SAÚDE
17.512.0020.2002- MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.52.00.00- EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.35.00- EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Prado Ferreira, 31 de agosto de 2022

EDER JUNIORMAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:AEEAD859

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

DISPENSA Nº 13/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADA: **SYMA COMPUTADORES EIRELI**

CNPJ: 04.912.543/0001-36

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E NOBREAK PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE).

VALOR: R$ 4.989,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura

Prado Ferreira, 31 de agosto de 2022

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:30C1FBF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Exercício: 2022
Decreto nº 11/2022 de 01/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		Câmara Municipal de Quatro Barras	
01.001.01.031.0001.2.001.		ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
8 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	17.400,00
Total Suplementação:			**17.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		Câmara Municipal de Quatro Barras	
01.001.01.031.0001.2.001.		ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
9 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.400,00
Total Redução:			**17.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:8656E8DD

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 13/2021

ADITIVO N°: 02/2022 CONTRATO: N° 13/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS.
CONTRATADO: IDEALCLICK INTERNET E DESIGN LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa apta e com capacidade técnica para prestação de serviços/update do site oficial da Câmara Municipal de Quatro Barras.
VALOR ADITIVADO: R$ 4.622,21 (quatro mil seiscentos e vinte dois reais e vinte e um centavos).
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demai disposições do Contrato nº 13/2021.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 02 de setembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:8AF60519

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8860/2022 DE 01/09/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.01 O.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
1163 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
1164 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00
	Total Suplementação:	**86.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:55C8D356

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8861/2022 DE 01/09/2022

Exercício: 2022

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),**destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
286 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
	Total Suplementação:	**400.000,00**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1000	400.000,00
Total da Receita:		**400.000,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, emO1 de setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:030BAFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITENS DESERTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de andadores, cadeiras de rodas, cadeiras de banho, cadeira de roda adaptada, muletas e bengalas.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 7.956/2021, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 80/2022 que foi realizado no dia 27 de julho de 2022 às 09h00, com o objeto de licitação em epígrafe, não houve participantes para os itens abaixo, restando desertos: itens n° 12; 13 e 14.

Quatro Barras, 01 de setembro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4BBA2099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
PE 79 2020 TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.288/2020, decorrente de Pregão n° 79/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DA SAÚDE, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA..

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **SYSMAR INFORMATICA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 00.850.753/0001-96, com sede no endereço RUA NEO A,LVES MARTINS, 864, Centro, ZONA 03 Maringá-PR neste ato representada por **VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA,** portador do RG n° 31287928, portador do CPF sob n° 433.547.429-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na quantidade de 50 hora técnica, na importância de R$ 6.023,50 (seis mil e vinte e três reais e cinquenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 25% para novas orientações técnicas à equipe de saúde no Município de Querência do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 31 de agosto de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES

VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:E1A45DE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 08 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal e art.18, inc. III, alínea ''b'', da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para o servidor municipal **JOÃO MARIA RODRIGUES**, matrícula 1002-1, RG: 3.681.638-4-PR, ocupante do cargo efetivo de MEIO OFICIAL DE PEDREIRO, nível "M1E", do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento da aposentadoria o valor de **R$ 707,61** (SETECENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).
Art. 3º - Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 cumulado com artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, e deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 05/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 16 de Agosto de 2022.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:39432923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 28/2022

Foi dispensada a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET no valor total de R$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais), conforme protocolo 12697/2022.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo aquisição da empresa:
LUIR CAMPOS CAMARGO – CNPJ: 28.742.225/0001-32

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha
Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:4C2BD367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO N° 37/2022-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
Objeto: Prestação de Serviços de Segurança Patrimonial e de Eventos
Situação: Revogado

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:F814A37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2022-PMQ

PROCESSO N. 108/2022
Objeto: Locação de Imóvel para extração de saibro.
Com base nas informações constantes do Processo nº. **108/2022**, referente à Dispensa de Licitação nº. **15/2022-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, X, e 26 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **15/2022-PMQ** referente à locação do imóvel do Sr MARCOS ANTONIO ADIR, portador do CPF 964.697.069-91, com o valor global de R$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais), por um período de 12 meses. Em conseqüência, fica convocado, o locador para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 25/08/2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:E2789E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2022-PMQ

PROCESSO N. 109/2022
Objeto: Locação de Imóvel para extração de saibro.
Com base nas informações constantes do Processo nº. **109/2022**, referente à Dispensa de Licitação nº. **16/2022-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, X, e 26 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **16/2022-PMQ** referente à locação do imóvel da empresa FREIRE EMPREENDIMENTOS E TERRAPLENAGEM LTDA., CNPJ 13.107.911/0001-64, na localidade de PRAIA GRANDE Quitandinha-PR, com o valor global de R$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais), por um período de 12 meses. Em conseqüência, fica convocado, a locadora para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 25/08/2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:524B88D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2022-PMQ

PROCESSO N. 110/2022
Objeto: Locação de Imóvel para extração de saibro.
Com base nas informações constantes do Processo nº. **110/2022**, referente à Dispensa de Licitação nº. **17/2022-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, X, e 26 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **17/2022-PMQ** referente à locação do imóvel da Sra. ERLETE DE JESUS RIBAS PEPES, portadora do CPF 979.909.309-00, com o valor global de R$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais), por um período de 12 meses. Em conseqüência, fica convocado, o locador para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 25/08/2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:207005F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2022-PMQ

PROCESSO N. 113/2022
Objeto: REVISÃO CARRO FROTA DE SAUDE MUNICIPAL.
Com base nas informações constantes do Processo nº. **113/2022**, referente à Dispensa de Licitação nº. **18/2022-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, XVII, e 26 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **18/2022-PMQ** referente à contratação da empresa MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ 79.420.873/0001-03 R: BENEMERITO A REYNALD-BR 116 KM 04 S/N Mafra-SC CEP 89300-000 , inscrita sob o CNPJ nº. 79.420.873/0001-03, com o valor global de 703,94 (Setecentos e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos). para REVISÃO CARRO FROTA DE SAUDE MUNICIPAL. Em conseqüência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 26/08/2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:732A1C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 17/2022-PMQ

PROCESSO N. 111/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR ATRAVES DE CARONA FNDE
Com base nas informações constantes do Processo nº. **111/2022**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº.**17/2022-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **17/2022-PMQ**, referente à contratação da empresa MAN LATIN AMERICA INDUST. E COM. DE VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 06.020.318/0001-10, com o valor global de **R$ 317.900,00, (Trezentos e Dezessete Mil e Novecentos Reais),** para fornecimento de 01 (UM) ONIBUS ESCOLAR, TIPO ORE 3, através de processo de carona no FNDE, fundamentada no Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente VOLKSWAGEN TRUK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ 06.020.318/0001-10, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 26/08/2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:4C62C97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 18/2022-PMQ

PROCESSO N. 114/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO BANCARIO ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS
Com base nas informações constantes do Processo nº. **114/2022**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº.**18/2022-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **18/2022-PMQ**, referente à contratação do BANCO DO BRASIL SA, inscrito sob o CNPJ nº. 00.000.000/0001-91, com o valor global de **R$ 98.250,00, (Noventa e Oito Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais),** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, fundamentada no Art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente BANCO DO BRASIL AS CNPJ 00.000.000/0001-91, EDIFICIO SEDE II Brasília-DF, CEP 70073-902, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 26 de agosto de 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:78507EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL

Ata n° 13/2022 – PMQ
Pregão n° 01/2022 – PMQ
Pelo presente Contrato de fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA**, pessoa política constitucional, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.674/0001-97, com sede e foro à Rua José de Sá Ribas, 238, em Quitandinha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**, brasileiro, divorciado, CPF/MF: 078.958.109-44, n° RG n° 1.920.282, residente e domiciliada em Quitandinha, Estado do Paraná, na Rua: Pe Francisco Starzybski, 589, **CONTRATANTE** e a empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA** , CNPJ 24.586.988/0001-80, localizada na Rua Pavão, 540, 0 - CEP: 86703-250 - BAIRRO: Jardim Bandeirantes, Arapongas/PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **Renan Diego Rodrigues Salla**, portador da cédula de identidade R.G Nº 89747929, CPF nº 055.146.079-25, nos termos da decisão exarada pelo Exmo. Sr Prefeito e com base nos motivos expostos no protocolo 12276/2022, procedem à rescisão da Ata de Registro de Preço n° 13/2022-PMQ, dando-o por rescindido de pleno direito, para considerá-lo desfeito para todos os efeitos legais
Iten: Lote 01 – Ambroxol Infantil 100ml

Quitandinha, 22 de agosto de 2022

MUNICIPIO DE QUITANDINHA
Contratante

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

CIRURGICA NOSSA SENHORA -EIRELI
Contratada

RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
Representante

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:21635A66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N.º 01/2022

TERMO DE FOMENTO N.º 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REALEZA E A

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE REALEZA - ACIAR.

O **MUNICÍPIO DE REALEZA-PR**, aqui denominado Administração Pública Municipal, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.673/0001-40, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n.º 3507, Bairro Centro Cívico, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Paulo Cezar Casaril, brasileiro, casado, domiciliado e residente neste Município, portador do RG n.° 1.663.148-5/SSPPR e inscrito no CPF sob o n.° 368.757.329-04 e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE REALEZA - ACIAR –**, aqui denominada Organização da Sociedade Civil, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.618.601/0001-97, com sede Avenida Bruno Zution, n.°3993, representada neste ato pelo Presidente da Associação, Juarez Siedlecki Andrade, inscrito no RG sob o n.° 7.903.160-7/SSP PR e portador do CPF n.° 029.984.129-47, residente e domiciliado neste Município, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.° 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.°02/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público n.°02/2022, tem por objeto o apoio, a divulgação, o fomento, o incentivo e o atendimento para empresários que visam realizar as compras do município, para a promoção do desenvolvimento a partir das compras públicas, a qual atuará de maneira articulada e em parceria com diversas entidades de abrangência municipal. Caberá a ACIAR recepcionar o escritório de compras, cedendo espaço físico, mobiliário, equipamento e demais estruturas necessárias para o funcionamento do escritório em suas dependências, além de designar um atendente para o escritório de compras, bem como capacitações e eventos da área. A implantação do escritório de compras públicas, visa incentivar o fomento pelo comércio local, onde as empresas locais sejam incentivadas a participar de licitações em diferentes áreas. A divulgação será feita através das redes sociais bem como grupos de whatsapp que será utilizado pelos empresários que tiverem o desejo de conhecer e participar desses processos..

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas à Organização da Sociedade Civil por ocasião da celebração da parceria, informando previamente às referidas organizações e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, das informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.2 – A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), em 10 mensalidades (início no mês de agosto de 2022, até o mês de maio de 2023), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Grupo da fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
3006	EXERCICIO	09.001.22.661.2201.2135.3.3.50.43.00.00	000

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A Administração Pública Municipal transferirá os recursos em favor da Organização da Sociedade Civil, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I - finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único: O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos é de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir de 29/08/2022 (vinte e nove de agosto de 2022) até 31/05/2023 (trinta e um de maio de dois mil e vinte e três), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento por até 12 (doze) meses.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Municipal promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, descrição do objeto e dados da Organização da Sociedade Civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver; e

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos, listas de presença, entre outros.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos comprobatórios mencionados na cláusula 8.1, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor da parceria acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias da notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A Administração Pública Municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§ 1º. O transcurso do prazo definido nos termos do*caput*sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

I - não implica impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 2º - Se o transcurso do prazo definido no *caput*, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da administração pública municipal, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração pública municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítima ou antieconômica;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O Administrador Público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da Organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a parceira formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor do MUNICÍPIO DE REALEZA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a qual deverá ser providenciada pela Administração Municipal no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via

administrativa, a Comarca de Realeza/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Realeza, 29 de agosto de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL,
Prefeito Municipal de Realeza

JUAREZ SIEDLECKI ANDRADE,
Presidente da ACIAR de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8DC47CB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.712/2022 01/09/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido o servidor **ALEXANDRE BOENO RODRIGUES DA SILVA,** do cargo comissionado de Coordenador de Mídias Sociais, a partir de 05 de setembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D847A256

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.713/2022 01/09/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido a servidora **MARINA VENTURA DA LUZ**, do cargo comissionado de Coordenador do CRAS, a partir da data de hoje 01 de setembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:856F0377

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 34 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 32

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Edital Nº 32, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:
O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(30/08/2022 a 09/07/2022)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

Leia-se:
O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(30/08/2022 a 09/09/2022)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:10ACE4BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022 –
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 243/2022- TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM.
OBJETO: **Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Peças para Veículos leves, utilitários e pesados, multimarcas, pertencentes à Frota Municipal, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços do Sistema Audatex.**
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 19 de Setembro de 2022 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 02 de Setembro de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 01 de Setembro de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6C9FCC67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 244/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de Serviços especializados de Solda e Serviços Gerais, para a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26 de Setembro, às 08:00H
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 26 de Setembro, às 08:00H
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 02 de Setembro, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 01 de Setembro de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7BB40089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 434/2022

ONDE SE LÊ:
VALOR TOTAL: R$ 5.749,98 (Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)
LEIA-SE:
VALOR TOTAL: R$ 5.365,35 (Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3D00456C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 140/2022

ONDE SE LÊ:
- ATRIUM INDUSTRIA E CMERCIO DE FERRAGENS LTDA, ITEM 29, COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.749,98.**
LEIA-SE:
- ATRIUM INDUSTRIA E CMERCIO DE FERRAGENS LTDA, ITEM 29, COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.365,35.**

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6CD0A924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

RESULTADO DA HABILITAÇÃO E AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Decorrido o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Habilitação do processo de licitação da modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022 cujo objeto é "*contratação de empresa especializada para a execução de reforma do CMEI Girassol, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro."* de acordo como segue:

LICITANTE	RESULTADO DE JULGAMENTO
LN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	HABILITADA
PF ENGENHARIA LTDA	HABILITADA
CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA
AMG ENGENHARIA EIRELI	INABILITADA

Ato contínuo, convoca os interessados e, especialmente os que participam do procedimento licitatório em epígrafe para abertura do envelope nº 02 (proposta de preços) que será realizada no **dia 05/09/2022 às 14hrs00min** na sala do Departamento de Licitações, Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, telefone: (46) 3550-8314 e/ou 3550-8336.

Renascença, 01 de setembro de 2022

VERIDIANA SALVADEGO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:1049E908

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 002/2022 - CC
(Vinculado a Concorrência nº 0022022)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: JP Distribuidora e Importadora de Materiais de Construção Eireli
OBJETO: seleção de empresa do ramo industrial, prestação de serviços ou comercial, para receber em concessão de direito real de uso, pelo prazo de 10 anos, a título oneroso, os Lotes Urbanos, localizados na área industrial, de propriedade do Município de Renascença, avaliado pela Comissão Especial designada pelo Decreto nº 2222/2022, nos termos das Leis Municipais nº 1772/2022 e 1797/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) anos.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 01 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 003/2022 - CC
(Vinculado a Concorrência nº 002/2022)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: TDA Engenharia Ltda
OBJETO: seleção de empresa do ramo industrial, prestação de serviços ou comercial, para receber em concessão de direito real de uso, pelo prazo de 10 anos, a título oneroso, os Lotes Urbanos, localizados na área industrial, de propriedade do Município de Renascença, avaliado pela Comissão Especial designada pelo Decreto nº 2222/2022, nos termos das Leis Municipais nº 1772/2022 e 1797/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) anos.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 01 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:8DAA4F0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia Nataniel Machado para o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Nataniel Machado**, matrícula nº 1252/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Escriturário**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Assistência Social**, (Agente Político), a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:071CDEAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO 14/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Juliana Barbosa Hindersmann**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda, do Contrato Temporário.
VIGÊNCIA: **01 de setembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023.**
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Juliana Barbosa Hindersmann – Contratada
DATA: Renascença – PR, ao primeiro dia do mês de setembro de 2022.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:A5E759FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Lota a servidora Joceli da Silva Santos na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Joceli da Silva Santos**, matrícula nº 918/0, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 01 de setembro de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:FE37B8D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Concede férias a servidora Cerli Aparecida Ribeiro de Jesus.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias a servidora **Cerli Aparecida Ribeiro de Jesus**, matrícula nº 568/0, **Técnica em Enfermagem - PSF**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 08 de setembro a 17 de setembro de 2022 e de 01 a 20 de março de 2023, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:56B6A9EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.804, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para contratação de Fisioterapeuta e Médico Geriatra Temporário e formação de cadastro reserva para Técnico em Enfermagem Temporário.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, IDALIR JOÃO ZANELLA**,** Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 236, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 a realizar Teste Seletivo Simplificado para contratação de 01 (um) Fisioterapeuta e 01 (um) Médico Geriatra Temporário, bem como formação de cadastro reserva de Técnico em Enfermagem Temporário, para atender necessidades quanto à manutenção do serviço público, decorrente de vacância de cargo, bem como para substituição dos servidores efetivos que eventualmente sejam afastados na forma da lei, visando atender a necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único. O vencimento, carga horária, direitos, deveres e atribuições são as mesmas previstas para os cargos efetivos.

Art. 2º. As contratações de que trata o art. 1º desta Lei terá a duração máxima de 12 (dose) meses, podendo ser prorrogada por igual ou inferior período.

Art. 3º. O contrato será de natureza administrativa e especial, ficando o contratado vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:F829E482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 65/2022

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 65/2022,** cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO HIDRAULICO DE ELEVAÇÃO COM CESTO AEREO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"** a proponente**, NATAL ROQUE BELLEI64414248949** inscrita no CNPJ sob nº 33.558.121/000-02, tendo como valor total a importância de R$: 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 01 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:84E7551E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO 212/2022

EXTRATO CONTRATO Nº. 212/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: CRISTIANO VELK00737096039, inscrita no CNPJ Nº 45.175.883/0001-09
LICITAÇÃO: PROCESSO DISPENSA 039/2022
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA CONSERTO DE CADEIRAS DESTA MUNICIPALIDADE".
VALOR TOTAL:16.581,00 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e um reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA:01 de setembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 01 setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:2FED3F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO 213/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: NATAL ROQUE BELLEI 64414248949 inscrita no CNPJ sob nº 33.558.121/000-02
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO HIDRAULICO DE ELEVAÇÃO COM CESTO AEREO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"
VALOR TOTAL: R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2022

Reserva do Iguaçu, 01 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:1F7B1E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO TP 03/2022 - 211/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: J.I. INFORMÁTICA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.273.689/0001-77
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, DOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL
VALOR TOTAL:216.200,00 (duzentos e dezesseis mil e duzentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2022

Reserva do Iguaçu, 01 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:C241AFCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N° 148/2022

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **CLARICE ZWETSCH SOUZA**, brasileira, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário Saúde I, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 44217031, e inscrito no CPF sob n° 557.127.209-06.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:1BA942FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
APOSENTA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 149/2022

SÚMULA: APOSENTA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à servidora **CLARICE ZWETSCH SOUZA**, brasileira, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário Saúde I, portadora da cédula de identidade n°: 44217031, e inscrita no CPF sob n°: 557.127.209-06, Aposentadoria Voluntária de acordo com art. 50, §2º, III, "l" da LC. nº 1146/2021.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.233,68 (três mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:14698BE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 107/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 107/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 16 de setembro de 2022, às 08h, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO E FLUXÔMETRO PARA SECRETARIA DE SAÚDE E MATERIAIS DE UTILIZAÇÃO NA OFICINA PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h do dia 02/09/2022 às 07h 59min do dia 16/09/2022, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 16/09/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 02 de setembro de 2022.

Rio Azul, 01 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:B6AC7293

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 108/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 108/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 20 de setembro de 2022, às 13h, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h do dia 02/09/2022 às 12h 59min do dia 20/09/2022, início da fase de lances às 13hrs 30min do dia 20/09/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 02 de setembro de 2022.

Rio Azul, 01 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:E69E4006

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 109/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 109/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 19 de setembro de 2022, às 08h, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE PARA A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL, de acordo com as especificações, determinações e quantitativos constantes no Anexo I, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h do dia 02/09/2022 às 07h 59min do dia 19/09/2022, início da fase de lances às 08h e 30min do dia 19/09/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 02 de setembro de 2022.

Rio Azul, 01 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:BC513440

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 110/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 110/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 19 de setembro de 2022, às 13h, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PAVER, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR, TENDO EM VISTA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022 TER RESTADO DESERTO PARA ESTE ITEM, de acordo com as especificações, determinações e quantitativos constantes no Anexo I, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h do dia 02/09/2022 às 12h 59min do dia 19/09/2022, início da fase de lances às 13h e 30min do dia 19/09/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 02 de setembro de 2022.

Rio Azul, 01 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:DFA03723

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº100/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão PRESENCIAL, nº. 100/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 15 de setembro de 2022, às 08h e 30min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM BENS PÚBLICOS. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 02 de setembro de 2022.

Rio Azul, 01 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:851D246C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 172/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear, **MARCOS JUNIOR DE LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento II - Departamento de Saúde, símbolo C-04, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:6721A177

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 173/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **IVAN LUIS ORTIZ,** matrícula 2172-1, do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, a partir desta data

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:89F77158

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 003/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 003/2022
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
RÁDIO THALENTO FM LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto-Lei 271/67, art. 18-E da Lei Orgânica e Lei nº 1.051/2021, de 23 de julho de 2021.
DECISÃO: Considerando todo o trâmite do processo administrativo instruído com Ofício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, documentação da empresa, dando conta de sua regularidade fiscal e trabalhista, autorizo a celebração do Contrato.
OBJETO: O CONCEDENTE, sendo o legítimo proprietário e possuidor de área de terreno urbano com 498,00 m² (quatrocentos e noventa e oito metros quadrados), situada neste Município, próxima à imagem do Sagrado Coração de Jesus, com as seguintes confrontações: *Ao Norte com: área pertencente a Paulo Baran, medindo 30,00 metros; A leste com: área pertencente a herdeiro de Antonio Kancelarovicz, medindo 16,60 metros; Ao Sul: com área B, medindo 30,00 metros e a oeste com: área pertencente à Prefeitura Municipal de Rio Azul (Cristo), medindo 16,60 metros*, integrante de uma área maior com registro no CRI de Rebouças sob o nº 5.394, concede o direito real de uso ao CONCESSIONÁRIO, a fim de ali instalar, manter e operar uma antena de transmissão de Rádio.
VIGÊNCIA: 31/08/2022 à 31/08/2042
FORMA: Gratuita.
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2022

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
Concedente

ANDRÉ ARMANDO MALOJO
Representante legal
Concessionário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:3CFBFC7E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Ivone Surmacz**, matrículas 68-1 e 68-2, ocupante do cargo de professora, 120 (cento e vinte) dias de licença

para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 04 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 25 de agosto de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:6BC252A1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor, **Eder Estevam Esquiba Machado**, matrícula 567-1, ocupante do cargo de Professor, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04/08/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 25 de agosto de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:38A17735

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **Leonardo Kostiuczik**, matrícula 2239-1, gratificação de função, símbolo F-7 – Sobreaviso Motorista do Setor de Saúde, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 25 de agosto de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:EF45D661

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 60/2017,
RESOLVE:
Conceder ao servidor, **Leonardo Kostiuczik**, matrícula 2239-1, gratificação de função, símbolo F-19 – Sobreaviso para Profissionais da Saúde Socorristas – Ensino Médio, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 29 de agosto de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:C0FBA82D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 658/2022

Lei nº 658/2022

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 626.046,00 (seiscentos e vinte e seis mil e quarenta e seis reais).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 626.046,00 (seiscentos e vinte e seis mil e quarenta e seis reais).

Suplementação			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
823 - 3.3.90.30.00.00	6494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	400.000,00
822 - 3.3.90.34.00.00	6494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
824 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	126.046,00
Total Suplementação:			626.046,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 626.046,00 (seiscentos e vinte e seis mil e quarenta e seis reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita:	Fonte:	
1.7.1.3.50.11.00.000	Transfer-ências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	626.046,00
Total:		626.046,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:2661725B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 103/2022

Decreto nº 103/2022

Súmula: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 626.046,00 (seiscentos e vinte e seis mil e quarenta e seis reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial 658/2022, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 626.046,00 (seiscentos e vinte e seis mil e quarenta e seis reais).

Suplementação			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
823 - 3.3.90.30.00.00	6494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE ERCEIRIZAÇÃO	400.000,00
822 - 3.3.90.34.00.00	6494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
824 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	126.046,00
Total Suplementação:			626.046,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 626.046,00 (seiscentos e vinte e seis mil e quarenta e seis reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	Fonte:	
1.7.1.3.50.11.00.000	Transfer-ências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	626.046,00
Total:		626.046,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:F158730F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 104/2022-RH

DECRETO Nº. 104/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e em especial pela Lei Municipal 269/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, o Sr. RODRIGO RODRIGUES LEITE**,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG. nº 10099372-4/SSPPR e do CPF. nº 074.254.429-06, para exercer o cargo em provimento de comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
– CC6, conforme Anexo III da Lei municipal nº. 269/2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Setembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B41B9349

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 095/2022-RH

DECRETO Nº. 095/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerado a partir do dia 07 de junho de 2022, o Sr. ADONIL ROSA, lotado no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, conforme Decreto de nomeação de nº 117/2002.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Setembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F3D46A2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 096/2022-RH

DECRETO Nº. 096/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerado a partir do dia 01 de Setembro de 2022, o Sr. ADONIL ROSA, lotado no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, conforme Decreto de nomeação de nº 117/2002.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de setembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D45C0019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 249/2022- RH

PORTARIA Nº. 249/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR**, o Servidor Sr. **SIDINEI TIBURCIO SALES**, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para responder pelo cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, junto ao Centro de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:6D6D90E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 105/2022-RH

DECRETO Nº. 105/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerada a partir do dia 01 de Setembro de 2022, a Sra. VALÉRIA APARECIDA RODRIGUES, lotado no cargo de CONSELHEIRO, conforme Decreto de nomeação de nº 015/2020, Convocada conforme ata de posse nº 001/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Setembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:71AA493A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº6.352/2022

"Regulamenta a concessão de gratificação especial pelo exercício da função de Professor Formador em eventos pedagógicos da Rede Municipal de Ensino."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 13** da **Lei Municipal nº 982/2011**, que institui que poderão ser concedidas gratificações aos profissionais do Magistério Público Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Os profissionais do magistério que atuarem como Professor Formador em eventos pedagógicos da Rede Municipal de Ensino poderão receber gratificação pelo exercício de função especial.

Art. 2º Poderão atuar como Professor Formador nos eventos formativos pedagógicos os profissionais do magistério que forem selecionados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º: O Departamento de Ensino será responsável pela condução do processo de escolha e seleção de Professores Formadores com práticas pedagógicas que sejam relevantes para um avanço no ensino aprendizagem.

§ 2º Os eventos formativos previstos neste decreto deverão acontecer durante períodos compreendidos entre dias letivos e dias trabalhados conforme Calendário Escolar que esteja em vigência.

Art. 3º O valor da gratificação será divulgado em Edital específico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que:

I – o valor da hora de docência deverá considerar a formação específica do docente relacionada ao tema do evento formativo (horas de curso livre, especialização lato-sensu, mestrado ou doutorado e experiência profissional como docente na educação básica);
II - a multiplicação do valor-hora pela carga horária total do evento formativo.

Art. 4º Os valores da gratificação prevista neste decreto não serão cumulativos, não havendo possibilidade de se estender por meses subsequentes à realização da formação pedagógica.

Art. 5º O pagamento ao Professor Formador poderá ocorrer em até 60 dias após a realização do evento formativo, na folha de pagamento, não sendo permitida outra forma de pagamento.

Art. 6º É de inteira responsabilidade dos interessados em ministrar formações pedagógicas o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes ao processo de seleção e escolha do Professor Formador.

Art. 7º Para ser Professor Formador, o interessado deverá ainda enquadrar-se no seguinte perfil:
a) ter formação escolar/acadêmica condizente com área de atuação na carreira do Magistério;
b) ter disponibilidade de horário para atuar, de forma presencial, nas atividades referentes à Formação Pedagógica a ser ministrada.

Art. 8º Os interessados em atuar como docentes em eventos formativos deverão seguir as orientações específicas da equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 01 de setembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:4263F7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2022

Contrato: 156/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 060/2022. **Objeto**: Locação de veículos com motorista e combustível. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso iv, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** ELIAS FILHO TRANSPORTE E LOCAÇÃO. **Valor:** R$ 306.744,00. **Prazo de Execução**: 01/09/2022 a 31/10/2022 .**Vigência:** até 30/02/2023. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 30/08/2022

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:C671EBFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 961/2022

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Eliane Konig Wilczek, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Eliane Konig Wilczek,*** com matrícula nº 1895-3/1, na Escola Municipal "Nossa Senhora Aparecida", em substituição à professora Enilda Biscaia da Silva Kobus, com matrícula nº 1754-0/1, no período de 12 de setembro até 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2022.

Rio Negro, 1º de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A2F5310C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 959/2022

Concede licença prêmio para o servidor municipal Emerson Cavazotti, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de dezembro a 30 de dezembro de 2022, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Emerson Cavazotti,*** com matrícula nº 0908-3/1, ocupante do cargo de "Técnico em Saneamento", nível "11-J", admitido em 1º de março de 2000, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

Rio Negro, 1º de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:601825F5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 960/2022

Concede licença prêmio para a servidora municipal Bernadete Rank Padilha, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 08 de setembro a 06 de dezembro de 2022, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Bernadete Rank Padilha***, com matrícula nº 2470-8/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", nível "PC20-3", admitida em 22 de julho de 2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de setembro de 2022.

Rio Negro, 1º de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4C488554

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 101/2022
UASG 987823

Processo: 306/2022. Objeto **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ZERO KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 02/09/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 02/09/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **15/09/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 31 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:4F52CDAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 121/2022 PROCESSO N° 081 /2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALÉRIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.008.021-1, inscrito no CPF/MF sob o número 462.174.799-15, residente nesta Cidade, **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE O REGISTRO DE PREÇOS** do objeto da Ata mencionada em epígrafe, conforme especificado abaixo em face a solicitação da Beneficiária e anuência da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instruída com documentos fundamentadores da decisão. **BENEFICIÁRIO: TROIKA DISTRIBUICAO LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **32.608.866/0001-76**, sediada na Rodovia JOSE CARLOS DAUX, nº 8600, BLOCO 01 SALA 01, Santo Antonio de Lisboa, município de Florianópolis - SC, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **MIRIAM FORYTA DALCANALE**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **1.676.836 SSP/SC** e do CPF/MF nº **632.586.179-53**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **1 – DO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Qtde	Un.	Especificação
21	700,00	PCT	AVENTAL MANGA LONGA - TAMANHO M: PUNHO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM TNT, ABERTO ATRÁS, COM TIRAS LATERAIS. GRAMATURA NÃO INFERIOR A 50G/M². PACOTE COM 10 UNIDADES.
102	500,00	PCT	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL (ESTÉRIL, TRANSPARENTE, EMBAL. INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA EM PCT. C/ 100 UNIDADES.)

1.2- RESCINDIR AMIGAVELMENTE, a contar da data de emissão deste a **ata Registro de Preços n.º 121/2022 e todos os documentos emitidos relacionados a esta ATA ficam também rescindidos (solicitações de compras, empenhos, etc.). 2 -** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo para todos os fins de direito.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:3B51F7C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 05 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 001 PROCESSO N° 393/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021

Ao 1º dia do mês de setembro de 2022 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALÉRIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.008.021-1, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIA: IDEAL GUAPO LTDA ME**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **03.626.094/0002-88**, sediada na Rua NICOLAU MADER, nº 620, CENTRO, município de RIO NEGRO - PR, CEP 83880-000, neste ato representado pelo seu PROCURADOR Sr. **ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **31991773 SSP/PR** e do CPF/MF nº **410.870.209-30**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS, conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA MUNICIPAL - PERÍMETRO URBANO.** Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 02/09/2022** do corrente, conforme segue:

Item	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Reequilibrado
2	L	ÓLEO DIESEL S10	7,16	6,26

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1A66009A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
RESOLUÇÃO Nº 3, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE.

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 9º da Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, e considerando a deliberação da reunião ordinária nº 30, do dia 01 de setembro de 2022 do Conselho Fiscal, que instituiu o seu Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE, cujo inteiro teor consta do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 01 de setembro de 2022.

MARCELO PAISANI KLAPOUCH	***JANICE SCONIECZNY GREIN***
Presidente	Secretária
FAGNER BECKER CORDEIRO	***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS***
Membro do Conselho	Membro do Conselho

ANEXO

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO FISCAL

TÍTULO ÚNICO
DO REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão financeira do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Negro, Estado do Paraná (RPPS).

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO FISCAL

Art. 2º Compete ao Conselho Fiscal:
I – elaborar, aprovar e alterar o seu regimento interno;
II – examinar os boletins de receitas e despesas do IPRERINE, sendo assegurado o acesso a informações de qualquer natureza, inclusive bancário e fiscal;
III – examinar os balancetes e balanços do IPRERINE, bem como as contas e os demais aspectos econômicos e financeiros;
IV – examinar livros e documentos;
V – fiscalizar os destinos de verbas dos benefícios previdenciários, assim como a aplicação dos recursos financeiros, controle e resultado dos empreendimentos;
VI – apreciar a prestação de contas anual do IPRERINE, emitindo parecer a respeito;
VII – fiscalizar o cumprimento da Política de Investimentos dos recursos do RPPS municipal;
VIII – fiscalizar processos licitatórios e contratações;
IX – emitir parecer sobre os negócios ou as atividades do IPRERINE;
X – fiscalizar o cumprimento da legislação e das normas vigentes;
XI – solicitar ao Conselho de Administração, caso necessário, a contratação de assessoria técnica referentes a assuntos de sua competência;
XII – lavrar atas de suas reuniões, dos pareceres e das inspeções e vistorias procedidas;
XIII – remeter ao Conselho de Administração do RPPS municipal, anualmente, parecer sobre as contas e os balancetes do IPRERINE;
XIV – comunicar, por escrito, ao Conselho de Administração as deficiências e irregularidades encontradas no desempenho de suas atividades, bem como sugerir a este e à Diretoria Executiva medidas para sanar irregularidades encontradas ou que achar conveniente;
XV – solicitar esclarecimento à Diretoria Executiva do IPRERINE sobre assuntos relacionados à gestão fiscal da instituição;
XVI – adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes da gestão que comprometam o desempenho e o cumprimento das finalidades do IPRERINE;
XVII – examinar e fiscalizar acordos de composição de débitos previdenciários do Poder Executivo, incluindo suas autarquias e fundações, e do Poder Legislativo com o IPRERINE;
XVIII – apreciar a proposta de orçamento do IPRERINE;
XIX – examinar as prestações de contas dos servidores responsáveis por bens e valores do IPRERINE, opinando a respeito; e
XX – outras competências previstas no regimento interno.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Fiscal será composto por 5 (cinco) membros, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo:
I - um representante do Poder Executivo, escolhido entre os segurados ativos e segurados aposentados, e respectivo suplente, indicado pelo Prefeito Municipal;
II - um representante do Poder Legislativo, escolhido entre os segurados ativos e segurados aposentados, e respectivo suplente, indicado pela Mesa; e
III - três representantes dos segurados, escolhidos entre os segurados ativos e segurados aposentados, e respectivos suplentes, eleitos entre os próprios segurados e beneficiários, em processo eleitoral específico para tal finalidade.

Art. 4º Para compor o Conselho Fiscal, os membros deverão satisfazer as seguintes condições:
I – ser segurado ativo ou segurado aposentado do RPPS municipal;
II – não haver incorrido em falta apurada em processo administrativo disciplinar, tampouco ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; e
III – possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais, na forma e prazos previstos em norma federal.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes deverão apresentar, por ocasião da posse, os seguintes documentos:
I – certidão negativa de antecedentes criminais da Comarca onde residem, do foro Estadual e Federal;
II – certidão do setorial de recursos humanos do Poder ou órgão a que estiver vinculado, de que não incorreu em falta apurada em processo administrativo transitado em julgado;
III – certidão que comprove não ter sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa, do Cartório de Distribuição da Comarca onde reside, do foro Estadual e Federal;
IV – comprovante de quitação eleitoral;
V – cópia autenticada do documento de identificação civil, a qual poderá ser autenticada por servidor lotado no IPRERINE; e
VI – declaração de bens que constituem seu patrimônio.

§ 2º Caso não sejam apresentados os documentos de que trata o § 1º deste artigo, os membros indicados ou eleitos não poderão tomar posse, de modo que serão chamados os demais candidatos eleitos em ordem decrescente de classificação e, quanto aos indicados, será solicitada nova indicação.
§ 3º Eventuais custas ou emolumentos para a emissão das certidões a que se refere o § 1º deste artigo serão custeados pelo IPRERINE, com a utilização dos recursos da taxa de administração.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 3 (três) anos, com posse em 1º de janeiro de cada triênio.

Seção I
Diretoria do Conselho Fiscal

Art. 6º A Diretoria do Conselho Fiscal do IPRERINE é formada pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, para mandato de 3 (três) anos.
§ 1º O Conselho Fiscal elegerá o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário dentre seus membros titulares, recaindo as escolhas, na hipótese de empate, sobre o conselheiro mais idoso.
§ 2º A Diretoria do Conselho Fiscal será escolhida na primeira reunião ordinária de cada triênio.
§ 3º O Vice-Presidente do Conselho Fiscal substituirá o Presidente na sua ausência ou em seu impedimento temporário, devendo ser eleito novo Presidente dentre os membros titulares para cumprir o restante do mandato no caso de vacância por qualquer motivo.
§ 4º Nos casos de vacância do cargo de Secretário, será indicado outro para completar o mandato, desde que aprovado pela maioria dos conselheiros.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DOS CONSELHEIROS

Seção I
Competências do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário

Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:
I – presidir as reuniões, tomando parte nas discussões e votações;
II – decidir, soberanamente, as questões de ordem, reclamações ou solicitações em reunião;
III – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme disposto no art. 11 deste Regimento Interno;
IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Fiscal;
V – representar o Conselho Fiscal nas solenidades e zelar pelo seu papel;
VI – apreciar e decidir sobre os requerimentos de afastamento provisório ou definitivo dos membros do Conselho Fiscal;
VII – convocar o suplente ou o substituto legal do membro nato para assumir o mandato, no caso de vaga por afastamento do membro efetivo, ou, para substituí-lo, em caso de ausência;
VIII – promulgar as decisões do Conselho Fiscal.

Art. 8º Compete ao Vice-Presidente do Conselho Fiscal:
I – substituir o Presidente nas ausências e impedimentos;
II – auxiliar o Presidente nas suas funções; e
III – participar das discussões e votações nas reuniões.

Art.9º Compete ao Secretário do Conselho Fiscal:
I – participar das discussões e votações nas reuniões do Conselho;
II – lavrar e fazer a leitura do expediente e das atas das reuniões;
III – elaborar e emitir as convocações para as reuniões;
IV – elaborar e submeter à Diretoria do Conselho Fiscal a pauta das reuniões;
V – manter em dia a documentação do Conselho Fiscal;
VI – providenciar os serviços de impressão e arquivo de documentos e correspondências do Conselho;
VII – receber e protocolar as proposições apresentadas ao Conselho;
VIII – registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões;
IX – registrar os resultados das votações e decisões do Conselho.

Seção II
Competências dos Conselheiros

Art. 10. Compete aos membros do Conselho Fiscal:
I – comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, justificando as faltas quando ocorrerem;
II – discutir e votar assuntos debatidos nas reuniões;
III – assinar a presença em livro próprio;
IV – solicitar ao Presidente a convocação de reunião extraordinária para apreciar assunto relevante;
V – votar e ser votado para exercício de funções no âmbito do Conselho Fiscal;
VI – requerer por escrito ao Presidente, em caso de ausência ou impedimento, sua substituição ou afastamento;
VII – desempenhar as funções para as quais for escolhido;
VIII – apresentar retificações ou impugnações às atas;
IX – apresentar ao Conselho Fiscal quaisquer assuntos relacionados às suas atribuições.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 11. O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária mensal e, extraordinariamente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante:
I - convocação de seu Presidente;
II – solicitação de, no mínimo, 2 (dois) de seus membros; ou
III – solicitação do Diretor Executivo do IPRERINE.

§ 1º O quórum mínimo para a instalação de sessão do Conselho Fiscal é de 3 (três) membros.
§ 2º Fica assegurada a participação dos membros do Conselho Fiscal em suas sessões sem prejuízo das funções dos seus cargos efetivos.
§ 3º As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de seus membros, garantido o voto de qualidade ao seu Presidente.
§ 4º O membro do Conselho Fiscal estará impedido de votar sempre que tiver interesse pessoal na deliberação, sendo convocado, nesse caso, o seu suplente.
§ 5º Os suplentes substituirão os titulares em caso de ausência ou impedimento e, em quaisquer das hipóteses do inciso IV do art. 22 deste Regimento Interno, será dada posse ao suplente.
§ 6º Inexistindo o quórum mencionado no § 1º, os membros aguardarão 30 (trinta) minutos para completá-lo e, persistindo a falta de quórum, a reunião será suspensa *sine die*.

Art. 12. As reuniões ordinárias serão realizadas preferencialmente na primeira quinzena de cada mês, nas dependências da sede do IPRERINE, podendo, entretanto, por decisão tomada pelo Presidente

do Conselho ou em comum acordo com a maioria dos conselheiros, realizar-se em outra data.

Art. 13. Não estando presentes o Presidente e o Vice-Presidente será escolhido, dentre seus membros, o "Presidente do Dia", ao qual caberá a presidência dos trabalhos, com direito além do voto de disputa, também do voto de qualidade para desempate.

Art. 14. Ausente o Secretário, o Presidente designará um dos conselheiros para "Secretário do Dia".

Art. 15. Todos os segurados e beneficiários do RPPS municipal podem participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal, sem direito a voto.
§ 1º Os segurados e beneficiários do RPPS municipal que eventualmente assistam as reuniões do Conselho Fiscal poderão manifestar-se, desde que apresentem o teor de sua manifestação, por escrito, no início da reunião.
§ 2º O Diretor Executivo do IPRERINE poderá participar das sessões do Conselho Fiscal, sem direito a voto.

Seção I
Deliberações

Art. 16. Todas as matérias passíveis de deliberação do Conselho Fiscal do IPRERINE deverão ser protocoladas junto ao Secretário.
§ 1º Protocolada a matéria, o Secretário encaminhá-lo-á ao Presidente para as providências de leitura, discussão e votação.
§ 2º Será considerado aprovada a matéria que obtiver votação favorável da maioria simples dos conselheiros presentes, através de processo de votação simbólico ou nominal.
§ 3º O processo simbólico praticar-se-á conservando-se sentados os conselheiros que aprovam e levantando-se os que desaprovam a deliberação.
§ 4º O processo nominal se processará mediante chamada dos conselheiros, pelo Secretário, que irão responder através das expressões APROVO ou REJEITO, conforme estiverem a favor ou contra a deliberação em votação, devendo, ato contínuo, o Presidente proclamar o resultado da votação, mandando registrar em ata os nomes dos que votaram contra e dos que votaram a favor.
§ 5º Iniciado um processo de votação, não se admitirá outro na mesma fase de votação.
§ 6º O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo substituído:
I – por disposição regimental;
II – a requerimento aprovado pelos conselheiros presentes;
III – nas deliberações envolvendo alteração de leis concernentes à matéria previdenciária, bens patrimoniais e ao Regimento Interno.

Art. 17. As reuniões do Conselho Fiscal obedecerão a seguinte ordem:
I – instalação dos trabalhos pelo Presidente do Conselho;
II – leitura da ata da reunião anterior;
III – discussão, aprovação e assinatura da ata;
IV - leitura das correspondências, documentos, avisos, comunicações e registros de fatos de interesse de seus membros;
V – leitura, discussão e aprovação da ordem do dia;
VI – encerramento da reunião pelo Presidente do Conselho.

Art. 18. Na discussão das deliberações, pronunciamentos e manifestações, o Presidente do Conselho concederá a palavra aos conselheiros que a solicitarem, podendo estes, durante a discussão, formular requerimentos verbais ou escritos, solicitando providências para a instrução do assunto em debate.
§ 1º O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vistas do documento ou adiamento da discussão, desde que antes de iniciada a votação.
§ 2º O prazo de vista será concedido até no máximo à reunião ordinária ou extraordinária seguinte.
§ 3º Quando houver urgência, a critério do Presidente do Conselho, este, justificadamente, poderá indeferir o pedido de vista, ocasião em que a matéria será colocada para discussão na reunião corrente.
§ 4º As matérias de natureza confidencial que forem apreciadas serão mantidas sob sigilo pelos conselheiros e demais participantes da reunião, até que seja deliberada a sua divulgação pelo Conselho Fiscal.
§ 5º As minutas de documentos e atos normativos que devam constar da ordem do dia para análise ou deliberação dos conselheiros poderão ser encaminhadas, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da reunião, preferencialmente, via aplicativo de mensagens instantâneas *whatsapp*, hipótese em que ficará dispensada a leitura, em reunião, do documento enviado.
Art. 19. A matéria rejeitada pelos conselheiros poderá ser reapresentada dentro de qualquer prazo, respeitado o intervalo de uma reunião ordinária.

Art. 20. Aprovada uma matéria pelo Conselho Fiscal, o Presidente terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para publicar a resolução ou tomar providências para seu cumprimento.

Art. 21. As resoluções serão publicadas em Diário Oficial Municipal e por afixação em locais de costume da Prefeitura Municipal e do IPRERINE, devendo obrigatoriamente, ser encaminhadas cópias delas ao Conselho de Administração e ao Comitê de Investimentos para conhecimento.

CAPÍTULO VI
DA PERDA DO MANDATO

Art. 22. O membro do Conselho Fiscal não será destituível *ad nutum*, somente perdendo o mandato nas seguintes hipóteses:
I – deixar de comparecer, injustificadamente, em três sessões ordinárias consecutivas ou em cinco sessões ordinárias alternadas no ano;
II – por renúncia expressa;
III – perda da condição de segurado ou beneficiário do RPPS municipal; ou
IV – por decisão dos membros do Conselho Fiscal, nas seguintes hipóteses:
a) prática de ato lesivo aos interesses do RPPS municipal;
b) desídia no cumprimento do mandato;
c) infração ao disposto na Lei nº 1.254, de 2001, e neste Regimento Interno;
d) por motivos de impedimento, definidos no regimento interno; ou
e) se, no decorrer do mandato, o membro incorrer em falta apurada em processo administrativo disciplinar, ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar.

§ 1º Na decisão fundamentada em qualquer das hipóteses do inciso IV deste artigo, será assegurada a ampla defesa e o contraditório, em processo administrativo instaurado pelo Presidente do Conselho Fiscal.
§ 2º As faltas por motivo de doença, justificadas dentro de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do início da reunião, não serão computadas e deverão contar na ata da reunião imediata a que se verificou o fato.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Caberá ao IPRERINE destinar espaço físico e proporcionar ao Conselho Fiscal os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 24. Na primeira reunião do mandato, a cada triênio, os membros do Conselho Fiscal formarão grupo de interação no aplicativo de mensagens instantâneas *whatsapp*, com o objetivo de tornar a comunicação entre os conselheiros mais dinâmica.
Parágrafo único. A troca de mensagens no aplicativo *whatsapp* deverá ocorrer, preferencialmente, de forma digitada.

Art. 25. Os membros do Conselho Fiscal serão pessoal e solidariamente responsáveis, civil, criminal e administrativamente, pelos atos lesivos que praticarem, ativa ou passivamente, com dolo, desídia ou fraude, aplicando-lhes, no que couber, o disposto na Lei

Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e na Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001.

Art. 26. Os membros do Conselho Fiscal não receberão qualquer espécie de gratificação, vantagem pecuniária remuneratória ou indenizatória para o exercício do mandato, sendo suas atividades consideradas serviços públicos relevantes

Art. 27. Este Regimento Interno poderá ser alterado pelo Conselho Fiscal sempre que a proposta de alteração for aprovada pela maioria dos membros presentes na reunião.

Art. 28. As omissões deste Regimento Interno serão dirimidas mediante a aprovação pela maioria dos conselheiros presentes na reunião.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 30. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 01 de setembro de 2022.

MARCELO PAISANI KLAPOUCH	***JANICE SCONIECZNY GREIN***
Presidente	Secretária
FAGNER BECKER CORDEIRO	***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS***
Membro do Conselho	Membro do Conselho

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:8EA11564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 001/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 001/2022, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Dispensa e as seguintes condições:

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento e execução do Concurso Público do Instituto de Previdência do Município de Rolândia, para preenchimento de vagas aos cargos de Advogado, Contador, de nível Superior de Escolaridade e de Técnico de Gestão Previdenciária, de nível médio de Escolaridade, consoante às condições estabelecidas no Termo de Referência.

Favorecido: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL; CNPJ: 78.640.489/0001-53

Valor Total: R$ 56.325,79 (cinquenta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos).

Pagamento: em até 10 (dez) dias.

Dotação: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento - Fonte 100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS.

Fundamento: Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Rolândia, 01 de Setembro de 2022.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:3BF2D052

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022 – PMR. PROCESSO Nº 266/2022.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços teatrais e de entretenimento, referentes ao dia da criança, com as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 6.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 15:00 horas do dia 16/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 16/09/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 01 de Setembro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E5D232B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022 – PMR.

PROCESSO Nº 254/2022.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa para a aquisição de Nobreak e Projetor Multimídia, com as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 14.666,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 16/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/09/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 01 de Setembro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:25F0A68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 048/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 37.516.954/0001-61, com sede à Rua Joaquim Francisco Lopes, nº 289, Centro, na cidade de Jataizinho – PR, CEP 86210-000, Fone (43) 3258-2773 / 98432-7923, e-mail rtantunes2773@gmail.com, representada pelo Senhor MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
7	PCT	57063	Arroz tipo 1, fino, longo, polido, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento, embalagem transparente de 5 quilos, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 5 meses no ato da entrega. TIPO PRATO FINO	20,22	Frias

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:ABBF4ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022 – PMR. PROCESSO Nº 230/2022.

Objeto: Contratação de empresa para a reforma da Quadra Esportiva do Jardim Santiago contemplando no piso da quadra, pintura, execução de vestiários/banheiros e arquibancada, nesta cidade.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos e a proposta classificou as empresas conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	R$ Max	R$ Proposto	Classificação
DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	475.304,44	374.064,56	1
MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI		393.991,56	2
STEINER ENGENHARIA E DESIGNER EIRELI		420.660,52	3
REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - EPP		432.516,70	4
EDYCON CONSTRUTORA LTDA - EPP		456.235,87	5

Rolândia, 01 de Setembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	***GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO***
Presidente	Membro

PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:28E6565F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 105, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 105, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Promoção de Classe na Carreira das servidoras públicas municipais integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, e considerando a comprovação de títulos para promoção na carreira, apresentados na Secretaria de Educação em 29, e 30 de agosto de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira das servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula	Mês de elevação
Margarete Annater Bauer	Professora	C-13	C-14	681	10/2021
Valdete f. Merlini Pallas	Professora	C-13	C-14	459	06/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à contar de agosto de 2022.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D2CC1CB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 232, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 232, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para o Servidor Público Municipal **MAURICIO LUCAS MINGOTTI ARISI (1297),** ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, à partir do dia 12 de setembro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 04.06.2019 a 03.06.2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:CA6B0A90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022

O **MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as **14:00 horas do dia 06 de outubro de 2022,** e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PUBLICO, para fins de Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de ortopedia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, Paraná, em 01 de setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:129FF379

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2022

OBJETO:	Locação de parte do Imóvel Lote Rural nº 38 da Gleba 108-FB na Comunidade de São Jorge, destinado a servidão de água para distribuição aos moradores da Comunidade
CONTRATADO:	ERNESTINA AMANCIO PINHEIRO
CNPJ:	019.935.559-27
VALOR:	16.080,00
VIGÊNCIA:	01/09/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 01 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A329639F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente: PPRA, conforme Norma Regulamentadora NR-9, PCMSO conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT e PPP, fornecendo assessoria técnica e tecnologia (software) para a gestão de toda a documentação em saúde e segurança ocupacional
CONTRATADO:	MARLON SCHNEIDER FAUSTO - CONSULTORIA
CNPJ:	35.465.727/0001-29
VALOR:	11.997,00
VIGÊNCIA:	01/09/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 01 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0E0D2BA0

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 424/2022

DECRETO Nº.424, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal KARINE DA ROSA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 01/09/2022 a servidora municipal Sra. **KARINE DA ROSA,** brasileira, portadora da Matrícula 1312/9, admitida no processo seletivo 001/2022 em 17/05/2022, ocupante do cargo de Professora 20 horas.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 01 de Setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:61E21508

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 425/2022

DECRETO Nº.425 , DE 01 DE SETEMBRO 2022

Súmula: Exonera a pedido o Conselheiro Tutelar VALDIR SARMENTO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal em Exercício de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 01/09/2022, o Conselheiro Tutelar **VALDIR SARMENTO,** brasileiro, portador da Matrícula 1184/3, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, do quadro de pessoal, admitido em 10/01/2020.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 01 de Setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:781EE811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 686/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MARCOS ROBERTO CENZE**, matrícula 3537-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Siqueira Campos - PR, com o objetivo de transportar idosos que participarão de evento, no dia 04 de setembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:ECC47A00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 687/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 0,5 (meia) diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Jandaia do Sul - PR, com o objetivo de transportar atletas que participarão de evento esportivo, no dia 02 de setembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:573C0A80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 688/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 0,5 (meia) diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Jandaia do Sul - PR, com o objetivo de transportar atletas que participarão de evento esportivo, no dia 04 de setembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:78D79392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 689/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para deslocamento até a cidade de Santa Mariana - Paraná, com o objetivo de transportar os atletas aos JOGOS COPA GUILÉ, no dia 04/09/2022, conforme parecer do controle interno n. 045/2022, de 31/08/2022, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:6DDCEA37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 690/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a partir do dia 05 de setembro de 2022, 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal **PEDRINA VIEIRA DA SILVA,** matrícula 741, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 05 de outubro de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2B5844E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 691/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos em períodos eleitorais, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 02 (dois) dias de dispensa do serviço a servidora pública municipal **VALÉRIA KAROLINE CAVALHEIRO**, matrícula 3447-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, no dia 05 e 06 de setembro de 2022, referente às eleições municipais de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de setembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:00A39A01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 692/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 34071, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, que teve como objetivo de transportar o paciente SIDNEI PIRES MACHADO, que realizou hemodiálise no Instituto do Rim, no dia 27/08/2022, conforme parecer do controle interno n. 046/2022 de 31/08/2022, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8E57A61B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 693/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida 03 (três) diárias no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 34071, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina - PR, com o objetivo de transportar os pacientes entre os dias 06, 08 e 09 de setembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CE79E724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 694/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 13611, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até as cidades de Cornélio Procópio e Londrina - PR, com o objetivo de transportar pacientes no período compreendido de

05, 06, 08 e 09 de setembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:27CA2DC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 695/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até as cidades de Cornélio Procópio e Londrina - PR, com o objetivo de transportar pacientes no período compreendido de 05, 06, 08 e 09 de setembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E41DFA73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 696/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 34071, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Curitiba - PR, que tem como objetivo de transportar a paciente LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA, no dia 05 de setembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B8C8D3BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 11/2022

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 11/2022
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: ADRIELLI SOUZA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 14430892-1
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de BERÇARISTA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado por 6 (seis) meses, contados a partir de 02/09/2022 fica aditado até 02/03/2023.
DATA: 01/09/2022

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:18724DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 12/2022

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 12/2022
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: LAURA VICENTE MUSSI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 13418585-6, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 048697749-84.
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de BERÇARISTA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado por 6 (seis) meses, contados a partir de 02/09/2022 fica aditado até 02/03/2023.
DATA: 01/09/2022

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:EB7CAEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 37/2021

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 37/2021
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: SILVIA FERREIRA BARBOSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 10.648.919-0, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 094.680.109-61
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de **Atendente** Educacional
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado por 6 (seis) meses, contados a partir de 01/09/2022 a 01/03/2023
DATA: 31/08/2022

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:60E3CC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 38/2021

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 38/2021
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: DELAINE CRISTINA FERREIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 9.633.891-0, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 056.820.279-14
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de **Atendente** Educacional
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado por 6 (seis) meses, contados a partir de 01/09/2022 a 01/03/2023
DATA: 31/08/2022

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7854A635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 39/2021

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 39/2021
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: MARIA EDUARDA DOS SANTOS MELO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 13.627.640-9, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 122.706.139 - 02
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de **Atendente Educacional**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado por 6 (seis) meses, contados a partir de 01/09/2022 a 01/03/2023
DATA: 31/08/2022

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:632EBED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 039/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 039/2022
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: Srª FLAVIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº10437808-0, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 066.572.979-04, residente e domiciliada no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto,784.
OBJETO: Contrato prestação de serviços de Professora, na qualidade de servidor temporário, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.881/2021, de 18 de março de 2021, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.
Santa Cecília do Pavão,01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:ED4D18D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2022

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: registrar preços para a contratação de transporte escolar/universitário, intermunicipal, entre Santa Cecília do Pavão - PR a Londrina - PR
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 19/09/2022.
ABERTURA: As 08h30m de 19/09/2022.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 01 de setembro de 2022.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:303EA7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº41/2022

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº41/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: registrar preços para a contratação de transporte intermunicipal, com Micro-ônibus e/ou Van para o programa "linha do emprego" de acordo com a Lei nº 854/2017, entre Santa Cecília do Pavão – PR a Ibiporã – PR – Frigorifico Rainha da Paz.
CREDENCIAMENTO: Das 13h15m as 13h29m horas do dia 19/09/2022.
ABERTURA: As 13h30m de 19/09/2022.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 01 de setembro de 2022.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FCE01B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 35/2022,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
JORGE HENRIQUE DE CARVALHO LIMA	26.081.057/0001-56	R$ 87.579,00
VALOR TOTAL		R$ 87.579,00

Pregoeiro: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 01 de setembro de 2022.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:96EAD668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 35/2021

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 35/2021
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: PAVER FORTE LTDA, CNPJ 33.518.975/0001-65, localizada na Rua Pinguim 695, bairro industrial leves, Londrina - PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por ROBERTO BATISTA LEITE, inscrito no CPF sob n. º730.757.019-04, residente na Rua Angelo Vicentini 119, Jardim Santa Monica em Londrina – PR
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR
conforme realizada pesquisas EM INDICES IPCA E INPC no acumulado dos últimos doze meses e com autorização do Prefeito Municipal no dia 01/09/2022, no qual se encontram em anexo, do mesmo produto mencionado, e depois uma média de 10,07% conforme acumulado dos últimos doze meses no IPCA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
1.	Meio fio (concreto) moldada in loco com dimensões de 13 x 22 cm com extrusora para contenção dos pavers.	R$ 30,90	R$ 34,01
2.	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm.(incluso rejunte de areia e camada de pó de pedra)	R$ 61,97	R$ 68,21

DATA: 02/09/2022

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:09B2BD57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 02.096.060/0001-85
CONTRATADA: ROGÉRIO DOS SANTOS SOUZA, nome empresarial TECNOSAT SOUND, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.287.428/0001-71, com sede na Rua Tokio, 548, prédio/térreo, centro, CEP: 87900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná
CNPJ Nº 14.287.428/0001-71
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DEEQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA
VALOR: A importância GLOBAL de R$ 16.819,50 (dezesseis mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 003/2022

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 01 de setembro de 2022

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:9F900C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.591/2022

PORTARIA 1.591/2022

Dispõe sobre a convocação de conselheiro tutelar de santa cruz de monte castelo/pr, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E:
R E S O L V E:
Art. 1º - Convocar para vaga de conselheiro tutelar suplente a Senhora Danilo Freitas da Silva.
Art. 2º O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, munido dos documentos exigidos no edital, para fins de posse do cargo eletivo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 01 de setembro de 2022

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:6B265E9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 007 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 007 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a convocação de conselheiro TUTELAR suplente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições e competências legais estabelecidas pela Lei nº 004 de 13 de março de 2002;
CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 30 de outubro de 2019/CMDCA que dispõe sobre a divulgação do resultado da eleição

do Conselho Tutelar para Quadriênio 2020/2023 do município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CONSIDERANDO a Resolução nº 03, de 23 de agosto de 2022/CMDCA que dispõe sobre a necessidade de convocação de conselheiros tutelares suplentes.
R E S O L V E:
Art. 1º - Decide convocar 01 (um) conselheiro tutelar SUPLENTE
Fica convocado o conselheiro SUPLENTE:

9º	Danilo Freitas da Silva	APTO	SUPLENTE

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2022

NUBIA VOSS REIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:36A0FCD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E A CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E A CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONCEDIDO: CONSÓRCIO INTEGESTORES PARANÁ SAÚDE
CPF Nº 03.273.207/0001-28
OBJETO DO CONVÊNIO: O presente Convênio, fulcrado na Lei Municipal 578/2022, de 22 de fevereiro de 2022, tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica acrescido o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a ser repassado em duas parcelas de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), depositadas até o dia 05 dos meses de setembro e dezembro/2022, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.
Demais condições permanecem inalteradas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ao 1° dia do mês de setembro de 2022

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:7F605712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: MUNDIAL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 39.816.385/0001-03, situada à ETN Estancia Jhulianna, s/n, Zona Rural, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção Técnica preventiva e corretiva e também instalação de câmeras de segurança, em alguns prédios públicos desta municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez Mil reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 030/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 24 de agosto de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:A01E66D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º143/2022, DO CREDENCIAMENTO N.º007/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 007/2022.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.857.186/0001-01, com sede à Av. Laércio Ap. Ribeiro, s/n –, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, e

CONTRATADA: MARIA LUCIA MENDES-ME, inscrita no CNPJ de n.º 09.312.502/0001-22, com sede na Rua Prudente e Moraes, 548, andar 1.0, centro, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;

OBJETO: Chamamento Público c/c Credenciamento de empresa/instituições especializada em Prótese dentaria para concretização de Programa Federal, para ser realizado o trabalho na sede desta Municipalidade na UBS da Vila Operaria;

VALOR: valor total estimado R$ 89.870,00 (oitenta e nove mil oitocentos e setenta reais);

PRAZO DE INICIO DO SERVIÇO: imediatamente após o recebimento da NAD.

PRAZO DE VIGÊNCIA: vigencia do contrato a contar da assinatura do contrato 12 meses, prazo de execução do serviço 12 meses contados a partir da emissão da NAD.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com efeitos a partir da publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de setembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E34F7271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.078/202

Homologa o processo administrativo n.º125/2022, modalidade INEXIGIBILIDADE N.º 024/2022, CREDENCIAMENTO N.º 007/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º007/2022 para Chamamento Público c/c Credenciamento de empresa/instituições especializada em Laboratório de Prótese dentaria para concretização de Programa Federal.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei

Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie c/c no que couber a Lei Estadual n.º15.608, de 16 de Agosto de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o credenciamento, aberto pelo Edital Inexigibilidade n.° 024/2022, o qual objeta Chamamento Público c/c Credenciamento de empresa/instituições especializada em Prótese dentaria para concretização de Programa Federal, para ser realizado o trabalho na sede desta Municipalidade na UBS da Vila Operaria**.**
Art. 2.º - Credencia a empresa MARIA LUCIA MENDES-ME, inscrita no CNPJ de n.º 09.312.502/0001-22, com sede na Rua Prudente e Moraes, 548, andar 1.0, centro, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Laboratório de prótese dentária	473	190,00	89.870,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
07.01.07.012-9	Prótese total mandibular
07.01.07.013-7	Prótese total maxilar
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular removível
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível

Art. 3.º - Este Decreto terá efeito a partir da publicação, revogando disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 01 dias do mês de setembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5139FB98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.592/2022

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Elizabeth Ardnt, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra. Elizabeth Ardnt**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.265.060-5 e CPF/MF sob o nº 918.022.109-20, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, licença prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 08/02/2012 à 07/02/2017, a partir de 02 de Setembro de 2022, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 01 de Dezembro de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, ao 01 dia do mês de Setembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1A712D24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, IE: isento, com sede no Paço Municipal localizado à Av. Paulo Libânio, nº 700, Centro, CEP: 87.920-000, telefone/fax: +55(44)3452-1155 e endereço eletrônico: <contato@scmc.pr.gov.br>, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra do Paraná, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, para a **OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL EM CANAL FECHADO DE CONCRETO ARMADO** a ser realizado no **CÓRREGO ÁGUA QUENTE**, na Zona Rural de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1A7BC085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º050/2022

REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º147/2022

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às **13h30min do dia 19 de SETEMBRO de 2022**, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – **Através da Plataforma BLL**, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, **o Registro de Preços para a aquisição de café para atender a demanda desta Municipalidade**. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de Setembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D67B1CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

1º SUPLENTE DE VEREADOR – MDB (MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO) – GENTIL TOLOMEOTTI
Ao **1º (primeiro)** dia do mês de **Agosto** do ano de **dois mil e vinte e dois**, às **18h00min horas**, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Canela, 731, Prédio do Centro Administrativo Municipal – Térreo, compareceu o **1º suplente** de Vereador **GENTIL TOLOMEOTTI** do **MDB (MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO)**, com a documentação necessária à posse.
Ato contìnuo, prestou o juramento**: "*PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO***

***MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO*"** e foi declarado empossado pelo Presidente, para o exercício da Vereança, em razão do afastamento por **31 (trinta e um)** dias do Vereador titular **CLAUDECIR BAIFUS,** período de **01 de AGOSTO a 31 de AGOSTO de 2022**, de acordo com o art. 267, inciso III, do Regimento Interno, combinado com os artigos 41º e 42º, da Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Oeste - Pr
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou lavrar o presente termo, que vai assinado juntamente com o Empossado.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 01 de Agosto de 2022.

EDUARDO MARTINS
Presidente

GENTIL TOLOMEOTTI
Vereador Empossado

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:E8E0E4AA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

4º SUPLENTE DE VEREADOR – PSC (PARTIDO SOCIAL CRISTÃO) – FABRICIO DAL MOLIN

Ao **1º (primeiro)** dia do mês de **Agosto** do ano de **dois mil e vinte e dois**, às **18h00min horas**, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Canela, 731, Prédio do Centro Administrativo Municipal – Térreo, compareceu o **4º suplente** de Vereador **FABRICIO DAL MOLIN** do **PSC (PARTIDO SOCIAL CRISTÃO)**, com a documentação necessária à posse.

Ato contìnuo, prestou o juramento**: "*PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO*"** e foi declarado empossado pelo Presidente, para o exercício da Vereança, em razão do afastamento por **31 (trinta e um)** dias do Vereador titular **IVO PANO,** período de **01 de AGOSTO a 31 de AGOSTO de 2022**, de acordo com o art. 267, inciso III, do Regimento Interno, combinado com os artigos 41º e 42º, da Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Oeste - Pr.
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou lavrar o presente termo, que vai assinado juntamente com o Empossado.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 01 de Agosto de 2022.

EDUARDO MARTINS
Presidente

FABRICIO DAL MOLIN
Vereador Empossado

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:65609AE2

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA Nº. 007/2022

O Legislativo Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com sede a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de "Plenário Santa Isabel", inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.581.447/0001-64, representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **EDUARDO MARTINS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:
CONVOCA:
Toda a população do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, para participar da **Audiência Pública a fim de tratar de assuntos referentes ao Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal,** a ser realizada às **10h00min do dia 16 de Setembro de 2022 – Sexta Feira,** nas dependências do Legislativo Municipal Izabelense, com sede a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de "Plenário Santa Isabel", Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, sob responsabilidade da **Comissão Especial de Assuntos Relevantes**, criada através da **Resolução nº 09/2021** e **Portaria nº 13/2021**, para tratar da seguinte,

ORDEM DO DIA:

- Debate de Assuntos referente o Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Santa Izabel do Oeste – Pr, 01 de Setembro de 2022.

EDUARDO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:97015E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, A PEDIDO, GRAZIELLA FREITAS BONATTI NICHEL, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 13.928
Data: 01.09.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, **GRAZIELLA FREITAS BONATTI NICHEL,** RG n. 9.800.865-9, do cargo temporário de Professor, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:6877407B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 08.05/2022 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 08.05/2022 – CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

Art. 1º O Prefeito de Santa Izabel do Oeste juntamente com a Presidente da Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO das candidatas habilitadas no Processo Seletivo Nº 08.01/2022, relacionadas abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, situada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, até o dia 09/09/2022, munidas da respectiva

documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 08.01/2022 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenham sido aprovadas. As candidatas iniciarão suas atividades laborativas no dia 12 de setembro de 2022.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ordem	Nome	Documento de Identidade	Pontos Escolaridade	Nascimento
01	Gessica Taffarelli Gaggiola	12.785.067-4	25	03/06/1996
02	Claudete Barbosa da Silva	55303279	15	24/05/1970

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 02 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

FERNANDA DENES DEBIASI
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:698FCCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 290/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 58/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 123/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de mobiliário geral, material educativo e esportivo, maquinas, utensílios e equipamentos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, com recursos próprios, para um período de 12 (doze) meses
VIGENCIA: 15/08/2023
VALOR TOTAL: R$ 6.516,00 (seis mil e quinhentos e dezesseis reais).
DATA: 15/08/2022
EXTRATO DO CONTRATO N° 295/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 58/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 123/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de mobiliário geral, material educativo e esportivo, maquinas, utensílios e equipamentos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, com recursos próprios, para um período de 12 (doze) meses
VIGENCIA: 15/08/2023
VALOR TOTAL: R$ 11.780,00 (onze mil e setecentos e oitenta reais)
DATA: 15/08/2022
EXTRATO DO CONTRATO N° 302/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 77/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 177/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **GERSON ESMERIO GIUSTI**
OBJETO: **"**Contratação de empresa (s) que disponibilizem instrutores de FONOAUDIOLOGIA E CANTO, para atender às necessidades da Secretaria Mun. de Educação, Secretaria Mun. de Cultura/Esporte e Secretaria Mun. de Assistência Social do Município de Santa Izabel do Oeste – Pr."
VIGENCIA: 24/08/2024
VALOR TOTAL: R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais)
DATA: 24/08/2022
EXTRATO DO CONTRATO N° 308/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 183/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **JORNAL NOVO TEMPO - EIRELI**
OBJETO: Contratação de uma empresa de Imprensa Escrita (Jornal) para publicação de atos oficiais do Município de Santa Izabel do Oeste, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
VIGENCIA: 30/08/2023
VALOR TOTAL:
DATA:30/08/2022

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:791D9721

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica, devidamente registrada no CREA/CAU, para fornecimento e instalação de abrigo para ponto de ônibus em diversos locais do município de Santa Izabel do Oeste-PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos próprios, para um período de 365 dias.
ENTREGA DOS ENVELOPES: **Até** às 08h30min do dia 26 de setembro de 2022.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 26 de setembro de 2022.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Global.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações e Lei 8.666/93.
EDITAL: Disponível na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Rua Canela esquina com a Rua Angico 731, pelo portal da transparência https://santaizabeldooeste.atende.net/?pg=transparencia
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Telefone: nº (046) 3542 - 1360 e pelo e-mail: licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 01 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:E40F66C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 30/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em usina de oxigênio, destinada a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Próprios.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da inexigibilidade de licitação em epígrafe.

ITEM	EMPRESA	R$ TOTAL
01	RAZÃO SOCIAL: LUK INDUSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA EPP CNPJ: 22.677.012/0001-98 ENDEREÇO: RUA VALDEMIRO VALASKI, 2140 BAIRRO: GUATUPE CIDADE: SÃO JOSE DOS PINHAIS – PR CEP: 83.065-400	39.400,00

Homologo a presente inexigibilidade de licitação,

Santa Izabel do Oeste,01 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:C6F0DF89

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P 88.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 88/2022.
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição concreto usinado para atender diversas obras no município de Santa Izabel do Oeste, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
ENTREGA DOS ENVELOPES: - Até 13h30min do dia 20.09.2022 – no Protocolo da Pref. Municipal.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 20.09.2022 às 14h00.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, por item.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.
EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência https://santaizabeldooeste.atende.net.

Santa Izabel do Oeste, PR, em 01 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:8F1E59FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2022 DATA: 19/08/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de uma diária para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para buscar o paciente V. no Hospital Pequeno Príncipe e levar o paciente R. em consulta no Hospital de Clinicas de Curitiba-PR. Saída no dia 18/08/2022 e retorno dia 19/08/2022.
MARCA E MODELO: Spin
PLACA: BCI-3391
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 18/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:E3133211

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 225/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o Nº 29.178.366/0001-37, situada à Rua Quintino Bocaiúva, nº 1584, sala 02, Centro, Guarapuava PR.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES REFERENTE AOS OBJETOS PREVISTOS NA PROPOSTA Nº10644.621000/1220-02 FEITA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".**

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO DE LED, HASTES FLEXIVEIS.	2,00	Forçamedica	314,89	629,78
TOTAL					**629,78**

O total do item é de **R$ 629,78 (Seiscentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos**).

Data de assinatura: 01 de setembro de 2022.
Vigência: 31/08/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:44AFDE85

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 226/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **COOPERMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 05.458.504/0001-73, situada na Rua Ernesto Gomes, nº 775, sala102, bl 01, Passo das Pedras, Gravataí RS.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES REFERENTE AOS OBJETOS PREVISTOS NA PROPOSTA Nº10644.621000/1220-02 FEITA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".**

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	GRUPO GERADOR (08 A 100 KVA) GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO Á DIESEL NA POTÊNCIA MINIMA DE 71.0/ 78.0 KVAS (REGIME DE OPERAÇÃO CONTINUO/ STANDY-BY). POSSUIR DISJUNTOR TRIPOLAR DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO, CORRENTE MÁXIMA E INVERSÃO DE FASES. POSSUIR PAINEL DIGITAL E QUADRO DE TRANSFERENCIA AUTOMATICA. POSSUIR SISTEMA DE PARTIDA ELETRICA A 12 Vcc E COM REGULADOR AUTOMATICO DE TENSÃO (AVR). POSSSUIR ALTERNADOR COM FATOR DE POTENCIA 0.8, TRIFASICO, NA TENSÃO 220/127 V, 60 Hz, 4 POLOS, TIPO BRUSHLESSS, RECONECTAVEL EM 220/380 OU 440V E COM ACESSO AO NEUTRO, POSSUIR MOTOR A DIESEL A 1.800 RPM, REFRIGERADO ÁGUA (RADIADOR), NO MINIMO 03 CILINDROS EM LINHA, GOVERNADOR MECANICO DE VELOCIDADE, POSSUIR TANQUE ACLOPADO NA BASE COM AUTOOMIA MINIMA DE ATE 08 HORAS, EM FUNCIONAMENTO CONTINUO, POSSUIR ISOLAMENTO ACUSTICO COM PRESSÃO ACUSTICA A 7 METROS ENTRE 70 A 75 DB(A). DEVE ACOMPANHAR: SISTEMA DE PRÉ - AQUECIMENTO E BANDEJA DE CONTENTAÇÃO DE LIQUIDOS NA BASE.	1,00	tmg	72.000,00	72.000,00
TOTAL					**72.000,00**

O total do item é de **R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais**).

Data de assinatura: 01 de setembro de 2022.
Vigência: 31/08/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:D3A1DE58

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 227/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.030.858/0001-22, situada na Rua Luiz Cirimbelli, Nº 1659, Sala 04, Bairro Imigrantes, Turvo SC.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES REFERENTE AOS OBJETOS PREVISTOS NA PROPOSTA Nº10644.621000/1220-02 FEITA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".**

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	MESA DE MAYO CONFECIONADA EM AÇO INOXIDAVEL	2,00	Olimedic	346,00	692,00
TOTAL					**692,00**

O total do item é de **R$ 692,00 (Seiscentos e noventa e dois reais**).

Data de assinatura: 01 de setembro de 2022.
Vigência: 31/08/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:4EBC30D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 228/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 95.433.397/0001-11, situada na Rua Júlio Bartolomeu Taborda Luiz, nº 270, Atuba, Curitiba PR.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES REFERENTE AOS OBJETOS PREVISTOS NA PROPOSTA Nº10644.621000/1220-02 FEITA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".**

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA, COM UM SENSOR DE 7" A 10"	1,00	MD VS2000E	3.100,00	3.100,00
TOTAL					**3.100,00**

O total do item é de **R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais**).

Data de assinatura: 01 de setembro de 2022.

Vigência: 31/08/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:4CBC4C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01260/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01260/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CLEMENTE FRANCISCO BORECKI **MATRÍCULA n.º** 9996949
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE AGLICULTURA **CPF N.º** 540.700.079-20
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE AGLICULTURA DO MUNICIPIO PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTO SEMINÁRIO INTEGRADO DE CONSERVAÇÃO DE SOLO E ÁGUA-2022.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/09/2022-
Data de Retorno: 01/09/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 01 de Setembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:31542352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01259/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01259/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VAGNER LOPES TELES **MATRÍCULA n.º** 9996987
CARGO: DIRETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS **CPF N.º** 094.515939-00
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE AGLICULTURA DO MUNICIPIO PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTO SEMINÁRIO INTEGRADO DE CONSERVAÇÃO DE SOLO E ÁGUA-2022.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/09/2022-
Data de Retorno: 01/09/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 01 de Setembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:29AA3291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01262/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01262/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CARINA CANDIDA LEAL **MATRÍCULA n.º** 9996973
CARGO: CHEFE DE GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO **CPF N.º º** 066.428.569-45
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARTICIPAR DE EVENTO ENCONTRO DESCENTRALIZADO POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL E A REDE DE ATUAÇÃO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/09/2022-
Data de Retorno: 01/09/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 - OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$50,00 (CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 01 de Setembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:50341AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1263/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01263/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: TALITA MARIA SOARES **MATRÍCULA n.º** 12991
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL **CPF N.º** 048.983.749-21
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARTICIPAR DE EVENTO ENCONTRO DESCENTRALIZADO POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL E A REDE DE ATUAÇÃO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/09/2022-
Data de Retorno: 01/09/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 - OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$50,00 (CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 01 de Setembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:6A3E0061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1264/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01264/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSEMERE NEVES DE ALMEIDA **MATRÍCULA n.º** 14591
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ GESTORA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO**. CPF N.º** 055.573.939-27
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARTICIPAR DE EVENTO ENCONTRO DESCENTRALIZADO POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL E A REDE DE ATUAÇÃO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/09/2022-
Data de Retorno: 01/09/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 - OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$50,00 (CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 01 de Setembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:9742BE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 106/2022

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Avaliação e execução de prova de conceito em relação ao SOFTWARE de registro eletrônico e gestão em Saúde e assistência social, referente ao processo licitatório 127/2022, tomada 016/2022 do Município

de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei,

RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação e execução de prova de conceito em relação ao SOFTWARE de registro eletrônico e gestão em Saúde e assistência social, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:
NOME CPF
ANTONIO SERGIO BITENCOURT DE LIMA 044.932.039-19
ANDREIA KAVIAK 101.862.579-88
ELESANDRO DE ALMEIDA 050.112.719-43

II – A referida comissão não terá remuneração pelo recebimento, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:845E39B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.671/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor **LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Contabilidade, a partir de 31 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:F48A05FE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.672/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 014/2020,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 horas semanais, entrando em exercício a partir de 02 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR ANTONIO DE SOUZA RG 10.636.904-6 SESP/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:EB0CF6A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO 12 DE 30 AGOSTO DE 2022

Outros no Orçamento Programa de 2022.
O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de São Jeronimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 089/21.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):
01 – Legislativo Municipal
– Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TI 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):
01– Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jeronimo da Serra, 30 de agosto de 2022.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:9F889263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 327/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 138/2022 – Dispensa de Licitação nº 47/2022, tendo por objeto contratação de

serviços de hospedagem dos artistas e sua equipe, para o evento em comemoração ao aniversário do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 138/2022 a servidora Flaviana da Silva Alves, a qual exerce a função de Chefe da Divisão de Cultura e Turismo.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9F249046

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 84 /2022-Processo administrativo nº 138/2022
Objeto: Contratação de Serviços de Hospedagem dos Artistas e sua Equipe, para o Evento em Comemoração ao Aniversario do Município.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: MARTA ZENILDA DA COSTA ME.
Valor Total: R$ 770,00 (setecentos e setenta reais)
Período de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. II.

São José da Boa Vista PR, 01 de setembro de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:70E83809

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 138/2022

Objeto: Contratação de Serviços de Hospedagem dos Artistas e sua Equipe, para o Evento em Comemoração ao Aniversario do Município.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a MARTA ZENILDA DA COSTA ME, que indicou o valor Total de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais), para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 01 de setembro de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:49192C06

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 326/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal das atas no âmbito do Processo Administrativo nº 122/2022 – Pregão Eletrônico nº 66/2022, tendo por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente e Escolar para Secretaria Municipal de Educação*;*
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das atas decorrente do Processo Administrativo nº 122/2022 a servidora Diana Maria Picon Campos, a qual exerce a função de Diretora da Divisão de Educação.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal das atas, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal da ata amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:30B3C265

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 109/2022

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 076/2017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo;
CONSIDERANDO o Ofício 158/2022 da Secretaria Municipal de Saúde

CONSIDERANDO que a candidata 89º Paloma dos Santos Azevedo Jacó solicitou FINAL DE FILA de classificados.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº INSCRIÇÃO**
Auxiliar de Serviços Gerais	90º	Tainá Aparecida Camargo Malaquias	1650
Auxiliar de Serviços Gerais	91º	Gerson Benedito Rodrigues Barbosa	1566

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **02/09/2022 à 09/09/2022 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 01 de Setembro de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:DAA121FD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 110/2022

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº114/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIODESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ,no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 114/2021, 13/2022e na Portaria 19/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal.;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais,nos termos do Edital nº 114/2021;
CONSIDERANDO o ofício 88/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura,Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO que a candidata classificada em 21º Juliana Amaral Rocha solicitou e em 23º Muryelly Fernanda Correa apresentaram TERMO DE DESISTENCIA

RESOLVE:

I – CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Monitor do Transporte Escolar	24º	SIMONE PEREIRA DO CARMO	114-51
Monitor do Transporte Escolar	25º	DAISY DANIELE FERREIRA ANTUNES	114-50

II – As candidatas deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **02/09/2022 à 09/09/2022 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá limite disposto no item 11.1.6 do Edital 114/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 01 de Setembro de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:52647DCD

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 91/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXILIO FRETE nos termos da Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 91/2022
Beneficiário: CLEBER RODRIGUES RAMOS
Objeto: Concessão de auxílio frete
Valor: R$ 1.200,00 - em parcela única
Fundamento legal: Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 01/09/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:EB091DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará licitação na modalidade acima, visando a "aquisição de Gêneros Alimentícios (Fórmulas Infantis em pó para lactantes e Fórmulas para alimentação enteral) destinados à atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras - PR." conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

•Data de abertura dos Envelopes: 20/09/2022

•Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.

•Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 01/09/2022

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:5E898516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2022 - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2022.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

TIPO: MENOR PREÇO – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer materiais e serviços para a retirada de luminárias e braços da iluminação publica para a instalação de Luminária do tipo de LED, conforme projeto, cronograma, e orçamento.
Recebimento dos envelopes habilitação/propostas: 21/09/2022, às 09:00 (nove) horas.
O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço da prefeitura municipal de São José das Palmeiras, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsjpalmeiras@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras, 01 de Setembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:46B801EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 137/2022 - DIÁRIA AO SERVIDOR EDSON CORREIA LIRA

PORTARIA N° 137 de 01 de setembro de 2022

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013, e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: EDSON CORREIA LIRA	
CPF: 060.576.289-93	RG: 9.718.030-0
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Levar paciente Fabio da Silva para consulta no Hospital Universitário Cajuru.	
Veículo: Voyage	Placa: BBT-9456
Saída: 01 de setembro de 2022	Retorno: 02 de setembro de 2022
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (quatrocentos reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:A7335556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2022 - ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDORA

PORTARIA Nº 135/2022
DATA: 01 de setembro de 2022

SÚMULA: Altera lotação de servidora

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora municipal **ISABELA APARECIDA ARBOLEYA**, matrícula funcional nº 6116-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a exercer suas funções junto ao **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.**
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 01 de setembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:246C6CA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2022 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 136/2022
DATA: 01 de setembro de 2022

SÚMULA: Concede férias para servidora municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias regulamentares ao servidor público municipal Senhor **CLAUDEMIR CREPALDI**, matricula funcional 3506-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA.**
Paragrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de 08/02/2021 a 07/02/2022, com direito ao gozo no período de 01/09/2022 a 30/09/2022
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 01 de setembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:58E5F4DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 138/2022 - CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORES

PORTARIA N.º 138/2022
DATA:01 de setembro de 2022

SÚMULA:Concede Promoção Vertical a Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Munícipio e oart. 22, inciso I e II , Lei Municipal n.º 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder Promoção Vertical aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, bem como aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal, conforme avaliações de desempenho e capacitação realizadas e convalidadas pela Comissão de Desempenho – CAD, conforme tabela anexa a esta portaria.
Art. 2º- As promoções constantes no anexo, referem-se aos anos de 2020/2021, retroativos a data de nomeação de cada servidor.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 01 de setembro de 2022

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Anexo I – Portaria 138/2022

Tabela de Promoção Vertical dos Servidores

Matrícula	Nome	Data Nomeação	Nível atual	Novo nivel
59581	ANDREIA CRISTINE ZIMPEL	01/09/2014	2	4
2211	CLAUDIONOR FRANCA DE OLIVEIRA	22/09/1993	13	15
15201	MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI	22/09/1993	19	21
59821	PATRICIA MARCUSSO BERNABE STEFFEN	09/09/2015	4	6
15541	VERA HELENA FERREIRA RIBEIRO	22/09/1993	19	21

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:83BF7897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139 /2022 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 139 /2022
DATA: 01 de setembro de 2022

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022, subseção IV,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Adicional de Insalubridade ao servidor público municipal **ACIR JANDREY,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SAÚDE,** matricula 5290-1, na ordem de 20% (vinte por cento).
Art.2º - O adicional mencionado no artigo anterior incidirá sobre o menor vencimento pago aos servidores municipais em conformidade com a Lei 669/2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 0135/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 01 de setembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:6277D7BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 278/2022

DECRETO Nº 278/2022

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de empresa e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de serviços gráficos de confecção de cartilhas personalizadas, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a **JURANDIR JORGE LEITE & CIA LTDA - CNPJ/MF 02.020.574/0001-57**, e o valor global a ser contratado é de **R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais).**

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022 DE 01/09/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº99
OBJETO: SERVIÇOS GRÁFICOS
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 01 de setembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:1581BCF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 277/2022

DECRETO Nº 277/2022

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 38/2022-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994 E lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 38/2022-PMSPPR de 10 de agosto de 2022, que tomou por objeto Registro de Preços para aquisição de pneus novos, destinado a atender as necessidades da Administração Pública do município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:
Modalidade: Pregão Presencial nº 38/2022-PMSPPR de 10 de agosto de 2022.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2089 - PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
No Valor Máximo de **R$ 845.197,12 (Oitocentos e quarenta e cinco mil cento e noventa e sete reais e doze centavos)**, em favor dos proponentes:

A C S PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ/MF 22.056.948/0001-00, no valor de R$ 270.550,00 (duzentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta reais);
SERJÃO PNEUS LTDA – CNPJ/MF nº 80.052.103/0001-34 – Valor Total: R$ 204.806,00 (duzentos e quatro mil, oitocentos e seis reais);

VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA – CNPJ/MF nº 39.859.999/0001-64 – Valor Total: R$ 282.592,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 01 de setembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:57B5F639

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA, CNPJ/MF Nº 82.016.593/0001-49

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 DE 27/08/2021.
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.124.0004.2165 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 57 e Art. 58, Inciso 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 02/09/2022 á 02/09/2023, aplicando-se, tão somente o reajuste ou recomposição inflacionária IPCA de 9,12% no valor mensal do item 01 do contrato, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO:

ITEM	VALOR VIGENTE (R$)	VALOR SUGERIDO (R$)
SISTEMA INTEGRADO PORTAL DE SERVIDOR	300,00	327,36

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 02 de setembro de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 31 de agosto de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:8BD72D88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 85/2022

PORTARIA N.º 85/2022

Súmula: Concede Adicional de Insalubridade a Servidores Municipais.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal em de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Artigo 1º - Concede ao servidor abaixo relacionados, **Adicional de 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo** em seus vencimentos, a contar de 01/09/2022, segundo prevê a Lei Municipal n.º 07/93 e o Decreto 390/2021 que homologa o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT.

Mátricula	Servidor	Cargo	Lotação
480	Agnaldo Aparecido Alves Secorum	Motorista C	Secret. Mun. Saúde

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-Pr, em 01 de setembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:E4882172

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 86/2022

PORTARIA N.º 86/2022

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

E, considerando os dispostos na Lei Municipal nº 50/2015 e no requerimento protocolado em 01/09/2022 sob nº 3412,

RESOLVE:
Artigo 1º Rescindir o contrato por Prazo Determinado do ocupante do emprego público de Auxiliar de Apoio Docente, conforme segue abaixo:

N.º Ordem	Nome do Servidor e nº matrícula	Nº contrato-PSS/data	Período Trabalhado
01	Raquel Epaminondas Costa Cordeiro	8/2022 de 03/03/2022	03/03/2022 a 01/09/2022

Art. 2º - A rescisão dar-se-á nas datas conforme o período trabalhado descrito no quadro acima.

Art. 3º Serão quitados os direitos sociais previstos em lei, como, Saldo de salário, 13º Proporcional, Férias proporcional e 1/3 Férias proporcional se houver.

Art 4º Fica declarado vago os empregos ocupados pelos referidos empregados públicos.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 01 de setembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:A726C361

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 051/2022

LEI MUNICIPAL Nº 051/2022

SUMULA: Autoriza o Município de São Pedro do Paraná a receber bem imóvel em doação e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º Fica o Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, autorizado a receber em doação, sem ônus ao Município, para fins de prolongamento de via pública e regularização junto ao Registro de Imóveis, conforme descrição em anexo, a área de terras adiante descrita:

I – **MATRÍCULA 43.089 -** Lote nº 29 (vinte e nove), do desmembramento do Lote nº "A", destacado da subdivisão do Lote nº 72-AB, da Gleba 20, da Colônia Paranavaí, situado na cidade de São Pedro do Paraná, Comarca de Loanda – Estado do Paraná com a área de 400,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: - "Pela frente com uma distancia de 16,00 metros, confronta-se com a Avenida Santa Catarina; do lado direito de quem daquela via pública olha para o terreno, com uma distancia de 25,00 metros, confronta-se com Lote nº "72-AB; do lado esquerdo, com distancia de 25,00, confronta-se com Lote nº 28 deste DESMEMBRAMENTO, e finalmente pelos fundos, com uma distancia de 16,00 metros, confronta-se com Lote nº 72-AB Remanescente", da subdivisão do Lote 72-AB, fechando assim o perímetro do imóvel.

II – **MATRÍCULA 43.081 -** Lote nº 21 (vinte e um), do desmembramento do Lote nº "A", destacado, da subdivisão do Lote nº 72-AB, da Gleba 20, da Colônia Paranavaí, situado na cidade de São Pedro do Paraná, Comarca de Loanda- Estado do Paraná, com a área de 400,00 Metros quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: - "Pela frente com uma distancia de 16,00 metros, confronta-se com a Avenida Santa Catarina; do lado direito de quem daquela via pública olha para o terreno, com uma distancia de 25,00 metros, confronta-se com Lote nº 22; do lado esquerdo, com distancia de 25,00, confronta-se com Lote nº 20 deste DESMEMBRAMENTO, e finalmente pelos fundos, com uma distancia de 16,00 metros, confronta-se com Lote nº 72-AB Remanescente", da subdivisão do Lote 72-AB, fechando assim o perímetro do imóvel.

II – **MATRÍCULA 43.072 -** Lote nº 12 (doze) do desmembramento do Lote nº "A", destacado, da subdivisão do Lote nº 72-AB, da Gleba 20, da Colônia Paranavaí, situado na cidade de São Pedro do Paraná, Comarca de Loanda- Estado do Paraná, com a área de 400,00 Metros quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: - "Pela frente com uma distancia de 16,00 metros, confronta-se com a Avenida Santa Catarina; do lado direito de quem daquela via pública olha para o terreno, com uma distancia de 25,00 metros, confronta-se com Lote nº 13; do lado esquerdo, com distancia de 25,00, confronta-se com Lote nº 11 deste DESMEMBRAMENTO, e finalmente pelos fundos, com uma distancia de 16,00 metros, confronta-se com Lote nº 72-AB Remanescente", da subdivisão do Lote 72-AB, fechando assim o perímetro do imóvel.

II – **MATRÍCULA 43.063 -** Lote nº 03 (doze) do desmembramento do Lote nº "A", destacado, da subdivisão do Lote nº 72-AB, da Gleba 20, da Colônia Paranavaí, situado na cidade de São Pedro do Paraná, Comarca de Loanda- Estado do Paraná, com a área de 400,00 Metros quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: - "Pela frente com uma distancia de 16,00 metros, confronta-se com a Avenida Santa Catarina; do lado direito de quem daquela via pública olha para o terreno, com uma distancia de 25,00 metros, confronta-se com Lote nº 04; do lado esquerdo, com distancia de 25,00, confronta-se com Lote nº 02 deste DESMEMBRAMENTO, e finalmente pelos fundos, com uma distancia de 16,00 metros, confronta-se com Lote nº 72-AB Remanescente", da subdivisão do Lote 72-AB, fechando assim o perímetro do imóvel.

Artigo 2º A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do município.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:64BF62EB

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 052/2022

LEI MUNICIPAL Nº 052/2022

SUMULA: Altera a Lei 009/2016 que instituiu o Programa Municipal de Incentivo ao Transporte Escolar do Ensino Superior pelo Município de São Pedro do Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º O artigo 5º da Lei Municipal 009/2016 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5º - Os alunos deverão se organizar por meio de Associação sem Fins Lucrativos e deverão protocolar junto a Secretaria Municipal de Educação até a data de 31 de março de cada ano, cópia do Regimento Interno da Associação, contemplando os direitos e obrigações dos estudantes, suas eventuais alterações e a indicação de seu presidente.
Paragrafo primeiro: A Associação sem fins lucrativos deverá ter sua declaração de utilidade pública pelo Município de São Pedro do Paraná e inscrição no Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Paragrafo segundo: A Secretária Municipal de Educação terá o prazo de 15 dias a partir do protocolo do Regimento Interno para aprovar ou rejeitar o mesmo, sob pena de interromper o Transporte até que aprove o Regimento Interno.

Parágrafo Único Para o exercício de 2022, a obrigação que consta do caput de protocolar junto a Secretaria Municipal de Educação o Regimento Interno da Associação deverá ser apresentado até a data de 10 de outubro de 2022.

Artigo 2º Fica Revogado o artigo 6º da Lei Municipal 009/2016 em seu inteiro teor.
Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:5DEAEB09

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 053/2022

LEI MUNICIPAL Nº 053/2022

SUMULA: Cria o dia comemorativo denominado *dia de adoração ao Senhor* no Município de São Pedro do Paraná.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de São Pedro do Paraná o "*dia da adoração ao Senhor*" a ser comemorado em sempre no dia primeiro de novembro de cada ano.
Art. 2º. O "*dia da adoração ao Senhor*" deverá constar no calendário oficial do Município como data comemorativa, não se tratando de um feriado municipal.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:2152F977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 018 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da minuta de Projeto Lei que cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.

*O Conselho Municipal d**e Assistência Social** -CMAS de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017, e nº 1.785 de 27 de outubro de 2021 considerando:*

Ata do Conselho Municipal de Assistência Social n.º 261 de 05 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a minuta de Projeto Lei que cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, conforme redação descrita abaixo:

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, integrado, paritariamente, por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade deliberar sobre as políticas públicas que promovam a igualdade racial para combater a discriminação étnico-racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização dessas políticas públicas setoriais, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial (Lei no 1.228/10).

Art. 3º. Compete ao Conselho Estadual/Municipal de Promoção da Igualdade Racial:
I – formular a Política de Promoção da Igualdade Racial, bem como estabelecer seus princípios e diretrizes;
II – participar da elaboração da proposta orçamentária verificando a destinação de recursos para a população negra e comunidades negras tradicionais;
III – pesquisar, estudar e estabelecer soluções para os problemas referentes ao cumprimento dos tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e as violações de direitos humanos;
IV – formular critérios e parâmetros para a implementação das políticas públicas setoriais à população negra e comunidades negras tradicionais, em consonância com a Convenção 169, da OIT e com o Decreto Federal no 6.040/07;
V – instituir instâncias compostas por membros integrantes do Conselho e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da Política de Igualdade Racial;
VI – identificar necessidades, propor medidas ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais relevantes para o exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos relativos à Igualdade Racial;
VII – zelar pela diversidade cultural da população do Município, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, constitutivos da formação histórica e social;
VIII – acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação étnico-racial em todas as suas formas e manifestações;
IX – identificar sistemas de indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas com a promoção da Igualdade Racial no Município;
X – receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações de quaisquer pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais;
XI – elaborar, apresentar e dar publicidade a relatório anual de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, encaminhando-o ao Prefeito Municipal, aos representantes dos demais Poderes e à sociedade civil;
XII – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular de políticas públicas de promoção da Igualdade Racial, por meio da elaboração de planos, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
XIII – propor aos Poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados às políticas públicas da população negra do Município, visando à promoção da Igualdade Racial;
XIV – subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da população negra e comunidades negras tradicionais do Município de São Sebastião da Amoreira;
XV – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da Igualdade Racial no Município);

XVI – promover o intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;
XVII – pronunciar-se, emitir manifestações e prestar informações sobre assuntos que digam respeito aos direitos da população negra e das comunidades negras tradicionais do Município;
XVIII – pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (órgão ao qual o Conselho está vinculado);
XIX – aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de atendimento à população negra e comunidades negras tradicionais do Município, que pretendam integrar o Conselho;
XX – elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e aprovar o Plano de Políticas Públicas de Igualdade Racial, em consonância com as conclusões das Conferências Municipais, Estaduais e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados nas Leis Orçamentárias.
Parágrafo único: As deliberações, tomadas com a observância do quórum estabelecido nesta Lei e dentro das atribuições acima referidas, terão caráter normativo e serão vinculante em relação aos demais órgãos estatais, podendo o Conselho realizar contato direto com os órgãos do Estado/Município pertencentes à administração direta ou indireta.
Art. 4º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial não ficará sujeito a qualquer subordinação hierárquica ou político partidária, de forma a preservar sua autonomia e o regular exercício de suas atribuições.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por ..... membros, abaixo relacionados:
I- representantes da administração pública municipal, sendo:
a) Um representante da secretaria municipal de Saúde;
b) Um representante da secretaria municipal de Assistência Social;
c) Um representante da secretaria municipal de Educação e Cultura;
d)Um representante da secretaria municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

II- representantes da sociedade civil organizada, sendo:
a) Um representante da Igreja Católica Apostólica Romana;
b) Um representante da Apae;
c) Um representante da Igreja Evangélica;
d) Um representante da Associação Centro Comunitário.

§ 1º. A eleição das entidades representativas da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial dar-se-á em assembleia própria, durante a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, realizada a cada 2 (dois) anos, conforme disposto em Regimento Interno.

§ 2º. A Presidência do Conselho será eleita mediante procedimento determinado pelo Regimento Interno, devendo haver alternância do cargo entre conselheiros representantes de órgãos governamentais e conselheiros representantes da sociedade civil organizada.

§ 3º. Caberá às entidades da sociedade civil organizada a indicação de seus membros titulares e suplentes, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da eleição, para a devida nomeação pelo Governador do Estado/Prefeito Municipal.

§ 4º. O não atendimento ao disposto no parágrafo anterior implicará na substituição da entidade da sociedade civil organizada pela mais votada na ordem de sucessão.

§ 5º. Os membros das entidades da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) reeleição e não poderão ser destituídos salvo por razões que motivem a deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, assegurada a ampla defesa.

§ 6º. Os membros representantes do Poder Executivo e Legislativo poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda a 4 (quatro) anos seguidos.

§ 7º. A função de conselheiro será considerada de caráter público relevante e exercida gratuitamente.

Art. 6º. A estrutura, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por ato próprio, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros eleitos e indicados para a primeira gestão.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º. As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão tomadas por maioria simples, estando presente a maioria absoluta dos seus membros.

Art. 9º: O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 10. As sessões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão públicas, abertas a qualquer interessado, que poderá participar com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Assistência Social (órgão ao qual o Conselho está vinculado), por intermédio da Secretária Municipal, prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como local e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Assistência Social (órgão ao qual o Conselho está vinculado) custeará o deslocamento, a alimentação e a permanência dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para o deslocamento de comissões de trabalho e, ainda, as despesas dos Delegados representantes do Poder Público e dos Delegados representantes da sociedade civil organizada, eleitos na Conferência Estadual de Igualdade Racial, para viabilizar a presença dos mesmos na Conferência Nacional de Igualdade Racial.

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUNPPIR, administrado pelo Conselho e com recursos destinados ao atendimento das ações de promoção da igualdade racial, assim constituído:
I - dotação a ele consignada no orçamento do Município;
II - recursos provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;
III - recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR;
IV - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
VI - outros recursos que forem destinados.

Art. 13. Para a pronta instalação do Conselho, os representantes da sociedade civil organizada serão indicados em assembleia especialmente convocada para este fim, cujo mandato será automaticamente extinto quando de nova escolha durante a realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, dia de mês do ano de 2022

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 24 de agosto de 2022.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:2045EE98

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 23 DE AGOSTO DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Aprova alteração de Local, Minuta de Projeto de Lei nº 56/2022 e Projeto de adaptação para nova Base do SAMU.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;
Considerando a Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de agosto de 2022;
Considerando a aprovação do Projeto de adaptação da nova Sede do SAMU pela 18ª Regional de Saúde;
Resolve:
Art. 1.º - Aprovar o Projeto de Adaptação e a alteração de local da Base do SAMU, que se encontra em imóvel alugado, localizado na Rua imóvel localizado à Rua José dos Santos, nº 162, para o imóvel próprio do município localizado na Av. Belmiro Lourenço de Gouveia, próximo à Praça da Bíblia, após as adaptações necessárias.

Art. 2º - Aprovar a Minuta do Projeto de Lei nº 056/2022, que trata da abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas referente à reforma de prédio da municipalidade que será destinado à instalação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 23 de agosto de 2022.

ROMILDA DE FÁTIMA DA S. RAMALHO
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira nº 10/2022 de 23 de agosto de 2022, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:BE12B730

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N. º 160/2022

Súmula: Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021, Retificação do Edital nº04/2021 e Portaria de Homologação nº05/2022;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021 fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, , no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desse Decreto, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme item 12 e seus subitens, do referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
LOURDES CASONI	55	51º

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de setembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:E7E57C40

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 16/09/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 01 de setembro de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:68AA3467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADONº. 24/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO*Nº. 24/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana

CONTRATADO: Maria Madalena Vieira da Silva
CPF sob nº 131.441.438-04, RG nº 14.704.047-4/PR
Objeto: Prestação de ServiçosdeProfessor, carga horária de 20hrs semanais
Aditivo de Contrato:24/2022
Vigência: até 31/01/2023

Sapopema, 01/09/2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA VIEIRA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FE14D1AF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 027/2022

PORTARIA Nº 027/2022

INSTAURA PROCESSO ADMNISTRATIVO PARA APURAR FATO ENVOLVENDO EMPRESA INADIMPLENTE COM SEUS CONTRATOS LICITATÓRIOS, SOLICITANDO A ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABIVEIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PARANÁ, **RESOLVE,** ***ex vi*** do que preceitua o Estatuo dos Servidores Públicos de SAPOPEMA, **INSTAURAR** Processo Administrativo para condenar empresa inadimplente com os contratos licitatórios os quais se sagrou vencedora, sendo instituída Comissão pela Portaria nº 22/2022 da Comissão, o que entender necessário para o bom desenvolvimento das atividades.

Publique-se. Cumpra-se.

Sapopema, 17 de agosto de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0DAABA22

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 132 /2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 132 /2022

Tomada de Preços Nº 09/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 09/2022.**

CONTRATADO: JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: chácara Poliana-Bairro Flamenguinho s/n na cidade de Ibaiti-Pr. inscrita no CNPJ sob o n.º25.138.102/0001-07. Tefone 43-99964-8280 –e-mail jmppavimentacao@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. *Joao Maria Pinheiro de Oliveira*brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º3.443.211-2 e CPF sob o n.º465.206.439-04, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti - PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a Vigência do contrato nº 132/2022, até o dia 02/01/2023.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapo0pema, 30 de agosto de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:66EC388E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 228/2022.

DECRETO Nº 228/2022.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1330/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-1010		OBRAS URBANAS E RURAIS		
580	4490.52.00.00	01000	Obras e Instalações	300.000,00
Total da Unidade				**300.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1330/2022.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

171151110000000000 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL	300.000,00
Total	**300.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 01 de setembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FCFE368A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022.

CONTRATANTE: Município de SENGÉS, Estado do Paraná, com sede à Rua Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, inscrito no CGC/MF nº 76.911.676/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NELSON FERREIRA RAMOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.086.009-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 543.185.218-34, e
CONTRATADA: MAQPESA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA.
OBJETO: Fornecimento do equipamento Conjunto Móvel de Britagem.
VALOR: R$ 769.000,00 (setecentos e sessenta e nove mil). As despesas com o fornecimento do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 12 SEC TRANSPORTE E VIAÇÃO 26 782 0017 2052 - MANT DEPTO SER RODOVIARIOS - 4641 770 449052 AQ MAT PERMANENTE EC/EA - 4642 795 449052 AQ MAT PERMANENTE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura deste Contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Setembro 2022.

FORO: Comarca de Sengés, Estado do Paraná.

Sengés, 01 de Setembro 2022.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3843173A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento, balanceamento de rodas, cambagem de pneus, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, com fornecimento de peças e componentes de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

GILSON GOMES ITARARÉ devidamente inscrito no CNPJ nº **17.896.510/0001-91,** para fornecer os seguintes serviços/peças:

LINHA	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R$)
PESADA	MECÂNICA EM GERAL	140,00

DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	**Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.**	**Peças de reposição mercado alternativo.**
PESADA	8%	12%

Sengés, 01 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F302B2F0

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2022

SUMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), e dá outras providências.

Art. 1º- **Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), na seguinte Dotação Orçamentária:**

Conta Despesa 7
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00

Artº. 2º.- Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária, vigente no atual Orçamento:

Conta Despesa 9
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 20.000,00

Art.3º`- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sengés – PR., 31 de Agosto de 2022.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

VANDERLEIA APARECIDA DE AZEVEDO NUNES -
Vice – Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:D2A9D44F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº58/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº58/2022
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3/2022, de 17/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 23 de setembro de 2022, às 09h:00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 58/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Aquisição de lixeiras com tampa a serem instaladas nas Ruas e Logradouros do Município.

SERTANÓPOLIS, 01 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1F10D6F0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº59/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº59/2022
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3/2022, de 17/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 26 de setembro de 2022, às 09h:00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 59/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

SERTANÓPOLIS, 01 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:186427BB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº60/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº60/2022
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3/2022, de 17/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 27 de setembro de 2022, às 09h:00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 60/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Aquisição de Móveis Planejados para a CASA LAR do Município.

SERTANÓPOLIS, 01 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C36267E7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº61/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº61/2022
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3/2022, de 17/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 28 de setembro de 2022, às 09h:00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 61/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Aquisição de serra para corte de carcaça, pealo e carretilhas destinadas ao Abatedouro Municipal de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 01 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BE148F62

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 16 de setembro de 2022, às 08:30 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 22/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: ***Prestação de Serviço de Prótese Dentária para atender os pacientes do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.***

Sertanópolis, 01 de setembro de 2022.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:B136EA9A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 19 de setembro de 2022, às 08:30 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 23/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: Aquisição de Pneus para os veículos do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.

Sertanópolis, 01 de setembro de 2022.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:E1FD00B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinação ao Bloco de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, em 30 de agosto de 2022.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:0DB7E618

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2022
O Município de Sulina torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 04 de outubro do ano de 2022, na Rua Tupinambá n° 68 em Sulina, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação Estrada Vicinal-CBUQ	7.092,00 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita.sulina@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3244-8000.

Sulina (PR), 1º de setembro de 2022.

PAULO HORN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EE9AE63C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2020

Pelo presente, a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Manoel Ogero Dias, n.º 26, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84530-000, representada pelo seu Vereador Presidente, MARCELO ACORDI e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.030.717-0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, n.º 1.200, sala 202, Bairro Vila Industrial, Município de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85905-030, neste ato representado por seu representante legal, nos termos do ITEM 68 do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020 (folha 79 do PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2020) e nos termos das CLÁUSULAS QUARTA e QUINTA do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2020 (folha 261 do PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2020), FIRMAM entre si este **SEGUNDO TERMO ADITIVO** na forma das CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** atém-se ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica por meio deste **SEGUNDO TERMO ADITIVO** PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO CELEBRADO EM 1.º DE SETEMBRO DE 2020 entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, PELO PRAZO DE 12 MESES, A CONTAR DE 2 DE SETEMBRO DE 2022 A 1.º DE SETEMBRO DE 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: O PREÇO TOTAL (VALOR TOTAL) a ser pago pela CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA no período de 2 DE SETEMBRO DE 2022 A 1.º DE SETEMBRO DE 2023, será definido em TERMO DE APOSTILAMENTO, por depender da variação do índice INPC/IBGE do mês de agosto, que ainda não foi divulgado.
CLÁUSULA QUARTA: FUTURAS PRORROGAÇÕES DO CONTRATO: possíveis, desde que atendida a Lei Federal N.º 8.666, de 1993 e legislações que a substituam.
CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em plena vigência as DISPOSIÇÕES e CLÁUSULAS do CONTRATO CELEBRADO EM 1.º DE SETEMBRO DE 2020.

E, por estarem de acordo, firmam este **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma.

Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:BDEAB537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 745/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso I, Artigo 198, Inciso I da Lei Municipal nº 001/2005 de 15/06/2005, que estabelece o Regime Jurídico Único do Município de Terra Boa e Artigo 37 da Lei Municipal nº 868/2006, de 22/11/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, a partir desta data, ao servidor efetivo desta Prefeitura, senhor **EDSON JAIR SEMPREBOM**, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos Motorista, com proventos proporcionais correspondentes a 46,74% (quarenta e seis vírgula setenta e quatro por cento) da média das 80% maiores remunerações, a contar a partir de julho/94, com valor mensal de R$: 914,50 (Novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos), nos termos do Processo nº 019/2022.

Parágrafo Único - Fica garantido ao servidor aposentado o direito à percepção dos proventos de valor igual a um salário mínimo vigente no País.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 1º dia de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E3460D6D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°324/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 14/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria, visando as inovações de Cidades Inteligentes para capacitação e Treinamentos, com Atualização de Legislação, Gestão de Processos, Gestão de Projetos, Plano de Ação, Inovação, Diagnostico, Captação de Recursos, Prestação de Contas, Educação, Sensibilização da Comunidade no município de Terra Boa/PR.

CONTRATADA: **PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa (anexo), aditivar em 15% (quinze por cento) o valor do referido contrato passando de R$ 5.676,72 (cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos) para R$ 6.528,22 (seis mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos) mensais.

SEGUNDA: O prazo de vigência do referido contrato até 01/03/2023.

TERCEIRA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C6B9F817

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 15/20223

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 23/2022**, credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares em atendimentos em plantões laboratoriais, sendo que as empresas credenciadas foram:

NOME	CNPJ
LABORATÓRIO LOURENÇO ANALISES CLINICAS LTDA	12.996.106/0001-76
LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SANDRA PEREIRA S/S LTDA	46.407.602/0001-69
LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SANTA CRUZ DE TERRA BOA LTDA	76.681.170/0001-40
LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS LTDA	01.778.320/0001-30

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 01 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0FF73B5C

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 31/2022

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 31/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **CIRANDA COMERCIO DE MATERIAIS INFANTIS EDUCATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 46.143.678/0001-24, estabelecida na Rua Bento da Cruz, 679, CEP: 16.200-053, na cidade de Birigui, estado de São Paulo, quanto à *Contratação de empresa para aquisição de KIT EDUCATIVO, em atendimento a população referenciada pelas Unidades Básicas de Saúde.*

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 5.046,70 (cinco mil e quarenta e seis reais e setenta centavos).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 01 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:6B968FA0

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 367/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 23/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA CRUZ DE TERRA BOA LTDA, CNPJ nº 76.681.170/0001-40, com sede RUA SAO PAULO, 36, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GLEICYANE MAIARA FERRETTI SILVA, CPF: 052.861.929-20, carteira de Identidade nº 96754574.

OBJETO: credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares em atendimentos em plantões laboratoriais..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de:

ITEM	Descrição dos serviços	VALOR UNITÁRIO
1	**Disponibilidade em Plantão Laboratorial de 24 horas** Atendimento em Plantão de laboratório no Hospital Municipal São Judas Tadeu. **Plantão de 24 horas**;	687,84
2	**ESRETEST** (exame microbiológico de controle de autoclave). O procedimento visa o controle de manifestação de bactérias e o controle de infecções, já que se contaminado por microrganismos, os instrumentos oferecem risco a pessoa que utilizará a seguir. (Pagamento por produção)	39,00
3	**Exame de Análise de Água Unidades de Saúde Análise Físico-**	592,30

	Química (PH, Cloreto, Cobre, Ferro e Manganês) **Análise Microbiológica** (Bactérias Heterotróficas, Coliformes Totais, Coliformes Termotolerantes, Escherchia Coli e Pseudomonas Aeruginosa) **(Pagamento por produção)**	
4	**Cultura e Antibiograma de Materiais das Unidades de Saúde** Ex.: bancada, pia, etc.. **(Pagamento por produção)**	122,00

valor esse que será pago em em ate 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de setembro de 2022, com vencimento até 31 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:959883AB

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 326/2022 - PREGÃO N° 89/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, CNPJ nº 23.228.076/0001-74, com sede RUA DR. MARIO CLAPPIER URBINATTI - SALA 05, 1434, JARDIM CANADA, CEP 87080120, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LEANDRO ROSSONI, CPF: 068.074.369-39, carteira de Identidade nº 99277335.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 29.054,67 (vinte e nove mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22 de agosto de 2022, com vencimento até 21 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:694F33E4

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 35/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **GREICE CARLA SEISCENTOS,** portadora do RG Nº 9.525.566-3 SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 065.144.299-04, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA, Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2022 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de **AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL**.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ **1.651,91** (TMil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos)

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/09/2022 com vencimento em 16/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao 01 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D9E50D71

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 36/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **VALQUIRIA GUIMARÃES,** portadora do RG Nº 9.430.947-6 SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 062.070.189-74, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA, Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2022 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de **AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL**.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ **1.651,91** (TMil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos)

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/09/2022 com vencimento em 16/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao 01 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4C1F403D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 37/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliada no município de Engenheiro Beltrão, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **SIMONE LIMA DA SILVA,** portador do RG Nº 10.516.307-0 SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 066.271.059-26, residente e domiciliado no Município de ENGENHEIRO BELTRÃO, Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2022 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de **PROFESSORA**.

VALOR: Receberá o contratado o valor de **R$ 1.653,46 (Mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos). TtRES T**

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/09/2022 com vencimento em 19/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao 01 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BDCA7942

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 743/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 39/2018, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/09/2022 a Senhora **SABRINA DE JESUS SILVA** portadora do RG 13.556.751-5 SESP/PR para exercer o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:544DB564

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 744/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital de Homologação de 03 de maio de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2018,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/09/2022 o Senhor **ROGERIO DOS SANTOS BICOUV** portador do RG 40.841.447-9 SESP/SP para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:657B450E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº.003/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2022.
CONTRATANTE: Câmara Município de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Av. São Paulo, 1178, 1º. Andar, inscrita no CNPJ nº. 01.432.222/0001-46, neste ato representada pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.263.599-0/SSPPR e do CPF nº. 030.532.449-77,
CONTRATADA: Laleska Caroline Marcelino Tino 09167378960 – Econ Decor - ME., pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 30.730.414/0001-37.
DOMICÍLIO: Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, nº. 4865, Zona 07, Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.020-035.
OBJETO: Aquisição de Persiana, para atender as necessidades do Legislativo Municipal de Terra Rica, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 002/2022, Processo nº. 003/2022, homologada pelo CONTRATANTE em 30/08*/2022.*
VALOR TOTAL: R$ 2.223,00 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da data da assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação.
FORO: Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná.

Terra Rica, Paraná, 01 *de Setembro de 2022*.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

LALESKA CAROLINE MARCELINO TINO
Laleska Caroline Marcelino Tino -ME.
Contratada

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:3D9455FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/08/2022(trinta e um dias de agosto de 2022)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: LONQUINI GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.195.399/0001-67**.

DOMICÍLIO: AV. PARANÃ, 248 TERREO - CEP: 87900000 - BAIRRO: VILA NOVA, Loanda/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de caderno de atividades e acompanhamentos ACS com 213 páginas, do 234/2022 Pregão nº 110/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 30/08/2022

VALOR TOTAL: R$ **919,60 (Novecentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 31/08/2022(trinta e um dias de agosto de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Lonquini Grafica LTDA
GILSON APARECIDO LONQUINI
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:6450909F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA61/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000KM DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL, PLACA RHB 3H32, CÓDIGO 260.*

Contratada: Servopa SA Comercio e Industria**,** devidamente registrada no CNPJ sob nº *76.564.624/0013-37*, com sede à Avenida Paraná, 1525, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 1.425,82 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1875	05.002.10.301.0010.2055	5494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1900	05.002.10.301.0010.2055	5494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 31 de agosto de 2022.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 31 de agosto de 2022.

Terra Rica, 30/08/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:EE46BBAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 52/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Contratação de profissional especializado para ministrar Curso e Treinamento Assessoria e Mentoria em RH. ***O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,*** *JULIO CESAR DA SILVA LEITE****, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de*** **Processo inexigibilidade52/2022** ***e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor da empresa*** Debora de Lucas**,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 47.330.491/0001-00, com sede na Rua São Felix n° 1271, na Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP – 79051-210***, no valor total de*** *R$ 13.452,50 (Treze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).*

Terra Rica, ***25/08/2022.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:8046BFF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 124/2022

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para tratores conforme tabela Traz Valor

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 16/09/2022.

Retificações:
a) Removida a exigência de qualificação técnica.

Motivação:
A exigência técnica não era compatível com o objeto a ser licitado.

Terra Rica, 01/09/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:F7B081AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 603/2022

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR GUILHERME DE JESUS FRIIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **DESIGNADO o servidor Público Municipal Sr. GUILHERME DE JESUS FRIIA, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão Fiscal e Tributos, matrícula Nº 12503, para responder pela Operação, Manutenção e Controle do SISTEMA DE CADASTRO RURAL, do Município de Terra Rica Estado do Paraná, a partir de 02 de Setembro de 2022.**

Artigo 2º. - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 060/2022.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:1A4A4E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 604/2022

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR JULIO CESAR GERMANO JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **JULIO CESAR GERMANO JUNIOR**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** matrícula nº 12.265, para **RESPONDER** pela e pela **UMC** *(Unidade Municipal de Cadastro)*, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir de 01 de setembro de 2022.

Artigo 2º. - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 060/2022.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/09/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:ED143B5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA N° 011/2022

DECLARAMOS para os devidos fins e a quem interessar possa, que a candidata **GUILHERME HENRIQUE MIRANDA LEONARDO**, aprovada em 4º lugar no concurso público realizado pelo Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Edital de Concurso nº 007/2021, para o cargo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE,** foi devidamente convocado para assumir suas funções através do edital de convocação nº 018/2022, devidamente publicado no Diário Oficial do município no dia 01/08/2022.

DECLARAMOS ainda que a citada candidata **NÃO COMPARECEU** na Divisão de Recursos Humanos do município dentro do prazo estipulado no edital de convocação, **DESISTINDO** tacitamente de seu direito à ocupação da vaga e, automaticamente autorizando o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação, como previsto no item 13.2 do Edital de Abertura nº 001/2020.
E, para que surta seus legais e desejados efeitos, dato e assino a presente.

Terra Rica, 01 de Setembro de 2022.

ROSANGELA SARAIVA DA SILVA
Diretora da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:38BD57ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 330/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:01/09/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: MARCELO SOLETTI & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **80.833.031/0001-62**.

DOMICÍLIO: RUA JOSIAS FRAUCHES , 2707 PARQUE DAS PALMEIRAS - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para serviços de torno e solda em geral tanto em veículos como em equipamentos diversos., do 239/2022 nº 111/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 01/09/2022

VALOR TOTAL: R$ **86.800,00 (Oitenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, primeiro dia de setembro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Marcelo Soletti & CIA LTDA.
MARCELO SOLETTI

Publicado por:
Natalia Alavarez Cazetta
Código Identificador:65D05605

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 329/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:01/09/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: PLACAS TERRA RICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **34.755.966/0001-50**.

DOMICÍLIO: AVENIDA SAO PAULO, 462 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de placas automotivas padrão Mercosul, incluindo instalação, do 240/2022 nº 112/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 01/09/2022

VALOR TOTAL: R$ **8.549,70 (Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, primeiro dia de setembro de 2022

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica

MAREDIL SANTO MACHADO JUNIOR
Placas Terra Rica LTDA

Publicado por:
Natalia Alavarez Cazetta
Código Identificador:8FB66F58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14931/2022

PORTARIA N°. 14931/2022

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). VANIA CAPATTI, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **VANIA CAPATTI**, portador(a) da CI/RG nº 8.136.115-0 SSP/PR, no cargo de PROFESSORA – CLASSE III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 01 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:C15CF9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 30/09/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2022, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Vidros, Espelhos, Policarbonato e Tela de Proteção, visando atender diversas Secretarias deste Município,** no valor máximo de R$ 708.263,15 (setecentos e oito mil duzentos e sessenta e três reais e quinze centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 01 de setembro de 2022.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3F619321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 03/10/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 105/2022, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Confeccionista para Fornecimento de Uniformes Escolares para os Alunos da Rede Municipal de Ensino, Escolas, Centros de Educação Infantil / CMEI's e Conveniadas da Prefeitura Municipal de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 692.824,14 (seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 01 de setembro de 2022.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:60049FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 04/10/2022, às 09:00**

horas, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 106/2022, que tem como objeto a **Aquisição de 01 (um) Caminhão Novo, Zero quilometro, Ano/Modelo 2022/2022 ou superior, Equipado com Cesto Aéreo, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 550.225,00 (quinhentos e cinquenta mil duzentos e vinte e cinco reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 01 de setembro de 2022.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretario Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:EDC655D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N0 19, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N0 19, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia JOÃO ELOI DA MAIA para o cargo de Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Sidinei José de Lima.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Memorando n. 01/2022, subscrito pelo Vereador Sidinei José de Lima,

RESOLVE:

Art. 10 Fica nomeado JOÃO ELOI DA MAIA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n0 3.367.428-7- SSP-PR, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, simbologia CC-3, com lotação no Gabinete do Vereador Sidinei José de Lima.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Tijucas do Sul, em 01 de setembro de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:DB584D39

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N0 20, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N0 20, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia JULIANO MORO BATISTA para o cargo de Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Adilson de Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Memorando n. 01/2022 subscrito pelo Vereador Adilson de Oliveira,

RESOLVE:

Art. 10 Fica nomeado JULIANO MORO BATISTA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n0 5.584.334-1- SSP-PR, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, simbologia CC-3, com lotação no Gabinete do Vereador Adilson de Oliveira.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Tijucas do Sul, em 01 de setembro de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:A1BD51A8

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N0 21, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N0 21, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia ADRIANE DO ROCIO BANACKI MEIRA para o cargo de Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Joane Antônio de Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Memorando n. 01/2022, subscrito pelo Vereador Joane Antônio de Oliveira,

RESOLVE:

Art. 10 Fica nomeada ADRIANE DO ROCIO BANACKI MEIRA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n0 8.265.219-1- SSP-PR, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, simbologia CC-3, com lotação no Gabinete do Vereador Joane Antônio de Oliveira.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Tijucas do Sul, em 01 de setembro de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:0E1FF424

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4320, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **ANIBAL MANOEL DE RAMOS**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 5.402.218-2/SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASS II, nomeado por meio do Decreto nº 4005, de 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8DFF26E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4321, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **EDUARDA GUERREIRO ROCHA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 15.485.657-9/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, desenvolvendo suas atividades de assessoria na Secretaria Municipal de Finanças e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:EFDB3BDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4322, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **SOPHIA CAROLAYNE DE OLIVEIRA VALOSKI**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 14.225.233-3/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, desenvolvendo suas atividades de assessoria na Secretaria Municipal de Saúde e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:36A3B6B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4323, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **FLÁVIA JANAÍNA FERNANDES MACHADO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 14.310.729-9/SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASS II, nomeada por meio do Decreto nº 4098, de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:0B2B5581

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4324, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova a Instrução Normativa 02/2022- SEMECE, que dispõe sobre os critérios para concessão de vagas e demais orientações referentes a educação infantil - Creche, nas unidades educacionais da rede municipal de ensino de Tijucas do Sul.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 02/2022 - SEMECE, que dispõe sobre as concessões de vagas, seus critérios e demais orientações referentes a educação infantil.

Art. 2º caberá a Secretaria Municipal de Educação a divulgação e aplicação da Instrução Normativa ora aprovada

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2022

Dispõe sobre os critérios para concessão de vagas e demais orientações referentes a educação infantil - Creche, nas unidades educacionais da rede municipal de ensino de Tijucas do Sul.

A Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação define, em acordo com a legislação vigente.

CONSIDERANDO que a matrícula em creches não é obrigatória, porém, a oferta de educação infantil, em creches e pré-escola, é dever do estado, segundo o artigo 208 da constituição federal;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, (ECA) Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que define as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento, que demandam proteção integral e prioritária por parte da família, sociedade e do Estado.

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, a meta I define que até 2024, deve haver vagas para, no mínimo, 50% das crianças de 0 a 3 anos;

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

RESOLVE

Art. 1° É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Educacionais a divulgação sobre o processo de matrículas e rematrículas, informando os procedimentos para sua realização e esclarecer eventuais dúvidas da comunidade em geral.

Art. 2° As rematrículas deverão ser realizadas na Instituição de Ensino para a modalidade/ano subsequente, sendo necessária a presença do pai, mãe ou responsável legal na Instituição de Ensino para a assinatura da mesma no formulário
Art. 3° Art.2° Para a oferta de vagas deverão ser verificados, o planejamento das turmas, observar a capacidade física da sala de aula e o número máximo de criança por turma.
Art. 4° Serão priorizadas as vagas para a comunidade na qual a Instituição de Ensino está inserida, observando-se o comprovante de endereço. Serão atendidas comunidades vizinhas, somente mediante apresentação da **Declaração de Inexistência de Vaga** emitida pela unidade mais próxima da residência da criança e desde que haja vaga na Unidade requerida e prioridade para moradores do município.
Art. 5° Caso a Instituição de Ensino receba Ofícios do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar, deverá dar prioridade e atender imediatamente.

MATRÍCULAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 6º Os Centros Municipais de Educação Infantil adotarão o preenchimento de **Fichas de intenção de matrícula** para todas as famílias que solicitarem vaga. Essa ficha deverá ser preenchida sempre que cada família procurar o CMEI, junto com os seguintes documentos:
I - Certidão de nascimento (original e cópia);
II - Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
III - Fotocópia do RG do pai, mãe ou responsável legal;
IV - comprovante de renda dos pais ou responsáveis legais (quando estes possuírem);
V – Comprovante de trabalho.
VI – Comprovante de vacinas em dia;
VII – folha resumo do Cadastro ùnico.

Art. 7º Os pais devem ser informados que a ficha de intenção de matrícula deverá ser renovada de 06 em 06 meses, na própria Instituição de Ensino, ou sempre que houver mudança de telefone ou endereço.
Art. 8º Ao receber cada ficha de intenção de matrícula a instituição deve preencher o cadastro de recebimento das fichas, mantendo-o organizado e com a assinatura do responsável legal pela criança e data de entrega da mesma.
Art. 9º As fichas de Intenção de Matrícula deverão ser imediatamente cadastradas no Sistema da Instituição de ensino com transparência ao Conselho Municipal de Análise de Casos Educacionais (CMACE).
Art. 10º As fichas de intenção de matrícula deverão ser avaliadas pelos membros do Conselho Municipal de Análise de Casos Educacionais (CMACE) e assistente social da educação, sempre que ter disponibilidade de vaga.
§ Os membros do CMACE, serão compostos pelos representantes da: Secretaria Municipal de Educação, os diretores do CMEIs, Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar e Assistente Social da Educação.

Art.11º A prioridade de atendimento dar-se-á de acordo com a manifestação e aprovação do CMACE e da Assistente Social da Educação, seguindo os seguintes critérios:
I - crianças de famílias em situação de vulnerabilidade social;
II - crianças de famílias de menor renda, quando os pais trabalham;
III - filhos de moradores mais próximos do CMEI, conforme área de abrangência;
IV - maior número de filhos na família menores de 16 anos;
V - menor renda per capita por membros da família;
VI - Casos de doentes crônicos na família que necessitam de cuidado (mediante comprovação) e casos de transtornos globais.

Art.12º No momento da análise, não devem ocorrer prioridades para filhos/netos/parentes de servidores, familiares biológicos e sócio afetivo, sendo que os critérios devem ser os mesmos para todas as crianças de intenção de matrícula na Unidade.
Art.13º A criança com deficiência e transtornos globais terá direito a matrícula compulsória, conforme determina a Lei Federal n° 7.853/89.
Art.14º Cada Instituição de ensino deverá registrar em ata, o nome e a data de nascimento das crianças selecionadas no decorrer do ano que foram matriculadas.
Art.15º A Instituição de Ensino entrará em contato com a família, após a análise do CMACE para informar a disponibilidade da vaga.

Parágrafo Único. Após 03 (três) tentativas de contato, devidamente registradas, não obtendo êxito ou resposta, a vaga será disponibilizada para outra criança.

Art.16º As matrículas deverão ser efetuadas pelos pais ou responsáveis legais pelas crianças, mediante a existência da vaga e comprovação dos dados da Ficha de Intenção de Matrícula.
Art.17º Para efetivação da matrícula na Educação Infantil, no caso de crianças novas, os documentos que deverão ser apresentados constam no artigo 06.
Art.18º Em casos casos de tranferências, a família deverá apresentar Declaração de Matrícula e Frequência emitida pela Instituição de Ensino em que a criança estava frequentando.
Art.19º Não havendo a disponibilidade da vaga na modalidade (creche) pretendida no momento, a unidade não tem a obrigatorirdade ao atendimento. Essa transferência entrará na lista de intenção de matrícula.
Art. 20º Caso haja vaga na Instituição e na turma dentro da faixa etária, em que a família está pleiteando a vaga, não poderá ser emitida a Declaração de Inexistência de vaga, devendo informar à família que haverá análise das fichas pelo CMACE, para posterior chamamento para efetivação de matrícula, no caso da ficha ser contemplada com a vaga.
Art.21º Em caso de desistência da vaga nas modalidades de Berçário I, Berçário II e Maternal, os pais ou responsáveis, deverão comparecer na Instituição de Ensino para assinar a Declaração de Desistência da Vaga que deverá ser anexada ao cadastro do aluno.
GARANTIA DA VAGA E PERMANÊNCIA NO CMEI

Para modalidade Creche de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade,

Considerando todas as particularidades envolvidas no direito da criança em frequentar à Instituição de ensino, a Secretaria Municipal de Educação elaborou a presente orientação, em consonância com os diretores do CMEIs, Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar e Assistente Social da Educação, que tem por objetivo:
Fazer com que a família usuária do serviço da creche, direito da criança e dever do poder público, cumpra as regras estabelecidas no sentido de acompanhar o desenvovimento de seu filho(a), bem como sua permanencia no CMEI, evitando o excesso de faltas injustificadas, podendo ocorrer o desligamento mediante as seguintes situações:
De três a cinco faltas consecutivas sem justificativa, a Instituição de Ensino deverá entrar em contato com a família;
Não havendo retorno, a Instituição de Ensino deverá encaminhar para a Assistente Social da Secretaria de Educação, a qual realizará visita domiciliar a família.
Após devolutiva do social, sem retorno da família sobre a frequência, encaminha-se o caso ao Conselho Tutelar.
Se apresentar faltas injustificadas no período de **10 dias** consecutivos, ou **15 dias** alternados no mês, poderá perder o direito à vaga na instituição. Vencendo este prazo e esgotadas todas as medidas acima citadas, será disponibilizado a vaga para outra criança.
V - Entende-se por falta justificada àquela oriunda de atestado médico com o devido apontamento no Registro de Classe Online Municípios (RCOM).
§ A perda da vaga ocorrerá em última instância, quando todas as alternativas forem esgotadas, sendo necessário a elaboração de estudo e parecer social do setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Educação.
§ A não observância da presente instrução normativa acarretará no desligamento da família do programa da Creche Municipal.

MATRÍCULAS NOVAS

Art. 22º O ingresso nas modalidades de Educação Infantil, para matrículas novas dar-se-á por data de nascimento, respeitando-se a data de corte etário de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais e serão realizadas conforme cronograma.
Parágrafo Único. O Município de Tijucas do Sul, não tem a obrigatoriedade de garantir a vaga na Instituição de Ensino, conforme a preferência da família, sendo um dos critérios para efetivação da

matrícula, a proximidade com a residência, porém, de acordo com as vagas disponíveis na Instituilção.
Art. 24º Na possibilidade da Instituição de Ensino ofertar mais turmas da mesma modalidade em mais de um turno, as crianças que terão prioridade na oferta de turno, serão aquelas que realizaram antes a Intenção de matrícula.
§ Casos omissos serão analisados pelo CMACE.

REMATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 25º As rematrículas deverão ser realizadas na Instituição de Ensino para a modalidade/ano subsequente, sendo necessária a presença do pai, mãe ou responsável legal na Instituição de Ensino para a assinatura da mesma no formulário de **"renovação de matrícula".**
Art. 26º No ato da rematrícula , deverá ser exigida a entrega do certificado atualizado de vacinação expedido pelas Unidades Básicas de Saúde, conforme determina a Lei Estadual n° 19.534/18.
Art. 27º Na documentação da criança expedida pelo CMEI para matrícula no ano seguinte deverá constar, obrigatoriamente o registro da necessidade de atendimento em Sala de Recursos Multifuncionais.

CADASTRO DE RESERVA DE MATRÍCULA - LISTA DE ESPERA

Art. 28º O cadastro de reserva de matrícula/lista de espera tem por objetivo otimizar o preenchimento das vagas nas Instituições de ensino, visando garantir o atendimento as crianças cujos pais ou responsáveis, procuram a vaga ou que perderam a data da matrícula.
Art. 29º O cadastro deve ser organizado por faixa etária/modalidade, mantido na Secretaria da Unidade Educacional, possibilitando estudo e análise dos mesmos.
Art. 30º O cadastro deve conter as seguintes informações:

Nome da criança e data de nascimento;
Certidão de nascimento;
Endereço residencial, de acordo com a fatura atualizada de energia elétrica relativa a um dos 03 (três) últimos meses;
Nome do pai, mãe ou responsável legal pela criança e telefones atualizados dos mesmos para contato;
Data e hora da procura da vaga com justificativa.

Art. 31º Havendo disponibilidade de vaga, após respaldo do CMACE a Instituição de ensino entrará em contato com a família da criança cadastrada e informará a possibilidade de matrícula, atendendo aos critérios abaixo.

I - Criança fora da Unidade Educacional;
II - Proximidade da residência da criança até a Instituição de Ensino;
III - Criança em tratamento médico e/ou hospitalar contínuo, mediante comprovação médica;
I V - Criança em situação de risco (com encaminhamento);
VI - Proximidade do local de trabalho dos pais ou responsáveis pela criança, mediante comprovação.
Art. 32º À medida que a vaga é atendida, o nome da criança deve ser excluído do cadastro.
Art. 33º O cadastro de reserva de matrícula/lista de espera não isenta os pais ou responsáveis pela criança de procurar vaga em outra Instituição de ensino mais próxima onde reside, bem como de manter contato com a Unidade atualizando o número de telefone sempre que necessário.

APOIO ESPECIALIZADO E SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 39º Os Serviços de Atendimento Educacional Especializado e Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), nas diferentes áreas das deficiências e transtornos, serão organizados no início do ano letivo, se confirmada a necessidade de permanência da criança ao atendimento, e ocorrerão mediante apresentação de parecer/relatório de avaliação/encaminhamento, indicando o atendimento.
Parágrafo Único. O atendimento deverá ocorrer em turno contrário ao da escolarização, conforme legislação vigente.

RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 40º É responsabilidade das Unidades Educacionais cumprir as determinações legais, e ainda:
I - Orientar a família sobre a importância de efetuar a matrícula na Unidade mais próxima da residência, quando houver a disponibilidade da vaga;
II - Orientar a família da criança **de Infantil 5** sobre a obrigatoriedade da matrícula no 1° ano do Ensino Fundamental, para prosseguimento dos estudos; (Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013)
III - Orientar a família beneficiária do Programa Bolsa Família, sempre que ocorrer mudança de de Unidade e de endereço, a mesma deve atualizar o cadastro junto ao setor responsável pelo programa no Município/bairro que reside, para que seja viabilizado e garantido o efetivo acompanhamento da frequência escolar.
IV - Em caso de transferência de criança beneficiário do Programa Bolsa Família, a Instituição de ensino deverá anexar o bilhete informativo do programa para conhecimento da nova Unidade;
V - Enviar às famílias informações sobre todos os procedimentos das matrículas/rematrículas para o ano seguinte.
VI - Cadastrar e atualizar no SERE, na matrícula/rematrícula, os campos referentes aos dados pessoais da criança/estudante, conforme certidão de nascimento, o endereço, se é beneficiário do Programa Bolsa Família, se faz uso do Transporte Escolar, se possui necessidades especiais e os dados da Avaliação Nutricional.
VII - Manter edital com informações a respeito do cronograma de matrículas e horários de atendimento.
Art. 41º Conforme Legislação Educacional vigente, a matrícula/rematrícula não pode ser condicionada ao pagamento de taxas ou contribuições voluntárias.
Art. 42º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 26 de outubro de 2021.

DENISE APARECIDA DA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Tijucas do Sul, 01 de setembro de 2022

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:DBC5ACD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - P.E. 64/2022

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:64/2022- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 64/2022
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4184/2022, de 23/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/09/2022 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 64/2022-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 31 de agosto de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:A1EC7D39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 46 ANO 2021

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°46/2021	Pregão presencial n°50/2021	Prorrogação de Prazo (6 meses) e reajuste contratual.	PURUNÁ TECNOLOGIA LTDA CNPJ sob nº 30.353.953/0001-02	01/09/2022

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:6994672D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Tomazina, 01 de setembro de 2022.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2022 e 06/2022, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **08 de setembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Nome	Documento	Nota final	Classificação
GABRIEL SALVALAGIO GUMY	089.518.829-50	34,00	2º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar
(X) Registro do Órgão de Classe

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BD21A07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços
Licitação diferenciada tendo 1 lote com cota principal para empresas que não se enquadram como ME, EPP ou MEI e 1 lote com cota reservada exclusivos para ME, EPP e MEI
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Cestas Básicas para o Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município de Tomazina - PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referencia e no Edital. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 26/2022, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 153.849,60 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 20/09/2022.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 01 de setembro de 2022.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C6EC2A30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, nº 43/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, PARA LIGAÇÕES LOCAIS E INTERURBANOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES MEDIANTE REGIME DE COMODATO, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento da mesma, ADJUDICANDO o item à empresa vencedora: **CLARO S/A – CNPJ nº 40.432.544/0001-47,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o contrato administrativo de prestação de serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 01 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:30AA179E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 09h do dia 19 DE SETEMBRO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS DE PELO MENOS 39 (TRINTA E NOVE) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA ENTRE OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO OU PARA OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, RESOLUÇÃO SESA N° 769/2019, RELATIVOS AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 01 de Setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:A53BD06A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **21 DE SETEMBRO DE 2022**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL,** sob o regime empreitada de preço por lote, tipo maior percentual de desconto, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 01 de Setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:8D6FC333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5049/2022

Data: 01/09/2022

SÚMULA: Nomeia Assessor Especial do Gabinete do Prefeito Municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ARTIGO 56, I DA LEI ORGÂNICA E NA LEI Nº 2316/2022 DE 09/08/2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o senhor **Dalvo Koerich,** inscrito na Cédula de Identidade RG nº 1.244.836 e no CPF nº 302.698.149-49 para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito Municipal, do Município de Três Barras do Paraná.
§ 1º. A remuneração será a contida na Lei Municipal nº 2316/2022 de 09/08/2022 símbolo CC-1.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:CBDED0D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 147 DE 26 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor público temporário e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido, do cargo temporário de Professor(a) o(a) senhor(a) **ROSANA MACEDO DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº 10.955.710-2 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 072.237.859-93, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 26 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E2D6BE6A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 213 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Regulamenta o art. 21 da Lei Municipal 125/1998

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA
Art. 1º Fica regulamentado o art. 21 da Lei Municipal 125/1998 no sentindo de que a nomeação do Diretor da Escola Municipal dar-se-á por escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores públicos do quadro próprio do Magistério Municipal Tunense ou lotados nos Centros Municipais de Educação Infantil, que preencham os critérios de mérito e desempenho a seguir listados:
I – Formação em curso superior com Licenciatura em Pedagogia;
II –Efetivo exercício da docência, pelo lapso temporal de 03 (três) anos;
III – Estar lotado no mínimo há 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da nomeação, na instituição de ensino que atuará como Diretor.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 31 de agosto de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BCE15C76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa ATHENAS ESPECIALIDADES EM SAÚDE LTDA CNPJ: 24.542.142/0001-49 no valor de R$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil) para ***"Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos nas Unidades Básicas de Saúde PSF I e PSF III"***.

Tunas do Paraná, 01 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:652322F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 44/2022

SÚMULA: Altera os anexos da Lei Municipal 64/2021 – Plano Plurianual (PPA-2022-2025), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2022 e as metas fiscais de 2022 da lei Municipal 31-2021 – LDO 2022, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2022 Crédito Adicional Especial mediante cancelamento de dotação orçamentária.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2022 e as metas fiscais da lei n° 31/2021 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** de dotação no orçamento geral do município no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2044 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
02205 E 00104 R$ 320.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§1º - Do cancelamento de dotação do orçamento no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), conforme segue:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2044 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02200 E 00104 R$ 320.000,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:DE6A46CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 143/2022

Contrato Administrativo nº 140/2022 – Pregão Presencial N° 143/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: A.R.Z. INDÚSTRIA DE LUMINÁRIA E ENERGIAS RENOVÁVEIS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.537/0001-00, com sede localizada na Av. Presidente Kennedy, Nº 3399, no Município de Curitiba/PR, CEP 80.610-012, neste ato representada por Anderson Renan Zilli, portador da cédula de identidade Nº 79.235.261 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 056.422.929-60 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para disponibilização de projetores de led para iluminação, incluindo sua instalação para garantir a iluminação adequada em festividade oficial o Município – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 01/09/2022 a 31/08/2023 – **Valor global:** R$ 33.200,00(trinta e três mil e duzentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 01/09/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:C1FE7384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2022

Contrato Administrativo nº 138/2022 – Pregão Presencial N° 122/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SÃO BENTO PANIFICADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.060.560/0001-53, com sede localizada na Comunidade Povoado Dodge, S/N, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Adriana de Fatima Patko, portador da cédula de identidade Nº 6.895.015-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 037.448.659-08 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação para a Olimpíada Rural – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 31/08/2022 a 30/08/2023 – **Valor global:** R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 31/08/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:7D67DE21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2022

Contrato Administrativo nº 139/2022 – Pregão Presencial N° 122/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LIDER SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.540.683/0001-82, com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº 699, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Antonio Marcos Cheremeta, portador da cédula de identidade Nº 6.392.854-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 942.527.509-20 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação para a Olimpíada Rural – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 31/08/2022 a 30/08/2023 – **Valor global:** R$ 13.640,00 (treze mil, seiscentos e quarenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 31/08/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:119B730E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022

Pimeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 83/2022 – Dispensa de Licitação N° 48/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: J. I. INFORMÁTICA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ n.º 07.273.689/0001-77, situada na Rua Senador Pinheiro Machado, Nº 701, na cidade de Guarapuava-PR, CEP 85.065-040, neste ato representada por Jeane Cleonice Simiano Catuzzo, portador do CPF/MF n.º 684.916.549-68 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software de sistema informatizado de gestão pública **– Vigência:** O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 30/08/2022 a 30/11/2022**– Valor global:** R$ 47.885,04 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) **– Data da assinatura:** 30/08/2022

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:F55D632B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LOTE Nº 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 230/2022 e Parecer Jurídico nº 345/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 118/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática, sistema de segurança, tonners e impressoras – RELATIVAMENTE AO LOTE Nº 01 "Access point", em favor da empresa **KGR ATACADISTA LTDA (CNPJ Nº 45.606.844/0001-19)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 59.500,00 (cinquenta), relativamente ao Lote Nº 01, conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 435/2022), bem como julgamento do recurso administrativo.
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 31 de agosto de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:FD1E5137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 77/2022

SÚMULA: Atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal-UFM.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º Em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2009 de 17 de dezembro de 2009, art. 33 § 2°**,** Inciso III, atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal **(UFM)** para o trimestre de setembro, outubro e novembro de 2022, em **R$ 58,73** (cinquenta e oito reais e setenta e três centavos).

Art. 2º Este decreto tem efeito a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo PR, 01 setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B76247DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 49/2022 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito do Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor 20 horas – Cmei Semente do Amanhã

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
109660	Bernadete Gurnaski de Lima	15ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cozinheira/Merendeira 40 horas – Escola Municipal Frida Rickli Naiverth

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
109562	Valéria Buczek	14ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:5FF39100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 623/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Transporte Escolar, na Secretaria de Educação, o senhor Reinaldo Neves Fernandes, portador do CPF nº 101.514.149-80 e RG nº 10.828.816-7/ SSP/PR. A partir de 01 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:00041C25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 622/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de Assessor I, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, o senhor Dioclecio Del Antonio, portador do CPF nº 653.987.009-44 e RG nº 4.981.493-3/ SSP/PR. A partir de 01 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D34972F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 621/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, concedida através da portaria nº 149/2022, à servidora efetiva Bernadete Gurnaski de Lima, em atenção a solicitação da mesma.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:7E28A08A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 620/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 31 de agosto de 2022, o servidor Reinaldo Neves Fernandes, inscrito no CPF nº 101.514.149-80, do cargo comissionado de Assessor I.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 31 de agosto de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:51C195D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 619/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 31 de agosto de 2022, o servidor Dioclecio Del Antonio, inscrito no CPF nº 653.987.009-44, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Transporte Escolar. Em atenção a solicitação do mesmo.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 31 de agosto de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:73224A8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/22

Decreto Legislativo Nº 4/22

DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DO SR. CELSO CARLOS ROCHA AO CARGO DE VEREADOR TITULAR DO MDB.

Art. 1º Fica reconduzido a partir de 01 de setembro de 2022 ao cargo de Vereador Titular do Movimento Democrático Brasileiro – MDB, o Senhor Celso Carlos Rocha**.**
Art. 2º Revoga o Decreto Legislativo nº 02/2022.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se, Publique-se.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:363065D9

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº58/2022 – SEQUENCIAL Nº 650
CONTRATADO(A): **ESPAÇO LEVEBELLE LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$15.000,00(QUINZE MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO**:29/08/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:29/08/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria

Publicado por:
Lindamir de Fatima Varela
Código Identificador:87693BCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 193/2022

Data 01/09/2022

Súmula. Nomeia CAMILA MONTEGUTTI para o cargo efetivo de PSICÓLOGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO OBJETO DO EDITAL Nº 01/2017, BEM COMO A CONVOCAÇÃO FEITA PELO EDITAL Nº 350/2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada CAMILA MONTEGUTTI, portadora da carteira de identidade nº 11.094.132-3/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 076.632.199-10, para o cargo efetivo de PSICÓLOGA.

Art. 2º A candidata ora nomeada dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse e assumir o exercício das funções, sob pena de ser considerada desistente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê-PR, em 01 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:72C6C2E5

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 194/2022

Data 01/09/2022

Súmula. Nomeia CASSIANA ZANCANARO para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE DDESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS INOVADORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada CASSIANA ZANCANARO, inscrita no CPF/MF sob o nº 116.954.907-11, para o cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE DDESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS INOVADORES, símbolo CC-07.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 01 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CC28634C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 24/2022

Data: 01/09/2022
PSS Edital 001/2022 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência da candidato abaixo relacionada, aprovada e convocada no PSS, Processo Seletivo Simplificado, Homologado pelo Edital 001/2022 de 08 de junho 2022.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
7°	JHENNIFER DIOGO MININ	40

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 01 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E518643E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 25/2022

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 01/2022, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
8°	Vanessa Ferreira dos Santos	40

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2F34A34E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº1985, DE 1 DE SETEMBRO DE 2022

Lei nº1985, de 1 de setembro de 2022

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a Proceder à Doação de Bem Móvel (motocicleta) de Propriedade do Município e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º.Fica desafetado a motocicleta YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED FLEX, ano 2015, placa BAH-6219, chassi n° 9C6DG2510F0033540, Cód. RENAVAM 01078009071 de sua utilização no serviço da Secretaria Municipal de Saúde, passando a integrar o acervo de bens dominiais da Administração Municipal de Vitorino.

Art. 2º.O veículo descrito no artigo anterior foi avaliado em R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme tabela laudo de avaliação prévio.

Art. 3º. Com a desafetação da utilidade pública do veículo de que trata esta lei para seu acervo patrimonial disponível, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a transferir o seu equivalente econômico para conta própria da Secretaria de Saúde, na proporção de 100% para fonte de recurso 1304 – Alienação de ativos/indenizações de sinistros – Saúde.

Art. 4º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar o veículo motocicleta de que trata esta lei para à Associação Comercial de Vitorino (ACEVI), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.664.715/001-74, com sede em Vitorino na Rua Luiz Silvio Bin, nº 120, Centro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 1 de setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:A867E185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 237 - DIÁRIAS SAÚDE

PORTARIA Nº 237/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Miguel Correa – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos, conforme requerimento de diária n.º 128/2022, protocolo 4541/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Piraquara/PR, nos dias 30 e 31/08/2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D995C6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 238 - DIÁRIAS SAÚDE

PORTARIA Nº 238/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Edivan Castilho – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 129/2022, protocolo 4541/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 01/09/2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C7AFDE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 239 - DIÁRIAS SAÚDE

PORTARIA Nº 239/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 130/2022, protocolo 4559/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 02/09/2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:B454E292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5.060/2022

DECRETO nº 5.060/2022

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 658,36 (Seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1909/2021. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R$ 658,36 (Seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.1.025 – Obras Educação
4.4.90.51 – 523 - 1143 – Obras e Instalações R$ 658,36

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos Provável Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

Provável excesso de Arrecadação
4.13.21.01.01.03 Rendimento Fonte 1143 R$ 658,36

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 30 de agosto de 2022.

Vitorino, 30 de agosto de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:A38E08CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5061/2022

Decreto nº 5061/2022

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino- PR, no uso de suas atribuições legais e com base na lei 1974/2022. Decreta:
Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:
0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.1.001 – PAVIMENTAÇÃO E OBRA RURAL
4.4.90.51 – 4015 – Obras e Instalações R$ 2.000.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recurso Provável excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

Provável excesso de arrecadação

4.24.22.00.00 Convenio 90/2022 Asfalto Linha Fartura Fonte 4015 R$ 2.000.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Vitorino, 30 de agosto de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:E6201A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5062/2022

Decreto nº 5062/2022

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.900.275,80 (Hum milhão novecentos mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino- PR, no uso de suas atribuições legais e com base na lei 1970/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 1.900.275,80 (Hum milhão novecentos mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA

0901 – GERENCIA DO INTERIOR

26.782.0016.1.001 – PAVIMENTAÇÃO E OBRA RURAL

4.4.90.51 – (3) 1000 – Obras e Instalações R$ 1.900.275,80

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recurso Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3) 1000 – R$ 1.900.275,80

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Vitorino, 30 de agosto de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:F9375F76

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 24/2022 - IMPACTO CONVENIOS E PROJETOS LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº 24/2022 ID: 473423

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: IMPACTO CONVENIOS E PROJETOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE APOIO ADMINISTRATIVO EM DIVERSAS ÁREAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Prestação de serviços assessoria técnica especializada de apoio administrativo em diversas áreas no âmbito da Prefeitura Municipal de Fênix, com o acompanhamento, intermediação, cadastramento de projetos, pré-projetos, transferências voluntárias, fundo a fundo, financiamentos, perante órgãos federais e estaduais, incluídos regularização de pendências, prestação de contas de convênios, conclusões, termos, acompanhamento de processos nos sistemas de convênios federais e estaduais, conforme descrição constantes do termo de referência, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	MÊS	12	5.850,00	70.200,00
				TOTAL:	70.200,00

VALOR TOTAL: R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.001.04.122.0004.2059.3.3.90.39.00.00 - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá validade por **365 dias**, a iniciar-se no dia **01 de setembro de 2022** e término no dia **01 de setembro de 2023.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 01 de setembro de 2022.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:0953907A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 27 / 2022 - IMPACTO CONVENIOS E PROJETOS LTDA

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 27 / 2022

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 5351 - IMPACTO CONVENIOS E PROJETOS LTDA
CNPJ: 19.215.733/0001-71
Endereço: AVENIDA 07 DE SETEMBRO, 1145
Bairro: CENTRO **Cidade:** ENGENHEIRO BELTRAO - PR **CEP:** 87.270-000

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Prestação de serviços assessoria técnica especializada de apoio administrativo em diversas áreas no âmbito da Prefeitura Municipal de Fênix, com o acompanhamento, intermediação, cadastramento de projetos, pré-projetos, transferências voluntárias, fundo a fundo, financiamentos, perante órgãos federais e estaduais, incluídos regularização de pendências , prestação de contas de convênios, conclusões, termos, acompanhamento de processos nos sistemas de convênios federais e estaduais, conforme descrição constantes do termo de referência, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	SERVICO	MÊS	12.00	5.850,00	70.200,00

Total: 70.200,00

Fênix, 31 de agosto de 2022

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:24F3ECF6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 75/2022

DECRETO Nº 75, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Dispões sobre o Processo de Escolha dos Diretores nas instituições educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal, para o mandato 2023-2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 961/2022.

DECRETA:

Art. 1º O Processo de Escolha dos Diretores nas instituições educacionais da Rede Pública de ensino Municipal para o mandato 2023-2024, dar-se-á pelo disposto neste decreto e na Lei Municipal 961/2022.

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO DE PROVIMENTO E CONSELHO ESCOLAR

Art. 2º A Comissão de Provimento encarregada de organizar o Processo de Escolha de diretores, a ser nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, será composta da seguinte forma:

I - representante dos educadores infantis, escolhido entre seus pares;

II - representante dos professores do ensino fundamental, escolhido entre seus pares;

III - representante dos servidores da Escola Municipal, escolhido entres seus pares;

IV - representante dos servidores dos Centros Municipais de Educação Infantil, escolhido entres seus pares;

V - representante da Secretaria Municipal da Educação, indicado pela respectiva pasta;

VI - representante de pais de alunos da Escola Municipal, escolhido entre seus pares;

VII - representante de pais de alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil, escolhido entre seus pares;

Parágrafo único. O Presidente e o Secretário da Comissão de Provimento serão escolhidos entre os membros que compõem a referida Comissão, no início dos trabalhos.

Art. 3º Caberá à Comissão de Provimento, por si ou privativamente por seu Presidente, conforme o estabelecido neste Decreto, as seguintes atribuições:

I - afixar em local público a convocação para as consultas públicas e demais atos pertinentes;

II - avaliar, elaborar e divulgar o resultado da análise do Plano de Trabalho dos candidatos;

III - designar equipe de aplicadores e divulgar o resultado da prova escrita;

IV - analisar as inscrições dos candidatos a consulta pública, e divulgar lista das inscrições deferidas e indeferidas;

V - elaborar e afixar a lista dos candidatos ao cargo de Diretor, regularmente inscritos, dando ciência à comunidade votante;

VI - elaborar e divulgar a relação de votantes em ordem alfabética, distribuídos em listagem de no máximo 250 (duzentos e cinquenta) nomes;

VII - carimbar e rubricar todas as cédulas de votação com o nome da instituição no verso da cédula;

VIII - supervisionar os trabalhos da consulta pública e apuração;

IX - guardar todo o material das consultas públicas após o encerramento do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias;

X - analisar os recursos dos candidatos;

XI - homologar e divulgar o resultado do processo de escolha dos diretores.

Art. 4º O Conselho Escolar da instituição educacional será responsável por:

I - acompanhar e fiscalizar o Processo de Escolha do diretor da instituição educacional;

II - supervisionar os trabalhos da consulta pública;

III - avaliar juntamente com a Comissão de Provimento o plano de trabalho dos candidatos;

IV - designar e credenciar as Mesas de Votação e Mesa Apuradora;

V - credenciar os fiscais dos candidatos;

VI - providenciar as urnas de acordo com o número de votantes;

VII - realizar a apuração dos resultados da consulta pública;

VIII - encaminhar para a Comissão de Provimento as atas de votação e apuração.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DO CURSO PREPARATÓRIO PARA GESTORES DA EDUCAÇÃO

Art. 5º As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 à 13 de setembro de 2022.

Art. 6º O prazo para o candidato realizar o curso será de 05 à 02 de outubro de 2022.

Art. 7º O candidato que não concluir o curso até a data de 02 de outubro de 2022, será desclassificado e não poderá participar da consulta pública à comunidade escolar.

Art. 8º Não será cobrada taxa de inscrição para o Curso Preparatório para Gestores da Educação.

CAPÍTULO III
DA PROVA ESCRITA

Art. 9º As inscrições para a prova escrita serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de 29 de setembro de 2022 à 06 de outubro de 2022, não haverá cobrança de taxa de inscrição para a prova escrita.

Art. 10. A divulgação dos inscritos, local e horário da prova escrita será realizada no dia 10 de outubro de 2022.

Art. 11. A aplicação da prova escrita ocorrerá no dia 17 de outubro de 2022, com duração de 2 (duas) horas.

Art. 12. Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova escrita o candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar documento legal com foto e comprovante de inscrição.

Art. 13. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início da prova, munido de caneta esferográfica azul ou preta, e dos documentos constantes no artigo anterior.

Art. 14. Não será admitida a entrada do candidato na sala de realização da prova após o horário de início da mesma.

Art. 15. A equipe de aplicadores da prova ficarão isentos de qualquer responsabilidade, caso seja necessário recolher aparelhos eletrônicos, celulares, smartphones e entre outros, antes do início ou durante a realização da prova.

Art. 16. O candidato não poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos durante a prova escrita.

Art. 17. A resposta final que estiver rasurada no gabarito, sem preencher conforme as orientações determinadas, de qualquer questão da prova, será desconsiderada para efeito de pontuação do candidato.

Art. 18. Será eliminado o candidato que obtiver na prova escrita, pontuação de acertos inferior a 70% do total de questões.

Art. 19. O gabarito preliminar será divulgado no dia 18 de outubro de 2022.

Art. 20. O prazo para os candidatos apresentarem recursos do gabarito preliminar será de 18 à 19 de outubro de 2022.

Art. 21. O recurso deverá ser entregue presencialmente na sede da Secretaria de Educação, devendo estar devidamente fundamentado contendo justificativa e embasamento que sustentem o pedido.

Art. 22. O resultado da prova escrita será divulgado no dia 24 de outubro de 2022.

Art. 23. O conteúdo programático para a prova escrita consta no anexo IV deste decreto.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE TRABALHO

Art. 24. O candidato deverá elaborar seu plano de trabalho conforme anexos II e III deste decreto.

Art. 25. A entrega do plano de trabalho deverá ser realizada presencialmente na sede da Secretaria de Educação, no período de 03 à 25 de outubro de 2022.

Art. 26. O candidato que não apresentar seu plano de trabalho no período estabelecido, ou que o plano de trabalho não esteja de acordo com o estabelecido nos anexos II e III deste decreto, será eliminado.

Art. 27. A divulgação do resultado da análise do plano de trabalho será no dia 31 de outubro de 2022.

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES PARA CONCORRER NA CONSULTA PÚBLICA

Art. 28. As inscrições para concorrer na consulta pública deverão ser realizadas presencialmente na sede da Secretaria de Educação, no período de 01 à 08 de novembro de 2022.

Art. 29. A ficha de inscrição deverá ser entregue com os seguintes documentos:

I - declaração de conclusão de curso preparatório para gestores escolares;

II - declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos de que não tenha cumprido penalidade disciplinar nos últimos dois anos e nem esteja em readequação funcional;

III - comprovante de aprovação na prova prática;

IV - comprovante de aprovação do plano de trabalho;

V - declaração emitida pela Secretaria de que o candidato possui 1 (um) ano de efetivo exercício na instituição de ensino que deseja concorrer;

VI - para os diretores que já atuam na função e desejam ser reconduzidos, apresentar comprovante de regularidade com as prestações de contas da Escola/CMEI dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e com os recursos próprios da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF).

Art. 30. A lista provisória das inscrições deferidas/indeferidas será divulgada no dia 10 de novembro de 2022.

Art. 31. Os recursos da lista de inscrições deferidas/indeferidas deverão ser realizados no dia 10 de novembro de 2022.

Art. 32. A homologação das inscrições dos candidatos a consulta pública será divulgada no dia 11 de novembro de 2022.

CAPÍTULO VI
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONSULTA PÚBLICA

Art. 33. A publicação da convocação para consulta pública deverá ser divulgada no dia 14 de novembro de 2022.

Art. 34. A consulta pública será realizada no dia 30 de novembro de 2022, das 8h30min às 20h00min.

CAPÍTULO VII
DA PROPAGANDA E DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 35. A promoção da candidatura dos concorrentes poderá ser feita no período de 14 à 28 de novembro de 2022. Os candidatos apresentar-se-ão ao Diretor da Instituição, cabendo a este determinar os horários em que os candidatos poderão visitar as salas.
§ 1º Para campanha em sala de aula ou sala dos professores, os candidatos deverão apresentar-se acompanhados de um representante da Comissão de Provimento.

§ 2º A duração da apresentação não poderá ser superior a 10 (dez) minutos em cada sala de aula ou sala dos professores.

§ 3º É vedada a propaganda que possa degradar ou ridicularizar candidatos ou outras pessoas.

§ 4º O candidato infrator, a juízo da Comissão de Provimento, oportunizada a ampla defesa e contraditório, perderá o direito à promoção da candidatura na instituição durante dois dias, o que não impedirá a devida apuração disciplinar.
§ 5º Em caso de reincidência, o candidato infrator perderá o direito à divulgação na instituição pelo restante do período de propaganda.

§ 6º Não será permitido no recinto da instituição de ensino, compreendido nele o pátio, qualquer tipo de propaganda eleitoral, aliciamento ou convencimento dos eleitores nas 24 (vinte e quatro) horas que antecederem ao dia do pleito, bem como no dia de sua realização.

§ 7º À Comissão de Provimento, caberá apreciar e decidir em instância única os casos de infração às normas de bom procedimento na campanha eleitoral, podendo, inclusive, o candidato infrator ter a sua candidatura cassada.

Art. 36. As mesas de votação serão instaladas em local adequado e num arranjo físico que assegure a privacidade e voto secreto do eleitor.

§ 1º A mesa recolherá os votos dos eleitores no horário compreendido entre 8h30min e 20h00min horas, ininterruptamente.

§ 2º Em cada mesa de votação haverá uma listagem de eleitores, baseada na estatística de outubro de 2021, de acordo como os alunos matriculados e ativos até a data da consulta pública, que não deverá ultrapassar os 250 (duzentos e cinquenta) votantes, organizada pela Comissão de Provimento.

Art. 37. A mesa de votação será composta por 3 (três) pessoas do eleitorado, designados e credenciados pela Conselho Escolar, sendo obrigatória a participação de pais e servidores nesta composição.

§ 1º Os mesários escolherão entre si o Presidente e o Secretário da Mesa.

§ 2º Na ausência temporária do Presidente, o Secretário assumirá suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

§ 3º Não poderão ausentar-se simultaneamente o Presidente e o Secretário.

§ 4º Não poderão integrar a Mesa de Votação quaisquer dos candidatos.

§ 5º Os candidatos não poderão permanecer na sala de votação e nem nas dependências do local de votação.

Art. 38. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de votantes, recebendo uma cédula oficial, carimbada e rubricada e nela marcará com X, caneta de tinta azul, única forma de marcação aceita, o quadro do candidato escolhido, de maneira pessoal e secreta, dobrando-a e depositando-a na urna.

Parágrafo único. Não constando na lista de votação o nome de algum eleitor devidamente habilitado e com direito ao voto, este deverá assinar em separado, colocando o voto na urna, se obtiver a legitimidade reconhecida pelo Presidente da Comissão de Provimento, o que será lavrado em ata.

Art. 39. Dos trabalhos da mesa de votação será lavrada ata circunstanciada.

Art. 40. Cada concorrente terá direito a dispor de 1 (um) fiscal por urna, escolhido dentre os eleitores da instituição, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão de Provimento, que solicitará ao Presidente da Mesa de Votação o registro em ata de eventuais irregularidades.

Art. 41. Compete à Mesa de Votação:

I - solucionar, imediatamente, todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

II - autenticar com suas rubricas as cédulas de votação;

III - lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências; e

IV - concluída a votação, remeter toda a documentação referente a Consulta Pública à Mesa Apuradora.

Art. 42. Às 20h00min, o Presidente da Mesa designará a distribuição de senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após esse horário.

Art. 43. Os trabalhos da Mesa Receptora poderão ser encerrados antes do horário preestabelecido, desde que tenham comparecido todos os eleitores.

CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO

Art. 44. A apuração dos votos será em sessão pública e única, no mesmo local da votação, e efetuada imediatamente após seu encerramento.

Parágrafo único. No ato da apuração deverão ser registradas em ata as pessoas que foram eleitas, quem participou da apuração dos votos, bem como declarar qual foi o critério utilizado para os casos de desempate.

Art. 45. A Mesa Apuradora será constituída por 3 (três) escrutinadores, designados e credenciados pela Conselho Escolar, podendo ser acompanhados pelos fiscais de cada candidato, bem como pelos respectivos candidatos.

Art. 46. O resultado será proclamado pelo Presidente da Mesa Apuradora.

Art. 47. Serão nulas as cédulas que:

I - não corresponderem ao modelo oficial;

II - tiverem assinalados mais de um nome;

III - tiverem assinalados, no quadro do candidato, com qualquer outro símbolo diferente do X, ou com caneta diferente de tinta azul;

IV - contenham expressões, frases ou palavras estranhas ao procedimento da consulta pública ou que identifiquem o eleitor, bem como qualquer símbolo ou sinal; e

V - não estiverem rubricadas pela Mesa de Votação e pelo Presidente da Comissão de Provimento;
Parágrafo único. As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela Mesa Apuradora, em decisão da maioria de votos, da qual caberá recurso à Comissão de Provimento.

Art. 48. Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a ata resumida dos resultados e da sua divulgação, deverá o Conselho Escolar:

I - encaminhar as atas de votação para a Comissão de Provimento, na Secretaria Municipal de Educação, no dia seguinte ao pleito;

II - encaminhar à Comissão de Provimento para a guarda, pelo prazo de 30 (trinta) dias, todo o material da votação.

Parágrafo único. Os recursos deverão estar devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.

Art. 49. Do resultado divulgado pela Mesa Apuradora caberá recurso à Comissão de Provimento.

§ 1º Os recursos deverão ser interpostos na forma escrita, no período de 5 a 6 de dezembro 2022, em horário de expediente, através de Protocolo na Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Os recursos terão parecer definitivo na Comissão de Provimento, enquanto última instância.
CAPÍTULO IX
DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 50. Fica estabelecido o seguinte cronograma:

DATAS	ATIVIDADES
02 de setembro de 2022	Divulgação do Processo de Escolha de diretores para o mandato 2023-2024.
de 05 a 13 de setembro de 2022	Inscrição para o Curso Preparatório para Gestores na Educação.
de 05 setembro a 02 de outubro de 2022	Realização do Curso Preparatório para Gestores na Educação.
de 29 de setembro a 06 de outubro de 2022	Inscrição para a prova escrita.
10 de outubro de 2022	Divulgação dos inscritos, local e horário da prova escrita.
17 de outubro de 2022	Aplicação da prova escrita.
18 de outubro de 2022	Divulgação do gabarito preliminar.
De 18 a 19 de outubro de 2022	Prazo para recurso do gabarito preliminar.
24 de outubro de 2022	Divulgação do resultado da prova escrita.
de 03 a 25 de outubro de 2022	Entrega do Plano de Trabalho.
31 de outubro de 2022	Divulgação do resultado da avaliação do plano de trabalho.
de 01 a 08 de novembro de 2022	Inscrição dos candidatos para concorrer na consulta pública.
10 de novembro de 2022	Lista provisória das inscrições deferidas/indeferidas.
10 de novembro de 2022	Prazo para recursos das inscrições dos candidatos.
11 de novembro de 2022	Homologação das inscrições.
14 de novembro de 2022	Publicação da convocação da Consulta Pública pela comissão de provimento.
de 14 à 28 de novembro de 2022	Período de campanha dos candidatos.
18 de novembro de 2022	Publicação da lista de votantes.
25 de novembro de 2022	- Término do prazo para impugnação dos candidatos; - Designação e credenciamento das Mesas de Votação e Mesas de Apuração.
30 de novembro de 2022	Consulta pública a comunidade escolar: **a)** 8h30min - início da votação; **b)** 20h00min - término da votação e início da apuração.
de 5 a 6 de dezembro de 2022	Prazo para oferecimento das razões de recursos.
12 de dezembro de 2022	Homologação dos resultados pela Comissão de Provimento

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. As reclamações por parte de candidato ou votante, relativamente ao descumprimento de normas eleitorais, devem ser direcionadas à Comissão de Provimento, na forma escrita, em horário de expediente até o dia 6 de dezembro de 2021, através do Protocolo na sede da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º Apresentada a reclamação ou instaurado o respectivo processo de ofício, o reclamado será intimado para opor defesa em 24 (vinte e quatro horas), com a indicação das provas que pretende produzir.

§ 2º Havendo necessidade de instrução, a audiência ocorrerá dentro das 24 (vinte e quatro) horas subsequentes à apresentação da defesa, devendo a decisão ser proferida na própria audiência ou, sendo necessário, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes.

Art. 52. O horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação é de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às 12h00min / 13h00min às 17h00min.

Art. 53. Todos os horários citados neste Decreto obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

Art. 54. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão de Provimento.

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 1º de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

ILMO. SR, (ª)
Presidente da Comissão de Provimento.

	-		
matrícula(s)		(nome do servidor)	
CPF:		RG:	
Residente na rua:		Nº	
Bairro:		Telefone	
Cargo:			

Nome ou Apelido para a Cédula de Votação:_____

Atesto que estou ciente de todo o contido no Decreto nº 75/2022 e Lei nº 961/2022, bem como de todas as atribuições que envolvem a pretendida função, e venho requerer minha inscrição para concorrer ao cargo de diretor na (nome da escola ou CMEI)
_____

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Nossa Senhora das Graças/PR, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Para uso da Comissão de Provimento
( ) Deferido (atende aos requisitos do Decreto 75/2022 e Lei 961/2022)
( ) Indeferido (vide folha de informações e despachos)

_____
Assinatura do Presidente da Comissão de Provimento

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA GESTÃO ESCOLAR – Escola
O Plano de Trabalho da Gestão Escolar engloba os itens 1 a 3 e a tabela anexada. Pedimos que os tópicos de 1 a 3 sejam apresentados de forma dissertativa, e os demais, descritos na tabela.

1. Memorial do candidato: Fazer um breve relato com identificação, formação acadêmica, experiência e o que motiva a buscar a função de diretor escolar.

2. Identificação da unidade escolar
Apresentar as informações referentes a unidade escolar em relação à localização, estrutura física da escola, como número de salas, quadra, pátio, tipo de atendimentos realizados (etapas e modalidades) e número funcionários e de professores.
Diagnóstico/perfil socioeconômico
Com base nos dados apresentados no PPP e atualizados, descreva o perfil da comunidade escolar.

3. Apresentação e discussão de dados sobre aprendizagem e desenvolvimento infantil das Escolas:
Análise dos parâmetros de qualidade do Ensino Fundamental e suas modalidades:
Apresentar os resultados das avaliações internas e externas (Prova Brasil - os índices de proficiência em Matemática e Língua Portuguesa, Prova Paraná), assim como IDEB e as respectivas taxas de evasão escolar (inclusive EJA) distorção idade-série, aprovação e reprovação dos últimos 5 anos, contemplando resultados das ações de recomposição das aprendizagens do ano atual.
Deverá ser apresentada análise dos dados com identificação dos desafios futuros para o Ensino Fundamental. Os candidatos podem consultar: QEdu, INEP, Clique Escola entre outros.

4. Plano de Ação: Preencher a tabela atendendo aos itens que seguem:
Metas
Nesse campo informe as metas que deseja alcançar em sua unidade escolar. Lembre-se que as metas necessitam ser exequíveis, ou seja, de possível realização.
Ações
Apresente ações que visem contribuir para o alcance das metas propostas. Lembre-se: as ações respondem a "Como irei atingir as metas?".
Recursos
Apresente os recursos necessários para a execução das metas, recurso financeiro e/ou humano.
Monitoramento e Avaliação
Registre os prazos para realização das metas propostas e como será feita a avaliação e monitoramento das mesmas.

Referências (de acordo com ABNT)
Registre as obras, documentos, legislações e outros, utilizados no texto de seu Plano de Trabalho da Gestão Escolar.

Algumas considerações que os candidatos devem contemplar nos planos que desenvolverão:

O Plano de Gestão Escolar deve articular a finalidade pedagógica da escola às demais instâncias da gestão, ou seja, parte-se da premissa de que a centralidade de toda ação no âmbito da gestão escolar ancora-se na garantia do direito de aprender. Assim, espera-se que a organização da escola atenda à garantia das condições e meios adequados para que se objetive a atividade fim da escola, ou seja, que os alunos aprendam e se desenvolvam. Neste sentido, o plano de trabalho é um instrumento que deve caracterizar-se por sua globalidade (abrangência), radicalidade (profundidade de análise) e rigorosidade (cientificidade). Por ser um plano, é flexível e dinâmico.

O Plano de Trabalho da Gestão se constitui em um documento importante que deve:

Ÿ propor ações para a execução do Projeto Político Pedagógico da escola com base no conhecimento e análise dos Parâmetros Curriculares Nacionais 1º ao 5º Ano e de indicadores de aprendizagem como: índices de reprovação, distorção idade-série, evasão escolar, resultados do IDEB, da Prova Paraná, das ações de recomposição de aprendizagem e outros (em se tratando do Ensino Fundamental).
Ÿ nortear a gestão das atividades escolares considerando o período letivo;
Ÿ ressaltar prioridades, problemas, desafios e objetivos a alcançar;
Ÿ implementar as ações específicas com vistas a solucionar os problemas existentes;
Ÿ explicitar como, por quem e quando as ações serão realizadas, bem como os critérios para acompanhamento, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido;
Ÿ definir metas a serem atingidas, com previsão de prazos e avaliação das ações.
Ÿ evidenciar formas de implementação da Gestão Democrática.
Ÿ propor ações de monitoramento e avaliação da aprendizagem.
Ÿ propor práticas pedagógicas que contemplem os direitos de aprendizagem, tenham sentido e significado para a criança e objetivem a aprendizagem dos conteúdos pertencentes ao currículo.
Ÿ valorizar práticas pedagógicas que contribuam com a aprendizagem dos conteúdos curriculares.
Ÿ garantia o acesso, permanência e sucesso/desenvolvimento do aluno na escola.
Ÿ promover a organização dos tempos, espaços, materiais e transições.

Lembramos que o Plano de Trabalho deverá estar de acordo com a legislação educacional vigente, com as Diretrizes Curriculares e os documentos orientadores, bem como estar alinhado ao contido no Decreto que regulamenta o Processo de Escolha de Gestores na Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora das Graças no ano de 2022.

Bom trabalho!

Plano de Ação

DIMENSÃO	METAS	AÇÕES	RECURSOS	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Administrativa				
Financeira				
Física				
Pedagógica				

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO DA GESTÃO ESCOLAR – CMEIs
O Plano de Trabalho da Gestão Escolar engloba os itens 1 a 3 e a tabela anexada. Pedimos que os tópicos de 1 a 3 sejam apresentados de forma dissertativa, e os demais, descritos na tabela.

1. Memorial do candidato: Fazer um breve relato com identificação, formação acadêmica, experiência e o que motiva a buscar a função de diretor escolar.

2. Identificação da unidade escolar
Apresentar as informações referentes a unidade escolar em relação à localização, estrutura física do CMEI, tais como número de salas, pátio, tipo de atendimentos realizados (etapas e modalidades) e número funcionários e de educadores infantis.
Diagnóstico/perfil socioeconômico
Com base nos dados apresentados no PPP e atualizados, descreva o perfil da comunidade escolar.

3. Apresentação e análise dos parâmetros de qualidade
Analisar a realidade da unidade escolar considerando os Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil. Como base para dados, podem ser utilizados também: QEdu, INEP, Clique Escola entre outros.
4. Plano de Ação - Preencher a tabela atendendo aos itens que seguem:
Metas
Nesse campo informe as metas que deseja alcançar em sua unidade escolar. Lembre-se que as metas necessitam ser exequíveis, ou seja, de possível realização.
Ações
Apresente ações que visem contribuir para o alcance das metas propostas. Lembre-se: as ações respondem a "Como irei atingir as metas?".
Recursos
Apresente os recursos necessários para a execução das metas, recurso financeiro e/ou humano.
Monitoramento e Avaliação
Registre os prazos para realização das metas propostas e como será feita a avaliação e monitoramento das mesmas.

Referências (de acordo com ABNT)
Registre as obras, documentos, legislações e outros, utilizados no texto de seu Plano de Trabalho da Gestão Escolar.

Algumas considerações que os candidatos devem contemplar nos planos que desenvolverão:

O Plano Trabalho da Gestão Escolar deve articular a finalidade pedagógica do CMEI às demais instâncias da gestão, ou seja, parte-se da premissa de que a centralidade de toda ação no âmbito da gestão escolar ancora-se na garantia do direito de aprender. Assim, espera-se que a organização do CMEI atenda à garantia das condições e meios adequados para que se objetive a atividade fim do CMEI, ou seja, que os alunos aprendam e se desenvolvam. Neste sentido, o plano de trabalho é um instrumento que deve caracterizar-se por sua globalidade (abrangência), radicalidade (profundidade de análise) e rigorosidade (cientificidade). Por ser um plano, é flexível e dinâmico.

O Plano de Trabalho da Gestão se constitui em um documento importante que deve:

Ÿ propor ações para a execução do Projeto Político Pedagógico do CMEI com base no conhecimento e análise dos Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil e de outros dados.
Ÿ nortear a gestão das atividades escolares considerando o período letivo;
Ÿ ressaltar prioridades, problemas, desafios e objetivos a alcançar;
Ÿ implementar as ações específicas com vistas a solucionar os problemas existentes;
Ÿ explicitar como, por quem e quando as ações serão realizadas, bem como os critérios para acompanhamento, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido;
Ÿ definir metas a serem atingidas, com previsão de prazos e avaliação das ações.

Alguns pontos importantes a serem considerados:
— Evidenciar formas de implementação da Gestão Democrática.
— Proposição de ações que garantam as interações e a brincadeira em diferentes espaços da unidade escolar.
— Valorização de Práticas Pedagógicas internacionalizadas que considerem os elementos da rotina, enquanto grandes oportunidades para ocorrer o ensino e aprendizagem.
— Proposição de Práticas Pedagógicas que tenham sentido e significado para a criança e objetivem a aprendizagem dos saberes e conhecimentos pertencentes ao currículo.
— Garantia do acesso, permanência e desenvolvimento da criança.
— Organização dos tempos, espaços, materiais e transições.
— Garantia de formação continuada e condições de trabalho dos profissionais da unidade escolar
— Ambiente físico da unidade escolar

Lembramos que o Plano de Trabalho deverá estar de acordo com a legislação educacional vigente, com as Diretrizes Curriculares e os documentos orientadores, bem como estar alinhado ao contido no Decreto que regulamenta o Processo de Escolha de Gestores na Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora das Graças no ano de 2022.

Bom trabalho!

Plano de Ação

DIMENSÃO	METAS	AÇÕES	RECURSOS	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Administrativa				

Financeira				
Física				
Pedagógica				

ANEXO IV

CONTEUDO PROGRAMÁTICO - PROVA ESCRITA

Legislação Educacional:
Plano Municipal de Educação (PME 2015-2024); Constituição Federal, Capítulo III Da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I Da Educação; Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e Adolescente; Lei nº 11947, de 16 de junho de 2009 – Alimentação Escolar e Programa Dinheiro Direto na Escola; Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020 - Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida.

Gestão Escolar:
Modelos de gestão no contexto escolar: burocracia e administração centralizada, burocracia e administração descentralizada, coordenadores de turno, gestão participativa; Avaliação
institucional: diagnostica, formativa, somativa e comparativa;
Os 6 pilares da gestão escolar: gestão pedagógica, gestão administrativa, gestão financeira, gestão de pessoas, gestão da comunicação, gestão do tempo; PPP (Projeto Político Pedagógico): conceito, estrutura, finalidade e importância; Regimento escolar: o que é e para que serve o regimento escolar, princípios do regimento escolar; Conselho Escolar: conceito, função e importância; APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários): conceito, função e importância.

O Plano de Trabalho da Gestão deverá ter no mínimo 4 (quatro) e no máximo 15 (quinze) páginas.

https://novo.qedu.org.br/

https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb

Aplicativo disponível para celulares.

O Plano de Trabalho da Gestão deverá ter no mínimo 4 (quatro) e no máximo 15 (quinze) páginas.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/docman/2020/141451-public-mec-web-isbn-2019-003/file

https://novo.qedu.org.br/

https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb

Aplicativo disponível para celulares.

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:3FB8C0E7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 320/2019

ORIGEM	**Pregão 076/2019 – PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**HF Gestão Pública Ltda – Solução Integrada para Administração Pública**
CNPJ/MF	**12.402.787/0001-05**
OBJETO	**Sistema Controle de Frotas Web; Sistema de Portal Transparência; Sistema de Protocolo e Controle de Processos Web; Sistema de Controle de Obras; Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema de Ponto Eletrônico/Cartão Ponto; Sistema de Portal do Servidor/ Holerite web; Sistema de Alvará On-line; Sistema de Cemitério; Sistema de Processos Judiciais; Sistema de Fiscalização Municipal; Sistema de Aplicativo de acesso ao cidadão. Incluídos os serviços implantação, manutenção (atualização e suporte técnico), treinamento e documentação, sistema de backup diário em servidor datacenter, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Paraná. Serviços para capacitação aos servidores públicos para prestação de contas para e-social e Tce-pr. Os serviços deverão ser prestados em estrito cumprimento à Proposta do licitante, quanto a prazos, quantidade e características funcionais dos profissionais alocados, localização da sede de apoio aos serviços, e todos os demais detalhes especificados na Proposta, Todos os elementos e aspectos dos serviços prestados adequar-se-ão às normas e princípios do Direito em vigor, subsistindo a obrigação de adequação imediata durante todo o cumprimento do contrato.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo, referente ao período de 30 de agosto de 2022 a 29 de agosto de 2023, fica aditivado o valor de R$ 978.244,85 (novecentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referente ao valor global do contrato e um reajuste de 10,70424% conforme IGMP acumulado pelo período deste contrato, que será pago mensalmente pelo período estipulado, conforme Cláusula Vigésima segunda e Cláusula quinta do referido contrato. **Cláusula Segunda:** Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas, condições, e termos ora não modificados pelo presente Termo Aditivo.
ASSINATURA	**29 de agosto de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:96B88245

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2022 ID: 8733 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

Fornecedor: **BULLA SINALIZAÇÕES LTDA-ME**

CNPJ: 17.980.945/0001-10

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	46261	Parafuso Francês NC ZB 1/4" x 4 galvanizado, com porcas e arruelas, com garantia de no mínimo 1 (um) ano.	Unidad	9000	R$ 1,970	17.730,00	Marca Própria
8	46260	Suporte tubular galvanizado à fogo, para placa, com comprimento de 3,00m, diâmetro 2.1/2", espessura da parede 3.00mm, com alerta anti-giro na base inferior acompanhado de tampa de PVC para vedar infiltração de água colocado, conforme especificações técnicas anexo. ABNT NBR 6323, com garantia mínima de 1 (um) ano.	Unidad	3375	R$ 186,800	630.450,00	Marca Própria
					TOTAL:	648.180,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	46260	Suporte tubular galvanizado à fogo, para placa, com comprimento de 3,00m, diâmetro 2.1/2", espessura da parede 3.00mm, com alerta anti-giro na base inferior acompanhado de tampa de PVC para verdar infiltração de agua colocado, conforme especificações tecnicas anexo. ABNT NBR 6323, com garantia minima de 1(um) ano. de água colocado, conforme especificações técnicas anexo. ABNT NBR 6323, com garantia mínima de 1 (um) ano	Unidad	1125	R$ 186,800	210.150,00	Marca Própria
					Total	210.150,00	

Valor total: R$ 858.330,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e trezentos e trinta reais)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 12 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:9750902C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1043/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi,, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei nº. 2851/2022, de 30/08/2022, D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinado à inclusão nas seguintes Dotações Orçamentárias da Controladoria Geral:

Suplementação			
16.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
16.001.00.000.0000.0.000.		Controladoria Geral	
16.001.04.124.0043.2.441.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	
1837 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
1847 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	- 8.000,00
Total Suplementação:			68.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias da Controladoria Geral:

Redução			
16.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
16.001.00.000.0000.0.000.		Controladoria Geral	
16.001.04.124.0043.2.441.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	
1838 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
1842 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
1843 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1844 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
1846 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00

Total Redução:	68.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:57C6AA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1033/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
28 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.1.144.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS SERVIÇOS	
		DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1811 - 4.4.90.52.00.00	941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.400,00
Total Suplementação:			**9.400,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
24 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0012.6.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO	
		INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS VINCULADOS	
166 - 3.3.90.39.00.00	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
08.001.08.243.0012.6.006.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS	
		SOCIOEDUCATIVAS COM RECURSOS VINCULADOS	
171 - 3.3.90.39.00.00	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
Total Redução:			**9.400,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:C9A4E623

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1034/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 51.200,00(cinquenta e um mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.1.142.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
351 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.243.0012.6.007.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
612 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1437 - 3.3.90.47.00.00	01509	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	700,00
Total Suplementação:			**51.200,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.156.		SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	
253 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
741 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1421 - 3.3.90.30.00.00	01509	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
Total Redução:			**51.200,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:13FABEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1035/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 267.401,14 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e um reais e quatorze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
1787 - 3.3.90.30.00.00	31019	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
1853 - 3.3.90.39.00.00	31019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.401,14
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1905 - 3.3.90.30.00.00	3002	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Suplementação:			**267.401,14**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 267.401,14 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e um reais e quatorze centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2021, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3002	DRM - EC nº 93/2016	3.000,00
02	31019	Outras Transferências de Recursos do SUS-COVID19	264.401,14
TOTAL			**267.401,14**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:65FD7201

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1044/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
02	AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0002.0021	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	2076	230.000,00
TOTAL			230.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
02	AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0003.1023	Equipamentos e Material Permanente para o Sistema Municipal de Saneamento Ambiental		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2076	39.000,00
17.512.0002.2021	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	2076	8.100,00
3.3.90.33.00.00	Passagens de Despesas com Locomoção	2076	6.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	2076	900,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2076	3.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	2076	34.000,00
17.512.0003.2022	Manutenção dos Serviços Operacionais do Sistema Municipal de Saneamento Ambiental		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	2076	6.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2076	100.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens de Despesas com Locomoção	2076	5.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	2076	24.000,00
28.846.0000.0113	Sentenças Judiciais		
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	2076	4.000,00
	TOTAL		230.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:5D0D6819

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 135/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 135/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.486, de 31 de agosto de 2022:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), e um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		30.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		5.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		45.000,00

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		6.000,00

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		30.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 126.000,00.

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	890	Convenio 477/2021 SEAB/PR Equipamentos Agrícolas
Despesa	449093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		5.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	892	Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação
Despesa	449093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 15.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		5.000,00

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		1.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.004	Pagamento de Indenizações e Restituições
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor em R$		4.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.004	Pagamento de Indenizações e Restituições
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		9.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.004	Pagamento de Indenizações e Restituições
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		4.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.067	Serviços de Proteção Social Especial
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$		20.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 43.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	890 – Convenio 477/2021 SEAB/PR Equipam. Agrícolas
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.000,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	892 – Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10.000,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10.000,00

RECEITA	1.6.9.9.99.0.1.03.00
DESCRIÇÃO	Serviços da Máquina Colhedora de Forragens
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	12.000,00

RECEITA	1.6.9.9.99.0.3.03.00
DESCRIÇÃO	Serviços da Máquina Colhedora de Forragens – Dívida Ativa
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3.000,00

RECEITA	1.6.9.9.99.0.3.05.00
DESCRIÇÃO	Serviços de Inseminação Artificial – Dívida Ativa
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3.000,00

RECEITA	1.9.2.2.99.0.3.01.00
DESCRIÇÃO	Restituição ao Fundo Municipal de Habitação
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.000,00

RECEITA	1.9.2.2.99.0.3.03.00
DESCRIÇÃO	Contrapartida Custo de Construção de Cisternas
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3.800,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	46.200,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 98.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu – Pr, 01 de setembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:E8FF22E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - FOMENTO Nº 001-2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO – TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº: 001/2021.

Concedente: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU.

Gestor: LUCIANE DE AZEVEDO

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAUDADE DO IGUAÇU - APAE. – **CNPJ**: 01.392.357/0001-25

DO OBJETO – Prazo de Vigência

Fica alterada a Clausula Nona – da vigência referente ao Termo de Fomento nº 001/2021, passando com a seguinte redação:

Objeto: – O Prazo de vigência do Termo de Fomento nº 001/2021, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses passando a vigorar a partir de **01/08/2022 até 31/07/2023**, podendo ser alterado mediante apresentação de justificativas formulada, e, após o cumprimento de todas as exigências legais.

Valor: R$ 157.980,50 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura: 01/08/2022

Data do término: 31/07/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU -PR 26 de julho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO

PLANO DE TRABALHO - ADITIVO DE PRAZO
Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros – ATUALIZADO

NATUREZA DAS DESPESAS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR INICIAL DO TERMO R$	VALOR AJUSTADO – ADITIVO R$	VALOR TOTAL DO TERMO/ ADITIVO R$
3.1.90.11.01	Vencimentos e salários	85.371,12	-0-	85.371,12
3.1.90.11.43	13º salário	7.114,26	-0-	7.114,26
3.1.90.11.45	1/3 férias abono constitucional	2.371,18	-0-	2.371,18
3.1.90.13.01	FGTS	7.588,53	-0-	7.588,53
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.035,41	-0-	3.054,41
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	10.000,00	10.000,00	20.000,00
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais	7.000,00	-0-	7.000,00
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	10.000,00	10.000,00	20.000,00
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	1.500,00	-0-	1.500,00
3.3.90.30.23	Uniforme, tecido e aviamentos	1.000,00	-0-	1.000,00
3.3.90.30.39	Material manutenção de veículos	2.000,00	-0-	2.000,00
3.3.90.30.20	Material cama, mesa, banho	1.000,00	-0-	1.000,00
	TOTAL:.....	**137.980,50**	**20.000,00**	**157.980,50**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ATUALIZADO

AGOSTO/2022	SETEMBRO/2022	OUTUBRO/2022	NOVEMBRO/2022	DEZEMBRO/2022	JANEIRO/2023
R$ 13.165,06	R$ 13.165,04	R$ 13.165,04	R$ 13.165,04	R$ 13.165,04	R$ 13.165,04
FEVEREIRO/2023	**MARÇO/2023**	**ABRIL/2023**	**MAIO/2023**	**JUNHO/2023**	**JULHO/2023**
R$13.165,04	R$ 13.165,04	R$ 13.165,04	R$ 13.165,04	R$ 13.165,04	R$ 13.165,04

Saudade do Iguaçu, 26 de julho de 2022.

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:05B28979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO DE PRAZO

N° ADITIVO	N° CONTRATO	PREGÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL	CONTRATADA
1°	1029/2021	54/2021	ADITIVO DE PRAZO	12/10/2022 à 12/10/2023	R$ 2.526.884,80	CADI - SERVICOS MÉDICOS LTDA

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:9FB7FD57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 59 2022

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74

DECRETO N° 59/2022 de 7 de Julho de 2022.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências. O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2021 de 28 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2,921,900.00 (dois milhões e novecentos e vinte e um mil e novecentos e reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - SECRETARIA DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 1000)	60.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	50.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	80.000,00
3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - (Grupo/Fonte 1000)	265.000,00
04.122.0004.2015 - Departamento de Informática	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	38.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	

04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	19.100,00
28.843.0000.0002 - Serviços da Divida Publica	
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 1000)	500.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	40.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	50.000,00
04.122.0004.2024 - Construção e Manutenção de Proprios Municipais	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	11.000,00
26.785.0005.2030 - Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviarios	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	30.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primaria em Saúde PAB	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1494)	80.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494)	145.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494)	10.000,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	70.000,00
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - (Grupo/Fonte 1303)	31.150,00
10.301.0015.2048 - Manutenção do SAMU	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494)	15.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494)	13.000,00
10.304.0016.2041 - Serviço de Vigilancia Sanitaria	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494)	10.000,00
10.305.0016.2042 - Serviço de Vigilancia em Saúde	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494)	5.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	45.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	20.000,00
27.812.0034.2083 - Manutenção das Ações com a Juventude	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	100,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6001 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	15.000,00
08.243.0013.6002 - Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 1000)	20.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0018.6011 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Ens. Fundamental	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 1107)	392.050,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	180.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	65.000,00
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1103)	65.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1103)	280.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104)	50.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	30.000,00
20.606.0030.2084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1510)	10.000,00
14 - SECRETARIA MUN. DE IND. COMÉRCIO, TURIS E TRABALHO	
14.001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
23.691.0031.2092 - Manutenção do Gabinete do Sec de Indústria, Comércio, Turismo e	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	34.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
16.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.0025.2097 - Manutenção do Departamento de Urbanismo	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	20.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
17 - SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadania	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	80.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	13.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	15.000,00
06.182.0009.2017 - Manutenção da Defesa Civil	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	25.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.062.0002.2010 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	40.000,00
28.846.0000.0001 - ENCARGOS COM PRECATORIOS E AÇÕES	

3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000)	25.000,00
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000)	80.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	8.300,00
28.845.0000.0003 - Serviços da Divida com o RPPS	
4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 1000)	842.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2024 - Construção e Manutenção de Proprios Municipais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1510)	10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primaria em Saúde PAB	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1303)	31.150,00
10.301.0015.2033 - Programa Saúde da Familia	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1494)	10.000,00
10.301.0015.2036 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494)	15.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494)	12.000,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	135.800,00
3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - (Grupo/Fonte 1000)	265.000,00
10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494)	41.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494)	80.000,00
10.301.0015.2048 - Manutenção do SAMU	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 1494)	50.000,00
10.304.0016.2041 - Serviço de Vigilancia Sanitaria	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494)	30.000,00
10.305.0016.2042 - Serviço de Vigilancia em Saúde	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494)	40.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	198.100,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.2059 - Termo de Colaboração com Assistência à Criança e ao Adolescente	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 1000)	15.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6015 - Manutenção do Salario educação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1107)	392.050,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1103)	280.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1103)	65.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	65.000,00
12.365.0019.6018 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104)	50.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
14 - SECRETARIA MUN. DE IND. COMÉRCIO, TURIS E TRABALHO	
14.001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
23.691.0031.2092 - Manutenção do Gabinete do Sec de Indústria, Comércio, Turismo e	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	26.000,00
17 - SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
06.181.0009.2016 - Nucleo de Proteção e Vigilancia Monitorada	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	40.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	40.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
19.001 - Departamento de Comunicação	
04.131.0004.2007 - Serviços de Divulgação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	30.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 7 de Julho de 2022.

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:1234ECD5

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 60 2022

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 60/2022 de 7 de Julho de 2022.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2021 de 28 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2,091,506.19 (dois milhões e noventa e um mil e quinhentos e seis reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3002)	143.700,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primaria em Saúde PAB	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3494)	414.115,39
10.301.0015.2037 - Atenção Primaria da Saúde Estadual	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3343)	172.070,50
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3347)	15.699,00
10.301.0015.2048 - Manutenção do SAMU	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3494)	12.000,00
10.304.0016.2041 - Serviço de Vigilancia Sanitaria	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3494)	8.014,01
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3906)	14.768,52
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1908)	100,00
08.244.0010.2056 - Manutenção do CRAS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3933)	2.436,37
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0018.6011 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Ens. Fundamental	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 3107)	736.083,49
12.306.0019.6012 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Edu. Infantil Creche	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 3107)	248.336,32
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3103)	34.107,00
12.365.0019.5001 - Construção/Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 3000)	53.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3510)	135.500,37
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3510)	44.296,84
18 - Secretaria Municipal de Planejamento	
18.001 - Departamento de Planejamento	
04.122.0026.1120 - Programa FINISA	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1619)	45.881,39
15.451.0026.1003 - Melhoria de Ruas e Avenidas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1853)	11.396,99

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 3000	53.000,00
GRUPO/FONTE 3002	143.700,00
GRUPO/FONTE 3103	34.107,00
GRUPO/FONTE 3107	984.419,81
GRUPO/FONTE 1343	15.699,00
GRUPO/FONTE 3343	172.070,50
GRUPO/FONTE 3494	434.129,40
GRUPO/FONTE 3510	179.797,21
GRUPO/FONTE 1619	45.881,39
GRUPO/FONTE 1853	11.396,99
GRUPO/FONTE 3906	14.768,52
GRUPO/FONTE 1908	100,00
GRUPO/FONTE 3933	2.436,37

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 7 de Julho de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:F1ACBC04

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 61 2022

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 61/2022 de 7 de Julho de 2022.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2021 de 28 de Dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1,371,692.91 (um milhão e trezentos e setenta e um mil e seiscentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1943)	4.200,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2056 - Manutenção do CRAS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1933)	121,60
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6008 - Ensino Fundamental Fundeb 30%	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1102)	260.000,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1104)	100.000,00
12.365.0019.6006 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Creche Fundeb	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1101)	700.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1101)	290.000,00
18 - Secretaria Municipal de Planejamento	
18.001 - Departamento de Planejamento	
15.451.0026.1003 - Melhoria de Ruas e Avenidas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1853)	17.371,31

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	1.371.692,91

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 7 de Julho de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:AC6D838A

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 51 2022 REPUBLICAÇÃO

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO N° 51/2022 de 1 de Junho de 2022.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2021 de 28 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6,741,960.89 (seis milhões e setecentos e quarenta e um mil e novecentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - SECRETARIA DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 3000)	50.000,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3000)	50.000,00
04.122.0004.2015 - Departamento de Informática	

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	300.000,00
15.452.0026.2058 - Serviços de Cemitérios e Funerárias	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 3000)	32.584,43
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3015)	12.978,98
15.452.0026.2026 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1507)	1.250.000,00
26.785.0005.2030 - Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviarios	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 3000)	351.600,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primaria em Saúde PAB	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3343)	47.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3347)	57.297,90
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494)	17.550,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3494)	22.764,49
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3494)	659.317,00
10.301.0016.2035 - Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3494)	47.196,59
10.302.0015.1006 - Equipamentos Para UBS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1349)	100,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1906)	18.655,90
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3905)	19.520,10
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1908)	2.976,04
08.244.0010.2054 - Manutenção do CREAS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1891)	100,00
08.244.0010.2056 - Manutenção do CRAS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1891)	100,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.5004 - Ampliação e Reforma da Casa de Passagem	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1016)	165.000,00
08.243.0013.6001 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	45.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3905)	100,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1905)	100,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1941)	100,00
08.243.0013.6003 - Manutenção do Centro Estrelar	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 3000)	100.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.5002 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 3000)	450.050,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	15.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1003)	100,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3103)	100.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3104)	50.000,00
12.361.0021.6014 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 3102)	727.228,37
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 3104)	935.028,45
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1103)	40.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3000)	200.000,00
20.606.0030.2084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	4.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3000)	50.000,00
14 - SECRETARIA MUN. DE IND. COMÉRCIO, TURIS E TRABALHO	
14.001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
23.691.0031.2092 - Manutenção do Gabinete do Sec de Indústria, Comércio, Turismo e	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	500.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
16.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.0025.2097 - Manutenção do Departamento de Urbanismo	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	150.000,00
17 - SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadania	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	17.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	15.000,00
18 - Secretaria Municipal de Planejamento	
18.001 - Departamento de Planejamento	
04.122.0026.1120 - Programa FINISA	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1619)	38.512,64
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
19.001 - Departamento de Comunicação	
04.131.0004.2006 - Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3000)	100.000,00
21 - Secretaria de Ouvidoria e Assuntos Estratégicos	
21.001 - Departamento de Ouvidoria e Assuntos Estratégicos	

04.122.0004.2012 - OUVIDORIA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	100.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0016.2044 - Programa Agente de Endemias	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494)	17.550,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 1000	1.146.000,00
GRUPO/FONTE 3000	1.384.234,43
GRUPO/FONTE 1003	100,00
GRUPO/FONTE 3015	12.978,98
GRUPO/FONTE 3102	727.228,37
GRUPO/FONTE 1103	40.000,00
GRUPO/FONTE 3103	100.000,00
GRUPO/FONTE 3104	985.028,45
GRUPO/FONTE 3343	753.513,59
GRUPO/FONTE 3347	57.297,90
GRUPO/FONTE 1349	100,00
GRUPO/FONTE 3494	22.764,49
GRUPO/FONTE 1507	1.250.000,00
GRUPO/FONTE 1619	38.512,64
GRUPO/FONTE 1891	200,00
GRUPO/FONTE 1905	100,00
GRUPO/FONTE 3905	19.620,10
GRUPO/FONTE 1906	18.655,90
GRUPO/FONTE 1908	2.976,04
GRUPO/FONTE 1941	100,00
GRUPO/FONTE 1016	165.000,00

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 1 de Junho de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:7F55040F

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 52 2022 REPUBLICAÇÃO

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 52/2022 de 1 de Junho de 2022.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de Suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2021 de 28 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4,139,250.98 (quatro milhões e cento e trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1943)	3.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	100,00
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1015)	911.755,40
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1015)	654.247,76
26.785.0005.2030 - Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviarios	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1377)	999.900,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1908)	100,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0021.6014 - Manutenção do Transporte Escolar	

3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1104)	276.155,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1108)	48.000,00
18 - Secretaria Municipal de Planejamento	
18.001 - Departamento de Planejamento	
04.122.0026.1120 - Programa FINISA	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1619)	383.897,77
15.451.0026.1003 - Melhoria de Ruas e Avenidas	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1380)	239.900,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1382)	9.900,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1383)	10.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1384)	9.900,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1613)	246.304,02
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1620)	345.591,03

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	4.119.350,98

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 1382	9.900,00
GRUPO/FONTE 1383	10.000,00

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 1 de Junho de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:987FEF1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO - CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 003/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA "SELEÇÃO DE EXPOSITORES DE PRODUTOS ARTESANAIS, COM BASE NA LEI 8.666/93 PARA CESSÃO DE ESPAÇO SEM ÔNUS, COM 01 (UMA) BARRACA MEDINDO 3X3M, TOTAL DE 9M², NOS DIAS 21/10 (DAS 18:00 AS 22:00), 22/10 (DAS 10:00 AS 23:00) E 23/10 (DAS 10:00 AS 19:00), PARA PARTICIPAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NA FEIRA DE ARTESANATO NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY, DURANTE A 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2022, A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".

A Comissão de Credenciamento Público do Município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 078/2022, torna público o Edital de Credenciamento Público para Seleção de Expositores de Produtos Artesanais para a cessão de espaço sem ônus, nos termos da lei 8.666/93.

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não é citada a dotação orçamentária, pois não haverá repasse de recursos.
2 - DO OBJETO

Constitui objeto deste credenciamento público a "**SELEÇÃO DE EXPOSITORES DE PRODUTOS ARTESANAIS, COM BASE NA LEI 8.666/93 PARA CESSÃO DE ESPAÇO SEM ÔNUS, COM 01 (UMA) BARRACA MEDINDO 3X3M, TOTAL DE 9M² , NOS DIAS 21/10 (DAS 18:00 AS 22:00), 22/10 (DAS 10:00 AS 23:00) E 23/10 (DAS 10:00 AS 19:00), PARA PARTICIPAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NA FEIRA DE ARTESANATO NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY, DURANTE A 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2022, A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ",** de acordo com a legislação vigente e condições contempladas neste edital**.**
3 – DA DIVISÃO DOS ESPAÇOS PARA CESSÃO

A cessão do espaço será divida em 10 (dez) lotes, conforme especificações de cada lote e tabela abaixo.

O credenciamento será válido através de protocolo com todos os documentos exigidos até a data estabelecida em edital.

O espaço para cessão terá a seguinte divisão:

DENOMINAÇÃO	OBJETO
LOTE 01	Cadastramento para Exposição e Comercialização de: **PINTURA, DESENHOS E GRAVURAS**.
LOTE 02	Cadastramento para Exposição e Comercialização de: **ARTIGOS DE CONFECÇÃO TÊXTIL PARA VESTUÁRIO ADULTO E INFANTIL.**
LOTE 03	Cadastramento para Exposição e Comercialização de: **ARTIGOS DE DECORAÇÃO E MOBILIÁRIO**.
LOTE 04	Cadastramento para Exposição e Comercialização de: **ARTIGOS DE CONFECÇÃO PARA CAMA, MESA E BANHO.**
LOTE 05	Cadastramento para Exposição e Comercialização de: **BRINQUEDOS MANUFATURADOS.**
LOTE 06	Cadastramento para Exposição e Comercialização de: **ARTIGOS DE CROCHE, TRICÔ E TAPEÇARIAS.**
LOTE 07	Cadastramento para Exposição e Comercialização de: **ARTE RELIGIOSA EM MADEIRA.**
LOTE 08	Cadastramento para Exposição e Comercialização de **ARTE EM MADEIRA (EXCETO MOTIVOS RELIGIOSOS).**
LOTE 09	Cadastramento para Exposição e Comercialização de: **ARTE EM BISCUIT, SEDAS, CETINS, DECAPAGENS E MIÇANGAS (EXCETO BIJUTERIAS).**

LOTE 10	Cadastramento para Exposição e Comercialização de: **BIJUTERIAS E ACESSÓRIOS.**

Considera-se Produção Artesanal, atividade de transformação de matéria-prima em produto acabado, essencialmente manufatureira, executada em oficina doméstica, que não conte com o auxílio ou participação de terceiros assalariados.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

A participação neste processo implica na aceitação plena e irrevogável das normas contidas neste Edital e seus Anexos.

O credenciamento será validado através de protocolo com todos os documentos exigidos para o mesmo até a data estabelecida pelo presente edital;

Poderão participar do presente Credenciamento Público:

Pessoas físicas ou jurídicas que cumpram todas as exigências do edital.

Não poderão participar do presente processo de Credenciamento Público:

Servidores municipais da administração direta e indireta do Município de Almirante Tamandaré.

Menores de 18 anos.

Pessoas detentoras de cargos comissionados.

5 - DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES,** situado em prédio anexo ao prédio da sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada, situada na Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré/PR.

O credenciamento poderá ser realizado a partir do dia **01/09/2022**, por tempo indeterminado até o preenchimento das vagas mínimas necessárias, de segunda à sexta feira, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

OS INTERESSADOS PODERÃO SE CREDENCIAR EM ATÉ 01 (UMA) CATEGORIAS/LOTE.

Ao inscrever-se o interessado declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Credenciamento Público do Município de Almirante Tamandaré, conforme Portaria nº 078/2022.

Caso necessário e solicitado pela Comissão Central Organizadora da Festa Municipal do Morango (C.O.), será realizada vistoria no local de produção para comprovação de autoria dos produtos artesanais.

Caso seja comprovada alguma irregularidade, o infrator será eliminado do processo.

Terão preferência os artesãos residentes no Município de Almirante Tamandaré.

Havendo interessados de outros Municípios, os mesmos serão convocados de acordo com a disponibilidade de vagas.

Havendo mais de 01 (um) produtor artesanal credenciado para o mesmo lote, a definição do habilitado para o uso do espaço e execução do serviço objeto deste credenciamento será realizada através de **SORTEIO**.

No caso da necessidade de sorteio, será realizada sessão pública previamente agendada com a participação dos inscritos.

- DAS PUBLICAÇÕES

Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial do Município e na página de internet do sítio oficial do órgão.

– DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Os documentos necessários para o credenciamento são:

Termo de Credenciamento e Participação, conforme modelo do Anexo I

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

Carteira de identidade ou Registro Geral (RG);

Comprovante de residência, como conta de água, luz ou telefone, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da publicação do edital;

Carteira de artesão;

03 (três) a 05 (cinco) fotografias nítidas dos seus produtos artesanais, definidos no lote;

Comprovação de participação em outras feiras através de fotos, vídeos e links, por exemplo.

Termo de Autorização do Uso de Imagem, conforme modelo do Anexo II.

Declaração Conjunta, conforme Modelo do Anexo III.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Os documentos para o credenciamento (conforme item 07) devem ser encaminhados em envelope fechado e identificado, conforme modelo abaixo:
À
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2022
LOTE:_____
PARTICIPANTE:_____
FONE: _____
E-MAIL: _____

Deverá ser entregue no seguinte endereço:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré – Departamento de Licitações.
ENDEREÇO: Av. Emílio Johnson, nº. 360 – Almirante Tamandaré – PR

Data limite para envio dos documentos: indeterminado até que se preencham as vagas necessárias.

HORÁRIO: de segunda a sexta feira no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

9 - DA ABERTURA

O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Credenciamento Público do Município de Almirante Tamandaré, conforme Portaria nº 078/2022.

A abertura dos envelopes será realizada em sessão interna realizada pela Comissão de Credenciamento Público do Município de Almirante Tamandaré.

Esta comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

O Credenciamento Público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital, a Comissão de Credenciamento Público do Município de Almirante Tamandaré, poderá prosseguir com o credenciamento.

Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será retida para composição do processo.

Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do Credenciamento Público.

Em caso de empate entre os concorrentes, o critério a ser utilizado para o desempate será sorteio.

10 - DOS RECURSOS

Os participantes podem apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentam a revisão da documentação, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados no credenciamento.

Os recursos após avaliação serão publicados no Diário Oficial do Município.

Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

– DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Homologado o resultado pela Comissão de Credenciamento da Prefeitura de Almirante Tamandaré, os proponentes classificados serão convocados a comparecer, **IMPRETERIVELMENTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, EM DATA, HORA E LOCAL, OS QUAIS SERÃO INDICADOS, PARA PREENCHIMENTO E ASSINATURA DO CADASTRO.**

Os expositores classificados deverão tomar ciência das disposições contidas no **REGULAMENTO GERAL DA FESTA DO MORANGO**.

– DA CESSÃO DO ESPAÇO
O expositor classificado poderá expor e comercializar os produtos artesanais na Feira de Artesanato a realizar-se durante a 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2022.

O contrato terá validade somente para os períodos da duração de cada dia da festa respectivamente indicados na tabela abaixo:

DATA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
21/10/2022	18h00min às 22h00min
22/10/2022	10h00min às 23h00min
23/10/2022	10h00min às 19h00min

O expositor classificado que não comparecer na data e horário marcados, perderá o direito de assinar o contrato, devendo a Comissão Organizadora da Festa, convocar o próximo classificado.

– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O horário limite para montagem, recebimento e a disposição dos produtos nas barracas:

DATA	HORÁRIO
21/10/2022	Das 15h00min às 17h00min.
22/10/2022	Das 07h00min às 09h00min.
23/10/2022	Das 07h00min às 09h00min.

É proibida a permanência de veículos no interior do parque após o horário limite da montagem das barracas/*stands*.

Na ocorrência da necessidade de descarga de produtos o expositor deverá estacionar o veículo em local indicado pela C.O.

Os comerciantes e expositores somente terão acesso ao parque durante o evento com a utilização das pulseiras permanentes de identificação, credenciais de acesso para veículos, que serão entregues pela C.O.

Nos dias que antecederem o evento, o acesso será liberado nos horários determinados pela C.O.

O expositor deverá expor e comercializar obrigatoriamente, somente produtos iguais aos que foram classificados, sendo que a comercialização de produtos diferentes dos autorizados acarretará no cancelamento do contrato e aplicação das sanções legais.

É proibido o trabalho de menores de 18 anos no interior das barracas e sua permanência no local, sem execução de trabalho, somente será permitida na presença do responsável legal, sob pena de cancelamento do contrato e a exclusão do evento em caso de não cumprimento desta normativa.

É proibida a venda ou cessão de propriedade dos pontos comerciais contratados a terceiros.

Todo ponto comercial deverá expor licença emitida pela C.O. em local visível e em boas condições de consulta.

Após a montagem dos pontos comerciais e de exposição serão feitas as conferências das áreas e, em caso de divergência de tamanho da área com relação ao que foi estipulado em contrato, a C.O. fará o devido ajuste de conduta.

A Contratada poderá comercializar somente os produtos ou serviços constantes no contrato e, em caso de não cumprimento, a Contratada será notificada pela C.O.

Em caso de reincidência de comercialização dos produtos ou serviços não constantes no contrato será providenciado o confisco dos produtos e posterior exclusão da Contratada do evento, sem ressarcimento de valores.

É proibida a venda casada (combos, ou promoções de produtos associados), que caracterizem descontos podendo apenas ser acumulativa sempre seguindo o valor unitário conforme a tabela de preços.

O pessoal em serviço deverá trabalhar devidamente identificado e, se necessário, com equipamentos de proteção, fornecidos obrigatoriamente pela Contratada.

É de responsabilidade total da Contratada a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem como o uso correto dos equipamentos no espaço de manipulação de alimentos.

Os resíduos recolhidos ou acumulados deverão ser removidos pela Contratada e colocados em sacos próprios que serão levados até os locais indicados pela C.O.

Será permitida a colocação de faixas e cartazes para divulgação do produto revendido somente no espaço delimitado no Termo de Acordo ou contrato.

A utilização de banner com divulgação do(s) produto(s) será permitida apenas no interior e na parte dos fundos da barraca, desde que não caracterize poluição visual, e a exposição na parte externa da barraca ficará a critério da Comissão Organizadora da Festa.

A Contratada deverá se responsabilizar pelas instalações elétricas da barraca, e, para uso de qualquer equipamento extra, deverá haver solicitação prévia, por escrito para instalação.

O usuário das barracas não poderá utilizar pino “T” nas tomadas do quadro elétrico ou alterar as instalações elétricas nos quadros de tomadas e nas caixas de passagem da rede elétrica.

Somente será permitida a utilização de lâmpadas em números suficientes para iluminação do ponto comercial (máximo 4 – quatro – unidades por ponto), devendo somente utilizar lâmpadas de LED.

Em cada ponto comercial é obrigatória à permanência de 1 (um) extintor com carga A-B-C de capacidade mínima de 4 kg, conforme orientação do Corpo de Bombeiros/PMPR, de responsabilidade da Contratada.

É proibido o funcionamento de motores de combustão na área interna do parque, salvo geradores autorizados pela C.O.

É proibida a utilização de materiais explosivos e gases inertes ou tóxicos.

É proibido o uso de equipamentos com resistência elétrica que excedam o consumo em watts suportado pela rede elétrica do evento.

A Contratada deverá providenciar fiação, bocais, extensões e tomadas em número suficiente para atender suas necessidades dentro das normas de segurança, para a utilização de energia elétrica.

A Contratada deverá responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e materiais levados por ela para o evento, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade pelo patrimônio particular.

A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos e serviços prestados e deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes que garantam a rápida substituição e manutenção de todas as atividades instaladas.

A Contratada deverá tratar o público em geral e seus colegas de trabalho e demais feirantes com urbanidade, respeitando e acatando as determinações da administração da festa;

Fica proibido o uso de quaisquer aparelhos sonoros nas barracas.

É proibido a todos os participantes consumir bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, durante a realização da feira ou comparecer alcoolizado na mesma.

A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços.

A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem, advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao serviço oferecido, independentemente de culpa ou dolo.

Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.

Os serviços de desmontagem das instalações pelos expositores deverão ser feitos até o dia 24 de outubro de 2022.

Caberão à Contratada, após a desmontagem das respectivas instalações, procederem às retiradas e transporte de todos os materiais utilizados e resíduos remanescentes, bem como dos equipamentos e outros bens pertencentes e envolvidos na atividade, podendo a C.O. cobrar uma taxa se o expositor não proceder a retirada dos materiais mencionados.

A Contratada não poderá danificar os encaixes metálicos das barracas com a utilização de ferramentas e as lonas com perfurações a utilização de fitas adesivas.

A Contratada deverá entregar ao final da festa o local nas mesmas condições em que o recebeu e caso haja algum dano o Município deverá ser ressarcido.

Caso a Contratada não respeite o horário de desmontagem, após o encerramento do período, ficará a C.O. autorizada a promover o desmanche dos *stands* remanescentes, bem como a remoção de material e entulho, caso em que o expositor arcará com os respectivos custos.

– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante disponibilizará á área para Feira de Artesanato, constituída por 10 (dez) espaços cobertos medindo 3X3 m, total de 9 m2, com fechamento em três lados e área de balcão frontal, distribuídas em estrita obediência ao projeto determinado pelos órgãos envolvidos, com ponto de água próximo, ponto individual de energia elétrica e rede Wi-Fi, cabendo à Contratada as adequações para o uso correto de equipamentos, conforme orientação da C.O.

– DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de execução dos contratos oriundos do processo de credenciamento se dará nos dias da realização da 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, ou seja, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022. Já o prazo de vigência dos referidos contratos será de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura**.**

– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficarão a cargo da servidora, **ANNA KARINA BRANDT,** inscrita no **CPF Nº 840.730.719-04**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais requisitos constantes do Termo de Referência, do edital e do contrato, reservando-se o direito de rejeitar o serviço que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, **VALDECIR GIARETTA, inscrito no CPF Nº 524.331.379-34**, fará a gestão do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da documentação, através do e-mail: industria.comercio@tamandare.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3698-1160.

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Credenciamento Público do Município de Almirante Tamandaré.

Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de credenciamento poderá fazer diligência, as instalações, do expositor classificado, para dirimir quaisquer dúvidas quanto aos produtos apresentados.

O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei.

Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, 30 de agosto de 2022.

RUBIA GRAZIELA DOS SANTOS
Presidente

MARIA INÊS TOMACHESKI
Membro

CARLOS CEZAR KNOFF
Membro

JOÃO JULIO DE OLIVEIRA
Membro

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Almirante Tamandaré/PR, ___ de_____ de 2022.

À
Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Comissão de Credenciamento Público do Município de Almirante Tamandaré.

Credenciamento Público Nº___/2022.

Lote: _____

Através do presente, o Sr. ....., representante legal da ....., CPF nº....., residente na ....., vem solicitar credenciamento para a exposição de produtos artesanais na Primeira Festa do Morango**,** a ser realizada no município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no Edital.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível e RG

Endereço e CNPJ

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, AUTORIZO o uso de minha imagem/imagem da empresa, assim como da barraca/espaço apresentada, em todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizada para divulgação e promoção dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por intermédio de qualquer veículo de comunicação. Fica, ainda, autorizada, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/imagem da empresa.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2022.

_____
Nome e Assinatura

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Comissão de Credenciamento Público do Município de Almirante Tamandaré.
Com referência ao Edital de Credenciamento Público nº. 003/2022.

(pessoa física ou jurídica) _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº. _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99). Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo.

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do representante legal

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de cessão sem outorga onerosa que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**e **EMPRESA/ARTESÃO.**

O**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.105.659/0001-74, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico o Senhor **VALDECIR GIARETTA,**brasileiro, casado, portador do RG n° 3.909.751-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 524.331.379-34, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____pessoa física/jurídica, portadora do RG nº _____ inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado de_____, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA,** tem entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo de contrato é a cessão de espaço sem ônus com 01 (uma) barraca medindo 3x3m, total 9 m2, nos dias 21 (das 18:00 às 22:00), 22 (das 10:00 às 23:00) e 23 de outubro de 2022 (das 10:00 às 19:00), para participação e comercialização na Feira de Artesanato no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, durante a 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DIVISÃO DOS ESPAÇOS PARA CESSÃO

A cessão do espaço será divida em 10 (dez) lotes, conforme especificações de cada lote e tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO	OBJETO
LOTE 01	Cadastramento para Exposição e Comercialização de: **PINTURA, DESENHOS E GRAVURAS**.
LOTE 02	Cadastramento para Exposição e Comercialização de: **ARTIGOS DE CONFECÇÃO TÊXTIL PARA VESTUÁRIO ADULTO E INFANTIL.**
LOTE 03	Cadastramento para Exposição e Comercialização de: **ARTIGOS DE DECORAÇÃO E MOBILIÁRIO**.
LOTE 04	Cadastramento para Exposição e Comercialização de: **ARTIGOS DE CONFECÇÃO PARA CAMA, MESA E BANHO.**
LOTE 05	Cadastramento para Exposição e Comercialização de: **BRINQUEDOS MANUFATURADOS.**
LOTE 06	Cadastramento para Exposição e Comercialização de: **ARTIGOS DE CROCHE, TRICÔ E TAPEÇARIAS.**

LOTE 07	Cadastramento para Exposição e Comercialização de: **ARTE RELIGIOSA EM MADEIRA.**
LOTE 08	Cadastramento para Exposição e Comercialização de **ARTE EM MADEIRA (EXCETO MOTIVOS RELIGIOSOS).**
LOTE 09	Cadastramento para Exposição e Comercialização de: **ARTE EM BISCUIT, SEDAS, CETINS, DECAPAGENS E MIÇANGAS (EXCETO BIJUTERIAS).**
LOTE 10	Cadastramento para Exposição e Comercialização de: **BIJUTERIAS E ACESSÓRIOS.**

Considera-se Produção Artesanal, atividade de transformação de matéria-prima em produto acabado, essencialmente manufatureira, executada em oficina doméstica, que não conte com o auxílio ou participação de terceiros assalariados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução dos contratos oriundos do processo de credenciamento se dará nos dias da realização da 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, ou seja, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022. Já o prazo de vigência dos referidos contratos será de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura**.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante disponibilizará o espaço na Feira de Artesanato, constituída por 10 (dez) espaços cobertos medindo 3X3 m, total de 9 m2, com fechamento em três lados e área de balcão frontal, distribuídas em estrita obediência ao projeto determinado pelos órgãos envolvidos, com ponto de água próximo, ponto individual de energia elétrica e rede Wi-Fi, cabendo à Contratada as adequações para o uso correto de equipamentos, conforme orientação da C.O.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O horário limite para montagem, recebimento e a disposição dos produtos nas barracas:

DATA	HORÁRIO
21/10/2022	Das 15h00min às 17h00min.
22/10/2022	Das 07h00min às 09h00min.
23/10/2022	Das 07h00min às 09h00min.

É proibida a permanência de veículos no interior do parque após o horário limite da montagem das barracas/*stands*.

Na ocorrência da necessidade de descarga de produtos o expositor deverá estacionar o veículo em local indicado pela C.O.

Os comerciantes e expositores somente terão acesso ao parque durante o evento com a utilização das pulseiras permanentes de identificação, credenciais de acesso para veículos, que serão entregues pela C.O.

Nos dias que antecederem o evento, o acesso será liberado nos horários determinados pela C.O.

O expositor deverá expor e comercializar obrigatoriamente, somente produtos iguais aos que foram classificados, sendo que a comercialização de produtos diferentes dos autorizados acarretará no cancelamento do contrato e aplicação das sanções legais.

É proibido o trabalho de menores de 18 anos no interior das barracas e sua permanência no local, sem execução de trabalho, somente será permitida na presença do responsável legal, sob pena de cancelamento do contrato e a exclusão do evento em caso de não cumprimento desta normativa.

É proibida a venda ou cessão de propriedade dos pontos comerciais contratados a terceiros.

Todo ponto comercial deverá expor licença emitida pela C.O. em local visível e em boas condições de consulta.

Após a montagem dos pontos comerciais e de exposição serão feitas as conferências das áreas e, em caso de divergência de tamanho da área com relação ao que foi estipulado em contrato, a C.O. fará o devido ajuste de conduta.

A Contratada poderá comercializar somente os produtos ou serviços constantes no contrato e, em caso de não cumprimento, a Contratada será notificada pela C.O.

Em caso de reincidência de comercialização dos produtos ou serviços não constantes no contrato será providenciado o confisco dos produtos e posterior exclusão da Contratada do evento, sem ressarcimento de valores.

É proibida a venda casada (combos, ou promoções de produtos associados), que caracterizem descontos podendo apenas ser acumulativa sempre seguindo o valor unitário conforme a tabela de preços.

O pessoal em serviço deverá trabalhar devidamente identificado e, se necessário, com equipamentos de proteção, fornecidos obrigatoriamente pela Contratada.

É de responsabilidade total da Contratada a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem como o uso correto dos equipamentos no espaço de manipulação de alimentos.

Os resíduos recolhidos ou acumulados deverão ser removidos pela Contratada e colocados em sacos próprios que serão levados até os locais indicados pela C.O.

Será permitida a colocação de faixas e cartazes para divulgação do produto revendido somente no espaço delimitado no Termo de Acordo ou contrato.

A utilização de banner com divulgação do(s) produto(s) será permitida apenas no interior e na parte dos fundos da barraca, desde que não caracterize poluição visual, e a exposição na parte externa da barraca ficará a critério da Comissão Organizadora da Festa.

A Contratada deverá se responsabilizar pelas instalações elétricas da barraca, e, para uso de qualquer equipamento extra, deverá haver solicitação prévia, por escrito para instalação.

O usuário das barracas não poderá utilizar pino “T” nas tomadas do quadro elétrico ou alterar as instalações elétricas nos quadros de tomadas e nas caixas de passagem da rede elétrica.

Somente será permitida a utilização de lâmpadas em números suficientes para iluminação do ponto comercial (máximo 4 – quatro – unidades por ponto), devendo somente utilizar lâmpadas de LED.

Em cada ponto comercial é obrigatória à permanência de 1 (um) extintor com carga A-B-C de capacidade mínima de 4 kg, conforme orientação do Corpo de Bombeiros/PMPR, de responsabilidade da Contratada.

É proibido o funcionamento de motores de combustão na área interna do parque, salvo geradores autorizados pela C.O.

É proibida a utilização de materiais explosivos e gases inertes ou tóxicos.

É proibido o uso de equipamentos com resistência elétrica que excedam o consumo em watts suportado pela rede elétrica do evento.

A Contratada deverá providenciar fiação, bocais, extensões e tomadas em número suficiente para atender suas necessidades dentro das normas de segurança, para a utilização de energia elétrica.

A Contratada deverá responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e materiais levados por ela para o evento, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade pelo patrimônio particular.

A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos e serviços prestados e deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes que garantam a rápida substituição e manutenção de todas as atividades instaladas.

A Contratada deverá tratar o público em geral e seus colegas de trabalho e demais feirantes com urbanidade, respeitando e acatando as determinações da administração da festa;

Fica proibido o uso de quaisquer aparelhos sonoros nas barracas.

É proibido a todos os participantes consumir bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, durante a realização da feira ou comparecer alcoolizado na mesma.

A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços.

A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem, advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao serviço oferecido, independentemente de culpa ou dolo.

Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.

Os serviços de desmontagem das instalações pelos expositores deverão ser feitos até o dia 24 de outubro de 2022.

Caberão à Contratada, após a desmontagem das respectivas instalações, procederem às retiradas e transporte de todos os materiais utilizados e resíduos remanescentes, bem como dos equipamentos e outros bens pertencentes e envolvidos na atividade, podendo a C.O. cobrar uma taxa se o expositor não proceder a retirada dos materiais mencionados.

A Contratada não poderá danificar os encaixes metálicos das barracas com a utilização de ferramentas e as lonas com perfurações a utilização de fitas adesivas.

A Contratada deverá entregar ao final da festa o local nas mesmas condições em que o recebeu e caso haja algum dano o Município deverá ser ressarcido.

Caso a Contratada não respeite o horário de desmontagem, após o encerramento do período, ficará a C.O. autorizada a promover o desmanche dos *stands* remanescentes, bem como a remoção de material e entulho, caso em que o expositor arcará com os respectivos custos.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficarão a cargo da servidora, **ANNA KARINA BRANDT,** inscrita no **CPF Nº 840.730.719-04**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais requisitos constantes do Termo de Referência, do edital e do contrato, reservando-se o direito de rejeitar o serviço que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, **VALDECIR GIARETTA, inscrito no CPF Nº 524.331.379-34**, fará a gestão do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

A Contratada que descumprir quaisquer termos deste regulamento ou determinações da C.O. estará sujeita às penalidades aqui descritas, em uma primeira ocasião será feita uma advertência verbal e emissão de uma notificação.

Na reincidência da irregularidade ao regulamento geral o ponto comercial será cancelado sem ressarcimento dos custos.

Na ocorrência de infração a C.O. poderá excluí-lo do cadastro do Município, impedindo a participação em eventos futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Em casos de desistência das ações dentro do evento deverá ser apresentada uma justificativa por escrito junto a C.O. em até 30 dias anteriores ao início das atividades esta será analisada pela C.O., que emitirá um parecer e convocará os próximos colocados do sorteio.

O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

O Contrato poderá ser rescindido por constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do Edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas;

Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, ___ de _____de 2022.

VALDECIR GIARETTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

EMPRESA CONTRATADA
Contratado

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1E42A70C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL CREDENCIAMENTO 006.2022 - PRODUTOS DA TERRA

EDITAL
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022
O Município de Almirante Tamandaré através da Comissão de Credenciamento Público, nomeada pela Portaria nº 078/2022, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na sua sede situada na Av. Emílio Johnson, 360, **CREDENCIAMENTO** para **PERMISSÃO SEM ÔNUS DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTORES RURAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**.

1 - DO OBJETO E VALOR

- CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA TERRA, TAIS COMO FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, CEREAIS (CONDIMENTOS), DOCES, MEL, PÃES, GELEIAS, BOLOS E BISCOITOS DE PRODUÇÃO ARTESANAL, FRIOS, OVOS E MASSAS DE PRODUÇÃO ARTESANAL, NÃO SENDO PERMITIDA A VENDA DE MORANGOS *IN NATURA* E SEUS DERIVADOS (EXCLUSIVIDADE DOS EXPOSITORES DA FEIRA DO MORANGO) OU OUTROS PRODUTOS), INTERESSADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, SENDO O ESPAÇO COBERTO 3X3 M, TOTAL 9 M2, NOS DIAS 21 (DAS 18:00 ÀS 22:00), 22 (DAS 10:00 ÀS 23:00) E 23 DE OUTUBRO DE 2022 (DAS 10:00 ÀS 19:00), NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, NO EVENTO 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, A TÍTULO NÃO ONEROSO, CONFORME LOCALIZAÇÃO DEFINIDA NO MAPA DO ANEXO II.

Não sendo permitida a venda de outros produtos.

2 - DO AMPARO LEGAL

2.1 - O presente processo licitatório é regido pela Lei n° 8.666/93 e pelas normas contidas neste Edital.

3 - DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site https://tamandare.pr.gov.br/licitacoes-festa-do-morango-5 e demais informações poderão ser obtidas, no Departamento de Licitações, na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

4 - DISPOSIÇÕES

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: **A PARTIR DE 05 DE SETEMBRO DE 2022, ATÉ O PREENCHIMENTO DAS VAGAS NECESSÁRIAS**, em horário de expediente, no Departamento de Licitações, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-000.

Horário de atendimento: das 8h00 às 12H00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Formalização de Consultas/Encaminhamentos: Endereço: na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-000. Telefone: (0xx41) 3699-8640. E-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente certame pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos;

5.2. O credenciamento será validado através de protocolo com todos os documentos exigidos até a data estabelecida pelo presente edital;

5.3. Os produtores rurais aptos a participar deste credenciamento precisam ser residentes em Almirante Tamandaré e atuar em propriedade com produção agrícola ou produção alimentícia artesanal no Município.
5.4. Os interessados poderão optar por se credenciar para uso de mais de um espaço.

5.5. Havendo mais de 10 (dez) produtores rurais credenciados, a definição dos habilitados para o uso do espaço e execução do serviço objeto deste credenciamento será realizada através de sorteio.

5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

5.8. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

5.9. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

6.1 - O Envelope deverá ser entregue nas datas, horários e local indicados neste edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ –PMAT
À COMISSAO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
DOCUMENTOS DE "HABILITAÇÃO"
CREDENCIAMENTO Nº 006/2022-PMAT
NOME:
CPF:
TEL._____
E-MAIL: _____
LOTE/ESPAÇO PRETENDIDO:_____
7 - DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

O envelope contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Carteira de identidade ou Registro Geral (RG);
Comprovante de residência no Município de Almirante Tamandaré, como conta de água, luz ou telefone;
Requerimento para credenciamento conforme modelo do **Anexo IV**
Termo de autorização de uso de imagem conforme modelo do **Anexo V.**
- DA DIVISÃO DOS ESPAÇOS PARA CESSÃO
A cessão do espaço será dividida em 10 (dez) lotes, conforme especificação de cada lote na tabela abaixo.

Cada um dos dez espaços será denominado um lote, conforme tabela abaixo, e cada lote terá localização definida conforme **Anexo III,** deste Edital.

ESPAÇO NÚMERO	LOTE CORRESPONDENTE
ESPAÇO 1	LOTE 1
ESPAÇO 2	LOTE 2
ESPAÇO 3	LOTE 3
ESPAÇO 4	LOTE 4

ESPAÇO 5	LOTE 5
ESPAÇO 6	LOTE 6
ESPAÇO 7	LOTE 7
ESPAÇO 8	LOTE 8
ESPAÇO 9	LOTE 9
ESPAÇO 10	LOTE 10

Havendo mais de 10 (dez) produtores rurais credenciados, a definição dos habilitados para o uso do espaço e execução do serviço objeto deste credenciamento será realizada através de sorteio.

9 - DO CREDENCIAMENTO:

9.1. O credenciamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, situado em anexo ao prédio da sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada, situada na Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré/Pr.

9.2. O credenciamento poderá ser realizado a partir do dia **05/09/2022**, até o preenchimento das vagas mínimas necessárias, de segunda à sexta feira, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

9.3. A permissão dos serviços será outorgada para o evento "1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2022", estando às partes em comum acordo, desde que formalizado por instrumento competente, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que notificado previamente no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

9.4. A Comissão de Credenciamento, após receber a documentação protocolada para a inscrição, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para apresentar manifestação acerca da habilitação.

9.5. No caso de indeferimento pelo não preenchimento dos requisitos necessários, o interessado será notificado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10 - DA ABERTURA:

10.1. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão de Credenciamento do Município de Almirante Tamandaré.

10.2. No dia, hora e local, designados neste edital de acordo com o **item 4**, o Credenciamento Público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital, a Comissão de Credenciamento do Município de Almirante Tamandaré, poderá prosseguir com o credenciamento;

II - Em havendo recursos ou não, caso os participantes sejam julgados inabilitados, toda a documentação será devolvida;

III - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do Credenciamento Público.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Este edital só poderá ser impugnado em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação/credenciamento.

11.2 - Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

11.3 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

11.5 – As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sediada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP. 83.501-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

11.6 - Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

12.1. A Contratante disponibilizará o espaço na feira de produtos da terra, constituída por 10 (dez) espaços cobertos medindo 3X3 m, total de 9 m2, com fechamento em três lados e área de balcão frontal, ponto de água próximo, ponto de energia elétrica e rede Wi-Fi, cabendo à Contratada as adequações para o uso correto de equipamentos, conforme orientação da C.O.

– DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA
O horário limite para montagem, recebimento e a disposição dos produtos nas barracas:

DATA	HORÁRIO
21/10/2022	Das 15h00min às 17h00min.
22/10/2022	Das 07h00min às 09h00min.
23/10/2022	Das 07h00min às 09h00min.

É proibida a permanência de veículos no interior do parque após o horário limite da montagem das barracas/*stands*.

Na ocorrência da necessidade de descarga de produtos o comerciante deverá estacionar o veículo em local indicado pela C.O.

Os comerciantes e expositores somente terão acesso ao parque durante o evento com a utilização das pulseiras permanentes ou outra forma de identificação, entregues pelo C.O.

Nos dias que antecederem o evento, o acesso será liberado nos horários determinados pela C.O.

É proibida a participação nos trabalhos de menores de 18 anos e sua permanência no local, sem execução de trabalho, somente será permitida na presença do responsável legal, sob pena de cancelamento do contrato e exclusão do evento em caso de não cumprimento desta normativa.

É proibida a venda ou cessão de propriedade dos pontos comerciais contratados a terceiros.

Todo ponto comercial deverá expor licença emitida pela C.O. em local visível e em boas condições de consulta.

Após a montagem dos pontos comerciais e de exposição serão feitas as conferências das áreas e, em caso de divergência de tamanho da área com relação ao que foi estipulado em Termo de Acordo ou contrato, a C.O. fará o devido ajuste de conduta.

A Contratada poderá comercializar somente os produtos ou serviços constantes nos termos de acordo e, em caso de não cumprimento, a Contratada será notificada pela C.O.

Em caso de reincidência de comercialização dos produtos ou serviços não constantes nos termos de acordo será providenciado o confisco dos produtos e posterior exclusão da Contratada do evento, sem ressarcimento de valores.

É proibida a venda casada (combos, ou promoções de produtos. associados), que caracterizem descontos podendo apenas ser acumulativa sempre seguindo o valor unitário conforme a tabela de preços.

A venda de licores, vinhos e seus derivados ocorrerão exclusivamente pelos produtores rurais cadastrados na Secretaria Municipal da Agricultura.

Tratando-se de atividade de venda de alimentos a área de alimentação deverá sempre observar fielmente as normas de higiene e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público.

13.15. A vigilância sanitária do município de Almirante Tamandaré, bem como a C.O., farão vistorias durante o evento nos locais de comercialização de alimentos e poderão aplicar sanções.
Obrigatoriamente destacar um funcionário específico para manuseio de dinheiro, evitando o contato de quem produz os alimentos com notas e moedas.

O pessoal em serviço nas áreas de alimentação deverá trabalhar devidamente identificado, com toucas, bonés, jalecos e equipamentos de proteção fornecidos obrigatoriamente pela Contratada.

13.17. É de responsabilidade total da Contratada a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem como o uso correto dos equipamentos no espaço de manipulação de alimentos.

A Contratada deverá disponibilizar produtos para consumo de bebidas (copos, guardanapos e canudos) e para consumo de alimentos (guardanapos, condimentos, pratos e talheres de plástico) quando se fizer necessário em embalagens individuais.

Todos os talheres, copos e pratos descartáveis disponibilizados deverão ser de plástico polipropileno (PP) ou poliestireno (PS).

Todas as garrafas disponibilizadas deverão ser de plástico polietileno tereftalato (PET), não sendo permitida a disponibilização de garrafas de vidro.

Os resíduos recolhidos ou acumulados deverão ser removidos pela Contratada e colocados em sacos próprios que serão levados até os locais indicados pela C.O.

A organização e posicionamento das mesas de uso comum e o recolhimento do lixo nas áreas comuns é de responsabilidade da equipe indicada pela C.O., sendo exigida uma distância de ao menos 3 metros do limite dos balcões de atendimento.

Os produtos revendidos só podem ser entregues aos consumidores (visitantes) no balcão da barraca ou ponto comercial, sendo proibido o atendimento nas mesas de uso comum através de serviços de garçons ou atendentes ou venda ambulante.

Será permitida a colocação de faixas e cartazes para divulgação do produto revendido somente no espaço delimitado no Termo de Acordo ou contrato.

Somente é permitida a utilização de no máximo 1 (um) equipamento de refrigeração (geladeira) e 2 (dois) equipamentos de conservação (freezer) em cada ponto comercial, de responsabilidade da Contratada.

Somente será permitida a utilização de lâmpadas em números suficientes para iluminação do ponto comercial (máximo 4 – quatro – unidades por ponto), devendo somente utilizar lâmpadas de LED.

Em cada ponto comercial é obrigatória à permanência de 1 (um) extintor com carga A-B-C de capacidade mínima de 4 kg, conforme orientação do Corpo de Bombeiros/PMPR, de responsabilidade da Contratante.
Somente será permitido o uso de até 1 (um) botijão P-13 (GLP) ou P- 45 se necessário por ponto comercial, estando este sempre em local isolado e seguro, conforme estabelece as normas de segurança.

É proibido o funcionamento de motores de combustão na área interna do parque, salvo geradores autorizados pela C.O.

É proibida a utilização de materiais explosivos e gases inertes ou tóxicos.

É proibido o uso de equipamentos com resistência elétrica (fritadeiras elétricas, fornos elétrico de alta potência ou chapas elétricas, máquinas de crepes e similares) que excedam o consumo em watts suportado pela rede elétrica do evento.

A Contratada deverá providenciar fiação, bocais, extensões e tomadas em número suficiente para atender suas necessidades dentro das normas de segurança, para a utilização de energia elétrica.

A Contratada deverá responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e materiais levados por ela para o evento, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade pelo patrimônio particular.

A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos e serviços prestados e deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes que garantam a rápida substituição e manutenção de todas as atividades instaladas.

A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços.

A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem, advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao serviço oferecido, independentemente de culpa ou dolo.

A Contratada deverá ter disponibilidade para participar de capacitação para manipulação de alimentos promovida pela Vigilância Sanitária.

Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.

Os serviços de desmontagem das instalações pelos expositores deverão ser feitos até o dia 26 de outubro de 2022 em horário comercial.

Caberá à Contratada, após a desmontagem das respectivas instalações, procederem a retirada e transporte de todos os materiais utilizados e resíduos remanescentes, bem como dos equipamentos e outros bens pertencentes e envolvidos na atividade, podendo a C.O. cobrar uma taxa se o expositor não proceder a retirada dos materiais mencionados.

13.41. A Contratada deverá entregar ao final da festa o local nas mesmas condições em que o recebeu e caso haja algum dano o Município deverá ser ressarcido.

Caso a Contratada não respeite o horário de desmontagem, após o encerramento do período, ficará a C.O. autorizada a promover o desmanche dos *stands* remanescentes, bem como a remoção de material e entulho, caso em que o expositor arcará com os respectivos custos.

14 - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

14.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

Pelo descumprimento de quaisquer das condições pelo credenciado no período de vigência do credenciamento;

Por iniciativa do credenciado, desde que comunicada à C.O com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

Por iniciativa C.O, por interesse público devidamente justificado.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

15.1. O prazo para execução será a data do evento 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2022, dias 21 (das 18:00 às 22:00), 22 (das 10:00 às 23:00) e 23 de outubro de 2022 (das 10:00 às 19:00), podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal 8666/1993.

15.2. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de permissão de uso.

16 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO

16.1. Para celebração do termo de permissão, será convocado o produtor rural para assinatura, no prazo de 5 (cinco) dias.

17 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO

17.1. Designa-se **NEREU OSNI COLODEL**, Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, **CPF 536534406-04**, como gestor do contrato e as servidoras **SIMONE STEDILE**, **CPF 842829919-68**, matrícula 4384, e **ANA CLARA SANS SALOMÃO BRUNOW VENTURA**, **CPF 054017229-40**, matrícula 7726, como fiscais.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Fica assegurado ao Município de Almirante Tamandaré, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

É vedada a permissão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Almirante Tamandaré.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

É reservado ao Município de Almirante Tamandaré o direito de anular ou revogar este Credenciamento sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

Situações não previstas neste Edital serão tratadas observando-se a Lei 8.666/1993, suas alterações e complementações.

– ANEXOS DO EDITAL

ANEXOS	DESCRIÇÃO
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Mapa
Anexo III	Localização dos Espaços
Anexo IV	Solicitação de Credenciamento
Anexo V	Termo de Autorização do Uso de Imagem
Anexo VI	Minuta do Termo de Permissão de Direito de Uso de Espaço Público.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2022.

RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria nº 078/2022

CREDENCIAMENTO 006/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
Constitui objeto deste credenciamento a cessão sem outorga onerosa para produtores de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 10 (dez) espaços cobertos, cada um de 3x3 m, total 9 m2, nos dias 21 (das 18:00 às 22:00), 22 (das 10:00 às 23:00) e 23 de outubro de 2022 (das 10:00 às 19:00), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, no evento 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, comercialização de produtos da terra, tais como frutas, verduras e legumes, cereais (condimentos), doces, mel, pães, geleias, bolos e biscoitos de produção artesanal, frios, ovos e massas de produção artesanal, não sendo permitida a venda de morangos in natura e seus derivados (exclusividade dos expositores da feira do morango) ou outros produtos, segundo condições de credenciamento contidas neste edital.
2. DA JUSTIFICATIVA
No mês de outubro Almirante Tamandaré completará 133 anos de emancipação política, além disto, o município é o 4º produtor de morango da região metropolitana de Curitiba, fatos estes que propiciam a realização de um evento comemorativo.
3. DA ABRANGÊNCIA
A realização da Festa Municipal de Morango visa abranger, além da comemoração do aniversário do Município, o resgate cultural, divulgar atrações municipais, incentivar a produção de morango, estimular o turismo rural e divulgar a cidade, uma vez que, está prevista a presença de 10 a 15 mil pessoas durante os três dias de evento.
4. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Não é citada a dotação orçamentária, pois não haverá repasse de recursos.
5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. O credenciamento será validado através de protocolo com todos os documentos exigidos até a data estabelecida pelo presente edital.
5.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
5.1.2. Carteira de identidade ou Registro Geral (RG);
5.1.3. Comprovante de residência no Município de Almirante Tamandaré, como conta de água, luz ou telefone;
5.2. Os interessados poderão optar por se credenciar para uso de mais de um espaço.
5.3. Havendo mais de 1 (um) produtor credenciado por espaço, a definição do habilitado para o uso do espaço e execução do serviço objeto deste credenciamento será realizada através de sorteio.
5.4. Os produtores aptos a participar deste credenciamento precisam ser residentes de Almirante Tamandaré e atuar em propriedade com produção agrícola ou produção alimentícia artesanal no município.

5.5. Cada um dos dez espaços será denominado um lote, conforme tabela abaixo, e cada lote terá localização definida conforme mapa em anexo (Anexo IV).

Número do espaço	*Número do lote correspondente*
Espaço 1	*Lote 1*
Espaço 2	*Lote 2*
Espaço 3	*Lote 3*
Espaço 4	*Lote 4*
Espaço 5	*Lote 5*
Espaço 6	*Lote 6*
Espaço 7	*Lote 7*
Espaço 8	*Lote 8*
Espaço 9	*Lote 9*

Espaço 10	*Lote 10*

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Prazo para inscrição: os interessados terão 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

6.2. A concessão dos serviços será outorgada para o evento "1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2022", estando as partes em comum acordo, desde que formalizado por instrumento competente, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que notificado previamente no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

6.2.1. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do CONTRATO DE CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO ou da última dilação de prazo, condições estabelecidas pela Lei Federal 13019/2014.

6.3. A Comissão de Credenciamento, após receber a documentação protocolada para a inscrição, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para apresentar manifestação acerca da habilitação da entidade.

6.4. No caso de indeferimento pelo não preenchimento dos requisitos necessários, o interessado será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial do Município e na página de internet do sítio oficial do órgão.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

8.1. Os documentos para credenciamento (conforme item 5.1. Deste Edital) devem ser encaminhados em envelope fechado e identificado conforme modelo abaixo:

NOME:(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2022
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

8.2. Deverá ser protocolado no seguinte endereço:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré – Setor de Protocolo.
ENDEREÇO: Av. Emílio Johnson, nº. 360 – Almirante Tamandaré - PR

8.3. Data limite para envio dos documentos:

DATA: xx/xx/2022
HORÁRIO: Até às 09:00.

9. DA ABERTURA

LOCAL: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
DATA: xx/xx/2022
Horário: 9:30 às 10:30.

9.1. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão de Credenciamento do Município de Almirante Tamandaré.

9.2. No dia, hora e local, designados neste edital, o Chamamento Público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

***I -** Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital, a Comissão de Credenciamento do Município de Almirante Tamandaré, poderá prosseguir com o credenciamento;*

***II -** Em havendo recursos ou não, caso os participantes sejam julgados inabilitados, toda a documentação será devolvida às entidades;*

***III -** Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do Chamamento Público.*

10. DA CELEBRAÇÃO

Para celebração da parceria, será convocado o produtor rural para, no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o contrato.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução será a data do evento 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2022, dias 21 (das 18:00 às 22:00), 22 (das 10:00 às 23:00) e 23 de outubro de 2022 (das 10:00 às 19:00), podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal 8666/1993.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias após a execução.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

*13.1. O horário limite para montagem de estruturas e recebimento de produtos/equipamentos é**:***

DIA 21 de outubro (sexta-feira) das 15:00 às 17:00.
DIA 22 de outubro (sábado) das 07:00 às 09:00.
DIA 23 de outubro (domingo) das 07:00 às 09:00.

É proibida a permanência de veículos no interior do parque após o horário limite da montagem das barracas/stands.

Na ocorrência da necessidade de descarga de produtos o comerciante deverá estacionar o veículo em local indicado pela C.O.

Os comerciantes e expositores somente terão acesso ao parque durante o evento com a utilização das pulseiras permanentes ou outra forma de identificação, entregues pelo C.O.

Nos dias que antecederem o evento, o acesso será liberado nos horários determinados pela C.O.

É proibida a participação nos trabalhos de menores de 18 anos e sua permanência no local, sem execução de trabalho, somente será permitida na presença do responsável legal, sob pena de cancelamento do contrato e exclusão do evento em caso de não cumprimento desta normativa.

É proibida a venda ou cessão de propriedade dos pontos comerciais contratados a terceiros.

Todo ponto comercial deverá expor licença emitida pela C.O. em local visível e em boas condições de consulta.

Após a montagem dos pontos comerciais e de exposição serão feitas as conferências das áreas e, em caso de divergência de tamanho da área com relação ao que foi estipulado em Termo de Acordo ou contrato, a C.O. fará o devido ajuste de conduta.

A Contratada poderá comercializar somente os produtos ou serviços constantes nos termos de acordo e, em caso de não cumprimento, a Contratada será notificada pela C.O.

Em caso de reincidência de comercialização dos produtos ou serviços não constantes nos termos de acordo será providenciado o confisco dos produtos e posterior exclusão da Contratada do evento, sem ressarcimento de valores.

É proibida a venda casada (combos, ou promoções de produtos associados), que caracterizem descontos podendo apenas ser acumulativa sempre seguindo o valor unitário conforme a tabela de preços.

A venda de licores, vinhos e seus derivados ocorrerão exclusivamente pelos produtores rurais cadastrados na Secretaria Municipal da Agricultura.

Tratando-se de atividade de venda de alimentos a área de alimentação deverá sempre observar fielmente as normas de higiene e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público.

A vigilância sanitária do município de Almirante Tamandaré, bem como a C.O., farão vistorias durante o evento nos locais de comercialização de alimentos e poderão aplicar sanções.

Obrigatoriamente destacar um funcionário específico para manuseio de dinheiro, evitando o contato de quem produz os alimentos com notas e moedas.
O pessoal em serviço nas áreas de alimentação deverá trabalhar devidamente identificado, com toucas, bonés, jalecos e equipamentos de proteção fornecidos obrigatoriamente pela Contratada.
13.16 É de responsabilidade total da Contratada a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem como o uso correto dos equipamentos no espaço de manipulação de alimentos.
A Contratada deverá disponibilizar produtos para consumo de bebidas (copos, guardanapos e canudos) e para consumo de alimentos (guardanapos, condimentos, pratos e talheres de plástico) quando se fizer necessário em embalagens individuais.
13.17.1 Todos os talheres, copos e pratos descartáveis disponibilizados deverão ser de plástico polipropileno (PP) ou poliestireno (PS).
13.17.2. Todas as garrafas disponibilizadas deverão ser de plástico polietileno tereftalato (PET), não sendo permitida a disponibilização de garrafas de vidro.
Os resíduos recolhidos ou acumulados deverão ser removidos pela Contratada e colocados em sacos próprios que serão levados até os locais indicados pela C.O.
A organização e posicionamento das mesas de uso comum e o recolhimento do lixo nas áreas comuns é de responsabilidade da equipe indicada pela C.O., sendo exigida uma distância de ao menos 3 metros do limite dos balcões de atendimento.
Os produtos revendidos só podem ser entregues aos consumidores (visitantes) no balcão da barraca ou ponto comercial, sendo proibido o atendimento nas mesas de uso comum através de serviços de garçons ou atendentes ou venda ambulante.
Será permitida a colocação de faixas e cartazes para divulgação do produto revendido somente no espaço delimitado no Termo de Acordo ou contrato.
Somente é permitida a utilização de no máximo 1 (um) equipamento de refrigeração (geladeira) e 2 (dois) equipamentos de conservação (freezer) em cada ponto comercial, de responsabilidade da Contratada.
Somente será permitida a utilização de lâmpadas em números suficientes para iluminação do ponto comercial (máximo 4 – quatro – unidades por ponto), devendo somente utilizar lâmpadas de LED.
13.24 Em cada ponto comercial é obrigatória à permanência de 1 (um) extintor com carga A-B-C de capacidade mínima de 4 kg, conforme orientação do Corpo de Bombeiros/PMPR, de responsabilidade da Contratante.
13.25 Somente será permitido o uso de até 1 (um) botijão P-13 (GLP) ou P- 45 se necessário por ponto comercial, estando este sempre em local isolado e seguro, conforme estabelece as normas de segurança.
13.26 É proibido o funcionamento de motores de combustão na área interna do parque, salvo geradores autorizados pela C.O.
13.27 É proibida a utilização de materiais explosivos e gases inertes ou tóxicos.
13.28 É proibido o uso de equipamentos com resistência elétrica (fritadeiras elétricas, fornos elétrico de alta potência ou chapas elétricas, máquinas de crepes e similares) que excedam o consumo em watts suportado pela rede elétrica do evento.
A Contratada deverá providenciar fiação, bocais, extensões e tomadas em número suficiente para atender suas necessidades dentro das normas de segurança, para a utilização de energia elétrica.
13.30 A Contratada deverá responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e materiais levados por ela para o evento, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade pelo patrimônio particular.
A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos e serviços prestados e deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes que garantam a rápida substituição e manutenção de todas as atividades instaladas.
A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços.
A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem, advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao serviço oferecido, independentemente de culpa ou dolo.
A Contratada deverá ter disponibilidade para participar de capacitação para manipulação de alimentos promovida pela Vigilância Sanitária.
Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.
13.36 Os serviços de desmontagem das instalações pelos expositores deverão ser feitos até o dia 26 de outubro de 2022 em horário comercial.
13.37 Caberá à Contratada, após a desmontagem das respectivas instalações, procederem a retirada e transporte de todos os materiais utilizados e resíduos remanescentes, bem como dos equipamentos e outros bens pertencentes e envolvidos na atividade, podendo a C.O. cobrar uma taxa se o expositor não proceder a retirada dos materiais mencionados.
A Contratada deverá entregar ao final da festa o local nas mesmas condições em que o recebeu e caso haja algum dano o Município deverá ser ressarcido.
Caso a Contratada não respeite o horário de desmontagem, após o encerramento do período, ficará a C.O. autorizada a promover o desmanche dos stands remanescentes, bem como a remoção de material e entulho, caso em que o expositor arcará com os respectivos custos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante disponibilizará o espaço na feira de produtos da terra, constituída por 10 (dez) espaços cobertos medindo 3X3 m, total de 9 m2, com fechamento em três lados e área de balcão frontal, ponto de água próximo, ponto de energia elétrica e rede Wi-Fi, cabendo à Contratada as adequações para o uso correto de equipamentos, conforme orientação da C.O.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da documentação, através do e-mail: meioambiente@tamandare.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3699-3092.
15.2.Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela C.O.

16. DO FISCAL E GESTOR

Designa-se Nereu Osni Colodel, Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, CPF 536534406-04, como gestor do contrato e as servidoras Simone Stedile, CPF 842829919-68, matrícula 4384, e Ana Clara Sans Salomão Brunow Ventura, CPF 054017229-40, matrícula 7726, como fiscais.

SIMONE STEDILE
Fiscal

ANA CLARA SANS
Fiscal

NEREU COLODEL
Gestor do Contrato

ANEXO I
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

_____/PR, ------- de ---------- de 2022

À
Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Comissão de Chamamento Público do Município de Almirante Tamandaré
Chamamento Público NºXX/2022
Através do presente, o Sr. ....., representante legal da ....., CPF nº.....…....., residente na ....., vem solicitar credenciamento para a cessão sem outorga onerosa com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, no evento 1ª Festa Municipal do Morango, para comercialização de produtos da terra, tais como frutas, verduras e legumes, cereais (condimentos), doces, mel, pães, geleias, bolos e biscoitos de produção artesanal, frios, ovos e massas de produção artesanal, não sendo permitida a venda de morangos in natura e seus derivados (exclusividade dos expositores da feira do morango) ou outros produtos. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Responsável Legal

Nome legível:
RG:
Endereço:
CNPJ:

ANEXO II
COMISSÃO ORGANIZADORA

A Administração Municipal designou a Comissão Central Organizadora da Festa Municipal do Morango (C.O.), através da Portaria nº 526/2021, com as atribuições de definir e coordenar/executar as atividades relativas à festividade. A C.O. é composta por:
Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente – Simone Sinira Stedile, Oladia Sabadin e Crislaine Daniele Weber dos Santos.
Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – Anna Karina Brandt Lovato, Vergílio Manfron Bisneto, Eliana Zanetti Dunaiski.
Representante da Secretaria Municipal de Administração e Previdência – Sandro Miguel Mendes.
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Pedro Augusto Pereira Gonçalves.
Representante da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania – Gerson Luiz Bini Junior.
Representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social – Adriano José Honorato Bueno.
Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Marcelo Czaikowski.
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda – José Luiz Afornalli.
Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Andressa Ellen Silva de Lima.
Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Luiz Celso da Maia.

A Comissão Técnica de Acompanhamento dos Termos de Referência foi designada pela Portaria nº 162/2022 com a finalidade de contratar materiais, bens e serviços para a realização da Festa Municipal do Morango. Ela é composta por:

SANDRO MIGUEL MENDES –
Presidente.

Mario Roberto Gurgel Knopki.

Ana Clara Sans Salomão Brunow Ventura.

Jociane Bonfim dos Santos.

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

*Contrato de cessão sem outorga onerosa que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ** e **PRODUTOR.***

*O**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Sr.**XXX,**brasileiro, casado, portador do RG n° XXX SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° XXX, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua XXX, nº. XXX, Centro, Almirante Tamandaré, Paraná, doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE** e, pessoa física, portador do RG nº XXX, inscrito no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA,** tem entre si justo e acertado o seguinte:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste credenciamento a cessão sem outorga onerosa para produtores de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 10 (dez) espaços cobertos, cada um de 3x3 m, total 9 m2, nos dias 21 (das 18:00 às 22:00), 22 (das 10:00 às 23:00) e 23 de outubro de

2022 (das 10:00 às 19:00), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, no evento 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, comercialização de produtos da terra, tais como frutas, verduras e legumes, cereais (condimentos), doces, mel, pães, geleias, bolos e biscoitos de produção artesanal, frios, ovos e massas de produção artesanal, não sendo permitida a venda de morangos in natura e seus derivados (exclusividade dos expositores da feira do morango) ou outros produtos, segundo condições de credenciamento contidas neste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo para execução será a data do evento 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2022, dias 21 (das 18:00 às 22:00), 22 (das 10:00 às 23:00) e 23 de outubro de 2022 (das 10:00 às 19:00), podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal 8666/1993.
2.2. O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias após a execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE:
A Contratante disponibilizará o espaço na feira de produtos da terra, constituída por 10 (dez) espaços cobertos medindo 3X3 m, total de 9 m2, com fechamento em três lados e área de balcão frontal, ponto de água próximo, ponto de energia elétrica e rede Wi-Fi, cabendo à Contratada as adequações para o uso correto de equipamentos, conforme orientação da Comissão Central Organizadora da Festa Municipal do Morango (C.O.).

II - DA CONTRATADA
a) O horário limite para montagem de estruturas e recebimento de produtos/equipamentos é:
DIA 21 de outubro (sexta-feira) das 15:00 às 17:00.
DIA 22 de outubro (sábado) das 07:00 às 09:00.
DIA 23 de outubro (domingo) das 07:00 às 09:00.
É proibida a permanência de veículos no interior do parque após o horário limite da montagem das barracas/stands.
Na ocorrência da necessidade de descarga de produtos o comerciante deverá estacionar o veículo em local indicado pela C.O.
Os comerciantes e expositores somente terão acesso ao parque durante o evento com a utilização das pulseiras permanentes ou outra forma de identificação que será entregue pelo C.O.
Nos dias que antecederem o evento, o acesso será liberado nos horários determinados pela C.O.
É proibida a participação nos trabalhos ou permanência de menores de 18 anos no interior das barracas e sua permanência no local, sem execução de trabalho, somente será permitida na presença do responsável legal, sob pena de cancelamento do contrato e exclusão do evento em caso de não cumprimento desta normativa.
É proibida a venda ou cessão de propriedade dos pontos comerciais contratados a terceiros.
h) Todo ponto comercial deverá expor licença emitida pela C.O. em local visível e em boas condições de consulta.
h1) Após a montagem dos pontos comerciais e de exposição serão feitas as conferências das áreas e, em caso de divergência de tamanho da área com relação ao que foi estipulado em Termo de Acordo ou contrato, a C.O. fará o devido ajuste de conduta.
A Contratada poderá comercializar somente os produtos ou serviços constantes nos termos de acordo e, em caso de não cumprimento, a Contratada será notificada pela C.O.
i1) Em caso de reincidência de comercialização dos produtos ou serviços não constantes nos termos de acordo será providenciado o confisco dos produtos e posterior exclusão da Contratada do evento, sem ressarcimento de valores.
É proibida a venda casada (combos, ou promoções de produtos associados), que caracterizem descontos podendo apenas ser acumulativa sempre seguindo o valor unitário conforme a tabela de preços.
A venda de licores, vinhos e seus derivados ocorrerão exclusivamente pelos produtores rurais cadastrados na Secretaria Municipal da Agricultura.
Tratando-se de atividade de venda de alimentos a área de alimentação deverá sempre observar fielmente as normas de higiene e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público.
A vigilância sanitária do município de Almirante Tamandaré, bem como a C.O., fará vistorias durante o evento nos locais de comercialização de alimentos e poderão aplicar sanções.
Obrigatoriamente destacar um funcionário específico para manuseio de dinheiro, evitando o contato de quem produz os alimentos com notas e moedas.
O pessoal em serviço nas áreas de alimentação deverá trabalhar devidamente identificado, com toucas, bonés, jalecos e equipamentos de proteção fornecidos obrigatoriamente pela Contratada.
É de responsabilidade total da Contratada a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem como o uso correto dos equipamentos no espaço de manipulação de alimentos.
A Contratada deverá disponibilizar produtos para consumo de bebidas (copos, guardanapos e canudos) e para consumo de alimentos (guardanapos, condimentos, pratos e talheres de plástico) quando se fizer necessário em embalagens individuais.
r1) Todos os talheres, copos e pratos descartáveis disponibilizados deverão ser de plástico polipropileno (PP) ou poliestireno (PS).
r2) Todas as garrafas disponibilizadas deverão ser de plástico polietileno tereftalato (PET), não sendo permitida a disponibilização de garrafas de vidro.
Os resíduos recolhidos ou acumulados deverão ser removidos pela Contratada e colocados em sacos próprios que serão levados até os locais indicados pela C.O.
A organização e posicionamento das mesas de uso comum e o recolhimento do lixo nas áreas comuns é de responsabilidade da equipe indicada pela C.O., sendo exigida uma distância de ao menos 3 metros do limite dos balcões de atendimento.
Os produtos revendidos só podem ser entregues aos consumidores (visitantes) no balcão da barraca ou ponto comercial, sendo proibido o atendimento nas mesas de uso comum através de serviços de garçons ou atendentes ou venda ambulante.
Será permitida a colocação de faixas e cartazes para divulgação do produto revendido somente no espaço delimitado no Termo de Acordo ou contrato.
Somente é permitida a utilização de no máximo 1 (um) equipamento de refrigeração (geladeira) e 2 (dois) equipamentos de conservação (freezer) em cada ponto comercial.
Somente será permitida a utilização de lâmpadas em números suficientes para iluminação do ponto comercial (máximo 4 – quatro – unidades por ponto), devendo somente utilizar lâmpadas de LED.
Em cada ponto comercial é obrigatória à permanência de 1 (um) extintor com carga A-B-C de capacidade mínima de 4 kg, conforme orientação do Corpo de Bombeiros/PMPR, de responsabilidade da Contratante.
bb) Somente será permitido o uso de até 1 (um) botijão P-13 (GLP) ou P- 45 se necessário por ponto comercial, estando este sempre em local isolado e seguro, conforme estabelece as normas de segurança.
cc) É proibido o funcionamento de motores de combustão na área interna do parque, salvo geradores autorizados pela C.O.
dd) É proibida a utilização de materiais explosivos e gases inertes ou tóxicos.

ee) É proibido o uso de equipamentos com resistência elétrica (fritadeiras elétricas, fornos elétrico de alta potência ou chapas elétricas, máquinas de crepes e similares) que excedam o consumo em watts suportado pela rede elétrica do evento.
A Contratada deverá providenciar fiação, bocais, extensões e tomadas em número suficiente para atender suas necessidades dentro das normas de segurança, para a utilização de energia elétrica.
A Contratada deverá responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e materiais levados por ela para o evento, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade pelo patrimônio particular.
A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos e serviços prestados e deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes que garantam a rápida substituição e manutenção de todas as atividades instaladas.
A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços.
jj) A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem, advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao serviço oferecido, independentemente de culpa ou dolo.
A Contratada deverá ter disponibilidade para participar de capacitação para manipulação de alimentos promovida pela Vigilância Sanitária.
Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.
nn) Os serviços de desmontagem das instalações pelos expositores deverão ser feitos até o dia 26 de outubro de 2022 em horário comercial.
oo) Caberá à Contratada, após a desmontagem das respectivas instalações, procederem a retirada e transporte de todos os materiais utilizados e resíduos remanescentes, bem como dos equipamentos e outros bens pertencentes e envolvidos na atividade, podendo a C.O. cobrar uma taxa se o expositor não proceder a retirada dos materiais mencionados.
A Contratada deverá entregar ao final da festa o local nas mesmas condições em que o recebeu e caso haja algum dano o Município deverá ser ressarcido.
Caso a Contratada não respeite o horário de desmontagem, após o encerramento do período, ficará a C.O. autorizada a promover o desmanche dos stands remanescentes, bem como a remoção de material e entulho, caso em que o expositor arcará com os respectivos custos.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.
Deverá manter na barraca a declaração de participação na capacitação de manipulação de alimentos promovida pela Vigilância Sanitária e se submeter à fiscalização da vigilância sanitária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
A Contratada que descumprir quaisquer termos deste regulamento ou determinações da C.O. estará sujeita às penalidades aqui descritas, em uma primeira ocasião será feita uma advertência verbal e emissão de uma notificação.
Na reincidência da irregularidade ao regulamento geral o ponto comercial será cancelado sem ressarcimento dos custos.
Na ocorrência de infração a C.O. poderá excluí-lo do cadastro da Prefeitura, impedindo a participação em eventos futuros.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6.1. Em casos de desistência das ações dentro do evento deverá ser apresentada uma justificativa por escrito junto a C.O. em até 30 dias anteriores ao início das atividades esta será analisada pela C.O., que emitirá um parecer e convocará os próximos colocados do sorteio.
6.2. O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas
6.3. O Contrato poderá ser rescindido por constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
7.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal da Contratante

_____
Assinatura do representante legal da Contratada

CREDENCIAMENTO 006/2022

ANEXO II

MAPA

CREDENCIAMENTO 006/2022

ANEXO III

LOCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

CREDENCIAMENTO 006/2022

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

_____/PR, ------- de ---------- de 2022

À
Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Comissão de Credenciamento Público do Município de Almirante Tamandaré
Credenciamento Público Nº 006/2022
LOTE/ESPAÇO PRETENDIDO:_____
Através do presente, o Sr. ....., representante legal da ....., CPF nº....., residente na ....., vem solicitar credenciamento para a permissão sem outorga onerosa para entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, no evento 1ª Festa Municipal do Morango, para comercialização de alimentos da cultura local. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Responsável Legal
Nome legível:
RG:
Endereço:
CNPJ:

CREDENCIAMENTO 006/2022

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente Termo de Permissão de Uso de Imagem e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, AUTORIZO o uso de minha imagem/imagem da empresa, assim como da barraca apresentada, em todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizada para divulgação e promoção dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por intermédio de qualquer veículo de comunicação. Fica, ainda, autorizada, para os mesmos fins, a permissão de direitos da veiculação das imagens, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/imagem da empresa.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2022.

_____
Nome e Assinatura

CREDENCIAMENTO 006/2022

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Termo de permissão sem outorga onerosa que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**e **PRODUTOR.**

O**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Sr.**XXX,**brasileiro, casado, portador do RG n° XXX SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° XXX, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua XXX, nº. XXX, Centro, Almirante Tamandaré, Paraná, doravante denominado simplesmente**PERMITENTE**e, pessoa física, portador do RG nº XXX, inscrito no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente**PERMISSIONÁRIO,** tem entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste credenciamento a cessão sem outorga onerosa para produtores de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 10 (dez) espaços cobertos, cada um de 3x3 m, total 9 m2, nos dias 21 (das 18:00 às 22:00), 22 (das 10:00 às 23:00) e 23 de outubro de 2022 (das 10:00 às 19:00), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, no evento 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, comercialização de produtos da terra, tais como frutas, verduras e legumes, cereais (condimentos), doces, mel, pães, geleias, bolos e biscoitos de produção artesanal, frios, ovos e massas de produção artesanal, não sendo permitida a venda de morangos *in natura* e seus derivados (exclusividade dos expositores da feira do morango) ou outros produtos, segundo condições de credenciamento contidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
O prazo para execução será a data do evento 1ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2022, dias 21 (das 18:00 às 22:00), 22 (das 10:00 às 23:00) e 23 de outubro de 2022 (das 10:00 às 19:00), podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal 8666/1993.

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de permissão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

DO PERMITENTE:

O Permitente disponibilizará o espaço na feira do morango, constituída por 10 (dez) espaços cobertos medindo 3X3 m, total de 9 m2, com fechamento em três lados e área de balcão frontal, ponto de água próximo, ponto de energia elétrica e rede Wi-Fi, cabendo à Permissionário as adequações para o uso correto de equipamentos, conforme orientação da Comissão Central Organizadora da Festa Municipal do Morango (C.O.).

DO PERMISSIONÁRIO

O horário limite para montagem, recebimento e a disposição dos produtos nas barracas:

DATA	HORÁRIO
21/10/2022	Das 15h00min às 17h00min.
22/10/2022	Das 07h00min às 09h00min.
23/10/2022	Das 07h00min às 09h00min.

É proibida a permanência de veículos no interior do parque após o horário limite da montagem das barracas/*stands*.

Na ocorrência da necessidade de descarga de produtos o comerciante deverá estacionar o veículo em local indicado pela C.O.

Os comerciantes e expositores somente terão acesso ao parque durante o evento com a utilização das pulseiras permanentes ou outra forma de identificação, entregues pelo C.O.

Nos dias que antecederem o evento, o acesso será liberado nos horários determinados pela C.O.

É proibida a participação nos trabalhos de menores de 18 anos e sua permanência no local, sem execução de trabalho, somente será permitida na presença do responsável legal, sob pena de cancelamento do contrato e exclusão do evento em caso de não cumprimento desta normativa.

É proibida a venda ou cessão de propriedade dos pontos comerciais contratados a terceiros.

Todo ponto comercial deverá expor licença emitida pela C.O. em local visível e em boas condições de consulta.

Após a montagem dos pontos comerciais e de exposição serão feitas as conferências das áreas e, em caso de divergência de tamanho da área com relação ao que foi estipulado em Termo de Acordo ou contrato, a C.O. fará o devido ajuste de conduta.

A Contratada poderá comercializar somente os produtos ou serviços constantes nos termos de acordo e, em caso de não cumprimento, a Contratada será notificada pela C.O.

Em caso de reincidência de comercialização dos produtos ou serviços não constantes nos termos de acordo será providenciado o confisco dos produtos e posterior exclusão da Contratada do evento, sem ressarcimento de valores.

É proibida a venda casada (combos, ou promoções de produtos. associados), que caracterizem descontos podendo apenas ser acumulativa sempre seguindo o valor unitário conforme a tabela de preços.

A venda de licores, vinhos e seus derivados ocorrerão exclusivamente pelos produtores rurais cadastrados na Secretaria Municipal da Agricultura.

Tratando-se de atividade de venda de alimentos a área de alimentação deverá sempre observar fielmente as normas de higiene e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público.

A vigilância sanitária do município de Almirante Tamandaré, bem como a C.O., farão vistorias durante o evento nos locais de comercialização de alimentos e poderão aplicar sanções.
Obrigatoriamente destacar um funcionário específico para manuseio de dinheiro, evitando o contato de quem produz os alimentos com notas e moedas.

O pessoal em serviço nas áreas de alimentação deverá trabalhar devidamente identificado, com toucas, bonés, jalecos e equipamentos de proteção fornecidos obrigatoriamente pela Contratada.

2.17. É de responsabilidade total da Contratada a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem como o uso correto dos equipamentos no espaço de manipulação de alimentos.

A Contratada deverá disponibilizar produtos para consumo de bebidas (copos, guardanapos e canudos) e para consumo de alimentos (guardanapos, condimentos, pratos e talheres de plástico) quando se fizer necessário em embalagens individuais.

Todos os talheres, copos e pratos descartáveis disponibilizados deverão ser de plástico polipropileno (PP) ou poliestireno (PS).

Todas as garrafas disponibilizadas deverão ser de plástico polietileno tereftalato (PET), não sendo permitida a disponibilização de garrafas de vidro.

Os resíduos recolhidos ou acumulados deverão ser removidos pela Contratada e colocados em sacos próprios que serão levados até os locais indicados pela C.O.

A organização e posicionamento das mesas de uso comum e o recolhimento do lixo nas áreas comuns é de responsabilidade da equipe indicada pela C.O., sendo exigida uma distância de ao menos 3 metros do limite dos balcões de atendimento.

Os produtos revendidos só podem ser entregues aos consumidores (visitantes) no balcão da barraca ou ponto comercial, sendo proibido o atendimento nas mesas de uso comum através de serviços de garçons ou atendentes ou venda ambulante.

Será permitida a colocação de faixas e cartazes para divulgação do produto revendido somente no espaço delimitado no Termo de Acordo ou contrato.

Somente é permitida a utilização de no máximo 1 (um) equipamento de refrigeração (geladeira) e 2 (dois) equipamentos de conservação (freezer) em cada ponto comercial, de responsabilidade da Contratada.

Somente será permitida a utilização de lâmpadas em números suficientes para iluminação do ponto comercial (máximo 4 – quatro – unidades por ponto), devendo somente utilizar lâmpadas de LED.

Em cada ponto comercial é obrigatória à permanência de 1 (um) extintor com carga A-B-C de capacidade mínima de 4 kg, conforme orientação do Corpo de Bombeiros/PMPR, de responsabilidade da Contratante.
Somente será permitido o uso de até 1 (um) botijão P-13 (GLP) ou P- 45 se necessário por ponto comercial, estando este sempre em local isolado e seguro, conforme estabelece as normas de segurança.

É proibido o funcionamento de motores de combustão na área interna do parque, salvo geradores autorizados pela C.O.

É proibida a utilização de materiais explosivos e gases inertes ou tóxicos.

É proibido o uso de equipamentos com resistência elétrica (fritadeiras elétricas, fornos elétrico de alta potência ou chapas elétricas, máquinas de crepes e similares) que excedam o consumo em watts suportado pela rede elétrica do evento.

A Contratada deverá providenciar fiação, bocais, extensões e tomadas em número suficiente para atender suas necessidades dentro das normas de segurança, para a utilização de energia elétrica.

A Contratada deverá responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e materiais levados por ela para o evento, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade pelo patrimônio particular.

A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos e serviços prestados e deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes que garantam a rápida substituição e manutenção de todas as atividades instaladas.

A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços.

A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem, advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao serviço oferecido, independentemente de culpa ou dolo.

A Contratada deverá ter disponibilidade para participar de capacitação para manipulação de alimentos promovida pela Vigilância Sanitária.

Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.

Os serviços de desmontagem das instalações pelos expositores deverão ser feitos até o dia 26 de outubro de 2022 em horário comercial.

Caberá à Contratada, após a desmontagem das respectivas instalações, procederem a retirada e transporte de todos os materiais utilizados e resíduos remanescentes, bem como dos equipamentos e outros bens pertencentes e envolvidos na atividade, podendo a C.O. cobrar uma taxa se o expositor não proceder a retirada dos materiais mencionados.

2.41. A Contratada deverá entregar ao final da festa o local nas mesmas condições em que o recebeu e caso haja algum dano o Município deverá ser ressarcido.

Caso a Contratada não respeite o horário de desmontagem, após o encerramento do período, ficará a C.O. autorizada a promover o desmanche dos *stands* remanescentes, bem como a remoção de material e entulho, caso em que o expositor arcará com os respectivos custos.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Designa-se **NEREU OSNI COLODEL**, Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, **CPF 536534406-04**, como gestor do contrato e as servidoras **SIMONE STEDILE**, **CPF 842829919-68**, matrícula 4384, e **ANA CLARA SANS SALOMÃO BRUNOW VENTURA**, **CPF 054017229-40**, matrícula 7726, como fiscais.

A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.

Deverá manter na barraca a declaração de participação na capacitação de manipulação de alimentos promovida pela Vigilância Sanitária e se submeter à fiscalização da vigilância sanitária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

O Permissionário que descumprir quaisquer termos deste regulamento ou determinações da C.O. estará sujeita às penalidades aqui descritas, em uma primeira ocasião será feita uma advertência verbal e emissão de uma notificação.

Na reincidência da irregularidade ao regulamento geral o ponto comercial será cancelado sem ressarcimento dos custos.

Na ocorrência de infração a C.O. poderá excluí-lo do cadastro da Prefeitura, impedindo a participação em eventos futuros.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Em casos de desistência das ações dentro do evento deverá ser apresentada uma justificativa por escrito junto a C.O. em até 30 dias anteriores ao início das atividades esta será analisada pela C.O., que emitirá um parecer e convocará os próximos colocados do sorteio.
O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

O Contrato poderá ser rescindido por constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal do Permitente

_____
Assinatura do representante legal do permissionário

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:70919F68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 041/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022 iD 2686

Processo Administrativo Nº 082/2022
Pregão Eletrônico nº 041/2022
SRP nº 033/2022

DAS PARTES:
Contratante:Município de Amaporã,inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado:AUTO MECÂNICA SANTINI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.225.290/0001-04

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de peças originais e prestação de serviços preventiva e corretiva (funilaria, pintura e tapeçaria),para atender as secretarias e departamentos,conforme necessidades dos veículos e máquinas da frota municipal,**conforme especificação descritas no Anexo I, do edital**, conforme a seguir:

LOTE 5 - VEICULOS FIAT : UNO MILLE WAY ECON ATD-8272/UNO MILLE WAY ECON AUZ-5103/UNO ECONOMY AWX-4210/UNO MILLE WAY ECONOMY AXI-5473/STRADA BAT-5217/UNO MILLE WAY ECONOMY AXI-5471/ PALIO FIRE ELX ANQ-6387/SIENA ATTRATIC 1.0 PLACA BCP-6031 - E Outros VEÍCULOS QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS

Item Nº	Grupo Peças/Serviços	Complemento	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Peças	PARA BRISA UNO MILLE	4	Original	R$ 643,16	R$ 2.572,64
2	Peças	PALHETA LIMPADOR UNO MILLE	14	Original	R$ 78,72	R$ 1.102,08
3	Peças	FAROL PRINCIPAL FIAT UNO MILLE	4	Original	R$ 246,47	R$ 985,88
4	Peças	RETROVISOR FIAT UNO MILLE	4	Original	R$ 246,47	R$ 985,88
5	Peças	PARA CHOQUE DIANTEIRO FIAT UNO MILLE	2	Original	R$ 391,65	R$ 783,30
6	Peças	LANTERNA TRASEIRA FIAT UNO MILLE	4	Original	R$ 184,55	R$ 738,20
7	Peças	PARA CHOQUE TRASEIRO FIAT UNO	2	Original	R$ 590,69	R$ 1.181,38
8	Peças	PARA LAMA FIAT UNO MILLE	2	Original	R$ 324,93	R$ 649,86
9	Peças	CAPO PARA PINTURA UNO MILLE	2	Original	R$ 918,36	R$ 1.836,72
10	Peças	PARABRISA FIAT STRADA	1	Original	R$ 680,32	R$ 680,32
11	Peças	PALHETA LIMPADOR FIAT STRADA	2	Original	R$ 78,82	R$ 157,64
12	Peças	FAROL FIAT STRADA	2	Original	R$ 296,96	R$ 593,92
13	Peças	RETROVISOR FIAT STRADA	2	Original	R$ 198,39	R$ 396,78
14	Adesivos e Letreiros	Serviços Gerais em qualquer parte do veículo relacionados à Adesivos e Letreiros.	50	Própria	R$ 94,02	R$ 4.701,00
15	Lataria e Funilaria	Serviços que englobem Lixa, Polia, troca de peças necessárias, manutenção e reparos em geral (pára-lamas, portas, capô do motor, tampa da porta malas, pára-choques e outros que se refiram a Lataria/Funilaria do Veículos).	150	Própria	R$ 90,08	R$ 13.512,00

16	Troca de Peças e Acessórios	Serviços que emglobem troca de peças necessarias em serviços variados em qualquer parte do veiculo	30	Própria	R$ 90,08	R$ 2.702,40
17	Pintura	Serviços que englobem Pintura em geral em qualquer parte do veículo, necessários para manutenção e reparos em geral (pára-lamas, portas, capô do motor, tampa do porta malas, pára-choques e outros que se refiram a Pintura de Veículos).	150	Própria	R$ 90,08	R$ 13.512,00
18	Tapeçaria	Serviço de Manutenção e troca de peças necessárias em bancos, corrediças, tapetes, borrachas das portas, frisos, caneletas, espelhos retrovisores, máquinas dos vidros, fechaduras e outros, que se fizerem necessários.	100	Própria	R$ 90,08	R$ 9.008,00
VALOR TOTAL.....						R$ 56.100,00

LOTE 6 - VEICULOS CHEVROLET: /CORSA CLASSIC LS AYO -3391/CORSA CLASSIC BAD-5534//MONTANA LS (DENGUE) AXI-5468/ /SPIN BAT-5218/SPIN 1.8 L PLACA BCP-6025/S10 BAM-5893/SPIN 1.8 LTR BBJ-6590 - E Outros VEÍCULOS QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS.

Item Nº	Grupo Peças/Serviços	Complemento	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Peças	PARA BRISA CHEVROLET MONTANA	3	Original	R$ 917,16	R$ 2.751,48
2	Peças	PALHETA LIMPADOR CHEVROLET MONTANA	6	Original	R$ 79,94	R$ 479,64
3	Peças	FAROL PRINCIPAL CHEVROLET MONATANA	2	Original	R$ 1.322,69	R$ 2.645,38
4	Peças	RETROVISOR CHEVROLET MONTANA	4	Original	R$ 593,10	R$ 2.372,40
5	Peças	PARA CHOQUE DIANTEIRO CHEVROLET MONATANA	2	Original	R$ 1.080,28	R$ 2.160,56
6	Peças	LANTERNA TRASEIRA CHEVROLET MONTANA	2	Original	R$ 443,56	R$ 887,12
7	Peças	PARA CHOQUE TRASEIRO CHEVROLET MONTANA	2	Original	R$ 593,33	R$ 1.186,66
8	Peças	PARA LAMA CHEVROLET MONTANA	3	Original	R$ 668,71	R$ 2.006,13
9	Peças	CAPO PARA PINTURA CHEVROLET MONTANA	2	Original	R$ 2.855,96	R$ 5.711,92
10	Peças	PARA CHOQUE TRASEIRO CHEVROLET CORSA	1	Original	R$ 591,54	R$ 591,54
11	Peças	PARA LAMA CHEVROLET CORSA	2	Original	R$ 442,57	R$ 885,14
12	Peças	CAPO PARA PINTURA CHEVROLET CORSA	2	Original	R$ 1.958,94	R$ 3.917,88
13	Peças	PARA BRISA CHEVROLET CORSA	4	Original	R$ 784,53	R$ 3.138,12
14	Peças	PALHETA LIMPADOR CHEVROLET CORSA	4	Original	R$ 80,13	R$ 320,52
15	Peças	FAROL PRINCIPAL CHEVROLET CORSA	5	Original	R$ 362,40	R$ 1.812,00
16	Peças	RETROVISOR CHEVROLET CORSA	4	Original	R$ 394,57	R$ 1.578,28
17	Peças	PARA BRISA CHEVROLET SPIN	1	Original	R$ 963,65	R$ 963,65
18	Peças	PALHETA LIMPADOR CHEVROLET SPIN	2	Original	R$ 79,94	R$ 159,88
19	Peças	FAROL PRINCIPAL CHEVROLET SPIN	2	Original	R$ 1.770,22	R$ 3.540,44
20	Peças	RETROVISOR CHEVROLET SPIN	2	Original	R$ 594,19	R$ 1.188,38
21	Peças	PARA CHOQUE DIANTEIRO CHEVROLET SPIN	1	Original	R$ 1.029,36	R$ 1.029,36
22	Peças	LANTERNA TRASEIRA CHEVROLET SPIN	2	Original	R$ 1.226,83	R$ 2.453,66
23	Peças	PARA CHOQUE TRASEIRO CHEVROLET SPIN	1	Original	R$ 1.080,08	R$ 1.080,08
24	Peças	PARA LAMA CHEVROLET SPIN	1	Original	R$ 783,38	R$ 783,38
25	Adesivos e Letreiros	Serviços Gerais em qualquer parte do veículo relacionados à Adesivos e Letreiros.	50	Própria	R$ 94,29	R$ 4.714,50
26	Lataria e Funilaria	Serviços que englobem Lixa, Polia, troca de peças necessárias, manutenção e reparos em geral (pára-lamas, portas, capô do motor, tampa da porta malas, pára-choques e outros que se refiram a Lataria/Funilaria do Veículos).	150	Própria	R$ 90,33	R$ 13.549,50
27	Troca de Peças e Acessórios	Serviços que emglobem troca de peças necessarias em serviços variados em qualquer parte do veiculo	30	Própria	R$ 90,33	R$ 2.709,90
28	Pintura	Serviços que englobem Pintura em geral em qualquer parte do veículo, necessários para manutenção e reparos em geral (pára-lamas, portas, capô do motor, tampa do porta malas, pára-choques e outros que se refiram a Pintura de Veículos).	150	Própria	R$ 90,33	R$ 13.549,50
29	Tapeçaria	Serviço de Manutenção e troca de peças necessárias em bancos, corrediças, tapetes, borrachas das portas, frisos, caneletas, espelhos retrovisores, máquinas dos vidros, fechaduras e outros, que se fizerem necessários.	100	Própria	R$ 90,33	R$ 9.033,00
VALOR TOTAL.....						R$ 87.200,00

LOTE 7 -VEICULOS VW: KOMBI AVH-3963/ VW GOL 1.0 L MC4 BCK-4573/VW GOL 1.6 L AFS PLACA BDJ-3J55/SAVEIRO ROBUST BDO-8J58 - E Outros VEÍCULOS QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS

Item Nº	Grupo Peças/Serviços	Complemento	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Peças	MANIVELA DE VIDRO DE KOMBI	1	Original	R$ 90,34	R$ 90,34
2	Peças	CONJ GUIA DA PORTA DE CORRER DA KOMBI	1	Original	R$ 4.331,94	R$ 4.331,94
3	Peças	PARA BRISA DA KOMBI	1	Original	R$ 593,68	R$ 593,68
4	Peças	VIDRO JANELA PORTAS DIANTEIRAS KOMBI	2	Original	R$ 197,16	R$ 394,32
5	Peças	LENTE SETA DIANTEIRA KOMBI	2	Original	R$ 65,26	R$ 130,52
6	Peças	PALHETA LIMPADOR KOMBI	2	Original	R$ 90,00	R$ 180,00
7	Peças	RETROVISOR PARA KOMBI	2	Original	R$ 347,09	R$ 694,18
8	Peças	PARA CHOQUE KOMBI	1	Original	R$ 691,04	R$ 691,04
9	Peças	PARA BRISA VW SAVEIRO	1	Original	R$ 923,08	R$ 923,08
10	Peças	PALHETA LIMPADOR VW SAVEIRO	2	Original	R$ 95,53	R$ 191,06
11	Peças	FAROL PRINCIPAL VW SAVEIRO	2	Original	R$ 955,26	R$ 1.910,52
12	Peças	RETROVISOR VW SAVEIRO	2	Original	R$ 454,63	R$ 909,26
13	Peças	PARA CHOQUE DIANTEIRO VW SAVEIRO	1	Original	R$ 1.079,62	R$ 1.079,62
14	Peças	LANTERNA TRASEIRA VW SAVEIRO	2	Original	R$ 543,30	R$ 1.086,60
15	Peças	PARA LAMA VW SAVEIRO	2	Original	R$ 541,84	R$ 1.083,68
16	Peças	CAPO PARA PINTURA VW SAVEIRO	1	Original	R$ 1.577,84	R$ 1.577,84
17	Peças	PARA BRISA VW GOL	1	Original	R$ 955,26	R$ 955,26
18	Peças	PALHETA LIMPADOR VW GOL	2	Original	R$ 95,23	R$ 190,46
19	Peças	FAROL PRINCIPAL VW GOL	2	Original	R$ 955,56	R$ 1.911,12
20	Peças	RETROVISOR VW GOL	2	Original	R$ 492,43	R$ 984,86
21	Peças	PARA CHOQUE DIANTEIRO VW GOL	1	Original	R$ 1.032,62	R$ 1.032,62
22	Peças	LANTERNA TRASEIRA VW GOL	2	Original	R$ 483,41	R$ 966,82
23	Peças	PARA LAMA VW GOL	2	Original	R$ 493,01	R$ 986,02
24	Peças	CAPO PARA PINTURA VW GOL	1	Original	R$ 1.476,56	R$ 1.476,56
25	Adesivos e Letreiros	Serviços Gerais em qualquer parte do veículo relacionados à Adesivos e Letreiros.	50	Própria	R$ 94,25	R$ 4.712,50
26	Lataria e Funilaria	Serviços que englobem Lixa, Polia, troca de peças necessárias, manutenção e reparos em geral (pára-lamas, portas, capô do motor, tampa da porta malas, pára-choques e outros que se refiram a Lataria/Funilaria do Veículos).	150	Própria	R$ 90,27	R$ 13.540,50
27	Troca de Peças e Acessórios	Serviços que emglobem troca de peças necessarias em serviços variados em qualquer parte do veiculo	30	Própria	R$ 90,27	R$ 2.708,10
28	Pintura	Serviços que englobem Pintura em geral em qualquer parte do veículo, necessários para manutenção e reparos em geral (pára-	150	Própria	R$ 90,27	R$ 13.540,50

		lamas, portas, capô do motor, tampa do porta malas, pára-choques e outros que se refiram a Pintura de Veículos).				
29	Tapeçaria	Serviço de Manutenção e troca de peças necessárias em bancos, corrediças, tapetes, borrachas das portas, frisos, caneletas, espelhos retrovisores, máquinas dos vidros, fechaduras e outros, que se fizerem necessários.	100	Própria	R$ 90,27	R$ 9.027,00
VALOR TOTAL.....						R$ 67.900,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de**R$ 211.200,00 (Duzentos e onze mil e duzentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
02001041220003200633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07001267820006203133903000000 - Material de Consumo
07001267820006203133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07002154510006203233903000000 - Material de Consumo
07002154510006203233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204933903000000 - Material de Consumo
08001123610013204933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123660013205033903000000 - Material de Consumo
08001123660013205033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08002123610013204533903000000 - Material de Consumo
08002123610013204533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08002123670013205133903000000 - Material de Consumo
08002123670013205133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220010216233903000000 - Material de Consumo
09001101220010216233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002175120007215533903000000 - Material de Consumo
10002175120007215533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214133903000000 - Material de Consumo
11001082440014214133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento**até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 01 de setembro de 2022

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022 iD 2687

Processo Administrativo Nº 082/2022
Pregão Eletrônico nº 041/2022
SRP nº 033/2022

DAS PARTES:
Contratante:Município de Amaporã,inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado:REFORMADORA TORALBUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 16.852.938/0001-70.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de peças originais e prestação de serviços preventiva e corretiva (funilaria, pintura e tapeçaria),para atender as secretarias e departamentos,conforme necessidades dos veículos e máquinas da frota municipal,**conforme especificação descritas no Anexo I, do edital**, conforme a seguir:

LOTE 1 - MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS/RODOVIÁRIO: MERCEDES/SCANIA/VW/AGRALE PLACAS: ATN 1097 / AYk 6261 / AYO 3389 / e Outros VEÍCULOS QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS						
Item Nº	**Grupo Peças/Serviços**	**Complemento**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Peças	ALÇAPÃO	2	RGB	R$ 346,56	R$ 693,12
2	Peças	AMORTECEDOR DE BANCO	4	GRAMMER	R$ 220,00	R$ 880,00
3	Peças	AMORTECEDOR GRADE DIANTEIRO	4	RGB	R$ 220,00	R$ 880,00
4	Peças	ARO DE RODA	2	RGB	R$ 496,41	R$ 992,82
5	Peças	BANCO DUPLO NOVO	2	RGB	R$ 1.876,05	R$ 3.752,10
6	Peças	BANCO MOTORISTA COMPLETO ORIGINAL	2	GRAMMER	R$ 2.837,41	R$ 5.674,82
7	Peças	BARRA CANTONEIRA DA ESCADA AMARELA	6	RGB	R$ 150,10	R$ 900,60
8	Peças	BARRA FRISO CAPA LATERAL	4	RGB	R$ 166,00	R$ 664,00
9	Peças	BARRA PERFIL FACAO	4	RGB	R$ 121,00	R$ 484,00
10	Peças	BARRA PINGADEIRA LATERAL TETOONIBUS	3	RGB	R$ 160,00	R$ 480,00
11	Peças	BATENTE DA GRADE DIANTEIRAONIBUS	7	RGB	R$ 47,74	R$ 334,18
12	Peças	BATENTE DA PORTASONIBUS	4	RGB	R$ 122,24	R$ 488,96
13	Peças	BORRACHA PARA-BRISA	2	TEC	R$ 912,00	R$ 1.824,00
14	Peças	BRAÇO RETROVISOR ORIGINAL	6	RGB	R$ 348,34	R$ 2.090,04
15	Peças	BUZINA ELETRICA/AR 12V/24V	2	RGB	R$ 179,34	R$ 358,68
16	Peças	CANALETA JANELA ONIBUS	10	TEC	R$ 27,95	R$ 279,50
17	Peças	CAPA MECANISMO SAIDA DE EMERGENCIA	15	RGB	R$ 23,95	R$ 359,25
18	Peças	CINTO DE SEGURANÇA MOTORISTA RETRATIL 3 PONTAS	5	XCAR	R$ 150,87	R$ 754,35
19	Peças	CINTO DE SEGURANÇA ORIGINAL	60	XCAR	R$ 35,91	R$ 2.154,60
20	Peças	COIFA GUARDA PO DO CAMBIO ONIBUS	3	XCAR	R$ 182,76	R$ 548,28
21	Peças	COLA PARA VIDROS PU PRETA	10	SIKA	R$ 51,37	R$ 513,70
22	Peças	CORDA PARA CORTINAONIBUS	100	RGB	R$ 4,23	R$ 423,00
23	Peças	DIVISORIA DE JANELA COM PESTANA	10	RGB	R$ 56,67	R$ 566,70
24	Peças	EIXO LIMPADOR	4	RGB	R$ 180,55	R$ 722,20
25	Peças	EMENDA DE FRISOS LATERALONIBUS	6	RGB	R$ 21,02	R$ 126,12
26	Peças	ENGATE MANGUEIRA DE AR	32	RGB	R$ 185,90	R$ 5.948,80
27	Peças	ESPELHO RETROVISOR	2	RGB	R$ 45,97	R$ 91,94
28	Peças	FAIXA REFLETIVA ONIBUS	30	AVERY	R$ 6,29	R$ 188,70
29	Peças	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE	4	AVERY	R$ 130,24	R$ 520,96
30	Peças	FAROL DE MILHA	4	IAM	R$ 179,68	R$ 718,72
31	Peças	FAROL DIANTEIRO	4	IAM	R$ 218,40	R$ 873,60
32	Peças	FECHADURA DA PORTA	2	RGB	R$ 218,40	R$ 436,80
33	Peças	FECHADURA DA PORTIOLA	2	RGB	R$ 81,39	R$ 162,78
34	Peças	FECHADURA DO BAGAGEIRO E CAIXA DE BATERIA	2	RGB	R$ 148,76	R$ 297,52
35	Peças	HASTE DO LIMPADOR	4	RGB	R$ 189,48	R$ 757,92
36	Peças	JOGO DE CORTINAS	2	RGB	R$ 890,77	R$ 1.781,54
37	Peças	KID CAMERA DE RÉ	2	RGB	R$ 1.188,14	R$ 2.376,28
38	Peças	KID RETOVISOR ALONGADO	2	RGB	R$ 643,84	R$ 1.287,68
39	Peças	KIT REPARO BANCO	3	GRAMMER	R$ 395,99	R$ 1.187,97
40	Peças	LAMPADA FAROL H4 PARA FAROL PRINCIPAL E MILHA	10	RGB	R$ 35,08	R$ 350,80
41	Peças	LAMPADA FAROL H7 PARA FAROL PRINCIPAL E MILHA	10	RGB	R$ 55,34	R$ 553,40
42	Peças	LAMPADA LANTERNAS LATERAIS	15	SILO	R$ 15,52	R$ 232,80
43	Peças	LAMPADA TUBULAR T10 SALAO	3	SILO	R$ 47,77	R$ 143,31
44	Peças	LANTENA VIGIA	6	RGB	R$ 70,99	R$ 425,94
45	Peças	LANTERNA DA PLACA	6	RGB	R$ 56,14	R$ 336,84
46	Peças	LENTE SALÃO INTERNA	4	RGB	R$ 149,90	R$ 599,60
47	Peças	MANCAL SAPATA DA PORTA	4	RGB	R$ 199,54	R$ 798,16
48	Peças	MANGUEIRA DE AR 6MM	60	RGB	R$ 5,03	R$ 301,80
49	Peças	MANIVELA LIMPADOR	4	RGB	R$ 135,40	R$ 541,60
50	Peças	MARTELO SAIDA DE EMERGENCIA	15	RGB	R$ 27,45	R$ 411,75
51	Peças	MECANISMO DO ALÇAPAO	4	RGB	R$ 179,35	R$ 717,40
52	Peças	MOTOR DO LIMPADOR 24V/12V	4	RGB	R$ 416,97	R$ 1.667,88
53	Peças	MOTOR INJETADOR DO LIMPADOR	2	RGB	R$ 47,14	R$ 94,28
54	Peças	PALHETA LIMPADOR	10	RGB	R$ 81,16	R$ 811,60
55	Peças	PARA BARRO	4	RGB	R$ 120,87	R$ 483,48
56	Peças	PÁRA CHOQUE	2	RGB	R$ 1.086,68	R$ 2.173,36
57	Peças	PARÁ-BRISA INTEIRO	2	VITROTEC	R$ 4.055,23	R$ 8.110,46
58	Peças	PARÁ-BRISA BI PARTIDO LE/LD	3	VITROTEC	R$ 1.876,47	R$ 5.629,41

59	Peças	PASSADOR DE CORDA PARA CORTINA	100	RGB	R$ 4,23	R$ 423,00
60	Peças	PONTEIRA P/CHOQUE DIANTEIRAS	6	RGB	R$ 297,79	R$ 1.786,74
61	Peças	PONTEIRA P/CHOQUE TRASEIRAS	6	RGB	R$ 250,05	R$ 1.500,30
62	Peças	QUEBRA SOL SANEFA RETRATIL	2	RGB	R$ 444,90	R$ 889,80
63	Peças	REPARO PISTAO	6	RGB	R$ 149,56	R$ 897,36
64	Peças	RETROVISOR UNIVERSAL	4	RGB	R$ 91,35	R$ 365,40
65	Peças	ROSETA BANCO MOTORISTA	4	RGB	R$ 53,80	R$ 215,20
66	Peças	SIRENE DE RÉ	4	RGB	R$ 61,67	R$ 246,68
67	Peças	SUPORTE CINTO MOTORISTA	2	RGB	R$ 61,33	R$ 122,66
68	Peças	TIRANTE LIMPADOR	4	RGB	R$ 152,25	R$ 609,00
69	Peças	TRAVA CAPO MOTOR INTERNOONIBUS	4	RGB	R$ 51,20	R$ 204,80
70	Peças	TRINCO BICO DE PAPAGAIOONIBUS	8	RGB	R$ 22,08	R$ 176,64
71	Peças	TRINCO FECHADURA DA PORTIOLAONIBUS	3	RGB	R$ 56,24	R$ 168,72
72	Peças	VENTILADOR DO TETO BIVOLTONIBUS	2	RGB	R$ 315,26	R$ 630,52
73	Peças	VIDRO BANDEIRA	6	VITROTEC	R$ 358,40	R$ 2.150,40
74	Peças	VIDRO JANELAONIBUS	10	VITROTEC	R$ 249,35	R$ 2.493,50
75	Peças	VIDRO JANELA MOTORISTA	2	VITROTEC	R$ 262,60	R$ 525,20
76	Peças	VIDRO VENTAROLA	4	VITROTEC	R$ 149,46	R$ 597,84
77	Peças	VIDRO VIGIA TRASEIRO	2	VITROTEC	R$ 802,07	R$ 1.604,14
78	Adesivos e Letreiros	Serviços Gerais em qualquer parte do veículo relacionados à Adesivos e Letreiros.	100	PRÓPRIO	R$ 94,66	R$ 9.466,00
79	Lataria e Funilaria	Serviços que englobem Lixa, Polia, troca de peças necessárias, manutenção e reparos em geral (pára-lamas, portas, capô do motor, tampa da porta malas, pára-choques e outros que se refiram a Lataria/Funilaria do Veículos).	400	PRÓPRIO	R$ 90,69	R$ 36.276,00
80	Troca de Peças e Acessórios	Serviços que emglobem troca de peças necessarias em serviços variados em qualquer parte do veiculo	200	PRÓPRIO	R$ 90,69	R$ 18.138,00
81	Pintura	Serviços que englobem Pintura em geral em qualquer parte do veículo, necessários para manutenção e reparos em geral (pára-lamas, portas, capô do motor, tampa do porta malas, pára-choques e outros que se refiram a Pintura de Veículos).	400	PRÓPRIO	R$ 90,69	R$ 36.276,00
82	Tapeçaria	Serviço de Manutenção e troca de peças necessárias em bancos, corrediças, tapetes, borrachas das portas, frisos, caneletas, espelhos retrovisores, máquinas dos vidros, fechaduras e outros, que se fizerem necessários.	400	PRÓPRIO	R$ 90,69	R$ 36.276,00
VALOR TOTAL						R$ 220.000,00

LOTE 2 - MANUTENÇÃO DOS MICROS ÔNIBUS: Placa ARR-4955 / Placa ARR-4958 / Placa ARQ-9137 / AUY - 1702 / AKF-8220 / BAF - 8784/BCD-6726/BBD-4J18/BDB-7J97/PLACA BDK-8A33/BCD-6726/BDD-4J18/BDB-7J97/BCF-9958/BCM-3947 e Outros VEÍCULOS QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS

Item Nº	Grupo Peças/Serviços	Complemento	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Peças	ALÇAPÃO	2	RGB	R$ 289,29	R$ 578,58
2	Peças	AMORTECEDOR BANCO MOTORISTA	4	RGB	R$ 184,78	R$ 739,12
3	Peças	AMORTECEDOR GRADE DIANTEIRA	4	RGB	R$ 179,37	R$ 717,48
4	Peças	ARO DE RODA	2	RGB	R$ 431,65	R$ 863,30
5	Peças	BANCO DUPLO NOVO	2	RGB	R$ 1.582,38	R$ 3.164,76
6	Peças	BANCO MOTORISTA COMPLETO ORIGINAL	2	RGB	R$ 2.388,70	R$ 4.777,40
7	Peças	BARRA CANTONEIRA DA ESCADA AMARELA	6	RGB	R$ 126,36	R$ 758,16
8	Peças	BARRA FRISO CAPA LATERAL	4	RGB	R$ 139,68	R$ 558,72
9	Peças	BARRA PERFIL FACAO	4	RGB	R$ 101,76	R$ 407,04
10	Peças	BARRA PINGADEIRA LATERAL TETOONIBUS	3	RGB	R$ 134,44	R$ 403,32
11	Peças	BATENTE DA GRADE DIANTEIRAONIBUS	7	RGB	R$ 40,20	R$ 281,40
12	Peças	BATENTE DA PORTASONIBUS	4	RGB	R$ 102,91	R$ 411,64
13	Peças	BORRACHA PARA-BRISA	2	RGB	R$ 802,55	R$ 1.605,10
14	Peças	BRAÇO RETROVISOR ORIGINAL	6	RGB	R$ 293,25	R$ 1.759,50
15	Peças	BUZINA ELETRICA/AR 12V/24V	2	RGB	R$ 150,99	R$ 301,98
16	Peças	CANALETA JANELA ONIBUS	10	TEC	R$ 23,56	R$ 235,60
17	Peças	CAPA MECANISMO SAIDA DE EMERGENCIA	15	RGB	R$ 24,35	R$ 365,25
18	Peças	CINTO DE SEGURANÇA MOTORISTA RETRATIL 3 PONTAS	5	XCAR	R$ 127,04	R$ 635,20
19	Peças	CINTO DE SEGURANÇA ORIGINAL	60	XCAR	R$ 30,24	R$ 1.814,40
20	Peças	COIFA GUARDA PO DO CAMBIO ONIBUS	3	RGB	R$ 153,87	R$ 461,61
21	Peças	COLA PARA VIDROS PU PRETO	10	SIKA	R$ 43,25	R$ 432,50
22	Peças	CORDA PARA CORTINAONIBUS	100	RGB	R$ 3,57	R$ 357,00
23	Peças	DIVISORIA DE JANELA COM PESTANA	10	RGB	R$ 47,71	R$ 477,10
24	Peças	EIXO LIMPADOR	4	RGB	R$ 152,00	R$ 608,00
25	Peças	EMENDA DE FRISOS LATERALONIBUS	6	RGB	R$ 17,70	R$ 106,20
26	Peças	ENGATE MANGUEIRA DE AR	32	RGB	R$ 5,78	R$ 184,96
27	Peças	ESPELHO RETROVISOR	2	RGB	R$ 38,71	R$ 77,42
28	Peças	FAIXA REFLETIVA ONIBUS	30	AVERY	R$ 5,30	R$ 159,00
29	Peças	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE	4	AVERY	R$ 109,65	R$ 438,60
30	Peças	FAROL DE MILHA	4	IAM	R$ 151,27	R$ 605,08
31	Peças	FAROL DIANTEIRO	4	IAM	R$ 183,86	R$ 735,44
32	Peças	FECHADURA DA CAIXA BATERIA E TAMPA LATERAL	2	RGB	R$ 164,61	R$ 329,22
33	Peças	FECHADURA DA PORTA	2	RGB	R$ 107,02	R$ 214,04
34	Peças	FECHADURA PORTIOLA	2	RGB	R$ 105,99	R$ 211,98
35	Peças	HASTE DO LIMPADOR	4	RGB	R$ 159,51	R$ 638,04
36	Peças	JOGO DE CORTINAS	2	RGB	R$ 749,89	R$ 1.499,78
37	Peças	KID CAMERA DE RÉ	2	RGB	R$ 1.000,23	R$ 2.000,46
38	Peças	KID RETOVISOR ALONGADO	2	RGB	R$ 500,77	R$ 1.001,54
39	Peças	KIT REPARO BANCO	3	GRAMMER	R$ 333,37	R$ 1.000,11
40	Peças	LAMPADA FAROL H4	10	SILO	R$ 29,79	R$ 297,90
41	Peças	LAMPADA FAROL H7	10	SILO	R$ 46,59	R$ 465,90
42	Peças	LAMPADA LANTERNAS LATERAIS	15	SILO	R$ 13,07	R$ 196,05
43	Peças	LAMPADA TUBULAR T10 SALAO	3	SILO	R$ 40,22	R$ 120,66
44	Peças	LANTENA VIGIA	6	SILO	R$ 59,77	R$ 358,62
45	Peças	LANTERNA DA PLACA	6	SILO	R$ 47,26	R$ 283,56
46	Peças	LENTE SALÃO INTERNA	4	RGB	R$ 126,20	R$ 504,80
47	Peças	MANCAL SAPATA DA PORTA	4	RGB	R$ 167,98	R$ 671,92
48	Peças	MANGUEIRA DE AR 6MM	60	RGB	R$ 4,24	R$ 254,40
49	Peças	MANIVELA LIMPADOR	8	RGB	R$ 113,99	R$ 911,92
50	Peças	MARTELO SAIDA DE EMERGENCIA	15	RGB	R$ 23,11	R$ 346,65

51	Peças	MECANISMO DO ALÇAPAO	4	RGB	R$ 150,99	R$ 603,96
52	Peças	MOTOR DO LIMPADOR 24V/12V	4	RGB	R$ 351,03	R$ 1.404,12
53	Peças	MOTOR INJETADOR DO LIMPADOR	2	RGB	R$ 39,69	R$ 79,38
54	Peças	PALHETA LIMPADOR	10	RGB	R$ 68,33	R$ 683,30
55	Peças	PARA-BARRO	4	RGB	R$ 101,76	R$ 407,04
56	Peças	PARA-BRISA INTEIRO	2	VITROTEC	R$ 1.464,80	R$ 2.929,60
57	Peças	PARÁ-BRISA BI PARTIDO LE/LD	2	VITROTEC	R$ 3.443,84	R$ 6.887,68
58	Peças	PÁRA-CHOQUE	2	RGB	R$ 1.359,70	R$ 2.719,40
59	Peças	PASSADOR DE CORDA PARA CORTINA	100	RGB	R$ 3,57	R$ 357,00
60	Peças	PONTEIRA P/CHOQUE DIANTEIRAS	6	RGB	R$ 250,70	R$ 1.504,20
61	Peças	PONTEIRA P/CHOQUE TRASEIRAS	6	RGB	R$ 210,51	R$ 1.263,06
62	Peças	QUEBRA SOL SANEFA RETRATIL	2	RGB	R$ 374,54	R$ 749,08
63	Peças	REPARO PISTAO	6	RGB	R$ 125,91	R$ 755,46
64	Peças	RETROVISOR UNIVERSAL	4	RGB	R$ 76,91	R$ 307,64
65	Peças	ROSETA BANCO MOTORISTA	4	RGB	R$ 45,30	R$ 181,20
66	Peças	SIRENE DE RÉ	4	RGB	R$ 51,92	R$ 207,68
67	Peças	SUPORTE CINTO MOTORISTA	2	RGB	R$ 51,64	R$ 103,28
68	Peças	TIRANTE LIMPADOR	4	RGB	R$ 128,18	R$ 512,72
69	Peças	TRAVA CAPO MOTOR INTERNOONIBUS	4	RGB	R$ 43,11	R$ 172,44
70	Peças	TRINCO BICO DE PAPAGAIOONIBUS	8	RGB	R$ 18,59	R$ 148,72
71	Peças	TRINCO FECHADURA DA PORTIOLAONIBUS	3	RGB	R$ 47,35	R$ 142,05
72	Peças	VENTILADOR DO TETO BIVOLTONIBUS	2	RGB	R$ 265,32	R$ 530,64
73	Peças	VIDRO BANDEIRA	6	VITROTEC	R$ 298,97	R$ 1.793,82
74	Peças	VIDRO JANELAONIBUS	10	VITROTEC	R$ 209,92	R$ 2.099,20
75	Peças	VIDRO JANELA MOTORISTA	2	VITROTEC	R$ 232,08	R$ 464,16
76	Peças	VIDRO VENTAROLA	4	VITROTEC	R$ 139,58	R$ 558,32
77	Peças	VIDRO VIGIA TRASEIRO	2	VITROTEC	R$ 823,72	R$ 1.647,44
78	Adesivos e Letreiros	Serviços Gerais em qualquer parte do veículo relacionados à Adesivos e Letreiros.	100	PRÓPRIA	R$ 79,69	R$ 7.969,00
79	Lataria e Funilaria	Serviços que englobem Lixa, Polia, troca de peças necessárias, manutenção e reparos em geral (pára-lamas, portas, capô do motor, tampa da porta malas, pára-choques e outros que se refiram a Lataria/Funilaria do Veículos).	400	PRÓPRIA	R$ 76,35	R$ 30.540,00
80	Troca de Peças e Acessórios	Serviços que emglobem troca de peças necessarias em serviços variados em qualquer parte do veiculo	200	PRÓPRIA	R$ 76,35	R$ 15.270,00
81	Pintura	Serviços que englobem Pintura em geral em qualquer parte do veículo, necessários para manutenção e reparos em geral (pára-lamas, portas, capô do motor, tampa do porta malas, pára-choques e outros que se refiram a Pintura de Veículos).	400	PRÓPRIA	R$ 76,35	R$ 30.540,00
82	Tapeçaria	Serviço de Manutenção e troca de peças necessárias em bancos, corrediças, tapetes, borrachas das portas, frisos, caneletas, espelhos retrovisores, máquinas dos vidros, fechaduras e outros, que se fizerem necessários.	400	PRÓPRIA	R$ 76,35	R$ 30.540,00
VALOR TOTAL.....						R$ 180.400,00

LOTE 3 - MANUTENÇÃO DE VANS E AMBULÂNCIAS: AXS - 9537 / AYJ - 7092 /BAF - 8783 / BAM - 5893 / AVH - 3963 / BBS - 7262 /BCC-7563 e Outros VEÍCULOS QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS.

Item Nº	Grupo Peças/Serviços	Complemento	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Peças	BATENTE INFERIOR PORTA TRASEIRA	4	RGB	R$ 60,99	R$ 243,96
2	Peças	BATENTE PORTA CENTRAL (CORRER) SUPERIOR E INFERIOR	4	RGB	R$ 120,48	R$ 481,92
3	Peças	BORRACHA DA PORTA CENTRAL(CORRER)	2	RGB	R$ 412,38	R$ 824,76
4	Peças	CAPA PETAL	4	RGB	R$ 5,44	R$ 21,76
5	Peças	CONJUNTO DE FRISOS C/PRISILHA LATERAL	1	RGB	R$ 1.180,92	R$ 1.180,92
6	Peças	FAROL DIANTEIRO	2	IAM	R$ 1.278,35	R$ 2.556,70
7	Peças	FECHADURA DA PORTA TRASEIRA COMANDO VARAO	2	RGB	R$ 198,19	R$ 396,38
8	Peças	FECHADURA ELETRICA PARA PORTA DIANTEIRA	3	RGB	R$ 444,26	R$ 1.332,78
9	Peças	FECHADURA ELETRICA PORTA TRASEIRA	4	RGB	R$ 423,18	R$ 1.692,72
10	Peças	FECHADURA INFERIOR DO CAPO (TRAVA) DUCATO	4	RGB	R$ 227,77	R$ 911,08
11	Peças	FECHADURA MECANICA DA PORTA DIANTEIRA	2	RGB	R$ 155,13	R$ 310,26
12	Peças	FECHADURA TRINCO DA PORTA LATERAL E TRASEIRO	2	RGB	R$ 130,68	R$ 261,36
13	Peças	GUIA CENTRAL DA PORTA CENTRAL	4	RGB	R$ 1.851,38	R$ 7.405,52
14	Peças	GUIA INFERIOR DA PORTA CENTRAL	4	RGB	R$ 1.524,39	R$ 6.097,56
15	Peças	DOBRADIÇA PORTA TRASEIRA	4	RGB	R$ 444,92	R$ 1.779,68
16	Peças	GUIA SUPERIOR DA PORTA CENTRAL	4	RGB	R$ 845,74	R$ 3.382,96
17	Peças	JANELA PORTA MEIO	2	RGB	R$ 1.813,30	R$ 3.626,60
18	Peças	MAÇANETA DA PORTA EXTERNA	2	RGB	R$ 187,30	R$ 374,60
19	Peças	MAÇANETA DA PORTA INTERNA	2	RGB	R$ 187,30	R$ 374,60
20	Peças	MIOLO PORTA DIANTEIRA	4	RGB	R$ 83,35	R$ 333,40
21	Peças	PALHETA LIMPADOR	2	RGB	R$ 119,46	R$ 238,92
22	Peças	PARA-BRISA	3	VIDROTEC	R$ 1.377,26	R$ 4.131,78
23	Peças	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	2	RGB	R$ 2.060,82	R$ 4.121,64
24	Peças	SUPORTE GUIA DO VIDRO PORTAS DIANTEIRAS E CENTRAL	1	RGB	R$ 21,54	R$ 21,54
25	Adesivos e Letreiros	Serviços Gerais em qualquer parte do veículo relacionados à Adesivos e Letreiros.	90	PROPRIA	R$ 94,01	R$ 8.460,90
26	Lataria e Funilaria	Serviços que englobem Lixa, Polia, troca de peças necessárias, manutenção e reparos em geral (pára-lamas, portas, capô do motor, tampa da porta malas, pára-choques e outros que se refiram a Lataria/Funilaria do Veículos).	145	PROPRIA	R$ 90,07	R$ 13.060,15
27	Troca de Peças e Acessórios	Serviços que emglobem troca de peças necessarias em serviços variados em qualquer parte do veiculo	90	PROPRIA	R$ 90,07	R$ 8.106,30
28	Pintura	Serviços que englobem Pintura em geral em qualquer parte do veículo, necessários para manutenção e reparos em geral (pára-lamas, portas, capô do motor, tampa do porta malas, pára-choques e outros que se refiram a Pintura de Veículos).	185	PROPRIA	R$ 90,07	R$ 16.662,95
29	Tapeçaria	Serviço de Manutenção e troca de peças necessárias em bancos, corrediças, tapetes, borrachas das portas, frisos, caneletas, espelhos retrovisores, máquinas dos vidros, fechaduras e outros, que se fizerem necessários.	90	PROPRIA	R$ 90,07	R$ 8.106,30
VALOR TOTAL.....						R$ 96.500,00

LOTE 4 - MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES PLACA: AZM 8928 / ADU 8782 / AHC 5751 / TOYOTA BN - 2151 / ATH 5569 / ACG 0554 / AVC 8482 / AXU 4814 e Outros VEÍCULOS QUE VIEREM A SER

ADQUIRIDOS

Item Nº	Grupo Peças/Serviços	Complemento	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Peças	CAPA PARAFUSO DE RODA	48	RGB	R$ 4,45	R$ 213,60
2	Peças	CAPO	2	RGB	R$ 2.010,07	R$ 4.020,14
3	Peças	CENTRAL INFERIOR PARACHOQUE	3	RGB	R$ 119,79	R$ 359,37
4	Peças	CINTO 3 PONTAS RETRATIL	6	RGB	R$ 148,93	R$ 893,58
5	Peças	CINTO ABDOMINAL PASSAGEIRO	6	RGB	R$ 46,15	R$ 276,90
6	Peças	COLA PARA VIDROS PU PRETO	10	RGB	R$ 51,75	R$ 517,50
7	Peças	DEFLETOR DO RADIADOR	2	RGB	R$ 447,37	R$ 894,74
8	Peças	ESTRIBO	2	RGB	R$ 884,31	R$ 1.768,62
9	Peças	GUARNIÇÃO PARA-BRISA	2	RGB	R$ 344,60	R$ 689,20
10	Peças	KIT PARACHOQUE CAMINHAO IVECO	1	RGB	R$ 2.952,66	R$ 2.952,66
11	Peças	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LD/LE	2	RGB	R$ 148,23	R$ 296,46
12	Peças	MAÇANETA INTERNA DA PORTA LE/LE	2	RGB	R$ 119,14	R$ 238,28
13	Peças	MANIVELA DE VIDRO	4	RGB	R$ 26,14	R$ 104,56
14	Peças	MAQUINA DE VIDRO ELETRICA	2	RGB	R$ 473,32	R$ 946,64
15	Peças	MAQUINA DE VIDRO MECANICA	2	RGB	R$ 295,73	R$ 591,46
16	Peças	PALHETA LIMPADOR	12	RGB	R$ 89,48	R$ 1.073,76
17	Peças	PARA-BRISA	2	VIDROTEC	R$ 1.329,19	R$ 2.658,38
18	Peças	PARALAMA CABINE LE/LD	4	RGB	R$ 691,32	R$ 2.765,28
19	Peças	PARALAMA TRASEIRO LD/LE	4	RGB	R$ 691,32	R$ 2.765,28
20	Peças	PISANTEPARACHOQUE DIANTEIRO	2	RGB	R$ 296,56	R$ 593,12
21	Peças	PISANTE SOLEIRA ESTRIBO LD/LE	5	RGB	R$ 164,69	R$ 823,45
22	Peças	PONTEIRA LD/LE	2	RGB	R$ 641,35	R$ 1.282,70
23	Peças	SUPORTE DO CINTO	4	RGB	R$ 71,36	R$ 285,44
24	Peças	SUPORTE DO ESTRIBO	2	RGB	R$ 942,29	R$ 1.884,58
25	Peças	TELA INFERIOR DO PARACHOQUE	1	RGB	R$ 187,48	R$ 187,48
26	Peças	TELA SUPERIOR DO PARACHOQUE	1	RGB	R$ 248,32	R$ 248,32
27	Adesivos e Letreiros	Serviços Gerais em qualquer parte do veículo relacionados à Adesivos e Letreiros.	50	PRÓPRIA	R$ 94,25	R$ 4.712,50
28	Lataria e Funilaria	Serviços que englobem Lixa, Polia, troca de peças necessárias, manutenção e reparos em geral (pára-lamas, portas, capô do motor, tampa da porta malas, pára-choques e outros que se refiram a Lataria/Funilaria do Veículos).	150	PRÓPRIA	R$ 90,30	R$ 13.545,00
29	Troca de Peças e Acessórios	Serviços que emglobem troca de peças necessarias em serviços variados em qualquer parte do veiculo	85	PRÓPRIA	R$ 90,30	R$ 7.675,50
30	Pintura	Serviços que englobem Pintura em geral em qualquer parte do veículo, necessários para manutenção e reparos em geral (pára-lamas, portas, capô do motor, tampa do porta malas, pára-choques e outros que se refiram a Pintura de Veículos).	200	PRÓPRIA	R$ 90,30	R$ 18.060,00
31	Tapeçaria	Serviço de Manutenção e troca de peças necessárias em bancos, corrediças, tapetes, borrachas das portas, frisos, caneletas, espelhos retrovisores, máquinas dos vidros, fechaduras e outros, que se fizerem necessários.	85	PRÓPRIA	R$ 90,30	R$ 7.675,50
VALOR TOTAL.....						R$ 81.000,00

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de**R$ 623.790,00 (Seiscentos e vinte e três mil setecentos e noventa reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
02001041220003200633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07001267820006203133903000000 - Material de Consumo
07001267820006203133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07002154510006203233903000000 - Material de Consumo
07002154510006203233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204933903000000 - Material de Consumo
08001123610013204933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123660013205033903000000 - Material de Consumo
08001123660013205033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08002123610013204533903000000 - Material de Consumo
08002123610013204533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08002123670013205133903000000 - Material de Consumo
08002123670013205133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220010216233903000000 - Material de Consumo
09001101220010216233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002175120007215533903000000 - Material de Consumo
10002175120007215533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214133903000000 - Material de Consumo
11001082440014214133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento**até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 01 de setembro de 2022

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6E5F267F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº. 162/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 075/2022

Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e do Decreto Federal no 9.412 de 18 de junho de 2018, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa especializada para execução de obra de abrigo para ponto de transbordo do Departamento de Saúde em estrutura metálica, com chapas de aço, fechamento traseiro e lateral em vidro temperado, cobertura em telha termoacústica, bancos plásticos, pintura epóxi, letreiro em ACM e adesivação. Dimensões mínimas (CxLxA) 5,0mx2,0mx2,40, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária anexos.	NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 41.171.531/0001-24	R$ 32.950,00 (trinta e dois mil e novecentos e cinquenta reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy, 01 de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:E2676BA7

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 163/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Objeto	Proponente	Valor Mensal R$	Valor Total R$
01	Locação do imóvel localizado na Rua Bandeirantes, Quadra 10, Lote 16, Anahy-Pr, pelo período de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato entre as partes, o qual objetiva a Locação de Imóvel para atender ao Programa "Nossa Casa", nos termos da Lei Municipal nº. 521/2011 e Decreto nº. 944/2011.	Alzileia Santos Magiolo, CPF: 015.604.839-62 e RG: 5.519.617-6 SSP-PR	R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)	R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2022.

Anahy-PR, 01 de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:9531D73B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.401 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Danilo Mota da Silva		
Gestor:	ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS		
Contrato nº	126/2022	**Vigência:**	01.09.2022 A 31.10.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	033/2022		
Contratado:	TERCERIZA SEGURANCA LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E BRIGADA DE EMERGÊNCIA NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2022, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
Valor:	R$ 11.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5332404B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL JULHO DE 2022

Em razão do caratér público da relação de beneficiários do Programa Auxilio Brasil, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004. O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários referênte ao mês de julho de 2022.

Dúvidas entrar em contato com:

CRAS BALSA NOVA - Avenida Iguaçu, nº548

Telefone: (41) 3636-1237

NIS	NOME
12137533164	ACIR NOGUEIRA DOS SANTOS
12223705148	ADALBERTO DO ROCIO DA LUZ
10709252282	ADEMIR ANTONIO FERREIRA
20008440810	ADEMIR JOSE ESTEVAO
10663527098	ADIR FERREIRA DE SOUZA
21067907205	ADNA AUGUSTA CAMPOS LIMA MONTEIRO
19017887268	ADRIANA ANTUNES PINTO
21335386485	ADRIANA BARONIK
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
12777935507	ADRIANA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
12901037498	ADRIANA RIBEIRO DE CAMPOS
20028424608	ADRIANA VALTER
13073316492	ADRIANE DE QUADROS SMANGORZEWSKI
16111719328	AGNES CRISTINA WOLOCHATY DE MORAES
21327006377	AGUINALDO DINIZ DE MORAES
16020275087	ALAIR JOANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
12496913879	ALCEU GONCALVES SANTANA
23704523808	ALESSANDRA ANTONIA CORDEIRO
21245990057	ALESSANDRA DOS SANTOS DE LIMA
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
20008661477	ALESSANDRA PIRES CARVALHO
16104089934	ALESSANDRA RIBEIRO DE ANDRADE
23820172358	ALEXADRA TOMCZAK
16150604900	ALEXSANDRA DA SILVA DE PAULO
16128409335	ALICLEIA ALICE KASEKER
20998740785	ALINE BUENO
20640555424	ALINE CAROLINE LICHESKI DUKEWITCZ
20126638092	ALINE DE OLIVEIRA BAHIA ARAUJO
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
20165215709	ALINE LEITE LIMA DA CUNHA
16006888743	ALINE LINOS LOPES
20008789678	ALISSON JEAN SANTOS
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
12655104538	ALOIZIO SANTOS DA ROZA
12616035490	ALZENI MULLER
21282701748	AMANDA LETICIA LEBEDIEFF ADAO
20943248374	ANA CAROLINA DOS SANTOS DA FONSECA
16109171094	ANA CLAUDIA AP DA ROCHA LIMA
20401352832	ANA CLAUDIA DE LIMA
20003668422	ANA CLAUDIA FREITAS BUENO
20059270874	ANA CLAUDIA GREGORIO
14086879502	ANA CRISTINA NASCIMENTO
16011727272	ANA FAGUNDES FERREIRA DULLA
20008953605	ANA MARIA CORDEIRO
20950031695	ANA MARIA PADILHA PINTO ALVES
20008965565	ANA MARIA PINHEIRO
23715415548	ANA MARIA VIEIRA LONGATO DA SILVA
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
16006939909	ANA PAULA DA ROCHA LIMA
16020340431	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO
16120937650	ANA PAULA DE SOUZA
13339003768	ANA PAULA FRANCO MOREIRA
20028459274	ANA PAULA MUNHOZ
16020341934	ANA PAULA PONTES LEITE
20008996142	ANA PAULA RAMOS NASCIMENTO
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
20009059169	ANDERSON NOGUEIRA MATOSO
12553116995	ANDRE CHAICOSKI
20009098431	ANDRE RIBEIRO
20028843961	ANDREA CORDEIRO
16020307515	ANDREA DE BARBARA GONCALVES
12516094460	ANDREA DE FATIMA CAETANO
16113049710	ANDREA DO NASCIMENTO SILVA
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SLVA
20130879031	ANDREA GONCALVES TAVARES
16144118161	ANDREA LOPES DE OLIVEIRA
13115830539	ANDREIA APARECIDA RAMOS
20171632294	ANDREIA ATAIDE DA SILVA
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
20194100086	ANDRESSA APARECIDA XAVIER DE SOUZA
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
20950029801	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
NIS	**NOME**
23741311592	ANDRESSA VIEIRA GUIMARAES
20731591164	ANDRIELE CRISTINA BARBOSA
16146403149	ANDRIELLE DE FATIMA FERREIRA ESTEVAO
20023589765	ANDRIELLI DE LIMA
16020315135	ANDRIELY DE BARBARA GONCALVES

20343705006	ANGELA ALESSI
12660761525	ANGELA MARIA DO CARMO CRUZ
12451364698	ANGELA MARIA MOREIRA
12585922512	ANGELA MARIA RODRIGUES
23813618923	ANGELICA APARECIDA ALVES
16069407467	ANGELICA APARECIDA DA SILVA
16020319173	ANGELICA DA SILVA
20003811497	ANGELICA DE SOUZA
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
20912957411	ANGELITA ALVES VIEIRA
16131226319	ANGELITA DA SILVA
12914099535	ANGELITA DE JESUS CARVALHO
20030777466	ANNE CAROLINE CASTILHO ALVES
10808166562	ANTONIO CARLOS BERNARDES DA SILVA
12298916944	ANTONIO LOPES
12613715520	ANTONIO MASSAROLI
20028482020	APARECIDA PAULA DE SOUZA
12686871530	ARAI DE OLIVEIRA
10649121616	ARCINIO AIRTON DA SILVA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
20130878558	ARIANE APARECIDA ROVINSKI
20009365820	ARIEL BORA DOS SANTOS
16031365988	ARIELE DOS SANTOS DE LARA
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
12094910115	AUREA MARIA MIQUELASSO
12660483533	AURELIO OLIVEIRA CEZARIO
20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES
21201468991	BEATRIZ DE PAULA RIBAS
20028489491	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
20009465671	BEATRIZ MARIA DA SILVA
21297594926	BELATRIZ IANCOSKI PEREIRA
12018371713	BENEDITO ADAO QUEIROZ
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
20023793273	BERNADETH DO ROCIO MORDZIN
16105534745	BRUNA BATISTA ROBERTO
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
16110258971	BRUNA DE CAMPOS
21307940872	BRUNA MARQUES BARBOSA GONCALVES
16128343512	BRUNA MOREIRA ROSSI
20194060572	BRUNA SABIM ALVES
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
12679722509	CACILDA FERREIRA BORGES
20468250594	CAMILA CAROLINE BOARON DA SILVA
20950032934	CAMILA NUNES DOS SANTOS
16451193926	CAMILA PAULA MENDES
20009634988	CARLA CRISTINA RAMOS DE MIRANDA
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT
12582445969	CAROLAINE VALOMIN
14485375982	CAROLAYNE PADILHA PACHECO
20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
23823823899	CAROLINA DE FATIMA VIEIRA
20307636121	CAROLINA PIRES
20023937933	CAROLINE FRANCA CORDEIRO DE PAULA
12928378539	CATARINA SEBASTIANA GONCALVES DA LUZ
16430103960	CATIA RAMOS CHAGAS
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
16614347358	CELIA REGINA KRUL VALENGA
17063938868	CELIA SOARES FERREIRA
16581244180	CELINA DA SILVA DIAS MARQUES
16670954558	CELMIRA DE FATIMA GOMES MORAES
21325050581	CESAR LUIZ BARCELOS DE ABREU
16545368746	CHARLENE ROCIO DOS REIS
23644445857	CINTIA RUBIM PEREIRA
16430226965	CLARICE PADILHA MESSIAS
16201351389	CLARISE DE OLIVEIRA
12639090528	CLAUDETE DOS SANTOS PADILHA
20702905113	CLAUDIA APARECIDA ZYCZYCKI
20312014508	CLAUDIA BATISTA
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
20950032926	CLAUDIMARA NUNES DOS SANTOS
16189571507	CLAUDINEIA SOARES
10787956144	CLAUDINOR GONCALVES DE BRITO
12451363837	CLAUDIO LUCIANO GOMES
20009959674	CLEIDIR DA PIEDADE GORSKI
20618373831	CLEITON CAGLIARE MARASSI
16430115772	CLEUNICE DO ROCIO FERREIRA DA SILVA
12542677354	CLODOALDO ALVES DA SILVA
12354027801	CLOTILDE DE JESUS
12716296504	COSMO JOSE
16459951153	CRISLAINE APARECIDA BATISTA
20010032007	CRISLAINE APARECIDA KAVA
NIS	**NOME**
20950035925	CRISLAINE DE CASSIA KULKA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
12774342491	CRISTIANE APARECIDA VIEIRA HALAIKO
20320836465	CRISTIANE PALHANO
20653086657	CRISTINA ALVES FERREIRA
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
16160117611	DAIANE ALESSANDRA DE MOURA

20950029747	DAIANE APARECIDA DE QUADROS
12757073518	DAIANE DOS SANTOS PAUL
16162084176	DAIANE RODRIGUES TOMAZ
20029005552	DANIEL CARVALHO
12393263650	DANIEL RAMOS ROSSI
20024204794	DANIELE COELHO DE OLIVEIRA
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSI
12526751693	DANIELE KAROLINE DE SOUZA
20130879309	DANIELI APARECIDA APOLINARIO
20028541027	DANIELI CAROLINA BORGES PORTELA
12526935263	DANIELI FREZER DE JESUS
20080052481	DANIELLE DE LIMA
20028542902	DARA CAMPANHARO
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21359387759	DAYANA SOARES DA MAIA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
20010282038	DEBORA OGELIO
21028250276	DEBORA PAOLA RAMOS
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
13030397512	DEIZE APARECIDA DE PAULA PIRINI
20010306808	DEJANIRA GONCALVES DOS SANTOS
20950031008	DELCI DE FATIMA GROCHEVES VIEIRA
20004448434	DENICE DA LUZ FERREIRA
20010330105	DENISE BORGES
20010330806	DENISE CRISTINA BINO OLIVEIRA
20028550514	DENISE DE FATIMA PADILHA MARQUES
20010332809	DENISE DOS SANTOS
14639422276	DENISE FERREIRA DOS SANTOS
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI KULKA
16124371538	DIENE FRANCO SANTOS
20028555370	DIENIFFER CRISTINA ALVES
12736984724	DILAYNE BARBOSA DE OLIVEIRA
12359774176	DILCEIA CIRINEU
12435777797	DILEUZA FRANCO DE OLIVEIRA
12167101343	DILSON PEPLOW
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO
12748659505	DIRCELE ROMPKOVSKI
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
20028558310	DIRCEU KUPKA
12544334322	DIRLEI BORGES DOS SANTOS
12871190498	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA
20028559090	DIVONEI WISKEVOSKI
21232422411	DORALICE DAS NEVES DA CRUZ
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
12298889807	EDEMAR DIAS RIBEIRO
20010560097	EDILSON KILO
16021501498	EDIMARA DOS PASSOS
20010570165	EDINA LINDA ROSA ALVES
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
20010570645	EDINA SCHINDA DA SILVA
20010570777	EDINA VIEIRA DE MELO
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
13096554497	EDYELIN MARIENE BATISTA SILVA
20004673276	ELAINE MAIA PEREIRA DA SILVA
20004676313	ELAINES DE CAMPOS
23694486298	ELEN THAYNA DA SILVA
12735082506	ELEZIANI CHIAPETTI
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
12846038491	ELIANE APARECIDA SAMPAIO OLIVEIRA
20305622956	ELIANE MARIA CARVALHO
20010803925	ELIANE PINHEIRO
10731340237	ELIAS GRACES DA SILVA
20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
20030992596	ELIETE CALAZANS PINHEIRO DA SILVA
20912957438	ELIS SANDRA DOS SANTOS
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20004747490	ELISABETE LEAL GODOY
12971785523	ELISANDRA MILESKI KILO
20938182050	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
23801044773	ELISANGELA PADILHA MENDES
16134829308	ELISANGELA RODRIGUES PAULOSKI
13156741360	ELISANGELA SANTANA PECANHA
20010890186	ELIZA ELIANE SILVA
20010891085	ELIZABET FAGUNDES FERREIRA
NIS	**NOME**
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA
20028588570	ELIZANGELA APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
16020492975	ELIZANGELA OLIVEIRA ARLADO
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
10705734800	ELZA AMALIO DE SOUZA
12138057641	ELZA APARECIDA DE SOUZA PIRES ANDRADE
12353323229	ELZA DE OLIVEIRA CEZARIO DE SOUZA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
20130877217	EMILY THAIS LOPES DOS SANTOS

12810307506	ERALDO DE OLIVEIRA
16138897529	ERICA BATISTA DE ALMEIDA
20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
20065171475	ERICA DA SILVA MUZA
12889175180	ERIKA MARIZA DA SILVA PINTO ALVES
21319589067	ERONDI PEDROSO DE OLIVEIRA
16283643028	ESTELMA DE FATIMA GRAPE
16306447505	ESTER SILVA
12094711821	EVA APARECIDA GOMES PINTO
16097389354	EVA APARECIDA KAVA
12477797621	EVA APARECIDA MIGUEL
16146143600	EVA DA APARECIDA DOS REIS
16020519229	EVA DE MELO DELFINO
21246721912	EVA MARIA SOIK
16136325641	EVANILDA APARECIDA RAMOS
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
21361867215	EVELYN MARCONDES CAMARGO
20028606129	EVERSON ANTUNES PINTO
16122242269	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
12551014559	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
20953750064	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS
20011179435	FABIANE FERREIRA DA CUNHA
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
16019445144	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS
20029338322	FATIMA MALKO BERNARDES CORDEIRO
16189612203	FERNANDA BACH
23806664796	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
20734337730	FERNANDA KAMILLY VAZ DA SILVA
16278554918	FERNANDA MARQUES DE ANDRADE
20305705908	FERNANDA ROLIM BARBOSA
16292568521	FERNANDO ROBERTO DA SILVA
12303846236	FLAVIO DAS NEVES BORGES DE MORAIS
20028623791	FLORENAL JUNIOR PRESTES FERREIRA
10815894535	FLORENCIO BARLERA NETTO
16195260046	FRANCIANE APARECIDA LUCIO
12919979495	FRANCIELE BARROS SANTOS
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
21299773496	FRANCIELLI FERREIRA
16242187842	FRANCIELLI LIMA DA ROSA
13020928523	FRANCINE MAYRE SELUSNIACKI
20943280278	FRANCISCA FERREIRA DE MELLO RACZJUSKI
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
10274765346	FRANCISCO ADAO MACHADO
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
20011460355	GABRIELE DO ROCIO RODRIGUES DE LIMA
21290179591	GABRIELLY DOS SANTOS GUILHERME
20011470644	GECI NOGUEIRA DOS SANTOS
20011495205	GENIRA APARECIDA DE OLIVEIRA INGLES
16231256791	GEOVANA DOS SANTOS
16259734736	GEOVANA DOS SANTOS CAMPOS
20028635498	GERALDINA MAYER
12463530059	GERSON LUIZ DUBIELA
12713155497	GERSON RIPCA
16189988823	GIOVANA SALVADOR
16306464280	GIOVANNA TABORDA ELIAS
21346902145	GISELE ANDRADE DA SILVA
15233267539	GISELI FERREIRA
20305770890	GISLAINE APARECIDA GOMES DO VALE
20011641317	GISLAINE CORDEIRO
20011641538	GISLAINE CRISTINA LAZARINI
20011641694	GISLAINE DA LUZ
20311453516	GISLAINE FLORCAHAK ZANIRATO
12478043574	GISLENE BRANCO
13164598814	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
16247113553	GLEICY APARECIDA CREMER FRANCA
16240320014	GRAZIELE TAMARA SILVA
20028651922	HELEN MARIA CORDEIRO VIDAL DOS SANTOS
20028653445	HELIELTON PAZ ROZA
16265621050	HIOLANDA DE OLIVEIRA FELICIANO
12196748635	ILDA BRANDT
16176798273	ILENA MARTIM PEREIRA
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
12331066126	IRACEMA DE JESUS KINAB
12516242249	IRINEU RIBEIRO BORGES
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
12120516199	ISAIAS RODRIGUES
20028669791	ITAMARA CASTRO PAREDES
NIS	**NOME**
12147170986	IVANIA CORREA
16182742322	IVANIR APARECIDA MACHADO
23759990084	IVO LEAL
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
20028673527	IVONETE BENTO NICOLAU
16238287412	IVONETE GONCALVES MORDZIN
20012118693	JACOMINA PAZ
12029896952	JAIR FRANCO
16188898421	JAKLINNE APARECIDA OZORIO
16200846899	JANAINA CHAGAS
12329958457	JANDIRA DA PIEDADE PORTUGAL DOS SANTOS

12029882625	JANDIRA DO ROCIO ARTIGAS DE CASTRO
20950029399	JANDIRA FERREIRA DE MORAES
20012216237	JANE MARIA CORDEIRO MIZAEL
20012222652	JANETE DIAS MOREIRA
20012224981	JANETE MARQUES
12428517610	JANSON ABIMAEL TOLEDO
23754914010	JAQUELINE DE ASSIS
23754291315	JAQUELINE MARTINS DOS SANTOS ALMEIDA
20028685584	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO
20028685851	JAQUELINE VIEIRA VALOMI
20136612460	JEAN RODRIGO MATIAS
16176973458	JEANE DE FATIMA TEIXEIRA DE FREITAS
20012313380	JEFFERSON DO NASCIMENTO
16256676352	JENIFFER VIEIRA FARIAS
20028691436	JESSI DIULIANE PAZ
16182858681	JESSICA ALINE PUPO
20005564160	JESSICA MELO REIS
16289043200	JESSICA RODRIGUES TOMAZ
13298785341	JESSICA SUELEN SILVA
20356147279	JEZEBEL BATISTA
15450040885	JHENIFER CRISTINA EVANGELISTA
20950037103	JHOVANA GOMES DO VALLE
12038820297	JOAO ALVES DE SOUZA
10273588661	JOAO APOLINARIO MARTINS
12298918521	JOAO KINAPE RIPKA
12147083927	JOAO MARIA CORDEIRO
23884357006	JOAO TADEU KNAUBER
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
12647709523	JOAREZ DE OLIVEIRA INGLEZ
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI
16294093067	JOELMA ALVES MACHADO DA CRUZ
16230475201	JOELMA COITINHO
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
14529501112	JOICE DE ARAUJO
20763509609	JOICILA BUENO TEIXEIRA
20028708851	JONAS RODRIGUES
10882865665	JOSE AIRTON CHIQUITO
10663520808	JOSE SALUSTIANO DA SILVA
20437367082	JOSE VITOR APARECIDO
16240414124	JOSEFA APARECIDA RUBIM VIEIRA
20950037804	JOSELIA APARECIDA POLETO DE SOUZA
20312211443	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
20305263980	JOSIANE APARECIDA PARIZ
16201154540	JOSIANE CHAGAS
16284012722	JOSIANE GALDINO DE LIMA
12996916532	JOSIANE RAIMUNDA DA SILVA
12942425506	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA
20950036336	JOSIELE DE LARA
16310439066	JOSILENE GONCALVES DA SILVA
16208300399	JOYCE BAIDA PACHECO
16282838054	JOYCE DE LARA
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
13086550537	JUCELIA DO CARMO STADLER
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20019022047	JUCELIA GONCALVES
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
16180712809	JUCIELI APARECIDA SUPRANO LICHS
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
16256793235	JUCILENE KRUL
12556716527	JUCIMARA GONCALVES DE OLIVEIRA
14493795855	JULIANA APARECIDA DALARIVA
20630983989	JULIANA CORDEIRO
20019073717	JULIANA DOS SANTOS ROCHA
16273474851	JULIANA RODRIGUES DA SILVA
21074581050	JULIANE APARECIDA LICHAKOUSKI
20019087858	JULIANE BIANCO
16231412726	JULIANE DE FATIMA GONCALVES DE LIMA
13123548537	JULIANE LIPISKI
13106840519	JULIANE MAIA BENTO
12920899521	JULIANE NICOLE BERTI
16180035173	JULIANE PEREIRA RUBIM
16272159049	JULIE OLIVEIRA NUNES
16256614357	JUSSARA GONCALVES DA SILVA
20019136859	JUSSARA MARIA VERNEKI
12883688852	KAREN OIANO KNAUBER
NIS	**NOME**
20194023758	KARIEN BRASILINO BETZ
13095724534	KARINA APARECIDA AGOSTINHO
20950030427	KARINA KRUL
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
16447603147	KAROLAINE DE SOUZA DA CRUZ
16430604110	KAROLINE LIANE TABORDA
16431319509	KAROLYN ISABEL PAES DE OLIVEIRA
23721652637	KATHLEEN DA CRUZ DOS SANTOS
12736658096	KATHRINA BROTTO PUKA
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
23758231740	KAUANE CAMILLI MARUCHIN DE SALES
16419767750	KAUANY FERREIRA DA SILVA
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO

20194072627	KERISON GONCALVES FALCAO
16073049731	KETHLEEN JULIANA OLCHOVI DE ALMEIDA
23731216252	KETLEN CORDEIRO DA COSTA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
14378559273	KETLIN MAYARA CARDOSO ANTUNES
16458885378	KETLIN TEIXEIRA CAMARGO
15162924303	KETLYN NATANAELI DE OLIVEIRA
20341268059	KEVELIS TIEMI MORAIS
16502281754	KREUDRICI PENH MY FARIAS
16455773277	LAIS DO VALE DA SILVA
15463742271	LALESCA CAROLINA DA SILVA
16375050325	LARISSA SABRINA DE OLIVEIRA
15948555279	LARISSA VIEIRA DE OLIVEIRA
20019265233	LARISSA WALTER DOS SANTOS
20306157866	LAUANA NICOLAU LINS DE SOUZA
12784150498	LAUDIVINO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
14556340043	LEANDRO MANGGER DOS SANTOS
20973032779	LECILANE BENEDITA NUNES
12947970529	LEDIR LINHARES DE LIMA
20019336904	LEILA DE JESUS KINAP
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
20019383279	LEONICE BARBOSA
16355382713	LETICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
20019409022	LETICIA RODRIGUES
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA
20019443956	LILIAN ROSA FARIAS
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
10761161640	LINDAMIR FERREIRA DOS SANTOS
12742444531	LIOMAR DO ROSARIO GONCALVES
16357520137	LISANDRA CORDEIRO
20019488062	LIZANDRA MARIA CARDOSO
20305305659	LIZIANE REGLOSKI
16401480409	LORENA DA CONCEICAO RODRIGUES
12428435975	LORENA MARIA SCHROEDER
21276722100	LORIANE CRISTINE RODRIGUES
16422698403	LORUAMA DA SILVA
20019504742	LOURDES APARECIDA MELO BATISTA
10860535751	LOURDES MARIA FERNANDES DOS SANTOS
20607069478	LUANA ARAUJO DOS SANTOS
16357530671	LUANA DE CRISTO CERBELO
20157654502	LUANA DE FREITAS
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO
20305309158	LUANA PAZ BARBOZA
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
20019540714	LUANA TAINA SILVA
23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE
13726229808	LUANA TEIXEIRA ANDRADE
12559272530	LUCELIA DOS SANTOS
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20019594040	LUCI PORTUGAL BATISTA
20950036956	LUCIA CARVALHO
20019609870	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ
20400091709	LUCIANA DE ALMEIDA
12526755532	LUCIANA DE CASSIA DE LARA
16429650066	LUCIANA DO ROCIO DO VALE
20402909474	LUCIANA GOMES DA SILVA
12560042500	LUCIANA GOMES DE SOUZA
16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
17058027437	LUCIANE APARECIDA FIORI
17049575249	LUCIANE APARECIDA SEGURO BIANCO
16354822442	LUCIANE DE PAULA COELHO
20602039368	LUCIANE DE SOUZA ALVES
12986420534	LUCIANE MARIA DOS SANTOS
20305316693	LUCIANE PAZ
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
13013467516	LUCIELE DOS SANTOS RIBEIRO
13845437153	LUCIELEN APARECIDA MATOS VAZ
16488791983	LUCIENE LEAL DO NASCIMENTO
16361445578	LUCILA ROCHA GUEDES
12852358532	LUCILENE ALVES DA ROCHA
20305319889	LUCIMARA DE CASSIA MONTE ALTO DA SILVA
NIS	**NOME**
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
20019683396	LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
20344581785	LUCIMARA VIDAL
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
12120497135	LUIS ANTONIO GOMES
10104379178	LUIZ CARLOS ALVES
17039345232	LUIZ GONCALVES DE OLIVEIRA
12669003496	LUIZ MARCOS DOS SANTOS
16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
16427210689	LUZIA DOS SANTOS
12553115646	LUZIA FERREIRA DA LUZ
20305331064	MADALENA SANTANA
20019840238	MAIARA DA SILVA PINTO
16369931579	MAICO CLEBER GOMES

20780698465	MANUELLA FERNANDA HELLA
20305335426	MANUELLA RIBEIRO LEMOS
16401998602	MARCELA MOREIRA
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
12060139262	MARCOS ANTONIO DA SILVA
12411739127	MARGARETE DO ROCIO DOS REIS
12094851089	MARIA ANGELA DA SILVA
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
12120013006	MARIA APARECIDA LEITE SOARES
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
20443489909	MARIA APARECIDA RABITO RIBEIRO
12315200662	MARIA BERNADETE COSTA ROSA
12542598195	MARIA CECILIA MOCELLIN
20194154267	MARIA CLARA TABORDA RIBAS BASTOS
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
20606757443	MARIA CONCEICAO COLACO DE LIMA
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
16476536649	MARIA DA APARECIDA DE PAULA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20305359953	MARIA DA LUZ VAZ MONTEIRO
20922930478	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
10883211804	MARIA DE LURDES NUNES DE LIMA
20123597689	MARIA DIVANILDE FONTANA
20020300241	MARIA DO CARMO PONTES PEDROSO
12516068176	MARIA DO NASCIMENTO M DE SOUZA
12147298214	MARIA ELENA MARIANO DE FREITAS
16448804049	MARIA EMILIA FARIA
20020241105	MARIA FATIMA MENDES
16430165346	MARIA GONCALVES DOBKOVSKI
20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
13341496199	MARIA JOELMA FERNANDES DO NASCIMENTO
20020434477	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA
12585473521	MARIA LUCIA NABOSNE VENCZ
20020439339	MARIA LUCIA PEREIRA CHAGAS
20600286562	MARIA MADALENA CUNICO
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA
16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
12975580497	MARIA ROSA ANSAK
20640559713	MARIA ROSA QUIRINO DA LUZ
20950033175	MARIA ROSMERI CORDEIRO DA CUNHA
12782644515	MARIA ROZELI ALVES DA SILVEIRA
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO
12698889537	MARILDA APARECIDA DE MATOS
10860541271	MARILDA DA CONCEICAO PERPETUO
20305389720	MARILDA DE JESUS CUSTODIO
16074408972	MARILENE DA SILVA RODRIGUES
20950036662	MARILICE MARA DE MOURA
20020605824	MARIMAR DA SILVA
14991060172	MARINA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA
20673337248	MARINALVA MENDES SOUSA
12463474191	MARINDA APARECIDA NEVES RAICHET
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
16458944854	MARINILCE FARIA DOS SANTOS VALTER
12320413822	MARIO JOSENEI DOS REIS
12007488851	MARIO VILMAR CIRILO
16453442133	MARION APARECIDA SANTOS GALDINO
12367988155	MARITALI LOPES DOS SANTOS
20020676799	MARLA MARIA FURMAN
16456215049	MARLENE APARECIDA DE ALMEIDA PIRES CARVALHO
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
20950032519	MARLENE DOS REIS
12146805937	MARLENE ENIK
20020685925	MARLENE FERREIRA
16356953188	MARLENE GARCIA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
20075392601	MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ
12719983537	MARLI APARECIDA SEMIGNE
20305397189	MARLI CHERVINSKI FERREIRA VIEIRA
20020698652	MARLI DO CARMO DE SOUZA
NIS	**NOME**
12367725812	MARLUCIA FIDENCIO MACIEL
20305399270	MARTA BOCON FERREIRA
20020722952	MARTA SANTOS
20020728705	MARY HELEN DE MOURA
20343201865	MATHEUS DE SOUZA BARBOSA
20702973232	MAYARA DUARTE CADAVAL
20606087170	MAYARA LENISE LETNAR
20020823899	MICHAELE DOS SANTOS PADILHA
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA
20020832723	MICHELE DAIANE DA SILVA
20305408261	MICHELE DE FATIMA BONATO
21312955947	MICHELE FERREIRA DOS SANTOS
12871975495	MICHELE PADILHA
16538456767	MICHELE PINHEIRO DOS ANJOS
20007088935	MICHELLE TORQUATO DA SILVA
10629418419	MIGUELINA TEREZINHA CHIQUITO
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA

23849658879	MILENE CRISTINA LOPES VALENTE
20305412633	MIRIAN MOCHINSKI XAVIER
12604019495	MOISES MARTINS DA SILVA
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
23753410256	NAIARA APARECIDA CARDOSO
12911242531	NAIR LEMES DO PRADO
17035179419	NANCY PEREIRA CADENA
16601521176	NATALIA LEBEDIEFF ADAO
12320396618	NATALINA PERPETUO MACHADO DOS SANTOS
20780623589	NATHANY PORTELLA GOMES
20468003686	NAYARA FERNANDA DE LIMA BUENO
20021015451	NEDI FERREIRA PENA
20349226398	NEEMIAS FERREIRA DA ROCHA JUNIOR
20406909916	NEIDE IZALTINA SILVA MAIA STANCZYK
12120496562	NEIDE PAUL
12628221723	NEIVA PEREIRA
23731212109	NELI FERREIRA
12096811939	NELSON RENATO RODRIGUES MARTINS
20665638897	NERCI DA APARECIDA HARTMAN
20021050966	NERLI APARECIDA FERREIRA MARTINS
12804418490	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS
21360301293	NEUSA DOMINGAS DE CASTRO
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
20303984184	NEUZA HARTMANN ROSA
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
20077351287	ODILEIA DOS SANTOS PEDROSO
10860545900	OLANDI DO ROCIO KULKA
20021163957	OLINDA APARECIDA DE QUADROS
16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
16605468652	OLIVIA KINABE
12451279968	ONOFRE BARBOSA
12294398698	ORLI BERNADETE KINAP
10259239531	OSMAR COLTRO
20021215442	OVIDIO KAVA
16545124553	PAMELA ANGELITA DOS SANTOS FRANCO
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
16641342477	PAMELA SUELEN WALTRICH
16530460072	PAOLA REGIANE DE OLIVEIRA
20007309370	PARAILHO RIBEIRO
16527549823	PATRICIA ANDRESSA DE CAMARGO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
13042977497	PATRICIA CAMARGO HANNIG PADILHA DE ALMEIDA
19014977207	PATRICIA CASTELO FERNANDES
20304088433	PATRICIA COLACO DE LIMA
23603624900	PATRICIA DAIANE DOS SANTOS
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
12285920514	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
16545137574	PEDRINA DE FATIMA MARQUES GRITTEN
12279360278	PEDRO DE LIMA
12060083267	PEDRO GONCALVES
12540147773	PEDRO LOPES DE AZEVEDO
16531856174	PRISCILA DE PONTES
20301524372	PRISCILA DO PILAR BARBOSA MOREIRA
20316461509	PRISCILA KIELT
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20950036972	RAFAELA CARVALHO RIBEIRO
20021457667	RAFAELA DOS SANTOS ZANETTI
21011351171	RAISSA FERREIRA RODRIGUES
16563659447	RANIELY PEREIRA DOS SANTOS
16605512503	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS
20305457890	RAQUEL DE ANDRADE
23736861873	REGIANE APARECIDA SABIM RIBEIRO
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK FILLA
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
16576180366	RENATA IMROTH BONKA
16681415637	RENI DE FATIMA BRAZ DA SILVA
NIS	**NOME**
12285870789	RENI GARCIA
12336422575	REVAIL GILMAR ROZA
23746078381	RITA ARIELEN DOS SANTOS
12303382647	ROBERTO PEREIRA RAMOS
20767129045	ROBSON LUIZ LEVANDOSKI
10784480351	ROGERIO MIQUELASSO EROSA
10883594665	ROMENS FIDENCIO
12299370325	ROMILDO ANTONIO KRUL
16588952660	RONALDO MACHADO
16692184321	ROSA BONATO VERNEKI
23796653827	ROSA SALUSTIANO TEIXEIRA DOS REIS
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA
21312404347	ROSANA DO ROCIO FERREIRA
20075395406	ROSANA DOBJENSKI SABIM
20305481600	ROSANE APARECIDA ABREU CORDEIRO
13072347513	ROSANE APARECIDA BUENO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
21282401183	ROSANE DA SILVA FERREIRA
16688897513	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA

12589905507	ROSANGELA DAS GRACAS CORDEIRO
16542755021	ROSANGELA ESTEFANI MENDES
12338051159	ROSANGELA EVA DE CASTRO
12223537539	ROSANI APARECIDA MIQUELASSO REGLOSKI
20305484162	ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO
20931401776	ROSELI CARDOSO GORTE
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20021926993	ROSELI DE JESUS PINHEIRO
12229178700	ROSELY BARBOSA
20304520106	ROSEMARA CAVALHEIRO SCHREIBER
20702905229	ROSEMARY DE ARAUJO BATISTA
20305487005	ROSENIL CORDEIRO DA LUZ
20900141942	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO
20021952234	ROSENILDA APARECIDA DE PONTES PEDROSO
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
20900143317	ROSICLEIA DO CARMO GOMES DO VALE
12842929529	ROSICLEIA DOS PASSOS
20356147554	ROSICLEIA SOARES DA COSTA
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
20318319823	ROSILDA GUILHERME DIAS DE LIMA
12526593923	ROSILEI GONCALVES
12998074539	ROSINEIA DA LUZ
20763313259	ROSLENE APARECIDA VENUKA
17051648800	ROSY MARY BARBOSA
20021997939	ROZALIA GONCALVES
12526753289	ROZELY APARECIDA JACINTO DA SILVA
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
21345920476	ROZINEIDE MARTINS TAVARES
20305493188	RUTE DE ANDRADE
20084371778	SABRINA APARECIDA DE FREITAS COSTA
16620166033	SABRINA REGINA HOFFUMANN PLANTES CORDEIRO
12119940489	SALETE NERES DA ROCHA
16606051216	SAMARA GONCALVES CORDEIRO
16567818388	SANDRA GARCIA ROSA
12619965529	SANDRA JOELMA FERREIRA SELENKO
12298983668	SANDRA SILVA CAMARGO
20305499208	SARA JESSICA RAMOS
20022108658	SEBASTIANA DE JESUS BIANCO
10632583891	SEBASTIAO LUTESKI DA SILVA
20022131889	SENHORINHA DOS SANTOS GOMES
16532461777	SERGIANA SANTOS DE OLIVEIRA
20305503337	SERGIO LECH
20728994741	SERGIO ODPES
20022157284	SHEILA DE QUADROS
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
20950029712	SIDNEIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS
20491580376	SILMARA COSTA
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
21349286070	SILMARA DE FATIMA DOS SANTOS
20963751217	SILMARA HAAS BARBOSA
20640555440	SILMARA SPACKI
20022195747	SILVANA ANTUNES VIEIRA
20906160558	SILVANA COSTA ROSA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
12823551494	SILVANA MARQUES DA ROSA
16545266668	SILVANIA DE FATIMA SANTOS CARDOZO
20022239108	SIMONE APARECIDA DA SILVA
20075410197	SIMONE APARECIDA OLIVEIRA
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
20022245280	SIMONE DE OLIVEIRA
16588985003	SIMONE MACHADO
20950029275	SINEIA ROZIMARA RODRIGUES
12935974508	SINTIA GUIMARAES BERNARDINO
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
20907429518	SIRLEI PIRES
NIS	**NOME**
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
12007472238	SOFIA APARECIDA RAMOS
20302048345	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA
16605593643	SOLANGE DO VALE
17049575265	SONIA CRISTINA CORDEIRO
10721466785	SONIA REGINA DE ASSIS
20052728239	SUELEN DOS SANTOS
20022331985	SUELEN XAVIER DOBRZANSKI
20950029003	SUELI DE FATIMA DE SOUZA LEAL KINAP
20950038142	SUELI LOPES DE MEDEIROS DA SILVA
12428352352	SUELI TEREZINHA RIBAS DA SILVA COSTA
20305521610	SUELLEN GLEISY PAZ ANDRIOLI
20780624011	SUELLEN GONCALVES
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES
12463647835	SUZANA FERNANDES LIRMAN
16587954031	SUZANA GONCALVES MORDZIN
16575247254	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
16614047370	TAINARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
20702905164	TAINE APARECIDA ALVES
20022410559	TALITA FABIENSKI

16621487011	TAMARIS MELO DE OLIVEIRA GRZYBOWSKI
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
14978690370	TATIANE DA SILVA DE LIMA
16591235303	TATIANE DE JESUS ALVES
20022463032	TATIANE DE PAULA GOMES
20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA LORENA
16609183946	TAUANE MELO LEVANDOSKI
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
16577750328	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
12120491307	TEREZINHA MARIA DA PIEDADE DOMINGUES
20305534054	THAINA MIQUELASSO
20114949098	THAIS CAMARGO MARCAL DAMASCENO
16631383405	THAIS DO VALE SILVA
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
23831436289	THAIS VIEIRA FARIAS
20022545888	THAIS VIEIRAS FARIAS
21280569362	THAYARA CRISTINA DA SILVA
12998247506	TIAGO DOS SANTOS
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS
12664694504	VALCIR JOSE MATOZO
20609582644	VALDETE APARECIDA PEREIRA
12999214539	VALDIMERE ANSAK
12739484528	VALERIA MACHADO DA SILVA
12598681527	VALMIR RUBIM
12963071533	VALTER DIOGO DA SILVA
20022782820	VANESSA DA SILVA PEREIRA
16551044868	VANESSA DOS SANTOS CHAGAS
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
21291968956	VANESSA MASSAROLI
20640452684	VANESSA RIBEIRO DA SILVA
20653348333	VANEZA APARECIDA FERREIRA
20950029283	VANIA DE LIMA
20112899417	VANIA KETELEM RAMOS ROSSI LONGATO
12127257938	VANILDE NEGRINI BRANDAO
20022835665	VERA LUCIA IVANICHE HOFFUMANN
20305554438	VERA MARIA BAILFUS GARRETT
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
12314718056	VILSON DEDA
20305558468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
20950034511	VIVIANE APARECIDA MATOZO
20022930145	VIVIANE BARBOSA GONCALVES
16612225549	VIVIANE DE LIMA
12094847847	WALDIR DE LARA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
20402909547	WANESSA GOMES DA SILVA
16615345529	WERICA VIEIRA GUIMARAES
21283148791	WESLEY BRENO DE OLIVEIRA
21283233217	WILLIAN JUNIOR BATISTA
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
10712996122	WILSON JOAO DENCH
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
20305573327	ZELINDA PEREIRA DOS SANTOS
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:718D1FC7

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 02/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 02/2022 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mantenedora da **Escola Municipal Irmã Rosalina – E.I.E.F.**, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Irmã Rosalina do Município de Balsa Nova, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 75% da comunidade escolar e de 25% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Titular	RG	Suplente	RG
Presidente	Evelize do Roco Zanetti	7.318.814-8	Vice-Presidente Danieli Gonçalves de Oliveira de Paula	36.046.493-2
Representante Equipe Pedagógica	Simone Aparecida Vidal	7.294.953-6	Cristiane Aparecida de Andrade	7.656.586-4
Corpo Docente	Sonia Wilsek	8.029.379-8	Eliane Batista Ribeiro Neves	7.109.376-0
Comunidade Escolar- Equipe Técnico Administrativa e assistentes	Solange da Silva Muniz Ribeiro	6.881.749-8	Simone do Rocio Biernaski	10.832.411-2

Comunidade escolar- Auxiliar Educacional	Célia Mara Ruiz Dias	7.098.442-3	Marta José de Souza	5.226.759-5
Comunidade escolar- Pais	Mônica de Fátima Lopes	9.369.325-6	Kauana Thaizza Veronez	9.803.546-0
Comunidade Escolar - APMF	Jonny Willian da Silva	9.745.603-8	Daiane Cezario Borges	8.183.830-5
Comunidade Local- Representante da Comunidade	Elizete de Fátima Lopes da Silva	8.857.250-5	Marcio Bonka	5.782.885-4
Comunidade Local- movimentos sociais	Mercedes de Fátima Merchiori Maciel	1.653.876-0	Alessandra Lopes Pinheiro da Silva	13.407.102-8

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir da data de publicação, ficando revogado o Ato Administrativo 02/2021 - SME e disposições em contrário, conforme Del. 02/2018-CP/CEE-PR, 03/2018-CP/CEE-PR e Instrução Conjunta nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED que prevê autonomia do Município para emissão do Ato.

Balsa Nova, 01 de setembro de 2022.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:BF8B68BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

Nº Processo: 95/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES POSTAIS PARA A COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS NO ÂMBITO NACIONAL, conforme descrição no termo de referência constante no processo. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificação em 31/08/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELEGRAFOS SISTEMA INTEGRADO, CNPJ 34.028.316/0020-76, conforme quadro a seguir:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELEGRAFOS SISTEMA INTEGRADO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DIVERSOS DE CORREIOS LOCAL	CORREIO		SRV	1,00	6.000,00	6.000,00
TOTAL								6.000,00

Barra do Jacaré/PR, 31 de agosto de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E9A13440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2022 REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 04/2022.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **DAVID ANDERSON DA SILVA 03527554904,** CNPJ/MF nº. 035.275.549-04.

OBJETO E VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto da licitação: : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, RETIFICA E USINAGEM DE MOTORES, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO E RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO E DE MAQUINÁRIOS. Conforme especificações contidas no Anexo I, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA** do Fornecedor.

O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 86.540,00** (Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	230	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	900	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	910	03.001.04.122.0004.2011	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1710	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1730	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1870	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2020	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2450	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2760	05.001.10.301.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2770	05.001.10.301.0005.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2022	2780	05.001.10.301.0005.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2790	05.001.10.301.0005.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3340	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3350	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3370	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3380	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3690	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3720	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3880	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4200	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4540	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4570	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4940	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4950	07.001.20.606.0007.2063	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4960	07.001.20.606.0007.2063	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4970	07.001.20.606.0007.2063	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4980	07.001.20.606.0007.2063	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4990	07.001.20.606.0007.2063	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5000	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5010	07.001.20.606.0007.2063	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5080	07.001.20.606.0007.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5110	07.001.20.606.0007.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5770	08.001.15.452.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5820	08.001.15.452.0009.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6140	08.002.15.451.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6160	08.002.15.451.0009.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7190	09.001.12.361.0012.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7200	09.001.12.361.0012.2095	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7210	09.001.12.361.0012.2095	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7220	09.001.12.361.0012.2095	127	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7230	09.001.12.361.0012.2095	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7290	09.001.12.361.0012.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7300	09.001.12.361.0012.2095	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7310	09.001.12.361.0012.2095	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7490	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7510	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7590	09.001.12.364.0012.2099	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7650	09.001.12.364.0012.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7660	09.001.12.364.0012.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7850	09.001.12.365.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

FISCAL DO CONTRATO
Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhor Amarildo Aparecido do Nascimento, CPF: 488.693.259-20.

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de Agosto de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:32AABF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2022 REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 04/2022.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **FORT SOM E ASSESSORIOS LTDA - ME**, CNPJ: 09.009.956/0001-29
OBJETO E VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto da licitação: : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, RETIFICA E USINAGEM DE MOTORES, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, FUNILARIA E PINTURA, **MANUTENÇÃO E RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO E DE MAQUINÁRIOS**. Conforme especificações contidas no Anexo I, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA** do Fornecedor.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 32.200,00** (Trinta e Dois Mil e Duzentos Reais).
O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
DOTAÇÃO
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	230	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	900	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	910	03.001.04.122.0004.2011	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1710	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1730	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1870	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2022	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2020	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2450	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2760	05.001.10.301.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2770	05.001.10.301.0005.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2780	05.001.10.301.0005.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2790	05.001.10.301.0005.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3340	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3350	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3370	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3380	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3690	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3720	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3880	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4200	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4540	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4570	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4940	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4950	07.001.20.606.0007.2063	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4960	07.001.20.606.0007.2063	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4970	07.001.20.606.0007.2063	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4980	07.001.20.606.0007.2063	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4990	07.001.20.606.0007.2063	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5000	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5010	07.001.20.606.0007.2063	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5080	07.001.20.606.0007.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5110	07.001.20.606.0007.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5770	08.001.15.452.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5820	08.001.15.452.0009.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6140	08.002.15.451.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6160	08.002.15.451.0009.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7190	09.001.12.361.0012.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7200	09.001.12.361.0012.2095	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7210	09.001.12.361.0012.2095	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7220	09.001.12.361.0012.2095	127	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7230	09.001.12.361.0012.2095	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7290	09.001.12.361.0012.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7300	09.001.12.361.0012.2095	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7310	09.001.12.361.0012.2095	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7490	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7510	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7590	09.001.12.364.0012.2099	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7650	09.001.12.364.0012.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7660	09.001.12.364.0012.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7850	09.001.12.365.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

FISCAL DO CONTRATO
Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhor Amarildo Aparecido do Nascimento, CPF: 488.693.259-20.

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de Agosto de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:74A6CAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2022 REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 04/2022.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **MARCIO JOSE DANTAS 02919149938**, CNPJ: 37.411.189/0001-15.

OBJETO E VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto da licitação: : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, RETIFICA E USINAGEM DE MOTORES, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, **FUNILARIA E PINTURA**, MANUTENÇÃO E RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO E DE MAQUINÁRIOS. Conforme especificações contidas no Anexo I, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA** do Fornecedor.

O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 55.200,00** (Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos Reais).

O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.

DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2022	230	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	900	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	910	03.001.04.122.0004.2011	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1710	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1730	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1870	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2020	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2450	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2760	05.001.10.301.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2770	05.001.10.301.0005.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2780	05.001.10.301.0005.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2790	05.001.10.301.0005.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3340	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3350	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3370	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3380	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3690	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3720	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3880	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4200	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4540	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4570	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4940	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4950	07.001.20.606.0007.2063	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4960	07.001.20.606.0007.2063	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4970	07.001.20.606.0007.2063	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4980	07.001.20.606.0007.2063	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4990	07.001.20.606.0007.2063	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5000	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5010	07.001.20.606.0007.2063	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5080	07.001.20.606.0007.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5110	07.001.20.606.0007.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5770	08.001.15.452.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5820	08.001.15.452.0009.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6140	08.002.15.451.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6160	08.002.15.451.0009.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7190	09.001.12.361.0012.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7200	09.001.12.361.0012.2095	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7210	09.001.12.361.0012.2095	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7220	09.001.12.361.0012.2095	127	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7230	09.001.12.361.0012.2095	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7290	09.001.12.361.0012.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7300	09.001.12.361.0012.2095	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7310	09.001.12.361.0012.2095	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7490	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7510	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7590	09.001.12.364.0012.2099	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7650	09.001.12.364.0012.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7660	09.001.12.364.0012.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7850	09.001.12.365.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

FISCAL DO CONTRATO
Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhor Amarildo Aparecido do Nascimento, CPF: 488.693.259-20.

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de Agosto de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:07DC90CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2022 REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 04/2022.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **MARIO CESAR DE FREITAS PEÇAS LTDA - ME**, CNPJ: 07.350.316/0001-52.
OBJETO E VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto da licitação: : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, **RETIFICA E USINAGEM DE MOTORES**, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO E RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO E DE MAQUINÁRIOS. Conforme especificações contidas no Anexo I, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA** do Fornecedor, descrição do lote:
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 79.400,00** (Setenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).
O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável

DOTAÇÃO
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	230	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	900	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	910	03.001.04.122.0004.2011	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1710	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1730	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1870	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2020	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2450	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2760	05.001.10.301.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2770	05.001.10.301.0005.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2780	05.001.10.301.0005.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2790	05.001.10.301.0005.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3340	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3350	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3370	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3380	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3690	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3720	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3880	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4200	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4540	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4570	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4940	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4950	07.001.20.606.0007.2063	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4960	07.001.20.606.0007.2063	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4970	07.001.20.606.0007.2063	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4980	07.001.20.606.0007.2063	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4990	07.001.20.606.0007.2063	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5000	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5010	07.001.20.606.0007.2063	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5080	07.001.20.606.0007.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5110	07.001.20.606.0007.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5770	08.001.15.452.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5820	08.001.15.452.0009.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6140	08.002.15.451.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6160	08.002.15.451.0009.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7190	09.001.12.361.0012.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7200	09.001.12.361.0012.2095	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7210	09.001.12.361.0012.2095	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7220	09.001.12.361.0012.2095	127	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7230	09.001.12.361.0012.2095	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7290	09.001.12.361.0012.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7300	09.001.12.361.0012.2095	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7310	09.001.12.361.0012.2095	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7490	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7510	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7590	09.001.12.364.0012.2099	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7650	09.001.12.364.0012.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7660	09.001.12.364.0012.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7850	09.001.12.365.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

FISCAL DO CONTRATO
Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhor Amarildo Aparecido do Nascimento, CPF: 488.693.259-20.

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de Agosto de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FED04AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2022 REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 04/2022.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **VANDERLEI M. DE FARIAS - ME**, CNPJ 17.873.157/0001-24.
OBJETO E VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto da licitação: : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, RETIFICA E USINAGEM DE MOTORES, **SERVIÇOS DE TAPEÇARIA**, FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO E RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO E DE

MAQUINÁRIOS. Conforme especificações contidas no Anexo I, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA** do Fornecedor, descrição do lote:
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 16.200,00** (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).
O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.

DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	230	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	900	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	910	03.001.04.122.0004.2011	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1710	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1730	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1870	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2020	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2450	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2760	05.001.10.301.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2770	05.001.10.301.0005.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2780	05.001.10.301.0005.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2790	05.001.10.301.0005.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3340	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3350	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3370	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3380	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3690	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3720	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3880	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4200	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4540	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4570	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4940	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4950	07.001.20.606.0007.2063	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4960	07.001.20.606.0007.2063	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4970	07.001.20.606.0007.2063	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4980	07.001.20.606.0007.2063	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4990	07.001.20.606.0007.2063	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5000	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5010	07.001.20.606.0007.2063	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5080	07.001.20.606.0007.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5110	07.001.20.606.0007.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5770	08.001.15.452.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5820	08.001.15.452.0009.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6140	08.002.15.451.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6160	08.002.15.451.0009.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7190	09.001.12.361.0012.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7200	09.001.12.361.0012.2095	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7210	09.001.12.361.0012.2095	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7220	09.001.12.361.0012.2095	127	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7230	09.001.12.361.0012.2095	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7290	09.001.12.361.0012.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7300	09.001.12.361.0012.2095	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7310	09.001.12.361.0012.2095	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7490	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7510	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7590	09.001.12.364.0012.2099	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7650	09.001.12.364.0012.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7660	09.001.12.364.0012.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7850	09.001.12.365.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

FISCAL DO CONTRATO

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhor Amarildo Aparecido do Nascimento, CPF: 488.693.259-20.

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de Agosto de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DC8D1288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 074-2022

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRONICO Nº074/2022

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, decorrente do Pregão Eletrônico nº 074/2022 com vigência de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 097/2022							
EMPRESA DETENTORA: RECAPADORA AGUA BRANCA LTDA							
CNPJ Nº 01.620.769/0001-75							
Lote	**Item**	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	1	25248 - RECAPAGEM DE PNEU 17,5 X 25 BORRACHUDO	UN	VIPAL	12	1.100,50	13.206,00
1	2	25249 - VULCANIZAÇÃO EM PNUES 17,5X25 BORRACHUDO	UN	VIPAL	12	102,00	1.224,00
3	7	25254 - RECAPAGEM DE PNEUS 1400 X24 BORRACHUDO	UN	VIPAL	30	975,00	29.250,00
3	8	25255 - VULCANIZAÇÃO EM PNUES 1400X24 BORRACHUDO	UN	VIPAL	20	26,00	520,00
5	13	25260 - RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO RADIAL	UN	VIPAL	40	345,00	13.800,00
5	14	25261 - VULCANIZAÇÃO EM PNUES 1000X20 BORRACHUDO RADIAL	UN	VIPAL	40	25,00	1.000,00
6	16	25263 - RECAPAGEM PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO RADIAL	UN	VIPAL	50	303,00	15.150,00
6	17	25264 - VULCANIZAÇÃO EM PNUES 215/75R 17,5 BORRACHUDO RADIAL	UN	VIPAL	50	15,20	760,00
7	19	25266 - RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 BORRACHUDO RADIAL	UN	VIPAL	30	505,00	15.150,00
7	20	25267 - VULCANIZAÇÃO EM PNUES 295/80 R 22,5 BORRACHUDO RADIAL	UN	VIPAL	30	26,66	799,80
8	22	25269 - RECAPAGEM DE PNEU 18X4 R30 BORRACHUDO RADIAL	UN	VIPAL	10	1.600,00	16.000,00
8	23	25270 - VULCANIZAÇÃO EM PNUES 18X4 R30 BORRACHUDO RADIAL	UN	VIPAL	10	72,00	720,00
9	25	25272 - RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	UN	VIPAL	24	388,92	9.334,08
9	26	25273 - VULCANIZAÇÃO EM PNUES 275/80 R22,5 BORRACHUDO RADIAL	UN	VIPAL	24	116,91	2.805,84
10	28	25275 - RECAPAGEM DE PNEUS 750X16 BORACHUDO	UN	VIPAL	20	238,00	4.760,00
10	29	25276 - VULCANIZAÇÃO EM PNUES 750X16 BORRACHUDO	UN	VIPAL	20	6,50	130,00
15	43	25290 - RECAPAGEM DE PNEUS BORRACHUDO 14X17,5 DIANTEIRO RETRO XCMG	UN	VIPAL	4	850,00	3.400,00
15	44	25291 - VULCANIZAÇÃO EM PNUES BORRACHUDO 14X17,5	UN	VIPAL	4	25,00	100,00
16	46	25293 - RECAPAGEM DE PNEUS BORRACHUDO 19,5X24 TRASEIRO RETRO XCMG	UN	VIPAL	4	1.100,00	4.400,00
16	47	25294 - VULCANIZAÇÃO EM PNUES BORRACHUDO 19,5X24	UN	VIPAL	4	25,00	100,00
Total (R$):							132.609,72
ATA SRP Nº 098/2022							
EMPRESA DETENTORA: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA							
CNPJ Nº 82.425.356/0001-31							
Lote	**Item**	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
2	4	25251 - RECAPAGEM DE PNEU 12 4X 24 BORRACHUDO	UN	VIPAL	8	566,25	4.530,00
2	5	25252 - VULCANIZAÇÃO EM PNUES 12/4X24 BORRACHUDO	UN	VIPAL	8	150,00	1.200,00
4	10	25257 - RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 34 BORRACHUDO	UN	VIPAL	8	1.567,50	12.540,00
4	11	25258 - VULCANIZAÇÃO EM PNUES 18,4X34 BORRACHUDO	UN	VIPAL	8	180,00	1.440,00
11	31	25278 - RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 14/9/13 X 28	UN	VIPAL	8	1.265,00	10.120,00
11	32	25279 - VULCANIZAÇÃO EM PNUES 14.9/13X28 BORRACHUDO	UN	VIPAL	8	160,00	1.280,00
12	34	25281 - RECAPAGEM DE PNEU 23,1X30 BORRACHUDO	UN	VIPAL	4	2.617,50	10.470,00
12	35	25282 - VULCANIZAÇÃO EM PNUES 23,1X30 BORRACHUDO	UN	VIPAL	6	180,00	1.080,00
13	37	25284 - RECAPAGEM DE PNEU 9 X 17,5 LISO	UN	VIPAL	20	284,00	5.680,00
13	38	25285 - VULCANIZAÇÃO EM PNUES 9X17,5 LISO	UN	VIPAL	20	100,00	2.000,00
14	40	25287 - RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 12,5X80 R18	UN	VIPAL	4	607,50	2.430,00
14	41	25288 - VULCANIZAÇÃO EM PNUES BORRACHUDO 12,5X80 R18	UN	VIPAL	4	140,00	560,00
17	49	25296 - RECAPAGEM DE PNEUS BORRACHUDO 14/9X24 DIANTEIRO TRATOR	UN	VIPAL	8	1.167,50	9.340,00
17	50	25297 - VULCANIZAÇÃO EM PNUES BORRACHUDO 14/9X24	UN	VIPAL	12	150,00	1.800,00
Total (R$):							64.470,00

Bela Vista da Caroba, 01 de setembro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1CAEE4C1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 010/2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 604/2021;
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.262.800,28 (um milhão duzentos e sessenta e dois mil oitocentos mil e vinte e oito centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de excesso de arrecadação e anulação dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/08/2022.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 31 de agosto de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07	Fone: (46) 3557-1180		**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1515-0865-609	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 10/2022 de 01/08/2022					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão Orçamentário: 2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 2002 - ASSESSORIAS DIRETAS					
Função: 3 - Essencial à Justiça					
Subfunção: 92 - Representação Judicial e Extrajudicial					
Programa: 12 - Gestão Judiciária					
Ação: 2.3 - Assessorias Diretas					
Despesa 18 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/08/2022	568457	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.000,00	
Total da Despesa:				9.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				9.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				9.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade Orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.6 - Finança Pública Municipal					
Despesa 483 - 3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1803 - CONVº SEDU REFORMA GINÁSIO DE ESPORTES - 0.1.64					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/08/2022	566699	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	566,57	
Total da Despesa:				566,57	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				566,57	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				566,57	0,00
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.20 - Gestão do Ensino Fundamental					
Despesa 444 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Superávit - 0.3.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/08/2022	567273	Redução da Despesa			3.011,32
Total da Despesa:				0,00	3.011,32
Despesa 473 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Superávit - 0.3.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/08/2022	567272	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.011,32	
Total da Despesa:				3.011,32	0,00
Ação: 2.21 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental					
Despesa 157 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/08/2022	567540	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
Total da Despesa:				7.000,00	0,00
Ação: 2.22 - Transporte Escolar					
Despesa 158 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 0.1.19					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/08/2022	567591	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
Total da Despesa:				35.000,00	0,00
Despesa 168 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/08/2022	567355	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00
Despesa 170 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1143 - FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 0.2.44					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/08/2022	566604	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00
Despesa 173 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1143 - FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 0.2.44					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/08/2022	566605	Redução da Despesa			30.000,00

Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.14 - Gestão da Educação Infantil - Creche					
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**	
CNPJ: 01.612.441/0001-07		Fone: (46) 3557-1180			
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1515-0865-609	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 87 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 0.1.18					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/08/2022	567590	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
Total da Despesa:				100.000,00	0,00
Despesa 89 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/08/2022	566689	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Despesa 91 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 0.1.18					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/08/2022	568471	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
Total da Despesa:				25.000,00	0,00
Despesa 96 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 0.1.19					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/08/2022	567589	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 99 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/08/2022	566688	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00
Ação: 2.15 - Merenda Escolar - Educação Infantil - Creche					
Despesa 109 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/08/2022	567542	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Ação: 2.17 - Gestão da Educação Infantil - Pré Escola					
Despesa 112 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 0.1.18					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/08/2022	567602	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 114 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 0.1.19					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/08/2022	567603	Redução da Despesa			35.000,00
Total da Despesa:				0,00	35.000,00
Ação: 2.18 - Merenda Escolar - Educação Infantil - Pré Escola					
Despesa 134 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/08/2022	567543	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
Total da Despesa:				8.000,00	0,00
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 14 - Cultura no Município					
Ação: 2.28 - Eventos e Promoções Culturais					
Despesa 190 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/08/2022	567592	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				278.011,32	213.011,32
Total do Órgão Orçamentário:				278.011,32	213.011,32
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.31 - Atenção Primária a Saúde					
Despesa 210 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/08/2022	567580	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 211 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/08/2022	566747	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07		Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1515-0865-609	
Relação de Alterações Orçamentárias					

Despesa 212 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/08/2022	567016	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00
Despesa 213 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual - 0.1.67					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/08/2022	566940	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 384 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/08/2022	567579	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.312,53	
Total da Despesa:				10.312,53	0,00
Despesa 482 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/08/2022	566653	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	55.752,00	
30/08/2022	567536	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	84.840,00	
Total da Despesa:				140.592,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.38 - Consórcios Intermunicipais / Associações Regionais de Saúde					
Despesa 254 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/08/2022	567267	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	70.000,00	
Total da Despesa:				70.000,00	0,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.35 - Farmácia Básica					
Despesa 229 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/08/2022	567581	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
Total da Despesa:				7.000,00	0,00
Despesa 231 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/08/2022	567582	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da Despesa:				3.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				305.904,53	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				305.904,53	0,00
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes					
Ação: 6.54 - Gestão da Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente					
Despesa 314 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS) - 0.1.35					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/08/2022	567588	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00
Despesa 318 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/08/2022	568456	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00
Ação: 6.56 - Profissionalização / Menor Aprendiz					
Despesa 329 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/08/2022	568455	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				30.000,00	15.000,00
Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social					
Ação: 2.46 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social - FMAS					
Despesa 282 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07		Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1515-0865-609 4	
Relação de Alterações Orçamentárias					
30/08/2022	567583	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da Despesa:				3.000,00	0,00
Despesa 291 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS) - 0.1.35					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/08/2022	567601	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Ação: 1.50 - Estruturação do Centro de Referência da Assistência Social					
Despesa 300 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/08/2022	567596	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00

Despesa 301 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/08/2022	567597	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.000,00	35.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				33.000,00	50.000,00

Órgão Orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE ESPORTES

Unidade Orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 3 - Esporte para Qualidade de Vida

Ação: 2.61 - Gestão de Jogos e Eventos Esportivos Municipais

Despesa 341 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/08/2022	567585	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.000,00	
Total da Despesa:				16.000,00	0,00

Despesa 342 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/08/2022	568467	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
Total da Despesa:				4.000,00	0,00

Despesa 344 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/08/2022	567539	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da Despesa:				2.000,00	0,00

Ação: 1.62 - Campos, Quadras e Centros Esportivos

Despesa 404 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1803 - CONVº SEDU REFORMA GINÁSIO DE ESPORTES - 0.1.64

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/08/2022	566344	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	105.053,31	
Total da Despesa:				105.053,31	0,00

Despesa 435 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 0.3.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/08/2022	566350	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	113.759,58	
Total da Despesa:				113.759,58	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				240.812,89	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				240.812,89	0,00

Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Unidade Orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público

Ação: 2.63 - Gestão da Infraestrutura Urbana

Despesa 351 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/08/2022	567584	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
Total da Despesa:				70.000,00	0,00

Despesa 352 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/08/2022	568468	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00

Despesa 354 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/08/2022	567598	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07	Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1515-0865-609

Relação de Alterações Orçamentárias

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público

Ação: 1.66 - Manutenção e Expansão da Iluminação Pública

Despesa 362 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/08/2022	567599	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00

Despesa 417 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 0.3.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/08/2022	566349	Redução da Despesa			113.759,58
Total da Despesa:				0,00	113.759,58

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público

Ação: 2.67 - Gestão de Resíduos Solidos / Orgânicos Urbanos

Despesa 363 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/08/2022	567600	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				85.000,00	243.759,58
Total do Órgão Orçamentário:				85.000,00	243.759,58

Órgão Orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 0 - Operações Especiais
Ação: 0.91 - Contribuições ao PASEP
Despesa 366 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/08/2022	567430	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00

Função: 99 - Reserva de Contingência
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência
Programa: 0 - Operações Especiais
Ação: 0.99 - Reserva de Contingência
Despesa 376 - 9.9.99.99.00 - A Classificar
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/08/2022	567545	Redução da Despesa			22.000,00
30/08/2022	567604	Redução da Despesa			5.000,00
30/08/2022	568469	Redução da Despesa			28.000,00
Total da Despesa:				0,00	55.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				50.000,00	55.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				50.000,00	55.000,00

Órgão Orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS
Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável
Ação: 2.7 - Fomento a Agricultura Municipal e Desenvolvimento Econômico
Despesa 52 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/08/2022	567587	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	123.687,47	
Total da Despesa:				123.687,47	0,00

Despesa 54 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/08/2022	567586	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.000,00	
Total da Despesa:				17.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				140.687,47	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				140.687,47	0,00

Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público
Ação: 1.44 - Pavimentação Asfáltica e Recape de Vias
Despesa 278 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07		Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1515-0865-609	
Relação de Alterações Orçamentárias					
30/08/2022	567593	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00

Despesa 446 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1805 - CONVº 917313 MDR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - 0.1.34

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
10/08/2022	566711	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	19.817,50	
Total da Despesa:				19.817,50	0,00

Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público
Ação: 1.45 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
Despesa 280 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/08/2022	567594	Redução da Despesa			70.000,00
Total da Despesa:				0,00	70.000,00

Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público
Ação: 2.40 - Gestão da Viação, Obras e Serviços Públicos
Despesa 263 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev - 0.1.39

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/08/2022	566064	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00

Despesa 267 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev - 0.1.39

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/08/2022	566351	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Subfunção: 785 - Transportes Especiais					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 1.43 - Pavimentação Poliédrica e Restauração das Estradas Vicinais					
Despesa 276 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/08/2022	567595	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				119.817,50	90.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				119.817,50	90.000,00
Total do Fundamento:				1.262.800,28	651.770,90
Total Geral:				1.262.800,28	651.770,90

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:F853FC00

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4 BIM BO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.956.434,00**	**16.956.434,00**	**4.686.920,42**	**27,64**	**19.044.325,54**	**112,31**	**-2.087.891,54**
RECEITAS CORRENTES	**16.867.734,00**	**16.867.734,00**	**4.581.867,11**	**27,16**	**16.591.376,10**	**98,36**	**276.357,90**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	807.500,00	807.500,00	162.135,54	20,08	677.952,24	83,96	129.547,76
Impostos	753.500,00	753.500,00	156.357,97	20,75	637.337,26	84,58	116.162,74
Taxas	50.000,00	50.000,00	5.777,57	11,56	40.614,98	81,23	9.385,02
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
CONTRIBUIÇÕES	223.000,00	223.000,00	33.781,90	15,15	156.729,84	70,28	66.270,16
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	223.000,00	223.000,00	33.781,90	15,15	156.729,84	70,28	66.270,16
RECEITA PATRIMONIAL	19.000,00	19.000,00	176.473,60	928,81	518.436,58	2.728,61	-499.436,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Valores Mobiliários	15.000,00	15.000,00	176.473,60	1.176,49	518.436,58	3.456,24	-503.436,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	83.000,00	83.000,00	34.092,68	41,08	78.124,28	94,13	4.875,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	76.000,00	76.000,00	33.530,87	44,12	71.415,56	93,97	4.584,44
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.000,00	2.000,00	408,00	20,40	1.080,00	54,00	920,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	5.000,00	5.000,00	153,81	3,08	5.628,72	112,57	-628,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.735.234,00	15.735.234,00	4.175.383,39	26,54	15.158.877,52	96,34	576.356,48
Transferências da União e de suas Entidades	10.573.234,00	10.573.234,00	3.135.801,23	29,66	10.691.143,48	101,12	-117.909,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.242.000,00	3.242.000,00	670.275,53	20,67	2.850.974,25	87,94	391.025,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.920.000,00	1.920.000,00	369.306,63	19,23	1.616.759,79	84,21	303.240,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.255,64	0,00	-1.255,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.255,64	0,00	-1.255,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**88.700,00**	**88.700,00**	**105.053,31**	**118,44**	**2.452.949,44**	**2.765,44**	**-2.364.249,44**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	38.700,00	38.700,00	105.053,31	271,46	2.452.949,44	6.338,37	-2.414.249,44
Transferências da União e de suas Entidades	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	481.104,00	13.002,81	-477.404,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.000,00	35.000,00	105.053,31	300,15	1.971.845,44	5.633,84	-1.936.845,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.956.434,00**	**16.956.434,00**	**4.686.920,42**	**27,64**	**19.044.325,54**	**112,31**	**-2.087.891,54**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**16.956.434,00**	**16.956.434,00**	**4.686.920,42**	**27,64**	**19.044.325,54**	**112,31**	**-2.087.891,54**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**16.956.434,00**	**16.956.434,00**	**4.686.920,42**	**27,64**	**19.044.325,54**	**112,31**	**-2.087.891,54**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	5.549.489,27	-------	-------	2.733.227,32	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	5.549.489,27	-------	-------	2.733.227,32	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.852.359,00**	**24.799.504,72**	**5.521.582,08**	**16.280.187,40**	**8.519.317,32**	**5.582.924,04**	**16.218.799,51**	**15.464.549,23**	**8.580.705,21**
DESPESAS CORRENTES	**14.679.254,00**	**18.755.246,19**	**3.293.065,25**	**12.348.528,97**	**6.406.717,22**	**3.354.407,21**	**12.287.141,08**	**12.133.708,14**	**6.468.105,11**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.105.530,00	9.036.697,20	1.573.118,95	5.954.650,34	3.082.046,86	1.573.118,95	5.954.650,34	5.892.512,14	3.082.046,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.568.724,00	9.713.548,99	1.719.946,30	6.393.878,63	3.319.670,36	1.781.288,26	6.332.490,74	6.241.196,00	3.381.058,25
DESPESAS DE CAPITAL	**683.105,00**	**6.030.216,58**	**2.228.516,83**	**3.931.658,43**	**2.098.558,15**	**2.228.516,83**	**3.931.658,43**	**3.330.841,09**	**2.098.558,15**
INVESTIMENTOS	629.105,00	5.976.216,58	2.218.711,57	3.893.376,23	2.082.840,35	2.218.711,57	3.893.376,23	3.292.558,89	2.082.840,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	54.000,00	54.000,00	9.805,26	38.282,20	15.717,80	9.805,26	38.282,20	38.282,20	15.717,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	490.000,00	14.041,95	0,00	0,00	14.041,95	0,00	0,00	0,00	14.041,95
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.852.359,00**	**24.799.504,72**	**5.521.582,08**	**16.280.187,40**	**8.519.317,32**	**5.582.924,04**	**16.218.799,51**	**15.464.549,23**	**8.580.705,21**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**15.852.359,00**	**24.799.504,72**	**5.521.582,08**	**16.280.187,40**	**8.519.317,32**	**5.582.924,04**	**16.218.799,51**	**15.464.549,23**	**8.580.705,21**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**2.764.138,14**	-------	-------	**2.825.526,03**	**3.579.776,31**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**15.852.359,00**	**24.799.504,72**	**5.521.582,08**	**19.044.325,54**	**5.755.179,18**	**5.582.924,04**	**19.044.325,54**	**19.044.325,54**	**8.580.705,21**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1461-6559-413). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 01/09/2022 e hora de emissão: 11:07.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:29E327EC

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4 BIM SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.852.359,00	24.799.504,72	5.521.582,08	16.280.187,40	100,00	8.519.317,32	5.582.924,04	16.218.799,51	100,00	8.580.705,21
ESSENCIAL À JUSTIÇA	98.500,00	159.500,00	20.988,19	94.146,34	0,58	65.353,66	20.988,19	94.146,34	0,58	65.353,66
Representação Judicial e Extrajudicial	98.500,00	159.500,00	20.988,19	94.146,34	0,58	65.353,66	20.988,19	94.146,34	0,58	65.353,66
ADMINISTRAÇÃO	2.387.480,00	2.599.612,14	504.400,68	1.870.118,49	11,49	729.493,65	539.449,68	1.861.316,52	11,48	738.295,62
Planejamento e Orçamento	148.200,00	298.200,00	46.384,46	172.499,19	1,06	125.700,81	46.384,46	163.697,22	1,01	134.502,78
Administração Geral	1.726.580,00	1.741.080,00	366.358,76	1.307.811,47	8,03	433.268,53	401.407,76	1.307.811,47	8,06	433.268,53
Administração Financeira	441.000,00	488.632,14	80.890,86	349.686,40	2,15	138.945,74	80.890,86	349.686,40	2,16	138.945,74
Controle Interno	71.700,00	71.700,00	10.766,60	40.121,43	0,25	31.578,57	10.766,60	40.121,43	0,25	31.578,57
SEGURANÇA PÚBLICA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	920.460,00	1.102.919,16	164.354,41	639.789,85	3,93	463.129,31	164.354,41	639.789,85	3,94	463.129,31
Normatização e Fiscalização	163.800,00	163.800,00	22.137,50	93.069,45	0,57	70.730,55	22.137,50	93.069,45	0,57	70.730,55
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	6.767,55	13.691,50	0,08	11.308,50	6.767,55	13.691,50	0,08	11.308,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	311.500,00	485.028,98	79.639,47	301.459,72	1,85	183.569,26	79.639,47	301.459,72	1,86	183.569,26
Assistência Comunitária	420.160,00	429.090,18	55.809,89	231.569,18	1,42	197.521,00	55.809,89	231.569,18	1,43	197.521,00
SAÚDE	3.867.199,00	5.607.691,23	1.136.686,85	3.947.933,85	24,25	1.659.757,38	1.162.979,81	3.895.347,93	24,02	1.712.343,30
Administração Geral	164.000,00	179.000,00	28.016,26	133.048,24	0,82	45.951,76	28.016,26	133.048,24	0,82	45.951,76
Normatização e Fiscalização	19.000,00	20.869,24	0,00	3.528,54	0,02	17.340,70	0,00	3.528,54	0,02	17.340,70

Atenção Básica	2.247.800,00	3.674.508,36	890.158,56	2.641.469,64	16,23	1.033.038,72	890.158,56	2.641.469,64	16,29	1.033.038,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	996.949,00	1.171.754,31	177.965,08	950.251,94	5,84	221.502,37	204.258,04	897.666,02	5,53	274.088,29
Suporte Profilático e Terapêutico	162.000,00	178.871,81	16.831,60	112.390,97	0,69	66.480,84	16.831,60	112.390,97	0,69	66.480,84
Vigilância Sanitária	203.300,00	308.537,51	16.091,83	81.233,95	0,50	227.303,56	16.091,83	81.233,95	0,50	227.303,56
Vigilância Epidemiológica	74.150,00	74.150,00	7.623,52	26.010,57	0,16	48.139,43	7.623,52	26.010,57	0,16	48.139,43
EDUCAÇÃO	3.452.375,00	4.744.145,81	789.550,74	2.529.461,85	15,54	2.214.683,96	789.550,74	2.529.461,85	15,60	2.214.683,96
Administração Geral	217.000,00	217.000,00	11.187,71	172.925,66	1,06	44.074,34	11.187,71	172.925,66	1,07	44.074,34
Ensino Fundamental	1.757.393,00	2.572.866,84	534.316,62	1.607.476,90	9,87	965.389,94	534.316,62	1.607.476,90	9,91	965.389,94
Educação Infantil	1.330.282,00	1.806.578,97	235.913,43	714.919,62	4,39	1.091.659,35	235.913,43	714.919,62	4,41	1.091.659,35
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	1.049,65	0,01	13.950,35	0,00	1.049,65	0,01	13.950,35
Educação Especial	132.700,00	132.700,00	8.132,98	33.090,02	0,20	99.609,98	8.132,98	33.090,02	0,20	99.609,98
CULTURA	45.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Difusão Cultural	45.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
URBANISMO	721.645,00	1.923.989,42	816.587,73	1.220.403,97	7,50	703.585,45	816.587,73	1.220.403,97	7,52	703.585,45
Infra-Estrutura Urbana	32.645,00	32.645,00	0,00	26.052,03	0,16	6.592,97	0,00	26.052,03	0,16	6.592,97
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Serviços Urbanos	446.000,00	1.542.104,00	777.110,90	1.028.409,48	6,32	513.694,52	777.110,90	1.028.409,48	6,34	513.694,52
Energia Elétrica	243.000,00	349.240,42	39.476,83	165.942,46	1,02	183.297,96	39.476,83	165.942,46	1,02	183.297,96
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	340.000,00	240.000,00	38.666,56	153.463,36	0,94	86.536,64	38.666,56	153.463,36	0,95	86.536,64
Saneamento Básico Urbano	340.000,00	240.000,00	38.666,56	153.463,36	0,94	86.536,64	38.666,56	153.463,36	0,95	86.536,64
GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	30.000,00	0,00	2.352,00	0,01	27.648,00	0,00	2.352,00	0,01	27.648,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	2.352,00	0,01	7.648,00	0,00	2.352,00	0,01	7.648,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AGRICULTURA	864.300,00	2.679.882,71	821.882,79	1.904.451,72	11,70	775.430,99	821.882,79	1.904.451,72	11,74	775.430,99
Administração Geral	77.000,00	92.270,24	0,00	92.270,24	0,57	0,00	0,00	92.270,24	0,57	0,00
Abastecimento	40.000,00	1.025.725,00	594.000,00	995.100,00	6,11	30.625,00	594.000,00	995.100,00	6,14	30.625,00
Extensão Rural	747.300,00	1.561.887,47	227.882,79	817.081,48	5,02	744.805,99	227.882,79	817.081,48	5,04	744.805,99
INDÚSTRIA	20.000,00	104.385,55	0,00	0,00	0,00	104.385,55	0,00	0,00	0,00	104.385,55
Promoção Industrial	20.000,00	104.385,55	0,00	0,00	0,00	104.385,55	0,00	0,00	0,00	104.385,55
COMÉRCIO E SERVIÇOS	80.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Infra-Estrutura Urbana	80.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
TRANSPORTE	2.055.500,00	4.001.224,85	821.608,40	2.745.944,91	16,87	1.255.279,94	821.608,40	2.745.944,91	16,93	1.255.279,94
Transporte Rodoviário	1.945.500,00	2.897.174,51	590.807,13	2.439.478,34	14,98	457.696,17	590.807,13	2.439.478,34	15,04	457.696,17
Transportes Especiais	110.000,00	1.104.050,34	230.801,27	306.466,57	1,88	797.583,77	230.801,27	306.466,57	1,89	797.583,77
DESPORTO E LAZER	93.300,00	1.002.705,02	355.664,63	969.297,98	5,95	33.407,04	355.664,63	969.297,98	5,98	33.407,04
Desporto Comunitário	93.300,00	1.002.705,02	355.664,63	969.297,98	5,95	33.407,04	355.664,63	969.297,98	5,98	33.407,04
ENCARGOS ESPECIAIS	373.600,00	436.406,88	51.191,10	202.823,08	1,25	233.583,80	51.191,10	202.823,08	1,25	233.583,80
Outros Encargos Especiais	373.600,00	436.406,88	51.191,10	202.823,08	1,25	233.583,80	51.191,10	202.823,08	1,25	233.583,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	490.000,00	14.041,95	0,00	0,00	0,00	14.041,95	0,00	0,00	0,00	14.041,95
Reserva de Contingência	490.000,00	14.041,95	0,00	0,00	0,00	14.041,95	0,00	0,00	0,00	14.041,95
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.852.359,00	24.799.504,72	5.521.582,08	16.280.187,40	100,00	8.519.317,32	5.582.924,04	16.218.799,51	100,00	8.580.705,21
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1673-8582-254). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 01/09/2022 e hora de emissão: 10:26.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:D649FDA6

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4 BIM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto	
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	**R$ 1,00**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	753.500,00	637.337,26
1.1-Receita resultante do IPTU	136.000,00	148.821,76
1.2-Receita resultante do ITBI	254.500,00	150.044,77
1.3-Receita resultante do ISS	123.000,00	106.887,40
1.4-Receita resultante do IRRF	240.000,00	231.583,33
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.965.000,00	13.880.603,26
2.1-Cota Parte FPM	11.200.000,00	10.522.753,69
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.400.000,00	9.915.276,91
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	800.000,00	607.476,78
2.2-Cota Parte ICMS	3.400.000,00	2.932.150,46
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	50.000,00	33.034,02
2.4-Cota-Parte ITR	5.000,00	819,35
2.5-Cota-Parte IPVA	310.000,00	391.845,74
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.718.500,00	14.517.940,52
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.833.000,00	2.654.624,91
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) +	1.096.625,00	974.859,83

(1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.920.000,00	1.627.791,01
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	1.920.000,00	1.627.791,01
6.1.1-Principal	1.920.000,00	1.616.759,79
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	11.031,22
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-913.000,00	-1.037.865,12
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.627.791,01	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.627.300,00	1.140.689,63	1.140.689,63	1.140.689,63	0,00
10.1-Educação Infantil	685.000,00	420.294,51	420.294,51	420.294,51	0,00
10.1.1-Creche	477.000,00	375.280,87	375.280,87	375.280,87	0,00
10.1.2-Pré-escola	208.000,00	45.013,64	45.013,64	45.013,64	0,00
10.2-Ensino Fundamental	942.300,00	720.395,12	720.395,12	720.395,12	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	557.828,29	357.443,44	357.443,44	357.443,44	0,00
11.1-Educação Infantil	155.664,29	85.198,95	85.198,95	85.198,95	0,00
11.1.1-Creche	126.664,29	82.616,37	82.616,37	82.616,37	0,00
11.1.2-Pré-escola	29.000,00	2.582,58	2.582,58	2.582,58	0,00
11.2-Ensino Fundamental	402.164,00	272.244,49	272.244,49	272.244,49	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.185.128,29	1.498.133,07	1.498.133,07	1.498.133,07	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.173.779,65	1.173.779,65	1.173.779,65	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.531.223,09	1.531.223,09	1.531.223,09	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.059,97	1.059,97	1.059,97	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]		**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.139.453,71	1.173.779,65	1.173.779,65	72,11
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]		**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		162.779,10	95.507,95	95.507,95	5,87

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	857.822,71	186.607,54	186.607,54	186.607,54	0,00
24.1-Creche	590.500,00	128.804,55	128.804,55	128.804,55	0,00
24.2-Pré-escola	267.322,71	57.802,99	57.802,99	57.802,99	0,00
25-ENSINO FUNDAMENTAL	949.637,63	522.738,94	522.738,94	513.212,71	0,00
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	1.807.460,34	709.346,48	709.346,48	699.820,25	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.240.569,57
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.037.865,12
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)	0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	3.278.434,69

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.629.485,13	3.278.434,69	22,58
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL ad = (z) – (ab) – (ac)**
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	225.000,00	180.198,69
35.1-Salário-Educação	115.000,00	113.207,21
35.2-PDDE	0,00	0,00
35.3-PNAE	45.000,00	29.956,24
35.4-PNATE	65.000,00	37.035,24
35.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	135.000,00	79.775,37
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	1.194,18
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	360.000,00	261.168,24

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	152.032,00	22.808,30	22.808,30	22.031,80	0,00
41.1-Creche	83.552,00	14.408,22	14.408,22	14.408,22	0,00
41.2-Pré-escola	68.480,00	8.400,08	8.400,08	7.623,58	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	379.576,60	170.026,81	170.026,81	168.900,92	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	531.608,60	192.835,11	192.835,11	190.932,72	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.524.197,23	2.400.314,66	2.400.314,66	2.388.886,04	0,00
47.1-Despesas Correntes	4.232.134,49	2.402.239,99	2.402.239,99	2.395.210,67	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	2.792.446,78	1.668.220,19	1.668.220,19	1.668.220,19	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	1.349.687,71	734.019,80	734.019,80	726.990,48	0,00
47.2-Despesas de Capital	512.011,32	127.221,86	127.221,86	122.822,56	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	512.011,32	127.221,86	127.221,86	122.822,56	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	0,00	119.397,42
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.627.791,01	113.207,21
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)	1.473.858,14	4.631,00
51-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	153.932,87	227.973,63
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	153.932,87	227.973,63

FONTE: Sistema e-Pública (1163-0524-802). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 01/09/2022 e hora de emissão: 11:22.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:153D8AC0

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4 BIM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	753.500,00	753.500,00	637.337,26	84,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	136.000,00	136.000,00	148.821,76	109,43
IPTU	120.000,00	120.000,00	128.707,54	107,26
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	16.000,00	16.000,00	20.114,22	125,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	254.500,00	254.500,00	150.044,77	58,96
ITBI	250.000,00	250.000,00	148.891,75	59,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.500,00	4.500,00	1.153,02	25,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	123.000,00	123.000,00	106.887,40	86,90
ISS	120.000,00	120.000,00	104.115,32	86,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	2.772,08	92,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	240.000,00	240.000,00	231.583,33	96,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.165.000,00	14.165.000,00	13.273.126,48	93,70
Cota-Parte FPM	10.400.000,00	10.400.000,00	9.915.276,91	95,34
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	819,35	16,39
Cota-Parte IPVA	310.000,00	310.000,00	391.845,74	126,40
Cota-Parte ICMS	3.400.000,00	3.400.000,00	2.932.150,46	86,24
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	33.034,02	66,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.918.500,00	14.918.500,00	13.910.463,74	93,24

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.481.400,00	2.008.074,53	1.489.296,63	74,17	1.489.296,63	74,17	1.487.153,05	74,06
Despesas Correntes	1.480.400,00	1.859.704,53	1.341.926,63	72,16	1.341.926,63	72,16	1.339.783,05	72,04
Despesas de Capital	1.000,00	148.370,00	147.370,00	99,33	147.370,00	99,33	147.370,00	99,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	807.625,00	957.613,39	767.677,26	80,17	767.677,26	80,17	711.804,14	74,33
Despesas Correntes	806.625,00	956.613,39	766.955,61	80,17	766.955,61	80,17	711.321,25	74,36
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	721,65	72,16	721,65	72,16	482,89	48,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	151.000,00	161.000,00	107.033,97	66,48	107.033,97	66,48	107.033,97	66,48
Despesas Correntes	151.000,00	161.000,00	107.033,97	66,48	107.033,97	66,48	107.033,97	66,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	106.000,00	121.000,00	38.253,12	31,61	38.253,12	31,61	38.253,12	31,61
Despesas Correntes	106.000,00	121.000,00	38.253,12	31,61	38.253,12	31,61	38.253,12	31,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	54.000,00	54.000,00	26.010,57	48,17	26.010,57	48,17	26.010,57	48,17
Despesas Correntes	54.000,00	54.000,00	26.010,57	48,17	26.010,57	48,17	26.010,57	48,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	164.000,00	179.000,00	133.048,24	74,33	133.048,24	74,33	133.048,24	74,33
Despesas Correntes	157.000,00	172.000,00	130.193,24	75,69	130.193,24	75,69	130.193,24	75,69
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	2.855,00	40,79	2.855,00	40,79	2.855,00	40,79
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.764.025,00	3.480.687,92	2.561.319,79	73,59	2.561.319,79	73,59	2.503.303,09	71,92

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.561.319,79	2.561.319,79	2.503.303,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.561.319,79	2.561.319,79	2.503.303,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.086.569,56	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-------	474.750,23	416.733,53
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**18,41**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
iferença de limite não cumprido em 2022	-------	-------	-------	-------	0,00

iferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
iferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q) - u))**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados**
Empenhos de 2022	2.086.569,56	2.561.319,79	474.750,23	0,00	0,00	0,00	-------	0,00	-------	474.750,23
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.088.174,00	1.088.174,00	1.582.564,86	145,43
Proveniente da União	964.174,00	964.174,00	617.531,97	64,05
Proveniente dos Estados	124.000,00	124.000,00	965.032,89	778,25
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	48.171,41	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.088.174,00	1.088.174,00	1.630.736,27	149,86

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	766.400,00	1.807.025,83	1.224.893,01	67,79	1.224.893,01	67,79	1.198.203,01	66,31
Despesas Correntes	763.400,00	1.608.165,90	1.049.893,01	65,29	1.049.893,01	65,29	1.023.203,01	63,63
Despesas de Capital	3.000,00	198.859,93	175.000,00	88,00	175.000,00	88,00	175.000,00	88,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	189.324,00	214.140,92	182.574,68	85,26	129.988,76	60,70	129.988,76	60,70
Despesas Correntes	189.324,00	214.140,92	182.574,68	85,26	129.988,76	60,70	129.988,76	60,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	11.000,00	17.871,81	5.357,00	29,97	5.357,00	29,97	5.357,00	29,97
Despesas Correntes	9.000,00	11.871,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	6.000,00	5.357,00	89,28	5.357,00	89,28	5.357,00	89,28
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	109.300,00	199.537,51	45.516,59	22,81	45.516,59	22,81	44.808,59	22,46
Despesas Correntes	77.000,00	144.694,05	42.258,61	29,21	42.258,61	29,21	42.258,61	29,21
Despesas de Capital	32.300,00	54.843,46	3.257,98	5,94	3.257,98	5,94	2.549,98	4,65
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.150,00	20.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.150,00	20.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.096.174,00	2.258.726,07	1.458.341,28	64,56	1.405.755,36	62,24	1.378.357,36	61,02
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.247.800,00	3.815.100,36	2.714.189,64	71,14	2.714.189,64	71,14	2.685.356,06	70,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	996.949,00	1.171.754,31	950.251,94	81,10	897.666,02	76,61	841.792,90	71,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	162.000,00	178.871,81	112.390,97	62,83	112.390,97	62,83	112.390,97	62,83
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	215.300,00	320.537,51	83.769,71	26,13	83.769,71	26,13	83.061,71	25,91
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	74.150,00	74.150,00	26.010,57	35,08	26.010,57	35,08	26.010,57	35,08
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	164.000,00	179.000,00	133.048,24	74,33	133.048,24	74,33	133.048,24	74,33
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.860.199,00	5.739.413,99	4.019.661,07	70,04	3.967.075,15	69,12	3.881.660,45	67,63
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	964.174,00	1.018.109,53	604.745,92	59,40	552.160,00	54,23	552.160,00	54,23
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.896.025,00	4.721.304,46	3.414.915,15	72,33	3.414.915,15	72,33	3.329.500,45	70,52
FONTE: Sistema e-Pública (1392-9214-582). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 01/09/2022 e hora de emissão: 10:26.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:C12156B4

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4 BIM SIMP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.956.434,00
Previsão Atualizada	16.956.434,00
Receitas Realizadas	19.044.325,54
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	5.549.489,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.852.359,00
Créditos Adicionais	8.947.145,72
Dotação Atualizada	24.799.504,72
Despesas Empenhadas	16.280.187,40
Despesas Liquidadas	16.218.799,51
Despesas Pagas	15.464.549,23
Superávit Orçamentário	2.825.526,03

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.280.187,40
Despesas Liquidadas	16.218.799,51

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.536.071,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.436.071,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.006.313,10

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.054.905,59	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.573.342,17	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	44.716,34	0,00	44.716,34	0,00
Poder Executivo	44.716,34	0,00	44.716,34	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	44.716,34	0,00	44.716,34	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.278.434,69	25,00	22,58
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.173.779,65	70,00	72,11
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.561.319,79	15,00	18,41

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1347-0456-158). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 01/09/2022 e hora de emissão: 11:23.	
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:0642528B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 114/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Anexo III da Lei 847/2002 de 12 de novembro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional para os Professores abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Classe atual	Classe Progressão
1955	Angela Clarice de Oliveira	CLA-02	CLA-03
1788	Pamela Diana dos Santos	CLA-03	CLA-05
1996	Elisiane Aparecida da Silva Leite	CLB-03	CLB-05
1262	Odila Nalon Lopes	CLA-11	CLA-13
1907	Jessica dos Santos	CLB-02	CLB-04
1768	Luciana Moura Reis	CLB-03	CLB-05
1909	Joelci Marcos Velho	CLC-03	CLC-05
0584	Adriane Mara Sebben Durli	CLB-13	CLB-14
1789	Lucimara Ravanello	CLC-03	CLC-05
1731	Viviane Martinelli	CLC-03	CLC-05
1752	Rosimara Tomasetto	CLC-03	CLC-05
1751	Giselle de Souza Cusin	CLC-03	CLC-05
1999	Silvana Marcos Velho Stelmastchuk	CLC-03	CLC-05
1323	Lidiane Terezinha de Moura da Silva	CLC-03	CLC-05
1958	Anisiane da Rosa Novalkoski	CLC-03	CLC-05
1997	Simone Fatima Boruck	CLC-03	CLC-05
1674	Rosimara do Nascimento	CLC-03	CLC-05
1526	Jeferson Luiz Camargo dos Santos	CLC-05	CLC-07
5297	Wanderleia Teresinha de Lima	CLC-05	CLC-07
1671	Marli Terezinha Gomes Hazt Jaworski	CLC-05	CLC-07
5283	Rosane Gonçalves de Macedo	CLC-05	CLC-07
5267	Berenice Aparecida Alves Charnoski	CLC-05	CLC-07
5286	Josiane Sebben Durli Rubbo	CLC-05	CLC-07
5285	Ivanir T. Schmickler de Castro	CLC-05	CLC-07
1474	Andreza Terezinha Gobbi	CLC-07	CLC-09
1453	Wanderleia Teresinha de Lima	CLC-07	CLC-09
5078	Solange Marli Isoton da Luz	CLC-07	CLC-09
1530	Eliani Dutra Mandryk	CLC-07	CLC-09
1517	Rosana Tarachuk	CLC-07	CLC-09
1507	Cleonice Mara Ravanello	CLC-07	CLC-09
1529	Olga Aparecida Noconieczny	CLC-07	CLC-09
5079	Marisete Stangherlin Durli	CLC-07	CLC-09
1531	Ivanir T. Schmickler de Castro	CLC-07	CLC-09
0917	Ana Claudia Fernandes da Silva	CLC-09	CLC-11
1435	Maristela de Fatima Giacomini	CLC-09	CLC-11
1426	Alcione Rodrigues	CLC-09	CLC-11
1425	Josiane Sebben Durli Rubbo	CLC-09	CLC-11
1305	Niucelene Masiero	CLC-10	CLC-12
1299	Marisete Aparecida Zamboni Kampmann	CLC-10	CLC-12
1366	Marisete Aparecida Zamboni Kampmann	CLC-10	CLC-12
1304	Sonia Maria Kramer	CLC-10	CLC-12
1057	Silmara Gonçalves da Maia	CLC-10	CLC-12
1298	Vanuza Terezinha Rubbo	CLC-10	CLC-12
1367	Andenise Maria Gobbi	CLC-10	CLC-12
1368	Valdirene Ana Sebben Viapiana	CLC-10	CLC-12
5019	Rosane Gonçalves de Macedo	CLC-11	CLC-13
1123	Vanuza Terezinha Rubbo	CLC-11	CLC-13
1122	Marli Terezinha Gomes Hazt Jaworski	CLC-12	CLC-14
0910	Gerson Luis Lanzarini	CLC-12	CLC-14
1053	Silvia Aparecida Rubbo Rossoni	CLC-12	CLC-14
1120	Daniele Rezene	CLC-12	CLC-14
1068	Rosimara do Nascimento	CLC-12	CLC-14
1124	Valdirene Ana sebben Viapiana	CLC-12	CLC-14
1064	Dionis Rocha Scheffer	CLC-12	CLC-14
1079	Lucilda Lourdes Azevedo Wielewski	CLC-12	CLC-14
1071	Salete Aparecida de Ramos Ribas	CLC-12	CLC-14
1072	Elide Maria Novakoski Isaton	CLC-13	CLC-14
0918	Maristela Salete Stangherlin	CLC-13	CLC-14
1062	Rosicler Nieviadonski de Souza	CLC-13	CLC-14
1097	Andreia De Bastiani Dalgallo	CLC-13	CLC-14

1055	Susana Lucila Claus	CLC-13	CLC-14
1078	Mirian Gastaldon	CLC-13	CLC-14
0718	Agustinho Carlos Franchin	CLC-13	CLC-14
1074	Elisangela Peruzzo	CLC-13	CLC-14
0271	Vanderli A. Joworski Perizzolo	CLC-13	CLC-14
1049	Ines Zamboni Schleger	CLC-13	CLC-14
0797	Jaqueline Stangherlin	CLC-14	CLC-14
1075	Niucelene Masiero	CLC-14	CLC-14
0798	Clarice Aparecida Bonk Schelmach	CLC-14	CLC-14
0683	Debora Simone Parizotto Dalmass	CLC-14	CLC-14
0489	Elizabete Lorena Peruzzo Padilha	CLC-14	CLC-14
0648	Roseli Rubbo	CLC-14	CLC-14
0709	Jeane Roder Rossoni	CLC-14	CLC-14
0634	Roseli Teresinha Antonelli Lanzarini	CLC-14	CLC-14
0726	Sonia Mara Zamboni Griz	CLC-14	CLC-14
0588	Alice Bonk	CLC-14	CLC-14
0789	Luciana Magnabosco	CLC-14	CLC-14
0274	Lurdes Bet Rubbo	CLC-14	CLC-14
0680	Silvia Lusia Santana Salvatti	CLC-14	CLC-14
0395	Berenice Aparecida Alves Charnoski	CLC-14	CLC-14
0598	Elizabete Mattiola de Mattos	CLC-14	CLC-14
0637	Silmara de Paula Castilho	CLC-14	CLC-14

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de agosto de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:E753F2E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 09-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Dispensa 9/2022

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, PARA COLETA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA, PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E MEMORIAIS E ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL.**

Eu, RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Dispensa 09/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação em epigrafe, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
VIANA ENGENHARIA E CONSULTORIAA CNPJ 33.544.137/0001-66 AVENIDA DALZOTTO Boa Ventura-PB CEP 85225-000	6.497,50	Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Cinqüenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 01/09/2022.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:179FD34C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 049.2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Presencial" n° 049/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, fornecimento, instalação e suporte técnico especializado de Link de Internet dedicado fibra óptica e via rádio, para todas as repartições do Município de Boa Vista da Aparecida**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: PATRICKI A. FELIPE - ME - CNPJ: 05.112.961/0001-01
Valor Total do Fornecedor: R$ 49.080,00 (quarenta e nove mil e oitenta reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO (ATRAVÉS DE PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA) DE LINK DE INTERNET DEDICA	MÊS	12 Meses	R$ 4.090,00	R$ 49.080,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 49.080,00 (quarenta e nove mil e oitenta reais).

Boa Vista da Aparecida, em 01 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:39FF601F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 050.2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Presencial" n° 050/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **Contratação de empresa para a realização de serviços de topografia, com levantamento topográfico planialtimétrico, elaboração de mapas, plantas e memoriais descritivos, conforme necessidade deste Município de Boa Vista da Aparecida,** conforme abaixo:

FORNECEDOR: JEFFERSON ELÃO DIAS - CNPJ: 18.167.614/0001-28
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALINHAMENTO DE RUAS POR METRO LINEAR	MT	1000	R$ 1,50	R$ 1.500,00
2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE POR M²	M²	20000	R$ 0,20	R$ 4.000,00
3	LEVANTAMENTO CADASTRAL COM PLANIALTIMÉTRICO	M²	20000	R$ 0,30	R$ 6.000,00
4	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 300,00 M², COM MAPAS TOPOGRÁFICOS E MEMORIAIS, POR UNIDADE	UNI	50	R$ 280,00	R$ 14.000,00
5	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 550,00 M², COM MAPAS TOPOGRÁFICO E MEMORIAIS, POR UNIDADE	UNI	20	R$ 370,00	R$ 7.400,00
6	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 1100,00 M², COM MAPAS TOPOGRÁFICOS E MEMORIAIS, POR UNIDADE	UNI	20	R$ 500,00	R$ 10.000,00
7	PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO), POR M² A SER REALIZADO EM ÁREAS PÚBLICAS	M²	2000	R$ 2,00	R$ 4.000,00
8	MAPAS DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO DE ÁREA RURAL E URBANA	UNI	5	R$ 1.180,00	R$ 5.900,00
9	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO COM ELABORAÇÃO DE MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO	M²	10000	R$ 0,45	R$ 4.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais).

Boa Vista da Aparecida, em 01 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:FCA354D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5033/2022.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
DILVANI DOS SANTOS GONÇALVES	776	ENFERMEIRO	3	19/05/2020 A 18/05/2021	30/08/2022 A 01/09/2022
RAFAELA DA SILVA DORNELES LEIDENS	665	NUTRICIONISTA	10	04/05/2021 A 03/05/2022	19/09/2022 A 28/09/2022
ELIETE DE PAULA	595	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	10	13/10/2020 A 12/10/2021	12/09/2022 A 21/09/2022
LEANDRO HAHN	955	ASSESSOR TÉCNICO I	20	19/11/2020 A 18/11/2021	05/09/2022 A 24/09/2022
LEANDRO HAHN	955	ASSESSOR TÉCNICO I	7	19/11/2021 A 18/11/2022	26/09/2022 A 02/10/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 29 de agosto de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:938AF93C

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 77-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR77/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 01/09/2022
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

1382 - ELOIR PAZUCH (02.176.638/0001-03)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	14982 - Parafuso 10 X 30.	UN	CISER	4	8,38602	33,54
1	2	15175 - Parafuso 8 X 20	UN	CISER	4	6,18494	24,74
1	3	14997 - Parafuso 12 X 80.	UN	CISER	4	11,08508	44,34
1	4	15142 - Parafuso 6 X 20.	UN	CISER	4	4,28264	17,13
1	5	16638 - Porca 6mm.	UN	CISER	4	1,61346	6,45
1	6	16590 - Porca 10mm.	UN	CISER	4	1,76286	7,05
1	7	16649 - Porca 8mm.	UN	CISER	4	1,77282	7,09
1	8	16592 - Porca 12 mm.	UN	CISER	4	1,87241	7,49
1	9	15274 - Parafuso de roda linha leve.	UN	CISER	4	10,28831	41,15
1	10	15275 - Parafuso de roda linha pesada.	UN	CISER	4	36,85066	147,40
1	11	11325 - Jogo palhetas limpador parabrisa VW.	UN	BOSCH	2	154,3744	308,75
1	12	19179 - Sensor de nivel tanque VW, Gol/Saveiro 2013 a 2017.	UN	TSA	2	202,18066	404,36
1	13	8993 - Farol dianteiro VW, Gol/Saveiro 2013 a 2017.	UN	ORGUS	1	795,10782	795,11
1	14	12030 - Lanterna traseira VW, Gol/Saveiro 2013 a 2017.	UN	ORGUS	1	317,04517	317,05
1	15	12022 - Lanterna dianteira VW, Gol/Saveiro 2013 a 2017.	UN	ORGUS	2	257,28734	514,57
1	16	12953 - Maçaneta Externa da porta VW, Gol/Saveiro 2013 a 2017.	UN	universal	2	301,77704	603,55
1	17	12955 - Maçaneta interna da porta VW, Gol/Saveiro 2013 a 2017.	UN	universal	2	70,71343	141,43
1	18	9017 - Fechadura de porta VW, Gol/Saveiro 2013 a 2017.	UN	universal	2	387,10127	774,20
1	19	3629 - Bubina VW, Gol/Saveiro 2013 a 2017.	UN	NGK	2	602,55813	1.205,12
1	20	6996 - Correia dentada VW, Gol/Saveiro 2013 a 2017.	UN	GATES	4	208,15644	832,63
1	21	20581 - Tensor da correia dentada VW, Gol/Saveiro 2013 a 2017.	UN	GATES	4	200,85603	803,42
1	22	11287 - Jogo de velas VW, Gol/Saveiro 2013 a 2017.	UN	NGK	3	188,23717	564,71
1	23	11215 - Jogo de cabos de velas VW, Gol/Saveiro 2013 a 2017.	UN	NGK	3	234,7188	704,16
1	24	11752 - Kit embreagem VW, Gol/Saveiro 2013 a 2017.	UN	LUK	2	644,05994	1.288,12
1	25	4087 - Cabo embreagem VW, Gol/Saveiro 2013 a 2017.	UN	CABOVEL	2	170,30982	340,62
1	26	11259 - Jogo de pastilhas freio VW, Gol/Saveiro 2013 a 2017.	UN	FRASLE	6	186,57391	1.119,44
1	27	18598 - Rolamento Cubo dianteiro VW, Gol/Saveiro 2013 a 2017.	UN	TINKEM	2	142,42283	284,85
1	28	18609 - Rolamento Cubo Traseiro VW, Gol/Saveiro 2013 a 2017.	UN	TINKEM	2	195,20891	390,42
1	29	9451 - Filtro de ar VW, Gol/Saveiro 2013 a 2017.	UN	TECFIL	4	75,69325	302,77

1	30	3733 - Bucha bandeja dianteira VW, Gol/Saveiro 2013 a 2017.	UN	AXIOS	2	66,06228	132,12
1	31	16168 - Pivo de suspensão VW, Gol/Saveiro 2013 a 2017.	UN	NAKATA	4	180,26946	721,08
1	32	20682 - Terminal de direção VW, Gol/Saveiro 2013 a 2017.	UN	NAKATA	2	167,32193	334,64
1	33	3429 - Braço axial Vw, Gol/Saveiro 2013 a 2017.	UN	AXIOS	2	169,64252	339,29
1	34	948 - Amortecedor dianteiro VW, Gol/Saveiro 2013 a 2017.	UN	COFAP	4	446,52047	1.786,08
1	35	963 - Amortecedor traseiro VW/FORD.	UN	COFAP	4	346,26675	1.385,07
1	36	11704 - Kit batente dianteiro VW, Gol/Saveiro 2013 a 2017.	UN	AXIOS	4	389,75053	1.559,00
1	37	11709 - Kit batente traseiro VW, Gol/Saveiro 2013 a 2017.	UN	AXIOS	4	353,2385	1.412,95
1	38	8477 - Escapamento intermediario VW, Gol/Saveiro 2013 a 2017.	UN	tuper	2	273,22276	546,45
1	39	8474 - Escapamento final VW, Gol/Saveiro 2013 a 2017.	UN	tuper	2	306,75686	613,51
1	40	7149 - Coxim do motor VW, Gol/Saveiro 2013 a 2017.	UN	AXIOS	2	184,92061	369,84
1	41	7132 - Coxim do cambío dianteiro VW, Gol/Saveiro 2013 a 2017.	UN	AXIOS	2	246,00307	492,01
1	42	7137 - Coxim do cambío traseiro VW, Gol/Saveiro 2013 a 2017.	UN	AXIOS	2	224,75916	449,52
1	43	18189 - Retentor de comando de valvulas VW, Gol/Saveiro 2013 a 2017.	UN	SABO	4	165,99729	663,99
1	44	18187 - Retentor da pulia do virabrequim VW, Gol/Saveiro 2013 a 2017.	UN	SABO	2	149,06591	298,13
1	45	13229 - Mangueira do radiador VW, Gol/Saveiro 2013 a 2017.	UN	GATES	2	83,98963	167,98
1	46	3200 - Bomba de água VW, Gol/Saveiro 2013 a 2017.	UN	SEDEK	2	198,19681	396,39
1	47	7141 - Coxim do escapamento VW, Gol/Saveiro 2013 a 2017.	UN	AXIOS	4	36,52199	146,09
1	48	12662 - Lona de Freio traseíra VW, Gol/Saveiro 2013 a 2017.	UN	FRASLE	4	147,07398	588,30
1	49	3206 - Bomba de combustível VW, Gol/Saveiro 2013 a 2017.	UN	BOSCH	2	372,16181	744,32
1	50	11322 - Jogo palhetas limpador parabrisa FIAT Strada.	UN	BOSCH	2	169,98115	339,96
1	51	19178 - Sensor de nivel tanque FIAT Strada.	UN	TSA	2	240,35595	480,71
1	52	8992 - Farol dianteiro FIAT Strada 2013/2017.	UN	ORGUS	2	658,66077	1.317,32
1	53	12025 - Lanterna traseira FIAT Strada 2013/2017.	UN	ORGUS	2	373,81511	747,63
1	54	12019 - Lanterna dianteira FIAT Strada 2013/2017.	UN	ORGUS	2	578,65499	1.157,31
1	55	12952 - Maçaneta externa da porta FIAT Strada 2013/2017.	UN	universal	2	130,1426	260,29
1	56	12954 - Maçaneta interna da porta FIAT Strada 2013/2017.	UN	universal	2	101,58831	203,18
1	57	9024 - Fechadura porta FIAT Strada 2013/2017.	UN	universal	2	263,93042	527,86
1	58	3628 - Bubina FIAT Strada 2013/2017.	UN	NGK	2	640,40475	1.280,81
1	59	18639 - Rolamento do Alternador FIAT Strada 2013/2017.	UN	TINKEM	2	126,81608	253,63
1	60	6995 - Correia dentada FIAT	UN	GATES	4	248,66229	994,65
1	61	20582 - Tensor de correia dentada FIAT Strada 2013/2017.	UN	GATES	4	245,33577	981,34
1	62	11214 - Jogo de cabos de velas FIAT Strada 2013/2017.	UN	NGK	4	272,2268	1.088,91
1	63	11286 - Jogo de velas FIAT Strada 2013/2017.	UN	NGK	4	209,48108	837,92
1	64	11729 - Kit de embreagem FIAT Strada 2013/2017.	UN	LUK	2	753,27733	1.506,55
1	65	4060 - Cabo de embreagem FIAT Strada 2013/2017.	UN	CABOVEL	2	184,92061	369,84
1	66	11257 - Jogo de pastilhas de freio FIAT Strada 2013/2017.	UN	FRASLE	2	249,98692	499,97
1	67	18593 - Rolamento cubo dianteiro FIAT Strada 2013/2017.	UN	TINKEM	2	220,43668	440,87
1	68	18603 - Rolamento cubo traseiro FIAT Strada 2013/2017.	UN	TINKEM	2	348,58735	697,17
1	69	9431 - Filtro de ar FIAT Strada 2013/2017.	UN	TECFIL	2	117,19507	234,39
1	70	3803 - Bucha de bandeja dianteira FIAT Strada 2013/2017.	UN	AXIOS	2	129,4753	258,95
1	71	16166 - Pivo de suspensão FIAT Strada 2013/2017.	UN	NAKATA	2	199,86006	399,72
1	72	20675 - Terminal de direção FIAT Strada 2013/2017.	UN	NAKATA	2	190,89639	381,79
1	73	3428 - Braço axial FIAT	UN	AXIOS	2	179,27349	358,55
1	74	944 - Amortecedor dianteiro FIAT Strada 2013/2017.	UN	COFAP	4	434,90753	1.739,63
1	75	961 - Amortecedor traseiro FIAT Strada 2013/2017.	UN	COFAP	4	411,66174	1.646,65
1	76	11703 - Kit batente dianteiro FIAT Strada 2013/2017.	UN	AXIOS	2	389,42186	778,84
1	77	11708 - Kit batente traseiro FIAT Strada 2013/2017.	UN	AXIOS	2	344,93216	689,86
1	78	8476 - Escapamento intermediario FIAT Strada 2013/2017.	UN	tuper	2	359,87162	719,74
1	79	8473 - Escapamento final FIAT Strada 2013/2017.	UN	tuper	2	400,37747	800,75
1	80	3896 - Bucha mola traseira FIAT Strada 2013/2017.	UN	AXIOS	2	83,33229	166,66
1	81	7148 - Coxim do motor FIAT Strada 2013/2017.	UN	AXIOS	2	282,52506	565,05
1	82	7131 - Coxim do cambío dianteiro FIAT Strada 2013/2017.	UN	AXIOS	2	279,69653	559,39
1	83	7136 - Coxim do cambio traseiro FIAT Strada 2013/2017.	UN	AXIOS	2	251,97885	503,96
1	84	18198 - Retentor do comando de valvulas FIAT Strada 2013/2017.	UN	SABO	2	169,98115	339,96
1	85	18188 - retentor da pulia virabrequim FIAT Strada 2013/2017.	UN	SABO	2	180,59812	361,20
1	86	3198 - Bomba de água FIAT Strada 2013/2017.	UN	SADEKE	2	326,67614	653,35
1	87	13227 - Mangueira do radiador FIAT Strada 2013/2017.	UN	GATES	1	169,31385	169,31
1	88	7140 - Coxim do Escapamento FIAT Strada 2013/2017.	UN	AXIOS	1	32,19951	32,20
1	89	12661 - Lona de freio traseira FIAT Strada 2013/2017.	UN	FRASLE	4	196,87217	787,49
1	90	3205 - Bomba de combustivel FIAT Strada 2013/2017.	UN	NGK	2	400,0488	800,10
1	91	11285 - Jogo de velas CHEV, prisma/cobalt.	UN	NGK	2	215,45686	430,91
1	92	11213 - Jogo de cabos de velas CHEV, prisma/cobalt.	UN	NGK	2	246,33174	492,66
1	93	11743 - Kit embreagem CHEV A-20	UN	CABOVEL	1	1.356,50276	1.356,50
1	94	4085 - Cabo embreagem CHEV A-20	UN	CABOVEL	1	181,26542	181,27
1	95	11330 - Jogo pastilhas de freio CHEV, prisma/cobalt/spin.	UN	FRASLE	2	254,29945	508,60
1	96	18590 - Rolamento cubo dianteiro CHEV, prisma/cobalt/spin.	UN	TINKEM	2	234,54949	469,10
1	97	18602 - Rolamento cubo traseiro CHEV, prisma/cobalt/spin.	UN	TINKEM	2	365,8474	731,69
1	98	9425 - Filtro de ar CHEV, prisma/cobalt.	UN	TECFIL	4	102,91294	411,65
1	99	3820 - Bucha dianteira bandeja CHEV, prisma/cobalt.	UN	AXIOS	2	70,38476	140,77
1	100	941 - Amortecedor dianteiro CHEV, prisma/cobalt.	UN	COFAP	4	427,26849	1.709,07
1	101	959 - Amortecedor traseiro CHEV, prisma/cobalt.	UN	COFAP	2	416,64156	833,28
1	102	16165 - Pivo de suspensão CHEV, prisma/cobalt.	UN	NAKATA	2	182,92868	365,86
1	103	20672 - Terminal de direção CHEV, prisma/cobalt.	UN	NAKATA	2	174,29367	348,59
1	104	3427 - Braço axial CHEV, prisma/cobalt.	UN	AXIOS	2	171,80376	343,61
1	105	11702 - Kit batente dianteiro CHEV, prisma/cobalt.	UN	AXIOS	2	386,76264	773,53
1	106	11707 - Kit batente traseiro CHEV, prisma/cobalt.	UN	AXIOS	2	178,6062	357,21
1	107	8475 - Escapamento intermediario CHEV, prisma/cobalt.	UN	tuper	2	396,06494	792,13
1	108	8472 - Escapamento final CHEV , prisma/cobalt.	UN	tuper	2	359,54295	719,09
1	109	7145 - Coxim do motor CHEV , prisma/cobalt.	UN	AXIOS	2	268,91024	537,82
1	110	7130 - Coxim do cambío dianteiro CHEV , prisma/cobalt.	UN	AXIOS	2	265,25505	530,51
1	111	7135 - Coxim do cambío traseiro CHEV, prisma/cobalt.	UN	AXIOS	2	278,54121	557,08
1	112	3627 - Bubina CHEV	UN	NGK	2	514,24601	1.028,49
1	113	20580 - Tensor da correia dentada CHEV, prisma/cobalt.	UN	GATES	2	249,98692	499,97
1	114	3197 - Bomba de água CHEV, prisma/cobalt.	UN	SEDEK	2	305,43223	610,86
1	115	7139 - Coxim do escapamento CHEV , prisma/cobalt.	UN	AXIOS	2	33,19547	66,39
1	116	13296 - Mangueira radiador CHEV , prisma/cobalt.	UN	GATES	2	101,25964	202,52
1	117	12660 - Lona de freio traseira CHEV, prisma/cobalt.	UN	FRASLE	4	235,71476	942,86
1	118	3204 - Bomba de combustível CHEV , prisma/cobalt.	UN	TSA	2	422,61734	845,23

1	119	19180 - Sensor nivel do tanque CHEV, prisma/cobalt.	UN	TSA	2	264,25909	528,52
1	120	22069 - Vela aquecedora, Montana 2006.	UN	NGK	2	78,18316	156,37
1	121	11753 - KIT EMBREAGEM, Montana 2006.	UN	LUK	1	721,74512	721,75
1	122	11329 - JOGO PASTILHAS, Montana 2006.	UN	FRASLE	1	256,63	256,63
1	123	18588 - Rolamento cubo dianteiro, Montana 2006.	UN	TINKEM	1	243,34385	243,34
1	124	18610 - Rolamento cubo traseiro, Montana 2006.	UN	TINKEM	1	384,77071	384,77
1	125	9416 - Filtro de ar, Montana 2006.	UN	TECFIL	1	129,30599	129,31
1	126	3732 - Bucha bandeja dianteira, Montana 2006.	UN	AXIOS	1	116,1991	116,20
1	127	936 - AMORTECEDOR DIANTEIRO, Montana 2006.	UNI	COFP	2	404,68999	809,38
1	128	956 - AMORTECEDOR TRASEIRO, Montana 2006.	PÇ	COFAP	2	345,27079	690,54
1	129	16169 - PIVÔ DE SUSPENSÃO, Montana 2006.	UN	NAKATA	1	201,51336	201,51
1	130	20670 - Terminal de direção, Montana 2006.	UN	NAKATA	1	220,43668	220,44
1	131	3425 - Braço axial, Montana 2006.	UN	AXIOS	1	171,30578	171,31
1	132	11700 - Kit batente dianteiro, Montana 2006.	UN	AXIOS	2	406,02458	812,05
1	133	11705 - Kit batente traseiro, Montana 2006.	UN	AXIOS	2	236,71073	473,42
1	134	3894 - Bucha mola traseíra, Montana 2006.	UN	AXIOS	2	86,64885	173,30
1	135	7142 - Coxim do motor, Montana 2006.	UN	AXIOS	2	355,23042	710,46
1	136	7129 - Coxim do cambio dianteiro, Montana 2006.	UN	AXIOS	2	373,15777	746,32
1	137	7133 - Coxim do cambio traseiro, Montana 2006.	UN	AXIOS	2	335,4705	670,94
1	138	12024 - Lanterna traseira, Montana 2006.	PÇ	ORGUS	1	252,97482	252,97
1	139	12018 - LANTERNA DIANTEIRA, Montana 2006.	PÇ	ORGUS	1	692,19487	692,19
1	140	18636 - Rolamento do alternador, Montana 2006.	UN	TINKEM	1	100,92102	100,92
1	141	6998 - Correia do alternador, Montana 2006.	UN	GATES	1	149,39458	149,39
1	142	6993 - CORREIA DENTADA, Montana 2006.	PÇ	GATES	1	242,34788	242,35
1	143	3195 - BOMBA DE ÁGUA, Montana 2006.	UN	GATES	1	276,87795	276,88
1	144	18196 - Retentor do comando de valvulas, Montana 2006.	UN	SABO	1	99,0984	99,10
1	145	18288 - Retentor polia virabrequim, Montana 2006.	UN	SABO	1	150,39054	150,39
1	146	3185 - BOMBA CONVERSOR E097806	UNI	SADEK	1	334,97252	334,97
1	147	13225 - Mangueira do radiador, Montana 2006.	UN	GATES	1	303,10168	303,10
1	148	12704 - Lonas de freio traseira, Montana 2006.	UN	FRASLE	2	193,21699	386,43
1	149	11744 - Kit embreagem FIAT ducato	UN	LUKE	2	2.315,61594	4.631,23
1	150	11258 - Jogo de pastilhas FIAT ducato	UN	FRASLE	4	404,03265	1.616,13
1	151	18594 - Rolamento cubo dianteiro FIAT para ducato	UN	TINKEM	2	420,62541	841,25
1	152	18600 - Rolamento cubo traseiro para ducato	UN	TINKEM	2	453,49222	906,98
1	153	9417 - Filtro de ar para ducato	UN	TECFIL	4	218,44475	873,78
1	154	3802 - Bucha de bandeija dianteira para ducato	UN	AXIOS	2	239,03132	478,06
1	155	937 - Amortecedor dianteiro para ducato	UN	COFAP	2	705,47107	1.410,94
1	156	962 - Amortecedor traseiro para ducato.	UN	COFAP	2	524,20565	1.048,41
1	157	16164 - Pivô de suspensão para ducato	UN	NAKATA	2	338,95638	677,91
1	158	20671 - Terminal de direção para ducato	UN	NAKATA	1	250,65422	250,65
1	159	3426 - Braço axial para ducato	UN	AXIOS	1	254,63808	254,64
1	160	11701 - Kit batente dianteiro para ducato	UN	AXIOS	1	585,95541	585,96
1	161	11706 - Kit batente traseiro para ducato	UN	AXIOS	1	364,52277	364,52
1	162	3895 - Bucha mola traseira para ducato	UN	AXIOS	1	175,6183	175,62
1	163	7144 - Coxim do motor para ducato	UN	AXIOS	2	458,81066	917,62
1	164	7134 - Coxim do cambio traseiro para ducato	UN	AXIOS	2	378,79493	757,59
1	165	12951 - Maçaneta externa da porta para ducato	UN	universal	2	293,48067	586,96
1	166	18638 - Rolamento do alternador para ducato	UN	TINKEM	2	190,22909	380,46
1	167	7000 - Correia do alternador para ducato	UN	GATES	1	253,54252	253,54
1	168	6994 - Correia dentada para ducato	UN	GATES	1	458,81066	458,81
1	169	20579 - Tensor da correia dentada para ducato	UN	SABO	1	588,9433	588,94
1	170	18197 - Retentor do comando de válvulas para ducato	UN	SABO	1	238,03536	238,04
1	171	18186 - Retentor da polia virabrequim para ducato	UN	SADEK	1	194,54162	194,54
1	172	3199 - Bomba de água para Ducato	UN	GATES	1	324,35555	324,36
1	173	13228 - Mangueira do radiador para Ducato	UN	FRASLE	1	275,55332	275,55
1	174	12659 - Lona de freio traseira para ducato	UN	FRASLE	2	351,24657	702,49
1	175	11321 - Jogo palhetas limpador para ducato	UN	CABOVEL	2	242,01921	484,04
1	176	4086 - Cabo embreagem para Caminhonete 20	UN	LUKE	1	175,95693	175,96
1	177	11742 - Kit embreagem para Caminhonete 20	UN	SPENCER	1	1.699,11432	1.699,11
1	178	7268 - Cruzeta do cardã Caminhonete 20	UN	AXIOS	1	268,58157	268,58
1	179	3813 - Bucha de mola traseira Caminhonete 20	UN	TINKEM	2	110,22332	220,45
1	180	18599 - Rolamento cubo traseiro Caminhonete 20	UN	CONTROIL	2	213,13626	426,27
1	181	12663 - Lona de freio traseiro Caminhonete 20	UN	TRM	2	165,99729	331,99
1	182	5762 - Cilindro de freio traseiro Caminhonete 20	UN	TRM	1	274,88602	274,89
1	183	9928 - Flexivel de freio Caminhonete 20	UN	TRM	1	113,53988	113,54
1	184	9927 - Flexivel de freio Caminhonete 20	UN	TRM	1	109,22735	109,23
1	185	18702 - Rolamento interno cubo dianteiro Caminhonete A20	UN	TINKEM	2	166,65463	333,31
1	186	16167 - Pivo de suspensão superior Caminhonete 20	UN	NAKATA	2	205,49722	410,99
1	187	20674 - Terminal de direção curto Caminhonete A20	UN	NAKATA	1	200,85603	200,86
1	188	20676 - Terminal de direção longo Caminhonete A20	UN	NAKATA	1	235,71476	235,71
1	189	3447 - Braço Pítman Caminhonete 20	UN	TRM	1	415,64559	415,65
1	190	3424 - Braço auxiliar de direção Caminhonete 20	UN	TRM	1	379,79089	379,79
1	191	491 - Acoplamento da coluna de direção Caminhonete 20	UN	TRM	2	235,37614	470,75
1	192	7143 - Coxim do motor Caminhonete 20	UN	AXIOS	2	185,24928	370,50
1	193	7128 - Coxim do câmbio Caminhonete 20	UN	AXIOS	2	287,50488	575,01
1	194	18659 - Rolamento embreagem Caminhonete 20	UN	TINKEM	2	236,71073	473,42
1	195	6999 - Correia do Alternador Caminhonete 20	UN	GATES	1	121,17892	121,18
1	196	18637 - Rolamento do alternador Caminhonete A20	UN	TINKEM	2	157,69096	315,38
1	197	8330 - Engrenagem do ré do câmbio Caminhonete 20	UN	EATON	1	585,29807	585,30
1	198	10630 - Grupo inferior do câmbio Caminhonete 20	UN	EATON	1	3.197,04394	3.197,04
1	199	8015 - Eixo piloto do câmbio Caminhonete 20	UN	EATON	1	2.048,36896	2.048,37
1	200	18646 - Rolamento do piloto Caminhonete 20	UN	TINKEM	1	258,62193	258,62
1	201	18670 - Rolamento entalhado do câmbio Caminhonete 20	UN	TINKEM	1	362,53084	362,53
1	202	1402 - Anel sincronizador Caminhonete 20	UN	RSN	1	332,65192	332,65
1	203	7250 - Cruzeta Cardã ônibus VW.	UN	SPINCER	1	294,47663	294,48
1	204	11316 - Jogo lonas de freio dianteira ônibus e caminhão VW.	UN	FRASLE	6	418,30481	2.509,83
1	205	20680 - Terminal de direção ônibus e caminhão VW.	UN	NAKATA	1	371,82318	371,82
1	206	18607 - Rolamento cubo traseiro ônibus e caminhão VW.	UN	TINKEM	1	439,22006	439,22
1	207	18171 - Retentor cubo traseiro ônibus e caminhão VW.	UN	SABO	1	162,67077	162,67

1	208	18596 - Rolamento cubo dianteiro ônibus e caminhão VW.	UN	TINKEM	1	381,78282	381,78
1	209	16015 - Pino de Centro ônibus e caminhão VW.	UN	CIZER	2	168,31789	336,64
1	210	18514 - Rolamento alternador ônibus e caminhão VW.	UN	TINKEM	1	150,06187	150,06
1	211	17544 - Regulador de voltagem alternador ônibus e caminhão VW.	UN	BOSCH	1	394,73035	394,73
1	212	7004 - Correia do alternador ônibus e caminhão VW.	UN	GATES	2	759,92041	1.519,84
1	213	5783 - Cilindro mestre de embreagem ônibus e caminhão VW.	UN	CONTROIL	2	439,88735	879,77
1	214	5738 - Cilindro auxiliar de embreagem ônibus e caminhão VW.	UN	CONTROIL	2	412,6577	825,32
1	215	3302 - Borracha cuíca de freio ônibus e caminhão VW.	UN	GATES	2	116,1991	232,40
1	216	5398 - Catraca de freios ônibus e caminhão VW.	UN	MASTER	1	372,88886	372,89
1	217	14626 - Palheta limpador parabrisa ônibus e caminhão VW.	UN	BOSCH	4	203,17662	812,71
1	218	11749 - Kit Embreagem ônibus e caminhão VW.	UN	LUK	2	4.460,25476	8.920,51
1	219	7249 - Cruzeta Cardã Ônibus M. bens	UN	SPINCER	1	312,40398	312,40
1	220	11318 - Jogo lonas de Freio traseiras Ônibus e caminhão M. bens	UN	FRASLE	4	451,50029	1.806,00
1	221	11314 - Jogo lonas de freio dianteira Ônibus e caminhão M. bens	UN	FRASLE	2	386,76264	773,53
1	222	20678 - Terminal de direção Ônibus e caminhão M. bens	UN	NAKATA	1	353,89583	353,90
1	223	14186 - Motor limpador parabrisa Ônibus e caminhão M. bens	UN	BOSCH	1	1.113,81625	1.113,82
1	224	11323 - Jogo palhetas limpador parabrisa Ônibus e caminhão M. bens	UN	BOSCH	1	203,17662	203,18
1	225	12026 - Lanterna traseira Ônibus e caminhão M. bens	UN	ORGUS	1	401,7021	401,70
1	226	17582 - Rele de pisca Ônibus e caminhão M. bens	UN	DNI	1	134,78379	134,78
1	227	11747 - Kit embreagem Ônibus e caminhão M. bens	UN	LUK	1	4.556,53459	4.556,53
1	228	18605 - Rolamento cubo traseiro Ônibus e caminhão M. bens	UN	TINKEM	1	453,16355	453,16
1	229	18629 - Rolamento de cubo dianteiro Ônibus e caminhão M. bens	UN	TINKEM	1	417,63752	417,64
1	230	18190 - Retentor de cubo traseiro Ônibus e caminhão M. bens	UN	SABO	1	139,43494	139,43
1	231	3815 - Bucha de mola traseira Ônibus e caminhão M. bens	UN	AXIOS	1	148,39861	148,40
1	232	3811 - Bucha de mola dianteira Ônibus e caminhão M. bens	UN	AXIOS	1	109,88469	109,88
1	233	16014 - Pino de Centro Ônibus e caminhão M. bens	UN	CISER	1	128,47934	128,48
1	234	18512 - Rolamento alternador Ônibus e caminhão M. bens	UN	TINKEM	1	172,63041	172,63
1	235	17545 - Regulador de voltagem alternador Ônibus e caminhão M. bens	UN	BOSCH	1	443,20391	443,20
1	236	7002 - Correia do alternador Ônibus e caminhão M. bens	UN	GATES	1	137,44301	137,44
1	237	10947 - Impulsor de partida Ônibus e caminhão M. bens	UN	BOSCH	1	516,23794	516,24
1	238	5793 - Cilindro mestre Ônibus e caminhão M. bens	UN	CONTROIL	1	728,71687	728,72
1	239	5741 - Cilindro auxiliar embreagem Ônibus e caminhão M. bens	UN	CONTROIL	1	411,66174	411,66
1	240	3301 - Borracha cuíca de freio Ônibus e caminhão M. bens	UN	GATES	4	93,94927	375,80
1	241	5396 - Catraca de freios Ônibus e caminhão M. bens	UN	MASTER	1	374,15374	374,15
1	242	14192 - Motor vidro porta Ônibus e caminhão M. bens	UN	DNI	1	443,20391	443,20
1	243	12956 - Maçaneta interna Ônibus e caminhão M. bens	UN	DNI	2	147,07398	294,15
1	244	7263 - Cruzeta cardã ônibus	UN	SPINCER	1	265,59368	265,59
1	245	11315 - Jogo lonas de freio dianteira ônibus e caminhão	UN	FRASLE	2	383,44608	766,89
1	246	20679 - Terminal de direção ônibus e caminhão	UN	NAKATA	1	371,82318	371,82
1	247	14625 - Palheta limpador parabrisa ônibus e caminhão	UN	BOSCH	2	219,11205	438,22
1	248	17583 - rele de pisca ônibus e caminhão	UN	BOSCH	2	145,08205	290,16
1	249	11748 - Kit embreagem ônibus e caminhão	UN	LUKE	1	4.760,70718	4.760,71
1	250	18606 - Rolamento cubo traseiro ônibus e caminhão	UN	TINKEM	1	489,68554	489,69
1	251	18191 - Retentor de cubo traseiro ônibus e caminhão	UN	SABO	1	157,03362	157,03
1	252	18630 - Rolamento de cubo dianteiro ônibus e caminhão	UN	TINKEM	1	374,15374	374,15
1	253	3816 - Bucha de mola traseira ônibus	UN	AXIOS	1	142,7515	142,75
1	254	18513 - Rolamento alternador ônibus e caminhão	UN	TINKEM	1	158,68692	158,69
1	255	17546 - Regulador de voltagem alternador ônibus e caminhão	UN	BOSCH	1	434,90753	434,91
1	256	7003 - Correia do alternador ônibus e caminhão	UN	GATES	1	168,31789	168,32
1	257	5787 - Cilindro mestre embreagem ônibus e caminhão	UN	CONTROIL	1	723,39842	723,40
1	258	5742 - Cilindro auxiliar embreagem ônibus e caminhão	UN	CONTOIL	1	480,38324	480,38
1	259	3300 - Borracha cuica de freio ônibus e caminhão	UN	GATES	2	106,56813	213,14
1	260	5397 - Catraca de freios ônibus e caminhão	UN	MASTER	1	365,19006	365,19
1	261	7269 - Cruzeta do cardã FORD Cargo	UN	SPINCER	1	278,86988	278,87
1	262	11249 - Lonas de freio traseira FORD Cargo	JOG	MASTER	4	372,16181	1.488,65
1	263	11248 - Lonas de freio dianteira FORD Cargo	JOG	MASTER	2	378,13759	756,28
1	264	20681 - Terminal de direção FORD Cargo	UN	NAKATA	1	367,51066	367,51
1	265	14627 - Palheta limpador parabrisa FORD Cargo	UN	BOSCH	2	196,20488	392,41
1	266	12021 - Lanterna dianteira FORD Cargo	UN	ORGUS	1	173,29771	173,30
1	267	12029 - Lanterna traseira FORD Cargo	UN	ORGUS	1	205,83585	205,84
1	268	17585 - Rele de pisca FORD Cargo	UN	DNI	1	136,44705	136,45
1	269	11751 - Kit embreagem FORD Cargo	UN	LUK	1	4.764,02374	4.764,02
1	270	18597 - Rolamento cubo dianteiro FORD Cargo	UN	TINKEM	1	356,22639	356,23
1	271	18608 - Rolamento cubo traseiro FORD Cargo	UN	TINKEM	1	468,10301	468,10
1	272	18202 - Retentor do cubo traseiro FORD Cargo	UN	SABO	1	376,47433	376,47
1	273	3801 - Bucha da mola traseira FORD Cargo	UN	AXIOS	1	178,94482	178,94
1	274	3891 - Bucha da mola dianteira FORD Cargo	UN	AXIOS	1	171,30578	171,31
1	275	16019 - Pino de centro FORD Cargo	UN	CISER	1	130,1426	130,14
1	276	17547 - Regulador de voltagem alternador FORD Cargo	UN	BOSCH	1	657,33614	657,34
1	277	7005 - Correia do alternador FORD Cargo	UN	GATES	1	193,88428	193,88
1	278	5784 - Cilindro mestre de embreagem FORD Cargo	UN	CONTROIL	1	574,00384	574,00
1	279	5739 - Cilindro auxiliar de embreagem FORD Cargo	UN	CONTROIL	1	453,83084	453,83
1	280	3303 - Borracha cuíca de freio VW/FORD	UN	GATES	4	99,59638	398,39
1	281	5399 - Catraca de freios FORD Cargo	UN	MASTER	1	370,16988	370,17
1	282	13460 - Maquina de vidro FORD Cargo	UN	universal	1	396,39361	396,39
1	283	12961 - Maçaneta interna FORD Cargo	UN	universal	1	129,14663	129,15
1	284	19670 - Serviços mecânicos	HRS	PAZUCH	150	97,93312	14.689,97
1	285	11317 - Lonas de freio traseira ônibus e caminhão	JOG	FRASLE	4	442,53662	1.770,15
1	286	14185 - Motor limpador parabrisa ônibus e caminhão	UN	BOSCH	1	1.250,93059	1.250,93
1	287	16026 - Pino do centro ônibus e caminhão	UN	CIZER	1	143,74746	143,75
1	288	25542 - Pastilhas S10 2009 a 2011	JOG	FRASLE	2	317,04517	634,09
1	289	25543 - Rolamento cubo dianteiro S10 2009 a 2011	UN	TINKEM	4	282,18644	1.128,75
1	290	25544 - Rolamento cubo traseiro S10 2009 a 2011	UN	TINKEM	4	411,66174	1.646,65
1	291	25545 - Filtro de ar S10 2009 a 2011	UN	TECFIL	4	165,65867	662,63
1	292	25546 - Bucha de bandeja dianteira S10 2009 a 2011	UN	AXIOS	2	79,34844	158,70
1	293	25547 - Amortecedor dianteiro S10 2009 a 2011	UN	COFAP	4	514,58464	2.058,34
1	294	25548 - Amortecedor traseiro S10 2009 a 2011	UN	COFAP	4	466,77838	1.867,11
1	295	25549 - Pivô de suspensão S10 2009 a 2011	UN	NAKATA	4	238,70265	954,81
1	296	25550 - Terminal de direção S10 2009 a 2011	UN	NAKATA	2	235,37614	470,75

1	297	25551 - Braço axial S10 2009 a 2011	UN	AXIOS	2	320,37169	640,74
1	298	25552 - Batente dianteiro S10 2009 a 2011	KIT	AXIOS	2	381,78282	763,57
1	299	25553 - Batente traseiro S10 2009 a 2011	KIT	AXIOS	2	332,65192	665,30
1	300	25554 - Bucha mola traseira S10 2009 a 2011	UN	AXIOS	2	92,95331	185,91
1	301	25555 - Coxim do motor S10 2009 a 2011	UN	AXIOS	2	358,54698	717,09
1	302	25556 - Coxim do cambio traseiro S10 2009 a 2011	UN	AXIOS	2	367,51066	735,02
1	303	25557 - Maçaneta externa da porta S10 2009 a 2011	UN	universal	4	137,11434	548,46
1	304	25558 - Rolamento do alternador S10 2009 a 2011	UN	TINKEM	2	117,52373	235,05
1	305	25559 - Correia do alternador S10 2009 a 2011	UN	GATES	2	174,62234	349,24
1	306	25560 - Correia dentada S10 2009 a 2011	UN	GATES	2	409,34114	818,68
1	307	25561 - Tensor da correia dentada S10 2009 a 2011	UN	GATES	2	423,28463	846,57
1	308	25562 - Retentor do comando de válvulas S10 2009 a 2011	UN	SABO	2	196,87217	393,74
Total (R$):							206.999,88

Bom Jesus do Sul-PR, 01/09/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:38304DF9

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 78-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
a) Licitação nº: PR78/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 01/09/2022
d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais e serviços de metalurgica.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5318 - SIMONE LIMBERGER (33.889.881/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	24957 - Abertura completa em vidro temperado de 10 mm	M²	METAL AÇO	10	440,00	4.400,00
2	24958 - Abertura completa em vidro temperado de 6 mm	M²	METAL AÇO	10	341,00	3.410,00
4	24960 - Aberturas basculantes c/ estrutura em cantoneira 3/4 x 18 quadriculada ferro.	M²	METAL AÇO	30	350,00	10.500,00
5	24962 - Algerosa chapa galvanizada.	M²	METAL AÇO	100	76,00	7.600,00
6	24963 - Barra de ferro chata 1 ¼" x 5/16" para boca de lobo.	KG	METAL AÇO	800	14,10	11.280,00
8	24965 - Calha chapa galvanizada corte 40.	M	METAL AÇO	150	44,90	6.735,00
9	24966 - Disco para corte.	UN	METAL AÇO	50	14,30	715,00
12	24968 - Esquadria de Alumínio – lambril.	M²	METAL AÇO	20	900,00	18.000,00
14	23285 - Esquadria de alumínio com vidro (porta e janela).	MT2	METAL AÇO	50	571,00	28.550,00
16	9136 - Ferro 1/2 maciço para grades.	M	METAL AÇO	10	17,40	174,00
18	9151 - Ferro 5/8 maciço para grades.	M	METAL AÇO	10	17,90	179,00
19	10495 - Grade de tubo redondo 1 polegada.	MT2	METAL AÇO	80	179,00	14.320,00
20	10496 - Grade de tubo redondo 3/4.	MT2	METAL AÇO	80	152,00	12.160,00
22	10498 - Grade de tubo redondo 5/7.	MT2	METAL AÇO	30	179,00	5.370,00
26	11128 - Janela de correr c/ cant. 3/4 x 18 quadriculado	MT2	METAL AÇO	30	364,40	10.932,00
28	24971 - Motor de correr semi industrial de corrente 1/4 CV para portão eletrônico, 299 Mhz, 5 metros.	UN	METAL AÇO	4	1.592,00	6.368,00
29	16767 - Porta de chapa frizada e vidro comum.	MT2	METAL AÇO	10	427,40	4.274,00
31	16776 - Porta de ferro mista, c/ 50% em chapa 1,20 mm e 50% em vidro sob medida, tubos 30 x 40	MT2	METAL AÇO	30	481,40	14.442,00
32	16797 - Porta eucatex de 2,10 X 0,80 com dobradiça e fechadura	UN	METAL AÇO	4	413,00	1.652,00
34	16820 - Portão de tela soldada quadro tubo 20x30.	MT2	METAL AÇO	10	175,00	1.750,00
37	16822 - Portão de tubo quadrado 20x20.	MT2	METAL AÇO	10	251,50	2.515,00
39	16824 - Portão de tubo quadrado 30x40.	MT2	METAL AÇO	10	292,40	2.924,00
41	16826 - Portão de tubo redondo 1 polegada.	MT2	METAL AÇO	20	215,90	4.318,00
45	23760 - Serviço de metalurgica em geral, em HRS	HRS	METAL AÇO	500	80,00	40.000,00
47	24972 - Trilho 1 ¼"para portão eletrônico de correr	UN	METAL AÇO	10	143,00	1.430,00
49	21592 - Tubo 30 X 40 retangular	M	METAL AÇO	60	23,30	1.398,00
51	22144 - VIDRO CANELADO 4MM	MT2	METAL AÇO	15	129,50	1.942,50
52	23754 - Vidro comum liso 3 mm	MT2	METAL AÇO	10	119,60	1.196,00
53	23755 - Vidro comum liso 6 mm	MT2	METAL AÇO	10	166,40	1.664,00
54	23756 - Vidro comum liso 8 mm	MT2	METAL AÇO	10	202,40	2.024,00
Total (R$):						222.222,50

616 - CARLOS PEREIRA DOS SANTOS (26.631.258/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	24959 - Abertura completa em vidro temperado de 8 mm.	M²		10	425,00	4.250,00
7	24964 - Boca de lobo barra chata 2"x1/2".	KG		500	16,00	8.000,00
10	24967 - Divisória de eucatex instalada.	M²		40	155,00	6.200,00

11	23753 - Divisória de mármore (cor OCRE).	MT2		30	380,00	11.400,00
12	24968 - Esquadria de Alumínio – lambril.	M²		20	925,00	18.500,00
13	23747 - Esquadria de alumínio basculante Esquadria de alumínio basculante.	MT2		15	730,00	10.950,00
15	9020 - Fechadura para porta de ferro, em aço inoxidável com 02 chaves.	UN		15	82,00	1.230,00
17	9148 - Ferro 5/16 maciço para grades.	M		10	12,50	125,00
20	10496 - Grade de tubo redondo 3/4.	MT2		80	153,00	12.240,00
21	10497 - Grade de tubo redondo 5/8.	MT2		30	150,00	4.500,00
23	24969 - Grade tubo quadrado 20x20	MT2		30	165,00	4.950,00
24	10507 - Grade tubo redondo 1 1/2.	MT2		30	199,00	5.970,00
25	10508 - Grade tubo redondo 2 polegadas.	MT2		10	320,00	3.200,00
27	24970 - Mini controle para portão eletrônico, 299 Mhz alcance 30 metros com pilha.	UN		20	51,00	1.020,00
30	16773 - Porta de ferro em chapa de 1.20mm, sob medida.	MT2		10	449,00	4.490,00
33	16819 - Portão de tela soldada quadro tubo 20x20.	MT2		10	159,00	1.590,00
35	16818 - Portão de tela soldada quadro 30x40.	MT2		10	260,00	2.600,00
36	16821 - Portão de tela soldada quadro tubo 30x50.	MT2		10	285,00	2.850,00
38	16823 - Portão de tubo quadrado 20x30.	MT2		10	295,00	2.950,00
40	16825 - Portão de tubo redondo 1 1/2 polegada.	MT2		10	279,00	2.790,00
42	16827 - Portão de tubo redondo 2 polegadas.	MT2		10	410,00	4.100,00
43	16828 - Portão de tubo redondo 3/4.	MT2		10	219,00	2.190,00
44	16829 - Portão de tubo redondo 5/8.	MT2		10	229,00	2.290,00
46	19495 - Serviços de conserto, lixar e pintar.	MT2		350	79,00	27.650,00
48	21588 - Tubo 20 X 30 retangular	M		30	19,90	597,00
50	21616 - Tubo de 20 X 20 para quadrado	M		30	16,00	480,00
Total (R$):						147.112,00

Bom Jesus do Sul-PR, 01/09/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:061D05C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
49/2022 (Processo Licitatório 94/2022)
De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 60/2022, que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações de empresa para locação de brinquedos e outros**, destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das proponentes e valores relacionados abaixo:

PROPONENTE FORNECEDORA: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945 - ME - CNPJ Nº 14.993.678/0001-27					
Lote 01:					
Item	**Descrição dos Itens:**	**Qtde.**	**Unid.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do lote (R$)**
1	Locação De Máquina De Algodão Doce E Carrinho De Pipoca, Incluindo Mão De Obra Do Operador Dos Equipamentos E Todo O Material Necessário, Para A Produção: - 500 Pacotes Com No Mínimo 55 Gramas De Pipoca; - 800 Unidades De Algodão Doce Com No Mínimo 95 Gramas; - Deverão Ser Produzidos No Dia 10 De Outubro de 2022, Nas Escolas Municipais Irma Neli e Cmei Vovó Helena.	500	Unid.	R$ 2,60	R$ 1.300,00
2	Churros Com No Mínimo 16 Cm, Massa Produzida Com Ingredientes De Boa Qualidade, Recheados Com Doce De Leite Ou Chocolate De Boa Qualidade, Açúcar E Canela Misturada Para Passar Nos Churros. Conforme A Relação Entregue Pelo Deto. De Educação. Local: escolas municipais a ser realizada no dia 10 de outubro de 2022.	100	Kilos	R$ 67,50	R$ 6.750,00
3	Tobogã 6/mts tradicional – até 5 anos - Comprimento 10 metros - Largura 5 metros - Altura 6,50 metros - Escada de acesso e paredes laterais de proteção - Capacidade para 350 kg - Local: escolas municipais a ser realizada no dia 10 de outubro de 2022.	1	Unid.	R$ 525,00	R$ 525,00
4	Alpinismo Colchão 5x5 Altura 5,5 - Proteção com proteção nas 4 laterais. Local: escolas municipais a ser realizada no dia 10 de outubro de 2022.	1	Unid.	R$ 625,00	R$ 625,00
5	Tobogã 2 em 1 – com piscina de bolinha - Dimensões mínimas: - Largura 3,50 MTS - Comprimento 6,50 MTS - Altura 5,00 MTS - Duas rampas de descida, uma terminando em piscina de bolinha. Escada central pra acesso das crianças. Capacidade no máximo de 200 kg. Acompanhado de 01 motor 220 WTS Confeccionado em KP 1.OO0-sistema de fabricação de solda eletrônica. Local: Escolas Municipais a ser realizada no dia 10 de outubro de 2022.	1	Unid.	R$ 525,00	R$ 525,00
6	Touro Mecânico Medindo 4,30 - Capacidade 150 kg 11 unidades Local: escolas municipais a ser realizada no dia 10 de outubro de 2022.	1	Unid.	R$ 725,00	R$ 725,00
7	Giro radical Colchão 5x5 4 jogadores por vez Controle de velocidade e direção Local: Escolas municipais a ser realizada no dia 10 de outubro de 2022.	1	Unid.	R$ 625,00	R$ 625,00
8	Cama Elástica Medindo 4,30 - Capacidade 150 kg 11 unidades Local: escolas municipais a ser realizada no dia 10 de outubro de 2022.	1	Unid.	R$ 210,00	R$ 210,00
9	Corrida De Obstáculos Todas As Idades – Comprimento 8,00 M Altura 5,00 M X Altura 2,50 m Motor compatível, com escalada, escorrega, piscina de bolinhas, túnel. Produzido em lona vinílica KP 1100. Local: escolas municipais a ser realizada no dia 10 de outubro de 2022.	1	Unid.	R$ 725,00	R$ 725,00
10	Tobogã Homem Aranha 10/Mts – 6 A 11 Anos - Comprimento 10 metros Largura 5 metros Altura 6,50 metros - Escada de acesso e paredes laterais de proteção - Capacidade para 350 k Local: escolas municipais a ser realizada no dia 10 de outubro de 2022.	1	Unid.	R$ 725,00	R$ 725,00
Valor Total do Lote 01:					**R$ 12.735,00**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE R$ 12.735,00 (Doze Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais).					
PROPONENTE FORNECEDORA: MANG FOODS LICITACOES EIRELI - ME - CNPJ Nº 11.399.644/0001-10					
Lote 03:					
Item	**Descrição dos Itens:**	**Qtde.**	**Unid.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**

15	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 1ª qualidade, cx. com no mínimo 250 gr. Marca NESTLE, GAROTO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade. **MARCA: GAROTO.**	500	Caixas	R$ 13,56	R$ 6.780,00
16	Ovo de chocolate ao leite (230 g). Ingredientes: açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura vegetal, gordura de manteiga desidratada, emulsificante lecitina de soja e poliglicerol, policinoleato e aromatizantes. Composição nutricional para cada 25 gramas: Carboidratos – 15 g. Açúcar – 15 g. Proteína – 1,5 g. Gorduras totais – 7 g. Gordura saturada – 4,3 g. Gordura trans. – Zero Sódio – 25 MG Recheio: (01) bombom de chocolate ao leite de qualidade. Marca NESTLE, GAROTO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade. **MARCA: GAROTO.**	500	Unid.	R$ 55,89	R$ 27.945,00
17	Pirulito mastigável sabor natural de iogurte colorido artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, estabilizante lecitina de soja, aromatizante natural e corante artificial vermelho 40. Não contém glúten, pacotes com aproximadamente 50 unidades. Marca DORI, FLOPITO, PECCIN ou equivalente, ou de melhor qualidade. **MARCA: BERBAU.**	30	Pacotes	R$ 18,96	R$ 568,80
18	Bombom recheado c/ creme de castanha de caju coberto por uma fina camada de wafer e chocolate ao leite (pct com no mínimo 900g). Marca NESTLE, GAROTO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade. **MARCA: GAROTO.**	60	Pacotes	R$ 45,35	R$ 2.721,00
19	Balas de Gomas sabores de frutas (tipo gomets) com 30 gramas - caixa com 30 unid. Marca GOMETS, PECCIN ou equivalente, ou de melhor qualidade. **MARCA: PECCIN.**	30	Caixas	R$ 31,16	R$ 934,80
20	Chocolate Wafer Recheado sabor chocolate coberto com chocolate ao leite. Trento Chocolate. COMPOSIÇÃO Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, massa de cacau, manteiga de cacau, soro de leite parcialmente desmineralizado, cacau em pó, maltodextrina, leite em pó integral, sal, emulsificante lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, corante caramelo IV, aromatizante. Caixa com 16 unidades. MARCA : PECCIN , DRARK OU equivalente, ou de melhor qualidade. **MARCA: TRENTO.**	960	Unid.	R$ 5,89	R$ 5.654,40
21	Refrigerante em Garrafa Descartável de 2000 Ml, Contendo As Seguintes Composições: Tipo Cola - (Água Gaseificada, Extrato De Noz De Cola, Cafeína, Corante Amarelo Iv, Acidulante Ins 338 E Aroma Natural. Não Contém Glúten, Não Alcoólico. **MARCA: PEPSI.**	40	Unid.	R$ 9,33	R$ 373,20
22	Refrigerante em Garrafa Descartável de 2000 Ml, Contendo As Seguintes Composições: Tipo Guaraná - (Água Gaseificada, Açúcar, Semente De Guaraná, 0,025%, Acidulante Ins 330, Corante Amarelo Iv, Aroma Sintético Idêntico Ao Natural, Conservador Ins 211. Não Contém Glúten, Não Alcoólico. **MARCA: GUARANÁ ANTARTICA.**	40	Unid.	R$ 9,00	R$ 360,00
23	Refrigerante Em Garrafa Descartável de 2000 Ml, Contendo As Seguintes Composições: Tipo Limão (Água Gaseificada, Açúcar, Suco Natural De Limão 2,5%, Aroma Natural, Acidulante Ins 330, E Conservador Ins 211. Não Contém Glúten, Não Alcoólico. **MARCA: SODA.**	40	Unid.	R$ 9,00	R$ 360,00
24	Água Mineral Natural sem Gás, Acondicionada Em Garrafas Plásticas De 500 Ml Com Lacre Inviolável, Prazo De Validade Máximo De 12 Meses, Com Registro No Órgão Competente Do Ministério Da Saúde, Conforme Resolução 23/2006 Da Anvisa, E Alterações Posteriores. **MARCA: CRISTAL AZUL.**	100	Unid.	R$ 3,99	R$ 399,00
Valor Total do Lote 03:					**R$ 46.096,20**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE	**R$ 46.096,20 (Quarenta e Seis Mil e Noventa e Seis Reais e Vinte Centavos).**				
LOTES DESERTOS OU FRACASSADOS					
Lote 02:					

Item	**Descrição dos Itens:**	**Qtde.**	**Unid.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
11	Locação De Som De Médio Porte Sonorização Para Mil Pessoas (08 Graves) - Montagem Pa; 03 (Três) Amplificadores Spl Totalizando 24.000w; 02 Consoles Digitais Yamaha 01 V Ou M7; Sistema Back Line Com Equipamentos Suficientes Para Shows De Diversos Grupos Que Se Apresentarão; Caixas Suficientes Para Potência Instalada, No Mínimo: 08 Caixas Linearray (04 De Cada Lado), 10 Vias De Monitor, 01 Sistema Aéreo De Sidefill Com 04 Caixas Acústicas (02 Caixas De Cada Lado); Periféricos: 02 Equalizadores Pantográficos, 01 Compressor, 01 Multi-Efeitos, Microfones Diversos, Pedestais Diversos, Cabos Diversos, Cintas De Segurança, 01 Processador Yamaha Dbx Ou Similar; Retornos Individuais: Baixo, Teclado E Guitarra (Hartkesistem, Meteoro, Peavey, Fender) Técnicos, Roadies E Carregadores Necessários, Para Formatura De Educação Infantil , Evento A Ser Realizado No Dia 13 De Dezembro De 2022, No Cento Social Da Matriz.	1	Unid.	-	-
12	Refletores De Led Full 18x20 Para Iluminação Cênica. Para Formatura De Educação Infantil, Evento A Ser Realizado No Dia 13 De Dezembro De 2022, No Cento Social Da Matriz.	6	Unid.	-	-
13	Cadeira Tiffany em policarbonato branco com assento almofada de 4 cm na cor branca. Para Formatura De Educação Infantil, Evento A Ser Realizado No Dia 13 De Dezembro De 2022, No Cento Social Da Matriz.	600	Unid.	-	-
14	Tampões Para Mesa Para 8 Lugares. Para Formatura De Educação Infantil, Evento A Ser Realizado No Dia 13 De Dezembro De 2022, No Cento Social Da Matriz.	100	Unid.	-	-
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO					
R$ 58.831,20					
(Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos)					

Bom Sucesso do Sul, 01 de Setembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:17CFC523

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022 - Processo Licitatório 100/2022 - DATA DO AVISO: 26/08/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: CAPTIVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME – CNPJ: 42.868.813/0001-48.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FANTASIAS NATALINAS NOS TAMANHOS P. M, G e GG, destinado às apresentações do Natal de Luz do Município de Bom Sucesso do Sul edição 2022**, a ser realizado no dia 19 de novembro de 2022, conforme imagens ilustrativas abaixo:

Item	**Descrição**	**Qtde.**	**Valor Uni. R$**	**Valor Total do Item R$**
01	Fornecimento de 20(vinte) Fantasias Duendes incluído a confecção dos adereços touca e pantufa Tecidos: Oxford verde e vermelho 100% poliéster.	**20**	**R$190,00**	**R$3.800,00**
02	Fornecimento de 3(três) Fantasias Bailarina Natalina, confeccionadas em Veludo vermelho 97% poliéster e 3% elastano, com saia em organza 100% poliéster e acabamentos conforme imagem.	**3**	**R$210,00**	**R$630,00**
03	Fornecimento de 20(vinte) Fantasias Bailarina listras, confeccionadas em Cetim, tule e voil 100% poliéster e acabamentos conforme imagem.	**20**	**R$160,00**	**R$3.200,00**
04	Fornecimento de 20(vinte) Fantasias bailarina Encantada, confeccionadas em Tule, helanca e organza em 100% poliéster, acabamentos conforme imagem.	**20**	**R$160,00**	**R$3.200,00**
05	Fornecimento de 20(vinte) Fantasias biscoitos incluindo a confecção dos adereços da cabeça, em tecido Oxford e tule 100% poliéster, acabamentos conforme imagem.	**20**	**R$190,00**	**R$3.800,00**

06	Fornecimento de 15(quinze) Fantasias Mamãe Noela, confeccionadas em veludo vermelho e branco composição 97% poliéster e 3% elastano, conforme imagem.	**15**	**R$170,00**	**R$2.550,00**

VALOR, PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS: Pela prestação dos serviços contratados o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 17.180,00 (dezessete mil cento e oitenta reais)**, pagos em até 10 dias após a entrega do produto e da nota fiscal. As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 - Divisão de Cultura; 1339200112035 – Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1239.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente contrato é de **6 (seis) meses**, contados a partir da data do presente contrato de prestação de serviços.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Bom Sucesso do Sul, 01 de Setembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3BDBD2D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2022 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE N°. 006/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA 09022890988 – CNPJ: 44.444.878/0001-91.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-00, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a **GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA 09022890988, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 44.444.878/0001-91**, sediada na Rua Geranio, 1647, Centro, na cidade de Corbélia-PR, CEP: 85.420-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Gabriela Cavalheiro Pereira, portadora do RG nº 12.977.688-9 SSP/PR e CPF nº 090.228.909-88, residente e domiciliada a Rua Geranio, 1647, Centro, na cidade de Corbélia-PR, CEP: 85.420-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.

CLÁUSULA – OBJETO
Contratação de Show Musical com grupo Os Querencianos no dia **18 de Setembro de 2022**, para atração do Desfile da 3ª Idade para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Show Musical com grupo Os Querencianos no dia **18 de Setembro de 2022**, para atração do Desfile da 3ª Idade para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social.	UN	01	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)					

CLÁUSULA - PREÇO
A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).**
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, e demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato, despesas como deslocamento, transporte e alimentação NÃO serão ressarcidos pela CONTRATANTE, ficarão todas por conta da CONTRATADA.
CLÁUSULA– VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é de **01/09/2022 até 30/09/2022,** podendo este prazo ser prorrogado por períodos determinados pela Administração Municipal, se assim, for conveniente.

Braganey-PR, 30 de Agosto de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8DEAA32A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ARP Nº 35/2022 – PE 63/2021

Processo nº	nº ARP	Termo aditivo nº	Objeto	Contratada	Valor do Aditivo	Data assinatura
Pregão Eletrônico nº 63/2021	35/2022	2º	- Reequilíbrio econômico-financeiro do lote nº 52	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98	R$ 2.530,00	25/08/2022

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
52	Dipirona Sódica, 500 mg/ml	93,08%	R$ 0,575	R$ 1,188	4.400 ampolas	R$ 2.530,00

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:7C03E312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 027/2022- DEFAT

(prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	VENCIMENTO
22814	MARLI MENDES DA SILVA SOUZA - ME	20.900.761/0001-07	30-09-2022
19397	E R DA SILVA ORTIZ - GAS ME	14.174.313/0001-70	30-09-2022
8030	J.B. FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA	04.818.764/0001-40	30-09-2022
8017	GIOVANNI BUFFET E EVENTOS LTDA	11.114.645/0001-71	30-09-2022
8082	MARCEL DIAS DESIGN LTDA - ME	11.203.792/0001-18	30-09-2022
19325	ART ESTOFARIA LTDA -ME	14.119.865/0001-86	30-09-2022
20581	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/4538-34	30-09-2022
20629	BANCO BRADESCO SA	60.746.948/7625-51	30-09-2022
20655	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34.028.316/7262-36	30-09-2022
21891	TELEFONICA BRASIL S/A	02.558.157/0518-24	30-09-2022
22448	SANTOS & LEAL COMÉRCIO DE MUDAS E AGROCOMERCIAL LTDA - ME	18.115.615/0001-29	30-09-2022
22700	VERGINIA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA	19.685.857/0001-10	30-09-2022
23569	MARCENARIA MERCER LTDA - ME	01.499.203/0001-37	30-09-2022
24219	VILA RICA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS EIRELI - ME	25.053.421/0001-01	30-09-2022
24231	HOMEART DECOR COMERCIO DE TAPETES LTDA - ME	18.665.631/0001-95	30-09-2022
24290	RODRIGO ALBERTO BEAL MATIAS - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS - ME	26.011.455/0001-04	30-09-2022
24972	ASS. DE CATADORES DE MAT. RECICLAVEIS DA FAZ. SOLIDARIEDADE	28.354.121/0001-50	30-09-2022
23637	CEREAIS SANTA HELENA LTDA - ME	23.278.174/0001-16	30-09-2022
26279	EDUARDO SILVA ROSSI E CIA LTDA - ME	34.296.963/0001-04	30-09-2022
26921	IMP COM. ATACADISTA, VEREJISTA E PRESENT. COM. DE ALIM. LTDA	28.753.035/0004-63	30-09-2022
26925	DAIANE PRISCILA BAEDESKI FILUS NETTO	38.186.189/0001-21	30-09-2022
26972	DORO LUCAS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	38.493.816/0001-77	30-09-2022
26298	CARLOS HENRIQUE MION & CIA LTDA - ME	02.546.977/0001-34	30-09-2022
27776	TSR EXPRESS LTDA	42.820.558/0001-63	30-09-2022
27782	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI	40.801.863/0001-82	30-09-2022
27786	COMERCIO DE MOVEIS ESTRADA DO CERNE LTDA	41.524.037/0001-04	30-09-2022
27795	CEBOLA PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA	43.138.144/0001-11	30-09-23022
27807	BODY FIT ACADEMIA LTDA	43.108.445/0001-00	30-09-2022
27827	RS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	43.138.402/0001-60	30-09-2022
26823	ANA CRISTINA STREMEL BIERNASKI HORTIFRUTI - ME	37.719.008/0001-12	30-09-2022
27834	JULIANO JEFERSON SANTOS PATEK - ME	43.227.270/0001-42	30-09-2022

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2022/2023, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributaria (DEFAT) deste município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link "Cidadão Web". Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:

Guia de Recolhimento devidamente paga;
Cópia do Alvará antigo (2022);
Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses.

Copia da ultima alteração contratual da empresa;
Certificado do corpo de bombeiros e na falta deste apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão.
Cartão CNPJ;

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 31 de Agosto de 2022.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretario Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento de Fiscalização e Administração Tributária
Município de Campo Magro/PR - CNPJ 01.607.539/0001-76 – (41) 3677-4064

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:E7CA9B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS (ARP) DO ORIGINÁRIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2022

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADAS/DETENTORAS DAS ARP'S:

ARP	ANO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR R$
0107	2022	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI	09.245.708/0001-87	R$ 668.865,16
0108	2022	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA – EPP,	01.088.055/0001-68	R$ 78.745,89
0109	2022	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	83.413.591/0003-18	R$ 132.346,08
0110	2022	EMPORIUM FOR HOME LTDA	20.550.625/0001-34	R$ 42.483,46
0111	2022	COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA	08.574.064/0001-08	R$ 60.570,17
0112	2022	EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	41.597.891/0001-92	R$ 86.024,08
0113	2022	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA	82.803.230/0001-53	R$ 67.859,90
0114	2022	SIGPLAST EMBLAGENS EIRELI	12.793.110/0001-37	R$ 23.202,75
0115	2022	H R CARLONE LTDA – EPP	30.126.408/0001-75	R$ 18.983,00
0116	2022	EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA	41.087.715/0001-00	R$ 46.171,19

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, papelaria, materiais para artesanato e afins visando atender todas as Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referência.
DO VALOR TOTAL: R$ 1.225.251,68 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D211CCBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINÁRIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2022

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADAS/DETENTORAS DAS ARPS:

ARP	ANO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TT R$
0118	2022	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - ME	13.559.782/0001-45	R$ 32.700,00
0119	2022	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI	35.626.812/0001-21	R$ 98.742,00
0120	2022	AUTOMX SOLUCOES EIRELI	19.031.878/0001-12	R$ 900,00
0121	2022	BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	01.470.743/0001-98	R$ 39.625,00
0122	2022	C. PARRA VIEIRA - EPP	10.641.724/0001-78	R$ 18.316,00
0123	2022	CIRURGICA ONIX - EIRELI	20.419.709/0001-33	R$ 60.643,00
0124	2022	CLNA7 COMERCIAL LTDA	44.837.833/0001-87	R$ 73.810,00
0125	2022	CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	37.778.759/0001-00	R$ 165.185,55
0126	2022	DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	41.113.359/0001-52	R$ 25.596,00
0127	2022	INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA - EPP	24.658.613/0001-89	R$ 10.790,00
0128	2022	JOSE DANTAS DINIZ FILHO 09018660400	22.077.847/0001-07	R$ 23.492,80
0129	2022	KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 16.910,00
0130	2022	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	30.881.804/0001-08	R$ 5.131,00
0131	2022	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	06.194.440/0001-03	R$ 13.482,00
0132	2022	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	38.120.208/0001-17	R$ 2.050,00
0133	2022	PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI	09.505.300/0001-05	R$ 2.360,00

DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de material médico hospitalar, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL: R$ 589.733,35 (quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).
DO PRAZO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura das ARP'S.
DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto 10.024/2019, Decreto 7892/2013.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:9F112830

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGAO ELETRONICO 34/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADAS:

CONTRATO	ANO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR TT R$
070	2022	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	08.855.152/0001-88	R$ 13.174,00
071	2022	B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS	23.121.663/0001-60	R$ 16.638,00
074	2022	MAXIMA ATACADISTA EIRELI	26.716.048/0001-94	R$ 1.817,34
075	2022	FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	38.504.819/0001-69	R$ 1.440,00
076	2022	M J DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA	40.041.271/0001-00	R$ 4.100,00
077	2022	REISPEL LTDA	42.199.488/0001-78	R$ 22.609,00
078	2022	VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	42.580.139/0001-00	R$ 34.700,00
079	2022	M S CUNHA SANTOS COMERCIAL LTDA ME	43.013.197 0001-06	R$ 29.500,00
080	2022	G DIAS DEPIZOLI INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA ME	43.326.642/0001-98	R$ 10.579,00
081	2022	KGR ATACADISTA LTDA	45.606.844/0001-19	R$ 7.686,00
082	2022	CASTOFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	80.521.883/0001-14	R$ 6.000,00

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de informática, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
VALOR TOTAL: R$ 148.243,34 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Federal n. 10.024/2019, Lei Federal n. 10.520/2002.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:24263770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ESCALA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública as escalas de sobreavisos e de folgas semanais, bem como dos sobreavisos em finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de SETEMBRO de 2022:

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*	*Sábado*	*Domingo*
			01 Claudia Ap. da Silva Indiamara Ap. Bueno	**02** India Nara Borges Josimari Turok Stangherlin	**03, 04** Claudia Ap. da Silva Neusa Viana da Rosa	
05 Indiamara Ap. Bueno India Nara Borges	**06** Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa	**07** Claudia Ap. da Silva Indiamara Ap. Bueno	**08** India Nara Borges Josimari Turok Stangherlin	**09** Claudia Ap. da Silva Neusa Viana da Rosa	**10, 11** Indiamara Ap. Bueno India Nara Borges	
12 Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa	**13** Claudia Ap. da Silva Indiamara Ap. Bueno	**14** India Nara Borges Josimari Turok Stangherlin	**15** Claudia Ap. da Silva Neusa Viana da Rosa	**16** Indiamara Ap. Bueno India Nara Borges	**17, 18** Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa	
19 Claudia Ap. da Silva Indiamara Ap. Bueno	**20** India Nara Borges Josimari Turok Stangherlin	**21** Claudia Ap. da Silva Neusa Viana da Rosa	**22** Indiamara Ap. Bueno India Nara Borges	**23** Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa	**24, 25** Claudia Ap. da Silva Indiamara Ap. Bueno	
26 India Nara Borges Josimari Turok Stangherlin	**27** Claudia Ap. da Silva Neusa Viana da Rosa	**28** Indiamara Ap. Bueno India Nara Borges	**29** Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa	**30** Claudia Ap. da Silva Indiamara Ap. Bueno		

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:707D2803

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA

Na publicação do 3º termo aditivo referente a Ata de Registro de Preços 058/2022, no Diario dos Municipio dos Paraná, do dia 29/06/2022, edição 2587.

Onde lê-se:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		
211	01	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850MG	CP	60.000,00	0,08	20,0000	0,02	0,10	6.000,00

Leia-se

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		
211	01	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850MG	CP	60.000,00	0,08	27,2727	0,03	0,11	6.600,00

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E1503B9C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO CONTRATO 075/2022

Processo nº 3.607/2022 (1doc)
Pregão Presencial nº 099/2021
CONTRATO Nº 075/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **IDS DESENVOLVIMENTO E SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.982.200/0001-00, com sede na Avenida Brasil, 922, sala 01, Centro, CEP 85.501-057, Pato Branco/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. MAURI CESAR DENGO, brasileiro, empresário, casado sob o regime comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n° 761.581.289-53, portador da cédula de identidade civil RG n° 5.238.704-3 expedido pela SESP-PR, com domicilio e residência na Rua Veraqueta, 74, Bairro Menino de Deus, CEP 85.502-160, Pato Branco/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 e da Lei Municipal nº 1.431/2018, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo, valor do contrato nº 075/2021 do Pregão Presencial nº 099/2021 cujo objeto é a "Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de software de gestão púbica destinado à Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, manutenções e atualizações, treinamento e suporte técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II, Art. 65 inciso II §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsão da clausula 17.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1 Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços contínuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 3.607/2022.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência e execução do contrato constantes em sua cláusula quinta, passando extinguir-se em **02 de setembro de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA

DO ACRÉSCIMO, REAJUSTE, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.1. Considerando a prorrogação do contrato fica concedido o reajuste anual pelo índice ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), acumulado nos últimos 12 meses de 6,26% (Seis inteiros virgulam vinte e seis milésimos), o valor do contrato da passa a viger com **R$ 82.882,80** (oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
5.2. As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários, com fonte de recursos próprios na seguinte funcional programática:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2022	2640	08.001.10.301.0007.2025	0494	3.3.90.40.00.00	E	SAÚDE
2022	3910	09.003.08.244.0006.2024	0934	3.3.90.40.00.00	EA	ASSITÊNCIA
2022	3910	09.003.08.244.0006.2042	0000	3.3.90.40.00.00	E	ASSISTÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SETIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 30 de agosto de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MAURI CESAR DENGO***
Prefeito	Ids Desenvolvimento De Software E Asssessoria LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1AE4D030

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
9° TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 3.656/2022
Pregão Presencial nº 121/2021
ATA Nº 269/2021

9º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E AUTO POSTO VISSOTO EIRELI

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, **AUTO POSTO VISSOTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.090.751/0001-70, com sede social na Rodovia BR 373, s/n, km 402, saída para Guarapuava, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ITAMAR VISSOTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 847.101.799-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.202.982-1 expedida pela SSP/PR, com domicílio e residência na Rodovia PR 471, nº 01, km 14, Bairro Alto Alegre, CEP 85.470-000, Catanduvas/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Revisão da Ata de Registro de Preços nº 269/2021 do Pregão Presencial nº 121/2021 que tem por objeto o "Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima oitava da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. A revisão dos preços, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença de redução do **ICMS** dos preços dos combustíveis baixa dos preços, conforme amplamente divulgado pela mídia e demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento acostados aos autos do processo.
Considerando que os valores apresentados pelo fornecedor, é o valor praticado em bomba pois o mesmo não apresentou nota fiscal e o site do **ANP** encontrasse indisponível, conforme mostra anexos no processo.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

4.1. A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		
02	1	Diesel Comum S-500	L	367.750,00	7,31	9,4391	0,62	6,69	2.460.247,50
02	2	Diesel S-10	L	129.250,00	7,28	6,7307	0,49	6,79	877.607,50
02	3	Gasolina Comum	L	82.550,00	5,98	11,5384	0,69	5,29	436.689,50

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, reduz a importância de **R$ 348.297,00** (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e seta reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1, em razão da redução dos preços do **ICMS** dos combustíveis, o qual passa viger com o valor de **R$ 3.781.649,50** (três milhões, setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
5.2. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **19 de agosto de 2022**.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 30 de agosto de 2022.
Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ITAMAR VISSOT***
Prefeito	Auto Posto Vissoto EIRELI

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9441637B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO CONTRATO 048/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3307/2022 (1doc)

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.415/2022
CONTRATO Nº 048/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CONSTRUTORA TRIANON LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, **CONSTRUTORA TRIANON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 82.248.790/0001- 93, com sede na Rua Professor Backer, n° 3243, Sala 02, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-230, Guarapuava-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo, Sr. JORGE LUNELLI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 487.339.389-20, com residência e domicílio na Rua Engenheiro Antônio Rebouças , nº 901, apto 403, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-410, Guarapuava-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo de execução e acréscimo de itens à planilha de serviços do contrato nº 048/2022 da Tomada de Preços nº 004/2022, qual tem por objeto a Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de serviços de engenharia para reforma e ampliação da edificação do Posto de Bombeiros Comunitários de Candói para futuras instalações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º, II, Art. 65 § 1º c/c Art. 65, II, "caput" c/c Art. 65, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 14 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. Após a licitação deste objeto, houve o contato da equipe do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, a qual veio até a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente e fez algumas solicitações para alterações no projeto original da obra, dentre elas, o fechamento da parede lateral da área destinada

ao SAMU para isolamento das áreas. Para atender tal solicitação, é necessário que toda a estrutura seja ampliada, infraestrutura, superestrutura, alvenaria, revestimentos, pisos e cobertura (Item 2).
Outra solicitação feita, foi o isolamento de uma pequena área na Sala de Palestras a qual será utilizada como um novo alojamento e a construção de um lavabo anexo a esse alojamento, e ainda, um depósito com acesso externo (Item 6), sendo necessário uma nova ampliação e adição de serviços, tais como infraestrutura, superestrutura, alvenaria, revestimentos, pisos, louças e metais, cobertura e esquadrias.
Houve ainda, a solicitação destes para que a área da copa/cozinha da edificação fosse ampliada, sendo necessário demolir as paredes do depósito e DML, substituir o forro PVC, e ainda, aditivar a área de revestimento faltante necessária para a completa substituição deste (Item 3.8).
Ocorreu ainda, durante a execução da referida obra e por se tratar de uma área a ser reformada, que ao iniciar as atividades de Pintura Interna da Edificação (Item 3.3), estava previsto a aplicação de tinta acrílica nas paredes, porém, tal material não estava aderindo nas paredes. Diante de uma nova vistoria e analise do local, identificou-se que a pintura interna (existente) por algum motivo foi feita com tinta esmalte sintética o que provocou problema. Desta forma, o item 3.3.2, aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico em paredes (planilha base) deverá ser glosado e aditado o item de aplicação manual de pintura com tinta esmalte sintético acetinado em paredes. Sendo feita uma substituição dos itens.
Fato parecido ocorreu com os muros de fechamento do terreno (Item 3.7), parte dele estava com a aplicação de textura e parte estava com pintura lisa, visando a padronização deste, acordou-se que a empresa aplicaria em todo o muro tinta texturizada na cor branca, uma demão, sendo glosado o item 3.7.1. que é a aplicação de pintura com tinta látex acrílico. Sendo feita uma substituição dos itens.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado por mais 60 (sesenta) dias o prazo de execução do contrato, passando encerrar-se em **17 de novembro de 2022**

4.2. Fica acrescentado o item especificado a seguir, na planilha de serviços do projeto básico do contrato em tela:

ITEM	DESCRIÇAO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ 55.274,55				SEM desoneração
				Custo R$	%BDI / K / TRDE	Preço R$	TOTAL R$	
2	**AMPLIAÇÕES PARA O SAMU**						**12.493,76**	
2.1	**INFRAESTRUTURA**						**386,03**	
2.1.1	**ESTACAS ESCAVADAS (DIAM. 20 CM - 1 UND)**						**241,86**	
2.1.1.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	3,00	57,00	20,34	68,59	205,77	101173-SINAPI-11/2021
2.1.1.2	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	M	3,00	10,00	20,34	12,03	36,09	42407-SINAPI-11/2021
2.1.2	**BLOCOS DE COROAMENTO (40X40X40 CM - 1 UND)**						**115,95**	
2.1.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	0,11	90,00	20,34	108,31	11,91	96523-SINAPI-11/2021
2.1.2.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	0,18	93,00	20,34	111,92	20,15	96534-SINAPI-11/2021
2.1.2.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1,84	12,00	20,34	14,44	26,57	92792-SINAPI-11/2021
2.1.2.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1,42	12,00	20,34	14,44	20,50	92793-SINAPI-11/2021
2.1.2.5	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,06	305,00	20,34	367,04	22,02	94970-SINAPI-11/2021
2.1.2.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,06	205,00	20,34	246,70	14,80	92873-SINAPI-11/2021
2.1.3	**ARMADURA DE ANCORAGEM (1 UND)**						**28,22**	
2.1.3.1	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	2,30	10,20	20,34	12,27	28,22	92794-SINAPI-11/2021
2.2	**SUPERESTRUTURA**						**1.401,13**	
2.2.1	**VIGA BALDRAME (12X25CM - 8,25 M)**						**848,85**	
2.2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	0,50	104,00	20,34	125,15	62,58	96527-SINAPI-11/2021
2.2.1.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	0,75	80,00	20,34	96,27	72,20	96536-SINAPI-11/2021
2.2.1.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	5,08	12,00	20,34	14,44	73,36	92791-SINAPI-11/2021
2.2.1.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	20,36	10,50	20,34	12,64	257,35	92794-SINAPI-11/2021
2.2.1.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,25	325,00	20,34	391,11	97,78	94971-SINAPI-11/2021
2.2.1.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,25	212,00	20,34	255,12	63,78	92873-SINAPI-11/2021
2.2.1.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	5,12	36,00	20,34	43,32	221,80	98557-SINAPI-11/2021
2.2.2	**PILARES (1 UND - 20X20 CM)**						**414,42**	
2.2.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	0,63	120,00	20,34	144,41	90,98	92413-SINAPI-11/2021
2.2.2.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	3,56	9,00	20,34	10,83	38,55	92791-SINAPI-11/2021
2.2.2.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	12,83	9,50	20,34	11,43	146,65	92794-SINAPI-11/2021
2.2.2.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,21	345,00	20,34	415,17	87,19	94971-SINAPI-11/2021
2.2.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,21	202,00	20,34	243,09	51,05	92873-SINAPI-11/2021
2.2.3	**VIGA CINTA (12X30CM - 1,40 M)**						**96,57**	
2.2.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	0,15	130,15	20,34	156,62	23,49	92448-SINAPI-11/2021
2.2.3.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	0,97	7,00	20,34	8,42	8,17	92791-SINAPI-11/2021
2.2.3.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM	KG	3,46	8,00	20,34	9,63	33,32	92794-SINAPI-

	ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015							11/2021
2.2.3.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,05	340,00	20,34	109,16	20,46	94971-SINAPI-11/2021
2.2.3.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,05	185,00	20,34	222,63	11,13	92873-SINAPI-11/2021
2.2.4	**VIGA DE AMARRAÇÃO (12X12 CM - 1,40 M)**						**41,29**	
2.2.4.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	0,06	158,00	20,34	190,14	11,41	92448-SINAPI-11/2021
2.2.4.2	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	M	1,40	10,00	20,34	12,03	16,84	42407-SINAPI-11/2021
2.2.4.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,02	342,00	20,34	411,56	8,23	94971-SINAPI-11/2021
2.2.4.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,02	200,00	20,34	240,68	4,81	92873-SINAPI-11/2021
2.3	**ALVENARIA E REVESTIMENTOS**						**10.065,07**	
2.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	31,01	58,40	20,34	70,28	2.179,38	87521-SINAPI-11/2021
2.3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	62,02	3,12	20,34	3,75	232,58	87879-SINAPI-11/2021
2.3.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014	M2	62,02	57,13	20,34	68,75	4.263,88	87825-SINAPI-11/2021
2.3.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	62,02	13,89	20,34	16,72	1.036,97	88489-SINAPI-11/2021
2.3.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA PEI-5 DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	2,00	41,49	20,34	49,93	99,86	87251-SINAPI-11/2021
2.3.6	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	3,10	7,12	20,34	8,57	26,57	88649-SINAPI-11/2021
2.3.7	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	2,00	70,46	20,34	84,79	169,58	96485-SINAPI-11/2021
2.3.8	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	164,50	10,39	20,34	12,50	2.056,25	95305-SINAPI-11/2021
2.4	**SISTEMAS DE PISOS**						**59,42**	
2.4.1	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. ESPESSURA DE 5 CM E 10 CM. AF_07/2016	M3	0,10	493,75	20,34	594,18	59,42	94990-SINAPI-11/2021
2.5	**SISTEMAS DE COBERTURA**						**489,71**	
2.5.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	2,00	60,15	20,34	72,38	144,76	92580-SINAPI-11/2021
2.5.2	MANTA PARA TELHADO 2 FACES MULTIFOIL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	2,00	6,60	20,34	7,94	15,88	C.P. 4481000084-Composição Própria-11/2021
2.5.3	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	2,00	42,00	20,34	50,54	101,08	94207-SINAPI-11/2021
2.5.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	1,40	83,17	20,34	100,09	140,13	94228-SINAPI-11/2021
2.5.5	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	1,40	52,15	20,34	62,76	87,86	94231-SINAPI-11/2021
2.7	**LOUÇAS E METAIS**						**42,26**	
2.7.1	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	35,00	20,34	42,26	42,26	86913-SINAPI-11/2021
2.9	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**						**49,64**	
2.9.1	**INSTALACOES HIDRAULICAS**						**49,64**	
2.9.1.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	1,00	41,25	20,34	49,64	49,64	91785-SINAPI-11/2021
3	**REFORMAS - EDIF. EXISTENTE**						**14.798,40**	
3.3	**PINTURAS INTERNAS**						**6.368,54**	
3.3.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	362,88	14,58	20,34	17,55	6.368,54	C.P. 4481000159-Composição Própria-11/2021
3.6	**PINTURA DAS CALÇADAS**						**582,30**	
3.6.1	EXECUÇÃO DE CONSERTO EM PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	0,98	493,75	20,34	594,18	582,30	94990-SINAPI-11/2021
3.7	**PINTURA DOS MUROS**						**4.740,86**	
3.7.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	283,50	13,02	20,34	15,67	4.442,45	88423-SINAPI-11/2021
3.7.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1,07	7,00	20,34	8,42	9,01	92791-SINAPI-11/2021
3.7.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	2,84	12,00	20,34	14,44	41,01	92793-SINAPI-11/2021
3.7.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	0,15	120,00	20,34	144,41	21,66	92413-SINAPI-11/2021
3.7.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,05	345,00	20,34	415,17	20,76	94971-SINAPI-11/2021
3.7.7	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,05	202,00	20,34	243,09	12,15	92873-SINAPI-11/2021
3.7.8	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	0,54	58,40	20,34	70,28	37,95	87521-SINAPI-11/2021

3.7.9	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	2,15	3,12	20,34	3,75	8,06	87879-SINAPI-11/2021
3.7.10	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014	M2	2,15	57,13	20,34	68,75	147,81	87825-SINAPI-11/2021
3.8	**COPA**						**3.106,70**	
3.8.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-III - PISO SOBRE PISO. AF_06/2014	M2	5,14	41,56	20,34	50,01	257,05	87251-SINAPI-11/2021
3.8.2	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	2,64	6,74	20,34	8,11	21,41	88649-SINAPI-11/2021
3.8.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	4,20	7,47	20,34	8,99	37,76	97644-SINAPI-11/2021
3.8.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,11	50,08	20,34	60,27	187,44	97622-SINAPI-11/2021
3.8.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	2,73	58,40	20,34	70,28	191,86	87521-SINAPI-11/2021
3.8.6	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	5,46	3,12	20,34	3,75	20,48	87879-SINAPI-11/2021
3.8.7	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014	M2	5,46	57,13	20,34	68,75	375,38	87825-SINAPI-11/2021
3.8.8	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	5,46	24,11	20,34	29,01	158,39	96135-SINAPI-11/2021
3.8.9	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	5,46	12,50	20,34	15,04	82,12	88489-SINAPI-11/2021
3.8.10	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA E FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	19,36	2,52	20,34	3,03	58,66	97642-SINAPI-11/2021
3.8.11	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	20,24	70,46	20,34	84,79	1.716,15	96485-SINAPI-11/2021
6	**AMPLIAÇÃO FUNDOS (SALA DE PALESTRAS X ALOJAMENTO)**						**27.982,89**	
6.1	**INFRAESTRUTURA**						**892,54**	
6.1.1	**ESTACAS (3 UND)**						**483,72**	
6.1.1.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	6,00	57,00	20,34	68,59	411,54	101173-SINAPI-11/2021
6.1.1.2	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	M	6,00	10,00	20,34	12,03	72,18	42407-SINAPI-11/2021
6.1.2	**BLOCOS DE COROAMENTO (3 UND)**						**408,82**	
6.1.2.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	1,02	93,00	20,34	111,92	114,16	96534-SINAPI-11/2021
6.1.2.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	5,51	12,00	20,34	14,44	79,56	92792-SINAPI-11/2021
6.1.2.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	4,27	12,00	20,34	14,44	61,66	92793-SINAPI-11/2021
6.1.2.4	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,19	305,00	20,34	367,04	69,74	94970-SINAPI-11/2021
6.1.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,19	205,00	20,34	246,70	46,87	92873-SINAPI-11/2021
6.1.2.6	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	0,34	90,00	20,34	108,31	36,83	96523-SINAPI-11/2021
6.2	**SUPERESTRUTURA**						**2.525,19**	
6.2.1	**VIGA BALDRAME (12X25CM - 9,90 M)**						**1.015,91**	
6.2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	0,59	104,00	20,34	125,15	73,84	96527-SINAPI-11/2021
6.2.1.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	0,90	80,00	20,34	96,27	86,64	96536-SINAPI-11/2021
6.2.1.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	6,01	12,00	20,34	14,44	86,78	92791-SINAPI-11/2021
6.2.1.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	24,43	10,50	20,34	12,64	308,80	92794-SINAPI-11/2021
6.2.1.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,30	325,00	20,34	391,11	117,33	94971-SINAPI-11/2021
6.2.1.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,30	212,00	20,34	255,12	76,54	92873-SINAPI-11/2021
6.2.1.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	6,14	36,00	20,34	43,32	265,98	98557-SINAPI-11/2021
6.2.2	**PILARES (12X30 CM - 3 UND)**						**892,92**	
6.2.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	1,29	120,00	20,34	144,41	186,29	92413-SINAPI-11/2021
6.2.2.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	7,85	9,00	20,34	10,83	85,02	92791-SINAPI-11/2021
6.2.2.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	29,62	9,50	20,34	11,43	338,56	92794-SINAPI-11/2021
6.2.2.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,43	345,00	20,34	415,17	178,52	94971-SINAPI-11/2021
6.2.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,43	202,00	20,34	243,09	104,53	92873-SINAPI-11/2021
6.2.3	**VIGA CINTA (12X25CM - 9,90 M)**						**616,36**	
6.2.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	0,90	130,15	20,34	156,62	140,96	92448-SINAPI-11/2021
6.2.3.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	6,01	7,00	20,34	8,42	50,60	92791-SINAPI-11/2021
6.2.3.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	24,43	8,00	20,34	9,63	235,26	92794-SINAPI-11/2021

6.2.3.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,30	340,00	20,34	409,16	122,75	94971-SINAPI-11/2021
6.2.3.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,30	185,00	20,34	222,63	66,79	92873-SINAPI-11/2021
6.3	**ALVENARIA E REVESTIMENTOS**						**11.484,18**	
6.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	35,67	58,40	20,34	70,28	2.506,89	87521-SINAPI-11/2021
6.3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	71,34	3,12	20,34	3,75	267,53	87879-SINAPI-11/2021
6.3.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014	M2	71,34	57,13	20,34	68,75	4.904,63	87825-SINAPI-11/2021
6.3.4	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	39,60	10,39	20,34	12,50	495,00	95305-SINAPI-11/2021
6.3.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	63,40	13,89	20,34	16,72	1.060,05	88489-SINAPI-11/2021
6.3.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	18,20	45,14	20,34	54,32	988,62	87269-SINAPI-11/2021
6.3.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA PEI-5 DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	2,00	41,49	20,34	49,93	99,86	87251-SINAPI-11/2021
6.3.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA PEI-4 OU SUPERIOR DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	7,00	50,21	20,34	60,42	422,94	87250-SINAPI-11/2021
6.3.9	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	7,50	7,12	20,34	8,57	64,28	88649-SINAPI-11/2021
6.3.10	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	7,00	70,46	20,34	84,79	593,53	96485-SINAPI-11/2021
6.3.11	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	4,10	16,39	20,34	19,72	80,85	102491-SINAPI-11/2021
6.4	**OUTROS SERVIÇOS**						**1.585,50**	
6.4.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,28	50,08	20,34	60,27	16,88	97622-SINAPI-11/2021
6.4.2	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2,10	7,47	20,34	8,99	18,88	97644-SINAPI-11/2021
6.4.3	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	M2	10,73	78,37	20,34	94,31	1.011,95	96359-SINAPI-11/2021
6.4.4	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL. AF_06/2017	M2	10,73	17,35	20,34	20,88	224,04	96372-SINAPI-06/2021
6.4.5	PINTURA DE GESSO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	21,46	12,15	20,34	14,62	313,75	102491-SINAPI-11/2021
6.5	**PISOS**						**469,16**	
6.5.1	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	1,66	49,92	20,34	60,07	99,72	96995-SINAPI-11/2021
6.5.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *3 CM*. AF_07/2019	M3	0,33	92,41	20,34	111,21	36,70	100324-SINAPI-11/2021
6.5.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) E PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016. E=5 CM.	M3	0,56	493,75	20,34	594,18	332,74	94990-SINAPI-11/2021
6.6	**LOUÇAS E METAIS**						**1.318,13**	
6.6.1	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	298,87	20,34	359,66	359,66	86895-SINAPI-11/2021
6.6.2	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	107,12	20,34	128,91	128,91	86901-SINAPI-11/2021
6.6.3	TORNEIRA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA	UN	1,00	79,21	20,34	95,32	95,32	36796-SINAPI-11/2021
6.6.4	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	84,00	20,34	101,09	101,09	86877-SINAPI-11/2021
6.6.5	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	8,95	20,34	10,77	10,77	86883-SINAPI-11/2021
6.6.6	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	8,52	20,34	10,25	20,50	86885-SINAPI-11/2021
6.6.7	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	40,52	20,34	48,76	48,76	95547-SINAPI-11/2021
6.6.8	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	53,28	20,34	64,12	64,12	95544-SINAPI-11/2021
6.6.9	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	1,00	33,11	20,34	39,84	39,84	37401-SINAPI-11/2021
6.6.10	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	341,19	20,34	410,59	410,59	86888-SINAPI-11/2021
6.6.11	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1,00	32,05	20,34	38,57	38,57	100849-SINAPI-11/2021
6.7	**ESQUADRIAS**						**4.626,84**	
6.7.1	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	5,88	600,00	20,34	722,04	4.245,60	91341-SINAPI-11/2021
6.7.2	INSTALAÇÃO DE JANELA EM VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	M2	0,96	330,00	20,34	397,12	381,24	102180-SINAPI-11/2021
6.8	**SISTEMAS DE COBERTURA**						**5.081,35**	
6.8.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	2,00	1.044,10	20,34	1.256,47	2.512,94	92606-SINAPI-11/2021
6.8.2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	11,50	60,15	20,34	72,38	832,37	92580-SINAPI-11/2021
6.8.3	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	11,50	42,00	20,34	50,54	581,21	94207-SINAPI-11/2021
6.8.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24,	M	3,70	83,17	20,34	100,09	370,33	94228-SINAPI-

	DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019							11/2021
6.8.5	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	12,50	52,15	20,34	62,76	784,50	94231-SINAPI-11/2021
Total Geral						**R$ 55.274,55**		

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para execução do serviço, objeto deste termo aditivo, adita-se ao contrato o importe de **R$ 55.274,55** (cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

5.2. Até o momento, o acréscimo ao contrato correspondem à **37,24%** do valor inicial contratado.

5.3. Altera-se o valor do contrato, constante em sua cláusula 1.1 e 3.1, para **R$ 203.714,58** (duzentos e tres mil, setecentos e quatorse reais e cinquenta e oito centavos).

5.4. As despesas decorrente da execução deste termo aditivo terão suporte na dotação orçamentária consignada no orçamento do Município para o exercício de 2022:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2700	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.51.00.00	E
2022	2750	08.001.10.301.0007.2025	0003	4.4.90.51.00.00	EA

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 31 de agosto de 2022.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JORGE LUNELLI***
Prefeito	Construtora Trianon LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:35730045

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0141/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2022 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 27 de julho de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para fornecimento de refeições acondicionadas em marmitas e servidas no local,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: LUIZ FERNANDO RIZZO PANIFICADORA - CNPJ: 23.951.436/0001-61

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	MARMITA - 500 GRAMAS	SERVIÃ‡O	UND	890	16,00	14.240,00
2	1	MARMITA- 750 GRAMAS	SERVIÃ‡O	UND	1460	19,62	28.645,20
3	1	BUFFET LIVRE	SERVIÃ‡O	UND	300	38,92	11.676,00
4	1	BUFFET POR QUILO (KG)	SERVIÃ‡O	KG	170	65,22	11.087,40
5	1	REFEIÇÃO A LA CARTE- CARNE BOVINA	SERVIÃ‡O	UND	150	36,40	5.460,00
6	1	REFEIÇÃO A LA CARTE - CARNE DE FRANGO	SERVIÃ‡O	UND	150	34,00	5.100,00

7	1	REFEIÇÃO A LA CARTE- CARNE DE PEIXE	SERVIÃ‡O	UND	150	37,00	5.550,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 81.758,60 (oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 81.758,60 (oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

Carlópolis, 01 de setembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:436F7CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **207 de 09 de dezembro de 2021 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 17.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 17.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 1 de Setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:5DBBEB5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 263/2022

DECRETO Nº 263/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 66.300,00 (Sessenta e Seis Mil e Trezentos Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
320	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.200,00
	SUBTOTAL	15.200,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
6390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	FUNDEF	
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4170	01013-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	18.100,00
	SUBTOTAL	18.100,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5350	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.500,00
	SUBTOTAL	3.500,00
	TOTAL	66.300,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.200,00
	SUBTOTAL	23.200,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.243.0016.2026	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3930	00107-Salário-Educação	18.100,00
	SUBTOTAL	18.100,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
	SUBTOTAL	3.500,00
	TOTAL	66.300,00

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 de agosto de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:26E43854

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 262/202

DECRETO Nº 262/202

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 419.500,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil e Quinhentos Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.001	DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.	
22.661.0008.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00
1350	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
10.304.0014.2025	MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2130	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00
	SUBTOTAL	235.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.243.0016.2026	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	11.500,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3680	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3710	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
08.002	FUNDEF	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4740	00101-Fundeb 70%	40.000,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4380	00102-Fundeb 30%	2.000,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4750	00102-Fundeb 30%	2.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4810	00102-Fundeb 30%	1.000,00
	SUBTOTAL	84.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

5620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
	TOTAL	419.500,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	289.500,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	45.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	85.000,00
	TOTAL	419.500,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	289.500,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	45.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	85.000,00
	TOTAL	419.500,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 de agosto de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:46E449E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 142/22

DECRETO Nº 142/2022.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 414.000,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Lei Municipal nº 23, de 24 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.08.00		Outros Benefícios Assistências	R$ 3.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 3.500,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção Ensino Fundamental Fundeb 70%	
Fonte:	101	Fundeb 70%	
3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado	R$ 86.000,00
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 28.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 114.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Deparamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	104	Educação 25%	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$ 4.000,00

3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 7.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	303	Saúde 15%	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 153.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 6.000,00
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 55.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 214.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.013		Manutenção do Hospital	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 2.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 12.000,00
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 1.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.500,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0100.2.032		Manutenção de Ações Socioeducativas com Crianças -P. Piá	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.452.025.2.007		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 414.000,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.123.0040.1.028		Execução do Programa de Modernização - PMAT	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 3.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 3.500,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.072		Manutenção das Escolas Municipais	
Fonte:	104	Educação 25%	
3.3.90.40.00		Serviços de Tecnologia e Informação	R$ 3.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 3.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	104	Educação 25%	
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 4.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 4.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	303	Saúde 15%	
3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado	R$ 229.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 229.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 240.000,00

II – Superavit financeiro, recursos de exercícios anteriores:

Fonte	Descrição	
3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	R$ 60.000,00
TOTAL		R$ 60.000,00

III – Tendência de Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	
101	Fundeb 70%	R$ 114.000,00
TOTAL		R$ 114.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 30 de agosto 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D4900F39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 156/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	156/2022
b)	**Nr. Licitação:**	26/2022 – PE
c)	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
d)	**Data de Homologação:**	01/09/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pallets e estrados de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ALOJAMENTOS BRASIL MOVEIS EIRELI				
1 - Pallet fabricado em Polipropileno de alta densidade e altamente resistente. Dimensões: 15cm altura x 1mt de largura x 1,2mt de comprimento. Superfície vazada com traçado altamente resistente. Capacidade estática para suportar entre 3.000 a 7.000 kg e capacidade dinâminca para suportar entre 1.000 a 3.000 kg. Deve possuir 3 runners reforçados internamente com ferro, sendo um em cada lateral e um no centro. Cor preta. A fabricação deve seguir as normas da ABNT.	UND	375,000	260,0000	R$ 97.500,00
2 - Pallet fabricado em Polipropileno de alta densidade e altamente resistente. Dimensões: 15cm altura x 1mt de largura x 1,2mt de comprimento. Superfície vazada com traçado altamente resistente. Capacidade estática para suportar entre 3.000 a 7.000 kg e capacidade dinâminca para suportar entre 1.000 a 3.000 kg. Deve possuir 3 runners reforçados internamente com ferro, sendo um em cada lateral e um no centro. Cor preta. A fabricação deve seguir as normas da ABNT.	UND	125,000	260,0000	R$ 32.500,00
Total fornecedor:				R$ 130.000,00
LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI				
3 - Estrado/pallet em Polipropileno de alta densidade e altamente resistente. Tipo macho. Dimensões 5cm altura x 50cm comprimento x 50cm largura. Superfície vazada com traçado altamente resistente. Capacidade para suportar acima de 800kg. Cor preta.	UND	150,000	20,0000	R$ 3.000,00
4 - Estrado/pallet em Polipropileno de alta densidade e altamente resistente. Tipo fêmea. Dimensões 5cm altura x 50cm comprimento x 50cm largura. Superfície vazada com traçado altamente resistente. Capacidade para suportar acima de 800kg. Cor preta.	UND	150,000	20,0000	R$ 3.000,00
Total fornecedor:				R$ 6.000,00
Total geral:				R$ 136.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D29CA918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - ARP 384 - 2022 CLEBER APARECIDO GIESE

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 90/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 384/2022 – EMPRESA CLEBER APARECIDO GIESE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, PARA AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

ERRATA
O Município de Chopinzinho – PR instaurou o Procedimento Licitatório acima referenciado, do qual originou-se a Ata de Registro de Preços n° 384/2022.

E torna pública a presente **ERRATA,** qual passa integrar a Ata de Registro de Preços acima referenciada.

No que se refere ao Anexo I da ARP nº 384/2022, onde se Lê:

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Produto*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*
3	*602*	*Unid.*	Refeição pronta para almoço, **MARMITEX mínimo 800 gramas**, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabeleci mento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100gpor pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250gpor pessoa. Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 2.3, 2.4 e 2.5.SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO.		*23,00*	*13.846,00*

Leia-se:

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Produto*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*
3	*602*	*Unid.*	Refeição tipo **IN NATURA – PÃO, SALADA E CARNE**, mínimo 800 gramas, para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Devendo conter kit de alimentação composto de: • 01 água SEM GÁS, 500 ml; • 02 unidades de pão francês com 50 gramas cada (100 gramas); • Salada: tomates, cebola, repolho verde ou roxo, alface crespa, alface americana e molhos para tempero (sal, vinagre) no mínimo 100g; • 01 tipo de carne de primeira qualidade mínimo de 600g. Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. **SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO**		*23,00*	*13.846,00*

Chopinzinho, 31 de agosto de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:292E9257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 56-2022

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 56/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 56/2022, de 27/05/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **EDSON LUIZ CENCI,**PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
PANIFICADORA BIACH LTDA	1.963,00
ALDECIR PAN & CIA LTDA	5.024,74
BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	233.386,04
SIPROLIMP - SIMINONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	46.837,87
D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME	1.492,80
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	4.338,76
BUGRE COMERCIAL EIRELI	45.155,40
MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	3.342,54
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	5.684,80
MANG FOODS LICITACOES EIRELI	76.937,56
BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	5.436,37
J. MERGER EIRELI	4.548,70
CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	18.063,66
ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA	3.713,08
NTI TRANSPORTES INTELIGENTES LTDA	42.001,96
SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI -ME	4.682,40
F G DE OLIVEIRA LTDA	113.892,15
MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	3.827,54
MASCARELLO & SANTOS LTDA	31.372,21
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP	9.137,05
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	9.174,05
OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	5.222,90
DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	2.660,49
FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	6.912,27
CIAMUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2.025,00
VARGAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	2.057,40

B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	4.045,50
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1.235,77
RACA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA	59.174,40
TIE TAPETES - EIRELI	3.375,00
TOTAL HOMOLOGADO R$	**756.721,41**

Que apresentaram osMenores Preços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/08/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FD8CD831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2022
DATA: 14/07/22 ABERTURA: 03/08/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 11:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVERS, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS, MEIOS-FIOS E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO USINADO.; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	9,00	9.000,00
2	1	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	8,00	1.600,00
3	1	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	21,33	63.990,00
5	1	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	241,66	14.499,60
6	1	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	64,54	64.540,00
7	1	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	40,50	40.500,00
8	1	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	65,00	65.000,00
9	1	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	65,80	32.900,00
10	1	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	87,50	17.500,00
11	1	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	65,00	32.500,00
12	1	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	89,00	44.500,00
13	1	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	45,66	13.698,00
14	1	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	57,80	86.700,00
15	1	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	97,50	78.000,00
16	1	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	271,00	135.500,00
17	1	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	384,50	76.900,00
18	1	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	612,00	61.200,00
19	1	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	900,00	63.000,00
20	1	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	2.870,00	129.150,00
21	1	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	59,00	5.900,00
22	1	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	86,00	17.200,00
23	1	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	58,00	29.000,00
24	1	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	119,00	1.190,00
25	1	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	3,24	9.720,00
26	1	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	2,85	2.280,00
27	1	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	3,89	3.890,00
28	1	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	3,70	1.850,00
29	1	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	54,00	6.480,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
30	1	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	553,00	22.120,00
30	2	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	595,00	35.700,00
30	3	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	750,00	11.250,00
30	4	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	64,49	6.449,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				75.519,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	10.929.108/0001-17	318.029,60
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	79.847.687/0001-55	1.850,00
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	14.540.178/0001-30	147.900,00
F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	75.519,00
SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	08.631.598/0001-29	640.408,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 1.183.706,60 (um milhão, cento e oitenta e três mil setecentos e seis reais e sessenta centavos).
O lote nº 04 foi considerado FRACASSADO.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 30 de agosto de 2022.
Fernando Q. Abatti Elaine Bortolotto Iana R. Schmid Juliano Ribeiro
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2022
DATA: 14/07/22 ABERTURA: 03/08/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 11:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVERS, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS, MEIOS-FIOS E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO USINADO.; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 64/2022, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	9,00	9.000,00
2	1	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	8,00	1.600,00
3	1	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	21,33	63.990,00
5	1	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	241,66	14.499,60
6	1	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	64,54	64.540,00
7	1	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	40,50	40.500,00
8	1	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	65,00	65.000,00
9	1	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	65,80	32.900,00
10	1	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	87,50	17.500,00
11	1	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	65,00	32.500,00
12	1	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	89,00	44.500,00
13	1	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	45,66	13.698,00
14	1	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	57,80	86.700,00
15	1	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	97,50	78.000,00
16	1	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	271,00	135.500,00
17	1	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	384,50	76.900,00
18	1	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	612,00	61.200,00
19	1	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	900,00	63.000,00
20	1	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	2.870,00	129.150,00
21	1	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	59,00	5.900,00
22	1	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	86,00	17.200,00
23	1	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	58,00	29.000,00
24	1	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	119,00	1.190,00
25	1	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	3,24	9.720,00
26	1	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	2,85	2.280,00
27	1	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	3,89	3.890,00
28	1	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	3,70	1.850,00
29	1	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	54,00	6.480,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
30	1	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	553,00	22.120,00
30	2	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	595,00	35.700,00
30	3	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	750,00	11.250,00
30	4	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	64,49	6.449,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				75.519,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	10.929.108/0001-17	318.029,60
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	79.847.687/0001-55	1.850,00
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	14.540.178/0001-30	147.900,00
F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	75.519,00
SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	08.631.598/0001-29	640.408,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 1.183.706,60 (um milhão, cento e oitenta e três mil setecentos e seis reais e sessenta centavos).

O lote nº 04 foi considerado FRACASSADO.

Coronel Vivida, 01 de setembro de 2022

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:C4D27956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 179/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2022
Decreto nº 179/2022 de 25/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 231.762,18 (duzentos e trinta e um mil setecentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0001.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
24 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
105 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.305,62
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
634 - 3.1.90.11.00.00	10051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.016,09
635 - 3.1.90.13.00.00	10051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.798,37
636 - 3.1.91.13.00.00	10051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.014,28
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
406 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	627,82
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.029.		Manutenção da Educação Ambiental	
517 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
Total Suplementação:			**231.762,18**

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
145 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.016,09
146 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.798,37
147 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.014,28
07.001.10.301.0013.2.067.		Implantação do Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU	
173 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.305,62
Total Redução:			**228.134,36**

Receita:1.7.1.1.51.31.00.00000000	Fonte: 1001	2.000,00
Receita:1.7.1.1.51.31.00.00000000	Fonte: 1001	627,82
Receita:1.7.1.1.51.31.00.00000000	Fonte: 1001	1.000,00
Total da Receita:		**3.627,82**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FBD92AF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

DATA:30/08/2022 **PROCESSO:** Nº007/2022					
CONTRATANTE					
Câmara Municipal de Flórida					
CONTRATADO(A)					
Fornecedor: Lorena Martins Bissoli Yamashita **CNPJ**: 28.482.837/0001-33 **Endereço:** Avenida Carmem Miranda 2112**Bairro:**Jardim Cidade Alta**Cidade:**Maringá -PR					
OBJETO					
Aquisição de fotocondutor para impressora brother de uso da secretaria da câmara					
JUSTIFICATIVA					
Necessidade de obter fotocondutor para impressora brother.					
DESPESA					
Programática		**Descrição**			
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00		Material de Consumo			
ITEM(S)					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	Fotocondutor para impressora Brother	02	Não especificada	R$ 120,00	R$ 240,00

				Valor Total	**R$ 240,00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, Inciso II da Lei Federal de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ADENILSON JORGE
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Jane Paula Vichetti Prado
Código Identificador:CC3BDCA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) Registro de preços de camisetas de manga curta, confeccionadas em malha, para utilização pelo Departamento de Cultura, decorrente do Pregão eletrônico nº144/2022 com vigência de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 881/2022
EMPRESA DETENTORA: BETBI INDUSTRIA DE CONFECÇOES E BRINDES – EIRELI - EPP
CNPJ Nº 01.237.548/0001-12

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	83104	CONFECÇÃO DE CAMISETA MANGA CURTA, COM COR A DEFINIR, CONFECCIONADA EM TECIDO (MALHA PV 30/1 - ANTI-PILLING) COMPOSTO POR 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE COM GRAMATURA 160G/M². FECHAMENTO DO CORPO, MANGAS, OMBROS E LATERAIS COM MÁQUINA OVERLOQUE, PESPONTO NAS MANGAS E OMBROS COSTURADOS COM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS.GOLA REDONDA COM RIBANA DE 2 CM DE LARGURA (ACABADA) COM COR A DEFINIR, (APLICADA EM MAQUINA OVERLOQUE E PESPONTADA COM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS). COMPOSIÇÃO DA RIBANA – RIBANA PV 63% POLIÉSTER, 34% VISCOSE, 03% ELASTANO, GRAMATURA 235. A PEÇA DEVERÁ SER COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOQUE, BARRAS DO CORPO E DAS MANGAS COM 2 CM DE LARGURA COSTURADA COM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. PARA CONFECÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, NA COR DO TECIDO. SERIGRAFIA EM 4 CORES NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHOS PRETENDIDOS: PP, P, M, G, GG, XG E XGG. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETA IDENTIFICANDO MARCA/CNPJ, TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM PERCENTUAIS E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO E ANO DE FABRICAÇÃO.CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.	BETBI	UN	600,00	19,50

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B126E171

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS.** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 611/2022 –Dispensa nº 083/2022.
OBJETO: O presente termo é o fornecimento de 40 camisetas em tecido dry fit para utilização pela Comissão Organizadora do evento "Beltrão Rolimã 2022", que será realizado no dia 25 de setembro de 2022.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento adição de meta ao contrato: de 10 (dez) unidades do item 1, conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.051/2022.
Fica acrescida ao contrato original a quantidade abaixo especificada:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	81926	Camiseta em tecido dry fit com elastano, 100% poliéster, com proteção UV, sublimação 100%, com arte e cores a serem definidas pela Secretaria de Esportes.	UN	10,00	54,90	549,00

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:486A4EF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação de Termo de Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 005/2022 – Pregão Eletrônico nº 181/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valor do ITEM 84 (Cód. 7672) da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.785/2022.
ADITIVO: Fica atualizado o valor do item abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
001	84	7672	CLONAZEPAN. 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO 20 ML.	FR	1,30	2,14

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4BAA3012

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o Termo de Aditivo.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa R2T TECNOLOGIA LTDA. –
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias Nº 676/2022 Pregão Nº 064/2022.
OBJETO: : Fornecimento de produtos para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2020/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da modificação qualitativa do valor do produto do item 29, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.487/2022.
ADITIVO: Fica corrigido o valor que consta no contrato original, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário que consta no contrato R$	Valor unitário que deverá ser inserido no contrato R$
001	29	80246	KIT DE RODA SKATE STREET 51MM	BLACK	UN	10,00	9,38	93,80

Francisco Beltrão, 01 setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C14761C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 261/2022 – Pregão Eletrônico nº 010/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos para utilização da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da modificação da especificação das características do produto objeto do item 25 – geladeira, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.736/2022.
ADITIVO: Fica alterada a especificação do produto que consta no contrato original, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição que consta na Ata	Descrição que deverá ser inserida no produto
001	25	79399	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE PEQUENA CARACTERÍSTICAS Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração “frostfree” com capacidade mínima de 300litros. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. - Largura máxima: 620mm. - Capacidade total: mínima de 300litros. *- Gabinete tipo “duplex” com duas portas (freezer e refrigerador).* - Refrigerador vertical combinado, linha branca. - Sistema de refrigeração “frostfree”. - Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. - Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. - Conjunto prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. - Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. - Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. - Sistema de fechamento hermético. - Batente das portas dotados de sistema antitranspirante. - Dobradiças metálicas. - Sapatas niveladoras.	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE PEQUENA CARACTERÍSTICAS Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração “frostfree” com capacidade mínima de 300litros. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. - Largura máxima: 620mm. - Capacidade total: mínima de 300litros. - Refrigerador vertical, linha branca. - Sistema de refrigeração “frostfree”. - Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. - Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. - Conjunto prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. - Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. - Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. - Sistema de fechamento hermético. - Batente das portas dotados de sistema antitranspirante. - Dobradiças metálicas. - Sapatas niveladoras. - Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável.

			- Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. - Sistema de degelo "frosfree". - Gás refrigerante R600a ou R134a. - Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem 110V ou 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. - Classificação do INMETRO – A. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. Modelo de referência CONSUL, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior. 01 UN CRAS PADRE ULRICO 02 UN SAUDE 01 UN MEIO AMBIENTE	- Sistema de degelo "frosfree". - Gás refrigerante R600a ou R134a. - Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem 110V ou 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. - Classificação do INMETRO – A. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. Modelo de referência CONSUL, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior. 01 UN CRAS PADRE ULRICO 02 UN SAUDE 01 UN MEIO AMBIENTE

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CEC1792C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 099/2022, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC 1C-E, para atender a Secretaria de Viação e Obras, deste Município, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: CASA DO ASFALTO DIST., IND. E COM. DE ASFALTA LTDA (06.218.782/0001-16)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO (RC-1C-E) A GRANEL. Todos os custos relativos à entrega do objeto desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora.	400	TONEL.	C.A.	5.770,00	2.380.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.380.000,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 01 de setembro de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:0C72DA46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 071 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 214/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 071/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, sediada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257 CASA A - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por VIVIANE APARECIDA OTTONI, portador do RG nº 75298226 e do CPF nº 042.785.589-61.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de material escolar, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.**

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 071/2022.

<

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	MASSA DE MODELAR	ACRILEX	UNID.	800,00	17,99	14.392,00
2	Prancheta acrilica para folha A4 com prendedor de folhas tamanho ofici	NOVACRIL	UNID.	20,00	20,66	413,20
3	EXTRATOR DE GRAMPOS em aço cromado tipo espátula, medindo aproximadamente 15 cm.	MASTERPRINT	UN	15,00	5,88	88,20
4	Caderno de linguagem brochura, 48 folhas c/ margem, formato 140 x 202	CREDEAL	UN	200,00	8,99	1.798,00
5	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA PEROLIZADA CX C/ 80 ALFINETES DE 38MM Alfinete de cabeça coorida - pereolizada caixa com 80 alfinetes, tamanho 38mm, composição: cabeça plástico - alfinete 100% aço.	BACCHI	CX	30,00	5,40	162,00
6	ALGODÃO PRODUZIDO A PARTIR DE RIGOROSO SELEÇÃO DE FIBRAS NATURAIS Algodão produzido a partir de rigorosa seleção de fibras naturais 100% hidrofilizado o que assegura qualidade, higiene, maciez e alto poder de absorção de liqudos aquosos e gordurosos.	TOPZ	RL	30,00	21,99	659,70
7	Apontador pequeno simples sortidos 25LVZF pct c/40 unidades Apontador pequeno simples sortidos 25LVZF pct c/ 40 unidades lâmina de aço temperado com excelente fio de corte Pequeno e prático.	MASTERPRINT	PCTE	40,00	2,70	108,00
8	Apagador de Lousa - Apagador de madeira com porta giz Apagador de Lousa - Apagador de madeira com porta giz	STALO	UN	100,00	8,95	895,00
9	Bastão de cola branca 40G Bastão de cola branca Composição resina sintética, água, umectantes e preservantes - 40 g	RENDICOLA	UN	200,00	3,75	750,00
10	Bastão de cola quente grossa pct 35 unidades Bastão de cola quente grossa ,Espessura 11,2mm 300 mm pacote com 35 unidades.	RENDICOLA	PCTE	25,00	59,99	1.499,75
11	Bastão de cola quente fino, -7,5 mm 300 mm pct com 80 unidades Bastão de cola quente fino, -7,5 mm 300 mm - 80 unidades-Composição resina de EVA e resina taquificante.	RENDICOLA	PCTE	30,00	104,90	3.147,00
12	Bolas de isopor vários tamanhos Bolas de isopor vários tamanhos-Bola De Isopor Maciça 70mm - 50 Unidades -bola de isopor maciça 50mm - 50 unidades-bola de isopor 90 mm - 50 unidades	PLACTERM	UN	100,00	1,85	185,00
13	Borracha branca macia tipo escolar cx c/ 40 unidades Borracha branca, macia, tipo escolar, com as seguintes dimensões: largura: 20 a 25mm, comprimento: 30 a 35mm, espessura: 5 a 8mm. Com 40 unidades cada.	REDBOR	CX	100,00	12,85	1.285,00
14	Cola colorida 23gr com glitter de 6 cores CX 1 CJ Cola colorida 23gr com glitter de 6 cores,02923 CX 1 CJ. Código: 209305 ,Desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais.	PIRA	CX	150,00	12,99	1.948,50
15	Caderno de desenho grande espiral c/ 48 folhas, formato 200 x 275 mm Caderno de desenho grande espiral c/ 48 folhas, formato 200 x 275 mm, capa flexível.	CREDEAL	UN	1.500,00	2,38	3.570,00
16	Caderno de linguagem brochura, 48 folhas c/margem formato 140 x 202mm Caderno de linguagem brochura, 48 folhas c/ margem, formato 140 x 202 mm;	CREDEAL	UN	2.000,00	8,89	17.780,00
17	Pasta Suspensa Pasta Suspensa	ICL	UN	100,00	4,08	408,00
18	Visor e etiqueta para pasta suspensa Visor e etiqueta para pasta suspensa	DELLO	CX	20,00	11,65	233,00
19	Envelope plástico 240x330 com 04 furos embalagem c/ 400unidades Envelope plástico 240x330 com 04 furos embalagem c/ 400 unidades.	IPECOL	CX	5,00	162,45	812,25
20	Caderno de matemática brochura 48 folhas c/margem, formato 140 x 202mm Caderno de matemática brochura, 48 folhas c/ margem, formato 140 x 202 mm;	CREDEAL	UN	2.000,00	2,38	4.760,00
21	Caderno de caligrafia, brochura pequeno,com tarja larga com 40 folhas Caderno de caligrafia, brochura, pequeno, com tarja larga, com 40 folhas, capa simples, linha de 5 mm com pauta verde	CREDEAL	UN	2.000,00	2,15	4.300,00
22	Caderno universitário capa dura espiral c/margem de 10 matérias 200fls Caderno universitário, capa dura, espiral, com margem, de 10 matérias com 200 folhas.	CREDEAL	UN	100,00	27,98	2.798,00
23	Papel sulfite 75g alcalino 215x315 OFICIO 9 , Pct 500 FL Papel sulfite 75g alcalino 215x315 OFICIO 9 , Pct 500 FL	SUZANO	UN	50,00	26,98	1.349,00
24	Papel sulfite tamanho: 210 x 297 mm 75g/m2 (folha A4) Papel sulfite tamanho: 210 x 297 mm 75g/m2 (folha A4), branca, resmas com 500 folhas, cx com 10 resmas.	MAGNUM	UN	400,00	209,00	83.600,00
25	Caneta esferográfica azul - (polígrafo 0.8 mm) caixa com 50 unidades. Caneta esferográfica azul - (polígrafo 0.8 mm) caixa com 50 unidades. Composição- resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de carbono de tungstênio e comp. metálicos.	COMPACTOR	CX	10,00	49,85	498,50
26	Caneta esferográfica preta - (polígrafo 0.8 mm) caixa com 50 unidades. Caneta esferográfica preta - (polígrafo 0.8 mm) caixa com 50 unidades. Composição- resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de carbono de tungstênio e comp. metálicos.	COMPACTOR	CX	10,00	49,85	498,50
27	Caneta esferográfica vermelha (polígrafo 0.8 mm) caixa C/ 50 unidades Caneta esferográfica vermelha - (polígrafo 0.8 mm) caixa com 50 unidades. Composição - resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de carbono de tungstênio e comp. metálicos.	COMPACTOR	CX	10,00	49,85	498,50
28	Caneta para retroprojetor de cor azul 2,0 mm cx com 12 unidades Caneta para retroprojetor de cor azul 2,0 mm cx com 12 unidades	BRW	CX	30,00	39,00	1.170,00
29	Caneta para retroprojetor de cor preto 2,0 mm cx com 12 unidades Caneta para retroprojetor de cor preto 2,0 mm cx com 12 unidades	BRW	CX	30,00	39,00	1.170,00
30	Caneta para retroprojetor de cor vermelho 2,0 mm cx com 12 un Caneta para retroprojetor de cor vermelho 2,0 mm cx com 12unidades	BRW	CX	30,00	45,85	1.375,50
31	Caneta marca texto Marking amarelo cx com 12 unidades Caneta marca texto Marking amarelo cx com 12 unidades	MASTERPRINT	CX	50,00	36,60	

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C9CD4E24

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 071 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 214/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 071/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, sediada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257 CASA A - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por VIVIANE APARECIDA OTTONI, portador do RG nº 75298226 e do CPF nº 042.785.589-61.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de material escolar, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.**

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 071/2022.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	MASSA DE MODELAR	ACRILEX	UNID.	800,00	17,99	14.392,00
2	Prancheta acrilica para folha A4 com prendedor de folhas tamanho ofici	NOVACRIL	UNID.	20,00	20,66	413,20
3	EXTRATOR DE GRAMPOS em aço cromado tipo espátula, medindo aproximadamente 15 cm.	MASTERPRINT	UN	15,00	5,88	88,20
4	Caderno de linguagem brochura, 48 folhas c/ margem, formato 140 x 202	CREDEAL	UN	200,00	8,99	1.798,00
5	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA PEROLIZADA CX C/ 80 ALFINETES DE 38MM Alfinete de cabeça coorida - pereolizada caixa com 80 alfinetes, tamanho 38mm, composição: cabeça plástico - alfinete 100% aço.	BACCHI	CX	30,00	5,40	162,00
6	ALGODÃO PRODUZIDO A PARTIR DE RIGOROSO SELEÇÃO DE FIBRAS NATURAIS Algodão produzido a partir de rigorosa seleção de fibras naturais 100% hidrofilizado o que assegura qualidade, higiene, maciez e alto poder de absorção de liqudos aquosos e gordurosos.	TOPZ	RL	30,00	21,99	659,70
7	Apontador pequeno simples sortidos 25LVZF pct c/40 unidades Apontador pequeno simples sortidos 25LVZF pct c/ 40 unidades lâmina de aço temperado com excelente fio de corte Pequeno e prático.	MASTERPRINT	PCTE	40,00	2,70	108,00
8	Apagador de Lousa - Apagador de madeira com porta giz Apagador de Lousa - Apagador de madeira com porta giz	STALO	UN	100,00	8,95	895,00
9	Bastão de cola branca 40G Bastão de cola branca Composição resina sintética, água, umectantes e preservantes - 40 g	RENDICOLA	UN	200,00	3,75	750,00
10	Bastão de cola quente grossa pct 35 unidades Bastão de cola quente grossa ,Espessura 11,2mm 300 mm pacote com 35 unidades.	RENDICOLA	PCTE	25,00	59,99	1.499,75
11	Bastão de cola quente fino, -7,5 mm 300 mm pct com 80 unidades Bastão de cola quente fino, -7,5 mm 300 mm - 80 unidades-Composição resina de EVA e resina taquificante.	RENDICOLA	PCTE	30,00	104,90	3.147,00
12	Bolas de isopor vários tamanhos Bolas de isopor vários tamanhos-Bola De Isopor Maciça 70mm - 50 Unidades -bola de isopor maciça 50mm - 50 unidades-bola de isopor 90 mm - 50 unidades	PLACTERM	UN	100,00	1,85	185,00
13	Borracha branca macia tipo escolar cx c/ 40 unidades Borracha branca, macia, tipo escolar, com as seguintes dimensões: largura: 20 a 25mm, comprimento: 30 a 35mm, espessura: 5 a 8mm. Com 40 unidades cada.	REDBOR	CX	100,00	12,85	1.285,00
14	Cola colorida 23gr com glitter de 6 cores CX 1 CJ Cola colorida 23gr com glitter de 6 cores,02923 CX 1 CJ. Código: 209305 ,Desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais.	PIRA	CX	150,00	12,99	1.948,50
15	Caderno de desenho grande espiral c/ 48 folhas, formato 200 x 275 mm Caderno de desenho grande espiral c/ 48 folhas, formato 200 x 275 mm, capa flexível.	CREDEAL	UN	1.500,00	2,38	3.570,00
16	Caderno de linguagem brochura, 48 folhas c/margem formato 140 x 202mm Caderno de linguagem brochura, 48 folhas c/ margem, formato 140 x 202 mm;	CREDEAL	UN	2.000,00	8,89	17.780,00
17	Pasta Suspensa Pasta Suspensa	ICL	UN	100,00	4,08	408,00
18	Visor e etiqueta para pasta suspensa Visor e etiqueta para pasta suspensa	DELLO	CX	20,00	11,65	233,00
19	Envelope plástico 240x330 com 04 furos embalagem c/ 400unidades Envelope plástico 240x330 com 04 furos embalagem c/ 400 unidades.	IPECOL	CX	5,00	162,45	812,25
20	Caderno de matemática brochura 48 folhas c/margem, formato 140 x 202mm Caderno de matemática brochura, 48 folhas c/ margem, formato 140 x 202 mm;	CREDEAL	UN	2.000,00	2,38	4.760,00
21	Caderno de caligrafia, brochura pequeno,com tarja larga com 40 folhas Caderno de caligrafia, brochura, pequeno, com tarja larga, com 40 folhas, capa simples, linha de 5 mm com pauta verde	CREDEAL	UN	2.000,00	2,15	4.300,00
22	Caderno universitário capa dura espiral c/margem de 10 matérias 200fls Caderno universitário, capa dura, espiral, com margem, de 10 matérias com 200 folhas.	CREDEAL	UN	100,00	27,98	2.798,00
23	Papel sulfite 75g alcalino 215x315 OFICIO 9 , Pct 500 FL Papel sulfite 75g alcalino 215x315 OFICIO 9 , Pct 500 FL	SUZANO	UN	50,00	26,98	1.349,00
24	Papel sulfite tamanho: 210 x 297 mm 75g/m2 (folha A4) Papel sulfite tamanho: 210 x 297 mm 75g/m2 (folha A4), branca, resmas com 500 folhas, cx com 10 resmas.	MAGNUM	UN	400,00	209,00	83.600,00
25	Caneta esferográfica azul - (polígrafo 0.8 mm) caixa com 50 unidades. Caneta esferográfica azul - (polígrafo 0.8 mm) caixa com 50 unidades. Composição- resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de carbono de tungstênio e comp. metálicos.	COMPACTOR	CX	10,00	49,85	498,50
26	Caneta esferográfica preta - (polígrafo 0.8 mm) caixa com 50 unidades. Caneta esferográfica preta - (polígrafo 0.8 mm) caixa com 50 unidades. Composição- resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de carbono de tungstênio e comp. metálicos.	COMPACTOR	CX	10,00	49,85	498,50
27	Caneta esferográfica vermelha (polígrafo 0.8 mm) caixa C/ 50 unidades Caneta esferográfica vermelha - (polígrafo 0.8 mm) caixa com 50 unidades. Composição - resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de carbono de tungstênio e comp. metálicos.	COMPACTOR	CX	10,00	49,85	498,50
28	Caneta para retroprojetor de cor azul 2,0 mm cx com 12 unidades Caneta para retroprojetor de cor azul 2,0 mm cx com 12 unidades	BRW	CX	30,00	39,00	1.170,00
29	Caneta para retroprojetor de cor preto 2,0 mm cx com 12 unidades Caneta para retroprojetor de cor preto 2,0 mm cx com 12 unidades	BRW	CX	30,00	39,00	1.170,00
30	Caneta para retroprojetor de cor vermelho 2,0 mm cx com 12 un Caneta para retroprojetor de cor vermelho 2,0 mm cx com 12unidades	BRW	CX	30,00	45,85	1.375,50
31	Caneta marca texto Marking amarelo cx com 12 unidades Caneta marca texto Marking amarelo cx com 12 unidades	MASTERPRINT	CX	50,00	36,60	1.830,00
32	Cola branca liquida frasco de 1Kg Cola branca, frasco de 1 Kg, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa aditividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada.	PIRA	CX	100,00	15,40	1.540,00
33	Lápis preto HB n° 02 - caixa c/ 144 unidades, corpo hexagonal Lápis preto HB n° 02 - caixa c/ 144 unidades, corpo hexagonal. Composição: resinas termoplásticas.	BRW	CX	6,00	109,80	658,80
34	Lápis de cor grande, caixa c/ 12 cores, formato sextavado Lápis de cor grande, caixa c/ 12 cores, formato sextavado, ponta resistente, não tóxico, cores intensas, fácil de apontar e corpo plástico. Composição resina plástico, pigmento e cera	BRW	CX	400,00	5,88	2.352,00
35	Lápis de cor grande, caixa c/ 24 cores, formato sextavado Lápis de cor grande, caixa c/ 24 cores, formato sextavado, ponta resistente, não tóxico, cores intensas, fácil de apontar e corpo plástico. Composição resina plástica, pigmento e cera	BRW	CX	50,00	14,88	744,00
36	Papel camurça duas faces branca outra colorida pct c/ 25 folhas Papel camurça com duas faces sendo uma face branca e outra colorida com 25 folhas em cada pacote; 40x60 cm. Cores variadas.	RST	PCTE	30,00	1,73	51,90
37	Papel cartão, gramatura de 240 grs tamanho 48 x 65 cm Papel cartão, gramatura de 240 grs., tamanho 48 x 65 cm. Cores variadas. Pacote com 20 folhas.	RST	PCTE	30,00	1,98	59,40
38	Papel colorset Papel color set 110gr 48x66cm c/10 cores sortidas Papel colorset Papel color set 110gr 48x66cm c/10 cores sortidas Pacote c/ 20 folhas.	RST	PCTE	30,00	35,55	1.066,50
39	Papel mateiga 50 x 70 cm Papel manteiga 50 x 70 cm	RST	UN	50,00	1,68	84,00
40	Papel Adesivo Contact Estampado Primavera Rolo 45x10mts Papel Adesivo Contact Estampado Primavera Rolo 45x10mts	COLACRIL	RL	10,00	110,50	1.105,00
41	Papel crepom 0,48x2,00m . Cores diversas. Caixa com 40 unidades. Papel crepom 0,48x2,00m .	RST	CX	20,00	69,00	1.380,00

	Cores diversas. Caixa com 40 unidades.					
42	Papel espelho 48x66cm, 63gr. Cores sortidas. Papel espelho 48x66cm, 63gr. Cores sortidas.	RST	UN	80,00	67,95	5.436,00
43	Papel laminado 45 x 59 cm. Cores diversas. Papel laminado 45 x 59 cm. Cores diversas.	RST	UN	300,00	1,07	321,00
44	Papel seda Tamanho: 48X60cm Papel seda Tamanho: 48X60cm; Papel bastante fino, com brilho e excelente qualidade, sem impurezas, fabricado diretamente a partir da fibra da celulose,	RST	UN	300,00	0,24	72,00
45	Papel A4 Chamequinho Coloridos 10 Pacotes De 100 Fls Papel A4 Chamequinho Coloridos 10 Pacotes De 100 Fls	SUZANO	PCTE	20,00	118,00	2.360,00
46	Celofane Tam.: 1,00 x 0,84m colorido Celofane Tam.: 1,00 x 0,84m colorido	RST	UN	200,00	2,25	450,00
47	Rolo De Papel Semi Kraft De 90 Cm Rolo De Papel Semi Kraft De 90 Cm	ART TECH	RL	20,00	45,99	919,80
48	Cartolina 150 g 50x66 branca card set pct com 100 unidades Cartolina 150 g 50x66 branca card set pct com 100 unidades	BIGNARDI	PCTE	20,00	1,42	28,40
49	Papel Casca De Ovo A4 180 Branco Off Paper - 50 Folhas Papel Casca De Ovo A4 180 Branco Off Paper - 50 Folhas	OFFPAPER	CX	10,00	33,98	339,80
50	Clips colorido tamanho médio caixa com 100 unidades Clips colorido tamanho médio caixa com 100 unidades	NEW	CX	20,00	3,47	69,40
51	Clips galvanizado nº 02 cx com 500 gramas Clips galvanizado nº 02 cx com 500 gramas	NEW	UN	10,00	13,69	136,90
52	Clips galvanizado nº 08 cx com 500 gramas Clips galvanizado nº 08 cx com 500 gramas	NEW	CX	10,00	8,89	88,90
53	Cola alto relevo diversas cores cx com 6 unidades Cola alto relevo diversas cores cx com 6 unidades	PIRA	CX	150,00	15,99	2.398,50
54	GRAMPO TRILHO 80MM C/50 (macho-femea) para pasta suspensa pct c/ 50 un GRAMPO TRILHO 80MM C/50 (macho-femea) para pasta suspensa pct com 50 unidades.	NEW	PCTE	10,00	16,90	169,00
55	Fita adesiva dupla face pp 12mmx30m c/ades. Acrílico PCT 6 UN Fita adesiva dupla face pp 12mmx30m c/ades. Acrílico PCT 6 UN	EUROCELL	PCTE	100,00	8,89	889,00
56	Fita Adesiva Transparente - 12 mm x 30 m - 10 rolos PCT 10 Un Fita Adesiva Transparente - 12 mm x 30 m - 10 rolos PCT 10 Un	EUROCELL	PCTE	100,00	28,48	2.848,00
57	Fita Adesiva PP 45X40 Transparente 4802 3M - PT Com 4 PCT Fita Adesiva PP 45X40 Transparente 4802 3M - PT Com 4 PCT	EUROCELL	PCTE	100,00	13,97	1.397,00
58	Fita adesiva 12x50 transparente pacote c/ 6 unidades Fita adesiva 12x50 transparente pacote com 6 unidades igual ou superior a 3M	EUROCELL	PCTE	100,00	26,39	2.639,00
59	GRAMPEADOR DE USO LEVE GRAMPEADOR DE USO LEVE TR45 Carregamento de grampos pela parte inferior, janela para recarga e verificação de tamanho dos grampos, Corpo fabricado em aço, Possui trava de liberação do gatilho, Grampeador de pressão - Para grampos U com largura de 11,6mm (1,06cm) a altura do grampo pode ser variável conforme sua necessidade. - Os grampos devem ter espessura de 0,7mm - Ele aceita pinos em T de 14mm. - Peso: 550g.	BRW	UN	50,00	58,85	2.942,50
60	Grampeador Profissional de pressão grampos U com largura de 11,6mm Grampeador de pressão - Para grampos U com largura de 11,6mm (1,06cm) a altura do grampo pode ser variável conforme sua necessidade. - Os grampos devem ter espessura de 0,7mm - Ele aceita pinos em T de 14mm. - Peso: 550g.	BRW	UN	15,00	56,29	844,35
61	Grampos para grampeador TR45 Grampos para grampeador TR45	BRW	CX	10,00	24,78	247,80
62	Pincel para pintura tinta guache - médio em madeira Pincel para pintura tinta guache - médio em madeira e pelagem artificial.	BRW	UN	200,00	4,14	828,00
63	Régua plástica transparente, rígida, 30cm Régua plástica transparente, rígida, 30cm	KIT	UN	1.000,00	2,78	2.780,00
64	Tesoura escolar pequena 12 cm Tesoura escolar pequena, ponta arredondada, lâmina inox, cabo plástico, 12 cm.	NOVACRIL	UN	500,00	19,90	9.950,00
65	Tinta guache, pote com 250ml, atóxica cores Tinta guache, pote com 250ml, atóxica. Cores: amarelo ouro, azul turquesa, verde folha, vermelho fogo, azul celeste, marrom, rosa, verde bandeira, quantidade de cada cor a definir.	MASTERPRINT	UN	500,00	3,80	1.900,00
66	Tinta Guache CX C/ 12 Cores (15Ml Cada) Tinta Guache CX C/ 12 Cores (15Ml Cada)	PIRA	CX	400,00	13,20	5.280,00
67	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE E PRETA Capa para encadernação , Transparente e preta	PIRA	UN	100,00	79,00	7.900,00
68	Espiral encadernação 12mm plástico pto cap.100fls Pct 50 UN Espiral encadernação 12mm plástico pto cap.100fls Pct 50 UN	MARES	PCTE	1,00	24,29	24,29
69	Espiral encadernação 17mm plástico preto cap.100fls PCT C/ 50 UN Espiral encadernação 17mm plástico preto cap.100fls Pacote c/ 50 Unidades.	MARES	PCTE	1,00	23,99	23,99
70	Espiral encadernação 33mm plástico preto cap.100fls pct c/ 50 UN Espiral encadernação 33mm plástico preto cap.100fls pacote com 50 Unidades	MARES	PCTE	1,00	78,80	78,80
71	Estilete Retrátil 6 Polegadas Estilete Retrátil 6 Polegadas	MASTERPRINT	UN	20,00	3,78	75,60
72	Folha de EVA 60x40x 2mm lisos cores variadas. Folha de EVA 60x40x2 mm lisos cores variadas.	HAITI	UN	600,00	4,10	2.460,00
73	Folha de EVA 60x40x2 mm com glitter Folha de EVA 60x40x2 mm com glitter	HAITI	UN	600,00	5,50	3.300,00
74	Folha de EVA 60x40 2mm com textura Folha de EVA 60x40 2mm com textura	HAITI	UN	600,00	3,14	1.884,00
75	Folha de EVA 60x40x2mm com atoalhado Folha de EVA 60x40x2mm com atoalhado	HAITI	UN	600,00	3,20	1.920,00
76	Balões tamanho 09 cores sortidas Balões tamanho 09 cores sortidas	SÃO ROQUE	PCTE	100,00	13,88	1.388,00
77	Tecido estopa de linho tela de juta T20. Tecido estopa de linho tela de juta T20.	IMPERIAL	RL	2,00	138,99	277,98
78	Estrutura de ferro para painel e tela de balões Estrutura de ferro para painel e tela de balões, de 3 a 4 metros (superior) por 2 metros de altura.	PERFLEX	UN	1,00	298,59	298,59
79	Fitas decorativas de cores, estampas e espessuras variadas. Fitas decorativas de cores, estampas e espessuras variadas.	NAJAR	RL	50,00	6,78	339,00
80	Cartelas de meias pérolas de tamanhos e cores variadas. Cartelas de meias pérolas de tamanhos e cores variadas.	SÃO PEDRO	UN	50,00	18,20	910,00
81	Giz de cera caixa com 15 un de cores gizão HT141115 Giz de cera caixa com 15 unidades de cores gizão HT141115	PIRA	CX	300,00	4,99	1.497,00
84	Grampeador Brw GP1000 Pequeno de Metal para 25 Folhas Grampeador Brw GP1000 Pequeno de Metal para 25 Folhas	BRW	UN	30,00	23,90	717,00
85	Grampos Galvanizados 26/6 cx c/ 5000 grampos Grampos Galvanizados 26/6 caixa c/ 5000 grampos	BRW	CX	8,00	8,80	70,40
86	Grampos Galvanizados 9/14 caixa com 5000 grampos Grampos Galvanizados 9/14 caixa com 5000 grampos	BRW	CX	8,00	36,90	295,20
87	Rolo 10 Metros Manta Magnética Neutra 0,3mm Imã para Lembrancinhas. Rolo 10 Metros Manta Magnética Neutra 0,3mm Imã para Lembrancinhas.	BRW	UN	1,00	194,00	194,00
88	Livro Ata 100 Folhas Preto Capa Dura Livro Ata 100 Folhas Preto Capa Dura	SÃO DOMINGOS	UN	20,00	15,30	306,00
89	Pasta com aba elástico transparente ofício Pasta com aba elástico transparente ofício Descrição - Medidas: 335 x 20 x 235 mm - Pasta aba elástico em polipropileno nos tamanhos ofício. - Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro.	ALAPLAST	UN	200,00	4,05	810,00
90	Pasta com elástico Espessura 2 cm Pasta com elástico Espessura 2 cm	ALAPLAST	UN	100,00	4,40	440,00
91	Palito De Picolé Ponta Redonda Pacote Com 1.000 unidades Palito De Picolé Ponta Redonda Pacote Com 1.000 unidades	THEOTO	PCTE	6,00	46,20	277,20
92	Palito para algodão doce Palito para algodão doce	THEOTO	UN	1.000,00	6,90	6.900,00
93	Canudinhos coloridos Canudinhos coloridos	TOTAL	UN	1.000,00	7,55	7.550,00
96	Pincel para pintura em tecido, Conjunto contendo 12 pincéis artísticos Pincel para pintura em tecido, Conjunto contendo 12 pincéis artísticos 456 nos números 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 18, 20, 22 e 24.	KIT	PCTE	10,00	59,50	595,00
97	Pincel atômico, ponta de feltro e tinta à base de álcool. Pincel atômico, ponta de feltro e tinta à base de álcool. • Cor e quantidade:50 Amarelo – 50/ azul -100/ vermelho -50/ verde - 50/ preto – 100	BRW	UN	400,00	1,80	720,00
99	Barbante De Algodão 4/4 Com 82 Metros Branco Barbante De Algodão 4/4 Com 82 Metros Branco	CIANORTE	RL	10,00	9,38	93,80
100	LÃ COLORIDA LÃ COLORIDA	CIRCULO	RL	20,00	14,15	283,00
101	Rolo de TNT. Rolo com 50 metros Cores Rolo de TNT. Rolo com 50 metros. Cores: 5 branco, 5	SANTA FE	RL	30,00	132,00	3.960,00

	vermelho, 3 amarelo, 2 azul claro , 2 verde claro, 2 laranja,1 marrom, 2 azul escuro, 1 rosa, 2 verde escuro					
102	Bola de vôlei Bola de vôlei	PENALTI	UN	20,00	78,70	1.574,00
103	Bola de borracha para queimada Bola de borracha para queimada	PENALTI	UN	20,00	19,94	398,80
104	Bambolês Arco Plástico Colorido 65 Cm Bambolês Arco Plástico Colorido 65 Cm	CARLU	UN	300,00	6,45	1.935,00
105	Kit para tênis de mesa Kit Ping Pong 2 Raquetes 3 Bolas Rede Suporte Kit para tênis de mesa Kit Ping Pong 2 Raquetes 3 Bolas Rede Suporte Completo	POKER	KIT	12,00	37,50	450,00
106	Corda De Pular De Silicone - 2,65 Metros Corda De Pular De Silicone - 2,65 Metros	CARLU	UN	50,00	19,90	995,00
107	Pendrive 32 GB	MULTILASER	UN	100,00	16,90	1.690,00
108	Corretivo liquido a base de agua. Lavável não toxico Corretivo liquido a base de agua. Lavável não toxico	FRAMA	UN	20,00	3,02	60,40
113	ENVELOPE A4 PARDO	IPECOL	UN	200,00	0,38	76,00
114	ENVELOPE A4 BRANCO	IPECOL	UN	200,00	0,54	108,00
115	ENVELOPE DE CARTA	IPECOL	UN	200,00	0,27	54,00
116	ENVELOPE PARA CONVITE COLORIDO	IPECOL	UN	200,00	0,27	54,00
118	CANETA MARCA TEXTO ROSA CX COM 12 UNIDADES CANETA MARCA TEXTO ROSA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	UN	50,00	27,85	1.392,50
						262.736,10

DO FORNECIMENTO:
Todos os licitantes deverão apresentar amostras dos produtos ganhos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
A(s) AMOSTRA(S) deverão estar dentro do prazo de validade e devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta(s) autocolante(s), constando o nome da empresa e o número do item a que se refere(m);
A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital;
Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) AMOSTRA(S), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto;
O(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido(s) à licitante no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação técnica.
Dependendo do caso e visando a necessidade de simplificar o procedimento, poderá ser admitida apresentação de AMOSTRA(S) contendo pelo menos uma quantidade de cada unidade constitutiva do item ou lote;
No ato do recebimento do objeto deste Termo de Referência, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes aos bens licitados, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital;
Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender a legislação vigente.
A solicitação (O fornecimento) será através de solicitação, discriminando o quantitativo de acordo com a necessidade do órgão solicitante. Os produtos deverão ser entregues na secretaria municipal de Assistência Social.
A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.
O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a solicitação levando em consideração data e local de entrega citados no mesmo.
Os pedidos serão parcelados, podendo ou não chegar até os quantitativos descritos.
O município se reserva no direito de rejeitar produtos fornecidos, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do edital ou da proposta comercial e ou com prazo de validade inferior ao especificado, cabendo a licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/09/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Goioxim, 01 de setembro de 2022.

CONTRATANTE CONTRATADA
MARI TEREZINHA DA SILVA V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
Prefeita Municipal CNPJ 18.770.897/0001-06

TESTEMUNHAS:
1: NOME: 2: NOME:

CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 215/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA RODRIGO CESAR VANJURA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 071/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: RODRIGO CESAR VANJURA, sediada a R FRANCISCO FREITAS, 91 CASA - CEP: 85303180 - BAIRRO: SAO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob o nº 44.121.791/0001-83, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por RODRIGO CESAR VANJURA, portador do RG nº 468441979 e do CPF nº 380.418.018-38.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de material escolar, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.**

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 071/2022.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
82	Giz escolar plastificado branco caixa c/50 palitos 3051 Giz escolar plastificado branco caixa c/50 palitos 3051	DIVERSOS	CX	1.000,00	3,40	3.400,00
83	Giz escolar plastificado colorido caixa c/50 palitos 3051 Giz escolar plastificado colorido caixa c/50 palitos 3051	DIVERSOS	CX	400,00	3,90	1.560,00
94	Pistola de Cola Quente Grande Profissional Pistola de Cola Quente Grande Profissional Possui ponta com isolante térmico Tensão: 127-220 Volts Frequência nominal: 60Hz Potência: 20 Watts Bivolt PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A CIS TP 600	DIVERSOS	UN	40,00	94,00	3.760,00

95	Pistola de cola quente bivolt para bastão fino de 7,5 mm Pistola de cola quente bivolt para bastão fino de 7,5 mm	DIVERSOS	UN	40,00	32,00	1.280,00
98	Tesoura Profissional Em Inox Para Costura 10 Pol. Tesoura Profissional Em Inox Para Costura 10 Pol.	DIVERSOS	UN	10,00	19,00	190,00
109	Papel fotográfico prova de água A4 180g/m;210mmX297mm pct c/ 50 folhas Papel fotográfico a prova de água A4 180g/m;210mmX297mm pct com 50 folhas	DIVERSOS	PCTE	10,00	18,00	180,00
110	Bloco adesivo para anotaçõesC/4 und. Tam. 37,5mm x50mm pct c /100flS Bloco adesivo para anotações com 4 und. Tamanho 37,5mm x50mm pacote com 100fls. Cada bloco.	DIVERSOS	PCTE	20,00	4,00	80,00
111	Papel de certificado liso A4210mmX297mm pct c/ 50 folhas 180 gramas. Papel de certificado liso A4210mmX297mm pct c/ 50 folhas 180 gramas.	DIVERSOS	PCTE	10,00	14,00	140,00
112	Grampos para grampeador de pressão Grampos para grampeador de pressão	DIVERSOS	CX	20,00	33,00	660,00
117	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA ESPIRAL C/MARGEM DE 1 MATÉRIA 96 FOLHA CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA ESPIRAL C/MARGEM DE 1 MATÉRIA 96 FOLHAS CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, ESPIRAL, COM MARGEM	DIVERSOS	UN	100,00	9,00	900,00
119	COLA ESCOLAR BRANCA , EMBALAGEM DE 90G ATOXICA	DIVERSOS	UN	100,00	3,48	348,00
120	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 106/8	DIVERSOS	UN	30,00	17,00	510,00
121	FELTRO ROLO	DIVERSOS	UN	10,00	50,00	500,00
122	BALÕES N. 08 COM 50 UNIDADES	DIVERSOS	UN	50,00	13,00	650,00
123	FITA COLORIDA COM 12M X 10MM, PCT COM 10 UN	DIVERSOS	UN	100,00	20,00	2.000,00
124	FRAGMENTADORA DE PAPEL 12 FOLHAS EM PARTICULAS CD/CARTÃO COM CESTO, 110V, C1200, APP-TECH - CX C 1 UNIDADE	DIVERSOS	UN	1,00	928,99	928,99
125	TONNER 185 A	EVOLUT	UN	300,00	36,00	10.800,00
126	TONNER 183 A	EVOLUT	UN	200,00	36,00	7.200,00
127	CARTUCHO DE TINTA HP 624 COLORIDO	INJET	UN	100,00	23,00	2.300,00
128	CARTUCHO DE TINTA HP 624 PRETO	INJET	UN	100,00	23,00	2.300,00
129	TONNER BROTHER CARTRIDGE TN 3472	EVOLUT	UN	50,00	115,00	5.750,00
130	TONNER BROTHER CARTRIDGE B224000	EVOLUT	UN	50,00	210,00	10.500,00
131	AGENDA 2023 176 FOLHAS FORMATO 145X205 COM ESPIA CAPA E CONTRACAPA DE PAPELÃO REVESTIDO DE PAPEL COUCHE E LAMINAÇÃO	DIVERSOS	UN	10,00	35,00	350,00
132	PASTA DE PLÁSTICO COM ABA ELÁSTICA 332MM X 232MM	DIVERSOS	UN	300,00	4,80	1.440,00
133	PASTA DE PLÁSTICO COM ABA ELÁSTICA OFÍCIO 55MM	DIVERSOS	UN	120,00	4,89	586,80
134	PASTA DE PLÁSTICO COM ABA ELÁSTICA OFÍCIO 40MM	DIVERSOS	UN	120,00	4,89	586,80
						58.900,59

DO FORNECIMENTO:

Todos os licitantes deverão apresentar amostras dos produtos ganhos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

A(s) AMOSTRA(S) deverão estar dentro do prazo de validade e devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta(s) autocolante(s), constando o nome da empresa e o número do item a que se refere(m);

A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital;

Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) AMOSTRA(S), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto;

O(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido(s) à licitante no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação técnica.

Dependendo do caso e visando a necessidade de simplificar o procedimento, poderá ser admitida apresentação de AMOSTRA(S) contendo pelo menos uma quantidade de cada unidade constitutiva do item ou lote;

No ato do recebimento do objeto deste Termo de Referência, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes aos bens licitados, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital;

Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender a legislação vigente.

A solicitação (O fornecimento) será através de solicitação, discriminando o quantitativo de acordo com a necessidade do órgão solicitante. Os produtos deverão ser entregues na secretaria municipal de Assistência Social.

A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.

O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a solicitação levando em consideração data e local de entrega citados no mesmo.

Os pedidos serão parcelados, podendo ou não chegar até os quantitativos descritos.

O município se reserva no direito de rejeitar produtos fornecidos, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do edital ou da proposta comercial e ou com prazo de validade inferior ao especificado, cabendo a licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/09/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 01 de setembro de 2022.

Contratante Contratada
MARI TEREZINHA DA SILVA RODRIGO CESAR VANJURA
Prefeita Municipal CNPJ CNPJ 44.121.791/0001-83

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:DB36A1FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 131/2022

legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 119/2022, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 02/09/2022 a 09/09/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
04º	260º	Vanira de Almeida	Agente Administrativo	Cascavel
01º	145º	Rosinaldo Flavio de Souza	Enfermeiro	Toledo

05º	177º	Venino da Silva Moura Neto	Médico 24h	Guaíra
07º	129º	Carolina Fagundes Dall'Oglio	Médico 12h	Toledo
08º	308º	Mayara Malossi	Médico 12h	Toledo
15º	232º	Yasmin Hamdan	Médico 24h	Toledo
01º	290º	Djenifer Manica	Motorista Socorrista	Cascavel
44º	327º	Sidneia Maria José Canguçu	Técnico em Enfermagem	Cascavel
45º	058º	Aguida Maria da Silva da Rocha	Técnico em Enfermagem	Cascavel
46º	068º	Lohana Fogaça de Almeida Zanini	Técnico em Enfermagem	Cascavel
47º	126º	Eliane Barbosa da Silva	Técnico em Enfermagem	Cascavel
48º	122º	Nelci Pinheiro dos Reis Silva	Técnico em Enfermagem	Cascavel
49º	249º	Kelwy Andrade de Oliveira	Técnico em Enfermagem	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
P

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:82D51C48

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 130/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 220/2022 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;
RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições ao Concurso Público de Provas Objetiva, de Títulos e de Aptidão Física, para provimento de empregos públicos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados do CONSAMU, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO
1.1 – Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os empregos públicos e vagas abaixo relacionados, que serão distribuídos por Municípios, conforme descrição a seguir e demais disposições previstas neste Edital:

CAFELÂNDIA – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para Autodeclarados Pretos e Pardos	Reserva para Pessoa com Deficiência	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância) Lotação inicial: SAMU**	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 1.698,79	40	Ensino médio completo

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para Autodeclarados Pretos e Pardos	Reserva para Pessoa com Deficiência	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAMU Lotação inicial: SAMU**	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 3.325,00*	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

CASCAVEL – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para Autodeclarados Pretos e Pardos	Reserva para Pessoa com Deficiência	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
AGENTE ADMINISTRATIVO – CONSAMU Lotação inicial: CONSAMU	17 + CR	02 + CR	01 +CR	20 + CR	R$ 1.698,79	40	Ensino médio completo
CONTADOR Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 5.750,00	40	Ensino superior em contabilidade
ENFERMEIRO - 40 horas Lotação inicial: SAMU**	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 4.750,00*	40	Ensino superior em enfermagem
ENFERMEIRO – 40 horas Lotação inicial: UPA/HOSPITAL	09 + CR	01 + CR	CR	10 + CR	R$ 4.750,00*	40	Ensino superior em enfermagem
ENFERMEIRO - 24 horas Lotação inicial: SAMU**	05 + CR	01 + CR	CR	06 + CR	R$ 2.850,00*	24	Ensino superior em enfermagem
FARMACÊUTICO Lotação inicial: CONSAMU	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R$ 3.497,52	40	Ensino superior em farmácia
FISIOTERAPEUTA Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.822,89	30	Ensino superior em fisioterapia
MÉDICO – 12 horas Lotação inicial: SAMU**	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 5.440,14	12	Ensino superior em medicina
MÉDICO – 12 horas Lotação inicial: UPA/HOSPITAL/MACRORREGULAÇÃO	03 + CR	CR	CR	03 + CR	R$ 5.440,14	12	Ensino superior em medicina
MÉDICO – 24 horas Lotação inicial: SAMU**	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 10.880,29	24	Ensino superior em medicina
MÉDICO – 24 horas Lotação inicial: UPA/HOSPITAL/MACRORREGULAÇÃO	12 + CR	01 + CR	CR	13 + CR	R$ 10.880,29	24	Ensino superior em medicina
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância) Lotação inicial: CONSAMU**	07 + CR	01 + CR	CR	08 + CR	R$ 1.698,79	40	Ensino médio completo
RÁDIO OPERADOR Lotação inicial: CONSAMU	04 + CR	CR	CR	04 + CR	R$ 1.698,79	40	Ensino médio completo
TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA-TARM'S - CONSAMU (Telefonista) Lotação inicial: CONSAMU	04 + CR	CR	CR	04 + CR	R$ 1.352,37	30	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: SAMU**	12+CR	01+CR	CR	13 + CR	R$ 3.325,00*	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Lotação inicial: UPA/HOSPITAL	43+CR	05+CR	03+CR	51 + CR	R$ 3.325,00*	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem
TÉCNICO EM FARMÁCIA Lotação inicial: CONSAMU	03 + CR	CR	CR	03 + CR	R$ 1.698,79	40	Ensino médio completo e curso técnico em farmácia
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 1.698,79	40	Ensino médio completo e curso técnico em segurança do trabalho

CORBÉLIA – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para Autodeclarados Pretos e Pardos	Reserva para Pessoa com Deficiência	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância) Lotação inicial: SAMU**	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 1.698,79	40	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: SAMU**	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R$ 3.325,00*	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

GUAÍRA – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para Autodeclarados Pretos e Pardos	Reserva para Pessoa com Deficiência	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
ENFERMEIRO - 40 horas Lotação inicial: SAMU**	CR	CR	CR	CR	R$ 4.750,00*	40	Ensino superior em enfermagem
ENFERMEIRO – 40 horas Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R$ 4.750,00*	40	Ensino superior em enfermagem
MÉDICO – 12 horas Lotação inicial: UPA	04+CR	CR	CR	04 + CR	R$ 5.440,14	12	Ensino superior em medicina
MÉDICO – 24 horas Lotação inicial: UPA	04 + CR	01 + CR	CR	05 + CR	R$ 10.880,29	24	Ensino superior em medicina
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: UPA	05 + CR	01 + CR	CR	06 + CR	R$ 3.325,00*	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para Autodeclarados Pretos e Pardos	Reserva para Pessoa com Deficiência	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
ENFERMEIRO – 40 horas Lotação inicial: UPA	04 + CR	01 + CR	CR	05 + CR	R$ 4.750,00*	40	Ensino superior em enfermagem
FARMACÊUTICO Lotação inicial: UPA	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 3.497,52	40	Ensino superior em farmácia

MÉDICO – 12 horas Lotação inicial: UPA	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 5.440,14	12	Ensino superior em medicina
MÉDICO – 24 horas Lotação inicial: UPA	04 + CR	CR	CR	04 + CR	R$ 10.880,29	24	Ensino superior em medicina
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância) Lotação inicial: CONSAMU***	CR	CR	CR	CR	R$ 1.698,79	40	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: SAMU**	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 3.325,00*	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: UPA	09 + CR	01 + CR	CR	10 + CR	R$ 3.325,00*	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

PALOTINA – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para Autodeclarados Pretos e Pardos	Reserva para Pessoa com Deficiência	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância) Lotação inicial: SAMU**	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 1.698,79	40	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: SAMU**	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R$ 3.325,00*	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

QUEDAS DO IGUAÇU – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para Autodeclarados Pretos e Pardos	Reserva para Pessoa com Deficiência	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
ENFERMEIRO – 40 horas Lotação inicial: SAMU**	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 4.750,00*	40	Ensino superior em enfermagem
MÉDICO – 24 horas Lotação inicial: SAMU**	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R$ 10.880,29	24	Ensino superior em medicina
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância) Lotação inicial: SAMU**	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 1.698,79	40	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: SAMU**	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 3.325,00*	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

SANTA HELENA – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para Autodeclarados Pretos e Pardos	Reserva para Pessoa com Deficiência	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
MÉDICO – 24 horas Lotação inicial: SAMU**	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 10.880,29	24	Ensino superior em medicina
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância) Lotação inicial: SAMU**	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 1.698,79	40	Ensino médio completo

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para Autodeclarados Pretos e Pardos	Reserva para Pessoa com Deficiência	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância) Lotação inicial: SAMU**	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 1.698,79	40	Ensino médio completo

TERRA ROXA – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para Autodeclarados Pretos e Pardos	Reserva para Pessoa com Deficiência	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: SAMU**	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R$ 3.325,00*	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

TOLEDO – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para Autodeclarados Pretos e Pardos	Reserva para Pessoa com Deficiência	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
AGENTE ADMINISTRATIVO Lotação inicial: UPA	04 + CR	01 + CR	CR	05 + CR	R$ 1.698,79	40	Ensino médio completo
ASSISTENTE SOCIAL - Lotação inicial: UPA	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 2.822,89	30	Ensino superior em assistência social
ENFERMEIRO – 40 horas Lotação inicial: UPA	04 + CR	01 + CR	CR	05 + CR	R$ 4.750,00*	40	Ensino superior em enfermagem
ENFERMEIRO – 40 horas Lotação inicial: SAMU**	CR	CR	CR	CR	R$ 4.750,00*	40	Ensino superior em enfermagem
FARMACÊUTICO Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R$ 3.497,52	40	Ensino superior em farmácia
MÉDICO – 12 horas Lotação inicial: UPA	04+CR	CR	CR	04 + CR	R$ 5.440,14	12	Ensino superior em medicina
MÉDICO – 24 horas Lotação inicial: UPA	06 + CR	01 + CR	CR	07 + CR	R$ 10.880,29	24	Ensino superior em medicina
MÉDICO – 24 horas Lotação inicial: SAMU**	CR	CR	CR	CR	R$ 10.880,29	24	Ensino superior em medicina
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância) Lotação inicial: CONSAMU**	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 1.698,79	40	Ensino médio completo
NUTRICIONISTA Lotação inicial: UPA	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 1.698,79	40	Ensino superior em nutrição
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: UPA	13 + CR	02 + CR	CR	15 + CR	R$ 3.325,00*	40	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para Autodeclarados Pretos e Pardos	Reserva para Pessoa com Deficiência	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade

MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância) Lotação inicial: SAMU**	CR	CR	CR	CR	R$ 1.698,79	40	Ensino médio completo

CR: Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no emprego público durante a vigência do Concurso Público.

* Seguir-se-á a lei 14.434 de 4 de agosto de 2022, a qual institui o piso salarial nacional do Enfermeiro e do Técnico de Enfermagem, na impossibilidade superveniente de aplicação dos pisos salariais imbricados pela Lei, aplicar-se-á os pisos salariais entabulados nos Acordos Coletivos de Trabalho celebrados com o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Cascavel e Região (Número de Registro no MTE PR000780/2022) e com o Sindicato dos Enfermeiros do Oeste, Noroeste e Sudoeste do Estado do Paraná (Número de Registro no MTE PR000950/2022).

**Emprego público que realizará teste de aptidão física.

1.2 - Para os empregos públicos de assistente social, contador, enfermeiro, farmacêutico, fisioterapeuta, médico, nutricionista e técnico em enfermagem será obrigatório o registro no conselho de classe respectivo.
1.3 - Para o emprego público de Motorista Socorrista (condutor de ambulância), no ato da convocação, o candidato deverá possuir CNH Categoria mínima D e Curso para condutores de veículos de emergência (Curso nos termos da Legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução nº 285/08 e pela Resolução nº 307/09 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
1.4 - A lotação inicial nos empregos públicos constante no item 1.1 é referência para o início de atividade e demonstra a necessidade atual do Consórcio, podendo ser alterada a critério do CONSAMU.
1.5 - Os candidatos aprovados no Concurso Público, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com jornada de trabalho e salário conforme descritos neste Edital.
1.6 - Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas as pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.
1.7 - Para os candidatos aprovados e convocados, poderá haver cursos de capacitação, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Concurso Público.
1.8 - Os candidatos aprovados em concursos anteriores que estejam em vigência, terão preferência na ordem de convocação, sobre os candidatos classificados neste concurso.
1.9 - A lotação inicial CONSAMU contempla qualquer unidade de gestão do consórcio dentro da municipalidade de inscrição, conforme necessidade da gestão.
1.10 - O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar/hospitalar que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos cargos previstos neste Edital e legislação complementar.

2. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

2.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
2.3 – Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
2.4 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
2.5 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;
2.6 – Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
2.7 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
2.8 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
2.9 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
2.10 – Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
2.11 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do emprego público pretendido;
2.12 - Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para admissão no emprego público.
2.13 – Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para admissão no emprego público.
2.14 – Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – O candidato deverá fazer sua inscrição indicando o emprego público e a cidade em que está concorrendo à vaga, devendo realizar a prova na cidade indicada, não podendo em hipótese alguma fazer prova em outra cidade.
3.2 – Será admitida à inscrição EXCLUSIVAMENTE via internet, através do site oficial da UNIOESTE/COGEPS, mediante o preenchimento on-line de formulário próprio, disponível em www.unioeste.br/concursos, no período previsto no Anexo X - Cronograma.
3.3 – A UNIOESTE/COGEPS e o CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição por via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.4 – O candidato, após realizar sua inscrição via Internet, deverá pagar o boleto bancário até a data de seu vencimento, em toda rede bancária.
3.5 – O Boleto Bancário estará disponível no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, devendo ser efetivado até a data máxima explicitada no Anexo X - Cronograma.
3.6 – As inscrições via Internet somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, EXCLUSIVAMENTE através do boleto bancário, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.
3.7 – No ato da inscrição, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, o candidato portador de deficiência ou não, que necessite de atendimento ou prova diferenciada no dia das provas deste Concurso Público, deverá requerê-lo por escrito, indicando as condições diferenciadas de

que necessita para realização das provas, conforme Anexo V e considerando a seguinte orientação: Na área do candidato, em “minhas inscrições”, no “botão ação”, clicar em “enviar arquivos”, anexando, na respectiva opção da condição de “Atendimento Deficiente”, o documento de “Requerimento de reserva de vagas para deficiente” (Anexo V). O candidato deve estar "logado" no site da UNIOESTE/COGEPS para enviar documentos.
3.8 - Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do último dia válido para pagamento, conforme previsto no Anexo X - Cronograma.
3.9 - O valor da inscrição será definido conforme quadro a seguir:

Escolaridade exigida	Valor da Valor de inscrição
Ensino médio	R$ 80,00
Ensino superior	R$ 150,00

3.10 – O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto à UNIOESTE ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br ou pelo telefone (45) 3220-3100, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 17 horas, de segunda a sexta-feira.
3.11– Antes do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que seus dados estão corretos e de que preenche todos os requisitos exigidos para admissão no emprego público, se aprovado, pois a taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.
3.12 - Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme decreto federal nº 6.593/2008.
3.12.1 - Conforme o Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
3.12.2 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Efetuar sua inscrição neste concurso público no período previsto no Anexo X - Cronograma, através do site www.unioeste.br/concursos
b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida no item 3.12.1, conforme Anexo IV deste edital.
c) Anexar a documentação considerando esta orientação: Na área do candidato em “minhas inscrições”, no “botão ação”, clicar em “enviar arquivos”, anexando na respectiva opção da condição de isenção, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, a seguinte documentação digitalizada: Anexo IV devidamente preenchido e assinado; cópia do documento de identificação tipo RG e CPF; e comprovante de CadÚnico (Folha Resumo do Cadastro Único, conforme modelo do Anexo IX), original ou cópia autenticada emitido por órgão oficial. O candidato deve estar "logado" no site para enviar documentos.
3.12.3 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.
3.12.4 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
3.12.5- A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada, no site www.unioeste.br/concursos no dia previsto no Anexo X - Cronograma.
3.12.6 - Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
3.12.7 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o dia previsto no Anexo X - Cronograma, conforme procedimentos descritos neste edital.
3.13 – O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.
3.14 – O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.
3.15 – A Comissão Organizadora do Concurso Público divulgará a homologação das inscrições, através de extrato do Edital no Órgão Oficial do CONSAMU e nos sites: www.consamu.com.br e www.unioeste.br/concursos, conforme cronograma constante no Anexo X.
3.16 – Havendo divergência nos dados cadastrais do candidato ou não encontrando o nome no Edital de Homologação das Inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a UNIOESTE/COGEPS através do telefone (45) 3220-3100 ou através do e-mail cogeps@unioeste.br, para comprovação de ter cumprido o estabelecido no **item 3** e subitens, conforme cronograma.
3.17- O candidato que não acompanhar a homologação das inscrições e não tiver sua inscrição homologada **não poderá realizar a prova objetiva.** Caso sua inscrição seja homologada em outro emprego público, ele somente poderá realizar a prova para o emprego público onde constar o seu nome.
3.18- O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.19- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos extratos de Editais e demais comunicados (divulgação da homologação das inscrições, locais e datas das provas e outros) deste Concurso Público, que serão publicados no Órgão Oficial do CONSAMU, e nos sites www.consamu.com.br e www.unioeste.br/concursos.
3.20 - No Edital de homologação das inscrições, será publicado a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial (Anexo V) e cumpriu fielmente o item 3 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita através do e-mail cogeps@unioeste.br.
3.21 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 – Em obediência ao disposto no § 2°, do artigo 5°, da Lei nº 8.112/1990, e na forma do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por empregos públicos e cidade previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais. A perícia médica pré-admissional ficará sob a responsabilidade de uma comissão multiprofissional, a ser designada pelo CONSAMU após a homologação do resultado final deste Concurso Público, composta na forma da Lei.
4.1.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por emprego público e cidade.
4.1.2 - Para os empregos públicos cujo número de vagas disponibilizadas é inferior a 05 (cinco), não será possível a reserva imediata de vaga para candidatos portadores de deficiência, uma vez que fica inviabilizada a aplicação do percentual estabelecido no artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, em consonância com o Acórdão do STF no Mandado de Segurança nº 26.310-5/Relator Ministro Marco Aurélio de Mello.

4.2 – O direito a nomeação nas vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais será definido pelo laudo apresentado, conforme item 4.4 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do CONSAMU.
4.3 – Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.
4.4 - Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, enviar através de link específico de deficientes no site www.unioeste.br/concursos, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Requerimento de reserva de vagas para deficiente, conforme Anexo V, tendo como prazo máximo para a postagem a data final para inscrição. O candidato deve estar "logado" no site para enviar documentos.
4.4.1- O laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos do CONSAMU, quando da convocação para admissão no emprego Público.
4.4.2 - A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 06 (seis) meses que antecede a data de convocação para admissão no emprego público. O laudo superior a 06 (seis) meses deverá ser validado pela perícia médica nomeada pelo CONSAMU, quando dos exames pré-admissionais.
4.5 – As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
4.6 – O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
4.7 - No Edital de homologação das inscrições, será publicado a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 3.7 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.
4.8 – A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

5.1 - Das vagas destinadas a cada emprego público e cidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003.
5.1.1- A reserva de vagas de que trata o item 5.1 será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 5 (cinco).
5.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do Art. 1º, §3º, da Lei nº 14.274, de 24/12/2003.
5.3 - Na hipótese do não preenchimento das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, por reprovação ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos de ampla concorrência.

5.4 - DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS AUTODECLARANTES PRETOS OU PARDOS
5.4.1- Poderão concorrer às vagas reservadas para negros àqueles candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
5.4.2- O candidato deverá realizar sua inscrição, pagar a taxa de inscrição, preencher a Autodeclaração constante no Anexo VI deste Edital e enviar à UNIOESTE/COGEPS, dentro do prazo estabelecido para as inscrições, da seguinte forma:
Enviar através de link específico de Autodeclaração no site www.unioeste.br/concursos, o seguinte documento: Anexo VI - Autodeclaração, preenchida, assinada e digitalizada, tendo como prazo máximo para a postagem a data final para inscrição. O candidato deve estar "logado" no site para enviar documentos.
5.4.2.1- A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.
5.4.2.2- Será indeferido pela Comissão Organizadora de Concursos, solicitações de reserva de vagas protocoladas intempestivamente ou por falha de preenchimento ou envio de documentos.
5.4.3 - As informações prestadas, no momento da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato devendo este responder por qualquer falsidade.
5.4.4 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
5.4.5 - Comprovando-se a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.4.6- Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
5.4.7 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.
5.4.8 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos empregos públicos, deverão manifestar opção por uma delas.
5.4.9 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos.
5.4.10 - Na hipótese de que trata os subitens 5.4.6 e 5.4.8 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos autodeclarados pretos ou pardos.
5.4.11 - Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de autodeclarado preto ou pardo quanto na de deficiente, ser convocado para o provimento de vaga destinada a candidato autodeclarado preto ou pardo, ou optar por esta na hipótese do subitem 5.4.8 deste Edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao empregado com deficiência.
5.4.12 - Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto ou pardo posteriormente classificado.
5.4.13 - A relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003, será divulgada através do Edital de homologação das inscrições, no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos, na data provável constante no cronograma (Anexo X) deste Edital.
5.4.14 - O candidato poderá cancelar sua opção de concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos, através de Requerimento de Recurso (Anexo VII) assinado, digitalizado e enviado para o e-mail cogeps@unioeste.br, em até 02 (dois) dias após a publicação do Edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de cancelamento.
5.4.15 - O candidato que solicitou a opção de concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos e cumpriu com o item 5.4.2 e não estiver sua inscrição homologada como Autodeclarado preto ou pardo, poderá protocolar recurso, comprovando que enviou corretamente o Anexo

VI - Autodeclaração, através do Requerimento de Recurso (Anexo VII) assinado, digitalizado e enviado para o e-mail cogeps@unioeste.br, em até 02 (dois) dias após a publicação do Edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de cancelamento.
5.5 – A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos Autodeclarados Pretos ou Pardos, e a segunda, somente a pontuação dos Autodeclarados Pretos ou Pardos.

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO
O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:
a) Primeira etapa: Consistirá em **Prova Escrita Objetiva**, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.
b) Segunda etapa: Prova de Avaliação de títulos: De caráter apenas classificatório, para os empregos públicos de Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Nutricionista, Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia e Técnico em Segurança do Trabalho.
Prova de Aptidão Física: De caráter classificatório e eliminatório para os empregos públicos de Enfermeiro, Médico, Motorista Socorrista e Técnico em Enfermagem.
c) Terceira etapa: Consistirá em exame médico pré-admissional.

6.1 - DA PROVA ESCRITA
6.1.1 – A prova escrita objetiva será realizada no dia **previsto no Anexo X - Cronograma, no PERÍODO DA TARDE,** devendo os candidatos comparecer ao local da prova às **12 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 12h50min (horário oficial de Brasília). O local de realização das provas será divulgado no Edital de Homologação das inscrições.
6.1.2- As provas escritas objetivas serão realizadas nas seguintes cidades do Estado do Paraná, sendo que o candidato quando realizar sua inscrição definirá a cidade onde ele irá realizar a prova objetiva, independente e onde ele estiver concorrendo à vaga.

CAFELÂNDIA - PR	QUEDAS DO IGUAÇU - PR
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR	SANTA HELENA – PR
CASCAVEL - PR	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR
CORBÉLIA - PR	TERRA ROXA - PR
GUAÍRA - PR	TOLEDO - PR
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR	TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
PALOTINA - PR	

6.1.3 – Para todos os cargos (Exceto Agente Administrativo, Rádio Operador e Técnico Auxiliar de Regulação Médica), a prova escrita terá a duração improrrogável de 03 (três) horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
6.1.3.1 - Para o cargo de Agente Administrativo, Rádio Operador e Técnico Auxiliar de Regulação Médica a prova escrita terá a duração improrrogável de 04 (quatro) horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
6.1.4 – O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.
6.1.5– Será excluído do Concurso Público, por ato da Comissão Especial de Concurso o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 6.1.7 deste edital.
6.1.6 – Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
6.1.6.1 – Não serão computadas as questões não-assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
6.1.6.2 – O fiscal de sala entregará o Cartão de Respostas, o qual é personalizado e deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro ou rasura do candidato.
6.1.6.3 – O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas. Após a conclusão da sua prova, o candidato poderá levar consigo o caderno de provas.
6.1.6.4- Recomendamos aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a UNIOESTE/COGEPS e o CONSAMU não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais, pois os mesmos não poderão ser utilizados durante a prova.
6.1.7 – Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Especial de Concurso.
6.1.8 – O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.
6.1.9 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local de aplicação da prova.
6.1.9.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
6.1.9.2 - A candidata deve solicitar atendimento especial para tal fim, informando à COGEPS, pelo e-mail cogeps@unioeste.br, o nome do acompanhante a ser autorizado a entrar no local de prova com a criança.
6.1.9.3 - No dia da realização da prova, o acompanhante adulto responsável pela guarda da criança, que teve seu nome informado, deve comparecer com a criança no local da realização da prova e ficar em uma sala reservada.
6.1.9.4 - A candidata que não levar acompanhante adulto não pode permanecer com a criança no local de realização das provas.
6.1.9.5- O CONSAMU e a UNIOESTE/COGEPS, através da banca examinadora do certame, não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.
6.1.9.6 – Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

6.1.10– Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Concurso Público.
6.1.11– Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.
6.1.12– Os dois últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após ter entregado o cartão resposta e assinar a folha ata e o lacre dos envelopes que guardarão os cartões de respostas para correção.
6.1.13– O candidato que desejar interpor recurso contra alguma das questões, poderá fazê-lo em Ata no dia da prova ou conforme item 8 deste Edital.

6.1.14 – A prova escrita objetiva será composta de questões inéditas ou de domínio público, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para o emprego público.
6.1.15 – Durante a realização das provas, o candidato que prejudicar a tranquilidade e o bom andamento do concurso será advertido e, em caso de reincidência, eliminado do certame.

6.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA:
6.2.1 - A prova escrita para os empregos públicos de Técnico em Segurança do Trabalho, Motorista Socorrista (condutor de ambulância), Técnico em Enfermagem e Técnico em Farmácia serão compostas de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa	05	2,50	12,50
Matemática	05	2,50	12,50
Noções de Ética e Cidadania	05	2,50	12,50
Conhecimentos Específicos	25	2,50	62,50
TOTAL	**40**	-	**100,00**

6.2.2 - As provas escritas para o cargo de **Agente Administrativo** serão compostas de 50 (cinquenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, com pesos iguais entre si, correspondendo a 80% (oitenta por cento) da nota da prova escrita, e de uma redação (texto dissertativo), correspondendo a 20% (vinte por cento) da nota da prova escrita, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa	10	1,60	16,00
Matemática	05	1,60	8,00
Informática	05	1,60	8,00
Noções de Ética e Cidadania	10	1,60	16,00
Noções de Direito Constitucional e Administrativo	20	1,60	32,00
SUBTOTAL	**50**	-	**80,00**
Redação (texto dissertativo)	01	20,00	20,00
TOTAL DA PROVA ESCRITA			**100,00**

a) Somente será corrigida a redação dos candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na Prova de questões objetivas.
b) A redação deverá ser constituída de um texto dissertativo-argumentativo, conforme regras estabelecidas no Anexo III.

6.2.3 - As provas escritas para o cargo de Rádio Operador, Técnico Auxiliar de Regulação Médica – TARM's serão compostas de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, com pesos iguais entre si, correspondendo a 80% (oitenta por cento) da nota da prova escrita, e de uma redação (texto dissertativo), correspondendo a 20% (vinte por cento) da nota da prova escrita, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa	05	2,0	10,00
Matemática	05	2,0	10,00
Informática	05	2,0	10,00
Noções de Ética e Cidadania	05	2,0	10,00
Conhecimento Específicos	20	2,0	40,00
SUBTOTAL	**40**	-	**80,00**
Redação (texto dissertativo)	01	20,00	20,00
TOTAL DA PROVA ESCRITA			**100,00**

a) Somente será corrigida a redação dos candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na Prova de questões objetivas.
b) A redação deverá ser constituída de um texto dissertativo-argumentativo, conforme regras estabelecidas no Anexo III.

6.2.4 - As provas escritas para os empregos públicos de Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico e Nutricionista, serão compostas de 50 (cinquenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa	06	2,0	12,00
Matemática	04	2,0	8,00
Noções de Ética e Cidadania	04	2,0	8,00
Conhecimentos Específicos	36	2,0	72,00
TOTAL	**50**	-	**100,00**

6.3 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS
6.3.1 – Os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo I e as Atribuições dos empregos públicos estão descritos no Anexo II deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos nos sites www.consamu.com.br e www.unioeste.br/concursos.

6.4 – DA PROVA DE TÍTULOS
6.4.1 – Para os candidatos aos empregos públicos de **Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Nutricionista, Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia e Técnico em Segurança do Trabalho** haverá prova de títulos valendo 100 pontos, conforme quadro abaixo.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Graduação em qualquer área (exclusivo para o emprego público de Técnico em Enfermagem, Técnico em farmácia e Técnico em Segurança do Trabalho).	2,00	8,00

b) Certificado e/ou certidão de conclusão e/ou carteira de aprovação de treinamentos em emergências(BLS, ACLS, ATLS, PALS, PHTLS, AMLS, ATCN, ALSO, FCCS, PFCCS, Transporte Aeromédico). Os documentos apresentados deverão estar dentro da validade até o dia do edital de convocação do candidato, exceto para Transporte Aeromédico (não possui validade). Deverá ser apresentado um documento comprobatório para cada treinamento de emergência. (exclusivo para os empregos públicos de Enfermeiro, Médico, Técnico de Enfermagem).	2,00	44,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de **Especialização/Residência Médica**, com carga horária mínima de 360 horas na área específica do emprego público pretendido.	2,50	20,00
d) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de **Mestrado**, na área específica do emprego público pretendido.	5,00	10,00
e) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de **Doutorado**, na área específica do emprego público pretendido.	9,00	18,00

6.4.2 – Os títulos devem ser anexados no sistema no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/concursos, em PDF em arquivo único no ato da inscrição ou durante o período de inscrição.
6.4.2.1 – Após finalizar a inscrição e gerar a (Guia de Arrecadação), na área do candidato, deve(m) ser anexado(s) o(s) documento(s) digitalizado(s), frente e verso, considerando a seguinte orientação: em "minhas inscrições", no "botão ação", clicar em "enviar arquivos", anexando nesse link a documentação digitalizada em formato de PDF referente à Avaliação de Títulos (Diploma ou Certidão ou Certificados de conclusão de cursos e Históricos Escolares - Especialização, Mestrado e Doutorado), em um único arquivo.
6.4.3 – Não são considerados na avaliação os seguintes documentos:
6.4.3.1 – entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido em Edital;
6.4.3.2 – cuja imagem/arquivo esteja ilegível;
6.4.3.3 – sem data de expedição;
6.4.3.4 – de Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
6.4.3.5 – NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
6.4.3.6 – NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação acompanhado do histórico escolar ou diploma.
6.4.3.7 - Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
6.4.4 – A Avaliação dos Títulos apresentados é realizada por banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS e é realizada somente para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao mínimo estabelecido para a prova Objetiva.
6.4.5 – Somente serão analisados os títulos dos candidatos classificados na prova escrita, ou seja, que atingiram nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos.
6.4.6 – O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em edital receberá nota zero na prova de títulos.

6.5 – DAS PROVAS DE APTIDÃO FÍSICA
6.5.1- A prova de aptidão física será aplicada aos empregos públicos de **Enfermeiro - SAMU, Médico - SAMU, Motorista Socorrista - SAMU e Técnico em Enfermagem – SAMU**, conforme data prevista no Anexo X - Cronograma e será realizada no Município de Cascavel, PR, em horário e local a ser publicado no Edital de divulgação das notas da prova escrita, de caráter eliminatório.
6.5.2- Somente serão convocados para a prova de aptidão física, os candidatos classificados na prova escrita, ou seja, que atingiram nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos.
6.5.3- A prova de aptidão física terá as seguintes composições:
1ª Fase: teste de resistência física: Corrida;
2ª Fase: teste de agilidade: ShuttleRun;
3ª Fase: teste de força de membros inferiores: Agachamento.
Os testes consistirão dos seguintes exercícios:
6.5.3.1 - **Teste de resistência física:** Corrida de 2 (dois) quilômetros em 13 (treze) minutos para candidatos do sexo masculino e 2 (dois) quilômetros em 16 (dezesseis) minutos para candidatas do sexo feminino.
Material: cronômetro.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
6.5.3.2 - **Teste de agilidade: "ShuttleRun"**. Pegar dois blocos, um de cada vez, a uma distância de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) e deixar no local do ponto de partida.
Tempo máximo: 13 (treze) segundos para candidatos do sexo masculino e 15 (quinze) segundos para candidatas do sexo feminino.
Tentativas: 02 (duas) tentativas.
Material: cronômetro e bloco de madeira (5cmx5cmx10cm).
Execução: O candidato coloca-se em afastamento antero-posterior das pernas, com o pé anterior mais próximo possível da linha de saída. Com voz de comando "vai", corre em direção aos blocos, pega um bloco, retorna à linha de partida, devendo ultrapassá-la com um dos pés, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com outro bloco. A interrupção do cronômetro se dará na passagem do bloco mais um pé da linha de chegada.
6.5.3.3 - **Teste de força de membros inferiores:** Agachamento.
Tempo máximo: 30 (trinta) segundos.
Tentativas: 02 (duas) tentativas.
Material: cronômetro
Execução: Partindo da posição em pé, com os braços estendidos à frente, o candidato deverá executar exercícios de agachamento até os glúteos ficarem próximos dos calcanhares, atingindo o maior número de repetições possíveis.
Quantidade mínima de repetições: 20 (vinte) repetições para candidatos do sexo masculino e 18 (dezoito) repetições para candidatas do sexo feminino.
6.5.4 - Somente participarão dos testes subsequentes os candidatos que forem considerados aptos em cada fase.
6.5.5 - Para concorrer à avaliação de Aptidão Física o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para seu início, em trajes apropriados para a prática desportiva, **portando Documento Oficial de Identificação e Atestado Médico**, este expedido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a aplicação da prova, que comprove boas condições para a prática desportiva e atividades físicas; caso o candidato não apresente o atestado médico no momento da realização da prova de aptidão física ficará impedido de realizar à mesma e **será eliminado do concurso**.
6.5.6 - Para participar da prova de aptidão física o candidato deverá estar em perfeitas condições físicas para a realização dos testes, atestada por Atestado Médico (Anexo VIII) indicado no item 6.5.5 e por meio de declaração assinada pelo candidato na data da prova. (A UNIOESTE/COGEPS irá fornecer a declaração para o candidato assinar).
6.5.6.1 - A candidata gestante, além da assinatura da declaração, deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste edital, ficando terminantemente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.

6.5.6.2 - A candidata gestante que não cumprir com o item anterior, ou apresentar laudo médico de que NÃO está em condições de realizar os testes previstos neste edital, será desclassificada do Concurso.
6.5.7 - Será considerado APTO na prova de aptidão física o candidato que cumprir todos os critérios determinados para cada teste.
6.5.8 - O candidato considerado NÃO APTO na prova de aptidão física ou ausente será desclassificado do Concurso.
6.5.9 - Somente será permitido a permanência de candidatos convocados no local de realização das provas de aptidão física.
6.5.10 - Será desclassificado deste Concurso Público o candidato que desrespeitar ou não cumprir com as orientações dos examinadores, fiscais, coordenadores ou membros da Comissão Organizadora do Concurso.

7- DO RESULTADO FINAL
7.1 – Os candidatos que somente prestarão a prova escrita objetiva, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida.
7.2 – Os candidatos que prestarão prova escrita e prova de títulos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da ponderação da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos, com base em seus respectivos pesos de acordo com a seguinte expressão: **Resultados ((PO) x 0,9 + (PT) x 0,1) = Classificação Final.**
7.3 – Os candidatos que prestarão prova escrita e prova de aptidão física, e forem considerados APTOS na prova de aptidão física, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida na prova escrita.
7.4 – Serão considerados classificados, os candidatos com nota de Classificação Final igual ou superior a 45,00 (quarenta e cinco) pontos.
7.5 – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:
a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos do emprego público;
c) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
d) Candidato que obtiver maior nota na prova de Matemática;
e) Candidato mais idoso,
f) Sorteio público.

8. DOS PRAZOS PARA RECURSOS
8.1 – O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
8.1.1 – Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições, através do e-mail cogeps@unioeste.br.
8.1.2 – Com relação às provas de títulos e provas de aptidão física, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil da publicação das notas das respectivas provas através do link disponibilizado no site.
8.1.3 – Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas, através do e-mail cogeps@unioeste.br.
8.1.4 – Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do gabarito preliminar através do link disponibilizado no site.
8.2– O recurso deverá ser individual com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, deixando claro sua solicitação de alteração de resposta ou anulação da questão, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser encaminhado conforme procedimento a seguir:
8.2.1– Procedimentos para envio do recurso contra a prova objetiva:
a) Acessar o site www.unioeste.br/concursos, imprimir o Anexo VII - Requerimento de Recurso do Edital;
b) Preencher o formulário de recurso, fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos, no site www.unioeste.br/concursos, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
8.3 – Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver de acordo com o item 8.2, ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.
8.4 – Se, da análise de recursos, resultar anulação de questões, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
8.5 – Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.
8.6 - O candidato que não realizar o embasamento de seu recurso com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, terá seu recurso indeferido.

9. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO
9.1 – O presente Concurso Público terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do CONSAMU.
9.2 – A aprovação no Concurso Público dentro do limite das vagas oferecidas, assegurará ao candidato o direito à convocação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e a necessidade do serviço público.

10. DA COORDENAÇÃO GERAL DO CONCURSO
10.1 – A Coordenação Geral do Concurso estará a cargo da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas, durante todo o processamento de Concurso. Da decisão da UNIOESTE/COGEPS cabe recurso à Comissão Organizadora do Concurso.
10.2- Não poderão participar do Concurso Público, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até terceiro grau.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 – Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da convocação, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados no Edital de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não admissão.

11.2 – Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e psicológico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.
11.3 – Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do CONSAMU.
11.4 – A convocação para admissão dar-se-á por extrato de Edital, publicado no Órgão Oficial do CONSAMU, e a integra dos Editais serão publicados no site oficial do CONSAMU e outra forma que se julgar necessária.
11.5 – Caso venha a mudar de endereço e telefones mencionados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado terá a responsabilidade de manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados, protocolando no CONSAMU.
11.6 – O candidato aprovado que não comparecer no prazo determinado no Edital de Convocação, para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.
11.7 – O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e convocação, a observância da CLT.
11.8 - A verificação em qualquer época, de declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
11.9 – Os cartões resposta e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de seis (06) meses, findo o qual, serão incinerados.
11.10 – A UNIOESTE/COGEPS não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este concurso.
11.11 – Os empregados públicos serão contratados para execução de serviços decorrentes de Contrato de Programa e/ou Contrato de Rateio (conforme legislação federal: LEI Nº 11.107/2005 e DECRETO Nº 6.017/2007), firmados entre CONSAMU e entes da federação. Os empregados públicos serão contratados por prazo determinado, no período de experiência, e após este período os contratos serão considerados CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO nos termos da CLT, e poderão ter seus contratos rescindidos quando houver encerramento ou redução das atividades estabelecidas no Contrato de Programa e/ou Contrato de Rateio, hipótese em que haverá a rescisão do contrato de trabalho por DISPENSA MOTIVADA, e ainda poderá ocorrer a dispensa na forma da CLT e legislação aplicável.
11.12 – O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de saúde, conforme estabelecido em seu Estatuto Social e normativas internas, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados públicos contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos empregos públicos previstos neste Edital e legislação complementar.
11.13- É recomendado ao candidato durante todo o processo da Prova Escrita Objetiva, usar máscara de proteção e fazer uso de álcool gel como medida preventiva à contaminação pelo Coronavírus.
11.15- Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada dos candidatos estabelecida pela Coordenação do Concurso Público.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A impugnação aos termos do presente edital poderá ocorrer até 03 (três) dias úteis do término das inscrições, não sendo aceita nenhuma impugnação quanto as normas nele contidas, após esta data.
12.2 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos do CONSAMU, nomeada pela Portaria nº 220/2022.
12.3 – Fazem parte deste Edital o Anexo I – Conteúdos Programáticos, Anexo II – Atribuições de cada emprego público, Anexo III – Instruções da Prova de Redação, Anexo IV - Requerimento de Isenção do Valor da Inscrição, Anexo V - Requerimento de Reserva de Vagas para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais, Anexo VI – Autodeclaração, Anexo VII - Requerimento de Recurso, Anexo VIII - Atestado Médico, Anexo IX - Modelo do Documento do CadÚnico para Solicitação de Isenção, Anexo X - Cronograma.
12.4 – Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares, Retificações do Edital e a Resolução do CONSAMU nº 003/2020 e alterações.
12.5 – O Órgão Oficial de Imprensa do CONSAMU atualmente é o Diário Oficial dos Municípios do Paraná, http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no caso de alteração será informado através do site: www.consamu.com.br.
12.6 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos que serão divulgados no Órgão Oficial de Imprensa do CONSAMU.

12.7 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Angela da Silva
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Anexo I - Conteúdos Programáticos

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais.

MATEMÁTICA

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

INFORMÁTICA

Conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente Windows (Sistema Operacional Windows 7,8 e 10). Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros (pacote Microsoft Office 2007 e 2010 - Word, Excel e PowerPoint). Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceito de internet e

intranet e principais navegadores. Rotinas de proteção e segurança (Antivírus, Firewall e Proxy). Hardware - Componentes de microcomputadores; Nomenclatura e função dos hardwares do computador; Redes de computadores e a internet.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

(para o Emprego público de Agente Administrativo)

Direito Constitucional: Direitos e garantias fundamentais, direitos e deveres individuais e coletivos, direito social. Da União, dos Estados, dos Municípios. Da administração pública. Princípios do Estado de direito. Princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Da organização político administrativa. Da organização dos Poderes. Constituição Federal de 1988, alterações e complementações.

Direito Administrativo: Origem, objeto e conceito do Direito Administrativo. Administração Pública Direta e Indireta. Atos e fatos administrativos. Classificação dos atos administrativos. Elementos do ato administrativo. Vinculação e discricionariedade do ato administrativo. Perfeição, validade e eficácia dos atos administrativos. Atributos do ato administrativo. Teoria dos motivos determinantes. Formas de extinção dos atos administrativos. Atos administrativos inválidos. Convalidação. Contratos administrativos. Conceitos e caracteres jurídicos. As diferentes espécies de contratos administrativos. Os convênios administrativos. Formação dos contratos administrativos. Licitação: conceito, princípios, fundamentos, modalidades e procedimentos. Execução dos contratos administrativos. Inexecução sem culpa: teoria da imprevisão, caso fortuito e força maior, fato da Administração, extinção dos contratos administrativos. Poderes Administrativos. Poder hierárquico, disciplinar e normativo. Poder de Polícia: conceito e setores de atuação; polícia administrativa e polícia judiciária; características; liberdades públicas e o poder de polícia. Do controle da Administração Pública. Da improbidade administrativa. Servidor x Empregado Público. Atos e contratos administrativos.

NOÇÕES DE ÉTICA E CIDADANIA

Ética: conceito, ética na sociedade, ética no trabalho; Noções de Cidadania: conceito, direitos e garantias fundamentais do cidadão brasileiro, direitos sociais e políticos; cidadania e meio ambiente; Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94); Atualidades; Cultura e sociedade brasileira; Aspectos históricos e políticos do Estado do Paraná. Aspectos geográficos do Paraná: população, clima, vegetação, economia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL

Legislação de Serviço Social. Ética profissional. Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

CONTADOR

Contabilidade Geral: objetivo, finalidade, conceito, objeto e campo de atuação. Patrimônio e suas variações. Contas (conceito, tipo e plano de contas). Escrituração: métodos, diário, razão e livros auxiliares. Registro de operações mercantis e de serviços. Depreciação, amortização e exaustão. Estrutura e elaboração das Demonstrações Contábeis do setor privado e público quando aplicável: Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Consolidação das Demonstrações Contábeis. Participações societárias (conceito, classificação e formas). Contabilidade Societária: Cisão, Incorporação e Fusão. Partes relacionadas, Contabilidade gerencial: noções preliminares (características da contabilidade gerencial). Análise de balanços como instrumento de avaliação de desempenho. Análise Vertical, Horizontal, da Liquidez e do Endividamento, Análise da Rotatividade, Análise da Rentabilidade, Alavancagem Financeira, Grupos de Contas do Balanço Patrimonial. Auditoria: noções básicas de auditoria interna, natureza e campo de atuação da auditoria: auditoria governamental, campo de atuação, classificação, aplicação, auditoria externa ou independente, normas CVM. Contabilidade Intermediária: conceitos, funções, aplicações. Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Lançamento contábeis típicos do setor público. Bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos adicionais: conceito e classificação. Receitas e despesas orçamentárias: estágios e classificação. Sistema de contas: conceito e classificação; demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais; SIAFI (Sistema integrado de administração financeira), contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial: despesas e receitas segundo as categorias econômicas. Classificação funcional programática. código e estrutura. Programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), LOA, LDO, Lei orçamentária, orçamento-programa, programas e subprogramas por projetos e atividades. Comparativo da receita orçada com a arrecadada. Comparativo da despesa autorizada com a realizada. Demonstrativo da dívida flutuante (restos a pagar). Controladoria no setor público: conceito, classificação, forma de atuação, objetivos. O controle no setor público. controle interno e controle externo: o exercício do controle na gestão pública: regulamentação legal. Legislação: Lei 4.320/64; Lei 6.404/76. Lei 9.430/96. Lei 10.406/02. Lei complementar nº 101/00. Lei complementar nº 123/2006. Lei complementar no 116/2003. Instrução Normativa SRF no 459/04. Instrução Normativa RFB nº 1234/12. Instrução Normativa SRF no 971/09. Tópicos contemporâneos de Contabilidade Geral. Licitações: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 14.133/2021, suas respectivas regulamentações e alterações. Constituição de 1988 e suas alterações (arts. 145 a 169). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público — MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público — NBCASP. Código de Ética profissional do Contador. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital.

ENFERMEIRO

Lei do exercício profissional; Ética e Bioética em enfermagem; Administração em enfermagem; Sistematização da assistência de enfermagem; Risco ocupacional relacionado à exposição de agentes biológicos; Materiais e equipamentos para urgência e emergência; Triagem e classificação de risco; Técnicas de enfermagem; Assistência de enfermagem na infusão de drogas nas urgências e emergências; Assistência de enfermagem a adultos e crianças nas urgências e emergências de distúrbios respiratórios, cardiovasculares, circulatórios, hematológicos, metabólicos, renais, neurológicos, musculoesqueléticos; Assistência eenfermagem nas emergências obstétricas: trabalho de parto normal e apresentação distócica, hipertensão, hemorragia, abortamento; Assistência de enfermagem às vítimas de violência sexual; Assistência de enfermagem ao recém-nascido; Suporte básico de vida; Suporte avançado de vida; Assistência de enfermagem no transporte de pacientes críticos; Assistência de enfermagem em acidentes com múltiplas vítimas; Assistência de enfermagem nas urgências traumáticas no adulto, criança e gestante: traumatismo crânio-encefálico, raquimedular, partes moles, abdominal, genitourinário, fraturas expostas, fraturas de coluna, de membros;Intoxicações exógenas; Assistência de enfermagem em

urgências psiquiátricas: tentativa de suicídio, depressão, agitação psicomotora; Assistência de enfermagem nas injúrias ambientais: queimaduras, acidentes ofídicos, picadas de insetos, aranhas e escorpiões, acidentes provocados por animais aquáticos peçonhentos e traumatizantes. Conhecimentos sobreequipamentos de proteção individual - EPIs; Reconhecer o uso de equipamentos de segurançae higiene do trabalho. Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente asurgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção àsurgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN).

Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Básico de Vida e Protocolos de Suporte Avançado de Vida). Disponível no site:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_basico_vida.pdf
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_avancado_vida.pdf

FARMACÊUTICO

Seleção de medicamentos, aquisição, armazenamento (estoque mínimo e estoque máximo), distribuição, dispensação e atenção farmacêutica; Promoção do uso racional de medicamentos; Informação sobre medicamentos; Informática aplicada à farmácia; Farmacoeconomia; Farmacovigilância; Farmacologia geral; Princípios gerais defarmacocinética; Princípios gerais de farmacodinâmica; Fármacos que atuam sobre o sistema nervoso central e autônomo; Fármacos que atuam sobre o sistema cardiovascular e renal; Fármacos que atuam sobre o trato gastrointestinal: antiácidos, colagogos, laxantes epurgantes; Fármacos antimicrobianos; Fármacos antiparasitários; Fármacos antivirais: analgésicos, antitérmicos, antiinflamatórios e anti-histamínicos; Fármacos contraceptivos; Farmacotécnica; Classificação dos medicamentos; Formas farmacêuticas; Formulação;Controle de qualidade; Dispensação e acondicionamento das formulações; Fitoterapia; legislação e ética profissional. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual - EPIs; Reconhecer o uso de equipamentos de segurança e higiene do trabalho. Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

FISIOTERAPEUTA

Sinais vitais. Revisão anatômica e fisiológica do Sistema Nervoso Central. Sistema respiratório. Sistema ósseo e sistema muscular. Tratamento fisioterápico nas deficiências citadas anteriormente. Biomecânica Básica dos sistemas citados. Avaliação músculo-esquelética. Avaliação sensorial. Avaliação da coordenação. Avaliação da função motora. Eletromiografia e testes de velocidade de condução nervosa. Análise da marcha. Avaliação funcional. Pré-deambulação e treino de marcha. Disfunção pulmonar crônica. Artrite. Esclerose múltipla. Doença de Parkinson. Traumatismo crânio-encefálico Reabilitação vestibular. Queimaduras. Lesão medular traumática. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Fisioterapia aplicada à geriatria; Fisioterapia Traumato-Ortopédica e Desportiva (lesões mais comuns nos esportes e tratamento). Fisioterapia do Exercício. Saúde do Trabalhador. Saúde do Idoso. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90; Normas e Portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts 196 a 200). Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

MÉDICOS

Atendimento em situações de emergência em ambiente pré-hospitalar/hospitalar: Quedas, fraturas, politraumatismo, traumatismo crânio-encefálico, queimaduras, hemorragias em geral, dor torácica, dor abdominal, amputações; Ferimentos por picadas de animais peçonhentos ou não, mordeduras e perfurações. Ferimentos em geral (leves, profundos, abertos, fechados). Choque elétrico. Insolação. Atendimento à vítima de parada cardiorrespiratória de causa clínica ou traumática. Abdome agudo de qualquer etiologia. Atendimento em Emergências Clínicas em ambiente pré-hospitalar: atendimento ao acidente vascular cerebral, edema agudo de pulmão, broncoespasmo, doença coronariana, arritmias cardíacas, choque séptico, choque cardiogênico, cetoacidose diabética, emergência hipertensiva, insuficiência respiratória aguda, intubação oro-traqueal, insuficiência cardíaca congestiva,

Atendimento de Emergências Pediátricas em ambiente pré-hospitalar: (acidentes; Asma aguda; Cetoacidose diabética; Insuficiências respiratórias, distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos; Meningites; Crises convulsivas; Dor abdominal aguda; Urgências cardiológicas; Choque; Parada cardiorrespiratória avançada na criança

Emergências Obstétricas em ambiente pré-hospitalar/hospitalar Assistência ao trabalho de partonormal, apresentações atípicas, distócicas, tratamento agudo da hipertensão na gestante e suas complicações, hemorragias, abortamento, distúrbios ginecológicos e obstétricos, gravidez ectópica; Doença hipertensiva da gravidez; Violência sexual; Parto de emergência, abortos; Pós-parto complicado, infecções puerperais, sangramento de origem ginecológica. Emergências Psiquiátricas em ambiente pré-hospitalar/hospitalar: Protocolos de imobilização, contenção física e mecânica, sedação de emergência, transtornos do humor, transtornos psicóticos, agitação psicomotora, tentativa de suicídio; Surtos; e condutas imediatas, incluindo a segurança da cena; Abuso de álcool, opioides, cocaína e derivados, drogas sintéticas; Síndrome de abstinência, alterações do pensamento, percepção, memória, transtornos afetivos/humor/linguagem, transtornos esquizofrênicos, neuróticos, transtornos de personalidade. Atendimento inicial ao politraumatizado em ambiente pré-hospitalar/hospitalar, ressuscitação volêmica, abordagem à via aérea difícil, torácico, abdominal, cranioencefálico, vertebro medular, musculoesqueléticos, de face e pescoço, da pelve; partes moles, geniturinário, anorretal, vascular, fraturas expostas, fraturas de coluna, de membros, trauma na gravidez, pediátrico e no idoso; Lesões provocadas por queimaduras e frio, afogamento, trauma na gestante e no idoso. Emergência SAMU-192. Abordagem Primária e Secundária ao atendimento inicial a vítimas com alterações clínicas ou traumatizadas. ACLS (AdvancedCardiac Life Support) – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia Clínica. ATLS (Advanced Trauma Life Support) – Suporte Avançado de Vida no Trauma. PALS (PediatricAdvanced Life Support) Suporte Avançado de Vida em Pediatria. PHTLS (Basic andAdvancedPrehospital Trauma Life Support) – Atendimento Pré-hospitalar/hospitalar ao Traumatizado. Transporte Aeromédico - Fisiologia aeroespacial, regulação médica de voo, indicações e contra-indicações, transporte do enfermo grave, segurança a bordo. Imobilização/Remoção/Transporte de vítimas. Acidentes com múltiplas vítimas (Triagem, atendimento e transporte); Estados de choque (etiologia e quadro clínico); Estados de coma (diagnóstico, abordagem, condutas, Escala de Glasgow). Escores de Trauma (Escala abreviada de lesões - AIS – Abreviate Injury Scale). Intoxicações Exógenas (agrotóxicos, venenos, medicamentos, produtos de uso doméstico). Paciente crítico e risco iminente de morte. Técnicas relacionadas à Regulação Médica: Estrutura e funcionamento das centrais de regulaçãomédica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA. Resoluções Conselho Federal de Medicina: 1672, 1673, 2110, 2132 e suas alterações/complementações. Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações/complementações. PORTARIA MS 2.048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 e suas alterações/complementações. PORTARIA MS 2.657, DE16 DE NOVEMBRO de 2004 e suas alterações/complementações. PORTARIA MS 2.657, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004 e suas alterações/complementações. PORTARIA MS 1.600, DE 7 DE JULHO DE 2011 e suas alterações/complementações. Norma Estadual de Regulação das Urgências e Emergências no Estado do Paraná.

Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Básico de Vida e Protocolos de Suporte Avançado de Vida). Disponível no site:
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_basico_vida.pdf
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_avancado_vida.pdf

MOTORISTA SOCORRISTA (condutor de ambulância)
Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Sinais vitais. Imobilização. Ressuscitação Cárdio Pulmonar (RCP). Atendimento a acidentes de trânsito.

NUTRICIONISTA
Nutrientes energéticos, reguladores e construtores: Funções, necessidades diárias, fontes alimentares, fatores que modificam a absorção. Finalidades e Leis da alimentação. Valor calórico. Necessidades calóricas. Dietas terapêuticas. Fisiopatologia e dietoterapia: Distúrbio do aparelho digestivo, distúrbios metabólicos e hepatopatias, cardiopatias, ontologia, distúrbios renais, gota, doenças infantis, estados febris, doenças carenciais. Processos básicos de cocção: pré-preparo, preparo e cocção. Equivalência de pesos e medidas. Cereais: tipos, princípios de cocção, massa alimentícias. Leguminosas: variedades, valor nutritivo, fatores que interferem na cocção. Hortaliças: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Frutas: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Carnes (bovinos, suínos, aves, pescados, vísceras): valor nutritivo, cortes, princípio de cocção. Gorduras: utilização culinária, decomposição. Leite e derivados: processos de industrialização, utilização culinária, de composição. Técnicas básicas de congelamento. Aleitamento materno e artificial. Alimentação da criança de 0 a 12 anos. Higiene alimentar. Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos. Doenças transmitidas por alimentos: agente biológicos e químicos, epidemiologia, medidas preventivas. Lixo: acondicionamento e destino. Educação alimentar: objetivos e importância. Custos: cálculos, controle de estoque, custo operacional e de materiais. Estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Higiene e segurança no trabalho. Ética profissional. Código de defesa do consumidor. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts 226 a 230). Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

RÁDIO OPERADOR
Relações humanas: conceito, importância, problemas que envolvem as relações de trabalho; Relacionamento com colegas e superiores; Relações rotineiras de mando: comunicação de ordens; A voz e suas funções; Eficácia nas comunicações administrativas: elementos básicos no processo de comunicação, barreiras a comunicação, bloqueios e distorções; Pronúncia correta das palavras; Pronúncia de números telefônicos; Atendimento telefônico (princípios básicos); Fraseologia adequada para atendimento telefônico; Requisitos para pessoas que lidam com público; Comunicação escrita; Ética profissional; Meios de transmissão; Como utilizar corretamente o serviço; Procedimento de atendimento a uma chamada de emergência. Linguagem de radiocomunicação. Legislação de rádio comunicação em geral e em emergências. - Sistema Único de Saúde, Constituição Federal - Capítulo da Seguridade Social – Seção II - Da Saúde (Artigos 196 a 200). Princípios e Diretrizes do SUS. Legislação do SUS: Leis Federais nº 8080/90 e a de nº 8142/90, Decreto nº, Portaria nº 2488/2011. Financiamento do SUS: Lei Complementar nº 141/2012.
- Política Nacional de Humanização do SUS. Segurança do Paciente. Tecnologias em Saúde. Promoção da Saúde. Informática: Sistema Operacional Windows 7,8 e 10, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA-TARM
Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Apresentação pessoal. Conhecimento de equipamentos comuns da mesa operadora. Componentes: tipos, modelos, usos e cuidados. Características técnicas de funcionamento de aparelhos telefônicos. Defeitos na aparelhagem: prevenção e providências. Operação de equipamentos telefônicos: recepção e transmissão de mensagens telefônicas. Atendimento simultâneo, consulta e conferência. Conhecimento de teclado. Sigilo das comunicações. Qualidade da voz, dicção, comunicabilidade. Formas de tratamento. História do telefone: DDD – DDI – DDR. 11- Tarifação das chamadas locas e interurbanas. Informática: Sistema Operacional Windows 7,8 e 10, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Portaria nº 2048, de 5 de Novembro 2002, e suas alterações/complementações.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Lei do exercício profissional Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986.Ética e Bioética em enfermagem; Materiais e equipamentos para ambulâncias. Diretrizes da American Heart Association – AHA 2015 para Ressuscitação Cardiopulmonar - RCP e Atendimento Cardiovascular de Emergência - ACE. Cuidados de enfermagem em emergências cardiovasculares: parada cardíaca, choque hipovolêmico, síncope, isquemia, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão e arritmias. Cuidados de enfermagem em emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica. Cuidados de enfermagem em emergências metabólicas: emergências diabéticas, desequilíbrios ácido-básicos, insolação, hipotermia e desequilíbrios hidroeletrolíticos. Cuidados de enfermagem em emergências ginecológicas e obstétricas: sangramento vaginal, gravidez ectópica, sangramento no terceiro trimestre, doença hipertensiva da gravidez, violência sexual e parto de emergência. Cuidados de enfermagem em emergências psiquiátricas: paciente suicida, paciente violento e paciente depressivo. Cuidados de enfermagem em emergências pediátricas: crises convulsivas, crises asmáticas, obstrução das vias aéreas superiores e parada cardíaca. Cuidados de enfermagem no trauma: traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão na coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal, queimaduras, ferimentos e afogamentos. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual - EPIs; Reconhecer o uso de equipamentos de segurança e higiene do trabalho. Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts 196 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Básico de Vida). Disponível no site:
http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/outubro/26/livro-basico-2016.pdf

TÉCNICO EM FARMÁCIA
Saúde Pública: Políticas nacionais de saúde; Sistema Único de Saúde Leis 8080/1990 e 8142/1990; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da assistência à saúde. Princípios de qualidade no atendimento. Políticas farmacêuticas. Assistência farmacêutica. Ciclo da assistência farmacêutica. Boas práticas em farmácia. Noções de organização e funcionamento de farmácias. Desinfecção, esterilização, assepsia e antissepsia das mãos, materiais e instalações. Armazenamento e conservação de medicamentos e

produtos. Medidas preventivas e auxiliares na conservação dos medicamentos. Dimensionamento, controle de estoques e dispensação de produtos farmacêuticos e correlatos. Biossegurança e segurança no trabalho. Princípios de farmacologia. Classificação dos medicamentos, formas farmacêuticas e classes terapêuticas. Apresentação e qualidade dos medicamentos, nome genérico ou comercial e concentração. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME. Vias de administração, materiais e interações dos medicamentos. Ação dos medicamentos nos sistemas ou aparelhos. Cuidados gerais na administração de medicamentos. Possíveis complicações associadas à administração de medicamentos injetáveis. Noções farmacológicas e farmácia hospitalar. Noções de administração de farmácia hospitalar. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Publicações e Normas Regulamentadoras vigentes do Ministério da Saúde, ANVISA e Conselho Federal de Farmácia relacionadas aos conteúdos indicados e ao exercício das atividades do Técnico em Farmácia. Legislações vigentes relacionadas aos conteúdos indicados e ao exercício das atividades de Técnico em Farmácia.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Segurança no Trabalho Evolução histórica do prevencionismo. As atribuições do Técnico em Segurança do Trabalho. Evolução do conceito de acidente de trabalho. Teoria da culpa. Teoria do risco profissional. Teoria do risco social. Conceituação legal do AT. Acidentes de trabalho: teoria dos acidentes, tipos e estatísticas. Legislação de segurança do trabalho. CIPA. Legislação previdenciária aplicada ao acidente do trabalho. Programas de Prevenção de Acidentes de Trabalho. Prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações proteção de máquinas industriais. Ferramentas de corte e soldagem. Sistemas de proteção coletiva. Segurança com caldeiras e vasos de pressão. Movimentação, transporte, manuseio e armazenamento de materiais. Riscos em obras de construção, demolição e reforma. Os riscos elétricos e seu controle. Proteções coletivas e individuais. Conceito e classificação dos riscos ocupacionais e seus agentes. Controle dos riscos ocupacionais. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Programa de proteção respiratória. Mapeamento de riscos. Prevenção e Combate a Incêndios e explosões. Normas Regulamentadoras: Normas Regulamentadoras: NR-1, NR-3, NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-8, NR-9, NR-10, NR-12, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18, NR-20 NR-23, NR-24, NR-25, NR-26 e NR-27, NR-28, NR-29, NR-30, NR-31, NR-32, NR-33, NR-34, NR-35, NR-36, NR-37 e seus anexos, e NBR-5413. Legislações e Normas Brasileiras relativas à proteção contra incêndios. Classes de risco, métodos de extinção e agentes extintores. Técnicas de prevenção e combate a incêndios. Sistemas de detecção e alarme de incêndios. Sistemas de prevenção, proteção e combate a incêndios. Ergonomia Organização do trabalho: postos de trabalho, arranjo físico, dimensionamento e mobília. Introdução à análise ergonômica. Metodologias de análise ergonômica. Análise ergonômica de demanda e da tarefa. Os comportamentos do homem no trabalho. Análise ergonômica da atividade: modelos, métodos e técnicas. Métodos de tratamento de dados em ergonomia. Diagnóstico e recomendações ergonômicas. Ambiente de trabalho: ambiente térmico, ambiente luminoso, ambiente sonoro, vibrações e radiações. Movimentação de cargas. Ambientes insalubres: atividades insalubres. Doenças profissionais. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

Anexo II – Atribuições do emprego público

AGENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços de apoio nos diversos setores que compõem a administração do CONSAMU. Atender o público em geral, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços. Tramitar processos e demais expedientes; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Elaborar e redigir correspondências. Controlar o material de consumo e/ou permanente existente no setor, operar microcomputador e periféricos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Interpretar e executar leis, regulamentos, decretos e normas referentes à administração pública;
2. Redigir e digitar correspondências, atas e demais documentos, conferindo os trabalhos executados quanto à ortografia e clareza do texto;
3. Proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;
4. Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral;
5. Organizar, controlar e atualizar fichários, arquivos de correspondência e documentos, visando a obtenção posterior de informações e elaboração de relatórios de atividades;
6. Receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado;
7. Recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando as informações desejadas, orientando-as sobre procedimentos para cada caso, baseando-se em normas e registros existentes ou encaminhando-as ao local adequado;
8. Efetuar cálculos simples, utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares;
9. Atender e realizar chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações;
10. Operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como editores de textos, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos de uso corrente de setor;
11. Verificar periodicamente o estoque de material de escritório para consumo do órgão, providenciando sua devida reposição;
12. Operar aparelhos telefônicos, de fax e máquinas reprográficas;
13. Fornecer dados cadastrais, para a elaboração de projetos;
14. Realizar a atualização de dados, cadastros e outros, com todas as informações colhidas em processos e vistorias;
15. Encaminhar as solicitações e consultas de serviços às áreas pertinentes, separando-as de acordo com o assunto para o despacho do responsável pela área;
16. Informar as causas da demora no atendimento aos pedidos, consultando dados de cadastro e outros;
17. Preencher formulários pertinentes às atividades da área de atuação;
18. Registrar dados de acompanhamento dos processos e irregularidades constatadas para fins de informação e controle;
19. Preparar informações e pareceres para expedientes e processos s e proferir despachos finais, interlocutórios e preparatórios de decisão superior;
20. Buscar e promover o aperfeiçoamento dos serviços próprios da Unidade;
21. Assessorar o superior hierárquico em assuntos relacionados à área de atuação;
22. Assessorar a direção superior na divulgação de informações oficiais de atividades internas e aos órgãos de comunicação, inclusive anúncios e editais;
23. Participar de reuniões técnicas, administrativas e de treinamento, quando designado pela chefia;
24. Participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir custos operacionais;
25. Efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho;
26. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa e criatividade;
4. Ser flexível;
5. Possuir habilidades de adaptação de linguagem;
6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita e comunicar-se de forma clara e concisa;
7. Demonstrar habilidades de negociação;
8. Estar apto a contornar situações adversas;
9. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
10. Trabalhar em equipe;
11. Ser resolutivo;
12. Raciocinar de forma lógica e abstrata;
13. Possuir capacidade de observação;
14. Transmitir credibilidade;
15. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) No exercício do cargo atenderá público externo;
b) Obrigatório o uso de crachá de identificação;

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Médio completo;
b) Conhecimentos em Informática.

ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares; Desenvolver ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais na área da saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais;
2. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
3. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
4. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
5. Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
6. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
7. Assessorar e prestar consultoria;
8. Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais mantidas pela administração pública no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
9. Planejar, organizar e administrar o serviço social dos setores onde este se fizer necessário;
10. Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais;
11. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
12. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social;
13. Desenvolver ações integradas com outros órgãos, possibilitando o recolhimento e distribuição de doações a entidades carentes;
14. Desenvolver ações no sentido de alocar recursos financeiros para a execução de projetos sociais;
15. Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto à comunidade, para implantação e execução dos mesmos;
16. Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional;
17. Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;
18. Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos à prevenção de excepcionalidade, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais;
19. Atuar colaborando no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde;
20. Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
21. Assistir o CONSAMU em assuntos atinentes à sua área de atuação;
22. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Comunicar-se de forma clara e concisa;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Ser dinâmico e criativo;
6. Ser flexível;
7. Possuir sensibilidade e saber ouvir;
8. Demonstrar habilidades para resolver conflitos e contornar situações adversas;
9. Demonstrar discrição;
10. Demonstrar respeito às diversidades étnicas, culturais, de gênero, de credo, de opção sexual, e outras;
11. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) O atendimento a público externo é inerente à atividade;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Superior completo em Serviço Social;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

CONTADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar operações contábeis, tais como correção de escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa e organização de relatórios; elaborar planos e programas de natureza contábil; elaborar balanços e balancetes contábeis. Controlar o ativo permanente; gerenciar custos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Realizar a contabilidade geral do CONSAMU atendida a legislação aplicável aos Consórcios, o Estatuto Social do CONSAMU e a demais disposições legais;
2. Apurar resultado periódico do Consórcio;
3. Apurar haveres e avaliar direitos e obrigações, do acervo patrimonial do Consórcio;
4. Elaborar planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos de amortização dos valores imateriais, inclusive de valores diferidos;
5. Implantar e aplicar implantação e aplicação dos planos de depreciação, amortização e diferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações;
6. Realizar regulações judiciais ou extrajudiciais;
7. Elaborar a escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais;
8. Efetuar a classificação dos fatos para registro contábeis e respectiva validação dos registros e demonstrações;
9. Realizar abertura e encerramento de escritas contábeis;
10. Realizar a execução dos serviços de escrituração em todas as modalidades necessárias ao controle contábil do Consorcio;
11. Elaborar técnicas de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e demais meios de registros contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;
12. Elaborar balancetes e demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética;
13. Proceder a levantamentos de balanços de qualquer tipo ou natureza e para quaisquer finalidades, como balanços patrimoniais, balanços de resultados, balanços acumulados, balanços de origens de recursos, balanços de fundos, balanços financeiros, balanços de capitais, e outros;
14. Realizar tradução, em moeda nacional, de demonstrações contábeis originalmente em moeda estrangeira e vice-versa;
15. Realizar apuração, cálculo e registro de custos, em qualquer sistema ou concepção a fim de subsidiar escolha de fornecedores, métodos de custeio, compras e demais atividades que envolvam verbas públicas;
16. Controlar, avaliar e manter a gestão econômica, financeira e patrimonial do CONSAMU em condições de solvência financeira;
17. Elaborar orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos;
18. Realizar programação orçamentária e financeira, acompanhando a execução dos orçamentos programados tanto na parte física quanto na monetária;
19. Analisar e identificar causas de variações orçamentárias;
20. Realizar conciliações de contas bancárias;
21. Organizar os processos de prestação de contas do CONSAMU a serem julgados pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares;
22. Revisar balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registro contábeis;
23. Realizar auditoria interna operacional;
24. Realizar perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais;
25. Participar da elaboração de documentos que exijam exame ou interpretação de peças contábeis de qualquer natureza;
26. Organizar os serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares;
27. Organizar e operacionalizar sistemas de controle interno;
28. Planejar, organizar e operacionalizar sistemas de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens;
29. Planejar, organizar e controlar a operacionalização dos sistemas de controle de recursos materiais e patrimoniais;
30. Responder tecnicamente pelas informações contábeis, conforme legislação aplicável;
31. Assistir a Diretoria do Consórcio nos assuntos referentes à sua área de especialidade;
32. Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações para finalidades de natureza fiscal;
33. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Comunicar-se de forma clara e concisa;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Possuir raciocínio lógico e abstrato;
6. Demonstrar capacidade de síntese;
7. Possuir habilidade com grandezas numéricas;
8. Ser resolutivo;
9. Demonstrar discrição;
10. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) O atendimento a público externo é inerente à atividade;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Superior completo em Ciências Contábeis;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde;
2. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada;
3. Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem;
4. Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
5. Realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade;
6. Prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte; executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
7. Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico;
8. Participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos;
9. Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção e de doenças infectocontagiosas;
10. Assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico-obstetra, quando não apresentar distócia;
11. Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem;
12. Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes;
13. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades de saúde e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos matériais em perfeito estado de conservação e assepsia;
14. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
15. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
16. Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador;
17. Dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem;
18. Prever, prover e controlar o material e equipamentos das unidades de saúde, conforme rotinas pré-estabelecidas;
19. Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde;
20. Responder tecnicamente pela supervisão do Serviço de Enfermagem, seja pessoalmente ou por meio de comunicação, orientando quando for o caso os procedimentos a serem realizados nas prescrições de enfermagem e/ou nas condutas estabelecidas pelo médico regulador;
21. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos;
22. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
23. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
24. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir autocontrole;
6. Possuir capacidade de atenção e de concentração;
7. Demonstrar sensibilidade e humanização no desenvolver de suas atividades;
8. Demonstrar afetividade;
9. Demonstrar destreza manual;
10. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
11. Estar apto a interpretar linguagem verbal e não verbal;
12. Possuir capacidade de comunicação;
13. Saber ouvir;
14. Demonstrar capacidade de liderança;
15. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Enfermagem;
b) Registro no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição;
c) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas de interesse humano; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e serviços.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura;
2. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição médica;
3. Selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação;
4. Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional;
5. Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada;
6. Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário;
7. Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento;
8. Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos;

9. Definir especificações técnicas de matéria- primas, embalagem, materiais, equipamentos e instalações;
10. Selecionar e/ou qualificar fornecedores;
11. Opinar na aquisição de fármacos;
12. Estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação;
13. Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado;
14. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos verificando qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
15. Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais;
16. Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade;
17. Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos;
18. Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade;
19. Coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos;
20. Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos;
21. Planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica;
22. Elaborar e coordenar ações de fármaco-vigilância;
23. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
24. Fiscalizar unidades, produtos e serviços;
25. Instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria;
26. Inspecionar unidades, produtos e serviços, emitindo pareceres;
27. Assistir Diretoria do CONSAMU em assuntos atinentes à sua especialidade;
28. Responder tecnicamente pelo serviço prestados nas unidades, nos termos da legislação aplicável;
29. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração
6. Demonstrar acuidade visual e olfativa;
7. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
8. Demonstrar capacidade de comunicação;
9. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
10. Demonstrar capacidade de liderança;
11. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Manipula documentos sigilosos;
c) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Farmácia;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos de fisioterapia. Realizar diagnósticos e prognósticos. Orientar familiares e/ou cuidadores sobre cuidados com pacientes acamados ou com mobilidade reduzida.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Realizar a avaliação físico-funcional, através de metodologia e técnicas fisioterápicas, com o objetivo de detectar desvios físicos funcionais;
2. Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados a fim de identificar o nível de motricidade e capacidade funcional dos órgãos afetados;
3. Avaliar funções percepto-cognitivas, neuropsicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardiopulmonares e urológicas
4. Prescrever, fundamentando-se na avaliação físico-funcional, técnicas próprias da Fisioterapia, usando a ação isolada ou conjunta de fontes geradoras termoterápicas, erioterápicas, fototerápicas, eletroterápicas, sonidoterápicas e aeroterápicas, bem como agentes cinésio-mecano-terápicos e outros;
5. Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença;
6. Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação;
7. Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades;
8. Estimular o desenvolvimento neuropsicomotor (DNPM) normal e cognição;
9. Reeducar postura dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações, monitorando a evolução terapêutica;
10. Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras;
11. Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, oncológicos, intensivistas, dermatofuncional, cardiopulmonar, urológicos, pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora.
12. Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL).
13. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares e outras;
14. Planejar e executar tratamentos de afecções, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as consequências das doenças buscando proporcionar maior motricidade e conforto físico ao paciente;
15. Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos pacientes;
16. Orientar a prática de exercícios corretivos, conduzindo o paciente em exercícios voltados a correções de desvios posturais e estimulação a expansão respiratória e a circulação sanguínea;

17. Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente a fim de facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;
18. Orientar técnicas de relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas neuropsíquicos, treinando-os de forma a reduzir a agressividade e estimular a sociabilidade;
19. Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar e de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas;
20. Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
21. Auxiliar no tratamento de indivíduos portadores de necessidades especiais;
22. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;
23. Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;
24. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração;
6. Prestar atendimento humanizado;
7. Saber ouvir;
8. Demonstrar empatia;
9. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
10. Demonstrar capacidade de comunicação;
11. Saber lidar com angústias e frustrações;
12. Demonstrar capacidade de liderança;
13. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Fisioterapia;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

MÉDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer a atividade médica e a regulação médica, nos termos pactuado pelo SUS e legislação aplicável a espécie; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista. Solicitar exames, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento. Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico. Atender tratamentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente. Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Dar plantão nas unidades, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem-estar. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico. Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos. Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior. Apresentar e discutir questões referentes a planejamento e políticas de saúde e algumas metodologias envolvendo análise ambiental, assim como analisando o dimensionamento e alocação de recursos e programação em saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
2. Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;
3. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
4. Realizar o atendimento de urgência e emergência de acordo com as normas instituídas pelos órgãos competentes, atendendo a legislação aplicável a espécie;
5. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
6. Planejar e prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
7. Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;
8. Implementar ações para promoção da saúde;
9. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
10. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
11. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
12. Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário;

13. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contrarreferência;
14. Indicar internação hospitalar ou encaminhamento a unidade apropriada;
15. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
16. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho;
17. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
18. Participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do portador de necessidades especiais – PNE, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades;
19. Dar orientação e acompanhamento aos acadêmicos dos cursos da área de saúde.
20. Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global.
21. Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação;
22. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
23. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico, quando designado;
24. Verificar, constatar e/ou atestar o óbito conforme instrução normativa específica do CONSAMU;
25. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar comprometimento;
4. Prestar atendimento humanizado à população.
5. Apresentar capacidade de atenção seletiva;
6. Possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato;
7. Ser tolerante e altruísta;
8. Ser empático aos pacientes;
9. Demonstrar rapidez de percepção;
10. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
11. Ter habilidade de trabalhar em equipe;
12. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
13. Possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal;
14. Ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido;
15. Saber ouvir;
16. Possuir capacidade de liderança;
17. Ser resolutivo e imparcial;
18. Atuar segundo os preceitos éticos da profissão;
19. Destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis;
20. Disposição para cumprir ações orientadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Medicina;
b) Especialização na área, quando couber;
c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Dirigir veículos e caminhões de pequeno, médio e grande porte, quando solicitado, conduzindo-os no trajeto indicado respeitando as normas de trânsito e circulação para cada veículo;
2. Conduzir veículo terrestre de urgência padronizado pelo código sanitário e pela regulamentação aplicável a espécie, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação;
3. Efetuar o transporte de materiais de trabalho, encomendas, volumes, mercadorias e documentos, conduzindo-os ao local de entrega;
4. Vistoriar o veículo rotineiramente, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água, óleo e motor, ou seja, vistoriar as condições gerais do veículo;
5. Efetuar testes no sistema de frenagem e parte elétrica dos veículos sob sua responsabilidade, para certificar-se das condições de funcionamento dos mesmos;
6. Zelar pelo bom andamento da viagem ou trajeto, adotando as medidas necessárias para prevenir incidentes, garantindo a segurança dos transportados, pedestres e outros veículos, bem como a integridade dos materiais transportados;
7. Zelar pela manutenção e proceder à limpeza dos veículos, comunicando a quem couber qualquer irregularidade/alteração observada, para que possam ser providenciados os reparos necessários ao bom funcionamento dos veículos;
8. Prestar contas, via relatório e/ou verbal quando solicitado, dos serviços realizados e o itinerário percorrido, bem como das condições do veículo;
9. Acomodar ocupantes no veículo;
10. Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;
11. Acondicionar a carga no veículo;

12. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
13. Controlar o consumo de combustível e lubrificante, efetuando abastecimento e lubrificação do veículo;
14. Observar prazos ou quilometragem para revisões;
15. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
16. Utilizar equipamentos e dispositivos especiais, como tacógrafo ou software de navegação, rádio comunicador, celular, observando o funcionamento correto dos mesmos;
17. Aferir equipamentos de comunicação;
18. Operar sistema de comunicação disponibilizado pelo CONSAMU para comunicar-se com a central de regulação médica e com outros setores;
19. Atuar como parte da equipe no atendimento a vítima, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem ou médica;
20. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
21. Desenvolver ações orientadas no atendimento de pacientes, auxiliando a equipe médica e de enfermagem;
22. Efetuar o transporte de funcionários quando e em razão de trabalhos da empresa;
23. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
24. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Possuir disciplina e responsabilidade;
3. Desenvolver dirigibilidade para carga viva;
4. Dirigir defensivamente;
5. Conhecer e respeitar as leis de trânsito;
6. Demonstrar zelo pelo material transportado e pela segurança dos ocupantes do veículo;
7. Demonstrar capacidade de resistência física e respeitar os limites desta;
8. Manter postura profissional no vestir, falar e portar-se;
9. Demonstrar iniciativa e interesse no trabalho;
10. Respeitar horários e escalas de trabalho;
11. Possuir capacidade visual espacial;
12. Trabalhar sob pressão;
13. Demonstrar noções básicas de mecânica de veículos e direção econômica;
14. Possuir habilidades para efetuar leituras cartográficas a fim de elaborar itinerários;
15. Disposição para cumprir ações orientadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Maior de vinte e um anos;
c) Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, Categoria mínima D, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie);
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; promover programas de educação nutricional. Ministrar palestras.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos;
2. Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando as variáveis relacionadas aos distúrbios alimentares;
3. Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se nas diversas patologias, na observação da aceitação dos alimentais pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;
4. Elaborar mapa dietético, verificando no prontuário dos doentes a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta, distribuição e horários de alimentação de cada paciente;
5. Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição no âmbito da saúde pública, educação, trabalho e demais setores;
6. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;
7. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientelas;
8. Desenvolver campanhas educativas e outras atividades que contribuam para a criação de hábitos e regimes alimentares saudáveis;
9. Elaborar programas de educação e readaptação alimentar;
10. Elaborar estimativas para provisão de insumos, conforme técnicas administrativas e nutricionais;
11. Acompanhar e orientar o trabalho do pessoal técnico e auxiliar, supervisionando o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento, a estocagem e a distribuição de gêneros alimentícios;
12. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta;
13. Realizar treinamento na área de atuação, conforme necessidade;
14. Preparar lista de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;
15. Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico a fim de garantir a regularidade e eficiência do serviço;
16. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
17. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
18. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
19. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Possuir capacidade de liderança;
4. Demonstrar iniciativa e criatividade;
5. Prestar atendimento humanizado;
6. Saber ouvir;
7. Possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato;
8. Possuir resistência física e respeitar os limites desta;
9. Demonstrar rapidez de percepção;
10. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
11. Ter habilidade de trabalhar em equipe multidisciplinar;
12. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
13. Observar os preceitos éticos da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A exposição a agentes biológicos (vírus, fungos e bactérias) é inerente ao cargo;
b) Obrigatório o uso de equipamento de proteção individual quando realizar trabalhos em áreas culinarísticas.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Nutrição;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

RÁDIO OPERADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Operar mesas e aparelhos de rádio e telefônicos;
2. Comunicar-se com as equipes das ambulâncias e unidades externas e internas para realizar o controle operacional da frota de veículos de emergência;
3. Realizar controle de procedimentos realizados, na forma orientada;
4. Receber, anotar e transmitir recados;
5. Conhecer o organograma do CONSAMU a fim de viabilizar o atendimento rápido e eficaz;
6. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhar ao setor competente;
7. Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto;
8. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
9. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa;
4. Possuir habilidade para trabalhar em equipe;
5. Comunicar-se formalmente, pronunciando-se de forma clara e concisa;
6. Transmitir informações corretamente;
7. Demonstrar segurança no repasse de informações;
8. Apresentar tom de voz modulado;
9. Saber ouvir;
10. Ser cordial e empático;
11. Atuar com paciência e gentileza;
12. Observar os preceitos éticos da atividade;
13. Disposição para cumprir ações orientadas

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Manipula documentos sigilosos;
b) Obrigatório o uso de crachá de identificação.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Treinamento específico fornecido pela empresa para operar sistemas de radiocomunicação e a realizar o controle operacional de uma frota de veículos de emergência, obedecendo aos padrões de capacitação previstos na legislação aplicável;
c) Maior de dezoito anos;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Profissional habilitado a prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulação médica, devendo anotar dados básicos sobre o chamado (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência) e prestar informações gerais. Sua atuação é supervisionada diretamente e permanentemente pelo médico regulador. Sua capacitação e atuação seguem os padrões previstos na legislação e regulamentos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Operar mesas e aparelhos telefônicos e/ou de fax;
2. Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;
3. Realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários apropriados;
4. Realizar transferências aos ramais;
5. Receber, anotar e transmitir recados e informações colhidas do solicitante em formulário próprio;

6. Prestar informações gerais ao solicitante;
7. Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar;
8. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
9. Elaborar e atualizar agenda telefônica;
10. Obedecer aos protocolos de serviço;
11. Anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço;
12. Atender às determinações do médico regulador;
13. Conhecer o organograma do Consórcio a fim de viabilizar o atendimento rápida e eficazmente;
14. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhando na forma estabelecida;
15. Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto;
16. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
17. Atender normas legais e normas internas do serviço;
18. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa;
4. Possuir habilidade para trabalhar em equipe;
5. Comunicar-se formalmente, pronunciando-se de forma clara e concisa;
6. Transmitir informações corretamente;
7. Demonstrar segurança no repasse de informações;
8. Apresentar tom de voz modulado;
9. Saber ouvir;
10. Ser cordial e empático;
11. Atuar com paciência e gentileza;
12. Observar os preceitos éticos da atividade;
13. Disposição para cumprir ações orientadas;
14. Capacidade de manter sigilo profissional;
15.Abster-se de realizar regulação, vez que trata-se de atividade médica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Manipula documentos sigilosos;
b) Obrigatório o uso de crachá de identificação.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Maior de dezoito anos;
c) Treinamento específico fornecido pela empresa;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento de saúde, integrando sua equipe. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
2. Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica, e sob supervisão direta ou indireta do Enfermeiro, quando necessitar desta;
3. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
4. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura e eficaz;
5. Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de promoção à saúde;
6. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
7. Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
8. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
9. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
10. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem;
11. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos matériais em perfeito estado de conservação e assepsia;
12. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
13. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
14. Comunicar-se com as equipes das ambulâncias e unidades externas e internas para realizar o controle operacional da frota de veículos de emergência, através aparelhos de rádio e telefônicos;
15. Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;
16. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
17. Atender às determinações do médico regulador;
18. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhando na forma estabelecida;
19. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
20. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Disposição para cumprir ações orientadas;

2. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
3. Ser responsável e disciplinado;
4. Demonstrar iniciativa e criatividade;
5. Ser flexível e dinâmico;
6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
7. Estar apto a contornar situações adversas;
8. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
9. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
10. Possuir capacidade de observação e atenção;
11. Ser compreensivo;
12. Prestar atendimento humanizado;
13. Saber ouvir e demonstrar empatia;
14. Possuir coordenação motora fina;
15. Ter capacidade de persuasão;
16. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Curso Técnico em Enfermagem legalmente reconhecido;
c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO EM FARMÁCIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Receber, conferir, classificar, armazenar e distribuir medicamentos e insumos farmacêuticos. Controlar o estoque de medicamentos e insumos farmacêuticos, sob a supervisão direta do farmacêutico. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação. Desempenhar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Receber os medicamentos e insumos farmacêuticos no local de trabalho, conferindo conforme solicitado;
2. Classificar e armazenar os produtos de forma adequada e organizada;
3. Registrar a saída de medicamentos e insumos farmacêuticos, conforme distribuição realizada aos usuários;
4. Controlar condições de armazenamento e prazos de validade de medicamentos e insumos, sob supervisão do farmacêutico
5. Manter o local de trabalho higienizado e organizado, conforme a legislação vigente;
6. Encaminhar para descarte os produtos vencidos e materiais contaminados;
7. Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, quando for necessária a distribuição em doses individuais, sob supervisão direta do farmacêutico;
8. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação;
9. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Comunicar-se de forma clara e concisa;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Possuir raciocínio lógico e efetuar cálculos;
6. Relacionar-se de maneira urbana e gentil;
7. Ser dinâmico e criativo;
8. Ser resolutivo;
9. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Manipula documentos sigilosos;
c) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Curso Técnico em Farmácia legalmente reconhecido.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho – SST; realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar e analisar acidentes recomendando medidas de prevenção e controle.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Informar o superior hierárquico do setor, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, e orientá-los, bem como aos trabalhadores, sobre as medidas de eliminação e/ou neutralização de tais riscos;
2. Informar aos trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
3. Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
4. Identificar a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;
5. Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas, visando integrar o processo prevencionista, de forma a beneficiar o trabalhador;

6. Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando resultados obtidos, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos, estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
7. Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, a fim de evitar acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
8. Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
9. Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador;
10. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e demais materiais indispensáveis, em conformidade com a qualidade e especificações técnicas determinadas pela legislação vigente, avaliando seu desempenho;
11. Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho, utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem eliminar, controlar ou reduzir os riscos de acidentes do trabalho e aperfeiçoar as condições do ambiente com vistas à preservação da integridade física e mental dos trabalhadores;
12. Levantar a estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
13. Articular-se e colaborar com o setor de recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal;
14. Informar os trabalhadores e superiores hierárquicos sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes nos setores, seus riscos específicos, bem como medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
15. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do mesmo de forma segura para o trabalhador;
16. Articular e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
17. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa e criatividade;
4. Ser flexível e dinâmico;
5. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
6. Demonstrar paciência para contornar situações adversas;
7. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
8. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
9. Possuir capacidade de antecipar problemas;
10. Possuir raciocínio lógico;
11. Demonstrar capacidade de observação técnico e senso crítico;
12. Possuir percepção visual;
13. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A atividade exige vistoria in loco para emissão de parecer técnico;
b) Uso obrigatório de equipamento de proteção individual, conforme local vistoriado.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Curso Técnico em Segurança do Trabalho legalmente reconhecido.

Anexo III – Instruções para a Prova de Redação

A Prova de Redação, tem caráter classificatório e eliminatório, e é destinada apenas aos candidatos aos cargos de **Agente Administrativo, Rádio Operador e Técnico Auxiliar de Regulação Médica**, no mesmo dia e horário da Prova Objetiva (PO);

A Prova de Redação consiste na produção de um texto DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO acerca de questões da atualidade;

A Redação tem nota máxima de 20 (vinte) pontos, sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 60% (sessenta porcento) do valor da Prova de Redação;

A Redação deve ter no mínimo 25 linhas e no máximo 30 linhas;

Espaços vazios no final das linhas ou espaços exagerados entre as palavras são somados e contabilizados como linhas em branco;

É desclassificada a Redação que não atender ao estabelecido no item anterior e que apresentar uma ou mais das seguintes condições:

a) não for escrita à caneta preta ou azul;
b) apresentar nome, assinatura, rubrica ou outras formas de identificação no espaço destinado ao texto;
c) apresentar texto escrito com letra ilegível ou feito em forma de desenhos, números ou outras formas não compatíveis com o tipo de texto solicitado;
d) apresentar espaçamentos fora do normal entre palavras e no final das linhas ou desrespeitar as linhas da versão definitiva;
e) não for escrita na folha de versão definitiva;
f) não apresentar o tipo de texto solicitado;
g) apresentar fuga à temática proposta.

São considerados na correção da redação os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PESO
Adequação à proposta	5,0 pontos
Conteúdo do texto	5,0 pontos
Coerência textual	5,0 pontos
Linguagem (coesão e atendimento à norma gramatical)	5,0 pontos
Total de pontos na redação	**20 pontos**

A nota de corte para avaliação da Prova de Redação é de 50% de aproveitamento da Prova Objetiva (PO);

O candidato tem acesso ao espelho da sua Redação na sua área de inscrição após a publicação da nota provisória da Prova de Redação.

Anexo IV - Requerimento de Isenção do Valor da Inscrição

OBS: Para solicitar a isenção da taxa, é necessário que efetue a sua inscrição no Concurso

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome do candidato:	
Registro Geral (RG): Órgão expedidor: CPF:	
E-mail:	Telefone: ( )
Emprego Público pretendido: Nº de Inscrição no concurso:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022 e declaro que:
a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.
c) Ciente que devo anexar comprovante conforme o **Modelo do Documento do CadÚnico no Anexo IX para Solicitação de Isenção, atualizado. Qualquer outro documento apresentado que não seja esse modelo será indeferido.**

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

Anexo V
Requerimento de Reserva de Vagas para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais e/ou Condições Especiais para Realização da Prova

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**Documento:**	
Emprego Público Pretendido:		**Fone:**	

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim
Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim
Em caso positivo, especificar:
_____

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do candidato

Anexo VI – Autodeclaração

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
RG:	**Órgão Exp.:**		
CPF:	**Fone:**	( )	
Emprego Público Pretendido:			
Nº de inscrição:			
E-mail:			

De acordo com a classificação do IBGE, qual a sua cor?
( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta

Você se declara negro? ( ) Não ( ) Sim

DECLARO ser negro(a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. **DECLARO** que desejo me inscrever no Concurso Público do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas para negros. DECLARO ainda estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da inscrição, em caso de aprovação, e instauração do correspondente processo, conforme o Art. nº 299 do Código Penal. **DECLARO** conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no **Edital**. Por fim, **DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para negros(as).
_____, __ de _____ de ____. _____ Assinatura do Candidato
FALSIDADE IDEOLÓGICA **Art. 299**. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena**. Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular. **Parágrafo Único**. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do emprego público, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte. **LEI Nº 14.274, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003** (...) **Art. 5º.**Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda: **I –**Se já nomeado no emprego público efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas no art. 1º, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão; **II -**Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes. **Parágrafo único.**Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa. (...)

Anexo VII - Requerimento de Recurso

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**R.G.:**	
Emprego Público Pretendido:		**Fone:**	

À Comissão Organizadora do Concurso Público / COGEPS

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Anexo VIII - Atestado Médico
ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, foi avaliado(a) por mim e se encontra-se, no momento do presente exame médico, apto (ou inapto, ou apto com restrições que devem ser especificadas) para prática de atividades físicas, para realizar a prova de aptidão física do Concurso Público de CONSAMU, CASCAVEL – PR, para o cargo de _____.
Provas: teste de resistência física: corrida; teste de agilidade: shuttlerun; teste de força de membros inferiores: agachamento.

Cascavel, _____/_____/2022

_____
(Nome do médico)
(Assinatura e carimbo/CRM)

Anexo IX - Modelo do Documento do CadÚnico para Solicitação de Isenção

Anexo X – Cronograma

ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	02/09/2022
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	06/09 a 16/09/2022
Publicação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	22/09/2022
Período de Inscrição	06/09/2022 a 03/10/2022
Último dia para pagamento do boleto bancário	04/10/2022
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	06//10/2022
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	06/10/2022 a 08/10/2022
Data Provável da Prova Objetiva	**23/10/2022**
Abertura dos portões (período da tarde)	12h:00
Fechamento dos portões (período da tarde)	12h:50
Início da Prova Objetiva (período da tarde)	13h:00
Término da Prova Objetiva (período da tarde) Cargos sem redação 16h e cargos com redação 17h.	16h:00 cargos sem redação 17h:00 cargos com redação
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	24/10/2022
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar	24/10/2022 a 25/10/2022
Publicação da resposta aos recursos da Pova Objetiva e Publicação do Gabarito definitivo	28/10/2022
Publicação do resultado final da prova objetiva e classificação preliminar	28/10/2022
Convocação dos classificados a participar da prova de aptidão física e local da realizaçãao da prova	31/10/2022
Data Provável da Nota da Prova de Redação	**09/11/2022**

Recebimento de recurso contra a nota preliminar de redação	09/11/2022 a 11/11/2022
Publicação da resposta aos recursos da Redação e Nota definitiva da Redação	18/11/2022
Data Provável da Nota da Prova de Títulos	**09/11/2022**
Recebimento de recurso contra a nota preliminar de Títulos	09/11/2022 a 11/11/2022
Publicação da resposta aos recursos dos Títulos e Nota definitiva dos Títulos	16/11/2022
Data Provável da Prova de aptidão física	**06/11/2022**
Publicação do resultado preliminar da prova de aptiidão física	07/11/2022
Recebimento de recurso contra a Prova de aptidão Física	07/11/ a 08/11/2022
Publicação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Prova de Esforço Físico.	10/11/2022
Publicação do resultado final da Prova de aptidão física	10/11/2022
Publicação do Resultado Final e Classificação com os crit´rios de desempates	22/11/2022
Homologação do resultado final	23/11/2022

Obs. Poderá haver alteração neste cronograma, hipótese em que será publicada a alteração na forma prevista neste Edital.

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:C403170E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 023/2022

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO			
TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº. 023 / 2022**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: TEREZA F. SANTOS PANÍCIO			
Endereço: PREFEITO DJALMA DE GIULI, 440			
Bairro: centro	CEP: 86620-000	Cidade: Guaraci	UF: PR
CPF/CNPJ: 424.253.449-34		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: PREFEITO DJALMA DE GIULI, 440			
Bairro: Centro	Atividade: Residência		
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 01 de Setembro de _2022_, às 10:00 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:			
INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE PREVISTA**
Lei Nº 507/83 Manter lote sem realizar limpeza e conservação. OBS: verificar Anexo I	37		- Multa no valor de **(R$ 550,00** Quinhentos e Cinquenta Reais).
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO			
Assinatura/Carimbo: Guaraci_, ___01__/__09___/__2022___			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:		
Assinatura: RECEBI EM, _____/_____/_____			
( ) Recusou-se a assinar a notificação: **Publicado via edital no diário Municipal.** **TESTEMUNHAS:** _____ Assinatura: _____ Nome/R.G. _____ Assinatura: _____ Nome/R.G.			

ANEXO I

Lei Nº 507/83
Art. 37 – Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo, dentro dos limites da cidade, das vilas e dos povoados.
§ 1° - Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação ou da publicação de edital no órgão oficial de imprensa do município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo neles depositados.
§ 2° - Expirado o prazo, a prefeitura procederá ao serviço de limpeza e remoção do lixo, exigindo dos proprietários, além da multa calculada na base de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo regional, o pagamento das despesas efetuadas acrescida de 30% (trinta por cento) a título de taxa de administração.

A limpeza do local deverá ser feita em toda a extensão do mesmo;
Todo o mato e detritos deverão ser retirados ou aterrados;

Realizar a capina ou remoção por meio de máquinas;

Se necessário a utilização de caçamba, deve-se solicitar com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência diretamente na garagem do município.

Em caso de dúvidas entrar em contato.

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:B7211209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 46/2022 - PMHS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 46/2022.

ITENS (01, 02, 04, 07, 08, 09, 14, 17, 18, 19, 20): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **Multi Ação Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda**
CNPJ **73.244.337/0001-18**
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022 – Processo nº 61/2022 - Pregão nº 46/2022.
OBJETO: **Registro de preços para futuros e eventuais aquisições de materiais de limpeza pesada, para suprir o departamento municipal de saúde.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 68.781,24 (Sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais, vinte e quatro centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

ITENS (03, 10, 11, 12, 13): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – EIRELI**
CNPJ **29.755.673/0001-33**
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022 – Processo nº 61/2022 - Pregão nº 46/2022.
OBJETO: **Registro de preços para futuros e eventuais aquisições de materiais de limpeza pesada, para suprir o departamento municipal de saúde.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 20.059,00 (Vinte mil, cinquenta e nove reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

ITENS (05): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **H R CARLONE – ME - AVANTE COMÉRCIO GLOBAL E SERVIÇOS**
CNPJ **30.126.408/0001-75**
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022 – Processo nº 61/2022 - Pregão nº 46/2022.
OBJETO: **Registro de preços para futuros e eventuais aquisições de materiais de limpeza pesada, para suprir o departamento municipal de saúde.**
VALOR TOTAL: **R$ 1.399,90 (Um mil, trezentos e noventa e nove reais, noventa centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

ITENS (06, 15): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **Simionato Produtos de Limpeza LTDA**
CNPJ **05.340.608/0001-89**
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022– Processo nº 61/2022 - Pregão nº 46/2022.
OBJETO: **Registro de preços para futuros e eventuais aquisições de materiais de limpeza pesada, para suprir o departamento municipal de saúde.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 5.326,10 (Cinco mil, trezentos e vinte e seis reais, dez centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

ITENS (16): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **F.G de Oliveira Ltda**
CNPJ **36.046.750/0001- 41**
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022 – Processo nº 61/2022 - Pregão nº 46/2022.
OBJETO: **Registro de preços para futuros e eventuais aquisições de materiais de limpeza pesada, para suprir o departamento municipal de saúde.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº Lei Nº 918 de 23 de Novembro de 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
126	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.30	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
405	14/001	10.301.0005.2.034	3.3..90.30	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
127	14/002	10.301.0006.2.040	3.3.90.30	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
404	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.30.	3495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
175	14/002	10.301.0009.2.049	3.3.90.30.	1497

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Vigilância em Saúde

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
426	14/002	10.301.0009.2.049	3.3.90.30.	1497

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Vigilância em Saúde

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
181	14/002	10.301.0009.2.051	3.3.90.30.	1497

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Vigilância em Saúde

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2022
FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:7CFBF2B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO

IV - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 78/2022, ENTRE O MUNICIPIO DE HONORIO SERPA E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 017.350.849-99 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.449.654/0001-07, com sede na Av. XVI de novembro, nº 823, Centro, na cidade de Honório Serpa – PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **MARCIO LUIZ BASSETTO,** inscrito no CPF sob nº 588.970.119-34, portador do RG nº 3.389.190-3, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato 78/2022, conforme referente ao Edital do Pregão Presencial nº 38/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto:

Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal (Clausula oitava do contrato), seguindo os respectivos itens:

Parágrafo Segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

O Contrato 78/2022 Clausula oitava traz o seguinte:

Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).

a) O preço será pesquisado da seguinte forma:

Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.

b) A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.

c) A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.

d) A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.

e) Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://preco.anp.gov.br/; 4 últimas semanas – Resumo III – https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp – por município – PATO BRANCO– preço médio – DA ULTIMA SEMANA PESQUISADA.

f) A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).

g) Todos os valores serão apresentados com 2(duas) casas após a vírgula:

f) Quanto ao item 01 – Óleo diesel s10, o aplicativo não diferencia o mesmo do Diesel s500 Motivo pelo qual o preço base de formação será o mesmo, porém haverá diferenciação no percentual de desconto inicialmente proposto pelo edital o qual é diferente para os dois itens , gerando uma diferenciação no preço de ambos.

g) Quanto ao Arla o mecanismo de busca do preço de referência será a busca do item respectivo e o informe dos mesmos filtros relativos aos demais combustíveis, ao passo de que será aplicado o desconto resultante da licitação.

1	Óleo diesel S10	VALOR DE REFERENCIA	PERCENRTUAL DE DESCONTO	VALOR FINAL APÓS DESCONTO
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 6,95	0,05%	R$ 6,94
2	Óleo diesel S500			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFÊRENCIA .	R$ 6,89	0,5%	R$ 6,85
3	Gasolina comum			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFÊRENCIA .	R$ 5,28	0,05 %	R$ 5,27
4	Etanol			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFÊRENCIA .	R$ 4,12	0,05 %	R$ 4,11
5	Arla 32			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFÊRENCIA .	R$ 98,48	1.00 %	R$ 97,49

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL
Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTE é fundamentado no inciso §8º artigo 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais clausulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 78/2022 de 08 de Junho de 2022, permanecendo validas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Honório Serpa, 01 de Setembro de 2022.

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
LUCIANO DIAS
CPF nº 017.350.849-99

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:BE0C2C6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022
Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 263/2022, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 068/2022, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de recargas de oxigênio gás medicinal e acessórios destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de recargas de oxigênio gás medicinal e acessórios destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Delta Shop Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ da Contratada n° 19.316.524/0001-14. Valor Contratual: R$ 11.058,60 (Onze mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
001	FLUXOMETRO DE OXIGENIO	DOMAX HAOXI	UN	35,00	47,98	1.679,30
007	REGULADOR MEDICINAL COMPLETO	IFAB VRD 100	UN	35,00	267,98	9.379,30
TOTAL						11.058,60

Prazo de Execução e Vigência: 24/08/2022 a 23/08/2023. Assinatura: 24/08/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de recargas de oxigênio gás medicinal e acessórios destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Tecgás Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda - CNPJ da Contratada n° 78.546.306/0001-35. Valor Contratual: R$ 422.420,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
003	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL CILINDRO 1 M³	MESSER	UN	230,00	145,00	33.350,00
004	OXIGENIO GÁS MEDICINAL CILINDRO 10 M³ - 25% - ME	MESSER	UN	375,00	235,00	88.125,00
005	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL CILINDRO 10 M³ - 75%	MESSER	UN	1.125,00	235,00	264.375,00
006	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL CILINDRO 4 M³	MESSER	UN	230,00	159,00	36.570,00
TOTAL						422.420,00

Prazo de Execução e Vigência: 24/08/2022 a 23/08/2023. Assinatura: 24/08/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de recargas de oxigênio gás medicinal e acessórios destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Vital Produtos para Saúde Ltda Epp - CNPJ da Contratada n° 29.178.366/0001-37. Valor Contratual: R$ 2.625,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
002	MANOMETRO	HAOXI VC5846	UN	35,00	75,00	2.625,00
TOTAL						2.625,00

Prazo de Execução e Vigência: 24/08/2022 a 23/08/2023. Assinatura: 24/08/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FB0B4316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 78/2022

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antonio César Menegasso	Motorista	16, 17 e 19/08/2022	Cornélio Procópio	Levar pacientes para consultas.	R$ 105,00
Jose Marzura	Motorista	16, 17, 18 e 19/08/2022	Cornélio Procópio	Levar pacientes para consultas.	R$ 140,00
Luiz Paulo	Motorista	15, 16, 17, 18, e 19/08/2022	Cornélio Procópio e Londrina	Levar pacientes para consultas	R$ 175,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	15, 16, 17, e 19/08/2022	Cornélio Procópio	Levar pacientes para consultas	R$ 140,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	15, 16, 17, e 18/08/2022	Cornélio Procópio e Arapongas	Levar pacientes para consultas	R$ 140,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	15, 16, 17, 18 e 19/08/2022	Cornélio Procópio e Londrina	Levar pacientes para consultas	R$ 175,00
Willian Medeiros da Silva	Motorista	15, 16, 17, 18 e 19/08/2022	Cornélio Procópio, Arapongas e Londrina	Levar pacientes para consultas	R$ 175,00
Willian Gabriel Dias	Motorista	12, 15, 16, e 17/08/2022	Cornélio Procópio e Londrina	Levar pacientes para consultas	R$ 140,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	15, 16, 17, 18, e 19/08/2022	Cornélio Procópio e Jacarezinho	Levar pacientes para consultas	R$ 175,00
Fernando da Silva	Agente Administrativo	31/08/2022	Cornélio Procópio	Participar de Reunião na SEAB	R$ 60,00
Odair José de Souza	Motorista	29, 30, 31/08 e 01, 02/09/2022	Assis	Transporte universitário	R$ 175,00
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	29, 30, 31/08 e 01, 02/09/2022	Cornélio Procópio	Transporte universitário	R$ 175,00
Willian Medeiros da Silva	Motorista	31/08/2022	Curitiba	Levar pacientes para consultas	R$ 140,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	01/09/2022	Curitiba	Levar pacientes para consultas	R$ 140,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:29668D38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 109/2022 DE 30/08/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 109/2022 de 30/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 871/2021 de 17/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 327.400,00 (trezentos e vinte e sete mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE COMPRAS	
03.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE COMPRAS	
85 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.100,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.017.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
185 - 3.1.90.94.00.00	01507	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.500,00
05.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
05.004.04.122.0002.2.023.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS	
244 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
06.001.12.365.0005.2.024.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
683 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.600,00
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.027.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70	
343 - 3.3.90.08.00.00	01101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
07.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
07.001.27.812.0007.1.059.		CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	
372 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000,00
07.001.27.812.0007.1.088.		CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA	
373 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.200,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
400 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
402 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
414 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	77.000,00
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE E INVESTIMENTOS	
684 - 3.3.90.32.00.00	18	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
Total Suplementação:			**327.400,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.03.00000000	Fonte: 1	1.600,00
Receita:1.3.2.1.01.01.43.00000000	Fonte: 1	4.500,00
Receita:1.7.1.3.50.11.10.00000000	Fonte: 1	5.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1	311.300,00
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1	5.000,00
Total da Receita:		**327.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:969125AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº. 496/2022, QUE CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES:

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 23/08/2022, a Portaria nº.496/2022, Código Identificador: 352E9C4A,

Onde se lê:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
NADIA MIOTO	9.924.634-0 SSP/PR	EDUCADOR INFANTIL	01/12/2020 a 30/11/2021	15/08/2022 a 30/11/2021
MARCIA REGINA PINTO	8.612.988-4 SSP/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/02/2021 a 07/02/2022	02/08/2022 a 31/08/2022
MEIRI TEREZINHA CAVEQUIA	4.644.888-0 SSP/PR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/03/2020 a 08/03/2021	08/08/2022 a 06/09/2022
ELOISA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	9.924.634-0 SSP/PR	AGENTE DE ENDEMIAS	07/12/2020 a 06/12/2021	15/08/2022 a 13/09/2022
CLEONICE OSORIO DA SILVA	4.481.864-7 SSP/PR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/03/2020 a 08/03/2021	15/08/2022 a 13/09/2022
MONICA FISCHER DENCK	5.235.898-1 SSP/PR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/02/2021 a 27/02/2022	01/09/2022 a 30/09/2022
CHRISTIANE RODRIGUES DE CAMPOS TRAPP	6004819-3 SSP/PR	ESCRITURARIO	02/04/2020 a 01/04/2021	01/09/2022 a 30/09/2022
ANA CLAUDIA NAKANISHI TOMAZELI	4.959.112-8 SSP/PR	ENFERMEIRO	03/08/2020 a 02/08/2021	01/092022 a 30/09/2022
PEDRO MARIANO CAMARGO DOS SANTOS PEREIRA	13.427.511-1 SSP/PR	AGENTE DE ENDEMIAS	07/12/2020 a 06/12/2021	02/09/2010 a 01/10/2022
PAULO HENRIQUE PEREIRA	7.415.163-9 SSP/PR	SECRETÁRIO DE ESPORTES	02/02/2021 a 01/02/2022	05/09/2022 a 14/09/2022
RONALDO SILVA DE OLIVEIRA	5.374.062-6 SSP/PR	AGENTE DE ENDEMIAS	09/03/2021 a 08/03/2022	05/09/2022 a 04/10/2022
MAGNA RIBEIRO DO NASCIMENTO	6.435.787-5 SSP/PR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/12/2020 a 06/12/2021	05/09/2022 a 04/10/2022
ANDRESSA ALVES DOS SANTOS	12.427.579-2 SSP/PR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/12/2020 a 06/12/2021	05/09/2022 a 04/10/2022
CHARLES PIRES	6.019.984-1 SSP/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/08/2020 a 12/08/2021	15/09/2022 a 14/10/22022
SANDRA HENRIQUE	1.622.171-2 SSP/PR	RECEPCIONISTA	30/04/2021 a 29/04/2022	15/09/2022 a 14/10/22022
MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA	4.953.769-7 SSP/PR	CONTADOR	01/02/2021 a 31/01/2022	01/09/2022 a 10/09/2022
AGNALDO HENRIQUE DOS SANTOS	4.562.738-1 SSP/PR	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01/06/2020 a 31/05/2021	01/09/2022 a 20/09/2022

Leia-se:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
NADIA MIOTO	9.924.634-0 SSP/PR	EDUCADOR INFANTIL	01/12/2020 a 30/11/2021	15/08/2022 a 30/11/2021
MARCIA REGINA PINTO	8.612.988-4 SSP/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/02/2021 a 07/02/2022	02/08/2022 a 31/08/2022

MEIRI TEREZINHA CAVEQUIA	4.644.888-0 SSP/PR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/03/2020 a 08/03/2021	08/08/2022 a 06/09/2022
ELOISA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	9.924.634-0 SSP/PR	AGENTE DE ENDEMIAS	07/12/2020 a 06/12/2021	15/08/2022 a 13/09/2022
CLEONICE OSORIO DA SILVA	4.481.864-7 SSP/PR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/03/2020 a 08/03/2021	15/08/2022 a 13/09/2022
MONICA FISCHER DENCK	5.235.898-1 SSP/PR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/02/2021 a 27/02/2022	01/09/2022 a 30/09/2022
CHRISTIANE RODRIGUES DE CAMPOS TRAPP	6004819-3 SSP/PR	ESCRITURARIO	02/04/2020 a 01/04/2021	01/09/2022 a 30/09/2022
ANA CLAUDIA NAKANISHI TOMAZELI	4.959.112-8 SSP/PR	ENFERMEIRO	03/08/2020 a 02/08/2021	01/092022 a 30/09/2022
PEDRO MARIANO CAMARGO DOS SANTOS PEREIRA	13.427.511-1 SSP/PR	AGENTE DE ENDEMIAS	07/12/2020 a 06/12/2021	02/09/2010 a 01/10/2022
PAULO HENRIQUE PEREIRA	7.415.163-9 SSP/PR	SECRETÁRIO DE ESPORTES	02/02/2021 a 01/02/2022	05/09/2022 a 14/09/2022
RONALDO SILVA DE OLIVEIRA	5.374.062-6 SSP/PR	AGENTE DE ENDEMIAS	09/03/2021 a 08/03/2022	05/09/2022 a 04/10/2022
MAGNA RIBEIRO DO NASCIMENTO	6.435.787-5 SSP/PR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/12/2020 a 06/12/2021	05/09/2022 a 04/10/2022
ANDRESSA ALVES DOS SANTOS	12.427.579-2 SSP/PR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/12/2020 a 06/12/2021	05/09/2022 a 04/10/2022
CHARLES PIRES	6.019.984-1 SSP/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/08/2020 a 12/08/2021	15/09/2022 a 14/10/22022
SANDRA HENRIQUE	1.622.171-2 SSP/PR	RECEPCIONISTA	30/04/2021 a 29/04/2022	15/09/2022 a 14/10/22022
AGNALDO HENRIQUE DOS SANTOS	4.562.738-1 SSP/PR	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01/06/2020 a 31/05/2021	01/09/2022 a 20/09/2022

Em 31 de agosto de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C116C761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 33/2022 - CRED.ADICIONAL

DECRETO N.º 33 de 31/08/2022

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 11/2021. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2022, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 361.100,00 (Trezentos e Sessenta e Um Mil e Cem Reais), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401. 2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
SUBTOTAL		3.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
12.361.1201. 2031	Atividades do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura	
3.1.90.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1460	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.500,00
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201. 2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
2170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.367.1201. 2041	Atividades Manutenção Educação Especial	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
2380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.36.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2250	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.000,00
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
SUBTOTAL		113.500,0 0
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	

27.812.2701. 2046	Atividades do Departamento de Esportes e Turismo	
3.3.90.36.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.600,00
SUBTOTAL		6.600,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001. 2056	Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3450	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3460	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
SUBTOTAL		65.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE	
08.243.0801. 2064	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
4210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
SUBTOTAL		3.000,00
14	ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.2801. 0078	Amortização e Encargos da Dívida	
3.2.90.21.00. 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
4710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,0 0
4.6.90.71.00. 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
4720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
SUBTOTAL		170.000,0 0
TOTAL		361.100,0 0

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

• O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.1. 00.00.00.00.0 0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	22.000, 00
1.1.1.2.53.0.3. 00.00.00.00.0 0	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	5.400,0 0
1.3.2.1.01.0.1. 05.00.00.00.0 0	REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS LIVRES NAO VINCULADOS	72.900, 00
1.7.1.1.51.3.1. 00.00.00.00.0 0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	32.000, 00
1.7.2.9.99.0.1. 01.00.00.00.0 0	GOVERNO DO ESTADO DO PR - SECRETARIA DE ESTADO	18.600, 00
TOTAL		150.900 ,00

• O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
12.361.1201. 2031	Atividades do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura	
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1470	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.500,00
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201. 0032	Amortização e Encargos Operação de Crédito - Escola	
3.2.90.21.00. 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.500,00
12.365.1201.	Atividades da Educação Infantil	
2039		
3.3.90.40.00. 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2310	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.800,00
12.361.1201. 0032	Amortização e Encargos Operação de Crédito - Escola	
4.6.90.71.00. 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	56.900,00
SUBTOTAL		83.700,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
08.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801. 2044	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
2590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
SUBTOTAL		6.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	
27.812.2701. 2047	Apoio a Jogos Eventos Esportivos e Turisticos	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
SUBTOTAL		8.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.302.1001. 2053	Encargos Manutenção Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00. 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.500,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001. 2055	Atenção Básica - Custeio saúde	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3380	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	65.000,00
SUBTOTAL		79.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	

11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE	
08.243.0801. 2064	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
SUBTOTAL		13.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401. 2072	Atividades do Departamento de Obras	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
4500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		20.000,00
TOTAL		210.200,0 0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 31 de agosto de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:B25CC4B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 264/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para execução de atividades e procedimentos de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BR0269941 - ÁLCOOL ETÍLICO HOSPITALAR 70% 1000ML.	ARAUCÁRIA	FR	250	5,20	1.300,00
2	BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO A 70% EM GEL GALÃO DE 5L.	SOL	GL	25	32,00	800,00
3	BR0279726 - ALGODÃO HIDRÓFILO, COMPOSTO POR FIBRAS BRANQUEADAS, LAVADAS E CARDADA MECANICAMENTE, NÃO ESTÉRIL, EM FORMA DE ROLO, DE ACORDO COM A NBR 14635, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, MACIO E INODORO, EM CAMADAS UNIFORMES E COMPACTAS, COM 1,5M DE COMPRIMENTO X 22CM LARGURA 500G.	NATHY	PCT	10	13,34	133,40
4	BR0444355 - ATADURA DE CREPON 13 FIOS/CM2, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÃO DE 10CM X 1,80M EM REPOUSO E 4,50M ESTICADO, BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO NBR 14056, EMBALAGEM PCTE C/ 12 ROLOS.	ERIMAX	PCT	50	5,60	280,00
5	BR0375041 - AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30G/M2. MANGA LONGA C/ CINTA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCO, TAMANHO ÚNICO TNT 100% POLIPROPILENO PACOTE C/ 10 UN.	DEFERTEX	UN	205	20,65	4.233,25
7	BR0269971 - COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA DE FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM2, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 8 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO MEDINDO 7,5X7,5CM, COM FORMATO QUADRADO NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES ABERTAS 14CMX26CM OU 15CMX30CM, EMBALADO PLÁSTICO ATÓXICO, PCTE C/ 500UN. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM DADOS ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13843.	DEFERTEX	PCT	50	19,72	986,00
9	BPS - ELETRODO AUTO-ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO PODEM SER REUTILIZADOS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS PRATICAMENTE INALTERADAS. GRAÇAS A SUA MALEABILIDADE PERMITE SUA COLOCAÇÃO EM REGIÕES NÃO ANATÔMICAS DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE FITAS E FAIXAS DE FIXAÇÃO. OS ELETRODOS AUTO-ADESIVOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM DIVERSOS FORMATOS E MEDIDAS PARA QUE POSSAM SE ADERIR AOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE APLICAÇÃO. REGISTRO NO M.S. CF 5050- 5X5 CM- ENVELOPE COM 4 UNIDADES.	ARKTUS	PCT	50	27,00	1.350,00
10	BR0461308 - ELETRODO AUTO-ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO PODEM SER REUTILIZADOS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS PRATICAMENTE INALTERADAS. GRAÇAS A SUA MALEABILIDADE PERMITE SUA COLOCAÇÃO EM REGIÕES NÃO ANATÔMICAS DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE FITAS E FAIXAS DE FIXAÇÃO. OS ELETRODOS AUTO-ADESIVOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM DIVERSOS FORMATOS E MEDIDAS PARA QUE POSSAM SE ADERIR AOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE APLICAÇÃO. REGISTRO NO M.S. CF 5050- 5X10 CM- ENVELOPE COM 4 UNIDADES.	ARKTUS	PCT	50	40,00	2.000,00
11	BPS - ELETRODO AUTO-ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO PODEM SER REUTILIZADOS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS PRATICAMENTE INALTERADAS. GRAÇAS A SUA MALEABILIDADE PERMITE SUA COLOCAÇÃO EM REGIÕES NÃO ANATÔMICAS DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE FITAS E FAIXAS DE FIXAÇÃO. OS ELETRODOS AUTO-ADESIVOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM DIVERSOS FORMATOS E MEDIDAS PARA QUE POSSAM SE ADERIR AOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE APLICAÇÃO. REGISTRO NO M.S. CF 5050- 3X5 CM- ENVELOPE COM 4 UNIDADES.	CARCI	PCT	50	32,40	1.620,00
12	BR0350646 - FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR 19MMX50M.	POLITAPE	UN	120	4,08	489,60
13	BR0428619 - GORRO COM ELÁSTICO, SANFONADA TIPO TURBANTE, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. SOLDA POR ULTRASSOM. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COR BRANCA, PCTE C/ 100 UN.	AMED	PCT	10	7,66	76,60
16	BR0269894 - LUVA DE PROCEDIMENTO, FABRICADA EM LÁTEX, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, TAMANHO PEQUENO, CAIXA C/ 100 UN.	GLOMED	CX	360	15,27	5.497,20
18	BR0279581 - MASCARA DESCARTÁVEL BRANCA, TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO, CX C/ 50 UN.	OLIMED	CX	120	6,50	780,00
20	PAPEL TOALHA BRANCO 2 DOBRAS PACOTE C/ 1000 FLS.	NC PAPEIS	PCT	120	12,50	1.500,00

VALOR TOTAL	R$ 21.046,05

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências onde se encontra localizada a Fisioterapia, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSA FERREIRA BRAGA
Kmedica Produtos Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ADAFE49A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 265/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SALVI LOPES & CIA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para execução de atividades e procedimentos de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
14	BR0362357 - LÂMPADA INFRA-VERMELHO PARA USO MEDICINAL, POTENCIA DE 150W, MODELO EM ROSCA VOLTAGEM EM 110W.	CARCI	UN	12	117,42	1.409,04
19	BR0313379 - MASCARA DE PROTEÇÃO EM 95 PFF2, POSSUI TIRAS AJUSTÁVEIS, CLIP DE MATERIAL FLEXIVEL, ELASTICO AJUSTAVEIS PRESSO AS PRESSILHAS, CX COM 50 UN.	DEFERTEX	CX	5	65,99	329,95
VALOR TOTAL	R$ 1.738,99					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências onde se encontra localizada a Fisioterapia, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ CARLOS SALVI
Salvi Lopes & CIA LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:97BB6113

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 266/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para execução de atividades e procedimentos de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
15	BR0481791 - LENÇOL DE PAPEL 70 CM POR 50 MTS BRANCURA PADRÃO.	FLEXPELL	UN	250	8,66	2.165,00
17	BR0342506 - LUVA DE PROCEDIMENTO, FABRICADA EM LÁTEX, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, TAMANHO MÉDIO, CAIXA C/ 100 UN.	DESCARPACK	CX	144	15,48	2.229,12
VALOR TOTAL.....R$ 4.394,12						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências onde se encontra localizada a Fisioterapia, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELINO LAHOUD
MMH MED Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4AFA9A13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 267/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTE DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	CAIUA	UN	1080	9,50	10.260,00
2	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	DOCESUCAR	UN	540	9,00	4.860,00
3	FRASCO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM PRINCIPAL).	COCAMAR	UN	1080	5,00	5.400,00
4	PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	PREDILETO	UN	2160	5,00	10.800,00
5	PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	JOIA	UN	1080	4,00	4.320,00
6	PACOTE DE FÚBA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. CONTENDO: MILHO, FERRO E ACIDO FÓLICO (ITEM PRINCIPAL).	NUTRI MILHO	UN	540	2,00	1.080,00
7	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	SALINAS	UN	540	2,00	1.080,00
8	PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	COLONIA	UN	540	10,00	5.400,00
9	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	COCAMAR	UN	1080	3,00	3.240,00
10	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	MONSIL	UN	540	4,00	2.160,00
11	PACOTE DE BOLACHA DOCE DO TIPO MAIZENA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 360 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	RENATA	UN	1080	3,00	3.240,00
12	PACOTE DE BOLACHA DO TIPO ÁGUA E SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MÍNIMO 360 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	RENATA	UN	1080	3,00	3.240,00
13	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	CACAU SHAKE	UN	540	4,00	2.160,00
14	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM SACHE DE 340 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	PALADORI	UN	1080	2,00	2.160,00
15	LATA DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 125 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	SOMAG	UN	2160	4,00	8.640,00
16	LEITE INTEGRAL UHT, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO (ITEM PRINCIPAL).	ELEGE	UN	2160	4,00	8.640,00

17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	VIDA	UN	2160	2,00	4.320,00
18	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM PRINCIPAL).	CLASSY	UN	1080	2,00	2.160,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	FREEDENT	UN	1620	2,00	3.240,00
20	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	ALPES	UN	540	4,00	2.160,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO DE 500 ML (ITEM PRINCIPAL).	VIDA	UN	1080	2,00	2.160,00
22	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 01 LITRO (ITEM PRINCIPAL).	BLIMAX	UN	540	2,00	1.080,00
23	SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	BARRA NOVA	UN	540	5,00	2.700,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTE DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM RESERVADO).	CAIUA	UN	360	9,50	3.420,00
2	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM RESERVADO).	DOCESUCAR	UN	180	9,00	1.620,00
3	FRASCO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM RESERVADO).	COCAMAR	UN	360	5,00	1.800,00
4	PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO).	PREDILETO	UN	720	5,00	3.600,00
5	PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO).	JOIA	UN	360	4,00	1.440,00
6	PACOTE DE FÚBA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. CONTENDO: MILHO, FERRO E ACIDO FÓLICO (ITEM PRINCIPAL).	NUTRI MILHO	UN	180	2,00	360,00
7	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	SALINAS	UN	180	2,00	360,00
8	PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	COLONIA	UN	180	10,00	1.800,00
9	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO).	COCAMAR	UN	360	3,00	1.080,00
10	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	MONSIL	UN	180	4,00	720,00
11	PACOTE DE BOLACHA DOCE DO TIPO MAIZENA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 360 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	RENATA	UN	360	3,00	1.080,00
12	PACOTE DE BOLACHA DO TIPO ÁGUA E SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MÍNIMO 360 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	RENATA	UN	360	3,00	1.080,00
13	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	CACAU SHAKE	UN	180	4,00	720,00
14	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM SACHE DE 340 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	PALADORI	UN	360	2,00	720,00
15	LATA DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 125 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	SOMAG	UN	720	4,00	2.880,00
16	LEITE INTEGRAL UHT, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO (ITEM RESERVADO).	ELEGE	UN	720	4,00	2.880,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	VIDA	UN	720	2,00	1.440,00
18	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM RESERVADO).	CLASSY	UN	360	2,00	720,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	FREEDENT	UN	540	2,00	1.080,00
20	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	ALPES	UN	180	4,00	720,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO DE 500 ML (ITEM RESERVADO).	VIDA	UN	360	2,00	720,00
22	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 01 LITRO (ITEM RESERVADO).	BLIMAX	UN	180	2,00	360,00
23	SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	BARRA NOVA	UN	180	5,00	900,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3B796104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO, 100% PURO, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA-FORTE, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM 500 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL) (ITEM PRINCIPAL).	ROCINHA	PC	3750	13,20	49.500,00
2	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO, 100% PURO, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA-FORTE, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM 500 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL) (ITEM RESERVADO).	ROCINHA	PC	1250	13,20	16.500,00
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL, LECITINA, CONTEM VITAMINAS E MINERIAS. NÃO CONTEM GLÚTEN. INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PIRACANJUBA	PC	500	17,80	8.900,00
6	MAIONESE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PURITY	FRASCO	400	3,75	1.500,00
8	SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	CRISTLA BRANCO	PC	200	1,50	300,00
9	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO DE SOJA 125G. ING: SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PROPRIO SUCO), OLÉO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTÉM GLUTÉN. ACONDICIONADA EM LATAS DE 125 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	SOMAG	LATA	300	4,66	1.398,00
13	MACARRÃO INSTANTÂNEO, COM TEMPERO DE SABORES VARIADOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 80 GRAMAS.	JOIA	PC	300	1,00	300,00
30	IOGURTE SEMI DESNATADO COM POLPA DE FRUTA SABORES MORANGO E COCO, NA BANDEJA COM 06 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 540 GRAMAS.	ITAMBE	UN	200	11,75	2.350,00
VALOR TOTAL.....R$ 80.748,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3B8A56FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	LEITE COCO, PASTEURIZADO, HOMOGEINIZADO, COMPOSTO ING: LEITE DE COCO, ÁGUA, CONSERVADOR INS 202, INS 211 E INS 223, ACIDULANTE INS 330 E ESPESSANTE INS 466. POR LEITE DE COCO E ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO 200 ML (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	INGACOCO	LITRO	200	4,50	900,00
11	QUEIJO PARMESÃO RALADO, ELABORADO COM LEITE PASTEURIZADO FERMENTO LÁCTEO, COALHO, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MESTRE CUCO	PC	300	4,00	1.200,00
12	TEMPERO BAIANO À BASE DE SAL, PIMENTA DO REINO, COENTRO, COMINHO, CÚRCUMA, PIMENTA CALABRESA E FÉCULA DE MANDIOCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 30 G.	CATEMAR	PC	200	1,25	250,00
17	TRIGO PARA QUIBE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PC	100	2,90	290,00
19	CANELA EM RAMA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G.	CATEMAR	PC	50	1,80	90,00
20	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 25 G.	CATEMAR	PC	50	1,80	90,00
22	FARINHA DE ARROZ, DE 1ª QUALIDADE, CEREAL INFANTIL DIRECIONADO A DILUIÇÃO AO LEITE PARA PROMOVER MAIOR CRESCIMENTO À CRIANÇA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 230 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	URBANO	PC	100	24,10	2.410,00
23	LOURO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	CATEMAR	PC	50	1,80	90,00
24	MANJERONA DESIDRATADA, ACONDIOCIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G.	CATEMAR	PC	40	2,25	90,00
25	PÃO DE FORMA DE 1ª QUALIDADE COM GLÚTEN ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	NUTRI BREADS	PC	150	9,90	1.485,00
26	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO COMPOSTO POR SACCHARONYCES CEREVISIA E MONOESTERATO DE SORBITANA NÃO	ATALAIA	PC	30	4,90	147,00

	CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 125 G.					
27	AÇAFRÃO, PRODUTO 100% NATURAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10 G.	CATEMAR	PC	50	1,80	90,00
28	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 200 UN.	PARANÁ	CAIXA	50	2,99	149,50
36	CRAVO DA ÍNDIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 G.	CATEMAR	PC	20	2,50	50,00
VALOR TOTAL.....R$ 7.331,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PATRIC DE OLIVEIRA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:752D5958

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 262/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	MANJERICÃO DESIDRATADO, ACONDIOCIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G.	A NATUREZA	PC	200	2,50	500,00
7	PREPARO PARA REFRESCO EM PÓ, VÁRIOS SABORES. CONTÉM: ACIDULANTES (ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO FUMÁRICO) – REGULADOR DE ACIDEZ (CITRATO DE SÓDIO) - AROMATIZANTE (AROMA IDÊNTICO AO NATURAL) – ESTABILIZANTE (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) – POLPA DE FRUTA DESIDRATADA (1%) – EDULCORANTES ARTIFICIAIS (CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME E ACESULFAME-K – ANTIUMECTANTE (FOSFATO TRICÁLCIO) ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) – CORANTES ARTIFICIAIS – CORANTE INORGÂNICO (DIÓXIDO DE TITÂNIO) UMECTANTE (DIOCTIL SULFOSSUCCINATO DE SÓDIO). NÃO CONTEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 30 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	APTI	PC	1800	0,72	1.296,00
10	FONDAN DE LEITE PASTOSO, À BASE DE LEITE, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GLICOSE DE MILHO, SAL, BICARBONATO DE SÓDIO, CONSERVANTES BENZOATO, SORBATO DE POTÁSSIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 400 GR (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	TRIANGULO	POTE	300	13,90	4.170,00
14	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE OU MORANGO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 110 GRAMAS.	KID LAT	PC	500	1,30	650,00
15	AMENDOIM CRU EM GRÃOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	A NATUREZA	PC	150	3,84	576,00
18	BALAS MASTIGÁVEIS DE SABORES VARIADOS DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 700 G.	PRODASA	PC	200	7,50	1.500,00
21	COCO RALADO DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR CONSERVADOR INS 223. NÃO CONTÉM GLUTÉN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 100 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	INGA COCO	PC	200	4,00	800,00
32	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE, EM EMBALAGEM TETRA PAK, COM NO MÍNIMO 200 ML CADA.	LIDER	UN	1500	1,33	1.995,00
34	CHÁ DE ERVA DOCE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10 G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	A NATUREZA	PC	200	2,50	500,00
35	CHÁ DE CAMOMILA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10 G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	A NATUREZA	PC	200	2,50	500,00
VALOR TOTAL.....R$ 12.487,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
Galera da Cesta Básica LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:67C1E8ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
16	DOCE CREMOSO DE GOIABA, ACONDICIONADO EM POTE TRANSPARENTE PLÁSTICO DE 400 G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	NECTAR	POTE	250	5,39	1.347,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PABLO HENRIQUE GAMBA
Castilhos & Gamba Conexões Comércio Atacadista de Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:384B5402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 232/2022 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS HELEN DA SILVA ELIAS LEMOS

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação das servidoras públicas municipais **Helen da Silva Elias Lemos**, portadora do RG. nº. 14.533.520-5/SESP-PR e do CPF nº. 609.932.001-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica 20 hrs e **Josimeire Marion de Sousa**, portadora do RG. nº. 6.019.065-8/SESP-PR e do CPF nº. 965.531.389-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 hrs, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância, oferecido pela Rede Onco Ensino com apoio educacional do Instituto Israelista de Ensino e Pesquisa Albert Einstein, em parceria com a SESA, conforme abaixo descrito:

Curso	Módulos	Início	Carga Horária
Farmácia em Oncologia	Aula 1: O papel do farmacêutico na oncologia; Aula 2: Princípios farmacológicos do tratamento do câncer; Aula 3: Segurança ocupacional: legislação brasileira e recomendações internacionais;	23/08/2022	12 horas

	Aula 4: Terapia complementar: uso de fitoterapia e plantas medicinais em pacientes com câncer; Aula 5: Interações medicamentosas clinicamente relevantes; Aula 6: Segurança do paciente em oncologia: o papel do farmacêutico na prevenção de erros de medicação; Aula 7: Alvos terapêuticos e suas implicações no tratamento do câncer; Aula 8: inibidores de tirosina quinase no tratamento do câncer; Aula 9: Atuação do farmacêutico nas complicações relacionadas a quimioterapia no paciente idoso; Aula 10: Oncopediatria e a atuação do farmacêutico; Aula 11: O papel do farmacêutico clínico na UTI oncológica; Aula 12: Atenção farmacêutica e seguimento farmacoterapéutico para melhoria da adesão ao tratamento oral.		
Cuidados Paliativos	Aula 1: Cenário da humanização na saúde; Aula 2: Políticas públicas de saúde no Brasil; Aula 3: Aspectos gerais da humanização na saúde; Aula 4: Princípios e diretrizes da política nacional de humanização; Módulo 5: Estrutura básica de gestão da humanização; Aula 6: Percepções sobre a experiência do paciente.	23/08/2022	12 horas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23/08/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6E30D8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO - DISPUTA - PARTE 1 DE 1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

LOBATO-PR
ATA DE SESSÃO - DISPUTA – Parte 1 de 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
Processo Administrativo Nº 108/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Data de Publicação: 15/08/2022 10:02:48

MOVIMENTOS DO PROCESSO					
26/08/2022	**14:33:48**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA		
29/08/2022	**14:37:07**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA		
30/08/2022	**08:54:18**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO		
Bom dia Senhores licitantes. Logo iniciaremos a sessão pública do pregão eletrônico nº 039/2022, promovido pelo município de Lobato.					
30/08/2022	**08:54:31**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO		
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.					
30/08/2022	**08:54:42**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO		
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.					
30/08/2022	**08:54:51**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO		
Na data de hoje, exceto por falha em sistema ou conexão será efetuada a fase de lances de todos os lotes/itens.					
30/08/2022	**08:54:59**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO		
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES será sanada somente via sistema (chat), a não ser que por via sistema (chat) seja solicitado o contato por e-mail, não responderemos e-mails ou atenderemos ligações.					
30/08/2022	**08:55:14**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO		
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pela pregoeira no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.					
LOTE 1 - HABILITAÇÃO					
Lote: 1					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: FIAT	Modelo: STRADA ENDURANCE /2022		
Descrição: VEICULO AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP, - VEICULO AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP, parasimples remoção com potência mínima 85cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada mínima 1.300cc, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, tanque de combustível mínimo 53 litros, roda aro 15 original de fabrica, direção hidráulica, ar condicionado, computador de Bordo, controle de tração, sendo todos os itens originais de fábrica.Descritivo da Transformação:Tipo A, Transformação confeccionado em fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, contendo no mínimo 2.100 mm com trilho em fibra para entrada e saída da maca; Iluminação interna em LED 12V; 02 Tomadas 12v; Mínimo de uma janela lateral com vidro corrediço, comprimento mínimo 1.450 mm e altura mínimo de 580 mm, fixada com cola PU sem borracha para melhor vedação e com abertura para saída de água; Maca retrátil com comprimento mínimo a 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 300 kg, sem corte na lataria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona na cabine para frente a fim de não comprometer a segurança do passageiro e caso de acionamento do AIRBAG. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa, com garantia mínima de 24 meses. Ensaio da maca atendendo à norma ABNT NBR 145					
Quantidade: 1		**Valor Unit.:** 154.000,00		**Valor Total:** 154.000,00	
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA	034	18.093.163/0001-21	167.000,00	154.000,00	Não
2	FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA	067	21.380.013/0001-03	200.000,00	154.500,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
MOVIMENTOS DO LOTE						
15/08/2022	**10:02:48**	**PUBLICADO**				
15/08/2022	**10:30:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**				
30/08/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**				
30/08/2022	**09:01:07**	**DISPUTA**				
30/08/2022	**09:01:07**	**LANCE**	BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA (PARTICIPANTE 034)			**167.000,00**
30/08/2022	**09:01:07**	**LANCE**	FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 067)			**200.000,00**
30/08/2022	**09:06:03**	**LANCE**	FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 067)			**166.900,00**

30/08/2022	**09:06:41**	**LANCE**	BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA (PARTICIPANTE 034)	**166.800,00**
30/08/2022	**09:08:24**	**LANCE**	FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**166.000,00**
30/08/2022	**09:09:32**	**LANCE**	BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA (PARTICIPANTE 034)	**165.500,00**
30/08/2022	**09:09:54**	**LANCE**	FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**165.000,00**
30/08/2022	**09:10:16**	**LANCE**	BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA (PARTICIPANTE 034)	**164.800,00**
30/08/2022	**09:11:06**	**LANCE**	FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**164.500,00**
30/08/2022	**09:11:36**	**LANCE**	BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA (PARTICIPANTE 034)	**164.000,00**
30/08/2022	**09:12:18**	**LANCE**	FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**163.900,00**
30/08/2022	**09:12:48**	**LANCE**	BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA (PARTICIPANTE 034)	**163.800,00**
30/08/2022	**09:16:07**	**TEMPO RANDÔMICO**		
30/08/2022	**09:16:42**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Sres. Licitantes solicito que verifiquem a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.				
30/08/2022	**09:16:52**	**LANCE**	BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA (PARTICIPANTE 034)	**155.500,00**
30/08/2022	**09:18:07**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 034, PARTICIPANTE 067				
30/08/2022	**09:18:07**	**FECHADO 1**		
30/08/2022	**09:18:07**	**LANCE**	FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**154.500,00**
30/08/2022	**09:20:17**	**LANCE**	BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA (PARTICIPANTE 034)	**154.000,00**
30/08/2022	**09:23:07**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
PARTICIPANTE 067 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.				
30/08/2022	**09:23:07**	**DESEMPATE**		
30/08/2022	**09:28:07**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA				
30/08/2022	**09:28:07**	**HABILITAÇÃO**		

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:684CE659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
Processo Administrativo Nº 108/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Data de Publicação: 15/08/2022 10:02:48

TOTAL DO PROCESSO:				**154.000,00**
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA			**18.093.163/0001-21**	**154.000,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 034	154.000,00	**Total: 154.000,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: FIAT	Modelo: STRADA	ENDURANCE / 2022
Descrição: VEICULO AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP, - VEICULO AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP, para simples remoção com potência mínima 85cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada mínima 1.300cc, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, tanque de combustível mínimo 53 litros, roda aro 15 original de fabrica, direção hidráulica, ar condicionado, computador de Bordo, controle de tração, sendo todos os itens originais de fábrica.Descritivo da Transformação:Tipo A, Transformação confeccionado em fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, contendo no mínimo 2.100 mm com trilho em fibra para entrada e saída da maca; Iluminação interna em LED 12V; 02 Tomadas 12v; Mínimo de uma janela lateral com vidro corrediço, comprimento mínimo 1.450 mm e altura mínimo de 580 mm, fixada com cola PU sem borracha para melhor vedação e com abertura para saída de água; Maca retrátil com comprimento mínimo a 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 300 kg, sem corte na lataria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona na cabine para frente a fim de não comprometer a segurança do passageiro e caso de acionamento do AIRBAG. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa, com garantia mínima de 24 meses. Ensaio da maca atendendo à norma ABNT NBR 145				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 154.000,00**		Total Item: 154.000,00	

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4480DF70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - MATERIAL DE EXPEDIENTE

CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
CNPJ: 00.942.395/0001-41 **Telefone:** (41) 3626-2298	**Nr.: 7/2022**	
Endereço: Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro	**Processo Adm.:**	**10/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	**Data do Processo:**	**25/08/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	10/2022
b) Nr. Licitação:	7/2022 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	01/09/2022
e) Objeto da Licitação:	Compra de material de Expediente de uso contínuo

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ELISAMA LUCENA FERREIRA 11864928999				
1 - Apontador de lápis caixa com 12 - Marca:	CX	1,000	3,6000	R$ 3,60
3 - BLOCO AUTO ADESIVO COM 100 FOLHAS COLORIDO TAMANHO 76X102 MM - Marca:	UND	20,000	7,5000	R$ 150,00
4 - BORRACHA BRANCA TAMANHO MÍNIMO 40MM X 25MM 10MM CX C/20 UNI - Marca:	CX	1,000	20,0000	R$ 20,00
5 - CANETA AZUL CX C/ 50 UND - Marca:	CX	3,000	50,0000	R$ 150,00
10 - BASTÃO DE COLA BRANCA COM MINIMO 20 G - Marca:	UND	5,000	2,9000	R$ 14,50
15 - ESTILETE TAMANHO MEDIO - Marca:	UND	10,000	3,9000	R$ 39,00
16 - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NIQUELADO, MEDINDO 15 X 2 CM - Marca:	UND	5,000	1,9000	R$ 9,50
25 - LÁPIS GRAFITE 6 B TRAÇO MACIO E ESCURO CAIXA COM 50 UNID. - Marca:	CX	2,000	95,0000	R$ 190,00
27 - Papel sulfite A4 75g, 210x297 caixa com 10 resmas de 500 folhas cada, contendo a identificação do fabricante e caracteristicas do produto, cor branco alcalino, embalagem com proteção antiumidade, alvura minima 90%, proveniente de florestas renavaveis, para impressora jato de tinta, laser e fotocopiadora. - Marca:	CX	10,000	267,0000	R$ 2.670,00
30 - Pasta plástica pp 0,30, c/ canaleta, formato A4, cristal/ transparente,dimensões: 220 x 330mm, .de 1a. Qualidade. - Marca:	UND	30,000	3,9000	R$ 117,00
31 - Pasta plástica pp 0,15, c/ canaleta, formato A4, cristal/ transparente,dimensões: 220 x 330mm. 1a. Qualidade. - Marca:	UND	30,000	2,9000	R$ 87,00
32 - PEN DRIVE 16GB. IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS SANDISK, HP E MULTILASER - Marca:	UND	5,000	30,2000	R$ 151,00
33 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA NO MÍNIMO 60 FOLHAS - Marca:	UND	5,000	175,8000	R$ 879,00
36 - RÉGUA MILIMÉTRICA 30CM EM POLIESTIRENO - Marca:	UND	5,000	1,9000	R$ 9,50
39 - VISOR PLÁSTICO TRASNPARENTE P/ PASTA SUSPENSA EMB. C/ 100 UN - Marca:	PCT	5,000	16,9000	R$ 84,50

Mandirituba, 01/09/2022

Assinatura do Responsável

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
FCW COMERCIO DE PRODUTOS DE ESCRITORIOS E				
2 - BLOCO AUTOADESIVO TAMANHO 38MM X 51MM 20 UNIDADES - Marca:	UND	20,000	1,9175	R$ 38,35
6 - CANETA MARCA TEXTO CAIXA C/ 6 - Marca:	CX	2,000	11,4500	R$ 22,90
7 - CLIPS ARAME 10/0 GALVANIZADO CAIXA COM 500 GRAMAS - Marca:	CX	5,000	25,8000	R$ 129,00
8 - CLIPS ARAME 2/0 GALVANIZADO CAIXA COM 500 GRAMAS - Marca:	CX	5,000	16,0000	R$ 80,00
9 - CLIPS ARAME 4/0 GALVANIZADO CAIXA COM 500 GRAMAS - Marca:	CX	5,000	16,0000	R$ 80,00
11 - CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML - Marca:	UND	5,000	2,8700	R$ 14,35
13 - ENVELOPE BRANCO MEDIDA MÍNIMA DE 11CM X 22CM - Marca:	UND	100,000	0,1700	R$ 17,00
14 - ENVELOPE BRANCO TAMANHO MÍNIMO 24,2 X 33,6 CM - Marca:	UND	100,000	0,4900	R$ 49,00
17 - Filtro de Linha com 5 tomadas, padrão novo - Marca:	UND	5,000	30,8600	R$ 154,30
18 - Fita crepe adesiva, medindo 48mm x 50 m - Marca:	UND	20,000	13,9000	R$ 278,00
19 - FITA DUREX LARGA TRANSPARENTE 48X50 CM - Marca:	UND	10,000	5,0800	R$ 50,80
20 - FRAGUIMENTADORA DE PAPEL CAPACIDADE 12 FLS SIMULTÂNEA C CESTO APROXIMADO 16 LTS 110 V - Marca:	UND	1,000	2.510,0000	R$ 2.510,00
23 - GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS. MEDIDAS: BASE 19,5 CM E ESPELHO 11CM, PACOTE COM 50 UNIDADES - Marca:	PCT	2,000	20,0000	R$ 40,00
26 - LIVRO ATA 100 FOLHAS C/ NUMERAÇÃO - Marca:	UND	10,000	15,3900	R$ 153,90
35 - PORTA CANETAS CLIPS EM ACRILICOS CISTAL - Marca:	UND	5,000	15,4000	R$ 77,00
R MACEDO MAIELLO CARTUCHOS				
12 - ELASTICO ESPECIAL DE LATEX PACOTE 100G - Marca:	PCT	4,000	9,0000	R$ 36,00
21 - GRAMPEADOR 23/24 PARA 200 FOLHAS - Marca:	UND	6,000	140,0000	R$ 840,00
22 - GRAMPO 23/24 GALVANIZADO CX COM 1000 UNIDADES - Marca:	CX	4,000	30,0000	R$ 120,00
24 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 GALVANIZADO, CX C/ 5000 UNIDADES - Marca:	CX	5,000	39,0000	R$ 195,00
28 - PASTA A/Z OFÍCIO LOMBADA LARGA SEMI PLÁSTIFICADA - Marca:	UND	50,000	15,0000	R$ 750,00
29 - PASTA A/Z - OFICIO LOMBADA ESTREITA SEMI PLASTIFICADA COR CINZA - Marca:	UND	50,000	15,0000	R$ 750,00
34 - PINCEL ATÔMICO PONTA FINA AZUL CX C/12 - Marca:	CX	1,000	30,0000	R$ 30,00
37 - SACO PLASTICO SEM PERFURAÇÃO TAMANHO OFICIO A 4 PCT C/ 100 - Marca:	PCT	1,000	34,0000	R$ 34,00
38 - SACO PLÁSTICO COM FUROS TAMANHO OFÍCIO A 4 PCT C/ 100 - Marca:	PCT	5,000	34,0000	R$ 170,00
Total geral:				R$ 11.194,20

Mandirituba, 01/09/2022

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:ECF86D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 445 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
3465	Adao Adilson dos Santos	01/08/2018 a 31/07/2019	05/09/2022 a 04/10/2022	Não
2120	Alessio Augusto Pereira da Luz	02/06/2021 a 01/06/2022	03/09/2022 a 02/10/2022	Não
4039	Aline Aparecida de Oliveira	22/07/2020 a 21/07/2021	31/08/2022 a 09/09/2022	Sim
1430	Almira Alves da Silvas Vieira	02/05/2021 a 15/05/2022	05/09/2022 a 04/10/2022	Não
4094	Ana Luiza Juliatto	09/02/2021 a 08/02/2022	01/09/2022 a 30/09/2022	Não
1818	Antonio da Trindade Andrade	06/03/2021 a 05/03/2022	01/09/2022 a 30/09/2022	Não
4132	Antonio Neri de Carvalho	04/05/2021 a 03/05/2022	16/08/2022 a 04/09/2022	Sim
1112	Antonio Valerio Batista	06/12/2018 a 05/12/2019	01/08/2022 a 30/08/2022	Não
1112	Antonio Valerio Batista	06/12/2019 a 05/12/2020	01/09/2022 a 30/09/2022	Não
3374	Camila de Araujo Veloso	01/08/2021 a 31/07/2022	01/09/2022 a 30/09/2022	Não
3946	Carla Beatriz de Souza	06/01/2021 a 05/01/2022	12/09/2022 a 21/09/2022	Não
2035	David Humenhuk	13/11/2019 a 12/11/2020	16/08/2022 a 14/09/2022	Não
2523	Debora Aparecida Keik	01/06/2020 a 31/05/2021	15/09/2022 a 29/09/2022	Não
4028	Debora Cavagnolli	05/06/2021 a 04/06/2022	01/09/2022 a 20/09/2022	Sim
2126	Edson Leandro Santos	02/06/2021 a 01/06/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	Não
2122	Edson Luis Biscaia de Chaves	01/06/2021 a 31/05/2022	12/09/2022 a 01/10/2022	Sim
2716	Eliete Teresinha Camargo	02/07/2021 a 01/07/2022	09/08/2022 a 23/08/2022	Não
3372	Erika Palu	01/08/2019 a 31/07/2020	14/09/2022 a 28/09/2022	Não
3483	Everson de Oliveira Pires	08/08/2021 a 07/08/2022	01/09/2022 a 10/09/2022	Sim
4078	Franciane Fatima de Oliveira Borges	13/01/2021 a 12/01/2022	05/09/2022 a 04/10/2022	Não
3716	Grassiele Gassenferth	02/10/2018 a 01/10/2019	01/08/2022 a 10/08/2022	Não
3291	Jackson Fernando Baran Buhrer	18/07/2020 a 17/07/2021	29/08/2022 a 07/09/2022	Sim
3291	Jackson Fernando Baran Buhrer	18/07/2020 a 17/07/2021	12/09/2022 a 21/09/2022	Não
4103	Jennifer de Oliveira da Silva	01/03/2021 a 28/02/2022	05/09/2022 a 14/09/2022	Sim
1405	Joao Amado Ocraska	18/12/2020 a 17/12/2021	01/08/2022 a 30/08/2022	Não
4053	Joao Marcos Ocraska	01/09/2020 a 31/08/2021	01/09/2022 a 20/09/2022	Sim
4050	Jose Carlos Oliveira	01/09/2021 a 31/08/2022	01/09/2022 a 20/09/2022	Sim
405	Jose Jacir de Carvalho	01/09/2019 a 31/08/2020	17/08/2022 a 31/08/2022	Não
4010	Jose Paulo Mendes	01/04/2021 a 31/03/2022	01/09/2022 a 30/09/2022	Não
3950	Jose Paulo Zanoello	09/01/2021 a 08/01/2022	01/08/2022 a 30/08/2022	Não
4136	Josenilda Araujo dos S. Claudino	18/05/2021 a 17/05/2022	01/09/2022 a 30/09/2022	Não
3900	Judith de Quadros	01/09/2021 a 31/08/2022	12/09/2022 a 11/10/2022	Não
4135	Juliana Dal Pra	18/05/2021 a 17/05/2022	12/09/2022 a 01/10/2022	Não
5088	Leocadia Picussa	15/06/2021 a 14/06/2022	01/09/2022 a 30/09/2022	Não
3467	Marcos Hercules dos Santos	01/08/2021 a 31/07/2022	15/08/2022 a 13/09/2022	Não
2116	Maria Elena de Oliveira	10/09/2020 a 09/09/2021	19/09/2022 a 08/10/2022	Não
3454	Marina Pedral Sampaio de Almeida	01/08/2021 a 31/07/2022	01/08/2022 a 30/08/2022	Não
1589	Marlene Ruth Fehlauer	12/02/2020 a 11/02/2021	08/08/2022 a 06/09/2022	Não
3433	Morgana Louise Vendruscolo	01/08/2020 a 31/07/2021	02/09/2022 a 16/09/2022	Não
3966	Pricila de Jesus Machado	22/01/2021 a 21/01/2022	29/08/2022 a 12/09/2022	Não
3945	Rafaele Kmiecik	06/01/2021 a 05/01/2022	05/09/2022 a 19/09/2022	Não
2310	Roberto Carlos Gomes Ramos	02/05/2020 a 01/05/2021	02/09/2022 a 01/10/2022	Não
2518	Suemir Nunes de Oliveira	01/06/2021 a 31/05/2022	01/09/2022 a 30/09/2022	Não
473	Ulisses Jose Mendes da Cruz	01/09/2020 a 31/08/2021	15/08/2022 a 03/09/2022	Sim
3473	Vania Denise Lucas	04/08/2021 a 03/08/2022	15/08/2022 a 29/08/2022	Não
4069	Weslen Jaldair da Silva	12/01/2021 a 11/01/2022	01/09/2022 a 30/09/2022	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8713BD04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 29-2022

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 29/2022
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3511/2022 resolve:
Com fundamentação na **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 inciso IV –** ***nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da***

***ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos*;** RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 29/2022 referente à **Contratação na forma emergencial de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico) produzido no Município de Manfrinópolis Paraná**, em favor da empresa conforme abaixo;

SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar urbano classe II-A (o chamado lixo orgânico) e rejeitos do lixo reciclável produzidos no Município de Manfrinópolis Paraná, com 02 coletas semanais (segundas-feiras e quintas-feiras) no perímetro urbano do município de Manfrinópolis com aproximadamente 85,45 km percorridos mês e 01 coleta semanal (segunda-feira) no Distrito de São Sebastião da Bela Vista (Barra Grande) com aproximadamente 92,45 km percorridos mês. (os quantitativos são estimados podendo variar mês a mês durante a execução do contrato)	MÊS	3,00	26.000,00	78.000,00
TOTAL						78.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 29/2022 datada de 01/09/2022. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação, a partir da assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/09/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:25D0E60A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE REFERÊNCIA PLANO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA PLANO DE SAÚDE

OBJETO

Contratação de empresa especializada, operadora de Plano de Saúde, para a prestação de serviços de assistência suplementar à saúde por meio de rede própria e/ou credenciada, com abrangência estadual, classificado como COLETIVO EMPRESARIAL de Assistência à Saúde na segmentação AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para todos os funcionários efetivos e seus dependentes da Câmara Municipal de Matinhos.
Os serviços compreendem: Assistência médico-hospitalar, ambulatorial, opção por acomodação em apartamento, fisioterápica e psicológica, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, inclusive Internações clínico-cirúrgicas, obstétricas e em terapia intensiva, tanto em caráter eletivo quanto emergencial, em hospitais e clínicas em todo o estado do Paraná, com padrão de apartamento, centro de terapia intensiva, ou similar, quando necessária a internação hospitalar, das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, devidamente registrada na agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, aos funcionários ativos e respectivos dependentes legais da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS com isenção total de carência e coparticipação no valor de 30% (trinta por cento) para consutas e exames exceto procedimento cirúrgico e internamento, por colaborador. A operadora que não possuir serviços de terapia intensiva em um raio de até 80km do município solicitante, poderá contratar este serviço num prazo de sessenta dias (60). A prestadora de serviço de saúde deverá disponibilizar serviço de UTI móvel, caso necessário, com deslocamento máximo de 80 KM. Atendimentos de urgência e emergência em todo o território nacional.
Os serviços serão contratados por preço previamente determinado na forma per capita, conforme disciplinado pela Lei Federal nº. 9.656, de 13 de novembro de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2177-44, de 24 de agosto de 2001 (Altera a Lei nº 9656, de 03 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos privados de assistência à saúde e dá outras providências), ou alterações que vierem a modifica-la, e demais normas pertinentes à espécie e, ainda, de acordo com os procedimentos determinados pelo Conselho Nacional de Saúde Suplementar – CONSU e pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, ambos vinculados ao Ministério da Saúde, especificamente por meio da Resolução de Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar
– ANS nº. 428, de 07 de novembro de 2017, e seus anexos e demais serviços e especificações previstas neste Termo de Referência, tendo como critério de avaliação o MENOR PREÇO GLOBAL (em valores na moeda corrente), descrito na proposta da operadora a ser contratada, a fim de atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, de acordo com as condições destas especificações e demais constantes,alterada pela Resolução nº 460, de 13 de agosto de 2020, (inclusão de exames laboratpriais COVID-19), ou as que vierem a subistituí-la, de 07 de novembro de 2017.

JUSTIFICATIVA

Justifica a pretendida contratação a necessidade de dar cumprimento à obrigação constituída no art. 230 da Lei nº 8.112/90, quanto ao direito do funcionário, ativo ou inativo e de sua família, à assistência à saúde. Trata-se de serviço de natureza continuada, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.
Trata-se de serviço comum, vez que detém características estabelecidas e padronizadas em Lei Federal nº 9.656, de 13 de novembro de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2177-44, de 24 de agosto de 2001 (Altera a Lei nº 9656, de 03 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos privados de assistência à saúde e dá outras providências), ou alterações que vierem a modifica-la. E em Resoluções Normativas do Órgão Regulador (Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS), e está disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço.

2.1.3 A contratação deve observar as coberturas mínimas obrigatórias previstas no Rol de Procedimentos e Eventos de Saúde Divulgados pela ANS, que nessa data encontra-se disciplinado na Resolução nº 428, de 07 de novembro de 2017, alterada pela Resolução nº 460, de 13 de agosto de 2020, (inclusão de exames laboratoriais COVID-19), ou as que vierem a subistituí-la, da Agência Nacional de Saúde Suplementar(ANS), que constitui a

referência básica para cobertura mínima obrigatória da atenção à saúde nos planos privados de assistência à saúde, contratados a partir de 1º de janeiro de 1999.

CARACTERÍSTICAS

A empresa deverá apresentar comprovação de ser operadora de médio porte que dispõe em sua rede de atendimento credenciada no Estado do Paraná ou em no máximo 80km da base da Câmara Municipal de categoria a ser beneficiada, a prestação de atendimentos Médico-Hospitalar com UTI-UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA móvel e fixa hospitalar, atendimento ambulatorial, Laboratórios de Análises Clinicas, e exames complementares, de: Mamografia, Eletroencefalografia, Eletrocardio, Mapa, Holter, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Ultrasonografia e profissionais da Saúde como, Fonoaudiólogos, Fisioterapeutas, Psicólogos para psicoterapia, Psicologia Infantil, Terapeuta Ocupacional , Nutricionista, Serviços de Clinicas Radiológicas, e serviços auxiliares de diagnósticos, terapias e internações clinicas, cirúrgicas e ginecológicas, inclusive aquelas de maior complexidade, e deve possuir em sua rede credenciada todas as especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina.

Ser coletivo empresarial, pela oferta à massa delimitada de Beneficiários com adesão espontânea e opcional desses.

ADESÃO, INCLUSÃO, EXCLUSÃO, CARÊNCIA, COPARTICIPAÇÃO e PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever no Plano, nas seguintes categorias:

Na qualidade de funcionários, os inativos e os ocupantes de cargo efetivo da Câmara Municipal de Matinhos;

Na qualidade de dependente do servidor:

o cônjuge, o companheiro ou companheira de união estável;

o companheiro ou companheira de união homo afetiva, obedecidos os mesmos critérios adotados para o reconhecimento da união estável;

os filhos e enteados, solteiros, até 21(vinte e um) anos de idade ou, se estiver cursando curso superior até 24 anos, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
o menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, observado o disposto na alínea "c".

É voluntária a inscrição e a exclusão de qualquer beneficiário do plano de assistência à saúde de que trata este instrumento.

Caberá ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Matinhos encaminhar as solicitações dos respectivos funcionários ativos e inativos, habilitados para a efetivação de inscrição e exclusão junto à operadora contratada.

A exclusão do funcionário do plano de assistência à saúde suplementar se dará pela ocorrência de evento ou ato que implique na suspensão, mesmo que temporária, de seus vencimentos, tais como exoneração, redistribuição, licença sem vencimento, bem como o deslocamento do funcionário para outro órgão ou entidade não coberto pelo respectivo plano.

A exclusão do funcionário implicará na exclusão de todos os seus dependentes.

Os respectivos cartões de identificação para a utilização dos planos previstos neste Termo de Referência deverão ser devolvidos ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Matinhos, no ato de sua exclusão, respondendo o Beneficiário Titular por todos os valores, custos, despesas que gerarem utilização indevida de carteira não devolvida e/ou vencida.

Caberá ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Matinhos a apresentação de documentos que comprovem o vínculo do funcionário, ativo ou inativo e a relação de parentesco/afinidade dos dependentes com o funcionário, quando solicitados pela operadora.

É assegurada a inclusão:

Do recém-nascido, filho natural ou adotivo do funcionário ativo ou inativo, desde que a inscrição ocorra no prazo máximo de 30 (trinta) dias do nascimento ou da adoção;

Do filho adotivo, menor de 12 (doze) anos, do funcionário ativo ou inativo, adotante.

Do cônjuge ou companheiro, desde que a inscrição ocorra no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o evento, devendo a união estável ser comprovada de acordo com a legislação vigente;

Para a comprovação da relação de dependência são os seguintes documentos comprobatórios:

Cônjuge: Certidão de Casamento;

Casamento: Escritura Pública de União Estável;

Filhos: Certidão de Nascimento; Filho inválido: Decisão judicial de declaração da invalidez.

Do grupo familiar;

O beneficiário que optar por esta possibilidade de inclusão de dependentes, deverá arcar com o valor cobrado em consultas e exames de 30% de coparticipação de cada dependente mediante desconto em folha.
O funcionário afastado sem vencimento deverá ressarcir o valor da sua contraprestação pecuniária e do seu grupo familiar, diretamente à Câmara Municipal de Matinhos, através de fatura, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês em que estiver afastado, sendo que o atraso no pagamento

das mensalidades, ou qualquer outro encargo contratado por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, nos últimos 12 (doze) meses de vigência do Contrato, o qual deverá ser comunicado pela Câmara Municipal de Matinhos à operadora, implicará na sua exclusão no respectivo plano de assistência à saúde.

Não será exigido o cumprimento dos prazos de carência aos funcionários da Câmara Municipal de Matinhos desde que o funcionário formalize o pedido de ingresso em até 30 (trinta) dias da celebração do contrato coletivo ou de sua vinculação a pessoa jurídica, por meio de formulário próprio na forma a ser definida em contrato.

Não haverá nenhuma carência com atendimento total a partir da assinatura do contrato.

Os Beneficiários, no ato de sua adesão, deverão preencher o formulário "Declaração de Saúde", com a finalidade de ser avaliada a necessidade de ser estabelecida cláusula de Cobertura Parcial Temporária (CPT), para os casos de doença ou lesão preexistente, na forma determinada pela Lei Federal nº 9.656, de 13 de novembro de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2177-44, de 24 de agosto de 2001 (Altera a Lei nº 9656, de 03 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos privados de assistência à saúde e dá outras providências), ou alterações que vierem a modifica-la e sua atualização.

O plano de saúde prevê a COPARTICIPAÇÃO dos BENEFICIÁRIOS, com 30% do valor das consultas e exames não extrapolando o teto de R$130,00 (cento e trinta reais), por colaborador.

. COBERTURAS E PROCEDIMENTOS GARANTIDOS

A operadora cobrirá integralmente os custos relativos aos atendimentos ambulatoriais, internações hospitalares e atendimentos obstétricos, em todas as especialidades, previstos no Rol de Procedimentos da ANS vigente. Atualmente em vigência a Resolução Normativa nº 338, de 22 de outubro de 2013, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2014, ou alterações que vierem a substituí-la, em especial:

- Alergologia

- Anatomia patológica 03 - Anestesiologia
- Angiologia

- Cancerologia

- Cardiologia, eletrocardiografia e holter

- Cirurgia de mão, cabeça, pescoço e buco-maxilo-facial

- Cirurgia cardiovascular (inclusive implante de marcapasso) 09 - Cirurgia gastroenterológica
- Cirurgia geral, cirurgia laparoscópica e Video-laporoscópia

- Cirurgia oftalmológica inclusive corretiva (miopia, catarata, facectomia, hipermetropia), com introdução de lente ocular nacionalizada, dentro das previsões da Lei Federal nº 9.656, de 13 de novembro de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2177-44, de 24 de agosto de 2001 (Altera a Lei nº 9656, de 03 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos privados de assistência à saúde e dá outras providências), ou alterações que vierem a modifica-la e suas alterações;

- Cirurgia oncológica

- Cirurgia ortopédica e traumatológica 14 - Cirurgia pediátrica
15 - Cirurgia plástica reparadora e/ou restauradora não estética 16 - Cirurgia torácica
17- Cirurgia urológica

18 - Cirurgia vascular periférica 19 - Citologia
20 - Clínica médica 21 - Dermatologia
- Doenças infecciosas e parasitárias de qualquer natureza, inclusive assistência à S.I.D.A;

- Endocrinologia e metabologia 24 - Fisiatria
- Gastroenterologia

- Ginecologia

- Hematologia

- Hepatologia

- Homeopatia

- Mastologia

- Medicina nuclear

- Microcirurgia reconstrutiva 33 - Nefrologia
- Neurocirurgias

- Neurologia (inclusive a pediátrica)

- Cirurgia refrativa para grau igual ou maior que cinco uni ou bilateral

- Ortopedia
38- Otorrinolaringologia
39 - Patologia clínica
- Pediatria

- Pneumologia

- Proctologia

- Reumatologia

- Tisiologia

- Traumatologia

- Urologia

- Venereologia

- Psiquiatria, consultas e tratamentos psicoterápicos ou psiquiátricos em Situações de crise, devidamente autorizados pela contratante (dentro das previsões da Lei Federal nº 9.656, de 13 de novembro de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2177-44, de 24 de agosto de 2001 (Altera a Lei nº 9656, de 03 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos privados de assistência à saúde e dá outras providências), ou alterações que vierem a modifica-la e suas alterações).

– Fonoaudiologia de acordo com o estabelecido na ANS.

A operadora assegurará também os seguintes exames complementares:
01 – Análises clínicas;
02– Anatomopatológico, exceto necropsia;
03 – Angiografia;
– Arteriografia;

– Cicloergometria;

– Cineangiocoronariografia;
- Densitometria óssea
– Ecocardiografia;

– Ecografia

– Eletrocardiográfia;

– Eletroencefalográfia;

– Eletromiografia;

– Endoscopia;

– Fluoresceinografia;

– Fonocardiografia;

– Laparoscopia;

– Medicina nuclear – radioisótopos e cintilografia;
18 – Provas de função pulmonar;
– Radiológico

– Ressonância magnética;

– Tomografia computadorizada;
22 – Ultra-sonografia.
- Fisioterapia

- Quimioterapia

- Hemodiálise

- Remoção conforme o estabelecido no item 7 deste Anexo;
27 – Pandemias de acordo com a regulamentação da ANS.
A operadora deve disponibilizar os seguintes serviços:

Atendimento a portadores de distúrbios mentais, inclusive nos casos de abstinência provocados por alcoolismo ou outras formas de dependência química, além de lesões oriundas de tentativas de suicídio, já que traduzem transtornos psíquicos;

Atendimento e tratamento de paciente com toda e qualquer doença, inclusive as preexistentes, as congênitas, AIDS e câncer;

Atendimento e tratamento de deficientes físicos, exceto medicação de manutenção, as despesas com captação; transporte e preservação dos órgãos na forma de ressarcimento ao SUS;

Atendimento para idosos, sem limite de idade;

Tratamento psiquiátrico (consulta ambulatorial e internação hospitalar) para os casos reversíveis assim diagnosticados por medido da Contratada e internação nos casos agudos;

A cobertura ambulatorial compreende os atendimentos realizados em consultório ou ambulatório, observados os seguintes serviços:

consultas médicas, em número ilimitado, em clínicas básicas e especializadas, inclusive obstétrica para pré-natal, em especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina;

apoio diagnóstico, tratamentos e demais procedimentos ambulatoriais, incluindo consultas com fisioterapeutas e psicólogos, procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, solicitados e indicados pelo médico assistente, mesmo quando realizados em ambiente hospitalar;

A cobertura hospitalar compreende os atendimentos em unidade hospitalar, em regime de internação, inclusive cobertura dos procedimentos relativos ao atendimento pré-natal, da assistência ao parto, e os atendimentos caracterizados como urgência e emergência, e inclui:

Internação hospitalar, sem limitação de prazo, valor e quantidade, em clínicas básicas e especializadas, relacionada às especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina;

Internação hospitalar em centro de terapia intensiva, ou similar, sem limitação de prazo, valor e quantidade, a critério do médico assistente;

Diária de internação hospitalar;

Despesa referente a honorários médicos, inclusive dos anestesistas, serviços gerais de enfermagem e alimentação durante o período de internação;

Exames complementares indispensáveis para controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica, fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões e sessões de quimioterapia e radioterapia, conforme prescrição do médico assistente, realizados ou ministrados durante o período de internação hospitalar;

Taxas, incluindo materiais utilizados durante o período de internação e relacionadas com o evento médico;

Acomodação e alimentação fornecidas pelo hospital ao acompanhante do beneficiário menor de 18 (dezoito) ou maior de 60 (sessenta) anos, nas mesmas condições da cobertura do Plano, exceto no caso de internação em UTI ou similar, quando não for possível o acompanhamento;

Cirurgia plástica reparadora quando efetuada para restauração das funções em órgãos, membros e regiões e que estejam causando problemas funcionais;

Cirurgias buco-maxilo-faciais que necessitem de ambiente hospitalar;

Órteses e próteses, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico;

Procedimentos relativos ao pré-natal e da assistência ao parto;

Assistência ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do funcionário, durante os primeiros 30 (trinta) dias após o nascimento;

Cirurgia plástica reconstrutiva de mama, para o tratamento de mutilação decorrente de utilização técnica de tratamento de câncer.

Cobertura de transplantes de córnea e rim bem como as despesas com seus procedimentos vinculados, abaixo relacionados, sem prejuízo da legislação específica que normatiza esses procedimentos:

as despesas assistenciais com doadores vivos;

os medicamentos utilizados durante a internação;

o acompanhamento clínico no pós-operatório imediato e tardio, exceto medicamentos de manutenção;

as despesas com captação, transporte e preservação dos órgãos na forma de ressarcimento ao SUS.

Não havendo disponibilidade de leito hospitalar nos estabelecimentos próprios, contratados ou credenciados pela operadora, na acomodação em que o beneficiário foi inscrito, a ele será garantido o acesso à acomodação em nível superior à prevista, sem ônus adicional, na rede credenciada, até que haja disponibilidade de leito, quando será providenciada a transferência.

Não havendo disponibilidade de vagas nos estabelecimentos próprios, contratados ou credenciados pela operadora, o ônus da internação em outro hospital fora da rede de serviço é de responsabilidade da operadora.

EXCLUSÕES DE COBERTURA

As exclusões de cobertura deverão apresentar-se conforme o previsto na Lei Federal 9.656, de 13 de novembro de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2177-44, de 24 de agosto de 2001 (Altera a Lei nº 9656, de 03 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos privados de assistência à

saúde e dá outras providências), ou alterações que vierem a modifica-la. nas Resoluções da ANS e do Conselho nacional de Saúde - CONSU, e respeitando-se as coberturas mínimas obrigatórias previstas na citada Lei, no Rol de Procedimentos e Eventos da ANS, bem como nos critérios técnicos das Diretrizes de Utilização, sem prejuízo da formação de junta médica para dirimir divergência técnico- assistencial sobre procedimento ou evento em saúde a ser coberto, que deverá ser realizado nos prazos e nos termos da RN 424/2017 da ANS.

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Considera-se atendimento de urgência, assim entendidos os resultantes de acidentes pessoais ou de complicações no processo gestacional; (Redação dada pela Lei nº 11.935, de 2009

Considera-se atendimento de emergência, como tal definidosos que implicarem risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o paciente, caracterizado em declaração do médico assistente; (Redação dada pela Lei nº11.935, de 2009).

É assegurado o atendimento de urgência e emergência, a partir da vigência da adesão do beneficiário ao plano, inclusive se decorrente de complicações da gestação, sendo prioritárias as atividades e procedimentos destinados à preservação da vida, órgãos e funções do beneficiário, incluindo eventual necessidade de remoção, até a saída do paciente.

Para os casos de urgência / emergência os beneficiários poderão buscar pronto atendimento na rede própria ou credenciada mais próxima, munido do cartão ou dispositivo de identificação individual fornecido pela operadora juntamente com o documento oficial de identificação.

Manter os serviços de urgência / emergência funcionando durante toda a semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, garantindo-se sua execução imediatamente depois de efetuado o cadastro do usuário no sistema da operadora.

O plano de saúde deverá oferecer cobertura aos atendimentos de urgência e emergência que evoluírem para internação, desde a admissão do paciente até a sua alta ou que sejam necessários à preservação da vida, órgãos e funções.

REMOÇÃO

Estará garantida a remoção inter-hospitalar do paciente (do hospital de origem para o hospital de destino), comprovadamente necessária, dentro dos limites de abrangência geográfica do plano.

Nos casos de urgência e de emergência, dar-se-á a remoção inter-hospitalar da origem para o destino, em ambulância terrestre, nos limites da área de abrangência geográfica do plano, quando caracterizada pelo médico assistente a necessidade de internação, observando-se as seguintes situações:

Na impossibilidade de remoção por risco de morte, o paciente ou responsável e o prestador do atendimento deverão acordar quanto à responsabilidade financeira da continuidade da assistência, desobrigando-se a operadora desse ônus;

Caberá à operadora o ônus e a responsabilidade da remoção do paciente para uma unidade do SUS que disponha dos recursos necessários a garantir a continuidade do atendimento;

A operadora deverá disponibilizar ambulância terrestre com os recursos necessários a garantir a manutenção da vida, só cessando sua responsabilidade sobre o paciente quando efetuado o registro na unidade hospitalar que o receber;

Quando o paciente ou seus responsáveis optarem, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pela continuidade do atendimento em unidade diferente daquela definida no item 8.2.2, a operadora estará desobrigada do ônus financeiro da remoção.

REDE CREDENCIADA

Apresentar relação com a rede de prestadores/atendimento credenciada para o Plano de Assistência Médico-Hospitalar, em âmbito estadual contemplando atendimento de médicos/consultórios, laboratórios e hospitais em todo o estado do Paraná.

PARCELAMENTO DO OBJETO

Como o objeto não pode ser divisível em itens, não será permitido o parcelamento do objeto.

SUSTENTABILIDADE

A empresa contratada deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade quando couber:

Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada.

A observância da Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, ou outra que venha a sucedê-la quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.
O fornecimento aos empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços, que os mesmos sejam adequadamente descartados sem prejudicar o meio ambiente, devendo ainda não ser procedência duvidosa a sua fabricação. A realização de programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

A realização de separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora e destine às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, quando couber nos termos da legislação em vigor.

O respeito as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

Previsão de destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis conforme disposição nas leis vigentes.

A Contratada deverá assumir as responsabilidades e tomar medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra qualquer passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades.

CONTRATAÇÃO DE ME E EPP

Haja vista encontrar no mercado micro e pequenas empresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP que desempenham a atividade desse objeto, adota-se tratamento diferenciado as empresas ME e EPP conforme Lei complementar nº 123/2006 para que seja assegurado a ampla competividade do certame.

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

Tendo em vista que este serviço tem seus padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente no edital com base nas especificações usuais de mercado, classificando–se como bem ou serviço comum.

SUBCONTRATAÇÃO

É vedada qualquer tipo de subcontratação por empresas dos serviços, objeto do contrato.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica desde que:

Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Câmara Municipal de Matinhos à continuidade do contrato.

A alteração subjetiva a que se refere esta seção deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

CONTROLE DE EXECUÇÃO

Os usuários serão inscritos em formulários próprios fornecidos pela operadora do plano de saúde os quais deverão conter além de seus dados pessoais o nome de seus dependentes.

A contratante, fica obrigada a fornecer a Contratada, quando esta julgar necessário, documentos comprobatórios do seu quadro pessoal.

Mensalmente, obedecendo à programação de data para faturamento fornecido pela contratada, deverá a Câmara Municipal de Matinhos informar todas as admissões e exonerações ocorridas no período anterior à data estabelecida na programação.

No caso do não cumprimento no prazo no ítem 17.3, a Contratada deverá faturar pelo número de funcionários inscritos até aquela data, sendo compatibilizada a variação do mês seguinte mediante fatura a parte de crédito e débito.

Fica reservado a CONTRATANTE o prazo de 60 (sessenta) dias para eventuais reparações ao item anterior.

Será desligado da qualidade de beneficiário aquele que deixar de pertencer ao quadro da Contratante, cessando, em consequência, seus direitos e o de seus dependentes. Os casos de pacientes já hospitalizados serão atendidos respeitando o limite máximo previsto na legislação vigente à época.

No caso de falecimento do titular, o beneficiário será excluído do plano juntamente com seus dependentes, obedecendo as disposições do termo de referência e seus anexos.

Em caso de cancelamento voluntário da inscrição, o beneficiário não terá mais direito ao uso dos serviços médicos da operadora.

INCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS

Na hipótese da operadora de plano ou seguro de assistência à saúde a ser contratada oferecer novos serviços voluntariamente e/ou por alterações (inclusões) de normas regulamentadoras e/ou dispositivos legais que não constem do presente Termo, caberá à contratada executar tais serviços, sendo vedado, no entanto, realizar cobrança de valores ou taxas pelos serviços a serem incluídos.
PREÇOS E REAJUSTE

Os preços dos serviços ora definidos somente poderão ser reajustados a cada 12 meses, usando como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE)- Subgrupo Serviços de Saúde.

Sobrevindo formas legais determinadas pelo Governo Federal, prevalecerão estas.

RESCISÃO

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá rescindir de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caibam à contratada outros direitos, especialmente o de indenização, além daquele referente ao pagamento dos serviços já

prestados e, garantida a prévia defesa, poderá aplicar ao Contratado as sanções previstas no art. 83 da Lei nº. 13.303/2016, bem como as previsões do Capítulo IV, Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos.

Em qualquer caso, a rescisão, com suas condições, deverá ser consignada em termo próprio.

Caso venha a ser rescindido o contrato, independentemente das causas que ensejaram a rescisão, fica a contratada responsável pelo cancelamento dos serviços objeto do presente ajuste e pelos serviços que venham a ser prestados aos empregados da contratante, após o cancelamento ou interrupção do contrato.

FISCALIZAÇÃO

Os serviços a serem contratados serão fiscalizados e acompanhados por fiscais designados pela Câmara Municipal de Matinhos (CMM), o qual terá a seu encargo:

Assegurar-se, que a contratação a ser procedida atenda ao interesse da CMM, sobretudo quanto aos valores praticados, informando de imediato eventual desvantagem percebida.

Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas do termo de referência e seu contrato, para que sejam tomadas providências.

Comunicar, oficialmente, à CMM, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave cometida pela CONTRATADA.

Atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela CONTRATADA, a efetiva realização dos serviços.

Encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido atesto, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

A fiscalização será exercida no interesse da CMM e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A fiscalização verificará se a contratada está executando o objeto do presente de acordo com as exigências do Edital, termo de referência e seus anexos.

Em caso de não conformidade, será lavrado termo circunstanciado de recusa, que será encaminhado a contratada para adoção das providências que se fizerem necessárias.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

A contratante se reserva o direito de rejeitar o objeto, se em desacordo com o termo de referência edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no termo de referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidosà contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual -EPI, quando for o caso;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;

22.1.18-Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;

Arcar com qualquer prejuízo causado à administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução do objeto;

Manter firme sua proposta durante o seu prazo de validade;

Apresentar os documentos fiscais dos serviços realizados em conformidade com a legislação vigente;

Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no termo de referência e seus anexos;

Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelos fiscais;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante da execução do objeto;

Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento deste termo de referência, para que sejam adotadas as providências necessárias;

Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do termo de referência;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do objeto;

Nomear em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um responsável/preposto pelo contrato e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada execução do contrato;

Fornecer à contratante, no mínimo, um número de telefone fixo, um número de telefone móvel com whatsapp e um endereço de e-mail, objetivando a comunicação rápida no que se refere à execução do presente termo de referência;

Apresentar mensalmente a CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;

22.1.32-Aceitar, nas mesmas condições do termo de referência os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, de acordo com as disposições previstas em lei.

Executar o objeto dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora Termo de referência e seus anexos, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que em juízo da CONTRATANTE, não foram julgadas em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação de serviços;

Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CMM, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da execução do objeto;

Comunicar por escrito aos fiscais indicados pela CMM qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade pertinente e que envolva toda e qualquer parte da execução do objeto;

Cumprir todas as obrigações elencadas no termo de referência e seus anexos;

Fica estabelecido que a contratada deverá realizar a inclusão imediata dos novos usuários –empregados e dependentes;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.2.1- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste termo de referência;

22.2.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/termo de referência 22.2.3- Aplicar à contratada as penalidades legais e contratuais;
22.2.4- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação;

22.2.5- Comunicar oficialmente a contratada qualquer falha ocorrida considerada de natureza grave;

22.2.6- Recusar os serviços executados em desacordo com as normas técnicas específicas;

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da certificação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelos fiscais designados, observando ainda os seguintes procedimentos:

A Nota Fiscal ou Fatura deverá obrigatoriamente vir acompanhada de certidões negativas de débitos fiscais e previdenciários da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista-CNDT, sob pena de suspensão de pagamento, rescisão do contrato e/ou multa, conforme Art. 99, XV da Lei Estadual nº 15.608/2007.

O pagamento acontecerá 1 (uma) vez ao mês a cada 30 (trinta) dias, a Nota fiscal deverá ser emitida e enviada entre os dias 1 à 10 de cada mês.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os licitantes e a CONTRATADA sujeitam-se às sanções previstas na Lei nº 13.303/16, ao Regulamento de Contratos de Licitação da APPA, ao código de defesa do consumidor e as Normas da ANS – Agência Nacional de Saúde.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta devera ser de no mínimo 60 dias.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

25.1 Para a habilitação jurídica, econômica e regularidade fiscal, na licitação de que trata este termo de referência deverá observar as regras constantes na lei 13.303/2016 e Lei 10.520/2002, no que couber.

25.2. Para habilitação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

2 .1 Certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades com características, quantidades e prazos de acordo com o objeto deste Termo de referência;

O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado contratante, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;

O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério da CMM, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;
Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis;

Documento comprobatório que esteja devidamente autorizada pela ANS a atuar como Operadora na modalidade Administradora de Benefícios, conforme exigência da Resolução Normativa ANS nº 196/09;6.4.4.

Declaração expedida pela ANS de que possuem responsável pela área técnica de saúde, observando o que dispõe a Resolução Normativa ANS n° 255, de 18 de maio de 2011, para resguardar o sigilo médico dos beneficiários.

Certidão expedida pela ANS de que a empresa Administradora de Benefícios atende as exigências de ativos (depósitos) garantidores, exigível na forma da lei, constantes da Resolução Normativa ANS nº 203, de 01/10/2009.

O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deverá:

Construir relatório a partir de avaliação prévia da massa populacional de ações preventivas básicas;

Fornecer dados epidemiológicos periódicos baseados em referenciais de utilização e através destes referenciais, apontar possibilidades de ações para melhorar a qualidade de saúde dos trabalhadores;

Disponibilizar Programa de Qualidade de Vida com objetivo de avaliar a saúde global dos trabalhadores e pontuar necessidades de gestão em saúde baseado em relatórios de resultados obtidos;

Caberá, ainda, a operadora manter sistema informatizado de controle de arrecadação e de gastos, fornecer identificação individual aos beneficiários e designar uma pessoa responsável pelo relacionamento com a CMM;

O Contrato terá a validade de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação de até 60 (sessenta) meses;

Do início da vigência: imediata a partir da assinatura do contrato.

No caso de eventuais alterações no Rol de Procedimentos publicado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, os beneficiários terão sua cobertura assegurada pelo Plano de Saúde definido neste Termo de Referência, independentemente de aditamento contratual;

Serão automaticamente excluídos do Contrato, juntamente com seus dependentes, mediante comunicação imediata e por escrito do setor de Recursos Humanos da CMM, comprovadamente entregue à empresa Administradora de Benefícios, o beneficiário titular que, por qualquer motivo, deixar de atender as condições exigidas inicialmente na inscrição. A tolerância de qualquer uma das partes, em relação a eventuais infrações da outra, não importará em modificação contratual, novação ou renúncia a direito, devendo ser considerada mera liberdade da citada parte.
PERFIL DOS USUÁRIOS

FAIXA ETÁRIA	FUNCIONÁRIOS	DEPENDENTES
0-18		15
19-23		1
24-28		1
29-33	1	3
34-38	8	4
39-43	7	2
44-48	3	2
49-53	1	
54-58	2	
>59		3
TOTAIS BENEFICIÁRIOS		53

Nota: Tabela com Posição em setembro de 2022.

MATRIZ DE RISCO

A lei 13.303/2016 traz em seu artigo nº. Art. 42 c/c inciso X a definição de matriz de risco:
Na licitação e na contratação de obras e serviços por empresas públicas e sociedades de economia mista, serão observadas as seguintes definições:(...)

X- matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;

estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;

estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

Nosso entendimento é que a matriz de risco pode ser dispensada dependendo do objeto a ser contratado. Inclusive alguns objetos nem comtemplam a possibilidade de suportar a matriz de risco.

Em que pese esse entendimento, considerando a previsão das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso X, do art. 42 da Lei nº. 13.303/2016, verificamos que:

a) A concessão dos serviços de assistência à saúde por intermédio de operadora/seguradora tem em sua grande parte regulamentação da Agência Nacional de Saúde – ANS, as situações específicas estão previstas no Edital do processo licitatório e seus anexos.
Portanto, a única possibilidade de haver variação do equilíbrio econômico financeiro da futura prestação do serviço, ocorreria caso houvesse norma inovadora na legislação acerca da matéria, criando novas obrigações à Contratada e, consequentemente, onerando o valor custo contratual.
No item 19 do Termo de Referência, que trata de reajuste contratual, prevê que:

“19.1. Os preços dos serviços ora definidos somente poderão ser reajustados a cada 12 meses, usando como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE)- Subgrupo Serviços de Saúde.

19.2. Sobrevindo formas legais determinadas pelo Governo Federal, prevalecerão estas.”

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:84677B3D

GABINETE
EDITAL DE ABERTURA N.º 089/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA**a realização do presente Concurso para Emprego Público n.º 001/2022,sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso para Emprego Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.bre correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para suprir necessidade de empregados do Município de Matinhos – PR.

O presente certame terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
1.4 À Comissão Especial designada pelo **Decreto n.º 1.375/2022**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso para Emprego Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de seguintes etapas:
Prova objetiva (PO)de caráter eliminatório e classificatório para todos os empregos;
Prova de títulos (PT) de caráter meramente classificatório para os empregos de **NÍVEL SUPERIOR**.
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Matinhos – PR, observando-se o prazo de validade do Concurso para Emprego Público.
2.3 Caso haja demanda de contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, o Município de Matinhos - PR poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições, os requisitos e a jornada de trabalho semanal dos empregos ofertados estão descritas no **Anexo I**deste Edital.
2.5 O conteúdo programático daprova objetiva encontra-se no **Anexo II**deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III**deste Edital.
2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.bre matinhos.atende.net. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS EMPREGOS PÚBLICOS

3.1 O emprego, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1								
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO								R$ 70,00
QUADRO DE VAGAS								
EMPREGO PÚBLICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITO	JDT	AC	PcD	AFRO	REMUNERAÇÃO	
Agente Comunitário de Saúde	Unidade de Saúde Perequê	Ensino médio completo c/c comprovação de residência na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação deste edital.	40h/s	01	-	-	R$ 2.424,00	
	Unidade de Saúde Sertãozinho			01	-	-		

TABELA 3.2							
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO							R$ 100,00
QUADRO DE VAGAS							
EMPREGO PÚBLICO	REQUISITO	JDT	AC	PcD	AFRO	REMUNERAÇÃO	
Dentista ESF	Ensino superior em Odontologia c/c registro regular no CRO/PR.	40h/s	02	-	-	R$ 7.574,57	
Médico ESF	Ensino superior em Medicina c/c registro regular no CRM/PR.	40h/s	02	-	-	R$ 16.728,74	

AC = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **JDT** = Jornada de Trabalho. **PcD** = Pessoa com Deficiência.

3.2 Além da remuneração base, os servidores efetivos do Município de Matinhos – PR, também farão jus ao recebimento de auxílio-alimentação de R$ 400,62 (quatrocentos reais e sessenta e dois centavos), nos termos da Lei Municipal n.º 1.820/2016, bem como gratificação especial por assiduidade de R$ 100,00 (cem reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.822/2016.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados do Município de Matinhos, Estado do Paraná:
Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
Possuir os requisitos indicados no Anexo I;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação;
Não estar ocupando cargo ou emprego na Administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso para Emprego Público e ser considerado apto na perícia médica e avaliação psicológica exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso para Emprego Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Matinhos – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso para Emprego Público, decisão esta, que será deliberada em observância a natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes,

implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, este, poderá ser exonerado após prévio procedimento administrativo.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos empregos ofertados. Não será admitida ao candidato alteração de emprego após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso para Emprego Público serão realizadas somente via internet.
5.10 Das inscrições via internet:
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 05/09/2022 às 23h59min do dia 03/10/2022**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.brHYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente os valores dispostos nas tabelas do item 3.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
selecionar o concurso pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos do edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar o emprego pretendido;
selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
selecionar a condição especial para realização da prova objetiva, caso necessário;
selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como, conferir se os últimos dígitos da linha Digitável confere com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO**realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador o qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Matinhos – PR, não se responsabilizam por boleto bancário, emitido através de endereço eletrônico diverso do www.fundacaofafipa.org.brHYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".
5.13 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição repassada pela Instituição Financeira.
5.14 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o emprego para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**
5.15 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.16 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova. O candidato poderá alterar o emprego o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.16.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso para Emprego Público.
5.17 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observado os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes as inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso para Emprego Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo, acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **04 de outubro de 2022**e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
5.17.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.18 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.17 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.19 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.20 O Município de Matinhos – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.21 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:
5.22 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.23 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso para Emprego Público será realizada somente via internet.
5.24 Somente será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, bem àqueles que comprovarem serem doadores de sangue em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.
5.25 Da Isenção – Cadúnico:
5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 05/09/2022 até as 23h59min do dia 15/09/2022,**observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.

5.26 Da Isenção – Doador de Sangue:

5.26.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 05/09/2022 até as 23h59min do dia 15/09/2022,**observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
comprovar no mínimo 01 (uma) doação de sangue no lapso de 12 (doze) meses, mediante juntada de documento idôneo expedido por Bancos de Sangue ou instituições de saúde vinculada ao SUS (Sistema Único de Saúde).
5.26.2 O Município de Matinhos - PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.27 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.28 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.29 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;
declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.30 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
não apresentar todos os documentos solicitados.
5.31 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.32 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.33 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da"Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das isenções.
5.34 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que realize-o dentro do prazo disposto no item 5.17.
5.34.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes à Lei Municipal n.º 1.165/2008,Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso para Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses**anteriores à data de publicação deste edital.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br,e anexar durante o prazo de inscrição a cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médicodisposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Município de Matinhos - PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso para Emprego Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova objetiva são:
Prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
Fiscal ledor, intérprete de libras;
Acesso à cadeira de rodas;
Tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência).
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no**Anexo III**deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá, ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.1.4.2 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses**anteriores à data de publicação deste edital.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
solicitar esta condição indicando claramente no ato da inscrição a opção de lactante;
enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico (cópia autenticada e digitalizada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
7.2.5 Não será permitida a entrada dolactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1, deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados, deverão encontrar-se em cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.1.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Município de Matinhos - PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato",disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato",disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 15% (quinze por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 2.311/2021 e pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso para emprego público for igual ou superior a 3 (três).
8.1.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.3 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso para Emprego Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância as regras deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso para emprego público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme preceitua o Art. 2º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pelo Município de Matinhos – PR,para a apresentação dos documentos citados no subitem 19.4 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
8.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhes sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.bre publicado em Diário Oficial do Município.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova objetiva.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 16 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO

10.1 O Concurso para Emprego Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1
COMUM AO EMPREGO DE NÍVEL MÉDIO

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico	05	3,00	15,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.2
COMUM AOS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico	05	3,00	15,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	--	**100,00**	--
2ª	PT	De acordo com o item 13	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**110,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Matinhos, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Instituição Organizadora e a Comissão Especial se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Instituição Organizadora e a Comissão Especial, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III**deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.bre no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato"disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva**e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso para Emprego Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.5 deste Edital.
11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.

11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos**do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos**que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões**distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 11. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões**com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme os preceitos postos nas tabelas do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetivaserão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônicowww.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso para Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetivaserão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada estritamente aos empregos de **NÍVEL SUPERIOR.**
13.1.1 Somente estará habilitado à participar desta fase do certame, o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 11.25 da prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.2 A relação dos candidatos habilitados à participar da Prova de Títulos e a data para preencher o formulário eletrônico encontra-se disposto no **Anexo III** deste edital.
13.2.1É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.
13.2.2 Todos os documentos atinentes à prova de títulos deverão encontrar-se digitalizados de forma legível e devidamente autenticados por cartório competente ou por mecanismo eletrônico.
Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na "Área do Candidato", utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;
selecionar o concurso qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar o campo "Prova de Títulos";
anexar no formulário eletrônico os documentos devidamente digitalizados e autenticados nos moldes prescritos neste edital;
os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso e devidamente autenticados, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), por título anexado.
13.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 13.1 deste edital.
13.4.1 A prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 13.1 deste Edital;
13.4.2 Somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
13.4.3 Os títulos de pós-graduação em **nível de especialização**, em razão da possibilidade de pontuar-se até 03 (três) certificados distintos, deverão ser anexados de forma compactada em um único arquivo em formato PDF.
13.5 Registra-se que os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.
13.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
13.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
13.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
13.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
Não serão avaliados os documentos:
cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
cuja digitalização esteja ilegível;
cuja digitalização esteja corrompida;

cuja cópia não esteja autenticada em cartório competente, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
sem data de expedição;
de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
13.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido natabela 13.1 não serão considerados.
13.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
13.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
13.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
13.15 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 13.1.
13.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

TABELA 13.1

ITEM	TÍTULOS PONTUÁVEIS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de doutorado**(título de doutor) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de mestrado**(título de mestre) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado de curso de pós-graduação em **nívelde especialização**, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área do emprego a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do emprego a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,00 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso para Emprego Público, o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigida para aprovação, nos termos deste Edital.
14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o emprego em que concorrem.
14.2 Para o emprego de **NÍVEL MÉDIO**, a Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.
14.3 Para os empregos de **NÍVEL SUPERIOR**, a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
14.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico;
obtiver maior pontuação em Informática;
obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;
Sorteio Público.
O resultado final do Concurso para Emprego Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso para Emprego Público o candidato que:
15.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
15.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
15.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
15.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
15.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
15.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
15.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

15.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
15.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
15.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
15.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.
15.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
15.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 15.1.3.
15.1.16Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
15.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso para Emprego Público.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Banca examinadora do Concurso para Emprego Público, no prazo de **02 (dois) dias úteis**contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
contra o resultado da Prova objetiva (PO);
contra o resultado da Prova de títulos (PT);
contra o resultado final e classificação.
16.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
16.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
16.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
16.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
16.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
16.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
16.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 16.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
16.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
16.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
16.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
16.15 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS**no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
16.16 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
16.17 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
16.18 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus de Paranavaí*, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Concurso para Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Matinhos - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.brematinhos.atende.net, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes, lista com classificação dos candidatos afrodescendentes e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

18.1 Após a homologação do resultado final, a convocação para entrega de documentos será publicada no Diário Oficial de Matinhos – PR e no endereço eletrônico matinhos.atende.net, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação a serem publicados.

19. DA CONVOCAÇÃO

19.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Matinhos - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
19.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
19.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
19.3 A contratação no emprego público será precedida de inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será nomeado ser for julgado **APTO**física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
19.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
19.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
19.4 Para contratação e investidura no emprego público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física –CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato doPIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a JustiçaEleitoral
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos)
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão deCasamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito doemprego com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante deresidência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito doemprego;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do emprego.
Qualificação cadastral eSocial no site: consultacastral.inss.gov.br com a informação de dados corretos;
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito)anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito)anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onderesidiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de emprego (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro emprego público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de admissão, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
Outros documentos listados no momento do atoconvocatório.
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário no Setor de Protocolo da Prefeitura de Matinhos obrigatoriamente até a data da entrega dos documentos. Após esta data, não serão aceitos pedidos de final de lista.
19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer em data e local estipulados em edital próprio, ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Matinhos – PR, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 19.4.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1 Serão contratados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso.
20.1.1 O provimento dos empregos ficará a critério do Município de Matinhos - PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
20.2 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para apresentação dos documentos necessários para a contratação.
20.3 Caberá ao Município de Matinhos - PR, a definição da data de contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
20.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância esta, que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Matinhos - PR, no endereço eletrônicomatinhos.atende.netewww.fundacaofafipa.org.br.
21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso para Emprego Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.bre do Município de Matinhos - PR,matinhos.atende.net.
21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
21.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
21.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso para Emprego Público.
21.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso
21.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 15.2.
21.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
21.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Matinhos – PR, acessado pelo endereço eletrônico matinhos.atende.net,servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso para Emprego Público.
21.7 O Município de Matinhos - PR e a Fundação FAFIPA - Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso para Emprego Público.
21.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
21.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso para Emprego Público.
21.9 A banca examinadora permanecerá constituída até a homologação deste certame.
21.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Matinhos – PR.
21.11 O Município de Matinhos – PR e a Fundação FAFIPA - Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
21.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a Instituição Organizadora.
21.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
21.14.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
21.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 01 de setembro de 2022

José Carlos do Espirito Santo
Prefeito

Alessandro Koiti Ymai
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I - DOS REQUISITOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Requisito: Ensino médio completo c/c comprovação de residência na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação deste edital.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Atribuições: I - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; II - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; III - estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; IV - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;V - orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; VI - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; VII - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e VIII - cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue.
DENTISTA ESF
Requisito: Ensino superior em Odontologia c/c registro regular no CRO/PR.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Atribuições: I - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; III - realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; IV - encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; V - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar

e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF; VIII - realizar supervisão técnica do THD e ACD; e IX - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

MÉDICO ESF

Requisito: Ensino superior em Medicina c/c registro regular no CRM/PR.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Atribuições: I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;II - realizar consultas clínicas e procedimentos na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;IV - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; V - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Técnicos de Enfermagem, ACD e THD; e VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUM AO EMPREGO DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Raciocínio Lógico: Equações 1º e 2º grau; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Intervalos numéricos; Operações entre conjuntos; Função: afim, modular, quadrática, exponenciais, logarítmica e trigonométricas; Classificação de funções: injetora, sobrejetora e bijetora; crescente e decrescente; Gráficos de funções; Triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Sistemas de equações do 1º grau; Trigonometria: circunferência trigonométrica; arcos e ângulos; seno, cosseno e tangente; Cálculos algébricos: monômios, polinômios e produtos notáveis; Estatística – medidas de dispersão: média, moda e mediana; Potenciação e radiciação; Sequências; Progressão aritmética e progressão geométrica; Matrizes: adição, subtração, multiplicação e matriz oposta; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume. Cálculo de área: medidas de superfícies; Cálculo de volume: prismas, pirâmides, cilindro, cone e esfera; Comprimento da circunferência; Área do círculo; Probabilidade: certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e compostos; Resolução de problemas.

Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Raciocínio Lógico: Conjuntos; Relações; Funções: afim; quadrática; polinomial; exponencial; logarítmica; trigonométrica; modular. Números reais; Intervalos reais; Números complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações exponenciais; Medidas de área; Medidas de volume; Medidas de grandezas vetoriais; Trigonometria; Inequações trigonométricas; Sistemas de equações do 1º e 2º grau; Função compostas e função inversa; Logaritmos; Sequencias; Progressão aritmética; Progressão geométrica; Geometria plana; Geometria espacial; Geometria analítica; Geometrias não euclidianas; Análise combinatória; Binômio de Newton; Estatística; Matemática financeira; Frações; Comparações; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Probabilidade; Resolução de problemas.

Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Lei 8080/90. Lei 8142/90. O trabalho do agente comunitário de saúde: acolhimento; o que o ACS precisa para realizar um bom trabalho; competências do ACS; identificação de situações de risco; cadastramento da população referente a microárea do ACS; mapeamento da área de atuação; visita domiciliar. Educação em saúde. Atuação intersetorial. Planejamento de ações; Ferramentas de trabalho: Ficha A; Ficha B, Ficha C e Ficha D. Atenção à saúde bucal. Atenção à saúde bucal da pessoa com deficiência. ACS e tuberculose. Integração Atenção Básica e Vigilância em Saúde. Registro civil de nascimento e documentos necessários para todos os indivíduos. Atuação do ACS em todos os contextos da: saúde do recém-nascido e da criança; saúde do adolescente; saúde do adulto; saúde do idoso; gestação, parto e pós-parto. Infecções sexualmente transmissíveis. Imunização: esquema vacinal. Doenças infecciosas, infectocontagiosas emergentes e reemergentes: HIV; dengue; hanseníase; ascaridíase; doença de Chagas; febre amarela; COVID; esquistossomose; teníase; sarampo; varicela; sífilis e sífilis congênita. Prevenção da mortalidade infantil: papel do ACS. Violência doméstica. Doenças crônicas não transmissíveis. Protocolos da Atenção básica para a saúde da mulher.

DENTISTA ESF

Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil – SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. PSF – Programa Saúde Família (objetivos, funções e atribuições). Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, micro-organismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. Controle químico e mecânico do

biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgico. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contraindicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses.

MÉDICO ESF

Política de Saúde: modelo assistencial. Programa/Estratégia de Saúde da Família. Organização do processo de trabalho na atenção básica: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização; clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização; programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. A educação em saúde na prática do ESF. Sistema de informação da atenção básica. Noções básicas de epidemiologia: vigilância epidemiológica, Indicadores básicos de saúde. Atuação do Médico nos programas ministeriais: hanseníase, tuberculose, hipertensão, diabetes. Atenção à saúde da mulher. Atenção à saúde da criança. Atenção à saúde do adolescente, adulto e do idoso. DST – Doenças Sexualmente Transmissíveis: HIV e AIDS, prevenção, transmissão e tratamento. Emergências Médicas: cardiovasculares, respiratórias, neurológicas, pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da ortopedia, das feridas e queimaduras, da ginecologia e obstetrícia, da urologia, da oftalmologia e otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção à saúde. Saúde mental no ESF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções médica na internação domiciliar e assistência médica em domicílio. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, Diagnóstico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, ulcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática. Aparelho cardiovascular: angina pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica; Sistema Hematopoiético: anemias, leucoses e linfomas; sistema renal: infecções do trato urinário; Aparelho respiratório: pneumonia, broncopneumonia e DPOC.

ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	05/09/2022 a 15/09/2022
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	20/09/2022
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	21/09/2022 a 22/09/2022
Homologação das isenções	27/09/2022
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitaçãodeinscrição	05/09/2022 a 03/10/2022
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial)	05/09/2022 a 03/10/2022
Período para pagamento da taxa de inscrição	05/09/2022 a 04/10/2022
Divulgação do deferimento da inscrição	10/10/2022
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	11/10/2022 a 13/10/2022
Homologação das inscrições	18/10/2022
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local da prova	20/10/2022
Aplicação da prova objetiva	**06/11/2022**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	07/11/2022
Período para recurso contra o gabarito preliminar.	08/11/2022 a 09/11/2022
Divulgação do parecer do recurso deferidocontra o gabarito preliminar.	07/12/2022
Divulgação do resultado da prova objetiva.	07/12/2022
Divulgação da folhas de respostas da prova objetiva.	07/12/2022
Período para recurso contra resultado da prova objetiva.	08/12/2022 a 09/12/2022
Divulgação do resultado da prova objetiva (pós-recursos)	13/12/2022
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	13/12/2022
Período para cadastro da prova de títulos	14/12/2022 a 24/12/2022
Resultado provisório da prova de títulos	23/01/2023
Período para recurso contra o resultado provisório	24/01/2023 a 25/01/2023
Resultado definitivo da prova de títulos	31/01/2023
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	31/01/2023
Período para recurso contra o resultado final e classificação	01/02/2023 a 02/02/2023
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	07/02/2022

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso para Emprego Público do Município de Matinhos, Estado do Paraná, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da banca examinadora.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:E1675F57

GABINETE
EDITAL DE ABERTURA N.º 090/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA**a realização do presente Concurso Público n.º 001/2022,sob o regime da Estatutário para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.bre correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir necessidade de servidores do Município de Matinhos – PR.

O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
1.4 À Comissão Especial designada pelo **Decreto n.º 1.375/2022**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de seguintes etapas:
Prova objetiva (PO)de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
Prova de títulos (PT) de caráter meramente classificatório para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**.
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Matinhos – PR, observando-se o prazo de validade do Concurso Público.
2.3 Caso haja demanda de admissões acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, o Município de Matinhos - PR poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições, os requisitos e a carga horária semanal dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I**deste Edital.
2.5 O conteúdo programático daprova objetiva encontra-se no **Anexo II**deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III**deste Edital.
2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.bre matinhos.atende.net. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS

3.1 O cargo, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 50,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**REMUNERAÇÃO**
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Fundamental completo, acrescido de curso para qualificação profissional de Auxiliar de Consultório Dentário, com carga horária mínima de 600 horas e máxima de 800 horas.	40h/s	02	-	-	R$ 1.837,32

TABELA 3.2						
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO & TÉCNICO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 70,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**REMUNERAÇÃO**
Agente de Combate às Endemias	Ensino médio completo	40h/s	03	-	-	R$ 2.424,00
Fiscal Sanitarista	Ensino médio completo	40h/s	01	-	-	R$ 2.435,42
Técnico de Enfermagem	Ensino médio completo c/c Curso técnico de enfermagem e registro regular no COREN/PR.	40h/s	02	-	-	R$ 3.325,00
Técnico em Vigilância Sanitária	Ensino médio completo c/c Curso técnico na área.	40h/s	01	-	-	R$ 2.294,72

TABELA 3.3						
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 100,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**REMUNERAÇÃO**
Bacharel em Saúde Coletiva	Ensino superior completo (pleno ou tecnólogo).	30h/s	02	-	-	R$ 3.914,13
Enfermeiro	Ensino superior completo em Enfermagem c/c registro regular no COREN/PR.	30h/s	02	-	-	R$ 4.750,00
Farmacêutico Generalista	Ensinosuperior completo na área do cargo c/c registro regular no conselho competente.	30h/s	02	-	-	R$ 3.914,13
Fisioterapeuta	Ensinosuperior completo na área do cargo c/c registro regular no conselho competente.	30h/s	01	-	-	R$ 3.914,13
Fonoaudiólogo	Ensinosuperior completo na área do cargo c/c registro regular no conselho competente.	30h/s	01	-	-	R$ 3.914,13
Médico Cardiologista	Ensino superior em Medicina c/c registro regular no CRM/PR e comprovação de Conclusão de residência na respectiva área.	20h/s	01	-	-	R$ 10.000,00
Médico Anestesistas Plantonista	Ensino superior em Medicina c/c registro regular no CRM/PR e comprovação de Conclusão de residência na respectiva área.	160h/m	02	-	-	R$ 17.000,00
Médico Clínico Geral Plantonista	Ensino superior em Medicina c/c registro regular no CRM/PR.	160h/m	02	-	-	R$ 17.000,00
Médico Ginecologista/ Obstetra Plantonista	Ensino superior em Medicina c/c registro regular no CRM/PR e comprovação de Conclusão de residência na respectiva área.	160h/m	01	-	-	R$ 17.000,00
Médico Intensivista/Internista	Ensino superior em Medicina c/c registro regular no CRM/PR.	20h/s	01	-	-	R$ 10.000,00
Médico Neuropediatra	Ensino superior em Medicina c/c registro regular no CRM/PR e comprovação de Conclusão de residência na respectiva área.	20h/s	01	-	-	R$ 10.000,00
Médico Ortopedista Plantonista	Ensino superior em Medicina c/c registro regular no CRM/PR e comprovação de Conclusão de residência na respectiva área.	160h/m	02	-	-	R$ 17.000,00
Médico Pediatra Plantonista	Ensino superior em Medicina c/c registro regular no CRM/PR e comprovação de Conclusão de residência na respectiva área.	160h/m	02	-	-	R$ 17.000,00
Professor de Ensino Fundamental	Ensino superior completo em Pedagogia.	20h	39	03	08	R$ 1.922,82
Terapeuta Ocupacional	Ensinosuperior completo na área do cargo c/c registro regular no conselho competente.	30h	02	-	-	R$ 3.914,13

AC = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal/Mensal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.

3.2 Além da remuneração base, os servidores efetivos do Município de Matinhos – PR, também farão jus ao recebimento de auxílio-alimentação de R$ 400,62 (quatrocentos reais e sessenta e dois centavos), nos termos da Lei Municipal n.º 1.820/2016, bem como gratificação especial por assiduidade de R$ 100,00 (cem reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.822/2016.

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Matinhos, Estado do Paraná:
Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o cargo ao qual se candidatou;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação;
Não estar ocupando cargo ou emprego na Administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto na perícia médica e avaliação psicológica exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Matinhos – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância a natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este, poderá ser exonerado após prévio procedimento administrativo.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida ao candidato alteração de cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.10 Das inscrições via internet:
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 05/09/2022 às 23h59min do dia 03/10/2022**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.brHYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente os valores dispostos nas tabelas do item 3.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
selecionar o concurso pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos do edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar o cargo pretendido;
selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
selecionar a condição especial para realização da prova objetiva, caso necessário;
selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como, conferir se os últimos dígitos da linha Digitável confere com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO**realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador o qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Matinhos – PR, não se responsabilizam por boleto bancário, emitido através de endereço eletrônico diverso do www.fundacaofafipa.org.brHYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".
5.13 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição repassada pela Instituição Financeira.
5.14 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**
5.15 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.16 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova. O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.16.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
5.17 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observado os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes as inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo, acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **04 de outubro de 2022**e

imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
5.17.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.18 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.17 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.19 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.20 O Município de Matinhos – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.21 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:
5.22 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.23 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
5.24 Somente será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, bem àqueles que comprovarem serem doadores de sangue em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.
5.25 Da Isenção – Cadúnico:
5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 05/09/2022 até as 23h59min do dia 15/09/2022,**observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.
5.26 Da Isenção – Doador de Sangue:
5.26.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 05/09/2022 até as 23h59min do dia 15/09/2022,**observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
comprovar no mínimo 01 (uma) doação de sangue no lapso de 12 (doze) meses, mediante juntada de documento idôneo expedido por Bancos de Sangue ou instituições de saúde vinculada ao SUS (Sistema Único de Saúde).
5.26.2 O Município de Matinhos - PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.27 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.28 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.29 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação;
declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.30 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
não apresentar todos os documentos solicitados.
5.31 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.32 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.33 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da"Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das isenções.
5.34 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que realize-o dentro do prazo disposto no item 5.17.
5.34.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes à Lei Municipal n.º 1.165/2008,Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses**anteriores à data de publicação deste edital.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br,e anexar durante o prazo de inscrição a cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médicodisposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Município de Matinhos - PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**
7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova objetiva são:
Prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
Fiscal ledor, intérprete de libras;
Acesso à cadeira de rodas;
Tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência).
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no**Anexo III**deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá, ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.1.4.2 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses**anteriores à data de publicação deste edital.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
solicitar esta condição indicando claramente no ato da inscrição a opção de lactante;
enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico (cópia autenticada e digitalizada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

7.2.5 Não será permitida a entrada dolactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1, deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados, deverão encontrar-se em cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.1.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Município de Matinhos - PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato",disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato",disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 15% (quinze por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 2.311/2021 e pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
8.1.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.3 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância as regras deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.7 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme preceitua o Art. 2º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pelo Município de Matinhos – PR,para a apresentação dos documentos citados no subitem 19.4 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
8.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhes sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.bre publicado em Diário Oficial do Município.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova objetiva.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 16 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1						
COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL & MÉDIO/TÉCNICO						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico	05	3,00	15,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	--	100,00	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					100,00	--

TABELA 10.2						
COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico	05	3,00	15,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	--	100,00	--
2ª	PT	De acordo com o item 13	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					110,00	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Matinhos, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Instituição Organizadora e a Comissão Especial se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Instituição Organizadora e a Comissão Especial, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III**deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.bre no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato"disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva**e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.5 deste Edital.
11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos**do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos**que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões**distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 11. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões**com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme os preceitos postos nas tabelas do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetivaserão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônicowww.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetivaserão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada estritamente aos cargos de **NÍVEL SUPERIOR.**
13.1.1 Somente estará habilitado à participar desta fase do certame, o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 11.25 da prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.2 A relação dos candidatos habilitados à participar da Prova de Títulos e a data para preencher o formulário eletrônico encontra-se disposto no **Anexo III** deste edital.
13.2.1É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.
13.2.2 Todos os documentos atinentes à prova de títulos deverão encontrar-se digitalizados de forma legível e devidamente autenticados por cartório competente ou por mecanismo eletrônico.
Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na "Área do Candidato", utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;
selecionar o concurso qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar o campo "Prova de Títulos";
anexar no formulário eletrônico os documentos devidamente digitalizados e autenticados nos moldes prescritos neste edital;
os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso e devidamente autenticados, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), por título anexado.
13.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 13.1 deste edital.
13.4.1 A prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 13.1 deste Edital;
13.4.2 Somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
13.4.3 Os títulos de pós-graduação em **nível de especialização**, em razão da possibilidade de pontuar-se até 03 (três) certificados distintos, deverão ser anexados de forma compactada em um único arquivo em formato PDF.

13.5 Registra-se que os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.
13.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
13.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
13.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
13.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
Não serão avaliados os documentos:
cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
cuja digitalização esteja ilegível;
cuja digitalização esteja corrompida;
cuja cópia não esteja autenticada em cartório competente, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
sem data de expedição;
de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
13.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido natabela 13.1 não serão considerados.
13.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
13.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
13.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
13.15 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 13.1.
13.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

TABELA 13.1

ITEM	TÍTULOS PONTUÁVEIS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de doutorado**(título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de mestrado**(título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado de curso de pós-graduação em **nívelde especialização**, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,00 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público, o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigida para aprovação, nos termos deste Edital.
14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
14.2 Para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL** e**NÍVEL MÉDIO**, a Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.
14.3 Para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**, a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
14.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico;
obtiver maior pontuação em Informática;
obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
Sorteio Público.
O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
15.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
15.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
15.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
15.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
15.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
15.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
15.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
15.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
15.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
15.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
15.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.
15.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
15.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 15.1.3.
15.1.16Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
15.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Banca examinadora do Concurso Público, no prazo de **02 (dois) dias úteis**contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
contra o resultado da Prova objetiva (PO);
contra o resultado da Prova de títulos (PT);
contra o resultado final e classificação.
16.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
16.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
16.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
16.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
16.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
16.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
16.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 16.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
16.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
16.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
16.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
16.15 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS**no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
16.16 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

16.17 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
16.18 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus de Paranavaí*, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Matinhos - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.brematinhos.atende.net, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes, lista com classificação dos candidatos afrodescendentes e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

18.1 Após a homologação do resultado final, a convocação para entrega de documentos será publicada no Diário Oficial de Matinhos – PR e no endereço eletrônico matinhos.atende.net, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação a serem publicados.

19. DA CONVOCAÇÃO

19.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Matinhos - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
19.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
19.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
19.3 A nomeação no cargo público será precedida de inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será nomeado ser for julgado **APTO**física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
19.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
19.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
19.4 Para nomeação e posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física –CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato doPIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a JustiçaEleitoral
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos)
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão deCasamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito docargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante deresidência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito docargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Qualificação cadastral eSocial no site: consultacastral.inss.gov.br com a informação de dados corretos;
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito)anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito)anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onderesidiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
Outros documentos listados no momento do atoconvocatório.
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário no Setor de Protocolo da Prefeitura de Matinhos obrigatoriamente até a data da entrega dos documentos. Após esta data, não serão aceitos pedidos de final de lista.
19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer em data e local estipulados em edital próprio, ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Matinhos – PR, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 19.4.

20. DA NOMEAÇÃO

20.1 Serão nomeados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
20.1.1 O provimento dos cargos ficará a critério do Município de Matinhos - PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

20.2 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório.
20.3 Caberá ao Município de Matinhos - PR, a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
20.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância esta, que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Matinhos - PR, no endereço eletrônicomatinhos.atende.netewww.fundacaofafipa.org.br.
21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.bre do Município de Matinhos - PR,matinhos.atende.net.
21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
21.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
21.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
21.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso
21.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 15.2.
21.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
21.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Matinhos – PR, acessado pelo endereço eletrônico matinhos.atende.net,servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
21.7 O Município de Matinhos - PR e a Fundação FAFIPA - Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
21.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
21.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
21.9 A banca examinadora permanecerá constituída até a homologação deste certame.
21.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Matinhos – PR.
21.11 O Município de Matinhos – PR e a Fundação FAFIPA - Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
21.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a Instituição Organizadora.
21.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
21.14.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
21.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 01 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO	***ALESSANDRO KOITI YMAI***
Prefeito	Presidente da Comissão Especial

ANEXO I - DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DAS ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Requisito: Ensino Fundamental completo, acrescido de curso para qualificação profissional de Auxiliar de Consultório Dentário, com carga horária mínima de 600 horas e máxima de 800 horas.
Carga horária: 40 horas semanais.
Atribuições: Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; preencher e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas; informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao odontologista consultá-los, quando necessário; atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los ao odontologista; esterilizar os instrumentos utilizados no consultório;

revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar o odontologista e o Técnico de Higiene Dental no atendimento ao paciente e no preparo do material a ser utilizado na consulta; instrumentar o odontologista e o Técnico em Higiene Dental junto à cadeira operatória; promover o isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental; receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório, de acordo com orientações recebidas; orientar os pacientes sobre higiene bucal; zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários, e mantendo o equipamento odontológico em estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior; colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à cárie; preencher o mapa de produtividade da unidade, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Requisito: Ensino médio completo.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de focos transmissores de moléstias infecto-contagiosas; eliminar focos de proliferação de larvas de mosquitos transmissores de doenças, bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais; inspecionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise; pesquisar tipos de larvas; preencher boletim de controle de visitas, ficha de notificação (descrição das medidas tomadas e das condições do local; proceder a registro, captura, apreensão e eliminação de animais que represente risco à saúde humana; realizar diagnóstico e pedido de providências de situações de irregulares referentes a saneamento geral; participar de campanhas de vacinação; utilizar equipamentos de proteção necessários para o desempenho de suas atividades; atender a reclamação da comunidade para a eliminação de focos; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

FISCAL SANITARISTA

Requisito: Ensino médio completo.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: Fiscalizar, orientar, controlar e inspecionar os estabelecimentos de gêneros alimentícios; notificar todas as irregularidades sanitárias; vistoriar edificações e casas para fins de "habite-se"; realizar vistorias de saneamento em geral; desenvolver e executar ações educativas sob vigilância sanitária; emitir avaliações, laudos e pareceres referentes às ações da vigilância sanitária; vistoriar, orientar e controlar estabelecimentos de serviços de saúde como: consultórios psicológicos, médicos, odontológicos e outros, laboratórios, farmácias, farmácias de manipulação, drogarias, dispensário, unidades de saúde, clínicas veterinárias e agropecuárias e outros estabelecimentos; inspecionar e fiscalizar hospitais, clínicas, consultórios médicos e dentários, locais de lazer e diversões públicas; inspecionar boates, clubes sociais e esportivos, parques aquáticos e piscinas; auxiliar nas análises de projetos de vigilância sanitária; permanecer em sobre aviso para solicitações que envolvam a vigilância sanitária; viabilizar alvarás sanitários; emitir auto de intimação, notificação e infração dentro das atribuições que lhe são conferidas.

executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática, inspecionando e fiscalizando os locais onde sejam produzidos, fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinete sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública; sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de saneamento comunitário; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Requisito: Ensino médio completo c/c Curso técnico de enfermagem e registro regular no COREN/PR.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições:Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou do enfermeiro; adaptar os pacientes ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-os; desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade; auxiliar na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave sob a supervisão do enfermeiro; preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; participar de campanhas de vacinação; assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial; assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária; auxiliar na coleta e análise de dados sociossanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas e atividades de educação em saúde; participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade; anotar no prontuário do cliente as atividades da assistência de enfermagem; participar de atividades de capacitação promovidas pela instituição; zelar pela conservação dos equipamentos utilizados; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competência técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, EFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da ESF, garantindo o controle de infecção; realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de suas competência; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e as família de risco, conforme planejamento da ESF; promover ações de saúde para a prevenção e controle de doenças infecto-contagiosas, infecto-parasitárias e crônicas; promover orientação quanto à adoção do planejamento familiar e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis ao cliente/comunidade; interagir proativamente com o cliente/comunidade e equipes profissionais de saúde, amparado nos fundamentos de cidadania e solidariedade humana; interagir com a equipe de trabalho em prol da organização e eficácia dos serviços de saúde pública; executar o plano de cuidados de enfermagem, em conjunto com a equipe; realizar o registro das ocorrências, observações e práticas que constituem a assistência de enfermagem; atuar na Saúde Coletiva, utilizando normas preconizadas pelas Vigilâncias Epidemiológicas e Sanitária; registrar os termos apropriados e utilizados em Saúde Coletiva; registrar as doenças de

notificação compulsória em impressos próprios; reconhecer sinais e sintomas de doenças transmissíveis parasitárias; * Esclarecer a população acerca das medidas de proteção e prevenção a serem tomadas em surtos, epidemias e endemias; fazer levantamento das características sociopolíticas proteção/prevenção a serem adotadas em surtos, epidemias e endemias; vacinar, segundo o Programa Nacional de Imunização (PNI) do Ministério da Saúde; adotar no ambiente de serviço em saúde uma postura profissional fundamentada nos princípios das relações humanas relacionadas à psicologia, ética e bioética; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Requisito: Ensino médio completo c/c Curso técnico na área.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: Integrar a equipe de Vigilância Sanitária;realizar conforme os programas determinados pelo Ministério da Saúde as ações de vigilância, prevenção e controle de doenças; alimentar os sistemas de informação e analises que permitam o monitoramento do quadro sanitário do Município e subsidiem a formulação, implementação e avaliação das ações de prevenção e controle de doenças e agravos, a definição de prioridades e a organização dos serviços e ações de saúde; cumprir e fazer cumprir a legislação de vigilância sanitária; realizar atividades voltadas para a regulação, inspeção e controle dos serviços de interesse da saúde pública e da saúde do trabalhador; integrar comissões técnicas de regulamentação;realizar visitas técnicas a estabelecimentos comerciais, hospitais, escolas para verificação do cumprimento da Legislação Sanitária Municipalrealizar atividades de inspeção e fiscalização em estabelecimentos assistenciais de saúde, produtores e comerciantes de alimentos, medicamentos e insumos sanitários e outros estabelecimentos de interesse à saúde, a fim de assegurar o cumprimento das normas e padrões sanitários, especificados em lei; lavrar e assinar autos de infração, relatórios e pareceres referentes às ações executadas;desenvolver ações de vigilância de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis, doenças emergentes e reemergentes; desenvolver ações dos programas nacionais de controle da Dengue, prevenção e controle da Malária, controle da Hanseníase, controle da Tuberculose e do plano de ação e de prevenção e controle da Febre Amarela; desenvolver as ações do Programa Nacional de Imunização;desenvolver ações de Vigilância Ambiental; desenvolver ações de prevenção, assistência e vigilância de agravos à saúde do trabalhador;

exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

BACHAREL EM SAÚDE COLETIVA

Requisito: Ensino superior completo (pleno ou tecnólogo).

Carga horária: 30 horas semanais.

Atribuições: Identificar, planejar e resolver problemas de saúde;aplicar os conhecimentos de gestão na prática da Secretaria Municipal de Saúde; decidir e propor soluções novas e criativas para os problemas do campo da saúde pública;elaborar políticas de saúde pública; levantar as necessidades em saúde pública do município: planejar a gestão dos serviços de saúde pública do município; formular e gerir projetos e programas de saúde pública; coordenar programas, projetos, sistemas e redes de saúde, nas áreas de planejamento, gestão e avaliação em saúde; promover a educação e vigilância em saúde nas áreas sanitária, ambiental, de saneamento, alimentar e agrária: exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

ENFERMEIRO

Requisito: Ensino superior completo em Enfermagem c/c registro regular no COREN/PR.

Carga horária: 30 horas semanais.

Atribuições: Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;* planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços; participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade; realizar consultas de enfermagem; determinar prescrição de assistência de enfermagem; realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas;prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde;prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte; acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário;supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do município; desenvolver as atividades de vigilância em saúde; prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; supervisionar estagiários da área da saúde;participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalhoparticipar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;acompanhar a evolução do trabalho de parto; analisar o sistema de informações de Atenção Básica de Saúderealizar visita domiciliar, quando necessário; participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado;integrar equipe do Estratégia de Saúde da Família; atuar de acordo com Código de Ética da classe;orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

FARMACÊUTICO GENERALISTA

Requisito: Ensinosuperior completo na área do cargo c/c registro regular no conselho competente.

Carga horária: 30 horas semanais.

Atribuições: Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde tanto em nível individual quanto coletivo;assegurar que sua prática seja realizada de forma integrada e contínua com as demais instâncias do sistema de saúde, analisando os problemas da sociedade e procurando soluções para os mesmos; realizar seus serviços dentro dos mais altos padrões de qualidade e dos princípios da ética/bioética, tendo em conta que a responsabilidade da atenção à saúde não se encerra com o ato técnico, mas sim, com a resolução do problema de saúde;ter capacidade de tomar decisões visando o uso apropriado, eficácia e custo-efetividade, da força de trabalho, de medicamentos, de equipamentos, de procedimentos e de práticas; possuir competências e habilidades para avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseado em evidências científicas;ser acessível e manter a confidencialidade das informações a eles confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral;estar apto a tomar iniciativas, fazer o gerenciamento e administração tanto da força de trabalho, dos recursos físicos e materiais e de informação;ser empreendedor, gestor, empregador ou líder na equipe de saúde; participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;supervisionar estagiários da área da saúde;cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;planejar, organizar, coordenar, acompanhar e avaliar todo o trabalho desenvolvido na Assistência Farmacêutica;dispensar medicamentos psicotrópicos, consultando o médico responsável ou o prontuário do paciente bem como controlando as quantidades a serem fornecidas aos mesmos; dispensar medicamentos de uso contínuo e permanente - anti-retrovirais (ARV), consultando a o receituário da medicação e efetuando a entrega, para tratamento farmacológico dos pacientes;realizar e manter atualizado cadastro de usuários de medicação;realizar o atendimento e a supervisão de

funcionários que atendem no balcão da farmácia, para cumprir, dentro dos limites estabelecidos, a assistência farmacêutica aos cidadãos, permitindo que tenham acesso ao medicamento e sejam informados de seu uso correto e racional e da forma adequada de armazenamento;
verificar o estoque de medicamentos, de insulina, dos medicamentos utilizados em ambulatórios, nos consultórios oftalmológicos e ginecológicos, observando o prazo de validade entre outros aspectos, para manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos necessários à realização dos serviços;verificar as condições de funcionamento das geladeiras a fim de manter os medicamentos armazenados em perfeita condição de conservação e utilização; controlar medicamentos psicoativos e de alto custo;controlar a entrega do talonário de "receitas controladas" para medicamentos psicoativos entregues aos médicos, de acordo com as normas de vigilância sanitária; informar aos prescritores quando um medicamento passou a ser incluído na lista de medicamentos fornecidos pela Secretaria de Saúde;manter os médicos informados sobre a existência de medicamentos diferentes daqueles integrantes da rede, porém relacionados à sua especialidade; entrar em contato com entidades regionais de saúde para solicitar o fornecimento de medicamentos que estejam em falta no Município;prestar orientações à Comissão de Licitação para que os medicamentos adquiridos pela Prefeitura sejam entregues dentro das especificações solicitadas e sejam produtos de boa qualidade; elaborar mapas de controle de suprimento de medicamentos;pesquisar novos medicamentos; comunicar os agravos de notificação compulsória, além de executar os procedimentos referentes aos agravos;prestar orientação às unidades de saúde sobre a Relação Municipal de Medicamentos, identificando as propriedades farmacológicas dos medicamentos disponíveis, armazenamento ideal e dispensação adequada; planejar, organizar, coordenar e supervisionar a programação, a aquisição, o armazenamento e a distribuição de medicamentos e material médico hospitalar; analisar balanços e requisições e liberar medicamentos e material para as Unidades de Saúde; receber das unidades a programação e o balanço dos programas de saúde mental, tuberculose, hanseníase, DST/AIDS e enviar relatório e solicitação ao DAF/SESA; manter atualizados os valores de consumo médio mensal de cada medicamento e material nas Unidades de Saúde;fazer a programação de ressuprimento de medicamentos e material médico hospitalar;supervisionar e estar atento para as possíveis causas de ineficácia do tratamento como: baixa adesão, sub-dose, ineficácia do medicamento, reações adversas, etc. e intervir quando necessário; supervisionar e avaliar o desempenho de sua equipe realizando a capacitação e esclarecimento dos funcionários; supervisionar a distribuição dos medicamentos e/ou materiais médico-hospitalares aos diferentes setores das Unidades de Serviço;promover o uso racional de medicamentos junto aos prescritores; integrar-se à equipe de saúde nas ações referentes aos Programas implantados no Município através da Secretaria Municipal de Saúde; desenvolver ações de educação em saúde junto aos usuários principalmente quanto ao uso racional de medicamentos; realizar e supervisionar o controle físico e contábil dos medicamentos; realizar e supervisionar a dispensação de medicamentos;capacitar e supervisionar as Boas Práticas de Armazenamento de Medicamentos; elaborar os dados estatísticos necessários à construção dos indicadores já definidos enviando-os à coordenação do Serviço de Assistência Farmacêutica; manter informados os prescritores sobre a disponibilidade de medicamentos na farmácia; prestar esclarecimentos e informar à sua equipe e aos pacientes sobre a disponibilidade e o local onde são oferecidos, pelo Município, os serviços ligados à saúde; realizar visitas técnicas periodicamente em farmácias, drogarias, indústrias químico farmacêuticas, a fim de orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; avaliar periodicamente os aspectos físicos e validade dos medicamentos, remanejando-os ou recolhendo-os quando necessário;participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
FISIOTERAPEUTA
Requisito: Ensinosuperior completo na área do cargo c/c registro regular no conselho competente.
Carga horária: 30 horas semanais.
Atribuições: Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos membros afetados;planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente do paciente;ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea;proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;participar de programas esportivos destinados às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de Bier, eletroterapia, estimulação e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou eliminar a dor;aplicar massagens terapêuticas; promover ações terapêuticas preventivas à instalação de processos que levem à incapacidade funcional;realizar atividades na área de saúde do trabalhador, participando da elaboração e execução de atividades relacionadas a esta área; supervisionar estagiários da área da saúde;integrar a equipe do Programa da Saúde da Família, atuando com profissional da área; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
FONOAUDIÓLOGO
Requisito: Ensinosuperior completo na área do cargo c/c registro regular no conselho competente.
Carga horária: 30 horas semanais.
Atribuições: Planejar, organizar, orientar, supervisionar e avaliar a assistência prestada em fonoaudiologia;observar a clientela no que se refere ao desenvolvimento da linguagem oral e escrita, da voz, da fala, da articulação e da audição; realizar triagem, avaliação, orientação acompanhamento fonoaudiológico, no que se refere à linguagem oral, escrita, fala voz, articulação e audição;realizar avaliação audiológica; realizar terapia fonoaudiológica individual ou em grupo conforme indicação;desenvolver ou assessorar oficinas terapêuticas com enfoque na área de fonoaudiologia;solicitar, durante consulta fonoaudiológica a realização de exames complementares;propiciar a complementação do atendimento, sempre que necessário, por meio de encaminhamento a outros profissionais ou modalidades de atendimento disponíveis na comunidade;realizar assessoria fonoaudiológica a profissionais de saúde e educação;desenvolver atividades educativas de promoção de saúde individual e coletiva, enfocando o desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição;realizar visitas a pacientes em hospitais, instituições educativas, domicílios, sempre que necessário;identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala. avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;prestar orientações aos pais de crianças que apresentem fissuras quanto à forma adequada de alimentação;selecionar e indicar aparelhos de amplificação sonora individual - próteses auditivas;habilitar e reabilitar indivíduos portadores de deficiência auditiva;emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico;trabalhar em parceria com instituições educativas, hospitais, e outras equipes multidisciplinares, estudando casos e contribuindo na sua área de atuação, preventiva e corretivamente;elaborar relatórios individuais sobre as intervenções efetuadas, para fins de registro, intercâmbio com outros profissionais, avaliação e planejamento de ações coletivas; participar de programas de formação continuada na sua área de atuação, quando convocado;conhecer e divulgar, entre outras atividades, a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS aos portadores de deficiência auditiva;supervisionar estagiários da área da saúde;exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
MÉDICO CARDIOLOGISTA
Requisito: Ensino superior em Medicina c/c registro regular no CRM/PR e comprovação de Conclusão de residência na respectiva área.

Carga horária: 20 horas semanais.
Atribuições: Ministrar atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares;interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia;realizar estudos e investigações no campo cardiológico;prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; prescrever tratamento médico;participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública;solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas semelhantes;manter prontuário médico organizado e atualizado. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
MÉDICOANESTESISTA PLANTONISTA
Requisito: Ensino superior em Medicina c/c registro regular no CRM/PR e comprovação de Conclusão de residência na respectiva área.
Carga horária: 160 horas mensais.
Atribuições: Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência; interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes; discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares;planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas; prescrever e controlar drogas, medicamentos hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais; implementar ações para promoção da saúde; desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade; elaborar e avaliar prontuários; emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão; declaração de óbito - DO efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc, participar, conforme a política interna da Prefeitura, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;supervisionar estagiários da área da saúde;elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
Requisito: Ensino superior em Medicina c/c registro regular no CRM/PR.
Carga horária: 160 horas mensais.
Atribuições: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral;Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes; participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares;Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas.Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais. Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; preencher e assinar declarações de óbito;realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; realizar procedimentos cirúrgicos;realizar partos; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia Saúde da Família; atuar de acordo com Código de Ética de sua classe;efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do usuário SUS, na rede assistencial de saúde - ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência; dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados; prestar atendimento em urgências e emergências; encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário; acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário;participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; verificar e atestar óbito;exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA PLANTONISTA
Requisito: Ensino superior em Medicina c/c registro regular no CRM/PR e comprovação de Conclusão de residência na respectiva área.
Carga horária: 160 horas mensais.
Atribuições: Examinar o cliente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos; realizar exames específicos de coloscopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica; executar biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica;fazer cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes; executar cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas;participar de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital; colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
MÉDICO INTENSIVISTA/INTERNISTA
Requisito: Ensino superior em Medicina c/c registro regular no CRM/PR.
Carga horária: 20 horas semanais.
Atribuições: Planejar e executar programas de tratamento em Terapia Intensiva e intercorrências Pós-Operatória em pacientes portadores de cometimentos traumatológicos e ortopédicos;trabalhar em regime de plantões, com responsabilidade pelas visitas horizontais nas Unidades de UTI e RPO; manter o prontuário médico atualizado;participar de reuniões multidisciplinares e de programas de atividades didáticas e de pesquisa; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
MÉDICO NEUROPEDIATRA
Requisito: Ensino superior em Medicina c/c registro regular no CRM/PR e comprovação de Conclusão de residência na respectiva área.
Carga horária: 20 horas semanais.

Atribuições Realizar atendimento ambulatorial de crianças triadas para a especialidade;efetuar formulação de hipóteses diagnósticos de síndrome neuropediátricas; investigar com exames complementares quando necessários; efetuar definição etiológica do processo sempre que possível e com projeto terapêutico; realizar acompanhamento clínico neurológico quando necessário;efetuar elaboração da contra-referência à equipe que solicitou a avaliação; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA
Requisito: Ensino superior em Medicina c/c registro regular no CRM/PR e comprovação de Conclusão de residência na respectiva área.
Carga horária: 160 horas mensais.
Atribuições: Avaliar as condições físico-funcionais do paciente, fazendo inspeção, palpação, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento; orientar ou executar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou região do corpo afetado; orientar ou executar a colocação de trações transesqueléticas ou outras, empregando fios metálicos, esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção ósteo-articular; realizar cirurgias em ossos e anexos, empregando técnicas indicadas para cada caso, para corrigir desvios, extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colocar pinos, placas, parafusos, hastes e outros, a fim de restabelecer a continuidade óssea; indicar ou encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação;participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento;executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente.Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA
Requisito: Ensino superior em Medicina c/c registro regular no CRM/PR e comprovação de Conclusão de residência na respectiva área.
Carga horária: 160 horas mensais.
Atribuições: Examinar a criança, auscultando-as, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico;avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças.Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Requisito: Ensinosuperior completo na área do cargo c/c registro regular no conselho competente.
Carga horária: 20 horas semanais.
Atribuições:Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua (s) classe (s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
Zelar pela disciplina e pelo material docente;- Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.
TERAPEUTA OCUPACIONAL
Requisito: Ensino superior completo na área do cargo c/c registro regular no órgão competente.
Carga horária: 30 horas semanais.
Atribuições: Preparar e executar os programas ocupacionais destinados a pacientes internados em hospitais ou outras instituições, baseando-se nos casos a serem tratados, para propiciar a esses pacientes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos;planejar e desenvolver trabalhos individuais ou em pequenos grupos, tais como: trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, para possibilitar a redução ou a cura das deficiências do paciente bem como desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado biopsicossocial;orientar e supervisionar a execução de trabalhos terapêuticos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento dos programas e propiciar a reabilitação do mesmo;articular-se com profissionais de serviço social, psicologia e outros, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas terapêuticas adequadas, para contribuir no processo de tratamento;orientar, individualmente ou em grupo, os familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados para fornecer subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;assistir ao servidor e aos usuários da assistência social, com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho e/ou dificuldades de convivência social; entrar em contato com unidades de serviços da rede de saúde, quando necessário;encaminhar as pessoas atendidas para atividades culturais, sociais, artesanais na comunidade; realizar visita domiciliar;supervisionar estagiários da área da saúde; planejar e desenvolver atividades de educação em saúde nos programas de humanização dos serviços de saúde; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).
Raciocínio Lógico: Asquatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: naturais, inteiros e decimais; Regra de três Simples; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Noções de acaso: certeza ou impossível; Sistema monetário brasileiro; Sequências numéricas; Relação de igualdade; Proporção; Dados, tabelas e gráficos; Porcentagem; Resolução de problemas.
Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas

eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Raciocínio Lógico: Equações 1º e 2º grau; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Intervalos numéricos; Operações entre conjuntos; Função: afim, modular, quadrática, exponenciais, logarítmica e trigonométricas; Classificação de funções: injetora, sobrejetora e bijetora; crescente e decrescente; Gráficos de funções; Triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Sistemas de equações do 1º grau; Trigonometria: circunferência trigonométrica; arcos e ângulos; seno, cosseno e tangente; Cálculos algébricos: monômios, polinômios e produtos notáveis; Estatística – medidas de dispersão: média, moda e mediana; Potenciação e radiciação; Sequências; Progressão aritmética e progressão geométrica; Matrizes: adição, subtração, multiplicação e matriz oposta; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume. Cálculo de área: medidas de superfícies; Cálculo de volume: prismas, pirâmides, cilindro, cone e esfera; Comprimento da circunferência; Área do círculo; Probabilidade: certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e compostos; Resolução de problemas.

Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Raciocínio Lógico: Conjuntos; Relações; Funções: afim; quadrática; polinomial; exponencial; logarítmica; trigonométrica; modular. Números reais; Intervalos reais; Números complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações exponenciais; Medidas de área; Medidas de volume; Medidas de grandezas vetoriais; Trigonometria; Inequações trigonométricas; Sistemas de equações do 1º e 2º grau; Função compostas e função inversa; Logaritmos; Sequencias; Progressão aritmética; Progressão geométrica; Geometria plana; Geometria espacial; Geometria analítica; Geometrias não euclidianas; Análise combinatória; Binômio de Newton; Estatística; Matemática financeira; Frações; Comparações; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Probabilidade; Resolução de problemas.

Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Primeiros Socorros em urgências e emergências odontológicas. Controle e prevenção de doenças bucais (cárie e doenças periodontais). Anatomia buco-dental e do periodonto. Características dos materiais restauradores dentários, restaurações dentárias (amálgama, cimento de ionômero de vidro, resina restauradora, adesivos dentinários, selantes resinosos e ionoméricos). Biossegurança em odontologia. Ética em Odontologia. Ergonomia em odontologia. Utilização de fluoretos. Índices de higiene dentária. Fundamentos de radiologia. Oclusão dental. Relação entre a restauração e a periodontia. Manuseio dos equipamentos. Organização da clínica odontológica, controle e armazenamento de materiais odontológicos. Ações educativas em saúde.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Dengue: diretrizes nacionais para a prevenção e controle de epidemias de dengue; criadouros e depósitos; controle vetorial; controle mecânico; controle biológico; controle legal; controle químico; atribuições do ACE; equipamentos utilizados no controle vetorial; equipamentos de proteção individual que devem ser utilizados durante a aplicação de inseticidas; armadilha de oviposição. Educação em Saúde. Integração Atenção Básica e Vigilância em Saúde. Identificação de fatores de risco. Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas, infectocontagiosas, emergentes e reemergentes: dengue; doença de Chagas; febre amarela; calazar; esquistossomose; malária; sarampo; varicela. Antropozoonoses. Zoonoses.

BACHAREL EM SAÚDE COLETIVA

Epidemiologia e Parasitologia. Gestão e análise dos serviços de saúde. Promoção da saúde. Saúde da família. Farmacoterapia. Administração em Saúde. Bioestatística. Saúde e Meio Ambiente. Saúde e Sociedade. Direito Sanitário.

ENFERMEIRO

Sistema Único de Saúde (Legislações e Portarias). Planejamento em saúde: curto, médio e longo prazo; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Política Nacional de Atenção Básica; Núcleo de Apoio à Saúde da Família: ferramentas para a gestão e o trabalho cotidiano; Educação em saúde: prevenção, promoção e autocuidado; Política Nacional de Humanização e sua aplicabilidade em atendimentos da atenção básica e hospitalar, incluindo urgência, emergência e familiares das vítimas; Educação continuada e permanente; Imunização: calendário vacinal em vigência, vias de administração, doses, contraindicação; acondicionamento e rede de frios. Biossegurança nas Ações de Saúde; Resíduos sólidos de saúde; Central de material e esterilização (CME); Atenção à saúde do recém-nascido a termo. Reanimação do recém-nascido ≥34 semanas em sala de parto: Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria. Reanimação do Prematuro < 34 semanas em sala de parto: Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria. Recomendações para Assistência ao Recém-Nascido na sala de parto de mãe com COVID-19 suspeita ou confirmada: Sociedade Brasileira de Pediatria. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil; Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil; Atenção Integrada às doenças prevalentes na infância (AIDIPI); Atenção aos problemas/queixas mais comuns em saúde das mulheres ao longo do ciclo vital; Prevenção do câncer de mama e do câncer de colo do útero; Atenção às mulheres em situação de violência sexual e/ou doméstica. Recomendações para a assistência à gestante e puérpera frente à pandemia de Covid-19; Assistência de enfermagem no pré-natal de baixo risco, parto, cuidados com o recém-nascido, puerpério e promoção do aleitamento materno; Amamentação e uso de medicamentos e outras substâncias; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Prontuário; Aprazamento de medicação: interações farmacológicas e fármaco nutricionais; Gerência de enfermagem: dimensionamento, escalas e organização do trabalho em unidade básica de saúde e hospitalar. Doenças crônicas não transmissíveis; Doenças infecciosas e parasitárias. Tratamento de feridas; Fisiopatologia das doenças do trato respiratório superior e inferior: rinite, sinusite, asma, bronquite, enfisema pulmonar e assistência de enfermagem aos pacientes acometidos por estas patologias na atenção básica e hospitalar;

Fisiopatologia das doenças cardíacas: insuficiência cardíaca congestiva (ICC), angina; infarto do miocárdio; pericardite e assistência de enfermagem aos pacientes acometidos por estas patologias na atenção básica e hospitalar;; O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos; Vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e vigilância em saúde do trabalhador; Epidemiologia e saúde coletiva; Sistemas de Informação em Saúde; Enfermagem em centro cirúrgico; Enfermagem hospitalar em: clínica cirúrgica; clínica médica; clínica pediátrica e unidade de terapia intensiva; Saúde mental ao longo do ciclo vital; Enfermagem em urgência e emergência pediátrica e adulto/idoso.

FARMACÊUTICO GENERALISTA

Política Nacional de Medicamentos. Uso Racional de Medicamentos. Assistência Farmacêutica: ciclo da assistência farmacêutica (produção, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação de medicamentos). Assistência Farmacêutica na atenção básica. Assistência Farmacêutica no SUS (medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam – saúde mental, excepcionais, hipertensão e diabetes, estratégicos, AIDS). Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME. Conhecimentos sobre epidemiologia e vigilância epidemiológica. Normas e diretrizes da Estratégia/ Programa Saúde da Família. Cálculos farmacêuticos. Farmacologia geral. Conhecimento de farmacotécnica e farmacodinâmica acerca dos medicamentos disponibilizados pelo SUS na rede básica de saúde. Sistemas de distribuição de medicamentos. Noções Básicas sobre estudos de utilização de medicamentos e farmacovigilância. Centros de Informação de Medicamentos: finalidade e importância. Formas farmacêuticas: cápsulas, comprimidos; sistemas de liberação prolongada de fármacos; sistemas transdérmicos; formas farmacêuticas líquidas de uso tópico e oral; pomadas, cremes, géis e pastas. Noções de farmácia magistral. Conhecimento básico sobre bioquímica clínica, microbiologia (bactérias, fungos e vírus), imunologia clínica, hematologia e toxicologia. Padronização e Seleção de Materiais Médico-hospitalares e de Medicamentos. Legislação farmacêutica. Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011 e suas atualizações; Resolução RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004 e suas atualizações. Resolução nº 357/01 do Conselho Federal de Farmácia (CFF) e suas atualizações. Noções básicas de Licitação Pública (Lei nº 8.666/1993) e suas atualizações. Ética profissional. Sistema Único de Saúde e Leis Orgânicas de Saúde e suas atualizações (Leis 8080/90 e 8142/90); Artigos 196 a 198 da Constituição Federal do Brasil. Portaria 344/98 e suas atualizações.

FISCAL SANITARISTA

Noções de Microbiologia e Biossegurança. Conceitos básicos de Análises Clínicas. Vigilância Epidemiológica. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Serviços de Profilaxia e Política Sanitária. Inspeção: aspectos gerais, finalidade, etapas e tipos de inspeção. Normas de inspeção de estabelecimentos onde sejam comercializados, distribuídos ou fabricados alimentos. Coleta de amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório. Boas práticas de manipulação alimentar. Normas de inspeção de estabelecimentos de saúde. Legislação Sanitária.

FISIOTERAPEUTA

Conhecimento e procedimentos de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas, avaliação e diagnóstico fisioterápicos, promoção da saúde e qualidade de vida, fiscalização de locais e processos de trabalho, visitas domiciliares e hospitalares, capacitação na área de saúde do trabalhador, atenção básica em saúde do trabalhador, vigilância em saúde do trabalhador, pareceres, informes técnicos e relatórios; noções de cinesiologia e biomecânica, propedêutica fisioterapêutica. Processos terápicos (hidroterapia, massoterapia, eletrotermofototerapia.), órteses e próteses, anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, tratamento fisioterapêutico nas lesões desportivas. Prevenção de lesões desportivas. Procedimentos fisioterápicos (neurológicos e neuropediátricos, ortopédicos e traumatológicos, cardiológicos, pneumológicos, ginecológicos e obstétricos), geriatria.

FONOAUDIÓLOGO

Audiologia: desenvolvimento do sistema auditivo. Processamento auditivo. Audiologia educacional. Linguagem: anatomia e fisiologia da linguagem. Aquisição e desenvolvimento da linguagem. Etiologia. Avaliação. Classificação. Diagnóstico. Abordagens terapêuticas. Distúrbios específicos de linguagem. Alterações do desenvolvimento da linguagem. Distúrbios de aprendizagem e dislexia. Alterações da linguagem de origem neurológica. Gagueira na criança e no adulto. Motricidade orofacial: atuação fonoaudiológica em neonatologia nas funções orofaciais, nas disfunções da articulação temporomandibular, nas alterações de fala, na fissura labiopalatina, na disfagia orofaríngea neurogênica e mecânica. Voz: avaliação; classificação; diagnóstico clínico; alterações vocais; orientação e higiene vocal. Saúde Pública: saúde escolar. Lei nº 8.112/90 e suas atualizações.

MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA

Risco profissional do Anestesiologista. Equipamentos. Responsabilidade Profissional do Anestesiologista. Avaliação e preparo pré-anestésico. Ética Profissional e Bioética.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME. Hipertensão Arterial Sistêmica: conceito, prevalência, Importância epidemiológica, causas, lesões órgão- alvo, exames complementares, terapêutica (medicamentosa e nãomedicamentosa). Síndrome metabólica: conceito, reconhecimento, exames complementares, terapêutica, abordagem multidisciplinar. Doença arterial coronariana: conceito, fatores de risco, prevenção primária e secundária, angina estável, síndrome coronariana aguda com e sem supradesnivelamento do segmento ST, exames complementares, indicação de intervenções terapêuticas (cirurgia de revascularização miocárdica, angioplastia transluminal coronária com stent), terapia medicamentosa, prognóstico. Exames complementares para elucidação diagnóstica na cardiologia: eletrocardiograma de repouso convencional; ecocardiograma bidimensional com doppler; MAPA; Holter de 24 horas; Tilttest; teste ergométrico; cintilografia do miocárdio em repouso e no estresse; ressonância nuclear magnética; cateterismo cardíaco: indicações e interpretação. Dislipidemias: tipos; importância como fator de risco para doenças cardiovasculares; exames complementares; terapêutica medicamentosa e não-medicamentosa. Doenças valvulares cardíacas: conceito; diagnóstico; exames complementares; indicação para tratamento clínico ou cirúrgico; terapêutica medicamentosa e não-medicamentosa. Arritmias cardíacas: causa; diagnóstico e terapêutica das arritmias cardíacas, mas freqüentes. Insuficiência cardíaca: conceito; epidemiologia; etiologia; diagnóstico; insuficiência cardíaca com área cardíaca normal; exames complementares; terapêutica medicamentosa, não- medicamentosa e intervencionista. Doença de chagas. Legislação e conhecimentos sobre o SUS - Constituição Federal de 1988 - Artigos 196 a 200. Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90. Portaria Ministério da saúde nº 2.436 de 21/09/2017. Portaria de Consolidação nº 1/2017 – Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2/2017 – Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 3/2017 – Ministério da Saúde. Código de Ética Médica.

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Parasitoses; Depressão; Sistema Único de Saúde (SUS); Código de Ética Médica.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA PLANTONISTA

Doença hipertensiva específica da gravidez: pré-eclampsia e eclampsia. Vulvovaginites. Endometriose, doença inflamatória pélvica. Infecção geniturinária. Oncologia ginecológica, neoplasias benignas e malignas, propedêutica e tratamento. Síndrome do climatério e menopausa. Doenças benignas e malignas da mama. Sangramento genital anormal, hemorragia uterina disfuncional. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Abortamento. Sexualidade humana, disfunção sexual e violência sexual. Endoscopia Ginecológica (Videoisteroscopia e Videolaparoscopia). Incontinência urinária e prolapsos e distúrbios do assoalho pélvico. Anatomia e embriologia. Doenças sexualmente transmissíveis e infecções geniturinárias. Gravidez ectópica. Doenças benignas do trato reprodutivo. Cirurgias para patologias benignas e malignas. Incontinência urinária de esforço, uretrocele, cistocele e distopias do útero. Doença inflamatória pélvica. Endocrinologia, ginecologia (amenorreia, anovulação, hirsutíssimo,

hemorragia uterina disfuncional, desenvolvimento sexual, puberdade e climatério). Infertilidade. Endoscopia ginecológica. Endometriose. Câncer de colo uterino. Propedêutica do colo uterino. Câncer de ovário. Câncer de vulva. Anatomia e embriologia. Planejamento familiar. Dor pélvica e dismenorreia. Doenças sexualmente transmissíveis e infecções geniturinárias. Gravidez ectópica. Doenças benignas do trato reprodutivo. Cirurgias para patologias benignas e malignas. Incontinência urinária de esforço, uretrocele, cistocele e distopias do útero. Doença inflamatória pélvica. Gravidez na adolescência. Infecção urinária na gravidez. Patologia do sistema amniótico. Hiperemese gravídica. Aspectos médico-legais e éticos da obstetrícia. Obstetrícia Baseada em Evidência. Sistema Único de Saúde (SUS); Código de Ética Médica.

MÉDICO INTENSIVISTA

Antibioticoterapia em doentes; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Parasitoses; Depressão; Sistema Único de Saúde (SUS); Código de Ética Médica.

MÉDICO NEUROPEDIATRA

Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME. Neuroanatomia e semiologia neuropediátrica. Estados de alteração da consciência. Crises epilépticas, epilepsias, transtornos paroxísticos não epilépticos e o estado de mal epiléptico. Alterações do volume e da forma do crânio e hidrocefalia. Doenças neurológicas no período neonatal. Malformações do sistema nervoso central. Paralisia cerebral. Transtorno do espectro autista. Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade. Transtornos de aprendizagem. Anomalias cromossômicas e síndromes genéticas relevantes para o neurologista infantil. Síndromes neurocutâneas. Neoplasias do sistema nervoso central. Doenças vasculares do sistema nervoso central. Hipertensão intracraniana, traumatismo cranioencefálico e raquimedular. Legislação e conhecimentos sobre o SUS - Constituição Federal de 1988 - Artigos 196 a 200. Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90. Portaria Ministério da saúde nº 2.436 de 21/09/2017. Portaria de Consolidação nº 1/2017 – Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2/2017 – Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 3/2017 – Ministério da Saúde. Código de Ética Médica.

MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA

Fratura do membro superior. Fratura do membro inferior. Fratura da coluna vertebral e complicações. Fraturas e luxações: Expostas, Fechadas, Retardo de consolidação e pseudo-artrose. Pé torto congênito. Paralisia cerebral. Descolocamentos epifisários. Artrose. Osteocondrites. Necrose ósseas. Osteomielite: Artrite e Séptica. Amputações e desarticulações. Tuberculose osteoarticular. Tumores ósseos benignos. Tumores ósseos malignos. Luxação congênita do quadril. Poliomielite e sequelas. Escoliose-cifose. Lesões de nervos periféricos. Lombalgia. Hérnia de disco intervertebral. Espondilolistese. Traumatismo do membro superior e inferior. Conhecimentos referentes à Norma Operacional da Assistência à Saúde. Vigilância Epidemiológica. Sistema Único de Saúde (SUS); Código de Ética Médica.

MÉDICO PEDIATRA

Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil, Crescimento e desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuro-psicomotor, Imunizações: ativa e passiva, Alimentação do recém-nascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. Patologia do lactente e da criança: Distúrbios cárdio-circulatórios: Cardiopatias congênitas, Choque, Crise Hipertensa, Insuficiência cardíaca, Reanimação cardiorrespitória. Distúrbios respiratórios: Afecções de vias aéreas superiores, Bronquite, bronquiolite, Estado de mal asmático, Insuficiência respiratória aguda, Pneumopatias agudas e derrames pleurais. Saúde do Adolescente. Distúrbios metabólicos e endócrinos: Acidose e alcalose metabólicas, Desidratação aguda, Diabetes mellitus, Hipotireoidismo e hipertireoidismo, Insuficiência supra-renal. Distúrbios neurológicos: Coma, Distúrbios motores de instalação aguda, Estado de mal convulsivo. Distúrbios do aparelho urinário e renal: Glomerulopatias, Infecções do trato urinário, Insuficiência renal aguda e crônica, Síndrome hemolítico-urêmica, Síndrome nefrótica. Distúrbios onco-hematológicos: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemorragia digestiva, Leucemias e tumores sólidos, Síndromes hemorrágicas. Patologia do fígado e das vias biliares: Hepatites virais, Insuficiência hepática. Doenças Infecto-contagiosas: AIDS, Diarréias agudas. Doenças infecciosas comuns da infância. Estafilococcias e estreptococcias. Infecção hospitalar. Meningoencegalites virais e fúngicas. Sepse e meningite de etiologia bacteriana. Tuberculose. Viroses respiratórias. Acidentes: Acidentes por submersão. Intoxicações exógenas agudas. Violência Doméstica. Primeiros Socorros no Paciente Politraumatizado. Acidentes por animais peçonhentos. Meningites virais e bacterianas. Sistema Único de Saúde (SUS); Código de Ética Médica.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

As concepções de educação infantil e anos iniciais do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; a organização do trabalho pedagógico; gestão democrática e as instâncias colegiadas; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento na perspectiva sócio interacionista; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino; áreas do conhecimento e das linguagens na educação infantil; Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Tecnologias da informação e comunicação: encaminhamentos metodológicos.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Lei do exercício profissional. Ética e legislação profissional. Noções de Farmacologia. Admissão, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós-morte. Tratamento e assistência de enfermagem em: clínica médica, emergências, clínica médicocirúrgica, pediatria, psiquiatria, ginecologia e obstetrícia, neonatologia. Doenças infecto-parasitárias. Programa de imunização e rede de frios, conservação de vacinas, esquema básico de vacinação, vias de administração. Políticas Públicas de saúde. Saúde do idoso. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: sinais vitais, medicação, coleta de material para exames, técnicas de curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Controle de infecção hospitalar: assepsia e antissepsia, esterilização, controle e prevenção de infecção hospitalar. Atuação do técnico de enfermagem na unidade de: clínica médica, cirúrgica, pré e pós-operatório, emergências, hemorragia, envenenamento, choque, queimaduras, insuficiência respiratória e ressuscitação cardiopulmonar. Saúde da mulher: gravidez e suas complicações, parto e suas complicações, assistência do puerpério e suas complicações, prevenção do câncer cérvico-uterino e mama, planejamento familiar. Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde e suas atualizações (Lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011 e suas atualizações. Pacto do SUS. Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais.

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Noções de microbiologia e biossegurança. Conceitos básicos de análises clínicas. Vigilância Epidemiológica. Sistema Nacional de Vigilância sanitária. Serviços profilaxia e política sanitária. Inspeção: aspectos gerais, finalidade, etapas e tipos de inspeção. Normas de inspeção de estabelecimentos onde sejam comercializados, distribuídos ou fabricados alimentos. Coleta de amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório. Boas práticas de manipulação alimentar. Normas de inspeção de estabelecimentos de saúde. Legislação Sanitária.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Processos de Terapia Ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de situação, materiais e instrumentais; Analise da atividade: abordagem individual, abordagem grupal; Áreas de atuação: saúde mental, habilitação/reabilitação. A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar. Ocupação Terapêutica: princípios e fundamentos. Evolução histórica da ocupação como forma de tratamento terapêutico ocupacional nas áreas da neurologia, traumato-ortopedia e reumatologia. Terapeuta Ocupacional na área neuromusculo-esquelética; Terapia

ocupacional aplicada à deficiência mental; Modelos de Terapia Ocupacional – positivista, humanista, materialista; Terapia Ocupacional aplicada à saúde mental; Princípios básicos, fundamentos teóricos para a pratica; Código de Ética dos Profissionais.

ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	05/09/2022 a 15/09/2022
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	20/09/2022
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	21/09/2022 a 22/09/2022
Homologação das isenções	27/09/2022
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitaçãodeinscrição	05/09/2022 a 03/10/2022
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial)	05/09/2022 a 03/10/2022
Período para pagamento da taxa de inscrição	05/09/2022 a 04/10/2022
Divulgação do deferimento da inscrição	10/10/2022
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	11/10/2022 a 13/10/2022
Homologação das inscrições	18/10/2022
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local da prova	20/10/2022
Aplicação da prova objetiva	**06/11/2022**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	07/11/2022
Período para recurso contra o gabarito preliminar.	08/11/2022 a 09/11/2022
Divulgação do parecer do recurso deferidocontra o gabarito preliminar.	07/12/2022
Divulgação do resultado da prova objetiva.	07/12/2022
Divulgação da folhas de respostas da prova objetiva.	07/12/2022
Período para recurso contra resultado da prova objetiva.	08/12/2022 a 09/12/2022
Divulgação do resultado da prova objetiva (pós-recursos)	13/12/2022
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	13/12/2022
Período para cadastro da prova de títulos	14/12/2022 a 24/12/2022
Resultado provisório da prova de títulos	23/01/2023
Período para recurso contra o resultado provisório	24/01/2023 a 25/01/2023
Resultado definitivo da prova de títulos	31/01/2023
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	31/01/2023
Período para recurso contra o resultado final e classificação	01/02/2023 a 02/02/2023
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	07/02/2022

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Município de Matinhos, Estado do Paraná, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da banca examinadora.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:DC92A6AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 - PMM
PROCESSO Nº 088/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: ALAN HENRIQUE TONELLO
CNPJ Nº: 28.434.532/0001-56
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Situação	Descrição Completa
430	10	1	2037	3339039820200000000	0	Ativo	430 - 10.001.2037.3339039820200000000.0

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	12	29421	MÊS	Serviço de poda de árvores com disponibilidade de: 1 (um) veículo com capacidade de peso de 700 kg, 2 (dois) podadores, 1 (um) motorista, 1 (uma) motopoda e 3(três) motosserras, com disposição de 40 horas semanais de segunda a sexta - feira conforme necessidade da secretaria do meio ambiente.	R$14.957,99	R$179.495,88
					TOTAL	R$179.495,88

Valor: R$179.495,88 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:F49AF089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 - PMM
PROCESSO Nº 110/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: MATHEKA CONSTRUÇÕES E OBRAS EIRELI
CNPJ Nº: 29.446.256/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ FAIXAS IV B E C

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
459	11	1	2041	3339030540000000000	504
460	11	1	2041	3339030540000000000	511
461	11	1	2041	3339030540000000000	512
463	11	1	2041	3339030540000000000	0
464	11	1	2041	3339030540000000000	510

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA PRINCIPAL 75%						
Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	1.875	29695	tonelada	CBUQ faixa IV B: (massa grossa) com densidade 2,357 - Material com espessura mais grossa, é um tipo de pavimento ideal para a fabricação da camada de ligação, também chamada de "binder", em vias urbanas e rodovias. A camada de ligação é a camada que logo abaixo da "capa asfáltica" e deve apresentar agregados minerais com maior porcentagem de vazios, menor presença de material de enchimento (filler) e de ligamento betuminoso.	R$532,00	R$997.500,00
2	1.500	29696	tonelada	CBUQ faixa C: (massa fina) com densidade 2,120 - Material de pavimento que apresenta determinadas características e granulometria que as tornam ideais para a fabricação da camada de rolamento, também chamada de "capa asfáltica", em vias urbanas e rodovias. A camada de rolamento é a camada superior e externa do asfalto, que sofre a ação massiva do tráfego. Por isso, a mistura empregada nesse tipo de concreto betuminoso precisa ser resistente, estável e flexível.	R$597,00	R$895.500,00
					TOTAL	R$1.893.000,00
COTA RESERVADA 25%						
Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
3	625	29695	tonelada	CBUQ faixa IV B: (massa grossa) com densidade 2,357 - Material com espessura mais grossa, é um tipo de pavimento ideal para a fabricação da camada de ligação, também chamada de "binder", em vias urbanas e rodovias. A camada de ligação é a camada que logo abaixo da "capa asfáltica" e deve apresentar agregados minerais com maior porcentagem de vazios, menor presença de material de enchimento (filler) e de ligamento betuminoso.	R$532,00	R$332.500,00
4	500	29696	tonelada	CBUQ faixa C: (massa fina) com densidade 2,120 - Material de pavimento que apresenta determinadas características e granulometria que as tornam ideais para a fabricação da camada de rolamento, também chamada de "capa asfáltica", em vias urbanas e rodovias. A camada de rolamento é a camada superior e externa do asfalto, que sofre a ação massiva do tráfego. Por isso, a mistura empregada nesse tipo de concreto betuminoso precisa ser resistente, estável e flexível.	R$597,00	R$298.500,00
					TOTAL	R$631.000,00
				TOTAL GERAL		R$2.524.000,00

Valor: R$2.524.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:998F14E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2022- PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1348/2022 de 22/06/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R
O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante ALAN HENRIQUE TONELLO, inscrita no CNPJ nº 28.434.532/0001-56, de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, vencedora dos itens conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	12	29421	MÊS	Serviço de poda de árvores com disponibilidade de: 1 (um) veículo com capacidade de peso de 700 kg, 2 (dois) podadores, 1 (um) motorista, 1 (uma) motopoda e 3(três) motosserras, com disposição de 40 horas semanais de segunda a sexta - feira conforme necessidade da secretaria do meio ambiente.	R$14.957,99	R$179.495,88
					TOTAL	R$179.495,88

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 29 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:4DCC5391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2022- PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1348/2022 de 22/06/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante MATHEKA CONSTRUÇÕES E OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.446.256/0001-09, de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ FAIXAS IV B E C, vencedora dos itens conforme planilha abaixo:

COTA PRINCIPAL 75%						
Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	1.875	29695	tonelada	CBUQ faixa IV B: (massa grossa) com densidade 2,357 - Material com espessura mais grossa, é um tipo de pavimento ideal para a fabricação da camada de ligação, também chamada de "binder", em vias urbanas e rodovias. A camada de ligação é a camada que logo abaixo da "capa asfáltica" e deve apresentar agregados minerais com maior porcentagem de vazios, menor presença de material de enchimento (filler) e de ligamento betuminoso.	R$532,00	R$997.500,00
2	1.500	29696	tonelada	CBUQ faixa C: (massa fina) com densidade 2,120 - Material de pavimento que apresenta determinadas características e granulometria que as tornam ideais para a fabricação da camada de rolamento, também chamada de "capa asfáltica", em vias urbanas e rodovias. A camada de rolamento é a camada superior e externa do asfalto, que sofre a ação massiva do tráfego. Por isso, a mistura empregada nesse tipo de concreto betuminoso precisa ser resistente, estável e flexível.	R$597,00	R$895.500,00
					TOTAL	R$1.893.000,00
COTA RESERVADA 25%						
Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
3	625	29695	tonelada	CBUQ faixa IV B: (massa grossa) com densidade 2,357 - Material com espessura mais grossa, é um tipo de pavimento ideal para a fabricação da camada de ligação, também chamada de "binder", em vias urbanas e rodovias. A camada de ligação é a camada que logo abaixo da "capa asfáltica" e deve apresentar agregados minerais com maior porcentagem de vazios, menor presença de material de enchimento (filler) e de ligamento betuminoso.	R$532,00	R$332.500,00
4	500	29696	tonelada	CBUQ faixa C: (massa fina) com densidade 2,120 - Material de pavimento que apresenta determinadas características e granulometria que as tornam ideais para a fabricação da camada de rolamento, também chamada de "capa asfáltica", em vias urbanas e rodovias. A camada de rolamento é a camada superior e externa do asfalto, que sofre a ação massiva do tráfego. Por isso, a mistura empregada nesse tipo de concreto betuminoso precisa ser resistente, estável e flexível.	R$597,00	R$298.500,00
					TOTAL	R$631.000,00
				TOTAL GERAL		R$2.524.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 29 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:BDE72F16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
Tendo em vista a documentação apresentada, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de equipamentos, para monitoração e medida das doses de radiação recebidas pelos operadores do equipamento de raio X, com emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da CNEM - Comissão Nacional de Energia Nuclear, em favor a empresa **TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA – CNPJ Nº 65.716.995/0001-37.**

Item	Descrição	QTD	UND	Valor unitário	Valor total
01	Prestação de serviços e fornecimento de equipamentos, para monitoração e medida das doses de radiação recebidas na manipulação do equipamento de raio X, com emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear, para 05 (cinco) monitores, sendo 03 (três) usuários + 02 (dois) padrão.	01	Anual	1.168,80	1.168,80

O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas prestadoras desses serviços, é de R$ 1.168,80 (um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
Empresa: TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA – CNPJ Nº 65.716.995/0001-37.
O pagamento será feito em parcela única após emissão da nota fiscal.

As taxas, impostos, transporte e demais despesas relacionadas a essa contratação, serão de responsabilidade da contratada.
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, de acordo com a legislação vigente, com anuência da Contratada.
Em caso de prorrogação de vigência do contrato, os valores contratados poderão ser reajustados após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data de assinatura do contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou o índice oficial que vier a substituí-lo.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de setembro de 2022.
SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022
DISPENSA Nº 012/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: TEC-RAD Tecnologia em Radioproteção Ltda - CNPJ nº 65.716.995/0001-37 – Carapicuíba - SP.
OBJETO: Prestação do serviço de dosimetria pessoal com a cessão dos direitos de uso de dosímetros, para 05 (cinco) monitores, sendo 03 (três) usuários + 02 (dois) padrão.
VALOR: R$ 1.168,80 (um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será feito em parcela única, até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B3C1F422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	29 /2022
b) Modalidade :	Tomada de Preços
c) Data Homologação :	31/08/2022
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Ampliação CMEI José Chiarallo, com valor de R$ 769.044,69 (Setecentos e sessenta e nove mil e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
LAPARECIDOANDREEIRELI						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	AMPLIAÇÃO DO CMEI JOSÉ CHIARALLO		Ud	1,000	615.000,000	615.000,00
Total:						615.000,00

Paiçandu,

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:93AE52A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	89 /2022
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	31/08/2022
d) Objeto Homologado :	atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, departamento de imprensa (comunicação) e Secretaria de Administração.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Fornecedor	

AMMO INFORMATICA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
6	SCANNER AUTOMÁTICO PARA DOCUMENTOS: DE MESA		Ud	5,000	2.190,0000	10.950,00
8	PLACA DE VIDEO: CHIPSET: -CORE CLOCK: 1590 MHZ -CUDA		Ud	12,000	1.490,0000	17.880,00
Total:						28.830,00
Fornecedor						
CONNECTGOV LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO BLUETOOTH PARA IPHONE E		Ud	6,000	120,0000	720,00
4	RING LIGHT ILUMINADOR RING LIGHT LED COM TRIPÉ - 48CM -		Ud	4,000	450,0000	1.800,00
9	GABINETE COMPLETO DESEMPENHO MÉDIO, PROCESSADOR,		Ud	12,000	3.070,0000	36.840,00
Total:						39.360,00
Fornecedor						
J F G R FERNANDES INFORMÁTICA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	ESTABILIZADOR PORTÁTIL DE 3 EIXOS PARA SMARTPHONE COM		Ud	2,000	990,0000	1.980,00
5	NOTEBOOK- PROCESSADOR MÍNIMO (2.4 GHZ ATÉ 4.1 GHZ,		Ud	4,000	3.998,0000	15.992,00
Total:						17.972,00

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:101D506C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 128

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 128/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2022
PROCESSO N. 50/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADA: **PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.784.531/0001-39.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços para aquisição de Equipamentos Resolução SESA 715/2021, para atender as necessidades da Atenção primária com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS (MEDIDA MÍNIMA 1,20 M	STIVARI MOBILI/ME 01	UD	5	469,00	2.345,00
		TOTAL				R$ 2.345,00

VALOR: R$ 2.345,00 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 01 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3B9B076A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 129

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 129/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2022
PROCESSO N. 50/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADA: **C E CARVALHO COMERCIAL- EPP** inscrita no CNPJ sob nº 24.864.422/0001-73.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços para aquisição de Equipamentos Resolução SESA 715/2021, para atender as necessidades da Atenção primária com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	DESFIBRILADOR SEMI AUTOMÁTICO DEA: APARELHO COM	INSTRAMED/ION	Ud	1	8.670,00	8.670,00
			Total:			R$ 8.670,00

VALOR: R$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 01 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5A54E89B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 130

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 130/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2022
PROCESSO N. 50/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADA: **R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA-EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 26.984.213/0001-99.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços para aquisição de Equipamentos Resolução SESA 715/2021, para atender as necessidades da Atenção primária com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	SUPORTE PARA SORO TIPO COLUNA EM TUBO DE AÇO	CIRURGICA OURO VERDE OV 1718	Ud	7	259,00	R$ 1.813,00
			Total:			R$ 1.813,00

VALOR: R$ 1.813,00 (um mil oitocentos e treze reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 01 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:93961706

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 131

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 131/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2022
PROCESSO N. 50/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADA: **J F G R FERNANDES INFORMÁTICA** inscrita no CNPJ sob n. 43.795.628/0001-33.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços para aquisição de Equipamentos Resolução SESA 715/2021, para atender as necessidades da Atenção primária com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	SMART TV 50" LED, CLASSE DIAGONAL 50", FORMATO DO VISOR	TCL; P615	Ud	1	3.335,00	3.335,00
			Total:			R$ 3.335,00

VALOR: R$ 3.335,00 (tres mil trezentos e trinta e cinco reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 01 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:94359F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 132

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 132/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2022
PROCESSO N. 50/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADA: **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 33.583.026/0001-69.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços para aquisição de Equipamentos Resolução SESA 715/2021, para atender as necessidades da Atenção primária com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	MESA DE EXAMES CLÍNICOS COM ESTRUTURA TUBULAR	RENASCER/RN 080070	Ud	4	570,00	2.280,00
6	REFRIGERADOR: EQUIPAMENTO VERTICAL, FORMATO INTERNO	INDREL/RVV22D	Ud	1	13.400,00	13.400,00
			Total:			R$ 15.680,00

VALOR: R$ 15.680,00 (quinze mil seiscentos e oitenta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 01 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3387E8B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 28.491.296/0001-00.
OBJETO: Aquisição de Cartuchos de tintas e toners de impressoras, para atender as Escolas de ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação.

Item	Descrição	QTD	Und.	MARCA	Valor unitário	Valor Total
1	Refil de tinta **EPSON 544 PRETO** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	130	Und	KORA	9,00	1.170,00
7	Refil de tinta **EPSON 6643 MAGENTA** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	130	Und	KORA	5,95	773,50
8	Refil de tinta **EPSON 6644 YELLOW** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	130	Und	KORA	6,00	780,00
	TOTAL					2.723,50

VALOR: R$ 2.723,50 (dois mil setecentos e vinte e tres reais cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 01 de setembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E98A6C85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: MAXIMA DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob n. 04.548.214/0001-58.
OBJETO: Aquisição de Cartuchos de tintas e toners de impressoras, para atender as Escolas de ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação.

Item	Descrição	QTD	Und.	MARCA	Valor unitário	Valor Total
9	Cartucho de Toner **BROTHER TN2340** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	800	Und	QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	26,00	20.800,00
13	Cartucho de Toner **SAMSUNG 4600** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	80	Und	QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	55,00	4.400,00
14	Cartucho de toner **BROTHER TN580** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	80	Und	QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	40,00	3.200,00
15	Cartucho de toner **HP 217A** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	40	Und	QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	22,50	900,00
16	Kit foto impressora **BROTHER DR-580** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	40	Und	QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	45,00	1.800,00
24	Cartucho de Toner **BROTHER TN3472** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	150	Und	QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	50,00	7.500,00
25	Kit Foto condutor cilindro **DR 3440** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	70	Und	QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	38,00	2.660,00
	TOTAL					41.260,00

VALOR: R$ 41.260,00 (quarenta e um mil duzentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 01 de setembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:6BC115E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob n. 35.137.952/0001-36.
OBJETO: Aquisição de Cartuchos de tintas e toners de impressoras, para atender as Escolas de ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação.

Item	Descrição	QTD	Und.	MARCA	Valor unitário	Valor Total
19	Cartucho de Toner **HP 258X** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	30	Und	MMJ	69,00	2.070,00

VALOR: R$ 2.070,00 (dois mil setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 01 de setembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:02A52ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA inscrita no CNPJ sob n. 40.146.736/0001-97.
OBJETO: Aquisição de Cartuchos de tintas e toners de impressoras, para atender as Escolas de ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação.

Item	Descrição	QTD	Und.	MARCA	Valor unitário	Valor Total
20	Cartucho de Toner **CF 510A** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	30	Und	FLEXPRINT	54,90	1.647,00
21	Cartucho de Toner **CF 511A(204A CYAN)** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	30	Und	FLEXPRINT	51,90	1.557,00
22	Cartucho de Toner **CF 512A(204A YELLOW)** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	30	Und	FLEXPRINT	51,90	1.557,00
23	Cartucho de Toner **CF 513A (204A MAGENTA)** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	30	Und	FLEXPRINT	51,90	1.557,00
	TOTAL					6.318,00

VALOR: R$ 6.318,00 (seis mil trezentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 01 de setembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:63D43B7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: Y P RAIS SUPRIMENTOS inscrita no CNPJ sob n. 40.648.281/0001-08.
OBJETO: Aquisição de Cartuchos de tintas e toners de impressoras, para atender as Escolas de ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação.

Item	Descrição	QTD	Und.	MARCA	Valor unitário	Valor Total
3	Refil de tinta **EPSON 544 MAGENTA** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	130	Und	KORA	7,00	910,00
5	Refil de tinta **EPSON 6641 PRETO** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	150	Und	KORA	6,00	900,00
6	Refil de tinta **EPSON 6642 CYAN** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	130	Und	KORA	6,00	780,00
18	Kit foto impressora **HP CF219** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	20	Und	CARTRIDGE	39,90	798,00
	TOTAL					3.388,00

VALOR: R$ 3.388,00 (tres mil trezentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 01 de setembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:87B4A7A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ADENILSON PEREIRA INFORMÁTICA - EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 07.305.267/0001-36.
OBJETO: Aquisição de Cartuchos de tintas e toners de impressoras, para atender as Escolas de ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação.

Item	Descrição	QTD	Und.	MARCA	Valor unitário	Valor Total
2	Refil de tinta **EPSON 544 CYAN** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	130	Und	KORA	7,40	962,00
4	Refil de tinta **EPSON 544 YELLOW** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	130	Und	KORA	6,95	903,50
10	Cartucho de Toner **HP 435A** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	80	Und	CARTUCHOS NEGÃO	19,90	1.592,00
11	Cartucho de **Toner HP 285A** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	700	Und	CARTUCHOS NEGÃO	21,20	14.840,00
12	Cartucho de Toner **SAMSUNG 1665** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	100	Und	CARTUCHOS NEGÃO	38,90	3.890,00
17	Kit foto impressora **BROTHER DR-2340** original/compatível novo 1º (primeiro) uso.	170	Und	PREMIUM QUALITY	39,90	6.783,00
	TOTAL					28.970,50

VALOR: R$ 28.970,50 (vinte e oito mil novecentos e setenta reais cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 01 de setembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:19E8B728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e serviços de limpeza de caixa de água visando atender as necessidades das secretarias municipais.Às08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19(dezenove) de julho do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8028/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 96/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS-ME
CNPJ/CPF: 18.850.814/0001-80

LOTE 4
Valor Total do Lote: 3.476,00 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água / Reservatório por processo mecânico. · Lavagem das paredes internas. · Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. · Enxágüe e Desinfecção. · Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. · Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. · Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 LITROS	SM SM	UN	158,00	22,0000	3.476,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água / Reservatório por processo mecânico. · Lavagem das paredes internas. · Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. · Enxágüe e Desinfecção. · Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. · Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. · Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA DE 10.000 A 25.000 MIL LITROS	SM SM	UNIDAD	16,00	220,0000	3.520,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D' Água: Esgotamento da Caixa D' Água / Reservatório por processo mecanico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágue e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D' Água / Reservatório. CAIXA DE 2.000 A 5.000 MIL LITROS.	SM SM	UNID	26,00	70,0000	1.820,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: · Esgotamento da Caixa D'Água / Reservatório por processo mecânico. · Lavagem das paredes internas. · Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. · Enxágüe e Desinfecção. · Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. · Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. · Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 100 A 500 LITROS	SM SM	UN	30,00	35,0000	1.050,00

Valor Total Homologado - R$ 9.866,00

Condições de execução: O serviço de desinfecção e limpeza de reservatórios d'água, será realizado a cada 06 (seis) meses e/ou sempre que for detectada qualquer contaminação por fatores externos. Este prazo também será utilizado como garantia do serviço. A desinsetização e desratização deverão ser executadas durante 04 (quatro) vezes por ano, ou seja, de três em três meses no período de 12 (doze) meses ou quando houver necessidade pelo fato de aparecimento inesperado de vetores. O cronograma, contendo data e horários que serão realizados os serviços, serão definidos pela Nutricionista responsável pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e pelos fiscais de contrato das demais Secretarias que solicitarão os serviços, considerando os horários e datas que melhor atenderem as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, e demais Unidades Municipais. O local da execução dos serviços será em todas as unidades escolares da zona urbana e rural e demais repartições Públicas. Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. A não realização do serviço ou algum descumprimento do contrato, a empresa estará sujeita as sanções previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações Somente serão pagos os serviços efetivamente autorizados pela CONTRATANTE, portanto, nos meses que, por necessidade das Secretarias o serviço não for solicitado, consequentemente não haverá pagamento. **O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços sejam de alta qualidade.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE DEVEM SER OBSERVADAS PELA CONTRATADA, CONFORME ITEM VENCIDO:I) Antes da Desinsetização:** a) O técnico deverá ter acesso a todas as dependências do local para a inspeção. b) Animais domésticos, crianças, idosos e pessoas alérgicas ou com problemas respiratórios deverão estar afastados do local desinsetizado com inseticida líquido. c) Os móveis e pallets deverão estar limpos e afastados das paredes com um espaçamento mínimo de 50 centímetros. d) Os locais de manipulação de alimento deverão estar limpos, sem poeira sem gordura. e) Organizar o setor e deixá-lo limpo (sem poeira, gorduras, resíduos de alimentos e lixo). f) Embalar em sacos plásticos fechados: alimentos e utensílio de copa e cozinha. g) Proteger equipamentos eletrônicos e de informática com capas plásticas. **II) Durante a Desinsetização:** a) Não deverá haver durante a desinsetização líquida, pessoas no local, apenas o operador e acompanhante devidamente protegido por E.P.I. b) Não entrar no ambiente desinsetizado durante o prazo recomendado pelo técnico. Grávidas, pessoas com problemas alérgicos e respiratórios não poderão acompanhar os serviços. **III) Após a Desinsetização** a)Entrar no ambiente desinsetizado após o prazo de segurança recomendado pelo técnico. b) Manter o local ventilado após a desinsetização líquida. c) Antes de fazer a limpeza nos locais desinsetizados com inseticida líquido, usar luvas emborrachadas e blusa de manga comprida. d) Lavar utensílios e maquinários que manipulem alimentos.
e) Limpar superfícies horizontais dos móveis e bancadas. f) Limpar os armários da cozinha, despensa e banheiro com pano úmido e detergente. g) Lavar cozinha e banheiros. **IV) Procedimentos de Emergências em Caso de Intoxicação** a) Recolher as últimas Ordens de Serviços (documento que contém os dados dos produtos utilizados). b) Recolher as fichas técnicas e de segurança dos produtos utilizados. c) Encaminhar a vítima junto com a documentação acima citada para um Centro de Toxicologia ou hospital mais próximo do acidente. OBS: Caso a vítima seja um animal, encaminhá-lo a uma clínica veterinária mais próxima do local. **V) Materiais para limpeza da caixa d'água:** a) Materiais utilizados para limpeza e higienização da caixa d'água e cisterna. b) Luvas; c) Escova (não de aço); d) Esponja; e) Balde plástico; f) Desinfetante – hipoclorito de sódio e outros materiais necessários para execução dos serviços Observação: Todos os materiais limpos e desinfetados serão fornecidos pela contratada. **VI) Metodologia utilizada:** a) Fechar a entrada de água na bóia ou no registro do cavalete. b) Retirar a tampa. c) Abrir o dreno, deixar aproximadamente 15 cm em volume de água no fundo da caixa. d) Fechar o dreno. Tampar a saída de água para abastecimento do prédio evitando assim a entrada de qualquer sujeira na tubulação. e) Esfregar suavemente as paredes com uma esponja ou escova para a remoção da sujeira. Retirar a água suja com auxílio de baldes, pano ou esponja. Não utilizar escova de aço. f) Colocar 100 ml de água sanitária em um balde com 10 litros de água. Enxaguar todas as paredes da caixa com a solução preparada, deixar agir por 30 minutos e enxugar o excesso acumulado no fundo. g) Retirar o tampão (esponja) da tubulação de abastecimento do prédio. A caixa d'água está limpa e desinfetada. h) Deixar entrar água nova na caixa e em seguida abrir todas as torneiras por 5 minutos para eliminar a água velha que está nas tubulações. A água já pode ser utilizada. i) Limpar e recolocar a tampa. j) Serviços deverão ser executados dentro das normas técnicas estabelecida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), RDC 52/2009, utilização de todos os EPIS e Equipamentos de Segurança, conforme normas regulamentares do TEM (Ministério do Trabalho e Emprego). k) Possuir Norma Regulamentadora NR 35 para limpeza de Caixas d'águas. **VII) LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA.** As especificações a seguir definem as técnicas e rotinas do serviço que deverão ser executados pela contratada, em estrita concordância e obediência às Normas Técnicas vigentes, a fim de obter o resultado satisfatório com a higienização correta dos reservatórios nos locais referidos: **LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DAS CAIXAS D'ÁGUA:** Procedimentos a serem adotados pela contratada: 1 - Programar o dia para a limpeza, juntamente com o contratante e de acordo com a disponibilidade de cada local. 2 - Fechar antes da execução dos serviços os registros de entrada d'água; 3 - Fechar os registros de saída d'água para evitar que o resíduo da limpeza entre na rede de água limpa; 4 - Verificar a situação estrutural do reservatório; 5 - Esvaziar o reservatório; 6 - Armazenar água do próprio reservatório para efetuar a limpeza da caixa d'água; 7 - Escovar, com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundo e tampa do reservatório; 8 - Utilizar materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura (cerda de plástico), escovão (cerda de plástico); 9 - Eliminar todas as sujeiras existentes nas caixas d'água, inclusive manchas, quando possível; 10 - Aplicar os produtos necessários à desinfecção dos reservatórios; 11 - Retirar, manualmente, os

resíduos finais com auxílio de panos e esponjas; 12 - Enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo; 13 - Verificar a situação estrutural do reservatório, investigando a existência de fendas e/ou rachaduras que permitam vazamento ou infiltração. Em caso positivo, deverá ser comunicado ao contratante para providenciar os reparos necessários; 14 - Verificar as condições das tampas para verificar se estão devidamente vedadas de modo a impedir a entrada de poeira, insetos e outros tipos de organismos que propiciem a contaminação da água. Caso não estejam, a contratada deverá comunicar à fiscalização do Tribunal, para a adoção das medidas cabíveis; 15 - Verificar o funcionamento de torneiras boias e automáticos, informando à fiscalização, caso seja necessário algum conserto; 16- Após a limpeza os registros deverão ser abertos para que os reservatórios encham novamente; 17 - Os funcionários da contratada deverão utilizar os equipamentos de proteção individual, como bota de borracha de cano longo, luvas de borracha, óculos de segurança, macacão de borracha, etc; 18 - Nos prédios que possuem caixas inferiores e superiores, a limpeza deverá iniciar pelas caixas inferiores, tendo-se o cuidado de antes encher as caixas superiores. As caixas superiores serão enxaguadas com água das caixas inferiores, limpas e desinfetadas. 19 - Eventuais danos que ocorram nos locais de realização dos serviços, conforme item II produzidos pela contratada, terão que ser ressarcidos ao contratante. **VIII- CONSIDERAÇÕES GERAIS**: 20 - Os locais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues limpos pela contratada, que deverá providenciar a remoção e a destinação dos dejetos, embalagens e vasilhames de produtos utilizados para a limpeza. 21 - Na realização dos serviços deverão estar incluídos os custos decorrentes da mão de obra e dos materiais necessários para a limpeza das caixas d'água. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato correrão por conta da Contratada. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos objetos, sob pena de notificações. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam elas quais forem desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado em até xx (xxxx) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 96/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**- R$ 9.866,00(nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29de agosto de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Valter José Duarte Imunização E Controle De Pragas Urbanas - ME
CNPJ/CPF: 18.850.814/0001-80
VALTER JOSE DUARTE
CPF/MF sob o nº 076.334.929-10
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4D9D084B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e serviços de limpeza de caixa de água visando atender as necessidades das secretarias municipais.Às08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19(dezenove) de julho do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8028/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 96/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: JVC CONSERVACAO E LIMPEZA EIRELI
CNPJ/CPF: 04.222.524/0001-88

LOTE 3
Valor Total do Lote: 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Contratação de empresa especializada em descupinização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	SEM MARCA SEM MARCA	M2	15.000,00	0,6300	9.450,00

Valor Total Homologado - R$ 9.450,00

Condições de execução: O serviço de desinfecção e limpeza de reservatórios d'água, será realizado a cada 06 (seis) meses e/ou sempre que for detectada qualquer contaminação por fatores externos. Este prazo também será utilizado como garantia do serviço. A desinsetização e desratização deverão ser executadas durante 04 (quatro) vezes por ano, ou seja, de três em três meses no período de 12 (doze) meses ou quando houver necessidade pelo fato de aparecimento inesperado de vetores. O cronograma, contendo data e horários que serão realizados os serviços, serão definidos pela Nutricionista responsável pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e pelos fiscais de contrato das demais Secretarias que solicitarão os serviços, considerando os horários e datas que melhor atenderem as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, e demais Unidades Municipais. O local da execução dos serviços será em todas as unidades escolares da zona urbana e rural e demais repartições Públicas. Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. A não realização do serviço ou algum descumprimento do contrato, a empresa estará sujeita as sanções previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações Somente serão pagos os serviços efetivamente autorizados pela CONTRATANTE, portanto, nos meses que, por necessidade das Secretarias o serviço não for solicitado, consequentemente não haverá pagamento. **O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços sejam de alta qualidade.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE DEVEM SER OBSERVADAS PELA CONTRATADA, CONFORME ITEM VENCIDO:I) Antes da Desinsetização:** a) O técnico deverá ter acesso a todas as dependências do local para a inspeção. b) Animais domésticos, crianças, idosos e pessoas alérgicas ou com problemas respiratórios deverão estar afastados do local desinsetizado com inseticida líquido. c) Os móveis e pallets deverão estar limpos e afastados das paredes com um espaçamento mínimo de 50 centímetros. d) Os locais de manipulação de alimento deverão estar limpos, sem poeira sem gordura. e) Organizar o setor e deixá-lo limpo (sem poeira, gorduras, resíduos de alimentos e lixo). f) Embalar em sacos plásticos fechados: alimentos e utensílio de copa e cozinha. g) Proteger equipamentos eletrônicos e de informática com capas plásticas. **II) Durante a Desinsetização:** a) Não deverá haver durante a desinsetização líquida, pessoas no local, apenas o operador e acompanhante devidamente protegido por E.P.I. b) Não entrar no ambiente desinsetizado durante o prazo recomendado pelo técnico. Grávidas, pessoas com problemas alérgicos e respiratórios não poderão acompanhar os serviços. **III) Após a Desinsetização** a)Entrar no ambiente desinsetizado após o prazo de segurança recomendado pelo técnico. b) Manter o local ventilado após a desinsetização líquida. c) Antes de fazer a limpeza nos locais desinsetizados com inseticida líquido, usar luvas emborrachadas e blusa de manga comprida. d) Lavar utensílios e maquinários que manipulem alimentos.
e) Limpar superfícies horizontais dos móveis e bancadas. f) Limpar os armários da cozinha, despensa e banheiro com pano úmido e detergente. g) Lavar cozinha e banheiros. **IV) Procedimentos de Emergências em Caso de Intoxicação** a) Recolher as últimas Ordens de Serviços (documento que contém os dados dos produtos utilizados). b) Recolher as fichas técnicas e de segurança dos produtos utilizados. c) Encaminhar a vítima junto com a documentação acima citada para um Centro de Toxicologia ou hospital mais próximo do acidente. OBS: Caso a vítima seja um animal, encaminhá-lo a uma clínica veterinária mais próxima do local. **V) Materiais para limpeza da caixa d'água:** a) Materiais utilizados para limpeza e higienização da caixa d'água e cisterna. b) Luvas; c) Escova (não de aço); d) Esponja; e) Balde plástico; f) Desinfetante – hipoclorito de sódio e outros materiais necessários para execução dos serviços Observação: Todos os materiais limpos e desinfetados serão fornecidos pela contratada. **VI) Metodologia utilizada:** a) Fechar a entrada de água na bóia ou no registro do cavalete. b) Retirar a tampa. c) Abrir o dreno, deixar aproximadamente 15 cm em volume de água no fundo da caixa. d) Fechar o dreno. Tampar a saída de água para abastecimento do prédio evitando assim a entrada de qualquer sujeira na tubulação. e) Esfregar suavemente as paredes com uma esponja ou escova para a remoção da sujeira. Retirar a água suja com auxílio de baldes, pano ou esponja. Não utilizar escova de aço. f) Colocar 100 ml de água sanitária em um balde com 10 litros de água. Enxaguar todas as paredes da caixa com a solução preparada, deixar agir por 30 minutos e enxugar o excesso acumulado no fundo. g) Retirar o tampão (esponja) da tubulação de abastecimento do prédio. A caixa d'água está limpa e desinfetada. h) Deixar entrar água nova na caixa e em seguida abrir todas as torneiras por 5 minutos para eliminar a água velha que está nas tubulações. A água já pode ser utilizada. i) Limpar e recolocar a tampa. j) Serviços deverão ser executados dentro das normas técnicas estabelecida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), RDC 52/2009, utilização de todos os EPIS e Equipamentos de Segurança, conforme normas regulamentares do TEM (Ministério do Trabalho e Emprego). k) Possuir Norma Regulamentadora NR 35 para limpeza de Caixas d'águas. **VII) LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA.** As especificações a seguir definem as técnicas e rotinas do serviço que deverão ser executados pela contratada, em estrita concordância e obediência às Normas Técnicas vigentes, a fim de obter o resultado satisfatório com a higienização correta dos reservatórios nos locais referidos: **LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DAS CAIXAS D'ÁGUA:** Procedimentos a serem adotados pela contratada: 1 - Programar o dia para a

limpeza, juntamente com o contratante e de acordo com a disponibilidade de cada local. 2 - Fechar antes da execução dos serviços os registros de entrada d'água; 3 - Fechar os registros de saída d'água para evitar que o resíduo da limpeza entre na rede de água limpa; 4 - Verificar a situação estrutural do reservatório; 5 - Esvaziar o reservatório; 6 - Armazenar água do próprio reservatório para efetuar a limpeza da caixa d'água; 7 - Escovar, com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundo e tampa do reservatório; 8 - Utilizar materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura (cerda de plástico), escovão (cerda de plástico); 9 - Eliminar todas as sujeiras existentes nas caixas d'água, inclusive manchas, quando possível; 10 - Aplicar os produtos necessários à desinfecção dos reservatórios; 11 - Retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponjas; 12 - Enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo; 13 - Verificar a situação estrutural do reservatório, investigando a existência de fendas e/ou rachaduras que permitam vazamento ou infiltração. Em caso positivo, deverá ser comunicado ao contratante para providenciar os reparos necessários; 14 - Verificar as condições das tampas para verificar se estão devidamente vedadas de modo a impedir a entrada de poeira, insetos e outros tipos de organismos que propiciem a contaminação da água. Caso não estejam, a contratada deverá comunicar à fiscalização do Tribunal, para a adoção das medidas cabíveis; 15 - Verificar o funcionamento de torneiras boias e automáticos, informando à fiscalização, caso seja necessário algum conserto; 16- Após a limpeza os registros deverão ser abertos para que os reservatórios encham novamente; 17 - Os funcionários da contratada deverão utilizar os equipamentos de proteção individual, como bota de borracha de cano longo, luvas de borracha, óculos de segurança, macacão de borracha, etc; 18 - Nos prédios que possuem caixas inferiores e superiores, a limpeza deverá iniciar pelas caixas inferiores, tendo-se o cuidado de antes encher as caixas superiores. As caixas superiores serão enxaguadas com água das caixas inferiores, limpas e desinfetadas. 19 - Eventuais danos que ocorram nos locais de realização dos serviços, conforme item II produzidos pela contratada, terão que ser ressarcidos ao contratante. **VIII- CONSIDERAÇÕES GERAIS**: 20 - Os locais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues limpos pela contratada, que deverá providenciar a remoção e a destinação dos dejetos, embalagens e vasilhames de produtos utilizados para a limpeza. 21 - Na realização dos serviços deverão estar incluídos os custos decorrentes da mão de obra e dos materiais necessários para a limpeza das caixas d'água. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato correrão por conta da Contratada. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos objetos, sob pena de notificações. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam elas quais forem desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado em até xx (xxxx) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 96/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de- **R$ 9.450,00(nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29de agosto de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

JVC Conservacao E Limpeza EIRELI
CNPJ/CPF: 04.222.524/0001-88
JORGE AUGUSTO CORREA DE SOUZA
CPF/MF sob o nº 849.453.547-15
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:11CEA885

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e serviços de limpeza de caixa de água visando atender as necessidades das secretarias municipais.Às08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19(dezenove) de julho do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8028/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 96/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
CNPJ/CPF: 11.048.000/0001-88

LOTE 2
Valor Total do Lote: 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Contratação de empresa especializada em desinsetização e desratização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	CIPERPRAG 250 CE/ MAKI CIPERPRAG 250 CE/ MAKI	M2	45.000,00	0,0500	2.250,00

Valor Total Homologado - R$ 2.250,00

Condições de execução: O serviço de desinfecção e limpeza de reservatórios d'água, será realizado a cada 06 (seis) meses e/ou sempre que for detectada qualquer contaminação por fatores externos. Este prazo também será utilizado como garantia do serviço. A desinsetização e desratização deverão ser executadas durante 04 (quatro) vezes por ano, ou seja, de três em três meses no período de 12 (doze) meses ou quando houver necessidade pelo fato de aparecimento inesperado de vetores. O cronograma, contendo data e horários que serão realizados os serviços, serão definidos pela Nutricionista responsável pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e pelos fiscais de contrato das demais Secretarias que solicitarão os serviços, considerando os horários e datas que melhor atenderem as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, e demais Unidades Municipais. O local da execução dos serviços será em todas as unidades escolares da zona urbana e rural e demais repartições Públicas. Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. A não realização do serviço ou algum descumprimento do contrato, a empresa estará sujeita as sanções previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações Somente serão pagos os serviços efetivamente autorizados pela CONTRATANTE, portanto, nos meses que, por necessidade das Secretarias o serviço não for solicitado, consequentemente não haverá pagamento. **O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços sejam de alta qualidade.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE DEVEM SER OBSERVADAS PELA CONTRATADA, CONFORME ITEM VENCIDO:I) Antes da Desinsetização:** a) O técnico deverá ter acesso a todas as dependências do local para a inspeção. b) Animais domésticos, crianças, idosos e pessoas alérgicas ou com problemas respiratórios deverão estar afastados do local desinsetizado com inseticida líquido. c) Os móveis e pallets deverão estar limpos e afastados das paredes com um espaçamento mínimo de 50 centímetros. d) Os locais de manipulação de alimento deverão estar limpos, sem poeira sem gordura. e) Organizar o setor e deixá-lo limpo (sem poeira, gorduras, resíduos de alimentos e lixo). f) Embalar em sacos plásticos fechados: alimentos e utensílio de copa e cozinha. g) Proteger equipamentos eletrônicos e de informática com capas plásticas. **II) Durante a Desinsetização:** a) Não deverá haver durante a desinsetização líquida, pessoas no local, apenas o operador e acompanhante devidamente protegido por E.P.I. b) Não entrar no ambiente desinsetizado durante o prazo recomendado pelo técnico. Grávidas, pessoas com problemas alérgicos e respiratórios não poderão acompanhar os serviços. **III) Após a Desinsetização** a)Entrar no ambiente desinsetizado após o prazo de segurança recomendado pelo técnico. b) Manter o local ventilado após a desinsetização líquida. c) Antes de fazer a limpeza nos locais desinsetizados com inseticida líquido, usar luvas emborrachadas e blusa de manga comprida. d) Lavar utensílios e maquinários que manipulem alimentos.
e) Limpar superfícies horizontais dos móveis e bancadas. f) Limpar os armários da cozinha, despensa e banheiro com pano úmido e detergente. g) Lavar cozinha e banheiros. **IV) Procedimentos de Emergências em Caso de Intoxicação** a) Recolher as últimas Ordens de Serviços (documento que contém os dados dos produtos utilizados). b) Recolher as fichas técnicas e de segurança dos produtos utilizados. c) Encaminhar a vítima junto com a documentação acima citada para um Centro de Toxicologia ou hospital mais próximo do acidente. OBS: Caso a vítima seja um animal, encaminhá-lo a uma clínica veterinária mais próxima do local. **V) Materiais para limpeza da caixa d'água:** a) Materiais utilizados para limpeza e higienização da caixa d'água e cisterna. b) Luvas; c) Escova (não de aço); d) Esponja; e) Balde plástico; f) Desinfetante – hipoclorito de sódio e outros materiais necessários para execução dos serviços Observação: Todos os materiais limpos e desinfetados serão fornecidos pela contratada. **VI) Metodologia utilizada:** a) Fechar a entrada de água na bóia ou no registro do cavalete. b) Retirar a tampa. c) Abrir o dreno, deixar aproximadamente 15 cm em volume de água no fundo da caixa. d) Fechar o dreno. Tampar a saída de água para abastecimento do prédio evitando assim a entrada de qualquer sujeira na tubulação. e) Esfregar suavemente as paredes com uma esponja ou escova para a remoção da sujeira. Retirar a água suja com auxílio de baldes, pano ou esponja. Não utilizar escova de aço. f) Colocar 100 ml de água sanitária em um balde com 10 litros de água. Enxaguar todas as paredes da caixa com a solução preparada, deixar agir por 30 minutos e enxugar o excesso acumulado no fundo. g) Retirar o tampão (esponja) da tubulação de abastecimento do prédio. A caixa d'água está limpa e desinfetada. h) Deixar entrar água nova na caixa e em seguida abrir todas as torneiras por 5 minutos para eliminar a água velha que está nas tubulações. A água já pode ser utilizada. i) Limpar e recolocar a tampa. j) Serviços deverão ser executados dentro das normas técnicas estabelecida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), RDC 52/2009,

utilização de todos os EPIS e Equipamentos de Segurança, conforme normas regulamentares do TEM (Ministério do Trabalho e Emprego). k) Possuir Norma Regulamentadora NR 35 para limpeza de Caixas d'águas. **VII) LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA.** As especificações a seguir definem as técnicas e rotinas do serviço que deverão ser executados pela contratada, em estrita concordância e obediência às Normas Técnicas vigentes, a fim de obter o resultado satisfatório com a higienização correta dos reservatórios nos locais referidos: **LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DAS CAIXAS D'ÁGUA:** Procedimentos a serem adotados pela contratada: 1 - Programar o dia para a limpeza, juntamente com o contratante e de acordo com a disponibilidade de cada local. 2 - Fechar antes da execução dos serviços os registros de entrada d'água; 3 - Fechar os registros de saída d'água para evitar que o resíduo da limpeza entre na rede de água limpa; 4 - Verificar a situação estrutural do reservatório; 5 - Esvaziar o reservatório; 6 - Armazenar água do próprio reservatório para efetuar a limpeza da caixa d'água; 7 - Escovar, com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundo e tampa do reservatório; 8 - Utilizar materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura (cerda de plástico), escovão (cerda de plástico); 9 - Eliminar todas as sujeiras existentes nas caixas d'água, inclusive manchas, quando possível; 10 - Aplicar os produtos necessários à desinfecção dos reservatórios; 11 - Retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponjas; 12 - Enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo; 13 - Verificar a situação estrutural do reservatório, investigando a existência de fendas e/ou rachaduras que permitam vazamento ou infiltração. Em caso positivo, deverá ser comunicado ao contratante para providenciar os reparos necessários; 14 - Verificar as condições das tampas para verificar se estão devidamente vedadas de modo a impedir a entrada de poeira, insetos e outros tipos de organismos que propiciem a contaminação da água. Caso não estejam, a contratada deverá comunicar à fiscalização do Tribunal, para a adoção das medidas cabíveis; 15 - Verificar o funcionamento de torneiras boias e automáticos, informando à fiscalização, caso seja necessário algum conserto; 16- Após a limpeza os registros deverão ser abertos para que os reservatórios encham novamente; 17 - Os funcionários da contratada deverão utilizar os equipamentos de proteção individual, como bota de borracha de cano longo, luvas de borracha, óculos de segurança, macacão de borracha, etc; 18 - Nos prédios que possuem caixas inferiores e superiores, a limpeza deverá iniciar pelas caixas inferiores, tendo-se o cuidado de antes encher as caixas superiores. As caixas superiores serão enxaguadas com água das caixas inferiores, limpas e desinfetadas. 19 - Eventuais danos que ocorram nos locais de realização dos serviços, conforme item II produzidos pela contratada, terão que ser ressarcidos ao contratante. **VIII- CONSIDERAÇÕES GERAIS**: 20 - Os locais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues limpos pela contratada, que deverá providenciar a remoção e a destinação dos dejetos, embalagens e vasilhames de produtos utilizados para a limpeza. 21 - Na realização dos serviços deverão estar incluídos os custos decorrentes da mão de obra e dos materiais necessários para a limpeza das caixas d'água. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato correrão por conta da Contratada. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos objetos, sob pena de notificações. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam elas quais forem desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado em até xx (xxxx) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 96/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de- **R$ 2.250,00(dois mil, duzentos e cinquenta reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29de agosto de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Defensive Controle De Pragas LTDA
CNPJ/CPF: 11.048.000/0001-88
JULIA SAINHUK SCHACTAI
CPF/MF sob o nº 731.402.449-91
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:CAD88EF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e serviços de limpeza de caixa de água visando atender as necessidades das secretarias municipais.Às08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19(dezenove) de julho do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8028/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 96/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 33.614.013/0001-00

LOTE 1
Valor Total do Lote: 47.760,00 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Contratação de empresa especializada em manejo de morcegos, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	servi?o servi?o	M2	12.000,00	3,9800	47.760,00

Valor Total Homologado - R$ 47.760,00

Condições de execução: O serviço de desinfecção e limpeza de reservatórios d'água, será realizado a cada 06 (seis) meses e/ou sempre que for detectada qualquer contaminação por fatores externos. Este prazo também será utilizado como garantia do serviço. A desinsetização e desratização deverão ser executadas durante 04 (quatro) vezes por ano, ou seja, de três em três meses no período de 12 (doze) meses ou quando houver necessidade pelo fato de aparecimento inesperado de vetores. O cronograma, contendo data e horários que serão realizados os serviços, serão definidos pela Nutricionista responsável pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e pelos fiscais de contrato das demais Secretarias que solicitarão os serviços, considerando os horários e datas que melhor atenderem as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, e demais Unidades Municipais. O local da execução dos serviços será em todas as unidades escolares da zona urbana e rural e demais repartições Públicas. Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. A não realização do serviço ou algum descumprimento do contrato, a empresa estará sujeita as sanções previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações Somente serão pagos os serviços efetivamente autorizados pela CONTRATANTE, portanto, nos meses que, por necessidade das Secretarias o serviço não for solicitado, consequentemente não haverá pagamento. **O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços sejam de alta qualidade.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE DEVEM SER OBSERVADAS PELA CONTRATADA, CONFORME ITEM VENCIDO:I) Antes da Desinsetização:** a) O técnico deverá ter acesso a todas as dependências do local para a inspeção. b) Animais domésticos, crianças, idosos e pessoas alérgicas ou com problemas respiratórios deverão estar afastados do local desinsetizado com inseticida líquido. c) Os móveis e pallets deverão estar limpos e afastados das paredes com um espaçamento mínimo de 50 centímetros. d) Os locais de manipulação de alimento deverão estar limpos, sem poeira sem gordura. e) Organizar o setor e deixá-lo limpo (sem poeira, gorduras, resíduos de alimentos e lixo). f) Embalar em sacos plásticos fechados: alimentos e utensílio de copa e cozinha. g) Proteger equipamentos eletrônicos e de informática com capas plásticas. **II) Durante a Desinsetização:** a) Não deverá haver durante a desinsetização líquida, pessoas no local, apenas o operador e acompanhante devidamente protegido por E.P.I. b) Não entrar no ambiente desinsetizado durante o prazo recomendado pelo técnico. Grávidas, pessoas com problemas alérgicos e respiratórios não poderão acompanhar os serviços. **III) Após a Desinsetização** a)Entrar no ambiente desinsetizado após o prazo de segurança recomendado pelo técnico. b) Manter o local ventilado após a desinsetização líquida. c) Antes de fazer a limpeza nos locais desinsetizados com inseticida líquido, usar luvas emborrachadas e blusa de manga comprida. d) Lavar utensílios e maquinários que manipulem alimentos.
e) Limpar superfícies horizontais dos móveis e bancadas. f) Limpar os armários da cozinha, despensa e banheiro com pano úmido e detergente. g) Lavar cozinha e banheiros. **IV) Procedimentos de Emergências em Caso de Intoxicação** a) Recolher as últimas Ordens de Serviços (documento que contém os dados dos produtos utilizados). b) Recolher as fichas técnicas e de segurança dos produtos utilizados. c) Encaminhar a vítima junto com a documentação acima citada para um Centro de Toxicologia ou hospital mais próximo do acidente. OBS: Caso a vítima seja um animal, encaminhá-lo a uma clínica veterinária mais próxima do local. **V) Materiais para limpeza da caixa d'água:** a) Materiais utilizados para limpeza e higienização da caixa d'água e cisterna. b) Luvas; c) Escova (não de aço); d) Esponja; e) Balde plástico; f) Desinfetante – hipoclorito de sódio e outros materiais necessários para execução dos serviços Observação: Todos os materiais limpos e desinfetados serão fornecidos pela contratada. **VI) Metodologia utilizada:** a) Fechar a entrada de água na bóia ou no registro do cavalete. b) Retirar a tampa. c) Abrir o dreno, deixar aproximadamente

15 cm em volume de água no fundo da caixa. d) Fechar o dreno. Tampar a saída de água para abastecimento do prédio evitando assim a entrada de qualquer sujeira na tubulação. e) Esfregar suavemente as paredes com uma esponja ou escova para a remoção da sujeira. Retirar a água suja com auxílio de baldes, pano ou esponja. Não utilizar escova de aço. f) Colocar 100 ml de água sanitária em um balde com 10 litros de água. Enxaguar todas as paredes da caixa com a solução preparada, deixar agir por 30 minutos e enxugar o excesso acumulado no fundo. g) Retirar o tampão (esponja) da tubulação de abastecimento do prédio. A caixa d'água está limpa e desinfetada. h) Deixar entrar água nova na caixa e em seguida abrir todas as torneiras por 5 minutos para eliminar a água velha que está nas tubulações. A água já pode ser utilizada. i) Limpar e recolocar a tampa. j) Serviços deverão ser executados dentro das normas técnicas estabelecida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), RDC 52/2009, utilização de todos os EPIS e Equipamentos de Segurança, conforme normas regulamentares do TEM (Ministério do Trabalho e Emprego). k) Possuir Norma Regulamentadora NR 35 para limpeza de Caixas d'águas. **VII) LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA.** As especificações a seguir definem as técnicas e rotinas do serviço que deverão ser executados pela contratada, em estrita concordância e obediência às Normas Técnicas vigentes, a fim de obter o resultado satisfatório com a higienização correta dos reservatórios nos locais referidos: **LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DAS CAIXAS D'ÁGUA:** Procedimentos a serem adotados pela contratada: 1 - Programar o dia para a limpeza, juntamente com o contratante e de acordo com a disponibilidade de cada local. 2 - Fechar antes da execução dos serviços os registros de entrada d'água; 3 - Fechar os registros de saída d'água para evitar que o resíduo da limpeza entre na rede de água limpa; 4 - Verificar a situação estrutural do reservatório; 5 - Esvaziar o reservatório; 6 - Armazenar água do próprio reservatório para efetuar a limpeza da caixa d'água; 7 - Escovar, com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundo e tampa do reservatório; 8 - Utilizar materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura (cerda de plástico), escovão (cerda de plástico); 9 - Eliminar todas as sujeiras existentes nas caixas d'água, inclusive manchas, quando possível; 10 - Aplicar os produtos necessários à desinfecção dos reservatórios; 11 - Retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponjas; 12 - Enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo; 13 - Verificar a situação estrutural do reservatório, investigando a existência de fendas e/ou rachaduras que permitam vazamento ou infiltração. Em caso positivo, deverá ser comunicado ao contratante para providenciar os reparos necessários; 14 - Verificar as condições das tampas para verificar se estão devidamente vedadas de modo a impedir a entrada de poeira, insetos e outros tipos de organismos que propiciem a contaminação da água. Caso não estejam, a contratada deverá comunicar à fiscalização do Tribunal, para a adoção das medidas cabíveis; 15 - Verificar o funcionamento de torneiras boias e automáticos, informando à fiscalização, caso seja necessário algum conserto; 16- Após a limpeza os registros deverão ser abertos para que os reservatórios encham novamente; 17 - Os funcionários da contratada deverão utilizar os equipamentos de proteção individual, como bota de borracha de cano longo, luvas de borracha, óculos de segurança, macacão de borracha, etc; 18 - Nos prédios que possuem caixas inferiores e superiores, a limpeza deverá iniciar pelas caixas inferiores, tendo-se o cuidado de antes encher as caixas superiores. As caixas superiores serão enxaguadas com água das caixas inferiores, limpas e desinfetadas. 19 - Eventuais danos que ocorram nos locais de realização dos serviços, conforme item II produzidos pela contratada, terão que ser ressarcidos ao contratante. **VIII- CONSIDERAÇÕES GERAIS**: 20 - Os locais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues limpos pela contratada, que deverá providenciar a remoção e a destinação dos dejetos, embalagens e vasilhames de produtos utilizados para a limpeza. 21 - Na realização dos serviços deverão estar incluídos os custos decorrentes da mão de obra e dos materiais necessários para a limpeza das caixas d'água. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato correrão por conta da Contratada. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos objetos, sob pena de notificações. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam elas quais forem desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado em até xx (xxxx) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 96/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de- **R$ 47.760,00 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 29de agosto de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Seco Ambiental, Serviços, Pesquisas E Construtora LTDA
CNPJ/CPF: 33.614.013/0001-03
BRUNO JOSÉ DA SILVA INÁCIO
CPF/MF sob o nº 105.594.754-03
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0672859B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 299/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/10/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABP1I38	277450NIC0036741	06/08/2022	50020
ACZ4E62	277450NIC0036752	06/08/2022	50020
AMD1B92	277450P000375397	05/08/2022	51851
AOF3202	277450P000375400	08/08/2022	51851
AOP9761	277450P000375395	05/08/2022	51851
AOR9A99	277450P000238379	22/08/2022	53800
APO0649	277450P000238415	22/08/2022	55412
AQK4625	277450P000237939	22/08/2022	55414
ARN5034	277450P000375398	05/08/2022	51851
ART4E42	277450P000237938	22/08/2022	55680
ASJ0J85	277450P000238380	22/08/2022	55412
ATO6469	277450P000238418	22/08/2022	55412
ATY3395	277450NIC0036744	06/08/2022	50020
AUH1217	277450NIC0036751	06/08/2022	50020
AVH8B60	277450P000238013	22/08/2022	55412
AVS6D92	277450NIC0036746	06/08/2022	50020
AXB7183	277450P000238412	19/08/2022	55412
AXC8E89	277450NIC0036753	06/08/2022	50020
AYP3798	277450P000238420	22/08/2022	55414
AZV8J10	277450P000238410	19/08/2022	76251
BAR7115	277450NIC0036754	06/08/2022	50020
BAS6E60	277450P000238383	22/08/2022	55412
BAY0967	277450P000238414	19/08/2022	55412
BBK5163	116100E009260807	22/08/2022	70561
BBN9679	277450P000348015	23/08/2022	76331
BBR6093	277450P000237940	22/08/2022	55680
BBU5334	277450P000238381	22/08/2022	55412
BCO3389	277450P000238419	22/08/2022	55414
BCZ0F28	277450NIC0036745	06/08/2022	50020
BET8H45	277450P000238413	19/08/2022	55412
DJF8B27	277450P000375396	05/08/2022	51851
GAT1784	277450NIC0036747	06/08/2022	50020
HTS9885	277450NIC0036740	06/08/2022	50020
LUW7I63	277450P000375399	05/08/2022	51851
LXJ9707	277450P000375394	05/08/2022	57463
MDW2309	277450P000238382	22/08/2022	55414
MLE0G20	277450NIC0036748	06/08/2022	50020
MLU4664	277450P000238384	22/08/2022	55412
NRZ0J65	277450NIC0036749	06/08/2022	50020
OAZ9653	277450NIC0036739	06/08/2022	50020
OTR1585	277450NIC0036737	06/08/2022	50020
PRF5579	277450NIC0036755	06/08/2022	50020
RAK6A03	277450NIC0036743	06/08/2022	50020
RHI0E49	277450P000238417	22/08/2022	55412
RHV5E95	277450NIC0036750	06/08/2022	50020
RKX7E62	277450NIC0036742	06/08/2022	50020
RMS8D32	277450NIC0036738	06/08/2022	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:5E7376DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 300/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA8B33	277450P000373577	11/06/2022	51930	R$ 293,47
AFO2C52	277450P000372425	28/04/2022	51851	R$ 195,23
AHI2665	277450P000373574	08/06/2022	60412	R$ 195,23
AMN4A63	277450P000364389	28/02/2022	57380	R$ 293,47
AMO5H53	277450P000373127	29/04/2022	51851	R$ 195,23
AMY5497	277450P000370557	22/03/2022	51851	R$ 195,23
ANJ1E36	277450P000236776	08/06/2022	55412	R$ 195,23
AOK4274	277450P000373582	13/06/2022	76332	R$ 293,47
AOU5185	277450P000259620	25/04/2022	55411	R$ 195,23
AQR5C24	277450P000372404	25/04/2022	51851	R$ 195,23
AQR5C24	116100E009260967	20/02/2022	54522	R$ 195,23
ARL1E76	277450P000373570	08/06/2022	51851	R$ 195,23
ART9C17	277450P000373799	11/06/2022	57463	R$ 130,16
ASU0047	277450P000371642	04/05/2022	61220	R$ 293,47
ATJ6850	277450P000366042	15/04/2022	60501	R$ 293,47
ATQ4660	277450P000258949	03/06/2022	76252	R$ 293,47
ATY9462	277450P000258881	16/03/2022	76332	R$ 293,47
AVQ6H27	277450P000259182	30/03/2022	55414	R$ 195,23
AWE8I12	277450P000259845	02/05/2022	55414	R$ 195,23
AWX9881	277450P000372338	21/04/2022	76331	R$ 293,47
AXD1167	277450P000259957	04/05/2022	55412	R$ 195,23
AXU9B35	277450P000373580	11/06/2022	76332	R$ 293,47
AXY7434	277450P000373567	04/06/2022	76332	R$ 293,47
AYA0D47	277450P000373584	13/06/2022	76332	R$ 293,47
AYZ3J85	277450P000373585	13/06/2022	76332	R$ 293,47
BAE4E49	277450P000365907	22/03/2022	57463	R$ 130,16
BAI2921	277450P000258759	17/02/2022	60412	R$ 195,23
BBS3423	277450P000373573	08/06/2022	76332	R$ 293,47
BCA4428	277450P000373586	14/06/2022	76332	R$ 293,47
BCL5095	277450P000365583	21/03/2022	55414	R$ 195,23
BCN8739	277450P000259791	04/05/2022	55412	R$ 195,23
BDC0D59	277450P000373575	08/06/2022	60412	R$ 195,23
BDS4I17	277450P000259346	13/04/2022	55412	R$ 195,23
BDW6H25	277450P000368914	27/03/2022	60501	R$ 293,47
BDY3F82	277450P000373579	11/06/2022	60412	R$ 195,23
BDZ6I88	277450P000370888	28/04/2022	51851	R$ 195,23
BEA3G55	277450P000365984	26/03/2022	76332	R$ 293,47
BEB9C54	277450P000366487	21/03/2022	61220	R$ 293,47
BEE4D05	277450P000373565	03/06/2022	76332	R$ 293,47
BEF7C32	277450P000372031	13/04/2022	60501	R$ 293,47
BEK4F27	277450P000260091	13/05/2022	76252	R$ 293,47
BEO0H96	277450P000260463	18/05/2022	55414	R$ 195,23
BET2D72	277450P000368832	25/04/2022	58350	R$ 195,23
BEU8C24	277450P000259561	25/04/2022	55412	R$ 195,23
BEV3B23	277450P000369962	10/02/2022	60501	R$ 293,47
CVP4236	277450P000364489	09/03/2022	57463	R$ 130,16
FAZ3H10	277450P000369988	21/02/2022	76332	R$ 293,47
FAZ3H10	277450P000369902	03/02/2022	76331	R$ 293,47
FPW0283	277450P000373578	11/06/2022	76332	R$ 293,47
HGX5163	277450P000373583	13/06/2022	51930	R$ 293,47
IMN0F19	277450P000373572	08/06/2022	76332	R$ 293,47
ISW3A47	277450P000371704	28/04/2022	61220	R$ 293,47
JIU9755	277450P000369847	30/01/2022	76331	R$ 293,47
JPC1588	277450P000372388	25/04/2022	61220	R$ 293,47
KND4H19	277450P000371225	25/03/2022	51851	R$ 195,23
LJQ5815	277450P000373568	04/06/2022	57463	R$ 130,16
LYF5I91	277450P000371417	28/03/2022	57463	R$ 130,16
LYX4282	277450P000373569	08/06/2022	60412	R$ 195,23
MHE8B95	277450P000372265	02/05/2022	61220	R$ 293,47
MIZ6260	277450P000324238	09/03/2022	73662	R$ 130,16
ONJ3J70	277450P000373581	13/06/2022	76332	R$ 293,47
ORC7252	277450P000258817	07/03/2022	76252	R$ 293,47
PDZ1A88	277450P000365894	16/03/2022	76332	R$ 293,47
PZT9C82	277450P000373571	08/06/2022	57380	R$ 293,47
QNG4A68	277450P000372427	28/04/2022	61220	R$ 293,47
QNO3A83	277450P000373566	04/06/2022	76332	R$ 293,47
QPW0833	277450P000373576	08/06/2022	76332	R$ 293,47
RGB4I94	277450P000369120	18/01/2022	76331	R$ 293,47
RHG1F73	277450P000364440	17/03/2022	57463	R$ 130,16
RHT2E15	277450P000363569	14/02/2022	61220	R$ 293,47
RMD1B78	277450P000324249	01/05/2022	60501	R$ 293,47
RMO4D49	277450P000260334	13/05/2022	76252	R$ 293,47
RMQ9I37	277450P000373676	03/06/2022	76331	R$ 293,47
RMS1A44	277450P000236769	06/06/2022	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:498852A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 301/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA8B33	277450P000373577	11/06/2022	51930	R$ 293,47
AFO2C52	277450P000372425	28/04/2022	51851	R$ 195,23
AHI2665	277450P000373574	08/06/2022	60412	R$ 195,23
AMN4A63	277450P000364389	28/02/2022	57380	R$ 293,47
AMO5H53	277450P000373127	29/04/2022	51851	R$ 195,23
AMY5497	277450P000370557	22/03/2022	51851	R$ 195,23
ANJ1E36	277450P000236776	08/06/2022	55412	R$ 195,23
AOK4274	277450P000373582	13/06/2022	76332	R$ 293,47
AOU5185	277450P000259620	25/04/2022	55411	R$ 195,23
AQR5C24	277450P000372404	25/04/2022	51851	R$ 195,23
AQR5C24	116100E009260967	20/02/2022	54522	R$ 195,23
ARL1E76	277450P000373570	08/06/2022	51851	R$ 195,23
ART9C17	277450P000373799	11/06/2022	57463	R$ 130,16
ASU0047	277450P000371642	04/05/2022	61220	R$ 293,47
ATJ6850	277450P000366042	15/04/2022	60501	R$ 293,47
ATQ4660	277450P000258949	03/06/2022	76252	R$ 293,47
ATY9462	277450P000258881	16/03/2022	76332	R$ 293,47
AVQ6H27	277450P000259182	30/03/2022	55414	R$ 195,23
AWE8I12	277450P000259845	02/05/2022	55414	R$ 195,23
AWX9881	277450P000372338	21/04/2022	76331	R$ 293,47
AXD1167	277450P000259957	04/05/2022	55412	R$ 195,23
AXU9B35	277450P000373580	11/06/2022	76332	R$ 293,47
AXY7434	277450P000373567	04/06/2022	76332	R$ 293,47
AYA0D47	277450P000373584	13/06/2022	76332	R$ 293,47
AYZ3J85	277450P000373585	13/06/2022	76332	R$ 293,47
BAE4E49	277450P000365907	22/03/2022	57463	R$ 130,16
BAI2921	277450P000258759	17/02/2022	60412	R$ 195,23
BBS3423	277450P000373573	08/06/2022	76332	R$ 293,47
BCA4428	277450P000373586	14/06/2022	76332	R$ 293,47
BCL5095	277450P000365583	21/03/2022	55414	R$ 195,23
BCN8739	277450P000259791	04/05/2022	55412	R$ 195,23
BDC0D59	277450P000373575	08/06/2022	60412	R$ 195,23
BDS4I17	277450P000259346	13/04/2022	55412	R$ 195,23
BDW6H25	277450P000368914	27/03/2022	60501	R$ 293,47
BDY3F82	277450P000373579	11/06/2022	60412	R$ 195,23
BDZ6I88	277450P000370888	28/04/2022	51851	R$ 195,23
BEA3G55	277450P000365984	26/03/2022	76332	R$ 293,47
BEB9C54	277450P000366487	21/03/2022	61220	R$ 293,47
BEE4D05	277450P000373565	03/06/2022	76332	R$ 293,47
BEF7C32	277450P000372031	13/04/2022	60501	R$ 293,47
BEK4F27	277450P000260091	13/05/2022	76252	R$ 293,47
BEO0H96	277450P000260463	18/05/2022	55414	R$ 195,23
BET2D72	277450P000368832	25/04/2022	58350	R$ 195,23
BEU8C24	277450P000259561	25/04/2022	55412	R$ 195,23
BEV3B23	277450P000369962	10/02/2022	60501	R$ 293,47
CVP4236	277450P000364489	09/03/2022	57463	R$ 130,16
FAZ3H10	277450P000369988	21/02/2022	76332	R$ 293,47
FAZ3H10	277450P000369902	03/02/2022	76331	R$ 293,47
FPW0283	277450P000373578	11/06/2022	76332	R$ 293,47
HGX5163	277450P000373583	13/06/2022	51930	R$ 293,47
IMN0F19	277450P000373572	08/06/2022	76332	R$ 293,47
ISW3A47	277450P000371704	28/04/2022	61220	R$ 293,47
JIU9755	277450P000369847	30/01/2022	76331	R$ 293,47
JPC1588	277450P000372388	25/04/2022	61220	R$ 293,47
KND4H19	277450P000371225	25/03/2022	51851	R$ 195,23
LJQ5815	277450P000373568	04/06/2022	57463	R$ 130,16
LYF5I91	277450P000371417	28/03/2022	57463	R$ 130,16
LYX4282	277450P000373569	08/06/2022	60412	R$ 195,23
MHE8B95	277450P000372265	02/05/2022	61220	R$ 293,47
MIZ6260	277450P000324238	09/03/2022	73662	R$ 130,16
ONJ3J70	277450P000373581	13/06/2022	76332	R$ 293,47
ORC7252	277450P000258817	07/03/2022	76252	R$ 293,47
PDZ1A88	277450P000365894	16/03/2022	76332	R$ 293,47
PZT9C82	277450P000373571	08/06/2022	57380	R$ 293,47
QNG4A68	277450P000372427	28/04/2022	61220	R$ 293,47
QNO3A83	277450P000373566	04/06/2022	76332	R$ 293,47
QPW0833	277450P000373576	08/06/2022	76332	R$ 293,47
RGB4I94	277450P000369120	18/01/2022	76331	R$ 293,47
RHG1F73	277450P000364440	17/03/2022	57463	R$ 130,16
RHT2E15	277450P000363569	14/02/2022	61220	R$ 293,47
RMD1B78	277450P000324249	01/05/2022	60501	R$ 293,47
RMO4D49	277450P000260334	13/05/2022	76252	R$ 293,47
RMQ9I37	277450P000373676	03/06/2022	76331	R$ 293,47
RMS1A44	277450P000236769	06/06/2022	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:83AFEC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 302/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABA4127	277450P000373587	14/06/2022	57463	
AKI6433	277450P000365956	18/03/2022	55500	04302392622
BEK4F27	277450P000372449	29/04/2022	55090	02048689142
RHJ4C65	277450P000365589	26/03/2022	57463	00875409589

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:2C2729A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 303/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/10/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAS4374	277450P000320871	24/08/2022	52070
ABM7732	277450P000359413	24/08/2022	51851
ACF1062	277450P000359402	23/08/2022	51851
ACS2G66	277450P000376580	16/08/2022	60412
ACY3456	277450P000376655	17/08/2022	51851
ACY7005	277450P000376561	16/08/2022	51851
ADO3308	277450P000375923	16/08/2022	51851
ADP2J23	277450P000376558	16/08/2022	51851
AEO2826	277450P000376847	24/08/2022	51851
AGE9714	277450P000376640	17/08/2022	51851
AGP5007	277450P000376572	16/08/2022	51851
AGW9386	277450P000375928	17/08/2022	51851
AHI3597	277450P000376839	23/08/2022	51851
AID1053	277450P000359356	12/08/2022	55500
AKL4C89	277450P000359404	23/08/2022	51851
AKR0795	277450P000374309	14/08/2022	61220
ALE4572	277450P000376583	17/08/2022	51851
ALE8702	277450P000376095	16/08/2022	60412
ALF7F63	277450P000376854	24/08/2022	51851
ALQ8I31	277450P000376590	17/08/2022	60412
AMJ5298	277450P000376845	24/08/2022	51851
AMJ7B30	277450P000374310	17/08/2022	76332
AMU8075	277450P000215625	23/08/2022	57380
AMW3059	277450P000376645	17/08/2022	76332
AMY6J61	277450P000359405	24/08/2022	51851
ANN2547	277450P000359308	11/08/2022	61220
ANR9903	277450P000359414	24/08/2022	55411
AOW8449	277450P000376598	17/08/2022	61220
AOX8096	277450P000376838	23/08/2022	51851
API2654	277450P000376654	17/08/2022	60501
APV9J83	277450P000359377	24/08/2022	76252
AQI0346	277450P000376576	16/08/2022	57380
AQI0816	277450P000375346	16/08/2022	61220
AQT5688	277450P000359406	24/08/2022	51851
ARA9762	277450P000376412	15/08/2022	76332
ARE5H93	277450P000359418	24/08/2022	51851
ARI0577	277450P000376799	23/08/2022	57463
ARJ7265	277450P000376833	23/08/2022	51851
ARQ4J40	277450P000359421	24/08/2022	51851
ARZ0I94	277450P000376575	16/08/2022	51851
ASF5891	277450P000376636	17/08/2022	51851
ASH1B05	277450P000376646	17/08/2022	51851
ASS7097	277450P000376649	17/08/2022	51851
ATG6876	277450P000359422	24/08/2022	51851
ATM6104	277450P000372564	17/08/2022	54521
ATS2671	277450P000376638	17/08/2022	51851
ATV5A43	277450P000376573	16/08/2022	51851
AUA3397	277450P000374311	17/08/2022	76332
AUF4981	277450P000376596	17/08/2022	51851
AUF7993	277450P000359311	11/08/2022	76331
AVE3D15	277450P000359378	24/08/2022	76331
AVG8828	277450P000376798	23/08/2022	60412
AVI6H82	277450P000376570	16/08/2022	76332
AVI9J24	277450P000376595	17/08/2022	51851
AVJ8191	277450P000376415	16/08/2022	76332

AVV2E82	277450P000376574	16/08/2022	51851
AVZ0047	277450P000359376	24/08/2022	76252
AVZ5F25	277450P000375922	16/08/2022	51851
AWD0006	277450P000359407	24/08/2022	51851
AWD0006	277450P000346142	24/08/2022	58198
AWD4786	277450P000359379	24/08/2022	76252
AWG6I77	277450P000376579	16/08/2022	51851
AWS8318	277450P000376569	16/08/2022	51851
AWX9884	277450P000376856	24/08/2022	55414
AXE2I00	277450P000346143	24/08/2022	58198
AXF9164	277450P000373363	13/08/2022	55411
AXL9I13	277450P000359314	16/08/2022	61220
AXM3D05	277450P000359412	24/08/2022	51851
AXM9E61	277450P000375347	16/08/2022	60501
AXN0D15	277450P000359427	24/08/2022	76252
AXU4520	277450P000359423	24/08/2022	51851
AXW4G45	277450P000376851	24/08/2022	60412
AYC4575	277450P000376846	24/08/2022	51851
AYC5307	277450P000359410	24/08/2022	51851
AYD5E57	277450P000359430	24/08/2022	76331
AZE8J10	277450P000375350	23/08/2022	73662
AZG2D91	277450P000376795	23/08/2022	60412
AZG9C71	277450P000376594	17/08/2022	60412
AZJ0185	277450P000376841	23/08/2022	51851
AZQ6D11	277450P000376593	17/08/2022	76332
AZT0C79	277450P000376840	23/08/2022	51851
AZW6772	277450P000376560	16/08/2022	76332
BAC0I24	277450P000376855	24/08/2022	55090
BAC9B13	277450P000375917	12/08/2022	60501
BAH7269	277450P000376642	17/08/2022	51851
BAJ1D12	277450P000376592	17/08/2022	60412
BAL9I99	277450P000376582	17/08/2022	51851
BAX6C19	277450P000376857	24/08/2022	76252
BAX9I27	277450P000359357	12/08/2022	76252
BBC9I69	277450P000359401	23/08/2022	76332
BBF8J83	277450P000376836	23/08/2022	60412
BBK3212	277450P000359425	24/08/2022	76332
BBK9321	277450P000376844	23/08/2022	59670
BBR4162	277450P000359416	24/08/2022	55680
BBT2077	277450P000376643	17/08/2022	60412
BBU6044	277450P000376568	16/08/2022	51851
BBX4B56	277450P000376647	17/08/2022	60412
BCC8C04	277450P000376796	23/08/2022	60412
BCH7904	277450P000376094	16/08/2022	76332
BCI1770	277450P000359370	23/08/2022	57380
BCI7B49	277450P000376835	23/08/2022	60412
BCK7889	277450P000359372	23/08/2022	60501
BCP7F85	277450P000376562	16/08/2022	61220
BCQ2717	277450P000359380	24/08/2022	76252
BCQ9169	277450P000375926	17/08/2022	51851
BDB0G84	277450P000376842	23/08/2022	51851
BDQ1I50	277450P000376587	17/08/2022	76332
BDU7B36	277450P000376848	24/08/2022	76252
BDV2G64	277450P000376577	16/08/2022	61220
BDY1H29	277450P000376849	24/08/2022	55414
BEA4D71	277450P000376843	23/08/2022	51851
BED7A18	277450P000359316	17/08/2022	61220
BEG3E92	277450P000359428	24/08/2022	55414
BEL7H50	277450P000376591	17/08/2022	51851
BEM7478	277450P000376563	16/08/2022	51851
BEM7H04	277450P000376571	16/08/2022	51930
BEP1H46	277450P000359313	16/08/2022	61220
BEU3J24	277450P000375345	15/08/2022	61220
BEU8H58	277450P000375927	17/08/2022	51851
BEX2F69	277450P000376858	24/08/2022	55090
BEY2B54	277450P000359381	24/08/2022	76331
CER0B27	277450P000359312	12/08/2022	61220
CTZ7F66	277450P000359426	24/08/2022	76252
DIS7068	277450P000376589	17/08/2022	51851
DKF0201	277450P000376648	17/08/2022	51851
DXR5C39	277450P000359309	11/08/2022	76331
EBX2C67	277450P000376581	17/08/2022	51851
EEG5374	277450P000359408	24/08/2022	51851
ETW1F96	277450P000375921	16/08/2022	51851
EYI7D45	277450P000376201	08/08/2022	51851
FHN6I86	277450P000322415	16/08/2022	54522
FQQ1G04	277450P000361460	23/08/2022	76332
HFF6866	277450P000376641	17/08/2022	60412
ILQ4C59	277450P000359358	12/08/2022	76252
ILY1464	277450P000376652	17/08/2022	51851
IUT3C43	277450P000376797	23/08/2022	60412
JLC4I47	277450P000359317	17/08/2022	60412
KXQ3H68	277450P000376639	17/08/2022	76332
LCD8641	277450P000376566	16/08/2022	51851
LLD3B83	277450P000376588	17/08/2022	51851
MCB2297	277450P000376637	17/08/2022	57463
MCB4166	277450P000359424	24/08/2022	76332
MFJ0C53	277450P000376837	23/08/2022	51851
MGY7F79	277450P000376651	17/08/2022	51851

MGY7F79	277450P000376597	17/08/2022	51851
MJM3I97	277450P000375924	16/08/2022	51851
MUY5815	277450P000376585	17/08/2022	51851
MYJ9263	277450P000359419	24/08/2022	60412
MYY3B77	277450P000376850	24/08/2022	76332
NFG0A40	277450P000361463	23/08/2022	57200
OBG8042	277450P000376644	17/08/2022	51851
OVM5C54	277450P000376559	16/08/2022	51851
PQK8042	277450P000376099	17/08/2022	76332
PUN4098	277450P000359403	23/08/2022	51851
QBR3679	277450P000376414	15/08/2022	76332
QCA9117	277450P000376413	15/08/2022	76332
QID2F68	277450P000375918	12/08/2022	51851
QND4J93	277450P000376800	23/08/2022	60412
QOC3832	277450P000376565	16/08/2022	61220
QPA1578	277450P000361462	23/08/2022	76332
QQT8B87	277450P000376650	17/08/2022	60412
RBT6J28	277450P000359429	24/08/2022	55414
RHA4F40	277450P000359360	17/08/2022	70561
RHA7J83	277450P000376097	17/08/2022	76332
RHQ9C34	277450P000375925	17/08/2022	76332
RHV1H85	277450P000376096	17/08/2022	76332
RLO2E71	277450P000375920	15/08/2022	76332
SDR7E70	277450P000374308	13/08/2022	60412

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:ED6BAD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 304/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK8F94	277450P000359164	16/06/2022	60412	R$ 195,23
ACS5559	277450P000374374	17/06/2022	51851	R$ 195,23
AFL1C90	277450P000236879	13/06/2022	55414	R$ 195,23
AGC4508	277450P000373831	14/06/2022	51851	R$ 195,23
AKK6523	277450P000236848	10/06/2022	55414	R$ 195,23
AKM0B97	277450P000373809	13/06/2022	51851	R$ 195,23
ALL2436	277450P000373709	13/06/2022	61220	R$ 293,47
ANG7310	277450P000373816	13/06/2022	51851	R$ 195,23
APM3001	277450P000236841	10/06/2022	55412	R$ 195,23
APP8389	277450P000373833	14/06/2022	57463	R$ 130,16
APP9B65	116100E009179095	15/06/2022	60502	R$ 293,47
APP9B65	116100E009179097	15/06/2022	60501	R$ 293,47
APP9B65	116100E009179092	15/06/2022	60501	R$ 293,47
APP9B65	116100E009179096	15/06/2022	61810	R$ 195,23
APP9B65	116100E009179098	15/06/2022	60501	R$ 293,47
APP9B65	116100E009179091	15/06/2022	60501	R$ 293,47
APP9B65	116100E009179093	15/06/2022	61810	R$ 195,23
APP9B65	116100E009179094	15/06/2022	60502	R$ 293,47
AQQ8E34	277450P000373808	13/06/2022	76331	R$ 293,47
AQW0851	277450P000373815	13/06/2022	51851	R$ 195,23
ARJ4582	277450P000373839	14/06/2022	51851	R$ 195,23
ASH4194	277450P000236958	13/06/2022	60412	R$ 195,23
ASN3517	277450P000374179	14/06/2022	76332	R$ 293,47
ATJ3089	277450P000373912	17/06/2022	51851	R$ 195,23
ATM1I62	277450P000237005	13/06/2022	55411	R$ 195,23
ATN3423	277450P000359163	16/06/2022	60412	R$ 195,23
ATP3834	277450P000374383	17/06/2022	57461	R$ 130,16
ATU0242	277450P000237152	15/06/2022	55411	R$ 195,23
ATY1110	277450P000373814	13/06/2022	51851	R$ 195,23
AUG4G29	277450P000373817	13/06/2022	51851	R$ 195,23
AUJ0492	277450P000374375	17/06/2022	57461	R$ 130,16
AVA6344	277450P000373822	14/06/2022	60412	R$ 195,23
AVH2J89	277450P000373840	14/06/2022	51851	R$ 195,23
AVO1F55	277450P000373836	14/06/2022	61220	R$ 293,47
AVQ6F20	277450P000374381	17/06/2022	51851	R$ 195,23
AWI7375	277450P000373807	13/06/2022	51851	R$ 195,23
AYW5062	277450P000236844	10/06/2022	55412	R$ 195,23
AYZ4748	277450P000373832	14/06/2022	51851	R$ 195,23
AYZ7573	277450P000373824	14/06/2022	57463	R$ 130,16
AZU0F74	277450P000373828	14/06/2022	76332	R$ 293,47
BAC7580	277450P000236847	10/06/2022	55414	R$ 195,23
BAE5A37	277450P000373830	14/06/2022	51851	R$ 195,23
BAG9147	277450P000214738	16/06/2022	76332	R$ 293,47
BAN3901	277450P000359162	16/06/2022	59670	R$ 1.467,35
BAO2053	277450P000236846	10/06/2022	55680	R$ 195,23
BAR4921	277450P000373915	17/06/2022	51851	R$ 195,23
BAW6J41	277450P000237009	13/06/2022	55920	R$ 130,16
BBF6642	277450P000237013	13/06/2022	76332	R$ 293,47
BBK6563	277450P000237011	13/06/2022	76331	R$ 293,47

BBK8A49	277450P000236839	10/06/2022	55412	R$ 195,23
BBV1378	277450P000373810	13/06/2022	51851	R$ 195,23
BBZ6943	277450P000374224	16/06/2022	57461	R$ 130,16
BCJ2869	277450P000374373	17/06/2022	51851	R$ 195,23
BCJ7650	277450P000372607	15/06/2022	55414	R$ 195,23
BCP8075	277450P000374222	16/06/2022	57461	R$ 130,16
BCQ3C94	277450P000236843	10/06/2022	76332	R$ 293,47
BCX4J47	277450P000236850	13/06/2022	55411	R$ 195,23
BCZ4J58	277450P000236845	10/06/2022	55412	R$ 195,23
BDE8I18	277450P000237002	13/06/2022	55411	R$ 195,23
BDO9C23	277450P000237151	14/06/2022	55412	R$ 195,23
BDU9I57	277450P000237008	13/06/2022	55413	R$ 195,23
BEG8F70	277450P000359137	13/06/2022	76332	R$ 293,47
BEW2H46	277450P000373827	14/06/2022	57463	R$ 130,16
BEX9D80	277450P000373707	13/06/2022	57380	R$ 293,47
DJC9007	277450P000237004	13/06/2022	55414	R$ 195,23
EKY1F19	277450P000373818	13/06/2022	51851	R$ 195,23
ELW7E49	277450P000237014	13/06/2022	55414	R$ 195,23
FIO1987	277450P000373918	17/06/2022	57380	R$ 293,47
FIZ8C23	277450P000373835	14/06/2022	76332	R$ 293,47
FLW0755	277450P000374379	17/06/2022	51851	R$ 195,23
FOC2I01	277450P000373829	14/06/2022	60412	R$ 195,23
GYD2511	277450P000373834	14/06/2022	51851	R$ 195,23
IPJ4277	277450P000237003	13/06/2022	55411	R$ 195,23
JAT3F99	277450P000373821	14/06/2022	60412	R$ 195,23
KHG5F30	277450P000373838	14/06/2022	51851	R$ 195,23
LCC9094	277450P000236880	13/06/2022	55412	R$ 195,23
LVA1869	277450P000373811	13/06/2022	51851	R$ 195,23
MCS0995	277450P000236884	13/06/2022	55414	R$ 195,23
MGB1416	277450P000373820	13/06/2022	58433	R$ 195,23
MRW8J56	277450P000373823	14/06/2022	57463	R$ 130,16
NUN0D12	277450P000236959	13/06/2022	55414	R$ 195,23
OXG9A38	277450P000236882	13/06/2022	55413	R$ 195,23
PUV7F66	277450P000359165	16/06/2022	55250	R$ 130,16
QDC7A00	277450P000236885	13/06/2022	55411	R$ 195,23
QHF2771	277450P000374223	16/06/2022	57461	R$ 130,16
QUM9D88	277450P000236881	13/06/2022	55412	R$ 195,23
RAK6A03	277450P000237012	13/06/2022	55411	R$ 195,23
RHQ4B62	277450P000236842	10/06/2022	76252	R$ 293,47
RHS4F85	277450P000372604	13/06/2022	57380	R$ 293,47
RHX9I51	277450P000373919	17/06/2022	57461	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:B679B5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 306/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/10/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABN4681	277450P000376751	19/08/2022	55411
ACB1G14	277450P000376689	22/08/2022	51851
AEC7J37	277450P000376773	19/08/2022	51851
AFR4B11	277450P000376753	19/08/2022	51851
AFT1430	277450P000376780	19/08/2022	51851
AHM3J09	277450P000376694	22/08/2022	51851
AIJ1705	277450P000376771	19/08/2022	76331
AJA7182	277450P000376772	19/08/2022	51851
AJL1F63	277450P000376766	19/08/2022	51851
AJX9348	277450P000376693	22/08/2022	51851
AJY7872	277450P000374313	21/08/2022	51930
ALN5543	277450P000376754	19/08/2022	51851
AMG7709	277450P000376814	22/08/2022	51851
AMS7501	277450P000376827	22/08/2022	51851
AMX5392	277450P000376813	22/08/2022	51851
ANB1J06	277450P000376790	22/08/2022	51851
ANU9081	277450P000376818	22/08/2022	51851
AOM9J40	277450P000376697	22/08/2022	51851
AOR3566	277450P000376815	22/08/2022	51851
APL5A88	277450P000376730	19/08/2022	51851
APP9A74	277450NIC0036766	09/08/2022	50020
APP9A74	277450P000376728	19/08/2022	51851
AQV3C21	277450P000376810	22/08/2022	51851
ARG3F74	277450P000376731	19/08/2022	51851
ARR7E59	277450P000376695	22/08/2022	51851
ASA0761	277450P000376789	22/08/2022	51851
ASD8G34	277450P000376763	19/08/2022	51851
ASI0D44	277450P000376828	22/08/2022	51851
ASN0G12	277450P000376826	22/08/2022	76332
ASU0253	277450P000322422	20/08/2022	57380
ASX6C12	277450P000376819	22/08/2022	51851
ATM2072	277450P000376757	19/08/2022	51851

ATQ1G90	277450P000376682	22/08/2022	60412
ATQ4D18	277450NIC0036764	09/08/2022	50020
ATZ2E63	277450P000361459	22/08/2022	57380
AUA8969	277450P000376774	19/08/2022	51851
AUC0F26	277450P000376776	19/08/2022	51851
AUS0692	277450P000376808	22/08/2022	60412
AUU9076	277450NIC0036768	09/08/2022	50020
AUV1075	277450P000376785	22/08/2022	51851
AUW6690	277450P000376792	22/08/2022	51851
AVD0A64	277450P000376723	19/08/2022	61220
AVE8876	277450NIC0036758	09/08/2022	50020
AVZ0J33	277450P000376781	19/08/2022	51851
AWA5A28	277450P000376784	22/08/2022	51851
AWA8271	277450NIC0036767	09/08/2022	50020
AWA8H91	277450P000322418	20/08/2022	57380
AWB7D77	277450P000376831	22/08/2022	51851
AWD1516	277450P000376760	19/08/2022	51851
AWE1J06	277450P000376804	19/08/2022	51851
AWX8353	277450P000375930	19/08/2022	76332
AXA9F24	277450P000374312	21/08/2022	60412
AXD4H90	277450P000376820	22/08/2022	51851
AXF9164	277450P000373364	21/08/2022	55411
AXM6B55	277450P000376822	22/08/2022	51851
AXU3433	277450P000376686	22/08/2022	51851
AYC6873	277450P000376805	22/08/2022	51851
AYK7611	277450NIC0036765	09/08/2022	50020
AYL9J78	277450P000376740	19/08/2022	51851
AYU7500	277450P000376803	19/08/2022	51851
AZC3926	277450P000376755	19/08/2022	51851
AZI1H56	277450P000376824	22/08/2022	51851
AZS3746	277450P000376770	19/08/2022	51851
BAA6I26	277450P000376791	22/08/2022	51851
BAG3E09	277450P000376811	22/08/2022	51851
BAQ8A52	277450P000376690	22/08/2022	51851
BBH8476	277450P000376684	22/08/2022	60412
BBI6049	277450P000376738	19/08/2022	51851
BBR9I40	277450P000361455	22/08/2022	57200
BBU0006	277450P000376816	22/08/2022	51851
BCA5493	277450P000322416	20/08/2022	57380
BCG6468	277450NIC0036762	09/08/2022	50020
BCI9B78	277450NIC0036769	09/08/2022	50020
BCM9I37	277450P000375931	19/08/2022	60501
BCP4463	277450P000376830	22/08/2022	51851
BCX3B66	277450P000322417	20/08/2022	57380
BDN6I39	277450P000376761	19/08/2022	76332
BDO5D78	277450P000376787	22/08/2022	76332
BDO7H54	277450P000376807	22/08/2022	60412
BEB7E46	277450P000376691	22/08/2022	51851
BEI0D34	277450NIC0036760	09/08/2022	50020
BER0797	277450P000376809	22/08/2022	76332
BET7B64	277450P000376727	19/08/2022	76332
BFP8B86	277450P000376775	19/08/2022	51851
BVM6J80	277450P000376829	22/08/2022	51851
CCO1G70	277450P000376764	19/08/2022	51851
CLY5551	277450P000376700	22/08/2022	51851
CNI0902	277450NIC0036756	09/08/2022	50020
DCO7I24	277450P000376821	22/08/2022	51851
DMB7E99	277450P000376769	19/08/2022	51851
DSW0136	277450P000376778	19/08/2022	51851
EDX3710	277450P000376698	22/08/2022	51851
EKT1D45	277450P000376779	19/08/2022	51851
EOM0786	277450P000376699	22/08/2022	51851
ETU4G30	277450P000376724	19/08/2022	51851
ETU4G30	277450P000376777	19/08/2022	51851
EUL2C48	277450NIC0036759	09/08/2022	50020
FOZ6F81	277450P000376742	19/08/2022	51851
FVQ9G51	277450P000376687	22/08/2022	76332
FYC4I48	277450P000322420	20/08/2022	57380
GIU1B44	277450P000376825	22/08/2022	51851
HTP3560	277450P000376783	22/08/2022	76332
JAE1A96	277450P000376733	19/08/2022	51851
JBI5H98	277450P000376832	22/08/2022	76332
JYF0440	277450NIC0036761	09/08/2022	50020
JYU7766	277450NIC0036770	09/08/2022	50020
KGN1365	277450P000376752	19/08/2022	51851
KWT6H42	277450P000376743	19/08/2022	51851
KYB2F29	277450P000376767	19/08/2022	51851
LCD8641	277450P000376786	22/08/2022	51851
LXG3131	277450P000376762	19/08/2022	51851
LXS2823	277450P000376768	19/08/2022	51851
MBT6545	277450P000376794	22/08/2022	51851
MCI9294	277450P000376741	19/08/2022	51851
MDX8126	277450P000376758	19/08/2022	51851
MFL1739	277450P000376817	22/08/2022	51851
MJL2435	277450P000376696	22/08/2022	51851
MLT0E40	277450P000359369	22/08/2022	55680
MMF7G98	277450P000376765	19/08/2022	51851
NNG3660	277450P000361458	22/08/2022	61220
OCR3285	277450P000376812	22/08/2022	51851

OKS8231	277450P000376823	22/08/2022	51851
PUQ6I38	277450P000376739	19/08/2022	51851
QAJ0F30	277450P000376685	22/08/2022	76332
QAK9701	277450P000376737	19/08/2022	51851
QAV8H01	277450NIC0036757	09/08/2022	50020
QIK2D32	277450P000376735	19/08/2022	61220
QQB7A56	277450P000376722	19/08/2022	51851
RCB9F09	277450NIC0036763	09/08/2022	50020
RHH8G27	277450P000322419	20/08/2022	57380
RHV2I13	277450P000376756	19/08/2022	76332
RND1I24	277450P000376759	19/08/2022	61220

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:4BF18785

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 307/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABK4J14	277450P000374170	06/06/2022	60501	R$ 293,47
ACT7A02	277450P000356060	12/06/2022	55411	R$ 195,23
AFG0A42	277450P000237022	14/06/2022	76252	R$ 293,47
AFH4841	277450P000374372	15/06/2022	51851	R$ 195,23
AFN0746	277450P000373857	08/06/2022	60501	R$ 293,47
AGP5007	277450P000374293	13/06/2022	51851	R$ 195,23
AHF5G19	277450P000372548	13/06/2022	55411	R$ 195,23
AHK1J55	277450P000374358	14/06/2022	51851	R$ 195,23
AHY8I03	277450P000372545	13/06/2022	51930	R$ 293,47
AID3410	277450P000359088	17/06/2022	76332	R$ 293,47
AID3410	277450P000359087	17/06/2022	51851	R$ 195,23
AJG0F35	277450P000372549	13/06/2022	55680	R$ 195,23
AJG1G95	277450P000373703	13/06/2022	60412	R$ 195,23
AKL1552	277450P000374296	14/06/2022	51851	R$ 195,23
AKT3A56	277450P000236895	15/06/2022	55411	R$ 195,23
ALA6I24	277450P000373871	11/06/2022	73662	R$ 130,16
ALN6D37	277450P000236745	14/06/2022	55411	R$ 195,23
AMT9014	277450P000237027	15/06/2022	55412	R$ 195,23
AMT9014	277450P000236791	13/06/2022	76252	R$ 293,47
AMT9014	277450P000236886	14/06/2022	76252	R$ 293,47
ANF4588	277450P000373921	17/06/2022	57461	R$ 130,16
AOL8498	277450P000359138	14/06/2022	76332	R$ 293,47
AON4E26	277450P000374288	13/06/2022	51851	R$ 195,23
AOP8700	277450P000373905	15/06/2022	76332	R$ 293,47
AOQ9619	277450P000236643	15/06/2022	55680	R$ 195,23
AOW6432	277450P000373843	15/06/2022	51851	R$ 195,23
AOY6207	277450P000236746	14/06/2022	76252	R$ 293,47
APH5045	277450P000374180	15/06/2022	76332	R$ 293,47
APJ4090	277450P000359141	14/06/2022	57380	R$ 293,47
APO9D02	277450P000236798	14/06/2022	55412	R$ 195,23
APR6E01	277450P000237211	17/06/2022	76252	R$ 293,47
AQB3269	277450P000236792	13/06/2022	55411	R$ 195,23
AQM6E53	277450P000237020	14/06/2022	55414	R$ 195,23
ARJ7I40	277450P000374366	15/06/2022	51851	R$ 195,23
ARY0G03	277450P000373592	17/06/2022	57380	R$ 293,47
ASE9979	277450P000236888	14/06/2022	76252	R$ 293,47
ASJ2G86	277450P000237018	14/06/2022	55412	R$ 195,23
ASM3954	277450P000374289	13/06/2022	51851	R$ 195,23
ASN7I15	277450P000236800	14/06/2022	55412	R$ 195,23
ASU1909	277450P000373908	15/06/2022	51851	R$ 195,23
ASX1607	277450P000236890	14/06/2022	55412	R$ 195,23
ATG8705	277450P000372550	15/06/2022	55411	R$ 195,23
ATP9018	277450P000374357	14/06/2022	59670	R$ 1.467,35
AUA8969	277450P000236897	15/06/2022	76252	R$ 293,47
AUR8B83	277450P000373868	11/06/2022	76332	R$ 293,47
AUS5660	277450P000237028	15/06/2022	55412	R$ 195,23
AUT8569	277450P000374359	14/06/2022	51851	R$ 195,23
AUW6690	277450P000374290	13/06/2022	51851	R$ 195,23
AUX4F42	277450NIC0035819	07/06/2022	50020	R$ 390,46
AUZ5824	277450P000373594	17/06/2022	60412	R$ 195,23
AVA7E17	277450P000236641	14/06/2022	55414	R$ 195,23
AVD2362	277450P000237205	15/06/2022	55411	R$ 195,23
AVD5655	277450P000374351	14/06/2022	51851	R$ 195,23
AVK2296	277450P000373879	14/06/2022	73662	R$ 130,16
AVN3B14	277450P000373909	15/06/2022	51851	R$ 195,23
AVO3069	277450P000237019	14/06/2022	55417	R$ 195,23
AVU7248	277450P000373904	15/06/2022	51851	R$ 195,23
AVW8076	277450P000374360	15/06/2022	51851	R$ 195,23
AWI7375	277450P000374367	15/06/2022	51851	R$ 195,23
AWK5392	277450P000374286	13/06/2022	51851	R$ 195,23
AWP0766	277450P000372546	13/06/2022	55411	R$ 195,23
AWP2B53	277450P000374167	06/06/2022	59910	R$ 293,47

AWR4587	277450P000373842	14/06/2022	76332	R$ 293,47
AWY2036	277450P000373865	08/06/2022	60412	R$ 195,23
AXD8355	277450P000373860	08/06/2022	60412	R$ 195,23
AXF6527	277450P000374291	13/06/2022	51851	R$ 195,23
AYD2632	277450P000374365	15/06/2022	76331	R$ 293,47
AYH2F47	277450P000237035	15/06/2022	55412	R$ 195,23
AYO7G32	277450P000373877	14/06/2022	60501	R$ 293,47
AYS1108	277450P000237204	15/06/2022	55412	R$ 195,23
AYW6G61	277450P000374183	17/06/2022	60501	R$ 293,47
AYZ5417	277450P000374292	13/06/2022	51851	R$ 195,23
AZK1477	277450P000237029	15/06/2022	55414	R$ 195,23
AZP9A14	277450P000236640	14/06/2022	55414	R$ 195,23
AZQ1H80	277450P000373588	14/06/2022	76332	R$ 293,47
AZV3248	277450P000236896	15/06/2022	55412	R$ 195,23
AZV6881	277450P000237031	15/06/2022	76252	R$ 293,47
AZY2958	277450P000237206	15/06/2022	55411	R$ 195,23
BAB3956	277450P000374221	14/06/2022	57461	R$ 130,16
BAC8G85	277450P000236750	14/06/2022	55412	R$ 195,23
BAF4002	277450P000237025	15/06/2022	76332	R$ 293,47
BAG3E09	277450P000373903	15/06/2022	76332	R$ 293,47
BAJ3403	277450P000236894	14/06/2022	55414	R$ 195,23
BAO2A63	277450P000237030	15/06/2022	55414	R$ 195,23
BAW7I68	277450P000237203	15/06/2022	55414	R$ 195,23
BAZ1C22	277450P000373844	15/06/2022	76331	R$ 293,47
BBD5249	277450P000373901	15/06/2022	76331	R$ 293,47
BBE3284	277450P000237034	15/06/2022	55412	R$ 195,23
BBE4921	277450P000236742	13/06/2022	76252	R$ 293,47
BBF5J53	277450P000215621	08/06/2022	61220	R$ 293,47
BBJ1G66	277450P000236797	14/06/2022	55411	R$ 195,23
BBK9A54	277450P000236799	14/06/2022	55412	R$ 195,23
BBL4A36	277450P000374368	15/06/2022	76332	R$ 293,47
BBM5488	277450P000236893	14/06/2022	55412	R$ 195,23
BBS9196	277450P000374355	14/06/2022	51851	R$ 195,23
BBY9142	277450P000236747	14/06/2022	55414	R$ 195,23
BBZ6232	277450P000373872	11/06/2022	73662	R$ 130,16
BCA9514	277450P000237026	15/06/2022	55412	R$ 195,23
BCB3809	277450P000374352	14/06/2022	51851	R$ 195,23
BCC2448	277450P000236887	14/06/2022	55412	R$ 195,23
BCJ3086	277450P000359091	17/06/2022	51851	R$ 195,23
BCS2C97	277450P000374369	15/06/2022	51851	R$ 195,23
BCS4F63	277450P000236748	14/06/2022	76252	R$ 293,47
BCS7D27	277450P000236889	14/06/2022	76252	R$ 293,47
BCW0J89	277450P000374164	05/06/2022	60501	R$ 293,47
BCW4G93	277450P000374175	13/06/2022	76332	R$ 293,47
BCZ3J64	277450P000236795	14/06/2022	76252	R$ 293,47
BDE1113	277450P000236891	14/06/2022	55412	R$ 195,23
BDF9H53	277450P000298579	12/06/2022	57461	R$ 130,16
BDG7I22	277450P000236638	14/06/2022	55412	R$ 195,23
BDJ3C70	277450P000236892	14/06/2022	55412	R$ 195,23
BDK2D43	277450P000373906	15/06/2022	76331	R$ 293,47
BDL5G10	277450P000373705	13/06/2022	57380	R$ 293,47
BDP6B42	277450P000374166	06/06/2022	60412	R$ 195,23
BDR1J13	277450P000356061	15/06/2022	73662	R$ 130,16
BDR6J87	277450P000237051	14/06/2022	55412	R$ 195,23
BDV6B22	277450P000373846	15/06/2022	76252	R$ 293,47
BDY7A36	277450P000373591	17/06/2022	76332	R$ 293,47
BEB9F52	277450P000236794	13/06/2022	55411	R$ 195,23
BEH8G39	277450P000236954	13/06/2022	55411	R$ 195,23
BEK0C61	277450P000374295	14/06/2022	51851	R$ 195,23
BEP2J74	277450P000374297	14/06/2022	60412	R$ 195,23
BER2G23	277450P000237032	15/06/2022	55412	R$ 195,23
BES2D67	277450P000374181	15/06/2022	60501	R$ 293,47
BEU4E17	277450P000374172	09/06/2022	60501	R$ 293,47
BEZ3C48	277450P000236790	13/06/2022	55411	R$ 195,23
BXQ7I85	277450P000236796	14/06/2022	55411	R$ 195,23
CLN8902	277450P000374165	05/06/2022	76332	R$ 293,47
CPI9A31	277450P000374300	14/06/2022	57463	R$ 130,16
CRW1G31	277450P000374182	15/06/2022	60501	R$ 293,47
EBA0B47	277450P000373819	13/06/2022	51851	R$ 195,23
EPT6927	277450P000373845	15/06/2022	55417	R$ 195,23
ETP5I81	277450P000237056	15/06/2022	55412	R$ 195,23
ETP5I81	277450P000237212	17/06/2022	55412	R$ 195,23
EZA0142	277450P000373870	11/06/2022	76332	R$ 293,47
FJS4J90	277450P000374177	13/06/2022	61220	R$ 293,47
HCL7D13	277450P000373910	15/06/2022	51851	R$ 195,23
HMZ6887	277450P000373849	15/06/2022	76331	R$ 293,47
HSJ3J01	277450P000374171	06/06/2022	76332	R$ 293,47
IEC4B28	277450P000374294	13/06/2022	51851	R$ 195,23
IKT0385	277450P000374299	14/06/2022	57380	R$ 293,47
IMT5E67	277450P000373850	15/06/2022	51851	R$ 195,23
IQR8454	277450P000373858	08/06/2022	51851	R$ 195,23
IUZ8F70	277450P000373902	15/06/2022	76332	R$ 293,47
JAT4G56	277450P000374298	14/06/2022	60412	R$ 195,23
JCL6E66	277450P000359093	17/06/2022	57463	R$ 130,16
JCL6E66	277450P000359092	17/06/2022	51851	R$ 195,23
KHH7671	277450P000374173	09/06/2022	60501	R$ 293,47
KMI8855	277450P000236956	13/06/2022	55412	R$ 195,23
LAS2G18	277450P000356063	17/06/2022	57380	R$ 293,47
MAL9E69	277450P000359142	15/06/2022	60501	R$ 293,47

MDX3G34	277450P000374176	13/06/2022	61220	R$ 293,47
MGA8E16	277450P000237016	14/06/2022	55411	R$ 195,23
MGJ4301	277450P000236743	13/06/2022	55411	R$ 195,23
MGT1F94	277450P000237017	14/06/2022	55413	R$ 195,23
MIC9F90	277450P000236900	15/06/2022	76252	R$ 293,47
MLC9D46	277450P000373863	08/06/2022	51851	R$ 195,23
NCH2557	277450P000237207	15/06/2022	55412	R$ 195,23
NCH2557	277450P000236898	15/06/2022	55412	R$ 195,23
OMX7A89	277450P000236955	13/06/2022	76331	R$ 293,47
ORO5F65	277450P000236793	13/06/2022	76252	R$ 293,47
PFD4F07	277450P000374220	12/06/2022	57461	R$ 130,16
PWK4122	277450P000373907	15/06/2022	51851	R$ 195,23
PZF4C24	277450P000374356	14/06/2022	51851	R$ 195,23
PZN5E32	277450P000373864	08/06/2022	73662	R$ 130,16
PZU5D43	277450P000374370	15/06/2022	51851	R$ 195,23
QBK4F75	277450P000373593	17/06/2022	76332	R$ 293,47
QEI8I00	277450P000373861	08/06/2022	60412	R$ 195,23
QXK1928	277450P000359140	14/06/2022	76332	R$ 293,47
QXX7J92	277450P000373706	13/06/2022	61220	R$ 293,47
RAE9A52	277450P000374285	13/06/2022	57463	R$ 130,16
RER1B92	277450P000237021	14/06/2022	55414	R$ 195,23
RHI2C12	277450P000374353	14/06/2022	51851	R$ 195,23
RHJ0I26	277450P000237033	15/06/2022	55412	R$ 195,23
RHP2H79	277450P000359159	12/06/2022	60501	R$ 293,47
RHT7I07	277450P000237201	15/06/2022	55411	R$ 195,23
RHU2E02	277450P000359139	14/06/2022	76332	R$ 293,47
RHU3J08	277450P000236642	15/06/2022	55414	R$ 195,23
RHW2E33	277450P000373869	11/06/2022	76332	R$ 293,47
RHX8I75	277450P000374168	06/06/2022	60501	R$ 293,47
RHZ2A99	277450P000373589	14/06/2022	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:F4A0B991

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 308/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHC3104	277450P000359089	17/06/2022	57463	
AHK5H84	277450P000373847	15/06/2022	55090	
AQV6719	277450P000373878	14/06/2022	73662	
ATK3858	277450P000373866	08/06/2022	73662	
AUB3F72	277450P000373590	15/06/2022	57463	01860835300
AUL7616	277450P000372609	15/06/2022	54600	
AVM1A78	277450P000373880	17/06/2022	73662	03284798120
AXK1I51	277450P000373848	15/06/2022	55090	
AZO5J45	277450P000373873	13/06/2022	73662	
AZY7567	277450P000374362	15/06/2022	55090	
BAP7136	277450P000237015	14/06/2022	54600	
BDA5C15	277450P000373867	11/06/2022	73662	
BEE3G17	277450P000373874	13/06/2022	73662	
EOM9E06	277450P000236899	15/06/2022	54600	04537806769
FLN4F80	277450P000374363	15/06/2022	55090	
GNH1J63	277450P000359160	16/06/2022	55250	
OBB7B99	277450P000237202	15/06/2022	53800	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:22B93D87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 26/09/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AFG7G86	277490A000197642	20/07/2022	55412
AJZ3849	277490A000199887	21/07/2022	55412
ALM8G11	277490A000199404	20/07/2022	55412
AME2902	277490A000199869	21/07/2022	55412
AMG2030	277490NIC0028783	19/07/2022	50020

APK3315	277490A000199883	21/07/2022	55412
APK3315	277490A000199403	20/07/2022	55412
AQG2319	277490A000197646	20/07/2022	55412
AQG2319	277490A000199865	21/07/2022	55412
ARJ5659	277490A000199892	21/07/2022	55412
ASU0791	277490A000199410	23/07/2022	55412
ATB2H92	277490A000199408	20/07/2022	55412
ATG6180	277490NIC0028782	19/07/2022	50020
ATI4176	277490A000199879	21/07/2022	55412
ATJ9436	277490A000199886	21/07/2022	55412
ATW8398	277490A000199873	21/07/2022	55412
ATW8398	277490A000197641	20/07/2022	55412
AUA2I73	277490A000199893	21/07/2022	55412
AUO1762	277490A000198205	20/07/2022	55412
AVL8258	277490A000199872	21/07/2022	55412
AVT3292	277490A000199876	21/07/2022	55412
AVX4B72	277490A000198213	23/07/2022	55412
AVX9317	277490A000199866	21/07/2022	55412
AWW3F18	277490A000199413	23/07/2022	55412
AXR3I57	277490NIC0028776	19/07/2022	50020
AXR7094	277490A000199405	20/07/2022	55412
AXW4211	277490A000198208	23/07/2022	55412
AXZ2559	277490A000199888	21/07/2022	55412
AXZ2559	277490A000199881	21/07/2022	55412
AXZ2559	277490A000199406	20/07/2022	55412
AZP8C00	277490NIC0028778	19/07/2022	50020
AZR7930	277490A000199878	21/07/2022	55412
AZZ4510	277490A000199870	21/07/2022	55412
BAS6159	277490A000197643	20/07/2022	55412
BBI3J51	277490A000199864	21/07/2022	55412
BBU4046	277490NIC0028780	19/07/2022	50020
BBX7609	277490A000199402	20/07/2022	55412
BBY0429	277490A000198209	23/07/2022	55412
BCI4592	277490A000199882	21/07/2022	55412
BCM2J70	277490A000199890	21/07/2022	55412
BCP4B17	277490A000199293	30/07/2022	76331
BDA4939	277490A000197650	20/07/2022	55412
BDQ0G30	277490A000197644	20/07/2022	55412
BDS9F60	277490A000197640	05/08/2022	54600
BRY8C81	277490A000199874	21/07/2022	55412
CKP6G99	277490A000199415	20/07/2022	55412
CSL7B42	277490A000199885	21/07/2022	55412
CWI9B47	277490A000199871	21/07/2022	55412
DHG9I65	277490A000199412	23/07/2022	55412
DND5034	277490A000199884	21/07/2022	55412
DSK0544	277490A000198204	20/07/2022	55412
EWM3E72	277490NIC0028781	19/07/2022	50020
IOL4D25	277490A000199889	21/07/2022	55412
JBD7J42	277490NIC0028784	19/07/2022	50020
JHI1483	277490A000198203	20/07/2022	55412
JYD1237	277490A000198212	23/07/2022	55412
MQO3J29	277490A000199891	21/07/2022	55412
MQO3J29	277490A000199409	20/07/2022	55412
NCP7261	277490A000199411	23/07/2022	55412
PVF5B11	277490A000198211	23/07/2022	55412
PWG5490	277490A000197645	20/07/2022	55412
RHG7B37	277490A000199880	21/07/2022	55412
RHV5A79	277490A000198206	20/07/2022	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DBDCAC30

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com esteio na Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de Programas de Aprendizagem para adolescentes**.**

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado à entidades de assistência social, conforme Art. 3º da LOAS, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito de programas de aprendizagem para adolescentes no município, devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, na Deliberação nº. 052/2016 – CEDCA/PR e nas condições estabelecidas no presente edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
Constituição da República Federativa do Brasil;
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Lei Complementar nº 101/2000;
Lei nº 4.320/1964.
Deliberação nº. 052/2016 – CEDCA/PR

3. OBJETO
Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil para executar projeto em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto pactuado para o desenvolvimento de Programas de Aprendizagem para adolescentes, por meio de Termo de Fomento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, conforme o item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Assistência Social As	Ofertar o Programa de Aprendizagem para adolescentes, de quatorze a dezoito anos incompletos, em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO II)**.	Conforme Metas do Termo de Referência (**ANEXO II**).

3.2. Para desenvolvimento dos serviços constante no item 3.1, os valores são discriminados abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Valor Total
01	Programa de Aprendizagem para adolescentes, de quatorze a dezoito anos incompletos, em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO II)**.	R$ 116.558,57

3.3. A liberação do repasse será efetuada em parcela única, sendo pago em até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo de fomento, devendo o cronograma de desembolso obedecer a esta disposição.

3.4 O prazo de vigência do Termo de Fomento é de 12 (doze) meses.

3.5. Compreendem hipóteses de prorrogação por solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizado e justificado, e de ofício, quando do atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.6. A hipótese de prorrogação, por solicitação da Organização da Sociedade Civil, não enseja o repasse de novos recursos financeiros.

4. JUSTIFICATIVA
O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para o fortalecimento implantação, a implementação e continuidade de Programas de Aprendizagem para adolescentes, de quatorze a dezoito anos incompletos, visando a ampliação ao acesso a programas de profissionalização, aprendizagem e inserção no mercado de trabalho de adolescentes a partir dos 14 anos.
A demanda tem por finalidade atender adolescentes, do município de Paranavaí, com prioridade para grupo específicos em situação de vulnerabilidade e risco social, assegurando a estes, o direito a profissionalização previsto nos Artigos 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
A execução do presente termo de fomento é conduzido conforme a Deliberação nº. 052/2016 do CEDCA/PR - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do qual o munícipio recebeu repasse financeiro.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu Patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí;
II – Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;
III – Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional - CNAP - atendendo aos requisitos da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 e demais normativos relacionados;
IV – Declarar, conforme modelo constante no ANEXO IV– Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
V – Possuir sede no Município de Paranavaí, onde será executado o objeto deste edital;
VI – Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
VII – possuir:
a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
d) garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;
e) garantir medidas sanitárias de acordo com as normativas de saúde vigentes e aplicáveis a atividade da OSC.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de fomento simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 797/2018.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Pernambuco, nº. 517, Centro, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)**	02/09/2022 a 01/10/2022
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	02/09/2022 a 09/09/2022
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	02/09/2022 a 03/10/2022

4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva;	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva;	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção;	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedoras;	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação;	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação;	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pela Secretária Municipal de Assistência Social)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhor classificadas, nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados a partir da data de publicação do Edital, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.4.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Pernambuco, nº. 517, Centro, Paranavaí.

9.4.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)
9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as PROPOSTAS em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I), Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Pernambuco, nº. 517, Centro, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

INSTITUIÇÃO
PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
E-MAIL: _____ TEL: (___)_____

9.5.2. A PROPOSTA será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No ENVELOPE Nº 1, deverá constar:
a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal (ANEXO IV);
b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional - CNAP - atendendo aos requisitos da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 e demais normativos relacionados;
d) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto, compatíveis com o Termo de Referência (ANEXO II);
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na Tabela 1 (etapa 7) para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (20 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (10 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS**.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	20
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (5 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 ponto). **OBS**.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	10
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (10 pontos); - Grau satisfatório da descrição (5 pontos); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS**.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	10
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (10 pontos); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (5 pontos); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0 ponto). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de fomento, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	10
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (20 pontos); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (10 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0 pontos). **OBS**.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	20
(F) Indicação na Proposta de existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional.	- Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento (10 pontos); - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento (5 pontos); - Não indica existência de parcerias (0 ponto).	10
(G) Apresentação na Proposta de diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil	- Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível (10 pontos); - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano (5 pontos); - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico (0 ponto).	10
(H) Apresentação na Proposta do impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação.	- Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível (10 pontos); - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano (5 pontos); - Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação (0 ponto).	10
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 40 (quarenta) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) que estejam em desacordo com o Edital;
e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
f) que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Pernambuco, nº. 517, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01
9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a Secretária Municipal de Assistência Social, conforme o disposto no § 1º do art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA
9.12.1. A convocação será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
9.13.1. O resultado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Pernambuco, nº. 517, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Assistência Social para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
4	Parecer de órgão técnico
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Parecer da assessoria jurídica
7	Assinatura do Termo de fomento
8	Publicação do extrato do termo de fomento no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a(s) OSC(s) melhor classificada(s) convocada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.2.2 (art. 36, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Pernambuco, nº. 517, Centro, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE 02 - PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022

INSTITUIÇÃO
PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
E-MAIL: _____ TEL: (___)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observado o ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho e de Aplicação).

10.2.2. A OSC selecionada deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2:
a) Plano de Trabalho e de Aplicação, de acordo com o item 10.2.3 e ANEXO V deste Edital;
b) Documentos de Habilitação.

10.2.3. O PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 36, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II), devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
g) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
h) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
i) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
j) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
k) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.2.4. A previsão de despesas e receitas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

10.2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência. Acesso em:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp>;
b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União. Acesso em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;
c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual. Acesso em:
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal. Acesso em:
<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-063/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces>;
g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Acesso em:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Acesso em:
<http://www.tst.jus.br/certidao>;
i) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná. Acesso em:
<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540>;
j) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
k) Declaração da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais do exercício anterior.
l) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
m) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias(ANEXO VI);
n) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
o) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
p) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO VII);
q) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento(ANEXO VIII);
r) Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 (Anexo IX);
s) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO X);
t) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014(Anexo XI);
u) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica(Anexo XII);
v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos(Anexo XIII);
w) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física(Anexo XIV);
x) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
y) Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 37, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo menos um dos seguintes itens:
y.1) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
y.2) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
y.3) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
y.4) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
y.5) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
y.6) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
y.7) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.2.6. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS
Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente melhor classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.3.4. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.5. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

10.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 36, 38 e 40, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria; e
IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;
X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)
10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colher tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO
10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de fomento.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
O Termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social – rubricas orçamentárias 07.03.08.243.0007.6.904 – 3.3.50.43/4.4.50.42

12. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
12.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos
FMIA	07.03.08.243.0007.6.904 – 3.3.50.43/4.4.50.42	Recurso vinculado - Fonte 00899.

12.2. A liberação do recurso será realizada em parcela única, sendo pago em até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo de fomento, devendo o cronograma de desembolso obedecer a esta disposição, observado o art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

12.3. Os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação do objeto pactuado para o desenvolvimento do Serviço detalhado no Termo de Referência (ANEXO II).

12.4. Não são admitidos o uso de recursos com gastos que evidenciem desvio da finalidade do objeto pactuado no Termo de Referência (ANEXO II).

12.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.8. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de fomento nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.9. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.

12.10 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.11. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.12. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, nos termos do § 1º do item VI do Art. 35 da Lei nº. 13.019/2014.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias úteis) dias úteis da data limite para envio da proposta, por solicitação impressa, exclusivamente, entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Pernambuco, 517, Centro em Paranavaí. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.4. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Assistência Social resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e e os princípios que regem a administração pública.

14.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.7. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e nem do Município de Paranavaí.

14.9. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.10. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 255/2022, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.11. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Comprovante de Entrega de Envelopes.
Anexo II - Termo de Referência.
Anexo III - Proposta.
Anexo IV - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo VI - Relação Nominal dos Dirigentes da OSC.
Anexo VII - Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014.
Anexo IX – Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de fomento.

Paranavaí, 02 de setembro de 2022.

Maria Dêis Ferreira Klososki
Secretária Municipal de Assistência Social de Paranavaí

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO I

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº___ – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME:	
QUALIFICAÇÃO:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE Nº ____ PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DE PARANAVAÍ

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, _____de _____ de _____.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para o fortalecimento implantação, a implementação e continuidade de Programas de Aprendizagem para adolescentes, de quatorze a dezoito anos incompletos, visando a ampliação ao acesso a programas de profissionalização, aprendizagem e inserção no mercado de trabalho de adolescentes a partir dos 14 anos.
A demanda tem por finalidade atender adolescentes, do município de Paranavaí, com prioridade para grupo específicos em situação de vulnerabilidade e risco social, assegurando a estes, o direito a profissionalização previsto nos Artigos 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
A execução do presente termo de fomento é conduzido conforme a Deliberação nº. 052/2016 do CEDCA/PR - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do qual o munícipio recebeu repasse financeiro.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Ofertar programas de Qualificação Profissional para adolescentes, de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos incompletos.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
1.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
O Programa de Aprendizagem visa ofertar atividades de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho voltados ao adolescente e de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos incompletos, organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade de entidade habilitada, para que adquiram os conhecimentos necessários para atuação profissional, tornando-se trabalhadores preparados e qualificados.

1.2 VALORES DE REPASSE
Para execução e desenvolvimento do Programas de Aprendizagem para adolescentes, por meio de Termo de Fomento, os valores de repasse são:

Item	Descrição do Objeto	Valor Total
01	Programa de Aprendizagem para adolescentes, de quatorze a dezoito anos incompletos, em conformidade com os demais itens deste Termo de Referência.	R$ 116.558,57

1.2.1 O repasse solicitado poderá ser utilizados para cobertura dos itens de despesa abaixo relacionados:

I – Custeio:
a) pagamento de serviços terceiros;
b) material de consumo (gêneros alimentícios, material de expediente e escritório, material de higiene pessoal e limpeza, etc.);
II – Investimento:
a) mobiliário;
b) equipamento;
c) aquisição de veículo para transporte dos adolescentes em atividades e uso da equipe técnica;

2.BASE LEGAL:
Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;
Lei Federal n.º 8.742/1993 e suas alterações (Lei Federal 12.435/2011);
Lei Federal n.º 8.069/ 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
Política Nacional de Assistência Social/ 2004;
Decreto Municipal 22.889/2021
NOB/SUAS 2005;
Resolução Conselho Nacional de Assistência Social – Resolução 109 de 09 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Deliberação nº. 052/2016 – CEDCA/PR.

3.DOS OBJETIVOS
São princípios norteadores da execução do Programa de Aprendizagem:

I – garantir o acesso e frequência obrigatória ao ensino fundamental ou médio;
II – garantir horário especial para o exercício das atividades;
III – assegurar que as turmas devem ser compostas por no máximo 30 (trinta) adolescentes;
IV – capacitar de forma adequada ao mundo do trabalho, respeitando a demanda e a realidade local;
V – promover oportunidades de trabalho, emprego e renda;
VI – promover ações que contribuam para o reconhecimento e valorização dos direitos humanos e da cidadania;
VII – Garantir que as atividades teóricas e práticas sejam ordenadas em forma de tarefas de complexidade progressiva;
VIII – Observar o Decreto Federal nº 6.481/2008, que estabelece a chamada “Lista TIP”, a qual especifica as piores formas de trabalho infantil e os tipos de trabalho infantil e os tipos de trabalhos perigosos e insalubres proibidos para adolescentes.
IX – Garantir o acompanhamento por equipe multidisciplinar dos adolescentes atendidos pelo programa (preferencialmente que tenha ao menos um técnico das seguintes áreas: serviço social, psicologia ou pedagogia).
X – Assegurar que o desenvolvimento do Programa de Aprendizagem contemple as temáticas concernentes à convivência social, participação cidadã, inserção ao mundo do trabalho e protagonismo.
XI– Garantir que a abertura de vagas nos cursos de aprendizagem sejam coerentes com o potencial de vagas para aprendizes no município.

4. DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO
4.1 FUNCIONAMENTO
A organização do funcionamento do Programa será de proposta da Organização da Sociedade Civil, em conformidade com o disposto nos demais itens deste termo de referência. O funcionamento pode variar de acordo com a demanda de usuários existentes, conforme a faixa etária e com a necessidade de participação dos usuários, sendo as turmas sejam compostas por, no máximo, 30 (trinta) adolescentes.

5. PÚBLICO ALVO E PÚBLICO COM SITUAÇÃO PRIORITÁRIA
5.1 PÚBLICO ALVO

O público alvo do Programa será de adolescentes de quatorze anos a dezoito anos incompletos.

5.2 Público com situação prioritária
O atendimento se dará em conformidade com os seguintes critérios prioritários:

I – adolescentes em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas de internação, semiliberdade ou de outras medidas socioeducativas de internação em meio aberto;
II – adolescentes egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
III – adolescentes com deficiência;
IV – demais adolescentes encaminhados pelos programas e serviços especializados de assistência social do Município, ou pelo gestor de assistência social;
V – adolescente em medida de proteção de acolhimento institucional ou familiar.

DAS VAGAS
Deverão garantir, no mínimo, vinte por cento de atendimento a adolescentes categorizados como prioritários em algum dos incisos acima. Caso não haja demanda, a Organização da Sociedade Civil poderá preencher as vagas com os demais interessados.

7. TRABALHO EM REDE
A Organização da Sociedade Civil executora deverá **estar em permanente articulação com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS,** objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, além de mantê-lo informado mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis para atendimento.

8. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do Programa, conforme especificações descritas abaixo.

8.1 AMBIENTE FÍSICO: sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT e medidas e normativas de saúde e segurança sanitária vigentes, aplicáveis as atividades da OSC.

8.2 RECURSOS MATERIAIS: materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do programa.

8.3 MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS: artigos pedagógicos, culturais e esportivos, necessários ao desenvolvimento do programa;

8.4 ALIMENTAÇÃO: deverá ser balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes. O cardápio deverá contemplar hábitos sadios, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos usuários, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no Programa.

9. METAS E INDICADORES
A OSC deverá atender no mínimo 60 adolescentes.
As metas e os indicadores de cumprimento deverão estar direcionadas ao cumprimento dos objetivos propostos neste Termo de referência, tais como:
Adolescentes com cadastro na agência do trabalhador do município ao final do programa – **Meta: 100%;**
Taxa de frequência mínima dos adolescentes: **Meta 75%;**
Percentual de adolescentes que abandonaram o programa; – **Meta: Máximo de 10%;**
Percentual de beneficiário do Programa Auxílio Brasil em descumprimento de condicionalidade da educação – **inferior a 10%**
Encaminhar **100% dos participantes** com perfil para o Cadastro Único para Programas Sociais**;**

São indicadores qualitativos a execução do Programa:
Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
Ampliação de novos conhecimentos;
Ampliação da capacidade comunicativa;
Prevenção a evasão escolar e ao trabalho infantil,Percepção de alterações positivas nas atitudes das crianças e adolescentes, tais como autonomia, protagonismo, participação e auto estima;

A OSC poderá em sua proposta estender a relação de meta e indicadores, em conformidade com os objetivos deste termo de referência.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
10.1 As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho; da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência; das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

10.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
visitas técnicas in loco, previamente agendadas; reuniões de monitoramento individuais e/ou coletivas;
Pesquisa de satisfação junto aos usuários.

10.3 As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso instrumentais definidos no Plano de Monitoramento, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

10.4 O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
Controle diário de participação;
Sempre que possível pelo acompanhamento presencial do coordenador e;
Registro diário das atividades desenvolvidas com descrição das atividades e avaliação da atividade proposta; e
Relatório mensal das atividades que deverá ser digitalizado, preferencialmente em um único arquivo e encaminhado até o último dia útil de cada mês, por meio do endereço eletrônico: **relatorioosc@outlook.com**

10.5. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.

10.6 Sem prejuízo da avaliação discriminada no item anterior, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Conselho Municipal de Assistência Social, prestar informações sobre o programa, se solicitado, ao órgão gestor da política estadual SEDS e CEDCA/PR, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

11. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas;
Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
Incluir no projeto ou na ação local a denominação SEDS/CEDCA/PR em relatórios institucionais e em publicidades locais;
Garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Fomento, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação intersetorial dos participantes e suas famílias;
Informar ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, referenciado no território, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente edital;
Prestar à Secretaria de Assistência Social, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente edital;
Promover, no prazo estipulado pela Secretaria de Assistência Social, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
Atender ao disposto no art. 11 da Lei 13.019/14, quanto a publicização da parceria com o poder público;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.

12. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
Prestar orientação e supervisão técnica a equipe técnica;
Promover capacitações para as equipes do projeto de acordo com o Plano Municipal de Educação Permanente;
Realizar acompanhamento das vagas disponíveis na rede de serviços;
Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1. DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-mail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Assistência Social		
2. NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE		
Informar o título ou nome do projeto/atividade.		

3. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO				
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas).				
4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO				
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.				
5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE				
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.				
6. OBJETO DA PROPOSTA				
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).				
7. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA				
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.				
8. FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.
9. PRAZO DE EXECUÇÃO				
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).				
10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS				
10 .1 Previsão de Receitas				
Origem	**Valor**			
Repasse	Valor repassado pelo Município			
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver			
Valor Total da Proposta	Valor somatório do repasse e contrapartida			
10.2 Previsão de Despesas				
Natureza da Despesa	Origem do Recurso Repasse ou Contrapartida	Valor estimado		
Coluna 1 – Natureza da Despesa Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (custeio - despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc. Investimento - mobiliário, equipamentos, veículos, etc); Coluna 2 – Origem do Recurso Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização; Coluna 3 – Valor estimado Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.				
11. CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER):				
Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.				
12. ASSINATURA DA OSC				
Paranavaí, _____ de _____ de 20___ _____ Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil				
13. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO				
Paranavaí, _____ de_____ de 20__ _____ Nome/ Assinatura do Técnico Responsável				

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº___/20__

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº _____ e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Assistência e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ____de _____, de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

I. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade	Função	

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO (apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	**Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)**	**Resultados Esperados**
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	**Formação profissional**	**Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)**	**Número de horas semanais trabalhadas**

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	**Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:**	**Meios de verificação**
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO

Total do projeto: R$ _____

Plano de Aplicação Detalhado
(Poderão ser acrescentados ou removidos itens de despesas em cada grupo, de acordo com a necessidade e particularidade de cada OSC, desde que esteja relacionado com o objeto pactuado no TERMO DE REFERÊNCIA e que não esteja em desacordo com as normas legais, principalmente em relação ao Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014)

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
	CUSTEIO	
1	MATERIAL DE CONSUMO	R$
1.1	Material de Expediente	R$
1.2	Material Educativo e Esportivo	R$
1.3	Material Farmacológico	R$
1.4	Combustível	R$
1.5	Material de Limpeza	R$
1.6	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.7	Gêneros alimentícios	R$
1.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$

2	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$
2.1	Serviços de telecomunicação	R$
2.2	Monitoramento	R$
2.3	Água	R$
2.4	Luz	R$
2.5	Internet	R$
2.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
2.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
2.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
3	PESSOAL E ENCARGOS	R$
3.1	Vencimentos e salários	R$
3.2	13° Salário	R$
3.3	Férias	R$
3.4	INSS	R$
3.5	FGTS	R$
3.6	PIS	R$
3.7	Verbas rescisórias	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
	INVESTIMENTO	
1.	Equipamentos e material permanente	
1.1	Mobiliário em geral	
1.2	Veículos diversos	
1.3	Peças não incorporáveis a imóveis	
1.4	Etc (colocar o que eles precisam)	
TOTAL DE DESPESAS		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	Material de Consumo	R$
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
3	Equipamentos e Material Permanente	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 22.889/2021 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 22.889/2021. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ concorda com elaboração do respectivo Plano.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ _____

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF

N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], inscrita no CNPJ sob o nº ……, com sede à [*endereço completo*], em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de fomento, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____ _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	**Escolaridade**	**Cargahorária**	**Quantidade**

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**	**SITUAÇÃO**
		( ) PRÓPRIO **( ) CEDIDO**
		( ) PRÓPRIO **( ) CEDIDO**
		( ) PRÓPRIO **( ) CEDIDO**
		( ) PRÓPRIO **( ) CEDIDO**

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento decorrente de Chamamento Público, Edital nº 01/2022, tem por objeto o Programa de Aprendizagem para adolescentes, de quatorze a dezoito anos incompletos, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação aprovados (fls. nº .....) o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.4. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Fomento, Sr(a) ____ representará a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
I) quando houver inexecução da parceria,
II) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
III) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento e
IV) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 1º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Fomento na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Fomento;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 38 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 32 c/c incisos I e II, do art. 49, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 94, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) nomeados(as) mediante a Portaria nº 954/2020.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de Fomento ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor de R$ 116.558,57 (Cento de Dezesseis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos), sendo pago, em parcela única, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo de fomento.

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Fomento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Fonte: 899

8.3. Havendo redução no número de vagas/atendimentos, os recursos disponibilizados serão reduzidos proporcionalmente ao valor unitário de vaga/atendimentos.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Fomento.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Fomento para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;
II - suspensão temporária;
III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Fomento, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Fomento, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Fomento ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Fomento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Fomento serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, _____ de _____ de 2_____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretário Municipal de Assistência Social

_____
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E1C105C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2022

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	Pregão eletrônico **83/2022**	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**133/2022**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**11/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	133/2022
b) Nr. Licitação:	83/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	01/09/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE RÁDIO DIGITAL PARA AS DIRETORIAS DA GUARDA MUNICIPAL E DE TRÂNSITO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO E AO CORPO DE BOMBEIROS DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO FUNREBOM.

Lote: 1

Fornecedor: MOC ELETRONICA EIRELI

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL	UNI	HYTERA / HR1066S VHF	2,000	38.703,7400	77.407,48
2	ESTAÇÃO FIXA DIGITAL AVANÇADA	UNI	HYTERA / HR1066S VHF	4,000	5.923,1700	23.692,68
3	ESTAÇÃO MÓVEL DIGITAL	UNID	HYTERA / HR1066S VHF	14,000	4.861,5900	68.062,26
4	ESTAÇÃO PORTÁTIL	UNI	HYTERA / HR1066S VHF	25,000	3.817,8700	95.446,75
5	SOFTWARE DE GESTÃO	UNI	HYTERA / SmartOne	2,000	34.802,7700	69.605,54
6	RÁDIO ENLACE	UNI	CAMBIUM NETWORKS/ EP	2,000	7.769,9700	15.539,94
7	PROJETO ANATEL	UNI	Anatel	2,000	3.324,3600	6.648,72
8	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO	UN	Equipe Própria	4,000	1.383,5100	5.534,04
9	TREINAMENTO	UNID	Equipe Própria	2,000	2.753,9100	5.507,82
Valor total do lote:						367.445,23

Paranavaí, 01/09/2022

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:E57295A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO N 24.077/2022

C.N.P.J.: 76.977.768/0001-81
Município: PARANAVAÍ
DECRETO Nº 24077/2022, de 2 de Setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 79.496,59, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
14.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
14.001.24.131.2.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$25.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	25.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2237-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.357,43
00496.300496.09.02.06.2(SF) - Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	4.357,43
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

04.001.10.302.6.2237-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$139,16
00495.300495.09.02.06.2(SF) - Atenção Básica	139,16
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$50.000,00
00494.300494.09.02.06.2(SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$25.000,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	25.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$4.357,43
00496.300496.09.02.06.2(SF) - Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	4.357,43
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$139,16
00495.300495.09.02.06.2(SF) - Atenção Básica	139,16
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$50.000,00
00494.300494.09.02.06.2(SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Setembro de 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:3ABA1BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO N 24.078/2022

C.N.P.J.: 76.977.768/0001-81
Município: PARANAVAÍ
DECRETO Nº 24078/2022, de 2 de Setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 201.111,02, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

17.000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.001.13.392.2.2880-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$26.500,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	26.500,00
17.000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.001.13.392.9.2881-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	R$2.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	2.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
15.001.27.812.10.1047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	6.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
15.001.27.812.10.2874-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$48.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	48.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.305.6.2352-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$16.800,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	16.800,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2256-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$9.811,02
04494.101019.09.02.06.2Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	9.811,02
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$91.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	91.000,00
18.000 - PROCURADORIA GERAL	
18.001 - COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
18.001.2.62.2.2661-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

17.000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.001.13.392.9.2881-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$16.500,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	2.500,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	1.000,00

00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	1.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	1.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	1.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	1.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	1.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	1.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	3.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	2.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	2.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
17.002.13.392.9.2887-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$10.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	1.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	1.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	1.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	1.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	1.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	1.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	1.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	1.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	1.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	1.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.001.13.392.2.2880-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$2.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	2.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
15.001.27.812.2.2870-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	6.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
15.001.27.812.10.2874-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$27.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	5.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	3.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	5.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	5.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	5.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	4.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.002 - FUNDO MUN DE APOIO AO ESPORTE AMADOR E DE LAZER	
15.002.27.812.21.2875-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$21.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	21.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.305.6.2352-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$16.800,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	16.800,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2256-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	R$9.811,02
04494.101019.09.02.06.2Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	455,29
04494.101019.09.02.06.2Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	499,05
04494.101019.09.02.06.2Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	4.605,23
04494.101019.09.02.06.2Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	2.328,02
04494.101019.09.02.06.2Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	1.770,48
04494.101019.09.02.06.2Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	152,95
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2250-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$91.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	91.000,00
18.000 - PROCURADORIA GERAL	
18.001 - COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
18.001.2.62.2.2661-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$1.000,00
00000.100000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Setembro de 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:39F74CE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1ª ERRATA EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022.

1ª ERRATA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022.

Objeto: "**A presente licitação do tipo menor preço por item, tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para todos os Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná",**

1.A Pregoeira do Município de Pérola D´Oeste – PR.,TORNA PÚBLICO aos interessados na licitação do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022, que o mesmo sofreu a 1ª retificação, conforme descrito a seguir:
2.
Onde se lê no item 61:

61	**500**	CX	Papel sulfite A-4 210 x 297 mm branco alcalino 75 g c/ 5000 folhas – produzido com florestas 100% plantadas e renováveis. Produto com selo do Cerflor, Inmetro e ISO 9001/14001 – Fabricação Nacional.	R$296,70	R$148.350,00

Leia-se no item 61:

61	**269**	CX	Papel sulfite A-4 210 x 297 mm branco alcalino 75 g c/ 5000 folhas – produzido com florestas 100% plantadas e renováveis. Produto com selo do Cerflor, Inmetro e ISO 9001/14001 – Fabricação Nacional.	R$296,70	R$79.812,30

3.Passando o valor total do presente processo licitatório para R$ 348.113,05 (trezentos e quarenta e oito mil cento e treze reais e cinco centavos).

4.Considerando finalmente, que a referida supressão,não afeta a formulação das propostas, mantem-se o prazo inicialmente estabelecido, notadamente quanto a data para a realização do pregão. (Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93);

5.Permanecem vigentes e inalterados os demais artigos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICONº 28/2022– Município de Pérola D´Oeste – PR.

Pérola D´Oeste – PR., 01 de Setembro de 2.022.

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:FC63188A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.417.050,00	1.417.050,00	1.421.289,36	100,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	615.500,00	615.500,00	415.266,18	67,47
IPTU	600.000,00	600.000,00	373.399,03	62,23
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.500,00	15.500,00	41.867,15	270,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	314.550,00	314.550,00	420.779,51	133,77
ITBI	300.000,00	300.000,00	389.612,04	129,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	14.550,00	14.550,00	31.167,47	214,21
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	268.000,00	268.000,00	351.613,14	131,20
ISS	240.000,00	240.000,00	345.494,44	143,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	28.000,00	28.000,00	6.118,70	21,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	219.000,00	219.000,00	233.630,53	106,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.854.310,00	19.854.310,00	12.634.183,72	63,63
Cota-Parte FPM	13.809.990,00	13.809.990,00	7.631.805,33	55,26
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.182,41	11,82
Cota-Parte IPVA	782.000,00	782.000,00	1.206.388,09	154,27
Cota-Parte ICMS	5.174.820,00	5.174.820,00	3.750.265,33	72,47
Cota-Parte IPI-Exportação	57.500,00	57.500,00	44.542,56	77,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.271.360,00	21.271.360,00	14.055.473,08	66,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.058.400,00	8.052.009,27	4.254.938,55	52,84	4.254.936,52	52,84	4.036.809,54	50,13
Despesas Correntes	6.992.400,00	7.351.714,64	3.952.868,55	53,77	3.952.866,52	53,77	3.734.739,54	50,80
Despesas de Capital	66.000,00	700.294,63	302.070,00	43,13	302.070,00	43,13	302.070,00	43,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	22.000,00	247.588,42	181.582,88	73,34	181.582,88	73,34	147.597,95	59,61
Despesas Correntes	22.000,00	247.588,42	181.582,88	73,34	181.582,88	73,34	147.597,95	59,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	88.000,00	203.592,44	5.291,75	2,60	5.291,75	2,60	5.291,75	2,60

Despesas Correntes	83.000,00	159.512,65	5.291,75	3,32	5.291,75	3,32	5.291,75	3,32
Despesas de Capital	5.000,00	44.079,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	14.000,00	29.000,00	8.871,73	30,59	8.871,73	30,59	8.871,73	30,59
Despesas Correntes	12.000,00	27.000,00	8.871,73	32,86	8.871,73	32,86	8.871,73	32,86
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.217.400,00	8.567.190,13	4.450.684,91	51,95	4.450.682,88	51,95	4.198.570,97	49,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.450.684,91	4.450.682,88	4.198.570,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.450.684,91	4.450.682,88	4.198.570,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.108.320,96	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-------	2.342.361,92	2.090.250,01
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**31,67**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q) - u))	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2022	2.108.320,96	4.450.682,88	2.342.361,92	9.906.269,37	0,00	7.563.907,45	-------	281.002,86	-------	2.342.361,92
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.762.050,00	1.762.050,00	1.145.954,15	65,04
Proveniente da União	1.674.550,00	1.674.550,00	1.128.171,15	67,37
Proveniente dos Estados	87.500,00	87.500,00	17.783,00	20,32
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.762.050,00	1.762.050,00	1.145.954,15	65,04

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	185.000,00	736.153,67	304.609,43	41,38	304.609,43	41,38	275.720,51	37,45
Despesas Correntes	150.000,00	400.607,05	96.170,51	24,01	96.170,51	24,01	77.120,51	19,25
Despesas de Capital	35.000,00	335.546,62	208.438,92	62,12	208.438,92	62,12	198.600,00	59,19
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	210.000,00	761.153,67	304.609,43	40,02	304.609,43	40,02	275.720,51	36,22

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.058.400,00	8.052.009,27	4.254.938,55	52,84	4.254.936,52	52,84	4.036.809,54	50,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	47.000,00	272.588,42	181.582,88	66,61	181.582,88	66,61	147.597,95	54,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	88.000,00	203.592,44	5.291,75	2,60	5.291,75	2,60	5.291,75	2,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	14.000,00	29.000,00	8.871,73	30,59	8.871,73	30,59	8.871,73	30,59
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	185.000,00	736.153,67	304.609,43	41,38	304.609,43	41,38	275.720,51	37,45
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.427.400,00	9.328.343,80	4.755.294,34	50,98	4.755.292,31	50,98	4.474.291,48	47,96
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.450.200,00	3.173.973,38	1.318.751,09	41,55	1.318.751,09	41,55	1.187.298,01	37,41
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.977.200,00	6.154.370,42	3.436.543,25	55,84	3.436.541,22	55,84	3.286.993,47	53,41

FONTE: Sistema e-Pública (2329-5901-583). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/08/2022 e hora de emissão: 09:01.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:F0851FE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 57/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para dispor de profissionais para atuação na Atenção Primária em Saúde no Município de Pinhal de São Bento-PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

N C S ENFERMAGEM LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Profissional enfermeiro para atuação 30 horas semanais, seguindo o seguinte cronograma: Segunda a sexta das 18:00 as 23:00 e no sábado das 07:30 as 12:30. Conforme demanda da secretaria municipal de saúde.			MÊS	12,00	5.100,00	61.200,00
TOTAL								61.200,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 57/2022 - Pregão: R$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 01/09/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:8B19C379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 58/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para dispor de profissionais para atuação na Atenção Primaria em Saúde no Município de Pinhal de São Bento-PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

N C S ENFERMAGEM LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Profissional técnico de enfermagem para atuação 40 horas semanais, conforme demanda da secretaria de saPúde.			MÊS	12,00	3.768,36	45.220,32
2	1	Profissional técnico de enfermagem para atuação 30 horas semanais, Segunda a sexta das 18:00 as 23:00 e no sábado das 07:30 as 12:30. Conforme demanda da secretaria municipal de saúde.			MÊS	12,00	2.961,11	35.533,32
TOTAL								80.753,64

Valor total dos gastos com a licitação nº 58/2022 - Pregão: R$ 80.753,64 (Oitenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 01/09/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:45873DBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 57/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para dispor de profissionais para atuação na Atenção Primária em Saúde no Município de Pinhal de São Bento-PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

N C S ENFERMAGEM LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Profissional enfermeiro para atuação 30 horas semanais, seguindo o seguinte cronograma: Segunda a sexta das 18:00 as 23:00 e no sábado das 07:30 as 12:30. Conforme demanda da secretaria municipal de saúde.			MÊS	12,00	5.100,00	61.200,00
TOTAL								61.200,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 57/2022 - Pregão: R$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 01/09/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:275299DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 58/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para dispor de profissionais para atuação na Atenção Primaria em Saúde no Município de Pinhal de São Bento-PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

N C S ENFERMAGEM LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Profissional técnico de enfermagem para atuação 40 horas semanais, conforme demanda da secretaria de saúde.			MÊS	12,00	3.768,36	45.220,32
2	1	Profissional técnico de enfermagem para atuação 30 horas semanais, Segunda a sexta das 18:00 as 23:00 e no sábado das 07:30 as 12:30. Conforme demanda da secretaria municipal de saúde.			MÊS	12,00	2.961,11	35.533,32
TOTAL								80.753,64

Valor total dos gastos com a licitação nº 58/2022 - Pregão: R$ 80.753,64 (Oitenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 01/09/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:F47B4510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.407/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.299 de 01 de setembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais),conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	31102	Material de Consumo	R$ 200.000,00
3.3.90.33.00.00	31102	Passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000.000,00
3.3.90.39.00.00	31102	Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	R$ 700.000,00
4.4.90.51.00.00	31102	Obras e instalações	R$ 700.000,00
4.4.90.52.00.00	31102	Equipamentos e Material permanente	R$ 2.500.000,00
Total			**R$ 5.100.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.365.0003.2019 – Manutenção da Educação Infantil –FUNDEB

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.61.00.00	31102	Aquisição de Imóveis	R$ 600.000,00
Total			**R$ 600.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.367.0003.2020 – Manutenção da Educação Especial –FUNDEB

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	31102	Passagens e despesas com locomoção	R$ 300.000,00
Total			**R$ 300.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:A925789D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 2° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** os aprovados no Concurso Público, Editais nºs 17/2020, 18/2020, 19/2020 e 23/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias, **05, 06, 08, 09 e 12 de Setembro de 2022 das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizarem exames médicos.

Auxiliar Administrativo

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
4625	POLYANA MENDES LAMPUGNANI	14
4682	SERGIO MOACIR PEREIRA FILHO	15
1117	ALEXANDRE KORCHAK	16
548	DANILO PICHEK DOS SANTOS	17
2176	CAROLINE ROECKER LOFFI	18

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
4788	POLIANE GENU DE SOUZA PEREIRA	27
4657	LETICIA NICOLE DA COSTA SCOPEL	28
1885	VANDERLEIA ALVES MICHALAK	29
2396	ANDREIA GRESKIV GOMES MANCH	30
2042	ADRIANA DE OLIVEIRA PADILHA	31
2699	TANIA APARECIDA MARTINS	32
886	ELIAMARA KARINA PORTUGAL GONÇALVES CASTILHO	33
3408	DANIELE SCHEREVATY	34
3915	PATRICIA SENKIU	35
1656	GIZELE CRISTINA BORA	36
4050	FLAVIANE DA LUZ	37

Fiscal Geral

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
4240	BRUNO KOSAR	13
3021	JOSE VITO PRATES	14
1252	GENILDA BALTAZAR DA LUZ	15
1943	ADIEL DE MACEDO	16

Operador de Máquinas

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
450	ADAUTO GONÇALVES PADILHA	11
4181	MARCIO PORFIRIO DE SOUZA	12
4195	CLAUDIO ESTACHIO	13

Motorista de Veículos

Nº Inscrição	Nome	Classificação
2278	CLEON CASSIUS COSTA	9
3791	ODINEI SOUBIER	10
3045	LUIZ ALBERTO WIKUATS	11

Engenheiro Agrônomo

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
3570	LEONARDO BALENA	2

Farmacêutico Bioquímico

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
519	RAFAELA ZIELINSKI CAVALHEIRO DE MEIRA	2

Oficial Administrativo

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
3633	SILAS DOS SANTOS	4
1265	THIAGO TECACHUK	5
1753	ALISON BAHLS FERREIRA DOS SANTOS	6

Psicólogo

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
1984	SARAH CASALI CORDEIRO	2

Professor

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
4340	INDIARA TALITA TUON	80
3023	FABIANA SOCOLOSKI KOLISKI	81
2948	SILVANA STORNIOLO FLAITT	82
3111	DANIELA BARBOZA	83
3500	ROZILENE DA LUZ KOSEMBA	84
2450	MARTA HELCK	85
1958	HELLEN GUEZEGOCH	86
2410	GABRIELA LASTA	87
858	PATRICIA TAINARA DA LUZ HEMKEMEIER	88
1579	BRUNA FERREIRA STACHIU	89
2616	IVONETE IURKIV	90
2052	VALDIR MACHADO GUIMARÃES	91
2151	IVETE EICKHOFF	92
2366	SANDRA RITA KUCZKOSKI	93
2195	BRUNA THAYNA DUARTE KOUPAK	94
642	ANA GABRIELA PORTELINHA HAINOSZ	95
453	ILDA APARECIDA HIRCO	96
1522	SUELLI SCHOTTEN ESSER	97

Pitanga, em 01 de Setembro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CA31DB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO CHAMDA PÚBLICA CASA DE APOIO INEX. 13-2022

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 13/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E SECRETARIA DE SAÚDE..
Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Técnica, Jurídica, Secretaria da Fazenda e vistas das informações da Comissão Permanente de Licitação.
Ratifico a Declaração de Inexigibilidade Nº 13/2022, para ASSOCIAÇÃO SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE PITANGA. CNPJ: 75.680.686/0001-08, Localizada na Rua Ivan Ferreira do Amaral, 420 Vila Planalto – CEP 85.200-00 Pitanga PR**.**
LOTE 1
Valor Máximo do Lote: R$75.720,00 (setenta e cinco mil, setecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Serviço de casa de apoio para acolhimento emergencial e provisório.	MES	12	6.310,00	75.720,00

LOTE 2
Valor Máximo do Lote: R$9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	SERVIÇO DE CASA DE APOIO PARA ACOLHIMENTO EMERGENCIAL E PROVISÓRIO (SAÚDE)	DIÁRIA	120	77,50	9.300,00

Fundamentado no Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8666/93.
Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 19 de agosto de 2022.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 494/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ASSOCIAÇÃO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE PITANGA.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE CASA DE APOIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
VALOR: 85.020,00 (oitenta e cinco mil e vinte reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 98494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.39.00.00. - 11022 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.
MODALIDADE: **Inexigibilidade.nº. 13/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:94EB3023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONTRATO 201-2022 GUIMARAES E SOARES LTDA.

TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 1
CONTRATO 201/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

Termo de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato 202/2022, celebrado entre Município de Pitanga e a empresa GUIMARAES E SOARES LTDA ME a forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, referente ao processo de Licitação Pregão Eletrônico 38/2022, Contrato 201/2022, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR EM TENDIMENTOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com requerimento da empresa com apresentação de notas fiscais, pesquisa de mercado, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

Lote	Código	Especificação	Und	Valor licitado	Valor Requilibrio
	65066	Carne Bovina Tipo músculo em cubos - Peça de carne bovina, cortada em cubos, congelada, sem osso, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, contendo 1Kg e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg, A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Deverá ser apresentado a licença sanitária, o Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários - SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR referente ao local de abate e também, do local onde será realizado o processamento das carnes.	Kg	23,97	27,90
lote	65067	Carne bovina tipo Acém moída - Peça de carne bovina, moída, congelada, sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados, com a especificação do peso em cada pacote). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Deverá ser apresentado a licença sanitária, o Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários - SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR referente ao local de abate e também, do local onde será realizado o processamento das carnes.	Kg	23,45	26,65

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais cláusulas do contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 31/08/2022.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

MARILENE DE PAULA SOARES
Guimarães E Soares LTDA ME
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:53D18145

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO DE SUPRESSAO CONTRATO 283-2022 GUIMARAES E SOARES LTDA

TERMO DE SUPRESSAO
CONTRATO 283/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

Termo de Supressão de valor ao contrato 283/2022, celebrado entre Município de Pitanga e a empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA.**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA.**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de Supressão de valor, referente ao procedimento pregão eletrônico 52/2022, Contrato 283/2022, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR EM TENDIMENTOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com pesquisa de mercado, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:
D

Lote	Código	Especificação	Und	Valor atual R$	Novo Valor R$
1	65623	Leite de Vaca Integral Fluído esterilizado pelo processo UHT (Ultra High Temperature), embalado em embalagem longa vida tipo Tetrapak ou garrafas plásticas, de 1 litro. O produto não deverá apresentar sinai de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não características do produto, sabor ácido intenso, problemas na vedação da embalagem, embalagens amassadas ou estufadas. Prazo de validade: Mínimo de 90 dias; A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais	UND	7,65	6,29

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais cláusulas do contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 31/08/2022.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

GUIMARÃES E SOARES LTDA.
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:68EC38E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 129/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão129/2022 nestes termos:

Data Pregão	25/08/2022
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

FORNECEDOR: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 37.952.094/0001-09
Valor Total do Fornecedor: 6.624,50 (seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Assadeira,aluminio,(55x38)cm,alt.3cm,esp.0,8mm,tampa,4,5ls(forma)UNIDADE Especificação Técnica:Assadeira; de Aluminio; Medindo No Minimo (55 x 38)cm (cxl); Com Capacidade Minima para (4,5l); Altura Minima de 3,0cm; Com Espessura Minima de (0,8mm);	docesar	UNID	20,00	49,20	984,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Assadeira de Aluminio,1,5 Litro,25 Cm x 15.5 Cm (c x L),retangular(forma) UNIDADE Especificação Técnica:Assadeira; de Aluminio; Medindo No Minimo Externas: 25 Cm x 15.5 Cm (c x L); Com Capacidade Minima para 1.5 Litro; Altura Minima de 5 Cm; Com Espessura Minima de (2,5mm); Retangular;	docesar	UNID	20,00	21,10	422,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Assadeira Aluminio,(50x35)cm,(10l),esp(3,5mm),alt.(7cm)(forma) UNIDADE Especificação Técnica: Assadeira; de Aluminio; Medindo No Minimo (50 x 35)cm (cxl); Com Capacidade Minima para (10,0l); Altura Minima de (7,0cm); Com Espessura Minima de (3,5mm);	docesar	UNID	20,00	88,00	1.760,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Caneca Plastica,polipr.atoxico,esp.3mm,diam.80mm,alt.80mm,300ml,azul UNIDADE Especificação Técnica: Caneca Plastica; de Polipropileno Natural(atoxico) (pp); Espessura Minima de (3mm); Diametro Minima de (80mm); Altura Minima de (80mm); Com Capacidade Minima para (300ml); Na Cor Azul;	erca	UNID	250,00	2,32	580,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 317,50 (trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tigela Plastica em Polipropileno, diam.110mm,500 ml,preta UNIDADE Especificação Técnica:Tigela Plastica; de Polipropileno; Com Diametro de 110mm; Altura de 8,2cm; Capacidade de 500ml; Com Espessura de No Minimo 1,5mm; Na Cor Preta;	erca	UNID	50,00	6,35	317,50

LOTE 30
Valor Total do Lote: 2.561,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Cacarola Em Aluminio,6,8l,26cm de Diam.,alt. de 13,50cm UNIDADE Especificação Técnica:Cacarola; de Aluminio; Com Capacidade Minima para 6,8 Litros; Com Diametro Minimo de 26 Cm; Altura Minima de 13,50 Cm; Com Espessura Minima de 3,40 Mm; Asa de Aluminio; Tampa Com Espessura Minima de 1,2 Mm;	docesar	UNID	50,00	51,22	2.561,00

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 27.969,50 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 3.730,00 (três mil, setecentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Assadeira,em Inox,fundo Antiaderente,min.26,5x37cm,min.5l,espessura1mm(forma) UNIDADE Especificação Técnica:Assadeira; de Aco Inox, Com Fundo Antiaderente; Medindo No Minimo 26,5 x 37cm; Com Capacidade Minima para 5 L; Altura Minima de 5,5 Cm; Com Espessura Minima de 1 Mm;	brionox assadeira	UNID	20,00	186,50	3.730,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Assadeira, Aluminio, 75 x 38 Cm(forma) UNIDADE Especificação Técnica: Assadeira; de Aluminio; Medindo No Minimo 75 x 38 Cm; Altura Minima de 5 Cm; Com Espessura Minima de 2 Mm;	dogmini aluminio	UNID	20,00	197,50	3.950,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 830,00 (oitocentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Prato Plastico Polipropileno Natural(atoxico),diam.min. 22cm,azul UNIDADE Especificação Técnica: Prato Plastico; de Polipropileno Natural(atoxico); Espessura Minima de 2,5 Mm; Diametro Minimo de 22 Cm; Altura Minima de 3 Cm; Tipo Fundo; Na Cor Azul;	rischioto plastico	UNID	250,00	3,32	830,00

LOTE 24
Valor Total do Lote: 3.410,00 (três mil, quatrocentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Frigideira,aluminio Antiaderente,vermelha,6 Camadas,1,7ls,24cm Diam.UNIDADE Especificação Técnica: Frigideira; de Alumínio Com Revestimento Antiaderente, Vermelha; Revestida de Minimo de 6 Camadas Com Base de Inducao; Capacidade Minima para 1,7 Liitro; Com Diametro Minimo de 24,0 Cm; Altura Minima de (4,0cm); Com Espessura Minima de 3 Mm; Cabo de Baquelite; Sem Tampa;	5 estreals antiaderente	UNID	50,00	68,20	3.410,00

LOTE 25
Valor Total do Lote: 6.925,00 (seis mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Frigideira,inox,fundo Triplo,4,8l,diam.28cm Fundo,dupla Alca,cabo,tamp UNIDADE Especificação Técnica: Frigideira; de Aco Inox, Fundo Triplo; Capacidade Minima para 4,8 Litros; Com Diametro Minimo de 28 Cm No Fundo (30,4 Cm Com Tampa); Altura Minima de 14,7 Cm; Com Espessura Minima de 0,7 Mm; Cabo de Alca Dupla a Frente e Cabo Longo; Com Tampa, Tudo Em Inox;	5 estrelas vidro/aluminio	UNID	50,00	138,50	6.925,00

LOTE 26
Valor Total do Lote: 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Espatula Polipropileno, Em Formato Meia Lua, Pao-duro,(30 x 09 X) Cm UNIDADE Especificação Técnica: Espatula; de Polipropileno, Em Formato Meia Lua, Pao-duro; Com Tamanho (30 x 09 X) Cm (c x l), Com Cabo; Uso Domestico/profissional; para Manipulacao de Alimentos; Sem Decoracao;	isamar plastico	UNID	100,00	19,95	1.995,00

LOTE 28
Valor Total do Lote: 2.497,50 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tabua P/manipulacao,polietileno,med.34x10cm,alt.08mm,retangular,verde	Utilit? plastico	UNID	50,00	49,95	2.497,50

	UNIDADE Especificação Técnica: Tabua P/manipulacao; de Polietileno; Medindo No Minimo (50x30)cm (cxl); Com Altura Minima de 08mm; No Formato Retangular; Sem Cabo; Na Cor Verde;					

LOTE 31
Valor Total do Lote: 1.555,50 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Porta Mantimentos,poliprofeno,50litros,c/tampa Fec.her. UNIDADE Especificação Técnica: Porta Mantimentos; de Polipropileno; No Formato Retangular Com Capacidade Minima para 50litros; para Armazenar Mantimentos; S/decoracao; Transparente,c/tampa de Pressao P/ Fechamento Hermetico;	mb plastico	UNID	30,00	51,85	1.555,50

LOTE 32
Valor Total do Lote: 2.482,50 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Panela de Pressao,aluminio Polido,7ls,fecham.interno,diam.20cm,asa Baq UNIDADE Especificação Técnica:Panela de Pressao; de Aluminio Polido; Com Capacidade Minima para (7,0) Litros; Com Fechamento Interno; Contendo Valvula de Escape e Seguranca; Com Diametro Minimo de (20)cm; Altura Minima de (23)cm; Asa de Baquelite; Cabo de Baquelite; Com Acabamento Polido; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr11823;	panelux 7 litros	UNID	30,00	82,75	2.482,50

LOTE 35
Valor Total do Lote: 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Saco Plastico Saco plástico para Embalagem; de Polietileno para Embalagem a Vácuo Para freezer capacidade para 5 kg; Medindo 50 Cm de Largura x 70 Cm de Comprimento; 12 Micras Em Cada Parede; Transparente; ideal para embalar alimentos.	cetro plastico	UNID	200,00	2,97	594,00

FORNECEDOR: LM SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 09.211.625/0001-77
Valor Total do Fornecedor: 2.348,50 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

LOTE 7
Valor Total do Lote: 1.599,00 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Forma,aluminio,p/bolo-torta,(50x8)cm(d.x A.),redonda,simples UNIDADE Especificação Técnica: Forma; de Aluminio; para Tortas e Bolos; Com Capacidade Minima para 4,3 Litros; Medindo No Minimo (50 x 8)cm (diam.x Alt.), Espessura 1 Mm; No Formato Redondo; Simples;	Real	UNID	20,00	79,95	1.599,00

LOTE 20
Valor Total do Lote: 349,50 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Pote de Cozinha,pp,atoxico,900ml,tampa Pp,pote/tampa Incolor UNIDADE Especificação Técnica: Pote de Cozinha; de Polipropileno Virgem Atoxico; No Formato Retangular; Com Capacidade de 900 Ml; Sem Divisao, Uso Em Microondas/freezer; Tampa de Polipropileno Virgem Atoxica; Tipo do Fechamento Da Tampa de Pressao, Hermetico, Que Permita Empilhamento; Pote Incolor, Tampa Incolor; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega;	Rischioto	UNID	50,00	6,99	349,50

LOTE 36
Valor Total do Lote: 400,00 (quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Saco plástico para Embalagem; de Polietileno para Embalagem a Vácuo Para freezer capacidade para 10 kg; 12 Micras Em Cada Parede; Transparente; ideal para embalar alimentos.	Cetro	UN	200,00	2,00	400,00

FORNECEDOR: LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO ME - CNPJ: 14.918.798/0001-60
Valor Total do Fornecedor: 19.213,90 (dezenove mil, duzentos e treze reais e noventa centavos).

LOTE 6
Valor Total do Lote: 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Forma,aluminio,p/bolo-torta,(30x5)cm(d.x A.),3,2ls,redonda,simples UNIDADE Especificação Técnica:Forma; de Aluminio; para Tortas e Bolos; Com Capacidade Minima para 3,2 Litros; Medindo No Minimo (30 x 5)cm (diam.x Alt.), Espessura 1 Mm; No Formato Redondo; Simples;	MSE	UNID	20,00	29,00	580,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Travessa, de Vidro Temperado, Oval, Medindo 350 x 215 x 108 Mm	NADIR	UNID	30,00	59,00	1.770,00

	UNIDADE Especificação Técnica:Travessa; de Vidro Temperado; Medindo 350 x 215 x 108 Mm (c x l x A); No Formato Oval; Capacidade de 4,1 Litros; Modelo Grande; para Uso Domestico; Travessa, de Vidro Temperado, Oval, Medindo 350 x 215 x 108 Mm UNIDADE Especificação Técnica:Travessa; de Vidro Temperado; Medindo 350 x 215 x 108 Mm (c x l x A); No Formato Oval; Capacidade de 4,1 Litros; Modelo Grande; para Uso Domestico;					

LOTE 11
Valor Total do Lote: 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Travessa Vidro Temp.,med.(404x249x70)mm,retangular,transparente UNIDADE Especificação Técnica:Travessa; de Vidro Temperado; Medindo (comp.404xlarg.249xalt.70)mm; No Formato Retangular; Transparente; para Uso Uso Domestico;	NADIR	UNID	30,00	42,00	1.260,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 570,00 (quinhentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Prato de Vidro 200 Mm Fundo Altura 29 Mm Transaparente UNIDADE Especificação Técnica:Prato de Vidro; Diametro Minimo de 200 Mm; Com Altura Minima de 29 Mm; Tipo Fundo; Transparente; de Vidro Temperado Resistente a Choques Termicos e Mecanicos;	NADIR	UNID	100,00	5,70	570,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Prato de Vidro,temperado,raso,diam.235 Mm,alt.19mm,incolor UNIDADE Especificação Técnica: Prato de Vidro; Diametro Minimo de 235 Mm; Com Altura Minima de 19 Mm; Tipo Raso; Incolor (transparente); Liso, de Vidro Temperado Resistente a Choques Termicos e Mecanicos;	NADIR	UNID	100,00	5,87	587,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Galheteiro,vidro,tampa Inox,4pecas/1suporte,2 C/50ml,2 C/150ml UNIDADE Galheteiro; de Vidro, Com Tampa de Aco Inox; Composto de 5 Pecas (4 Recipientes e Base); para Acondicionar Sal, Palito, Azeite, Vinagre; Sendo: de Sal e Palito Com 50 Ml, de Azeite e Vinagre Com 150ml; Transparente; Acondicionado Em Embalagem Apropriada para Garantir Protecao Intacta do Produto;	ABBMIX	UNID	50,00	43,00	2.150,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Jarra de Polietileno,5000ml Com Graduacao Min. 100 Em 100 Ml,transparente UNIDADE Especificação Técnica:Jarra; de Polietileno Reforcado, Livre de Bpa, Autoclavavel; Capacidade Minima para 5000ml, Com Graduacao de 100 Em 100ml; Com Diametro Minimo de 175mm; Altura Minima de 245mm; Branca; Sem Tampa, Com Bico, Com Alca Fixada Na Parte Superior e Inferior do Copo;	PLASUTIL	UNID	50,00	35,00	1.750,00

LOTE 19
Valor Total do Lote: 206,40 (duzentos e seis reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Saleiro,polipropileno,oval,(15,5x11x13)cm,tampa Articulavel,transpar. UNIDADE Especificação Técnica: Saleiro; Corpo Em Polipropileno; No Formato Oval; Medindo (15,5x11x13)cm; Tampa Em Polipropileno, Articulavel; Corpo Transparente;	ERCAPLAST	UNID	30,00	6,88	206,40

LOTE 27
Valor Total do Lote: 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Escumadeira,aluminio,med.(48x14)cm(compr.xdiam.)esp.2mm,cabo Aluminio UNIDADE Especificação Técnica: Escumadeira; de Aluminio; Medindo No Minimo (48x14)cm(compr.xdiam.); Espessura Minima de 1,22mm; Com Cabo Em Aluminio; Aluminio; Sem Decoracao;	ABC	UNID	50,00	17,60	880,00

LOTE 29
Valor Total do Lote: 712,50 (setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Concha,feijao,aluminio,med.(10x34)cm(diam.xcabo),esp.1mm,s/decoracao UNIDADE Especificação Técnica: Concha; Feijao; Em Aluminio; Medindo No Minimo (10x34)cm (diam.x	ABC	UNID	50,00	14,25	712,50

	Cabo),capacidade Minima 430ml; Espessura Minima de 1mm; Com Cabo Em Alumino; Sem Decoracao;					

LOTE 33
Valor Total do Lote: 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Panela de Pressao,aco Inox,fundo Triplo,min.4,5l,diam.22cm UNIDADE Especificação Técnica: Panela de Pressao; de Aco Inox, Com Fundo Triplo; Com Capacidade Minima para 4,5l; Com Fechamento Externo; Com Diametro Minimo de 22 Cm; Altura Minima de 19 Cm; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Abnt Nbr 11.823:2011;	MIMO	UNID	30,00	279,00	8.370,00

LOTE 34
Valor Total do Lote: 378,00 (trezentos e setenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Acessorio P/cozinha Indl Carretilha Cortar Massas,inox,(19 x 3,8)cm UNIDADE Especificação Técnica: Acessorio P/cozinha Industrial; Carretilha para Cortar Massas; Cortador Com Corte Reto e Ondulado, Tipo Lamina; Ideal para Cortes de Massas de Pastel e Pizza; Corpo Em Aco Inox; Acabamento Em Aco Inox; Medindo (19 x 3,8)cm (axl); Com Lamina Em Formato Arredondado e Corpo Reto;	MIMO	UNID	20,00	18,90	378,00

FORNECEDOR: SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - CNPJ: 10.614.788/0001-80
Valor Total do Fornecedor: 2.402,90 (dois mil, quatrocentos e dois reais e noventa centavos).

LOTE 8
Valor Total do Lote: 378,30 (trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Pegador Em Aco Inox,med.28,5cm de Comprimento,p/ Pegar Salada UNIDADE Especificação Técnica:Pegador; Em Aco Inox,medindo 28,5cm de Comprimento; para Pegar Salada;	CHEF LINE REEF:3503 28CM	UNID	30,00	12,61	378,30

LOTE 9
Valor Total do Lote: 328,60 (trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Pegador Em Aco Inox,tipo Concha,dentado e Vazado,p/macarrao,29cm UNIDADE Especificação Técnica: Pegador; Em Aco Inox, Tipo Concha, Dentado e Vazado; para Macarrao, Massas Diversas e Saladas; Medindo 29 Cm de Comprimento Total;	KEHOME REEF:6003 33CM	UNID	20,00	16,43	328,60

LOTE 21
Valor Total do Lote: 1.103,00 (um mil, cento e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Luva Termica de Cozinha Algodao 100% Na Parte Externa,(35 x 18)cm UNIDADE Especificação Técnica: Luva Termica de Cozinha; de Algodao 100% Na Parte Externa; Medindo (35 x 18)cm; Devendo Resistir a Temperaturas Ate 300 Graus Sem Danificar o Produto;	ANIS 33X18CM	UNID	50,00	22,06	1.103,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 290,50 (duzentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Porta Detergente Retangular Polipropileno 20x10x10,5cm Dois Compart. UNIDADE Especificação Técnica: Porta Detergente para Cozinha; Em Polipropileno (pp); Formato Retangular; Medindo 20 x 10 x 10,5 Cm (axlxp); Dois Compartimentos: 1 para Detergente e Outro para Bucha; de Pia, Sem Fixacao; Com Tampa;	PLASUTIL REF:2632 18X13,6X3,5CM S TAMPA	UNID	50,00	5,81	290,50

LOTE 23
Valor Total do Lote: 302,50 (trezentos e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Copo Medidor,pp,500ml,graduacao 50ml,transp.,redondo,bico Direcinal UNIDADE Especificação Técnica: Copo Medidor; de Polipropileno (pp); 500ml; Graduacao Em Intervalos de 50 Ml; Transparente; No Formato Redondo, Com Bico Direcionador;	ERCAPLAST REF:2348 500ML	UNID	50,00	6,05	302,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 58.559,30 (cinquenta e oito mil , quinhentos e cinquenta e nove e trinta)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 01 de setembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº519/2022
Pregão Nº 129/2022

Aos 01 de setembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 129/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 37.952.094/0001-09, estabelecida na SERVIDAO ANGELO STRADA - BARRACAO 02, 0 - CEP: - BAIRRO: AREA INDUSTRIAL, SAO LOURENCO DO OESTE/PR, neste ato representada pelo Sr. AMARILDO PAIM HENRIQUE**,** portador da Cédula de Identidade nº. 4551603, CPF nº. 072.695.639-26, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
2	1	20,00	UNID	Assadeira,aluminio,(55x38)cm,alt.3cm,esp.0,8mm,tampa,4,5ls(forma)UNIDADE Especificação Técnica:Assadeira; de Aluminio; Medindo No Minimo (55 x 38)cm (cxl); Com Capacidade Minima para (4,5l); Altura Minima de 3,0cm; Com Espessura Minima de (0,8mm);	docesar	R$ 49,20
3	1	20,00	UNID	Assadeira de Aluminio,1,5 Litro,25 Cm x 15.5 Cm (c x L),retangular(forma) UNIDADE Especificação Técnica:Assadeira; de Aluminio; Medindo No Minimo Externas: 25 Cm x 15.5 Cm (c x L); Com Capacidade Minima para 1.5 Litro; Altura Minima de 5 Cm; Com Espessura Minima de (2,5mm); Retangular;	docesar	R$ 21,10
5	1	20,00	UNID	Assadeira Aluminio,(50x35)cm,(10l),esp(3,5mm),alt.(7cm)(forma) UNIDADE Especificação Técnica: Assadeira; de Aluminio; Medindo No Minimo (50 x 35)cm (cxl); Com Capacidade Minima para (10,0l); Altura Minima de (7,0cm); Com Espessura Minima de (3,5mm);	docesar	R$ 88,00
15	1	250,00	UNID	Caneca Plastica,polipr.atoxico,esp.3mm,diam.80mm,alt.80mm,300ml,azul UNIDADE Especificação Técnica: Caneca Plastica; de Polipropileno Natural(atoxico) (pp); Espessura Minima de (3mm); Diametro Minima de (80mm); Altura Minima de (80mm); Com Capacidade Minima para (300ml); Na Cor Azul;	erca	R$ 2,32
16	1	50,00	UNID	Tigela Plastica em Polipropileno, diam.110mm,500 ml,preta UNIDADE Especificação Técnica:Tigela Plastica; de Polipropileno; Com Diametro de 110mm; Altura de 8,2cm; Capacidade de 500ml; Com Espessura de No Minimo 1,5mm; Na Cor Preta;	erca	R$ 6,35
30	1	50,00	UNID	Cacarola Em Aluminio,6,8l,26cm de Diam.,alt. de 13,50cm UNIDADE Especificação Técnica:Cacarola; de Aluminio; Com Capacidade Minima para 6,8 Litros; Com Diametro Minimo de 26 Cm; Altura Minima de 13,50 Cm; Com Espessura Minima de 3,40 Mm; Asa de Aluminio; Tampa Com Espessura Minima de 1,2 Mm;	docesar	R$ 51,22

Valor total da ata: 6.624,50 (seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).

1.3. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

1.4. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.5. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens.
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.9. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.15. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.
2.2.Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
2.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.
3. DOTAÇÃO
3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 11941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 8057 - MATERIAL DE CONSUMO

4. PAGAMENTO
4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 129/2022-(SRP).
6.13. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº.129/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Eliara Loana de Oliveira Marcondes sob Matrícula n°21145 .

10. ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 01 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***AMARILDO PAIM HENRIQUE***
Prefeito Municipal	CPF Nº 072.695.639-26

BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

Testemunhas:

1._____

Nome:_____

CPF:_____

2._____

Nome:_____

CPF:_____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ELIARA LOANA DE OLIVEIRA MARCONDES
Matricula nº 21145
Sec. Desenvolvimento Social e Cidadania

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº520/2022
Pregão Nº 129/2022

Aos 01 de setembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 129/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA, 116 – CEP:85.200-000 – BAIRRO: PITANGUINHA, PITANGA-PR, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº. 3.994.146-5 SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	20,00	UNID	Assadeira,em Inox,fundo Antiaderente,min.26,5x37cm,min.5l,espessura1mm(forma) UNIDADE Especificação Técnica:Assadeira; de Aco Inox, Com Fundo Antiaderente; Medindo No Minimo 26,5 x 37cm; Com Capacidade Minima para 5 L; Altura Minima de 5,5 Cm; Com Espessura Minima de 1 Mm;	brionox assadeira	R$ 186,50
4	1	20,00	UNID	Assadeira, Aluminio, 75 x 38 Cm(forma) UNIDADE Especificação Técnica: Assadeira; de Aluminio; Medindo No Minimo 75 x 38 Cm; Altura Minima de 5 Cm; Com Espessura Minima de 2 Mm;	dogmini aluminio	R$ 197,50
13	1	250,00	UNID	Prato Plastico Polipropileno Natural(atoxico),diam.min. 22cm,azul UNIDADE Especificação Técnica: Prato Plastico; de Polipropileno Natural(atoxico); Espessura Minima de 2,5 Mm; Diametro Minimo de 22 Cm; Altura Minima de 3 Cm; Tipo Fundo; Na Cor Azul;	rischioto plastico	R$ 3,32
24	1	50,00	UNID	Frigideira,aluminio Antiaderente,vermelha,6 Camadas,1,7ls,24cm Diam.UNIDADE Especificação Técnica: Frigideira; de Alumínio Com Revestimento Antiaderente, Vermelha; Revestida de Minimo de 6 Camadas Com Base de Inducao; Capacidade Minima para 1,7 Liitro; Com Diametro Minimo de 24,0 Cm; Altura Minima de (4,0cm); Com Espessura Minima de 3 Mm; Cabo de Baquelite; Sem Tampa;	5 estreals antiaderente	R$ 68,20
25	1	50,00	UNID	Frigideira,inox,fundo Triplo,4,8l,diam.28cm Fundo,dupla Alca,cabo,tamp UNIDADE Especificação Técnica: Frigideira; de Aco Inox, Fundo Triplo; Capacidade Minima para 4,8 Litros; Com Diametro Minimo de 28 Cm No Fundo (30,4 Cm Com Tampa); Altura Minima de 14,7 Cm; Com Espessura Minima de 0,7 Mm; Cabo de Alca Dupla a Frente e Cabo Longo; Com Tampa, Tudo Em Inox;	5 estrelas vidro/aluminio	R$ 138,50
26	1	100,00	UNID	Espatula Polipropileno, Em Formato Meia Lua, Pao-duro,(30 x 09 X) Cm UNIDADE Especificação Técnica: Espatula; de Polipropileno, Em Formato Meia Lua, Pao-duro; Com Tamanho (30 x 09 X) Cm (c x l), Com Cabo; Uso Domestico/profissional; para Manipulacao de Alimentos; Sem Decoracao;	isamar Isamar plastico	R$ 19,95
28	1	50,00	UNID	Tabua P/manipulacao,polietileno,med.34x10cm,alt.08mm,retangular,verde UNIDADE Especificação Técnica: Tabua P/manipulacao; de Polietileno; Medindo No Minimo (50x30)cm (cxl); Com Altura Minima de 08mm; No Formato Retangular; Sem Cabo; Na Cor Verde;	Utilit? plastico	R$ 49,95
31	1	30,00	UNID	Porta Mantimentos,poliprofeno,50litros,c/tampa Fec.her UNIDADE Especificação Técnica: Porta Mantimentos; de Polipropileno; No Formato Retangular Com Capacidade Minima para 50litros; para Armazenar Mantimentos; S/decoracao; Transparente,c/tampa de Pressao P/ Fechamento Hermetico;	mb plastico	R$ 51,85
32	1	30,00	UNID	Panela de Pressao,aluminio Polido,7ls,fecham.interno,diam.20cm,asa Baq UNIDADE Especificação Técnica:Panela de Pressao; de Aluminio Polido; Com Capacidade Minima para (7,0) Litros; Com Fechamento Interno; Contendo Valvula de Escape e Seguranca; Com Diametro Minimo de (20)cm; Altura Minima de (23)cm; Asa de Baquelite; Cabo de Baquelite; Com Acabamento Polido; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr11823;	panelux 7 litros	R$ 82,75
35	1	200,00	UNID	Saco Plastico Saco plástico para Embalagem; de Polietileno para Embalagem a Vácuo Para freezer capacidade para 5 kg; Medindo 50 Cm de Largura x 70 Cm de Comprimento; 12 Micras Em Cada Parede; Transparente; ideal para embalar alimentos.	cetro plastico	R$ 2,97

Valor total da ata: 27.969,50 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).
1.3. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.4. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.5. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens.
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.9. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.15. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.
2.2.Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
2.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.
3. DOTAÇÃO
3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 11941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 8057 - MATERIAL DE CONSUMO

4. PAGAMENTO
4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 129/2022-(SRP).
6.13. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº.129/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Eliara Loana de Oliveira Marcondes sob Matrícula n°21145 .

10. ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 01 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARILENE DE PAULA SOARES***
Prefeito Municipal	CPF Nº 776.176.309-72

GUIMARAES E SOARES LTDA ME

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____

Nome:_____

CPF:_____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ELIARA LOANA DE OLIVEIRA MARCONDES
Matricula nº 21145
Sec. Desenvolvimento Social e Cidadania

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº521/2022
Pregão Nº 129/2022

Aos 01 de setembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 129/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **LM SUPRIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 09.211.625/0001-77, estabelecida na R ALCEMIRO LUCIANO, 633 – CEP: 83.128.160- BAIRRO: VILA GARCIA, PARANAGUÁ-PR, neste ato representada pelo Sr. LUCIA HELENA MELO MENOR**,** portador da Cédula de Identidade nº. 3.533.141, CPF nº. 606.935.254-87, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
7	1	20,00	UNID	Forma,aluminio,p/bolo-torta,(50x8)cm(d.x A.),redonda,simples UNIDADE Especificação Técnica: Forma; de Aluminio; para Tortas e Bolos; Com Capacidade Minima para 4,3 Litros; Medindo No Minimo (50 x 8)cm (diam.x Alt.), Espessura 1 Mm; No Formato Redondo; Simples;	Real	R$ 79,95
20	1	50,00	UNID	Pote de Cozinha,pp,atoxico,900ml,tampa Pp,pote/tampa Incolor UNIDADE Especificação Técnica: Pote de Cozinha; de Polipropileno Virgem Atoxico; No Formato Retangular; Com Capacidade de 900 Ml; Sem Divisao, Uso Em Microondas/freezer; Tampa de Polipropileno Virgem Atoxica; Tipo do Fechamento Da Tampa de Pressao, Hermetico, Que Permita Empilhamento; Pote Incolor, Tampa Incolor; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega;	Rischioto	R$ 6,99
36	1	200,00	UN	Saco plástico para Embalagem; de Polietileno para Embalagem a Vácuo Para freezer capacidade para 10 kg; 12 Micras Em Cada Parede; Transparente; ideal para embalar alimentos.	Cetro	R$ 2,00

Valor total da ata: 2.348,50 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).
1.3. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.4. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.5. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens.
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.9. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.15. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.
2.2.Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
2.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.
3. DOTAÇÃO
3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 11941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 8057 - MATERIAL DE CONSUMO

4. PAGAMENTO
4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 129/2022-(SRP).
6.13. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº.129/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Eliara Loana de Oliveira Marcondes sob Matrícula n°21145 .

10. ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 01 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***LUCIA HELENA MELO MENOR***
Prefeito Municipal	CPF Nº 606.935.254-87

LM SUPRIMENTOS LTDA

Testemunhas:

1.____

Nome:_____

CPF:_____

2._____

Nome:_____

CPF:_____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ELIARA LOANA DE OLIVEIRA MARCONDES
Matricula nº 21145
Sec. Desenvolvimento Social e Cidadania

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº522/2022
Pregão Nº 129/2022

Aos 01 de setembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 129/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 14.918.798/0001-60, estabelecida na Rua JOSE DE ALENCAR, 291 - CEP: - BAIRRO: 85.200-000, PLANALTO, PITANGA-PR, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO SEGURO**,** portador da Cédula de Identidade nº.3.535.141, CPF nº. 070.227.099-71, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
6	1	20,00	UNID	Forma,aluminio,p/bolo-torta,(30x5)cm(d.x A.),3,2ls,redonda,simples UNIDADE Especificação Técnica:Forma; de Aluminio; para Tortas e Bolos; Com Capacidade Minima para 3,2 Litros; Medindo No Minimo (30 x 5)cm (diam.x Alt.), Espessura 1 Mm; No Formato Redondo; Simples;	MSE	R$ 29,00
10	1	30,00	UNID	Travessa, de Vidro Temperado, Oval, Medindo 350 x 215 x 108 Mm UNIDADE Especificação Técnica:Travessa; de Vidro Temperado; Medindo 350 x 215 x 108 Mm (c x l x A); No Formato Oval; Capacidade de 4,1 Litros; Modelo Grande; para Uso Domestico; Travessa, de Vidro Temperado, Oval, Medindo 350 x 215 x 108 Mm UNIDADE Especificação Técnica:Travessa; de Vidro Temperado; Medindo 350 x 215 x 108 Mm (c x l x A); No Formato Oval; Capacidade de 4,1 Litros; Modelo Grande; para Uso Domestico;	NADIR	R$ 59,00
11	1	30,00	UNID	Travessa Vidro Temp.,med.(404x249x70)mm,retangular,transparente UNIDADE Especificação Técnica:Travessa; de Vidro Temperado; Medindo (comp.404xlarg.249xalt.70)mm; No Formato Retangular; Transparente; para Uso Uso Domestico;	NADIR	R$ 42,00
12	1	100,00	UNID	Prato de Vidro 200 Mm Fundo Altura 29 Mm Transaparente UNIDADE Especificação Técnica:Prato de Vidro; Diametro Minimo de 200 Mm; Com Altura Minima de 29 Mm; Tipo Fundo; Transparente; de Vidro Temperado Resistente a Choques Termicos e Mecanicos;	NADIR	R$ 5,70
14	1	100,00	UNID	Prato de Vidro,temperado,raso,diam.235 Mm,alt.19mm,incolor UNIDADE Especificação Técnica: Prato de Vidro; Diametro Minimo de 235 Mm; Com Altura Minima de 19 Mm; Tipo Raso; Incolor (transparente); Liso, de Vidro Temperado Resistente a Choques Termicos e Mecanicos;	NADIR	R$ 5,87
17	1	50,00	UNID	Galheteiro,vidro,tampa Inox,4pecas/1suporte,2 C/50ml,2 C/150ml UNIDADE Galheteiro; de Vidro, Com Tampa de Aco Inox; Composto de 5 Pecas (4 Recipientes e Base); para Acondicionar Sal, Palito, Azeite, Vinagre; Sendo: de Sal e Palito Com 50 Ml, de Azeite e Vinagre Com 150ml; Transparente; Acondicionado Em Embalagem Apropriada para Garantir Protecao Intacta do Produto;	ABBMIX	R$ 43,00
18	1	50,00	UNID	Jarra de Polietileno,5000ml Com Graduacao Min. 100 Em 100 Ml,transparente UNIDADE Especificação Técnica:Jarra; de Polietileno Reforcado, Livre de Bpa, Autoclavavel; Capacidade Minima para 5000ml, Com Graduacao de 100 Em 100ml; Com Diametro Minimo de 175mm; Altura Minima de 245mm; Branca; Sem Tampa, Com Bico, Com Alca Fixada Na Parte Superior e Inferior do Copo;	PLASUTIL	R$ 35,00
19	1	30,00	UNID	Saleiro,polipropileno,oval,(15,5x11x13)cm,tampa Articulavel,transpar. UNIDADE Especificação Técnica: Saleiro; Corpo Em Polipropileno; No Formato Oval; Medindo (15,5x11x13)cm; Tampa Em Polipropileno, Articulavel; Corpo Transparente;	ERCAPLAST	R$ 6,88
27	1	50,00	UNID	Escumadeira,aluminio,med.(48x14)cm(compr.xdiam.)esp.2mm,cabo Aluminio UNIDADE Especificação Técnica: Escumadeira; de Aluminio; Medindo No Minimo (48x14)cm(compr.xdiam.); Espessura Minima de 1,22mm; Com Cabo Em Aluminio; Aluminio; Sem Decoracao;	ABC	R$ 17,60
29	1	50,00	UNID	Concha,feijao,aluminio,med.(10x34)cm(diam.xcabo),esp.1mm,s/decoracao UNIDADE Especificação Técnica: Concha; Feijao; Em Aluminio; Medindo No Minimo (10x34)cm (diam.x Cabo),capacidade Minima 430ml; Espessura Minima de 1mm; Com Cabo Em Alumino; Sem Decoracao;	ABC	R$ 14,25
33	1	30,00	UNID	Panela de Pressao,aco Inox,fundo Triplo,min.4,5l,diam.22cm UNIDADE Especificação Técnica: Panela de Pressao; de Aco Inox, Com Fundo Triplo; Com Capacidade Minima para 4,5l; Com Fechamento Externo; Com Diametro Minimo de 22 Cm; Altura Minima de 19 Cm; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Abnt Nbr 11.823:2011;	MIMO	R$ 279,00
34	1	20,00	UNID	Acessorio P/cozinha Indl Carretilha Cortar Massas,inox,(19 x 3,8)cm UNIDADE Especificação Técnica: Acessorio P/cozinha Industrial; Carretilha para Cortar Massas; Cortador Com Corte Reto e Ondulado, Tipo Lamina; Ideal para Cortes de Massas de Pastel e Pizza; Corpo Em Aco Inox; Acabamento Em Aco Inox; Medindo (19 x 3,8)cm (axl); Com Lamina Em Formato Arredondado	MIMO	R$ 18,90

				e Corpo Reto;		

Valor total da ata: 19.213,90 (dezenove mil, duzentos e treze reais e noventa centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).
1.3. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.4. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.5. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens.
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.9. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.15. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.
2.2.Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
2.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 11941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 8057 - MATERIAL DE CONSUMO

4. PAGAMENTO

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 129/2022-(SRP).
6.13. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº.129/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Eliara Loana de Oliveira Marcondes sob Matrícula n°21145 .

10. ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 01 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***AMARILDO PAIM HENRIQUE***
Prefeito Municipal	CPF Nº 072.695.639-26

BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

Pitanga - PR, 01 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***RODRIGO SEGURO***
Prefeito Municipal	CPF Nº 070.227.099-71

LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO ME

Testemunhas:

1._____

Nome:_____

CPF:_____

2._____

Nome:_____

CPF:_____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ELIARA LOANA DE OLIVEIRA MARCONDES
Matricula nº 21145
Sec. Desenvolvimento Social e Cidadania

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº523/2022
Pregão Nº 129/2022

Aos 01 de setembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 129/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 10.614.788/0001-80, estabelecida na PÇA. CESARIO ALVIM, 110- CEP: 35400000- BAIRRO: PILAR, OURO PRETO/MG, neste ato representada pelo Sr. SOLANGE GOMES TEIXEIRA VIANA**,** portador da Cédula de Identidade nº. MG 4355854, CPF nº. 746.877.606-78, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
8	1	30,00	UNID	Pegador Em Aco Inox,med.28,5cm de Comprimento,p/ Pegar Salada UNIDADE Especificação Técnica:Pegador; Em Aco Inox,medindo 28,5cm de Comprimento; para Pegar Salada;	CHEF LINE REEF:3503 28CM	R$ 12,61
9	1	20,00	UNID	Pegador Em Aco Inox,tipo Concha,dentado e Vazado,p/macarrao,29cm UNIDADE Especificação Técnica: Pegador; Em Aco Inox, Tipo Concha, Dentado e Vazado; para Macarrao, Massas Diversas e Saladas; Medindo 29 Cm de Comprimento Total;	KEHOME REEF:6003 33CM	R$ 16,43
21	1	50,00	UNID	Luva Termica de Cozinha Algodao 100% Na Parte Externa,(35 x 18)cm UNIDADE Especificação Técnica: Luva Termica de Cozinha; de Algodao 100% Na Parte Externa; Medindo (35 x 18)cm; Devendo Resistir a Temperaturas Ate 300 Graus Sem Danificar o Produto;	ANIS 33X18CM	R$ 22,06
22	1	50,00	UNID	Porta Detergente Retangular Polipropileno 20x10x10,5cm Dois Compart. UNIDADE Especificação Técnica: Porta Detergente para Cozinha; Em Polipropileno (pp); Formato Retangular; Medindo 20 x 10 x 10,5 Cm (axlxp); Dois Compartimentos: 1 para Detergente e	PLASUTIL REF:2632 18X13,6X3,5CM S TAMPA	R$ 5,81

				Outro para Bucha; de Pia, Sem Fixacao; Com Tampa;		
23	1	50,00	UNID	Copo Medidor,pp,500ml,graduacao 50ml,transp.,redondo,bico Direcinal UNIDADE Especificação Técnica: Copo Medidor; de Polipropileno (pp); 500ml; Graduacao Em Intervalos de 50 Ml; Transparente; No Formato Redondo, Com Bico Direcionador;	ERCAPLAST REF:2348 500ML	R$ 6,05

Valor total da ata: 2.402,90 (dois mil, quatrocentos e dois reais e noventa centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).

1.3. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

1.4. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.5. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens.

1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.9. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

1.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.15. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.

2.2.Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

2.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 11941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 8057 - MATERIAL DE CONSUMO

4. PAGAMENTO

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;

4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.

4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 129/2022-(SRP).
6.13. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº.129/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Eliara Loana de Oliveira Marcondes sob Matrícula n°21145 .

10. ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 01 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***SOLANGE GOMES TEIXEIRA VIANA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 746.877.606-78

SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

Testemunhas:

1._____

Nome:_____

CPF:_____

2._____

Nome:_____

CPF:_____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ELIARA LOANA DE OLIVEIRA MARCONDES
Matricula nº 21145
Sec. Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:262F3E22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CONTROLE DE DIÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA												
Exercício: 2022												
Relatório de Diárias												
Período de 01/08/2022 à 31/08/2022												
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino		Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
257/2022	1		MARALIZ LOPES SOMAR	CONTROLE INTERNO		Curitiba		Despesa empenhada referente a 01 (uma) diária sem pernoite, para participação no curso: Nova Prestação de Contas – Reestruturando as Contas do Prefeito - que será realizado na cidade de Curitiba – PR, no dia 02 de agosto de 2022, pelo Tribunal de Co	02/08/2022	02/08/2022	1,00	384,18
				Valor Hospedagem			Valor Evento	0,00	Valor Transporte	0,00		
258/2022	1		JOYCE MAUS MISCHUR	ADVOGADA		Curitiba		Despesa empenhada referente a 01 (uma) diária sem pernoite, para participação no curso: Nova Prestação de Contas – Reestruturando as Contas do Prefeito - que será realizado na cidade de Curitiba – PR, no dia 02 de agosto de 2022, pelo Tribunal de Co	02/08/2022	02/08/2022	1,00	384,18
				Valor Hospedagem			Valor Evento	0,00	Valor Transporte	0,00		
263/2022	1		PAULO ROBERTO PARADA	VEREADOR		Curitiba		Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – SERVIDORES E ASSESSORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", que será realizado na	10/08/2022	12/08/2022	3,00	1.920,90
				Valor Hospedagem			Valor Evento	1.390,00	Valor Transporte	0,00		
264/2022	1		LUIZ FABIANO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS		Curitiba		Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – SERVIDORES E ASSESSORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", que será realizado na	10/08/2022	12/08/2022	3,00	1.920,90
				Valor Hospedagem			Valor Evento	1.390,00	Valor Transporte	0,00		
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino		Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total

												Diária
265/2022	1		JOSE JUVANETE PEREIRA	VEREADOR		Curitiba		Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - SERVIDORES E ASSESSORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", que será realizado na	10/08/2022	12/08/2022	3,00	1.920,90
				Valor Hospedagem			Valor Evento	1.390,00	Valor Transporte	0,00		
266/2022	1		DIEGO UILIAN BARANDAS	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS		Curitiba		Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - SERVIDORES E ASSESSORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", que será realizado na	10/08/2022	12/08/2022	3,00	1.920,90
				Valor Hospedagem			Valor Evento	1.390,00	Valor Transporte	0,00		
267/2022	1		MARCO ANTONIO BUENO DA VEREADOR ROCHA			Curitiba		Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - SERVIDORES E ASSESSORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", que será realizado na	10/08/2022	12/08/2022	3,00	1.920,90
				Valor Hospedagem			Valor Evento	1.390,00	Valor Transporte	0,00		
268/2022	1		ANIE CAROLINE VICENTE	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS		Curitiba		Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - SERVIDORES E ASSESSORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", que será realizado na	10/08/2022	12/08/2022	3,00	1.920,90
				Valor Hospedagem			Valor Evento	1.390,00	Valor Transporte	0,00		
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino		Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
269/2022	1		FABIANO KACHEL MARTINS	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS		Curitiba		Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - SERVIDORES E ASSESSORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", que será realizado na	10/08/2022	12/08/2022	3,00	1.920,90
				Valor Hospedagem			Valor Evento	1.390,00	Valor Transporte	0,00		
288/2022	1		SINEDIR DA ROSA CARDOZO VEREADOR			Curitiba		Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – SERVIDORES E ASSESSORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", que será realizado na	24/06/2022	26/06/2022	3,00	1.920,90
				Valor Hospedagem			Valor Evento	1.390,00	Valor Transporte	0,00		
289/2022	1		ELISSON PCHIBCHERSKI	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NO GABINETE		Curitiba		Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - SERVIDORES E ASSESSORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", que será realizado na	24/08/2022	26/08/2022	3,00	1.920,90
				Valor Hospedagem			Valor Evento	1.390,00	Valor Transporte	0,00		
290/2022	1		CIRINEU MARCA	VEREADOR		Curitiba		Despesa referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – SERVIDORES E ASSESSORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", que será realizado na cidade de	24/08/2022	26/08/2022	3,00	1.920,90
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino		Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
				Valor Hospedagem			Valor Evento	1.390,00	Valor Transporte	0,00		
291/2022	1		OSNI ALVES DE ABREU	VEREADOR		Curitiba		Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – SERVIDORES E ASSESSORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", que será realizado na	24/08/2022	26/08/2022	3,00	1.920,90
				Valor Hospedagem			Valor Evento	1.390,00	Valor Transporte	0,00		
292/2022	1		FABIANO RICARDO CAMPOS	CHEFE DA SEÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO		Curitiba		Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – SERVIDORES E ASSESSORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", que será realizado na	24/08/2022	26/08/2022	2,42	1.920,90
				Valor Hospedagem			Valor Evento	1.390,00	Valor Transporte	0,00		
294/2022	1		MARCELO SANTOS DA SILVA VEREADOR			Curitiba		Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - SERVIDORES E ASSESSORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", que será realizado na	24/08/2022	26/08/2022	3,00	1.920,90
				Valor Hospedagem			Valor Evento	1.390,00	Valor Transporte	0,00		
295/2022	1		CARLA SANTANA	CHEFE DA SEÇÃO DE ASSESSORIA LEGISLATIVA		Curitiba		Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - SERVIDORES E ASSESSORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", que será realizado na	24/08/2022	26/08/2022	3,00	1.920,90
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino		Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
				Valor Hospedagem			Valor Evento	1.390,00	Valor Transporte 0,00			
296/2022	1		RUBIELE DA SILVA	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA		Curitiba		Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - SERVIDORES E ASSESSORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", que será realizado na	24/08/2022	26/08/2022	3,00	1.920,90
				Valor Hospedagem			Valor Evento	1.390,00	Valor Transporte	0,00		
297/2022	1		Miguel Rubens Perim	CHEFE DA SEÇÃO DE		Curitiba		Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com	24/08/2022	26/08/2022	3,00	1.920,90

			Neto	COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO				pernoite, para participação no curso: "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - SERVIDORES E ASSESSORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", que será realizado na				
				Valor Hospedagem			Valor Evento	1.390,00	Valor Transporte	0,00		
303/2022	1		ELINETE GUIMARÃES ROCHA VEREADOR			Curitiba		Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "JULGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS A LUZ DA NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – LEI Nº 14.230/21", que será realizado na cidade de Curitiba	31/08/2022	02/09/2022	3,00	1.920,90
				Valor Hospedagem			Valor Evento	990,00	Valor Transporte	0,00		
304/2022	1		LINCON CESAR GODOY DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS		Curitiba		Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "JULGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS A LUZ DA NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - LEI Nº 14.230/21", que será realizado na cidade de Curitiba	31/08/2022	02/09/2022	3,00	1.920,90
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino		Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
				Valor Hospedagem			Valor Evento	990,00	Valor Transporte	0,00		
TOTAL												**35.344,56**

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:FF9D85B0

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
BALANCETE FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 7 a 7				DATA EMISSÃO:01/09/2022
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**467.349,51**	**380.860,39**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	467.349,51	380.860,39
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	520.833,33	481.666,67	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	520.833,33	481.666,67	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**194.617,23**	**65.030,75**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**53.619,11**	**82.990,60**
(-) Empenhos Anulados	0,00	0,00	Empenhos Pagos	28.479,14	26.073,32
Inscrição de Restos a Pagar Processados	71.674,84	7.935,70	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	52.985,92	177,77	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	69.956,47	56.917,28	Valores Restituíveis	25.139,97	56.917,28
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**537.656,74**	**707.775,09**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**732.138,68**	**790.621,52**
Caixa e Equivalentes de Caixa	537.600,27	259.751,90	Caixa e Equivalentes de Caixa	732.082,21	342.598,33
Realizável	56,47	448.023,19	Realizável	56,47	448.023,19
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.253.107,30**	**1.254.472,51**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.253.107,30**	**1.254.472,51**
Notas Explicativas					
1 - VALORES PRELIMINARES SUJEITOS À ALTERAÇÕES					

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:864FAEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10501/2022 DE 31/08/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10501/2022 de 31/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.008.		GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	
55 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:969D6C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10502/2022 DE 01/09/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10502/2022 de 01/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
601 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
606 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
Total Suplementação:			**12.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.002.13.392.0033.2.061.		AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS	
610 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	2.500,00
612 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
614 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Redução:			**12.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CA062D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 700 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 700 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado **no Memorando Nº 14.254/2022 - 1Doc**
RESOLVE
Artigo 1° - Conceder aos servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **FÉRIAS,** referente ao mês de **AGOSTO/2022** conforme relacionado abaixo:

MATRICULA	FUNCIONARIO	FÉRIAS	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO FÉRIAS		CARGO
15701	IVANILDO RITA DO NASCIMENTO	15	08/06/20	07/06/21	16/09/22	30/09/22	FISCAL MUNICIPAL
19531	KATIA SIMONE DE SOUZA NASCIMENTO	15	10/06/19	09/06/20	16/09/22	30/09/22	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
28361	PAULO RICARDO SILVA	30	11/08/21	10/08/22	01/09/22	30/09/22	PROFESSOR IV
28521	PAULO ROBERTO NICOLAU	20	17/05/21	16/05/22	11/08/22	30/08/22	ELETRICISTA
63351	ESTER DA SILVA CORREA	30	01/06/21	31/05/22	10/09/22	09/10/22	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
69471	LILIANE DAYANE SCHADLICK	20	01/07/21	30/06/22	11/09/22	30/09/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
70561	JULIANE DE FATIMA SILVA MARINS PEIXOTO	30	01/08/21	31/07/22	01/09/22	30/09/22	AGENTE EDUCATIVO
76681	JUSSARA DIAS DE CAMPOS	45	05/08/21	05/08/22	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
80601	GIOVANI MASCENO RODRIGUES	20	11/05/19	10/05/20	05/09/22	24/09/22	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
150321	EMERSON DA ROCHA	45	01/02/21	01/02/22	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
155711	CLEVER CLERISTOM DA SILVA	30	01/04/20	31/03/21	01/09/22	30/09/22	MEDICO CLINICO GERAL - ESF
162331	GILMARA REMEIKA	45	08/02/20	07/02/21	08/08/22	21/09/22	PROFESSOR
231831	JANAINA APARECIDA ARISTIDES	45	01/08/21	01/08/22	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
231911	ADRIANA GONCALVES DA SILVA	45	02/08/21	02/08/22	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
232051	EVELISE MELISSA NIKOSKI	45	28/11/21	28/11/22	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
232301	DANIELLE TRAGANTE TRIZOTTE	45	01/08/21	01/08/22	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR PEDAGOGO
234501	ADRIANO DINA CRISPIM	45	30/11/21	30/11/22	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
235071	CAMILA LAMBARDOZI BARROSO NUNES	45	02/08/21	02/08/22	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
235151	ANA LUCIA ISRAEL SIMOES	45	07/08/21	07/08/22	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
237521	SANDRA MARA SOARES MUNDSTOCH	45	20/08/21	20/08/22	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
237601	FILOMENA MARLI OLIVEIRA DE ARAUJO	45	21/08/21	21/08/22	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
240901	ANA ELISA PENHA	15	19/02/18	16/02/21	26/09/22	10/10/22	PSICOLOGO
241391	RUTE DA VEIGA CAMPOS	45	23/08/21	23/08/22	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
241551	JULYANA FERNANDES RODRIGUES BARATIERI	45	22/09/21	22/09/22	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
248301	MARIELE CHIARELOTTO	30	06/11/19	05/11/20	01/09/22	30/09/22	AUXILIAR DE SAUDE
248641	LURDES MARIA MILANI	30	23/11/20	22/11/21	01/09/22	30/09/22	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
257631	ANA PAULA DA SILVA BURAK CORREA	15	21/01/21	24/08/22	02/09/22	16/09/22	MÉDICO VETERINÁRIO
269481	NATALIA LUZIA DE ANDRADE BERGAMO TRAMUJAS	15	01/04/19	31/03/20	12/09/22	26/09/22	NUTRICIONISTA
272431	SELMA ROCHA DOS SANTOS	30	02/05/20	01/05/21	01/09/22	30/09/22	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
276341	GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS	20	12/06/19	11/06/20	05/09/22	24/09/22	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
279011	FRANCINI ECAVE	45	09/12/20	09/12/21	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
287201	ROZANE APARECIDA REPULA	30	05/02/20	04/02/21	01/09/22	30/09/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
298581	THAIS IGLESIAS BARBARI MARTINS DE OLIVEIRA	45	01/08/21	01/08/22	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
299201	PRISCILA DO ROCIO ALVES DO PRADO	45	02/08/20	02/08/21	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
318601	DIVANIR CUIMBRA MIRANDA	30	16/11/20	15/11/21	19/09/22	18/10/22	GUARDA MUNICIPAL
321401	EMANUEL RIBEIRO	30	16/11/20	15/11/21	01/08/22	30/08/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323282	SOELI MARIA ALVES ANDRIOLI	15	04/01/21	03/01/22	08/07/22	22/07/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323377	ALISSON SILVA MUNHOZ	15	01/04/21	31/03/22	12/09/22	26/09/22	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
323489	HELIO OSMAR DA SILVA	45	02/08/21	02/08/22	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
323790	IGOR SILVEIRA	10	22/05/20	21/05/21	05/09/22	14/09/22	PROCURADOR MUNICIPAL
323797	ANA PAULA MACHADO	30	20/06/19	19/06/20	23/08/22	21/09/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323799	CELSO PASSAGLIA	30	19/08/20	18/08/21	19/08/22	17/09/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323815	ANDRE OTTO RAMOS	30	03/07/21	02/07/22	08/08/22	06/09/22	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
323829	JULIO CESAR LUIZ	10	17/07/19	16/07/20	20/09/22	29/09/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323839	CAROLINA DOMINGUES SOARES	15	01/08/20	31/07/21	12/09/22	26/09/22	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
323840	SONIA NOEMI GONZAGA	45	02/08/21	02/08/22	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
323849	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	45	15/08/21	15/08/22	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
323948	JONATHAS GOMES CASSILHA	30	25/10/20	12/06/22	01/09/22	30/09/22	AUXILIAR OPERACIONAL
324287	DAVID TISSOT DIAS	30	10/01/21	09/01/22	01/09/22	30/09/22	CONSELHEIRO TUTELAR
324729	RENATO KOEKE TRAMUJAS	30	07/07/21	06/07/22	17/08/22	15/09/22	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
324779	DIEGO BRUNING	15	14/09/21	13/09/22	26/09/22	10/10/22	CHEFE DE DIVISÃO

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da disposição do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes 30 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CA8B109A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 014/2022 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2022

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
EDITAL Nº 014/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2299/2022, que dispõe sobre a contratação de profissionais por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e de acordo com o contido no Memorando nº. 13.862/2022 – SMED, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art 1º - A convocação dos candidatos classificados conforme vagas constantes no item 3.1, do edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2022 e suas alterações:

1 - LISTA DE CONVOCAÇÃO

1.1 - CARGO AGENTE EDUCATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO MODALIDADE	POSIÇÃO GERAL	MODALIDADE
0040632	CRISTIANE REGINA ALVES *"sub judice"*	37,00	16º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039985	GABRIELA REGINA GODINHO RODRIGUES *"sub judice"*	37,00	17º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040541	ANA PAULA SOUZA DA SILVA "sub judice"	31,00	25º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040335	DANIELLE AGUIAR CAVALINI "sub judice"	31,00	26º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040982	ROSE MERI POLICARPO MATOS	30,00	31º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039772	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	29,00	32º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038881	LIDIANE RIBEIRO BAZILIO COSTA	29,00	33º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039661	SUELEN PILZ FRAGOSO	29,00	34º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040553	MICHELLE GOMES RODRIGUES KRAMER	29,00	35º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040921	GABRIELA PEREIRA PINTO GOMES	28,00	36º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037962	LIDIA TEREZINHA RIBEIRO	27,00	37º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038345	LO RUAMA DYENIFER PASSOS DE SOUZA	27,00	38º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038542	RUBIA MARA BARROS	26,00	39º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040634	EZEQUIEL JOSE KASCZESZEN	26,00	40º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040434	JAQUELINE DANIELI ALVES HENRIQUE	26,00	41º	Aprovado	Ampla Concorrência

1.3 - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	MODALIDADE
0038830	ESTELA RENATA ZUMBINI MARCELINO	30,00	5º	Ampla Concorrência

1.4 - CARGO PROFESSOR EDUCAÇÃO FISÍCA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	MODALIDADE
0040519	JOELMA DE OLIVEIRA	26,00	3º	Ampla Concorrência
0039845	WAGNER SEBASTIÃO DE CAMARGO	26,00	4º	Ampla Concorrência

1.5 - CARGO PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	MODALIDADE
0038422	ANDRESSA GAVASSO AMARANTES	28,00	3º	Ampla Concorrência

1.6 - CARGO PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	MODALIDADE
0039440	VANESSA TRENTIN	28,00	13º	Ampla Concorrência
0040742	DANIELLI AGUIAR DE MORAES CABRAL	28,00	14º	Ampla Concorrência
0039185	SANDRA MARA DE SALES	26,00	15º	Ampla Concorrência
0040475	VALQUIRIA LUCENA DE SOUSA	26,00	16º	Ampla Concorrência
0040913	ELIAMARA SANTOS TABORDA RIBAS	26,00	17º	Ampla Concorrência
0039110	EDERLI GONÇALVES DE LIMA	23,00	18º	Ampla Concorrência
0040673	CARLA DE FÁTIMA FANINI	23,00	19º	Ampla Concorrência
0040125	JULIANE APARECIDA INACIO MAGALHÃES GOLTZ	23,00	20º	Ampla Concorrência
0040611	CAREN ZANELATO CORRÊA	23,00	21º	Ampla Concorrência
0038343	FABIANA GOMES DOS SANTOS	22,00	22º	Ampla Concorrência

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1. LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, via mensagem eletronica (WhatsApp) através do telefone (41) 99256-4303, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para agendamento da apresentação da documentação comprobatória e títulos.

2.2. PRAZO

Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

2.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior

posse:

01	Cédula de Identidade;
02	CPF;
03	Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet)
04	Título de Eleitor comprovante de votação da última eleição (certidão de quitação eleitoral via internet)
05	Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
06	Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se divorciado averbação do divórcio; se viúvo trazer também certidão de óbito do conjugue)
07	Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos + CPF;
08	Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
09	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico (requisito do cargo)
10	Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso);
11	Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência – Deverá ser solicitado no seguinte e-mail: distribuidorpontaldoparana@yahoo.com (Residente Pontal do Paraná)
12	01 foto 3x4 (recente);
13	Comprovante de residência atualizado;
14	Carteira de Habilitação;
15	Certificado de Reservista;
16	**Dptº Recursos Humanos Conta salário - Bradesco RG – CPF – Cert. Nascimento/ Casamento – comp. de Residência (cópias)**
17	Declaração de bens; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos expedida pelo Departamento de Recursos Humanos
18	Declaração de não acúmulo de cargo; a ser assinada no ato da apresentação dos Documentos expedida pelo Departamento de Recursos Humanos
19	Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, Exame de Hepatite (Hepatite B e C); Hemograma completo, Glicose, Grupo Sanguíneo e Fator RH, Eletrocardiograma com laudo médico; *__**AS EXPENSAS DO CANDIDATO.**__

2.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já atenticados em cartório na fase anterior.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

3.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 31 de agosto de 2022

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:46C06A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10420/2022 DE 19/07/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10420/2022 de 19/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
787 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
685 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00

Total Redução:	**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de julho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F4C1E7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 10.503 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula:"Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processados, que constam em resto a pagar e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos artigos 36 e 38 da Lei 4.320/64,

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados todos os empenhos, constantes do Anexo – parte integrante do presente Decreto, referentes a despesas inscritas em restos a pagar não processadas de 2019 a 2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 01 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

ANEXO – DECRETO Nº. 10.503/2022

Empenho/Ano	Credor	A Processar	Memorando
2093/2019	KDP Com. de Ferragens Ltda	R$ 2.948,50	12.127/2022
297/2020	SEBASTIÃO FARINELLI DA SILVA & CIA LTDA	R$ 1.926,09	12.127/2022
320/2020	COPEL TRANSMISSÃO S/A CNPJ BAIXADO NÃO UTILIZAR	R$ 4.322,65	12.127/2022
2258/2020	Instituto de Pesquisas, Pós Graduação e Ensino de Cascavel	R$ 55.590,00	12.127/2022
4179/2020	COPEL TRANSMISSÃO S/A CNPJ BAIXADO NÃO UTILIZAR	R$ 3.233,09	12.127/2022
4611/2020	E.S. TORO & CIA LTDA	R$ 63,46	12.127/2022
5878/2020	COMERCIAL MAB ALIMENTOS	R$ 5.045,70	12.127/2022
6108/2021	JULIETA PIATZCHAKI GUBERT	R$ 906,67	12.127/2022
6470/2021	ACR MEDICAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA/ME	R$ 17.855,25	12.127/2022
6471/2021	Isanete Aparecida Pacheco comercio de cosmeticos ME	R$ 9.163,50	12.127/2022
6499/2021	KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME	R$ 8.224,00	12.127/2022
6502/2021	SOLO COMERCIAL LTDA	R$ 24.499,00	12.127/2022
6504/2021	P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇAO SOCIAL IND. E COM.	R$ 2.892,00	12.127/2022
6506/2021	VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EDE HIGI	R$ 911,25	12.127/2022
6513/2021	TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	R$ 6.804,73	12.127/2022
922/2020	CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA	R$ 14.163,52	12.127/2022
983/2020	Instituto de Pesquisas, Pós Graduação e Ensino de Cascavel	R$ 15.000,00	12.127/2022
984/2020	Instituto de Pesquisas, Pós Graduação e Ensino de Cascavel	R$ 1.000,00	12.127/2022
2259/2020	Instituto de Pesquisas, Pós Graduação e Ensino de Cascavel	R$ 55.590,00	12.127/2022
2443/2020	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR	R$ 12.094,31	12.127/2022
2445/2020	COPEL TRANSMISSÃO S/A CNPJ BAIXADO NÃO UTILIZAR	R$ 11.273,89	12.127/2022
4594/2020	AUTO POSTO IPANEMA LTDA	R$ 1.392,01	12.127/2022
4615/2020	L O DA SILVA MECANICA E TERRAPLANAGEM	R$ 437,53	12.127/2022
4616/2020	L O DA SILVA MECANICA E TERRAPLANAGEM	R$ 281,28	12.127/2022
4619/2020	L O DA SILVA MECANICA E TERRAPLANAGEM	R$ 231,00	12.127/2022
4754/2020	L O DA SILVA MECANICA E TERRAPLANAGEM	R$ 3.640,04	12.127/2022
4756/2020	L O DA SILVA MECANICA E TERRAPLANAGEM	R$ 890,00	12.127/2022
4914/2020	TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	R$ 3.277,50	12.127/2022
5137/2020	CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL C&S LTDA	R$ 24,24	12.127/2022
5872/2020	VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EDE HIGI	R$ 5.340,50	12.127/2022
5873/2020	SOLO COMERCIAL LTDA	R$ 4.055,00	12.127/2022
4787/2021	M BONFIM REPRESENTA??O COML LTDA	R$ 4.574,80	12.127/2022
6430/2021	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	R$ 7.577,56	12.127/2022
6472/2021	ACR MEDICAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA/ME	R$ 10.231,40	12.127/2022

6479/2021	VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EDE HIGI	R$ 911,25	12.127/2022
6494/2021	M BONFIM REPRESENTA??O COML LTDA	R$ 13.329,00	12.127/2022
6495/2021	Isanete Aparecida Pacheco comercio de cosmeticos ME	R$ 9.283,50	12.127/2022
6498/2021	KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME	R$ 8.224,00	12.127/2022
6503/2021	P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇAO SOCIAL IND. E COM.	R$ 1.963,00	12.127/2022
6505/2021	SOLO COMERCIAL LTDA	R$ 4.813,25	12.127/2022
7462/2021	TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	R$ 1.400,00	12.127/2022
4135/2019	RV FERREIRA ROCHA	R$ 2.229,90	12.127/2022
5739/2019	RV FERREIRA ROCHA	R$ 2.099,99	12.127/2022
298/2020	SEBASTIÃO FARINELLI DA SILVA & CIA LTDA	R$ 553,25	12.127/2022
2282/2020	PATRIMONIO MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA-ME	R$ 2.133,00	12.127/2022
2939/2020	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	R$ 16.100,00	12.127/2022
3813/2020	CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL C&S LTDA	R$ 425,66	12.127/2022
3853/2020	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	R$ 2.686,61	12.127/2022
4142/2020	MAPU DISTRIBUIDORA DE MAT. ELETRICOS LTDA	R$ 4.643,40	12.127/2022
4329/2020	PATRIMONIAL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA ME	R$ 8.406,50	12.127/2022
4331/2020	PATRIMONIAL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA ME	R$ 225,99	12.127/2022
4593/2020	AUTO POSTO IPANEMA LTDA	R$ 92,47	12.127/2022
4612/2020	E.S. TORO & CIA LTDA	R$ 537,89	12.127/2022
4613/2020	E.S. TORO & CIA LTDA	R$ 2.000,00	12.127/2022
3318/2021	SOLO COMERCIAL LTDA	R$ 6.398,50	12.127/2022
7100/2021	COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO ZE LEITE LTDA	R$ 588,00	12.127/2022
7264/2021	GENECILDO FONSECA DE SOUSA	R$ 109,44	12.127/2022
7471/2021	IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS P/TRATORES LTDA	R$ 1.439,11	13.796/2022
7438/2021	IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS P/TRATORES LTDA	R$ 1.580,19	13.781/2022
8118/2021	SALISH - COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 13.556,58	13.339/2022
440/2020	DACON EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	R$ 559,01	12.966/2022
1147/2020	JOÃO GABRIEL RIBEIRO	R$ 17.500,00	12.966/2022
1160/2020	M S Z TRANSPORTES LTDA	R$ 473,00	12.966/2022
1574/2020	CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS	R$ 9.536,01	12.966/2022
5120/2020	KATIANE CARDOSO SIQUEIRA	R$ 8.775,00	12.966/2022
95/2021	AUTOMATICKET IMPRESSOS, FICHAS E PULSEIRAS LTDA	R$ 8.120,74	12.966/2022
447/2021	BONDAM ACABAMENTOS - EIRELI	R$ 1,20	12.966/2022
5891/2021	SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA - EPP	R$ 3.080,00	12.966/2022
2292/20	THIAGO DA CRUZ	R$ 2.067,75	12.713/2022
2293/20	PATRIMONIO MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA-ME	R$ 6.636,00	12.713/2022
2479/20	PUBLITECH SOFTWARES LTDA	R$ 40.236,88	12.713/2022
2494/20	TELEFONICA BRASIL S.A.	R$ 5.490,41	12.713/2022
2495/20	CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE	R$ 38.935,16	12.713/2022
2872/20	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	R$ 1.315,55	12.713/2022
2963/20	COMERCIAL MAB ALIMENTOS	R$ 550,00	12.713/2022
225/20	CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE	R$ 42.239,70	12.713/2022
3136/20	PUBLITECH SOFTWARES LTDA	R$ 23.157,66	12.713/2022
4103/20	MTECH EDIFICAÇÕES LTDA	R$ 4,91	12.713/2022
4115/20	CRONNUS SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA EPP	R$ 12.859,30	12.713/2022
4147/20	PUBLITECH SOFTWARES LTDA	R$ 16.670,00	12.713/2022
4175/20	INGA DIGITAL LTDA	R$ 1.096,64	12.713/2022
4326/20	RSUL EIRELI EPP	R$ 2.025,43	12.713/2022
4414/20	PATRIMONIAL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA ME	R$ 44.085,70	12.713/2022
4655/20	BAZZPER EDITORA GRAFICA LTDA	R$ 13.965,00	12.713/2022
4767/20	TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DA COMARCA DE PONTAL	R$ 418,79	12.713/2022
410/20	OCEANICA SIL TRANSPORTES LTDA	R$ 14.507,12	12.713/2022
412/20	IMPRENSA NACIONAL	R$ 14.537,60	12.713/2022
413/20	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R$ 7.257,60	12.713/2022
5102/20	GENECILDO FONSECA DE SOUSA	R$ 51,55	12.713/2022
5105/20	COPEL TRANSMISSÃO S.A.	R$ 1.341,66	12.713/2022
5230/20	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	R$ 3.618,93	12.713/2022
5231/20	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	R$ 8.110,30	12.713/2022
5295/20	GOLD DOC EIRELI - ME	R$ 17.399,13	12.713/2022
5297/20	ACR MEDICAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME	R$ 3.316,00	12.713/2022
5298/20	CIG COMERCIO DE EMBALAGEM LTDA	R$ 1.061,70	12.713/2022
5301/20	KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME	R$ 66,60	12.713/2022
5302/20	KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA	R$ 66,00	12.713/2022
5305/20	SATELITE COMERCIAL LTDA	R$ 351,20	12.713/2022
5306/20	SOLO COMERCIAL LTDA	R$ 784,60	12.713/2022
5350/20	COPEL TRANSMISSÃO S.A.	R$ 32.802,54	12.713/2022
5353/20	MTECH EDIFICAÇÕES LTDA	R$ 15.726,17	12.713/2022
630/20	COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	R$ 351,11	12.713/2022
649/20	BARRA DO TURVO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 2.288,00	12.713/2022
883/20	AMP-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PARANA	R$ 1.076,00	12.713/2022
980/20	INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL	R$ 9.500,00	12.713/2022
1666/21	MTECH EDIFICAÇÕES LTDA	R$ 39.000,00	12.653/2020
3184/21	COMERCIAL MAB ALIMENTOS	R$ 4.950,00	12.653/2020
3769/21	PATRIMONIO MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA-ME	R$ 10.902,00	12.653/2020
4060/21	GENCO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 6.675,00	12.653/2020
4115/21	COMERCIAL MAB ALIMENTOS	R$ 692,50	12.653/2020
4116/21	KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS-ME	R$ 14,40	12.653/2020
4544/21	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	R$ 271,06	12.653/2020
5823/21	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	R$ 767,32	12.653/2020
5826/21	M BONFIM REPRESENTAÇÃO COM LTDA	R$ 5.300,00	12.653/2020
5829/21	SOLO COMERCIAL LTDA	R$ 499,10	12.653/2020
5855/21	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	R$ 20,00	12.653/2020
5985/21	ANTONIETTI BORTOLUZZI LTDA	R$ 0,02	12.653/2020
6037/21	PUBLITECH SOFTWARES LTDA	R$ 75.050,20	12.653/2020
6086/21	IMPRENSA NACIONAL	R$ 6.118,38	12.653/2020
6469/21	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	R$ 10.000,00	12.653/2020
6584/21	SMART POINT LTDA	R$ 1.307,76	12.653/2020
6801/21	PATRIMONIAL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA ME	R$ 12.494,61	12.653/2020
641/21	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	R$ 549,03	12.653/2020

649/21	PLURAL MARKETING & NEGOCIOS - EIRELI	R$ 8.362,80	12.653/2020
7082/21	TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	R$ 567,00	12.653/2020
7091/21	COMERCIAL MULTIVILLE LTDA	R$ 2.240,00	12.653/2020
7488/21	COTRANS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	R$ 913,36	12.653/2020
7740/21	LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA	R$ 12.618,40	12.653/2020
7804/21	TELEFONICA BRASIL S.A.	R$ 28.853,99	12.653/2020
8019/21	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	R$ 690,00	12.653/2020
8128/21	CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE	R$ 14.310,45	12.653/2020
8129/21	CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE	R$ 5.183,44	12.653/2020
8370/21	PATRIMONIO MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA-ME	R$ 729,60	12.653/2020
8371/21	TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DA COMARCA	R$ 2.583,66	12.653/2020
8471/21	GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA	R$ 326,00	12.653/2020
8892/21	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	R$ 1.192,00	12.653/2020
8898/21	BAZAR DIST. DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI EPP	R$ 713,30	12.653/2020
88/21	GOLD DOC EIRELI-ME	R$ 6.070,50	12.653/2020
9124/21	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	R$ 5.695,00	12.653/2020
9126/2021	AUTO POSTO CAROLINE LTDA	R$ 31.297,91	12.357/2022
7469/2021	CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA	R$ 10.077,50	12.357/2022
7957/2021	CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA	R$ 6.841,60	12.357/2022
1289/2021	CONSTRUTORA ROFER LTDA	R$ 585,31	12.357/2022
4659/2021	CONSTRUTORA ROFER LTDA	R$ 40,54	12.357/2022
7950/2021	COTRANS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	R$ 10.321,78	12.357/2022
7972/2021	COTRANS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	R$ 2.696,79	12.357/2022
5029/2021	PATRIMONIO MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA - ME	R$ 0,02	12.357/2022
3185/2021	TUBOS PALMEIRA EIRELI	R$ 3.236,30	12.357/2022
5288/2021	TUBOS PALMEIRA EIRELI	R$ 8.491,50	12.357/2022
6133/2021	TUBOS PALMEIRA EIRELI	R$ 2.016,30	12.357/2022
1268/2021	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	R$ 16.495,00	12.357/2022
1305/2021	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	R$ 6.540,00	12.357/2022
6923/2021	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	R$ 61.439,64	12.307/2022
8881/2021	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	R$ 8.023,80	12.307/2022
8882/2021	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	R$ 502,62	12.307/2022
134/2021	GENTE SEGURADORA S/A.	R$ 8.389,83	11.975/2022
135/2021	GENTE SEGURADORA S/A.	R$ 12.102,81	11.975/2022
136/2021	GENTE SEGURADORA S/A.	R$ 1.068,71	11.975/2022
137/2021	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 17,60	11.975/2022
147/2021	CIG COMÉRCIO DE EMBALAGEM LTDA	R$ 600,00	11.975/2022
168/2021	AUTO POSTO IPANEMA LTDA	R$ 9.765,34	11.975/2022
172/2021	AUTO POSTO IPANEMA LTDA	R$ 14.372,28	11.975/2022
178/2021	E.S. TORO & CIA LTDA	R$ 15.027,66	11.975/2022
192/2021	OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA	R$ 627,95	11.975/2022
199/2021	VIAÇAO GRACIOSA LTDA	R$ 37,45	11.975/2022
203/2021	VIAÇAO GRACIOSA LTDA	R$ 294,76	11.975/2022
204/2021	VIAÇAO GRACIOSA LTDA	R$ 549,72	11.975/2022
205/2021	VIAÇAO GRACIOSA LTDA	R$ 769,42	11.975/2022
314/2021	COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	R$ 8.711,00	11.975/2022
342/2021	SERVIÇOS DE SAÚDE ZANICOTTI S/S LTDA	R$ 1.859,61	11.975/2022
343/2021	CLINICA DE SAUDE CIDADE INDUSTRIAL LTDA	R$ 22.583,41	11.975/2022
366/2021	PUBLITECH SOFTWARES LTDA	R$ 10.410,00	11.975/2022
375/2021	CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE	R$ 30,00	11.975/2022
409/2021	INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA	R$ 0,77	11.975/2022
422/2021	CAIUBA CONST. CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 44.623,55	11.975/2022
635/2021	SMART POINT LTDA	R$ 1.856,84	11.975/2022
636/2021	SMART POINT LTDA	R$ 5.570,52	11.975/2022
637/2021	SMART POINT LTDA	R$ 1.856,84	11.975/2022
638/2021	SMART POINT LTDA	R$ 928,42	11.975/2022
1205/2021	GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS	R$ 7,40	11.975/2022
1891/2021	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 0,03	11.975/2022
2143/2021	ABC distribuidora de medicamentos LTDA	R$ 21,60	11.975/2022
2146/2021	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	R$ 11,88	11.975/2022
2147/2021	CENTERMEDI COM. PRODS. HOSPITALARES	R$ 7,90	11.975/2022
2150/2021	INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA	R$ 3,38	11.975/2022
2226/2021	EDEGARD & ALEXANDER LTDA ME	R$ 100,00	11.975/2022
2334/2021	EDEGARD & ALEXANDER LTDA ME	R$ 5.600,00	11.975/2022
3321/2021	MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA	R$ 0,40	11.975/2022
3323/2021	INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA	R$ 0,83	11.975/2022
3788/2021	A D DAMINELLI ME	R$ 45.200,00	11.975/2022
3841/2021	ABC distribuidora de medicamentos LTDA	R$ 3.643,20	11.975/2022
3974/2021	HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME	R$ 9.750,00	11.975/2022
4124/2021	GENCO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 1.787,75	11.975/2022
4125/2021	GENCO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 1.787,75	11.975/2022
4126/2021	GENCO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 1.787,75	11.975/2022
4127/2021	GENCO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 1.787,75	11.975/2022
4140/2021	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	R$ 5.774,00	11.975/2022
4142/2021	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 200,00	11.975/2022
4153/2021	COMERCIAL MAB ALIMENTOS	R$ 600,00	11.975/2022
4154/2021	COMERCIAL MAB ALIMENTOS	R$ 600,00	11.975/2022
4338/2021	AUTO POSTO CAROLINE LTDA.	R$ 0,03	11.975/2022
4553/2021	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS	R$ 58,24	11.975/2022
4554/2021	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS	R$ 77,00	11.975/2022
4708/2021	MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA	R$ 200,00	11.975/2022
4799/2021	SERVIÇOS DE SAÚDE ZANICOTTI S/S LTDA	R$ 400,00	11.975/2022
4827/2021	ABC distribuidora de medicamentos LTDA	R$ 1,11	11.975/2022
4828/2021	A D DAMINELLI ME	R$ 2.419,20	11.975/2022
4839/2021	A D DAMINELLI ME	R$ 664,80	11.975/2022
4842/2021	CENTERMEDI COM. PRODS. HOSPITALARES	R$ 18,00	11.975/2022
4843/2021	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 59,20	11.975/2022
4847/2021	CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS	R$ 160,80	11.975/2022
4850/2021	COMERCIAL MAB ALIMENTOS	R$ 1.100,00	11.975/2022

4851/2021	P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇAO SOCIAL IND. E COM.	R$ 1.582,00	11.975/2022
4864/2021	COMERCIAL MAB ALIMENTOS	R$ 1.100,00	11.975/2022
4984/2021	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	R$ 23,20	11.975/2022
4993/2021	GENECILDO FONSECA DE SOUSA	R$ 75,65	11.975/2022
5542/2021	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 290,00	11.975/2022
5543/2021	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 290,00	11.975/2022
5816/2021	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS	R$ 75,26	11.975/2022
6420/2021	PATRIMONIO MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA-ME	R$ 7.048,20	11.975/2022
7258/2021	CONSORCIO INTERMUN. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA	R$ 798,96	11.975/2022
7331/2021	INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA	R$ 5.400,00	11.975/2022
7334/2021	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	R$ 1.000,00	11.975/2022
7335/2021	CENTERMEDI COM. PRODS. HOSPITALARES	R$ 3.690,00	11.975/2022
7492/2021	CLINICA SAO JOSE DOS PINHAIS CFJ LTDA	R$ 23.520,00	11.975/2022
7524/2021	CAIOBA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	R$ 208.389,14	11.975/2022
7525/2021	CAIOBA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	R$ 37.141,75	11.975/2022
7530/2021	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 40,96	11.975/2022
7532/2021	CENTERMEDI COM. PRODS. HOSPITALARES	R$ 625,00	11.975/2022
7533/2021	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	R$ 1.880,00	11.975/2022
7536/2021	SMART POINT LTDA	R$ 464,21	11.975/2022
7733/2021	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 16.910,00	11.975/2022
7788/2021	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS	R$ 66,73	11.975/2022
7790/2021	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	R$ 3,00	11.975/2022
7841/2021	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 500,00	11.975/2022
7900/2021	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	R$ 1.280,00	11.975/2022
7901/2021	LICIMED DISTRIB. MED. CORRELATOS E PROD. HOSP. LTD	R$ 7.880,00	11.975/2022
7902/2021	CENTERMEDI COM. PRODS. HOSPITALARES	R$ 18,00	11.975/2022
7908/2021	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.260,00	11.975/2022
7911/2021	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 3.526,41	11.975/2022
7915/2021	Cirúrgica Paranavaí - EIRELI - EPP	R$ 979,50	11.975/2022
7916/2021	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	R$ 875,00	11.975/2022
8037/2021	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	R$ 47,42	11.975/2022
8390/2021	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 7.680,00	11.975/2022
8394/2021	CONSORCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ	R$ 0,20	11.975/2022
8395/2021	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	R$ 5.036,00	11.975/2022
8407/2021	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 17.685,00	11.975/2022
8537/2021	KD - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 870,27	11.975/2022
TOTAL		**R$ 1.873.408,44**	

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E4A67AF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8859/2022 DE 01/09/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.		Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
1117 - 3.3.90.30.00.00	1357	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.010.		Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
648 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
650 - 3.3.90.30.00.00	1767	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.008.00.000.0000.0.000.		Departamento de Juventude	
25.008.27.812.0015.2.031.		Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
1098 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
		Total Suplementação:	**431.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.		Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	

1120 - 3.3.72.30.00.00	1357	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.010.		Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
655 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
656 - 4.4.90.52.00.00		1767 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.		Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.		Ações de Promoção ao Esporte Amador	
1097 - 3.3.90.48.00.00	03000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
25.008.00.000.0000.0.000.		Departamento de Juventude	
25.008.27.812.0015.2.031.		Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
1096 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
		Total Redução:	**431.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:E22EC790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 197/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2022
Pregão Eletrônico Nº. 59/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022
VENCIMENTO 01/09/2023
ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS QUANDO NECESSÁRIO E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS PARA TODAS AS SECRETARIAS
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 46.423.434/0001-03, Avenida RUA SANTOS DUMONT, 888 - CEP: 99709370 - bairro: SãO CRISTóVãO, Erechim/RS, neste ato representado por procurador Sr. GECIANO ANTONIO JAGUSESKI, brasileiro, portador da RG nº 7101790728 SJSRS e CPF 023.361.080-46, residente e domiciliada em Erechim RS, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 059/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
– DO OBJETO
O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS QUANDO NECESSÁRIO E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS PARA TODAS AS SECRETARIAS**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35911	BLOCO DE ILUMINAÇÃO 2 FAROÍS Fluxo Luminoso Máximo: 1200 lúmens, Bateria: Gel selada 6V/4Ah, Vida útil da bateria: 200 ciclos, Alimentação: Bivolt Área de abrangência: 250m², Grau de Proteção: IP20, Fabricado: Plástico ABS Branco, Botão de Teste: Sim	UNID	30	R$ 150,00	4.500,00	SEGURIMAX
					TOTAL:	4.500,00	

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) , e o presente contrato não prevê atualização de valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1 Os objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante nota de empenho, **em uma única parcela, para cada empenho, conforme demanda do órgão solicitante**, entregues no endereço indicado pelas Secretarias no município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, DE SEGUNDA -FEIRA A SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DAS 08:00HS ÀS 11:30HS E DAS 13:30HS ÀS 16:30HS ou outro indicado pelo órgão requisitante, contados do recebimento da requisição.
O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
– DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 DE SETEMBRO DE 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	*GECIANO ANTONIO JAGUSESKI*
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:E48A1E01

LICITAÇÃO
EXTRATO 198/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2022
Pregão Eletrônico Nº. 59/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022
VENCIMENTO 01/09/2023

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA EXTINTORES MARINGAENSE LTDA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS QUANDO NECESSÁRIO E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS PARA TODAS AS SECRETARIAS

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **EXTINTORES MARINGAENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 84.981.877/0001-09, AV: 19 DE DEZEMBRO, 357 - CEP: 87015610 - bairro: ZONA 06, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sra. LUCINEIDE MATANAVIC CARDOSO DA SILVA ANDREO, brasileiro, portador da RG nº 80236417 PR e CPF 005.096.169-17,residente e domiciliada em Maringá PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 059/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS QUANDO NECESSÁRIO E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS PARA TODAS AS SECRETARIAS**

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21229	CARGA DE EXTINTOR AP 10 L	UNID	100	R$ 57,52	5.752,00	PROPRIA
					TOTAL:	5.752,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21228	CARGA DE EXTINTOR CO² 6 KG	UNID	50	R$ 101,59	5.079,50	PROPRIA
					TOTAL:	5.079,50	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21230	CARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG	UNID	110	R$ 52,19	5.740,90	PROPRIA
					TOTAL:	5.740,90	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21231	CARGA DE EXTINTOR PQS 6 KG	UNID	60	R$ 62,99	3.779,40	PROPRIA
					TOTAL:	3.779,40	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32964	CARGA EXTINTOR PQS 04 KG ABC	UNID	70	R$ 55,86	3.910,20	PROPRIA
					TOTAL:	3.910,20	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32963	CARGA EXTINTOR PQS 06 KG ABC	UNID	50	R$ 65,56	3.278,00	PROPRIA
					TOTAL:	3.278,00	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21232	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	UNID	70	R$ 137,00	9.590,00	EXTANG
					TOTAL:	9.590,00	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35910	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, POTÊNCIA: 2W, 100 LUMÉNS - MÁXIMO, 50 LUMÉNS - MÍNIMO, BIVOLT - 127/220V, BR FRIA- 6500K, BATERIA DE LÍTIO 1Ah, 3,7V, CONTÉM CABO E PLUG ABNT, CORPO EM ABS MUITO RESISTENTE, BOTÃO DE TESTE.	UNID	60	R$ 23,00	1.380,00	30 LED
					TOTAL:	1.380,00	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32965	PLACA FOTOLUMINESCENTE 12x24	UNID	300	R$ 6,00	1.800,00	JF SINALIZACOES
					TOTAL:	1.800,00	

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 40.310,00 (quarenta mil, trezentos e dez reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1 Os objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante nota de empenho, **em uma única parcela, para cada empenho, conforme demanda do órgão solicitante**, entregues no endereço indicado pelas Secretarias no município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, DE SEGUNDA -FEIRA A SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DAS 08:00HS ÀS 11:30HS E DAS 13:30HS ÀS 16:30HS ou outro indicado pelo órgão requisitante, contados do recebimento da requisição.
O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
– DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 DE SETEMBRO DE 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***LUCINEIDE MATANAVIC CARDOSO DA SILVA ANDREO***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:ED16F3AA

LICITAÇÃO
EXTRATO 199/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2022
Pregão Eletrônico Nº. 58/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2022
VALIDADE: 01/09/2023

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA LONQUINI GRAFICA LTDA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CARIMBOS.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **LONQUINI GRAFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.195.399/0001-67, AV APARANÁ, 248 - CEP: 87900000 - bairro: CENTRO, Loanda/PR, neste ato representado por procurador Sr. GILSON APARECIDO LONQUINI, brasileiro, portador da RG nº 42568082 SSP PR e CPF 570.719.349-91, residente e domiciliado em Loanda PR , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 058/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
– DO OBJETO
O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CARIMBOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10746	ADESIVO SERIGRAFIA 4 CORES TAM 30X09 CM	UNID	400	R$ 7,99	3.196,00	PROPRIA
					TOTAL:	3.196,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34104	ATESTADO DE LICENÇA MATERNIDADE BLOCO 50X1 TAM 16X22 CM SULFITE 56 G PAPEL A4	BL	20	R$ 24,29	485,80	PROPRIA
					TOTAL:	485,80	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6929	ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL (A.S.O) SULFITE 75 GRS, BLOCO 50X1	BL	10	R$ 24,45	244,50	PROPRIA
					TOTAL:	244,50	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	74	ATESTADO DE VACINA CONTRA BRUCELOSE 50X3, PAPEL COPIATIVO, TAMANHO 20X18CM, CONFORME MODELO.	BL	15	R$ 32,50	487,50	PROPRIA
					TOTAL:	487,50	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10718	ATESTADO MÉDICO ODONTOLOGICO, TAMANHO 16X22, SULFITE 56 GRS, BL 50X01	BL	50	R$ 10,14	507,00	PROPRIA
					TOTAL:	507,00	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1962	ATESTADO MÉDICO , TAMANHO 16X22 CM, SULFITE 56 G, BL 50X1	BL	300	R$ 4,24	1.272,00	PROPRIA
					TOTAL:	1.272,00	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10719	AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE, SULF 56 G, TAM. 16X22, 50X2 AUTOCOPIATIVA	BL	10	R$ 24,30	243,00	PROPRIA
					TOTAL:	243,00	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4916	AUTORIZAÇÃO PARA HOSPEDAGEM TAMANHO 16X22 CM, SULFITE 56 GRS, AUTOCOPIATIVA BLOCO 50X2	BL	100	R$ 8,41	841,00	PROPRIA
					TOTAL:	841,00	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6931	BOLETIM DE RECONHECIMENTO SULFITE 75 GRS, BLOCO 50X1, TAMANHO 21X31 CM.	BL	100	R$ 8,30	830,00	PROPRIA
					TOTAL:	830,00	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8505	CADASTRO DE PACIENTES EM USO DE MEDICAMENTOS CONTÍNUOS (BRANCA), EM PAPEL CARTOLINA 180 GRS, TAMANHO 15X20 CM.CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UNID	1000	R$ 0,45	450,00	PROPRIA
					TOTAL:	450,00	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8504	CADASTRO DE HIPERTENSO E/OU DIABETICO SULFITE 56 GRS, TAMANHO A4, BLOCO 50X1.	BL	15	R$ 25,20	378,00	PROPRIA
					TOTAL:	378,00	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8506	CADASTRO DE SAÚDE MENTAL (VERDE) EM PAPEL CARTOLINA 180 GRS, TAMANHO 15/X20 CM.CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UNID	1500	R$ 0,45	675,00	PROPRIA
					TOTAL:	675,00	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8507	CADERNETA DE VACINAÇÕES EM PAPEL CARTOLINA 180GRS, TAMANHO 13X22 CM	UNID	300	R$ 14,40	4.320,00	PROPRIA
					TOTAL:	4.320,00	

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86	CARIMBO AUTOMATICO MÉDIO PRINTER 20 - 14X38 MM	UNID	150	R$ 75,00	11.250,00	PROPRIA
					TOTAL:	11.250,00	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	69	CARIMBO DE MADEIRA TAMANHO G 7x4 cm	UNID	20	R$ 64,99	1.299,80	PROPRIA
					TOTAL:	1.299,80	

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	68	CARIMBO DE MADEIRA TAMANHO M 14X38 MM	UNID	20	R$ 55,00	1.100,00	PROPRIA
					TOTAL:	1.100,00	

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	67	CARIMBO DE MADEIRA TAMANHO P 4x1 cm	UNID	20	R$ 42,49	849,80	PROPRIA
					TOTAL:	849,80	

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1943	CARIMBO GRANDE AUTOMÁTICO PRINTER 30 - 18x47 MM	UNID	65	R$ 79,90	5.193,50	PROPRIA
					TOTAL:	5.193,50	

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1941	CARIMBO PEQUENO AUTOMÁTICO PRINTER 10 - 10 X27 MM	UNID	90	R$ 57,50	5.175,00	PROPRIA
					TOTAL:	5.175,00	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8508	CARTÃO DA GESTANTE EM PAPEL SULFITE 75 GRS, F/V, TAMANHO A4, COLOR 4X0.	UNID	400	R$ 1,70	680,00	PROPRIA
					TOTAL:	680,00	

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26193	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO SULFITE 120G TAM. 9,5X8 CM CONFORME MODELO	UNID	1000	R$ 0,35	350,00	PROPRIA
					TOTAL:	350,00	

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26194	CARTÃO DE PREVENÇÃO DE CÂNCER- CROMIA- CARTOLINA 180G TAM 15,5X20CM.	UNID	500	R$ 1,29	645,00	PROPRIA
					TOTAL:	645,00	

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6934	CARTÃO DE VACINA - AZUL EM CARTOLINA 240 GRS, CONFORME MODELO PADRÃO	UNID	300	R$ 0,85	255,00	PROPRIA
					TOTAL:	255,00	

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6935	CARTÃO DE VACINA - ROSA EM CARTOLINA 240 GRS, CONFORME MODELO PADRÃO	UNID	300	R$ 0,98	294,00	PROPRIA
					TOTAL:	294,00	

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34100	CARTÃO PARA LAUDO DE RADIOGRAFIA TAM 10X10 CM PAPEL SULFITE A4 BLOCO 50X1	UNID	20	R$ 12,98	259,60	PROPRIA
					TOTAL:	259,60	

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8510	CARTAZES 44X64 CM COUCHET 170 4X0	UNID	600	R$ 4,80	2.880,00	PROPRIA
					TOTAL:	2.880,00	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1978	CARTAZES - 44X64 CM COUCHET 170 GRS 2X0	UNID	600	R$ 4,69	2.814,00	PROPRIA
					TOTAL:	2.814,00	

LOTE 29: LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8509	CARTAZES 44X64 CM COUCHET 170 GRS - 3X0	UNID	1600	R$ 4,14	6.624,00	PROPRIA
					TOTAL:	6.624,00	

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6936	CARTEIRINHA DE BEBE - CLINICA CARTOLINA 180 GRS, TAMANHO 11X15 CM	UNID	250	R$ 1,33	332,50	PROPRIA
					TOTAL:	332,50	

LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4920	CONTROLE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÕES CART. 180G - TAMANHO 15X11,5 CM	UNID	700	R$ 0,82	574,00	PROPRIA
					TOTAL:	574,00	

LOTE 32: LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8514	CONTROLE DE ENDEMIAS BLOCO 50X1, TAMANHO A4, SULFITE 75 GRS	BL	80	R$ 12,30	984,00	PROPRIA
					TOTAL:	984,00	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8515	CONTROLE DE INDICADORES TAMANHO 22X15 CM, CARTOLINA 180 GRS	UNID	600	R$ 0,62	372,00	PROPRIA
					TOTAL:	372,00	

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1981	CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PIA EXAME GINECOLOGICO - BLOCO 50X2, 1ª VIA BRANCO, 2ª AMARELO, AUTO COPIATIVO - TAMANHO 21,3X15 CM	BL	10	R$ 36,99	369,90	PROPRIA
					TOTAL:	369,90	

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10723	CONVITES 32X22CM COCHET 170 GRS 4X0	UNID	2000	R$ 0,80	1.600,00	PROPRIA
					TOTAL:	1.600,00	

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34105	ENCADERNAÇÃO EMBROCHURA	UNID	50	R$ 59,48	2.974,00	PROPRIA
					TOTAL:	2.974,00	

LOTE 37: LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26390	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL 100 FOLHAS COM CAPA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO PVC ATÉ 100 FOLHAS TAMANHO A4	UNID	150	R$ 23,58	3.537,00	PROPRIA
					TOTAL:	3.537,00	

LOTE 38: LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26394	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL 200 FOLHAS COM CAPA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO PVC ATÉ 200 FOLHAS TAMANHO A4	UNID	110	R$ 25,75	2.832,50	PROPRIA
					TOTAL:	2.832,50	

LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26393	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL 300 FOLHAS COM CAPA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO PVC ATÉ 300 FOLHAS TAMANHO A4	UNID	140	R$ 29,25	4.095,00	PROPRIA
					TOTAL:	4.095,00	

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26391	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL 400 FOLHAS COM CAPA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO PVC ATÉ 400 FOLHAS TAMANHO A4	UNID	100	R$ 37,25	3.725,00	PROPRIA
					TOTAL:	3.725,00	

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26392	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL 50 FOLHAS COM CAPA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO PVC ATÉ 50 FOLHAS TAMANHO A4	UNID	150	R$ 19,55	2.932,50	PROPRIA
					TOTAL:	2.932,50	

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1974	ENVELOPE TIMBRADO BRANCO SULF. 90 GRS 20X28 CM	UNID	1500	R$ 0,99	1.485,00	PROPRIA
					TOTAL:	1.485,00	

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10724	ENVELOPE TIMBRADO, BRANCO, SULF 90 GRS, 24X34 - CONF. MODELO	UNID	2000	R$ 1,24	2.480,00	PROPRIA
					TOTAL:	2.480,00	

LOTE 44: LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10725	ENVELOPE TIMBRADO, BRANCO, SULF. 90GRS. TAM. 25X18 CM.	UNID	2000	R$ 0,90	1.800,00	PROPRIA
					TOTAL:	1.800,00	

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5099	ETIQUETA LABORATORIAL PARA CONTROLE DE VETORES	UNID	200	R$ 1,14	228,00	PROPRIA
					TOTAL:	228,00	

LOTE 46: LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4923	FICHA 1ª CONSULTA ADULTO SULFITE 75G F/V TAM.21X31 CM - BLOCO 50X1	BL	20	R$ 23,98	479,60	PROPRIA
					TOTAL:	479,60	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4924	FICHA 1º CONSULTA PEDIÁTRICA SULF. 75G F/V, TAM. 21X31 - BLOCO 50X1	BL	10	R$ 30,23	302,30	PROPRIA
					TOTAL:	302,30	

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81	FICHA AMARELA ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL DE URGÊNCIA/EMERGENCIA, PAPEL SULFITE 56 GR, COR AMARELA, 50X1 TAM. 31X21, FRENTE E VERSO, MOD. PADRÃO	BL	5000	R$ 5,32	26.600,00	PROPRIA
					TOTAL:	26.600,00	

LOTE 49: LOTE 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4912	FICHA CADASTRAL DOENTES CRONICOS F/V. CARTOLINA 180 G, TAM. 16X22 CM	UNID	500	R$ 1,33	665,00	PROPRIA
					TOTAL:	665,00	

LOTE 50: LOTE 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4910	FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA SULFITE 75 F/V 21X31 CM BLOCO 50X1	BL	20	R$ 26,80	536,00	PROPRIA
					TOTAL:	536,00	

LOTE 51: LOTE 51

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8521	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS PAPEL SULFITE 75 GRS, BLOCO 50X1, F/V, TAMANHO A4.	BL	20	R$ 23,80	476,00	PROPRIA
					TOTAL:	476,00	

LOTE 52: LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8519	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES SULFITE 75 GRS, BLOCO 50X1, TAMANHO A4.	BL	30	R$ 17,46	523,80	PROPRIA
					TOTAL:	523,80	

LOTE 53: LOTE 53

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8520	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS PAPEL SULFITE 75 GRS, BLOCO 50X1, F/V, TAMANHO A4.	BL	20	R$ 23,17	463,40	PROPRIA
					TOTAL:	463,40	

LOTE 54: LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8518	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR MENSAL SULFITE 75 GRS, BLOCO 50X1, TAMANHO A4.	BL	200	R$ 7,80	1.560,00	PROPRIA
					TOTAL:	1.560,00	

LOTE 55: LOTE 55

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26195	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL DA FAMÍLIA SULFITE 75 GRS, BLOCO 50X1, FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL DA FAMÍLIA SULFITE 75 GRS, BLOCO 50X1, F/V, TAMANHO A4. FRENTE E VERSO.	BL	50	R$ 9,95	497,50	PROPRIA
					TOTAL:	497,50	

LOTE 56: LOTE 56

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26197	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA DA FAMÍLIA SULFITE 75 GRS, BLOCO 50X1, FRENTE E VERSO	UND	50	R$ 9,95	497,50	PROPRIA
					TOTAL:	497,50	

LOTE 57: LOTE 57

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8517	FICHA DE AVALIAÇÃO DE RISCO PERINATAL SULFITE 75 GRS, TAMANHO 20X25 CM, 50X1.	BL	10	R$ 30,44	304,40	PROPRIA
					TOTAL:	304,40	

LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6945	FICHA DE CADASTRO CENTRAL DE LEITOS SULFITE 56 GRS, BLOCO 50X1, TAMANHO A4.	UNID	10	R$ 32,96	329,60	PROPRIA
					TOTAL:	329,60	

LOTE 59: LOTE 59

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8522	FICHA DE CADASTRO DA FAMÍLIA SULFITE 75 GRS, BLOCO 50X1, F/V, TAMANHO A4.	BL	10	R$ 22,50	225,00	PROPRIA
					TOTAL:	225,00	

LOTE 60: LOTE 60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10726	FICHA DE CADASTRO DE SAÚDE MENTAL CARTOLINA 180 GRS F/V TAM. 16X22 CM	UNID	500	R$ 0,95	475,00	PROPRIA
					TOTAL:	475,00	

LOTE 61: LOTE 61

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26202	FICHA DE CADASTRO DIETA ALIMENTAR DA FAMÍLIA SULFITE 75 GRS, BLOCO 50X , F/V, TAMANHO A4	BL	20	R$ 23,09	461,80	PROPRIA
					TOTAL:	461,80	

LOTE 62: LOTE 62

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26196	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL DA FAMÍLIA SULFITE 75 GRS, BLOCO 50X1, F FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL DA FAMÍLIA SULFITE 75 GRS, BLOCO 50X1, F/V, TAMANHO A4. FRENTE E VERSO	BL	100	R$ 8,95	895,00	PROPRIA
					TOTAL:	895,00	

LOTE 63: LOTE 63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26204	FICHA DE CADASTRO MEDIDA CERTA DA FAMÍLIA- SULFITE 75 GRS, BLOCO 50X1 F/V, TAMANHO A4.	BL	20	R$ 23,24	464,80	PROPRIA
					TOTAL:	464,80	

LOTE 64: LOTE 64

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34103	FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES HIPERTENSOS E DIABETICOS FOLHA SULFITE A4 FRETE BLOCO 50X1	BL	200	R$ 7,33	1.466,00	PROPRIA
					TOTAL:	1.466,00	

LOTE 65: LOTE 65

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26206	FICHA DE DESCRIÇÃO DE PROCEDIMENTOS CURATIVO E INJETÁVEIS SULFITE 75 G TAMANHO A4, BLOCO 50X1	BL	80	R$ 8,92	713,60	PROPRIA
					TOTAL:	713,60	

LOTE 66: LOTE 66

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26203	FICHA DE DIETA DIÁRIA DA FAMÍLIA SULFITE 75 GRS, BLOCO 50X1, F/V TAMANHO A4.	BL	20	R$ 24,93	498,60	PROPRIA
					TOTAL:	498,60	

LOTE 67: LOTE 67

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6948	FICHA DE ESCALA ODONTOLÓGICA SULFITE 56 GRS, TAMANHO A4, BLOCO 50X1.	BL	10	R$ 33,40	334,00	PROPRIA

					TOTAL:	334,00	

LOTE 68: LOTE 68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34102	FICHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE DIABETES MELLITUS FOLHA A4 TAM FOLHA SULFITE A4 BLOCO 50X1	BL	50	R$ 9,99	499,50	PROPRIA
					TOTAL:	499,50	

LOTE 69: LOTE 69

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34106	FICHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE HIPERTENÇÃO ARTERIAL FOLHA A4 BLOCO 50X1 TAMANHO DAFOHA A4	BL	50	R$ 9,95	497,50	PROPRIA
					TOTAL:	497,50	

LOTE 70: LOTE 70

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26198	FICHA DE HOSPITALIZAÇÃO MENSAL DA FAMÍLIA- SULFITE 75 GRS, BLOCO 50X1	BL	100	R$ 8,95	895,00	PROPRIA
					TOTAL:	895,00	

LOTE 71: LOTE 71

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26207	FICHA DE INTERNAMENTO, SULF 56 GRS, BRANCA, BLOCO 50X1	BL	200	R$ 6,90	1.380,00	PROPRIA
					TOTAL:	1.380,00	

LOTE 72: LOTE 72

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26208	FICHA DE LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE A.I.H. SULFITE 56 GRS TAMANHO A4, BLOCO	BL	20	R$ 18,75	375,00	PROPRIA
					TOTAL:	375,00	

LOTE 73: LOTE 73

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26209	FICHA DE PROCEDIMENTO EMERGÊNCIA, SULFITE 75 GRS, TAMANHO 21X30 BLOCO 50X1	BL	20	R$ 24,47	489,40	PROPRIA
					TOTAL:	489,40	

LOTE 74: LOTE 74

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26210	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DE APLICAÇÕES A ULTRA BAIXO VOLUME (PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE), SULFITE N75 GRS, TAMANHO 21X31CM, BLOCO 50X1.	BL	30	R$ 22,73	681,90	PROPRIA
					TOTAL:	681,90	

LOTE 75: LOTE 75

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26199	FICHA DE RELATÓRIO MENSAL- RELATÓRIO D- SULFITE 75 GRS, BLOCO 50X1, F	UNID	50	R$ 9,90	495,00	PROPRIA
					TOTAL:	495,00	

LOTE 76: LOTE 76

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26201	FICHA DE RELATÓRIO MENSAL- RELATÓRIO PM A4- SULFITE 75 GRS, BLOCO 50X1TAMANHO A4. FRENTE E VERSO.	BL	20	R$ 25,03	500,60	PROPRIA
					TOTAL:	500,60	

LOTE 77: LOTE 77

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26200	FICHA DE RELATÓRIO MENSAL- RELATÓRIO SSA4- SULFITE 75 GRS, BLOCO 50X1 TAMANHO A4. FRENTE E VERSO.	BL	50	R$ 15,23	761,50	PROPRIA
					TOTAL:	761,50	

LOTE 78: LOTE 78

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26211	FICHA DE VISITA DE CONTROLE DE VETORES CARTOLINA 180 GRS TAMNHO A4, BLOCO 50X1	BL	50	R$ 12,87	643,50	PROPRIA
					TOTAL:	643,50	

LOTE 79: LOTE 79

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26213	FICHA PARA PACIENTE DE FISIOTERAPIA CARTOLINA 180GRS, TAMANHO 8X10 CM F/V	UNID	50	R$ 12,88	644,00	PROPRIA
					TOTAL:	644,00	

LOTE 80: LOTE 80

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26213	FICHA PARA PACIENTE DE FISIOTERAPIA CARTOLINA 180GRS, TAMANHO 8X10 CM F/V	UNID	300	R$ 10,39	3.117,00	PROPRIA
					TOTAL:	3.117,00	

LOTE 81: LOTE 81

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8524	FICHA PARA PACIENTES DE ODONTOLOGIA CARTOLINA 180 GRS, TAMANHO 10X15 CM, F/V	UNID	300	R$ 0,97	291,00	PROPRIA
					TOTAL:	291,00	

LOTE 82: LOTE 82

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10729	FOLDERS - COCHET 115 GRS , TAMANHO 20,5X14,5 CM	UNID	7000	R$ 0,42	2.940,00	PROPRIA
					TOTAL:	2.940,00	

LOTE 83: LOTE 83

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6978	FORMULÁRIO NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL 4 VIAS, 21X28 CM, PAPEL COPIATIVO, (CAIXA COM 500 JOGOS).	CX	62	R$ 447,00	27.714,00	PROPRIA
					TOTAL:	27.714,00	

LOTE 84: LOTE 84

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4922	FORMULÁRIO SIPIA TAMANHO 21X31 CM, SULF. 90G, BLOCO 50X1	BL	50	R$ 17,32	866,00	PROPRIA
					TOTAL:	866,00	

LOTE 85: LOTE 85

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10728	GUIA DE PROGRAMA PREVENTIVO CONTRA O CANCER GINECOLÓGICO CARTOLINA 150 GRS TAM 12X15 CM	UNID	500	R$ 0,90	450,00	PROPRIA
					TOTAL:	450,00	

LOTE 86: LOTE 86

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1964	GUIA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA SULFITE 75 G TAMANHO 21X16 CM, BLOCO 50X1	BL	500	R$ 4,20	2.100,00	PROPRIA
					TOTAL:	2.100,00	

LOTE 87: LOTE 87

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34096	MAPA LABORATORIAL FOLHA SULFITE A4 50X1	BL	500	R$ 6,75	3.375,00	PROPRIA
					TOTAL:	3.375,00	

LOTE 88: LOTE 88

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8528	NOTIFICAÇÃO DA RECEITA (AZUL) SULFITE 56 GRS, TAMANHO 10X20 CM, 50X1 (NUMERADA)	BL	100	R$ 5,90	590,00	PROPRIA
					TOTAL:	590,00	

LOTE 89: LOTE 89

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8529	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA (AMARELA) SULFITE 56 GRS, TAMANHO 10X15 CM, BLOCO 50X1 (NUMERADA)	BL	100	R$ 6,92	692,00	PROPRIA
					TOTAL:	692,00	

LOTE 90: LOTE 90

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6981	PANFLETOS EM PAPEL JORNAL 21X30 CM	UNID	6000	R$ 0,39	2.340,00	PROPRIA
					TOTAL:	2.340,00	

LOTE 92: LOTE 92

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6983	PAPEL ADESIVO RETANGULAR BOPP 4X0 05X10 CM	UNID	400	R$ 3,05	1.220,00	PROPRIA
					TOTAL:	1.220,00	

LOTE 96: LOTE 96

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34097	PORTOGRAMA E FICHA PERINATAL DE RISCO TAMANHO 26X20 CM PAPEL SULFITE A4 BLOCO 50X1	BL	5	R$ 42,98	214,90	PROPRIA
					TOTAL:	214,90	

LOTE 97: LOTE 97

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	80	PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR, PAPEL SULFITE 75GR, 50X1, F/V, COR BRANCA, TAM. 21,5X31,5CM, CONFORME MODELO.	BL	50	R$ 12,68	634,00	PROPRIA
					TOTAL:	634,00	

LOTE 98: LOTE 98

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79	PRESCRIÇÃO MÉDICA, RELATORIO DE ENFERMAGEM E EVOLUÇÃO CLINICA, PAPEL SULFITE 75GR, 50X1, F/V, TAMANHO 21,5X31,5 CM, CONFORME MODELO PADRÃO.	BL	500	R$ 9,33	4.665,00	PROPRIA
					TOTAL:	4.665,00	

LOTE 99: LOTE 99

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10748	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE SULF. 75 GRS, TAM 21X31 CM, BL 50X1	BL	20	R$ 25,55	511,00	PROPRIA
					TOTAL:	511,00	

LOTE 100: LOTE 100

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10747	PROGRAMA PREVENTIVO DO CÂNCER GINECOLÓGICO TAM. 15X12 CM, PAPEL CARTOLINA 180 GRS.	UNID	300	R$ 1,16	348,00	PROPRIA
					TOTAL:	348,00	

LOTE 101: LOTE 101

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1966	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL BLOCO 50X2 - AUTOCOPIATIVO - TAMANHO 16X22. SULFITE 56 GRS - SB	BL	50	R$ 14,05	702,50	PROPRIA
					TOTAL:	702,50	

LOTE 102: LOTE 102

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82	RECEITUÁRIO MEDICO, 50X1 PAPEL SULFITE 56 GR, TAM. 16X22	BL	700	R$ 4,49	3.143,00	PROPRIA
					TOTAL:	3.143,00	

LOTE 103: LOTE 103

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1967	RECEITUÁRIO MEDICO CONTROLADO SUPOR BOND AZUL, SULFITE 56 GRS, TAMANHO 20,5X9 CM.	BL	80	R$ 6,08	486,40	PROPRIA
					TOTAL:	486,40	

LOTE 104: LOTE 104

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1968	RECEITUÁRIO MÉDICO P/ HOSPITAL SUPER BOND VERDE TAMANHO 21X15 CM - SULF. 56GRS.	BL	300	R$ 6,09	1.827,00	PROPRIA
					TOTAL:	1.827,00	

LOTE 105: LOTE 105

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26215	RECIBO BLOCO 50X2- 1ª VIA PICOTADA EM PAPEL SULFITE 56 GR E 2ª VIA EM PAPEL JORNAL, NUMERADA, TAM. 14X10, CONFORME MODELO.	BL	10	R$ 19,99	199,90	PROPRIA
					TOTAL:	199,90	

LOTE 106: LOTE 106

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8533	REGISTRO DE ATIVIDADES PROCEDIMENTOS E NOTIFICAÇÕES SULFITE 56 GRS, BLOCO 50X1, TAMANHO A4.	BL	10	R$ 26,99	269,90	PROPRIA
					TOTAL:	269,90	

LOTE 107: LOTE 107

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26216	REGISTRO DE ATIVIDADES PROCEDIMENTOS E NOTIFICAÇÕES SULFITE 56GRS, BLOCO 50X1, TAMANHO A4.	BL	20	R$ 24,95	499,00	PROPRIA
					TOTAL:	499,00	

LOTE 108: LOTE 108

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26217	REGISTRO DIÁRIO SERV. ANTIVETORIAL SULFITE 56 GRS, F/V, BLOCO 50X1	BL	25	R$ 21,61	540,25	PROPRIA
					TOTAL:	540,25	

LOTE 109: LOTE 109

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1970	REGISTRO DIÁRIO SERV. ANTIVETORIAL SULFITE 56 GRS, F/V, BLOCO 50X1, TAMANHO 20X28 CM.	UNID	50	R$ 13,59	679,50	PROPRIA

					TOTAL:	679,50	

LOTE 110: LOTE 110

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8534	RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DE SAUDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS NA ÁREA/EQUIPE, SULFITE 56 GRS, F/V, BLOCO 50X1, TAMANHO OFICIO 9.	BL	50	R$ 12,67	633,50	PROPRIA
					TOTAL:	633,50	

LOTE 111: LOTE 111

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8535	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO SULFITE 75 GRS, TAMANHO A4, BLOCO 50X1 FLS.	BL	20	R$ 23,23	464,60	PROPRIA
					TOTAL:	464,60	

LOTE 112: LOTE 112

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4911	RELATÓRIO MENSAL DE ATIV. ODONTOLÓGICA. F/V - SULF. 75G - TAMANHO 21X31CM, BLOCO 50X1.	BL	10	R$ 26,95	269,50	PROPRIA
					TOTAL:	269,50	

LOTE 113: LOTE 113

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1972	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS BLOCO 50X2, AUTOCOPIATIVO, SULFITE A-4, 56G.	BL	400	R$ 36,48	14.592,00	PROPRIA
					TOTAL:	14.592,00	

LOTE 114: LOTE 114

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4925	REQUISIÇÃO DE PROCEDIMENTO AUTO COPIATIVO SULF. 56G TAM. 16X22 CM	BL	600	R$ 8,00	4.800,00	PROPRIA
					TOTAL:	4.800,00	

LOTE 115: LOTE 115

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6991	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTI VETORIAL SULFITE 56 GRS, BLOCO 50X1, TAMANHO 20X28 CM.	BL	40	R$ 19,09	763,60	PROPRIA
					TOTAL:	763,60	

LOTE 116: LOTE 116

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32997	REVISTA KIT PROERD - CAINDO NA REAL CAPA: 28.5x56cm, 4X4 CORES, Tinta Escala em Couch Brilhante 250g. CTP incluso. Miolo: 52 pags. 21.5x28cm, 4 cores, Tinta Escala Sulfite 75g. CTP incluso. Certificado: 21x30com, 4x0 cores, Tinta Escala em sulfite 180g. CTP incluso. Dobra Grampeado, Corte/Vinco (capa), COM CERTIFICADO	UNID	300	R$ 47,98	14.394,00	PROPRIA
					TOTAL:	14.394,00	

LOTE 117: LOTE 117

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34101	ROTOLO DE SORO PARA HOSPITAL TAM 10X07CM PAPEL SULFITE A4 BLOCO 50X1	BL	100	R$ 4,79	479,00	PROPRIA
					TOTAL:	479,00	

LOTE 118: LOTE 118

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8536	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL SULFITE 56 GRS, TAMANHO 15X22, BLOCO 50X1.	BL	100	R$ 10,23	1.023,00	PROPRIA
					TOTAL:	1.023,00	

LOTE 119: LOTE 119

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	83	SOLICITAÇÃO FORA DO DOMICÍLIO TFD 50X1, PAPEL SULFITE, 56GR, COR BRANCA, TAM. 30X21, CONFORME MODELO PADRÃO.	BL	30	R$ 18,93	567,90	PROPRIA
					TOTAL:	567,90	

LOTE 120: LOTE 120

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8539	TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO SULFITE 75 GRS, TAMANHO A4, BLOCO 50X1	BL	25	R$ 19,09	477,25	PROPRIA
					TOTAL:	477,25	

LOTE 121: LOTE 121

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8537	TERMO DE RESPONSABILIDADE - HOSPITAL BLOCO 50X2 AUTOCOPIATIVO, SULFITE 75 GRS.	BL	10	R$ 32,44	324,40	PROPRIA
					TOTAL:	324,40	

LOTE 122: LOTE 122

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8538	TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA RETIRADA DE PACIENTE BLOCO 50X2 AUTOCOPIATIVO, SULFITE 75 GRS.	BL	5	R$ 47,44	237,20	PROPRIA
					TOTAL:	237,20	

LOTE 123: LOTE 123

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37443	LIVRO DE FREQUÊNCIA/REGISTRO DE CLASSE COM 68 PAGINAS EM PAPEL SULFITE 90 G FOR. 34X44 CAPA EM SULFITE 240 G	UNID	400	R$ 9,20	3.680,00	PROPRIA
					TOTAL:	3.680,00	

LOTE 124: LOTE 124

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37444	PASTA EM PAPEL SULFITE 180 G NA MEDIDA 38X58	UNID	2000	R$ 2,49	4.980,00	PROPRIA
					TOTAL:	4.980,00	

LOTE 125: LOTE 125

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37773	CARTEIRA DA GESTANTE COLORIDA E CONFECCIONADA EM CAPA CANSON + SULFITE PREMIUM CONTENDO 27 PÁGINAS, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UNID	1500	R$ 9,00	13.500,00	PROPRIA
					TOTAL:	13.500,00	

LOTE 126: LOTE 126

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37776	ENVELOPE TIMBRADO, BRANCO, SULF 90 GRS, 35X45cm - CONF. MODELO	UND	1000	R$ 2,38	2.380,00	PROPRIA
					TOTAL:	2.380,00	

LOTE 127: LOTE 127

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37774	CADASTRO DE HIPERTENSO E DIABÉTICOS (AMARELO) EM PAPEL CARTOLINA 180 GRS, TAMANHO 15/X20 CM. CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNID	2000	R$ 0,90	1.800,00	PROPRIA
					TOTAL:	1.800,00	

LOTE 128: LOTE 128

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37705	CRACHÁ PERSONALIZADO DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, VERTICAL, COM ABERTURA PARA A PRESILHA DO CORDÃO. CORDÃO PARA PESCOÇO COM PRESILHA JACARÉ, PARA UNIR COM O CRACHÁ. (descrição completa no item 1.3 deste anexo I)	UNID	100	R$ 19,97	1.997,00	PROPRIA
					TOTAL:	1.997,00	

LOTE 129: LOTE 129

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38540	SACOLA em tnt, tipo lixocar, personalizada, tamanho 175 mm X 260 mm, acabamento padrão Boca Vazada / Silk 1 cor, personalização nas dimensões 130x150mm e impresso em 1 cor (1x0).	UNID	1000	R$ 0,69	690,00	PROPRIA
					TOTAL:	690,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 259.021,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e vinte e um reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 Os objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante nota de empenho, **em uma única parcela, para cada empenho, conforme demanda do órgão solicitante**, entregues no endereço indicado pelas Secretarias no município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, DE SEGUNDA -FEIRA A SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DAS 08:00HS ÀS 11:30HS E DAS 13:30HS ÀS 16:30HS ou outro indicado pelo órgão requisitante, contados do recebimento da requisição.

O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 DE SETEMBRO DE 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***GILSON APARECIDO LONQUINI***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:B8AF8DCF

LICITAÇÃO
EXTRATO 200/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2022
Pregão Eletrônico Nº. 58/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022
VALIDADE: 01/09/2023

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CARIMBOS.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 14.292.313/0001-75, Rua ATILIO PAGNONCELLI, 210 - CEP: 89610000 - bairro: CENTRO, Herval d'Oeste/SC, neste ato representado por procurador Sra. JOSIANE PEROZA, brasileiro, portador da RG nº 5708377 SSPSC e CPF 068.337.849-06, residente e domiciliado em Herval d'Oeste SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 058/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CARIMBOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1938	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO BLOCO 50X1. SULFITE 56G, TAMANHO 33X21 CM - FARMACIA - MEDICO	BL	20	R$ 20,00	400,00	prÃ³pria
					TOTAL:	400,00	

LOTE 94: LOTE 94

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34098	PASTA DE PAPEL SEM FERRAGEM ELASTICO TIMBRADA- BRANCA TAMANHO 32X23 PAPEL CARTOLINA 300GR	UNID	700	R$ 2,49	1.743,00	prÃ³pria
					TOTAL:	1.743,00	

LOTE 95: LOTE 95

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18869	PASTA TRIPLEX, CROMO COLORIDA 300 GR, TAMANHO A-4, 33X48, CONFORME MODELO DA PREFEITURA	UNID	3000	R$ 1,68	5.040,00	prÃ³pria
					TOTAL:	5.040,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 7.183,00 (sete mil, cento e oitenta e três reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 Os objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante nota de empenho, **em uma única parcela, para cada empenho, conforme demanda do órgão solicitante**, entregues no endereço indicado pelas Secretarias no município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, DE SEGUNDA -FEIRA A SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DAS 08:00HS ÀS 11:30HS E DAS 13:30HS ÀS 16:30HS ou outro indicado pelo órgão requisitante, contados do recebimento da requisição.

O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 DE SETEMBRO DE 2022

Alex Sandro Fernandes	***JOSIANE PEROZA***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:F741290E

LICITAÇÃO
EXTRATO 201/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2022
Pregão Eletrônico Nº. 58/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022
VALIDADE: 01/09/2023

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA PRIMAGRAF INDUSTRIAL GRAFICA E EDITORA LTDA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CARIMBOS.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **PRIMAGRAF INDUSTRIAL GRAFICA E EDITORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 00.444.593/0001-85, Avenida RUA ALCINO GUANABARA, 2005 - CEP: 81630190 - bairro: VILA HAUER, Curitiba/PR, neste ato representado por procurador Sr. NILO LOVIS, brasileiro, portador da RG nº 9974180 SSPPR e CPF 167.722.299-91, residente e domiciliado em Curitiba PR , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 058/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CARIMBOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

LOTE 91: LOTE 91

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10733	PAPEL ADESIVO REDONDO - BOPP 4X0 - TAM. 10X10 CM	UNID	400	R$ 3,56	1.424,00	PROPRIA
					TOTAL:	1.424,00	

LOTE 93: LOTE 93

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10745	PAPEL ADESIVO RETANGULAR BOPP - 4X0 - TAM 40X15	UNID	400	R$ 3,74	1.496,00	PROPRIA
					TOTAL:	1.496,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 Os objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante nota de empenho, **em uma única parcela, para cada empenho, conforme demanda do órgão solicitante**, entregues no endereço indicado pelas Secretarias no município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, DE SEGUNDA -FEIRA A SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DAS 08:00HS ÀS 11:30HS E DAS 13:30HS ÀS 16:30HS ou outro indicado pelo órgão requisitante, contados do recebimento da requisição.

O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 DE SETEMBRO DE 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***NILO LOVIS***
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:1E7927A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO/ ATA 2021	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
79	FREIRE EMPREENDIMENTOS E TERRAPLENAGEM LTDA	DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2022	**LOCAÇÃO DO IMÓVEL RURAL**	25/08/2022	25/08/2022	24/08/2023	R$ 29.400,00
80	ERLETE DE JESUS RIBAS PEPES	DISPENSA DE	**LOCAÇÃO DO IMÓVEL RURAL**	25/08/2022	25/08/2022	24/08/2023	R$ 29.400,00

		LICITAÇÃO N° 17/2022					
81	MARCOS ANTONIO ADIR	DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2022	**LOCAÇÃO DO IMÓVEL RURAL**	25/08/2022	25/08/2022	24/08/2023	R$ 29.400,00
82	BANCO DO BRASIL SA,	INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022	**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS**	29/08/2022	29/08/2022	28/08/2023	R$98.250,00

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:38E0D9A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Renascenca	Agosto de 2022 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	60.594,77	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.992,45	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	3.499,16	68.086,38
Déficit	68.086,38			
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	68.086,38	Totais		68.086,38
Totais	68.086,38	Totais		68.086,38
Resumo	Receita	Despesa		
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes		68.086,38
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit	68.086,38			
Total	68.086,38	Total		68.086,38
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 01/Set/2022, 08h e 37m.				

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:D73209CE

CAMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas
Agosto de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL				
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL				
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			68.086,38
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		64.093,93	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		60.594,77	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.838,75		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.756,02		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		3.499,16	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.499,16		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.992,45	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.992,45	
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.414,02		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	2.578,43		
Total da Unidade Orcamentaria				68.086,38
Total do Orgao				68.086,38
Total Geral				68.086,38

GILMAR SCHMIDT
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 01/Set/2022, 08h e 39m.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:DDCD2A2B

CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Renascenca	**Agosto de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		68.086,38		68.086,38
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		68.086,38		68.086,38
01.031.0001.0.000.000	Processo Legislativo		68.086,38		68.086,38
01.031.0001.2.001.000	Manutencao das Atividades		68.086,38		68.086,38
	Legislativas				
Total Unidade Orcamentaria.....			68.086,38		68.086,38
Total do Orgao			68.086,38		68.086,38
Total Geral			68.086,38		68.086,38

GILMAR SCHMIDT
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 01/Set/2022, 08h e 39m.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:2EE6CD7D

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO			
R$ 1,00			
Período: 01/01/2022 até 31/08/2022			
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**929.333,36**	**1.380.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		929.333,36	1.380.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**87.879,75**	**108.960,82**
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		74.810,53	99.109,32
Outros Recebimentos Extraorçamentários		13.069,22	9.851,50
Saldo do Período Anterior		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.017.213,11**	**1.488.960,82**

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**555.194,66**	**776.272,98**
Despesas Correntes		555.194,66	776.272,98
Pessoal e Encargos Sociais		525.505,76	734.890,95
Outras Despesas Correntes		29.688,90	41.382,03
Despesas de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**603.727,02**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	603.727,02
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**87.879,75**	**108.960,82**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		87.879,75	108.960,82

Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**374.138,70**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		374.138,70	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.017.213,11**	**1.488.960,82**

GILMAR SCHMIDT
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador
CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:9C0CFD21

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Período: 01/01/2022 Até 31/08/2022			
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL			R$ 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2022		
ATIVO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		374.138,70	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		3.903,43	3.235,41
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		378.042,13	3.235,41
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		378.276,87	378.276,87
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		378.276,87	378.276,87
TOTAL DO ATIVO		**756.319,00**	**381.512,28**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		381.512,28	381.512,28
Apuração do Resultado do Exercicio		374.806,72	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		756.319,00	381.512,28
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**756.319,00**	**381.512,28**

BALANÇO PATRIMONIAL	
Município: RENASCENÇA	
Estado do Paraná	
Período: 01/01/2022 Até 31/08/2022	
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL	R$ 1,00
RENASCENÇA - Estado do Paraná	
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	Exercício: 2022
(LEI Nº 4.320/64)	

ATIVO (I)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro		374.138,70	0,00
Ativo Permanente		382.180,30	381.512,28
Total do Ativo		**756.319,00**	**381.512,28**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**756.319,00**	**381.512,28**
RENASCENÇA - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2022		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**
RENASCENÇA - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)	Exercício: 2022		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		374.138,70	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		374.138,70	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

GILMAR SCHMIDT
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:71B99A03

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: RENASCENÇA			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022			
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	929.333,36	1.380.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		929.333,36	1.380.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	525.505,76	734.890,95
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	29.020,88	41.382,03
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	603.727,02
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		554.526,64	1.380.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**374.806,72**	**0,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo		0,00	0,00
Desincorporação do Passivo		0,00	0,00
Incorporação do Passivo		0,00	0,00
Desincorporação do Ativo		0,00	0,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00

Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	929.333,36	1.380.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	929.333,36	1.380.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	435.100,60	607.374,05
Encargos Patronais	90.405,16	127.516,90
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	525.505,76	734.890,95
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	3.064,72	3.689,58
Serviços	25.956,16	37.692,45
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	29.020,88	41.382,03
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	0,00	603.727,02
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	603.727,02

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

GILMAR SCHMIDT
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:A2BD244D

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 259 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013,
R E S O L V E:

CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Diego Antunes Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação dengue na Amsop.**
Data de saída	**02/08/2022**
Data de chegada	**04/08/2022**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 180,00**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação dengue na Amsop.**
Data de saída	**02/08/2022**
Data de chegada	**04/08/2022**

Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 180,00**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**02/08/2022**
Data de chegada	**02/08/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Priscila Santana**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Iporã do Oeste – SC**
Objetivo da viagem	**Visita na Casa Lar Aconchego conforme determinação judicial.**
Data de saída	**03/08/2022**
Data de chegada	**03/08/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dionísio Cerqueira – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**02/08/2022**
Data de chegada	**02/08/2022**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**03/08/2022**
Data de chegada	**05/08/2022**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Francieli Gaspari**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**
Objetivo da viagem	**Curso desjudicialização de executivo fiscal.**
Data de saída	**04/08/2022**
Data de chegada	**05/08/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Veridiana Salvadego**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**
Objetivo da viagem	**Curso desjudicialização de executivo fiscal.**
Data de saída	**04/08/2022**
Data de chegada	**05/08/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Lucieli Fátima Ramos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Iporã do Oeste – SC**
Objetivo da viagem	**Visita na Casa Lar Aconchego conforme determinação judicial.**
Data de saída	**03/08/2022**
Data de chegada	**03/08/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Vanderson Rodrigo Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Iporã do Oeste – SC**
Objetivo da viagem	**Visita na Casa Lar Aconchego conforme determinação judicial.**
Data de saída	**03/08/2022**
Data de chegada	**03/08/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Valdemar Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**06/08/2022**
Data de chegada	**06/08/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 80,00**

Nome do servidor	**Valdemar Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**07/08/2022**
Data de chegada	**07/08/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 80,00**

Nome do servidor	**Marcos Roberto Silveira Ramos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Mariópolis – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**08/08/2022**
Data de chegada	**08/08/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Marcos Roberto Silveira Ramos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Bom Jesus do Sul – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**10/08/2022**
Data de chegada	**10/08/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**07/08/2022**
Data de chegada	**09/08/2022**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/08/2022**
Data de chegada	**10/08/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Céu Azul – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**16/08/2022**
Data de chegada	**16/08/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 307,98**

Nome do servidor	**Manoel Pedro Linhares**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Gol, BES 2B39**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**15/08/2022**
Data de chegada	**15/08/2022**
Número de diárias	**1**

Valor das diárias	**R$ 307,98**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dionísio Cerqueira – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**16/08/2022**
Data de chegada	**16/08/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/08/2022**
Data de chegada	**18/08/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dionísio Cerqueira – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**11/08/2022**
Data de chegada	**11/08/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**12/08/2022**
Data de chegada	**12/08/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Valdemar Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Boa Esperança – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**20/08/2022**
Data de chegada	**20/08/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Robson de Oliveira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Capanema – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de reunião da 14ª Regional de Cultura.**
Data de saída	**18/08/2022**
Data de chegada	**18/08/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 77,35**

Nome do servidor	**Marcos Roberto Silveira Ramos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Mariópolis – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**15/08/2022**
Data de chegada	**15/08/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Marcos Roberto Silveira Ramos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Barracão – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**19/08/2022**
Data de chegada	**19/08/2022**

Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Rosana Salete Peter Paris**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do encontro de formação continuada sobre o Educa Juntos.**
Data de saída	**26/08/2022**
Data de chegada	**26/08/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião CIR e COSEMS.**
Data de saída	**25/08/2022**
Data de chegada	**26/08/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Londrina – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**23/08/2022**
Data de chegada	**24/08/2022**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Manoel Pedro Linhares**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Capanema – PR**
Objetivo da viagem	**Levar equipe para reunião do CRESEMS.**
Data de saída	**20/08/2022**
Data de chegada	**20/08/2022**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Solange Novachadley**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Capanema – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião CRESEMS.**
Data de saída	**20/08/2022**
Data de chegada	**20/08/2022**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Capanema – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião CRESEMS.**
Data de saída	**20/08/2022**
Data de chegada	**20/08/2022**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**21/08/2022**
Data de chegada	**23/08/2022**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Marcos Roberto Silveira Ramos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Mariópolis – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**23/08/2022**

Data de chegada	**23/08/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Marcos Roberto Silveira Ramos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Barracão – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**26/08/2022**
Data de chegada	**26/08/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Marcos Roberto Silveira Ramos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Ônibus, AXC 6873**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Verê – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**26/08/2022**
Data de chegada	**26/08/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Mário Francisco dos Passos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo.**
Veículo utilizado	**Strada, AYG 9204**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar desmontagem de motor da van Ducato.**
Data de saída	**19/07/2022**
Data de chegada	**19/07/2022**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Anderson Arisi**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo.**
Veículo utilizado	**Strada, AYG 9204**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**Visita a Recapadora Machadinho.**
Data de saída	**29/07/2022**
Data de chegada	**29/07/2022**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Claudinei Antunes de Oliveira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo.**
Veículo utilizado	**Strada, AYG 9204**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**Visita a Recapadora Machadinho.**
Data de saída	**29/07/2022**
Data de chegada	**29/07/2022**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Valdemar Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Verê – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**27/08/2022**
Data de chegada	**27/08/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**29/08/2022**
Data de chegada	**29/08/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**

Destino da viagem	**Dionísio Cerqueira – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/08/2022**
Data de chegada	**25/08/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**26/08/2022**
Data de chegada	**26/08/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Valdemar Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Verê – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**28/08/2022**
Data de chegada	**28/08/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Valdemar Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Bom Sucesso do Sul – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**30/08/2022**
Data de chegada	**30/08/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/08/2022**
Data de chegada	**25/08/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**31/08/2022**
Data de chegada	**02/09/2022**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**30/08/2022**
Data de chegada	**30/08/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião Tribunal de Contas.**
Data de saída	**01/09/2022**
Data de chegada	**01/09/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Cleide Soster**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**

Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião Tribunal de Contas.**
Data de saída	**01/09/2022**
Data de chegada	**01/09/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Giovana Isabel Pinto**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião Tribunal de Contas.**
Data de saída	**01/09/2022**
Data de chegada	**01/09/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Janaina Lui**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião Tribunal de Contas, nova PCA.**
Data de saída	**01/09/2022**
Data de chegada	**01/09/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Claudinéia Porta Lorenzon**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião Tribunal de Contas, nova PCA.**
Data de saída	**01/09/2022**
Data de chegada	**01/09/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Margarida Guollo Ciliprandi**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião Tribunal de Contas, nova PCA.**
Data de saída	**01/09/2022**
Data de chegada	**01/09/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Sirlene Terezinha Coninck Valandro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião Tribunal de Contas, nova PCA.**
Data de saída	**01/09/2022**
Data de chegada	**01/09/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Carla Denise Tavares de Miranda**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião Tribunal de Contas, nova PCA.**
Data de saída	**01/09/2022**
Data de chegada	**01/09/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Lucila Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião Tribunal de Contas, nova PCA.**
Data de saída	**01/09/2022**
Data de chegada	**01/09/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:945717B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 657/2022

Lei nº 657/2022

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 161.300,00 (cento e sessenta e um mil trezentos reais).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte: LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 161.300,00 (cento e sessenta e um mil trezentos reais).

Suplementação			
02 ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
02.001 DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
02.001.04.062.2002.2.003. ASSESSORIA JURÍDICA			
789 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
02.001.04.122.2001.2.002. GABINETE DO SR. PREFEITO			
790 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
02.001.04.124.2002.2.004. CONTROLADORIA INTERNA			
791 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
03.002 DIVISÃO ADMINISTRATIVA			
03.002.04.122.2004.2.008. ADMINISTRAÇÃO GERAL			
807 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.001 GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA			
04.001.04.122.2016.2.059. SECRETARIA DA FAZENDA			
794 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00
04.002 DIVISÃO DE TESOURARIA			
04.002.04.123.2008.2.014. DEPTO. DE TESOURARIA			
795 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
04.003 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
04.003.04.129.2009.2.017. DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO			
796 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
04.004 DIVISÃO DE CONTABILIDADE			
04.004.04.123.2007.2.012. DEPTO. DE LICITAÇÃO			
797 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
04.004.04.123.2007.2.013. DEPTO. DE CONTABILIDADE			
798 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL			
05.001 GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇ			
05.001.04.122.2016.2.060. SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS			
799 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
05.002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA			
05.002.15.452.2011.2.019. LIMPEZA PÚBLICA			
816 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00
05.002.15.452.2011.2.022. SERVIÇOS GERAIS			
817 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00
05.002.15.452.2011.2.057. CONSERVAÇÃO PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS			
818 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00
05.003 DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL			
05.003.15.452.2011.2.023. SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
819 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
06.003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
06.003.12.361.2014.2.027. ENSINO FUNDAMENTAL			
820 - 3.3.90.34.00.00	1034	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	100,00
		CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
821 - 3.3.90.34.00.00	1026	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	100,00
		CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
06.007 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR			
06.007.12.122.2016.2.031. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
800 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ			
07.001 GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE			
07.001.10.122.2016.2.061. SECRETARIA DE SAÚDE			
801 - 3.3.90.93.00.00	1039	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.700,00
07.002 DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE			
07.002.10.122.2017.2.039. APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO			
815 - 3.3.90.34.00.00	1039	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00
07.002.10.301.2017.2.033. ATENÇÃO PRIMARIA			

809 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	43.000,00
810 - 3.3.90.34.00.00	1039	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00
07.002.10.301.2017.2.034. SAÚDE BUCAL (PSB)			
811 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	44.000,00
812 - 3.3.90.34.00.00	1039	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00
07.002.10.301.2017.2.036. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
813 - 3.3.90.34.00.00	1039	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00
814 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00
08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.001 COORDENAÇÃO SUPERIOR DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.001.08.122.2016.2.044. SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
802 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
08.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
08.004.08.241.2018.2.040. ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
808 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
09.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA			
09.001.20.122.2016.2.047. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
803 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA			
10.001 GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE CULTURA E ESPORTE			
10.001.04.122.2016.2.062. SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA			
804 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
11.001 GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
11.001.04.122.2016.2.063. SECRETARIAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
805 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL			
12.001 GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO AMBIENTAL			
12.001.04.122.2026.2.058. SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL			
806 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
Total Suplementação:			161.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 161.300,00 (cento e sessenta e um mil trezentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64. Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

02 ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
02.001 DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
02.001.04.062.2002.2.003. ASSESSORIA JURÍDICA			
6 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
8 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
02.001.04.122.2001.2.002. GABINETE DO SR. PREFEITO			
15 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	4.000,00
		JURÍDICA	
02.001.04.124.2002.2.004. CONTROLADORIA INTERNA			
21 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
03.002 DIVISÃO ADMINISTRATIVA			
03.002.04.122.2004.2.008. ADMINISTRAÇÃO GERAL			
38 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
03.003 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO			
03.003.04.122.2005.2.009. DEPTO. DE CONTROLE PATRIMONIAL			
55 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
03.004 DIVISÃO DE SERVIÇO MILITAR, INCRA, TRABALHO E IDENTIFICAÇÃO			
03.004.04.122.2006.2.010. JUNTA MILITAR, INCRA, TRABALHO E IDENTIFICAÇÃO			
64 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
03.005 DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO DETRAN			
03.005.04.122.2006.2.011. POSTO DE ATENDIMENTO DO DETRAN			
73 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.001 GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA			
04.001.04.122.2016.2.059. SECRETARIA DA FAZENDA			
91 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
04.002 DIVISÃO DE TESOURARIA			
04.002.04.123.2008.2.014. DEPTO. DE TESOURARIA			
98 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
04.003 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
04.003.04.129.2009.2.017. DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO			
115 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
04.004 DIVISÃO DE CONTABILIDADE			
04.004.04.123.2007.2.012. DEPTO. DE LICITAÇÃO			
123 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04.004.04.123.2007.2.013. DEPTO. DE CONTABILIDADE			
132 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
133 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLI			
05.001 GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E			
05.001.04.122.2016.2.060. SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E			SERVIÇOS
141 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
142 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	400,00
		JURÍDICA	
05.002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA			

05.002.15.452.2011.2.019. LIMPEZA PÚBLICA			
151 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.002.15.452.2011.2.057. CONSERVAÇÃO PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS			
178 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
06.003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
06.003.12.361.2014.2.027. ENSINO FUNDAMENTAL			
289 - 3.3.90.36.00.00	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
293 - 3.3.90.39.00.00	1034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	100,00
		JURÍDICA	
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ			
07.001 GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE			
07.001.10.122.2016.2.061. SECRETARIA DE SAÚDE			
389 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
391 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
07.002 DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE			
07.002.10.301.2017.2.033. ATENÇÃO PRIMARIA			
429 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
430 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.100,00
08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.001 COORDENAÇÃO SUPERIOR DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.001.08.122.2016.2.044. SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
545 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
548 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00
547 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.002.08.243.2019.2.042. PADARIA COMUNITÁRIA			
556 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08.002.08.244.2020.2.043. ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNC			
585 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
08.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA			
08.003.08.243.2021.2.045. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO			ADOLESCENT
599 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
09.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA			
09.001.20.122.2016.2.047. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
629 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA			
10.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE			
10.002.27.812.2024.2.051. DESPORTO MUNICIPAL			
660 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
11.001 GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
11.001.04.122.2016.2.063. SECRETARIAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
675 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
676 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
11.002 INCENTIVO AO TURISMO			
11.002.23.695.2027.2.056. TURISMO PARA TODOS			
682 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
11.003 DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
11.003.22.661.2025.2.052. INCENTIVO À INDÚSTRIA			
687 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
11.003.23.691.2025.2.053. INCENTIVO AO COMÉRCIO			
692 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL			
12.001 GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO AMBIENTAL			
12.001.04.122.2026.2.058. SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL			
699 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
700 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
12.002 CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL			
12.002.18.541.2026.2.055. CONTROLE AMBIENTAL			
711 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
Total Redução:			161.300,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:05841C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 99/2022

Decreto nº 99/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 188.800,00 (cento e oitenta e oito mil oitocentos reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos. n° 10, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 602/2021 e o artigo n° 6 da Lei n° 623/2021, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 188.800,00 (cento e oitenta e oito mil oitocentos reais).

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA	
04.001.04.122.2016.2.059.		SECRETARIA DA FAZENDA	
86 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
04.003		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.129.2009.2.017.		DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
110 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
04.004		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.004.04.123.2007.2.012.		DEPTO. DE LICITAÇÃO	
118 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
121 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800,00
04.004.04.123.2007.2.013.		DEPTO. DE CONTABILIDADE	
127 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
Total Suplementação:			188.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 188.800,00 (cento e oitenta e oito mil oitocentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		Fonte:	
1.1.1.2.53.01.00.000	Imposto-s sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip		188.800,00
Total:			188.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:40D35158

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 100/2022

Decreto nº 100/2022

Súmula: Abre-se Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 203.169,31 (duzentos e três mil cento e sessenta e nove reais e trinta e um centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos. n° 10, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 602/2021 e o artigo n° 6 da Lei n° 623/2021, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 203.169,31 (duzentos e três mil cento e sessenta e nove reais e trinta e um centavos).

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.002		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
03.002.04.122.2004.2.008.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
33 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.600,00
03.005		DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO DETRAN	
03.005.04.122.2006.2.011.		POSTO DE ATENDIMENTO DO DETRAN	
65 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
03.006		DIVISÃO DE RECUSOS HUMANOS	
03.006.04.128.2003.2.006.		DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	
74 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
76 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.002		DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA	
05.002.15.452.2011.2.019.		LIMPEZA PÚBLICA	
148 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
05.003		DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.003.15.452.2011.2.023.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
179 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
05.005		DIVISÃO DE OBRAS	
05.005.04.122.2010.2.018.		DIVISÃO DE OBRAS	
204 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE	
07.001.10.122.2016.2.061.		SECRETARIA DE SAÚDE	
383 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.122.2017.2.039.		APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	
397 - 3.1.91.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.700,00

07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
405 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.169,31
07.002.10.305.2017.2.038.		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
519 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
521 - 3.1.90.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
524 - 3.1.91.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Suplementação:			203.169,31

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 203.169,31 (duzentos e três mil cento e sessenta e nove reais e trinta e um centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.2016.2.032.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
24 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.800,00
03.004		DIVISÃO DE SERVIÇO MILITAR, INCRA, TRABALHO E IDENTIFICAÇÃO	
03.004.04.122.2006.2.010.		JUNTA MILITAR, INCRA, TRABALHO E IDENTIFICAÇÃO	
56 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLI	
05.002		DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA	
05.002.15.452.2011.2.022.		SERVIÇOS GERAIS	
170 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.005		DIVISÃO DE OBRAS	
05.005.04.122.2010.2.018.		DIVISÃO DE OBRAS	
206 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE	
07.001.10.122.2016.2.061.		SECRETARIA DE SAÚDE	
384 - 3.1.90.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
386 - 3.1.91.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
07.002 DIVISÃO SERVIÇOS		PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.122.2017.2.039.		APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	
395 - 3.1.90.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
412 - 3.1.91.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
07.002.10.301.2017.2.034.		SAÚDE BUCAL (PSB)	
451 - 3.1.90.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
07.002.10.302.2017.2.035.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC)	
465 - 3.1.90.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
467 - 3.1.91.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.769,31
07.002.10.303.2017.2.036.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
478 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
480 - 3.1.90.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
482 - 3.1.91.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
07.002.10.304.2017.2.037.		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
504 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
507 - 3.1.91.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
Total Redução:			203.169,31

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:7D60F047

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 99/2022

Decreto nº 99/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 458.800,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil oitocentos reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos. n° 10, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 602/2021 e o artigo n° 6 da Lei n° 623/2021, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 458.800,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil oitocentos reais).

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA	
04.001.04.122.2016.2.059.		SECRETARIA DA FAZENDA	
86 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
04.003		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.129.2009.2.017.		DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
110 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
04.004		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	

04.004.04.123.2007.2.012.		DEPTO. DE LICITAÇÃO	
118 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
121 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800,00
04.004.04.123.2007.2.013.		DEPTO. DE CONTABILIDADE	
127 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.122.2017.2.039.		APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	
394 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00
Total Suplementação:			458.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 458.800,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil oitocentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	Fonte:	
1.1.1.2.53.01.00.000	Imposto-s sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	458.800,00
Total:		458.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:933927FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 102/2022

Decreto nº 102/2022

Súmula: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 161.300,00 (cento e sessenta e um mil trezentos reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n° 657/2022, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 161.300,00 (cento e sessenta e um mil trezentos reais).

Suplementação			
02		ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001		DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001.04.062.2002.2.003.		ASSESSORIA JURÍDICA	
789- 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
02.001.04.122.2001.2.002.		GABINETE DO SR. PREFEITO	
790- 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
02.001.04.124.2002.2.004.		CONTROLADORIA INTERNA	
791- 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.002		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
03.002.04.122.2004.2.008.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
807- 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA	
04.001.04.122.2016.2.059.		SECRETARIA DA FAZENDA	
794- 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00
04.002		DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.002.04.123.2008.2.014.		DEPTO. DE TESOURARIA	
795- 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
04.003		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.129.2009.2.017.		DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
796- 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
04.004		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.004.04.123.2007.2.012.		DEPTO. DE LICITAÇÃO	
797- 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
04.004.04.123.2007.2.013.		DEPTO. DE CONTABILIDADE	
798- 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
05 SECRETARIA		MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇ	
05.001.04.122.2016.2.060.		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
799 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
05.002		DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA	
05.002.15.452.2011.2.019.		LIMPEZA PÚBLICA	
816 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00
05.002.15.452.2011.2.022.		SERVIÇOS GERAIS	
817 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00
05.002.15.452.2011.2.057.		CONSERVAÇÃO PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	

818 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00
05.003		DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.003.15.452.2011.2.023.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
819 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
820 - 3.3.90.34.00.00	1034	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00
821 - 3.3.90.34.00.00	1026	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00
06.007		COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
06.007.12.122.2016.2.031.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
800 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
07 FUNDO		MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE	
07.001.10.122.2016.2.061.		SECRETARIA DE SAÚDE	
801 - 3.3.90.93.00.00	1039	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.700,00
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.122.2017.2.039.		APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	
815 - 3.3.90.34.00.00	1039	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
809 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	43.000,00
810 - 3.3.90.34.00.00	1039	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00
07.002.10.301.2017.2.034.		SAÚDE BUCAL (PSB)	
811 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	44.000,00
812 - 3.3.90.34.00.00	1039	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 100,00	
		CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
07.002.10.301.2017.2.036.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
813 - 3.3.90.34.00.00	1039	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00
814 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		COORDENAÇÃO SUPERIOR DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.2016.2.044.		SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
802 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
08.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.004.08.241.2018.2.040.		ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
808 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.122.2016.2.047.		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
803 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE CULTURA E ESPORTE	
10.001.04.122.2016.2.062.		SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	
804 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
11.001.04.122.2016.2.063.		SECRETARIAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
805 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.001.04.122.2026.2.058.		SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL	
806 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
Total Suplementação:			161.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 161.300,00 (cento e sessenta e um mil trezentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
02		ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001		DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001.04.062.2002.2.003.		ASSESSORIA JURÍDICA	
6 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
8 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
02.001.04.122.2001.2.002.		GABINETE DO SR. PREFEITO	
15 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
02.001.04.124.2002.2.004.		CONTROLADORIA INTERNA	
21 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.002		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
03.002.04.122.2004.2.008.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
38 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
03.003		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
03.003.04.122.2005.2.009.		DEPTO. DE CONTROLE PATRIMONIAL	
55 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
03.004		DIVISÃO DE SERVIÇO MILITAR, INCRA, TRABALHO E IDENTIFICAÇÃO	
03.004.04.122.2006.2.010.		JUNTA MILITAR, INCRA, TRABALHO E	

		IDENTIFICAÇÃO	
64 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
03.005		DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO DETRAN	
03.005.04.122.2006.2.011.		POSTO DE ATENDIMENTO DO DETRAN	
73 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA	
04.001.04.122.2016.2.059.		SECRETARIA DA FAZENDA	
91 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
04.002		DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.002.04.123.2008.2.014.		DEPTO. DE TESOURARIA	
98 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
04.003		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.129.2009.2.017.		DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
115 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
04.004		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.004.04.123.2007.2.012.		DEPTO. DE LICITAÇÃO	
123 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04.004.04.123.2007.2.013.		DEPTO. DE CONTABILIDADE	
132 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
133 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLI	
05.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E	
05.001.04.122.2016.2.060.		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS	
141 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
142 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
05.002		DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA	
05.002.15.452.2011.2.019.		LIMPEZA PÚBLICA	
151 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.002.15.452.2011.2.057.		CONSERVAÇÃO PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	
178 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
289 - 3.3.90.36.00.00	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
293 - 3.3.90.39.00.00	1034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE	
07.001.10.122.2016.2.061.		SECRETARIA DE SAÚDE	
389 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
391 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
429 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
430 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.100,00
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		COORDENAÇÃO SUPERIOR DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.2016.2.044.		SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
545 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
548 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00
547 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.2019.2.042.		PADARIA COMUNITÁRIA	
556 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08.002.08.244.2020.2.043.		ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNC	
585 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
08.003.08.243.2021.2.045.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	
599 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.122.2016.2.047.		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
629 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
10.002.27.812.2024.2.051.		DESPORTO MUNICIPAL	
660 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE	

		INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
11.001.04.122.2016.2.063.		SECRETARIAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
675 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
676 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
11.002		INCENTIVO AO TURISMO	
11.002.23.695.2027.2.056.		TURISMO PARA TODOS	
682 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
11.003		DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.003.22.661.2025.2.052.		INCENTIVO À INDÚSTRIA	
687 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
11.003.23.691.2025.2.053.		INCENTIVO AO COMÉRCIO	
692 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.001.04.122.2026.2.058.		SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL	
699 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
700 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
12.002		CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
12.002.18.541.2026.2.055.		CONTROLE AMBIENTAL	
711 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
Total Redução:			161.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:5F9B5263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	14.352.500,00	0	14.352.500,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	41.118.424,87	7.200.970,16	33.917.454,71
Investimentos	37.461.831,44	4.109.662,65	33.352.168,79
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	3.656.593,43	3.091.307,51	565.285,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0	0	0
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0	0	0
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	41.118.424,87	7.200.970,16	33.917.454,71
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	26.765.924,87	7.200.970,16	19.564.954,71

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:677AD7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.192.444,80	1.192.444,80	16.242,80	38.927,60	0,04	1.153.517,20	16.242,80	32.615,73	0,04	1.159.829,07
EDUCAÇÃO	1.192.444,80	1.192.444,80	16.242,80	38.927,60	0,04	1.153.517,20	16.242,80	32.615,73	0,04	1.159.829,07
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	1.192.444,80	1.192.444,80	16.242,80	38.927,60	0,04	1.153.517,20	16.242,80	32.615,73	0,04	1.159.829,07
TOTAL (I) =	1.192.444,80	1.192.444,80	16.242,80	38.927,60	100	1.153.517,20	16.242,80	32.615,73	100	1.159.829,07

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:27AFBEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2022

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0	0
Ativos Contabilizados na SPE	0	0
TOTAL DE PASSIVOS	0	0
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0	0
Provisões de PPP	0	0
Outros Passivos	0	0
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	0
Obrigações Contratuais	0	0
Riscos não Provisionados	0	0
Garantias Concedidas	0	0
Outros Passivos Contigentes	0	0

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PPP A CONTRATAR (II)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	107.488.062,57	83.806.660,95	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:0873D88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	1.192.444,80	1.192.444,80	16.242,80		32.615,73		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.192.444,80	1.192.444,80	16.242,80	1,36	32.615,73	2,74	0,00

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:193B5E4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2022

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 010/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA-PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, por outro lado **SÉRGIO DE ALMEIDA DA SILVA,** portador do CPF nº 040.379.239-80, estabelecido no Sítio São Paulo – Estrada Barreiro – Distrito de São Martinho, na cidade de ROLÂNDIA - PR, email: **sergioalmeidasilva321@gmail.com**, telefone (43) 99982-8820,doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 037/2021, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR, DESCRIÇÃO E DA QUANTIDADE
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, no valor e no quantitativo, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
16	181	KG	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da	5,33	964,73

			casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.		
33	125	KG	Mamão tipo formosa, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	8,90	1.112,50
41	34	KG	Pepino japonês, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	5,82	197,88
44	10	KG	Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	5,20	52,00
48	170	KG	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	8,83	1.501,10
					3.828,21

O valor global do contrato passa de R$ 15.341,65 (quinze mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), para R$ 19.169,86 (dezenove mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), representando um acréscimo aproximado de 24,952% (vinte e quatro inteiros e novecentos e cinquenta e dois milésimos por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

SÉRGIO DE ALMEIDA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

_____
LOURDES CESÁRIO
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:A0296401

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 145/2022

CONTRATO Nº 145 /2022

REF:DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 061/2022

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.776.284/0001-25, com sede na Rua Belém nº844, centro, na cidade de Londrina/PR, Estado do Paraná, CEP: 86.026.000, Fone: (43) 3294..7900, e-mail patricia.martins@sistemafiep.org.br, neste ato representado pelo Sra. **PATRICIA GARCIA MARTINS**, brasileira, portadora do RG nº 420.7226 SSP/SC e inscrito no CPF nº 050.610.289-02, residente e domiciliada na cidade de São José dos Pinhais – PR, doravante designado **ContratadO**.

As partes acima identificadas firmam o presente contrato de prestação de serviços , sujeitando-se à Lei nº 8.666/93 Art. 24 e suas alterações posteriores nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O objeto do presente contrato é contratação e Implementação do curso de "ELETRECISTA INDUSTRIAL", conforme documentação levada a efeito pela Dispensa por Justificativa nº 061/2022, devidamente ratificada pelo Contratante, em 29 de julho de 2022.

Curso	Turmas	Alunos por Turma	Carga Horária	Carga Horária Total	Valor por Aluno	Valor Total
Eletricidade Industrial	02	18	80 Horas	160 Horas	R$ 798,00	R$ 28.728,00

Cláusula Segunda – Da Vigência e execução

O prazo de execução e vigência será de 12(doze) meses, contados a partir da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

Cláusula TERCEIRA – Do Valor
Fica ajustado o preço para execução do objeto do contrato no valor **de R$ 28.728,00 (vinte eoito mil setecentos e vinte oito reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

Cláusula QuARTA – Da Dotação
O **Contratante** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotação orçamentária própria:
12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
12.01 - Coordenação Geral - Desenvolvimento Econômico,
226610012.2.064.3390.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

Cláusula QUINTA – Da Forma e prazo de Pagamento
2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 28.728,00** (vinte eoito mil setecentos e vinte oito reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite dos serviços, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
2.2 A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

Cláusula SEXTA – Das obrigações da contratada
São obrigações da CONTRATADA:
Ter postura ética e manter em sigilo as informações que sejam necessárias para a execução do projeto;
Disponibilizar técnicos capacitados para execução do trabalho;
Definir, em comum acordo com os responsáveis das empresas, as datas e horários para a realização das atividades propostas;
Realizar as atividades propostas;
Cumprir o cronograma acordado com as empresas, de acordo com o desempenho das tarefas executadas.
Certificar os Concluintes.
A contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a contratante e/ou para terceiros, devendo entregar os bens deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
Fica a contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
Deve à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Sétima – Das obrigações da contratante
São obrigações da CONTRATANTE:
Selecionar e encaminhar os alunos para os cursos;
Encaminhar a Ficha de Cadastro e os documentos solicitados aos alunos no mínimo 03 (três) dias úteis antes do início do curso;
Prestar informações aos técnicos do SENAI quando solicitado;
Definir e obedecer, em comum acordo com o SENAI, as datas e horários para a realização dos encontros e os prazos definidos para o cumprimento das atividades definidas;
Responsabilizar-se pelo pagamento integral dos serviços realizados dentro do prazo estipulado, mesmo nos casos de alteração de cronograma.
Fiscalizar o referido contrato na sua integralidade.
Efetuar o pagamento de acordo com o documento fiscal emitido pela contratada, mediante atesto do fiscal do contrato designado neste termo dentro do respectivo prazo.

Cláusula oitava – Das Penalidades
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, ficará a **Contratada** sujeita a multa da seguinte forma:
Atraso até 7 (sete) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
Atraso superior a 7 (sete) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **Contratada**, após a sua imposição. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Cláusula nona – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula décima – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos Sra, Creonice Maria Tozini, CPF 640896149-53, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) **ARNALDO CAMILO DE LIMA,** servidor público lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, CPF 665.503.009-91, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
6. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, de 03 agosto 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Contratada

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**HORÁCIO FERNANDES NEGRÃO FILHO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
_____	
ARNALDO CAMILO DE LIMA	
Fiscal do objeto do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A6DAB513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EDITAL 04/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 04/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria N.º 008/2022, resolve,
TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação das notas da prova escrita dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2022, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2022.

AGENTE DE COMUNICAÇÃO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
145909	CLOVIS ANTUNES	18/10/1985	5,00	10,00	10,00	40,00	**65,00**	**Classif.**
146241	PATRICIA CHAGAS VAZ KACHOBOSKI	19/05/1993	5,00	10,00	10,00	30,00	**55,00**	**Classif.**

146001	JOAO VICTOR SILVA DESTO	22/09/1993					**Aus.**	**Desc.**
146090	NARCIA LUIZA PINALI PESSETTI	18/02/1975					**Aus.**	**Desc.**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
146225	BRUNO RIBEIRO	22/08/1989	12,50	12,50	22,50	42,50	**90,00**	**Classif.**
146300	VENERY GUTIERY PORTO RUFIN	04/04/2003	12,50	12,50	22,50	42,50	**90,00**	**Classif.**
146053	JUNIOR HENRIQUE FORMAIO	07/07/1992	12,50	12,50	15,00	47,50	**87,50**	**Classif.**
146088	LUAN ALVES SCARIOT	28/02/1993	12,50	12,50	12,50	47,50	**85,00**	**Classif.**
146138	MAICON ANTONIO GANZER	07/12/1981	10,00	12,50	17,50	45,00	**85,00**	**Classif.**
145945	DIOSSER FERNANDES ZENEWICH	07/05/1986	7,50	10,00	17,50	42,50	**77,50**	**Classif.**
146073	THAIS FACCIN	27/12/1992	5,00	10,00	15,00	45,00	**75,00**	**Classif.**
146206	IVAN GUILHERME DACORREIO	19/08/1997	10,00	12,50	15,00	37,50	**75,00**	**Classif.**
145844	MATHEUS BECKER	09/02/1999	2,50	10,00	17,50	40,00	**70,00**	**Classif.**
146066	JOAO MARCOS MARTINS MOREIRA	18/03/1994	5,00	12,50	17,50	32,50	**67,50**	**Classif.**
146186	ELIANA CARLA SEIBEL ALFLEN	03/08/1993	7,50	12,50	7,50	37,50	**65,00**	**Classif.**
146043	ISABELA RODRIGUES BORGES	21/01/1998	12,50	12,50	5,00	35,00	**65,00**	**Classif.**
145809	REGINALDO APARECIDO BIAZON	20/03/1968	5,00	12,50	10,00	35,00	**62,50**	**Classif.**
145875	SCHEILA MARIA DAL BOSCO	22/06/1987	7,50	10,00	12,50	32,50	**62,50**	**Classif.**
145965	ANI TAIS WITT	18/10/2000	7,50	10,00	12,50	32,50	**62,50**	**Classif.**
146203	GILMAR DA ROSA OLIVEIRA	02/07/1983	7,50	12,50	12,50	30,00	**62,50**	**Classif.**
146067	FABIANA FERREIRA DA SILVA	24/02/2003	5,00	10,00	17,50	30,00	**62,50**	**Classif.**
146070	FABIANO ROMANI	23/12/1991	5,00	10,00	7,50	37,50	**60,00**	**Classif.**
145904	ALISON RODRIGO PARPINELLI	10/07/1994	2,50	10,00	12,50	35,00	**60,00**	**Classif.**
146148	CLEITON FACHI NETO	17/12/1992	5,00	12,50	10,00	32,50	**60,00**	**Classif.**
145942	ANGELICA MARIA HAMERA CABREDO	18/04/1989	12,50	5,00	12,50	30,00	**60,00**	**Classif.**
146297	BARBARA CRISTINA CORTES TONIAL	13/09/1996	5,00	10,00	7,50	35,00	**57,50**	**Classif.**
146118	MARCOS FERNANDO DA SILVA	30/07/1995	7,50	5,00	10,00	32,50	**55,00**	**Classif.**
146047	GUILHERME CAVALHEIRO NUNES	11/08/2000	5,00	7,50	10,00	32,50	**55,00**	**Classif.**
145961	TANIA MAXIMOVITZ	11/07/1996	2,50	10,00	10,00	32,50	**55,00**	**Classif.**
146018	ANA CASSIA MANTOVANI MALAGUTI	24/06/1997	5,00	12,50	7,50	30,00	**55,00**	**Classif.**
146052	RODRIGO DE ALMEIDA DE SOUZA	29/06/1991	2,50	7,50	10,00	32,50	**52,50**	**Classif.**
146170	ELIZANDRA DACHERY GOMES	09/07/1991	5,00	10,00	7,50	30,00	**52,50**	**Classif.**
145953	DIEGO ALAN COGO	06/03/1995	2,50	12,50	7,50	30,00	**52,50**	**Classif.**
146037	HELOISA ANILDES CATANIO	18/05/1997	2,50	12,50	7,50	30,00	**52,50**	**Classif.**
146197	KENEDY WILLYAN WINCK	26/07/2001	2,50	10,00	12,50	27,50	**52,50**	**Classif.**
146177	EDUARDO VANSETTO	16/07/1991	0,00	10,00	15,00	27,50	**52,50**	**Classif.**
145967	LETICIA EBERHARDT	02/09/1994	2,50	12,50	12,50	25,00	**52,50**	**Classif.**
146028	ANA PAULA KALKMANN	02/08/1995	5,00	5,00	7,50	32,50	**50,00**	**Classif.**
146228	LEANDRO APARECIDO GABRIEL **	13/08/1983	5,00	10,00	5,00	30,00	**50,00**	**Classif.**
146335	EDSON CZARNOBAI	24/05/1981	0,00	10,00	10,00	30,00	**50,00**	**Classif.**
146064	KARINE GUEDES NAVA	11/03/1995	5,00	10,00	10,00	25,00	**50,00**	**Classif.**
146238	VITORIA AMARAL FACCIN	09/09/1995	5,00	10,00	10,00	25,00	**50,00**	**Classif.**
145957	OSMAR ROSA DA SILVA	04/08/1981	0,00	7,50	17,50	25,00	**50,00**	**Classif.**
145955	ALAN PATRICK MOREIRA DA SILVA	22/11/1997	5,00	7,50	15,00	22,50	**50,00**	**Classif.**
146195	EMILY RIBEIRO BOTELHO	02/05/1995	5,00	7,50	5,00	30,00	**47,50**	**Desc.**
146035	GABRIEL FISS	17/04/1998	2,50	7,50	7,50	30,00	**47,50**	**Desc.**
145987	JEFFERSON GONCALVES JUNIOR	10/05/1988	2,50	5,00	10,00	30,00	**47,50**	**Desc.**
146235	CAMILA LORENZO MARTINS	23/04/1995	5,00	5,00	10,00	27,50	**47,50**	**Desc.**
145906	KAMILLA LOUBACH TELLES	15/08/1988	7,50	5,00	10,00	25,00	**47,50**	**Desc.**
146093	GUILHERME EMANUEL HOINATZ RHODEN	18/09/2005	5,00	10,00	7,50	25,00	**47,50**	**Desc.**
145892	DAIANI DE OLIVEIRA RIFFEL	25/08/1993	2,50	10,00	10,00	25,00	**47,50**	**Desc.**
145993	CAROLINE FREDO DA SILVA	15/10/1994	2,50	10,00	10,00	25,00	**47,50**	**Desc.**
146086	ALEX BERNARDO	13/02/1996	2,50	10,00	10,00	25,00	**47,50**	**Desc.**
145908	GRACIELI LUSA OLIBONI	28/04/1997	2,50	10,00	10,00	25,00	**47,50**	**Desc.**
146039	WANDERSON DA ROSA DOS SANTOS	05/05/2001	0,00	10,00	12,50	25,00	**47,50**	**Desc.**
146214	FRANCIELE TEIXEIRA NAZARIO DORIGONI	16/09/1987	0,00	10,00	15,00	22,50	**47,50**	**Desc.**
146023	VINICIUS BRUNO CASTELLI	27/07/2000	2,50	10,00	5,00	27,50	**45,00**	**Desc.**
145911	RITA FERNANDA ANTONIOLI	02/09/1994	0,00	10,00	7,50	27,50	**45,00**	**Desc.**
146077	THAYNA ELOIZA DE BASTOS	07/05/2001	0,00	10,00	7,50	27,50	**45,00**	**Desc.**
145913	ADRIEL SANTA ROSA	24/04/2000	5,00	5,00	10,00	25,00	**45,00**	**Desc.**
146038	LILIANA ROBERTA BERNARDI	25/12/1985	2,50	5,00	12,50	25,00	**45,00**	**Desc.**
145858	SIMARA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	12/12/1986	2,50	5,00	12,50	25,00	**45,00**	**Desc.**
145943	ROMIANA SARA HAMERA CABREDO	08/09/1987	2,50	5,00	12,50	25,00	**45,00**	**Desc.**
146139	CLAUDIA KAESKI	10/04/1982	0,00	7,50	12,50	25,00	**45,00**	**Desc.**
145867	ELENICE MISTURA	21/10/1989	0,00	7,50	12,50	25,00	**45,00**	**Desc.**
145822	RENAN AUGUSTO FOGUES	15/07/1989	7,50	7,50	7,50	22,50	**45,00**	**Desc.**
146122	MARIZA PAULA STREHL	18/08/1990	2,50	12,50	10,00	20,00	**45,00**	**Desc.**
145881	ALISSON DA SILVA	02/07/1993	7,50	12,50	7,50	17,50	**45,00**	**Desc.**
146034	FELIX EDUARDO GEREMIA	10/09/1997	2,50	5,00	5,00	30,00	**42,50**	**Desc.**
146234	JULIANA FERREIRA DE SOUZA RAIMUNDO	14/08/1999	2,50	2,50	10,00	27,50	**42,50**	**Desc.**
145905	FERNANDA ROBERTA NUERNBERG RISSO	14/06/1984	0,00	12,50	7,50	22,50	**42,50**	**Desc.**
145823	FERNANDO BERGAMIN	23/02/1991	10,00	5,00	10,00	17,50	**42,50**	**Desc.**
146111	ORLINDA PERON DE OLIVEIRA	17/08/1983	5,00	7,50	5,00	22,50	**40,00**	**Desc.**
146095	MATEUS BRUSTOLIN	27/08/1999	5,00	7,50	5,00	22,50	**40,00**	**Desc.**
145981	ANA LUIZA FARIAS LIRA	22/07/2003	5,00	2,50	10,00	22,50	**40,00**	**Desc.**
146029	JOAO PEDRO PICINATO NETO	13/03/1991	2,50	7,50	7,50	22,50	**40,00**	**Desc.**
145880	RENATA SPIES BROLL	25/01/2001	0,00	7,50	10,00	22,50	**40,00**	**Desc.**
146089	MARCIA FRANZ	06/03/1989	2,50	7,50	10,00	20,00	**40,00**	**Desc.**
146032	KELI DAIANI GONCALVES CAVALHEIRO	08/06/1992	2,50	7,50	15,00	15,00	**40,00**	**Desc.**
146025	ALINE FATIMA DE OLIVEIRA	04/10/1999	2,50	2,50	7,50	25,00	**37,50**	**Desc.**
146041	ANA VITORIA OLIVEIRA	03/08/2001	5,00	5,00	5,00	22,50	**37,50**	**Desc.**
145860	CRISTIANE BUSATTO MATHIAS	09/04/1978	2,50	5,00	7,50	22,50	**37,50**	**Desc.**
145852	SIMONE FERREIRA	22/03/1999	2,50	7,50	2,50	22,50	**35,00**	**Desc.**
146172	MARILEI DE PARIZ LISBINSKI	14/06/1978	0,00	5,00	7,50	22,50	**35,00**	**Desc.**
146169	BRUNA DOS SANTOS	29/12/1995	2,50	7,50	5,00	20,00	**35,00**	**Desc.**
145970	LARISSA GODES SIQUEIRA	19/10/2003	2,50	7,50	5,00	20,00	**35,00**	**Desc.**
146031	SIMONE SORANZO	12/01/1975	0,00	7,50	7,50	20,00	**35,00**	**Desc.**

145874	CAMILA LUCHTEMBERG	14/11/2004	0,00	7,50	7,50	20,00	**35,00**	**Desc.**
146180	ROSANE NAVA	04/05/1986	2,50	10,00	5,00	17,50	**35,00**	**Desc.**
145947	DANIELA CRISTINA RIBEIRO	15/11/1994	2,50	5,00	10,00	17,50	**35,00**	**Desc.**
146042	CAMILA DE GOES BONIN	29/03/2001	0,00	7,50	10,00	17,50	**35,00**	**Desc.**
146244	MARISA ANTUNES CARNEIRO	11/10/1989	5,00	5,00	10,00	15,00	**35,00**	**Desc.**
145902	ADRIELI GALVANI	12/07/1987	2,50	0,00	7,50	22,50	**32,50**	**Desc.**
146236	ELIZANDRA APARECIDA DE GOIS ENGELS	25/05/1994	0,00	7,50	7,50	17,50	**32,50**	**Desc.**
146026	IZABELA MIOLA	24/12/1999	5,00	5,00	7,50	15,00	**32,50**	**Desc.**
145932	SOLANGE DA SILVA DE SOUZA	03/03/1986	0,00	10,00	7,50	15,00	**32,50**	**Desc.**
146000	RAQUEL DE OLIVEIRA VENSO	25/05/1999	0,00	5,00	5,00	20,00	**30,00**	**Desc.**
146074	ANDRESA KLEM ZANONI	08/11/1994	0,00	7,50	2,50	15,00	**25,00**	**Desc.**
146027	VINICIUS BRANDT	27/10/1995	0,00	0,00	0,00	2,50	**2,50**	**Desc.**
145894	ADRIANA ANTUNES FERREIRA	20/03/1983					**Aus.**	**Desc.**
146036	ALESSANDRA DEFANTE	11/04/1993					**Aus.**	**Desc.**
146046	ALINE FERNANDA LOVATEL	02/08/1999					**Aus.**	**Desc.**
145900	ALLANN CRYSTYANN W. FANK ANDRADE	09/07/1994					**Aus.**	**Desc.**
146215	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	22/02/1997					**Aus.**	**Desc.**
146187	ANA SARA WELTER	17/09/1990					**Aus.**	**Desc.**
145899	ANGELA BOITO	27/12/1999					**Aus.**	**Desc.**
145937	CLAUDIANE URBANO ANGELINA	04/04/2001					**Aus.**	**Desc.**
146231	DANIEL PASSARINI DE OLIVEIRA	10/02/1998					**Aus.**	**Desc.**
145848	DANIELLI APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA	03/09/1994					**Aus.**	**Desc.**
145921	DEBORA VAZ REZENDE	01/10/1997					**Aus.**	**Desc.**
146094	DILENE PEREIRA	08/03/1994					**Aus.**	**Desc.**
146222	EDUARDO MATHEUS BARRETO	23/11/1997					**Aus.**	**Desc.**
146081	FERNANDA DA SILVA	21/12/1996					**Aus.**	**Desc.**
146091	GISELI WIGENESKI	19/01/1987					**Aus.**	**Desc.**
146140	GUILHERME RODRIGUES DE SOUZA	11/07/1992					**Aus.**	**Desc.**
145954	JAQUELINE PICOLO VEGAS	15/06/1982					**Aus.**	**Desc.**
145808	JOAO PEDRO VEIGA	29/06/1977					**Aus.**	**Desc.**
146129	JORDANA GABRIELA MACCARINI	19/06/1991					**Aus.**	**Desc.**
145802	JULIA NAYRA DOS SANTOS MORAES	22/09/1998					**Aus.**	**Desc.**
146071	LUIZA FUSCHTER OLIGINI	22/04/1997					**Aus.**	**Desc.**
145857	MARCIEL APARECIDO DA SILVA	26/05/1986					**Aus.**	**Desc.**
145915	MARCO AURELIO QUEIROZ	22/01/1975					**Aus.**	**Desc.**
146245	NEIVA RUZYCKI FERREIRA BRANDAO	15/06/1983					**Aus.**	**Desc.**
146110	PAULA CRISTINA KOERIG	08/02/1974					**Aus.**	**Desc.**
146194	PAULA REGINA DO NASCIMENTO	21/03/1996					**Aus.**	**Desc.**
145812	RAFAEL FERREIRA LIMA	16/11/1983					**Aus.**	**Desc.**
145853	RODRIGO CECHINEL	10/07/1989					**Aus.**	**Desc.**
145856	SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL	29/01/1997					**Aus.**	**Desc.**
146072	TALLES VALOTO ZARDO	26/07/1996					**Aus.**	**Desc.**
145828	VINICIUS VARGAS ANATER	11/01/2000					**Aus.**	**Desc.**
146175	VITOR HENRIQUE DA PAZ	20/07/2004					**Aus.**	**Desc.**
146224	WILLIAN PEREIRA AUGUSTO	21/01/1992					**Aus.**	**Desc.**

CONTADOR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CE	PE	QD	NF	CLASSIF.
145898	VANESSA VELOSO	11/07/1998	7,00	9,00	63,00	**79,00**	**7,50**	**86,50**	**Classif.**
145960	TIAGO MARTINS	17/01/1997	5,00	8,00	59,50	**72,50**	**9,00**	**81,50**	**Classif.**
146084	LARISSA LONGARETTI	03/09/1997	3,00	7,00	38,50	**48,50**	**8,50**	**57,00**	**Classif.**
146068	ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER	03/03/1971	3,00	5,00	38,50	**46,50**	**8,00**	**54,50**	**Classif.**
146174	RAFAEL LUIZ FANTIN KOZIEL	01/04/2000	2,00	8,00	35,00	**45,00**	**8,50**	**53,50**	**Classif.**
145837	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	10/05/1993	3,00	8,00	31,50	**42,50**	**9,00**	**51,50**	**Classif.**
146179	JULIANA SIMOES PERICO	27/08/1992	6,00	5,00	24,50	**35,50**	**7,00**	**42,50**	**Desc.**
146079	MILENA DOMBROSKI OLDRA	01/09/1998	3,00	6,00	24,50	**33,50**	**7,00**	**40,50**	**Desc.**
146230	RENATA MARA BLAZIUS	14/10/1993	4,00	5,00	21,00	**30,00**	**8,50**	**38,50**	**Desc.**
145819	EDER BORGES DOS SANTOS	19/12/1983				**Aus.**			**Desc.**
146059	FABIANO DE OLIVEIRA	26/12/1986				**Aus.**			**Desc.**
146299	RICARDO AFFONSO MARCA	03/03/1990				**Aus.**			**Desc.**
145949	ANDRESSA DA ROSA	25/08/1993				**Aus.**			**Desc.**

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
QD – Nota obtida nas Questões Dissertativas
PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais e legislação;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra/PR, 02 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra– PR

NELCINDO JOSÉ DE OLIVEIRA BIAVA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

Publicado por:
Andreia Koerig
Código Identificador:994241CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 51/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para Locação de brinquedos infantis: 01 - Tobogã Grande Produto profissional, inflável com motor, com dimensões mínimas: Comprimento 7,00m x 4,00m Altura. Capacidade mínima suportado 300kg. Idade recomendada até 15 anos.	HEVERTON CARLOS VEIT	4,00	500,00	2.000,00
1	2	Contratação de empresa para Locação de brinquedos infantis: 01 - Piscina de bolinha Piscina de bolinhas tamanho mínimo de (2,00x2,00 mts). Produto profissional, 100/% galvanizada de alta resistência.	HEVERTON CARLOS VEIT	4,00	310,00	1.240,00
1	3	Contratação de empresa para Locação de brinquedos infantis: 05 - Camas Elásticas Produto profissional com lona emborrachada super resistente, capacidade mínima de suporte 100kg, ponteiras nas hastes revestidos com espuma, rede de proteção lateral malha tamanho 7 ou inferior, lona de proteção sobre as molas, diâmetro mínimo de 3.15m. Escada de acesso.	HEVERTON CARLOS VEIT	1,00	1.100,00	1.100,00
1	4	Contratação de empresa para Locação de brinquedos infantis: 01 - Tobogã inflável Tobogã Inflável em Lona Dimensões mínimas do Produto: 4 metros de Altura x 5,5 metros de comprimento Capacidade mínima suportado 300kg. Idade recomendada até 15 anos.	HEVERTON CARLOS VEIT	1,00	450,00	450,00
1	5	Contratação de empresa para Locação de brinquedos infantis: 01 - Castelo Pula Pula Duplo dimensões mínimas: 2,80 larguraX5,20 Comprimento.	HEVERTON CARLOS VEIT	1,00	380,00	380,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
HEVERTON CARLOS VEIT	5.170,00

Salto do Lontra, 01 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:67F558BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 52/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Locação de imóvel na Comunidade de São Jorge, destinado a servidão de água, para distribuição aos moradores da Comunidade.	ERNESTINA AMANCIO PINHEIRO	24,00	670,00	16.080,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ERNESTINA AMANCIO PINHEIRO	16.080,00

Salto do Lontra, 01 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E2F5933F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 67/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	RETIFICAR BUCHA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	serviço	4,00	55,10	220,40
1	2	RETIFICAR CILINDRO	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	serviço	4,00	55,10	220,40
1	3	PLAINAR BLOCO	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	serviço	1,00	171,00	171,00
1	4	MANDRILHAR BUCHA COMANDO	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	serviço	1,00	193,80	193,80
1	5	polir comando	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	serviço	1,00	45,60	45,60
1	6	LIMPEZA DE MOTOR	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	serviço	1,00	171,00	171,00
1	7	esmerilhar e montar cabeçote	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	serviço	1,00	74,10	74,10
1	8	SERVICO DE GUINCHO	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	serviço	2,00	380,00	760,00
1	9	REGULAR UNIDADES	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	serviço	4,00	33,25	133,00
1	10	SERVICO DE RADIADOR	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	serviço	1,00	427,50	427,50
1	11	REGULAR BOMBA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	serviço	1,00	551,00	551,00
1	12	RETIFICAR FERRO DE BIELA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	serviço	2,00	45,60	91,20
1	13	ENCAMISAR CILINDRO	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	serviço	4,00	83,60	334,40
1	14	PLAINAR CABECOTE	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	serviço	1,00	152,00	152,00
1	15	RETIFICAR SEDE DE VALVULA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	serviço	1,00	112,10	112,10
1	16	MANDRILHAR MANCAIS	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	serviço	1,00	440,80	440,80
1	17	LUBRAX GRANS 10W balde de 20l	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	lubrax	1,00	583,30	583,30
1	18	BATERIA 105AH D/E ELITE	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	elite	1,00	514,90	514,90
1	19	CAMISA STD PERKINS 6358	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	ks	4,00	166,25	665,00
1	20	VALVULA ADMISSAO CATERPERKINS	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	3bbb	4,00	161,50	646,00
1	21	ANEL ENCOSTO STD CATERPILLAR	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	caterperkins	2,00	45,60	91,20
1	22	ANEL ENCOSTO STD C/TRAVA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	std	2,00	45,60	91,20
1	23	BOMBA OLEO CATERPILLAR	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	ctp	1,00	1.558,00	1.558,00
1	24	BOMBA DAGUA CATERPILLAR	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	ctp	1,00	1.344,25	1.344,25
1	25	TUCHO CATERPILLAR 3054	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	caterpillar	8,00	74,10	592,80
1	26	RETENTOR DIANTEIRO	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	caterpillar	1,00	74,10	74,10
1	27	RETENTOR DIANTEIRO VIRAB	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	ctp	1,00	280,25	280,25
1	28	FILTRO AR CATPERKINS 3054	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	ctp	1,00	346,75	346,75
1	29	FILTRO AR	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	ctp	1,00	177,65	177,65
1	30	FILTRO COMBUSTIVEL	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	tecfil	1,00	155,80	155,80
1	31	FILTRO COMB CATERPILLAR	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	tecfil	1,00	169,10	169,10
1	32	VALVULA TERMOSTATICA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	ctp	1,00	305,90	305,90
1	33	VALVULA ALIVIO	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	ctp	1,00	296,40	296,40
1	34	MOBIL DELVAC CI-4 15W40	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	mobil	20,00	27,55	551,00
1	35	Correia Alternador Astra	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	dayco	2,00	79,80	159,60
1	36	MANGUEIRA/ TR7832	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	jamaica	1,00	121,60	121,60
1	37	MANGUEIRA/ TR7826	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	jamaica	1,00	89,30	89,30
1	38	MANGUEIRA/ TR	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	jamaica	1,00	77,90	77,90
1	39	ABRACADEIRA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	brasilex	12,00	5,70	68,40
1	40	CINTA PLASTICA FIXACAO	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	brasilex	12,00	0,95	11,40
1	41	PARAFUSOS DIVERSOS	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	brasilex	1,00	85,50	85,50
1	42	ARRUELA BICO/ARRUELA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	ctp	4,00	11,40	45,60
1	43	PISTAO+ANEIS STD CATERPERKINS	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	ctp	4,00	850,25	3.401,00
1	44	VEDADOR VALVULA CATERPILLAR	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	caterpillar	8,00	38,00	304,00
1	45	SENSOR PRESSAO OLEO	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	ctp	1,00	248,90	248,90
1	46	VELA AQUECEDORA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	ctp	4,00	205,20	820,80
1	47	BRONZINA MANCAL STD	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	ctp	1,00	513,00	513,00
1	48	JOGO JUNTA INFERIOR	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	ctp	1,00	646,00	646,00
1	49	JOGO JUNTA SUPERIOR	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	ctp	1,00	897,75	897,75
1	50	KIT ANEL RESSALTO	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	delphi	1,00	1.824,00	1.824,00
1	51	KIT PALHETA ACO 45228	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	delphi	1,00	251,75	251,75
1	52	KIT SAPATA E ROLETE 072	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	delphi	1,00	1.109,60	1.109,60
1	53	JOGO REPARO BOMBA DELPHI	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	delphi	1,00	931,95	931,95
1	54	RETENTOR BOMBA DELPHI	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	delphi	2,00	139,65	279,30
1	55	SOLENOIDE SOLENOIDE	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	delphi	1,00	236,55	236,55
1	56	FILTRO LUBRIFICANTE 4236	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	ctp	1,00	74,10	74,10
1	57	SENSOR TEMPERATURA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	ctp	1,00	329,65	329,65
1	58	BOMBA COMBUSTIVEL 3.0 BAR	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	mirador	1,00	562,40	562,40
1	59	BICO INJETOR JCB MF291	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	delphi	4,00	465,50	1.862,00
1	60	BUCHA BIELA CHANFRADA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	ctp	4,00	57,00	228,00
1	61	VALVULA ESCAPE CATERPILLAR	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	ctp	4,00	123,50	494,00
1	62	SEDE VALVULAS	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	rio	8,00	39,90	319,20
1	63	BUCHA COMANDO STD CATERPILLAR	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	ctp	1,00	123,50	123,50
1	64	GUIA VALVULA CATERPILLAR	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	rio	8,00	26,60	212,80
1	65	VIRABREQUIM CATERPILLAR	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	susin	1,00	5.472,00	5.472,00
1	66	ARRUELA DUPLA RETORNO 10MM	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	jr	8,00	5,70	45,60
1	67	CONEXAO BOMBA DAGUA	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	jr	1,00	252,75	252,75
1	68	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	ctp	1,00	581,40	581,40
1	69	ANEL EXCENTRICO 540	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	delphi	1,00	114,95	114,95
1	70	TURBINA CATERPERKINS 3054C CASE 316E	AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	garret	1,00	3.604,25	3.604,25

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	38.942,40

Salto do Lontra, 01 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:029177C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 68/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	3	Serviços de Torno, critério de julgamento a hora efetivamente trabalhada	AUTO PEÇAS E TORNEARIA SANLONTRA LTDA	tornearia sanlontra	400,00	117,00	46.800,00
1	1	SERVIÇOS DE CONSERTO DE VAZAMENTOS EM COMPONENTES PNEUMÁTICOS EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS, CONSERTO E TROCA DE REPAROS EM COMPONENTE HIDRÁULICOS , CRITÉRIO DE JULGAMENTO A HORA EFETIVA TRABALHADA.	DOUGLAS GONÇALVES DUARTE	DOUGLAS GONCALVES DUARTE	500,00	102,50	51.250,00
1	2	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO A HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA.	DINOMAR CASTELLI - EIRELI	DINOMAR CASTELLI - EIRELI	500,00	113,00	56.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
AUTO PEÇAS E TORNEARIA SANLONTRA LTDA	46.800,00
DOUGLAS GONÇALVES DUARTE	51.250,00
DINOMAR CASTELLI - EIRELI	56.500,00

Salto do Lontra, 01 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A8820937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº32/2022/ 1-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº32/2022/ 1-1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
OBJETO:PADARIA
JORGE HENIQUE DE CARVALHO LIMA
CNPJ:26.081.057/0001-56
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 02/09/2022
TOTAL : R$ 87.759,00 (oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
1.	BOLO DE COCO	150	KG	R$ 27,00
2.	BOLO CONFEITADO - MASSA BRANCA COM RECHEIO DE CREME DE FRUTAS	200	KG	R$ 43,00
3.	BOLO CONFEITADO - MASSA BRANCA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE E FRUTAS	200	KG	R$ 39,80
4.	BOLO DE FUBÁ COM GOIABADA	70	UNID	R$ 26,90
5.	BOLO DE FUBÁ	70	UNID	R$ 26,30
6.	BOLO DE MILHO	70	UNID	R$ 29,00
7.	PANETONE 500 GR	1000	UNID	R$ 14,00
8.	PÃO DE LEITE PARA CACHORRO QUENTE COM 100GR	1000	UNID	R$ 1,50
9.	PÃO FRANCÊS	800	KG	R$ 11,90
10.	PÃO FRANCÊS (MINI)	800	KG	R$ 12,90
11.	SALGADOS ASSADOS (CENTO)	250	CENTO	R$ 45,60
12.	SALGADOS FRITOS (CENTO)	150	CENTO	R$ 46,70
13.	SANDUICHE CONTENDO 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 MUSSARELA COM 60GR CADA FATIA E PÃO DE 50GR	1000	UNID	R$ 4,00
14.	SANDUICHE MINI 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 MUSSARELA COM 30GR CADA FATIA E PÃO 35GR	1000	UNID	R$ 3,65

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AD56200E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.541 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 2.541 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação de instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à Direção de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação de instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à Direção de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Tem a finalidade de atender o Art. 14, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113/20, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação da função de Direção de Instituição da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º Para fins de função de Direção, terão direito as Instituições de Ensino Municipal com porte superior a 100 (cem) alunos matriculados;

Art. 4º São requisitos para participar da avaliação de mérito e desempenho: I-Pertencer ao quadro próprio do Magistério Municipal;
Possuir curso superior com Licenciatura em Pedagogia ou outra licenciatura plena nas áreas de Letras, Matemática, História Geografia, Artes, Educação Física entre

outras licenciaturas, com especialização na área educacional devidamente comprovada através de diploma e/ou certificado reconhecido pelo MEC;
Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em sala de aula;

Oficializar através de requerimento assinado o interesse na função;

Estar atuando na Instituição de Ensino que pretende ser candidato, no mínimo, 1 (um) ano que antecede o processo;
Elaborar e apresentar plano de gestão desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino;
Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos.
Levar em consideração a pontuação da avaliação de desempenho anual dos últimos 2 (dois) anos conforme o Plano de Cargos e Carreira, superior a 180 pontos.

Art. 5º A prévia avaliação é obrigatória mesmo que seja um único professor, ou que já esteja na função de direção.

Art. 6º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria;

Art. 7º A função de Direção em Instituição de Ensino deve ser exercida por professor (a) em regime de tempo integral de 40h (quarenta horas) e dedicação exclusiva, caso seja detentor de 20h (vinte horas) este fará dobra de jornada;

Art. 8º Após nomeação mediante a Portaria, terá direito a gratificação de 30% (trinta por cento) em cima do vencimento em que se encontra, conforme o Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 9º A comissão é constituída por membros titulares, a saber: I-Secretário (a) Municipal de Educação;
Procurador Jurídico ou 1 (um) servidor nomeado por ele;

1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;

1 (um) Representante da classe de professores, indicado pela categoria;

1 (um) Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica;
1 (um) Representante dos servidores técnicos-administrativos, indicados pela categoria;
VII-1 (um) Representantes de pais de alunos escolhidos em assembleia ou indicação pela comunidade escolar;

§ 1º A comissão será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:
Os professores que pretenderem a sua nomeação para Direção;

Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 10 A comissão divulgará no e-mail pessoal dos candidatos, o resultado da avaliação, sendo impedido de participar da nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada nesta Lei;

Parágrafo Único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) à própria Comissão.

Art. 11 Quando houver vacância, renúncia ou afastamento do Diretor, faltando mais de 06 (seis) meses para o término do mandato, a designação de Diretor será sempre precedida de novo processo de escolha.

CAPITULO IV
DOS ASPECTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 12 A avaliação de mérito e desempenho abrangerá os aspectos de: I-Aperfeiçoamento profissional;
Assiduidade;

Pontualidade;

Participação em reuniões pedagógicas / administrativas;

Participação em cursos de capacitação previsto em calendário escolar; VI-Integração com profissionais da educação;
VII-Relacionamento interpessoal com alunos e pais; VIII-Prova escrita.
§ 1º. Estará apto a concorrer a nomeação o candidato que atingir 85% da soma dos critérios estabelecidos no *caput* deste artigo.
§ 2º. Tabela de atribuições da função de diretor em anexo I desta lei;

CAPÍTULO V

DA AFERIÇÃO A COMPETÊNCIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA

Art.13 Da aferição a competência técnico-pedagógica se dará mediante prova escrita, avaliação de mérito e desempenho e aprovação do plano de trabalho administrativo e pedagógico.
Art. 14 A prova escrita deve conter:
I-10 (dez) questões de língua portuguesa (0.2 cada =total 2,0 pontos) II-10 (dez) questões de matemática (0.2 cada =total 2,0 pontos)
III-05 (cinco) questões de atualidade (0.2 cada =total 1,0 pontos)
IV-15 (quinze) questões de gestão escolar (0.2 cada =total 3,0 pontos) V-Dissertação relacionada à Gestão Democrática (2,0 pontos)
Parágrafo único. Será considerado apto para concorrer às eleições os candidatos que aferirem nota mínima de 6,0 (seis) pontos.
Art. 15 A aprovação do Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico se Dará através de comissão especifica para este fim e previamente nomeada pela secretária (a) municipal de educação.

Art. 16 Obtendo a nota mínima prevista nos art. 13, 14 e 15 o candidato estará apto a concorrer a consulta pública que contará com a participação da comunidade escolar.

CAPÍTULO VI
DA DURAÇÃO DO MANDATO

anos.

Art. 17 A função de Diretor na Instituição de Ensino terá uma duração de 02

Parágrafo primeiro. O Diretor que tiver interesse em pleitear a próxima gestão,

deverá passar novamente pelo processo de avaliação de mérito e desempenho.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18 São atribuições do Diretor de Instituição de Ensino Municipal;
Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional;
Dirigir planejamentos da instituição, no âmbito administrativo e pedagógico;

Ter compromisso com a implementação das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação;
Instituir indicadores de aprendizagem mapeando índice de aprovação, evasão entre outros;
Traçar estratégia para melhorar a qualidade de ensino;

Participar ativamente no processo de aprendizagem do aluno, adotando postura de monitoramento e engajamento de toda equipe;
Trabalhar de forma integrada com as orientações pedagógicas;

Ser proativo em buscar diferentes soluções para os problemas escolares;

Cumprir e determinar o cumprimento da legislação de ensino e das normas baixadas pela Secretaria Municipal de Educação;

Gerenciar estratégia de recursos humanos e financeiros, alinhando-se aos propósitos pedagógicos;
Agir com transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;

Valorizar os recursos humanos e das relações interpessoais dentro da
Instituição;

Reunir-se periodicamente com os servidores da escola para sanar problemas que eventualmente venham a acontecer dentro da Unidade Escolar;
Orientar os servidores em relação a sua rotina de trabalho, documentando os procedimentos a serem adotados;
Estabelecer relações com outras escolas para a troca de experiência e boas práticas;
Zelar pelo patrimônio escolar;

Coordenar o Projeto Político Pedagógico;

Agir democraticamente usando da imparcialidade nas decisões;

Manter-se atualizado sobre os principais assuntos dentro da sua área.

CAPÍTULO VIII DA CONSULTA

Art. 19 O candidato apto após avaliação de mérito e desempenho, participará do Processo Eleitoral de consulta à Comunidade Escolar.
Art. 20 A consulta para designação de Diretores será realizada de 2 (dois) em 2 (dois) anos, no segundo semestre do calendário civil, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do encerramento do mandato para que ocorra o período de transição de mandato. Será realizado através de voto direto, secreto e facultativo dos membros da Comunidade

Escolar, aptos a votar, vedado o voto por representação. Estão aptos a votar os seguintes segmentos dos Estabelecimentos de Ensino:
I–Professores de educação infantil e ou fundamental e professor/pedagogo; II – Funcionários;
– Responsável, perante a escola, pelo aluno menor de 16 anos, não votante;

– Alunos com 16 (dezesseis) anos completos, até a data da consulta, matriculados no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, se for o caso.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 21 O registro dos candidatos será feito até (10) dez dias antes do pleito, em que conste o nome do candidato a Diretor.
§ 1º - A divulgação do processo de consulta será regulamentada através de
Decreto.

§ 2º - Os candidatos a Diretor somente poderão ser registrados em um único Estabelecimento de Ensino.
Art. 22 São requisitos para o registro da candidatura:

Estar apto a participar através dos resultados da avaliação de mérito e desempenho.
Participar e concluir os cursos de formação e Gestão Escolar a ser oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação (SME);
será obrigatória a elaboração de Plano de Gestão, por candidato, desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino, que tenha sido validado pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e referendado em Assembleia Geral da Comunidade Escolar, com registro em ata;

IV-O Plano de Gestão bem como o Diretor Eleito serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a APMF e o conselho escolar. Deve ser realizado a cada 1 (um) ano de mandato, e quando necessário, serão encaminhadas eventuais alterações a Secretaria Municipal de Educação (SME), com registro em ata e validação do Conselho Escolar para providências devidas;

CAPITULO VII DO VOTO

Art. 23 Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um seguimento da comunidade escolar ou mais de um aluno não votante.
Art. 24 O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) voto dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Institucional do Estabelecimento de Ensino.
Parágrafo Único - Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos válidos;
Art. 25 Em caso de empate será escolhido o candidato a Diretor, que sucessivamente:
– Tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende
dirigir;

– Tenha mais tempo de serviço na rede municipal de educação;

– Tenha maior titulação na área educacional, tal como licenciatura, especialização, mestrado e doutorado.
Art. 26 O candidato a Diretor que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Secretaria Municipal da Educação, que o julgará procedente ou não.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 No caso de afastamento do Diretor por até 30 dias, a substituição será feita interinamente pelo Coordenador Pedagógico da Instituição de Ensino, sem gratificação ao mesmo.
§ 1º Quando o afastamento for superior a 30 dias, ficará a cargo da Secretaria de Educação, juntamente com Conselho Escolar designar 1 (um) responsável, que faça parte do quadro próprio do magistério, para substituí-lo no período que se fizer necessário, atribuindo 30% (trinta por cento) de função gratificada.
§ 2º No afastamento do (a) Diretor (a) por mais de 30 (trinta) dias este perderá, pelo tempo de afastamento, a gratificação do cargo.

§3º Quando houver vacância, renúncia ou afastamentos do Diretor, faltando mais de 06 (seis) meses para o término do mandato, a designação de Diretor será sempre precedida de novo processo de escolha.

Art. 28 A gestão do Diretor será de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do ano subsequente, sendo admitida apenas uma recondução consecutiva.

Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 01 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Tabela de atribuições da função de diretor em anexo I
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO
PERÍODO: / / a / /

PROFESSOR(A): AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	**100**	
3 - Teve até duas faltas injustificadas no período	**90**	
4 - Teve de duas a cinco faltas injustificadas no período	**70**	
5 - Teve mais de 5 faltas injustificadas no período	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1 – Afastou-se por atestados médicos por até 5 dias	**100**	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	**90**	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	**70**	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	**50**	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	**30**	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		
1 – Nunca chega atrasado(a) ou sai antes do término	**100**	
2- Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do término das aulas	**90**	
3 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	**60**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1 – Frequenta todas e participa	**100**	
2 - Frequenta todas mais não participa	**80**	
3 - Tem algumas ausências	**60**	
4 - Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas e participa	**100**	
2 - Frequenta todas mais não participa	**90**	
3 - Tem algumas ausências	**70**	
4 - Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI – COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO		
1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	**100**	
2 – Colabora às vezes com a administração	**90**	
3 - Colabora raramente com a administração	**70**	
4 – Nunca colabora com a administração	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1 – Participa ativamente de todas as atividades extraclasses	**100**	
2 – Nem sempre participa das atividades extraclasses	**80**	
3 – Participa raramente das atividades extraclasses	**50**	
4 - Nunca participa das atividades extraclasses	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1 – É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	**100**	
2 – Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	**90**	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	**70**	
4 – É comum ter atritos com colegas de trabalho	**60**	
5 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	**40**	
6 – Não se relaciona com os colegas de trabalho	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 – É muito querido(a) por todos os servidores da escola	**100**	
2 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola	**90**	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores	**70**	
4 – É comum ter atritos com servidores	**50**	
5 – É exigente e grosseira com os servidores	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	**00**	
X – RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1 – É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	**100**	
2 – Nuca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	**90**	
3 – Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	**70**	
4 – Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	**50**	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1 – Possui curso de Doutorado em Educação	**100**	
2 – Possui curso de Mestrado em Educação	**90**	
3 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	**80**	
4 – Possui 2 cursos de Especialização em Educação	**60**	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 – Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	**100**	

2 – Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	**90**	
3 – Possui curso de Pedagogia	**70**	
4 – Possui curso de Graduação em Administração	**60**	
5 – Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**100**	
1 – Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**90**	
1 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**70**	
1 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**50**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1 – Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	**100**	
2 – Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	**90**	
3 – Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	**80**	
4 – Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	**60**	
5 – Já foi diretor de escola da rede estadual	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	**100**	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	**70**	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	**50**	
4 – Já foi punido com suspensão	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	**PONTOS**
I – Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III – Pontualidade	
IV – Participação em reuniões administrativas	
V – Participações em reuniões pedagógicas	
VI – Colaboração com a direção	
VII – Participação em atividades extraclasses	
VIII – Integração com os demais professores	
IX – Integração com os servidores	
X - Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I – Formação profissional – pós-graduação	
II – Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Experiência em administração escolar	
V – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em data de / /

Membros Da Comissão:

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:5C024593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 224/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **C. MUELLER & MUELLER LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 09.444.263/0001-64, localizada na Rua Pedro Leal de Souza, nº 298, sala 01 Apto 01, Jardim Dona Maria, Município de Pitanga PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE MOTONIVELADORA E DE ESCAVADEIRA 18 TON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA TAMANHO MINIMO DE 18 TONELADAS, CONCHA MINIMA DE 0,75 M³, ANO DE FABRICAÇAO MAXIMO DE 10 ANOS (COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECANICA E REPAROS EM GERAL, MEDIDOR DE COMBUSTIVEL, HORIMETRO E RASTREADOR)	200,00	Não se aplica	430,00	86.000,00
TOTAL					**86.000,00**

O total do item é de **R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais**).

Data de assinatura: 01 de setembro de 2022.
Vigência: 31/08/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:C1547084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: PREGÃO Eletrônico 66/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº 66/2022, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponentes	Item	Valor Total
116/2022	GARROTE & DA SILVA LTDA EPP	07, 22, 38, 41, 42, 47, 48, 49, 62, 67, 68, 69, 70, 86, 89, 92, 100, 106, 108, 123, 127, 129, 134, 135, 138, 139, 140, 142, 159, 160, 171, 173, 175, 178, 194, 218.	R$ 25.001,24
117/2022	SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA ME	03, 04, 05, 06, 08, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 56, 64, 74, 75, 84, 85, 128, 133, 200, 202, 209, 210, 216.	R$ 7.028,56
118/2022	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	01, 09, 10, 12, 17, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 87, 88, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 110, 121, 122, 124, 125, 126, 130, 131, 132, 136, 137, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 161, 162, 163, 166, 168, 169, 170, 172, 174, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 211, 212, 213, 214, 219, 220.	R$ 211.029,72

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:
www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 01 de setembro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2E30E2F8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 66/2022
OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente e Escolar para Secretaria Municipal de Educação.''
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponentes	Itens	Valor Total
01	**GARROTE & DA SILVA LTDA EPP**	07, 22, 38, 41, 42, 47, 48, 49, 62, 67, 68, 69, 70, 86, 89, 92, 100, 106, 108, 123, 127, 129, 134, 135, 138, 139, 140, 142, 159, 160, 171, 173, 175, 178, 194, 218.	**R$ 25.001,24**
02	**SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA ME**	03, 04, 05, 06, 08, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 56, 64, 74, 75, 84, 85, 128, 133, 200, 202, 209, 210, 216.	**R$ 7.028,56**
03	**SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME**	01, 09, 10, 12, 17, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 87, 88, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 110, 121, 122, 124, 125, 126, 130, 131, 132, 136, 137, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 161, 162, 163, 166, 168, 169, 170, 172, 174, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 211, 212, 213, 214, 219, 220.	**R$ 211.029,72**

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 01 de setembro de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6AAD64E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 35/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2022135

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 85/2022
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: CLAUDINEI APARECIDO DE FREITAS 06813192914,
CNPJ: 42.343.861/0001-12

01- Do objeto e valor: Registro de Preço de Contratação de Empresa Especializada nos serviços de Treinamentos em Futsal e Futebol de Campo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço de profissional(s) profissional de educação física, com formação em bacharelado e registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e registro no CREF, para trabalhar com a **modalidade de FUTSAL**, para ministrar treinos de iniciação, socialização e rendimento	HRS	550	31,50	17.325,00
02	Serviço de profissional(s) profissional de educação física, com formação em bacharelado e registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e registro no CREF, para trabalhar com a **modalidade de FUTEBOL**, para ministrar treinos de iniciação, socialização e rendimento	HRS	250	34,00	8.500,00
					25.825,00

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após os serviços prestados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:FF30CBC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 87/2022

PORTARIA N.° 87/2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fluição	Cargo	Lotação
373	Jaqueline de Jesus Sá	01/06/2012	2012-2017	12/09/2022 a 10/11/2022 (60 dias)	ASSISTENTE SOCIAL	Secretaria CRAS

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:DAEE3DB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 229/2022.

DECRETO Nº 229/2022

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Especial no total de R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1358/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Especial, conforme especifica a seguir na importância de R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
325	3390.46.00.00	01000	Auxílio Alimentação	1.200,00
Total da Unidade				**1.200,00**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0005-2008		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERV. URBANOS E RURAIS		
685	3390.46.00.00	01000	Auxílio Alimentação	2.400,00
Total da Unidade				**2.400,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2017		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1275	3390.46.00.00	01103	Auxílio Alimentação	9.600,00
Total da Unidade				**9.600,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.365.0006-2018		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)		
1525	3390.46.00.00	01104	Auxílio Alimentação	16.800,00
Total da Unidade				**16.800,00**

10.002		FUNDO DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08.243.0012-6030		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
2985	3390.46.00.00	01000	Auxílio Alimentação	1.200,00
Total da Unidade				**1.200,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1358/2022.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2017		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1300	4490.51.00.00	01103	Obras e Instalações	9.600,00
Total da Unidade				**9.600,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.365.0006-2018		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)		
1460	3390.30.00.00	01104	Material de Consumo	16.800,00
Total da Unidade				**16.800,00**

10.002		FUNDO DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08.243.0012-6030		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
2960	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	1.200,00
Total da Unidade				**1.200,00**

11.001		AGRICULTURA, IND. E COMERCIO		
20.606.0013-2032		MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIM		
3100	3390.40.00.00	01000	Serv. Tecnologia da Inf. e Comunicação – P.J.	3.600,00
Total da Unidade				**3.600,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 01 de setembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B919DABB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º182/2021.

Pregão Eletrônico n.º 115/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de produtos médico hospitalares para Secretaria de Saúde e fraldas geriátricas para a Secretaria de Saúde e de Educação conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit R$	Preço total Unit R$
16	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100 M Filme laminado de poliester, polioproplileno - Composição: Papel Grau Cirúrgico, poliester, adesivo, polipropileno - Medida: 10 cm x 100 m.	ESTERILCARE DUOTEC	RL	140	42,00	5.880,00
TOTAL							R$ 5.880,00

DETENTORA DA ATA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob n.º 25.034.906/0001-58.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **01/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 01 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B8765359

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º181/2021.

Pregão Eletrônico n.º 112/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual aquisição de **materiais de copa e cozinha**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	PANELA DE PRESSÃO de 12 litros PANELA DE PRESSÃO de 12 litros aproximadamente, linha industrial com aproximadamente 30 cm de diametro por 40 cm de altura, com fechamento externo. Inteira em aluminio polido, cabo e alças em baquelite atoxico, e antitermico, com duas válvulas de segurança, sendo uma metálica e outra de silicone e que não resseca; Possuir aliviador de pressão e selo do inmetro.	UNI	9,00	325,00	2.925,00
8	2	PANELA DE PRESSÃO 7L PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS: Rrevestimento externo poliéster siliconado, revestimento interno em alumínio satinado, indicador de pressão, pegador em baquelite antitérmico com guarnição em aço inóx. Tampa em alumínio com acabamento interno satinado e externo polido.	UNI	19,00	130,00	2.470,00
18	1	SACO PLASTICO TRANSLUCIDO PICOTADO EM BOBINA 3 KG Em polietileno de alta densidade, com capacidade de 3,0 kg a unidade, ed conter no minimo 1000 unidades de sacos plasticos, com medida aproximada de 30x40 cm.	UNI	170,00	50,00	8.500,00
18	2	SACOLA PLASTICA RECICLADA RECUPERADA REFORÇADA 45X60 SACOLA PLÁSTICA RECICLADA RECUPERADA REFORÇADA 45X60, Pacote de 5 kg No seguinte tamanho, 45x60	FD	160,00	17,00	2.720,00
18	3	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA RECUPERADA REFORÇADA 60X80 Pacote de 5 kg, No seguinte tamanho 60x80.	FD	160,00	39,00	6.240,00
18	4	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA RECUPERADA REFORÇADA 70X90 Pacote de 5 kg, No seguinte tamanho 70x90.	FD	160,00	18,00	2.880,00
18	5	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA RECUPERADA REFORÇADA 90X100. Pacote de 5 kg, No seguinte tamanho 90x100.	FD	150,00	25,00	3.750,00
18	6	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA RECUPERADA REFORÇADA 35X45 Sacola Plástica Reciclada Recuperada Reforçada, Pacote de 5 kg, No seguinte tamanho 35X45	FD	250,00	26,00	6.500,00
21	1	Porta Mantimentos Porta Mantimentos em aluminio, com capacidade minima de 1,5 litros	UNI	27,00	18,00	486,00
21	2	PORTA MANTIMENTOS- CAPACIDADE 2 KG Material: Plástico transparente polipropileno com tampa. Dimensões aproximadas: 20,1 comprimento x 18,6 largura x 13,3 altura (cm). Composto por: 1 peça (Base e tampa).	UNI	22,00	15,00	330,00
21	3	PORTA MANTIMENTOS- CAPACIDADE 5 KG Material: Plástico transparente polipropileno com tampa. Dimensões aproximadas: 23cm de diâmetro x 17,5cm de altura. Composto por: 1 peça (Base e tampa).	UNI	22,00	27,00	594,00
21	4	PORTA MANTIMENTOS- CAPACIDADE1 KG Material: Plástico transparente polipropileno com tampa. Dimensões aproximadas: 14,9cm de diâmetro x 10,5cm de altura. Composto por: 1 peça (Base e tampa).	UNI	32,00	8,00	256,00
21	5	PORTA MANTIMENTOS 900ML Porta Mantimentos hermetico de plastico para freezer e microondas - de no mínimo 900ml.	UNI	27,00	17,00	459,00
21	6	PORTA MANTIMENTOS GRANDE COM TAMPA ROSCA - 5 PEÇAS. Porta Mantimentos - Conjunto porta mantimentos com 5 peças; indicado para armazenar alimentos diversos. Material Plástico Transparente Polipropileno (PP) Composto por potes de 720 ml, 1,8 L, 3,2 L, 4,5 L e 7,6 L. COM TAMPA ROSQUEAVEL.	CONJ.	28,00	50,00	1.400,00
26	1	TAPETE DE SISAL :1,00 X 1,50M TAPETE DE SISAL :1,00 X 1,50M Tapete de Sisal Tamanho: 1,00m x 1,50m. Com Ponteiras de Proteção. Composição dos Tapetes: 87% POLIPROPILENO 13% POLIÉSTER Com Base Antiderrapante.	UNI	44,00	105,00	4.620,00
28	1	COPO DESCARTÁVEL 50 ML Copo para café, branco/transparente em polietileno, capacidade 50 ml, embalagem com 100 unidades.	PCT	1.450,00	2,90	4.205,00
28	2	COPO DESCARTÁVEL 180 ML Copo para água, branco/transparente em polietileno, capacidade 180 ml , embalagem com 100 unidades.	PCT	6.750,00	5,20	35.100,00
TOTAL						**R$ 83.435,00**

DETENTORA DA ATA: JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGES – ME, com CNPJ sob n.º 04.289.296/0001-63.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **01/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 01 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:68C281CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º180/2021.

Pregão Eletrônico n.º 112/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual aquisição de **materiais de copa e cozinha**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	COLHER DESCARTÁVEL - 50 UNIDADES Colher em plástico polipropileno, material resistente, atóxico, inodoro, insípido, na cor branca ou transparente, isento de rachaduras, rebarbas ou arestas. Medindo de 8 a 16 cm, embaladas higienicamente em sacos plásticos com quantidade mínima de 50 colheres.	PCT	105,00	4,86	510,30
2	2	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL Confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcido medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de matérias estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plásticos e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado conforme a prosce do fabricante de forma a garantir a higiene integridade do produto ate seu uso.A embalagem deverá conter extrememente os dados de identificação, procedência e qualidade. Cada embalagem contem 50 unidades de garfos.	PCT	130,00	5,09	661,70
2	3	PRATO DESCARTÁVEL confeccionado em plástico resistente na cor branca , medido 15 cm. produto deve ser isento de rachaduras , rebarbas ou arestas , embalados em sacos plásticos com quantidade minima de 10 pratos	PCT	720,00	2,40	1.728,00
6	1	ESCORREDOR DE LOUÇA EM ALUMINIO 25cm. ESCORREDOR DE LOUÇA EM ALUMINIO com tratamento anticorrosivo, com tamanho médio de 30x25cm, um andar apenas com estrutura proria para copos, pratos e talheres.	UNI	10,00	64,14	641,40
6	2	RALADOR AÇO INÓX 4 FACES RALADOR AÇO INÓX 4 FACES Ralador em aço inoxidável, resistente, alça reforçada, quatro faces, reforçado, medindo aproximadamente 24,5cm de altura, largura 11cm, profundidade 8,5cm. Ralador em aço inoxidável, resistente, alça reforçada, quatro faces, reforçado, medindo aproximadamente 24,5cm de altura, largura 11cm, profundidade 8,5cm.	UNI	34,00	17,90	608,60
7	1	CANECA DE ALUMINIO 2,5 L CANECA - MATERIAL: ALUMINIO GROSSO, CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE 2,5 LITROS	UNI	30,00	35,75	1.072,50
7	2	CANECA DE ALUMINIO 3 L CANECÃO EM ALUMÍNIO 3 LITROS Canecão em alumínio, capacidade 3 litros, aproximadamente, 1,4mm de espessura, com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso).	UNI	66,00	35,96	2.373,36
7	3	CANECÃO EM ALUMÍNIO 22 CANECÃO EM ALUMÍNIO 22 Canecão em alumínio, linha hotel, 1,7mm de espessura, capacidade 7 litros, com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso).	UNI	27,00	56,82	1.534,14
17	1	BANDEIJA DE INOX 43 X 33 Bandeija de inox de alta qualidade, com brilho, bordas e alça com detalhes com dimensões aproximadas 43 x 33 cm	UNI	24,00	63,01	1.512,24
17	2	Bandeja para servir Em polipropileno na cor preta. Dimensões minimas 30x20x3,4 cm.	UNI	12,00	13,79	165,48
17	3	Bandeja para Servir Bandeja para servir em polipropileno na cor preta. Dimensões minimas 48x33x3,4 cm.	UNI	24,00	21,76	522,24
20	1	BACIA CANELADA 32 LITROS Bacia Canelada, formato redondo, funda, com capacidade de 32 litros, em polietileno , resistente, com pegadores, cores diversas.	UNI	4,00	25,30	101,20
20	2	Conjunto de pote herméticos Conjunto de pote herméticos para cozinha com tampa 5 pçs	CONJ.	8,00	46,35	370,80
20	3	CUMBUCAS CUMBUCAS (tigelas Plastica resistente) 300 ML, dimensões aproximadas 12 x 6,0 pode usar no micro ondas e lava-louças	UNI	615,00	7,20	4.428,00
22	1	CORDA DE VARAL Corda de Varal - Composição: 90% polietileno e 10% polipropileno, produto não perecível, não tóxico, 10 metros nº 5.	PCT	65,00	4,18	271,70
22	2	ESCOVA P/ VASO SANITARIO COM SUPORTE ESCOVA VASO SANITÁRIO Com estojo plástico tufada em forma cilíndrica em haste plástica preenchida, cabeça com 63 mm de comprimento, com fio sintético formando diâmetro de 82 mm e conjunto total de 350 mm de comprimento.	UNI	97,00	8,41	815,77
22	3	PALITO DE FOSFORO PALITO DE FOSFORO em maço com 10caixas contendo no mínimo 40 fosforos em cada cx.	MÇ	90,00	2,35	211,50
22	4	PRENDEDOR DE MADEIRA C/ 12 PRENDEDOR DE ROUPA Prendedor de roupa em madeira, formato retangular, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades.	PCT	330,00	3,15	1.039,50
TOTAL						**18.568,43**

DETENTORA DA ATA: SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI - ME, com CNPJ sob n.º 10.614.788/0001-80.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **01/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 01 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AEEC572B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2022.

Pregão Eletrônico nº 029/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de material gráfico, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	**QTD**	**UNI**	**Descrição dos Serviços**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total do Lote R$**
01	2.400	UNI	ADESIVOS VINIL PARA CARRO EXTERNO “EU APOIO” Adesivos Vinil para carro externo “eu apoio” - com o logo da secretaria de saúde. 12x12 cm - Vinil de corte vazado, não tem o fundo branco, apenas o contorno do desenho. Á prova d'água e tratamento UV que não desbota com luz solar. Aplicabilidade: Podem ser aplicados em qualquer superfície lisa: paredes, vidros, geladeiras, móveis, carros, plásticos e muitos outros.	R$ 0,58	R$ 1.392,00
03	2.400	UNI	ADESIVOS PARA VIDRO DE CARRO EXTERNO - TAMANHO: 12X12 CM - Adesivos para vidro de carro externo - tamanho: 12x12 cm - “novembro azul, prevenir é uma das melhores formas de lutar”.Vinil de corte vazado, não tem o fundo branco, apenas o contorno do desenho, com o logo da secretaria de saúde. Á prova d'água e tratamento UV que não desbota com luz solar. Aplicabilidade: Podem ser aplicados em qualquer superfície lisa: paredes, vidros, geladeiras, móveis,	R$ 0,58	R$ 1.392,00

			carros, plásticos e muitos outros.		
05	5.000	UNI	MÁSCARA DO ZÉ GOTINHA: TAMANHO APROXIMADO: 20X25 CM Máscara do Zé Gotinha: tamanho aproximado: 20x25 cm - Máscara impressa em papel fotográfico - Elástico incluso (enviado separadamente para que seja ajustado no rosto de cada criança. Modelo anexo	R$ 1,50	R$ 7.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 10.284,00**

DETENTORA DA ATA: MARCELO SIMONI- ME com CNPJ sob n.º 04.664.811/0001-48.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **30/05/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 01 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8B2B11ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º178/2021.

Pregão Eletrônico n.º 085/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de material escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da rede municipal de ensino no ano de 2022, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço unit R$	Preço total unit R$
4	1	CANETA ESFEROGRAFICA CANETAS ESFEROGRÁFICAS- Embalagem: caixa com 50 unidades nas cores azul, preta e vermelha. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Cada caneta deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo; Matéria-prima do corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido Matéria-prima da tampa: polipropileno, removível com haste, da mesma cor da tinta, furação anti-asfixiante, Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0 mm, Carga: tubo em polipropileno transparente com aproximadamente, 130 mm de comprimento e preenchimento de tinta de 110 mm, medido da ponta. Tinta: atóxica com pastas esferográficas permanentes. Desempenho de Escrita: As canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. Todas as cores das canetas esferográficas deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 1750 m. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do INMETRO, podendo ser solicitado nas cores preta, vermelha e azul. APRESENTAR AMOSTRA; padrão de qualidade e características similares /equivalentes ou de melhor qualidade à marca BIC, FABER CASTELL,	bic caneta esferografica	CX	50,00	19,05	952,50
5	1	CANETA MARCA TEXTO Caneta Marca Texto: material plástico , tipo ponta macia chanfrada; Espessura do traço: 0,4 - 3,5mm aproximadamente) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, tinta superfluorescente, de máxima durabilidade, boa resistência a luz. Composição: resina termoplástica, tinta a base de glicol, corante e água. APRESENTAR AMOSTRA, Padrão de qualidade e características similares /equivalentes ou de melhor qualidade a marca PILOT, FABER CASTELL	worldmaster caneta marca texro	UNI	800,00	0,72	576,00
6	1	COLA LIQUIDA BRANCA Cola Branca Escolar- peso líquido: Pesa 90g; Características: Líquida, lavável, plastificante, com alto poder de colagem, atóxico, inócuo, que após secagem apresente um filme transparente, embalado em recipiente plástico com bico aplicador e tampa anti-vazamento, Composição: base de álcool polivinilico com solvente a base de água, Deverá apresentar a marca do fabricante no rótulo e Selo do Inmetro. APRESENTAR AMOSTRA; Padrão de qualidade e características similares /equivalentes ou de melhor qualidade BIC, FABER CASTELL, 3M, TENAZ,	bic cola liquida branca	UNI	2.000,00	1,94	3.880,00
15	1	TINTA GUACHE- embalagem: caixa com 12 frascos de 15 ml por unidade, frasco de plástico transparente com tampa plástica de rosca; Características da tinta: atóxica, lavável e solúvel em água, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com 12 cores vivas e miscíveis entre si, sendo obrigatórias as seguintes cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Composição: Colorantes, água, espessantes, carga inerte, conservantes. Deverá apresentar a marca do fabricante na embalagem e Selo do Inmetro. APRESENTAR AMOSTRA. Padrão de Qualidade e características similares /equivalentes ou de melhor qualidade a marca Faber Castell, ACRILEX	splachcolor tinta guache	CX	300,00	5,20	1.560,00
TOTAL							R$ 6.968,50

DETENTORA DA ATA: EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI, com CNPJ sob n.º 34.216.251/0001-2.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **01/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 01 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C5E5F613

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º179/2021.

Pregão Eletrônico n.º 112/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual aquisição de **materiais de copa e cozinha**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CAIXA TÉRMICA 50 LITROS CAIXA TÉRMICA (50 LITROS) - material: isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de pead (poliuretano de alta densidade), tampa removível, travamento através de pressão/força superior, com 2 alças laterais retráteis e dreno para facilitar o escoamento de líquidos.	UNI	10,00	301,38	3.013,80
4	2	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 10 LITROS	UNI	5,00	19,23	96,15
TOTAL						**R$ 3.109,95**

DETENTORA DA ATA: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, com CNPJ sob n.º 19.031.878/0001-12.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **01/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 01 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BB96C5EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º183/2021.

Pregão Eletrônico n.º 112/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual aquisição de **materiais de copa e cozinha**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	BULE DE CAFE BULE DE CAFE DE ALUMINIO POLIDO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS E TAMANHO Nº 7. DIAMETRO: 120 MM - ALTURA: 215 MM.	UNI	20,00	45,50	910,00
9	2	CHALEIRA 3 litros CHALEIRA em aluminio polido resistente, capacidade para 3 litros, com tampa, alça em baquelite.	UNI	27,00	59,00	1.593,00
9	3	CHALEIRA DE ALUMÍNIO Chaleira, em alumínio polido, com 1,20 mm de espessura, capacidade para 2 litros, alça revestida em madeira ou plastico resistente á altas temperaturas..	UNI	16,00	45,31	724,96
11	1	Escorredor de macarrão Escorredor de macarrão: industrial de aluminio reforçado com diâmetro de 40 cm com alça em aluminio de vergalhão com capacidade de 20 cm diametro da boca 40 cm, diametro do fundo 20 cm, atura de 20 cm com capacidade de 11 lt.	UNI	2,00	89,20	178,40
11	2	JOGO DE PANELA 3 PEÇAS jogo de panela em aluminio batido fundido, sendo 3 peças co espessura mm em toda panela, com tampa em aluminio leve , cabo em madeira e o material do pegador da tampa em baquelite que resiste a altas temperaturas sem esquentar, com as medidas aproximadas: 1º - 26 cm de diâmetro por 10 cm altura 4,60 litros; 2ª 28 cm de diâmetro por 10,5 cm altura 5,600 litros; 3ª 30 cm de diâmetro por 11 cm altura - 6.700 litros	JG	6,00	228,00	1.368,00
11	3	PANELA DE ALUMINIO 5L PANELA (TIPO CAÇAROLA) EM ALUMINIO FUNDIDO BATIDO Nº 30 com tampa em aluminio INDUSTRIAL LEVE o material do pegador da tampa em baquelite que resiste a altas temperaturas sem esquentar, alça inteiriça com pegadores de madeira, acabamento lixada e polida, capacidade mínima de 5 litros, diâmetro de 30 cm, altura minima de 11 cm, espessura entre 3 a 5 mm.	UNI	13,00	64,09	833,17
34	1	FRIGIDEIRA Frigideira em aluminio fundido nº 36 com dimensoes aproximadas em 8 cm de alt. X 36 cm de comp x 36 cm larg.	UNI	22,00	122,00	2.684,00
34	2	FRIGIDEIRA 20CM FRIGIDEIRA de no mínimo 20cm com revestimento interno antiaderente.	UNI	24,00	38,08	913,92
TOTAL						**R$ 9.205,45**

DETENTORA DA ATA: ANDRE ANTONIO SABINO ME, com CNPJ sob n.º 27.743.380/0001-00.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **01/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 01 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:573FDC79

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º184/2021.

Pregão Eletrônico n.º 085/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de material escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da rede municipal de ensino no ano de 2022, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit R$	Preço total do item R$
1	1	APONTADOR - Apontador para Lápis Grafite - Apontador para lápis grafite com depósito tubo, fabricado em resina termoplástica transparente com um furo cônico, lâmina de aço carbono de alta resistência fixada por parafuso metálico, para garantir uma boa apontabilidade e durabilidade. O produto deverá possuir ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito, medindo aproximadamente 60 x 25 x15mm. Selo INMETRO. (Portaria Inmetro: Informações constantes do selo, conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 003659/2012, OCP0003, INMETRO. Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. APRESENTAR AMOSTRA. Padrão de Qualidade e características similares /equivalentes ou de melhor qualidade a marca FABER CASTELL.	FABER-CASTELL	UNI	1.400	2,05	2.870,00
8	1	LAPIS DE COR - LÁPIS DE COR triangular caixa com 12 cores – tamanho: grande; Material do corpo: madeira 100% reflorestada; contendo certificação FSC ou CERFLOR E INMETRO; contendo no mínimo as cores: amarelo, verde claro, verde escuro, vermelho, azul claro, azul escuro, preto, marrom; (utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada). Características: A madeira utilizada na fabricação deverá ser isenta de nós, os lápis deverão ser colados perfeitamente em suas metades e apresentar rigidez na fixação da barra interna, revestimento em verniz ou tinta atóxica, pintura lisa. Barra interna macia, com alto poder de cobertura, isenta de impurezas, atóxica. Apresentando colagem perfeita das metades e com rigida fixação do grafite, recoberto com tinta atóxica na cor da mina, sendo a barra interna do grafite de constituição uniforme, isenta de impurezas, pigmanetos com alta concentração; cores vivas e intensas com excelente deposição; exclusiva fórmula macia e resistente produzida com materiais primas de alta qualidade, Dimensões aproximadas da embalagem (cm) axlxp 21,5 x 9,5 x1,3 cm. Cada lápis deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Deverá apresentar a marca do fabricante no rótulo e Selo do Inmetro. APRESENTAR AMOSTRA Padrão e características similares /equivalentes ou de melhor qualidade a marca FABER CASTELL, BIC	CIS CIS	CX	2.900	6,79	19.691,00
TOTAL							R$ 22.561,00

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL S. B. DE ALMEIDA LTDA, com CNPJ sob n.º 40.790.697/0001-66.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **01/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 01 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D77E0DEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3413/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515 DE 06/10/2021.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 320.000,00 **(TREZENTOS E VINTE MIL REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3550	00102-Fundeb 40%	189.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3560	00102-Fundeb 40%	131.000,00
	SUBTOTAL	320.000,00
	TOTAL	320.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDENTAL - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3120	00102-Fundeb 40%	80.000,00
12.365.0011.2036	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR CRECHES - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3296	00102-Fundeb 40%	30.000,00
12.365.0011.2039	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLAR FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3376	00102-Fundeb 40%	30.000,00
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3250	00102-Fundeb 40%	180.000,00
	SUBTOTAL	320.000,00
	TOTAL	320.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 01/09/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AF86399D

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA: ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNIC

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515 DE 06/10/2021.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 320.000,00 **(TREZENTOS E VINTE MIL REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3550	00102-Fundeb 40%	189.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3560	00102-Fundeb 40%	131.000,00
	SUBTOTAL	320.000,00
	TOTAL	320.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDENTAL - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3120	00102-Fundeb 40%	80.000,00
12.365.0011.2036	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR CRECHES - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3296	00102-Fundeb 40%	30.000,00
12.365.0011.2039	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLAR FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3376	00102-Fundeb 40%	30.000,00
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3250	00102-Fundeb 40%	180.000,00
	SUBTOTAL	320.000,00
	TOTAL	320.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 01/09/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E938D47A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 364/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 23/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: LABORATORIO LOURENCO ANALISES CLINICAS LTDA - ME, CNPJ nº 12.996.106/0001-76, com sede RUA OSVALDO CRUZ, 33, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LEONARDO ITALO LOURENCO, CPF: 095.444.267-95, carteira de Identidade nº .

OBJETO: credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares em atendimentos em plantões laboratoriais..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de:

ITEM	Descrição dos serviços	VALOR UNITÁRIO
1	**Disponibilidade em Plantão Laboratorial de 24 horas** Atendimento em Plantão de laboratório no Hospital Municipal São Judas Tadeu. **Plantão de 24 horas**;	687,84
2	**ESRETEST** (exame microbiológico de controle de autoclave). O procedimento visa o controle de manifestação de bactérias e o controle de infecções, já que se contaminado por microrganismos, os instrumentos oferecem risco a pessoa que utilizará a seguir. (Pagamento por produção)	39,00
3	**Exame de Análise de Água Unidades de Saúde** **Análise Físico-Química** (PH, Cloreto, Cobre, Ferro e Manganês) **Análise Microbiológica** (Bactérias Heterotróficas, Coliformes Totais, Coliformes Termotolerantes, Escherchia Coli e Pseudomonas Aeruginosa) **(Pagamento por produção)**	592,30
4	**Cultura e Antibiograma de Materiais das Unidades de Saúde** Ex.: bancada, pia, etc.. **(Pagamento por produção)**	122,00

valor esse que será pago em em ate 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de setembro de 2022, com vencimento até 31 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9311F9FD

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 365/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 23/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANDRA PEREIRA S/S, CNPJ nº 46.407.602/0001-69, com sede AVENIDA AV BRASIL, 1182, , CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SANDRA REGINA SILVEIRA ALVES PEREIRA, CPF: 489.575.779-04, carteira de Identidade nº .

OBJETO: credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares em atendimentos em plantões laboratoriais..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de:

ITEM	Descrição dos serviços	VALOR UNITÁRIO
1	**Disponibilidade em Plantão Laboratorial de 24 horas** Atendimento em Plantão de laboratório no Hospital Municipal São Judas Tadeu. **Plantão de 24 horas**;	687,84
2	**ESRETEST** (exame microbiológico de controle de autoclave). O procedimento visa o controle de manifestação de bactérias e o controle de infecções, já que se contaminado por microrganismos, os instrumentos oferecem risco a pessoa que utilizará a seguir. (Pagamento por produção)	39,00
3	**Exame de Análise de Água Unidades de Saúde** **Análise Físico-Química** (PH, Cloreto, Cobre, Ferro e Manganês) **Análise Microbiológica** (Bactérias Heterotróficas, Coliformes Totais, Coliformes Termotolerantes, Escherchia Coli e Pseudomonas Aeruginosa) **(Pagamento por produção)**	592,30
4	**Cultura e Antibiograma de Materiais das Unidades de Saúde** Ex.: bancada, pia, etc.. **(Pagamento por produção)**	122,00

valor esse que será pago em em ate 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de setembro de 2022, com vencimento até 31 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:92A5F923

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 366/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 23/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: LABORATORIO CARLOS CHAGAS LTDA - ME, CNPJ nº 01.778.320/0001-30, com sede AVENIDA BRASIL, 1204, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADRIANO GIULIANGELLI, CPF: 852.283.629-91, carteira de Identidade nº 47135052.

OBJETO: credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares em atendimentos em plantões laboratoriais..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de:

ITEM	Descrição dos serviços	VALOR UNITÁRIO
1	**Disponibilidade em Plantão Laboratorial de 24 horas** Atendimento em Plantão de laboratório no Hospital Municipal São Judas Tadeu. **Plantão de 24 horas**;	687,84
2	**ESRETEST** (exame microbiológico de controle de autoclave). O procedimento visa o controle de manifestação de bactérias e o controle de infecções, já que se contaminado por microrganismos, os instrumentos oferecem risco a pessoa que utilizará a seguir. (Pagamento por produção)	39,00
3	**Exame de Análise de Água Unidades de Saúde** **Análise Físico-Química** (PH, Cloreto, Cobre, Ferro e Manganês) **Análise Microbiológica** (Bactérias Heterotróficas, Coliformes Totais, Coliformes Termotolerantes, Escherchia Coli e Pseudomonas Aeruginosa) **(Pagamento por produção)**	592,30
4	**Cultura e Antibiograma de Materiais das Unidades de Saúde** Ex.: bancada, pia, etc.. **(Pagamento por produção)**	122,00

valor esse que será pago em em ate 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de setembro de 2022, com vencimento até 31 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C22A3B45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL Nº 025/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

SÚMULA HOMOLOGA E PUBLICA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, CONFORME ITEM 2, I DO EDITAL 019/2022 E EDITAL 024/2022 E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES

RESULTADO FINAL

Psicólogo						
Nome	**Escola-ridade**	**Aperfei-çoamento**	**Expe-riência**	**Total**	**Data de Nascimento**	**Classificação**
Camila Marafão	0	0	30	30	24/03/1982	1
Fernanda Torgan	0	3,5	2	5,5	31/08/1996	2
Bruna Araujo Fervença	0	1	0	1	16/04/1999	3
Luany Thainy Brambilla Sormento	0	0	0	0	01/09/1996	4
Técnico em Enfermagem						
Nome	**Escola-ridade**	**Aperfei-çoamento**	**Expe-riência**	**Total**	**Data de Nascimento**	**Classificação**
Jose de Araujo Souza	0	0	85	85	01/02/1976	1
Maria Lucia De Oliveira do Nascimento	0	0	70	70	19/07/1980	2
Maciel Missias Brandão	0	0	40	40	20/09/1985	3
Louise Ramos Bonfim	0	0	30	30	23/05/1990	4
Iraci Ferreira de Almeida	0	0	25	25	25/01/1978	5
Fabiana da Silva Timotio Moraes	0	3,5	15	18,5	11/03/1982	6
Francieli de Almeida Silva	0	1,5	15	16,5	20/07/1993	7

Fabiana Cardoso Ferreira da Silva	0	0	15	15	07/12/1978	8
Gislaine Luciano	0	0	15	15	12/10/1979	9
Katiane Gonçalves de Oliveira	0	0	15	15	18/04/1985	10
Morgana dos Santos Violim	0	4	10	14	14/06/1994	11
Sylma Regina Milani	0	0	10	10	03/10/1979	12
Tamires da Silva Passos	0	0	10	10	31/07/1996	13
Ana Paula de Oliveira	0	1,5	0	1,5	15/06/1983	14
Eduarda Silva Teodoro	0	0	0	0	23/04/1999	15
Agente Comunitário de Saúde						
Nome	**Escola-ridade**	**Aperfei-çoamento**	**Expe-riência**	**Total**	**Data de Nascimento**	**Classificação**
Gleice Kelly Garcia	0	20	56	76	25/02/1987	1
Fabiana da Silva Timotio Moraes	0	3,5	6	9,5	11/03/1982	2
Claudecir de Assis Araujo	0	0	8	8	17/07/1978	3
Ana Carolina Senson Pereira	0	4,5	2	6,5	17/03/2001	4
Sylma Regina Milani	0	2	4	6	03/10/1979	5
Cristiano Gomes Francisco	0	0	6	6	09/04/1983	6
Alessandra Angelina da Cunha	0	0	6	6	24/04/1987	7
Maria Eduarda Sanches da Silva	0	4	0	4	28/10/1999	8
Ana Paula de Oliveira	0	3,5	0	3,5	15/06/1983	9
Elinei Martins Pereira Herrera	0	2	0	2	24/02/1981	10
Eliane Barboza Lima	0	1,5	0	1,5	27/01/1992	11
Marcia Aparecida Meira	0	0	0	0	13/09/1970	12
Magnolia da Silva Souza Camilo	0	0	0	0	06/01/1975	13
Claudia Maria da Silva Passos	0	0	0	0	03/04/1975	14
Vanuza da Silva	0	0	0	0	23/10/1975	15
Marcia Angelica de Oliveira	0	0	0	0	04/11/1975	16
Cássia Gaspar	0	0	0	0	25/05/1976	17
Roseli Aparecida Penido	0	0	0	0	15/10/1978	18
Cleide Pereira Gomes Fernandes	0	0	0	0	13/03/1979	19
Mirian Ribeiro Silva	0	0	0	0	30/04/1981	20
Kellen Priscila Machado	0	0	0	0	05/08/1981	21
Rosiane Michele Gouveia	0	0	0	0	19/08/1981	22
Jaqueline Ferreira Lukenchuke Machado	0	0	0	0	14/10/1981	23
Josiane Michelle de Oliveira	0	0	0	0	13/02/1983	24
Ana Claudio da Silva Galvão	0	0	0	0	06/01/1988	25
Ana Claúdio Laureano	0	0	0	0	22/07/1988	26
Ligia Franciele de Oliveira	0	0	0	0	01/08/1989	27
Mayara Pacheco Andretta	0	0	0	0	02/09/1989	28
Katia Rosa da Silva de Amorim	0	0	0	0	09/10/1989	29
Kézia de Almeira Dias	0	0	0	0	03/04/1990	30
Fabiano de Oliveira Narciso	0	0	0	0	24/08/1990	31
Bruno Mateus Dias Silva	0	0	0	0	17/02/1991	32
Jéssica Ramalho da Silva	0	0	0	0	12/03/1991	33
Lais Rodrigues Faleiro Fabri	0	0	0	0	26/12/1991	34
Patricia Gonçalves de Medeiros	0	0	0	0	08/01/1992	35
Paulo Henrique Dos Santos	0	0	0	0	12/08/1992	36
Daniela Cristina Elizandra da Silva Santos	0	0	0	0	12/02/1993	37
Tamires Vera da Silva Santos	0	0	0	0	19/06/1994	38
Grazieli Gonçalves dos Santos	0	0	0	0	12/07/1994	39
Jorge Lucas Lima Manganelli	0	0	0	0	18/03/1995	40
Wellington Marchry Venite	0	0	0	0	17/06/1999	41
Gabrieli Medeiros dos Santos	0	0	0	0	31/08/1999	42
Maria Eduarta Dionisio	0	0	0	0	30/09/1999	43
Luiz Felipe de Souza Santos	0	0	0	0	03/04/2000	44
Alessandra Gomes dos Santos	0	0	0	0	18/04/2000	45
Yohana Coronado Costa	0	0	0	0	11/09/2001	46
Amanda Gabrielly Bolognani Ribeiro	0	0	0	0	09/01/2002	47
Alessandra Vitoria Luciano	0	0	0	0	30/01/2003	48
João Pedro de Oliveira Tozzi	0	0	0	0	15/04/2004	49

OS RECURSOS ADMINISTRATIVO E IMPUGNAÇÕES RECEBIDOS NA FORMA DO ITEM "2, I" E "15" DO EDITAL 019/2022, FORAM DECIDIDOS CONFORME O SEGUINTE RESULTADO (EXTRATO ABAIXO):

RECURSO (PROTOCOLO Nº 535/2022): RECEBIDO TEMPESTIVAMENTE (29/08/2022). RECORRENTE: ALESSANDRA ANGELINA DA CUNHA. JULGAMENTO DE MÉRITO: IMPROCEDENTE;

RECURSO (PROTOCOLO Nº 539/2022): RECEBIDO TEMPESTIVAMENTE (30/08/2022). RECORRENTE: PATRÍCIA GONÇALVES DE MEDEIROS. JULGAMENTO DE MÉRITO: IMPROCEDENTE;

IMPUGNAÇÃO (PROTOCOLO Nº 543/2022): RECEBIDO TEMPESTIVAMENTE (30/08/2022). RECORRENTE: JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA. JULGAMENTO DE MÉRITO: IMPROCEDENTE;

IMPUGNAÇÃO (PROTOCOLO Nº 544/2022): RECEBIDO TEMPESTIVAMENTE (30/08/2022). RECORRENTE: MACIEL MISSIAS BRANDÃO. JULGAMENTO DE MÉRITO: IMPROCEDENTE;

IMPUGNAÇÃO (PROTOCOLO Nº 542/2022): RECEBIDO TEMPESTIVAMENTE (30/08/2022). RECORRENTE: MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO. JULGAMENTO DE MÉRITO: IMPROCEDENTE;

IMPUGNAÇÃO (PROTOCOLO Nº 541/2022): RECEBIDO TEMPESTIVAMENTE (30/08/2022). RECORRENTE: TAMIRES DA SILVA PASSOS. JULGAMENTO DE MÉRITO: IMPROCEDENTE;

OS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES PODERÃO SER ACESSADOS PELOS INTERESSADOS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE SOLICITAÇÃO, INDICANDO O Nº DO PROTOCOLO DO RECURSO/IMPUGNAÇÃO, PRESENCIALMENTE NO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA (PROTOCOLO GERAL), SITUADO NA AV. EUCLIDES DA CUNHA, 1120 - TERRA RICA, PR, 87890-000, PARANÁ, DURANTE HORÁRIO DE EXPEDIENTE (DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H ÀS 17H), OU ENCAMINHADA PELO E-MAIL PROCURADORIA@TERRARICA.PR.GOV.BR.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, ao primeiro dia de setembro do ano de dois mil e vinte dois. (01/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:B1423749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107-2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 30-2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107-2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 30-2022

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 107/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 30-2022	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI para implantação do Programa Brasil Mais (Mentora Lean) em Tijucas do Sul – PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Trabalho, memorando nº 138/2022, devidamente justificado.	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – CNPJ: 03.776.284/0001-09	29/08/2022	28/08/2023	R$ 24.000,00

Tijucas do Sul, 01 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:DA9DB415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS	Exercício de 2022
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Período: Janeiro a Junho
Entidades(s): CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS	
	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	**991.634,29**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	2.065,99
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita Serviços	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	15.526,55
Transferências recebidas	974.041,75
Intergovernamentais	974.041,75
da União	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00
de Municípios	974.041,75
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências recebidas	0,00
Desembolsos	**895.372,37**
Pessoal e demais despesas	886.582,06
Legislativa	0,00
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	0,00
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	0,00
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	0,00
Previdência Social	0,00
Saúde	0,00
Trabalho	0,00
Educação	0,00
Cultura	0,00
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	0,00
Habitação	0,00
Saneamento	886.582,06
Gestão Ambiental	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	0,00
Organização Agrária	0,00
Indústria	0,00

Comércio e Serviços	0,00
Comunicações	0,00
Energia	0,00
Transporte	0,00
Desporto e Lazer	0,00
Encargos Especiais	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Transferências concedidas	0,00
Intergovernamentais	0,00
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências concedidas	0,00
Outros desembolsos operacionais	8.790,31
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	***96.261,92***
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Ingressos	**0,00**
Alienação de bens	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00
Desembolsos	**6.540,00**
Aquisição de ativo não circulante	6.540,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	***-6.540,00***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	**0,00**
Operações de crédito	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00
Desembolsos	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	***0,00***
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**89.721,92**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	17.045,17
Caixa e Equivalentes de caixa final	106.767,09
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 15/08/2022, às 16:12:18.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Tomazina, 15/08/2022

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:398ADA1D

CIAS
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL)

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS	Exercício de 2022
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)	Período : Janeiro - Junho

Parâmetros: Exercicio: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"5300","descricao":"CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS"}]; Até o Mês: 6; Assinatura: {"valor":"3580","descricao":"Liquidação"}; Desconsiderar as movimentações Intra OFFS: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**199.279,96**	**0,00**	**199.279,96**
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**199.279,96**	**0,00**	**199.279,96**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 15/08/2022, às 16:13:24.

Nota(s) Explicativa(s):

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:50D37D0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 186 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Adequa o vencimento do servidor público municipal cargo Agente Comunitário.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no inciso V, do artigo 107 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica, com fulcro no art. 2º da Lei Municipal 909/2022, estabelecido o vencimento dos servidores públicos municipais cargo Agente Comunitário as diretrizes na forma a seguir avençada:

Servidor Público	Matrícula	Nível anterior	Nível atual
ALANI C. DE OLIVEIRA DE SOUZA	490	TABU04	TABU13
ANGELA DE FATIMA BINDA	630	TABU03	TABU12
ATAIANE SOUZA DOS SANTOS	454	TABU04	TABU13
ELIZ REGINA G. CALIXTO	185	TABU04	TABU13
ELIZETE FARIAS DA SILVA	631	TABU03	TABU12
GLORIA DE JESUS BOMFIM	622	TABU03	TABU12
JANE MARGARETE F. DOS SANTOS	167	TABU04	TABU13
JAQUELINE GALVAO DE OLIVEIRA	458	TABU04	TABU13
JOAO FRONM MACHADO	171	TABU04	TABU13
JUCEMARA F. DA ROSA DA SILVA	160	TABU04	TABU13
KELLY C. DE SOUZA GONCALVES	184	TABU04	TABU13
MARCIA MARIA STRAUB	159	TABU04	TABU13
MARIA CRISTINA DOS SANTOS	161	TABU04	TABU13
MARIA OLINDA CRUZ DE LIMA	647	TABU03	TABU12
PRISCILLA LEMES FERREIRA	508	TABU04	TABU13
ROSA DE ASSIS	157	TABU04	TABU13
ROSANGELA SOUZA DOS SANTOS	155	TABU04	TABU13
ROSILDA APARECIDA SYKACZ	456	TABU04	TABU13
SUZANE M. OLIVEIRA DE MOURA	166	TABU04	TABU13
TALITA DE LIMA CRUZ WEDECH	624	TABU04	TABU13

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Tunas do Paraná, 31 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F0A38CE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 139/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
DETENTORA DA ATA: LAS – SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.050.015/0001-06, com sede localizada na Rua São Paulo, Nº 3520, no Município de Bandeirantes/PR, CEP 86.360-000, neste ato representada por Lauro Aparecido dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 3.683.720-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 505.395.409-78.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança não armada em atendimento aos termos do Memorando nº 573/2022 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 693/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 139/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 1 - SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA EVENTOS					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA EVENTOS Segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes). *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio. *Transporte e estadia por responsabilidade da contratada.	UND	100,00	178,00	17.800,00
Valor Total do lote 01: R$ 17.800,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 139/2022
VIGÊNCIA: 01/09/2022 a 31/08/2023
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:C29E1875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 357/2022

Data: 01/09/2022

Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.

CARGO: **PEDREIRO**

Insc.	Nome	Nasc.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
003194	ROBSON REGINATTO	25/06/1995	20,00	8,00	20,00	10,00	58,00	12°

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 01 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6D808F49

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 358/2022

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitarem a respectiva contratação:

CARGO: **PEDREIRO**

Insc.	Nome	Nasc.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
001088	JOÃO CARLOS QUILIN	18/06/1979	20,00	10,00	20,00	8,00	58,00	13°

Art. 2º - O candidato acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.
Art. 3º - O não comparecimento do candidato ora convocado no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovada, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8B50BE4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1083

LEI Nº 1083/2022.

Súmula: "Altera e acrescenta dispositivos do Plano de Cargos do Magistério Municipal de Bom Jesus do Sul, especialmente a Lei Municipal nº 571/2013 de 26 de setembro de 2013, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul –PR, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1° A alínea C, inciso II do artigo 39º da Lei Municipal nº 571/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39°.....
Inciso II.....

c) Pelo exercício da função de Coordenadora Pedagógica Escolar, com vigência até 31 de dezembro de 2023, sendo extinto após o transcurso deste prazo.

Art. 2° O artigo 42º da Lei Municipal nº 571/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42º. A designação de Diretores para as Unidades da Rede Municipal de Ensino é competência do Poder Executivo Municipal, precedida de escolha, mediante consulta à Comunidade Escolar, a ser realizada simultaneamente em todas as Unidades.

§ 1º – A consulta para designação de Diretores para as Unidades da Rede Municipal de Ensino será realizada de 2 (dois) em 2 (dois) anos, no último trimestre do calendário civil, por meio de voto direto, secreto e facultativo dos membros da Comunidade Escolar aptos a votar, vedado o voto por representação, permitida 1 (uma) recondução.

§ 2º A primeira consulta pública que trata o parágrafo anterior ocorrerá no ultimo trimestre do ano de 2023.

§ 3º A escolha da direção escolar será precedida de consulta a comunidade escolar regulamentada mediante Decreto.

Art. 3° Os Anexo I-A e I-B passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

A - QUANTIDADE DE VAGAS NAS CARREIRAS DO CARGO DE PROFESSOR				
CARGO	Nº	CARREIRA	Níveis	Carga Horária
PROFESSOR ANOS INICIAIS	37	PROFESSOR CLASSE- EM EXTINÇÃO	01 a 12	20
		PROFESSOR CLASSE A	01 a 12	20
		PROFESSOR CLASSE B	01 a 12	20
		PROFESSOR CLASSE C	01 a 12	20
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	04	PROFESSOR CLASSE A	01 a 12	40
		PROFESSOR CLASSE B	01 a 12	40
		PROFESSOR CLASSE C	01 a 12	40
PROFESSOR DE LÍNGA ESTRANGEIRA MODERNA	02	PROFESSOR CLASSE A	01 a 12	40
		PROFESSOR CLASSE B	01 a 12	40
		PROFESSOR CLASSE C	01 a 12	40
PROFESSOR DE ARTES	01	PROFESSOR CLASSE A	01 a 12	40

		PROFESSOR CLASSE B	01 a 12	40
		PROFESSOR CLASSE C	01 a 12	40
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18	PROFESSOR CLASSE A	01 a 12	40
		PROFESSOR CLASSE B	01 a 12	40
		PROFESSOR CLASSE C	01 a 12	40
PROFESSOR ANOS INICIAIS - 40 HORAS	35	PROFESSOR CLASSE - EM EXTINÇÃO	01 a 12	40
		PROFESSOR CLASSE A	01 a 12	40
		PROFESSOR CLASSE B	01 a 12	40
		PROFESSOR CLASSE C	01 a 12	40
PEDAGOGO ESCOLAR	2	PEDAGOGO CLASSE A	01 a 12	40
		PEDAGOGO CLASSE B	01 a 12	40
		PEDAGOGO CLASSE C	01 a 12	40

B - REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO NA CARREIRA		
CARGO – PROFESSOR		
CARREIRA	FUNÇÕES	REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO
PROFESSOR EM ANOS INICIAIS CLASSE- EM EXTINÇÃO	Educador Infantil Professor Regente de Classe	Não tem ingresso na carreira
PROFESSOR EM ANOS INICIAIS CLASSE A EM EXTINÇÃO	Educador Infantil Professor Regente de Classe	Não tem ingresso na carreira
PROFESSOR EM ANOS INICIAIS CLASSE B EM EXTINÇÃO	Educador Infantil Professor Regente de Classe	Não tem ingresso na carreira
PROFESSOR EM ANOS INICIAIS CLASSE C EM EXTINÇÃO	Educador Infantil Professor Regente de Classe	Não tem ingresso na carreira
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA CLASSE A	Professor de Educação Física	Formação em ensino de graduação plena superior em Educação Física
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA CLASSE B	Professor de Educação Física	Formação em ensino de graduação plena mais Especialização e/ou Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de educação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA CLASSE C	Professor de Educação Física	Formação em curso de licenciatura, de graduação plena, com Mestrado e/ou Doutorado na área de educação.
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA CLASSE A	Professor de Língua Inglesa Professor de Língua Espanhola	Formação em ensino de graduação plena em Letras e Inglês e ou Letras e Espanhol
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA CLASSE B	Professor de Língua Inglesa Professor de Língua Espanhola	Formação em ensino de graduação plena mais Especialização e/ou Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de educação.
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA CLASSE C	Professor de Língua Inglesa Professor de Língua Espanhola	Formação em curso de licenciatura, de graduação plena, com Mestrado e/ou Doutorado na área de educação.
PROFESSOR DE ARTES CLASSE A	Professor de Artes	Formação em ensino de graduação plena em Artes
PROFESSOR DE ARTES CLASSE B	Professor de Artes	Formação em ensino de graduação plena mais Especialização e/ou Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de educação.
PROFESSOR DE ARTES CLASSE C	Professor de Artes	Formação em curso de licenciatura, de graduação plena, com Mestrado e/ou Doutorado na área de educação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLASSE A	Professor de Educação Infantil	Formação em curso superior, de licenciatura Plena, em Pedagogia ou Normal Superior
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLASSE B	Professor de Educação Infantil	Formação em ensino de graduação plena mais Especialização e/ou Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de educação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLASSE C	Professor de Educação Infantil	Formação em curso de licenciatura, de graduação plena, com Mestrado e/ou Doutorado na área de educação.
PROFESSOR EM ANOS INICIAIS- 40 HORAS CLASSE- EM EXTINÇÃO	Educador Infantil - Extinção Professor Regente de Classe	Somente com a dobra da Carga Horária dos Professores - 20(vinte) horas da Classe em Extinção.
PROFESSOR EM ANOS INICIAIS – 40 HORAS CLASSE A	Educador Infantil - Extinção Professor Regente de Classe	Formação em curso superior, de licenciatura Plena, em Pedagogia ou Normal Superior
PROFESSOR EM ANOS INICIAIS – 40 HORAS CLASSE B	Educador Infantil - Extinção Professor Regente de Classe	Formação em ensino de graduação plena mais Especialização e/ou Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de educação.
PROFESSOR EM ANOS INICIAIS – 40 HORAS CLASSE C	Educador Infantil - Extinção Professor Regente de Classe	Formação em curso de licenciatura, de graduação plena, com Mestrado e/ou Doutorado na área de educação.
PEDAGOGO CLASSE A	Pedagogo Escolar	Formação em curso superior, de licenciatura Plena, em Pedagogia ou Normal Superior
PEDAGOGO CLASSE B	Pedagogo Escolar	Formação em ensino de graduação plena mais Especialização e/ou Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de educação.
PEDAGOGO CLASSE C	Pedagogo Escolar	Formação em curso de licenciatura, de graduação plena, com Mestrado e/ou Doutorado na área de educação.

Art. 4°: Fica criado o cargo de “Pedagogo Escolar”, os quais passam a constar no anexo II e III da Lei Municipal 571/2013, com atribuições, escolaridade e vencimentos descritas conforme tabela a seguir:

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS – MAGISTÉRIO MUNICIPAL

CARREIRA DO MAGISTÉRIO													
	CLASSE	NÍVEL / REFERÊNCIA SALARIAL											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
PEDAGOGO ESCOLAR	A	3.094,00	3.186,77	3.282,38	3.380,89	3.482,28	3.586,75	3.694,33	3.805,15	3.919,28	4.036,81	4.157,90	4.282,62
	B	3.403,00	3.505,07	3.610,24	3.718,48	3.830,06	3.944,94	4.063,24	4.185,15	4.310,66	4.439,97	4.573,15	4.710,28
	C	3.743,56	3.855,80	3.971,46	4.090,55	4.213,26	4.339,64	4.469,79	4.603,87	4.741,95	4.884,20	5.030,69	5.181,58

ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS, FUNÇÕES, REQUISITOS PARA INGRESSOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO: PEDAGOGO ESCOLAR
FUNÇÃO: PEDAGOGO ESCOLAR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Implementar a execução, avaliar e coordenar a construção do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar juntamente com a equipe e comunidade escolar. No desenvolvimento das atividades, viabilizar o trabalho coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Elaborar projetos pedagógicos.

PRÉ-REQUISITOS: Aprovação em concurso público na Prova Teórica e Prova de Títulos; Licenciatura em Pedagogia; Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.

Instrução: **Responsabilidade**: Por materiais, equipamentos, supervisão de terceiros, informações e documentos. Postura ética, compreender o contexto, respeitar as diversidades, Criatividade, Capacidade de observação, trabalhar em equipe, administrar conflitos, estimular a solidariedade, estimular o senso de justiça, estimular o senso crítico, estimular o respeito mútuo, desenvolver a autoestima, estimular a cooperação.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

• Implantar, coordenar e avaliar o Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino;

• Avaliar o desenvolvimento curricular dos alunos;
• Participar da organização das turmas e distribuição das aulas;
• Participar da elaboração do calendário escolar, do planejamento de ensino e da elaboração do horário escolar;
• Participar da elaboração do Regimento Escolar;
• Desenvolver e coordenar projetos da Instituição de Ensino;
• Coordenar reuniões pedagógicas com professores, auxiliares de Educação Infantil e pais de alunos;
• Coordenar reformas curriculares;
• Acompanhar a qualidade de ensino;
• Orientar professores e alunos;
• Implementar diretrizes curriculares;
• Coordenar os planejamentos anuais, trimestrais e diários e a efetivação dos mesmos;
• Promover integração entre família e escola;
• Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
• Participar de projetos, eventos, cursos, formações continuadas quando convocados através da Secretaria Municipal de Educação;
• Coordenar grupos de estudos para os profissionais da Instituição de Ensino, promovendo um crescimento profissional do grupo;
• Acompanhar preenchimento do LRCON- Livro de Registro de Classe On-line, acompanhando desta forma o a efetivação do currículo escolar e as presenças dos alunos;
• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

• Organizar e Coordenar os Conselhos de Classe;

• Aplicar avaliações educacionais;

Art. 5° Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei 571/2013 de 26 de setembro de 2013.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, em 01 de setembro de 2022.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:84858164